Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2767 | Sexta-feira - 01 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 9
Águas de Chapecó 19
Águas Mornas 22
Alto Bela Vista 24
Anchieta 26
Angelina 31
Anitápolis 32
Antônio Carlos 35
Apiuna 38
Arabutã 53
Arroio Trinta 56
Arvoredo 60
Ascurra 67
Atalanta 73
Aurora 76
Balneário Arroio do Silva 77
Balneário Piçarras 79
Balneário Rincão 80
Bandeirante 95
Barra Bonita 109
Barra Velha 113
Bela Vista do Toldo 116
Belmonte 117
Benedito Novo 118
Biguaçu 120
Blumenau 124
Bom Jesus do Oeste 131
Bom Retiro 135
Botuvera 136
Braço do Trombudo 139
Brunópolis 144
Brusque 147
Caçador 158
Caibi 168
Camboriú 181
Campo Alegre 185
Campo Erê 246
Campos Novos 266
Canoinhas 268
Capão Alto 371
Capinzal 372
Catanduvas 374
Caxambu do Sul 397
Cerro Negro 398
Chapadão do Lageado 399
Chapecó 402
Cocal do Sul 408
Concórdia 420
Cordilheira Alta 446
Coronel Freitas 453
Coronel Martins 476
Correia Pinto 477
Cunha Porã 482
Cunhataí 491
Curitibanos 492
Descanso 495
Dionisio Cerqueira 505
Entre Rios 526
Ermo 527
Erval Velho 529
Faxinal dos Guedes 531
Flor do Sertão 532
Formosa do Sul 533
Forquilhinha 535
Fraiburgo 536
Frei Rogério 545
Galvão 547
Garopaba 549
Garuva 612
Gaspar 613
Governador Celso Ramos 618
Gravatal 623
Guaramirim 625
Guarujá do Sul 628
Guatambú 637
Herval d'Oeste 648
Ibiam 652
Ibicaré 655
Ibirama 656
Ilhota 690
Imarui 698
Imbituba 699
Indaial 706
Iomerê 711
Ipira 757
Ipuaçú 758
Irani 759
Iratí 760
Irineópolis 762
Itá 767
Itaiópolis 768
Itapema 769
Itapiranga 770
Itapoá 773
Ituporanga 782
Jaborá 802
Jaraguá do Sul 803
Jardinópolis 819
Joaçaba 821
Lacerdópolis 897
Lages 899
Laguna 900
Lauro Muller 901
Lebon Regis 902
Luiz Alves 912
Luzerna 913
Macieira 924
Mafra 925
Maracajá 928
Maravilha 932
Massaranduba 934
Matos Costa 953
Meleiro 1088
Modelo 1091
Mondaí 1094
Monte Carlo 1097
Morro da Fumaça 1098
Morro Grande 1099
Navegantes 1100
Nova Erechim 1163
Nova Itaberaba 1164
Nova Trento 1165
Nova Veneza 1169
Novo Horizonte 1171
Orleans 1178
Otacílio Costa 1180
Ouro 1181
Ouro Verde 1182
Paial 1184
Palhoça 1187
Palmeira 1188
Palmitos 1189
Papanduva 1190
Passo de Torres 1191
Paulo Lopes 1193
Penha 1195
Peritiba 1205
Pescaria Brava 1206
Petrolândia 1209
Pinheiro Preto 1211
Piratuba 1212
Pomerode 1214
Ponte Serrada 1219
Porto Belo 1243
Porto União 1244

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2767 | Sexta-feira - 01 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Pouso Redondo 1253
Presidente Getúlio 1255
Presidente Nereu 1256
Princesa 1257
Quilombo 1275
Rio dos Cedros 1296
Rio do Sul 1276
Rio Negrinho 1297
Romelândia 1314
Salto Veloso 1315
Santa Cecilia 1316
Santa Rosa de Lima 1318
Santa Terezinha do Progresso 1320
São Bento do Sul 1323
São Bernardino 1338
São Bonifácio 1343
São Carlos 1344
São Domingos 1348
São Francisco do Sul 1350
São João Batista 1374
São João do Oeste 1386
São João do Sul 1388
São Joaquim 1390
São José 1395
São José do Cedro 2008
São Lourenço do Oeste 2009
São Miguel da Boa Vista 2023
São Miguel do Oeste 2026
São Pedro de Alcântara 2049
Saudades 2061
Schroeder 2064
Seara 2074
Serra Alta 2077
Sombrio 2078
Sul Brasil 2107
Tangará 2110
Tigrinhos 2175
Tijucas 2196
Timbé do Sul 2202
Timbó 2205
Três Barras 2211
Treze Tílias 2212
Trombudo Central 2213
Tunápolis 2215
União do Oeste 2217
Urussanga 2221
Vargeão 2223
Vidal Ramos 2225
Videira 2227
Vitor Meireles 2234
Xanxerê 2244
Xavantina 2247
Xaxim 2260
Zortéa 2267

Associações

AMAVI 2268
AMOSC 2268
EGEM 2269
FECAM 2270

Consórcios

AGIR 2272
ARIS 2285
CIGA 2288
CIM-AMAVI 2288
CIMCATARINA 2289
CIS Nordeste 2290
CIS/AMOSC 2291
CIS/AMUREL 2296
CIS/AMURES 2297
CIS/AMVI 2305
CONDER 2309
CONSAD 2309
CIRSURES 2310

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

LEILÃO PUBLICO 01/2019

Publicação Nº 1931033

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2019
MODALIDADE: LEILÃO PUBLICO 01/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 20 de março de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 27 de fevereiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 27/2019

Publicação Nº 1931018

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 27/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA PARA USO NOS SERVIÇOS REALIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 18 de março de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 27 de fevereiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 28/2019

Publicação Nº 1931021

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 28/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS PLACA QHE 4505 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
TIPO : Menor preço por Lote
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 18 de março de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 27 de fevereiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 1931023

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 29/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 19 de março de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 27 de fevereiro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Nº 22/2019

Publicação Nº 1931087

DECRETO Nº 022 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Institui o procedimento de pré-qualificação de bens e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/1993 e normas correlatas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a realização de pré-qualificação de bens no âmbito do Município de Agronômica.

Art. 2º Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações, nomeada anualmente pelo Prefeito Municipal, acumulará a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.
§ 1º A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser convocados, para cada edital de pré-qualificação de bens, profissionais ou equipe técnica qualificada para auxiliar nas atividades previstas no edital.
§ 2º Poderá ser designada Comissão Especial para cada edital de chamamento.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 4º Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação:
I - assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
II - promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
III - proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Art. 5º Aplicam-se aos processos de pré-qualificação os princípios que regem a Administração Pública e as licitações, especialmente, os princípios da legalidade, da igualdade, da eficiência, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 6º Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições de acordo com um projeto básico.

Art. 7º Serão expedidos editais de convocação para que os interessados apresentem os bens para pré-qualificação.

Art. 8º O edital explicitará a forma como será processada a pré-qualificação, bem como, através de critérios objetivos, informará as características do bem para que seja considerado qualificado.

Art. 9º O aviso do edital de convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo de início da pré-qualificação de bens não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 10 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de convocação para a pré-qualificação de bens, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, desde que o faça no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para o início da pré-qualificação de bens.

Art. 11 - Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 12 - Recebidos os documentos e amostras de bens exigidas no edital de convocação, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado este prazo, se necessário, a critério da Comissão.

Art. 13 - A avaliação dos bens será feita por equipe técnica qualificada com o conhecimento e habilitação técnica exigida para análise das amostras, podendo ainda ocorrer por Comissão Especial nomeada para o chamamento.

Art. 14 - É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
§ 1º Quando necessário poderá ser solicitado a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;
§ 2º Sempre que possível e o bem assim permitir, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

Art. 15 - A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios.
Parágrafo único -Os critérios de avaliação serão definidos no edital de pré-qualificação, de acordo com o bem a ser avaliado.

Art. 16 - Após avaliação, a Comissão Permanente ou Especial do processo fará expedir decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 17 - Da decisão do procedimento é facultada a interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 18 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Município de Agronômica", contendo a marca e o modelo.

SEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 19 - Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é considerada parte legítima para pleitear, junto ao Município de Agronômica, a pré-qualificação de bens.

SEÇÃO II
DO PRAZO DE VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 20 - A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, podendo ser atualizada pelo mesmo período, a critério do Município.
Parágrafo único -O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da Decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 21 - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, a critério do Município, ocorrerá:
§ 1º quando decorrido o prazo de 1 (um) ano a contar da data da entrada em vigor da pré-qualificação do respectivo bem, ficando dispensada de nova avaliação, desde que requerida a prorrogação pelo interessado e desde que este apresente declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.
§ 2º por iniciativa do Município de Agronômica, através da promoção de diligência destinada a certificar que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as características da marca e modelo já pré-qualificado.

SEÇÃO III
DO CANCELAMENTO DA APROVAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS

Art. 22 - Dar-se-á o cancelamento da aprovação de bens pré-qualificados nas hipóteses seguintes:
I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
II - constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e ou em avaliações posteriores;
III - quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município de Agronômica no respectivo edital de pré-qualificação;
IV - quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
V - quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 23 - Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

Art. 24 - O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 25 - Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

Art. 26 - Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Município de Agronômica".

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - O "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Município de Agronômica" ficará permanentemente aberto para que, nas futuras licitações

para aquisições desses bens, seja dispensada a fase de amostras para os bens previamente pré-qualificados (aprovados), assegurando-se o direito à participação, nas licitações, de interessados que não tenham pré-qualificado seus bens.

Art. 28 - A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

Art. 29 - Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

Art. 30 - Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao Município de Agronômica e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 31 - A critério do Município de Agronômica os editais de pré-qualificação poderão conter "marcas de qualidade pré-comprovada", não sendo necessário apresentação, por outras pessoas físicas ou jurídicas, destas marcas para avaliação.
§ 1º Considera-se "marcas de qualidade pré-comprovada", bens usados pelo ao longo dos anos que apresentem sempre a qualidade desejada de acordo com as caraterísticas descritas no edital de pré-qualificação de bens.
§ 2º As marcas já constantes nos editais, caso não haja contestação ou impugnação, constarão no Cadastro de Bens Pré-qualificados do Município de Agronômica.
§ 3º As marcas, de qualidade pré-comprovada, poderão a qualquer tempo ser retiradas do Cadastro de Bens Pré-qualificados do Município de Agronômica, a critério da administração municipal.
§ 4º Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de marcas de qualidade pré-comprovada a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

Art. 32 - Os bens pré-qualificados poderão ficar suspensos durante procedimentos de reavaliação.

Art. 33 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2019.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 23/2019

Publicação Nº 1931088

DECRETO. Nº 023/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- O disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02,
- O disposto no Decreto 22/2019 de 01 de março de 2019 a qual permite designação de equipe técnica qualificada, equipe de apoio ou Comissão Especial para pré-qualificação de itens,

DECRETA:
1) Fica designada a Comissão Especial para a Pré-Qualificação de gêneros alimentícios relativos à merenda escolar, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, assim composta:

I-) Heidi Keske Antunes – Nutricionista com lotação no Departamento Municipal de Educação, matrícula nº 716
II-) Eliane Souza – Merendeira com lotação no Departamento Municipal de Educação, matrícula nº 827
III-) Vilma Aparecida Generoso Fernandes Dellajustina – Merendeira com Lotação no Departamento de Educação, matrícula nº 675
IV-) Marta Maurer Krieger – Representante dos Pais e Alunos no Conselho Municipal de Alimentação Escolar
V-) Maria Regina Medeiros – Acessora Especial – DASE, com lotação no Departamento Municipal de Educação, matricula 327
VI-) Marize Zulmira Stuhlert Alberton – Diretora de Unidade de Educação Infantil Beatriz Lopes da Silva, com lotação no Departamento Municipal de Educação, matrícula nº 689

2-) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2019.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

087/2019

Publicação Nº 1930702

PORTARIA Nº 087/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor EDENILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 029.134.679-03, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, em 28/02/2019, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**31.833,88**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**12.010,12**
Receita Patrimonial	458,94	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**11.861,25**
Transferências Correntes	31.374,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.629,03
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.232,22
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**148,87**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.000,66**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,66		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**29.613,76**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**40.230,78**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.518,43	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.362,68
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.058,34	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.085,21
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.036,99	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	21.782,89
SALDOS ANTERIORES	**221.243,72**	**SALDOS ATUAIS**	**240.451,12**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	221.243,72	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	240.451,12
TOTAL	**292.692,02**	**TOTAL**	**292.692,02**

AGUA DOCE, 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 1931274

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.005,85**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**29.364,47**
Receita Patrimonial	514,90	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**29.213,07**
Transferências Correntes	1.430,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.615,70
Outras Receitas Correntes	60,95	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.597,37
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**151,40**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**41.219,49**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**21.600,61**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.720,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.720,23
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	29.364,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.134,79
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.134,79	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	9.402,52
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	343,07
SALDOS ANTERIORES	**240.451,12**	**SALDOS ATUAIS**	**243.211,38**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	240.451,12	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	243.211,38
TOTAL	**294.176,46**	**TOTAL**	**294.176,46**

AGUA DOCE, 31/01/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 1931284

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**417.401,11**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**760.349,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.989,50	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**754.609,02**
Receita Patrimonial	-15.451,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.826,03
Transferências Correntes	430.571,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.882,99
Outras Receitas Correntes	291,89	INVESTIMENTOS	260.900,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.740,56**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.740,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**482.202,59**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	482.202,59		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.661.792,90**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.927.674,00**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.428,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	124.473,02
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	803.921,48	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	761.898,38
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	18.911,52	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.336,52
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	755.531,87	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.021.966,08
SALDOS ANTERIORES	**2.008.408,62**	**SALDOS ATUAIS**	**1.881.781,64**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.008.339,02	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.881.781,64
BANCO C/ MOVIMENTO	69,60		
TOTAL	**4.569.805,22**	**TOTAL**	**4.569.805,22**

AGUA DOCE, 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**109.340,45**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.189.156,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.242,80	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.183.432,94**
Receita Patrimonial	3.663,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	444.756,25
Transferências Correntes	97.433,89	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	738.676,69
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.723,14**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.723,14
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**380.650,90**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	380.650,90		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.858.051,35**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.191.766,88**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	108.902,45	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	108.902,45
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.192.004,50	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	558.292,82
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20.400,00	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.700,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	536.744,40	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	506.280,01
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	13.518,15
		RP PROCESSADOS PAGOS	3.073,45
SALDOS ANTERIORES	**1.881.781,64**	**SALDOS ATUAIS**	**1.848.901,38**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.881.781,64	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.848.882,58
		BANCO C/ MOVIMENTO	18,80
TOTAL	**4.229.824,34**	**TOTAL**	**4.229.824,34**

AGUA DOCE, 31/01/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**79.472,38**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**86.462,09**
Contribuições	38.358,46	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**86.462,09**
Receita Patrimonial	9.139,29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.462,09
Outras Receitas Correntes	11.171,57		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.803,06		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**86.462,09**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**80.166,78**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	86.462,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	107,27
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	80.059,51
SALDOS ANTERIORES	**2.279.458,66**	**SALDOS ATUAIS**	**2.278.764,26**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.279.458,66	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.278.764,26
TOTAL	**2.445.393,13**	**TOTAL**	**2.445.393,13**

AGUA DOCE, 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**87.395,70**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**85.438,15**
Contribuições	41.314,62	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**85.438,15**
Receita Patrimonial	9.946,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.438,15
Outras Receitas Correntes	16.289,13		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.845,83		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**159.719,38**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**160.753,50**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	81,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	81,41
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	85.438,15	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	74.199,82
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	74.199,82	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10,18
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	86.462,09
SALDOS ANTERIORES	**2.278.764,26**	**SALDOS ATUAIS**	**2.279.687,69**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.278.764,26	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.279.687,69
TOTAL	**2.525.879,34**	**TOTAL**	**2.525.879,34**

AGUA DOCE, 31/01/2019

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

6 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2018	Bimestre Nov/Dez/2018	Total até Dez/2018
RECEITAS				
Receita Patrimonial	5.800,00	5.041,50	885,78	5.927,28
Transferências Correntes	196.278,00	49.965,93	31.557,34	81.523,27
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	202.278,00	55.007,43	32.443,12	87.450,55
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	322.278,00	173.400,35	32.753,97	206.154,32
Total da Entidade:	322.278,00	173.400,35	32.753,97	206.154,32
TOTAL DA DESPESA :	322.278,00	173.400,35	32.753,97	206.154,32

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

6 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2018	Bimestre Nov/Dez/2018	Total até Dez/2018
RECEITAS				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.570,00	39.939,22	2.541,69	42.480,91
Receita Patrimonial	102.463,00	71.516,77	-8.153,28	63.363,49
Transferências Correntes	1.846.419,00	1.880.393,48	589.251,94	2.469.645,42
Outras Receitas Correntes	8.370,00	13.075,26	1.749,38	14.824,64
Alienação de Bens	119.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	2.118.022,00	2.004.924,73	585.389,73	2.590.314,46
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	5.593.263,50	5.751.352,33	1.609.089,60	7.360.441,93
Total da Entidade:	5.593.263,50	5.751.352,33	1.609.089,60	7.360.441,93
TOTAL DA DESPESA :	5.593.263,50	5.751.352,33	1.609.089,60	7.360.441,93

AGUA DOCE , 31/12/2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMA DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1931282

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

6 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2018	Bimestre Nov/Dez/2018	Total até Dez/2018
RECEITAS				
Contribuições	416.609,00	361.198,90	77.350,10	438.549,00
Receita Patrimonial	251.000,00	97.717,89	18.233,22	115.951,11
Outras Receitas Correntes	70.723,00	85.136,65	21.461,78	106.598,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	191.440,67	41.741,61	233.182,28
TOTAL DA RECEITA :	984.837,00	735.494,11	158.786,71	894.280,82
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	984.837,00	743.846,34	166.378,87	910.225,21
Total da Entidade:	984.837,00	743.846,34	166.378,87	910.225,21
TOTAL DA DESPESA :	984.837,00	743.846,34	166.378,87	910.225,21

AGUA DOCE , 31/12/2018

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 6° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2018

Publicação Nº 1932422

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE 6° CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Michel Eichelberger, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 6° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Professores ACT, conforme abaixo especificado. Em anexo o Quadro de Vagas ACT.

OBS: No dia da escolha da vaga o candidato deverá apresentar no ato da escolha o comprovante de escolaridade – habilitação na área de escolha (Histórico Escolar e Diploma). Os candidatos não habilitados deverão apresentar um atestado de frequência da fase em curso contendo qual habilitação ao término do curso.

1. Da data, horário e endereço:

DATA: 06 de Março de 2019, às 8:00 h

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Águas de Chapecó, 1° de Março de 2019.

MICHEL EICHELBERGER
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES - 2019

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CINDERELA

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	TURMA	PROFESSOR
01	20 h	Vespertino	Educação Infantil	Pré-Escolar II	

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VENERANDA GUISSEPINA RUARO SOLDATELLI

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	TURMA	PROFESSOR
01	20 h	Matutino	Educação Infantil	Pré-Escolar	

Águas de Chapecó, 01 de março de 2019

MICHEL EICHELBERGER
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA N° 151/2019

Publicação Nº 1932386

PORTARIA Nº 151/2019 De 1° de Março de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 1° de março de 2019, o contrato de trabalho da Servidora VANI DA MAIA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 04, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 1° de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 152/2019

Publicação Nº 1932390

PORTARIA Nº 152/2019 De 1° de Março de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 1° de março de 2019, o contrato de trabalho da Servidora ANGELIS SCHMITZ, ocupante do cargo de Nutricionista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação de 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Saúde e 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 1° de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 153/2019

Publicação Nº 1932391

PORTARIA Nº 153/2019 De 1° de Março de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 1° de março de 2019, o contrato de trabalho da Servidora ISAURA MÜLLER, ocupante do cargo de Engenheira Civil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de

Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 1° de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 154/2019

Publicação Nº 1932394

PORTARIA Nº 154/2019 De 1° de março de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 1° de março de 2019, o contrato de trabalho da Servidora SIMONE FERNANDA LAUSCHNER, ocupante do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no CEIM Cinderela.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 1° de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 155/2019

Publicação Nº 1932398

PORTARIA Nº 155/2019 De 1° de março de 2019	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TURNO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 37, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, Lei Municipal n° 1.586/2007, Estatuto dos Servidores e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Turno da jornada de trabalho da servidora ADRIANE EISELE, ocupante do cargo de Enfermeira, para atender o Plantão B, (jornada de trabalho de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, com intervalo para repouso de 36 (trinta e seis) horas), conforme o Art. 3°, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 010/2006; do período noturno para o período diurno, com funcionamento na Unidade Básica de Saúde II da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 1° de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

Prefeitura

CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

Publicação Nº 1932351

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do processo de licitação Nº 26/2019, tendo por objeto aquisição de cestas básicas, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente. Águas Mornas, 28 de fevereiro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 27/2019

Publicação Nº 1931080

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do processo de licitação Nº 27/2019, tendo por objeto aquisição de fraldas descartáveis, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente. Águas Mornas, 28 de fevereiro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 037 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930558

PORTARIA nº 037 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extingue o benefício pensão por morte, concedido ao Senhor Leonardo Meyer.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Extinguir o benefício pensão por morte, concedido ao senhor Leonardo Meyer, nos termos da Portaria nº 113/2006, em face do óbito ocorrido em 29/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 29/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930565

PORTARIA nº 038 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 579/00 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público do(a) servidor(a) JOSE ASTERIO BERNS.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1°Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º inciso I da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 579/00, o(a) servidor(a) JOSE ASTERIO BERNS, detentor(a) da matrícula funcional n° 764, inscrito(a) no CPF sob o Nº 477.653.569-68 e no PIS/PASEP sob o n° 1.089.961.703-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 579/00, correspondente a 42,86% (quarenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) da remuneração-de-contribuição calculada, em conformidade com o disposto no art. 1° e seus parágrafos da Lei Federal Nº 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPAM.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar municipal nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930579

PORTARIA nº 039 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da CF/88 em sua nova redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/2012 e do artigo 27, inciso III da Lei Municipal n° 579/00, declara a vacância do cargo público do servidor VALDECI BAUER, a partir de 01/03/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do artigo 27, inciso III da Lei Municipal n° 579/00 ao servidor VALDECI BAUER, detentor da matrícula funcional nº 315, portador do CPF nº 652.019.909-59, inscrito no RG nº 2.066.205, PIS/PASEP nº 1.706.673.682-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez em caráter proporcional, correspondente 65,71% (sessenta e cinco vírgula setenta e um por cento) da remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPAM.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar municipal nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

Publicação Nº 1932353

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial. Processo nº 29/2019. Objeto: Contratação de árbitros, árbitros auxiliares e delegados para os jogos do campeonato municipal de futsal de campo e competições de futsal. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo site www.aguasmornas.sc.gov.br. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 10 horas do dia 19/03/2019. Águas Mornas, 28 de fevereiro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO BELA VISTA

Publicação Nº 1931909

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Alto Bela Vista
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Bela Vista
CNPJ: 11.493.326/0001-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2019
CONTRATADO: Jornal Comunidade Ltda.
CNPJ: 07.500.471/0001-08

OBJETO: O presente contrato dá direito a Câmara Municipal de Vereadores de ¼ de página, com edições a cada 15(quinze) dias, para a divulgação de atos oficiais do Poder Legislativo do Município, no Jornal COMUNIDADE.

VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n.º 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Alto Bela Vista/SC, 01 de fevereiro de 2019.
Rosicler Terezinha Potrich Benincá
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Publicação Nº 1931792

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR12/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de Placa retroiluminada e vasos em ACM para instalação no o Portal de entrada do Município.

Data de entrega dos envelopes: 14/03/2019 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 14/03/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 22 de Fevereiro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1931795

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço TP01/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma do Portal de Entrada do Município de Alto Bela Vista, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital

Data de entrega dos envelopes de habilitação dos não-habilitados: 18/03/2019 às 09:00 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de entrega dos envelopes de proposta dos habilitados e não-habilitados: 21/03/2019 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 21/03/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 26 de Fevereiro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 012/2019

Publicação Nº 1930833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 026/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de antivírus e prestação de serviço de informática, a serem utilizados na manutenção das atividades diárias das diversas Secretarias, Fundos e Setores da Administração Pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
EVANDRO SOMAVILLA – ME.
Valor Total Estimado R$: 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais).
Anchieta, 28 de Fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AO BALANÇO ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1930859

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES AO BALANÇO ANUAL DE 2018

CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA/SC

NOTA 1. DEFINIÇÃO

As Notas Explicativas visam fornecer as informações necessárias para esclarecimentos adicionais sobre dados de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

NOTA 2. ESTRUTURA

O Balanço Anual refere-se a **Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta/ SC**. Os Balanços posteriormente são consolidados e, portanto, referem-se a toda a Administração Municipal, abrangendo os órgão/entidades: Município de Anchieta, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Vereadores.

A contabilização de suas receitas, despesas e demais variações patrimoniais é escriturada e consolidada junto à sede da administração pública municipal.

Em todos os órgãos do município os registros contábeis do exercício de 2018 foram executados através de sistemas informatizados.

Os balanços públicos do Município de Anchieta/SC, do exercício de 2018, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000, dos Normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Conselho Federal de Contabilidade. Das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e aos demais atos normativos que regulam a prática contábil.

NOTA 3. CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As receitas (entidade não tem receitas) e despesas orçamentárias foram escrituradas em conformidade com o Plano de Contas aplicado à Administração pública, com obediência ao que preconiza a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

As despesas estão classificadas conforme a origem dos créditos orçamentários que as autorizaram, pela Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º da Constituição Federal de 1.988) e por meios de Leis e créditos adicionais.

NOTA 4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário apresenta o equilíbrio entre receitas e despesas, porém o Poder Legislativo não possui receitas, recebendo mensalmente o repasse financeiro da Prefeitura conforme orçamento aprovado, que é destinado ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, conforme orçamento.

Desta forma, a despesa da Câmara Municipal para o exercício 2018, inicialmente autorizada pela Lei nº 2347/17 foi de R$ 903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais). Destaca-se que no decorrer do exercício não foram realizadas alterações na Execução Orçamentária.

A despesa realizada alcançou R$ 766.664,60 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), restando um saldo nas dotações de R$ 136.835,40(cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme quadro a seguir:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
DESPESAS CORRENTES	840.500,00	840.500,00	762.201,60	762.201,60	762.201,60	78.298,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	609.500,00	609.500,00	572.255,24	572.255,24	572.255,24	37.244,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00	231.000,00	189.946,36	189.946,36	189.946,36	41.053,64
DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00	63.000,00	4.463,00	4.463,00	4.463,00	58.537,00
INVESTIMENTOS	63.000,00	63.000,00	4.463,00	4.463,00	4.463,00	58.537,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**903.500,00**	**903.500,00**	**766.664,60**	**766.664,60**	**766.664,60**	**136.835,40**

O montante referente ao saldo de dotação da despesa de R$136.835,40 foi devolvido aos cofres do Poder Executivo Municipal no final do exercício.

NOTA 5. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas (R$ 0,00) e despesas orçamentárias (766.664,60), transferências recebidas (903.500,00) e concedidas (R$ 136.835,40) bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas, que é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

As receitas orçamentárias são apresentadas líquidas das deduções.

NOTA 6. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do MCASP.

No qual "**Caixa e Equivalentes de Caixa" (R$ 0,00)** Compreende o somatório dos valores em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. " **Demais Créditos e Valores a Curto Prazo" (1.669,24)** Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo, compreende as antecipações concedidas à pessoal, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros. "I**mobilizado" (R$ 294.987,69)** Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. "**Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo" (R$ 17.694,69)** Compreende provisão de férias a pagar.

NOTA 7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, que no exercício de 2018 foi no montante de - RS 3.201,39.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas e permite a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da administração pública.

NOTA 8. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Esta Demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e da utilizaçãode recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

Pode ser analisada, também, mediante comparação dos fluxos de caixa com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizadapara pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

Geração Liquida de Caixa R$ 0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial R$ 0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final R$ 0,00.

NOTA 9. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido demonstrará a diminuição do patrimônio líquido da entidade. "**Patrimônio Líquido" (R$ 278.962,24)** Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

As notas explicativas se referem aos principais apontamentos identificados na Balanço Geral do Exercício de 2018, da Execução Orçamentária e Financeira, da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta.

Anchieta/SC, 27 de fevereiro de 2019.

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
Contador - CRCSC 036207/O-8

Mario Luiz Signor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta em 2018

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1932366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 011/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

	09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10301142.040 – Assistência Farmacêutica Municipal	
	(80) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.67 - Aplicação Direta	2.459,22
	(68) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.38 - Aplicação Direta	98,13
	10301142.044 – Cofin. da Assist. Farmacêutica – Ins. de Diabetes	
	(81) 3.3.90.00.00.00.00.00-0.3.67 - Aplicação Direta	1.241,37
	Total Suplementação	3.798,72

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 21 de fevereiro de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2019

Publicação Nº 1930734

Decreto Nº012/2019

"Decreta Ponto Facultativo"

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 04 de março de 2019 (segunda - feira), em virtude do Feriado de Carnaval- 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 27 de fevereiro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

Publicação Nº 1931940

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 15/03/2019, às 09:00 horas. Objeto: O presente pregão tem como objeto à aquisição de uma ensiladeira, nova, para a Secretaria Municipal de Agricultura. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no dia 01/03/2019, a partir das 08:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 28/02/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1931675

LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS faz saber a quem possa interessar a publicação da LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

Agente de Combate as Endemias

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1428245	26/01/1985	Antony Fernandes Medeiros	Possui CadUnico(NIS)	sim
1428258	19/11/1966	Fernando Otavio Da Costa	Possui CadUnico(NIS)	sim
1421287	24/06/1958	Joao Ciderlei Jungles Jungles	Possui CadUnico(NIS)	sim
1420084	28/02/1975	Luciano Leandro Colla	Possui CadUnico(NIS)	sim
1427051	20/02/1986	Patricia Vargas Proenca	Possui CadUnico(NIS)	sim

Assistente Administrativo II

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1428213	05/01/1985	Cleidiane Da Silva Quadros	Possui CadUnico(NIS)	sim
1426373	02/03/1994	Fernanda Weber	Doador de Sangue	sim
1420098	13/05/1984	Fernando Steimbach	Possui CadUnico(NIS)	sim
1420112	27/04/1980	Marcos Fernando Da Costa	Possui CadUnico(NIS)	sim
1420040	01/12/1973	Mauricio Ernesto De Souza	Doador de Medula Óssea	sim
1426146	04/07/1987	Pedro Ernesto Goncalves Mostardeiro	Possui CadUnico(NIS)	sim
1420724	20/11/1982	Thales Pereira De Morais	Possui CadUnico(NIS)	sim
1428791	15/04/1979	Vanessa Ribeiro De Oliveira	Possui CadUnico(NIS)	sim

Assistente Social CRAS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1420509	18/01/1999	Ana Karolina Domingues Pereira	Possui CadUnico(NIS)	sim
1418641	11/09/1995	Ana Paula Antunes Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim
1426432	23/04/1995	Avanisio Da Assuncao Santos Junior	Possui CadUnico(NIS)	sim
1426550	18/09/1990	Barbara Mariano	Doador de Medula Óssea	sim
1429315	03/07/1977	Bianca Leandro Luiz	Possui CadUnico(NIS)	sim
1427094	24/09/1989	Denise Dos Santos	Possui CadUnico(NIS)	sim
1421259	08/03/1993	Drieli Custodio	Possui CadUnico(NIS)	sim
1422988	22/02/1988	Elizane Nascimento	Doador de Medula Óssea	sim
1427874	10/07/1983	Johnny Natanael Weber	Possui CadUnico(NIS)	sim
1422081	12/12/1991	Karina Da Silva Rocca	Possui CadUnico(NIS)	sim

1426206	01/04/1984	Liamar Alexandra Ferrasso	Doador de Medula Óssea	sim
1429366	20/03/1988	Mariela Elias Pereira	Doador de Medula Óssea	sim
1425617	21/08/1992	Nathalie Barea Silveira	Doador de Medula Óssea	sim
1419946	10/05/1990	Rafaela Vargas	Doador de Sangue	sim
1420173	31/05/1988	Regina Hoffmann	Doador de Medula Óssea	sim
1426866	10/07/1997	Renata Szpak Rodrigues	Doador de Medula Óssea	sim
1420941	17/05/1991	Robson Alves	Possui CadUnico(NIS)	sim
1420948	15/07/1990	Sabrina Sampatt Da Silva Koche Alves	Possui CadUnico(NIS)	sim
1427946	27/07/1986	Sissyfrance Ribeiro Santana	Doador de Sangue	sim
1429549	01/02/1981	Sulei Sueli Merizi	Possui CadUnico(NIS)	sim
1426937	26/05/1988	Vagner Padilha Silveira	Possui CadUnico(NIS)	sim
1420920	21/06/1994	Vanessa Zoraide Domingos	Possui CadUnico(NIS)	sim

Auxiliar Contábil/financeiro II

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1429254	06/08/1980	Alberto Tramasoli Langeloh	Doador de Medula Óssea	sim
1420565	21/02/1987	Aldo Simao Fernandes Junior	Doador de Sangue	sim
1429263	24/06/1992	Bruno Patrick De Sousa Brito	Doador de Medula Óssea	sim
1421311	22/06/1977	Walcione Dias Goes	Possui CadUnico(NIS)	sim

Fiscal de Tributos

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1428774	08/06/1977	Jean Pierre Josue Dos Santos	Possui CadUnico(NIS)	sim

Odontólogo de Saúde da Família

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1419746	08/09/1989	Camila Fillipiaki	Doador de Medula Óssea	sim
1419660	17/07/1994	Diego Leonardo De Souza	Possui CadUnico(NIS)	sim
1428836	08/05/1995	Douglas Daniel Soares De Lima	Possui CadUnico(NIS)	sim
1426900	15/12/1986	Fabio Rocha	Possui CadUnico(NIS)	sim
1419592	28/12/1987	Priscilla Santos De Oliveira	Doador de Medula Óssea	sim

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1419803	08/02/1977	Carlos Alexandre Santos Silva	Doador de Medula Óssea	sim
1425582	03/11/1982	Gabriela De Souza Ramos	Possui CadUnico(NIS)	sim
1426549	17/07/1986	Werly Ferreira Machado	Possui CadUnico(NIS)	sim

Técnico em Enfermagem ESF

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1421257	31/10/1991	Jordana Lohn Kloppel	Doador de Medula Óssea	sim
1419751	11/12/1980	Tatiana Carneiro Lobo	Possui CadUnico(NIS)	sim
1420212	20/02/1977	Vera Lucia Kuhnen	Doador de Medula Óssea	sim

ATENÇÃO

De acordo com o item 5.2.2.3, do edital, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social –MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as 4 informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
Desta forma, indefere-se a solicitação dos(as) candidatos(as) com inscrição número: 1426118, 1425644, devido não ser possível a confirmação do documento no site do Ministério do Desenvolvimento Social.
Os(as) candidatos(as) com inscrições números: 1420745, 1428315, 1428927, 1421081, 1419849, 1421761, não comprovaram sua inscrição no REDOME e/ou deixaram de comprovar as doações de sangue, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a aberturado do edital, ou seja, em desacordo com os itens 5.2.1.2 e 5.2.1.3. Desta forma, indefere-se estas solicitações de isenção.

Informamos que o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 06 de março de 2019, conforme estabelecido no cronograma do edital.

Anitápolis (SC), 28 de fevereiro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

03º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1931905

03º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2018 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 01/03/2019 a 30/03/2019 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 003/2018, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 28 de fevereiro de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: MÉDICO 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
02º	AMANDA MARTINS	728

Cargo: MÉDICO 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
02º	GUSTAVO JOSÉ MALDAUN RESENDE	749

PORTARIA N 107/2019

Publicação Nº 1931910

PORTARIA Nº 107/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido ERNESTO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 01 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de março de 2019.

PORTARIA N 108/2019

Publicação Nº 1931922

PORTARIA Nº 108/2019

Revoga portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar os efeitos da Portaria 344/2018, publicada no DOM no dia 27/07/2018, que nomeava Carlice Benice Schmitz, como Contadora Interina do IPREANCARLOS, a partir de 01 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de março de 2019.

TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 013 2019

Publicação Nº 1931779

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa DELDUQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.082.650/0001-72, com sede na Rua Francisco Jacinto de Melo, nº 1514, Areias, São José/SC, CEP: 88.113-300, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 013/2019, que consiste no registro de preços para aquisição e instalação de divisórias em gesso acartonado, porta de madeira semioca branca e vidro incolor para o Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, conforme Edital de Processo Licitatório n. 13/2019, Pregão Presencial n. 09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo dos itens 01 e 03 conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 2.271,97 (dois mil duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de divisória em gesso acartonado (DRYWALL), ST/ST, estruturado com perfis metálicos zincados e placas de gesso acartonado de 1,5 cm, fita e massa, com pintura.	M²	20	R$ 91,83	R$ 1.836,60
03	Fornecimento e instalação de porta completa de madeira semioca branca	UND	01	R$ 435,37	R$ 435,37
TOTAL: R$ 2.271,97					

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 28 de fevereiro de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	DELDUQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Contratante	Contratada

TERMO ADITIVO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N 021 2017

Publicação Nº 1931775

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, com sede na Rua Manoel Loureiro, nº 999, Barreiros, São José/SC, registrada no CNPJ sob o nº 05.402.278/0001-09, neste ato representado pela sua proprietária Elaine de Souza Gonçalves, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Kiliano Hammes, nº frente ao 560, Picadas do Norte, São José/SC, inscrita no CPF sob o nº 004.373.199-62, portadora do RG 3.975.198, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada para efetuar serviços de auditoria e consultoria para arrecadação do ICMS, conforme Pregão Presencial nº 016/2017 e Processo Licitatório nº 022/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula V do contrato nº 021/2017, cujo novo vencimento dar-se-á no dia 06 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 25 de fevereiro de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERMO ADITIVO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N 084 2017

Publicação Nº 1931777

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Município de Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Sra. MARIANE GOEDERT PAULI, inscrita no CPF sob o nº 082.284.039-17, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato que consiste na locação de sala comercial, especialmente para alocar a sede do Conselho Tutelar do Município, com área de 56,01m², no Centro da Cidade, conforme Processo Licitatório nº. 046/2017 e Dispensa nº. 09/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Quarta do Contrato nº 084/2017, cujo novo vencimento será no dia 20 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA –As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 26 de fevereiro de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	MARIANE GOEDERT PAULI
Contratante	Contratada

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2019 - PP 15/2019

Publicação Nº 1931281

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 15/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, conforme quantitativos e condições a s e g u i r :

Lote: 1 - Lote 1				
157880 - MULTI ESPORTES LTDA ME				
Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO DE JUNTA DISCIPLINAR OU CONSELHO DE JULGAMENTO (COM JULGAMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS CADA)	10	R$500,0000	R$ 5.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA, COM UM SET ATÉ VINTE E UM PONTOS. PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS E UM MESARIO	10	R$620,0000	R$ 6.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS POR JOGO. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO	50	R$185,0000	R$ 9.250,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA OLIA DO ANO CORRENTE, COM TREZE BAIRROS COMPETINDO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NO QUAL TEREMOS: FUTEBOL SUÍÇO, VOLEIBOL, VÔLEI DE AREIA, FUTSAL. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO EM CADA MODALIDADE - DIÁRIAS DE 4 HORAS - DIÁRIAS SEPARADA PARA CADA MODALIDADE.	30	R$400,0000	R$ 12.000,00
5	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DA OLIA DO ANO CORRENTE, COM TREZE BAIRROS COMPETINDO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NO QUAL TEREMOS: SINUCA, TENIS DE MESA, XADREZ, CANASTRA, TRUCO, DOMINÓ. PESSOAL NECESSÁRIO: UM ARBITRO E UM MESARIO POR JOGO EM CADA MODALIDADE - DIÁRIAS DE 4 HORAS - DIARIAS SEPARADA PARA CADA MODALIDADE.	60	R$300,0000	R$ 18.000,00
6	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA O JOIA(JOGOS OLIMPICOS INTERESCOLARES DE APIÚNA) NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, XADREZ, TENIS DE MESA E ATLETISMO(CORRIDAS, SALTO EM DISTANCIA, ARREMESSO DE PESO E LANÇAMENTO DE PELOTA). PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ÁRBITROS E UM MESARIO NAS MODALIDADES COLETIVAS, E UM ÁRBITRO E UM MESARIO NAS DEMAIS MODALIDADES - DIÁRIAS DE 4 HORAS - DIARIAS SEPARADA PARA CADA MODALIDADE.	30	R$500,0000	R$ 15.000,00
7	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL DE AREIA, COM SET DE VINTE E UM PONTOS, MELHOR DE 3 SETS. PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS E UM MESARIO	60	R$150,0000	R$ 9.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO, COM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS. PESSOAL NECESSÁRIO: DOIS ARBITROS, SENDO UM CONFEDERADO E UM FEDERADO E UM MESÁRIO	60	R$500,0000	R$ 30.000,00
9	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUICO, COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS POR JOGO. PESSOAL NECESSARIO: UM ARBITRO E UM MESARIO POR JOGO	120	R$150,0000	R$ 18.000,00
10	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO ULTIMO MINUTO CRONOMETRADO (POR JOGO). PESSOALNECESSARIO: DOIS ARBITROS E UM MESARIO	80	R$165,0000	R$ 13.200,00
11	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA. PESSOAL NECESSARIO: UM ARBITRO, DOIS ASSISTENTES E UMMESARIO	60	R$565,0000	R$ 33.900,00
12	PRESTACAO DE SERVICO DE ARTITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA, PARTIDA DE 24 PONTOS. PESSOAL NECESSARIO: UMARBITRO	350	R$65,0000	R$ 22.750,00
13	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL, COM SET DE VINTE E CINCO PONTOS, MELHOR DE TRES SETS PONTOS. PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR JOGO	40	R$150,0000	R$ 6.000,00

14	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO COM DOISTEMPOS DE QUINZE MINUTOS CORRIDOS, SENDO TRINTA SEGUNDOS CRONOMETRADOS (POR JOGO). PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROS E UM MESARIO	70	R$149,0000	R$ 10.430,00
15	PRESTACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO COM DOIS TEMPOS DE VINTE MINUTOS CORRIDOS, SENDO O ULTIMO MINUTO CRONOMETRADO NA FASE CLASSIFICATORIA E CINCO MINUTOS FINAIS CRONOMETRADOS NA SEMIFINAL E FINAL (POR JOGO). PESSOAL NECESSARIO: DOIS ARBITROSE UM MESARIO, SENDO QUE NO MINIMO UM ARBITRO FEDERADO NO JOGO	80	R$185,0000	R$ 14.800,00
Total Fornecedor:		R$ 223.530,00		
Total Lote:		R$ 223.530,00		
Total Geral:		R$ 223.530,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 15/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente ata vigorará de 06/03/2019 até 06/03/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Parcelada. O serviço deverá ser prestado conforme cronograma (fornecido pela Secretaria responsável) nos perímetros Urbano e Rural deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Apiúna (a licitante vencedora deverá atender a solicitação da Secretaria em no máximo cinco dias corridos).
4.1.1 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 a 2020.

Dotação
193.13.1.2132.3339039990000000000.1000000
72.13.1.2131.3339039990000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no

presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 28 de fevereiro de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
MULTI ESPORTES LTDA ME EOZEMAR DE SOUZA Contratada		

EXTRATO DE CONTRATO, APOSTILAMENTO E ADITIVOS - FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1930581

MUNICIPIO DE APIUNA

Contrato Nº: 06/2019
Aditivo Nº: 1/2019
Tipo Aditivo: Rerratificação
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: CILIA TECNOLOGIA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 3/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA "ON LINE" DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES RELATIVAS A PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERMITINDO A CONSULTA A CATÁLOGO DOS VALORES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE NO MÍNIMO 33 MONTADORAS, COM DESENHOS E CÓDIGOS GENUÍNOS DAS PEÇAS, INCLUINDO AINDA TREINAMENTO "ON LINE" E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE - PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 14/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 14/02/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação: 166 - 06.001.2060.3339040010000000000.01000000
FISCAL: HELLEN DE LIZ

Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 08/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Licitação: Pregão Presencial 1/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS: CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PLANEJAMENTO, INCLUINDO A ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, PARA PROMOVER A APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS P/ SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRAS
Vigência: Início: 04/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 04/02/2019
Valor R$: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação: 192 - 03.001.2030.3339039790000000000.01000000
FISCAL: HELLEN DE LIZ
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 09/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: RICARDO FISTAROL
Licitação: Dispensa de Licitação 12/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Vigência: Início: 11/02/2019 Término: 11/02/2020
Assinatura: 11/02/2019
Valor R$: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
Dotação: 35 - 02.001.2006.3339036150000000000.01000000
FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 10/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: ITUARA LTDA ME
Licitação: Pregão Presencial 6/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, NOVO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DO SICONV Nº 031875/2018, CONVÊNIO Nº 871149/2018, VINCULADO AO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- MAPA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DESTE EDITAL
Vigência: Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 12/02/2019
Valor R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação: 18 - 07.001.1071.3449052400000000000.01340100
Dotação: 136 - 07.001.1071.3449052400000000000.01000000
Dotação: 306 - 07.001.1071.3449052400000000000.03000000
FISCAL: HERICK EDUARDO MENEGHELI
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 11/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: LIZ EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 21/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO VIVENCIAL PARA GRUPO DE 25 PESSOAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 15/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 15/02/2019
Valor R$: 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 16 - 04.001.2046.3339039480000000000.01010000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

Contrato Nº: 12/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: MAGRIT HILLE
Licitação: Dispensa de Licitação 20/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA REALIZAR A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.
Vigência: Início: 14/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 14/02/2019
Valor R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
Dotação: 186 - 10.001.2111.3339039480000000000.01000000
FISCAL: DANIELA REGINA DE SOUZA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

Contrato Nº: 13/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
Licitação: Dispensa de Licitação 5/2019
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Vigência: Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 22/02/2019
Valor: R$: 146.889,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 13 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370300
Dotação: 69 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370200
Dotação: 133 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370400
Dotação: 179 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
Dotação: 202 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação: 212 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370500
FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 14/2018
Aditivo Nº: 02/2019
Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: SAGUI TRANSPORTES EIRELI - ME
Licitação: Pregão Presencial 18/2018
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência: Início: 06/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 06/02/2019
Valor R$: 79.024,00 (Setenta e Nove Mil e Vinte e Quatro Reais)
Dotação: 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação: 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação: 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação: 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação: 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação: 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação: 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

Contrato Nº: 14/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: ALDINEI ERHARDT
Licitação: Dispensa de Licitação 5/2019
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 22/02/2019
Valor R$: 19.996,25 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação: 13 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370300
Dotação: 69 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370200
Dotação: 133 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370400
Dotação: 179 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
Dotação: 202 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação: 212 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370500
FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 15/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: CLEOMAR HUGEN
Licitação: Dispensa de Licitação 5/2019
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 22/02/2019
Valor R$:19.995,25 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação: 13 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370300
Dotação: 69 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370200
Dotação: 133 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370400
Dotação: 179 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
Dotação: 202 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação: 212 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370500

FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 16/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: VILMAR HUGEN
Licitação: Dispensa de Licitação 5/2019
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 22/02/2019
Valor R$: 21.757,50 (Vinte e Um mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 13 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370300
Dotação: 69 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370200
Dotação: 133 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370400
Dotação: 179 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
Dotação: 202 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação: 212 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370500
FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 17/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIO
Licitação: Dispensa de Licitação 5/2019
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência: Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 22/02/2019
Valor R$: 39.604,00 (trinta e nove mil, seiscentos e seis reais)
Dotação: 13 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370300
Dotação: 69 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370200
Dotação: 133 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370400
Dotação: 179 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
Dotação: 202 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação: 212 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370500
FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 18/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Licitação: Inexigibilidade 25/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTEGRAÇÃO DO MUNICIPIO AO SISTEMA LEISMUNICIPAIS CONFORME DEWSCRITO NO EDITAL.
Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 01/03/2020
Assinatura: 26/02/2019
Valor R$: 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)
Dotação: 192 - 03.001.2030.3339040010000000000.01000000
FISCAL: HELLEN DE LIZ
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

Contrato Nº: 27/2016
Aditivo Nº: 0002/2019
Tipo Aditivo: Valor(Equilíbrio)
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: OSVITA NICOLLETTI EPP
Licitação: Pregão Presencial 16/2016
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência: Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 18/02/2019
Valor R$: 352.654,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais)
Dotação: 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação: 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação: 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação: 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação: 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação: 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação: 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 39/2017

Aditivo Nº: 002/2019
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 26/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS FORTUNATO CIPRIANI (TRECHO III) E ANGELO ROMAGNANI, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC.
Vigência: Início: 07/02/2019 Término: 25/04/2019
Assinatura: 07/02/2019
Valor R$: 2.955,56 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação: 370 - 06.001.1063.3449051990000000000.01340500
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 39/2017
Aditivo Nº: 003/2019
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 26/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS FORTUNATO CIPRIANI (TRECHO III) E ANGELO ROMAGNANI, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC.
Vigência: Início: 07/02/2019 Término: 25/04/2019
Assinatura: 07/02/2019
Valor R$: 1.895,18 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Dezoito Centavos)
Dotação: 370 - 06.001.1063.3449051990000000000.01340500
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 39/2017
Aditivo Nº: 004/2019
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 26/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS FORTUNATO CIPRIANI (TRECHO III) E ANGELO ROMAGNANI, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Vigência: Início: 18/02/2019 Término: 25/04/2019
Assinatura: 18/02/2019
Valor R$: 621,40 (Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 370 - 06.001.1063.3449051990000000000.01340500
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 58/2015
Aditivo Nº: 0001/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 114/2015
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA GERAL MARGEM ESQUERDA, COM EXTENSÃO DE 520,00M, CONVÊNIO SICONV 809663/2014 E OPERAÇÃO 1017166-64/2014
Vigência: Início: 20/02/2019 Término: 21/05/2019
Assinatura: 20/02/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 63/2018
Aditivo Nº: 001/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada: IDP CONSTRUCOES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 114/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE PASSEIOS E DA ACESSIBILIDADE DA RUA MARGEM ESQUERDA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Vigência: Início: 05/02/2019 Término: 07/03/2019
Assinatura: 05/02/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
Contrato Nº: 19/2019
Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada: RODRIGO JOAO FRONZA 04726716930
Licitação: Dispensa de Licitação 26/2019
Objeto: REFERENTE A SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO AOS FISCAIS QUANTO ÀS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PADRÃO ABRASF, CONFIGURAÇÃO DE FORMULA DE CALCULO, GERAÇÃO DE CALCULO DE IPTU, GERAÇÃO DE CÁLCULOS DE ISSQN, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE DIVIDA ATIVA, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Vigência: Início: 27/02/2019 Término: 27/08/2019
Assinatura: 27/02/2019
Valor R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Dotação: 192 - 03.001.2030.3339039790000000000.01000000
FISCAL: HELLEN DE LIZ
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

EXTRATO DE CONTRATO, APOSTILAMENTO E ADITIVOS - FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1930580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

Contrato Nº: 03/2019
Aditivo Nº: 01/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Licitação: Pregão Presencial 10/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000114001, REGISTRO N° 25000.121645/2014-10 E CONFORME PROPOSTA N° 79373767000114001, REGISTRO N° 25000121635/2014-84, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000/1160-01 PROCESSO Nº 25000033535201744
Vigência: Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 08/02/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052080000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052120000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052350000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052420000000000.03330200
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052120000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052350000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052420000000000.03380600
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 04/2019
Aditivo Nº: 01/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada: SANDRO VILMAR PIRES ME
Licitação: Pregão Presencial 10/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000114001, REGISTRO N° 25000.121645/2014-10 E CONFORME PROPOSTA N° 79373767000114001, REGISTRO N° 25000121635/2014-84, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000/1160-01 PROCESSO Nº 25000033535201744.
Vigência: Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 08/02/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052080000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052120000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052350000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052420000000000.03330200
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052120000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052350000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052420000000000.03380600
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 05/2019
Aditivo Nº: 01/2019
Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada: JS SIMOES EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial 10/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000114001, REGISTRO N° 25000.121645/2014-10 E CONFORME PROPOSTA N° 79373767000114001, REGISTRO N° 25000121635/2014-84, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000/1160-01 PROCESSO Nº 25000033535201744
Vigência: Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 08/02/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052080000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052120000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052350000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052420000000000.03330200
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052120000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052350000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052420000000000.03380600
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 06/2019
Aditivo Nº: 01/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial 10/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000114001, REGISTRO N° 25000.121645/2014-10 E CONFORME PROPOSTA N° 79373767000114001, REGISTRO N° 25000121635/2014-84, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000/1160-01 PROCESSO Nº 25000033535201744
Vigência: Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 08/02/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052080000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052120000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052350000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052420000000000.03330200
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052120000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052350000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052420000000000.03380600
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 07/2019
Aditivo Nº: 01/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada: ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES
Licitação: Pregão Presencial 10/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000114001, REGISTRO N° 25000.121645/2014-10 E CONFORME PROPOSTA N° 79373767000114001, REGISTRO N° 25000121635/2014-84, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000/1160-01 PROCESSO Nº 25000033535201744
Vigência: Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 08/02/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052080000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052120000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052350000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052420000000000.03330200
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052120000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052350000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052420000000000.03380600
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 08/2019
Aditivo Nº: 01/2019

Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação: Pregão Presencial 10/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000114001, REGISTRO N° 25000.121645/2014-10 E CONFORME PROPOSTA N° 79373767000114001, REGISTRO N° 25000121635/2014-84, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000/1160-01 PROCESSO Nº 25000033535201744
Vigência: Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 08/02/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052080000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052120000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052350000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052420000000000.03330200
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052120000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052350000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052420000000000.03380600
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 09/2019
Aditivo Nº: 01/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação: Pregão Presencial 10/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000114001, REGISTRO N° 25000.121645/2014-10 E CONFORME PROPOSTA N° 79373767000114001, REGISTRO N° 25000121635/2014-84, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 11195905000/1160-01 PROCESSO Nº 25000033535201744
Vigência: Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 08/02/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052080000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052120000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052350000000000.03330200
Dotação: 368 - 05.001.1052.3449052420000000000.03330200
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052120000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052350000000000.03380600
Dotação: 369 - 05.001.2050.3449052420000000000.03380600
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna
Contrato Nº: 13/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada: RIVEL VEICULOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 2/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA N° 111959050001180-03, REGISTRO 29060003.
Vigência: Início: 15/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 15/02/2019
Valor R$: 95.800,00 (Noventa e Cinco Mil e Oitocentos Reais)
Dotação: 367 - 05.001.1051.3449052480000000000.03382100
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Contrato Nº: 14/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada: MAGRIT HILLE
Licitação: Dispensa de Licitação 4/2019
Objeto: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ORGANIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 27/02/2019
Valor R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Dotação: 272 - 05.001.2050.3339339480000000000.01020000
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1931312

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da Justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Administração Municipal e a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA CNPJ 83.783.340/0001-63, conforme preconiza a Lei n° 13.019 em seu artigo 32 conforme segue:

Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1o Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Pelo exposto, buscando zelar pelas atribuições desta municipalidade no que tange a completa execução das atividades relacionadas ao objeto da pactuação, o Município de Apiúna, sendo que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esta autorizada em lei na qual identificada expressamente a entidade beneficiária, LEI ORDINÁRIA Nº 890/2019, e, observando a emissão do Parecer Jurídico n° 36/2019, remeto a fim de providenciar a publicação prevista no §1° do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Apiúna, 27 de fevereiro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito em exercício

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1931310

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da Justificativa da ausência de chamamento público para a realização da parceria entre a Administração Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA – APIÚNA – RODEIO CNPJ 04.754.806/0001-26, conforme preconiza a Lei n° 13.019 em seu artigo 32 conforme segue:

Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1o Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Pelo exposto, buscando zelar pelas atribuições desta municipalidade no que tange a completa execução das atividades relacionadas ao objeto da pactuação, o Município de Apiúna, sendo que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esta autorizada em lei na qual identificada expressamente a entidade beneficiária, LEI ORDINÁRIA Nº 889/2019, e, observando a emissão do Parecer Jurídico n° 35/2019, remeto a fim de providenciar a publicação prevista no §1° do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Apiúna, 27 de fevereiro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito em exercício

PORTARIA N°0199/2019

Publicação Nº 1931793

PORTARIA Nº 0199/2019
De 28 de fevereiro de 2019

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
OSIEL RIBEIRO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 28 de fevereiro de 2019, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo n° 006/2018, OSIEL RIBEIRO, contrato 171859-2, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20h, sem justa causa, a pedido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0200/2019

Publicação Nº 1931794

PORTARIA Nº 0200/2019
De 28 de fevereiro de 2019
CONCEDE FERIAS PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE

Conceder 20 dias de férias para o servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019, com 10 dias de abono.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0201/2019

Publicação Nº 1931797

PORTARIA Nº 0201/2019
De 28 de fevereiro de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA SECRETARIA DE
TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Conceder 20 dias de férias para o servidor RUBENS FIDELIS, referente ao período aquisitivo de 14/01/2018 a 13/01/2019, com 10 dias de abono.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0202/2019

Publicação Nº 1931800

PORTARIA Nº 0202/2019
De 28 de fevereiro de 2019

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
PAMELA SCHNEIDER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/17 de 20/09/2017,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária de funcionária contratada temporariamente, PAMELA SCHNEIDER, contrato 84557-5, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 01/03/2019 em substituição 20h da servidora Marileia Rezini Merini.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0204/2019

Publicação Nº 1931801

PORTARIA Nº 0204/2019
De 28 de fevereiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
ARIANE DE FÁTIMA BOTELHO DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008

de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 06 de março de 2019, ARIANE DE FÁTIMA BOTELHO DA SILVA, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de PROFESSOR.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0205/2019

Publicação Nº 1931803

PORTARIA Nº 0205/2019
De 28 de fevereiro de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
15/2019FMS	Locação de licença de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – e contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços, através do Sistema de Registro de Preços, para o município de Apiúna. – Contrato derivado da licitação do CISAMVI, PP 25/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2018.	SINNC - Soluções Ltda

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0206/2019

Publicação Nº 1931804

PORTARIA Nº 0206/2019
De 28 de fevereiro de 2019

DESIGNA ERNANI MOSER FILHO COMO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo ERNANI MOSER FILHO, matrícula n. 74381, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do ata de registro de preço abaixo relacionada:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
12/2019	Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para os campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes. – P.P Registro de Preço 15/2019	MULTI ESPORTES LTDA ME

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0207/2019

Publicação Nº 1931807

PORTARIA Nº 0207/2019
De 28 de fevereiro de 2019

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
REGINA RITA LANGE GOTTARDI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária da servidora efetiva, REGINA RITA LANGE GOTTARDI, contrato 4391-4, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS – 40H semanais passando a exercer o total de 30H semanais a partir de 01/03/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2384

Publicação Nº 1931962

DECRETO N° 2384, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2019, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – JOANA CARINE GOLDMEYER, presidente
II- RAI ALAN LAMB,
III- GREICI FERNANDA SONNTAG.
IV- MAILA KREIBIN,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 25 de Fevereiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 102/2019

Publicação Nº 1931970

PORTARIA Nº 102/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JULIANE SALETE MUNARETTO DA CAMPO CAMILLO inscrita no CPF sob nº. 029.620.369-61, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, concedidas pela portaria 332 de 27 de dezembro de 2018, e suspensas pela portaria nº 42/2019 de 21 de janeiro de 2019, para serem gozadas no período de 04 a 14 de março de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 103/2019

Publicação Nº 1932004

PORTARIA Nº 103/2019
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor ALECIR DRESSEL, inscrito no CPF sob nº. 893.294.819-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Serviços Gerais, para no período de 04 de março de 2019 à 30 de junho de 2019, exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 14/2019

Publicação Nº 1931552

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Gêneros alimentícios para a Gerência de Assistência Social e Habitação do Município de Arabutã, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital
Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 14/03/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 14/03/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 28 de fevereiro de 2019
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1930936

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 01-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/01/2019 à 31/01/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	9.269,00
417180311000009	PMAQ - Programa Melhora Acesso e Qualidade	18.818,64
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	7.500,00
417180321010000	Transf. SUS - MAC Média e Alta Complexidade Hospitalar	5.205,42
417180341010000	Transf. SUS - FAR - Farmácia Básica da União	1.989,27
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	1.430,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	24.363,57
Total dos Recursos Recebidos no Período		68.575,90

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã (SC), em 28/02/2019

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO N° 1909, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO

Publicação Nº 1932217

DECRETO Nº 1909, de 28 de Fevereiro de 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, declara a vacância do cargo público da servidora CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO, a partir de 01/03/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO, detentora da matrícula funcional nº 08, portadora do CPF nº 733.055.539-87, inscrita no PASEP nº 1702525225-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I (Pós-Graduado) – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 4.946,95 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPREARROIO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 45, V, da Lei Complementar nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Fundações Públicas do Município de Arroio Trinta - SC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 29 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1908 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1931465

DECRETO Nº 1908, de 28 de fevereiro de 2019.

Nomeia Comissão de Processo Seletivo, Edital nº 002/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou função pública seja precedida de aprovação em concurso público;
CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de funções vagas a serem preenchidas,gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo, Edital nº 002/2019 para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

1. SANTO POSSATO
2. ADRIANA LIDANI CIVIDINI
3. GIZELI MAFFIOLETTI
4. BRUNO BERTHA
5. MICHEL JUNIOR SERIGHELLI

§1º - A Comissão será presidida pelo senhor SANTO POSSATO.
§2º - A comissão deverá instaurar procedimentos administrativos, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo nº 002/2019.

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento de função, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos

constarão por inteiro teor do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118 - FÉRIAS DANIELA

Publicação Nº 1931442

PORTARIA Nº 118, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, DANIELA CAON, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2018 à 09/02/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119 - CAD

Publicação Nº 1931450

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD (estágio probatório) do Município e Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 63 e seus respectivos parágrafos da Lei Complementar nº 1.713/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Ficam nomeados os seguintes Servidores Municipais para fazerem parte da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados em virtude de concurso público, a qual fica assim constituída:
• GIZELI MAFFIOLETTI – AGENTE ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO
• TAISE MARTA PAZIN – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
• BRUNO BERTHA – AGENTE ADMINISTRATIVO
Artigo 2.º - A Comissão seguirá o disposto no Decreto nº 1810/2017, bem como o quadro de Avaliação do Estágio Probatório, por ele instituído.
Artigo 3.º - Os Diretores e Secretários de cada órgão a que o servidor avaliado esteja subordinado serão solicitadas informações se necessário.
Artigo 4.º - Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, se sobrepõem sobre os demais.
Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 15 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120 - LICENÇA JAQUELINE

Publicação Nº 1931513

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido LICENÇA PRÊMIO a servidora Municipal JAQUELINE APARECIDA LEGNANI FAVARIM, admitido por concurso público para o cargo efetivo de PROFESSOR, através da Portaria nº 006 de 01/03/1990, relativas aos períodos aquisitivos de 01/03/2010 a 28/02/2015 e gozo das mesmas no período de 31/01/2019 a 01/03/2019, ou seja, 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/01/2019
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121 - EXONERAÇÃO CLAUDIA

Publicação Nº 1931523

PORTARIA Nº 121, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar a pedido a servidora municipal a Senhora CLAUDIA DE BASTIANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 098.308.499-88 e Identidade nº 6.134.455, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de PROFESSOR – (GRADUAÇÃO), conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 046/2018, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2019

Publicação Nº 1932051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0026/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0021/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de areia fina e telas de arame galvanizado para reforma e ampliação da Quadra de Esportes Anibal Manenti., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

268 - BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (13.614.057/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23847 - Areia Fina	m³	11	110,00	1.210,00
2	31929 - Tela de Arame Galvanizado Mangueirão 3" com altura de 2 metros	MT	25	20,00	500,00
3	31930 - Tela de Arame Galvanizado Mangueirão 3" com altura de 1 metro	MT	25	10,00	250,00
4	31931 - Tela de Arame Galvanizado. Mangueirão 2" com altura de 1 metro.	MT	10	12,00	120,00
Total				2.080,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 11/2019

Publicação Nº 1931346

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2019

Alceu Somensi, Prefeito Municipal – em exercício do Município de Arvoredo(SC) torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por Lote objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para instalação de sistema eletrônico de vigilância e monitoramento urbano. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 14h00min do dia 14 de março de 2019. Na mesma data, após o credenciamento, será instalada a sessão do pregão, com as formalidades legais previstas. Cópias da integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, ou pelo fone (49) 3356-3000, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, em 28 de fevereiro de 2019.
ALCEU SOMENSI
Prefeito Municipal – em exercício.

LICITAÇÃO 12/2019

Publicação Nº 1931347

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2019
ALCEU SOMENSI, Prefeito Municipal – em exercício de Arvoredo(SC) torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 15h30min do dia 14 de março de 2019. Na mesma data, após o credenciamento, será instalada a sessão do pregão, com as formalidades legais previstas. Cópias da integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, ou pelo fone (49) 3356-3000, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo.
Arvoredo, em 28 de fevereiro de 2019
ALCEU SOMENSI
Prefeito Municipal – em exercício

PORTARIA 69/2019

Publicação Nº 1931417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPDAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 069, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 26, da Lei Complementar Nº. 077, de 23 de dezembro de 2016,

Considerando, a necessidade de nomeação de servidora para assessorar atividades relacionadas a Gerência de Educação Esporte e Lazer.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº 5.565.417, e CPF. 071.685.689-14, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Padrão - CC, Nível 04, do Quadro Geral de Cargos

de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI
Nomeada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 70/2019

Publicação Nº 1931418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 070, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, ANTONIO LUIZ CONTE, que ocupa o cargo de Agente de Gestão Pública, do Quadro Geral de Cargos de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 15/02/2019 até 23/02/2019.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 09 (nove) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 71/2019

Publicação Nº 1931601

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 071, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Convoca servidora para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100,

inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocada a servidora, SANDRA MARA GIARETTA, que ocupa o cargo de Diretora da UBS, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 15/02/2019 até 19/02/2019.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 05 (cinco) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 72/2019

Publicação Nº 1931725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 072 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo – no uso de suas atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100, Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Art. 100 e Parágrafos da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005;

Considerando a solicitação do servidor.

Considerando que as funções exercidas pelo servidor poderão ser exercidas por outro servidor,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedida a servidora JULVANE ZANCO BIANCHIN, que ocupa o cargo de Técnica em Esporte, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

Parágrafo Único. A presente Licença será pelo período de um ano, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de de 18 de fevereiro de 2019.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

JULVANE ZANCO BIANCHIN
Afastada

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 73/2019

Publicação Nº 1931726

PORTARIA Nº. 073, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade de contratação da servidora por tempo determinado para atender a demanda na alimentação escolar na Escola Núcleo Municipal Benta Cardoso ENMBC.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, CLAUDETE ROSÁRIO, brasileira, amasiada, do lar, portadora do RG. 3.995.805 e CPF. 040.287.319-09, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta – Centro - Arvoredo, para o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 24 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019, com vigência de seis meses, até em tempo de realizar o processo seletivo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN CLAUDETE ROSÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 74/2019

Publicação Nº 1931727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 074 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Readapta servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, apresentação de atestado médico do servidor indicando existência de patologia CID C16, atualmente em tratamento oncológico.

Considerando, Negativa do INSS em prorrogar o benefício previdenciário;

Considerando, Avaliação da médica do trabalho do Município dando conta da aptidão com restrições do servidor;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica readaptado o servidor público ADELAR POZZER, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº. 2.134.786 e CPF n°.626.453.829-91 ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, no cargo MOTORISTA, mantida a remuneração do cargo de origem.

Art 2. A presente readaptação é feita em caráter provisório, por tempo indeterminado, ficando o servidor sujeito a nova avaliação médica no prazo máximo de 90 dias.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN ADELAR POZZER
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 75/2019

Publicação Nº 1931728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 075, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede férias a servidora e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora RAYSSA ROCHA FERREIRA, que ocupa o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 28-02-2019 até 29-03-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 23-02-2018 Á 23-02-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI RAYSSA ROCHA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SERVIDORA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 76/2019

Publicação Nº 1931729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 076, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede férias a servidora e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor RAMIRES CONTE, que ocupa o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01-03-2019 até 30-03-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 06-02-2018 Á 06-02-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI RAMIRES CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 77/2019

Publicação Nº 1931730

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 077, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor RAFAEL DA SILVA, que ocupa o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01-03-2019 até 30-03-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 05-03-2018 Á 05-03-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI RAFAEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 78/2019

Publicação Nº 1931732

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidora e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido da servidora;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA, do cargo de Professor II 10 horas, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 01 de Março de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 3/2019

Publicação Nº 1930844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 3/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU E TRANSPORTES DIVERSOS,** CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

LDL TURISMO EIRELI				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEÍCULOS.	40.000	KM.	R$ 3,99	R$ 159.600,00
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU (IDA E VOLTA).	300	DIA	R$ 399,00	R$ 119.700,00
VIVATUR TURISMO LTDA ME				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA FINALIDADES DIVERSAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E GABINETE DO PREFEITO.	20.000	KM.	R$ 4,90	R$ 98.000,00

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 3/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata terá vigência até 31/12/2019, contados a partir da data da assinatura desta ata.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade e demanda do Município. Para os itens 1 e 2 – transporte escolar e universitário, os serviços deverão ser prestados de segunda á sexta-feira, conforme calendário escolar e universitário, sendo que a contratada deverá passar em todos os pontos indicados pela Secretaria de Educação e pelo Clube dos Estudantes do Município de Ascurra para buscar os alunos que utilizam do transporte contratado.
4.2 Para o item 3 – transportes diversos, estes poderão ser desde serviços de transporte municipal e intermunicipal, conforme a solicitação dos setores responsáveis (como Assistência Social, CME, Secretaria de Educação e outros) e os serviços de viagens fora do Município os serviços deverão ser agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
4.3 Os veículos utilizados deverão possuir as seguintes características mínima:
4.3.1 Para o item 1 (transporte escolar), veículo com no mínimo 42 lugares, observando-se todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em especial aos artigos 136, 137 e 138 deste Diploma Legal.

4.3.2 Para o item 2 (transporte universitário): veículo com no mínimo 42 lugares, ano do veículo 2012 ou superior, com ar condicionado, toalete ecológico, internet via WI-Fi, registro no DETER e ANTT.
4.3.3 Para o item 3 (transportes eventuais diversos): veículo com no mínimo 42 lugares, ar condicionado, toalete ecológico e registro no DETER e ANTT.
4.4 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
4.5 A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:
5.1.1 Prestar os serviços conforme a necessidade e demanda dos setores responsáveis, com veículo adequado e em bom estado de conservação, providenciando motorista habilitado para tanto.
5.1.2 Fornecer, além do veículo, material, ferramentas e pessoal necessário para a execução do objeto da licitação, incumbindo-se inclusive da limpeza necessária do veículo.
5.1.3 Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
5.1.4 Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, filtros, pneus, lâmpadas.
5.1.5 Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra forma de responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas nos dois primeiros itens, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerado como faltante, ficando neste caso, a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei. Deverá, inclusive, proceder o translado dos estudantes para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha.
5.1.6 Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo.
5.1.7 Atender às despesas e encargos referentes ao seu pessoal, necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se por apenas aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
5.1.8 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
5.1.9 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos e lucros cessantes, aos quais, comprovadamente, não tiver dado causa.
5.1.10 Manter, durante toda execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
5.1.11 Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes, ou quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
5.1.12 Permitir e facilitar à Contratada a vistoria no (s) veículo (s) e caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.2 São obrigações da contratante:
5.2.1 Acompanhar a execução dos serviços prestados.
5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.
5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
6.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
6.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
6.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	312	04	001	2011	333900000000000	333903926000000	01010000
2019	293	04	001	2011	333900000000000	333903926000000	01370500
2019	371	02	001	2026	333900000000000	333903999000000	01000000
2019	374	04	001	2012	333900000000000	333903999000000	01000000
2019	363	04	002	2008	333900000000000	333903999000000	01000000
2019	335	04	001	2011	333900000000000	333903926000000	01620200

7. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
7.1.1 Reajuste de Preços:
7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
7.1.2 Revisão de preços:
7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES
9.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
9.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos materiais adquiridos.

10. DA RESCISÃO DA ATA
10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
11.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior.
11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **11.2.2.2** à **11.2.2.5** e **11.2.4.1** à **11.2.4.2**.
11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DO FORO
12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 11 de fevereiro de 2019.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE
CONTRATADA

DECRETO N. 3280, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930696

DECRETO Nº 3.280, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1117 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº1117/2009 que dispõe sobre a autorização para concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Ascurra, DECRETA:

Art. 1º - A concessão do auxílio alimentação será feita em pecúnia, implantado em folha de pagamento do Órgão ou Entidade de origem do servidor e será creditado concomitantemente com o salário do servidor.

Art. 2º - O valor devido será depositado em uma única parcela na mesma data do pagamento do salário mensal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 6 de fevereiro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito de Ascurra/SC

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1573/2019

Publicação Nº 1931714

LEI N.º 1573/2019

"Dispõe Sobre a Criação, Composição, Atribuições e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPDE, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá, dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3º - O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Atalanta será feito, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 5º - A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantido através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social.
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
V - Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
VI – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
VII - Secretaria Municipal da Agricultura e de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I - acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvido, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

III - fiscalizar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI - propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII - acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

VIII - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quanto entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX - avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

X - solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes das sociedades civis, quando de conselheiro titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI - solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XII - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;

XIII - elaborar seu regimento interno;

XIV - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Audiência Pública, no mínimo a cada quatro anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de 10 (dez) membros, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 01(um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;

V – 01 (um) representante da Secretara de Transportes e Obras;

VI – 02 (dois) representantes de pessoas com deficiências;

VII – 01 (um) representante do Grupo da Terceira Idade de Atalanta;

VIII – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de Atalanta;

IX – 01 (um) representante da Associação de Pais de Deficentes.

§1º Os representantes das secretarias municipais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois anos) podendo haver uma recondução.

Art. 9º - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.

§ 1º A função do membro do conselho é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 2º A nomeação dos conselheiros serão feitas mediante Decreto.

Art. 10 - Perderá o mandato o conselheiro que:

I - se desvincular do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a três (03) reuniões consecutivas, ou a cinco (05) intercaladas sem justificativa, devendo-se constar em ata.

III - apresentar renúncia ao conselho.

Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência deverão se organizar e definir quem será o Presidente e seu Vice-Presidente, bem como Secretário e Vice-Secretário, cujas atribuições serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado pelos membros.

Art. 12 - O regimento interno do conselho será elaborado por seus membros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto.

Parágrafo Único - A organização e o funcionamento do conselho serão disciplinados no regimento interno.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência fica vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 14 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 16 - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Atalanta, 29 de fevereiro de 2019.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

LEI N° 1574/2019

Publicação Nº 1931718

LEI Nº. 1574/2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Ceder Bem Móvel, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação dos Produtores Rurais – Juntos Somos Fortes e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de um equipamento agrícola: Subsolador, cadastrado no patrimônio municipal, sob o n.º 3455, à Associação dos Produtores Rurais – Juntos Somos Fortes", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 20.538.981/0001-32, com sede na Estrada Geral Rio Caçador s/nº, Bairro/Distrito Rio Caçador, no município de Atalanta-SC..

Parágrafo Único - O bem móvel descrito no caput deste artigo será cedido pelo prazo de 20 (vinte anos), contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prolongado por períodos seguintes.

Art. 2º - O termo de cessão de uso, que faz parte integrante da presente Lei, será firmado pelo Município de Atalanta e a Associação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº. 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 28 de fevereiro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Publicação Nº 1931027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, com sede na Avenida XV de novembro, Nº 1030, Centro, Atalanta - SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.616/0001-09, torna público que realizará licitação, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Entrega dos envelopes até dia 20 de março de 2019, ás 09:00 horas. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, Nº 1030, na cidade de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015.
Atalanta, 28 de fevereiro 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito

Aurora

Câmara Municipal

Lei nº 1.637 de 26 de fevereiro de 2019

Publicação Nº 1931961

LEI Nº 1.637 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Reajuste Salarial aos profissionais do Magistério municipal, complementa revisão Geral anual dos demais servidores municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 2,7% (dois vírgula sete pontos percentuais) a título de reajuste salarial (aumento real) para recomposição de perdas acumuladas aos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º Ficam concedidos também aos demais servidores municipais, excluído os profissionais do magistério público municipal, 3,82% (três vírgula oitenta e dois pontos percentuais) para complementação da revisão anual de 6,9% (seis vírgula nove pontos percentuais) dois quais 3,08% (três vírgula oito pontos percentuais) já foram concedidos pela Lei Municipal nº 1.594/2017 e referentes ao período de Abril-dezembro/2015.

Art. 3º Tanto o reajuste do artigo 1º como a revisão complementar do artigo 2º serão incluídas na remuneração dos servidores municipais alcançados por esta Lei a partir de fevereiro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Aurora, 26 de fevereiro de 2019
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Portaria nº 06/2019

Publicação Nº 1931968

PORTARIA Nº 06 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE PONTO FUCULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCEU MONTIBELLER, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com o Feriado Nacional e Ponto Facultativo do Município, fica estabelecido o seguinte ao Poder Legislativo, com ressalva as necessidades especiais:

I – 04 de fevereiro - Segunda feira –Ponto Facultativo;
II – 05 de fevereiro – Terça Feira – Feriado Nacional.

Art. 2º O ponto facultativo relacionado no artigo anterior poderá sofrer supressões ou alterações, mediante decreto do Poder Legislativo, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para os trabalhos do Legislativo Municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aurora, 27 de fevereiro de 2019
ALCEU MONTIBELLER
Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO 030/2019

Publicação Nº 1932250

Decreto n° 030, de 28 de fevereiro de 2019.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos com vistas à realização de licitações de compras e serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

CONSIDERANDO a necessidade de sempre selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública, no processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade e os interesses da administração pública municipal em aperfeiçoar os mecanismos de controle e eficiência no sentido de realizar seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, constituída pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

a) Michel Pereira Alves, matrícula funcional nº 5.775, na qualidade de Presidente;

b) Lucas Borges Fernandes, matrícula funcional nº 5.042, na qualidade de Secretário;

c) Altemir Daros Fontanela, matrícula funcional nº 951, na qualidade de Membro;

d) Junara Prudêncio Bobsin, matrícula funcional nº 5.536, na qualidade de Membro.

Parágrafo único. A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitações para o comparecimento às sessões.

Art. 2º A Comissão nomeada por este Decreto terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 3º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, o Dr. Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues, devidamente inscrito na OAB/SC 19.664.

Art. 4º No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e o processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, conforme preceitua o § 4º do artigo 51, da Lei nº 8.666/1993, podendo o seu Presidente assinar a expedição de licitações pelo período de 02 de março de 2019 a 02 de março de 2020.

Art. 7º Pelos serviços prestados consoantes a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2019.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 35, de 27 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 28 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019

Publicação Nº 1931709

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação do prestador de serviço EVANDRO MARQUES FLORES, 930.378.050-72 inscrito no RG sob o 6.967.973 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José Cosmo Pamplona, 2220, Bairro Bela Vista, no município de Palhoça/SC, a qual é membro e representante para apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02:30min, que abrilhantará o CARNARROIO 2019, que será realizado entre os dias 01 e 05 de março de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos show artístico a seguir descritos: Banda Yandê. Valor global: 4.000,00 (Dois mil e quinhentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas ao CARNARROIO 2019, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato o fornecedor fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identificação do fornecedor; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 28 de fevereiro de 2019.

	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 003/2019 FMS

Publicação Nº 1930874

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 27/02/2019
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para (LICITAÇÃO) AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO GASOSO, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE PRONTO ATENDIMENTO, CAPS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TENDO EM VISTA UM ATENDIMENTO EFICAZ NOS CASOS DE ROTINA EM PACIENTES COM ENFERMIDADES CRÔNICAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO E NOS CASOS EXTREMOS DE RISCO DE MORTE EM EMERGÊNCIAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA – R$ 11.691,00
IGI INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA – R$ 8.905,00
Balneário Piçarras, 27 de fevereiro de 2019
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 001/2019 IPRESP

Publicação Nº 1930912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP
CONTRATO Nº 01/2019 – IPRESP
O presente termo contratual tem como objeto a Licença de Uso Anual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br. O LICENCIADO poderá utilizar o SICAP WEB e emitir documentos pelo prazo de 1 (um) ano, sendo este o período de vigência da Licença de Uso. A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento. O preço ajustado ao qual o LICENCIADO se obriga a adimplir e a LICENCIANTE concorda em receber é de R$ 4.516,00 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais), referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP WEB, bem como, pela integral prestação dos serviços e atribuições constantes neste instrumento. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou na falta deste, a Licença de Uso terá início na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, podendo ser alterado ou renovado para o exercício seguinte, através de termo aditivo, tudo de conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de junho de 1994.
COPPINI & CIA LTDA – EPP
Balneário Piçarras, 21 de janeiro de 2019
SILVANA DALLAGNOL – Presidente IPRESP

Câmara Municipal

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 1931135

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2019

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art 1º Fica instituído ponto facultativo nos dias 04 de março de 2019 (segunda-feira), 05 de março (terça-feira) em virtude do Carnaval e no dia 06 de março (Quarta-feira de Cinzas) até as 13:30h, para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art 2º Em caso de especial necessidade, visando atender o interesse público esta disposição poderá ser revogada.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/SAMAE/2019

Publicação Nº 1931576

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	REBOBINAGEM ELETRICA MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	2.547,3600	1
2	SUBSTITUIÇÕA PEÇAS DE DESGASTE MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	807,3600	1
3	JATEAMENTO MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	208,8000	1
4	PINTURA MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	139,2000	1
5	BALANCEAMENTO MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	522,0000	1
6	MAO DE OBRA MOTOR WEG 200M 40CV 1750RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.983,6000	1
7	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTES BOMBA KSB 125-250 387,5M³/H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.044,0000	1
8	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE VEDAÇAO BOMBA KSB 125-250 387,5M³/H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	737,7600	1
9	TROCA DE EIXO BOMBA KSB 125-250 387,5M³/H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.322,4000	1
10	TROCA DE ROTOR BOMBA KSB 125-250 387,5M³/H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.198,2800	1
11	JATEAMENTO BOMBA KSB 125-250 387,5M³/H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	208,8000	1
12	PINTURA BOMBA KSB 125-250 387,5M³/H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	139,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	BALANCEAMENTO BOMBA KSB 125-250 387,5M³/H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	522,0000	1
14	MAO DE OBRA BOMBA KSB 125-250 387,5M³/H 20MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.983,6000	1
15	REBOBINAGEM ELETRICA MOTOR WEG 315S/M 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	9.808,9600	1
16	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTES MOTOR WEG 315S/M 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	2.018,4000	1
17	JATEAMENTO MOTOR WEG 315S/M 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	324,8000	1
18	PINTURA MOTOR WEG 315S/M 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	232,0000	1
19	BALANCEAMENTO MOTOR WEG 315S/M 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	603,2000	1
20	MAO DE OBRA MOTOR WEG 315S/M 175 CV 1785RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	2.199,3600	1
21	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTES BOMBA IMBIL BEW125/3240M³/H 130MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	8.478,4400	1
22	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE VEDAÇÃO BOMBA IMBIL BEW125/3240M³/H	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	389,7600	1
23	TROCA DE EIXO BOMBA IMBIL BEW125/3240M³/H 130MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	2.497,4800	1
24	TROCA DE ROTOR BOMBA IMBIL BEW125/3240M³/H 130MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	5.247,1400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	JATEAMENTO BOMBA IMBIL BEW125/3240M³/H 130MCA.	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	324,8000	1
26	PINTURA BOMBA IMBIL BEW125/3240M³/H 130MCA.	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	232,0000	1
27	BALANCEAMENTO BOMBA IMBIL BEW125/3240M³/H 130MCA.	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	603,2000	1
28	MAO DE OBRA BOMBA IMBIL BEW125/3240M³/H 130M	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	2.199,3600	1
29	REBOBINAGEM ELETRICA MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	5.202,6000	1
30	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	946,5600	1
31	JATEAMENTO MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	208,8000	1
32	PINTURA MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	139,2000	1
33	BALANCEAMENTO MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	522,0000	1
34	MAO DE OBRA MOTOR WEG 250S/M 100CV 1740RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.983,6000	1
35	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTES BOMBA KSB 150-33 387M³/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.238,8800	1
36	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE VEDAÇÃO BOMBA KSB 150-33 387M³/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	807,3600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	TROCA DE EIXO BOMBA KSB 150-33 387M³/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.879,2000	1
38	TROCA DE ROTOR BOMBA KSB 150-33 387M³/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.668,0800	1
39	JATEAMENTO BOMBA KSB 150-33 387M³/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	208,8000	1
40	PINTURA BOMBA KSB 150-33 387M³/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	139,2000	1
41	BALANCEAMENTO BOMBA KSB 150-33 387M³/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	522,0000	1
42	MAO DE OBRA BOMBA KSB 150-33 387M³/H 41,27MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.983,6000	1
43	REBOBINAGEME ELETRICA MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	2.868,6800	1
44	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTES MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	528,9600	1
45	JATEAMENTO MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	208,8000	1
46	PINTURA MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	139,2000	1
47	BALANCEAMENTO MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	522,0000	1
48	MAO DE OBRA MOTOR WEG W22 PLUS 50 CV 3555RPM	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.983,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DE DESGASTE BOMBA KSB 100-65-200 108M³/H	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.155,3600	1
50	SUBSTITUIÇÃO PEÇAS VEDACAO BOMBA KSB 100-65-200 108M³/H 90	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	960,4800	1
51	TROCA DE EIXO BOMBA KSB 100-65-200 108M³/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.531,2000	1
52	TROCA DE ROTOR BOMBA KSB 100-65-200 108M³/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.364,1600	1
53	JATEAMENTO BOMBA KSB 100-65-200 108M³/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	208,8000	1
54	PINTURA BOMBA KSB 100-65-200 108M³/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	139,2000	1
55	BALANCEAMENTO BOMBA KSB 100-65-200 108M³/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	522,0000	1
56	MAO DE OBRA BOMBA KSB 100-65-200 108M³/H 90MCA	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	1.983,6000	1
57	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM HIDRÁULICA DE CONEXÕES E RECALQUE EM CONJUNTO MOTO BOMBA COM PARTICIPAÇÃO DE 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PERÍODO DIURNO.	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	120,6400	1
58	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM HIDRÁULICA DE CONEXÕES E RECALQUE EM CONJUNTO MOTOBOMBA COM PARTICIPAÇÃO DE 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PERÍODO NOTURNO	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	227,3600	1
59	SERVIÇO DE USINAGEM E SOLDA EM CONEXÕES E TUBOS COM PARTICIPAÇÃO DE TORNEIRO MECÂNICO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PERÍODO DIURNO.	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	133,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	SERVIÇO DE USINAGEM E SOLDA EM CONEXÕES E TUBOS COM PARTICIPAÇÃO DE TORNEIRO MECÂNICO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PERÍODO NOTURNO	UN	ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (27)		0	186,7600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÕES CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 4/2019

(27) - ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Balneário Rincão, 28 de Fevereiro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	KIT DE UNIFORME DE INVERNO UNISEX, CONTENDO: UMA CALÇA MICROFIBRA ALUNO, UMA JAQUETA MICROFIBRA ALUNO, UMA CAMISETA MANGA LONGA ALUNO. JAQUETA ESCOLAR A) JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, COM 95 G/M² DE GRAMATURA, COR AZUL ROYAL. (PANTONE 19-4050 TPX). B) FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL EM NYLON, NA COR AZUL ROYAL, DO FINAL DA GOLA ATÉ A BARRA. C) ZIPER COM ENGATE RÁPIDO PARA PUXADOR DE METAL PERSONALIZADO COM A ESCRITA BAL. RINCÃO. EM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM PLENA LEGIBILIDADE NO SENTIDO VERTICAL (FONTE ARIAL BLACK), NAS MEDIDAS CONFORME LAYOUT. D) ACABAMENTO NA BARRA E EM BAINHA COM 3 CM DE LARGURA, OS PUNHOS DA JAQUETA DEVERÃO SER COM ELÁSTICO, MEDINDO 4 CM, COM 03 (TRÊS) AGULHAS, COM ESPAÇAMENTO DIFERENTES DO PRIMEIRO PARA O SEGUNDO, 17MM E DO SEGUNDO PARA O TERCEIRO 8MM. PUNHO FINAL 3,5 CM. E) APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM SILK SCREEN F) DEVEM ESTAR LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE, E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. APLICAÇÃO DE FAIXAS DE TAFETÁ CONFORME LAYOUT. G) A COR PREDOMINANTE DA JAQUETA É AZUL ROYAL (PANTONE 19-4050TPX). H) BOLSO FRONTAL MODELO CANGURU DOIS BOLSOS. I) NAS MANGA UMA FAIXA EM EM TECIDO TAFETÁ 100% POLIÉSTER NAS CORES AMARELA PANTONE 13-0858 TPX) E VERMELHO PANTONE 18-1664 TPX). CORFORME AS MEDIDAS DA LAYOUT. INICIANDO NA COSTURA DA MANGA ATE A BARRA ANTES DO PUNHO CONFORME CALÇA MICROFIBRA A) CONFECCIONADA EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, COM 95 G/M² DE GRAMATURA, COR AZUL ROYAL. (PANTONE 19-4050 TPX). CINTURA COM ELÁSTICO 4CM EMBUTIDO, COSTURADA COM 04 (QUATRO) AGULHAS COM ESPAÇAMENTO IGUAIS ENTRE SI DE 8MM, COM LIMPEZA E ACABAMENTO INTERNO. MEDIDA FINAL DO CÓS DEVE SER DE 3,5 CM. B) A CALÇA DEVE CONTER 2 BOLSOS LATERAIS CONFORME QUADRO DE MEDIDAS. C) AS BARRAS DEVEM CONTER BAINHAS DE 2,5 CM COM PESPONTO, 02 (DUAS) AGULHAS, EM MÁQUINA DE COBERTURA, COM LIMPEZA E ACABAMENTO INTERNO. D) GAVIÃO COM PESPONTO DUPLO PARA MAIOR GARANTIA DE REFORÇO DA COSTURA, FEITO EM MÁQUINA DE COBERTURA. E) A COR PREDOMINANTE DA CALÇA É AZUL ROYAL (PANTONE 18-4051 TPX). F) APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO EM SILK SCREEN. G) DEVEM ESTAR LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE, E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. APLICAÇÃO DE FAIXAS DE TAFETÁ CONFORME LAYOUT. H) UMA FAIXA EM EM TECIDO TAFETÁ 100% POLIÉSTER NAS CORES AMARELA, AZUL ROYAL E VERMELHO CONFORME AS MEDIDAS UMA FAIXA EM EM TECIDO TAFETÁ 100% POLIÉSTER NAS CORES AMARELA PANTONE 13-0858 TPX). E VERMELHO PANTONE 18-1664 TPX). CORFORME AS MEDIDAS DA LAYOUT. INICIO DO CÓS ATÉ A BARRA OUT. 3. CAMISETA PA MANGA LONGA -	KIT	TEXTIL BRASIL IND E COM DE CONFCÇÕES LTDA (2047)		0	153,4800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	6. CAMISETA P/ MANGA LONGA A) CAMISETA MANGA LONGA COM MALHA ECOLÓGICA, COR BRANCA EM MEIA MALHA 50% ALGODÃO E 50%POLIESTER ECOLÓGICO, FEITO DE GARRAFA PET, FIO 30/1, COM 165 G/M² GRAMATURA; B) DECOTE GOLA V CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, COM 2,5CM DE LARGURA, NA COR AZUL ROYAL, COM 2 FAIXAS DE 0,5CM CADA UMA, SENDO UMA FAIXA DE COR AMARELA NA EXTREMIDADE EXTERNA DA GOLA E UMA FAIXA DE COR VERMELHA ACIMA DA FAIXA AMARELA, CONFORME LAYOUT. C) COSTURA DA GOLA EM MÁQUINA OVERLOCK AO DECOTE COM PESPONTO DE DUAS AGULHAS EM MÁQUINA COBERTURA COM DISTÂNCIA ENTRE OS PESPONTOS DE 5 MM SOBRE A GOLA. D) BAINHA - AS BAINHAS DAS BARRAS E DAS MANGAS DEVEM TER 2,5CM DE LARGURA, COM PESPONTO DE DUAS AGULHAS. E) APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM SILK SCREEN F) DEVEM ESTAR LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE, E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. G) LAYOUT: (9930)						
			CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIA EIRELI (2048)		0	153,4907	2
			VENCOLI BRASIL DISTRIBIDORA LTDA (2049)		0	157,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	KIT ESCOLAR DE VERÃO MASCULINO CONTENDO: 02(DUAS) BERMUDA MICROFIBRA E 2 (DUAS) CAMISETA POLO, 02 (DUAS) MEIAS BERMUDA ESCOLAR A) CONFECCIONADA EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, COM 95 G/M² DE GRAMATURA, COR AZUL ROYAL. CINTURA COM ELÁSTICO 4CM EMBUTIDO, COSTURADA COM 04 (QUATRO) AGULHAS COM ESPAÇAMENTO IGUAIS ENTRE SI DE 8MM, COM LIMPEZA E ACABAMENTO INTERNO. MEDIDA FINAL DO CÓS DEVE SER DE 3,5 CM. B) AS BARRAS DAS BERMUDAS DEVEM SER DE 2,5 CM COM PESPONTO COM 01 (UMA) AGULHA, COM LIMPEZA E ACABAMENTO INTERNO. C) GANCHOS, FRENTE E COSTAS DAS PEÇAS EM COSTURA INTERLOQUE, COM LIMPEZA E ACABAMENTO INTERNO. E COM PESPONTO DUAS AGULHAS EXTERNAS. D) A BERMUDA DEVE CONTER 2 BOLSOS LATERAIS COM PESPONTO DE 8 MM, 01 (UMA) AGULHA, AO REDOR CONFORME QUADRO DE MEDIDAS. E) A COR PREDOMINANTE DA BERMUDA É AZUL ROYAL (PANTONE 19-4050 TPX). F) APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO EM SILK SCREEN G) DEVEM ESTAR LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE, E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. APLICAÇÃO DE FAIXAS DE TAFETÁ CONFORME LAYOUT. CAMISA POLO EM MEIA MALHA A) CAMISA POLO MANGA CURTA COM MALHA ECOLÓGICA, COR BRANCA, EM MEIA MALHA 50% ALGODÃO 50%POLIESTER ECOLÓGICO, FEITO DE GARRAFA PET, COM 165 GR/M² GRAMATURA. B) A GOLA DEVERÁ SER ESTILO POLO, PRODUZIDA EM MÁQUINA RETILÍNEA, NA COR AZUL ROYAL, COM 2 FAIXAS, CADA UMA COM MEDIDA DE 0,5CM, SENDO UMA FAIXA DE COR AMARELA NA EXTREMIDADE EXTERNA DA GOLA E UMA FAIXA DE COR VERMELHA ACIMA DA FAIXA AMARELA, CONFORME LAYOUT. C) OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MÁQUINA RETILÍNEA, COM 2,5CM DE LARGURA, NA COR AZUL ROYAL, COM 2 FAIXAS DE 0,5CM CADA UMA, SENDO UMA FAIXA DE COR AMARELA NA EXTREMIDADE EXTERNA DO PUNHO E UMA FAIXA DE COR VERMELHA ACIMA DA FAIXA AMARELA, CONFORME LAYOUT. D) ACABAMENTO EM PESPONTO DUPLO NOS OMBROS; E) ACABAMENTO INTERNO NA GOLA EM MÁQUINA TAIPE COM DUAS AGULHAS; F) PEITILHO DUPLO, COM MEDIDAS CONFORME QUADRO DE MEDIDAS, COM 2 BOTÕES DISTANTES 4CM ENTRE ELES. G) BAINHA DA BARRA COM 2,5CM DE LARGURA, COM PESPONTO DE DUAS AGULHAS. H) APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM SILK SCREEN MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL COM CALCANHAR VERDADEIRO CORPO DA MEIA EM COR BRANCA COM DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO POR DUAS LISTRAS DE 0,3 MM NAS CORES AZUL MARINHO PANTONE 19-4010 TPX E ENTRE ELAS A ESCRITA BAL. RINCÃO NA COR VERMELHO PANTONE 19-1760 TPX EM FONTE ARIAL, MEDINDO 1 CM DE ALTURA. O FECHAMENTO DEVE SER FEITO EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE	KIT	TEXTIL BRASIL IND E COM DE CONFCÇÕES LTDA (2047)		0	112,7600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	ACORDO COM A FORMA CORPORAL SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. (9931)						
			CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIA EIRELI (2048)		0	112,7887	2
			VENCOLI BRASIL DISTRIBIDORA LTDA (2049)		0	115,3500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	KIT ESCOLAR DE VERÃO FEMININO CONTENDO: 02 (DUAS) SHORT SAIA MICROFIBRA E 2 (DUAS) CAMISETA POLO 02 (DUAS) MEIAS SHORT SAIA SHORT SAIA, CINTURA COM ELÁSTICO 4 CM EMBUTIDO, COSTURADA COM 02 (TRÊS) AGULHAS COM ESPAÇAMENTO DIFERENTES DO PRIMEIRO PARA O SEGUNDO DO SEGUNDO, COM LIMPEZA E ACABAMENTO INTERNO. B) DETALHE NAS LATERAIS EXTERNAS SHORT SAIA - UMA FAIXA EM EM TECIDO TAFETÁ 100% POLIÉSTER NAS CORES AMARELA, AZUL ROYAL E VERMELHO CONFORME AS MEDIDAS UMA FAIXA EM EM TECIDO TAFETÁ 100% POLIÉSTER NAS CORES AMARELA PANTONE 13-0858 TPX).,. E VERMELHO PANTONE 18-1664 TPX). CORFORME AS MEDIDAS DA LAYOUT. INICIO DO CÓS ATÉ A BARRA C) AS BARRAS DEVEM SER DE 2,5 CM COM PESPONTO, 01 (UMA) AGULHA, COM LIMPEZA E ACABAMENTO INTERNO. D) GANCHOS, FRENTE E COSTAS DAS PEÇAS EM COSTURA INTERLOQUE, 01 (UMA) AGULHA COM LIMPEZA E ACABAMENTO INTERNO. E COM PESPONTO UMA AGULHA EXTERNA. E) APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM SILK SCREEN. A COR PREDOMINANTE DA BERMUDA É AZUL ROYAL PANTONE 19 CAMISA POLO EM MEIA MALHA A) CAMISA POLO MANGA CURTA COM MALHA ECOLÓGICA, COR BRANCA, EM MEIA MALHA 50% ALGODÃO 50%POLIESTER ECOLÓGICO, FEITO DE GARRAFA PET, COM 165 GR/M² GRAMATURA. B) A GOLA DEVERÁ SER ESTILO POLO, PRODUZIDA EM MÁQUINA RETILÍNEA, NA COR AZUL ROYAL, COM 2 FAIXAS, CADA UMA COM MEDIDA DE 0,5CM, SENDO UMA FAIXA DE COR AMARELA NA EXTREMIDADE EXTERNA DA GOLA E UMA FAIXA DE COR VERMELHA ACIMA DA FAIXA AMARELA, CONFORME LAYOUT. C) OS PUNHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MÁQUINA RETILÍNEA, COM 2,5CM DE LARGURA, NA COR AZUL ROYAL, COM 2 FAIXAS DE 0,5CM CADA UMA, SENDO UMA FAIXA DE COR AMARELA NA EXTREMIDADE EXTERNA DO PUNHO E UMA FAIXA DE COR VERMELHA ACIMA DA FAIXA AMARELA, CONFORME LAYOUT. D) ACABAMENTO EM PESPONTO DUPLO NOS OMBROS; E) ACABAMENTO INTERNO NA GOLA EM MÁQUINA TAIPE COM DUAS AGULHAS; F) PEITILHO DUPLO, COM MEDIDAS CONFORME QUADRO DE MEDIDAS, COM 2 BOTÕES DISTANTES 4CM ENTRE ELES. G) BAINHA DA BARRA COM 2,5CM DE LARGURA, COM PESPONTO DE DUAS AGULHAS. E) APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO EM SILK SCREEN MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL COM CALCANHAR VERDADEIRO CORPO DA MEIA EM COR BRANCA COM DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO POR DUAS LISTRAS DE 0,3 MM NAS CORES AZUL MARINHO PANTONE 19-4010 TPX E ENTRE ELAS A ESCRITA BAL. RINCÃO NA COR VERMELHO PANTONE 19-1760 TPX EM FONTE ARIAL, MEDINDO 1 CM DE ALTURA. O FECHAMENTO DEVE SER FEITO EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE	UN	TEXTIL BRASIL IND E COM DE CONFCÇÕES LTDA (2047)		0	116,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	ACORDO COMA FORÇA CUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. (9932)						
			CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIA EIRELI (2048)		0	116,0252	2
			VENCOLI BRASIL DISTRIBIDORA LTDA (2049)		0	118,6700	3
4	1 TÊNIS ESCOLAR COM CORDÃO O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOQUE) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NUMERO A NUMERO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOQUE, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). (9933)	UN	TEXTIL BRASIL IND E COM DE CONFCÇÕES LTDA (2047)		0	66,0000	1
			CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIA EIRELI (2048)		0	66,0333	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VENCOLI BRASIL DISTRIBIDORA LTDA (2049)		0	67,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO N° 19/2019

(2047) - TEXTIL BRASIL IND E COM DE CONFCÇÕES LTDA
(2048) - CAMPOSILK ARTES E ESTAMPARIA EIRELI
(2049) - VENCOLI BRASIL DISTRIBIDORA LTDA

Balneário Rincão, 28 de Fevereiro de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

DF Nº 001/2019

Publicação Nº 1931756

DECRETO FINANCEIRO Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.301/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.934,50 (dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), a seguir:
R$

10.304.0002.1.018 Equipar os Serviços de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.3066 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Vigilância em Saúde (cc=106.027-9)	17.934,50
Total da Suplementação	17.934,50

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 17.934,50 (dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), oriundos do Recurso nº 3066 – Superávit de Recursos de Vigilância em Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 106.027-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 002/2019

Publicação Nº 1931758

DECRETO FINANCEIRO Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.302/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.216,96 (duzentos e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), a seguir:
R$

10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços de Saúde com Recurso Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.3002 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Saúde (cc=106.334-0)	53.586,55
10.301.0002.1.018 Equipar os Serviços de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.3064 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de PAB (cc=052.339-9)	31.649,55
4.4.90.00.00.00.00.3064 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de PAB (cc=105.482-1)	5.450.00
10.302.0002.2.049 Gestão dos Serviços da Saúde MAC Próteses Dentárias Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3065 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de MAC (cc=052.339-9)	40.308,92
10.304.0002.2.052 Gestão dos Serviços da Saúde Vigilância em Saúde Federal	
3.1.90.00.00.00.00.3066 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Vigilância em Saúde (cc=052.339-9)	17.469,28

3.3.90.00.00.00.00.3066 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Vigilância em Saúde (cc=052.339-9)	13.722,31
10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde PAB Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3064 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de PAB (cc=052.339-9)	11.000,00
10.301.0002.2.050 Gestão dos Serviços da Saúde Assist.Farmacêutica Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3067 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica (cc=052.339-9)	6.000,00
10.302.0002.2.048 Gestão dos Serviços da Saúde MAC Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3065 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de MAC (cc=105.482-1)	4,09
10.302.0002.2.056 Gestão dos Serviços da Saúde MAC Próteses Dentárias Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.3065 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de MAC (cc=105.482-1)	22.800,00
10.301.0002.2.057 Gestão dos Serviços da Saúde Farmácia Básica Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.3067 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica (cc=105.482-1)	2.226,26
Total da Suplementação	204.216,96

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 53.586,55 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 3002 – Superávit de Recursos Ordinários de Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 106.334-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 42.649,55 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 3064 – Superávit de Recursos do PAB, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 4º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 40.308,92 (quarenta mil, trezentos e oito reais e noventa e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3065 – Superávit de Recursos do MAC, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 5º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 31.191,59 (trinta e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3066 – Superávit de Recursos do Vigilância em Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 6º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos do Recurso nº 3067 – Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 7º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), oriundos do Recurso nº 3064 – Superávit de Recursos do PAB, depositados na conta corrente bancária nº 105.482-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 8º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 22.804,09 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3065 – Superávit de Recursos do MAC, depositados na conta corrente bancária nº 105.482-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 9º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 2.226,26 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3067 – Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica, depositados na conta corrente bancária nº 105.482-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 10. Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 003/2019

Publicação Nº 1931760

DECRETO FINANCEIRO Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.303/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguir:
R$

08.04.08.241.0003.2.071 Gestão dos Serviços do FM dos Direitos do Idoso	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Suplementação	8.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(20)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Suplementação	8.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 004/2019

Publicação Nº 1931761

DECRETO FINANCEIRO Nº 004, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.304/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 801.576,59 (oitocentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), a seguir:
R$

07.01.26.7892.0009.1.008 Equipar os Serviços de Infraestrutura e Rodoviários	
(70)4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	40.000,00
02.01.04.122.0014.2.003 Gestão dos Serviços Administrativos	
3.3.90.00.00.00.00.3056 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Prefeitura (cc=133.791-2)	147,29
04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	248.797,83
3.3.90.00.00.00.00.3019 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de FUNDEB (cc=128.193-3)	5.594,61

3.3.90.00.00.00.00.3061 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de PNATE (cc=117.029-5)	993,79
04.01.12.361.0001.1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.3058 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Salário Educação (cc=116.311-6)	90.597,72
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
3.1.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários	256.719,86
04.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.3037 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Transferências do FNDE (cc=046.529-1)	6,07
08.02.08.243.0003.2.030 Gestão dos serviços do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Ordinários do FIA (cc=108.609-X)	20.452,76
09.01.06.181.0015.2.026 Gestão dos Serviços da Polícia Civil	
3.3.90.00.00.00.00.3055 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Civil (cc= 286.227-1)	2.407,59
09.01.06.122.0015.1.011 Equipar os Serviços do Corpo de Bombeiros Militar	
4.4.90.00.00.00.00.3043 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Outras Especificações (cc=108.635-9)	11.599,04
07.02.17.511.0012.1.002 Obras de Redes de Abastecimento de Água Potável	
(79)4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos de Ordinários	100.000,00
09.01.06.181.0015.1.012 Equipar a Polícia Militar	
4.4.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Ordinários do Convênio Rádio Patrulha (cc=292.960-0)	9.704,01
09.01.06.181.0015.2.027 Gestão dos Serviços da Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Ordinários do Convênio Rádio Patrulha (cc=292.960-0)	14.556,02
Total da Suplementação	801.576,59

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(20)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	140.000,00
Total da Suplementação	140.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 147,29 (cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3056 – Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Prefeitura, depositados na conta corrente bancária nº 133.791-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 4º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 248.797,83 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), oriundos do Recurso nº 3001 – Superávit de Recursos Ordinários de Educação, depositados em diversas contas correntes bancárias, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 5º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 5.594,61 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), oriundos do Recurso nº 3019 – Superávit de Recursos de FUNDEB, depositados na conta corrente bancária nº 128.193-3, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 6º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 993,79 (novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3061 – Superávit de Recursos de PNATE, depositados na conta corrente bancária nº 117.029-5, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 7º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 90.597,72 (noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3058 – Superávit de Recursos de Salário Educação, depositados na conta corrente bancária nº 116.311-6, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 8º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 256.719,86 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos Ordinários, depositados em diversas contas correntes bancárias, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 9º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 6,07 (seis reais e sete centavos), oriundos do Recurso nº 3037 – Superávit de Recursos de Transferências do FNDE, depositados na conta corrente bancária nº 046.529-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 10. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 20.452,76 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3000– Superávit de Recursos Ordinários do FIA, depositados na conta corrente bancária nº 108.609-X, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 11. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 2.407,59 (dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3055 – Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Civil, depositados na conta corrente bancária nº 286.227-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 12. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 11.599,04 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 3043 – Superávit de Recursos de Outras Especificações, depositados na conta corrente bancária nº 108.635-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 13. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 24.260,03 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e três centavos), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos de Ordinários do Convênio Rádio Patrulha, depositados na conta corrente bancária nº 292.960-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 14. Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 005/2019

Publicação Nº 1931762

DECRETO FINANCEIRO Nº 005, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.305/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.680,11 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais e onze centavos), a seguir:
R$

08.01.08.244.0003.2.035 Gestão dos Serviços do IGD Bolsa Família	
3.3.90.00.00.00.00.3063 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do Bolsa Família (cc=108.890-4)	14.247,67
08.01.08.244.0003.2.034 Gestão dos Serviços do IGD SUAS	

3.3.90.00.00.00.00.3063 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do IGD SUAS (cc=108.893-9)	2.736,31
08.01.08.244.0003.2.040 Gestão dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Assistência Social (cc=106.783-4)	23.421,92
08.01.08.243.0003.2.033 Gestão dos Serviços do SCFV Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.3050 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do SCFV (cc=107.841-0)	19.722,72
08.01.08.243.0003.1.016 Equipar os Serviços do SCFV Estadual	
4.4.90.00.00.00.00.3050 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do SCFV (cc=108.604-9)	6.257,63
08.01.08.243.0003.2.037 Gestão dos Serviços do SCFV Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3050 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do SCFV (cc=108.899-8)	18.061,40
08.01.08.244.0003.2.036 Gestão dos Serviços do CRAS	
3.3.90.00.00.00.00.3052 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do CRAS (cc=108.899-8)	19.232,46
Total da Suplementação	103.680,11

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 14.247,67 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), oriundos do Recurso nº 3063 – Superávit de Recursos do Bolsa Família, depositados na conta corrente bancária nº 108.890-4, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 2.736,31 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), oriundos do Recurso nº 3063 – Superávit de Recursos do IGD SUAS, depositados na conta corrente bancária nº 108.893-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 4º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 23.421,92 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos Ordinários de Assistência Social, depositados na conta corrente bancária nº 106.783-4, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 5º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 19.722,72 (dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3050 – Superávit de Recursos do SCFV, depositados na conta corrente bancária nº 107.841-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 6º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 6.257,63 (seis mil, duzentos e cinquenta noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), oriundos do Recurso nº 3050 – Superávit de Recursos do SCFV, depositados na conta corrente bancária nº 108.604-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 7º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 18.061,40 (dezoito mil e sessenta e um reais e quarenta centavos), oriundos do Recurso nº 3050 – Superávit de Recursos do SCFV, depositados na conta corrente bancária nº 108.899-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 8º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 19.232,46 (dezenove mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3052 – Superávit de Recursos do CRAS, depositados na conta corrente bancária nº 108.899-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 9º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EDITAL 22 2019 DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 02 2017 - ISADORA POMBO FRAGA

Publicação Nº 1930907

EDITAL Nº 22/2019.
Convoca candidata ISADORA POMBO FRAGA a prestar justificativa ou desistência de vaga de acordo com o edital de convocação nº 19/2019 para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 16/2017 de Concurso Público nº 002/2017, de 30/11/2017;

Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 009/2018, de 28/02/2018;

Considerando o Edital de Chamamento 19/2019 de 14/02/2019, publicado no DOM/SC em 14/02/2019, e recebido pela candidata por e-mail em 15/02/2019;

Considerando a não entrega dos documentos de acordo com o prazo constante do artigo 3° do Edital de Chamamento 19/2019 de 14/02/2019, publicado no DOM/SC em 14/02/2019, e recebido pela candidata por e-mail em 15/02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora ISADORA POMBO FRAGA a prestar por escrito justificativa de evento impeditivo ou desistência de assumir vaga de cargo público, de acordo com o edital de convocação nº 19/2019 para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 2º A não entrega dos documentos de que tratam o art. 1º no prazo de 05 (cinco) dias igualmente comprovará seu desinteresse e acarretará a desistência automática.

Art. 3º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 4º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 016/2017, de 30/11/2017, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1301/2019

Publicação Nº 1931750

LEI Nº 1.301, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.934,50 (dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), a seguir:
R$

10.304.0002.1.018 Equipar os Serviços de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.3066 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Vigilância em Saúde (cc=106.027-9)	17.934,50
Total da Suplementação	17.934,50

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 17.934,50 (dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), oriundos do Recurso nº 3066 – Superávit de Recursos de Vigilância em Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 106.027-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1302/2019

Publicação Nº 1931751

LEI Nº 1.302, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.216,96 (duzentos e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), a seguir:
R$

10.301.0002.2.058 Gestão dos Serviços de Saúde com Recurso Municipal	
3.1.90.00.00.00.00.3002 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Saúde (cc=106.334-0)	53.586,55
10.301.0002.1.018 Equipar os Serviços de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.3064 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de PAB (cc=052.339-9)	31.649,55
4.4.90.00.00.00.00.3064 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de PAB (cc=105.482-1)	5.450.00
10.302.0002.2.049 Gestão dos Serviços da Saúde MAC Próteses Dentárias Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3065 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de MAC (cc=052.339-9)	40.308,92
10.304.0002.2.052 Gestão dos Serviços da Saúde Vigilância em Saúde Federal	
3.1.90.00.00.00.00.3066 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Vigilância em Saúde (cc=052.339-9)	17.469,28
3.3.90.00.00.00.00.3066 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Vigilância em Saúde (cc=052.339-9)	13.722,31
10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde PAB Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3064 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de PAB (cc=052.339-9)	11.000,00
10.301.0002.2.050 Gestão dos Serviços da Saúde Assist.Farmacêutica Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3067 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica (cc=052.339-9)	6.000,00
10.302.0002.2.048 Gestão dos Serviços da Saúde MAC Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3065 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de MAC (cc=105.482-1)	4,09
10.302.0002.2.056 Gestão dos Serviços da Saúde MAC Próteses Dentárias Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.3065 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de MAC (cc=105.482-1)	22.800,00
10.301.0002.2.057 Gestão dos Serviços da Saúde Farmácia Básica Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.3067 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica (cc=105.482-1)	2.226,26
Total da Suplementação	204.216,96

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 53.586,55 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 3002 – Superávit de Recursos Ordinários de Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 106.334-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 4º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 42.649,55 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 3064 – Superávit de Recursos do PAB, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 5º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 40.308,92 (quarenta mil, trezentos e oito reais e noventa e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3065 – Superávit de Recursos do MAC, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 6º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 31.191,59 (trinta e um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3066 – Superávit de Recursos do Vigilância em Saúde, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 7º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos do Recurso nº 3067 – Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica, depositados na conta corrente bancária nº 052.339-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 8º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), oriundos do Recurso nº 3064 – Superávit de Recursos do PAB, depositados na conta corrente bancária nº 105.482-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 9º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 22.804,09 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3065 – Superávit de Recursos do MAC, depositados na conta corrente bancária nº 105.482-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 10. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 2.226,26 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3067 – Superávit de Recursos de Assistência Farmacêutica, depositados na conta corrente bancária nº 105.482-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1303/2019

Publicação Nº 1931753

LEI Nº 1.303, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a seguir:
R$

08.04.08.241.0003.2.071 Gestão dos Serviços do FM dos Direitos do Idoso	
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Suplementação	8.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:

R$

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(20)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Suplementação	8.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1304/2019

Publicação Nº 1931754

LEI Nº 1.304, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 801.576,59 (oitocentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), a seguir:
R$

07.01.26.7892.0009.1.008 Equipar os Serviços de Infraestrutura e Rodoviários	
(70)4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	40.000,00
02.01.04.122.0014.2.003 Gestão dos Serviços Administrativos	
3.3.90.00.00.00.00.3056 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Prefeitura (cc=133.791-2)	147,29
04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	248.797,83
3.3.90.00.00.00.00.3019 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de FUNDEB (cc=128.193-3)	5.594,61
3.3.90.00.00.00.00.3061 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de PNATE (cc=117.029-5)	993,79
04.01.12.361.0001.1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.3058 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Salário Educação (cc=116.311-6)	90.597,72
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
3.1.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários	256.719,86
04.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.3037 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Transferências do FNDE (cc=046.529-1)	6,07
08.02.08.243.0003.2.030 Gestão dos serviços do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Ordinários do FIA (cc=108.609-X)	20.452,76
09.01.06.181.0015.2.026 Gestão dos Serviços da Polícia Civil	
3.3.90.00.00.00.00.3055 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Civil (cc= 286.227-1)	2.407,59
09.01.06.122.0015.1.011 Equipar os Serviços do Corpo de Bombeiros Militar	
4.4.90.00.00.00.00.3043 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Outras Especificações (cc=108.635-9)	11.599,04
07.02.17.511.0012.1.002 Obras de Redes de Abastecimento de Água Potável	
(79)4.4.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos de Ordinários	100.000,00
09.01.06.181.0015.1.012 Equipar a Polícia Militar	

4.4.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Ordinários do Convênio Rádio Patrulha (cc=292.960-0)	9.704,01
09.01.06.181.0015.2.027 Gestão dos Serviços da Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Ordinários do Convênio Rádio Patrulha (cc=292.960-0)	14.556,02
Total da Suplementação	801.576,59

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(20)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	140.000,00
Total da Suplementação	140.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 147,29 (cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3056 – Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Prefeitura, depositados na conta corrente bancária nº 133.791-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 5º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 248.797,83 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), oriundos do Recurso nº 3001 – Superávit de Recursos Ordinários de Educação, depositados em diversas contas correntes bancárias, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 6º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 5.594,61 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), oriundos do Recurso nº 3019 – Superávit de Recursos de FUNDEB, depositados na conta corrente bancária nº 128.193-3, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 7º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 993,79 (novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3061 – Superávit de Recursos de PNATE, depositados na conta corrente bancária nº 117.029-5, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 8º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 90.597,72 (noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3058 – Superávit de Recursos de Salário Educação, depositados na conta corrente bancária nº 116.311-6, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 9º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 256.719,86 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos Ordinários, depositados em diversas contas correntes bancárias, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 10. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 6,07 (seis reais e sete centavos), oriundos do Recurso nº 3037 – Superávit de Recursos de Transferências do FNDE, depositados na conta corrente bancária nº 046.529-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 11. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 20.452,76 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3000– Superávit de Recursos Ordinários do FIA, depositados na conta corrente bancária nº 108.609-X, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 12. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I,

do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 2.407,59 (dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), oriundos do Recurso nº 3055 – Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Civil, depositados na conta corrente bancária nº 286.227-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 13. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do art,igo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 11.599,04 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 3043 – Superávit de Recursos de Outras Especificações, depositados na conta corrente bancária nº 108.635-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 14. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 24.260,03 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e três centavos), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos de Ordinários do Convênio Rádio Patrulha, depositados na conta corrente bancária nº 292.960-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1305/2019

Publicação Nº 1931755

LEI Nº 1.305, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.680,11 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais e onze centavos), a seguir:
R$

08.01.08.244.0003.2.035 Gestão dos Serviços do IGD Bolsa Família	
3.3.90.00.00.00.00.3063 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do Bolsa Família (cc=108.890-4)	14.247,67
08.01.08.244.0003.2.034 Gestão dos Serviços do IGD SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.3063 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do IGD SUAS (cc=108.893-9)	2.736,31
08.01.08.244.0003.2.040 Gestão dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Assistência Social (cc=106.783-4)	23.421,92
08.01.08.243.0003.2.033 Gestão dos Serviços do SCFV Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.3050 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do SCFV (cc=107.841-0)	19.722,72
08.01.08.243.0003.1.016 Equipar os Serviços do SCFV Estadual	
4.4.90.00.00.00.00.3050 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do SCFV (cc=108.604-9)	6.257,63
08.01.08.243.0003.2.037 Gestão dos Serviços do SCFV Federal	
3.3.90.00.00.00.00.3050 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do SCFV (cc=108.899-8)	18.061,40
08.01.08.244.0003.2.036 Gestão dos Serviços do CRAS	
3.3.90.00.00.00.00.3052 Aplicações Diretas Superávit de Recursos do CRAS (cc=108.899-8)	19.232,46
Total da Suplementação	103.680,11

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 14.247,67 (quatorze

mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), oriundos do Recurso nº 3063 – Superávit de Recursos do Bolsa Família, depositados na conta corrente bancária nº 108.890-4, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 5º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 2.736,31 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), oriundos do Recurso nº 3063 – Superávit de Recursos do IGD SUAS, depositados na conta corrente bancária nº 108.893-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 6º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 23.421,92 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3000 – Superávit de Recursos Ordinários de Assistência Social, depositados na conta corrente bancária nº 106.783-4, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 7º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 19.722,72 (dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3050 – Superávit de Recursos do SCFV, depositados na conta corrente bancária nº 107.841-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 8º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 6.257,63 (seis mil, duzentos e cinquenta noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), oriundos do Recurso nº 3050 – Superávit de Recursos do SCFV, depositados na conta corrente bancária nº 108.604-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 9º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 18.061,40 (dezoito mil e sessenta e um reais e quarenta centavos), oriundos do Recurso nº 3050 – Superávit de Recursos do SCFV, depositados na conta corrente bancária nº 108.899-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 10. Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 19.232,46 (dezenove mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 3052 – Superávit de Recursos do CRAS, depositados na conta corrente bancária nº 108.899-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2019

Publicação Nº 1931121

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2019

Altera o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para às 18:30 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2019

Publicação Nº 1931127

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2019

Altera o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para às 19:00 horas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2019

Publicação Nº 1931132

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2019
Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nos dias 4, 5 e 6 (até às 13 horas) de março de 2019, em virtude das festividades de Carnaval.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 28 de Fevereiro de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N. 002/2019

Publicação Nº 1931134

PORTARIA N. 002, DE 1º DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade a servidora SANDRA CARNIEL MERLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 99, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, com gozo a partir do dia 01/03/2019 até 28/06/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 1º de Março de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº09/2019

Publicação Nº 1931227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019

OBJETO: Contratação de Show com Banda e toda estrutura se som e luzes para apresentação durante as Festividades de Aniversário do Município a ser realizado no dia 28 de dezembro de 2019.

FORNECEDOR: DANÚBIO AZUL BANDA SCHOW
ENDEREÇO: R. Venancio Aires, 263, centro, CEP 98.640-000, Crissiumal/RS
CNPJ: 05.628.556/0001-40
Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Barra Bonita - SC, 23 de janeiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019 FMS

Publicação Nº 1931224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

OBJETO: Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MunicÍpio de BARRA BONITA/SC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência
.

FORNECEDOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/AMEOSC
CNPJ: 02.311.972/0001-22
Valor Contratado: R$ 59.792,00 (cinqüenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de compra do produto mencionados, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

BARRA BONITA, 4/02/2019

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019 FMS

Publicação Nº 1931223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

OBJETO: Contrato de Rateio celebrado entre o Município de BARRA BONITA/SC, Fundo Municipal da Saúde, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/AMEOSC.

FORNECEDOR:Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/AMEOSC
CNPJ:02.311.972/0001-22
Valor Contratado: R$ 5.967,00 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de compra do produto mencionados, ratifico a Dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

BARRA BONITA, 04/02/2019

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

Publicação Nº 1931234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2019

OBJETO: Aquisição de porta de vidro temperado fume 10mm e vidro comum incolor 4mm para ser instalado nas sede Administrativa do Município.

FORNECEDOR: Deresz e Medeiros Ltda
ENDEREÇO: Trav. Buenos Aires, centro, Barra Bonita/SC, CEP.89909-000.
CNPJ: 05.628.556/0001-40
Valor Contratado: R$ 2.962,51 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais com cinqüenta e um centavos).

Barra Bonita - SC, 24 de janeiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2019

Publicação Nº 1931219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2019

OBJETO: Aquisição de 2 caixa d´água em polietileno 10.000 litros destinado ao armazenamento de água Sistema da Linha Treze de Maio..

FORNECEDOR: BOCK & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 2671, centro, São Miguel do Oeste/SC CEP:89900-000.
CNPJ: 85.215.382/0001-23
Valor Contratado: R$5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

Barra Bonita - SC, 08 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019

Publicação Nº 1931226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa para lavação e pintura do piso galpão industrial localizado na Rua Três de Maio, centro, cidade.

FORNECEDOR: RODRIGO BREIER ME
ENDEREÇO: Av. Buenos Aires, 96, centro, Barra Bonita/SC, CEP: 89909-000.
CNPJ: 09.378.543/0001-11
Valor Contratado: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Barra Bonita - SC, 08 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2019

Publicação Nº 1931240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2019

OBJETO: Contrato de Programa com o objetivo de utilizar os serviços compras coletivas oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167, centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste/SC
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Valor Contratado: R$ 6.870,48 (seis mil oitocentos e setenta reais com quarenta e oito reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 6.870,48 (seis mil oitocentos e setenta reais com quarenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO RP Nº26/2019

Publicação Nº 1931609

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL, FEMININO E MASCULINO, PARA ATENDER ALUNOS DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 18 de março de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 28 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO RP Nº27/2019

Publicação Nº 1931611

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 27/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando o Aquisição de Kit de monitoramento por câmeras conforme descrição termo de referência anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 19 de março de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 28 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/001/2018 PMBV - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1931315

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: GILMAR CORSO
Licitação: Proc. Administrativo 001/2018 - DL 001/2018
Objeto: Locação de imóvel com galpão de 484,67 m², para estocar e guardar toda a decoração natalina e demais decorações provenientes deste secretaria, bem como o mesmo será utilizado para o desenvolvimento de atividades provenientes do CRAS - para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV nos bairros Vila Nova e Sertãozinho, sendo o serviço caracterizado de suma importância por complementar ao trabalho social com famílias. Recursos Próprio (Ref.352 364) e vinculado à Proteção Social Básica.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$ 69.792,48 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)
Data da assinatura: 05/02/2019
Data do vencimento: 05/02/2020
Barra Velha, 05 de fevereiro de 2019
GILMAR CORSO –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 FMAS

Publicação Nº 1932016

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 – PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
Contratada: SUPERMERCADO E DIST DE ALIMENTOS COSTAO LTDA ME
Objeto - Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para atendimento das famílias em vulnerabilidade social e econômica do município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$91.790,10
Data de Assinatura: 27/02/2019
Data de Vencimento: 27/02/2020
ALINE FRANCINI DA SILVA
CONTRATADA
Barra Velha, 27 de fevereiro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CREDENCIAMENTO 001/2019 FUNDEMA

Publicação Nº 1931608

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 FUNDEMA
O Prefeito de Barra Velha/SC, torna público, o chamamento para Credenciamento de entidades privadas e pessoas físicas para prestação de serviços de consulta veterinária de animais abandonados, doentes ou com ferimentos, que estão sob responsabilidade do Município. Na consulta deverá estar inclusa a administração de medicamentos, como antibióticos, anti-inflamatórios, anti-térmicos, complexo polivitamínico e a realização de alguns testes diagnósticos rápidos, com testes para parvo virose, cinomose e erliquiose, constante no Anexo I. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Data de abertura: a partir de 25/02/2019
Barra Velha 22 de fevereiro de 2019
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PORTARIA Nº 006/2019- IPREVE

Publicação Nº 1931778

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

PORTARIA Nº 006/2019- IPREVE

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, conforme Processo Administrativo nº 001/2019, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, ao **Marci José Schlichting,** servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n. 488.698.139.-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de coordenador de cadastro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/05 e artigo 35, da Lei Complementar nº 55, de 13 de setembro de 2006, percebendo proventos no valor atual de R$ 5.436,18 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 28 de fevereiro de 2019.

MOEMA RAMOS ALVIM GOUVEIA
Presidente

Av. Governador Celso Ramos, 198 – Centro – 88.390-000 Barra Velha – SC
Fone/Fax: (47) 3456.3111 – Email: ipreve@barravelha.sc.gov.br – CNPJ:03.937.163/0001-93

PORTARIA Nº 05/2019- IPREVE

Publicação Nº 1931798

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

PORTARIA Nº 05/2019- IPREVE

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial**, conforme Processo Administrativo nº 014/2018, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à **Maristela dos Santos Machado,** servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n. 584.042.289-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Docente III, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/03 e artigo 35, da Lei Complementar nº 55, de 13 de setembro de 2006, percebendo proventos no valor atual de R$ 3.968,98 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 28 de fevereiro de 2019.

MOEMA RAMOS ALVIM GOUVEIA
Presidente

Av. Governador Celso Ramos, 198 – Centro – 88.390-000 Barra Velha – SC
Fone/Fax: (47) 3456.3111 – Email: ipreve@barravelha.sc.gov.br – CNPJ:03.937.163/0001-93

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 664

Publicação Nº 1930722

DECRETO Nº 664/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSAO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 04 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 04 de março de 2019, retornando normalmente no dia 06 de março de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/ SC, 27 de fevereiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Publicação Nº 1930615

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
Registro de Preços

Objeto: contratação serviço profissional para trabalhar, sob demanda, beneficiarias do Programa Bolsa Família, PAIF, SCFV, CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria. Municipal de Cultura, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 14/03/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Publicação Nº 1930619

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de aviamentos e outros materiais, destinados às atividades dos grupos dos serviços do PAIF – Programa Atenção Integral à Família, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PBF – Programa Bolsa Família e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 15/03/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 42/2019

Publicação Nº 1931189

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E PAD COLETOR DE ASSINATURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 15 de março de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 15 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 01 de março de 2019.
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 43/2019

Publicação Nº 1931191

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 19 de março de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 19 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 01 de março de 2019.
DÁRIO TONOLLI - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 44/2019

Publicação Nº 1931193

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2019
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NBR 9050/2015 DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 21 de março de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 21 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 01 de março de 2019
DÁRIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PE 15/2019

Publicação Nº 1931300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital supracitado que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO FURGÃO PARA SER TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA

TIPO "A", SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE EM AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO "A" E SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA (RENAULT MASTER) COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE EM VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecida nova data para a realização do certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 18/03/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 18/03/2019. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 28 de fevereiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PP 35/2019

Publicação Nº 1931301

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital supracitado que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecida nova data para a realização do certame. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 18 de março de 2019. ABERTURA: às 14:05h do dia 18 de março de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 28 de fevereiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA I-40 APROVADA EM PROCESSO SELETIVO 004/2017.

Publicação Nº 1931298

Prefeitura de Benedito Novo convoca Professor I-40 aprovada em processo seletivo 004/2017.
A Prefeitura Municipal de Benedito Novo, convoca a candidata Ana Luiza Moccelin Zuffo, aprovada no processo seletivo 004/2017 para contratação temporária.
Deve comparecer até o dia 11 de março de 2019 (de segunda a quinta feira), para orientação sobre documentação para contratação, na Sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, localizada na Rua Celso Ramos, 5070, Centro, sob pena de perda da vaga.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 41/2019

Publicação Nº 1931187

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 41/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: ANTONIO MOREIRA GONÇALVES (05.206.994/0001-10)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO
VALOR TOTAL: R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 01 de março de 2019.
DÁRIO TONOLI – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 42/2019

Publicação Nº 1931000

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 107/2018
EXTRATO DE CONTRATO 42/2019
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS POR SISTEMA DE MUTIRÃO, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES
Valor: R$ 95,93M²
Vigência: 25/02/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 25/02/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2019

Publicação Nº 1932342

DECRETO N° 030/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VIII e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.673, de 23 de outubro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 2019/2021, o qual passará a funcionar da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Titular: Douglas Batista de Andrade
Suplente: Sincler Bilcke

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Titular: Laís Gianezini
Suplente: Lucimara Poletti

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: Júlia Marina Marchi de Almeida
Suplente: Marceline Griss Pietroski Anderson

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.
Titular: Ricardo José de Souza
Suplente: Jedilson Celso Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Titular: Osni Gilberto Ferreira
Suplente: Vanessa Reinehr

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Titular: Marília Scherer
Suplente: Natália Tavares de Mello

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.

ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA.
Titular: Simone Pereira Marçal
Suplente: Vastir Maria Marques.

ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO ADOLECENTE E JOVENS.
Titular: Mylena Carvalho Stein
Suplente: Kamilla Costa Neves

ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Titular: Kreize Fernanda de Souza Machado
Suplente: Rosicléia Marcelino

ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA.
Titular: Ana Paula Gomes Nunes
Suplente: Danielle Batista de Souza

ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA OU QUE REPRESENTAM MULHERES, POPULAÇAO DE RUA, OUTRO SEGMENTO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Titular: Débora Cristina de Oliveira Veiga
Suplente: Luzia Maria Vieira Müller

ENTIDADES QUE REPRESENTAM OS PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA CIDADANIA.

Titular: Roseana Maria de Alencar Araújo
Suplente: Édson Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 026, de 22 de fevereiro de 2019 e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 454/2019

Publicação Nº 1931720

PORTARIA Nº 454 de 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JAQUELINE SANTOS DE ÁVILA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2019

Publicação Nº 1931723

PORTARIA Nº 455 de 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JAQUELINE DE SOUSA RIBEIRO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

TP39/2019-PMB

Publicação Nº 1931155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2019- PMB
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em lajotas sextavadas e drenagem pluvial da Rua Ezequiel Simas, Bairro Areias, no Município de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 26/03/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 26/03/2019, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30942039.
Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

TP40/2019-PMB

Publicação Nº 1931156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2019- PMB
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Domingos Antônio Zimmermann, no Município de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 20/03/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 20/03/2019, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30942039.
Biguaçu, 27 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO PP 30/2019 PMB

Publicação Nº 1931574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS PARA USO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, SETOR VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, A FIM DE PRODUZIR REGISTROS EM FOTOS E VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 15/03/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 15/03/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: **Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net**
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 28 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/2019 NEUCI

Publicação Nº 1932038

PORTARIA Nº 064/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de março, a Sra. Neuci Maria Pereira, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do Vereador Nei Claudio da Cunha.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.119/2019

Publicação Nº 1931914

DECRETO Nº 12.119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Manut. Ativ. Faema
Modalidade 3.1.90 (25) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Manut. Ativ. Faema
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.120/2019

Publicação Nº 1931926

DECRETO Nº 12.120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 5.822.510,46 (cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 31.01.10.301.0060.1196 – Const/Amp. Est. Rede Serv. Atenção Bás. Saúde
Modalidade 4.4.90 (126) Aplicações Diretas R$ 331.066,61
Fonte de Recursos 0638.00078
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (127) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0638.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2485 – Gestão do SUS
Modalidade 3.3.90 (124) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0638.00070
Projeto 31.01.10.302.0059.1197 – Const/Amp. Est. Rede Serv. Atenção Esp. Saúde
Modalidade 4.4.90 (125) Aplicações Diretas R$ 41.443,85

Fonte de Recursos 0638.00078
Atividade 31.01.10.302.0059.2184 – CEREST – Centro Ref. Saúde do Trabalhador
Modalidade 4.4.90 (128) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.122/2019

Publicação Nº 1932020

DECRETO Nº 12.122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 44.778,43 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.122.0044.2142 – Manut. Ativ. Pró-Família
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 26.248,48
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 18.529,95
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.651/2019

Publicação Nº 1932033

PORTARIA Nº 22.651, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA FRANCINE GOMES SACCO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e em atenção ao Memorando nº 025/2019 - SEDECI, de 26/02/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 28 de fevereiro de 2019, FRANCINE GOMES SACCO, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Projetos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, nomeada pela Portaria nº 22.463, de 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.652/2019

Publicação Nº 1932037

PORTARIA Nº 22.652, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA TATIANE REIS MARTINS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão- SEDECI, através do Memorando nº 025/2019, de 26/02/2019, resolve:

NOMEAR, no dia 1º de março de 2019, TATIANE REIS MARTINS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora de Projetos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.653/2019

Publicação Nº 1932039

PORTARIA Nº 22.653, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA MARIA LUIZA SCHMITT DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e em atenção ao Memorando nº 030/2019/GABSEMUS, de 25/02/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 28 de fevereiro de 2019, MARIA LUIZA SCHMITT, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Assistência Farmacêutica, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, nomeada pela Portaria nº 20.504, de 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.654/2019

Publicação Nº 1932041

PORTARIA Nº 22.654, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERTON JOÃO BATISTA A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

AUTORIZAR, sem ônus para o Município,
o servidor público municipal CLEVERTON JOÃO BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 14 de fevereiro de 2019, para o exercício do cargo em comissão de Diretor Técnico, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2019

Publicação Nº 1932043

EXTRATO – CONTRATO N° 003/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação para inserção no mercado de trabalho de adolescentes entre quatorze e dezoito anos, para atender ao Projeto "Tô Conectado" - FMDCA - SEMUDES - de acordo com o que fora previsto no processo de Dispensa nº 101/2018 - FMDCA/SEMUDES (Resolução CMDCA nº 31/2017 E nº 35/2017).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-101/2018.

PRAZO: O prazo do presente contrato será de 8 (oito) meses, a contar da sua assinatura, podendo o CONTRATANTE, a seu critério, prorrogar sua vigência.

PREÇO: O preço/valor total dos serviços prestados é de R$ 94.553,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais) anuais.

DATA: 21 de janeiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 1932044

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. JOÃO DA SILVA PEREIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DA GLÓRIA, Nº. 1993, BAIRRO GLÓRIA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) MARIA SCHLINDWEIN BAUMGARTNER.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-029/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2020.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 3.482,05 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 41.784,60 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017

Publicação Nº 1932046

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. DANIELA REIF.

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX Nº. 05, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-06/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) em decorrência de reajuste contratual com base no índice

INPC de janeiro a dezembro 2017, com efeitos a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, atualizando o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 2.268,22 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 27.218,64 (vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017

Publicação Nº 1932047

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA GERMÂNIA TEMPEROS EIRELI ME.

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, DA EDIFICAÇÃO, TIPO BOX N.º 07, ANEXO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA PROEB, REMUNERADA E POR PRAZO CERTO, PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE EMPÓRIO GOUMERT.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-06/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 391,20 (trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) em decorrência de reajuste contratual com base no índice INPC de janeiro a dezembro 2017, com efeitos a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, atualizando o valor pago ao CONCEDENTE para R$ 1.607,60 (mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 19.291,20 (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DATA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2018

Publicação Nº 1932049

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCF), APP E CASCO PARA FROTA DE VEÍCULOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-166/2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em decorrência da aquisição de novos veículos. Totalizando o valor do contrato em R$ 56.547,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais),

DATA: 07 de fevereiro de 2019.

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018

Publicação Nº 1932050

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018
Objeto: Registro de Preços para serviço de publicidade dos atos oficiais/legais do Município de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - PROEB, FCB, FAEMA, FMD, FMAS, SETER, FMDCA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 15 de março de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 15 de março de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 01/03/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Publicação Nº 1932059

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
Objeto: Aquisição de um controle operacional, com gerenciador sistema de rádio, para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes neste Edital - Convênio Estadual nº 006/13 - SEDECI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 15 de março de 2019, até às 14h00min. Início da sessão: dia 15 de março de 2019, às 14h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 01/03/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2201/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1932062

PREGÃO PRESENCIAL 06-2201/2019

OBJETORegistro de Preços para aquisição de medidores de vazão, pressurizadores de redes tipo booster e estações de bombeamento compactas tipo booster para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água de Blumenau/SC, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 19 de março de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 19 de março de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 28/02/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

.

PORTARIA Nº 032/2019 - SETERB

Publicação Nº 1932080

PORTARIA Nº. 032/2019
AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CEDER, com ônus para o SETERB,

o servidor SILVIO OECHSLER, matrícula nº. 249, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer função na Delegacia Regional de Polícia Civil do Município de Blumenau, conforme processo administrativo
nº. 19/2019 de 22.02.2019 e no Convênio nº. 2016 TN 001933, firmado entre o Município de Blumenau e o Estado de Santa Catarina, a contar de 01.03.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01.03.2019.

Blumenau, 26 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 034/2019 - SETERB

Publicação Nº 1932086

PORTARIA N. 034/2019

ALTERA A PORTARIA N. 219/2018, DESIGNANDO A SERVIDORA ANDRÉA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR DA AUTARQUIA EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR CÉLIO DIAS.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

ALTERAR A PORTARIA Nº 219/2018 E DESIGNAR

a servidora ANDRÉA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n. 673, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, em substituição ao servidor CÉLIO DIAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito para compor a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar do SETERB, que passa a ser composta da seguinte forma:

ANDRÉA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n. 673, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, na função de Presidente;

DANIELE CRISTINE SCHAEFER LINDNER, matrícula n. 597, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo;

THIAGO ANDERSON DOS SANTOS, matrícula
n. 646, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da sua assinatura.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

EXTRATO Nº 073/2019 - FURB

Publicação Nº 1932095

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 072/2019
Inexigibilidade de Licitação n°. 049/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 054/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO SEQUENCIAL DE GASTRONOMIA PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(s): BRUNO ANDREASSI DE FARO (CPF Nº 348.508.628-29) Valor R$ 14.094,96 ELIANE WAMSER (CPF Nº 461.369.839-15) Valor R$ 2.562,72 ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA (CPF Nº 210.439.811-87) Valor R$ 5.125,44 FÁBIO BERNARDO BORGES (CPF Nº 070.577.529-11) Valor R$ 7.688,16 HELGA THEA LINAUER SPEROTTO (CPF Nº 452.357.240-20) Valor R$ 5.125,44 INAIA DOROW HAAS (CPF Nº 947.610.789-87) Valor R$ 7.688,16 JULIA DE SOUZA E SILVA (CPF Nº 077.954.909-05) Valor R$ 2.562,72 KÁTIA RAMIRES GOMES (CPF Nº 607.678.201-34) Valor R$ 3.844,08 MÁRCIO ANISIO MOSER (CPF Nº 488.731,109-59) Valor R$ 7.688,16 PAULO ROBERTO BORNHOSEN (CPF Nº 534.730.789-72) Valor R$ 2.562,72 RAQUEL HUEWES HERING (CPF Nº 021.823.469-45) Valor R$ 1.281,36 RODRIGO ALVES GONZAGA (CPF Nº 005.321.079-42) Valor R$ 41.217,08 RODRIGO COLOGNESE (CPF Nº 010.781.690-39) Valor R$ 2.562,72 e ROSANGELA BUHATEM (CPF Nº 665.647.949-91) Valor R$ 3.844,08. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/ PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Curso. Local Entrega: CAMPUS II - Instituto FURB. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.079,80 (cinco mil setenta e nove reais e oitenta centavos) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 28 de fevereiro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 074/2019 - FURB

Publicação Nº 1932098

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 074/2019
Inexigibilidade de Licitação n°. 064/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE CONVERSORES DE SINAL DE ÁUDIO PARA A FURB FM.
Setor solicitante: Coordenação de Comunicação e Marketing e RTE. Contratado(s): FLEXMEDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 06.068.368/0001-78). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Boleto Bancário. Prazo de Entrega: Em até 07(dias) a contar do recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/4.4.90.52.06 (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação).
Blumenau, 28 de fevereiro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2019

Publicação Nº 1930783

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ELISEU PLACK.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019.
Valor do Objeto: R$ 6.592,50 (seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Bom Jesus do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2019

Publicação Nº 1930787

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CLÉVIO DICHEL.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019.
Valor do Objeto: R$ 4.561,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33-2019

Publicação Nº 1930790

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: MARLENE RAUBER WANDSCHEER.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019.
Valor do Objeto: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2019

Publicação Nº 1930793

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: EDENILSO FIORENTIN.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019.
Valor do Objeto: R$ 300,00 (trezentos reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2019

Publicação Nº 1930796

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - COOPERAGIR.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019.
Valor do Objeto: R$ 10.826,50 (dez mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Bom Jesus do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2019

Publicação Nº 1931703

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: RODRIGO DALL AGNOL MEI.
Objeto: Contratação de Prestador de serviços para ministrar aulas de Gaita (Acordeon), exercendo uma carga horária semanal de 12 horas.
Valor do Objeto: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Bom Jesus do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2019

Publicação Nº 1931705

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER MEI.
Objeto: Contratação de Prestador de serviços para ministrar aulas de Violão, Técnica Vocal, e Teatro exercendo uma carga horária semanal de 12 horas.
Valor do Objeto: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Bom Jesus do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2019

Publicação Nº 1931707

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: LEANDRO DEMBINSKI MEI.
Objeto: Contratação de Prestador de serviços para ministrar aulas de ginastica laboral, incluindo planejamento de atividades, para idosos, servidores ativos do município de Bom Jesus do Oeste e ginastica ao ar livre, para o público em geral com fornecimento de material necessário para a pratica da ginastica laboral, exercendo uma carga horária semanal de 3 horas.
Valor do Objeto: R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2019

Publicação Nº 1931711

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: LEONARDO SOARES MEI.

Objeto: Contratação de Prestador de serviços para ministrar aulas de judô, exercendo uma carga horária semanal de 10 horas.
Valor do Objeto: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019

Publicação Nº 1931716

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CRISTIANO BETTANIN MEI.
Objeto: Contratação de Profissional Habilitado para aulas de patinação sobre rodas, exercendo uma carga horária semanal de 16 horas.
Valor do Objeto: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5288/2019

Publicação Nº 1931086

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========
Decreto Municipal nº. 5288/2019 de 27 de fevereiro de 2019
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 0284/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 0284/2019, que tem por objeto Contratação de profissionais habilitados para exercer a função de instrutores de aulas de patinação, musica, vocal, teatro, Gaita (acordeon), ginastica laboral e judô para atividades e projetos do departamento da cultura e assistência Social para o Exercício de 2019.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant	Valor (R$)
3	Rodrigo Dall Agnol MEI	Contratação de Prestador de serviços para ministrar aulas de Gaita (Acordeon), exercendo uma carga horária semanal de 12 horas	9	13.500,00
2	Zilda Aparecida de Fraga Kopper MEI	Contratação de Prestador de serviços para ministrar aulas de Violão, Teatro e Técnica Vocal, exercendo uma carga horária semanal de 12 horas	9	14.400,00
4	Leandro Dembinski ME	Contratação de Prestador de serviços para ministrar aulas de ginastica laboral, incluindo planejamento de atividades, para os idosos, servidores ativos do município de bom jesus do oeste e ginastica ao ar livre para o público em geral com fornecimento de material necessário para a pratica da ginastica laboral, exercendo uma carga horária semanal de 3 horas.	9	13.230,00
5	Leonardo Soares MEI	Contratação de Prestador de serviços para ministrar aulas de judô, exercendo uma carga horária semanal de 10 horas	9	11.700,00
1	Cristiano Bettanin MEI	Contratação de Profissional Habilitado para aulas de patinação sobre rodas, exercendo uma carga horária semanal de 16 horas	9	27.000,00

Treze mil e quinhentos reais	13.500,00
Quatorze mil e quatrocentos reais	14.400,00
Treze mil duzentos e trinta reais	13.230,00
Onze mil e setecentos reais	11.700,00
Vinte e sete mil reais	27.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 27/02/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

Publicação Nº 1931085

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Dispõe sobre a Prestação de Contas do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Bom Jesus do Oeste referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião Plenária Ordinária, realizada dia 22 de Fevereiro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 29 de 20 de março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Oeste – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições dos Conselhos de Assistência Social de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica referente ao ano de 2018, a ser executado conforme o percentual de 50% na modalidade Custeio e 50% Investimento, conforme estabelecido no referido Plano.
Art. 2º Os recursos foram destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste, SC, 25 de fevereiro de 2019.
Roseli Simone Jandt
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019 PONTO FACULTATIVO-CARNAVAL

Publicação Nº 1931340

DECRETO LEGISLATIVO Nº06/19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 04 DE MARÇO DE 2019 A PARTIR DAS 7 HORAS ÀS 17 HORAS . E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS. ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o feriado da terça-feira dia que se comemora o Carnaval no Brasil, bem como as demais repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais não funcionarão na data de 04 de março de 2019 a partir das 7 horas às 17 horas . DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC no dia de 4 de março de 2019 a partir das 7 horas às 17 horas (Segunda-Feira)

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste SC, 28de fevereiro de 2019.
ELMER ZIMMERMANN
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra.

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 94 A 101/2019

Publicação Nº 1931879

Extrato Contrato 94/2019 Pregão Presencial 09/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender os serviços prestados pelo Funrebom e Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 38.567,69 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Extrato Contrato 95/2019 Pregão Presencial 09/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender os serviços prestados pelo Funrebom e Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 176.749,71 (cento e setenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)

Extrato Contrato 96/2019 Pregão Presencial 09/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: MF de Almeida Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender os serviços prestados pelo Funrebom e Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 17.653,20 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Extrato Contrato 97/2019 Pregão Presencial 09/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Prohospital Sul Comercio de Mat. Médicos e Odontológicos Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender os serviços prestados pelo Funrebom e Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 63.164,55 (sessenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Extrato Contrato 98/2019 Pregão Presencial 09/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Fufa-SC Comércio e Representação Ltda.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender os serviços prestados pelo Funrebom e Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)

Extrato Contrato 99/2019 Pregão Presencial 09/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Tecsul Indústria e Comercio Ltda.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender os serviços prestados pelo Funrebom e Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 18.112,00 (dezoito mil cento e doze reais)

Extrato Contrato 100/2019 Pregão Presencial 09/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender os serviços prestados pelo Funrebom e Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 21.932,90 (vinte e um mil novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

Extrato Contrato 101/2019 Pregão Presencial 09/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Medicentro Comercio de Medicamentos Eireli - EPP
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender os serviços prestados pelo Funrebom e Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 86.372,76 (oitenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Bom Retiro, 01 de março de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.299-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1931635

==========
D E C R E T O Nº 2.299/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 65.089,43 (Sessenta e cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo especificado:

5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
5001 - Fundo Municipal De Assistência Social	
8 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
9 - Gestão De Políticas Sociais	
2.63 - Centro De Referência De Assistência Social - Cras	
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.36(299)	Superávit - Investimento MED FEAS/SC ..... R$ 18.002,75
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.36(300)	Superávit - IDCRAS ..... R$ 4.228,09
6000 - Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	
6001 - Divisão De Obras E Serviços Urbanos	
15 - Urbanismo	
452 - Serviços Urbanos	
14 - Ações De Urbanismo	
2.40 - Manutenção E Funcionamento Da Iluminação Pública Do Município	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.08(301)	Superávit - Cosip ..... R$ 10.000,00
26 - Transporte	
782 - Transporte Rodoviário	
13 - Melhorias E Manutenção Da Malha Viária Municipal	
2.35 - Manutenção E Restauração De Rodovias Municipais E Logradouros Públicos	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.80(302)	Superávit - CFEM ..... R$ 20.119,10
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.39(303)	Superávit - FEP ..... R$ 12.739,49

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 28 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 28 de fevereiro de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03-2019- AMILTON TEIXEIRA FILHO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1930662

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação nº 1918584 do dia 20/02/2019, Edição nº 2760.
Onde se lê Extrato do Contrato administrativo 03/2019
Leia-se Extrato do Contrato Administrativo 04/2019.
Demais informações permanecem inalteradas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 53/2018 - AUTO POSTO BOTUVERÁ

Publicação Nº 1930576

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Auto Posto Botuverá Ltda.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 53/2018, com início em 02/03/2019 e fim dia 30/05/2019, conforme previsto na cláusula Sétima, item 7.2 do contrato original.

RESOLUÇÃO Nº 001 2019

Publicação Nº 1931460

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução nº 001 /2019
Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.
O Prefeito José Luiz Colombi e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM: Art. 1º - Convocar a 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A 5ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Botuverá, Santa Catarina, no dia 21 a Março de 2019;
§ 2º - A 5ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.
E como Eixos temáticos:
Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá/SC, 28 de Fevereiro de 2019
José Luiz Colombi Maria Salete de Souza
Prefeito Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº 002 2019

Publicação Nº 1931467

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO nº 02/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
Cria Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa
A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa- CMI de Botuverá , no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 27 de Fevereiro de 2019.
Considerando a convocação por meio da Resolução de 28 de Fevereiro de 2019, da 5ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em Botuverá, Santa Catarina, no dia21 de Março de 2019, tendo como Tema Central. Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas;
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por: Jussara de Oliveira e Maria

Salete de Souza.
Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sr (a) Jussara de Oliveira, e terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
III -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
V -Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e CREAS;
II - Associação de Municípios.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Botuverá/ SC, 28 de Fevereiro de 2019.
José Luiz Colombi Maria Salete de Souza
Prefeito Presidente do CMI

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS CC 1 2019

Publicação Nº 1930714

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2019 - CC Processo Administrativo: 10/2019 Processo de Licitação: 10/2019 Data do Processo: 25/01/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Construção da etapa 05 - Conclusão do 1.º Pavimento da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 18/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Fevereiro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 078/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2019, Licitação nº 1/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento das empresas, a comissão analisou a documentação da empresa participante e verificou que a Certidão Negativa Federal estava vencida. De acordo com o Art. 43, § 1.º da Lei 123/2006 a empresa tem o prazo de cinco dias úteis para regularizar a situação. Os demais documentos estavam de acordo com as exigências do edital, na qual foram aceitos e rubricados. Não havendo interposição de recurso por parte da empresa, conforme termo de renúncia assinado pelo representante, a sessão continuou com a abertura do envelope contendo a proposta. A proposta foi analisada e rubricada pelos membros da comissão e representante, estes que por sua vez, aceitaram a proposta, pois a mesma estava de acordo com o edital. A empresa vencedora do certame é a empresa Carlos Koerich Engenharia, conforme segue

Participante: 9504 - CARLOS KOERICH ENGENHARIA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Construção da etapa 05 - Conclusão do 1.º Pavimento da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos	OBRA	1,00		0,0000	120.818,83	120.818,83

Total do Participante ---------> 120.818,83

Total Geral ----------> 120.818,83

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 28 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Marco Antonio Alves Valente - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS KOERICH - ..... - Rep.CARLOS KOERICH ENGENHARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arroz parbolizado, pct com 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (1938)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	MINUTINHO	0	13,2000	1
2	Farinha de trigo especial Tipo I. pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (2008)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	GARDENIA	0	13,5000	1
3	Açúcar Refinado pct 5 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1940)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	SABOR DOCE	0	11,4000	1
4	Fubá grosso pact 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1941)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	SINHA	0	3,5000	1
5	Farinha de mandioca branca pct 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1942)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	SUPER10	0	6,8000	1
6	Feijão preto tipo I, 1º qualidade, pct 1 kg, embalagem plástica transparente. Sem presença de sujidades, de grãos mofados, carrunchados, torrados. (1943)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	RIO BELO	0	5,4000	1
7	Sal refinado pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1944)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	MIRAMAR	0	1,9900	1
8	Macarrão parafuso c/ovos pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1945)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	DIANA	0	4,6000	1
9	Biscoito doce sabor leite pct 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1946)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	ORQUIDEA	0	6,0000	1
10	Óleo de soja refinado 900 ml, embalagem não amassadas, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1947)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	COAMO	0	3,9000	1
11	Café torrado e moído cx com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1948)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	OURO	0	10,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Leite Longa vida integral, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega (1949)	LT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	PIRACANJUBA	0	3,2000	1
13	Doce de frutas cremoso pote 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1950)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	JULIMAR	0	5,2000	1
14	Ovos de galinha, grandes, inteiros sem rachaduras e limpos (1951)	DZ	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	LAR	0	4,7000	1
15	Coxa sobrecoxa de frango embalado com peso aproximado de 3 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação produto, rótulo contendo a data do abate, peso, fabricante e data de validade. (1952)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	AVE SERRa	0	7,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Fermento biológico seco embalagem com 125 gr, embalado vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1953)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	apti	0	6,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO N° 4/2018
(6224) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Braço do Trombudo, 3 de Dezembro de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

LEI MUN. Nº 929

Publicação Nº 1931056

LEI MUNICIPAL N. 929, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE TÉCNICO EM AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizados a auxiliar financeiramente alunos do Município que frequentam curso técnico profissionalizante na área de técnico agrícola, que desenvolvem seus estudos fora do Território municipal, mas que ou são filhos e filhas de agricultores ou residem em Brunópolis-SC.
§ 1º. O valor do auxilio para cada estudante será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade paga pelo aluno mensalmente.
§ 2º. Para obtenção do auxilio de que trata esta Lei o aluno deverá estar devidamente matriculado em Instituição de Ensino Técnico, frequentando as aulas, e cadastrado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
§ 3º. No ato do cadastro o aluno deve apresentar documentos comprobatórios, sendo: comprovante de residência, documentos pessoais, documento que comprove a regular frequência.
§ 4º. As inscrições devem ser realizadas a qualquer tempo de preferência no início do primeiro semestre letivo, junto a Secretaria de Educação;
§ 5º. Para receber o auxílio financeiro, o acadêmico ou seu procurador, deverá comprovar no Departamento responsável pelo pagamento a regular freqüência no curso, através do atestado de frequência emitido com pelo menos 30 dias de antecedência do recebimento de cada parcela ou o boleto bancário já quitado.
§ 6º. Os acadêmicos devem retirar o auxilio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do quinto dia útil, sob pena de perder o direito ao recebimento da parcela do mês.
Art. 2º. O auxilio de que trata esta Lei será concedido apenas aos estudantes de instituições pagas, e que não sejam beneficiários de outras bolsas de estudos.
Parágrafo Único: O acadêmico que abandonar o curso frequentado, ou cancelar a matricula, deverá comunicar imediatamente o Departamento da Prefeitura responsável pelo pagamento, sob pena de não poder mais receber o auxilio no ano em exercício, caso inicie outro curso.
Art. 3º. Em contrapartida os beneficiados com esta Lei terão que prestar Serviço Voluntário no Município de acordo com as necessidades da administração municipal, quando convocados.
Parágrafo Único. A recusa à solicitação de voluntariado por parte do acadêmico sujeitará o mesmo a perda da bolsa de estudos, e a devolução dos valores já recebidos, mediante processo administrativo.
Art. 4º. O valor poderá ser pago diretamente ao estudante ou a seu procurador com poderes específicos para tanto, por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, com a apresentação do comprovante da mensalidade paga.
Parágrafo único. O estudante deverá apresentar a cada 90 dias atestado de frequência atualizada, sob pena de suspensão do auxilio.
Art. 5º. Esta Lei terá vigência de março até 31 de dezembro do ano de 2019.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Brunópolis, em 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM.

LEI MUN. Nº 930

Publicação Nº 1931054

LEI ORDINÁRIA Nº 930 de 27 de fevereiro de 2019.

	Cria cargo de provimento efetivo de farmacêutico.

O Prefeito Municipal de Brunópolis, Ademil Antônio Da Rosa, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunopolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo: denominação da categoria: Farmacêutico; nível 12: quantidade:02.

§ 1º As especificações do cargo de que trata este artigo estão definidas no Anexo Único desta Lei.

§ 2º Aplicam-se ao cargo criado por este artigo, no que couber, as normas previstas nas Leis Municipais LC n. 10 de 2003 e LC n. 020/2006, restando, contudo, alterada e corrigida pelo presente Projeto de Lei, a situação equivocadamente existente na LC n. 020/2006, no que diz respeito ao que na mesma consta, onde incluiu duas habilitações distintas, quais sejam, a de farmacêutico/bioquímico, a qual deixa de existir, passando apenas a figurar no âmbito da LC n. 020/2006 o cargo de farmacêutico.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BRUNÓPOLIS, SC, em 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária de Administração e Planejamento

Publicada no DOM.

ANEXO ÚNICO

Denominação do cargo: Farmacêutico.

Classe: Atividade de nível superior

Padrão de vencimento: Nível 12. Atualmente, R$ 3.724,01.

Atribuições e Deveres: Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos; Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; Receber e armazenar adequadamente os medicamentos; Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade; Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos essenciais utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde; Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da assistência farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente; Acompanhar o processo de utilização de medicamentos, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização; Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos; Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia; Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia; Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas; Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica; Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação; Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos; Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde; Acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação; Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria. Identificar as necessidades da população em relação à informação em saúde; Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade; Realizar contato com os prescritores com a finalidade de evitar aviamento de receitas que possam prejudicar a saúde do usuário; Implementar grupos operativos e educativos com objetivo de prevenir e promover a saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida; Realizar visitas domiciliares em pacientes nos quais se identifica a necessidade; Realizar atendimento individual focando a necessidade real de cada paciente em relação aos seus problemas de saúde, em todos os componentes da assistência farmacêutica: básico, estratégico e especializado; Participar da elaboração de planos terapêuticos para o usuário, buscando a corresponsabilização do paciente com o seu tratamento e com a sua condição de saúde; Realizar dispensação especializada, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando à promoção da saúde e prevenção de Problemas Relacionados a Medicamentos (PRM), conforme necessidade e condições de execução; Realizar conciliação de medicamentos visando seu uso racional; Realizar gestão de caso junto a outros profissionais visando à adesão ao tratamento; Orientar os funcionários da farmácia quanto à dispensação de medicamentos; Orientar usuários quanto à obtenção de medicamentos de responsabilidade das três esferas governamentais; Desenvolver ações e intervenções para redução de erros de medicação; Participar das ações de saúde incluídas na gestão clínica do medicamento, abrangendo toda a rede de atenção à saúde; Promover ações de educação permanente para funcionários das farmácias locais, prescritores e equipe multiprofissional; Participar da elaboração, implantação e acompanhamento de ações em saúde voltadas para o manejo das condições crônicas; Participar da elaboração, implantação e acompanhamento de ações em saúde; Participar de campanhas e eventos relacionados à saúde na comunidade, com orientações em saúde; Participar dos fóruns de discussão de ciclos de vida; Promover ações que disciplinem a prescrição, dispensação e consumo visando ao Uso Racional de Medicamentos (URM); Promover, em conjunto com equipe multiprofissional e gestor, ações de melhorias do ambiente e humanização na unidade de saúde; Promover a incorporação da homeopatia nos diversos níveis de complexidade do sistema, principalmente na atenção básica, buscando a prevenção de doenças e a promoção da saúde; Participar da elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; elaborar relatórios de trabalho; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; executar outras atividades afins compatíveis com sua especialização profissional, de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:
a) Carga horária semanal de 40 horas.
b) Uso de uniforme e sujeito ao trabalho em regime de plantões, externo, à noite, finais de semana e feriados.

Requisitos para provimento:
a) Idade mínima: 18 anos completos.
b) Escolaridade: ensino superior completo em Farmácia;
c) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades de saúde do Município de Brunópolis e do distrito de Marombas, onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.323 -2019

Publicação Nº 1932332

DECRETO N. 8.323, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prorroga os efeitos do Decreto n. 8.303, de 25 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando n. 191/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto n. 8.303, de 25 de janeiro de 2019, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8318-2019

Publicação Nº 1932331

DECRETO Nº 8.318, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Brusque e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e, considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Brusque, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde na 297° reunião ordinária, datada de 28 de novembro de 2018.

Parágrafo único. A Conferência será realizada no dia 03 abril de 2019, das 07:30 h às 11:30 h e das 13 h às 17 h horas no auditório da Uniasselvi, localizado na Av. Getúlio Vargas, 63 – Centro 2, Brusque – SC.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Brusque desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: " Democracia e Saúde!". Os eixos temáticos são:
I – Saúde como Direito;
II – Consolidação do SUS;
III – Financiamento do SUS.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado por uma comissão organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 5º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Brusque correrão por conta de dotações

orçamentárias vigentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º.Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WERNER GUSTAVO VIEIRA WILLRICH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de fevereiro de 2019.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 002-2019- PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1932058

Processo Seletivo Simplificado– Edital nº002/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 8.064/17, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de MONITOR ESCOLAR II, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2 O Processo Seletivo terá por critério de seleção a apresentação de títulos e tempo de serviço.
1.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano.
1.4 Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público e considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6°, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e a necessidade da presença de professores nas unidades escolares é fundamental para o bom atendimento da população, o presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO
2.1 – Ter escolaridade exigida para o cargo;
2.2 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.5 - Estar em dia com as obrigações militares (para sexo masculino);
2.6 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
2.7. - Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal.

3- DA INSCRIÇÃO
3.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site do Processo Seletivo da Secretaria de Educação, https://ps.brusque.sc.gov.br, no período de 08:00 horas do dia 11 de março de 2019 às 17:00 horas do dia 15 de março de 2019;
3.3 Para inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.
3.4 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;
3.5 A Secretaria de Educação não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam provocar a "não inscrição do candidato", sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição;
3.6 - Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO
4.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 18 de março de 2019, em ordem alfabética, sem classificação, no Site da Secretária

de Educação (www.educação.brusque.sc.gov.br), bem como no site Prefeitura(www.brusque.atende.net).
4.2. - O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Educação, sito na Praça das Bandeiras, n77, centro, Brusque/SC no dia 19 de março de 2019 das 12:00 as 17:30 horas.
4.3 - A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 20 de março de 2017, em ordem alfabética, sem classificação, no Site da Secretaria de Educação (www.educação.brusque.sc.gov.br), bem como no site Prefeitura(www.brusque.atende.net).

5. - DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
5.1. - A documentação deverá ser entregue sob protocolo, do dia 11 de março de 2019 ao dia 15 de março de 2019, no horário das 12:00h às 17:00h, junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque.
5.2. - A documentação a ser entregue deverá estar em envelope pardo no formato 26 x 36, com etiqueta colada no canto superior direito contendo o nome do candidato.
5.3. - O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição on-line;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço no cargo de monitor escolar II ou professor auxiliar, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até 28/02/2019.
c) Certificado de conclusão de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio.
d) Demais certificados e certidões a fim de comprovar pontuação de habilitação.

6- DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	nº de vagas	Carga Horária	Habilitação	Remuneração
Monitor Escolar II	05 vagas+ cadastro reserva	20 Horas*	Ensino Médio Completo	R$ 737,44 (R$ 143,00 aux. alimentação)
		40 Horas*		R$1.474,87 (R$ 286,00 aux. alimentação)

* Conforme a Necessidade da Secretaria Municipal de Educação

7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO
7.1.1 – Atribuições:

MONITOR ESCOLAR II
· Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora;
· Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças;
· Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança;
· Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação;
· Manter-se junto às crianças durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala;
· Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças;
· Acompanhar as crianças nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala;
· Informar à professora regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança;
· Auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 - A classificação para o cargo de Monitor Escolar II, dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:
8.2 – Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço , não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados;

a) Habilitação:

Títulos	PONTOS
Comprovante de Conclusão de Ensino Médio – Obrigatório	0
Comprovante de Ensino Superior até a 4° fase	2,0
Comprovante de Ensino Superior a partir da 5ª fase	3,0
Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior – bacharelado	5,0
Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior – licenciatura	10,0

b) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado em ambiente escolar, público e/ou privado considerado até 28/02/2019, correlacionado ao cargo inscrito.	0,1

8.1.1- Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PCA + PTS Na qual:
PF= Pontuação Final;
PMH = Pontuação de Maior Habilitação;
PCA = Pontuação dos cursos de aperfeiçoamento;

PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;
8.2- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 02 (dois) pontos.
8.3- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação.

09 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
9.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade;
c) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo.
d) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o maior tempo de serviço no magistério municipal.

10 - DO RESULTADO
10.1 - A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em 21 de março de 2019.
10.2 As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas através do Site da Secretária de Educação (www.educação.brusque.sc.gov.br), bem como no site Prefeitura(www.brusque.atende.net).

11 - DO RECURSO
11.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação, sito na Praça das Bandeiras, n77, centro, Brusque/SC, em 22 de março de 2019 das 12:00 as 17:30 horas.
11.2- O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo IV do presente Edital, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
11.3- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
11.4- A divulgação do resultado final será na data de 25 de março de 2019 , publicado através do Site da Secretária de Educação (www.educação.brusque.sc.gov.br), bem como no site Prefeitura(www.brusque.atende.net).

12- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

12.1 O candidato deverá apresentar, no ato da contratação, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
q) CPF de cônjuge e filhos.
r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum)
ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside. (www.tjsc.jus.br)
12.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, Publicados no site (www.brusque.atende.net), os que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
13.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
13.3- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
13.4- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
13.5- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.

13.6- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
13.7- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 27 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____deste Poder.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador da carteira de identidade número _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não exerço cargo ou função pública, não sofri penalidades, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

Nome completo: _____
Cargo: _____
Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº 002/2019, realizado pela Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão da Prefeitura de Brusque.

Eu, ... , portador do documento de identidade nº ..... , requerimento da inscrição nº ..... , para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, edital nº002/2019, a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de ....., apresento recurso junto ap Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Orçamento e contra decisão da comissão do referido Processo Seletivo.
I. Do objeto de recurso:
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).
II. Dos argumentos do recurso:
… .....
.....
III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....
.....

Brusque, ... de ..... de 2019.
..... Assinatura do candidato
RECEBIDO em ..... /...../ .....
.....

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTOS

NOME DO CANDITADO:_____

( ) Ficha de inscrição on-line.
( ) Certidão/atestado de tempo de serviço no magistério, Municipal, Estadual ou particular, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até a data de publicação do edital (até 28/02/2019).
( ) Diploma ou Certificado de escolaridade, Declaração de frequência/fase em curso superior de licenciatura, cujo curso seja compatível com a disciplina ou segmento que pretende atuar, datado do mês da inscrição.

RECEBIDO em ..... /...../ .....
.....

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2016

Publicação Nº 1932055

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2016

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 010/2016 entre o Município de Brusque e SSAT – SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP Objeto: termo aditivo prorrogação e reajuste R$ 117.872,83.Origem Tomada de Preços nº 009/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Renato Bianchi e Saul Marcelo De Oliveira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2019

Publicação Nº 1932053

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 007-2019 em 27/02/2019 - OBJETO aquisição de EPI's' e EPC's - VALOR: R$ 264.492,25- ORIGEM: Pregão n° 155/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2019

Publicação Nº 1932064

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2019
Concorrência Pública nº 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA EXTENSÃO VIÁRIA NA AVENIDA BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Impugnante: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo e conheço da impugnação apresentada pela empresa ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA para, no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE, pelos motivos de fato e de direito acima exposto.
28/02/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

PORTARIA N. 12.842 -2019

Publicação Nº 1932068

PORTARIA N. 12.842, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jussara Dell'Agnolo do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada no Gabinete do Prefeito/ Departamento-Geral de Infraestrutura - DGI, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.843 - 2019

Publicação Nº 1932071

PORTARIA N. 12.843, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Lucie Herta Hilbert do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.844 - 2019

Publicação Nº 1932074

PORTARIA N. 12.844, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Joezer Matos Dogado para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.845 -2019

Publicação Nº 1932077

PORTARIA N. 12.845, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sidnei Dematé para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-III, como Diretor-Geral, lotado na Secretaria de

Turismo, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
respondendo interinamente pela Secretaria de Turismo

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.846 -2019

Publicação Nº 1932327

PORTARIA N. 12.846, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Estevão Antonio da Silva Neto do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Análise de Projetos, Padrão CC-VI, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.847 - 2019

Publicação Nº 1932328

PORTARIA N. 12.847, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Gustavo Adolfo Pereira do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.848-2019

Publicação Nº 1932329

PORTARIA N. 12.848, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 144/2009 e alterações, anexo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sidnei Krieger para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-III, como Assessor Operacional de Análise de Projetos, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.849 -2019

Publicação Nº 1932330

PORTARIA N. 12.849, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mara Juciane Souza Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 325-2019

Publicação Nº 1932081

PORTARIA Nº 325/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando os pedidos de remoção dos Servidores abaixo elencados, bem como a anuência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o Memorando n° 174/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Art. 1º – Autorizar a remoção por acordo dos servidores abaixo elencados, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
Cesar Vianna Hoffmann	Cirurgião dentista	Ubs Guarani	Ubs Águas claras 01
Cristiane dos Santos	Assistente Social	Secretaria de Saúde	Clinica da Mulher
Lucimara Zaluski Galinski Pavesi	Psicóloga	Secretaria de Saúde	Clinica da Mulher
Antonio Carlos Kuster da Silva	Técnico de Enfermagem	Ubs São João	Ubs Central
Ana Paula Nunes Fogaça	Auxiliar de Consúltorio Odontológico	Ubs Steffen	Ubs Guarani
Thayse Pereira Correa	Auxiliar de Consúltorio Odontológico	Ubs Souza Cruz / Maluche	Ubs Steffen
Marcio Pereira	Técnico em Enfermagem	Ubs São Luiz II	Fármacia Excepcional
Luiz Moser	Médico	Ubs Central	Ubs Guarani

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de fevereiro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

Publicação Nº 1932314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018 – PREGÃO Nº 146/2018 - REPUBLICAÇÃO
EDITAL: PREGÃO Nº 146/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVICOS QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDOS EM "AMBIENTE WEB" INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/03/2019 às 14h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/03/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 27 de fevereiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Publicação Nº 1931207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/03/2019 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/03/2019 às 14h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 28 de fevereiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.025

Publicação Nº 1932131

DECRETO Nº 8.025, de 28 de fevereiro de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.3.38 – Aplicações Diretas (312) ..... R$ 700.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recurso TCE - 0.1.38 – Transferências do SUS – União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.026

Publicação Nº 1932164

DECRETO Nº 8.026, de 28 de fevereiro de 2019.

Reabre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 559.606,63 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.17.2.46 - Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.00.01.34 – Aplicações Diretas (51) ....R$ 559.606,63

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através de Convênio do Contrato de Repasse OGU nº 868114/2018, no valor de R$ 293.306,08, Infraestrutura Viária I – Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Caçador SC e Convênio do Contrato de Repasse OGU nº 868115/2018, no valor de R$ 266.300,55, Programa de Planejamento Urbano - Pavimentação asfáltica de vias urbanas no Bairro Martello em Caçador SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.027

Publicação Nº 1932282

DECRETO Nº 8.027, de 28 de fevereiro de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 238.997,79 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8.244.5.2.100 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (313) ..... R$ 10.918,87
4.4.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (314) ..... R$ 42.469,87
8.244.25.2.101 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (315) ..... R$ 80.732,85
3.3.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (317) ..... R$ 4.249,34
4.4.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (316) ..... R$ 7.298,09
8.244.30.2.104 – GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS
3.3.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (318) ..... R$ 15.394,30
8.244.30.2.105 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
4.4.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (319) ..... R$ 77.934,47
Total ..... R$ 238.997,79

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recurso TCE – 0.1.35 – Transferências do SUAS/União, no valor de R$ 184.980,49 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) e na Fonte de Recurso TCE – 0.1.65 – Transferências do SUAS/Estado, no valor de R$ 54.017,30 (Cinquenta e quatro mil dezessete reais e trinta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

Publicação Nº 1932001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC TORNA PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2019 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2019 – OBJETO - AQUISIÇÃO DE 270.810,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E DEZ) CRÉDITOS PARA CARTÃO DE VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE NECESSITEM DE TRANSPORTE PARA SE DESLOCAREM AO TRABALHO, COM DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS DE CONFORMIDADE COM O SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO E CONTROLE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.
CONTRATADA: Auto Coletivo Caçador Ltda, Pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. Eron Marcelo Cruz, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; o presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 28/02/2019 e findando dia 28/02/2020. O preço total da aquisição é de R$ 270.810,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e dez reais), inclusos taxas, impostos e outros encargos que vierem existir, sendo o preço unitário assim estabelecido: vale transporte - R$ 3,06 (três reais e seis centavos) cada de acordo com decreto municipal nº 7.652 de 16 de julho de 2018.

Caçador, 27 de fevereiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.206

Publicação Nº 1931222

PORTARIA Nº 30.206, de 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15626	Anderson Fabricio Pereira	Instrutor Banda Municipal	1,75

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 31 de janeiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.207

Publicação Nº 1931230

PORTARIA Nº 30.207, de 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro 2019 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15634	Carine Marla Bosetti	Professor Educação Física 40 h	2,98
17792	Celio Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	5,65
15643	Jhonathan Mauricio Furtado	Assessor Técnico Esportivo de Participação	0,2
15644	Karla Vanessa Velasquez	Diretor De Turismo	14
15638	Lais Souza De Moraes	Professor Educação Física 40 h	0,18
15639	Luciana Aparecida Da Silva Baldicera	Professor Educação Física 20 h	0,18
4282	Marcos Ronaldo Stein	Professor Ensino Fundamental II	5
14216	Mauricio Luiz Somensi	Professor Ensino Fundamental II	2,52

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 31 de janeiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.208

Publicação Nº 1931241

PORTARIA Nº 30.208, de 31 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no § 3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda o Art. 9º do Decreto Nº 4.949 de 08/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, o pagamento de serviço extraordinário, registrado em Banco de Horas, especificando código, nome da servidora, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
15630	Mineia Mafioleti	Instrutor De Dança	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador,
em 31 de janeiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 30.238

Publicação Nº 1931242

PORTARIA Nº 30.238, de 31 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
17761	Carla Alessandra Demantova	Médico Veterinário	6	18/01/2019 a 23/01/2019
17761	Carla Alessandra Demantova	Médico Veterinário	10	28/01/2019 a 06/02/2019
787	Denise Chiarello Hartmann	Engenheiro Florestal	30	04/01/2019 a 02/02/2019
1417	Loreli Aparecida Varella	Auxiliar Serviços Gerais	120	09/01/2019 a 08/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Caçador, em 31 de janeiro de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.300

Publicação Nº 1931243

PORTARIA Nº 30.300, de 14 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15723	Gleci do Carmo Nurilles Piala	03/12/2018 a 02/12/2019	02/01/2019 a 16/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 30.331

Publicação Nº 1931246

PORTARIA Nº 30.331, de 20 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	08 dias	14/02/2019 a 21/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em 20 de
fevereiro de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.341

Publicação Nº 1931250

PORTARIA Nº 30.341, de 22 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
17780	Luan Fernando Varella	01/02/2018 a 31/01/2019	13/02/2019 a 22/02/2019
795	Vilmar Jose Carneiro	03/04/2015 a 02/04/2016	15/02/2019 a 01/03/2019
795	Vilmar Jose Carneiro	03/04/2016 a 02/04/2017	02/03/2019 a 16/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 22 de fevereiro de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.345

Publicação Nº 1931251

PORTARIA Nº 30.345, de 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1449	Lourdes de Fatima de Matos	01/01/2018 a 31/12/2018	19/12/2018 a 02/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 22 de fevereiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.348

Publicação Nº 1931255

PORTARIA Nº 30.348, de 22 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14117	Karla Keiko Uno	Assistente Administrativo	Nível 1
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduino	Servente Educação	Nível 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 22 de fevereiro de 2019.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.350

Publicação Nº 1931258

PORTARIA Nº 30.350, de 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira às Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
8612	Elizeni Batista Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 5
15627	Letíssia Crestani	Museóloga	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 22 de fevereiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.369

Publicação Nº 1932267

PORTARIA Nº 30.369, de 26 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RE S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 30.290, de 14 de fevereiro de 2019, somente no que se refere ao gozo de férias, compreendido no período de 11/02/2019 a 25/02/2019, da servidora ELIANE MARIA FURTADO ALVES CARLIN NAVROSKI, matrícula 14108, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem e lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 26 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.370

Publicação Nº 1932268

PORTARIA Nº 30.370, de 26 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 29.934, de 28 de novembro de 2018, no que se refere ao período de gozo de férias do Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
970	Jose Gomes de Mattos	01/01/2018 a 31/12/2018	17/01/2019 a 15/02/2019

Leia-se:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
970	Jose Gomes de Mattos	01/01/2018 a 31/12/2018	17/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 26 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.382

Publicação Nº 1932270

PORTARIA Nº 30.382, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 30.282, de 11 de fevereiro de 2019, no que se refere ao período de gozo de férias do Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
8736	Cesar Antonio Velasques	12/01/2015 a 11/01/2016	04/02/2019 a 23/02/2019

Leia-se:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
8736	Cesar Antonio Velasques	12/01/2015 a 11/01/2016	11/02/2019 a 02/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Câmara Municipal

PORTARIA 021 - 2019

Publicação Nº 1932279

PORTARIA Nº 21, de 26 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 107 a 108 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, à servidora DIMALEICY APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº01

Publicação Nº 1932276

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 28-02-2019
Às dezesseis horas do dia vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Zenilda Aparecida Rodrigues, Walmir Rigo, Édina Carla Bressan, Lucimar Aparecida Appi, Pedro Antonio Masiero, Simone Foscarini, Ilvaita Faoro Baron, Eliete Catarina D'Agostini, Franciele Antunes de Macedo e Maxsure França. Havendo quorum, o Presidente do Conselho Administrativo, Pedro Antônio Masiero, deu as boas vindas aos presentes. Iniciando os trabalhos, foi passado a palavra ao representante da SMI Sr. Eduardo que fez uma explanação sobre a situação do mercado financeiro no Brasil e no Mundo, onde haverá um cenário que depende muito da nova reforma da Previdência bem como o aumento de juros na economia Americana. Também falou sobre os investimentos do Instituto. Em seguida foi apresentada a minuta de alteração da Lei Complementar nº 291-2015, pela Sra. Diala Bridi, Advogada do Ipasc, a qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes e que segue assinada, fazendo parte integrante desta ata. A seguir, conforme foi apresentado pela SMI, a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 108.632.409,13 (Cento e oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e nove reais e treze centavos) com rentabilidade mensal de R$ 766.352,06 (Setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de dezembro, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC, mesmo assim, não houve a necessidade de complementação por parte deste Instituto, havendo decréscimo no valor de R$ 147.731,39 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) do patrimônio líquido do IPASC. Também foi repassado aos membros do Comitê a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 110.427.331,68 (Cento e dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) com rentabilidade mensal de R$ 1.857.021,80 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, vinte um reais e oitenta centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de janeiro, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC. Sendo assim, houve a necessidade de complementação por parte deste Instituto no valor de R$ 80.648,12 (Oitenta mil, seiscentos e quarenta oito reais e doze centavos), sendo acrescido ao patrimônio líquido do IPASC o valor de R$ 1.776.373,68 (Um milhão, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Os Conselheiros presentes decidiram ela continuidade das reuniões ordinárias nas últimas quintas feiras dos próximos meses até o mês de junho de dois mil e dezenove. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, que originou a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2019

Publicação Nº 1931373

DECRETO Nº 026/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Expediente no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 48, VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

CONSIDERANDO, as comemorações do feriado de carnaval, celebrado na Terça-feira dia 05 de Março de 2019;

CONSIDERANDO, Que os Órgãos Públicos Estaduais e Federais terão ponto facultativo na segunda-feira de 04 de Março e quarta-feira dia 06 de Março de 2019 até o meio dia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto determinado que no dia 04 de Março de 2019 (Segunda-Feira), não haverá atendimento ao público nas repartições públicas municipais, que funcionarão somente com expediente interno.

Parágrafo único - As atividades de caráter essencial e plantões necessários serão mantidos para atendimento a população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 28 de Março de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 027/2019

Publicação Nº 1931316

DECRETO Nº 027/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Declara deserta o Processo Licitatório de N° 017/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 005/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi-SC

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO QUE NÃO COMPARECEU NENHUM PROPONENTE INTERESSADO NO CERTAME LICITATORIO.

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada DESERTA o Processo licitatório Nº 017/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 005/2019 que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE CAIBI –SC.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Eloi José libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 028/2019

Publicação Nº 1931494

DECRETO Nº 028/2019, de 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 018/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 006/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 018/2019, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 006/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponentes	Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	9	Und	70	Milho verde em caixinha, peso líquido 280 gr	Tradeli	2,69	188,30
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	27	Und	150	Leite Condensado em Caixinha de 395 g	Piracanjuba	2,99	448,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	28	Und	70	Ervilha em caixinha, peso líquido 280 g	Tradeli	2,45	171,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	31	Und	400	SUCO INTEGRAL DE FRUTA. Água , suco de fruta. Sabor Uva. Frasco de 1 litro. Com data de fabricação e prazo de validade.	Belavita	11,60	4.640,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	65	KG	200	Coxa e sobre-coxa de frango SEM DORÇO (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica).Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado	Seara	5,40	1.080,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	77	Und	20	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, lavanda, capim limão).	Ultra fresh	6,70	134,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	81	Und	48	Saponaceo cremoso 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	Perfect	4,40	211,20
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	93	par	10	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	Volk	13,40	134,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	96	CX	20	Alvejante sem cloro, Composição: Química, Peróxido de Hidrogênio, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água.Componente Ativo: Peróxido de Hidrogênio, embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada). Caixas com 6 unidades.	Qlimp	51,00	1.020,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	14	Pct	30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, embalagem de 05 kg	Cotriflor	10,45	313,50

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	37	Pct	100	BISCOITO SALGADO embalagens de 400gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato sódio (INS 500ii) e piro fosfato, ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), melhoradores de farinha: protease (INS 1101i) e metabissulfito de sódio (INS 223). Contém Glutém. Pode conter traços de leite e gergelim.)	Luam	4,75	475,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	66	Und	50	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma Ameixa e Amora 500ml.	Qlimpa	6,90	345,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	67	Frd	20	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicional extra macio, de alta qualidade, 16 pacotes de 4 rolos com 30 metros cada rolo.	Delicate	83,50	1.670,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	72	Und	80	Desinfetante com fórmula de ação germicida bactericida. Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5 Cloro- 2, metil isotiazolin-3 ona, 2 metil – 4 isotiazolin, 3 ona, corante, Fragrância e água. Componentes ativos cloretos de dicecil dimetil Amônio/ cloreto de alquil dimetil Benzil Amônio 0,25ª 0,40 % p.p. As fragrâncias devem ser de Lavanda, Pinho, Jasmim e Limão. Embalagens em plástico transparente de 2 litros (tampa lacrada).	Qlimpa	3,35	268,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	79	Pct	25	Esponja de 110mm x75mmx200, pacotes com 3 und, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Betanin	3,80	95,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	89	Und	150	Água sanitária, Cloro Ativo. Composição química hipoclorito de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem de roupas, manchas, limpeza de vidros, louças porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, limpeza geral, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue.Embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada).	Ideal	4,40	660,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	92	Und	15	Rodo de espuma redondo 26 cm com cabo de madeira	Desafio	12,90	193,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	98	CX	15	Papel toalha bobina, com 06 rolos (rolos com 20 cm x 200m) 100% celulose virgem, na cor branca, com gramatura de no minimo 36gr, fornecer dispensers em comodato	Qualilux	103,00	1.545,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	1	Pct	40	Açúcar refinado Embalagem de 1 Kg, grãos finos e não definidos que são facilmente solúveis.	Delta	2,95	118,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	2	Pct	50	AÇÚCAR CRISTAL, especial, branco puríssimo, embalagem 05 kg	Delta	11,30	565,00

A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	7	CX	15	Caldo de galinha 57gr. c/ 6 und	Apty	2,25	33,75
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	15	Pct	10	Farinha de milho de 1 kg tipo fina	Dallas	2,80	28,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	25	Pct	40	SAL DE COZINHA, refinado e iodado, embalagem de 01 kg	Sul	1,99	79,60
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	35	gar	10	Vinagre de álcool tinto e branco, embalagem de 5 litros	Koller	17,90	179,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	36	Pct	200	Balas sortidas 600gr, Menta (dura) composição: Ac¸u´car, glucose,a´ci´do ci´trico,mentol,aroma natural, corante artificial azul brilhante (INS 133) e amarelo tartrazina (INS 102).NA~O CONTÉM GLÚTEN. Frutas Sortidas (mastigável) composição: Açúcar, glucose, acidulante ácido cítrico (INS 330) corantes artificiais Vermelho 40 (INS 129), Amarelo tartrazina (INS 102), Azul brilhante (INS 133), aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Yogurt (mastigável) Composição: Ac¸u´car, glucose,gordura vegetal hidrogenada,estabilizante lecitina de soja,acidulante a´cido ci´trico,aroma artificial iogurt,aroma natural de morango e corante artificial vermelho (FD&C RED N 40 EEC E129).	Pietro bom	8,75	1.750,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	38	Und	300	Leite de caixinha (tetra pack) 1 litro, inspecionado	Terra viva	2,75	825,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	44	Pct	50	Coco ralado sem açucar 100 gr.	Quyalicoco	3,55	177,50
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	46	Und	25	DOCE DE FRUTAS SORTIDOS, embalagem de 900 gr (Ingredientes: açúcar, polpa de maça, banana, uva, goiaba, glicose de milho, acidulante INS 338, conservador INS 211, corantes INS 123 e aromatizante.)	Di fruti	11,45	286,25
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	54	Pct	40	Amendoim sem casca, em embalagens de 500g com data de fabricação e prazo de validade	Daju	3,90	156,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	61	Pct	20	Açucar de baunilha 500 gr.	Incas	4,60	92,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	69	Rlo	80	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	Aem	4,50	360,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	74	CX	5	Copos descartáveis de 180ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.Padrão ABNT.	Minas	53,00	265,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	78	KG	160	Sabão em pó – Embalagens de 1KG. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Klip	4,70	752,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	85	Pct	10	Embalagens plásticas de 7 Kgs	Giopack	8,70	87,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	86	Und	50	Panos de prato atoalhados, no mínimo 72 cm x92 cm	Sul	6,70	335,00

A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	87	Und	20	Pano de chão atoalhado no mínimo 50 cm x 80 cm	Sul	13,85	277,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	91	CX	8	Cera liquida incolor, composição: emulção de ceras naturais e sinteticas, plastificante niveladores, preservante, com fragrância e água, embalagens de 750ml, caixas com 12 unidades	Gioca	89,00	712,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	95	Und	5	Rodo com cabo de madeira, material suporte metal reforçado, n faixa de 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades(duplo)	Locateli	18,15	90,75
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	99	Und	40	Papel Aluminio, medindo 7,5m x 45cm	Giopack	4,50	180,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	4	Und	700	Sonhos Recheados no minímo 70 g.	Dipaes	3,38	2.366,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	6	KG	5	ALHO, em ótimo grau de aproveitamento.	Habeck	16,35	81,75
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	8	KG	30	Cenoura em ótimo grau de aproveitamento	Habeck	4,50	135,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	16	KG	50	TOMATE em médio grau de amadurecimento.	Habeck	3,90	195,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	18	KG	50	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	Habeck	3,80	190,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	20	KG	300	BANANA CATURRA, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento	Habeck	2,10	630,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	21	KG	200	MAMÃO FORMOSA, em ótimo grau de aproveitamento.	Habeck	4,95	990,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	22	KG	300	MAÇA tipo nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	Habeck	6,15	1.845,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	23	KG	400	Melancia, em ótimo grau de amadurecimento, de boa qualidade	Habeck	2,10	840,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	24	KG	30	Presunto Fatiado de boa qualidade	Frimesa	23,50	705,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	26	Pés	40	Radite	Habeck	3,45	138,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	30	Und	60	Creme de Leite (Nata) 300gr.	Carlitos	5,03	301,80
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	33	cab	20	Repolho em ótimo grau de aproveitamneto	Habeck	4,98	99,60
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	34	KG	60	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, devidamente inspecionada com certificado do S.I.F.	Flach	19,50	1.170,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	40	KG	70	Mandioca descascada e embalada	Habeck	5,40	378,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	48	KG	30	Queijo fatiado Mussarela	Terra viva	28,00	840,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	50	KG	120	Pão francês	Dipaes	9,90	1.188,00

SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	51	KG	20	Pão fatiado	Dipaes	9,90	198,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	55	KG	30	Beterraba de ótima qualidade	Habeck	3,75	112,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	56	Pés	55	Alface de ótimo grau de Aproveitamento	Habeck	3,45	189,75
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	58	KG	70	Cucas Caseiras	Dipaes	12,90	903,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	59	Und	600	Sorvetes diversos sabores 180 ml	Fagel	2,99	1.794,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	63	KG	400	Carne bovina par churrasco de 1ª qualidade file com costela e alcatra), sendo que se não possuir a mesma deve apresentar outra com a mesma qualidade.	Flach	24,50	9.800,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	80	KG	2	Papel para mesa 60cm de largura	Beija flor	13,40	26,80
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	10	Und	80	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, tipo refinado, embalagem de 900 ml.	Coamo	3,69	295,20
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	11	Pct	40	FÉCULA DE MANDIOCA (TIPO SÁGU), embalagem de 500 gr (CLASSE PÉRROLA, TIPO 1 safra, lote, e validade especificados na embalagem.)	Prata	4,80	192,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	13	Pct	20	Fermento biológico seco instantâneo 125 gr	Apti	3,87	77,40
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	17	Pct	20	Canela em rama de 10 gramas	Apti	1,74	34,80
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	32	Vid	40	Café solúvel granulado , intensidade de sabor equilibrado 200 g	Amigo	11,10	444,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	41	Pct	40	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 800g (Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite	Apti	8,50	340,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	42	Und	30	Fermento quimico em pó 100gr.	Apti	3,90	117,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	45	Pt.	10	Canela em pó 30 g.	Apti	2,90	29,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	47	Pct	100	BISCOITO DOCE sabor leite, pacotes 400 gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fosfato tricálcico fermentos químicos: bicarbonatos de sódio de amonio, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha, acidulante ácido lático. Contém glutém. Pode conter traços de gergelim.	Prodasa	5,40	540,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	53	Pct	60	AÇÚCAR MASCAVO, composto exclusivamente de caldo de cana de açúcar. Contendo data de fabricação e prazo de validade; embalagens de 1 kg	Doce do porto	9,30	558,00

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	64	KG	200	Carne suína para churrasco de 1º qualidade (costela, pernil e paleta)), sendo que se não possuir a mesma deve apresentar outra com a mesma qualidade.	Rosa	13,50	2.700,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	68	CX	10	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2% apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro (tampa lacrada), caixa com 12 unidades.	Flops	45,90	459,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	70	Rlo	40	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros/10 kg, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	Rollplast	5,20	208,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	71	Pct	50	Guardanapo de papel 23cm x23cm c/50und	Sorela	1,10	55,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	90	Und	168	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	Gota limpa	1,70	285,60
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	94	Pct	5	Tocas descartáveis -pacote c/ 100 und	Talge	13,00	65,00
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	5	gar	40	Vinho tinto 4,6 litros boa qualidade	Pinheirense	25,90	1.036,00
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	29	Pct	100	Erva Mate 100 % nativa de boa qualidade 1 Kg	Materva	10,60	1.060,00
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	39	Pct	10	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, com data de fabricação e validade, embalagem de 05 kg	Brilhante	12,82	128,20
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	62	Frd	10	Água Mineral sem gás embalagens com 12 unidades de 500 ml	Danferana	15,80	158,00
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	73	CX	6	Copos descartáveis de 300 ml, 20 tiras com 100 unidades, caixa com 2000 copos	Copo sul	85,00	510,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	3	Und	170	Creme de leite em caixinha 200 gr.	Piracanjuba	2,83	481,10
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	12	Pct	20	Queijo ralado c/ 50 gr.	Criolo	3,20	64,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	19	Und	20	MARGARINA SEM SAL, embalagem de 500 gr, com prazo de validade.	Delicia	4,50	90,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	43	Und	20	Amido de Milho, 100 % Milho embalagem de 500g	Lorenz	3,85	77,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	49	Dz	70	Ovos de galinha, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	Pedal	5,40	378,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	52	Pct	50	PIPOCA, em ótimo grau de aproveitamento, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.	Geriba	2,50	125,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	57	KG	50	Linguicinha de boa de qualidade	Bem bom	10,75	537,50
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	60	Und	200	GELATINA com sabores sortidos (uva, morango, limão, laranja, abacaxi, amora) 45 g	Parati	0,94	188,00

ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	75	Pct	120	Pratos de sobremesa descartavel c/ 10 und fundo de 15cm	Orleplast	2,00	240,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	76	Pct	120	Pratos de sobremesa descartavél c/ 10 unid raso de 15 cm	Orleplast	1,80	216,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	82	Pct	60	Colherinhas para sobremesa c/ 50 und	Brinck fest	4,90	294,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	83	Pct	120	Pratos descartáveis de 26 cm de diâmetro. Branco. Pacote com 10 unidades.	Orleplast	3,50	420,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	84	Und	14	Bandejas de papel alumínio para bolos com no mínimo 50cm	Hiperpack	6,60	92,40
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	88	Rlo	50	Filme plástico de PVC 28cm x 30 cm.	Divina mesa	4,80	240,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	97	Pct	32	Esponja de aço de boa qualidade – aço carbono, contendo 8 unidades. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade.	Assolan	2,40	76,80

Totais dos proponentes vencedores

Nomes dos Fornecedores	Valor total da proposta
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	8.027,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	5.565,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	7.348,85
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	25.117,20
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	6.400,00
ANSELMINI COMERCIO EIRELI	2.892,20
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	3.519,80

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 28 de fevereiro de 2019.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

ERRATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Publicação Nº 1931177

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Mini Ginásio Localizado na Comunidade da Linha Planaltina no Município de Caibi –SC

O Município de Caibi, através do Prefeito Municipal COMUNICA a retificação do edital, ficando alteradas as redações dos itens abaixo:

ONDE SE LÊ:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação e da proposta, deverão ser entregues até as 08:30 do dia 04/03/2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes, n° 499 Município de Caibi, Estado de Santa Catarina.

LEIA-SE:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação e da proposta, deverão ser entregues até as 08:30 do dia 06/03/2019, junto

ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes, n° 499 Município de Caibi, Estado de Santa Catarina.

Caibi –SC 28 de Fevereiro de 2019
Eloi José Libano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

Publicação Nº 1932115

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019
2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 089/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a adição e supressão de quantitativos nos termos previstos na cláusula décima primeira do contrato nº 089/2018, referente a Contratação de Empresa para Reforma do Centro Administrativo do Município de Caibi de acordo com os memoriais em anexo.
FIRMADO: 28/02/2019
VIGÊNCIA: 20/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
MODALIDADE: Tomada Preços Nº 002/2018

LEI Nº 2.555/2019

Publicação Nº 1930578

LEI Nº 2.555/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ônibus de propriedade do Município para viagens de caráter cultural e informativo, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 03 (três) Ônibus, de propriedade do município de Caibi/SC para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caibi/SC, visando possibilitar que mulheres do município participem de encontro Regional de Mulheres.

Parágrafo Único - O encontro a que se refere a presente Lei será realizado na cidade de Cunha Porã - SC, no dia 02 de março de 2019.

Art. 2° - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais deverá apresentar requerimento detalhando o roteiro da viagem e o nome da pessoa responsável pelo acompanhamento e disciplina dos participantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 28 de Fevereiro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI Nº 2.556/2019

Publicação Nº 1930582

LEI Nº 2.556/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.

Acresce item no art. 1º de Lei Municipal nº 2.552/2018, de 20 de Dezembro de 2018, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Equipamentos agrícolas, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.552/2018, 20 de Dezembro de 2018 que autoria o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Concessão de uso de equipamentos, com entidade Sindical, Cooperativa e/ou Associação de Agricultores, mediante Processo licitatório na modalidade de Concorrência, visando a concessão de uso dos seguintes equipamentos Passa a vigorar acrescido do seguinte item:

{...}

01 Trator agrícola marca LANDINI LANFORCE 120, ano/modelo 2018.

{...}

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 28 de Fevereiro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PORTARIA 144/19

Publicação Nº 1931690

PORTARIA Nº 144/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora VERA LUCIA ARAUJO GALLON , matricula n º 9359-9, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE, no período de 11/02/2019 à 20/12/2019 , conforme aprovação no Processo Seletivo 002/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 145/19

Publicação Nº 1931694

PORTARIA Nº 145/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS , ao Servidor OSMAR MIGUEL ROMANI , matricula Nº 8241-4, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 11/02/2019 À 12/03/2019, para acompanhar o filho NILMAR ROMANI , que encontra-se em tratamento de saúde, necessitando de assistência 24 horas por dia , exercendo o cargo de Vigia , com lotação junto ao Departamento Municipal de Esporte , com carga horária de 40 horas semanais, como lhe assegura a lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 146/19

Publicação Nº 1931708

PORTARIA Nº 146/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal FIAMA REGINATTO , matricula 9057-3, CHEFE DE GABINETE CC 07, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 À 01/01/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 11/02/2019 À 02/03/2019.
Conceder 1/3 constitucional e abano pecuniário a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 147/19

Publicação Nº 1931713

PORTARIA Nº 146/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal FABIANA SLAVIERO, matricula 9055-7 , DIRETOR CC 03, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Administração , referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 11/02/2019 à 02/03/2019 .

Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 148/19

Publicação Nº 1931719

PORTARIA Nº 148/19

ELOI JOSÉ LIBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal THALES LUIZ BRUST BUZETTO, matricula 8943-5, Médico , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 14/01/2018 à 13/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 11/02/2019 à 12/03/2019 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de administração

PORTARIA 149/19

Publicação Nº 1931722

PORTARIA Nº 149/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora TATIANE FERLA, matricula n º 9358-0, para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 12/02/2019 à 12/03/2019 , em subdtituição a Servidora JANETE LOCATELI PRIMON , que encontra-se afastada com vencimentos conforme para acompanhamento de familiar em caso de doença, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 150/19

Publicação Nº 1931724

PORTARIA Nº 150/19
ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas:
CONSIDERANDO, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Complementar nº 027/2013, de 26 de julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos, em seu artigo 107, inciso I,
Resolve,
Art. 1º - aplicar ao Servidor Municipal Márcio Viel, matrícula nº 9029-2, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e em exercício Junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 107, I, da Lei Municipal Complementar nº 027/2013, a pena de ADVERTÊNCIA, por infrações enquadradas no inciso, III do art. 97 e inciso XIII, do art. 98 da Lei Complementar nº 027/2013, de 26 de Julho de 2013, na forma apurada pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caibi
Caibi/SC, 13 de Fevereiro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal de Caibi

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 032019

Publicação Nº 1931900

EXTRATO CONTRATO Nº. 3/2019
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIBI
CONTRATADA: MAICO JUNIOR FAITA – ME
OBJETO: serviços para transmissão ao vivo das sessões através das redes sociais e publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi – SC, em jornal de circulação regional.
VALOR: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais
VENCIMENTO: 31 de Dezembro de 2019
NEOCIR PARIZOTTI – Presidente do Legislativo

EXTRATO CONTRATO 042019

Publicação Nº 1931906

EXTRATO CONTRATO 4/2019
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIBI
CONTRATADA: KLAGEMBERG & KLAGENBERG LTDA – ME
OBJETO: serviços para reportagem das sessões, eventos e atos praticados pelos vereadores, bem como publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi – SC, em jornal de circulação regional.
VALOR: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais
VENCIMENTO: 31 de Dezembro de 2019
NEOCIR PARIZOTTI – Presidente do Legislativo

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - FME

Publicação Nº 1931859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 001/2019 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 019/2019 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO COM FIO E SEM FIO PARA SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS PONTOS NAS UNIDADES DE ENSINO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 28/02/2019
1ª Publicação.

CHAMAMENTO 004/19 - FMS

Publicação Nº 1931275

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGENCIA LICITATORIA 008/19 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 1º (Primeiro) de Março de 2019 até as 18:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 27 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.458/2019

Publicação Nº 1932208

DECRETO N.º 3.458/2019
Prorroga o prazo de concessão dos benefícios deferidos através do Decreto Municipal 1.598/2013, alterado pelo Decreto 1.733/2013 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.191/1996 e n.º 2.604/2013 e;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa ESPAÇO RURAL CLAREAR LTDA, a qual solicita a prorrogação do prazo de concessão dos benefícios deferidos através do Decreto Municipal 1.598/2013, alterado pelo Decreto Municipal 1.733/2013;
CONSIDERANDO a visita no local e o parecer favorável da Comissão de Turismo-Ecológico Rural de 27 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO o prazo máximo de concessão de benefícios e a possibilidade de se atingir fatos geradores pretéritos, na forma definida no inciso I e parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.191/1996 e n.º 2.604/2013;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 5 anos contados a partir de 26 de fevereiro de 2018, em favor da empresa ESPAÇO RURAL CLAREAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.897.484/0001-49, com sede na Estrada Geral da Limeira, n.º 04, no Bairro Salto da Limeira, na cidade de Camboriú/SC, os seguintes benefícios:
I - redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o percentual mínimo de 2% (dois por cento);
II - isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
III - isenção da Taxa de Esgoto Sanitário;
IV - isenção da Contribuição de Melhoria.
Art. 2º Os benefícios concedidos através do presente Decreto se referem exclusivamente às atividades do setor do TURISMO ECOLÓGICO

– RURAL e sua manutenção dependerá da observância de todas as obrigações previstas na Lei Municipal 978/1993.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2018.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.459/2019

Publicação Nº 1932210

DECRETO N.º 3.459/2019
Concede incentivo ao Turismo Rural, aplicando-se a Lei Municipal 978/1993 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.191/1996 e n.º 2.604/2013 e;
CONSIDERANDO o requerimento formulado por LUIZ CARLOS DE MACEDO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.555.634/0001-76, na condição de arrendatário do imóvel denominado POUSADA PARAÍSO DA PESCA, com sede na Estrada Geral da dos Macacos, nº 85, no Bairro Macacos, Camboriú/SC, a qual solicita a prorrogação do prazo de concessão dos benefícios deferidos através do Decreto Municipal 1.771/2013;
CONSIDERANDO a visita no local e o parecer favorável da Comissão de Turismo-Ecológico Rural de 26 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os benefícios deferidos através do Decreto Municipal 487/2007 e, mais recentemente, através do Decreto Municipal 1.771/2013;
CONSIDERANDO o prazo máximo de concessão de benefícios e a possibilidade de se atingir fatos geradores pretéritos, na forma definida no inciso I e parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.191/1996 e n.º 2.604/2013;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, pelo prazo de 5 anos contados a partir de 27 de agosto de 2016, em favor da empresa LUIZ CARLOS DE MACEDO ME, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.555.634/0001-76, arrendatária do imóvel denominado POUSADA PARAÍSO DA PESCA, situado na Estrada Geral dos Macacos, n.º 85, Vila Conceição, na cidade de Camboriú/SC, os seguintes benefícios:
I - redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o percentual mínimo de 2% (dois por cento);
II - isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
III - isenção da Taxa de Esgoto Sanitário;
IV - isenção da Contribuição de Melhoria.
Art. 2º Os benefícios concedidos através do presente Decreto se referem exclusivamente às atividades do setor do TURISMO ECOLÓGICO – RURAL e sua manutenção dependerá da observância de todas as obrigações previstas na Lei Municipal 978/1993.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2018.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.460/2019

Publicação Nº 1932240

DECRETO N.º 3.460/2019
Dispõe sobre a postergação da data em que o Município de Camboriú fica responsável pela remuneração dos ocupantes de cargos providos em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CAMBORIÚ PREV pelo Município de Camboriú.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no caput, parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2006 e;
CONSIDERANDO a avaliação atuarial desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - Camboriú PREV e a manifestação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú através do Memorando 026/2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica postergada até o dia 31 de dezembro de 2019, a responsabilidade do Município de Camboriú de arcar com a remuneração dos ocupantes de cargos providos em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú - CAMBORIÚ PREV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do vencimento da última prorrogação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.461/2018

Publicação Nº 1932246

DECRETO N.º 3.461/2019
Altera o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 3.448, de 29 de janeiro de 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o texto do artigo 2° do 3.448/2019, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 2º Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, as realizadas pelas concessionárias de serviço público em regime de plantão, pelo Consórcio Eco-Camboriú quanto aos serviços de coleta de lixo e pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento os serviços junto ao Pronto Socorro do Hospital Cirúrgico Camboriú Edwirges Bernardes - HCC, localizado na Rua José Francisco Bernardes, n.º 787, Bairro Areias, Camboriú/SC, e na Unidade Básica de Saúde do Tabuleiro que funcionará das 18h às 23h, localizada na Rua Massaranduba, s/nº, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, bem como o plantão de ambulância e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU em sistema de plantão de 24h.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2019.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

IL 009/19 - FMS

Publicação Nº 1931362

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 009/2019 – FMS
Data: 28/02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO CIRURGIA ELETIVA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA GERAL, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/18, CREDENCIADO: KAMPF NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Valor total: R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Secretaria de Saúde.
Contratado: KAMPF NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "CAPUT", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 28 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 - PMC

Publicação Nº 1932101

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS CONTAINER, DESTINADO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 15 (Quinze) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de

Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 28 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 071/2019

Publicação Nº 1931582

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 071/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ELISIANE VARELLA, inscrita no CPF/MF sob nº 035.504.849-33 aprovada em 23º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 28 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.834 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931307

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.834 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades dos serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, nos dias 04 (segunda-feira) e 05 (terça-feira) de março do ano de 2019 – CARNAVAL, voltando com expediente normal no dia 06 (quarta-feira) de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.835 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931309

DECRETO Nº 11.835 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DA XXI FESTA ESTADUAL DA OVELHA E XVI FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPOALEGRENSE E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os fechamentos dos seguintes logradouros públicos; no Centro deste Município, para a realização da XXI FESTA ESTADUAL DA OVELHA e XVI FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPOALEGRENSE, que acontecerá nos dias: 15; 16 e 17 de março de 2019:
§ 1º Av. Dr. Getúlio Vargas, entre a esquina da Rua Nereu Ramos e esquina da Rua Benjamin Constant, fechamento a partir das 7h do dia 08 de março de 2019 até às 19h do dia 20 de março de 2019.
§ 2º Rua Cel. Bento de Amorim, entre a esquina da Av. Dr. Getúlio Vargas até a altura do número 483 da referida Rua, do dia 08 de março de 2019 das 7h até às 19h ao dia 20 de março de 2019.
§ 3º Rua Cel. Raymundo Munhoz, entre a esquina da Rua Nereu Ramos e esquina com a Rua Cel. Bueno Franco, do dia 08 de março de 2019 das 7h até às 19h ao dia 20 de março de 2019.
§ 4º Rua Cel. Bueno Franco, entre a esquina da Av. Dr. Getúlio Vargas até Rua Waldomiro Schroeder, pista do lado direito sentido "Prefeitura Municipal" dia 08 de março de 2019 das 7h até às 19h do dia 20 de março de 2019.
§ 5º Acesso à Praça de Esportes Maurício Foitte, das 14h do dia 14 de março de 2019 às 03h do dia 17 de março de 2019.
§ 1º Rua da Cascata das 7h do dia 14 de março de 2019 até às 22h do dia 17 de março de 2019.

Art. 2º Ficam autorizados os fechamentos dos seguintes logradouros públicos, no Centro deste Município, para a realização do DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 122 ANOS DE EMANCIPAÇÃO ADMINISTRATIVA DE NOSSO MUNICÍPIO, vias congestionadas, com tráfego em meia pista que acontecerá no dia 16 de março de 2019:
§ 1º Rua Jorge Lacerda e Rua Altamiro Lobo Guimarães, entre a esquina da Rua Sete de Setembro e esquina da Rua Dezoito de Março, período das 14h às 16h do dia 16 de março de 2019.
§ 2º Rua Karl Dudda, entre a Rua Pe. Lino Jacob Vier e a Av. Dr. Getúlio Vargas, período das 14h às 16h do dia 16 de março de 2019.
§ 3º Rua Paulo Schroeder entre a esquina da Rua Sete de Setembro e a Av. Dr. Getúlio Vargas, período das 14h às 16h do dia 16 de março de 2019.
§ 4º Rua Pe. Lino Jacob Vier entre a esquina da Rua Karl Dudda e a esquina com a Rua Maria Dorinha de Amorim, período das 14h ás 16h do dia 16 de março de 2019.
§ 5º Rua Irmã Amália Gheller, entre a esquina com a Rua Pe. Lino Jacob Vier e a Av. Dr. Getúlio Vargas, período das 14h às 16h do dia 16 de março de 2019.
§ 6º A Avenida Dr. Getúlio Vargas estará com trânsito fechado em ambas pistas no dia 16 de março de 2019, no período das 14h até as 18h, entre a esquina da Rua Nereu Ramos com esquina da Rua José Gomes Munhoz.

Art. 3º Ficam autorizados os fechamentos dos seguintes logradouros públicos, no Centro deste Município, para a realização do PEDAL DA OVELHA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 122 ANOS DE EMANCIPAÇÃO ADMINISTRATIVA DE NOSSO MUNICÍPIO, que acontecerá no dia 16 de março de 2019, realização do Grupo Campo Ciclo de Campo Alegre, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Consórcio Quiriri e ASBCICLO de São Bento Sul/SC.
Parágrafo único. Rua Ernesto Afonso Scheide, até a esquina da Estrada Dona Francisca no período das 13h até às 15h do dia 16 de março de 2019, em virtude da largada do IV PEDAL DA OVELHA.

Art. 4º As Polícias Estadual Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas do fechamento das ruas e da realização das festividades, a fim de promoverem a segurança pública no local.

Art. 5º Fica expressamente proibida a venda e a circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, envasadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copos
de vidros, caixa de isopor ou cooler nos locais e dias referidos no caput do artigo 1º e seus parágrafos deste Decreto.
Parágrafo único. No caso de descumprimento o Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, deste Município irá recolher o vasilhame e fará o descarte em local apropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.836 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931311

DECRETO Nº 11.836 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DA X TRILHA DA OVELHA E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os fechamentos dos seguintes logradouros públicos; no Centro deste Município, para a realização do ENCONTRO DE TRILHEIROS "X TRILHA DA OVELHA", realização pelo Ovelhama Trail Club, que acontecerá no dia 16 e 17 de março de 2019:
Parágrafo único. Fechamento da Rua Altamiro Lobo Guimarães entre a esquina da Rua 7 de Setembro com a Rua Oscar Schwarz, o trânsito será conduzido para a servidão de passagem a propriedade do Sr. Reinaldo Baechtold;

Art. 2º Ficam autorizados os fechamentos dos seguintes logradouros públicos; no Centro deste Município, para a realização do ENCONTRO DE TRILHEIROS "X TRILHA DA OVELHA", realização pelo Ovelhama Trail Club, que acontecerá no dia 17 de março de 2019:

§ 1º Para a concentração das motos, fechamento a partir das 5h às 09h30min do dia 17 de março de 2019, da Av. Dr. Getúlio Vargas, entre a esquina da Rua Paulo Schroeder e esquina da Rua Nereu Ramos;
§ 2º Para a concentração dos quadriciclos, fechamento a partir das 5h às 09h30min do dia 17 de março de 2019, da Rua 7 de Setembro, entre a esquina da Rua Paulo Schroeder e esquina da Rua Nereu Ramos e Rua Nereu Ramos entre as esquina da Rua 7 de Setembro e Av. Dr. Getúlio Vargas;
§ 3º Para o trajeto da X Trilha da Ovelha, fechamento da Av. Dr. Getúlio Vargas e Rua Ernesto Afonso Scheide entre as esquinas: Rua Nereu Ramos até a Estrada Dona Francisca das 9h30min às 10h do dia 17 de março de 2019;
§ 4º Para o trajeto da X Trilha da Ovelha, fechamento da Estrada Dona Francisca até a entrada do Portão da propriedade da CRH Empreendimentos, Bairro Belo Horizonte, das 9h30min às 10h do dia 17 de março de 2019;
§ 5º Para o trajeto da X Trilha da Ovelha, fechamento da Rua Benjamin Constant entre as esquinas da Av. Dr. Getúlio Vargas até a Rua Carlos Brandes, das 9h30min às 10h do dia 17 de março de 2019;
§ 6º Para o trajeto da X Trilha da Ovelha, fechamento da Rua Carlos Brandes em ter as Ruas da Benjamin Constant até a Rua Cel. Bento D ` Amorim "Trevo de acesso a Rodovia SC-418" das 9h30min às 10h do dia 17 de março de 2019;
§ 7º Para o trajeto da X Trilha da Ovelha, fechamento da Rua Santo Antonio entre o "Trevo da Rodovia SC-418 até a esquina da Rua Carolina Kotovicz, das 9h30min às 10h do dia 17 de março de 2019.

Art. 2º As Polícias Estadual Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas do fechamento das ruas e da realização das festividades, a fim de promoverem a segurança pública no local.

Art. 3º Fica expressamente proibida a venda e a circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, envasadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copos
de vidros, caixa de isopor ou cooler nos locais e dias referidos no caput do artigo 1º e seus parágrafos deste Decreto.
Parágrafo único. No caso de descumprimento o Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, deste Município irá recolher o vasilhame e fará o descarte em local apropriado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.837 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1932245

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.837 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE LIMITE DE NÍVEIS MÁXIMO DE RUIDO PERMITIDO POR OCASIÃO DA XXI FESTA ESTADUAL DA OVELHA E XVI FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPOALEGRENSE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Os níveis máximo de ruído ou pressão sonora em ambientes externos permitidos no Município, excepcionalmente por ocasião dos eventos da XXI FESTA ESTADUAL DA OVELHA e XVI FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPOALEGRENSE; X TRILHA DA OVELHA, IV PEDAL DA OVELHA E DESFILE FESTIVO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE 122 ANOS DE EMANCIPAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
Parágrafo único. A pressão sonora medida em decibéis, não poderá ultrapassar a máxima permitida de 100 (cem) decibéis nos eventos citados no caput deste artigo.

Art. 2º As Polícias Militar e Civil deverão ser informadas do teor deste Decreto, a fim de promoverem a segurança pública dos Eventos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
28 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.879.431,46	1.708.632,42	1.650.065,33	1.733.178,93	2.077.051,26	1.613.256,89	2.351.520,96	1.836.405,02	1.900.009,00	1.728.381,88	1.821.809,29	3.859.234,43	24.158.976,87	14.208,55
Pessoal Ativo	1.643.243,61	1.467.306,39	1.406.504,16	1.490.230,59	1.834.102,92	1.363.942,88	2.078.134,10	1.577.127,53	1.642.778,65	1.470.706,33	1.564.578,94	3.373.640,04	20.912.296,14	14.208,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.434.596,39	1.255.135,61	1.324.773,61	1.304.808,70	1.370.909,51	1.339.124,25	1.669.199,79	1.371.952,02	1.355.157,62	1.372.536,06	1.396.376,78	2.707.114,91	17.901.685,25	14.208,55
Obrigações Patronais	208.647,22	183.347,69	81.730,55	167.867,91	404.337,18	24.818,63	373.387,17	197.962,15	257.607,85	85.970,50	157.805,91	615.249,70	2.758.732,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	28.823,09	0,00	17.553,98	58.856,23	0,00	35.547,14	7.213,36	30.013,18	12.199,77	10.396,25	51.275,43	251.878,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	236.187,85	241.326,03	243.561,17	242.948,34	242.948,34	249.314,01	273.386,86	259.277,49	257.230,35	257.675,55	257.230,35	485.594,39	3.246.680,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	205.103,51	207.509,98	209.165,28	208.552,45	208.552,45	214.737,18	237.371,77	218.411,85	217.632,89	218.078,09	218.586,89	469.422,58	2.833.124,92	0,00
Pensões	31.084,34	33.816,05	34.395,89	34.395,89	34.395,89	34.576,83	36.015,09	40.865,64	39.597,46	39.597,46	38.643,46	16.171,81	413.555,81	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	236.187,85	241.326,03	243.561,17	242.948,34	242.948,34	249.314,01	273.386,86	259.277,49	257.230,35	257.675,55	257.230,35	485.594,39	3.246.680,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	236.187,85	241.326,03	243.561,17	242.948,34	242.948,34	249.314,01	273.386,86	259.277,49	257.230,35	257.675,55	257.230,35	485.594,39	3.246.680,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.643.243,61	1.467.306,39	1.406.504,16	1.490.230,59	1.834.102,92	1.363.942,88	2.078.134,10	1.577.127,53	1.642.778,65	1.470.706,33	1.564.578,94	3.373.640,04	20.912.296,14	14.208,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.728.102,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	44.728.102,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	20.926.504,69	46,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.153.175,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.945.516,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.737.857,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	135.415,81	10.580,45	557.514,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	16.502,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	118.913,81	10.580,45	557.514,00
DEDUÇÕES (II)	3.454.424,69	6.537.304,46	4.815.761,91
Disponibilidade de Caixa	3.454.424,69	6.537.304,46	4.815.761,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.622.539,86	6.854.743,80	4.966.294,24
(-) Restos a Pagar Processados	168.115,17	317.439,34	150.532,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.319.008,88	-6.526.724,01	-4.258.247,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.399.148,56	42.713.412,52	44.728.102,60
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,34	0,02	1,25
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,22	-15,28	-9,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.478.978,27	51.256.095,02	53.673.723,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.631.080,44	46.130.485,52	48.306.350,81
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	37.484.495,25	37.484.495,25	37.484.495,25
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	7.768,30	509.929,38	68.088,16
RP Não-Processados	1.366.352,18	7.540.408,95	2.803.965,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

| Exercícios | Dívida Consolidada Líquida | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.399.148,56	42.713.412,52	44.728.102,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.887.812,68	9.396.950,75	9.840.182,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.999.031,41	8.457.255,68	8.856.164,31
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.728.102,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.156.496,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.440.846,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.130.967,18	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	51.494.036,20	0,00	89.992,05	178.911,32	39.522,76	0,00	51.185.610,07	1.215.440,28	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	-1.404.078,27	0,00	14.750,15	0,00	0,00	0,00	-1.418.828,42	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	1.448.938,09	0,00	903,13	0,00	0,00	0,00	1.448.034,96	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.134.842,39	0,00	3.837,01	90,92	2.244,75	0,00	1.128.669,71	584.080,70	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	869.112,39	0,00	0,00	0,00	22.114,50	0,00	846.997,89	78.636,34	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	576.205,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.205,27	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.167,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.167,73	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	48.866.828,30	0,00	70.501,76	178.820,40	15.163,51	0,00	48.602.342,63	552.723,24	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-9.408.974,28	0,00	60.575,63	23.595,31	28.565,40	0,00	-9.521.710,62	1.386.018,41	0,00
Recursos Ordinários	-9.357.495,15	0,00	60.505,63	23.595,31	28.565,40	0,00	-9.470.161,49	1.386.018,41	0,00
Outros Recursos não Vinculados	-51.479,13	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	-51.549,13	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.085.061,92	0,00	150.567,68	202.506,63	68.088,16	0,00	41.663.899,45	2.601.458,69	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.728.102,60
Receita Corrente Líquida Ajustada	44.728.102,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.926.504,69	46,79
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	24.153.175,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.945.516,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.737.857,86	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.526.724,01	-4.258.247,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.256.095,02	53.673.723,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.396.950,75	9.840.182,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.156.496,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.130.967,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.601.458,69	41.663.899,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933 Date: 2019.02.27 14:01:52 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2019.02.28 09:34:13 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.275.468,30	48.275.468,30	9.995.592,69	20,71	49.230.519,15	101,98	-955.050,85
RECEITAS CORRENTES	43.481.468,30	43.481.468,30	9.307.271,56	21,41	47.699.805,76	109,70	-4.218.337,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.728.353,88	5.728.353,88	864.446,80	15,09	5.673.754,53	99,05	54.599,35
Impostos	4.786.311,51	4.786.311,51	787.999,09	16,46	4.742.772,75	99,09	43.538,76
Taxas	926.197,75	926.197,75	76.251,43	8,23	926.481,53	100,03	-283,78
Contribuição de Melhoria	15.844,62	15.844,62	196,28	1,24	4.500,25	28,40	11.344,37
CONTRIBUIÇÕES	4.585.365,00	4.585.365,00	1.172.045,07	25,56	4.823.683,29	105,20	-238.318,29
Contribuições Sociais	3.503.397,38	3.503.397,38	1.038.744,82	29,65	3.680.104,91	105,04	-176.707,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.081.967,62	1.081.967,62	133.300,25	12,32	1.143.578,38	105,69	-61.610,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.744.408,10	2.744.408,10	629.200,26	22,93	3.248.845,27	118,38	-504.437,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.122,54	21.122,54	0,00	0,00	0,00	0,00	21.122,54
Valores Mobiliários	2.723.285,56	2.723.285,56	629.200,26	23,10	3.248.845,27	119,30	-525.559,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.580.600,15	1.580.600,15	274.620,11	17,37	1.590.317,75	100,61	-9.717,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.580.600,15	1.580.600,15	274.620,11	17,37	1.590.317,75	100,61	-9.717,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.224.818,74	28.224.818,74	6.238.570,00	22,10	31.878.351,10	112,94	-3.653.532,36
Transferências da União e de suas Entidades	11.191.977,17	11.191.977,17	2.401.001,77	21,45	11.371.616,96	101,61	-179.639,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.880.340,29	8.880.340,29	2.054.211,85	23,13	11.357.111,36	127,89	-2.476.771,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	99.419,52	0,00	157.826,61	0,00	-157.826,61
Transferências de Instituições Privadas	43.504,06	43.504,06	29.000,00	66,66	35.881,61	82,48	7.622,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.106.665,22	8.106.665,22	1.654.936,86	20,41	8.955.914,56	110,48	-849.249,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.332,00	2.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	617.922,43	617.922,43	128.389,32	20,78	484.853,82	78,47	133.068,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	817,61	0,00	1.430,22	0,00	-1.430,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	29.207,78	146,04	-9.207,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	597.922,43	597.922,43	127.571,71	21,34	454.215,82	75,97	143.706,61

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.794.000,00	4.794.000,00	688.321,13	14,36	1.530.713,39	31,93	3.263.286,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	557.514,00	27,88	557.514,00	27,88	1.442.486,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	557.514,00	27,88	557.514,00	27,88	1.442.486,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.790.000,00	2.790.000,00	130.807,13	4,69	973.199,39	34,88	1.816.800,61
Transferências da União e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	492.392,26	75,75	157.607,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.140.000,00	2.140.000,00	130.807,13	6,11	480.807,13	22,47	1.659.192,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.275.468,30	48.275.468,30	9.995.592,69	20,71	49.230.519,15	101,98	-955.050,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.275.468,30	48.275.468,30	9.995.592,69	20,71	49.230.519,15	101,98	-955.050,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.275.468,30	48.275.468,30	9.995.592,69	20,71	49.230.519,15	101,98	-955.050,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.305.549,73			930.328,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.305.549,73			930.328,40		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.685.618,30	52.472.601,70	6.907.204,18	43.010.130,85	9.462.470,85	9.023.206,60	40.408.672,16	12.063.929,54	40.258.104,48	2.601.458,69
DESPESAS CORRENTES	37.409.346,05	41.723.521,33	6.142.074,54	38.832.714,61	2.890.806,72	7.927.250,40	37.454.978,66	4.268.542,67	37.309.898,70	1.377.735,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.802.901,52	23.565.855,41	5.131.247,55	22.453.990,18	1.111.865,23	5.153.823,72	22.439.781,63	1.126.073,78	22.422.372,54	14.208,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.606.344,53	18.157.665,92	1.010.826,99	16.378.724,43	1.778.941,49	2.773.426,68	15.015.197,03	3.142.468,89	14.887.526,16	1.363.527,40
DESPESAS DE CAPITAL	6.182.966,25	8.655.774,37	765.129,64	4.177.416,24	4.478.358,13	1.095.956,20	2.953.693,50	5.702.080,87	2.948.205,78	1.223.722,74
INVESTIMENTOS	6.056.577,40	8.536.860,56	765.129,64	4.058.502,43	4.478.358,13	1.095.956,20	2.834.779,69	5.702.080,87	2.829.291,97	1.223.722,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	126.388,85	118.913,81	0,00	118.913,81	0,00	0,00	118.913,81	0,00	118.913,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.093.306,00	2.093.306,00			2.093.306,00			2.093.306,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.589.850,00	2.821.833,17	685.282,76	2.639.810,67	182.022,50	718.282,76	2.639.810,67	182.022,50	2.639.810,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.275.468,30	55.294.434,87	7.592.486,94	45.649.941,52	9.644.493,35	9.741.489,36	43.048.482,83	12.245.952,04	42.897.915,15	2.601.458,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.275.468,30	55.294.434,87	7.592.486,94	45.649.941,52	9.644.493,35	9.741.489,36	43.048.482,83	12.245.952,04	42.897.915,15	2.601.458,69
SUPERÁVIT (XIII)				3.580.577,63			6.182.036,32		6.332.604,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.275.468,30	55.294.434,87	7.592.486,94	49.230.519,15		9.741.489,36	49.230.519,15		49.230.519,15	2.601.458,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.589.850,00	2.821.833,17	685.282,76	2.639.810,67	182.022,50	718.282,76	2.639.810,67	182.022,50	2.639.810,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.589.850,00	2.821.833,17	685.282,76	2.639.810,67	182.022,50	718.282,76	2.639.810,67	182.022,50	2.639.810,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.391.850,00	2.623.833,17	685.282,76	2.441.810,67	182.022,50	685.282,76	2.441.810,67	182.022,50	2.441.810,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	33.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.685.618,30	52.472.601,70	6.907.204,18	43.010.130,85	94,22	9.462.470,85	9.023.206,60	40.408.672,16	93,87	12.063.929,54	2.601.458,69
Legislativa	850.300,00	850.300,00	141.547,86	717.784,69	1,57	132.515,31	150.830,48	717.784,69	1,67	132.515,31	0,00
Ação Legislativa	850.300,00	850.300,00	141.547,86	717.784,69	1,57	132.515,31	150.830,48	717.784,69	1,67	132.515,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.034.288,85	4.187.784,68	588.998,55	4.131.343,38	9,05	56.441,30	764.424,74	4.068.103,53	9,45	119.681,15	63.239,85
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.954.400,00	3.153.342,32	461.521,23	3.110.600,49	6,81	42.741,83	582.137,09	3.059.163,74	7,11	94.178,58	51.436,75
Administração Financeira	1.067.888,85	1.032.955,81	127.477,32	1.019.256,37	2,23	13.699,44	182.287,65	1.007.453,27	2,34	25.502,54	11.803,10
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	1.486,55		1.486,52		0,03		1.486,52		0,03	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	12.700,00	12.700,00	580,00	7.943,40	0,02	4.756,60	580,00	5.502,60	0,01	7.197,40	2.440,80
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	12.700,00	12.700,00	580,00	7.943,40	0,02	4.756,60	580,00	5.502,60	0,01	7.197,40	2.440,80
Segurança Pública	318.339,64	550.441,80	25.371,17	361.599,14	0,79	188.842,66	47.317,08	277.678,97	0,65	272.762,83	83.920,17
Policiamento	91.500,00	204.056,34	13.748,95	137.712,22	0,30	66.344,12	28.114,08	110.357,46	0,26	93.698,88	27.354,76
Defesa Civil	226.839,64	346.385,46	11.622,22	223.886,92	0,49	122.498,54	19.203,00	167.321,51	0,39	179.063,95	56.565,41
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.017.214,70	1.341.999,41	172.552,43	1.130.340,79	2,48	211.658,62	266.591,60	1.111.381,12	2,58	230.618,29	18.959,67
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	450,47				450,47				450,47	
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.331,06	313.831,06	33.261,36	238.510,36	0,52	75.320,70	38.202,10	234.972,44	0,55	78.858,62	3.537,92
Assistência Comunitária	716.783,64	1.027.717,88	139.291,07	891.830,43	1,95	135.887,45	228.389,50	876.408,68	2,04	151.309,20	15.421,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.868.858,34	6.868.858,34	819.603,02	3.715.601,33	8,14	3.153.257,01	856.177,75	3.712.607,70	8,62	3.156.250,64	2.993,63
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.868.858,34	6.868.858,34	819.603,02	3.715.601,33	8,14	3.153.257,01	856.177,75	3.712.607,70	8,62	3.156.250,64	2.993,63
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.556.664,06	10.299.525,07	1.211.816,65	9.754.984,93	21,37	544.540,14	1.875.092,05	9.251.942,02	21,49	1.047.583,05	503.042,91
Atenção Básica	4.768.933,41	6.049.603,29	1.181.834,32	5.881.303,50	12,88	168.299,79	1.260.257,10	5.647.693,72	13,12	401.909,57	233.609,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.159.436,00	2.259.250,00	-4.948,86	2.254.103,46	4,94	5.146,54	407.417,53	2.192.072,40	5,09	67.177,60	62.031,06
Suporte Profilático e Terapêutico	1.542.531,60	1.839.547,89	34.942,04	1.513.204,70	3,31	326.343,19	206.693,42	1.305.802,63	3,03	533.745,26	207.402,07
Vigilância Sanitária	41.286,33	103.029,17		99.413,99	0,22	3.615,18		99.413,99	0,23	3.615,18	
Vigilância Epidemiológica	39.376,72	40.376,72	-10,85	2.987,36	0,01	37.389,36		2.987,36	0,01	37.389,36	
Alimentação e Nutrição	5.100,00	7.718,00		3.971,92	0,01	3.746,08	724,00	3.971,92	0,01	3.746,08	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.887.302,66	14.022.170,04	2.273.803,78	13.205.073,73	28,93	817.096,31	2.692.287,41	12.521.505,96	29,09	1.500.664,08	683.567,77
Ensino Fundamental	7.904.857,52	8.562.478,84	1.198.984,72	8.023.416,02	17,58	539.062,82	1.719.175,85	7.641.236,83	17,75	921.242,01	382.179,19
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.624.575,14	5.042.308,30	1.074.379,72	4.783.096,59	10,48	259.211,71	935.883,68	4.524.484,36	10,51	517.823,94	258.612,23
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	357.870,00	417.382,90	439,34	398.561,12	0,87	18.821,78	37.227,88	355.784,77	0,83	61.598,13	42.776,35
Cultura	662.820,00	761.350,77	138.777,13	720.227,55	1,58	41.123,22	153.868,38	715.848,47	1,66	45.502,30	4.379,08
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	662.820,00	761.350,77	138.777,13	720.227,55	1,58	41.123,22	153.868,38	715.848,47	1,66	45.502,30	4.379,08
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.948.390,05	7.428.392,27	1.029.691,60	4.210.611,17	9,22	3.217.781,10	945.726,15	3.515.637,97	8,17	3.912.754,30	694.973,20
Infra-Estrutura Urbana	1.122.967,62	1.208.647,62	111.933,94	1.063.524,46	2,33	145.123,16	156.511,11	1.019.361,77	2,37	189.285,85	44.162,69
Serviços Urbanos	4.825.422,43	6.219.744,65	917.757,66	3.147.086,71	6,89	3.072.657,94	789.215,04	2.496.276,20	5,80	3.723.468,45	650.810,51
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	18.900,00										
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.734.900,00	1.838.202,63	293.801,31	1.813.201,29	3,97	25.001,34	334.470,05	1.692.336,14	3,93	145.866,49	120.865,15
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.734.900,00	1.838.202,63	293.801,31	1.813.201,29	3,97	25.001,34	334.470,05	1.692.336,14	3,93	145.866,49	120.865,15
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	64.600,00	51.719,03	5.500,00	49.196,59	0,11	2.522,44	0,00	40.935,51	0,10	10.783,52	8.261,08
Preservação e Conservação Ambiental	64.600,00	51.719,03	5.500,00	49.196,59	0,11	2.522,44		40.935,51	0,10	10.783,52	8.261,08
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	904.820,00	943.661,46	132.669,19	869.300,53	1,90	74.360,93	138.958,79	856.560,93	1,99	87.100,53	12.739,60
Abastecimento											
Extensão Rural	903.820,00	943.661,46	132.669,19	869.300,53	1,90	74.360,93	138.958,79	856.560,93	1,99	87.100,53	12.739,60
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00										
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	7.200,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	561.620,00	568.360,00	7.035,60	157.077,58	0,34	411.282,42	35.125,40	138.474,49	0,32	429.885,51	18.603,09
Promoção Comercial	5.000,00										
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	207.200,00	212.200,00	2.537,31	58.978,38	0,13	153.221,62	16.590,02	48.860,48	0,11	163.339,52	10.117,90
Turismo	349.420,00	356.160,00	4.498,29	98.099,20	0,21	258.060,80	18.535,38	89.614,01	0,21	266.545,99	8.485,19
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.617.000,00	2.090.154,00	63.338,35	1.635.637,58	3,58	454.516,42	737.133,53	1.547.513,56	3,59	542.640,44	88.124,02
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.617.000,00	2.090.154,00	63.338,35	1.635.637,58	3,58	454.516,42	737.133,53	1.547.513,56	3,59	542.640,44	88.124,02
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	534.700,00	571.982,20	2.117,54	530.207,17	1,16	41.775,03	24.623,19	234.858,50	0,55	337.123,70	295.348,67
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	499.700,00	545.222,20	829,54	504.648,47	1,11	40.573,73	17.447,19	209.299,80	0,49	335.922,40	295.348,67
Lazer	35.000,00	26.760,00	1.288,00	25.558,70	0,06	1.201,30	7.176,00	25.558,70	0,06	1.201,30	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.589.850,00	2.821.833,17	685.282,76	2.639.810,67	5,78	182.022,50	718.282,76	2.639.810,67	6,13	182.022,50	
TOTAL (III) = (I + II)	48.275.468,30	55.294.434,87	7.592.486,94	45.649.941,52	100,00	9.644.493,35	9.741.489,36	43.048.482,83	100,00	12.245.952,04	2.601.458,69

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.589.850,00	2.821.833,17	685.282,76	2.639.810,67	5,78	182.022,50	718.282,76	2.639.810,67	6,13	182.022,50	
Legislativa	18.200,00	18.200,00	3.430,29	15.365,31	0,03	2.834,69	3.430,29	15.365,31	0,04	2.834,69	0,00
Ação Legislativa	18.200,00	18.200,00	3.430,29	15.365,31	0,03	2.834,69	3.430,29	15.365,31	0,04	2.834,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	189.000,00	183.500,00	51.517,85	180.021,94	0,39	3.478,06	51.517,85	180.021,94	0,42	3.478,06	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	141.000,00	135.500,00	37.971,01	134.417,78	0,29	1.082,22	37.971,01	134.417,78	0,31	1.082,22	
Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	13.546,84	45.604,16	0,10	2.395,84	13.546,84	45.604,16	0,11	2.395,84	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	70.000,00	105.000,00	24.733,69	102.413,65	0,22	2.586,35	24.733,69	102.413,65	0,24	2.586,35	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	70.000,00	105.000,00	24.733,69	102.413,65	0,22	2.586,35	24.733,69	102.413,65	0,24	2.586,35	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.110,00	22.110,00	4.739,08	13.895,23	0,03	8.214,77	4.739,08	13.895,23	0,03	8.214,77	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.110,00	22.110,00	4.739,08	13.895,23	0,03	8.214,77	4.739,08	13.895,23	0,03	8.214,77	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	536.540,00	634.955,20	132.232,03	587.405,70	1,29	47.549,50	132.232,03	587.405,70	1,36	47.549,50	0,00
Atenção Básica	536.540,00	634.955,20	132.232,03	587.405,70	1,29	47.549,50	132.232,03	587.405,70	1,36	47.549,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.224.000,00	1.328.067,97	381.110,17	1.218.483,81	2,67	109.584,16	381.110,17	1.218.483,81	2,83	109.584,16	0,00
Ensino Fundamental	719.000,00	741.946,33	241.832,31	722.126,88	1,58	19.819,45	241.832,31	722.126,88	1,68	19.819,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	505.000,00	586.121,64	139.277,86	496.356,93	1,09	89.764,71	139.277,86	496.356,93	1,15	89.764,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	44.000,00	44.000,00	4.302,94	37.466,81	0,08	6.533,19	4.302,94	37.466,81	0,09	6.533,19	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	4.302,94	37.466,81	0,08	6.533,19	4.302,94	37.466,81	0,09	6.533,19	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	186.000,00	186.000,00	56.641,92	185.903,19	0,41	96,81	56.641,92	185.903,19	0,43	96,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	186.000,00	186.000,00	56.641,92	185.903,19	0,41	96,81	56.641,92	185.903,19	0,43	96,81	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	40.000,00	8.265,07	40.000,00	0,09	0,00	8.265,07	40.000,00	0,09	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	8.265,07	40.000,00	0,09		8.265,07	40.000,00	0,09		
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	62.000,00	62.000,00	18.309,72	60.855,03	0,13	1.144,97	18.309,72	60.855,03	0,14	1.144,97	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	62.000,00	62.000,00	18.309,72	60.855,03	0,13	1.144,97	18.309,72	60.855,03	0,14	1.144,97	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,43	0,00	33.000,00	198.000,00	0,46	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	198.000,00	198.000,00		198.000,00	0,43		33.000,00	198.000,00	0,46		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.303.548,86	3.564.898,71	3.537.834,94	4.706.780,83	4.103.314,08	3.344.869,49	4.110.792,20	3.290.805,01	3.614.975,27	4.540.392,83	3.943.164,10	5.600.531,28	48.661.907,60	44.615.748,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.448,70	274.240,76	345.133,78	1.422.251,64	510.331,23	377.279,23	472.862,37	307.998,78	392.560,00	473.201,24	317.602,50	546.844,30	5.673.754,53	5.728.353,88
IPTU	5.411,10	9.934,02	29.106,70	738.822,31	92.181,52	60.325,49	29.968,33	56.682,86	23.857,26	19.623,27	5.895,27	13.560,73	1.085.368,86	1.093.460,19
ISS	112.610,11	126.444,83	126.728,43	162.777,85	148.999,71	131.349,02	136.360,86	150.828,77	139.594,47	142.176,69	151.864,16	153.532,03	1.683.266,93	1.594.841,66
ITBI	39.187,15	68.696,57	53.897,65	142.501,20	52.855,87	109.879,19	90.763,90	35.634,13	82.950,50	159.072,52	63.804,39	85.760,93	985.004,00	1.236.816,61
IRRF	49.575,72	33.670,94	70.227,09	136.785,46	19.634,97	1.480,47	155.965,79	8.735,38	89.142,01	110.333,55	59.875,01	253.706,57	989.132,96	861.193,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.664,62	35.494,40	65.173,91	241.364,82	196.659,16	74.245,06	59.803,49	56.117,64	57.015,76	41.995,21	36.163,67	40.284,04	930.981,78	942.042,37
Contribuições	274.996,76	5.290,76	279.955,15	279.287,87	573.831,66	4.331,97	564.674,77	134.913,67	434.245,66	89.831,82	201.679,70	837.065,12	3.680.104,91	3.503.397,38
Receita Patrimonial	942.111,65	177.092,46	238.642,66	12.573,44	12.475,00	11.686,44	18.338,17	17.830,18	40.447,03	1.148.447,98	285.794,40	343.405,86	3.248.845,27	2.744.408,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	942.037,17	176.956,76	238.627,91	12.563,64	12.387,55	11.686,44	18.338,17	17.752,58	36.180,67	1.148.447,98	282.418,62	342.736,88	3.240.134,37	2.723.285,56
Outras Receitas Patrimoniais	74,48	135,70	14,75	9,80	87,45	0,00	0,00	77,60	4.266,36	0,00	3.375,78	668,98	8.710,90	21.122,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	116.123,28	133.360,17	140.061,98	134.984,34	132.569,52	119.988,29	137.948,44	121.829,31	145.736,52	133.095,79	124.579,06	150.041,05	1.590.317,75	1.580.600,15
Transferências Correntes	2.703.654,06	2.944.360,31	2.534.041,37	2.785.017,90	2.843.450,31	2.769.623,80	2.896.817,82	2.677.275,76	2.573.484,04	2.653.615,71	2.934.056,29	3.674.237,78	33.989.635,15	30.441.066,10
Cota-Parte do FPM	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	9.901.161,45	10.295.091,11
Cota-Parte do ICMS	850.229,00	758.152,25	748.245,27	791.734,75	727.405,46	684.093,34	790.910,96	785.322,38	802.854,84	810.066,26	858.080,39	926.322,97	9.533.417,87	7.045.586,43
Cota-Parte do IPVA	74.477,55	83.844,65	116.690,23	105.557,37	120.775,20	118.736,37	117.315,76	124.260,81	108.796,93	94.699,10	54.866,20	42.161,66	1.162.181,83	1.033.015,09
Cota-Parte do ITR	335,39	75,89	958,47	1.453,47	427,98	84,75	460,94	1.076,05	33.625,77	27.787,58	792,89	584,28	67.663,46	68.244,51
Transferências da LC nº 87/1996	3.192,67	3.192,67	3.195,80	3.195,80	3.195,80	3.195,80	3.195,80	3.195,80	3.195,80	0,00	3.195,80	3.195,80	35.147,54	35.140,27
Transferências da LC nº 61/1989	16.348,75	16.678,18	13.924,02	14.865,72	15.150,57	16.637,37	14.000,83	15.142,23	15.140,06	15.367,06	14.753,28	17.777,17	185.785,24	125.879,05
Transferências do FUNDEB	765.669,42	743.537,54	700.575,32	733.236,16	717.146,79	678.521,27	710.358,80	737.533,83	751.614,79	762.783,78	786.799,55	868.137,31	8.955.914,56	8.106.665,22
Outras Transferências Correntes	206.911,46	310.690,94	258.079,63	409.044,49	368.455,87	434.076,30	299.521,62	295.919,17	319.133,92	330.472,92	446.271,94	469.784,94	4.148.363,20	3.731.444,42
Outras Receitas Correntes	33.214,41	30.554,25	0,00	72.665,64	30.656,36	61.959,76	20.150,63	30.957,31	28.502,02	42.200,29	79.452,15	48.937,17	479.249,99	617.922,43
DEDUÇÕES (II)	288.767,15	19.345,13	280.121,40	311.734,59	588.073,45	34.042,02	568.223,64	149.268,88	446.145,92	131.265,39	248.131,85	868.685,58	3.933.805,00	3.611.968,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	91.665,37	1.763,59	93.318,12	93.095,72	191.277,14	1.443,99	188.224,78	44.971,13	179.381,82	29.943,92	67.226,41	291.276,47	1.273.588,46	1.168.085,61
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	197.100,86	17.581,42	186.637,03	215.857,79	396.608,77	32.543,06	379.998,52	104.297,75	266.763,76	101.321,47	180.905,44	577.408,21	2.657.024,08	2.443.882,73
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,92	0,12	166,25	2.781,08	187,54	54,97	0,34	0,00	0,34	0,00	0,00	0,90	3.192,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.014.781,71	3.545.553,58	3.257.713,54	4.395.046,24	3.515.240,63	3.310.827,47	3.542.568,56	3.141.536,13	3.168.829,35	4.409.127,44	3.695.032,25	4.731.845,70	44.728.102,60	41.003.779,70

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.053.397,38	6.053.397,38	6.800.469,26	3.713.399,98
Receita de Contribuições dos Segurados	3.503.397,38	3.503.397,38	3.680.104,91	1.189.482,89
Civil	3.503.397,38	3.503.397,38	3.680.104,91	1.189.482,89
Ativo	3.503.397,38	3.503.397,38	3.680.104,91	1.189.482,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	2.355.917,09
Civil	0,00	0,00	0,00	2.355.917,09
Ativo	0,00	0,00	0,00	2.355.917,09
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.550.000,00	2.550.000,00	3.120.364,35	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.550.000,00	2.550.000,00	3.120.364,35	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	168.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	297.392,26	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	297.392,26	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.053.397,38	6.053.397,38	7.097.861,52	3.545.399,98

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	475.610,00	475.610,00	230.937,40	202.743,35	227.943,77	195.967,27	2.993,63	6.776,08
Despesas Correntes	350.610,00	360.610,00	221.906,40	194.572,65	218.912,77	188.876,57	2.993,63	5.696,08
Despesas de Capital	125.000,00	115.000,00	9.031,00	8.170,70	9.031,00	7.090,70	0,00	1.080,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.628.052,34	3.628.052,34	3.005.770,10	3.205.493,05	3.005.770,10	3.205.493,05	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.628.052,34	3.628.052,34	3.005.770,10	3.205.493,05	3.005.770,10	3.205.493,05	0,00	0,00
Aposentadorias	2.828.052,34	2.828.052,34	2.454.489,22	2.578.926,98	2.454.489,22	2.578.926,98	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	299.402,45	360.371,31	299.402,45	360.371,31	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	251.878,43	266.194,76	251.878,43	266.194,76	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	4.103.662,34	4.103.662,34	3.236.707,50	3.408.236,40	3.233.713,87	3.401.460,32	2.993,63	6.776,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.949.735,04	1.949.735,04	3.861.154,02	137.163,58	3.864.147,65	143.939,66		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.090,07	690,34
Investimentos e Aplicações	37.117.677,61	33.104.165,94
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43.481.468,30	47.699.805,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.728.353,88	5.673.754,53
IPTU	1.093.460,19	1.085.368,86
ISS	1.594.841,66	1.683.266,93
ITBI	1.236.816,61	985.004,00
IRRF	861.193,05	989.132,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.042,37	930.981,78
Contribuições	4.585.365,00	4.823.683,29
Receita Patrimonial	2.744.408,10	3.248.845,27
Aplicações Financeiras (II)	2.723.285,56	3.240.134,37
Outras Receitas Patrimoniais	21.122,54	8.710,90
Transferências Correntes	28.224.818,74	31.878.351,10
Cota-Parte do FPM	8.395.033,49	8.080.671,00
Cota-Parte do ICMS	7.045.586,43	9.533.417,87
Cota-Parte do IPVA	826.412,09	929.746,42
Cota-Parte do ITR	54.595,61	54.130,93
Transferências da LC 87/1996	28.112,22	28.118,04
Transferências da LC nº 61/1989	100.703,24	148.628,24
Transferências do FUNDEB	8.106.665,22	8.955.914,56
Outras Transferências Correntes	3.667.710,44	4.147.724,04
Demais Receitas Correntes	2.198.522,58	2.075.171,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.198.522,58	2.075.171,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.758.182,74	44.459.671,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.794.000,00	1.530.713,39
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	557.514,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.790.000,00	973.199,39
Convênios	2.790.000,00	492.392,26
Outras Transferências de Capital	0,00	480.807,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.794.000,00	973.199,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.552.182,74	45.432.870,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.723.521,33	38.832.714,61	37.454.978,66	37.309.898,70	121.951,35	454.265,31	454.265,31
Pessoal e Encargos Sociais	23.565.855,41	22.453.990,18	22.439.781,63	22.422.372,54	2.976,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.157.665,92	16.378.724,43	15.015.197,03	14.887.526,16	118.974,78	454.265,31	454.265,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.723.521,33	38.832.714,61	37.454.978,66	37.309.898,70	121.951,35	454.265,31	454.265,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.655.774,37	4.177.416,24	2.953.693,50	2.948.205,78	40.552,00	418.489,42	418.489,42
Investimentos	8.536.860,56	4.058.502,43	2.834.779,69	2.829.291,97	40.552,00	418.489,42	418.489,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	118.913,81	118.913,81	118.913,81	118.913,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.536.860,56	4.058.502,43	2.834.779,69	2.829.291,97	40.552,00	418.489,42	418.489,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	85.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.345.381,89	42.891.217,04	40.289.758,35	40.139.190,67	162.503,35	872.754,73	872.754,73

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.258.422,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.240.134,37
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.498.556,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	135.415,81	557.514,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.454.424,69	4.815.761,91
Disponibilidade de Caixa	3.454.424,69	4.815.761,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.622.539,86	4.966.294,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	168.115,17	150.532,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.319.008,88	-4.258.247,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	939.239,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	17.582,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	921.656,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-2.318.478,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.305.549,73
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	172.644,35	162.503,35	10.141,00	0,00	188.249,16	1.178.103,02	872.754,73	872.754,73	291.090,82	202.506,63	202.506,63
PODER EXECUTIVO	0,00	172.644,35	162.503,35	10.141,00	0,00	188.249,16	1.178.103,02	872.754,73	872.754,73	291.090,82	202.506,63	202.506,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	172.644,35	162.503,35	10.141,00	0,00	188.249,16	1.178.103,02	872.754,73	872.754,73	291.090,82	202.506,63	202.506,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	557.514,00	1.442.486,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.655.774,37	4.177.416,24	2.953.693,50	1.223.722,74	4.478.358,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.655.774,37	4.177.416,24	2.953.693,50	1.223.722,74	4.478.358,13

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.655.774,37	-3.619.902,24	-3.035.872,13

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017	3.954.693,04	2.736.668,68	1.218.024,36	29.891.473,33
2018	3.404.374,60	2.736.668,68	667.705,92	30.559.179,25
2019	3.384.988,84	2.355.948,25	1.029.040,59	31.588.219,84
2020	3.271.037,06	2.239.733,47	1.031.303,59	32.619.523,43
2021	3.158.291,61	2.140.961,45	1.017.330,16	33.636.853,59
2022	3.136.612,94	2.090.119,71	1.046.493,23	34.683.346,82
2023	2.918.023,48	2.047.930,71	870.092,77	35.553.439,59
2024	1.877.966,77	2.090.076,74	-212.109,97	35.341.329,62
2025	1.303.366,70	2.067.824,50	-764.457,80	34.576.871,82
2026	1.505.186,74	2.173.072,36	-667.885,62	33.908.986,20
2027	1.353.247,20	2.318.368,88	-965.121,68	32.943.864,52
2028	1.222.033,19	2.386.773,81	-1.164.740,62	31.779.123,90
2029	1.107.374,04	2.415.740,34	-1.308.366,30	30.470.757,60
2030	997.429,62	2.441.872,57	-1.444.442,95	29.026.314,65
2031	923.737,25	2.367.687,90	-1.443.950,65	27.582.364,00
2032	840.498,36	2.335.757,99	-1.495.259,63	26.087.104,37
2033	767.606,68	2.283.633,86	-1.516.027,18	24.571.077,19
2034	687.320,10	2.265.295,23	-1.577.975,13	22.993.102,06
2035	607.485,99	2.255.942,36	-1.648.456,37	21.344.645,69
2036	526.530,36	2.259.693,25	-1.733.162,89	19.611.482,80
2037	491.934,39	2.184.296,88	-1.692.362,49	17.919.120,31
2038	437.770,90	2.129.370,39	-1.691.599,49	16.227.520,82
2039	388.716,85	2.055.227,17	-1.666.510,32	14.561.010,50
2040	373.406,21	2.039.248,04	-1.665.841,83	12.895.168,67
2041	311.488,23	2.023.133,48	-1.711.645,25	11.183.523,42
2042	252.220,46	1.976.194,58	-1.723.974,12	9.459.549,30
2043	205.789,86	1.887.678,35	-1.681.888,49	7.777.660,81
2044	176.049,96	1.796.231,05	-1.620.181,09	6.157.479,72
2045	150.212,55	1.754.584,91	-1.604.372,36	4.553.107,36
2046	110.282,45	1.671.613,58	-1.561.331,13	2.991.776,23
2047	86.607,27	1.577.640,83	-1.491.033,56	1.500.742,67
2048	69.555,15	1.505.665,27	-1.436.110,12	64.632,55
2049	47.372,55	1.405.904,26	-1.358.531,71	-1.293.899,16
2050	37.370,43	1.326.838,57	-1.289.468,14	-2.583.367,30
2051	22.844,20	1.238.768,37	-1.215.924,17	-3.799.291,47
2052	13.702,79	1.150.336,34	-1.136.633,55	-4.935.925,02
2053	7.023,28	1.050.492,05	-1.043.468,77	-5.979.393,79
2054	4.786,54	961.486,33	-956.699,79	-6.936.093,58
2055	3.299,28	875.101,18	-871.801,90	-7.807.895,48
2056	3.111,96	798.473,75	-795.361,79	-8.603.257,27
2057	1.385,04	724.350,32	-722.965,28	-9.326.222,55

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058	982,22	656.906,76	-655.924,54	-9.982.147,09
2059	0,00	590.406,06	-590.406,06	-10.572.553,15
2060	0,00	530.873,80	-530.873,80	-11.103.426,95
2061	0,00	475.519,25	-475.519,25	-11.578.946,20
2062	0,00	424.631,92	-424.631,92	-12.003.578,12
2063	0,00	377.401,56	-377.401,56	-12.380.979,68
2064	0,00	334.938,49	-334.938,49	-12.715.918,17
2065	0,00	295.790,81	-295.790,81	-13.011.708,98
2066	0,00	260.229,29	-260.229,29	-13.271.938,27
2067	0,00	226.231,76	-226.231,76	-13.498.170,03
2068	0,00	195.803,92	-195.803,92	-13.693.973,95
2069	0,00	169.868,79	-169.868,79	-13.863.842,74
2070	0,00	146.305,30	-146.305,30	-14.010.148,04
2071	0,00	125.561,81	-125.561,81	-14.135.709,85
2072	0,00	107.303,51	-107.303,51	-14.243.013,36
2073	0,00	90.701,87	-90.701,87	-14.333.715,23
2074	0,00	76.303,09	-76.303,09	-14.410.018,32
2075	0,00	64.020,11	-64.020,11	-14.474.038,43
2076	0,00	53.558,49	-53.558,49	-14.527.596,92
2077	0,00	44.373,07	-44.373,07	-14.571.969,99
2078	0,00	36.563,50	-36.563,50	-14.608.533,49
2079	0,00	29.590,30	-29.590,30	-14.638.123,79
2080	0,00	22.909,46	-22.909,46	-14.661.033,25
2081	0,00	18.107,50	-18.107,50	-14.679.140,75
2082	0,00	14.178,18	-14.178,18	-14.693.318,93
2083	0,00	11.134,33	-11.134,33	-14.704.453,26
2084	0,00	8.667,02	-8.667,02	-14.713.120,28
2085	0,00	6.599,17	-6.599,17	-14.719.719,45
2086	0,00	5.208,72	-5.208,72	-14.724.928,17
2087	0,00	4.061,82	-4.061,82	-14.728.989,99
2088	0,00	3.186,32	-3.186,32	-14.732.176,31
2089	0,00	2.462,88	-2.462,88	-14.734.639,19
2090	0,00	1.967,96	-1.967,96	-14.736.607,15
2091	0,00	1.604,59	-1.604,59	-14.738.211,74

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.000,00	0,00	4.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	4.000,00	0,00	4.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.000,00	3.501,90	3.501,90	3.501,90	0,00	0,00	498,10
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	3.501,90	3.501,90	3.501,90	0,00	0,00	498,10
Investimentos	4.000,00	3.501,90	3.501,90	3.501,90	0,00	0,00	498,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	5.521,93	-3.501,90	2.020,03

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.275.468,30
Previsão Atualizada	48.275.468,30
Receitas Realizadas	49.230.519,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	930.328,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.275.468,30
Créditos Adicionais	7.018.966,57
Dotação Atualizada	55.294.434,87
Despesas Empenhadas	45.649.941,52
Despesas Liquidadas	43.048.482,83
Despesas Pagas	42.897.915,15
Superávit Orçamentário	6.182.036,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	45.649.941,52
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.728.102,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.097.861,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.236.707,50
Resultado Previdenciário	3.861.154,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.498.556,40	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.258.422,03	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	172.644,35	10.141,00	162.503,35	0,00
Poder Executivo	172.644,35	10.141,00	162.503,35	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.366.352,18	291.090,82	872.754,73	202.506,63
Poder Executivo	1.366.352,18	291.090,82	872.754,73	202.506,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.538.996,53	301.231,82	1.035.258,08	202.506,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.871.441,83	25,00	11,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.804.675,73	60,00	75,90
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	557.514,00	1.442.486,00
Despesa de Capital Líquida	4.177.416,24	4.478.358,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	4.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.501,90	498,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.269.424,50	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933 Date: 2019.02.28 09:14:20 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2019.02.28 09:29:54 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/2019

Publicação Nº 1932427

PORTARIA Nº 07, DE 01 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO NO PRAZO PARA INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO EXERCICIO DE 2019.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Resolução nº 01/2013;
Resolve:

Art.1º Fica alterado a redação do artigo 2º da Portaria nº 06 de 21 de Fevereiro de 2019 para seguinte redação:
...
Art. 2º O prazo para cadastramento dos candidatos a estágio, será do dia 25 de Fevereiro de 2019 a 11 de Março de 2019 na Secretaria da Câmara Municipal.

...

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de Março de 2019.
TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

Portaria 04/2019

Publicação Nº 1932378

PORTARIA N. 084, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a redução da carga horária de Servidor Público Municipal, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 17, § 4°, Inciso II da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. REDUZIR a carga horária da servidora pública municipal SERLI MARIA DE FREITAS, matrícula n° 10566-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 30 (trinta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, a partir de04/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 055/2019

Publicação Nº 1931850

PORTARIA N. 055, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal LUCINEIA DA SILVA CAVALHEIRO, matrícula n° 111848, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 19 (dezenove) dias, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 056/2019

Publicação Nº 1931860

PORTARIA N. 056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando que a servidora Selene Marta Pontes Viganó, necessita da licença para cuidar de familiar que se encontra com problemas de saúde;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública municipal SELENE MARTA PONTES VIGANÓ, matrícula nº 930-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 2012/2017, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 057/2019

Publicação Nº 1931865

PORTARIA N. 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando que a servidora Selene Marta Pontes Viganó, necessita da licença para cuidar de familiar que se encontra com problemas de saúde;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora pública municipal SELENE MARTA PONTES VIGANÓ, matrícula nº 10562-7/1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 2012/2015 e ao tempo de serviço averbado pelo Decreto n° 171/2012, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 058/2019

Publicação Nº 1931868

PORTARIA N. 058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal ELAINE PEDROSO DE MELLO, matrícula n° 109320, ocupante do cargo de Monitor Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 059/2019

Publicação Nº 1931885

PORTARIA N. 059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal ENIO JOSÉ VICHROSKI, matrícula n°1127-4, ocupante do cargo de Auditor de Tributos, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 060/2019

Publicação Nº 1931921

PORTARIA N. 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal JOSÉ ITAMAR MARQUES, matrícula n° 987-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 061/2019

Publicação Nº 1931935

PORTARIA N. 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR à pedido, NATHALIA RIGONI, matrícula nº 110635, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 062/2019

Publicação Nº 1931947

PORTARIA N. 062, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JOSÉ CARLOS HENRIQUE DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 063/2019

Publicação Nº 1931956

PORTARIA N. 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ADRIANO CONCHI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 064/2019

Publicação Nº 1931966

PORTARIA N. 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LEONICE ELWANGER, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 065/2019

Publicação Nº 1931973

PORTARIA N. 065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, RAQUEL PINTO DE LIMA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 066/2019

Publicação Nº 1931979

PORTARIA N. 066, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, EVAINE AMÉRICO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 067/2019

Publicação Nº 1931985

PORTARIA N. 067, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, CLAUDIANA FERREIRA DO VALE, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 068/2019

Publicação Nº 1931996

PORTARIA N. 068, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, IARA LUZIA GOIS DA SILVA RAMOS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 069/2019

Publicação Nº 1932005

PORTARIA N. 069, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, IVONí ALLEBRANDT CONCHI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 070/2019

Publicação Nº 1932012

PORTARIA N. 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MILVANA VIEIRA LAJANO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 071/2019

Publicação Nº 1932014

PORTARIA N. 071, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JULI ANDRA DE MOURA LEITE, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 072/2019

Publicação Nº 1932018

PORTARIA N. 072, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JEFERSON DE MOURA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 073/2019

Publicação Nº 1932022

PORTARIA N. 073, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, CARINA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 074/2019

Publicação Nº 1932025

PORTARIA N. 074, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ADRIANA GODOIS RIBEIRO DE MELLO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 075/2019

Publicação Nº 1932026

PORTARIA N. 075, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, SIDINÉIA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 076/2019

Publicação Nº 1932028

PORTARIA N. 076, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MARCIANA DIAS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 14/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 077/2019

Publicação Nº 1932029

PORTARIA N. 077, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LORENI DE SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 04/02/2019 à 09/06/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 078/2019

Publicação Nº 1932031

PORTARIA N. 078, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR à pedido, MARIVONE APARECIDA BUFFON BORGHETI, matrícula nº 11439-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2019.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 080/2019

Publicação Nº 1932036

PORTARIA N. 080, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal LUCIA PAZA, matrícula n° 103470, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 081/2019

Publicação Nº 1932042

PORTARIA N. 081, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a retificação do preâmbulo da Portaria nº 032/2019, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Retificar a fundamentação legal contida no preâmbulo da Portaria nº 032/2019, que passará a conter a seguinte redação:
"O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 17, § 3°, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando que a carga horária semanal reduzida da servidora para 30 horas, será suficiente para suprir as atividades junto ao CEI Turma da Mônica;"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 082/2019

Publicação Nº 1932045

PORTARIA N. 082, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, o art. 9º, II da Lei Complementar n.º 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal FRANCIELLY R. SCHIMITZ DA ROCHA, matrícula nº 105813, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI Turma da Mônica, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 083/2019

Publicação Nº 1932048

PORTARIA N. 083, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a alteração de carga horária de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 17, § 3°, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando que a servidora não atuará mais na Função de Coordenadora Pedagógica, não sendo mais necessária as 40 horas semanais;

RESOLVE

Art. 1°. REDUZIR a carga horária da servidora pública municipal LUCIANA SALETE JACOVAS, matrícula n° 08866-4, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 085/2019

Publicação Nº 1932382

PORTARIA N. 085, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal LAUDIR GONÇALVES, matrícula n° 11440-5, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. O exercício de Coordenador Pedagógico é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2019.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 086/2019

Publicação Nº 1932384

PORTARIA N. 086, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto ao CRAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal NOELI ROMAN ROSS SASSI, matrícula n° 947-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na UD – Unidade Descentralizadora de Educação de Jovens e Adultos – Campo Erê, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 087/2019

Publicação Nº 1932392

PORTARIA N. 087, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença para
Tratamento de Saúde, à servidor público
municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, TEREZINHA T. NIENOW, matrículas n° 865-6 e 9318, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de fevereiro de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/02/2019.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 088/2019

Publicação Nº 1932393

PORTARIA N. 088, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a Designação de Servidores para ocupar Função de Confiança, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto n° 1.616/2019;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função, a partir de 01/02/2019, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CÓDIGO
Suzana Brambilla Perico	10497-3	Supervisor de Equipe I – Gestão em saúde Públics	FC-3-001
Samara Ronchi	10887-1	Supervisor de Equipe II – Gestão em Sistemas de saúde Pública	FC-4-002
Fernanda Spader	1530-0	Supervisor de Equipe III - Enfermagem	FC-5-002
Tarciane P. Bastezini	10490-6	Supervisor de Equipe III – Equipes de Saúde Pública	FC-5-004
Cristiane Neli Haefliger	10514-7	Supervisor de Equipe III – Gestão de Cadastros	FC-5-005
Danielle Sales de Faria	1593-8	Supervisor de Equipe III - Planejamento	FC-5-006

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2019.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 089/2019

Publicação Nº 1932410

PORTARIA N. 089, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal ELIANE LUDWIG, matrícula n° 10564-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. O exercício de Coordenador Pedagógico é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2019.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 090/2019

Publicação Nº 1932424

PORTARIA N. 090, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio com conversão em abono pecuniário, à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002, e posteriores alterações;
Considerando o interesse público, para que não ocorra descontinuidade nos serviços essenciais, junto a Contadoria Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal FABIANO DA ROSA, matrícula n° 110230, ocupante do cargo de Contador, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativo ao período efetivo de 2016/2018, e o tempo de serviço averbado, pelo período de 90 (noventa) dias, com conversão integral em abono pecuniário, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 091/2019

Publicação Nº 1932428

PORTARIA N. 091, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto ao CREAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública Municipal IVANI T. MORESCO BORCIONI, matrícula n° 00996-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a partir de 05/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 268/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2019

Publicação Nº 1931508

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA N° 33/2019
CREDENCIAMENTO N° 03/2019

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA AREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIALMENTE DE RADIOFUSÃO - FM - DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, ETC que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO		
EVENTOS	DATA	
Divulgação do Edital de Credenciamento	01 de março de 2019	
Início da Entrega dos Envelopes	Dás 15h00min do dia 01 de janeiro de 2019	
Final da Entrega dos Envelopes	Até às 08h45min do dia 18 de março de 2019	
Abertura dos Envelopes	Às 09h00min do dia 18 de março de 2019	

Campos Novos, 28 de fevereiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2019

Publicação Nº 1931516

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA N° 34/2019
CREDENCIAMENTO N° 04/2019

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS - PUBLICIDADE E PROPAGANDA E UTILIDADE PÚBLICA - CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO		
EVENTOS	DATA	
Divulgação do Edital de Credenciamento	01 de março de 2019	
Início da Entrega dos Envelopes	Dás 15h00min do dia 01 de janeiro de 2019	
Final da Entrega dos Envelopes	Até às 09h45min do dia 18 de março de 2019	
Sessão Pública - Abertura dos Envelopes	Às 10h00min do dia 18 de março de 2019	

Campos Novos, 28 de fevereiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Campos Novos

EXT CT112019

Publicação Nº 1930657

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

CONTRATO CNO – 11/2019

DATA DE ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2019

OBJETO: contratação de empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos, desentupimento de rede de esgoto, limpeza de tanques de elevatórias; limpeza do poço do crivo da captação de água bruta do SAMAE, hidrojateamento, auto bomba, auto vácuo.

CONTRATADA: WLPN TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA

PRAZO: 12 (Doze) meses.

VALOR: R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

Campos Novos – SC, 28 de Fevereiro de 2019
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

8° PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

Publicação Nº 1930961

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 15/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 22/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° PMC 06/2019
Data de assinatura: 15/02/2019.
Contratada: GEOLOGIA CRIPPA LTDA, inscrita no CNPJ 24.623.000/0001-06
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LAVRA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL E ACOMPANHAMENTO DE RESPONSAVÉL TECNICO DE LAVRA A CEU ABERTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do valor: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
Vigência: 15/02/2019 a 12/04/2021
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 16/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 05/2019
Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada: INSTITUTO CONSERVAR, inscrita no CNPJ N° 23884837000146
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA REALIZAR ESTUDO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE CONDOMINIO EMPRESARIAL NA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 15/02/2019 a 01/04/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 17/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2018
Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada VILSON JOSÉ PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.191/0001-27
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1,13M² DE RUFOS E DE 7,50M² DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO COM MADEIRAMENTO, NO PONTO DE ONIBUS DO SALSEIRO.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor: 193,93 (cento e noventa e três reais e noventa e três centavos)
Vigência: 15/02/2019 a 15/03/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 18/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 01/2019
Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada: RADIO CLUBE CANOINHAS LTDA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.511.987/0001-04Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 32.640,96 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 19/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada: RÁDIO PANTERA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79888673/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.1002.384/0001-80.
Do valor: R$ 32.640,96 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 20/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n.º PMC 03/2019
Pregão Presencial n.º PMC 03/2019
Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada: LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05368528000131
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, URBANOS E RURAIS, PRINCIPALMENTE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA, BIBLIOTECA E OUTROS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 186.081,66 (cento e oitenta e seis mil oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: 18/02/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 21/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° PMC 104/2018
Data de assinatura: 21/02/2019.
Contratada: PUBLICA INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.836.771/0001-20
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NUMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, E INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do valor: R$ 619.476,04 (seiscentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 22/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 224/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 162/2018
Data de assinatura: 21/02/2019
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41 Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DAS ESCOLAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Do valor : R$ 390.190,08 (trezentos e noventa mil cento e noventa reais e oito centavos)
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 23/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 224/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 162/2018
Data de assinatura: 21/02/2019
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41 Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 80.438,40 (oitenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 24/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 224/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 162/2018
Data de assinatura: 22/02/2019
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor: R$ 292.642,56 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 04/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° PMC 01/2019
Data de assinatura: 15/02/2019.
Contratada: RADIO CLUBE CANOINHAS LTDA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.511.987/0001-04
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.005/0001-25
Do valor: R$ 4.906,88 (quatro mil novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 05/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 11/2019
INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO N.° PMC 01/2019
Data de assinatura: 15/02/2019.
Contratada: RÁDIO PANTERA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79888673/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.005/0001-25
Do valor: R$ 8.120,20 (oito mil cento e vinte reais e vinte centavos)
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 01/2019
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° PMC 01/2019
Data de assinatura: 15/02/2019.
Contratada: RÁDIO PANTERA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79888673/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HELMY WENDT MAYER, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 02.216.925/0001-08
Do valor: R$ 10.733,80 (dez mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
José Alfredo da Fonseca
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMC 02/2019
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° PMC 01/2019
Data de assinatura: 15/02/2019.
Contratada: RADIO CLUBE CANOINHAS LTDA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.511.987/0001-04
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HELMY WENDT MAYER, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 02.216.925/0001-08
Do valor: R$ R$ 13.947,12 (treze mil novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
José Alfredo da Fonseca
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 06/2019
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada: Empresa RADIO CLUBE CANOINHAS LTDA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.511.987/0001-04
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ sob o nº 83.102.384/0001/-80
Do valor: R$ 9.200,40 (nove mil duzentos reais e quarenta centavos)
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 07/2019
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° PMC 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada: RÁDIO PANTERA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79888673/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ sob o nº 83.102.384/0001/-80
Do valor: R$ 9.200,40 (nove mil duzentos reais e quarenta centavos)
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos

Prefeito
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 01/2019
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° PMC 01/2019
Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada: Empresa RADIO CLUBE CANOINHAS LTDA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.511.987/0001-04
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.914.543/0001-02
Do valor: R$ 13.947,12 (treze mil novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos)
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 02/2019
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° PMC 01/2019
Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada: RÁDIO PANTERA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79888673/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.914.543/0001-02
Do valor: R$ 10.733,80 (dez mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 02/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 11/2019
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° PMC 01/2019
Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada: Empresa RADIO CLUBE CANOINHAS LTDA- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.511.987/0001-04
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10
Do valor: R$ 5.520,24 (cinco mil quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 03/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° PMC 01/2019
Data de assinatura: 15/02/2019
Contratada: Empresa RÁDIO PANTERA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79888673/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAL.
Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10
Do valor: R$ 8.733,56 (oito mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 04/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº FMS 09/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° FMS 01/2019
Data de assinatura: 19/02/2019
Contratada: Empresa HERMES ANTONIO SARI, inscrita no CNPJ 14.348.565/0001-79
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE 155 METROS DE ADESIVO COLORIDO PARA PISO, IMPRESSO EM 8 CORES PREDETERMINADAS.
Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10
Do valor: R$ 5.717,95 (cinco mil setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 19/02/2019 a 19/03/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 05/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº FMS 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° FMS 01/2019
Data de assinatura: 21/02/2019
Contratada: Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10
Do valor: R$ 40.219,20 (quarenta mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos)
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 06/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº FMS 03/2019
TOMADA DE PREÇOS N.° FMS 01/2019
Data de assinatura: 25/02/2019
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.279.711./0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA FIXA EM POLICARBONATO ALVEOLAR NA RAMPA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.
Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10
Do valor: R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais)
Vigência: 25/02/2019 a 08/05/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 07/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.° PMC 104/2018
Data de assinatura: 25/02/2019
Contratada: TIGES ASSESSORIA E SISTEMASPUBLICOS EIRELI
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NUMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, E INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO
Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10
Do valor: R$ 289.742,10 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 01/2019
FUNREBOM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº PMC 224/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.°PMC 162/2018
Data de assinatura: 22/02/2019
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) NO 3° BPM.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR – FUNREBOM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80
Do valor: R$ 26.940,48 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 2-130/2018
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 186/2018
TOMADA DE PREÇOS n° PMC 16/2018
Data de assinatura do Termo: 31/01/2019
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO A SER REALIZADA NO CEI VINÍCIUS DE MORAES, SITUADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, CENTRO, MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02403261000188.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Valor Suprimido: R$ 550,07 (quinhentos reais e cinquenta reais e sete centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 1.05/2019
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório nº PMC 169/2018
Pregão Presencial n° PMC 124/2018
Data de assinatura do Termo: 15/02/2019
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 20 HORAS DO SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO, PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS DAS VIAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratada: BEN HUR PILLATI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.115.699/0001-42.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: A vigência que era até 16/02/2019, passará a ser até 15/03/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 2-90/2018
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Proc. Lic. N. 55/2018
Tomada de Preços n° 03/2018
Data de assinatura do Termo: 15/02/2019
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS – SEGMENTO BR 280 À RUA SÃO JOSÉ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 140 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL.
Contratada: VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.828.928/0001-70.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Valor: R$ 29.259,08 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 4-25/2018
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Proc. Lic. N. 19/2018
Pregão Presencial n° 10/2018
Data de assinatura do Termo: 25/02/2018
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS A UTILIZAÇÃO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratada: I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Valor: R$ 1.264,56 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 4-87/2018
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n° 59/2018, Tomada de Preço n° 04/2018
Data de assinatura do Termo: 15/02/2019
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTÔNIO SALOMON – SEGMENTO RUA FREI MENANDRO KAMPS E RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 84 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Valor: R$ 16.537,85 (dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 5-87/2018
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n° 59/2018, Tomada de Preço n° 04/2018
Data de assinatura do Termo: 15/02/2019
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTÔNIO SALOMON – SEGMENTO RUA FREI MENANDRO KAMPS E RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 84 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Valor: R$ 36.322,38.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º fms 2-42/2018
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n° 35/2018, Pregão Presencial n° 27/2018
Data de assinatura do Termo: 30/01/2019
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA PARCELADA DE MARMITAS, TIPO QUENTINHA E LANCHES COM CAFÉ, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - UPA 24 HORAS E PLANTONISTAS DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU QUE REALIZAM ESCALA DE 12 HORAS DE TRABALHO..
Contratada: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.046.882/0001-38.
Contratante: FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Valor: R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º fmas 1-01/2019
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n° PMC 64/2018, Pregão Presencial n° PMC 49/2018
Data de assinatura do Termo: 15/02/2019
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE 188,40M² EM MADEIRA, DESTINADO A 20 PORTAS NA ANTIGA SEDE DA CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA.
Contratada: CLEBER DOS SANTOS NIZER – ACABAMENTO DA CONSTRUÇÕES – ME, inscrito no CNPJ n. 25.000,821/0001-59.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do Valor: R$ 175,44 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º fmas 6-10/2013
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n° FMAS 15/2013, Dispensa de Licitação n° FMAS 02/2013

Data de assinatura do Termo: 21/02/2019
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR.
Contratada: Solange Maria Sussenbach.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do Valor: R$ 4.788,72 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Do Prazo: A vigência do presente Contrato que era até 30/04/2019, passará a ser até 30/10/2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito

EDITAL Nº 16/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1930807

EDITAL Nº. 16/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2018/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do Presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderão automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 16/2019
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS
Nome: Viviane Ortiz Ramão
Nome: Sandi Maiara de Lima
Nome: Fabiana Freitas Schermach

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – 30 HORAS
Nome: Elvira Cristina Corrêa da Maia

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Nome: Ione Maria Clazer Mayer
Nome: Alessandra Demikovski
Nome: Marco Antonio Hack
Nome: Ester Mariane da Cruz
Nome: Nátali Suyane Nascimento
Nome: Ana Carolina Ebling
Nome: Daiane Cristina Maister

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
Nome: Suelen Furhmann
Nome: Pedro Eugênio Balluta Kazmierski
Nome: Mateus Ferreira de Souza

CARGO: INSTRUTOR AGRÍCOLA
Nome: Marcelo Pereira
Nome: Leonardo de Quadros

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – EDUCAÇÃO
Nome: Patrice de Carvalho Massaneiro

CARGO: NUTRICIONISTA
Nome: Caroline Pacheco

EDITAL Nº 17/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1930822

EDITAL Nº. 17/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2018/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU.
Considerando a disponibilidade de vaga no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata SIMONE APARECIDA CASTRO, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2018/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 16/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1931341

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 18/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 16/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/03/2019, às 10h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, PARA ATUAREM NA MATERNIDADE DO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC). Recebimento de propostas até às 10h25mim do dia 18/03/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 03/2019

Publicação Nº 1931813

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 03/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, URBANOS E RURAIS, PRINCIPALMENTE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA, BIBLIOTECA E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.
Contratada: LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME. (CNPJ: 05.368.528/0001-31)
Valor do contrato: R$ 31.607,80 (trinta e um mil e seiscentos e sete reais e oitenta centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

BALANÇO ANUAL 2018 - FIA - ANEXO BALANÇO EXEC. ORÇAM. FINANCEIRA

Publicação Nº 1930958

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

Exercício 2018

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 6149/17 de 21 de Dezembro de 2017, estimou a receita em 96.000,00 e fixou a despesa em 96.000,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		96.000,00
+ Créditos Suplementares:	0,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	0,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		96.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 0 crédito(s) suplementares que somaram R$ 0,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	0,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 100.303,85, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 4.303,85, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	96.000,00
Arrecadacao a Maior	4.303,85
Receita Arrecadada	100.303,85

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	96.000,00	100.303,85	4.303,85
Receitas Correntes	96.000,00	100.303,85	4.303,85
Contribuições	56.000,00	84.643,97	28.643,97
Contribuições Sociais	56.000,00	84.643,97	28.643,97
Receita Patrimonial	40.000,00	15.659,88	-24.340,12
Valores Mobiliários	40.000,00	15.659,88	-24.340,12
Totais:	96.000,00	100.303,85	4.303,85

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 0,00 correspondem a 0,0000% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	102.783,02	0,00	0,00	102.783,02
2016	132.274,90	0,00	0,00	132.274,90
2017	126.627,71	0,00	0,00	126.627,71
2018	100.303,85	0,00	0,00	100.303,85

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/17 foi de R$ 96.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 51.386,40, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	96.000,00	51.386,40	-44.613,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00	51.386,40	-44.613,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2018

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/17 foi de R$ 96.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 51.386,40, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	96.000,00	51.386,40	-44.613,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00	51.386,40	-44.613,60
Total	96.000,00	51.386,40	-44.613,60

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 51.386,40 , que representa 100,0000 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	13.884,34	0,00	13.884,34
2016	34.277,80	0,00	34.277,80
2017	10.963,06	0,00	10.963,06
2018	51.386,40	0,00	51.386,40

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	96.000,00
Créditos Suplementares:	0,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	96.000,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	51.386,40
Despesa a Menor	-44.613,60
RECEITA ARRECADADA	100.303,85
(-) Receita Prevista	96.000,00
RECEITA A MAIOR	4.303,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	668.838,24
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	100.303,85
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	554,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.500,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	195,00
TOTAL	777.391,09
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	51.386,40
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	554,00
Saldo em 31/12/2018	725.450,69
TOTAL	777.391,09

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	725.450,69
Total do Ativo Circulante	725.450,69
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	80.504,06
Total do Ativo Não-Circulante	80.504,06
TOTAL DO ATIVO	805.954,75
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	195,00
Total do Passivo Circulante	195,00
TOTAL DO PASSIVO	195,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	805.759,75
TOTAL	805.954,75
ATIVO FINANCEIRO	725.450,69
ATIVO PERMANENTE	80.504,06
PASSIVO FINANCEIRO	7.695,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	798.259,75

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 7.695,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	7.695,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	7.695,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	8.249,00 D
(-) Amortização do exercício	554,00 D
Saldo do exercício de 2018	7.695,00 D

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
CONTRIBUIÇÕES		84.643,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		84.643,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		15.659,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		15.659,88
TOTAL		100.303,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		42.036,61
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.795,03
SERVIÇOS		40.241,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.849,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.849,79
TOTAL		43.886,40
RESULTADO PATRIMONIAL	56.417,45	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FMAS - ANEXO BALANÇO EXEC. ORÇAM. FINANCEIRA

Publicação Nº 1930959

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 6149/17 de 21 de Dezembro de 2017, estimou a receita em 1.293.700,00 e fixou a despesa em 5.036.463,75.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		5.036.463,75
+ Créditos Suplementares:	1.963.785,35	
+ Créditos Especiais:	0,00	1.963.785,35
- Reduções:		386.433,56
DESPESA AUTORIZADA:		6.613.815,54

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 42 crédito(s) suplementares que somaram R$ 1.963.785,35, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	386.433,56
Despesa a Maior	1.577.351,79
TOTAL:	1.963.785,35

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 1.491.318,89, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 197.618,89, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	1.293.700,00
Arrecadacao a Maior	197.618,89
Receita Arrecadada	1.491.318,89

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	1.293.700,00	1.491.318,89	197.618,89
Receitas Correntes	1.261.700,00	1.430.107,47	168.407,47
Receita Patrimonial	38.150,00	18.882,57	-19.267,43
Valores Mobiliários	38.150,00	18.882,57	-19.267,43
Transferências Correntes	1.223.550,00	1.407.089,00	183.539,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.076.050,00	1.347.973,73	271.923,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	147.500,00	59.115,27	-88.384,73
Outras Receitas Correntes	0,00	4.135,90	4.135,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	4.135,90	4.135,90
Receitas de Capital	32.000,00	61.211,42	29.211,42
Transferências de Capital	32.000,00	61.211,42	29.211,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	32.000,00	61.211,42	29.211,42
Totais:	1.293.700,00	1.491.318,89	197.618,89

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 1.407.089,00 correspondem a 94,3520% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	69.964,95	724.267,14	0,00	794.232,09
2016	45.983,38	1.065.661,22	46.060,29	1.157.704,89
2017	40.907,77	1.519.013,91	70.530,53	1.630.452,21
2018	23.018,47	1.407.089,00	61.211,42	1.491.318,89

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/17 foi de R$ 5.036.463,75.
A Despesa realizada alcançou R$ 5.669.282,49, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	6.306.675,73	5.454.474,62	-852.201,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.001.270,97	3.712.006,48	-289.264,49

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/17 foi de R$ 5.036.463,75.
A Despesa realizada alcançou R$ 5.669.282,49, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	6.306.675,73	5.454.474,62	-852.201,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.305.404,76	1.742.468,14	-562.936,62
DESPESAS DE CAPITAL	307.139,81	214.807,87	-92.331,94
INVESTIMENTOS	307.139,81	214.807,87	-92.331,94
Total	6.613.815,54	5.669.282,49	-944.533,05

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 3.712.006,48 , que representa 65,4758 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	1.640.378,93	185.759,01	1.826.137,94
2016	1.375.436,56	116.894,77	1.492.331,33
2017	4.855.439,26	73.825,93	4.929.265,19
2018	5.454.474,62	214.807,87	5.669.282,49

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	5.036.463,75
Créditos Suplementares:	1.963.785,35
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	386.433,56
Total	6.613.815,54
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	5.669.282,49
Despesa a Menor	-944.533,05
RECEITA ARRECADADA	1.491.318,89
(-) Receita Prevista	1.293.700,00
RECEITA A MAIOR	197.618,89

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	1.077.378,34
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	1.491.318,89
Transferências Financeiras Recebidas	3.812.881,52
Interferências Financeiras	801.894,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.932,34
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	810.909,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	106.927,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados	51.995,43
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	23,74
RP PROCESSADOS PAGOS	1.568,04
TOTAL	8.168.828,61
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	5.669.282,49
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	801.894,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.932,34
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	836.070,40
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	69.861,89
RP PROCESSADOS PAGOS	56.791,22
Saldo em 31/12/2018	720.996,27
TOTAL	8.168.828,61

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	720.996,27
Total do Ativo Circulante	720.996,27
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	1.365.670,26
Total do Ativo Não-Circulante	1.365.670,26
TOTAL DO ATIVO	2.086.666,53
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	650.004,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	40.014,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.425,62
Total do Passivo Circulante	694.444,00
TOTAL DO PASSIVO	694.444,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.392.222,53
TOTAL	2.086.666,53
ATIVO FINANCEIRO	720.996,27
ATIVO PERMANENTE	1.365.670,26
PASSIVO FINANCEIRO	164.298,07
PASSIVO PERMANENTE	638.022,95
SALDO PATRIMONIAL	1.284.345,51

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 164.298,07 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	159.872,45
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	4.425,62
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	164.298,07

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	201.085,59 D
Nova formação da dívida	969.831,74 D
(-) Amortização do exercício	1.006.619,26 D
Saldo do exercício de 2018	164.298,07 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	18.882,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.882,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.281.181,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.812.881,52
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.468.300,42
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.045,86
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.045,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30.037,74
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	25.901,84
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.135,90
TOTAL	5.331.148,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	3.878.588,82
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.311.737,39
ENCARGOS PATRONAIS	552.964,99
BENEFÍCIOS A PESSOAL	6.647,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	7.238,77
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	81.925,57
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	81.925,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.676.839,15
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	662.074,62
SERVIÇOS	836.352,74
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	178.411,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	140.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	140.000,00
TRIBUTÁRIAS	1.075,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.075,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.636,68
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.636,68
TOTAL	5.782.066,10
RESULTADO PATRIMONIAL	-450.917,99

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

ELAINE CRISTINA DA SILVA

BALANÇO ANUAL 2018 - FMDR - ANEXO BALANÇO EXEC. ORÇAM. FINANCEIRA

Publicação Nº 1930956

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

Exercício 2018

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 6149/2017 de 21 de Dezembro de 2017, estimou a receita em 357.000,00 e fixou a despesa em 732.397,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		732.397,00
+ Créditos Suplementares:	30.000,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	30.000,00
- Reduções:		200.000,00
DESPESA AUTORIZADA:		562.397,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 5 crédito(s) suplementares que somaram R$ 30.000,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	200.000,00
Despesa a Menor	-170.000,00
TOTAL:	30.000,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 194.029,47, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 162.970,53, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	357.000,00
Arrecadacao a Menor	-162.970,53
Receita Arrecadada	194.029,47

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	357.000,00	194.029,47	-162.970,53
Receitas Correntes	357.000,00	194.029,47	-162.970,53
Receita Patrimonial	7.000,00	1.227,97	-5.772,03
Valores Mobiliários	7.000,00	1.227,97	-5.772,03
Receita de Serviços	350.000,00	192.801,50	-157.198,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	192.801,50	-157.198,50
Totais:	357.000,00	194.029,47	-162.970,53

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 0,00 correspondem a 0,0000% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	230.155,74	0,00	0,00	230.155,74
2016	324.491,42	0,00	0,00	324.491,42
2017	202.299,91	0,00	0,00	202.299,91
2018	194.029,47	0,00	0,00	194.029,47

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/2017 foi de R$ 732.397,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 352.886,42, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	512.097,00	335.986,42	-176.110,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	512.097,00	335.986,42	-176.110,58
DESPESAS DE CAPITAL	50.300,00	16.900,00	-33.400,00
INVESTIMENTOS	50.300,00	16.900,00	-33.400,00

SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2018

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/2017 foi de R$ 732.397,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 352.886,42, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS DE CAPITAL	50.300,00	16.900,00	-33.400,00
INVESTIMENTOS	50.300,00	16.900,00	-33.400,00
Total	562.397,00	352.886,42	-209.510,58

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 335.986,42 , que representa 95,2109 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	480.597,97	21.840,00	502.437,97
2016	594.556,61	114,50	594.671,11
2017	460.589,08	905,00	461.494,08
2018	335.986,42	16.900,00	352.886,42

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	732.397,00
Créditos Suplementares:	30.000,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	200.000,00
Total	562.397,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	352.886,42
Despesa a Menor	-209.510,58
RECEITA ARRECADADA	194.029,47
(-) Receita Prevista	357.000,00
RECEITA A MENOR	-162.970,53

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	70.678,67
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	194.029,47
Transferências Financeiras Recebidas	203.446,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.423,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.539,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados	30.573,89
TOTAL	536.690,69
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	352.886,42
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.454,85
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	90.930,01
Saldo em 31/12/2018	80.419,41
TOTAL	536.690,69

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2018

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	80.419,41
Total do Ativo Circulante	80.419,41
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	119.989,30
Total do Ativo Não-Circulante	119.989,30
TOTAL DO ATIVO	200.408,71
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.573,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	968,61
Total do Passivo Circulante	31.542,50
TOTAL DO PASSIVO	31.542,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	168.866,21
TOTAL	200.408,71
ATIVO FINANCEIRO	80.419,41
ATIVO PERMANENTE	119.989,30
PASSIVO FINANCEIRO	56.081,70
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	144.327,01

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 56.081,70 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	55.113,09
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	968,61
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	56.081,70

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	121.519,01 D
Nova formação da dívida	68.536,55 D
(-) Amortização do exercício	133.973,86 D
Saldo do exercício de 2018	56.081,70 D

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		192.801,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		192.801,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.227,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.227,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		203.446,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		203.446,00
TOTAL		397.475,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		417.277,23
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		93.438,08
SERVIÇOS		308.579,15
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		15.260,00
TOTAL		417.277,23
RESULTADO PATRIMONIAL	-19.801,76	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

RAFAEL VERKA SORG

BALANÇO ANUAL 2018 - FMS - ANEXO BALANÇO EXEC. ORÇAM. FINANCEIRA

Publicação Nº 1931010

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

Exercício 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 6149 de 21 de Dezembro de 2018, estimou a receita em 17.820.100,00 e fixou a despesa em 34.654.038,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		34.654.038,00
+ Créditos Suplementares:	8.253.271,21	
+ Créditos Especiais:	33.390,48	8.286.661,69
- Reduções:		1.770.089,24
DESPESA AUTORIZADA:		41.170.610,45

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 106 crédito(s) suplementares que somaram R$ 8.253.271,21, e 2 crédito(s) especiais no valor de R$ 33.390,48, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	1.770.089,24
Despesa a Maior	6.516.572,45
TOTAL:	8.286.661,69

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 18.195.091,47, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 374.991,47, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	17.820.100,00
Arrecadacao a Maior	374.991,47
Receita Arrecadada	18.195.091,47

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	17.820.100,00	18.195.139,98	375.039,98
Receitas Correntes	16.520.100,00	17.473.703,98	953.603,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.000,00	127.030,89	-15.969,11
Taxas	143.000,00	127.030,89	-15.969,11
Receita Patrimonial	166.200,00	29.265,33	-136.934,67
Valores Mobiliários	166.200,00	29.265,33	-136.934,67
Transferências Correntes	16.210.900,00	17.314.890,31	1.103.990,31
Transferências da União e de suas Entidades	14.672.900,00	16.031.019,50	1.358.119,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	1.538.000,00	1.283.870,81	-254.129,19
Outras Receitas Correntes	0,00	2.517,45	2.517,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	1.530,15	1.530,15
Demais Receitas Correntes	0,00	987,30	987,30
Receitas de Capital	1.300.000,00	721.436,00	-578.564,00
Alienação de Bens	0,00	64.100,00	64.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	64.100,00	64.100,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	657.336,00	-642.664,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	657.336,00	-342.664,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	300.000,00	0,00	-300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADC	0,00	-48,51	-48,51
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	-48,51	-48,51
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELI	0,00	-48,35	-48,35
Taxas	0,00	-48,35	-48,35
Ded Receita Patrimonial	0,00	-0,16	-0,16
Ded Valores Mobiliários	0,00	-0,16	-0,16

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Ded Juros e Correções Monetárias			-0,16
Totais:	17.820.100,00	18.195.091,47	374.991,47

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 17.314.890,31 correspondem a 95,1624% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	333.187,28	14.292.745,09	223.347,02	14.849.279,39
2016	329.922,93	15.210.745,58	503.275,00	16.043.943,51
2017	274.466,47	17.129.593,18	12.000,00	17.416.059,65
2018	158.765,16	17.314.890,31	721.436,00	18.195.091,47

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149 foi de R$ 34.654.038,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 37.876.198,83, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	39.472.364,92	37.165.920,54	-2.306.444,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.468.116,38	15.236.967,60	-231.148,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.004.248,54	21.928.952,94	-2.075.295,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.698.245,53	710.278,29	-987.967,24
INVESTIMENTOS	1.698.245,53	710.278,29	-987.967,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00
Total	41.170.610,45	37.876.198,83	-3.294.411,62

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 21.928.952,94 , que representa 57,8964 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	31.336.002,06	1.055.954,18	32.391.956,24
2016	31.975.158,19	722.054,01	32.697.212,20
2017	35.104.222,54	208.471,89	35.312.694,43
2018	37.165.920,54	710.278,29	37.876.198,83

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	34.654.038,00
Créditos Suplementares:	8.253.271,21
Créditos Especiais:	33.390,48
- Reduções:	1.770.089,24
Total	41.170.610,45
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	37.876.198,83
Despesa a Menor	-3.294.411,62
RECEITA ARRECADADA	18.195.091,47
(-) Receita Prevista	17.820.100,00
RECEITA A MAIOR	374.991,47

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

RECEITA ARRECADADA	18.195.091,47
(-) Receita Prevista	17.820.100,00
RECEITA A MAIOR	374.991,47

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	2.109.907,45
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	18.195.091,47
Transferências Financeiras Recebidas	20.122.827,80
Interferências Financeiras	948.870,43
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	78.200,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.243.878,05
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	689.394,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados	917.445,36
TOTAL	46.305.615,98
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	37.876.198,83
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	948.870,43
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	78.200,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.379.566,24
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.814.579,87
RP PROCESSADOS PAGOS	78.886,72
Saldo em 31/12/2018	2.129.313,14
TOTAL	46.305.615,98

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.129.313,14
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	700.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.515,26
Total do Ativo Circulante	2.833.828,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	14.735.178,19
Total do Ativo Não-Circulante	14.735.178,19
TOTAL DO ATIVO	17.569.006,59
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	2.851.312,85
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	866.235,73
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	167.529,83
Total do Passivo Circulante	3.885.078,41
TOTAL DO PASSIVO	3.885.078,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.683.928,18
TOTAL	17.569.006,59
ATIVO FINANCEIRO	2.132.128,40
ATIVO PERMANENTE	15.436.878,19
PASSIVO FINANCEIRO	1.625.005,84
PASSIVO PERMANENTE	2.949.467,24
SALDO PATRIMONIAL	12.994.533,51

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 1.625.005,84 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	1.606.840,03
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	18.165,81
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	1.625.005,84

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	2.275.263,45 D
Nova formação da dívida	4.850.718,08 D
(-) Amortização do exercício	5.500.975,69 D
Saldo do exercício de 2018	1.625.005,84 D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	125.047,44
TAXAS	125.047,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	31.248,62
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.983,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	29.265,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	37.240.537,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.122.827,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.117.709,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.517,56
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.517,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	799.787,75
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	139.982,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	659.805,10
TOTAL	38.198.138,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	15.659.822,55
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.246.373,92
ENCARGOS PATRONAIS	2.342.407,84
BENEFÍCIOS A PESSOAL	18.300,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	52.740,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	102.332,57
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	102.332,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.968.759,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.833.668,18
SERVIÇOS	18.702.915,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	432.176,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.800,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.800,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	521.878,02
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	223.150,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	298.728,02
TRIBUTÁRIAS	13.056,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.056,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	122.539,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	122.539,92
TOTAL	39.390.189,34
RESULTADO PATRIMONIAL	-1.192.050,97

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CANOINHAS, 28/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG

ELAINE CRISTINA DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	555.106,47	DESPESAS CORRENTES	380.780,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.911,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.606,34
Receita Patrimonial	8.172,23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	347.174,39
Outras Receitas Correntes	31.022,54		
		SUPERAVIT	174.325,74
TOTAL	555.106,47	TOTAL	555.106,47
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	174.325,74		
Receitas de Capital	40.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	89.425,76
Alienação de Bens	40.600,00	INVESTIMENTOS	89.425,76
		SUPERAVIT	125.499,98
TOTAL	595.706,47	TOTAL	595.706,47

Resumo

RECEITAS CORRENTES	555.106,47	DESPESAS CORRENTES	380.780,73
RECEITAS DE CAPITAL	40.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	89.425,76
		SUPERAVIT	125.499,98
TOTAL	595.706,47	TOTAL	595.706,47

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

Publicação Nº 1930882

DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNR - ANEXO 02

Publicação Nº 1930884

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			595.706,47
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			555.106,47
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		515.911,70	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		515.911,70	
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	515.911,70		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	515.911,70		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	515.911,70		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	515.911,70		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	FUNREBOM - Taxa de Prevenção Contra Sinistı	430.144,96		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Dedução FUNREBOM - Taxa de Prevenção Cor	-92,50		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	FUNPOM - Taxa de Segurança Ostensiva Contr	85.859,24		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		8.172,23	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		8.172,23	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.172,23		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.172,23		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.172,23		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár	7.512,33		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Rem. de Dep. Bancários - Ordinários FUNREE	7.512,33		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.01	Rem. de Dep. Bancários - FUNREBOM	6.623,46		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.02	Rem. de Dep. Bancários - FUNPOM	888,87		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Vinculac	659,90		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Rem. de Dep. Bancários - Vinculados FUNRE	659,90		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.01	Rem. de Dep. Bancários - Alienações FUNF	432,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.02	Rem. de Dep. Bancários Alienações - FUNP	227,80		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		31.022,54	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		31.022,54	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	31.022,54		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	31.022,54		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	31.022,54		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FUNREBOM	31.022,54		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			40.600,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		40.600,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		40.600,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.600,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.600,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princip	40.600,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - F	40.600,00		

Total: 595.706,47

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNR - ANEXO 02.1

Publicação Nº 1930885

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			380.780,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33.606,34
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		33.606,34	
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	33.606,34		
3.1.90.34.01.00.00.00	Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)	33.606,34		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			347.174,39
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		347.174,39	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	203.886,41		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	14.966,05		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	546,37		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	95.233,45		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	62,95		
3.3.90.30.12.00.00.00	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico	129,60		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.052,38		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	330,70		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	515,95		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.500,15		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.180,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	15.848,36		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.771,90		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	5.527,91		
3.3.90.30.27.00.00.00	Material de Manobra e Patrulhamento	384,99		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	7.510,50		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	480,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.400,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	3.734,60		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	47.577,10		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	133,45		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	390,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	390,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24.679,50		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	24.349,50		
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	330,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110.149,17		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	10.277,59		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	70,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	7.765,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	18.444,36		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	1.805,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	3.935,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	24.369,75		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	3.501,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	8.493,50		
3.3.90.39.70.00.00.00	Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas	8.900,00		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	2.506,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	1.800,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	15.565,58		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	2.716,39		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	3.000,00		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	3.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.696,31		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	2.696,31		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	2.373,00		
3.3.90.49.01.00.00.00	Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia	2.373,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			89.425,76
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			89.425,76
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		89.425,76	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	89.425,76		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	2.317,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	299,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	6.893,22		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	3.784,65		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.070,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	3.109,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	5.218,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.799,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	244,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	8.569,99		
4.4.90.52.46.00.00.00	Semoventes e Equipamentos de Montaria	7.950,00		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	4.436,90		
4.4.90.52.51.00.00.00	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	800,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	41.500,00		
4.4.90.52.57.00.00.00	Acessórios Para Automóveis	1.435,00		
			Total:	470.206,49

CANOINHAS, 28/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Entidade :FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Órgão: 15 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade Orçamentária: 01 - FUNREBOM DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			378.705,06	378.705,06
06.181	Policiamento			378.705,06	378.705,06
06.181.0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE			378.705,06	378.705,06
06.181.0015.2.030	Ações do FUNREBOM			378.705,06	378.705,06

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Entidade :FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Órgão: 15 - FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade Orçamentária: 02 - FUNPOM DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			91.501,43	91.501,43
06.181	Policiamento			91.501,43	91.501,43
06.181.0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE			91.501,43	91.501,43
06.181.0015.2.031	Ações do FUNPOM			91.501,43	91.501,43
	Total:			470.206,49	470.206,49
	Total da Entidade:			470.206,49	470.206,49
	TOTAL GERAL:			470.206,49	470.206,49

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			470.206,49	470.206,49
06.181	Policiamento			470.206,49	470.206,49
06.181.0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE			470.206,49	470.206,49
06.181.0015.2.030	Ações do FUNREBOM			378.705,06	378.705,06
06.181.0015.2.031	Ações do FUNPOM			25.445,78	25.445,78
06.181.0015.2.031	Ações do Funpom			33.606,34	33.606,34
06.181.0015.2.031	Ações do FUNPOM			32.449,31	32.449,31
	Total:	0,00	0,00	470.206,49	470.206,49

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
6	Segurança Pública	372.762,00	97.444,49	470.206,49
06.181	Policiamento	372.762,00	97.444,49	470.206,49
06.181.0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	372.762,00	97.444,49	470.206,49
06.181.0015.2.030	Ações do FUNREBOM	338.305,06	40.400,00	378.705,06
06.181.0015.2.031	Ações do Funpom	34.456,94	57.044,49	91.501,43
	Total:	372.762,00	97.444,49	470.206,49

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNR - ANEXO 10

Publicação Nº 1930900

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 1

Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	424.900,00	595.706,47	211.771,60	40.965,13
Receitas Correntes	424.900,00	555.106,47	171.171,60	40.965,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.400,00	515.911,70	170.511,70	0,00
Taxas	345.400,00	515.911,70	170.511,70	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	345.400,00	515.911,70	170.511,70	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	345.400,00	515.911,70	170.511,70	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	345.400,00	515.911,70	170.511,70	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	345.400,00	515.911,70	170.511,70	0,00
FUNREBOM - Taxa de Prevenção Contra Sinistros	297.000,00	430.144,96	133.144,96	0,00
Dedução FUNREBOM - Taxa de Prevenção Contra Sinistrc	0,00	-92,50	-92,50	0,00
FUNPOM - Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos	48.400,00	85.859,24	37.459,24	0,00
Receita Patrimonial	32.500,00	8.172,23	659,90	24.987,67
Valores Mobiliários	32.500,00	8.172,23	659,90	24.987,67
Juros e Correções Monetárias	32.500,00	8.172,23	659,90	24.987,67
Remuneração de Depósitos Bancários	32.500,00	8.172,23	659,90	24.987,67
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.500,00	8.172,23	659,90	24.987,67
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários	32.500,00	7.512,33	0,00	24.987,67
Rem. de Dep. Bancários - Ordinários FUNREBOMPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNREBOM	29.000,00	6.623,46	0,00	22.376,54
Rem. de Dep. Bancários - FUNPOM	3.500,00	888,87	0,00	2.611,13
Remuneração de Depósitos Bancários -Vinculados	0,00	659,90	659,90	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Vinculados FUNREBOMPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Alienações FUNREBOM	0,00	432,10	432,10	0,00
Rem. de Dep. Bancários Alienações - FUNPOM	0,00	227,80	227,80	0,00
Outras Receitas Correntes	47.000,00	31.022,54	0,00	15.977,46
Demais Receitas Correntes	47.000,00	31.022,54	0,00	15.977,46
Outras Receitas	47.000,00	31.022,54	0,00	15.977,46
Outras Receitas - Primárias	47.000,00	31.022,54	0,00	15.977,46
Outras Receitas - Primárias - Principal	47.000,00	31.022,54	0,00	15.977,46
Outras Receitas - FUNREBOM	47.000,00	31.022,54	0,00	15.977,46
Receitas de Capital	0,00	40.600,00	40.600,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	40.600,00	40.600,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	40.600,00	40.600,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	40.600,00	40.600,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	40.600,00	40.600,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	40.600,00	40.600,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - FUMREBOI	0,00	40.600,00	40.600,00	0,00
Totais:	424.900,00	595.706,47	211.771,60	40.965,13

CANOINHAS, 28/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNR - ANEXO 11

Publicação Nº 1930902

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.01 FUNREBOM DE CANOINHAS	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
1501.06 Segurança Pública	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
1501.06.181 Policiamento	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
15.01.06.181.0015 SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
15.01.06.181.0015.2.030 Ações do FUNREBOM	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	23.212,20	787,80
3.3.90.00.00.00.00.00.100400 Aplicacoes Diretas	476.747,16	0,00	476.747,16	205.628,14	271.119,02
3.3.90.00.00.00.00.00.300400 Aplicacoes Diretas	136.873,58	0,00	136.873,58	81.070,86	55.802,72
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				532,20	
3.3.90.30.00.00.00.00.100400 Material de Consumo				133.176,95	
3.3.90.30.00.00.00.00.300400 Material de Consumo				49.515,66	
3.3.90.30.01.00.00.00.100400 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				9.101,52	
3.3.90.30.01.00.00.00.300400 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.864,53	
3.3.90.30.04.00.00.00.100400 Gás Engarrafado				369,80	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				532,20	
3.3.90.30.07.00.00.00.100400 Gêneros de Alimentação				88.567,29	
3.3.90.30.07.00.00.00.300400 Gêneros de Alimentação				6.034,46	
3.3.90.30.16.00.00.00.100400 Material de Expediente				651,41	
3.3.90.30.16.00.00.00.300400 Material de Expediente				550,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.300400 Material de Processamento de Dados				59,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.100400 Material de Copa e Cozinha				145,95	
3.3.90.30.22.00.00.00.100400 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.898,65	
3.3.90.30.22.00.00.00.300400 Material de Limpeza e Produção de Higienização				113,90	
3.3.90.30.23.00.00.00.100400 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.180,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.100400 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.172,82	
3.3.90.30.24.00.00.00.300400 Material para Manutenção de Bens Imóveis				895,09	
3.3.90.30.25.00.00.00.100400 Material para Manutenção de Bens Móveis				328,40	
3.3.90.30.25.00.00.00.300400 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.006,87	
3.3.90.30.26.00.00.00.100400 Material Elétrico e Eletrônico				3.107,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.300400 Material Elétrico e Eletrônico				612,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.100400 Material de Proteção e Segurança				4.082,50	
3.3.90.30.28.00.00.00.300400 Material de Proteção e Segurança				3.398,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.100400 Material Hospitalar				1.923,70	
3.3.90.30.36.00.00.00.300400 Material Hospitalar				1.810,90	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.01 FUNREBOM DE CANOINHAS	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
1501.06 Segurança Pública	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
1501.06.181 Policiamento	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
15.01.06.181.0015 SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
15.01.06.181.0015.2.030 Ações do FUNREBOM	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
3.3.90.30.39.00.00.00.100400 Material para Manutenção de Veículos				17.647,91	
3.3.90.30.39.00.00.00.300400 Material para Manutenção de Veículos				29.170,01	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				22.680,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.300400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				1.669,50	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				22.680,00	
3.3.90.36.07.00.00.00.300400 Estagiários				1.669,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.100400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				66.627,72	
3.3.90.39.00.00.00.00.300400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				29.885,70	
3.3.90.39.11.00.00.00.100400 Locação de Softwares				10.277,59	
3.3.90.39.17.00.00.00.100400 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.680,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.300400 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				3.980,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100400 Manutenção e Conservação de Veículos				6.066,15	
3.3.90.39.19.00.00.00.300400 Manutenção e Conservação de Veículos				11.863,71	
3.3.90.39.24.00.00.00.300400 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				1.080,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.300400 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				3.935,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.100400 Serviços de Água e Esgoto				24.369,75	
3.3.90.39.63.00.00.00.100400 Serviços Gráficos e Editoriais				854,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.300400 Serviços Gráficos e Editoriais				1.027,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.100400 seguros em Geral				2.493,51	
3.3.90.39.69.00.00.00.300400 seguros em Geral				5.999,99	
3.3.90.39.70.00.00.00.100400 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				8.710,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.100400 Fretes e Transportes de Encomendas				506,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.300400 Fretes e Transportes de Encomendas				2.000,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100400 Serviços Bancários				8.954,33	
3.3.90.39.90.00.00.00.100400 Serviços de Publicidade Legal				2.716,39	
3.3.90.40.00.00.00.00.100400 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				3.000,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.100400 Serviços de telefonia fixa e móvel				3.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100400 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				450,47	
3.3.90.47.10.00.00.00.100400 Taxas				450,47	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.01 FUNREBOM DE CANOINHAS	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
1501.06 Segurança Pública	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
1501.06.181 Policiamento	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
15.01.06.181.0015 SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
15.01.06.181.0015.2.030 Ações do FUNREBOM	711.347,16	0,00	711.347,16	378.705,06	332.642,10
3.3.90.49.00.00.00.00.100400 Auxílio-Transporte				2.373,00	
3.3.90.49.01.00.00.00.100400 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				2.373,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100400 Aplicacoes Diretas	33.126,42	0,00	33.126,42	28.393,86	4.732,56
4.4.90.00.00.00.00.00.289000 Aplicacoes Diretas	40.600,00	0,00	40.600,00	40.400,00	200,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100400 Equipamentos e Material Permanente				28.393,86	
4.4.90.52.00.00.00.00.289000 Equipamentos e Material Permanente				40.400,00	
4.4.90.52.04.00.00.00.100400 Aparelhos de Medição e Orientação				2.317,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.100400 Aparelhos e Utensílios Domésticos				5.731,22	
4.4.90.52.24.00.00.00.100400 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				3.621,65	
4.4.90.52.30.00.00.00.100400 Máquinas e Equipamentos Energéticos				1.070,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.100400 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				2.149,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100400 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				4.098,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100400 Mobiliário em Geral				7.724,99	
4.4.90.52.48.00.00.00.100400 Veículos Diversos				147,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.100400 Veículos de Tração Mecânica				1.100,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.289000 Veículos de Tração Mecânica				40.400,00	
4.4.90.52.57.00.00.00.100400 Acessórios Para Automóveis				435,00	
15.02 FUNPOM DE CANOINHAS	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
1502.06 Segurança Pública	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
1502.06.181 Policiamento	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015 SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015.2.031 Ações do Funpom	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	0,00	38.000,00	38.000,00	33.606,34	4.393,66
3.1.90.34.00.00.00.00.100000 Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc				33.606,34	
3.1.90.34.01.00.00.00.100000 Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º)				33.606,34	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	8.400,00	0,00	8.400,00	50,60	8.349,40
3.3.90.00.00.00.00.00.100800 Aplicacoes Diretas	31.900,00	0,00	31.900,00	24.595,18	7.304,82

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.02 FUNPOM DE CANOINHAS	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
1502.06 Segurança Pública	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
1502.06.181 Policiamento	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015 SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015.2.031 Ações do FUNPOM	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
3.3.90.00.00.00.00.00.300800 Aplicacoes Diretas	21.331,04	0,00	21.331,04	12.617,41	8.713,63
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				50,60	
3.3.90.30.00.00.00.00.100800 Material de Consumo				16.182,97	
3.3.90.30.00.00.00.00.300800 Material de Consumo				4.428,03	
3.3.90.30.04.00.00.00.100800 Gás Engarrafado				176,57	
3.3.90.30.07.00.00.00.100800 Gêneros de Alimentação				99,50	
3.3.90.30.11.00.00.00.100800 Material Químico				62,95	
3.3.90.30.12.00.00.00.100800 Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico				129,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.100800 Material de Expediente				755,97	
3.3.90.30.16.00.00.00.300800 Material de Expediente				95,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.100800 Material de Processamento de Dados				270,80	
3.3.90.30.21.00.00.00.100800 Material de Copa e Cozinha				210,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.300800 Material de Copa e Cozinha				160,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.100800 Material de Limpeza e Produção de Higienização				340,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.300800 Material de Limpeza e Produção de Higienização				146,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				50,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.100800 Material para Manutenção de Bens Imóveis				8.868,44	
3.3.90.30.24.00.00.00.300800 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.861,41	
3.3.90.30.25.00.00.00.100800 Material para Manutenção de Bens Móveis				156,08	
3.3.90.30.25.00.00.00.300800 Material para Manutenção de Bens Móveis				280,55	
3.3.90.30.26.00.00.00.100800 Material Elétrico e Eletrônico				1.448,19	
3.3.90.30.26.00.00.00.300800 Material Elétrico e Eletrônico				360,72	
3.3.90.30.27.00.00.00.100800 Material de Manobra e Patrulhamento				384,99	
3.3.90.30.28.00.00.00.100800 Material de Proteção e Segurança				30,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.100800 Material para Áudio, Vídeo e Foto				90,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.300800 Material para Áudio, Vídeo e Foto				390,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.100800 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				2.400,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100800 Material para Manutenção de Veículos				759,18	
3.3.90.30.42.00.00.00.300800 Ferramentas				133,45	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.02 FUNPOM DE CANOINHAS	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
1502.06 Segurança Pública	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
1502.06.181 Policiamento	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015 SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015.2.031 Ações do FUNPOM	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
3.3.90.31.00.00.00.00.300800 Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out				390,00	
3.3.90.31.99.00.00.00.300800 Outras Premiações				390,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.300800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				330,00	
3.3.90.36.18.00.00.00.300800 Manutenção e Conservação de Equipamentos				330,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.545,75	
3.3.90.39.00.00.00.00.300800 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.090,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100800 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				70,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.100800 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.955,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.300800 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				150,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100800 Manutenção e Conservação de Veículos				514,50	
3.3.90.39.24.00.00.00.100800 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				635,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.300800 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				90,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100800 Serviços Gráficos e Editoriais				120,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.300800 Serviços Gráficos e Editoriais				1.500,00	
3.3.90.39.70.00.00.00.100800 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				190,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.300800 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				1.800,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100800 Serviços Bancários				4.061,25	
3.3.90.39.81.00.00.00.300800 Serviços Bancários				2.550,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.100800 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				866,46	
3.3.90.47.00.00.00.00.300800 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.379,38	
3.3.90.47.10.00.00.00.100800 Taxas				866,46	
3.3.90.47.10.00.00.00.300800 Taxas				1.379,38	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	800,00	9.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100800 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	11.881,90	8.118,10
4.4.90.00.00.00.00.00.300800 Aplicacoes Diretas	7.950,00	0,00	7.950,00	7.950,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				800,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.100800 Equipamentos e Material Permanente				11.881,90	
4.4.90.52.00.00.00.00.300800 Equipamentos e Material Permanente				7.950,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.100800 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				299,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
15.02 FUNPOM DE CANOINHAS	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
1502.06 Segurança Pública	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
1502.06.181 Policiamento	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015 SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
15.02.06.181.0015.2.031 Ações do FUNPOM	99.581,04	38.000,00	137.581,04	91.501,43	46.079,61
4.4.90.52.12.00.00.00.100800 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.162,00	
4.4.90.52.24.00.00.00.100800 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				163,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.100800 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				960,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100800 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.120,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.100800 Equipamentos de Processamento de Dados				1.799,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.100800 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				244,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100800 Mobiliário em Geral				845,00	
4.4.90.52.46.00.00.00.300800 Semoventes e Equipamentos de Montaria				7.950,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.100800 Veículos Diversos				4.289,90	
4.4.90.52.51.00.00.00.100000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				800,00	
4.4.90.52.57.00.00.00.100800 Acessórios Para Automóveis				1.000,00	
Total por Entidade:	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71
Total Geral:	810.928,20	38.000,00	848.928,20	470.206,49	378.721,71

CANOINHAS, 28/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNR - ANEXO 12

Publicação Nº 1930903

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	424.900,00	424.900,00	555.106,47	130.206,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.400,00	345.400,00	515.911,70	170.511,70
Taxas	345.400,00	345.400,00	515.911,70	170.511,70
Receita Patrimonial	32.500,00	32.500,00	8.172,23	-24.327,77
Valores Mobiliários	32.500,00	32.500,00	8.172,23	-24.327,77
Outras Receitas Correntes	47.000,00	47.000,00	31.022,54	-15.977,46
Demais Receitas Correntes	47.000,00	47.000,00	31.022,54	-15.977,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	40.600,00	40.600,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	40.600,00	40.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	40.600,00	40.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	424.900,00	424.900,00	595.706,47	170.806,47
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	424.900,00	424.900,00	595.706,47	170.806,47
DEFICIT (IV)	116.400,00	424.028,20	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	541.300,00	848.928,20	595.706,47	-253.221,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-303.028,20	-303.028,20	-
Superávit Financeiro	-	-303.028,20	-303.028,20	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	305.300,00	737.251,78	380.780,73	342.096,15	315.127,90	356.471,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	38.000,00	33.606,34	27.873,34	24.687,13	4.393,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	305.300,00	699.251,78	347.174,39	314.222,81	290.440,77	352.077,39
DESPESAS DE CAPITAL	236.000,00	111.676,42	89.425,76	88.216,76	88.216,76	22.250,66
INVESTIMENTOS	236.000,00	111.676,42	89.425,76	88.216,76	88.216,76	22.250,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	541.300,00	848.928,20	470.206,49	430.312,91	403.344,66	378.721,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	541.300,00	848.928,20	470.206,49	430.312,91	403.344,66	378.721,71
SUPERÁVIT (IX)	-	-	125.499,98	-	-	-125.499,98
TOTAL (X) = (VIII + IX)	541.300,00	848.928,20	595.706,47	430.312,91	403.344,66	253.221,73

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	30.327,59	23.996,05	23.996,05	6.331,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.330,79	2.330,79	2.330,79	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.996,80	21.665,26	21.665,26	6.331,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.088,35	6.188,35	6.188,35	4.900,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	11.088,35	6.188,35	6.188,35	4.900,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	41.415,94	30.184,40	30.184,40	11.231,54	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.886,94	9.886,94	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.886,94	9.886,94	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	9.886,94	9.886,94	0,00	0,00

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNR - ANEXO 13

Publicação Nº 1930904

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:26/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**595.706,47**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**470.206,49**
Ordinária	467.698,46	Ordinária	372.762,00
Vinculada	128.008,01	Vinculada	97.444,49
Rec. Ord. Txs Sinistros PM FUNPOM	86.748,11	Rec. Ord. Txs Sinistros PM FUNPOM	36.477,08
Rec. Alienações Bens - Outros Programas	41.259,90	Rec. Ord./Txs PM FUNPOM - Superávit	20.567,41
		Rec. Alienações Bens - Outros Programas	40.400,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**82.105,53**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	82.105,53	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	**122.454,48**	**Interferências Financeiras (IX)**	**122.454,48**
BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	122.454,48	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	122.454,48
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**70.194,94**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**43.281,76**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.333,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.210,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	39.893,58	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	30.184,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados	26.968,25	RP PROCESSADOS PAGOS	9.886,94
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**298.759,05**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**533.277,74**
BANCO C/ MOVIMENTO	284.194,76	BANCO C/ MOVIMENTO	517.853,55
BANCOS C/ VINCULADAS	14.564,29	BANCOS C/ VINCULADAS	15.424,19
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.169.220,47**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.169.220,47**

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

LEILA CARDOSO
Tesouraria

TAYNÁ MACHADO
Contadora - CRC SC 037083/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNR - ANEXO 14

Publicação Nº 1930905

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	533.277,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	533.277,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.197.318,35
IMOBILIZADO	2.197.318,35
TOTAL	**2.730.596,09**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	27.530,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	3.186,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.782,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	562,29
TOTAL DO PASSIVO	**27.530,54**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	2.044.259,02
RESULTADOS ACUMULADOS	658.806,53
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-153.570,47
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	787.188,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.189,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.703.065,55**
TOTAL	**2.730.596,09**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	533.277,74
ATIVO CIRCULANTE	533.277,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	533.277,74
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**533.277,74**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	27.530,54
PASSIVO CIRCULANTE	27.530,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.186,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.782,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	562,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	39.893,58
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**67.424,12**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	2.197.318,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.197.318,35
IMOBILIZADO	2.197.318,35
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**2.197.318,35**

SALDO PATRIMONIAL	**2.663.171,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	134.102,54
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**134.102,54**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	370.888,34
VINCULADA	94.965,28
10030 - Remun. Rec. Ord./Txs - CB	991,92
10080 - Rec. Ord. Txs Sinistros PM FUNPOM	50.670,24
26400 - Transf. Conv. Estado - Outros (Investimento)	181,73
28900 - Rec. Alienações Bens - Outros Programas	2.110,36
30030 - Remun. Rec. Ord./Txs - CB - Superávit	17.313,45
30080 - Rec. Ord./Txs PM FUNPOM - Superávit	10.383,75
68900 - Rec. Alienações Bens - Outros Progr. - Superávit	13.313,83
TOTAL	**465.853,62**

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**637.212,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	515.911,70
TAXAS	515.911,70
CONTRIBUIÇÕES	31.022,54
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.022,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	8.172,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.172,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	82.105,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	82.105,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**790.782,47**
PESSOAL E ENCARGOS	2.373,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.373,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	785.713,16
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	221.413,45
SERVIÇOS	139.609,44
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	424.690,27
TRIBUTÁRIAS	2.696,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.696,31
Resultado Patrimonial do Período	**-153.570,47**

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

Publicação Nº 1930906

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1930908

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**51.302,88**	**66.861,83**	**51.302,88**	**66.861,83**
Restos a Pagar Não Processados	41.415,94	39.893,58	41.415,94	39.893,58
Restos a Pagar Processados	9.886,94	26.968,25	9.886,94	26.968,25
DEPÓSITOS	**439,60**	**3.333,11**	**3.210,42**	**562,29**
I.N.S.S.	34,10	1.844,35	1.466,11	412,34
IMPOSTO DE RENDA RET. NA FONTE	0,00	104,97	67,48	37,49
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	405,50	1.383,79	1.676,83	112,46
TOTAL GERAL	**51.742,48**	**70.194,94**	**54.513,30**	**67.424,12**

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNR - ANEXO 18

Publicação Nº 1930910

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	759.666,48
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	555.106,47
Receita Tributária	515.911,70
Remuneração das Disponibilidades	8.172,23
Outras Receitas Derivadas e Originárias	31.022,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	204.560,01
DESEMBOLSOS	471.342,68
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	345.677,78
Segurança Pública	345.677,78
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	125.664,90
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**288.323,80**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	40.600,00
Alienação de Bens	40.600,00
DESEMBOLSOS	94.405,11
Aquisição de Ativos Não Circulante	6.188,35
Outros Desembolsos de Investimentos	88.216,76
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-53.805,11**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**234.518,69**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**298.759,05**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**533.277,74**

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

TAYNÁ MACHADO
Contadora - CRC SC 037083/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**2.044.259,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**787.188,00**	**0,00**	**2.831.447,02**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.189,00	0,00	25.189,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(153.570,47)	0,00	(153.570,47)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**2.044.259,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**658.806,53**	**0,00**	**2.703.065,55**

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNR - ANEXO BALANÇO EXEC. ORÇAM. FINANCEIRA

Publicação Nº 1930913

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 6149/17 de 21 de Dezembro de 2017, estimou a receita em 424.900,00 e fixou a despesa em 541.300,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		541.300,00
+ Créditos Suplementares:	488.451,78	
+ Créditos Especiais:	38.000,00	526.451,78
- Reduções:		218.823,58
DESPESA AUTORIZADA:		848.928,20

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 13 crédito(s) suplementares que somaram R$ 488.451,78, e 2 crédito(s) especiais no valor de R$ 38.000,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	218.823,58
Despesa a Maior	307.628,20
TOTAL:	526.451,78

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 595.706,47, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 170.806,47, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	424.900,00
Arrecadacao a Maior	170.806,47
Receita Arrecadada	595.706,47

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	424.900,00	595.706,47	170.806,47
Receitas Correntes	424.900,00	555.106,47	130.206,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.400,00	515.911,70	170.511,70
Taxas	345.400,00	515.911,70	170.511,70
Receita Patrimonial	32.500,00	8.172,23	-24.327,77
Valores Mobiliários	32.500,00	8.172,23	-24.327,77
Outras Receitas Correntes	47.000,00	31.022,54	-15.977,46
Demais Receitas Correntes	47.000,00	31.022,54	-15.977,46
Receitas de Capital	0,00	40.600,00	40.600,00
Alienação de Bens	0,00	40.600,00	40.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	40.600,00	40.600,00
Totais:	424.900,00	595.706,47	170.806,47

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 0,00 correspondem a 0,0000% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	341.781,86	0,00	0,00	341.781,86
2016	406.453,95	0,00	125.493,73	531.947,68
2017	410.915,75	0,00	41.990,00	452.905,75
2018	555.106,47	0,00	40.600,00	595.706,47

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/17 foi de R$ 541.300,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 470.206,49, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	737.251,78	380.780,73	-356.471,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.000,00	33.606,34	-4.393,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	699.251,78	347.174,39	-352.077,39

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/17 foi de R$ 541.300,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 470.206,49, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS DE CAPITAL	111.676,42	89.425,76	-22.250,66
INVESTIMENTOS	111.676,42	89.425,76	-22.250,66
Total	848.928,20	470.206,49	-378.721,71

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 347.174,39 , que representa 73,8345 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	258.203,44	282.190,34	540.393,78
2016	228.968,93	443.165,67	672.134,60
2017	275.147,81	103.776,32	378.924,13
2018	380.780,73	89.425,76	470.206,49

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	541.300,00
Créditos Suplementares:	488.451,78
Créditos Especiais:	38.000,00
- Reduções:	218.823,58
Total	848.928,20
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	470.206,49
Despesa a Menor	-378.721,71
RECEITA ARRECADADA	595.706,47
(-) Receita Prevista	424.900,00
RECEITA A MAIOR	170.806,47

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	298.759,05
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	595.706,47
Transferências Financeiras Recebidas	82.105,53
Interferências Financeiras	122.454,48
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.333,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	39.893,58
Inscrição de Restos a Pagar Processados	26.968,25
TOTAL	1.169.220,47
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	470.206,49
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	122.454,48
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.210,42
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	30.184,40
RP PROCESSADOS PAGOS	9.886,94
Saldo em 31/12/2018	533.277,74
TOTAL	1.169.220,47

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	533.277,74
Total do Ativo Circulante	533.277,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	2.197.318,35
Total do Ativo Não-Circulante	2.197.318,35
TOTAL DO ATIVO	2.730.596,09
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	3.186,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.782,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	562,29
Total do Passivo Circulante	27.530,54
TOTAL DO PASSIVO	27.530,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.703.065,55
TOTAL	2.730.596,09
ATIVO FINANCEIRO	533.277,74
ATIVO PERMANENTE	2.197.318,35
PASSIVO FINANCEIRO	67.424,12
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	2.663.171,97

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 67.424,12 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	66.861,83
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	562,29
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	67.424,12

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	51.742,48 D
Nova formação da dívida	70.194,94 D
(-) Amortização do exercício	54.513,30 D
Saldo do exercício de 2018	67.424,12 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	515.911,70
TAXAS	515.911,70
CONTRIBUIÇÕES	31.022,54
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.022,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	8.172,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.172,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	82.105,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	82.105,53
TOTAL	637.212,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	2.373,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.373,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	785.713,16
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	221.413,45
SERVIÇOS	139.609,44
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	424.690,27
TRIBUTÁRIAS	2.696,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.696,31
TOTAL	790.782,47
RESULTADO PATRIMONIAL	-153.570,47

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

CANOINHAS, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

TAYNÁ MACHADO

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUMREBOMPM DE CANOINHAS

ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS						470.206,49
Total :						470.206,49

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
15 FUNREBOMPM DE CANOINHAS						470.206,49
Total :						470.206,49

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	1.293,80	DESPESAS CORRENTES	69,98
Receita Patrimonial	1.293,80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69,98
		SUPERAVIT	1.223,82
TOTAL	1.293,80	TOTAL	1.293,80
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.223,82		
		SUPERAVIT	1.223,82
TOTAL	1.293,80	TOTAL	1.293,80

Resumo

RECEITAS CORRENTES	1.293,80	DESPESAS CORRENTES	69,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
		SUPERAVIT	1.223,82
TOTAL	1.293,80	TOTAL	1.293,80

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNSAE - ANEXO 02

Publicação Nº 1930926

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			1.293,80
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.293,80
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.293,80	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.293,80	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.293,80		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.293,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.293,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár	1.293,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordin	1.293,80		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Ord	1.293,80		

Total: 1.293,80

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			69,98
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		69,98	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	69,98		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	69,98		
			Total:	69,98

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Entidade :FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS
Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			69,98	69,98
17.512	Saneamento Básico Urbano			69,98	69,98
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO			69,98	69,98
17.512.0019.2.068	Manutenção do FUNSAE			69,98	69,98
	Total:			69,98	69,98
	Total da Entidade:			69,98	69,98
	TOTAL GERAL:			69,98	69,98

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNSAE - ANEXO 07

Publicação Nº 1930930

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			69,98	69,98
17.512	Saneamento Básico Urbano			69,98	69,98
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO			69,98	69,98
17.512.0019.2.068	Manutenção do FUNSAE			69,98	69,98
	Total:	0,00	0,00	69,98	69,98

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	69,98		69,98
17.512	Saneamento Básico Urbano	69,98		69,98
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO	69,98		69,98
17.512.0019.2.068	Manutenção do FUNSAE	69,98		69,98
	Total:	69,98		69,98

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CAN

Página 1

ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
21 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICC					69,98	
Total :					69,98	

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
21 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICC						69,98
Total :						69,98

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	2.000,00	1.293,80	0,00	706,20
Receitas Correntes	2.000,00	1.293,80	0,00	706,20
Receita Patrimonial	2.000,00	1.293,80	0,00	706,20
Valores Mobiliários	2.000,00	1.293,80	0,00	706,20
Juros e Correções Monetárias	2.000,00	1.293,80	0,00	706,20
Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	1.293,80	0,00	706,20
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	1.293,80	0,00	706,20
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários	2.000,00	1.293,80	0,00	706,20
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários FUNS	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários FUI	2.000,00	1.293,80	0,00	706,20
Totais:	2.000,00	1.293,80	0,00	706,20

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
21 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAE	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32
21.01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FUNSAE	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32
2101.17 Saneamento	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32
2101.17.512 Saneamento Básico Urbano	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32
21.01.17.512.0019 SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32
21.01.17.512.0019.2.068 Manutenção do FUNSAE	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32
3.3.90.00.00.00.00.00.100020 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	69,98	1.930,02
3.3.90.00.00.00.00.00.264100 Aplicacoes Diretas	119.000,00	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.300020 Aplicacoes Diretas	56.889,30	0,00	56.889,30	0,00	56.889,30
3.3.90.39.00.00.00.00.100020 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				69,98	
3.3.90.39.90.00.00.00.100020 Serviços de Publicidade Legal				69,98	
Total por Entidade:	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32
Total Geral:	177.889,30	0,00	177.889,30	69,98	177.819,32

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNSAE - ANEXO 12

Publicação Nº 1930938

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	1.293,80	-706,20
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	1.293,80	-706,20
Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	1.293,80	-706,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.000,00	2.000,00	1.293,80	-706,20
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	2.000,00	2.000,00	1.293,80	-706,20
DEFICIT (IV)	-	175.889,30	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.000,00	177.889,30	1.293,80	-176.595,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-56.889,30	-56.889,30	-
Superávit Financeiro	-	-56.889,30	-56.889,30	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.000,00	177.889,30	69,98	69,98	69,98	177.819,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	2.000,00	177.889,30	69,98	69,98	69,98	177.819,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.000,00	177.889,30	69,98	69,98	69,98	177.819,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.000,00	177.889,30	69,98	69,98	69,98	177.819,32
SUPERÁVIT (IX)	-	-	1.223,82	-	-	-1.223,82
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.000,00	177.889,30	1.293,80	69,98	69,98	176.595,50

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNSAE - ANEXO 13

Publicação Nº 1930940

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**1.293,80**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**69,98**
Ordinária	1.293,80	Ordinária	69,98
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**56.959,28**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**58.183,10**
BANCO C/ MOVIMENTO	56.959,28	BANCO C/ MOVIMENTO	58.183,10
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**58.253,08**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**58.253,08**

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNSAE - ANEXO 14

Publicação Nº 1930942

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	58.183,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	58.183,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE	906.400,00
IMOBILIZADO	906.400,00
TOTAL	**964.583,10**

PASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	924.131,29
RESULTADOS ACUMULADOS	40.451,81
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.223,82
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.227,99
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**964.583,10**
TOTAL	**964.583,10**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	58.183,10
ATIVO CIRCULANTE	58.183,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	58.183,10
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**58.183,10**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	906.400,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	906.400,00
IMOBILIZADO	906.400,00
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**906.400,00**

SALDO PATRIMONIAL	**964.583,10**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	58.840,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**58.840,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	58.183,10
VINCULADA	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
26410 - Transf. Conv. Estado - Outros (Manutenção)	0,00
TOTAL	**58.183,10**

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.293,80**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.293,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.293,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**69,98**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	69,98
SERVIÇOS	69,98
Resultado Patrimonial do Período	**1.223,82**

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1930945

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	1.293,80
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1.293,80
Remuneração das Disponibilidades	1.293,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**1.223,82**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**0,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**1.223,82**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**56.959,28**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**58.183,10**

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNSAE - ANEXO 19

Publicação Nº 1930949

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**924.131,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.227,99**	**0,00**	**963.359,28**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223,82	0,00	1.223,82
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**924.131,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.451,81**	**0,00**	**964.583,10**

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FUNSAE - ANEXO BALANÇO EXEC. ORÇAM. FINANCEIRA

Publicação Nº 1930951

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

Exercício 2018

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 6149/2017 de 21 de Dezembro de 2017, estimou a receita em 2.000,00 e fixou a despesa em 2.000,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		2.000,00
+ Créditos Suplementares:	175.889,30	
+ Créditos Especiais:	0,00	175.889,30
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		177.889,30

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 2 crédito(s) suplementares que somaram R$ 175.889,30, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Maior	175.889,30
TOTAL:	175.889,30

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 1.293,80, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 706,20, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	2.000,00
Arrecadacao a Menor	-706,20
Receita Arrecadada	1.293,80

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	2.000,00	1.293,80	-706,20
Receitas Correntes	2.000,00	1.293,80	-706,20
Receita Patrimonial	2.000,00	1.293,80	-706,20
Valores Mobiliários	2.000,00	1.293,80	-706,20
Totais:	2.000,00	1.293,80	-706,20

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 0,00 correspondem a 0,0000% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	42.936,66	0,00	0,00	42.936,66
2016	5.419,33	0,00	0,00	5.419,33
2017	3.101,67	0,00	0,00	3.101,67
2018	1.293,80	0,00	0,00	1.293,80

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 6149/2017 foi de R$ 2.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 69,98, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	177.889,30	69,98	-177.819,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.889,30	69,98	-177.819,32
Total	177.889,30	69,98	-177.819,32

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 69,98 , que representa 100,0000 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	1.027,77	0,00	1.027,77
2016	11.393,10	0,00	11.393,10
2017	8,80	0,00	8,80
2018	69,98	0,00	69,98

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	2.000,00
Créditos Suplementares:	175.889,30
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	177.889,30
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	69,98
Despesa a Menor	-177.819,32
RECEITA ARRECADADA	1.293,80
(-) Receita Prevista	2.000,00
RECEITA A MENOR	-706,20

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	56.959,28
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	1.293,80
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	58.253,08
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	69,98
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
Saldo em 31/12/2018	58.183,10
TOTAL	58.253,08

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	58.183,10
Total do Ativo Circulante	58.183,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	906.400,00
Total do Ativo Não-Circulante	906.400,00
TOTAL DO ATIVO	964.583,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	964.583,10
TOTAL	964.583,10
ATIVO FINANCEIRO	58.183,10
ATIVO PERMANENTE	906.400,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	964.583,10

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - FUNDO MUN.DE SANEAMENTO BASICO FUNSAE-CANOINHAS

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	0,00 D
(-) Amortização do exercício	0,00 D
Saldo do exercício de 2018	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.293,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.293,80
TOTAL		1.293,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		69,98
SERVIÇOS		69,98
TOTAL		69,98
RESULTADO PATRIMONIAL	1.223,82	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Canoinhas, 27/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

RAFAEL VERKA SORG

BALANÇO CONSOLIDADO 2018 - PMC - ANEXO 10

Publicação Nº 1930863

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 1

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	151.232.402,57	151.728.247,39	22.631.153,89	22.135.309,07
Receitas Correntes	131.198.033,82	140.521.062,83	21.225.448,37	11.902.419,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.749.100,00	22.791.569,92	3.112.722,52	3.070.252,60
Impostos	17.132.700,00	18.758.438,69	1.669.565,80	43.827,11
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.750.000,00	3.360.163,02	610.163,02	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.750.000,00	3.360.163,02	610.163,02	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.750.000,00	3.351.468,81	601.468,81	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip	2.750.000,00	3.351.468,81	601.468,81	0,00
I.R.R.F. - Trabalho - Ordinários	1.402.500,00	1.693.762,50	291.262,50	0,00
Ded.I.R.R.F. - Trabalho - Ordinários	0,00	-201,80	-201,80	0,00
I.R.R.F. - Trabalho - Educação	742.500,00	889.113,84	146.613,84	0,00
I.R.R.F. - Trabalho - Saúde	605.000,00	768.794,27	163.794,27	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimento	0,00	8.694,21	8.694,21	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	0,00	8.694,21	8.694,21	0,00
I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Ordinários	0,00	4.347,06	4.347,06	0,00
I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Educação	0,00	2.260,54	2.260,54	0,00
I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Saúde	0,00	2.086,61	2.086,61	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	14.382.700,00	15.398.275,67	1.059.402,78	43.827,11
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.026.700,00	8.299.881,72	273.266,72	85,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.826.600,00	6.422.096,08	-404.503,92	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	5.500.000,00	5.127.057,42	-372.942,58	0,00
I.P.T.U. - Principal - Ordinários	2.805.000,00	2.832.768,09	27.768,09	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Ordinários	0,00	-230.301,10	-230.301,10	0,00
I.P.T.U. - Principal - Educação	1.485.000,00	1.493.824,09	8.824,09	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Educação	0,00	-121.781,96	-121.781,96	0,00
I.P.T.U. - Principal - Saúde	1.210.000,00	1.252.332,95	42.332,95	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Principal - Saúde	0,00	-99.784,65	-99.784,65	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	20.900,00	24.956,80	4.056,80	0,00
I.P.T.U. - Multas e Juros - Ordinários	10.659,00	12.598,41	1.939,41	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Ordinários	0,00	-57,72	-57,72	0,00
I.P.T.U. - Multas e Juros - Educação	5.643,00	6.579,94	936,94	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Educação	0,00	-28,92	-28,92	0,00
I.P.T.U. - Multas e Juros - Saúde	4.598,00	5.890,59	1.292,59	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Multas e Juros - Saúde	0,00	-25,50	-25,50	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	678.700,00	750.770,91	72.070,91	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Ordinários	346.137,00	380.184,47	34.047,47	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Ordinários	0,00	-56,48	-56,48	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Educação	183.249,00	199.970,95	16.721,95	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Educação	0,00	-29,26	-29,26	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Saúde	149.314,00	170.725,96	21.411,96	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Dívida Ativa - Saúde	0,00	-24,73	-24,73	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	627.000,00	519.310,95	-107.689,05	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinários	319.770,00	340.764,41	20.994,41	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Div. Ativa - Multas e Juros - Ordinár	0,00	-78.265,16	-78.265,16	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	169.290,00	179.096,12	9.806,12	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Div. Ativa - Multas e Juros - Educaç	0,00	-41.230,76	-41.230,76	0,00
I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	137.940,00	153.749,01	15.809,01	0,00
Ded. Rec. I.P.T.U. - Div. Ativa - Multas e Juros - Saúde	0,00	-34.802,67	-34.802,67	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.200.100,00	1.877.785,64	677.770,64	85,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	1.200.000,00	1.877.770,64	677.770,64	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
I.T.B.I.- Principal - Ordinários	612.000,00	958.537,54	346.537,54	0,00
Ded. Rec. I.T.B.I.- Principal - Ordinários	0,00	-13.367,09	-13.367,09	0,00
I.T.B.I. - Principal - Educação	324.000,00	503.022,63	179.022,63	0,00
Ded. Rec. I.T.B.I. - Principal - Educação	0,00	-3.767,69	-3.767,69	0,00
I.T.B.I. Principal - Saúde	264.000,00	436.416,28	172.416,28	0,00
Ded. Rec. I.T.B.I. Principal - Saúde.	0,00	-3.071,03	-3.071,03	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	100,00	15,00	0,00	85,00
I.T.B.I. - Multas e Juros - Ordinários	51,00	7,65	0,00	43,35
I.T.B.I. - Multas e Juros - Educação	27,00	4,05	0,00	22,95
I.T.B.I. - Multas e Juros - Saúde	22,00	3,30	0,00	18,70
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	6.356.000,00	7.098.393,95	786.136,06	43.742,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.356.000,00	7.098.393,95	786.136,06	43.742,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.000.000,00	6.794.754,47	794.754,47	0,00
I.S.S.Q.N. - Principal - Ordinários	3.060.000,00	3.439.811,04	379.811,04	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Principal - Ordinários	0,00	-4.764,60	-4.764,60	0,00
I.S.S.Q.N. - Principal - Educação	1.620.000,00	1.806.603,14	186.603,14	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Principal - Educação	0,00	-2.509,36	-2.509,36	0,00
I.S.S.Q.N. Principal - Saúde	1.320.000,00	1.557.734,44	237.734,44	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. Principal - Saúde	0,00	-2.120,19	-2.120,19	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	87.000,00	96.980,71	9.980,71	0,00
I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Ordinários	44.370,00	49.154,33	4.784,33	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Ordinários	0,00	-51,81	-51,81	0,00
I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Educação	23.490,00	25.850,13	2.360,13	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Educação	0,00	-26,52	-26,52	0,00
I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Saúde	19.140,00	22.078,29	2.938,29	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Saúde	0,00	-23,71	-23,71	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	170.000,00	125.825,93	-431,96	43.742,11
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Ordinários	86.700,00	63.906,97	0,00	22.793,03
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Ordinários	0,00	-350,66	-350,66	0,00
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Educação	45.900,00	33.603,43	0,00	12.296,57
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Educação	0,00	-44,63	-44,63	0,00
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Saúde	37.400,00	28.747,49	0,00	8.652,51
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Saúde	0,00	-36,67	-36,67	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	99.000,00	80.832,84	-18.167,16	0,00
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinários	50.490,00	52.054,87	1.564,87	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dív. Ativa - Multas e Juros - Ordi	0,00	-11.182,99	-11.182,99	0,00
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	26.730,00	27.358,36	628,36	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dív. Ativa - Multas e Juros - Edu	0,00	-5.733,15	-5.733,15	0,00
I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	21.780,00	23.481,30	1.701,30	0,00
Ded. Rec. I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - S	0,00	-5.145,55	-5.145,55	0,00
Taxas	2.644.400,00	3.838.257,52	1.344.171,66	150.314,14
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	598.000,00	487.534,47	39.848,61	150.314,14
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	598.000,00	487.534,47	39.848,61	150.314,14
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	598.000,00	487.534,47	39.848,61	150.314,14
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	598.000,00	446.942,26	-743,60	150.314,14
Taxas - Serv. Admin. - Alvarás e Licenças Diversas - Princi	230.000,00	110.821,03	0,00	119.178,97
Ded. Rec. Serv. Admin. - Alvarás e Licenças Diversas - Pri	0,00	-4,78	-4,78	0,00
Licença p/ Funcionamento de Estabelecimentos - Principal	225.000,00	211.817,39	0,00	13.182,61
Ded. Rec. Lic. p/ Func. de Estabelecimentos - Principal	0,00	-692,32	-692,32	0,00
Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Principal	143.000,00	125.047,44	0,00	17.952,56
Ded. Taxa de Fiscal. Vig. Sanitária - Principal	0,00	-46,50	-46,50	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	2.966,01	2.966,01	0,00
Serv. Admin. - Alvarás e Licenças - Multas e Juros	0,00	132,22	132,22	0,00
Ded. Rec. Serv. Admin. - Alvarás e Licenças - Multas e	0,00	-0,01	-0,01	0,00
Licença p/Funcionamento - Multas e Juros	0,00	852,84	852,84	0,00
Ded. Rec. Lic. p/Funcionamento - Multas e Juros	0,00	-0,64	-0,64	0,00
Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	1.983,45	1.983,45	0,00
Ded. Taxa Fiscal. Vig. Sanitária - Multas e Juros	0,00	-1,85	-1,85	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	24.800,48	24.800,48	0,00
Serv. Admin. - Alvarás e Licenças - Dívida Ativa	0,00	942,53	942,53	0,00
Licença p/Funcionamento - Dívida Ativa	0,00	16.189,99	16.189,99	0,00
Ded. Rec. Lic. p/Funcionamento - Dívida Ativa	0,00	-2,13	-2,13	0,00
Tx Fiscalização Vig. Sanitária - Divida Ativa	0,00	7.672,72	7.672,72	0,00
Ded. Rec. Tx Fiscaliz. Vig. Sanitária - Div. Ativa	0,00	-2,63	-2,63	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M	0,00	12.825,72	12.825,72	0,00
Serv. Admin. - Alvarás e Lic. - Dív. Ativa - Multas e Juro	0,00	772,90	772,90	0,00
Licença p/Funcionamento - Div. Ativa - Multa e Juros	0,00	10.135,67	10.135,67	0,00
Ded. Rec. Lic. p/Funcion. - Div. Ativa - Multa e Juros	0,00	-1.207,12	-1.207,12	0,00
Tx Fiscaliz. Vig. Sanitária - Div. Ativa - Multas e Juros	0,00	3.490,47	3.490,47	0,00
Ded. Rec. Tx Fisc. Vig. Sanitária - Div. Ativa - Multas e	0,00	-366,20	-366,20	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	2.046.400,00	3.350.723,05	1.304.323,05	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	2.046.400,00	3.350.723,05	1.304.323,05	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	2.046.400,00	3.350.723,05	1.304.323,05	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.046.400,00	2.590.152,92	543.752,92	0,00
Taxa Coleta de Lixo/Limpeza Pública - Principal	1.680.000,00	1.798.987,66	118.987,66	0,00
Ded. Rec. Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Principal	0,00	-120.902,87	-120.902,87	0,00
Txs. Serv. Admin./Txs. Expediente - Principal	0,00	173.244,95	173.244,95	0,00
Ded. Rec. Txs. Serv. Admin./Txs. Expediente - Principa	0,00	-4.432,62	-4.432,62	0,00
Taxas de Serviços Diversos - Principal	0,00	207.533,64	207.533,64	0,00
Ded. Rec.Taxas de Serviços Diversos - Principal	0,00	-2.609,54	-2.609,54	0,00
FUNREBOM - Taxa de Prevenção Contra Sinistros	297.000,00	430.144,96	133.144,96	0,00
Dedução FUNREBOM - Taxa de Prevenção Contra Sinistro	0,00	-92,50	-92,50	0,00
FUNPOM - Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos	48.400,00	85.859,24	37.459,24	0,00
Outras taxas pela Prestação de Serviços	21.000,00	22.500,00	1.500,00	0,00
Ded. Outras taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-80,00	-80,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	12.446,00	12.446,00	0,00
Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Multas e Juros	0,00	10.375,63	10.375,63	0,00
Ded. Rec. Tx Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Multas e Jurc	0,00	-54,41	-54,41	0,00
Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Multas e Juros	0,00	1.620,23	1.620,23	0,00
Ded. Rec. Tx. Serv. Admin./Tx. Exp. - Multas e Juros	0,00	-26,23	-26,23	0,00
Taxa Prestação de Serviços Diversos - Multas e Juros	0,00	530,98	530,98	0,00
Ded. Rec. Taxa Prest. de Serviços Div. - Multas e Juros	0,00	-0,20	-0,20	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	429.870,26	429.870,26	0,00
Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dívida Ativa	0,00	347.759,93	347.759,93	0,00
Ded. Rec.Taxa Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dívida Ativa	0,00	-1.832,03	-1.832,03	0,00
Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Dívida Ativa	0,00	51.061,33	51.061,33	0,00
Ded. Rec. Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Dívida Ativ	0,00	-66,15	-66,15	0,00
Taxa de Prestação de Serv. Diversos - Dívida Ativa	0,00	32.947,18	32.947,18	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	318.253,87	318.253,87	0,00
Tx. Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dív. Ativa - Multas e Ju	0,00	319.061,95	319.061,95	0,00
Ded. Rec. Tx. Coleta de Lixo/Limp. Públ. - Dív. Ativa - M	0,00	-54.518,19	-54.518,19	0,00
Tx. Serv. Admin./Tx. Expediente - Dív. Ativa - Multas e	0,00	52.800,79	52.800,79	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 4

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Ded. Rec. Tx. Serv. Adm../Tx. Exp. - Dív. Ativa - Multas	0,00	-7.965,40	-7.965,40	0,00
Taxa Prest. de Serv. Diversos - Dív. Ativa - Multas e Jur	0,00	9.907,94	9.907,94	0,00
Ded. Rec. Tx Prest. de Serv. Div. - Dív. Ativa - Multas e	0,00	-1.033,22	-1.033,22	0,00
Contribuição de Melhoria	2.972.000,00	194.873,71	98.985,06	2.876.111,35
Contribuição de Melhoria	92.000,00	190.467,04	98.985,06	518,02
Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	84.527,79	84.527,79	0,00
Ded. Rec. Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	-6.481,34	-6.481,34	0,00
Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.000,00	481,98	0,00	518,02
Ded. Rec. Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,00	-0,60	-0,60	0,00
Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	70.000,00	80.905,03	10.905,03	0,00
Ded. Rec. Contr. de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	-15,37	-15,37	0,00
Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.000,00	34.787,92	13.787,92	0,00
Ded. Rec. Contr. de Melhoria - Dív. Ativa - Multas e Juros	0,00	-3.738,37	-3.738,37	0,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	2.880.000,00	4.406,67	0,00	2.875.593,33
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçã	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumina	2.750.000,00	0,00	0,00	2.750.000,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compleme	130.000,00	4.406,67	0,00	125.593,33
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compler	130.000,00	4.406,67	0,00	125.593,33
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	130.000,00	4.406,67	0,00	125.593,33
Contribuições	3.377.200,00	6.919.913,67	6.869.133,61	3.326.419,94
Contribuições Sociais	3.377.200,00	4.095.444,65	4.044.664,59	3.326.419,94
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPP	0,00	4.010.800,68	4.010.800,68	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	16.518,27	16.518,27	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - F	0,00	16.518,27	16.518,27	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RP	0,00	16.518,27	16.518,27	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	3.969.958,59	3.969.958,59	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	3.969.958,59	3.969.958,59	0,00
Contr. Serv. Ativo Civil para o RPPS - Prefeitura	0,00	3.855.346,68	3.855.346,68	0,00
Contr. Serv. Ativo Civil para o RPPS - Câmara	0,00	77.782,02	77.782,02	0,00
Contr. Serv. Ativo Civil para o RPPS - Fundação de Esp	0,00	18.310,81	18.310,81	0,00
Contr. Serv. Ativo Civil para o RPPS - Fundação Cultura	0,00	13.165,47	13.165,47	0,00
Contr. Serv. Ativo Civil para o RPPS - ICPREV	0,00	5.353,61	5.353,61	0,00
Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	0,00	24.323,82	24.323,82	0,00
Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	0,00	24.323,82	24.323,82	0,00
Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Princip	0,00	24.323,82	24.323,82	0,00
Outras Contribuições Sociais	3.377.200,00	84.643,97	33.863,91	3.326.419,94
Outras Contribuições Sociais	3.377.200,00	84.643,97	33.863,91	3.326.419,94
Outras Contribuições Sociais - Principal	3.377.200,00	84.643,97	33.863,91	3.326.419,94
Outras Contribuições Sociais - FIA	56.000,00	84.643,97	33.863,91	5.219,94
Outras Contribuições Sociais - IR	22.000,00	55.863,91	33.863,91	0,00
Outras Contribuições Sociais - FIA	34.000,00	28.780,06	0,00	5.219,94
Contribuição Previdenciária do Regime Próprio	3.321.200,00	0,00	0,00	3.321.200,00
Contribuição de Servidor Ativo para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Câmara de Vereadores	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Fundação Municipal de Esporte e Lazer	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
Fundação Cultural	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
ICPREV	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Contribuição de Servidor Cedido/Afastado p/ o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Contribuição de Servidor Cedido/Afastado p/ o RPPS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
Contribuição de Servidor Inativo para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo para o RPPS	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	2.824.469,02	2.824.469,02	0,00
Receita Patrimonial	1.742.660,00	2.058.375,52	811.094,11	495.378,59
Valores Mobiliários	1.741.660,00	2.058.375,52	811.094,11	494.378,59
Juros e Correções Monetárias	1.741.660,00	2.058.375,52	811.094,11	494.378,59
Remuneração de Depósitos Bancários	941.650,00	577.486,85	130.215,44	494.378,59
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	941.650,00	577.486,85	130.215,44	494.378,59
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários	438.000,00	377.667,31	49.289,46	109.622,15
Rem. de Dep. Bancários - Ordinários	300.000,00	346.942,36	46.942,36	0,00
Rem. de Dep. Bancários - COSIP	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Rem. de Dep. Bancários - FEX	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rem. de Dep. Bancários - FROHAB	1.000,00	298,38	0,00	701,62
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Saúc	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. Dep. Bancários Ordinários	0,00	2.064,68	2.064,68	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários Assis	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Ordinários Assistência Soci	2.400,00	1.175,92	0,00	1.224,08
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários FIA	40.000,00	15.659,88	0,00	24.340,12
Rem. de Dep. Bancários - FUNREBOM	29.000,00	6.623,46	0,00	22.376,54
Rem. de Dep. Bancários - FUNPOM	3.500,00	888,87	0,00	2.611,13
Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL	900,00	548,48	0,00	351,52
Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL Taxas	200,00	142,06	0,00	57,94
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários Cultu	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Ordinários Cultura	1.000,00	801,45	0,00	198,55
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários FUN	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Taxa serv.	9.000,00	2.239,35	0,00	6.760,65
Remun Dep Bancários Ordinários	0,00	282,42	282,42	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	503.650,00	199.819,54	80.925,98	384.756,44
Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - COSIP	0,00	21.643,95	21.643,95	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - PNATE	2.200,00	638,70	0,00	1.561,30
Rem. de Dep. Bancários - Salário Educação	50.000,00	10.705,83	0,00	39.294,17
Rem. de Dep. Bancários - Transp. Escolar Estado	6.000,00	1.095,84	0,00	4.904,16
Rem. de Dep. Bancários - Programa Nac. Aliment. Esc	10.000,00	4.517,37	0,00	5.482,63
Rem. de Dep. Bancários - PDDE	100,00	28,01	0,00	71,99
Rem. de Dep. Bancários - Convênios Educação - Inves	10.000,00	4.339,74	0,00	5.660,26
Ded. Rem. de Dep. Bancários - Convênios Educação -	0,00	-522,17	-522,17	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Alimentação EJA	100,00	0,00	0,00	100,00
Rem. de Dep. Bancários - Transf. FNDE EJA - Manuter	100,00	7,96	0,00	92,04
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB	0,00	37.755,13	37.755,13	0,00
Remun. Dep Bancários Outros FNDE - Custeio	0,00	272,14	272,14	0,00
Remun. Conv. Estado Educação - Investimento	0,00	618,26	618,26	0,00
Ded. Remun. Conv. Estado Educação - Investimento	0,00	-618,26	-618,26	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rem. Transf FNDE Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	1.825,21	1.825,21	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FNDE Outros - Investimento	1.000,00	67,14	0,00	932,86
Ded. Rem. de Dep. Bancários - FNDE Outros - Investin	0,00	-67,14	-67,14	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - CIDE	3.000,00	952,29	0,00	2.047,71
Remuneração de Depósitos Bancários - Alienações	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários Ord. - Precatórios	15.000,00	1.334,49	0,00	13.665,51
Rem. de Dep. Bancários - Alienações	0,00	15.169,67	15.169,67	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Cr	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Operação de Crédito	1.000,00	133,35	0,00	866,65
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio SSP	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - PMC	40.000,00	18.416,30	0,00	21.583,70
Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - MILITAR	1.000,00	18,34	0,00	981,66
Rem. de Dep. Bancários - SSP/SC - Polícia Civil	0,00	696,34	696,34	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Saúc	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. Dep. Bancários PAB	38.500,00	8.304,62	0,00	30.195,38
Rem. Farmácia Popular do Brasil	1.100,00	0,16	0,00	1.099,84
Ded Rem. Farmácia Popular do Brasil	0,00	-0,16	-0,16	0,00
Remuneração Farmácia Básica da União	4.400,00	238,53	0,00	4.161,47
Remuneração MAC União	77.000,00	10.587,19	0,00	66.412,81
Remuneração VISA/VIGEP	13.200,00	827,31	0,00	12.372,69
Remuneração COFIN Atenção Básica	3.300,00	448,97	0,00	2.851,03
Remuneração Farmácia Básica do Estado	4.950,00	439,72	0,00	4.510,28
Remuneração Vigilância em Saúde - Estado	6.600,00	9,48	0,00	6.590,52
Remuneração MAC Estado	2.970,00	238,61	0,00	2.731,39
Remuneração CEO Estado	880,00	9,61	0,00	870,39
Remuneração Outras Transferências do FNS	10.000,00	4.677,33	0,00	5.322,67
Remuneração Outras Transferências do FES	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
Remun Dep Bancários - Alienações	0,00	811,47	811,47	0,00
Remun Depósito Bancário - Gestão do SUS	0,00	100,36	100,36	0,00
Remuneração Outros	1.100,00	507,29	0,00	592,71
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Assis	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - CREAS União	3.000,00	1.959,01	0,00	1.040,99
Rem. de Dep. Bancários - PNE	100,00	0,00	0,00	100,00
Rem. de Dep. Bancários - PBV p/ SCFV	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
Rem. de Dep. Bancários - ACESUAS TRABALHO	4.300,00	2.070,94	0,00	2.229,06
Rem. de Dep. Bancários - PETI	2.000,00	1.184,75	0,00	815,25
Rem. de Dep. Bancários - CRAS União	12.000,00	5.240,01	0,00	6.759,99
Rem. de Dep. Bancários - BPC - Benef. de Prest. Cont	100,00	136,68	36,68	0,00
Rem. de Dep. Bancários - IGD SUAS	550,00	564,30	14,30	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Bolsa Família	6.000,00	2.446,88	0,00	3.553,12
Rem. de Dep. Bancários - Casas de Passagem	2.800,00	460,81	0,00	2.339,19
Rem. de Dep. Bancários - Abrigos Custeio	100,00	1,00	0,00	99,00
Rem. de Dep. Bancários - CREAS Estado Custeio	100,00	0,08	0,00	99,92
Rem. de Dep. Bancários - CRAS Estado Custeio	1.000,00	211,89	0,00	788,11
Rem. de Dep. Bancários - Benefícios Eventuais	100,00	0,52	0,00	99,48
Rem. de Dep. Bancários - CREAS Estado Investimento	100,00	1.428,92	1.328,92	0,00
Rem. de Dep. Bancários - CRAS Estado Investimento	2.000,00	1.764,91	0,00	235,09
Rem. de Dep. Bancários - Alienação Ativos	100,00	235,95	135,95	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Vinculados FUNREBOMPM	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rem. de Dep. Bancários - Alienações FUNREBOM	0,00	432,10	432,10	0,00
Rem. de Dep. Bancários Alienações - FUNPOM	0,00	227,80	227,80	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FEX	0,00	1.358,28	1.358,28	0,00
Rem. de Dep. Bancários - CEFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - CEFEM	0,00	1.272,80	1.272,80	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FEP	0,00	3.665,20	3.665,20	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Dive	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversos Investir	50.000,00	32.324,08	0,00	17.675,92
Dedução Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversc	0,00	-5.046,34	-5.046,34	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversos Custeic	100,00	0,00	0,00	100,00
Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversos Investir	10.000,00	1.734,50	0,00	8.265,50
Ded. Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversos	0,00	-84,51	-84,51	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversos Custeic	100,00	283,18	183,18	0,00
Dedução Rem. de Dep. Bancários - Vinculados Diversc	0,00	-283,18	-283,18	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	800.010,00	1.480.888,67	680.878,67	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdên	800.010,00	1.480.888,67	680.878,67	0,00
Rem. dos Rec. do RPPS - Renda Fixa	800.010,00	1.480.888,67	680.878,67	0,00
Rem. dos Rec. do RPPS - Renda Fixa - Taxa de Adm.	8.000,10	73.378,32	65.378,22	0,00
Ded. Rem. dos Rec. do RPPS - Renda Fixa - Taxa de A	0,00	-6.943,71	-6.943,71	0,00
Rem. dos Rec. do RPPS - Renda Fixa - Contr. Patrona	792.009,90	1.606.697,69	814.687,79	0,00
Ded. Rem. dos Rec. do RPPS - Renda Fixa - Contr. Pa	0,00	-192.243,63	-192.243,63	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, A	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Delegações de Serviços Públicos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Delegações de Serviços Públicos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Delegações de Serviços Públicos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	350.000,00	405.293,50	212.492,00	157.198,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	405.293,50	212.492,00	157.198,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	192.801,50	0,00	157.198,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	192.801,50	0,00	157.198,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	350.000,00	192.801,50	0,00	157.198,50
Serviços Agropecuários	350.000,00	192.801,50	0,00	157.198,50
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	212.492,00	212.492,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	212.492,00	212.492,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	212.492,00	212.492,00	0,00
Transferências Correntes	101.927.093,82	107.799.540,64	9.898.214,56	4.025.767,74
Transferências da União e de suas Entidades	43.881.890,22	44.804.791,17	4.425.787,61	3.502.886,66
Transferências da União - Específica E/M	43.881.890,22	44.804.791,17	4.425.787,61	3.502.886,66
Participação na Receita da União	23.706.572,00	22.505.040,15	897.625,55	2.099.157,40
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	21.726.474,00	20.025.398,57	0,00	1.701.075,43
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	27.060.000,00	25.031.747,78	0,00	2.028.252,22
Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic	-5.333.526,00	-5.006.349,21	0,00	-327.176,79
F.P.M. - Cota Mensal - Ordinários	13.800.600,00	12.679.203,37	0,00	1.121.396,63
F.P.M. - Cota Mensal - Educação	7.306.200,00	6.660.185,66	0,00	646.014,34
F.P.M. - Cota Mensal - Saúde	5.953.200,00	5.692.358,75	0,00	260.841,25
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.128.600,00	1.111.757,26	287.879,26	304.722,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% C	1.128.600,00	1.111.757,26	287.879,26	304.722,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 8

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Ordir	823.878,00	1.111.757,26	287.879,26	0,00
F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Educ	304.722,00	0,00	0,00	304.722,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	803.000,00	1.084.688,86	375.048,83	93.359,97
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	803.000,00	1.084.688,86	375.048,83	93.359,97
F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de Julho - Ordinário	586.190,00	961.238,83	375.048,83	0,00
F.P.M. - 1% Cota entregue no mês de Julho - Educação	216.810,00	123.450,03	0,00	93.359,97
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.498,00	283.195,46	234.697,46	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	353.994,19	293.994,19	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-11.502,00	-70.798,73	-59.296,73	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Ordinár	30.600,00	177.404,46	146.804,46	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Educaç	16.200,00	92.432,88	76.232,88	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Saúde	13.200,00	84.156,85	70.956,85	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de F	275.000,00	456.589,93	369.063,84	187.473,91
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	227.700,00	40.226,09	0,00	187.473,91
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	227.700,00	40.226,09	0,00	187.473,91
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	227.700,00	40.226,09	0,00	187.473,91
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	227.700,00	40.226,09	0,00	187.473,91
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	47.300,00	416.363,84	369.063,84	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	47.300,00	416.363,84	369.063,84	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Principal	47.300,00	416.363,84	369.063,84	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	47.300,00	416.363,84	369.063,84	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	14.672.900,00	16.031.019,50	1.968.588,24	610.468,74
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	14.672.900,00	16.031.019,50	1.968.588,24	610.468,74
Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde da União – SUS – Rep	14.672.900,00	16.031.019,50	1.968.588,24	610.468,74
Piso da Atenção Básica - PAB Fixo	1.700.000,00	1.411.695,96	0,00	288.304,04
Estratégia da Saúde da Família - ESF	412.000,00	511.405,20	99.405,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde - ACS	466.000,00	472.524,00	6.524,00	0,00
Sus União - Saúde Bucal	28.000,00	28.990,00	990,00	0,00
SUS União - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid	299.000,00	328.900,00	29.900,00	0,00
Outras Transf. SUS União - Custeio da Atenção Básica	0,00	818.048,00	818.048,00	0,00
Farmácia Popular do Brasil	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
Farmácia Básica da União - FBU	335.000,00	305.568,19	0,00	29.431,81
SUS União - Bl. Gestão - Implant. Ações Alimentação e Nu	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
Média e Alta Complexidade - MAC	8.100.000,00	8.504.342,92	404.342,92	0,00
Teto Municipal Rede de Urgência e Qualificação	2.000.000,00	1.938.783,36	0,00	61.216,64
Rede Brasil sem Miséria/Brasil Sorridente	74.000,00	70.687,50	0,00	3.312,50
SUS União - SAMU	263.000,00	263.028,00	28,00	0,00
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO União	136.400,00	171.600,00	35.200,00	0,00
SUS União - Teto Municipal Rede de Saúde Mental	174.000,00	178.721,88	4.721,88	0,00
SUS União -Fundo de Ações Estrat. e Comp. - FAEC	250.000,00	217.708,25	0,00	32.291,75
SUS União - Piso Fixo Vigilância Epidemiológica	137.000,00	176.071,82	39.071,82	0,00
SUS União - Estruturação/Qualificação da Vigilância em Sa	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
SUS União - Piso Fixo VISA	20.000,00	35.356,60	15.356,60	0,00
SUS União -Transf. p/ Ações de Vig. em Saúde	68.000,00	42.588,00	0,00	25.412,00
SUS União - Bloco Vigilância em Saúde	40.000,00	43.333,29	3.333,29	0,00
SUS União - Bl. Gestão - Educação e Formação em Saúde	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
SUS União - Apoio à Implementação da Rede Cegonha	0,00	18.967,34	18.967,34	0,00
Outras Tranf. SUS União - Apoio Financ. Extraordinário p/M	0,00	467.699,19	467.699,19	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.076.050,00	1.347.973,73	467.242,44	195.318,71
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.076.050,00	1.347.973,73	467.242,44	195.318,71
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	1.076.050,00	1.347.973,73	467.242,44	195.318,71

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
SUAS União - CREAS União	147.000,00	122.800,00	0,00	24.200,00
SUAS União - PNE	28.000,00	25.607,80	0,00	2.392,20
SUAS União - PBV p/ SCFV	129.000,00	271.447,76	142.447,76	0,00
SUAS União - PETI	72.000,00	12.000,00	0,00	60.000,00
SUAS União - CRAS União	425.000,00	689.794,68	264.794,68	0,00
SUAS União - BPC - Benefícios de Prestação Continuada	4.300,00	560,00	0,00	3.740,00
SUAS União - IGD SUAS	29.550,00	6.896,43	0,00	22.653,57
SUAS União - IGD Bolsa Família	131.200,00	48.867,06	0,00	82.332,94
SUAS União - Casa de Passagem (Santa Clara)	110.000,00	170.000,00	60.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	3.892.790,00	4.311.895,69	654.012,23	234.906,54
Transferências do Salário-Educação	2.640.000,00	2.898.146,72	258.146,72	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	2.640.000,00	2.898.146,72	258.146,72	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	2.640,00	240,00	0,00	2.400,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	2.640,00	240,00	0,00	2.400,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	909.150,00	914.346,00	235.246,00	230.050,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	909.150,00	914.346,00	235.246,00	230.050,00
Transf. FNDE - PNAE - Ens. Fundamental	282.480,00	467.154,00	184.674,00	0,00
Transf. FNDE - PNAE - Pré-Escola - PNAP	167.200,00	206.964,00	39.764,00	0,00
Transf. FNDE - PNAE - Creche - PNAC	207.900,00	218.708,00	10.808,00	0,00
Transf. FNDE - PNAE - Mais Educação	224.400,00	0,00	0,00	224.400,00
Transf. FNDE - PNAE - Esp. - AEE	22.000,00	17.808,00	0,00	4.192,00
Tranf. FNDE - PNAE - Jovens e Adultos	5.170,00	3.712,00	0,00	1.458,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	341.000,00	338.543,46	0,00	2.456,54
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	341.000,00	338.543,46	0,00	2.456,54
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	0,00	160.619,51	160.619,51	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	160.619,51	160.619,51	0,00
Tranf. FNDE - A Título de Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	160.619,51	160.619,51	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	83.578,22	73.016,86	0,00	10.561,36
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	83.578,22	73.016,86	0,00	10.561,36
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	103.400,00	91.271,02	0,00	12.128,98
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	-19.821,78	-18.254,16	0,00	-1.567,62
I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Ordinários	52.734,00	46.167,82	0,00	6.566,18
I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Educação	27.918,00	24.262,83	0,00	3.655,17
I.C.M.S. - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Saúde	22.748,00	20.840,37	0,00	1.907,63
Outras Transferências da União	175.000,00	79.255,31	69.255,31	165.000,00
Outras Transferências da União	175.000,00	79.255,31	69.255,31	165.000,00
Outras Transferências da União - Principal	175.000,00	79.255,31	69.255,31	165.000,00
Cota Parte FEX	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Outras Transferências da União	10.000,00	79.255,31	69.255,31	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	29.082.203,60	31.386.290,15	2.826.967,63	522.881,08
Transferências dos Estados - Específica E/M	29.082.203,60	31.386.290,15	2.826.967,63	522.881,08
Participação na Receita dos Estados	26.800.003,60	29.355.143,41	2.555.139,81	0,00
Cota-Parte do ICMS	20.945.680,80	22.802.044,18	1.856.363,38	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	26.070.000,00	28.502.553,96	2.432.553,96	0,00
Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.124.319,20	-5.700.509,78	-576.190,58	0,00
I.C.M.S. - Ordinários	13.295.700,00	14.425.163,54	1.129.463,54	0,00
I.C.M.S. - Educação	7.038.900,00	7.571.149,76	532.249,76	0,00
I.C.M.S. - Saúde	5.735.400,00	6.506.240,66	770.840,66	0,00
Cota-Parte do IPVA	4.617.298,40	4.992.070,66	374.772,26	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	5.720.000,00	6.240.087,10	520.087,10	0,00
Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.102.701,60	-1.248.016,44	-145.314,84	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
I.P.V.A. - Ordinários	2.917.200,00	3.160.601,88	243.401,88	0,00
I.P.V.A. - Educação	1.544.400,00	1.659.863,53	115.463,53	0,00
I.P.V.A. - Saúde	1.258.400,00	1.419.621,69	161.221,69	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	300.124,40	353.788,40	53.664,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	371.800,00	442.235,51	70.435,51	0,00
Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-71.675,60	-88.447,11	-16.771,51	0,00
I.P.I. - Municípios - Ordinários	189.618,00	223.679,11	34.061,11	0,00
I.P.I. - Municípios - Educação	100.386,00	117.542,59	17.156,59	0,00
I.P.I. - Municípios - Saúde	81.796,00	101.013,81	19.217,81	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôr	86.900,00	90.530,36	3.630,36	0,00
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	86.900,00	90.530,36	3.630,36	0,00
Outras Transferências dos Estados	850.000,00	1.116.709,81	266.709,81	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	850.000,00	1.116.709,81	266.709,81	0,00
Transporte Escolar do Estado	850.000,00	1.116.709,81	266.709,81	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	1.538.000,00	1.283.870,81	99.305,56	353.434,75
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	1.538.000,00	1.283.870,81	99.305,56	353.434,75
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	1.538.000,00	1.283.870,81	99.305,56	353.434,75
SUS Estado - CEO Estado	55.000,00	60.500,00	5.500,00	0,00
SUS Estado - Farmácia Básica do Estado - FBE	244.000,00	225.410,68	0,00	18.589,32
SUS Estado - Vigilância em Saúde - Estado	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
SUS Estado - Cofinanciamento da Atenção Básica - ESF E	110.000,00	169.273,73	59.273,73	0,00
Outras Transferências do SUS Estado - MAC	1.100.000,00	794.154,57	0,00	305.845,43
SUS Estado - Saúde Bucal/Próteses Dentárias - ESF Esta	0,00	25.200,00	25.200,00	0,00
SUS Estado - PNAISP/ESF Estado	0,00	9.331,83	9.331,83	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	596.700,00	688.160,66	132.406,99	40.946,33
Outras Transferências de Convênio dos Estados	596.700,00	688.160,66	132.406,99	40.946,33
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	596.700,00	688.160,66	132.406,99	40.946,33
Convênio Trânsito	596.200,00	688.160,66	132.406,99	40.446,33
Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol. Militar	89.430,00	48.983,67	0,00	40.446,33
Dedução Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol. Militar	0,00	-33.536,34	-33.536,34	0,00
Convênio Trânsito - SSP/SC - Pol. Civil	89.430,00	118.714,11	29.284,11	0,00
Convênio Trânsito - SSP/SC - Prefeitura	417.340,00	553.999,22	136.659,22	0,00
Outros Convênios do Estado	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras Transferências dos Estados	147.500,00	59.115,27	40.115,27	128.500,00
Outras Transferências dos Estados	147.500,00	59.115,27	40.115,27	128.500,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	147.500,00	59.115,27	40.115,27	128.500,00
SUAS Estado - Abrigos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SUAS Estado - CREAS Custeio	78.500,00	0,00	0,00	78.500,00
SUAS Estado - CRAS Estado - Custeio	19.000,00	59.115,27	40.115,27	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	28.963.000,00	31.608.459,32	2.645.459,32	0,00
FUNDEB 60 (UNIÃO)	23.463.000,00	24.050.596,50	587.596,50	0,00
FUNDEB 40 (UNIÃO)	5.500.000,00	5.936.757,76	436.757,76	0,00
FUNDEB 60 (ESTADO)	0,00	1.362.896,72	1.362.896,72	0,00
FUNDEB 40 (ESTADO)	0,00	258.208,34	258.208,34	0,00
Outras Receitas Correntes	1.051.980,00	546.369,58	321.791,57	827.401,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	66.746,52	66.746,52	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 11

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Indenizações	0,00	127,00	127,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	127,00	127,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	127,00	127,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - F	0,00	127,00	127,00	0,00
Restituições	0,00	66.619,52	66.619,52	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	53.644,75	53.644,75	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	53.644,75	53.644,75	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	53.644,75	53.644,75	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - CR	0,00	1.499,90	1.499,90	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - CR	0,00	2.509,00	2.509,00	0,00
Outras Restituições	0,00	12.974,77	12.974,77	0,00
Outras Restituições	0,00	12.974,77	12.974,77	0,00
Outras Restituições - Principal	0,00	12.974,77	12.974,77	0,00
Restituições Diversas	0,00	12.974,77	12.974,77	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Públic	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.051.980,00	477.823,06	253.245,05	827.401,99
Outras Receitas	1.051.980,00	477.823,06	253.245,05	827.401,99
Outras Receitas - Primárias	1.051.980,00	476.835,76	252.257,75	827.401,99
Outras Receitas - Primárias - Principal	305.300,00	402.307,96	276.995,14	179.987,18
Outras Rec. Não Trib. - FROHAB	58.300,00	108.741,41	50.441,41	0,00
Outras Receitas - Não Tributárias - Principal	47.000,00	246.463,39	215.440,85	15.977,46
Outras Receitas Não Tributárias - Principal	200.000,00	35.990,28	0,00	164.009,72
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	4.180,00	2.208,35	934,43	2.906,08
Outras Receitas - Não Tributárias - Multas e Juros	4.180,00	1.273,92	0,00	2.906,08
Outras Receitas Não Tributárias - Multas e Juros	0,00	925,96	925,96	0,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	396.000,00	41.391,73	0,00	354.608,27
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	346.500,00	56.599,54	0,00	289.900,46
Ded. Rec. Outras Receitas - Não Trib. - Dív. Ativa - Multas e	0,00	-25.671,82	-25.671,82	0,00
Outras Receitas - Financeiras	0,00	987,30	987,30	0,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	987,30	987,30	0,00
Receitas de Capital	13.131.368,75	3.618.208,32	719.729,28	10.232.889,71
Operações de Crédito	8.000.000,00	219.004,53	0,00	7.780.995,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	219.004,53	0,00	7.780.995,47
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	219.004,53	0,00	7.780.995,47
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	219.004,53	0,00	7.780.995,47
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000.000,00	219.004,53	0,00	7.780.995,47
Alienação de Bens	50.000,00	730.550,00	680.550,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	730.550,00	680.550,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	730.550,00	680.550,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	730.550,00	680.550,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	730.550,00	680.550,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - FUMREBOI	0,00	40.600,00	40.600,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - SAÚDE	0,00	64.100,00	64.100,00	0,00
Transferências de Capital	5.081.368,75	2.642.923,66	13.449,15	2.451.894,24
Transferências da União e de suas Entidades	3.749.368,75	2.581.712,24	-27.088,36	1.140.568,15

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 12

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferências da União	3.749.368,75	2.581.712,24	-27.088,36	1.140.568,15
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00	657.336,00	0,00	342.664,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	1.000.000,00	657.336,00	0,00	342.664,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	1.000.000,00	657.336,00	0,00	342.664,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaç	749.368,75	530.106,71	-22.774,78	196.487,26
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	749.368,75	530.106,71	-22.774,78	196.487,26
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	749.368,75	530.106,71	-22.774,78	196.487,26
Transferências de Recursos Destinados a Programas c	749.368,75	552.881,49	0,00	196.487,26
Dedução das Transferências de Recursos Destinados a	0,00	-22.774,78	-22.774,78	0,00
Outras Transferências da União	2.000.000,00	1.394.269,53	-4.313,58	601.416,89
Outras Transferências da União	2.000.000,00	1.394.269,53	-4.313,58	601.416,89
Outras Transferências da União - Principal	2.000.000,00	1.398.583,11	0,00	601.416,89
Dedução de Outras Transferências da União - Principal	0,00	-4.313,58	-4.313,58	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	1.332.000,00	61.211,42	40.537,51	1.311.326,09
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.332.000,00	61.211,42	40.537,51	1.311.326,09
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Outras Transferências dos Estados	1.032.000,00	61.211,42	40.537,51	1.011.326,09
Outras Transferências dos Estados	1.032.000,00	61.211,42	40.537,51	1.011.326,09
Outras Transferências dos Estados - Principal	1.032.000,00	61.211,42	40.537,51	1.011.326,09
SUAS Estado - CREAS Estado - Investimnento	31.000,00	19.673,91	0,00	11.326,09
SUAS Estado - CRAS Estado - Investimento	1.000,00	41.537,51	40.537,51	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	25.730,13	25.730,13	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	25.730,13	25.730,13	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	25.730,13	25.730,13	0,00
Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	25.730,13	25.730,13	0,00
Indenização Seguradora - Origem Recurso Vinc. a Alie	0,00	25.730,13	25.730,13	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.903.000,00	7.588.976,24	685.976,24	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.903.000,00	7.588.976,24	685.976,24	0,00
Receita de Contribuições RPPS	6.903.000,00	7.588.976,24	685.976,24	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS - ATIVOS	6.503.000,00	7.016.157,46	513.157,46	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS - INTRA ATIVOS	6.503.000,00	7.016.157,46	513.157,46	0,00
Contr. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra - Orçamentário	6.503.000,00	7.016.157,46	513.157,46	0,00
Contr. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra - Orçamentário F	5.903.000,00	6.379.994,50	476.994,50	0,00
Contr. Patronal Serv. Ativo Civil - Intra - Orçamentário -	600.000,00	636.162,96	36.162,96	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E	400.000,00	572.818,78	172.818,78	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN	400.000,00	572.818,78	172.818,78	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES CIVIS INAT	400.000,00	563.637,17	163.637,17	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES CIVIS INA	400.000,00	563.637,17	163.637,17	0,00
Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Pr	400.000,00	533.274,10	133.274,10	0,00
Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Ta	0,00	30.363,07	30.363,07	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS PENSIONISTAS CIVIS	0,00	9.181,61	9.181,61	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS PENSIONISTAS CIVIS- I	0,00	9.181,61	9.181,61	0,00
Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis - Principa	0,00	8.713,56	8.713,56	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis - Taxa de	0,00	468,05	468,05	0,00
Totais:	151.232.402,57	151.728.247,39	22.631.153,89	22.135.309,07
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	30.650.543,99	30.650.543,99	0,00
RECEBIDAS CÂMARA	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	26.450.543,99	26.450.543,99	0,00
Totais:	0,00	30.650.543,99	30.650.543,99	0,00

CANOINHAS, 27/02/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2019 - CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 1931877

PORTARIA Nº 13/2019
CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1º – Fica concedido Promoção por Tempo de Serviço ao Servidor Público José Luiz Lacowicz, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, ficando acrescido 6% (seis porcento), correspondente ao triênio 2016/2019, nos termos do art. 71 da Lei n° 2.305/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas-SC.
Art.2º - As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão por conta de dotações especificas do orçamento.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 20 de fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 14/2019 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO RECESSO DO CARNAVAL

Publicação Nº 1931889

PORTARIA Nº 14/2019
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO RECESSO DO CARNAVAL.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º Conforme Decreto Municipal nº 37/2019 do Recesso de Carnaval, a Câmara Municipal seguirá o ponto facultativo do dia 04 e dia 05 de março, e no dia 06 de fevereiro de 2019, quarta-feira de cinzas até as 12h00min.
O expediente vespertino do dia 06 de março será das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 27 de fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 15/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1931898

PORTARIA Nº 15/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário ao servidor Daniel Carvalho, ocupante do cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 16/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1931915

PORTARIA Nº 16/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias à servidora JAQUELINE DE FÁTIMA NAVARRO, ocupante do cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 à 01/01/2018, que serão usufruídas do dia 07/03/2019 à 22/03/2019, retornando dia 25/03/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 27 de fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 17/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1931933

PORTARIA Nº 17/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias o servidor DANIEL CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, que serão usufruídas do dia 06/03/2019 a 15/03/2019, retornando ao trabalho em 18/03/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas, 27 de fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

Capão Alto

Prefeitura

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL N.PMCA006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR DO , GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA, CESTAS BÁSICAS PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1930687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
Registro de Preços

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de numero PMCA006/2019

Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso da Merenda Escolar do , Gêneros Alimentícios, Recarga de Gás de cozinha, Cestas básicas para as Secretarias e Fundos Municipais -Prefeitura Municipal de Capão Alto - Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 21/03/2019, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 28/02/2019
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 017/2019

Publicação Nº 1931174

DECRETO No 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal, em 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:
Art. 1o Ficam convocadas as entidades civis organizadas e população em geral para a VIII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 14 de março de 2019, das 8h 30min. às 17 horas, nas dependências da Escola da Fé da Paróquia São Paulo Apóstolo, situada à Rua Dr. Vilson Bordin, no 11, Capinzal - SC, 89665-000.

Art. 2o A Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3o As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Editais da Secretaria da Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.
Art. 4o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 28 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária Interina da Administração e Finanças

Decreto nº 018/2019

Publicação Nº 1931179

DECRETO No 018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos Termos de Fiscalização no 001/2018, no 002/2018, no 003/2018 e no 004/2018, oriundos do Setor de Fiscalização Tributária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Capinzal e:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 206, §4o, da Lei Complementar no 134, de 22 de dezembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1o O Município de Capinzal prorroga o prazo de conclusão dos Termos de Fiscalização no 001/2018, no 002/2018, no 003/2018 e no 004/2018, oriundos do Setor de Fiscalização Tributária, por 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista o grande acúmulo de serviço, o reduzido número de servidores, bem como a comprovada continuidade dos trabalhos.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Capinzal – SC, em 28 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária Interina da Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 2019, COMISSÃO LICITAÇÃO

Publicação Nº 1930918

PORTARIA Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa os Membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal-SC, no uso de suas atribuições legais, decide e edita a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º A Comissão de Licitação deverá ser composta por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 1 (um) suplente.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, até 31 de dezembro de 2019, na forma da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 103/2007:

I - Presidente efetivo:
a) Diogo Pecinato;

II - Membros efetivos:
a) Lucimar Cristina de Lima;
b) Darci Adão da Silva Junior; e
c) Ana Paula Baretta.

III - Membro suplente:
a) Cleverson Machado Pereira.

Art. 3º O Presidente da Comissão de Licitação atuará também como Pregoeiro e os demais componentes como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão e demais modalidades previstas em lei.

Art. 4º Ficam atribuídos, inclusive, poderes ao Presidente da Comissão para expedir e assinar Editais e demais documentos necessários à realização dos Processos Licitatórios.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações, reunir-se-á sempre que houver procedimentos licitatórios, salvo quando designada Comissão Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga a Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2019.

Capinzal, 27 de fevereiro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2019 - PREGÃO Nº 0031/2019

Publicação Nº 1932181

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019

Objeto: Locação de salão para encontro semanais dos Grupos da Terceira Idade Tradicionais do Município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 16h00min, do dia 19 de março de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 28 de fevereiro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO 2.482/2019

Publicação Nº 1931350

DECRETO nº 2.482/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 186.372,56 (Cento e oitenta e seis mil trezentos e setenta dois reais e cinquenta seis centavos), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício corrente e Superavit Financeiro do Exercício de 2018, na fonte que especifica.

ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.2.033 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (011)3.1.90.00.00.00 0.0.000138 Aplicações Diretas
R$ 90.000,00
Elemento de Despesa: (012)3.1.90.00.00.00 0.0.000138 Aplicações Diretas
R$ 8.800,00
Elemento de Despesa: (013)3.1.90.00.00.00 0.0.000138 Aplicações Diretas
R$ 30.936,00
Elemento de Despesa: (027)3.1.90.00.00.00 0.0.000338 Aplicações Diretas
R$ 1.411,23
Elemento de Despesa: (028)3.1.90.00.00.00 0.0.000338 Aplicações Diretas
R$ 12.818,90

Elemento de Despesa: (029)3.1.90.00.00.00 0.0.000338 Aplicações Diretas
R$ 32.328,00
Elemento de Despesa: (030)3.1.90.00.00.00 0.0.000338 Aplicações Diretas
R$ 10.078,43

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e Superavit Financeiro do Exercicio de 2018, das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 138 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Saude Valor do Excesso: R$ 129.736,00 Fonte de Recursos: 338 – Superavit Financeiro Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Saude Valor do Superavit: R$ 56.636,56	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 27 de fevereiro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2.483/2019

Publicação Nº 1931692

DECRETO Nº 2.483, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCRS E DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS – TSU DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II, VIII e XI do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 160 e artigo 309 da Lei Complementar nº 17/2002,
CONSIDERANDO a necessidade de se alterar o calendário para o pagamento de tributos para o exercício de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a data de vencimento para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da Taxa de Serviços Urbanos – TSU para o exercício de 2019, com desconto de 15% (quinze por cento), para o dia 15 de abril de 2019.
Art. 2º. Fica estabelecido para pagamento parcelado dos tributos listados no artigo anterior, sem desconto, os seguintes vencimentos:
a) 1ª parcela – dia 15/04/2019;
b) 2ª parcela – dia 16/05/2019;
c) 3ª parcela – dia 15/06/2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º e 3º do Decreto nº 2.460/2018, de 10 de dezembro de 2018.
Catanduvas-SC, 28 de fevereiro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N 0032-2015 - PRECISA

Publicação Nº 1932154

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 0032/2015
TOMADA DE PREÇO N° 0006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 14 de dezembro de 2015, alterando-o conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Reajustar o contrato administrativo, com base no parecer jurídico n° AJ 214-2019, no percentual de 7,5521%, a que se refere ao IGP-M/FGV acumulado do período de janeiro a dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, e seus incisos, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Catanduvas – SC, 28 de fevereiro de 2019.
Fundo Municipal de Assistência Social
Everaldo Gabriel da Costa
Contratante

LEI 2.660/2019

Publicação Nº 1931356

LEI Nº 2.660/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA QUERÊNCIA DO CHIMARRÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 80.912.447/0001-76, estabelecida em Catanduvas (SC), no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), exclusivamente para cobrir despesas de custeio com a realização do evento cultural tradicionalista denominado Rodeio Municipal, que ocorrerá no mês de março de 2019.
Art. 2º. O valor será repassado em parcela única, e deverá ser depositado em conta bancária específica da entidade, devendo esta prestar contas do valor recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o repasse.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 28 de fevereiro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 2.661/2019

Publicação Nº 1931382

LEI Nº 2.661/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PARA O EXERCÍCIO 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), por conta de Anulação Parcial/Total das seguintes dotações, na fonte que especifica.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO
Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.2.010 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 0.0.00101 Aplicações Diretas R$ 69.000,00

Art. 2º. Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial/Total das seguintes dotações:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO
Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.2.010 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: (35)3.3.90.00.00.00 0.0.00101 Aplicações Diretas R$ ..... 30.000,00 Elemento de Despesa: (33)3.1.90.00.00.00 0.0.00101 Aplicações Diretas R$ 39.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 28 de fevereiro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 0041/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2019

Publicação Nº 1931160

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 007/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas para retroescavadeira JCB 4x4 motor Scout - Série 1790935, visando a manutenção das atividades da Secretaria de infraestrutura deste Município.

Dotação Orçamentária:

65 – 3390.3039.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 28 de fevereiro de 2019.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

RESOLUÇÃO 01/2019 – CMDI

Publicação Nº 1931710

Resolução 01/2019 – CMDI

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, COM A FINALIDADE DE AVALIAR OS AVANÇOS NA CONSOLIDAÇÃO DA Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Catanduvas/SC, em 19 de março de 2019, no período das 13h às 17h, na SERP, situado na Rua da Liberdade nº 1916, Centro de Catanduvas/SC.
§ 2º - A II Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central:
Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas. E como Eixos temáticos:
I – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Sub-eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
III – Enfrentamento da Violação dos Direitos da Pessoa idosa.
IV – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º - Institui comissão organizadora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 28 de fevereiro de 2019
Juraci Martello Hermes
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – CMAS

Publicação Nº 1931731

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – CMAS.
Aprova a Prestação de Contas para o Tribunal de Contas, da Execução Orçamentária de 2018 – FMAS.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal N° 2.360, de 09 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, atestam para os devidos fins, que em reunião ordinária no dia 26//02/2019, foi verificado e analisado o relatório de Execução Orçamentária 2018 – FMAS, do qual foi aprovado com ressalvas em ATA Nº 168/2019, de 26/02/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas - SC, 26 de fevereiro de 2019.
Leandro Guerra
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CMAS

Publicação Nº 1931734

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CMAS.
Aprova a Reprogramação dos recursos Federais do ano de 2018 para 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal N° 2.360, de 09 de maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, atestam para os devidos fins, que em reunião ordinária no dia 26//02/2019, aprovou a Reprogramação dos Recursos Federais do ano de 2018 para 2019, em ATA Nº 168/2019, de 26/02/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas - SC, 26 de fevereiro de 2019.
Leandro Guerra
Presidente do CMAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2018
(Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

1- Informações Gerais:

Entidade:	**Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas**
CNPJ:	73.240.236/0001-79
Endereço:	Rua Severiano Guerreiro, n. 1068 Centro 89.670-000 Catanduvas SC - Cx. Postal n .40
E-mail:	camara@procenter.com.br
Sítio Eletrônico:	www.camaracatanduvas.sc.gov.br

Rol dos Responsáveis:

Dirigente Máximo do Executivo:	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial
Ordenadora de Despesa:	**MONALISA RUARO**	715.745.499-87	Vereadora Presidente da Câmara	01/01/17 a 31/12/18	Ata n. 2.298	-	Rua Nereu Ramos, n. 1025 Bairro Sayonara Catanduvas -SC
Email	monalisaruaro@hotmail.com						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

2-Atos de delegação de competência:

Data	Espécie	Nº	Objeto	Agente	vigência

OBS: Não houve atos de delegação de competência no exercício 2018.

3- Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

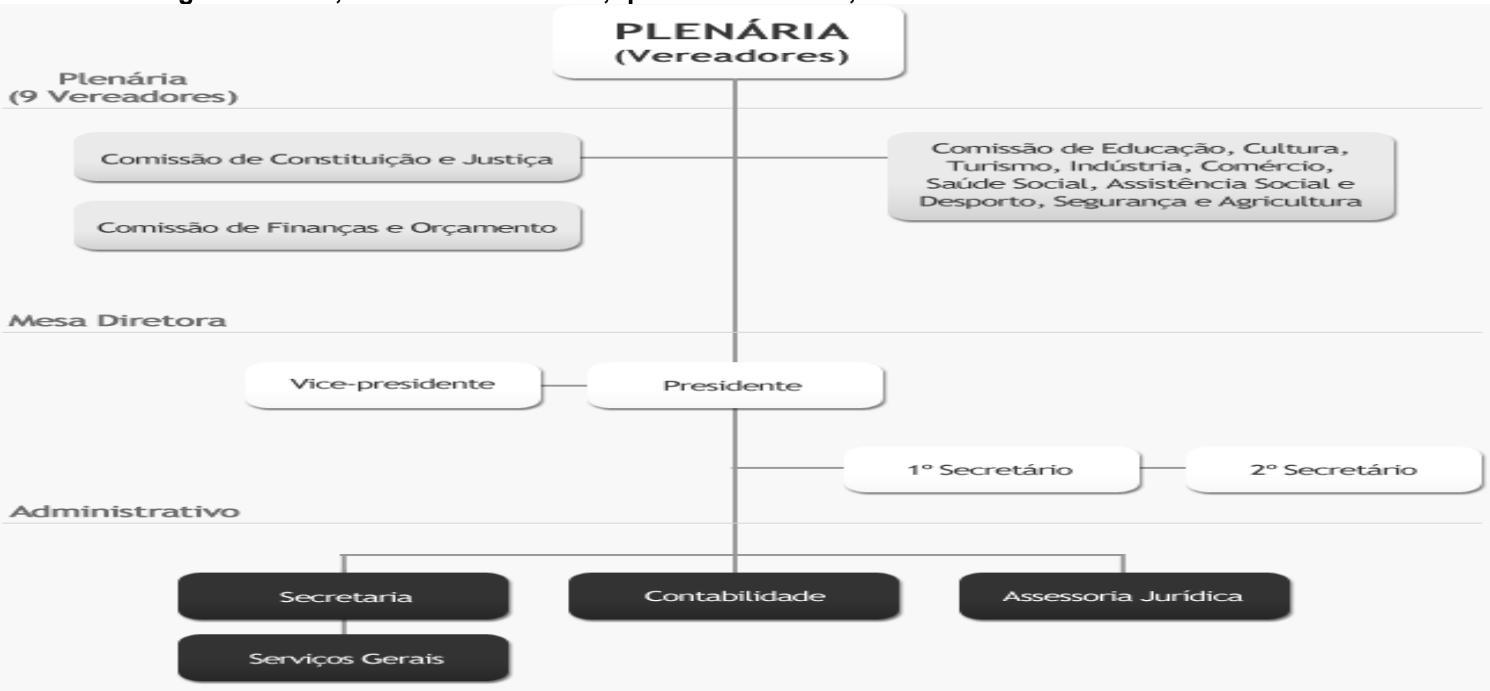

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4- Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes.

O Município de Catanduvas foi emancipado no dia 16 de março de 1963 através da Lei nº 869 de 22/01/1963. Em 25 de novembro de 1963, às 11h00min, realizou-se a primeira Sessão Extraordinária de Instalação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina. A sessão foi presidida pelo vereador mais idoso Sr. Severiano Guerreiro. Nesta sessão, também foi dada posse ao Prefeito eleito, Sr. José Casagrande Filho. Muitos vereadores passaram e deixaram registrados seus trabalhos em prol do nosso município. Desde 1963 até o presente ano, trinta e sete (38) vereadores presidiram a Câmara Municipal, deixando registrados seus trabalhos nos anais desta Casa de Leis.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

1- Programas de governos

a), b) e c) Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Entidade

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
1002	Reforma e Ampliação de Imóvel	436,86m²	200.000,00	436,86m²	659.737,79	-	-	459.737,79	229,87%
1110	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	07 un	20.000,00	1 un	480,00	6 un	85,71	19.520,00	97,6%
2001	Manutenção do Poder Legislativo	12m	1.185.000,00	12m	1.007.508,88	-	-	83.0001,12	7%

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

d) Alterações na Execução Orçamentária

Nº Lei	Nº Decreto	Data	Classificação da categoria econômica até elemento	Valor	Orçado - Saldo Atualizado	Créd. Adicionais	Reduções	Total autorizado
Lei Municipal 2.621/18	Decreto Legislativo n. 78/2018	28.03.18	01.031.0001.1002 44900000	250.000,00	200.000,00	**250.000,00**		**450.000,00**
Lei Municipal 2.628/18	Decreto Legislativo n. 80/2018	15.05.18	01.031.0001.1002 44900000	154.490,00	450.000,00	**154.490,00**		**604.490,00**
Lei Municipal 2.628/18	Decreto Legislativo n. 80/2018	15.05.18	01.031.0001.2001 33900000	152.514,00	320.000,00		**152.514,00**	**167.486,00**
Lei Municipal 2.628/18	Decreto Legislativo n. 80/2018	15.05.18	01.031.0001.2001 33930000	1.976,00	5.000,00		**1.976,00**	**3.024,00**
Lei Municipal 2.645/18	Decreto Legislativo n. 89/2018	12.09.18	01.031.0001.1002 44900000	130.000,00	604.490,00	**130.000,00**		**734.490,00**
Lei Municipal 2.658/18	Decreto Legislativo n. 92/2018	18.12.18	01.031.0001.2001 31900000	30.000,00	860.000,00	**30.000,00**		**890.000,00**
Lei Municipal 2.658/18	Decreto Legislativo n. 92/2018	18.12.18	01.031.0001.2001 33900000	30.000,00	167.486,00	**30.000,00**		**197.486,00**
Lei Municipal 2.658/18	Decreto Legislativo n. 92/2018	18.12.18	01.031.0001.1001 44900000	17.000,00	20.000,00		**17.000,00**	**3.000,00**
Lei Municipal 2.658/18	Decreto Legislativo n. 92/2018	18.12.18	01.031.0001.1002 44900000	43.000,00	734.490,00		**43.000,00**	**691.490,00**

e) Contingenciamento de despesas no exercício

Rua Severiano Guerreiro, s/n - Centro - Catanduvas (SC) CEP 89.670-000
Telefone: (49) 3525-1174 - Fax: (3525-1174) - www.camaracatanduvas.sc.gov.br

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências

OBS: Não houve limitação de empenho no exercício.

f) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento

OBS: Não há dados a ser informado.

g) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

OBS: Sem dados a informar.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1. **Quadro de Pessoal Efetivos e Comissionados**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

Servidores de provimento efetivo em 31-12-2018	**03**
Cargos em Comissão em 31-12-2018	**00**
Total de Servidores em 31-12-2018	**03**

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa.

Exercício 2018

Vínculo (39)	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (42)												
Agentes Públicos Militares Ativos (43)												
Membros ativos de Poder ou órgão (44)												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (45)	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*	*9*
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente (46)												

Rua Severiano Guerreiro, s/n - Centro - Catanduvas (SC) CEP 89.670-000
Telefone: (49) 3525-1174 - Fax: (3525-1174) - www.camaracatanduvas.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0
Servidores contratados por tempo determinado (48)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estagiários (49)												
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras (50)												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras (51)												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												
Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (52)												
Conselheiros Tutelares (53)												
Total	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**15**	**12**

2. Demonstrativo dos servidores que percebem função gratificada

N° Ato/Legislação	Nome do Servidor	Título da Função Gratificada	Valor

Rua Severiano Guerreiro, s/n - Centro - Catanduvas (SC) CEP 89.670-000
Telefone: (49) 3525-1174 - Fax: (3525-1174) - www.camaracatanduvas.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

OBS: A unidade gestora não possui funções gratificadas no seu quadro de pessoal.

3. Demonstrativo de agentes públicos contratados em caráter temporário (art. 37, IX, CF)

Legislação:	Motivação:		
Nome	Funções	Carga Horária	Remuneração anual
Total.....			-

OBS: Não houve contratação em caráter temporário no Exercício 2018.

Resumo dos contratados em caráter temporário

Mês	Nº Contratados	Valor R$
Janeiro	-	-
Fevereiro	-	-
Março	-	-
Abril	-	-
Maio	-	-
Junho	-	-
Julho	-	-
Agosto	-	-
Setembro	-	-
Outubro	-	-
Novembro	-	-
Dezembro	-	-
Total	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

4. Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços

Entidade:	
Fornecedor:	

Fornecedor:		
Objeto do contrato:		
Quantidade de postos de trabalho (pessoas)	**Função desempenhada pelas pessoas**	
Mês	**Quantidade**	
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Total		

OBS: Não há dados a ser informado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

5. Demonstrativo da quantidade de estagiários e respectiva despesa

	Nº Contratos vigentes no mês	Valores mensais de despesas com estágio
Janeiro		
Fevereiro		
Março		
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Total		

OBS: Não houve contratação de estagiários no exercício 2018.

6. Demonstrativo de pessoal recebido à disposição e de pessoal cedido, indicando a pessoa jurídica cessionária e respectivo fundamento legal

Servidores recebidos e à disposição		
Ato legal	**Servidor**	**Entidade**
Servidores cedidos		
Ato legal	**Servidor**	**Entidade**

Rua Severiano Guerreiro, s/n - Centro - Catanduvas (SC) CEP 89.670-000
Telefone: (49) 3525-1174 - Fax: (3525-1174) - www.camaracatanduvas.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

OBS: Não há dados a ser informado.

7. Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal

REMUNERAÇÃO PAGA A MEMBROS DE DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL DA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item III, alínea "d")

Cargo	Remuneração Jeton	Bônus	Participação no Lucro	Outros	Despesa Mensal	Despesa Realizada Anual
Conselho Deliberativo:						
(discriminar cargo)...						
Diretoria:						
(discriminar cargo)...						
Conselho Fiscal:						
(discriminar cargo)...						
Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

OBS: A unidade gestora não possui conselhos administrativo e fiscal, sendo assim, não tem dados para ser informado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

8. Resumo mensal consolidado das folhas de pagamento (vencimentos + encargos sociais) da unidade jurisdicionada, discriminando servidores efetivos, temporários, estagiários e membros de diretoria e conselhos.

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Exercício: 2018

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	**R$ 14.250,41**	**R$ 13.869,37**	**R$ 13.869,37**	**R$ 13.914,46**	**R$ 14.673,00**	**R$ 14.673,00**	R$ **14.673,00**	**R$ 14.673,00**	**R$ 14.673,00**	**R$ 14.673,00**	**R$ 14.790,63**	**R$ 29.542,89**	**R$ 188.275,13**
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público													
Agentes Públicos Militares Ativos													
Membros ativos de Poder ou órgão													
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	***R$ 31.464,00***	***R$ 44.364,24***	***R$ 38.276,23***	***R$ 39.804,99***	**R$ 38.554,83**	**R$ 38.554,83**	**R$ 38.554,83**	**R$ 38.554,83**	**R$ 38.554,83**	**R$ 39.028,38**	**R$ 38.554,13**	**R$ 77.109,65**	**R$ 501.375,77**
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente													
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	**R$ 9.700,74**	**R$ 16.665,52**	**R$ 13.499,68**	**R$ 11.071,91**	**R$ 12.094,09**	**R$ 12.094,09**	**R$ 12.094,09**	**R$ 12.094,09**	**R$ 12.606,11**	**R$ 12.094,07**	**R$ 12.096,31**	**R$ 34.388,28**	**R$ 170.498,98**
Servidores contratados por tempo determinado													
Estagiários													

Rua Severiano Guerreiro, s/n - Centro - Catanduvas (SC) CEP 89.670-000
Telefone: (49) 3525-1174 - Fax: (3525-1174) - www.camaracatanduvas.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras													
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras													
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo													
Servidores cedidos para outras esferas de Governo													
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários													
Conselheiros Tutelares													
Total	**R$ 55.415,15**	**R$ 74.899,13**	**R$ 65.645,28**	**R$ 64.791,36**	**R$ 65.321,92**	**R$ 65.321,92**	**R$ 65.321,92**	**R$ 65.321,92**	**R$ 65.833,94**	**R$ 65.795,45**	**R$ 65.441,07**	**R$ 141.040,82**	**R$ 860.149,88**

9. Resumo mensal consolidado das folhas de pagamento dos segurados vinculados ao RPPS.

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – Considerar a Unidade Gestora que realiza o pagamento - CONSOLIDADO ENTE (Anexo V, Item III, alínea "c")

Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal/Estadual ou por RPPS	Quantidade (Final do Exercício)	Valor Anual da Folha de Pagamento
Aposentadorias civis		
Pensões por morte		
Reserva e Reforma remunerada		
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS)		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS)		
Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

OBS: Não há dados a ser informado.

IV – INFORMAÇÕE*S SOBRE A GESTÃO PATRIMONIAL*

1. Demonstrativo dos imóveis de propriedade do Município, ou locados de terceiros, sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada no exercício.

Demonstrativo dos Imóveis de uso especial e de propriedade						
Denominação	**Localização**	**Destinação**	**Estado de conservação**	**Valor**		
				Valor histórico	**Reavaliação**	**Data da reavaliação**
Poder Legislativo Municipal	Rua Coronel Rupp, 2617 Centro - Catanduvas (SC)	Instalação da sede própria da Câmara de Vereadores.	**Imóvel em período de reforma e ampliação.**	**700.000,00**		

OBS: Imóvel público cedido pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal para instalação da sede própria, conforme Termo de Cessão de Uso de imóvel do Município - Lei Municipal n. 2.587 de 04.08.2017.

Demonstrativo dos Imóveis de uso especial locados

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

Denominação	Localização	Destinação	Área locada	Valor do aluguel
Poder Legislativo Municipal	Rua Severiano Guerreiro, n. 1068 Centro – Catanduvas SC	Desenvolvimento das atividades legislativas	166 m²	**R$ 1.715,96 por mês**

2. Demonstrativo da frota de veículos de propriedade sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada e dos veículos locados de terceiros, incluindo:
a) custos envolvidos;
b) normas que regulamentam o uso da frota;

Demonstrativo da frota de veículos próprios			
Norma que regulamenta o uso da frota:			
Identificação	**Espécie do veículo**	**Denominação**	**Custo anual**

Demonstrativo da frota de veículos locados			
Norma que regulamenta o uso da frota:			
Identificação	**Espécie do veículo**	**Denominação**	**Custo anual**

OBS: O Poder Legislativo Municipal não possui veículos próprios ou locados.

3. Avaliação da gestão patrimonial

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

A avaliação do patrimônio está em andamento, como o Patrimônio é gerido pela unidade central do Município algumas providências estão sendo tomadas. O setor responsável juntamente com a empresa Betha (fornecedora do sistema) estão executando a parametrização do sistema e ajustes necessários após conferência do patrimônio, visando possibilitar o setor contábil efetuar os lançamentos para demonstrar o real patrimônio do Município.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Quadro resumo anual contendo valor das contratações por modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade, em valores nominais e relativos:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")

			Exercício:	2018
Modalidade/Forma	**Obras e Serviços de Engenharia**	**Compras**	**Contratação de Serviços**	**Despesa Liquidada Anual**
Concorrência	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
Tomada de Preços	**R$ 611.081,49**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 337.959,66**
Convite	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
Concurso	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
Pregão Presencial	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 12.350,00**	**R$ 12.350,00**
Pregão Eletrônico	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R$ -	R$ -	**R$ 6.938,40**	**R$ 2.312,80**
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Inexigibilidade de	R$ -	R$ -	**R$ 8.078,05**	**R$ 480,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	**R$ 611.081,49**	**R$ -**	**R$ 27.366,45**	**R$ 353.102,46**

VI - INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA UNIDADE

1. Estrutura orgânica de controle interno (unidade de auditoria, órgão de controle interno ou controladoria), com informações sobre:

a) cargos da unidade de controle interno:	
b) natureza dos cargos:	
c) quantidade de cargos:	
d) formação acadêmica exigida na norma:	
e) identificação dos ocupantes dos cargos e respectiva qualificação (formação acadêmica etc.) no exercício:	

OBS: A unidade gestora não possui controle interno próprio, a mesma submete-se à unidade central de controle interno do Município.

2. Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício:

Recomendações atendidas				
Recomendações	**Providência Sugerida**	**Setor Responsável**	**Providências adotadas**	**Resultados obtidos**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CATANDUVAS - SANTA CATARINA

Recomendações não atendidas				
Recomendações	**Providência Sugerida**	**Setor Responsável**	**Providências adotadas**	**Resultados obtidos**

OBS: O Controle Interno do Munícipio não recomendou nada a essa unidade gestora.

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios)

OBS: Não há dados a serem informados.

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)

OBS: Não há dados a serem informados.

Catanduvas (SC), 26 de fevereiro de 2019.

MONALISA RUARO
Presidente

SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI
Contadora CRC/SC 22.439/0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 022/2019 PCS

Publicação Nº 1930644

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
Contrato nº: 022/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 27/02/2019.
Vigência: 28/05/2019.
Valor do Contrato: R$ 577.700,00 (quinhentos e setenta e sete mil e setecentos reais).

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - PMCN

Publicação Nº 1931643

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - PMCN
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para os órgãos da Administração Municipal.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 18/03/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 18/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 28 de fevereiro de 2019.
ADELAR JOSÉ DE MORAIS
Prefeito em exercício

Chapadão do Lageado

Prefeitura

105.2019

Publicação Nº 1931182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 105/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público André Sebold, conforme Portaria nº 189/2018, relativas ao período 2016/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 189/2018, que convocou o servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 1 (um) dia de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar o Servidor Público, ANDRE SEBOLD, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio, a gozar férias de 01 (um) dia, em 01.03.2019, relativo ao período remanescente, de que trata as Portaria nº 189/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 007, DE 28.02.2019

Publicação Nº 1931082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 007, DE 28.02.2019

Homologa Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal do Idoso do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 001/2019, de 26 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal do Idoso do Município de Chapadão do Lageado, que dispõe sobre a Convocação e Constituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 28 de fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação e Constituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas com a Lei Municipal nº 0654 de 11.03.2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se em 20 de março de 2019, no Centro Multiuso Sebastião Rode, localizado a rua Bernardo Henrique Hileshein, Centro, Chapadão do Lageado - Santa Catarina, com início às 8:00 horas e término as 11:30 horas.
§ 2º A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.
E como Eixos temáticos:
I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Sub eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art.2º Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo sua composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais:
I - Governamental:
Deize Regina dos Santos Cruz – Neuza Francisco Luckmann
II - Não governamental:
Geni Knabben Rodrigues – Salete Chiquio Bittencourt
Art. 3º A Comissão será presidida pela Sra. Deize Regina dos Santos Cruz, e terá como competência:
I -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
II- Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
III-Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
IV- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VI- Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa.
Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 26 de Fevereiro de 2019.
Marlise Neuhaus
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019

Publicação Nº 1929209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 18 de Março de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 01 de Março de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019

Publicação Nº 1932387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de março de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Madeira Serrada Quadrada e em Pranchas a serem utilizadas na construção de pontes e bueiros nas localidades do Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 01 de Março de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 016/2019

Publicação Nº 1931228

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

1. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, nos respectivos cargos, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo nominados, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017		
Cargo: Professor Licenciatura Plena Área de atuação: Educação Infantil Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
155	632	NEUSA SCHMITZ LANGENBERG
156	709	ALINE GONCALVES PAVOSKI
157	1241	ADRIANA ROMANI
158	3590	LILIAN TERRIBILE
159	749	ANGELA CLEIA CARTERI
160	3782	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT
161	752	PATRICIA MORESCO
162	2534	CLEONICE DALALBA KRAMER
163	2445	ANDREZA ARCANGELA TASSONEIRO PIAZZETA
164	1830	CAMILA RODRIGUES GONCALVES MACHADO
Cargo: Professor Licenciatura Plena Área de atuação: 1ª a 5ª série Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
73	3795	ELIZABETE GILON
74	2187	ANDREA CARVALHO
75	1400	NERI ANTONIO DOS SANTOS
76	1379	CASSIANA MESNEROWICZ
77	1394	LILIAN FRANCIS GARCIA MEDINA
78	3845	SHIRLEY CRISTINA DE MENDONCA ROCHA
79	2992	MARCIA MARILEI SOEHN
80	3948	VANESSA CIVA
81	2287	ALESSANDRA FATIMA DOS SANTOS
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: Arte Habilitação Exigida: Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística ou Artes; ou Licenciatura de Graduação Plena em Artes Visuais.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
12	620	NAIRALDA OGLIARI FERREIRA SANTOS
13	2553	DAIANE SCRAMIN
14	1211	PRYSCILLA DA SILVA MENDES
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: Ciências Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Ciências.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
7	229	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: Educação Física Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Educação Física.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
61	1026	JULIANO DALLA ROSA
62	3382	CLEVERTO MARTININGUE

63	4255	ALEX SANDRO BRAGHINI
64	3524	CINTIA CRISTIANE HAMMES KAMINSKI
65	2537	FABIANA SIRINO
66	3584	LUIZ CARASEK JUNIOR
67	150	MAURO LUIZ JOHANN
68	19	TAGIANE APARECIDA BET
69	2841	RUAN CAETANO VALSOLER
70	3762	ANA PAULA FOCHESSATO GONZAGA DOS SANTOS
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: História Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de História.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
12	1341	VITOR MARCELO VIEIRA
13	2255	JOAO OSNI JUNIOR RODRIGUES
14	1881	MELODY FORCELINI
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: Língua Portuguesa Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Portuguesa.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
15	378	CLEDIANE BORNHOLDT
16	3687	MUNICK MARIA HASSELSTRON
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: Língua Estrangeira- Inglês Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
16	598	GABRIELA DAL BELLO
17	383	EMILIA PASQUALI
Cargo: Professor Licenciatura Plena Disciplina: Matemática Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Matemática.		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
10	1631	KELI JACOBY

2. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito à vaga.

3. A escolha de vagas para os candidatos acima convocados, respeitando a ordem de classificação, ocorrerá no dia 14 de março de 2019 (quinta-feira), nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 – E, Centro, Chapecó-SC, conforme Cronograma a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA 14/03/2019	HORÁRIO
EDUCAÇÃO INFANTIL	13h e 30min às 14h e 30min
1ª A 5ª SÉRIE	
ARTE	
CIÊNCIAS	14h e 30min às 15h e 10 min
EDUCAÇÃO FÍSICA	
HISTÓRIA	
LÍNGUA PORTUGUESA	
INGLÊS	
MATEMÁTICA	

3.1. O quadro de vagas disponíveis, em cada área de atuação ou disciplina, indicando a(s) Unidade(s) Escolar(es) de lotação, turno de trabalho e carga horária semanal, será apresentado no dia e local da escolha.

3.2. As vagas estarão apresentadas conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, em cada área de atuação ou disciplina, terão carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. O candidato poderá escolher vagas observando o limite semanal de 40 horas, sendo possível a escolha de 02 (duas) vagas de 20 (vinte) horas ou uma vaga de 40 (quarenta), desde que haja compatibilidade de turno, horários e meio de transporte.

3.3. Será permitida a escolha de vagas por meio de procuração por escritura pública.

3.4. Os candidatos convocados, respeitando a ordem de classificação, escolherão as vagas disponíveis na respectiva chamada, em cada área de atuação ou disciplina, não sendo permitida fragmentação de vaga.

3.4.1. Os candidatos convocados para a escolha de vagas que não comparecerem ou não escolherem vaga na data estipulada em item 3. (14 de março de 2019) perderão o direito de exercer a referida escolha, podendo, entretanto, tomar posse nas vagas remanescentes, desde que respeitado o prazo de 30 (trinta) dias previsto em item 2. do presente Edital, caso em que as vagas serão atribuídas pelo Município.

3.4.2. Os candidatos convocados que desistirem das vagas escolhidas ou não aceitarem aquelas que lhes forem atribuídas serão automaticamente excluídos do Concurso Público, não podendo ser recolocados ao final da lista de classificação.

3.5. A simples convocação, a própria escolha de vagas ou atribuição de vaga não garantem a nomeação e a posse do candidato. Após a escolha ou atribuição de vaga, o mesmo deverá apresentar a documentação e assinar o respectivo termo de posse, igualmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital de Convocação.

4. Os candidatos serão nomeados com a carga horária referente à (às) vaga(s) escolhidas ou atribuídas, num máximo de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração proporcional a esta carga horária nos termos da lei.

4.1. Os candidatos que escolherem vagas no dia 14 de março de 2019, deverão tomar posse no dia 29 de março de 2019, às 13h e 30min no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapecó situado na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, 957 S, Centro, Chapecó-SC .

4.2. Os candidatos deverão entrar em exercício dia 01 de abril de 2019 na instituição educativa em que escolheu vaga.

5. A contratação, posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação específica.

6. Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

7. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 01 de março de 2019.
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 017/2019

Publicação Nº 1931232

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

1. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, nos respectivos cargos, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo nominados, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017		
Cargo: Professor Licenciatura Plena Área de atuação: Educação Infantil Habilitação exigida: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil. PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
09	3615	ROSANE FERRARI

2. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito à vaga.

3. A escolha de vagas para os candidatos acima convocados, respeitando a ordem de classificação, ocorrerá no dia 14 de março de 2019 (quinta-feira), nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 – E, Centro, Chapecó-SC, conforme Cronograma a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA 14/03/2019	HORÁRIO
EDUCAÇÃO INFANTIL	13h e 30min às 14h e 30min

3.1. O quadro de vagas disponíveis, em cada área de atuação ou disciplina, indicando a(s) Unidade(s) Escolar(es) de lotação, turno de trabalho e carga horária semanal, será apresentado no dia e local da escolha.

3.2. As vagas estarão apresentadas conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, em cada área de atuação ou disciplina, terão

carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. O candidato poderá escolher vagas observando o limite semanal de 40 horas, sendo possível a escolha de 02 (duas) vagas de 20 (vinte) horas ou uma vaga de 40 (quarenta), desde que haja compatibilidade de turno, horários e meio de transporte.

3.3. Será permitida a escolha de vagas por meio de procuração por escritura pública.

3.4. Os candidatos convocados, respeitando a ordem de classificação, escolherão as vagas disponíveis na respectiva chamada, em cada área de atuação ou disciplina, não sendo permitida fragmentação de vaga.

3.4.1. Os candidatos convocados para a escolha de vagas que não comparecerem ou não escolherem vaga na data estipulada em item 3. (14 de março de 2019) perderão o direito de exercer a referida escolha, podendo, entretanto, tomar posse nas vagas remanescentes, desde que respeitado o prazo de 30 (trinta) dias previsto em item 2. do presente Edital, caso em que as vagas serão atribuídas pelo Município.

3.4.2. Os candidatos convocados que desistirem das vagas escolhidas ou não aceitarem aquelas que lhes forem atribuídas serão automaticamente excluídos do Concurso Público, não podendo ser recolocados ao final da lista de classificação.

3.5. A simples convocação, a própria escolha de vagas ou atribuição de vaga não garantem a nomeação e a posse do candidato. Após a escolha ou atribuição de vaga, o mesmo deverá apresentar a documentação e assinar o respectivo termo de posse, igualmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital de Convocação.

4. Os candidatos serão nomeados com a carga horária referente à (às) vaga(s) escolhidas ou atribuídas, num máximo de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração proporcional a esta carga horária nos termos da lei.

4.1. Os candidatos que escolherem vagas no dia 14 de março de 2019, deverão tomar posse no dia 29 de março de 2019, às 13h e 30min no Auditório da Prefeitura Municipal de Chapecó situado na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, 957 S, Centro, Chapecó-SC .

4.2. Os candidatos deverão entrar em exercício dia 01 de abril de 2019 na instituição educativa em que escolheu vaga.

5. A contratação, posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação específica.

6. Este Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

7. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 01 de março de 2019.
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL 2/2019

Publicação Nº 1931409

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação -Pregão Presencial 2/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Data/Hora da abertura da Sessão/Abertura dos envelopes: 15/03/2019, às 14h15min

Entrega dos envelopes: até 15 minutos antes da abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 28 de fevereiro de 2019.
Arestide Fidélis
Presidente

PORTARIA 23/2019

Publicação Nº 1931325

Portaria Nº 23/19

Designa Servidor para desempenhar atividades relacionadas ao controle de Patrimônio Público da Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Nadia Cristine Girardi Mattos, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Legislação e Administração, para além das atribuições de seu cargo, realizar as atividades relacionadas ao controle de Patrimônio Público na Câmara Municipal de Chapecó.
Art. 2º. Conceder à Servidora supracitada, 20% (vinte por cento) de Função Gratificada sobre o vencimento base.
Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 96/18 e 106/18.

Gabinete do Presidente, em 25 de fevereiro de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

PORTARIA 24/2019

Publicação Nº 1931327

Portaria Nº 24/19

Designa Servidor para ao controle de uso de materiais de limpeza e acompanhamento do serviço da empresa contratada da Câmara Municipal de Vereadores

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Nelci Scherer de Lima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração I, para além das atribuições de seu cargo, realizar as atividades relacionadas ao controle de uso de materiais de limpeza e acompanhamento dos serviços da empresa contratada para essas atividades na Câmara Municipal de Chapecó.
Art. 2º. Conceder à Servidora supracitada, 20% (vinte por cento) de Função Gratificada sobre o vencimento base.
Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2019.

Gabinete do Presidente, em 25 de fevereiro de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

PORTARIA 25/2019

Publicação Nº 1931331

Portaria Nº 25/19

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Chapecó, a ser realizado em 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Chapecó, a ser realizado em 2019, composta pelos seguintes integrantes:

I- Presidente: ODIRLEI JOSÉ GIARETTA
II- Secretária: SUSAN DE FÁTIMA BOLLER
III- Membro: MARELI PANIZZI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 130 /18.

Gabinete do Presidente, em 26 de fevereiro de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

PORTARIA 26/2019

Publicação Nº 1931334

Portaria Nº 26/19

Designa Servidor para a função de Procurador Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Caroline Hoffmann, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal Adjunto, para responder interinamente pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Chapecó, mantendo-se a carga horária originária do cargo de Procurador Municipal Adjunto.
Art. 2º. Conceder à Servidora supracitada, 25% (vinte e cinco por cento) de Função Gratificada sobre o vencimento base.
Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 27 de fevereiro de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

PORTARIA 27/2019

Publicação Nº 1931335

Portaria Nº 27/19

Designa servidor para atuar na Ouvidoria da Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Nomear o Servidor Carlos Cezar de Campos Coletti, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, para além das atribuições de seu cargo, realizar as atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de Chapecó.
Art. 2º. Conceder à Servidora supracitada, 10% (dez por cento) de Função Gratificada sobre o vencimento base.
Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 27 de fevereiro de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2019

Publicação Nº 1931463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2019 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que a data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo. Registra-se que o Edital não sofreu qualquer alteração.

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, para atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 15/03/2019.
Abertura: Dia 15/03/2019, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 185/19

Publicação Nº 1930746

DECRETO SAF/ Nº. 185/19, de 22 de fevereiro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras Viárias, Edif., San., Transp. e Serv. Públicos

1.013 – Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.89.0089 – Aplicações Diretas	50.000,00

TOTAL. ..... R$ 50.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá por excesso ou provável excesso de arrecadação para o exercício de 2019, na fonte de recursos 89 – Recursos da Alienação de Bens, recursos movimentados em c/c 16919-6, do banco Brasil, Agência 3072-4, Cocal do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 186/19

Publicação Nº 1930747

DECRETO SAF/Nº. 186/19, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
RENATO CASAGRANDE PORTAL, portador do CPF nº 058.637.369-17, Professor ACT 10 horas, para atuar no CAPS, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 187/19

Publicação Nº 1930748

DECRETO SAF/Nº. 187/19, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ANDREI FELISBINO TEODORO, portador do CPF nº. 082.850.389-39, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 188/19

Publicação Nº 1930751

DECRETO SAF/Nº. 188/19, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ERIKA CAROLINA CAETANO MOURA, portadora do CPF nº. 085.150.959-20, Agente Comunitária de Saúde, para atuar no ESF Guanabara, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 189/19

Publicação Nº 1930753

DECRETO SAF/ Nº. 189/19, de 22 de fevereiro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul

2.022 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.71.00.00.00.00.00.0.2.38.0072 – Transferências a Consórcios Públicos	90.000,00

TOTAL. ..... R$ 90.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá por excesso ou provável excesso de arrecadação para o exercício de 2019, na fonte de recursos 38 – Recursos SUS União Saúde Bucal recursos movimentados em c/c 624009-0, na Caixa Econômica Federal, Agência 4924 - Cocal do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 190/19

Publicação Nº 1930754

DECRETO SAF/Nº. 190/19, de 26 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MARILU MARQUES DIAS, portadora do CPF nº. 785.988.939-00, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 191/19

Publicação Nº 1930756

DECRETO SAF/Nº. 191/19, de 26 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

LARISSA DE JESUS AMORIM, portadora do CPF nº. 110.256.369-29, Agente Comunitário de Saúde, nomeada através do Decreto SAF/N. 478/18, de 17 de outubro de 2018, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 192/19

Publicação Nº 1930759

DECRETO SAF/Nº. 192/19, de 26 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

LUIZ HENRIQUE BOAVA, portador do CPF nº. 614.281.679-00, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 193/19

Publicação Nº 1930694

DECRETO SAF/Nº. 193/19, de 27 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
16º	542	Jenifer Clarissa Medeiros Gabriel

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 194/19

Publicação Nº 1930699

DECRETO SAF/Nº. 194/19, de 27 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 61, de 03 de setembro de 2015, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 50/16, de 02 de fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA DE ÔNIBUS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10º	262955	Carlos José Blasius Moreira

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 195/19

Publicação Nº 1930701

DECRETO SAF/Nº. 195/19, de 27 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 06/2003; Lei Complementar nº 35/2011 e Lei 1.221/2014 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 002/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 582/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 002/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	150733	Jéssica Gislon Sazan

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 196/19

Publicação Nº 1930760

DECRETO SAF/Nº. 196/19, de 27 de fevereiro de 2019.

FAZ CESSAR OS EFEITOS DO DECRETO SAF/N. 399/18, DE 26 DE JUNHO DE 2018, QUE CONCEDEU LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

FAZER CESSAR

os efeitos do Decreto SAF/N. 399/18, de 26 de junho de 2018, que concedeu Licença sem Vencimentos a DENISE BECKER FELICIANO SILVEIRA, a partir de 01 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 197/19

Publicação Nº 1930762

DECRETO SAF/Nº. 197/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ANA CAROLINE DANIELSKI CONSTANTE, portadora do CPF nº. 082.207.719-17, Servente de Limpeza ACT 40 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 01 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 198/19

Publicação Nº 1930763

DECRETO SAF/Nº. 198/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ADRIANA MAGAGNIN RIBEIRO, portadora do CPF nº. 017.951.289-76, Professor ACT 20 horas, para atuar na Assistência Social – Grupos da Terceira Idade, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 199/19

Publicação Nº 1930764

DECRETO SAF/Nº. 199/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ANDRÉIA CRISTINA JERONYMO ZUNCHETI DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 099.573.499-29, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica José Peruchi, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 200/19

Publicação Nº 1930767

DECRETO SAF/Nº. 200/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

ANICE BÚRIGO CUSTÓDIO, portadora do CPF nº. 006.501.179-13, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 201/19

Publicação Nº 1930769

DECRETO SAF/Nº. 201/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

DANIELA DAL PONT VIER, portadora do CPF nº. 018.599.039-83, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 202/19

Publicação Nº 1930771

DECRETO SAF/Nº. 202/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

GISELE SILVEIRA FERNANDES GHIZZO, portadora do CPF nº. 023.785.629-85, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 203/19

Publicação Nº 1930773

DECRETO SAF/Nº. 203/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

GUILHERME FRETTA, portador do CPF nº. 092.091.389-02, Professor ACT 20 horas, para atuar no Ginásio de Esportes, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 204/19

Publicação Nº 1930776

DECRETO SAF/Nº. 204/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

LIDIANE DURANTE, portadora do CPF nº. 088.684.829-67, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 205/19

Publicação Nº 1930777

DECRETO SAF/Nº. 205/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MARCOS ALBERTO FREITAS, portador do CPF nº. 974.437.199-49, Professor ACT 20 horas, para atuar no Ginásio de Esportes, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 206/19

Publicação Nº 1930779

DECRETO SAF/Nº. 206/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

JENIVALDO MARQUES, portador do CPF nº. 739.791.399-72, Professor ACT 20 horas, para atuar no Ginásio de Esportes, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 207/19

Publicação Nº 1930782

DECRETO SAF/Nº. 207/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

RODRIGO CARDOSO, portador do CPF nº. 039.962.589-50, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 06 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 208/19

Publicação Nº 1930785

DECRETO SAF/Nº. 208/19, de 27 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

DANIELA SIRTOLI, portadora do CPF nº. 950.183.879-04, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 01 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 209/19

Publicação Nº 1930789

DECRETO SAF/Nº. 209/19, de 27 de fevereiro de 2019.

ALTERA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERAR

carga horária de MARIVALDA WASIELEVSKI DE COSTA, Professor, nomeada pelo Decreto SAF/N. 410/08, de 29 de maio de 2008, de 20 horas, para 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 210/19

Publicação Nº 1930867

DECRETO SAF/Nº. 210/19, de 28 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;

i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

GARI

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	508	Eliza Bernadete da Silva de Almeida

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – FMEC

Publicação Nº 1931332

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019 FMEC

A Fundação Municipal de Esportes, por intermédio do seu Diretor Superintendente, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa(s) do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 14 de março de 2019, às 08h30min, sendo que a abertura da licitação será no dia 14 de março de 2019, às 09h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 28 de fevereiro de 2019.
GIL ARTIFON
Diretor Superintendente da FMEC

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019 – PMC

Publicação Nº 1931434

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores, grama em leiva (Convênio 2017TN000348 – Polícia Civil), pedras, abudo, mudas de árvore, sementes de pastagem de inverno (Lei Complementar nº 742/2017), isca formicida (Plano Diretor Municipal vigente e Lei Complementar nº 742/2017) e mudas de espécies frutíferas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 13 de março de 2019, às 08h30min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 13 de março de 2019, às 09h00min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 01 de março de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PMC

Publicação Nº 1931674

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PMC
Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para realizar o fornecimento e instalação de instrumentação geotécnica e monitoramento topográfico e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Linha Picadão, comunidade de Lageado Crescêncio, interior, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "E" do Edital.

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado da ata complementar de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: efetuar a reabertura da sessão de julgamento do Envelope 01 – Documentação de Habilitação da empresa L.A. DA CRUZ, conforme proferido na ata do dia 27 de fevereiro de 2019. Destaca-se que a empresa L.A. DA CRUZ, comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do

Edital, que é Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em seguida, verificou-se que a empresa L.A. DA CRUZ apresentou seu índices, exigidos através da alínea "k.1", item 5.1. do Edital, sem a assinatura do representante legal. Em relação ao item 5.1. alínea "i", a licitante apresentou os seguintes documentos em desconformidade com o requerido: atestado de capacidade técnica selo A038763 sem a CAT correspondente; Atestado de Capacidade Técnica ART 6185468-0 sem o registro do CREA e CAT correspondente. Foram apresentados ainda ART 5881485-3 sem presença de atestado ou CAT; ART de serviço prestado ao Município de Colombo – PR e declaração de serviços e produtos prestados e fornecidos relacionados a serviços executados no Município de Guaíba – RS, sendo DESCONSIDERADOS todos estes citados anteriormente. Diante do exposto, a licitante L.A. DA CRUZ foi declarada INABILITADA. Diante da inabilitação das empresas participantes do certame, quais sejam L.A. DA CRUZ e SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA, e de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentação de habilitação complementar, visando regularização dos motivos de inabilitação acima expostos e motivos expostos na Ata da Sessão do dia 22 de fevereiro de 2019. O prazo limite para recebimento da documentação complementar acima fica estabelecido até a data de 13 de março de 2019, às 17h (dezessete horas), devendo o mesmo ser protocolado, em envelope fechado, no setor de protocolo geral. Fica a licitante desde já convocada para a sessão de abertura do envelope, a qual se dará na data de 14 de março de 2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), nesse mesmo local, sendo dado prosseguimento aos demais atos da sessão..

Concórdia, SC, 28 de fevereiro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – PMC

Publicação Nº 1931265

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de brinquedos, máquina de algodão doce e máquina de pipoca, a serem utilizados como atrativo para o público infantil, durante realização dos eventos do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 14/03/2019.
Abertura: dia 14/03/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 – PMC

Publicação Nº 1931439

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de troféus para a premiação de equipes e atletas, em diversos eventos no exercício de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 15/03/2019.
Abertura: dia 15/03/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 28 de fevereiro de 2019.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – PMC

Publicação Nº 1931268

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação e limpeza (em altura) da Rua Coberta, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 18/03/2019.
Abertura: dia 18/03/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 28 de fevereiro de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – PMC

Publicação Nº 1931269

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura visando à sinalização viária horizontal em diversas vias, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 19/03/2019.
Abertura: dia 19/03/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 28 de fevereiro de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1931244

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio CASAN 611-2013, no valor de R$ 29.506,27 (vinte e nove mil quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos).

Concórdia SC, 28 de fevereiro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 11° TA CONTRATO N° 363/2014 - PMC

Publicação Nº 1931867

Contrato Nº : 363/2014
Aditivo Nº : 11TA CT 363/2014/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FOCO PROPAGANDA LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 1/2014
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos Fundos, Fundações e IPRECON, do Município de Concórdia.
Vigência : Início: 26/02/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura : 25/02/2019
Valor R$: 325.847,75 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 242 - 13.001.2615.333903988000000.01020000

Dotação : 246 - 14.001.2152.333903988000000.01000001

Dotação : 247 - 14.001.2152.333903988000000.02060001

Dotação : 254 - 15.001.2201.333903988000000.01000001

Dotação : 273 - 15.001.2612.333903988000000.01350009

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903988000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.333903988000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903988000000.01000001

Dotação : 324 - 18.001.2503.333903988000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.333903988000000.02750000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: GRACE SIMIONI MENEGAT

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 319/2018 - PMC

Publicação Nº 1930572

Contrato Nº : 319/2018
Aditivo Nº : 1AP CTR 319/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OESTE MANUTENCAO E REPARACAO EM ELETROS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 128/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, de diversas Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/02/2019 Término: 11/03/2019
Assinatura : 04/02/2019

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 03/2019 - PMC

Publicação Nº 1931809

Contrato Nº : 03/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 03/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFTALMOCENTER CONCORDIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 1/2019
Objeto : Credenciamento de empresa na prestação de serviços na área de fisioterapia motora, Fisioterapia Traumato-Operatória. Fisioterapia cardiológica, respiratória e reumatológica. Lei Complementar nº 163 de 26/07/1999 e Decreto nº 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 20/02/2019 Término: 09/04/2019
Assinatura : 20/02/2019
Valor R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 1/2018 - FMEC

Publicação Nº 1932013

Contrato Nº : 1/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 01/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : CONCORDIA PISCINA CLUBE
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2018
Objeto : Locação do imóvel, localizado Rua Anselmo Fontana, 734, Centro, para desenvolvimento de atividades da Fundação Municipal de Esportes, com treinamento das equipes de natação e tênis.
Vigência : Início: 20/02/2019 Término: 19/02/2020
Assinatura : 18/02/2019
Valor R$: 17.612,10 (Dezessete Mil, Seiscentos e Doze Reais e Dez Centavos)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903910000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 110/2018 - PMC

Publicação Nº 1931828

Contrato Nº : 110/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 110/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CIRGIPED - SERVICOS DE CIRURGIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 14/2018
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 19/04/2019
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 23.750,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 112/2018 - PMC

Publicação Nº 1931826

Contrato Nº : 112/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 112/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 14/2018
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 19/04/2019
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 123/2018 - PMC

Publicação Nº 1931824

Contrato Nº : 123/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 123/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA VERTIGO SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 14/2018
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 09/04/2019
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 125/2018 - PMC

Publicação Nº 1931823

Contrato Nº : 125/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 125/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 14/2018
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 10/04/2019
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 134/2018 - PMC

Publicação Nº 1931820

Contrato Nº : 134/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 134/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA MÉDICA GOCOP S/S
Licitação : Inexigibilidade 14/2018
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 09/04/2019
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 337 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 289/2018 - PMC

Publicação Nº 1931837

Contrato Nº : 289/2018
Aditivo Nº : 1Ta Ctr289/2018/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : WILLIAN PABLO LAMPERTI ME
Licitação : Pregão Presencial 138/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura visando à sinalização viária horizontal em diversas vias, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 06/07/2019
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 6.470,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)

Dotação : 134 - 08.001.2031.333903044000000.01120000

Dotação : 134 - 08.001.2031.333903921000000.01120000

Dotação : 138 - 09.001.1010.344903044000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: ANA LUCIA DA SILVA FREIXIELA HERNANDEZ

Fiscal Técnico: RUDIMAR VITTO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 299/2018 - PMC

Publicação Nº 1931834

Contrato Nº : 299/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 299/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 48/2018
Objeto : Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, gerados no perímetro urbano e rural deste Município.
Vigência : Início: 26/02/2019 Término: 25/05/2019
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 112.059,66 (Cento e Doze Mil, Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903928000000.01000001

Dotação : 129 - 08.001.2030.333903928000000.01000001

Dotação : 130 - 08.001.2030.333903928000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 303/2018 - PMC

Publicação Nº 1931817

Contrato Nº : 303/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 303/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 20/2018
Objeto : Contratação de serviços de empresa no ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a construção de cercas e pórtico de acesso no terreno destinado a abrigar a Casa da Memória, localizada na comunidade de Lajeado dos Pintos, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 823984/2015 firmado com a união, por intermédio do Ministério da Cultura, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 03/03/2019 Término: 01/06/2019
Assinatura : 20/02/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 305/2018 - PMC

Publicação Nº 1931838

Contrato Nº : 305/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 305/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INFRACEA ENGENHARIA E SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS
Licitação : Pregão Presencial 148/2018
Objeto : Contratação de empresa no ramo de aeroportos para a elaboração da documentação a ser entregue ao CINDACTA II, buscando análise e autorização da instalação de postes de iluminação pública no acesso ao aeródromo situado em Linha São Paulo, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 22/02/2019 Término: 13/05/2019
Assinatura : 21/02/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 320/2018 - PMC

Publicação Nº 1931840

Contrato Nº : 320/2018
Aditivo Nº : 1TA Ctr 320/2018/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA S/A
Licitação : Pregão Presencial 161/2018
Objeto : Contratação de empresa no ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos e motocicletas novas adquiridas pelo Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 13/08/2019
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 1.680,77 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Sete Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903969000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 6/2018 - FMAS

Publicação Nº 1932023

Contrato Nº : 06/2018
Aditivo Nº : 1 TA Ctr 6/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : IVANOR DE ANDRADE EIRELI - ME
Licitação : Inexigibilidade 3/2018
Objeto : Prestação de serviço para acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, a Sra. Laurentina Maria Lupato, a partir do dia 19/02/2018. De acordo com Estudo Social de Pessoa Idosa, nos termos do Credenciamento 1/2017 FMAS.
Vigência : Início: 19/02/2019 Término: 18/02/2020
Assinatura : 14/02/2019
Valor R$: 37.082,88 (Trinta e Sete Mil, Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 1/2017 - FMEC

Publicação Nº 1932011

Contrato Nº : 1/2017
Aditivo Nº : 2TA CT 1/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS DE CONCORDIA-AMC
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2017
Objeto : Locação de imóvel para desenvolvimento das atividades da FMEC das escolinhas de iniciação esportiva e treinamento das equipes de competição das modalidades de Bocha e Bolão.
Vigência : Início: 16/02/2019 Término: 15/02/2020
Assinatura : 15/02/2019
Valor R$: 24.449,50 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903910000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 202/2018 - PMC

Publicação Nº 1931830

Contrato Nº : 202/2018
Aditivo Nº : 3TA Ctr 202/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.As ruas de execução da obra são: Rua Auri Pereira da Costa, Loteamento Vitória; Rua Pico das Neblinas, Bairro Colibri; Rua Gilmar José Ampese, Loteamento Frei Lency; Travessa Angico, Bairro Arvoredo.
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 03/06/2019
Assinatura : 21/02/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 174/2017 - PMC

Publicação Nº 1931869

Contrato Nº : 174/2017
Aditivo Nº : 4TA CT 174/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PONTO TELECOM COMUNICACOES EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 30/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e/ou Digital, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 28/02/2019 Término: 31/08/2019
Assinatura : 28/02/2019
Valor R$: 210.071,00 (Duzentos e Dez Mil e Setenta e Um Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903964000000.01000001

Dotação : 21 - 03.001.2006.333903964000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903964000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903964000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903964000000.01010000

Dotação : 74 - 06.004.2018.333903964000000.01360000

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903964000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.333903964000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903964000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.333903964000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.333903964000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.333903964000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903964000000.01020000

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903964000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903964000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.333903964000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.333903964000000.02750000

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903964000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE APARECIDA BATISTA DELGADO RAHMEIER

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: CLAUDETE PALUDO

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 201/2018 - PMC

Publicação Nº 1931808

Contrato Nº : 201/2018
Aditivo Nº : 4TA Ctr 201/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.450 metros de Rua na Comunidade de Terra Vermelha, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 05/09/2019 Término: 04/11/2019
Assinatura : 08/02/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 245/2018 - PMC

Publicação Nº 1931832

Contrato Nº : 245/2018
Aditivo Nº : 4TA Ctr 245/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, serviços complementares e sinalização viária, das ruas Canadá e Camarões, bairro Nações, localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 11/03/2019 Término: 31/03/2019
Assinatura : 21/02/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 45/2015 - FMS

Publicação Nº 1931917

Contrato Nº : 45/2015
Aditivo Nº : 4 TA Ctr 45/2015/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DENTAL GORGES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada em assistência técnica para prestar serviços em equipamentos e periféricos odontológicos das unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 18/02/2019 Término: 17/02/2020
Assinatura : 14/02/2019
Valor R$: 80.944,50 (Oitenta Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 221 - 13.001.2102.333903917000000.01020000

Dotação : 222 - 13.001.2102.333903917000000.01380002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 119/2014 - PMC

Publicação Nº 1931866

Contrato Nº : 119/2014
Aditivo Nº : 7TA CTR 119/2014/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 3/2013
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.
Vigência : Início: 26/02/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura : 25/02/2019
Valor R$: 1.087.381,00 (Um Milhão, Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais)

Dotação : 12 - 02.001.2004.333903988000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1931884

Contrato Nº : 01/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC
Licitação : Inexigibilidade 2/2019
Objeto : Prestação de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial nº 2.801 de 14 de Maio de 1998, Portaria Ministerial nº 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.
Vigência : Início: 11/02/2019 Término: 10/02/2020
Assinatura : 11/02/2019
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2019 - FMS

Publicação Nº 1931886

Contrato Nº : 02/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 11/02/2019 Término: 10/02/2020
Assinatura : 11/02/2019
Valor R$: 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2019 - FMS

Publicação Nº 1931887

Contrato Nº : 03/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LILIAM V. AMPUERO & CIA. LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 4/2019
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 11/02/2019 Término: 06/04/2019
Assinatura : 11/02/2019
Valor R$: 11.160,00 (Onze Mil e Cento e Sessenta Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2019 - FMS

Publicação Nº 1931888

Contrato Nº : 04/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : RODRIGUES E CASALETTI LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2019
Objeto : contratação de empresa para o fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem para

transporte de pacientes que realizam tratamento médico na cidade de Joaçaba, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 25/02/2019 Término: 24/02/2020
Assinatura : 25/02/2019
Valor R$: 10.925,00 (Dez Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903941000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2019 - FMC

Publicação Nº 1931958

Contrato Nº : 01/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2019
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando a realização do evento Carnaval 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/02/2019 Término: 31/03/2019
Assinatura : 04/02/2019
Valor R$: 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais)

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903401000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903914000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903923000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2019 - FMEC

Publicação Nº 1931974

Contrato Nº : 01/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : FANTIN CHAVES E EVENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem, súmulas, e julgamentos que se fizerem necessários, para os eventos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" doedital.a) Olimpíada da Terceira Idade (bocha e bolão);b) Jogos Estudantis (futsal, handebol, basquete e voleibol);c) Campeonato de Futebol Escolar (Moleque Bom de Bola);d) Olimpíada Interbairros;e) Campeonato Municipal do Interior de Futebol Amador (Séries A, B e C);f) Campeonato de Futebol Sete (masculino e feminino);
Vigência : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 05/02/2019
Valor R$: 93.958,65 (Noventa e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903999000000.01000001

Dotação : 312 - 17.001.2453.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO DO CONTRATO N° 2/2019 - FMC

Publicação Nº 1931960

Contrato Nº : 02/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : BANXAP BANHEIROS MÓVEIS
Licitação : Pregão Presencial 1/2019
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando a realização do evento Carnaval 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/02/2019 Término: 31/03/2019
Assinatura : 04/02/2019
Valor R$: 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903401000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903914000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903923000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 2/2019 - FMEC

Publicação Nº 1931975

Contrato Nº : 02/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ARBITROS
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem, súmulas, e julgamentos que se fizerem necessários, para os eventos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" doedital.a) Olimpíada da Terceira Idade (bocha e bolão);b) Jogos Estudantis (futsal, handebol, basquete e voleibol);c) Campeonato de Futebol Escolar (Moleque Bom de Bola);d) Olimpíada Interbairros;e) Campeonato Municipal do Interior de Futebol Amador (Séries A, B e C);f) Campeonato de Futebol Sete (masculino e feminino);
Vigência : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 05/02/2019
Valor R$: 80.775,00 (Oitenta Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903999000000.01000001

Dotação : 312 - 17.001.2453.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2019 - FMC

Publicação Nº 1931963

Contrato Nº : 03/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2019
Objeto : Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos, visando a realização do evento Carnaval 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 04/02/2019 Término: 31/03/2019
Assinatura : 04/02/2019
Valor R$: 9.850,00 (Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903401000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903914000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903923000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2019 - FMEC

Publicação Nº 1931976

Contrato Nº : 03/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : LIGA DESPORTIVA CONCORDIENSE
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem, súmulas, e julgamentos que se fizerem necessários, para os eventos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" doedital.a) Olimpíada da Terceira Idade (bocha e bolão);b) Jogos Estudantis (futsal, handebol, basquete e voleibol);c) Campeonato de Futebol Escolar (Moleque Bom de Bola);d) Olimpíada Interbairros;e) Campeonato Municipal do Interior de Futebol Amador (Séries A, B e C);f) Campeonato de Futebol Sete (masculino e feminino);
Vigência : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 05/02/2019
Valor R$: 71.800,00 (Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903999000000.01000001

Dotação : 312 - 17.001.2453.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2019 - FMC

Publicação Nº 1931965

Contrato Nº : 04/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : VINHAS CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2019
Objeto : Contratação de Assessoria e Consultoria para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Concórdia.
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 2.307,70 (Dois Mil, Trezentos e Sete Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903979000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2019 - FMEC

Publicação Nº 1931994

Contrato Nº : 04/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CONCÓRDIA - A.D.A.C.
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem, súmulas, e julgamentos que se fizerem necessários, para os eventos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" doedital.a) Olimpíada da Terceira Idade (bocha e bolão);b) Jogos Estudantis (futsal, handebol, basquete e voleibol);c) Campeonato de Futebol Escolar (Moleque Bom de Bola);d) Olimpíada Interbairros;e) Campeonato Municipal do Interior de Futebol Amador (Séries A, B e C);f) Campeonato de Futebol Sete (masculino e feminino);
Vigência : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 05/02/2019
Valor R$: 63.675,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903999000000.01000001

Dotação : 312 - 17.001.2453.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2019 - PMC

Publicação Nº 1931766

Contrato Nº : 43/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 8/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para modificação e ampliação do Galpão do Leilão de Animais, no Parque de Exposições deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 19/10/2019
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 384.000,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)

Dotação : 101 - 07.001.2026.344905198000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: MAURO FRIGO

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2019 - PMC

Publicação Nº 1931767

Contrato Nº : 44/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANDOGNINI & CIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 20.350,00 (Vinte Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2019 - PMC

Publicação Nº 1931768

Contrato Nº : 45/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DAVI FUNEZ
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 12.025,00 (Doze Mil e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2019 - PMC

Publicação Nº 1931769

Contrato Nº : 46/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE DONA MARIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2019 - PMC

Publicação Nº 1931770

Contrato Nº : 47/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE LOSANGO LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2019 - PMC

Publicação Nº 1931772

Contrato Nº : 48/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MARILEI PEREIRA CHURRASCARIA ME
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 35.150,00 (Trinta e Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2019 - PMC

Publicação Nº 1931773

Contrato Nº : 49/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MARISA METZ VOGT 03640785967
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 15.725,00 (Quinze Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

EXTRATO DO CONTRATO N° 5/2019 - FMC

Publicação Nº 1931967

Contrato Nº : 5/2019
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : EQUIPE TEATRAL PILIQUINHA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2019
Objeto : contratação de serviços de recreação e animação de festa infantil durante o Carnaval Infantil 2019, a ser realizado no dia 03 de março de 2019, na Rua Coberta, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 22/02/2019 Término: 24/03/2019
Assinatura : 22/02/2019
Valor R$: 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 299 - 16.001.2403.333903923000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2019 - PMC

Publicação Nº 1931776

Contrato Nº : 50/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TIAGO MATEUS MOCELLIN 06177819907
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 59.200,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2019 - PMC

Publicação Nº 1931780

Contrato Nº : 51/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OTTO HIRT
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 10.545,00 (Dez Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2019 - PMC

Publicação Nº 1931781

Contrato Nº : 52/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 12.025,00 (Doze Mil e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2019 - PMC

Publicação Nº 1931782

Contrato Nº : 53/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BAR E LANCHONETE RONCAGLIO LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 31.450,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2019 - PMC

Publicação Nº 1931783

Contrato Nº : 54/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALVI & CIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020

Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 49.025,00 (Quarenta e Nove Mil e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2019 - PMC

Publicação Nº 1931784

Contrato Nº : 55/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE TIBOLA & TIBOLA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020
Assinatura : 21/02/2019
Valor R$: 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903623000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903941000000.01000001

Dotação : 106 - 07.002.2301.333903941000000.01000004

Dotação : 128 - 08.001.2029.333903941000000.01390002

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903623000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.333903941000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903941000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2019 - PMC

Publicação Nº 1931786

Contrato Nº : 56/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 10/2019
Objeto : Contratação emergencial, em caráter precário, de empresa para prestação de serviços de monitoramento das vias e logradouros

públicos do Município de Concórdia, que compõem a chamada "Área Azul".
Vigência : Início: 01/03/2019 Término: 28/08/2019
Assinatura : 26/02/2019
Valor R$: 341.999,94 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Dotação : 351 - 08.001.2029.333903401000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: VANDERLEI FERRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2019 - PMC

Publicação Nº 1931787

Contrato Nº : 57/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Licitação : Inexigibilidade 11/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica em direito tributário para promover a atualização e modernização do Código Tributário do Município de Concórdia, consolidando a legislação tributária vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar.
Vigência : Início: 26/02/2019 Término: 26/07/2019
Assinatura : 26/02/2019
Valor R$: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

Dotação : 197 - 12.001.2043.333903905000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIONI ROSA

EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2019 - PMC

Publicação Nº 1931789

Contrato Nº : 58/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 8/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial da Rodovia de acesso à Comunidade de Sede Brum, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital
Vigência : Início: 27/02/2019 Término: 26/08/2020
Assinatura : 27/02/2019
Valor R$: 2.037.658,64 (Dois Milhões, Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

Dotação : 347 - 08.001.1009.344905198000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

LEI Nº 5.167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931680

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, celebrar convênio com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, autorizado a celebrar convênio com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, objetivando a conjunção de esforços, para continuidade e incentivo à prestação de assistência à saúde oferecida à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, no pronto-socorro e em atendimento aos casos de urgência e emergência com escalas de sobreaviso, nas especialidades médicas do corpo clínico do Hospital e do Serviço de Anestesiologia, podendo participar com o valor de R$ 1.366.977,30 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração
ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.171, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931252

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.171, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 5.166, de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Concórdia, para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 5.166, de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Concórdia, para o exercício de 2019, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R$ 219.047.889,00, fixa a despesa em R$ 167.506.635,00 e as transferências financeiras em R$ 51.541.254,00." (NR)

Art. 3º O caput do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Orçamento da Administração Direta Descentralizada e Indireta, estima a receita em R$ 56.737.111,00, acrescido das transferências financeiras no valor de R$ 47.116.954,00 e fixa a despesa em R$ 103.854.065,00." (NR)

Art. 4º Os incisos I e II do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I – Fundo Municipal de Saúde – FMS, com uma receita de recursos próprios estimada em R$ 34.279.428,00, mais R$ 34.368.647,00 de transferências do tesouro municipal e despesa fixada em R$ 68.648.075,00;

II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com uma receita de recursos próprios estimada em R$ 982.133,00, mais R$ 5.440.867,00 de transferências do tesouro municipal e despesa fixada em R$ 6.423.000,00;" (NR)

Art. 5º O inciso I do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I – Fundação Municipal de Cultura – FMC, com uma receita de recursos próprios estimada em R$ 451.150,00, mais R$ 1.677.616,00 de

transferências do tesouro municipal e despesa fixada em R$ 2.128.766,00;" (NR)
Art. 6º Fica retirado o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da folha 7/14 – Quadro de Detalhamento de Despesa, Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMADRA: 0020.0606.0030.2026 – Ações da Extensão Rural – SEMADRA, Elemento: 344900000000000, Descrição: Aplicações Diretas, Fonte: 1000001 – Recursos Ordinários – Prefeitura.

Art. 7º Em face do disposto no art. 6º desta Lei, fica adicionado o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na folha 7/14 – Quadro de Detalhamento de Despesa, Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento rural e meio Ambiente – SEMADRA: 0020.0606.0030.2026 – Ações da Extensão Rural – SEMADRA, Elemento: 344900000000000, Descrição: Aplicações Diretas, Fonte: 1390002 – Outras Transf. Decor. Comp. Financeira.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 5/2019 - IPRECON

Publicação Nº 1931383

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 5/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora VALQUIRIA WEINGARTNER PEREIRA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora VALQUIRIA WEINGARTNER PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 102342-00, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 26 de fevereiro de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 105/2019

Publicação Nº 1932397

DECRETO Nº 105/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 01 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. SANDRA REGINA PREVIATTI, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 106/2019

Publicação Nº 1932401

DECRETO Nº 106/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 01 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. BEATRIZ PAVAN GABRIEL, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 107/2019

Publicação Nº 1932402

DECRETO Nº 107/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 01 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, a Sra. ANA PAULA KOLLETT, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 108/2019

Publicação Nº 1932405

DECRETO Nº 108/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 01 de março de 2019, o Sr. DIEGO FERNANDO KAHLER, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 109/2019

Publicação Nº 1932407

DECRETO Nº 109/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 01 de março de 2019, o Sr. EDER CARLOS RETORE, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 110/2019

Publicação Nº 1932412

DECRETO Nº 110/2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término do prazo contratual, a partir de 05/03/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 69/2018, com a Sra. MARCIA DALARIVA, matrícula n°1339904, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 01 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 111/2019

Publicação Nº 1932415

DECRETO Nº 111/2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término do prazo contratual, a partir de 05/03/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 67/2018, com a Sra. JUCELIA TERESINHA SULCHINSKI, matrícula n°1360001, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 01 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 112/2019

Publicação Nº 1932416

DECRETO Nº 112/2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término do prazo contratual, a partir de 05/03/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 68/2018, com a Sra. ANA PAULA RIGON POSSER SACHET, matrícula n°1341804, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 01 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 113/2019

Publicação Nº 1932419

DECRETO Nº 113/2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término do prazo contratual a partir de 05/03/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 62/2018, com o Sr. CLAUDEMIR VILANI, matrícula n°1342006, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 01 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 104/2019

Publicação Nº 1932159

DECRETO Nº 104/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, do cargo efetivo de Professor de Artes, o Sr. OLIVANDRO JULIANO MARINA, matrícula n. 456001, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em razão da referida exoneração, fica declarado vago o cargo mencionado no artigo 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 28 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 39/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019

Publicação Nº 1931212

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 39/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/2019
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
OBJETO: Aquisição de impressora térmica portátil para a Secretaria de Água e Saneamento Básico, conforme especificações constantes no termo de referência.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.636,25 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATADO: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI ME.

Cordilheira Alta, SC, em 28 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 12/2019

Publicação Nº 1931233

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, e o Fundo Municipal de Saúde, através do seu Gestor Sr. Almir Valandro, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO PARA ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.40/2019
Pregão Presencial RP n. 12/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 18/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 18/03/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 28 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 75/2019

Publicação Nº 1930697

PORTARIA Nº 75/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal JAIR BORSOI, matricula n. 71801, ocupante do cargo de motorista, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2018 a 16/01/2019, que serão gozadas a partir do dia 20/03/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 27 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JAIR BORSOI
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA N° 76/2019

Publicação Nº 1930700

PORTARIA Nº 76/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente

as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SALETE VARNIER ZANLUCHI, matrícula 355101, ocupante do cargo de Professor, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 27 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 77/2019

Publicação Nº 1932157

PORTARIA Nº 77/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SANDRA MARIA INNOCENTE REBESCHINI, matrícula 1349003, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 28 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8339/2019

Publicação Nº 1931913

DECRETO Nº. 8.339, 01 de fevereiro de 2019.
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESA MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, combinado com art. 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012.
DECRETA

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome do servidor público municipal Paulo Cesar Strada, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº. 337, para o exercício de 2019 nos termos do artigo 19 da Lei Municipal Nº. 807 de 15/07/1994, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a custear a despesas miúdas e pronto pagamento do Município.

Art. 2º. A referida despesa devera ser realizada, no programa administrativo, onde os recursos serão utilizados para serviço de terceiros e material de consumo.

Art. 3º. Os recursos para suprir as despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Projeto Atividade: 2.003
Elemento de Despesa: 3390000
Fonte de Recurso: 01.00

Art. 4º. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos.

Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à administração, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para a aplicação dos recursos.

Art. 6º. O responsável pela prestação de contas fica sujeito a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos concedidos será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso do recurso público pela concedente, e o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8340/2019

Publicação Nº 1931916

DECRETO Nº. 8.340, 01 De Fevereiro De 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 12/2019 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 3/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: A D DE MORAES EVENTOS com o item Nº: 1 no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e

seiscentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8341/2019

Publicação Nº 1931920

DECRETO Nº. 8.341, 04 De Fevereiro De 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 140/2018, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 140/2018 – Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 4/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: Construtora Deca LTDA com os itens Nºs: 1, 2 e 3 no valor de R$ 251.622,33 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8342/2019

Publicação Nº 1931925

DECRETO Nº. 8.342, 04 De Fevereiro De 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 13/2019 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 4/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC com o item Nº: 1, no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8343/2019

Publicação Nº 1931927

DECRETO Nº. 8.343, 04 De Fevereiro De 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2019, DO FUND MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 1/2019 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 1/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC com o item Nº: 1, no valor de R$ 727.240,00 (setecentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8344/2019

Publicação Nº 1931930

DECRETO Nº. 8.344, 04 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 19/2018 – Pregão Presencial Nº. 11/2018, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: Gambatto Veículos Premium LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8345/2019

Publicação Nº 1931932

DECRETO Nº. 8.345, 04 De Fevereiro De 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 14/2019 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 5/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA com o item Nº: 1 no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8346/2019

Publicação Nº 1931936

DECRETO Nº. 8.346, 05 De Fevereiro De 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 6/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 16/2019 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 6/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: GIROTTO ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA com o item Nº: 1 no valor de R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8347/2019

Publicação Nº 1931937

DECRETO Nº. 8.347, 05 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 4/2019 – Pregão Presencial Nº. 4/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI -EPP, com o item Nº: 1 no valor de R$ 2.999,98 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8348/2019

Publicação Nº 1931942

DECRETO Nº. 8.348, 05 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 5/2019 – Pregão Presencial Nº. 5/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: BRITAGEM BILHAR LTDA, com os itens Nºs: 1, 2, 3 e 7 no valor de R$ 98.550,00 (noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais); DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP, com os itens Nºs: 4 e 5 no valor de R$ 60.050,00 (sessenta reais e cinquenta centavos); PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA – EPP, com o item Nº 6 no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8349/2019

Publicação Nº 1931943

DECRETO Nº. 8.349, 05 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 2/2019 – Pregão Presencial Nº. 2/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: TRANSPORTES LEITES LTDA - ME, com o item Nº: 1, no valor de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8350/2019

Publicação Nº 1931946

DECRETO Nº. 8.350, 08 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Subfunção: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento.
Ação: 2.106 – Oficinas e Cursos Culturais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.00000– Superávit do Exercício Anterior R$82.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº.8.327/2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8351/2019

Publicação Nº 1931950

DECRETO Nº. 8.351, 08 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 14.992,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento De Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub - função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 00019 – Saúde Para Todos
Ação: 2.082 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade.
De: Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 14.440,00.
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 552,00.
Para: Elemento 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 86,00.
3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 14.906,00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8352/2019

Publicação Nº 1931951

DECRETO Nº. 8.352, 08 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Departamento De Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub - função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 00022 – Programa Saúde da Família
Ação: 1.082 – Ampliar, reformar e manter as unidades de saúde.
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Superávit Exercício Anterior R$ 150.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº.8.327/2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8353/2019

Publicação Nº 1931954

DECRETO Nº. 8.353,11 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 187.309,13 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e nove reais e treze centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento De Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública.
Sub - função: 181 – Policiamento.
Programa: 00015 – Corpo de Bombeiros
Ação: 2.039 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros.
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit Exercício Anterior R$ 87.309,13.
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit Exercício Anterior R$ 100.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº.8.327/2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8354/2019

Publicação Nº 1931955

DECRETO Nº. 8.354, 14 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2018, CONCORRENCIA P/OBRAS E SERV.ENGENHARIA 05/2018, MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 145/2018 – CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 05/2018, Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 2.488.248,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8355/2019

Publicação Nº 1931981

DECRETO Nº. 8.355, 21 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeada Sidiane Panisson , para o cargo de Diretora Da Saúde, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 21 de fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8356/2019

Publicação Nº 1931983

DECRETO Nº. 8.356, 21 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 8.281,96 (oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Sub - função: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0004 – Pontes, Pontilhões e Bueiros
Ação: 1.007 – Construção de pontes e pontilhões.
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit Exercício Anterior R$ 8.281,96.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº.8.327/2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8357/2019

Publicação Nº 1931984

DECRETO Nº. 8.357, 21 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE CORONEL FREITAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o que dispõe o art. 3º da Lei 1.935/2013;

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, passa a ter nova composição conforme a seguir especificada, com a representatividade nos termos previstos no Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.935/2013 com duração de 2 (dois) anos.

I –Representante do Governo Municipal e Prestadores de Serviço, com 04 (quatro) membros:

a) Dois Representantes do Governo Municipal:
Elisângela Da Silva - Titular
Franciele Aparecida Sartori – Suplente
Cleomar Pagnussat – Titular
Sidiane Panisson - Suplente

b) Dois Representantes dos Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou Sem Fins lucrativos:

Glaucia Smaniotto - Titular
Daiane Paula Hunnig Vaz da Silva - Suplente
Larissa Führ - Titular
Eloisa Kuhn - Suplente

II - Representantes das Entidades dos Trabalhadores da Saúde, com 04 (quatro) membros;

Pricila Guolo - Titular
Jonatan Rafael Zanela Covatti - Suplente
Ithamar Mascarenhas Hirayama – Titular
Adelmar Luiz Wiltgen – Suplente
Darléa De Cezaro – Titular
Caroline Camillo Grisa - Suplente

III - Representantes de Órgãos, Entidades e Movimentos Sociais com (08) membros, escolhidos dentre as seguintes representações:

Janquiele Bombonatto - Titular
Katiane Ortolan - Suplente
Gema Matielo - Titular
Ides Giovanonni - Suplente
Jair Gasparin – Titular
Celso Eugênio Piva- - Suplente
Silvia Panisson Bernardi – Titular
Izelda Teresinha Oro - Suplente
Neli Defiltro – Titular
Cassiane Ficagna - Suplente
Domingas Martelli Enderle - Titular
Maria Cristina Moratelli Fonini - Suplente
Melquizael Dos Santos - Titular
Dalvana Dos Santos - Suplente
Lucila Maria Ferrari Favareto – Titular
Helena Giachini – Suplente

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal de Saúde – CMS é considerado de relevante interesse.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS prestarão seus serviços gratuitamente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.323/2019.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8358/2019

Publicação Nº 1931987

DECRETO Nº. 8.358, 21 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 577.616,73 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 25 – Energia.
Sub - função: 752 – Energia elétrica.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade pública
Ação:2.049 – Manutenção e melhoria da iluminação pública.
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit Exercício Anterior R$ 577.616,73

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº.8.327/2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8359/2019

Publicação Nº 1931992

DECRETO Nº. 8.359, 21 de Fevereiro de 2019.
RETIFICA O DECRETO Nº 8.329 DE 11 DE JANEIRO DE 2019, QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício Nº 07/19, de 21 de Fevereiro de 2.019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto Nº 8.329, de 11 de Janeiro de 2019, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

Na Representação do Conselho Tutelar de Coronel Freitas:
Titular: onde se lê Marilei Graff, leia-se Marilei Soares De Souza

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8360/2019

Publicação Nº 1931993

DECRETO Nº. 8.360, 21 de Fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 27.230,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento De Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub - função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.088 – Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios.
De: Elemento 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 27.230,00
Para: Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 27.230,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8361/2019

Publicação Nº 1931995

DECRETO Nº. 8.361, 25 De Fevereiro De 2019.
EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor público municipal Evandro Do Rei ocupante do cargo de Diretor de Obras, nomeado pelo Decreto nº. 8.057/2018, a partir de 25 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 8.057/2018.

Gabinete do Prefeito 25 de Fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8362/2019

Publicação Nº 1931997

DECRETO Nº. 8.362, 27 de Fevereiro de 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srª Isaura Candida Provin, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas do Município de Coronel Freitas, nos dias 04 e 05 de Março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8363/2019

Publicação Nº 1932002

DECRETO Nº. 8.363, 27 de Fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE ADICIONAL POR PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srª. Isaura Candida Provin, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 75, parágrafo único da Lei Municipal N. 2.078/2015;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido adicional por prêmio assiduidade aos servidores municipais de cargo efetivo e estável, previsto em Lei Municipal, relativo ao semestre de Julho a Dezembro de 2018. (servidores que tiveram pedido de revisão).

Parágrafo Único - Os servidores municipais abaixo relacionados obsequiados pelo artigo 1º passarão a receber o percentual de 50% (cinquenta por cento) do piso mínimo do município.

Adriana Foschera Da Silva
Valdecir Ladir Carvalho

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8364/2019

Publicação Nº 1932003

DECRETO Nº. 8.364, 27 de Fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 07/2018, E DÁ, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srª. Isaura Candida Provin, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a regularidade formal dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo nº. 07/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final e a classificação do Processo Seletivo nº. 07/2018, nos termos dos quadros seguintes:

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
ANALICE KOLING GIACOMIN	0000626	68,30	1º
JULIANA FAVERO GRANDO	0000177	65,30	2º
VANIA SALETE POZZEBOM MENDES DE OLIVEIRA	0000779	62,30	3º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE INFORMÁTICA (NÃO HABILITADO)			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
JOANA FAVARETTO	0000010	45,80	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
CARLOS DE CASTRO	0000090	71,00	1º
JUNIOR ANTONIO MARAFON	0000883	66,30	2º
RIQUELES VARNIER CHIARELOTTO	0000580	60,20	3º
TCHARLES BRUNO PLUCHINSKI	0000063	60,00	4º
FERNANDA PIT	0000752	58,60	5º
CARLA CRISTINA GENTILINI	0000431	56,20	6º
JÉRSSICA POLACHINI	0000441	51,60	7º
EDUARDO CONTERATTO	0000721	50,90	8º
CRISTIANE BIAZI GASPARIN	0000610	45,20	9º
LUÍS CARLOS CARNIEL	0000208	42,50	10º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
GILMAR GIRELLI	0000051	46,20	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	0000307	71,30	1º
CAROLINE ZUFFO	0000203	70,60	2º
LUCIANA FATIMA NARCIZO	0000076	66,30	3º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ASSISTENTE SOCIAL			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
ARONILDO PEREIRA FLOR	0000256	73,00	1º
LUCIANA GALLON GASPARIN	0000218	68,00	2º
CRISCIELI BIANCHI	0000423	63,00	3º
VANUSA BORSOI	0000529	61,00	4º
TENILE CARLA DE LIMA	0000036	44,00	5º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO HABILITADO)			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
SIDNEY CORREIA VASCONCELOS	0000030	70,30	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
PATRICIA PRESSI CHARGA	0000454	40,00	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
FARMACÊUTICO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
MARIANA MARTELLI MIORANDO	0000091	66,00	1º
GREICY ANNY BOTH	0000703	56,00	2º
KAMILA RESTELATTO	0000231	52,00	3º
PATRICIA CENCI	0000594	46,00	4º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ENFERMEIRO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
CHEILA DE PICOLI	0000072	62,00	1º
CAROLINE CAMILLO GRISA	0000132	62,00	2º
GREICI DAIANI BERLEZI	0000378	61,00	3º
MARIZETE PIGATO TOLDO	0000756	60,00	4º
TERESINHA LOURDES KAMINSKI DELLA LIBERA	0000737	60,00	5º
RITA DE CÁSSIA FARIAS DE OLIVEIRA	0000393	57,00	6º
DEMILE REGINA CARRARO	0000376	56,00	7º
ALESSANDRA RIETH	0000789	56,00	8º
LUCIANA LAZZARETTI	0000786	56,00	9º
KÉLLEN DE LIMA RODRIGUES	0000667	50,00	10º
DAIANA CRISTINA WICKERT	0000771	45,00	11º
JAQUELYNE DALPONT	0000148	42,00	12º
MARIANE CARINE KOCH	0000456	42,00	13º
SANDRA ANDREA VELOSO	0000331	40,00	14º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
IVANIA DAL CORTIVO	0000570	54,00	1º
RITA PAULA ALMEIDA DA SILVA	0000161	52,00	2º
LUIZA INEZ ROSSIGNOL SCALCON	0000419	51,00	3º
IDIRONE FÁTIMA DOS SANTOS	0000573	51,00	4º
ALINE NOGUEIRA	0000582	51,00	5º
TÂNIA APARECIDA GIROLETA LIMA DE BARROS	0000910	50,00	6º
ANDRÉIA IOLANDA DALCORTIVO POLACHINI	0000157	50,00	7º
ADRIANA ALVES FOGAÇA	0000500	46,00	8º
ZELI DOMINGUES DE ARRUDA	0000728	45,00	9º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
SADAN VICINI MOREIRA LEITE	0000527	62,00	1º
MARILI DE PAULA LORENZET	0000430	44,00	2º

Identificação do cargo	Nº. de vagas

MERENDEIRA			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
ADRIAN BATISTA DE QUEIROZ	0000682	63,00	1º
INES RODRIGUES KETTL TAFFAREL	0000738	53,00	2º
NOELI DE FATIMA DA SILVA	0000152	53,00	3º
ROSANE MILITAO DE MELLO DA ROCHA	0000555	49,00	4º
ELAINE MARIA GRACIANI DE CEZARO	0000338	45,00	5º
VILMA MARIA ALBERTI	0000759	43,00	6º
MARIA AMÉLIA ALVES DA SILVA	0000162	43,00	7º
ROSELI DE FÁTIMA PUTZEL PELEGRIN	0000906	42,00	8º
ROSANA DOS SANTOS ESCOBAR	0000584	40,00	9º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
OPERADOR DE MÁQUINA II			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
OLIDES ANGELO PIVA	0000311	64,00	1º
CLEIVAN DANIEL	0000899	56,50	2º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
MOTORISTA			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
RENATO JOSÉ GIACOMELLI	0000356	60,00	1º
PATRICK GIOVANI STINGLER	0000288	59,00	2º
VALDEMAR ZAMIATOVSKI	0000513	49,00	3º
ALDECIR MARAFON	0000279	47,00	4º
ALCIANO SGARBOSSA	0000763	46,00	5º
BRENO JOSE BRAGA	0000278	46,00	6º
DOUGLAS ADILIO FAGUNDES PAVOSKI	0000488	45,00	7º
CESAR PAULO MALLMANN	0000804	43,00	8º
LEODEMIR ANTUNES MACHADO	0000615	43,00	9º
ANDRE ZANARDI	0000895	41,00	10º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
AMANDA BORSOI	0000268	44,00	1º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
KELY REGINA BELTRAME SALVADEGO	0000257	56,00	1º
INDIANARA BELÉ	0000537	55,00	2º
TAISA FATIMA SOMACAL BERTOSSO	0000136	40,00	3º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
LUCIANA CARLA MATTEI	0000235	47,00	1º
CAMILE FOGAÇA OSS	0000124	46,00	2º
GUILHERME ALVES FENSKE	0000755	40,00	3º
GIOVANA MANICA	0000276	40,00	4º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
ANDERSON ANTONIO KIRCH	0000572	58,00	1º

RAIANE PAULA CHIODI MARTELI	0000511	58,00	2º
ANDERSO CARLO PIVA	0000830	55,00	3º
MORGANA CARLA SAUGO	0000599	52,00	4º
WELITON TASSONEIRO	0000686	52,00	5º
FRANCIELI CRISTINA CONCI	0000354	52,00	6º
MARIELI NISSOLA	0000401	51,00	7º
FERNANDO VICENTE	0000712	51,00	8º
ELIANA CAPITANIO	0000018	49,00	9º
AGATHA CRISTINA SCHWARZ	0000638	49,00	10º
AMANDA FERREIRA VENÂNCIO	0000101	49,00	11º
CRISLAINE FIGUEIRA	0000697	49,00	12º
PATRICIA APARECIDA POZZEBOM	0000897	49,00	13º
EDUARDO TRINDADE DA CRUZ	0000287	49,00	14º
PATRÍCIA LUZIA BERNARDI	0000518	48,00	15º
MICHAEL VINÍCIUS FICAGNA	0000411	48,00	16º
GLAUCIA DARA SCHIMITZ	0000483	48,00	17º
GRAZIELE APARECIDA BATISTELA SPANHOL	0000082	47,00	18º
ALINE CÁTIA SECCO	0000834	47,00	19º
KEMILLY SORANZO	0000006	46,00	20º
DANIELA CAVALLI BEVILAQUA	0000116	45,00	21º
GRACIELE CERIOLLI	0000501	45,00	22º
JANAÍNA FERREIRA	0000058	45,00	23º
TATIANA VANZIN	0000024	45,00	24º
ROSANE PAVAO ESTACIO	0000285	44,00	25º
ADRIANO ZANATTA	0000560	44,00	26º
ALAIDES BAGGIO	0000639	43,00	27º
JAQUELINE INEZ ROTTAVA	0000620	43,00	28º
ALICE BALSAN	0000546	43,00	29º
CELINE FATIMA ZUCCO	0000347	43,00	30º
YNAÊ SACON	0000542	42,00	31º
DILSE RODRIGUES CHAVES	0000821	41,00	32º
ROSENILDA DO REI	0000908	41,00	33º
WELLINGTON LUAN PEDROSO	0000029	40,00	34º
ELAINE KUHN DOS SANTOS	0000321	40,00	35º
DÉBORA ALBERTI PAGNUSSATTI	0000514	40,00	36º
SUSANA LAMP GIACOMINI	0000543	40,00	37º
EZEQUIAS DANIEL CANDEIA	0000725	40,00	38º
PATRÍCIA CHEMIN	0000105	40,00	39º
JULIA MASCARELLO	0000457	40,00	40º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
NUTRICIONISTA			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
PAMELLA THIARA GALVÃO	0000212	60,00	1º
DAIANE MANICA	0000100	56,00	2º
NILO JOFFRE MARTINS JUNQUEIRA	0000550	53,00	3º
LUANA PROVENSI	0000377	49,00	4º
MARINA BALDISSERA CARVALHO SALLES	0000904	49,00	5º
SANDRA MARA ZAMIATOVSKI	0000509	45,00	6º
LUIZA HELENA TORMEN LONGO	0000230	44,00	7º
PAULA FERNANDA JUNG DOS SANTOS	0000836	44,00	8º

GABRIELA CAROLINE ROVEA COSTA MOREIRA	0000422	43,00	9º
LAIS TAMARA TOLOTTI	0000097	42,00	10º
JÉSSICA REVERS	0000575	42,00	11º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
FISIOTERAPEUTA			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
JULIANA MUCELINI	0000586	65,00	1º
SUELEN PANSERA	0000193	60,00	2º
MAYSA PICOLOTTO	0000022	59,00	3º
JÉSSICA ELIS BALDO	0000522	58,00	4º
TATIANE BOASTIK	0000038	58,00	5º
THAYSA MARIA SPANGNOLO	0000184	57,00	6º
ANA BÁRBARA RUSCHEL	0000405	54,00	7º
GISELE MARIA BIANCHI	0000567	45,00	8º
MARILIA DA LUZ DA SILVA	0000592	43,00	9º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ODONTÓLOGO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
PÂMELA CAMPAGNA	0000473	83,00	1º
PRISCILA RIBEIRO DE MATTOS	0000642	78,00	2º
MATHEUS CARBONARI	0000428	77,00	3º
BETINA MARCHIORO	0000438	70,00	4º
JUCIANE HOFF	0000140	68,00	5º
MAYARA CRISTINA DE BONA	0000676	67,00	6º
GABRIELA REOLON	0000144	66,00	7º
THAÍS AZZOLINI	0000023	66,00	8º
LILIANE PROVENSI	0000094	65,00	9º
LETICIA SUANE SIMON	0000444	63,00	10º
BRUNA REGINA FAVERO	0000486	62,00	11º
SABRINA CAVALHEIRO	0000194	62,00	12º
GABRIELA BASSO FARIAS	0000618	61,00	13º
VANUZA VALENTINI	0000164	61,00	14º
ALINE CHRISCIANE SULENTA FURLAN	0000034	60,00	15º
PETERSON PASINI PROVENSI	0000739	59,00	16º
BRUNA ROSALEN	0000115	58,00	17º
MARIA KATERYNE FIUZA	0000751	57,00	18º
BRENDA MARMENTINI	0000351	56,00	19º
LARISSA DEMARTINI CASAGRANDA	0000315	56,00	20º
LEANDRA REGINA BOTTARO TOGNON	0000449	54,00	21º
LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	0000817	53,00	22º
LAIARA LAIZ GRANDO	0000316	53,00	23º
MARIA CAROLINA WESSLING	0000112	53,00	24º
CAROLINE BRANCHER	0000684	52,00	25º
TAINÁ APARECIDA DI DOMENICO	0000417	51,00	26º
ANDERSON MALAGUTTI	0000096	50,00	27º
KAUANA REGINA PALUDO	0000273	50,00	28º
JULIANN DELAROZIERI DELAVI	0000562	49,00	29º
MARINA GONSALES	0000327	48,00	30º
PRICILA GUOLO	0000566	47,00	31º
ELIANE LAZZAROTTO	0000847	47,00	32º
GREICY KELLY SANTIN	0000693	42,00	33º
AMANDA PAULA PERDONCINI STEDILLE	0000672	41,00	34º

Identificação do cargo	Nº. de vagas

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
RAFAEL MAURICIO MEDEIROS HIRSCH	0000330	65,00	1º
MARCELI MARIA RISSI	0000520	62,00	2º
FLAVIANO AUGUSTO BARBOZA BORGES	0000489	51,00	3º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
MONICA BOHRER COVOLO	0000774	60,00	1º
MARCO ANTONIO NASS	0000531	56,00	2º
FRANCELIZ CARBONI	0000838	52,00	3º
LIAMARA PETROLI	0000658	51,00	4º
JOAO FELIPE BALENA	0000114	41,00	5º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ASSESSOR JURÍDICO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
NATHALIE MEZADRI	0000451	82,00	1º
JADER DE AZEVEDO LIMA FILHO	0000663	74,00	2º
JUAREZ OLEGARIO JUNIOR	0000439	73,00	3º
JUCIELI ALVES DE JESUS	0000355	72,00	4º
MAKEY TJOHANNES AROZI	0000455	71,00	5º
JOSEANE CRISTINA DOMINGUES	0000718	70,00	6º
NEIDIANE PIASSON DAL CIM	0000790	66,00	7º
MAYCO JOSÉ MAZETTO	0000858	62,00	8º
VIVIANE NERY	0000745	59,00	9º
ELIZANDRA KRAKEKER	0000857	57,00	10º
GIANARA TODESCHINI	0000526	57,00	11º
CAROLINA LIMBERGER	0000892	56,00	12º
OLIR MALFATTI	0000654	56,00	13º
CAMILA VINISKI GUILHERME	0000829	55,00	14º
LUCAS GIL JUNG	0000436	55,00	15º
JORDANA FAREZIN	0000848	54,00	16º
CAROLINA ROSALEN PIVA	0000512	54,00	17º
JAMILLE RACHEL MARTINAZZO	0000267	52,00	18º
GUILHERME REGINATO TILLMANN	0000923	52,00	19º
NEIDARIL RUTHES JUNIOR	0000445	52,00	20º
RODRIGO VITORIA MAIA DA SILVA	0000070	52,00	21º
EDUARDO BALDISSERA CARVALHO SALLES	0000905	52,00	22º
DOUGLAS ÁVILA	0000499	51,00	23º
DIANA TIBOLLA	0000073	51,00	24º
CATHERINE EMANUELE CADORIN	0000823	51,00	25º
LARISSA SBARDELOTTO	0000300	50,00	26º
MARLON ANTONIO GASPARIN	0000720	50,00	27º
CAROLINA MARCON	0000172	49,00	28º
DANIELA ZORDAN	0000334	48,00	29º
PABLO FERNANDES FAVARETO	0000888	48,00	30º

EDINÉIA CARLA ZANETTI	0000628	48,00	31º
ALINE FONTANA	0000605	48,00	32º
PATRICIA AVILA	0000191	48,00	33º
FRANCIELI REGINA TOMAZZI CALCAGNOTTO	0000662	47,00	34º
ANA PAULA RAMPANELLI	0000882	46,00	35º
LÚCIDI ZANUZZO ANDREOLI	0000608	46,00	36º
JANAINA BRISOT	0000701	46,00	37º
LUCAS BRUNETTO	0000844	45,00	38º
FABIO MARIN SOARES DE JESUS	0000631	45,00	39º
ANDRÉ LUIZ DARIVA FIGUEIRA DA SILVA	0000585	45,00	40º
BRUNA PIZZOLATTO RAUPP	0000862	44,00	41º
CARLA TIBOLLA	0000806	44,00	42º
ALDAIR ROSSETTO JUNIOR	0000886	44,00	43º
GIANI BURTET	0000649	43,00	44º
CATICLYS NIÉLYS MATTIELLO	0000788	42,00	45º
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	0000621	42,00	46º
GIOVANNA MARIA ZANATTA	0000894	42,00	47º
MARLOVA GRANDO CIPRIANI	0000578	41,00	48º
BRUNO HENRIQUE DE LIMA	0000863	41,00	49º
ALINE CHIODI	0000598	40,00	50º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
MÉDICO VETERINÁRIO			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
CARLA IMLAU	0000004	76,00	1º
THAÍS REGINA BRUNETTO	0000465	72,00	2º
LUANA CAMILLO BASSEGGIO	0000781	67,00	3º
MARILETE GREGOL	0000541	66,00	4º
GABRIELA CASAROTTO DANIEL	0000595	64,00	5º
ARIENE FERNANDA GRANDO RODRIGUES	0000668	63,00	6º
DANIELA LOURDES VANAZZI	0000207	60,00	7º
MARIE LUIZE MICHELON SORDI	0000109	52,00	8º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
MONITOR			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
KARINA BARBOSA DE ABREU	0000160	66,00	1º
PAOLA BIANCA MULER	0000724	59,00	2º
CHARLENE BIANCHI	0000446	47,00	3º
ROSELI ZAMBAN	0000349	42,00	4º
LIDIANE GEMA SALLA DALO	0000736	41,00	5º
GABRIELA CRISTINA DA ROCHA	0000554	41,00	6º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
VITOR LUIZ TOMAZELLI	0000825	65,00	1º
LARISSA PITT	0000187	52,00	2º
MAIARA BAMPI WESNER	0000824	49,00	3º

GIULIANE PAVOSKI MIORANZA	0000057	44,00	4º
JULIA PERETTI CORTINA	0000064	43,00	5º
MAIARA TAIS WERMEIER	0000873	42,00	6º
ABIGAIL ESTEFANY PADILHA	0000005	41,00	7º
ALEX SANDRO SIQUEIRA	0000086	40,00	8º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
COORDENADOR PEDAGÓGICO		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
KARINE WERNER FARIAS	0000467	72,00	1º
KARINE MASCARELLO	0000169	72,00	2º
CAMILA DE MOURA	0000506	71,00	3º
ROSE ANDRÉIA PESSÔA DA SILVA	0000807	69,00	4º
PAULA RITA RIBEIRO	0000568	68,00	5º
JÉRSSICA MASSOLINI	0000174	68,00	6º
IVÂNIA DE ZORZI	0000843	68,00	7º
PATRICIA PAGANI	0000604	65,00	8º
SIMONE SONISE ZUFFO	0000099	64,00	9º
ELIANE AIRES	0000713	61,00	10º
ALANA GUARAGNI	0000087	57,00	11º
JÉSSICA RODRIGUES	0000298	56,00	12º
JÉSSICA MAILA MILANI	0000383	55,00	13º
CASSIANE ANDRÉIA BALEN BATISTI	0000891	53,00	14º
THAISE MOURO MARTINS	0000674	52,00	15º
FERNANDA GRANDO	0000437	51,00	16º
DHAIANA CARLA DI BERNARDO	0000493	49,00	17º
EDINA CRISTINA PICOLOTTO	0000027	45,00	18º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
ISABEL MARIA LUVISA	0000552	81,00	1º
ADRIANA ANTUNES CARDOSO	0000734	69,00	2º
TALIA FATIMA RIBEIRO	0000839	68,00	3º
IVAN CARLOS KLAUS	0000003	68,00	4º
CRISTIANE TRENTIN	0000134	62,00	5º
RUDINEI DA LUZ GONÇALVES	0000785	57,00	6º
MARGARESI KELI ALBERTON	0000523	55,00	7º
LUCIANE ANTUNES MACHADO	0000877	55,00	8º
SILVANA SALETE ARRUDA	0000470	55,00	9º
NELCI MENDONÇA	0000450	50,00	10º
ANA PAULA DA ROSA	0000182	49,00	11º
ITAMARA ELIS KLASSMANN	0000247	46,00	12º
MARTA GONÇALVES	0000314	44,00	13º
EVANDRO ZANOVELLO	0000660	43,00	14º
MARILDA ROCUNBACH	0000716	42,00	15º
MARISTE TRENTIN DAMBROS	0000750	41,00	16º

Identificação do cargo		Nº. de vagas	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)		Cadastro de reserva	
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
PRISCILA STANGA	0000808	69,60	1º
IZANETE CRIVELETTO	0000056	66,90	2º
MARTA ZANETTE	0000213	65,30	3º
VANESSA ZANELLA	0000053	63,60	4º
CLAUDIANA VICENTINI	0000319	63,30	5º
LUCIANA MARCHIORO	0000224	62,90	6º
LEONILDA RITTER ROSA	0000196	61,60	7º

FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	0000627	59,90	8º
ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO	0000505	59,50	9º
MARLI BELLEI GIROTTO	0000492	59,30	10º
ANA PAULA TONIOLO	0000041	58,80	11º
DHENIFER BEDIN	0000175	58,60	12º
MICHELE BASTOS VARGAS	0000426	57,90	13º
ROSANE MARAGA	0000180	57,90	14º
SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES	0000772	57,60	15º
DARIANE DALAROSA COFSEVICZ	0000535	57,20	16º
ADRIANA VALNADRO	0000424	54,90	17º
LUCIANE ZANELLA	0000046	54,90	18º
CRISTIANE MAIQUEL MENDONÇA BERLANDA	0000384	54,80	19º
ROSANA FURLANETTO BERNIERI	0000269	53,90	20º
NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI	0000528	52,50	21º
PATRICIA CARVALHO MOURA	0000498	51,60	22º
PATRÍCIA PERCIO	0000477	51,20	23º
CATARINA FERNANDA VALANDRO	0000143	50,50	24º
MIRIAM ANGELITA BISOGNIN RANSAN	0000272	50,20	25º
LORIANE DE LUCCA	0000080	48,90	26º
TANIA MARCIA REES	0000107	48,20	27º
CARINA VARGAS	0000219	46,50	28º
ANA PAULA TECCHIO BASSANI	0000044	45,90	29º
JANAÍNA ANTÔNIA ALVES DA SILVA	0000576	45,90	30º
TAIS MARAFON RIZZOTTO	0000249	44,20	31º
ROSELI APARECIDA SMANIOTTO ZUCCO	0000433	43,90	32º
ANDRÉA GRASELI	0000035	43,90	33º
FABIANE MORETO	0000237	43,20	34º
IRENE DE FÁTIMA GONÇALVES	0000636	43,20	35º
LETÍCIA SUSANA DANIEL	0000372	42,50	36º
MICHELE FORESTI BALDO	0000497	42,50	37º
DENISE RIBEIRO	0000677	41,80	38º
BIANCA MARASCA	0000479	40,20	39º
JUCIANE SCALCON	0000706	39,50	40º
LAÍS PAULA PAGNUSSAT	0000241	38,80	41º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
CARLA REGINA MIORANDO	0000306	70,30	1º
SILVANA INES ZUFFO DAL CASTEL	0000204	67,90	2º
SOLANGE RIZZO	0000399	58,90	3º
VITÓRIA APARECIDA DOS SANTOS	0000415	56,60	4º
SABRINE SILVESTRIN	0000131	50,60	5º
RUDENILSE RIZZO	0000822	45,50	6º

Identificação do cargo			Nº. de vagas
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO)			Cadastro de reserva
Identificação do Candidato	Nº. Inscrição.	Nota Final	Classificação
PATRÍCIA TOMKIEL	0000711	78,00	1º

CRISTIANE MAIQUEL MENDONÇA BERLANDA	0000385	77,00	2º
SONISE RENATA PIAIA TASONEIRO	0000495	75,00	3º
NILSEIA APARECIDA BENTO PIVA	0000236	75,00	4º
LUCIANA MARCHIORO	0000225	74,00	5º
ANA PAULA TONIOLO	0000040	73,60	6º
VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	0000015	70,60	7º
PRISCILA STANGA	0000809	69,60	8º
IDIANE CLAUDETE PIZZI	0000635	67,60	9º
ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO	0000504	66,90	10º
LEONILDA RITTER ROSA	0000197	66,00	11º
CATARINA FERNANDA VALANDRO	0000141	65,30	12º
ELISETE FERNANDA GIACOMINI	0000156	63,60	13º
NEVIANE RITA BARRO TODESCHINI	0000530	63,60	14º
FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	0000632	62,90	15º
DHENIFER BEDIN	0000176	62,30	16º
ROSANE MARAGA	0000181	61,60	17º
CARINA VARGAS	0000289	61,30	18º
ROSANA FURLANETTO BERNIERI	0000270	59,90	19º
TANIA MARCIA REES	0000106	59,30	20º
LAÍS PAULA PAGNUSSAT	0000242	59,30	21º
DARIANE DALAROSA COFSEVICZ	0000538	57,20	22º
CLAUDIANA VICENTINI	0000317	55,90	23º
SILVANE MARAFFON	0000434	55,90	24º
MICHELE FORESTI BALDO	0000539	55,60	25º
MICHELE BASTOS VARGAS	0000427	54,20	26º
LORIANE DE LUCCA	0000081	53,30	27º
ANA PAULA TECCHIO BASSANI	0000045	53,30	28º
MIRIAM ANGELITA BISOGNIN RANSAN	0000274	52,90	29º
SANDRA NARA DOS SANTOS PRESTES	0000773	51,20	30º
LUCIANE ZANELLA	0000048	51,20	31º
JANAÍNA ANTÔNIA ALVES DA SILVA	0000569	49,60	32º
NEIDE TEREZINHA FAE BERNARDI	0000190	49,20	33º
SILVANA APARECIDA GIACOMIN	0000055	48,20	34º
FABIANE MORETO	0000238	43,20	35º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2019

Publicação Nº 1931044

DECRETO Nº. 048, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI, XL, da Lei Orgânica Municipal Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em virtude do feriado de Carnaval, nos dias 04 de Março de 2019, o dia todo, e 06 de Março de 2019 pela parte da manhã, em todas as repartições públicas da Administração Municipal, retornando as atividades na parte da tarde do dia 06 de Março de 2019, exceto a Secretaria Municipal de Educação, que fará Ponto Facultativo nos dias 04 e 06 de Março de 2019, retornando as atividades no dia 07 de Março de 2019.

Art. 2° Nos termos do art. 94, IX, da Lei Orgânica Municipal, todos os servidores ficam convocados a trabalhar no dia 30 de Março de 2019, nas festividades de aniversário do Munícipio de Coronel Martins, em compensação ao Ponto Facultativo do dia 04 de Março de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 27 de Fevereiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 1931045

DECRETO N.049 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO Nº 046 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 e dá outras providências.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 046, de 27 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre Nomeação de Funcionário em cargo Comissionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Fevereiro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1414/2019

Publicação Nº 1930971

DECRETO Nº 1414/2019
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e com base na Portaria 442/2018 do Governo Federal. DECRETA:

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 04 e 05 de março, segunda-feira, terça-feira, e no dia 06 de março, quarta-feira até às 13h30min, em razão da passagem das festividades de Carnaval.

Paragrafo Único – Excluem-se do Ponto Facultativo, os serviços essenciais à comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Publicação Nº 1930967

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 que será regida pela Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Infantil	06/03/2019	09:00 HRS
Professor de Ensino Religioso	06/03/2019	09:30 HRS
Professor de Língua Portuguesa	06/03/2019	10:00 HRS
Professor de Arte	06/03/2019	10:30 HRS
Professor de Educação Física	06/03/2019	11:00 HRS

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
- Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
- Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
- Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
- Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.
- Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
- Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
ü Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
ü O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
ü Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
ü Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS
6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;
3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9.2. O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
10.3. Será partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 28 de fevereiro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil	01	20h/s – Vespertino no CEI Paraiso da Criança.	R$ 1.278,87
Professor de Ensino Religioso	01	20h/s – Matutino/Vespertino na EBM Caldas Jr.	R$ 1.278,87
Professor de Língua Portuguesa	01	40h/s – Matutino/Vespertino no EBM Caldas Jr.	R$ 2.557,73
Professor de Arte	01	40h/s – Matutino/Vespertino no EBM José do Patrocínio	R$ 2.557,73
Professor de Educação Física	01	20h/s – Matutino/Vespertino no GEM Marcolina O. Ramos.	R$ 1.278,87
Professor de Educação Física	01	40h/s – Matutino /Vespertino na EBM Caldas Jr.	R$ 2.557,73

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____,_____de_____de 2019.

Assinatura do candidato

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 50/2018 PMCP

Publicação Nº 1930666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0002/2019 PMCP – Aditivo de Tempo ao Contrato nº 0966/2018 PMCP

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e Susana Teresinha Ribeiro Dias, CPF 551.861.309-15

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 0966/2018 PMCP, de 03 de outubro de 2018, do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2018, que tem por objeto a Locação do imóvel objeto do Contrato de Compra e Venda sob protocolo nº 01180, registrado no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Correia Pinto/SC, Livro 113, folhas 155 e 156, localizado no interior de Correia Pinto na localidade denominada Fazenda Paiolzinho, destino à exploração de cascalho, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Vigência: de 31/12/2018 à 31/12/2019.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito e.e

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO DL 11/2018 PMCP

Publicação Nº 1930712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0003/2019 PMCP – Aditivo de Tempo ao Contrato nº 0314/2018 PMCP

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e Valdirene Rossetto, CPF 947.028.889-00

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 0314/2018 PMCP, de 05 de março de 2018, do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2018 PMCP, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o PROCON do município de Correia Pinto, sito na Rua Lauro Muller, nº 575, Centro, Correia Pinto-SC, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Vigência: de 31/12/2018 à 31/12/2019.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito e.e

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO DL 12/2018 PMCP

Publicação Nº 1930819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0004/2019 PMCP – Aditivo de Tempo ao Contrato nº 0315/2018 PMCP

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e Ari Alves Bueno, CPF 389.489.389-04

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 0315/2018 PMCP, de 05 de março de 2018, do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2018 PMCP, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o CONSELHO TUTELAR do município de Correia Pinto, sito à Rua Ema Sevei, nº 70, Centro, Correia Pinto-SC, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Vigência: de 31/12/2018 à 31/12/2019.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito e.e

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 0004/2019

Publicação Nº 1931568

RESOLUÇÃO Nº 0004/2019

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE CARNAVAL NA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o expediente da Câmara de Vereadores de Correia Pinto nos dias 04 e 05 de março de 2019, retornando o expediente normal no dia 06 de março de 2019, a partir das 14h00min.

Correia Pinto/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Beatriz da Silva Mesquita Alves (MDB)
Presidente
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB) Anildo do Nascimento
1º Secretário 2º Secretário

Cunha Porã

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Publicação Nº 1930547

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado CONTÍNUO para Contratação de Estagiários a serem admitidos para atuação no Município de Cunha Porã - SC, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital.
CONSIDERANDO a necessidade de se manter o programa de estágio no município;
CONSIDERANDO o aprendizado pratico que o programa oferece;
COSIDERANDO a dificuldade de se manter cadastro reserva para chamada dos candidatados;
CONSIDERANDO a frequente elaboração de editais para suprimento das vagas de estagiários,

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Prefeitura Municipal de Cunha Porã – SC
Rua Moura Brasil, 1639 - Centro
CEP: 89890-000
Na Secretaria municipal e Educação.
Data: As inscrições dar-se-ão de forma continua a partir de 28/02/2019 das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio poderá ser de 20 ou 30 horas semanais de acordo com a necessidade do município.
Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino técnico	20 horas semanais	R$ 500,00*
Ensino técnico	30 horas semanais	R$ 700,00*
Ensino superior	20 horas semanais	R$ 600,00*
Ensino superior	30 horas semanais	R$ 800,00*

*Já incluso no valor auxilio transporte.
**os valores serão reajustados conforme índice do INPC, na mesma data base dos servidores públicos municipais.

2. Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Os candidatos deverão estar cursando o ensino, Técnico ou Superior;
c- Somente poderão participar os alunos matriculados em instituições de ensino conveniadas ao CIEE/SC;

3. Distribuição das vagas:

Vagas	Cursos/Graduação
CR*	Pedagogia
CR*	Demais Licenciaturas da Educação
CR*	Nutrição
CR*	Técnico em Enfermagem
CR*	Arquitetura e Engenharia
CR*	Informática
CR*	Recursos Humanos

* CR é o Cadastro de Reserva, sendo, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários.
* Nas Unidades Escolares de Educação serão admitidos apenas estagiários matriculados ou frequentando o curso de Pedagogia, ou especialidades atendidas pela educação salvo em caso de falta de candidatos habilitados.
** O Município se reserva o direito de remanejar os estagiários aprovados de acordo com as necessidades, para atividades similares.
4. Documentação Necessária:

a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia do histórico escolar do curso em andamento. Estudantes de cursos técnicos ou superiores podem entregar a integralização das notas, e para os estudantes de nível médio obrigatoriamente deve ser entregue o último boletim escolar.
d) Cópia do comprovante de residência;
e) Em caso de Portador de Deficiência, apresentar Laudo Médico comprovando.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.
5.2. Todos os estudantes que entregarem a documentação solicitada neste edital ficarão inscritos, e, portanto, serão classificados em nova listagem de colocação quando esgotada a lista anterior dentro de cada graduação, que será divulgada, e assim o processo continuo seguirá sucessivamente a cada término de lista de estudantes classificados.
5.3. A seleção levará em conta:
a) Conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Média das notas do curso que esta sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre.
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída, permanecendo o empate terá preferência o candidato mais velho.

5.4. Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

Nota: Do total de vagas disponibilizadas pela prefeitura 10% serão destinadas a PCD (Pessoas Com Deficiência), para concorrer a estas vagas o candidato PCD deverá apresentar laudo médico comprovando.

3. DO PERÍODO DE ESTÁGIO
3.1. O período de estágio de que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.
3.2. As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos estagiários, mediante a necessidade do Município de Cunha Porã.
3.3. O candidato que não se apresentar ou não apresentar a documentação solicitada no dia, horário e local determinado, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
3.4. Os candidatos serão chamados por meio de contato telefônico e/ou e-mail, não sendo possível o contato será encaminhado correspondência via AR, para tanto o candidato deverá, em caso de alteração de endereço, endereço eletrônico (e- mail) e/ou telefone, constantes na inscrição, encaminhar documento de atualização ao Setor de Recursos Humanos.
3.5. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os seus dados. O município não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou- se e não promoveu sua atualização de endereço ou que não informou mudança de número de telefone, ou que não atendeu ao chamado para assumir a vaga de estágio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
3.2. Na hipótese de inscrição realizada por Portador de Necessidades Especiais, devidamente comprovado por Laudo Médico, será este encaminhado ao Medico do Trabalho do Munícipio para fins de avaliação.
3.3. A seleção de que trata este edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
3.4. Após esgotada a chamada dos candidatos classificados deve ser publicada relação das vagas disponíveis e que permanecem com necessidade de contratação.
3.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
3.6. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Cunha Porã, 22 de fevereiro de 2019

Gabriel Vinicius Reisdorfer
Coordenador Regional
CIEE/SC - Chapecó

EDITAL SIMPLIFICADO 02/2019 – ESTAGIÁRIOS
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome _____ Dt.de Nasc. ___/___/____
RG _____ CPF _____
Nome do Pai_____
Nome da Mãe _____
Endereço: _____
Nº _____ Bairro_____Cidade_____
Telefones: _____Watts _____
Email_____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Turno Disponível para Estágio: ( ) Manhã ( ) tarde ( ) horário comercial

Dados Escolares
Nome da Instituição de Ensino_____

Cidade _____ Campus _____
Curso _____ Ano/Fase_____
Horário das aulas _____
Nível do curso: ( ) Superior

Local e data

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Publicação Nº 1930545

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
EDITAL Nº 003/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jairo Rivelino Ebeling que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar n°. 02, de 18 de setembro de 1990, as Leis Complementares n°. 52/2015, nº 58/2015, Lei Municipal n° 2.719 sob o acompanhamento da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, nomeada pelo Decreto Municipal n° 007 de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que não há mais candidatos disponíveis na lista do processo seletivo 014/2018 para as vagas de Professor de Series Iniciais e segundo Professor de Turma;

CONSIDERANDO necessidade urgente e a inviabilidade financeira de realização de novo seletivo de provas e títulos.

RESOLVE:
Tornar público o Edital destinado a regulamentar o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para formação de cadastro de reserva, nos cargos abaixo especificados, objetivando a contratação de servidores de acordo com necessidade futura, por tempo determinado a ser definido pela Administração Municipal.

1. DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.

0.2 Para o Cargo de Segundo Professor de turma:
Considera-se professor Habilitado para Segundo Professor de Turma o profissional que comprovar a conclusão de graduação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia – Educação Especial ou Graduação em Pedagogia com curso de Pós-Graduação em Educação Especial.

0.3. Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Series Inicias:
Considera-se professor Habilitado o profissional que comprovar a conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior em Anos Iniciais.

Nº	Cargo	Vagas	Carga horária Semanal	Salário P.M.V.* e R$	Habilitação
1	Professor de Ensino Fundamental – Series Iniciais	CR**	20 horas	3,00 PMV R$ 1.434,93	Pedagogia ou Normal Superior
2	Segundo Professor de Turma	CR**	20 horas	3,00 PMV R$ 1.434,93	Licenciatura em Educação Especial

*P.M.V. – Piso Municipal de Vencimento nesta data R$ 478,31 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).
**CR – Cadastro Reserva.
0.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão contratados e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 2.719/16 e Lei Complementar 058/15 com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.
0.5. Os contratos serão celebrados de acordo com os artigos 198 a 201, da Lei Complementar Municipal n° 02, de 18 de setembro de 1990, sendo que poderão ser rescindidos em caso de:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas nos artigos 155 a 160 da Lei Complementar Municipal n° 02, de 18 de setembro de 1990;
b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

1.
2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1.
2.

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em gozo das prerrogativas de legislação municipal específica, em especial as da Lei n. 2.363 de 28 de abril de 2009;
2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.7. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, salvo as hipóteses legais de acumulação;
2.8. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
2.9. Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES
1.
2.
3.
3.1. As inscrições serão realizadas no período do dia 27 de fevereiro de 2019 ao dia 08 de março de 2019, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Moura Brasil, n° 1639, Centro, Cunha Porã - SC, fone (49) 3646 - 3300.
3.2. As inscrições, no posto de inscrição, deverão ser instruídas com a seguinte documentação:
3.3. Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local da inscrição e no Anexo I deste Edital);
3.4. Fotocópia simples de documento oficial de identidade e do CPF;
3.5. Procuração com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros;
3.6. Fotocópia simples e seu respectivo original para autenticação do (s) Certificado (s) e ou Certidão de Conclusão para fins de pontuação, conforme item 6.3 deste Edital;
3.7. Declaração de tempo de serviço no magistério público, contendo o total em dias e contagem em dias, meses e anos, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão onde prestou o serviço.
3.8. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.9. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.10. A Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos divulgará a relação preliminar das inscrições, em mural na Prefeitura Municipal de Cunha Porã e no sítio www.cunhapora.sc.gov.br na aba "concursos" no dia 08 de março de 2019 após as 16:30 horas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1.
2.
3.
4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99.
4.2. São reservados 5% das vagas abertas por este Edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal n° 3.298/99.
4.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
4.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente apresenta, no ato de inscrição, o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição.
4.5. A data de emissão do laudo não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital.
4.6. O Direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.7 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.
4.7. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal n° 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à comprovação e pontuação dos títulos, à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida.
4.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

1.1
2.1
3.1
4.1
5.1 O Teste Seletivo Simplificado de Títulos compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: Inscrição;
b) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório;

c) Terceira etapa: Avaliação, pela comissão especial de acompanhamento de processo seletivo simplificado, dos títulos apresentados e classificação dos inscritos;
d) Quarta etapa: Divulgação do resultado.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. A avaliação dos títulos será realizada no dia 11 de março de 2019 no Prédio da Prefeitura de Cunha Porã - SC, sito a Rua Moura Brasil, n°. 1639, Centro, Cunha Porã - SC, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, nomeada pelo Decreto Municipal n° 007/2019.
6.2. Os títulos serão entregues no ato da inscrição, pessoalmente ou por terceiros, munidos de procuração com firma reconhecida, que serão avaliados da seguinte forma:

6.3. QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Total de pontos
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação, devidamente reconhecido em território Nacional	10	10
Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na formação exigida para o cargo (título de mestre) na área a que concorre, devidamente reconhecido em território Nacional	10	10
Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na formação exigida para o cargo (título de doutor) na área a que concorre, devidamente reconhecido em território Nacional	10	10
Certificado de conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área específica de atuação, sendo considerados apenas certificados com quarenta ou mais horas e 100% de frequência, realizados a partir de 1º de janeiro de 2015, devidamente reconhecido em território Nacional	5,0	20
Tempo de serviço efetivamente exercido em regência de classe na área especifica no magistério Público, (para cada ano de serviço prestado);	5,00	50,00

6.4. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
6.5. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
6.6. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
6.7. A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original para sua autenticação no momento da inscrição ou em fotocópia autenticada em cartório.
6.8. Na hipótese de ser considerado o Diploma como requisito para habilitação, não será este considerado para fins de pontuação.
6.9. Não havendo candidatos suficientes inscritos e habilitados para o cargo de segundo professor serão chamados os candidatos inscritos para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – series iniciais que comprovarem estar cursando a partir do 5º período, curso de graduação em Educação Especial ou cursando pós-graduação em Educação Especial por meio de atestado de matrícula ou candidatos que apresentem certificado ou certidão de conclusão de curso que comprove habilitação para o cargo, conforme item 1.2 do presente Edital.
6.10. As chamadas respeitarão a ordem de classificação do processo seletivo, sendo que o candidato que escolher 20 horas aguardará a segunda chamada podendo escolher mais 20 horas não podendo ultrapassar o total de 40 horas semanais de acordo com legislação vigente.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
7.2. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate, na ordem de classificação:
a) Idade igualou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior tempo de serviço no magistério público (docente), comprovado pela (s) declaração (ões) de tempo de serviço do item 3.2.5,
c) Candidato mais idoso (candidato de maior idade precederá o candidato de menor idade).
d) Sorteio, persistindo o empate, será realizado sorteio para o desempate pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
0.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
a) Com relação às incorreções ou irregularidades verificadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação.
b) Com relação a homologação das inscrições e do resultado da prova de títulos, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do respectivo ato
c)
d)
e)
f)

g)
0.2. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
1
2
3
4
5
6
7
9.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação da homologação do resultado final, ficando automaticamente revogado quando estiver em vigência o processo seletivo de provas e títulos do respectivo cargo. A contratação dos classificados fica condicionada à disponibilidade de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cunha Porã.
9.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, que tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com a eventual necessidade da Administração, observando a disponibilidade de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura.
9.3. A chamada dos candidatos classificados será realizada após esgotada todas as possibilidades de preenchimento de vagas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo de provas e títulos, respeitando sempre a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e a consequente não contratação.
9.2. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
9.3. É responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais, endereço e telefone, atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.
9.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada, autorizando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
9.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados relativos ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos que serão publicados no mural público na Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC, situada na Rua Moura Brasil, n° 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã - SC .
9.6. O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
9.7. Para os candidatos admitidos neste processo seletivo não será permitido após a escolha a troca das vagas, salvo nos casos previstos em lei.

10. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA/ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital	27/02/2019
Prazo para recurso quanto a irregularidades no Edital	01/03/2019
Período de inscrição	27/02/2019 a 08/03/2019
Publicação da relação das inscrições	08/03/2019
Publicação da classificação preliminar	11/03/2019
Publicação da homologação do resultado final	12/03/2019

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha Porã, SC 27 de fevereiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Comissão de Avaliação de Processo Seletivo

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	

Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: ____/____/____	Telefone: (___) _____-_____

TITULOS Não preencher os campos com esta cor:

CURSOS:

TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS, MESES E DIAS

PONTUAÇAO TOTAL	

Cunha Porã, SC, ____/____/2019.

Assinatura

PORTARIA 221

Publicação Nº 1930716

PORTARIANº 221 de 25 de fevereiro de 2019.
EXONERA A PEDIDO JAQUELINE MARIA LOPES NOMEADA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 39/2010,

CONSIDERANDO pedido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em 28 de fevereiro de 2019, JAQUELINE MARIA LOPES, nomeada pela Portaria n. 322/2018 para as funções do cargo de Diretor de Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 2º - Os efeitos desta portaria iniciam em 28.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 222

Publicação Nº 1930765

PORTARIANº 222 de 25 de fevereiro de 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR ANDRE SIMONETTO CAVALHEIRO A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;

CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos oriundos do Gabinete do Prefeito, especificamente do Sistema de Controle Interno Municipal, exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor ANDRE SIMONETTO CAVALHEIRO, Motorista de Carro pequeno, RG nº 5333220, CPF nº 077.000.299-46, Carteira Nacional de Habilitação nº 4312356107, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal, a partir de 18.02.2019.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 223

Publicação Nº 1930719

PORTARIANº 223 de 25 de fevereiro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAQUEL MARMETT PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 25.01.2019 às 07:30 horas;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de dados da rede municipal de educação, bem como dados dos seus alunos nos sistemas de informação (Simec, InteliBR, Conviva, PDDE) entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 25 de fevereiro de 2019, RAQUEL MARMETT para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Informática com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. Fica a servidora designada para a manutenção, e alimentação dos dados nos sistemas de toda a Rede Municipal de Educação e Secretaria de Educação;

Art. 3º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 224

Publicação Nº 1930720

PORTARIANº 224 de 26 de fevereiro de 2019

RETIFICA PORTARIA QUE NOMEIA POR CONCURSO ANDRE SIMONETTO CAVALHEIRO PARA O CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 39/2010, 52/2015 e alterações,

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula nº 473 do STF;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade ao que está estritamente vinculada a Administração Pública;
CONSIDERANDO requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA nº 215, de 18 de fevereiro de 2019, da seguinte forma: Onde se lê: "NOMEAR, em 19 de fevereiro de 2019, ANDRE CAVALHEIRO para o cargo efetivo de Controlador interno, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 8,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 039 de 23 de dezembro de 2010 e alterações" leia-se: "NOMEAR, em 19 de fevereiro de 2019, ANDRE SIMONETTO CAVALHEIRO para o cargo efetivo de Controlador Interno, com lotação no Gabinete do Prefeito, especificamente no Sistema de Controle Interno Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 8,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar nº 039 de 23 de dezembro de 2010 e alterações".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a 18/02/2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 225

Publicação Nº 1930970

PORTARIANº 225 de 28 de fevereiro de 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR LUAN ANDREI AULER A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;

CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos da Secretaria de Administração e Fazenda exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor LUAN ANDREI AULER, Motorista de Carro pequeno, RG nº 5408362, CPF nº 009.940.709-42, Carteira Nacional de Habilitação nº 06318927946, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal, a partir de 28.02.2019.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 050/2019

Publicação Nº 1930723

PORTARIA Nº. 050/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018 de 24 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de março de 2019, o servidor público municipal, DARCILO WEIDAUER SCHMITT brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 061.158.409-37, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Nível I - SDR, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 28 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 1930725

PORTARIA Nº. 051/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Coloca o servidor público municipal efetivo à disposição da CASAN e concede insalubridade, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal; e art. 75 parágrafo 4º da Lei complementar 002/2007.
Considerando o Convênio celebrado entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e o município de Cunhataí;

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR, a partir de 01 de março de 2019, o Servidor Municipal Efetivo ALENCAR RODRIGO BRUSTSCHER, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas e Equipamentos, à disposição da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, para desenvolver atividades expressas no Convênio firmado.
Art. 2º. Fica concedido ao servidor público o adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o menor vencimento base do município, conforme solicitado pela empresa CASAN. O referido adicional a ela concedido será mantido somente enquanto o exercício de suas atividades estiverem sujeitas as condições insalubres.
Art.3º Sendo, que a lotação do servidor fica na Secretária de Infra Estrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 28 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Publicação Nº 1932312

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA PARA REALIZAÇÃO DE FILME INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 14/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 14/03/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 28 de Fevereiro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Publicação Nº 1932297

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA, COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS PARA O PATIO DA FRENTE DO QUARTEL DO 2º BBM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 14/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 14/03/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 28 de Fevereiro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019.

Publicação Nº 1931791

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, PARA AS LINHAS 33 E 34 BAIRRO SAO LUIZ. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 14/03/2019, no protocolo central, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/ SC, não sendo autorizado qualquer outro tipo de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 14/03/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas e abertura da Documentação de Habilitação, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/ SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 28 de Fevereiro de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019

Publicação Nº 1932273

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 15/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 15/03//2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 28 de Fevereiro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

Publicação Nº 1931857

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Educação e ALUIR NOVAKOSKI DE PAULA no valor de R$ 8.659,20 (oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, DAS LINHAS 33 E 34 MATUTINO E VESPERTINO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2019. NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 26/02/2019.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Cristiano França Pereira
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências Legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XII dou como aprovada.
Curitibanos, 26/02/2019.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 26/02/2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019

Publicação Nº 1931638

SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por SUSPENDER por interesse administrativo o Edital de Tomada de Preços nº 24/2019, conforme artigo 37 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO, AV, LIONS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, tendo em vista que verificou-se que há falhas no projeto e memorial descritivo.
Curitibanos, 27 de Fevereiro de 2019.
De acordo,
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 2 2019

Publicação Nº 1930551

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de água mineral a ser utilizada pela Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 09:30 horas do dia 15/03/2019, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.
Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 18/03/2019, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.
A partir das 10:00 horas do dia 15/03/2019, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.
Curitibanos, 27 de fevereiro de 2019.
João Réus de Camargo Ronaldo Spricigo
Presidente Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 14197/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930821

PORTARIA Nº 14197/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 61, inciso "II" e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Lei nº 1187/2012, de 14 de agosto de 2012, resolve:

ADMITIR

LUCI DEBONA DALLA POSSA, Código: 3.414, brasileira, casada, portadora do CPF nº 106.446.149-27, e RG 2.942.426, para exercer as funções do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, para exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 02, micro-área: 08, com área de abrangência: Bairro Antonio Rech, Linha Macaco Branco e saída para Linha Campinas, referência AOG-08, grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

DECRETO 2020/2019, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2019, PARA A SELEÇÃO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930532

DECRETO Nº 2020/2019, de 27 de fevereiro de 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2019, PARA A SELEÇÃO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei 1378/2014e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 04/2019, de 20 de fevereiro de 2019, para seleção de MÉDICO, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

MÉDICO

Cargo:	MÉDICO	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
01	Guilherme Welter Werlang	1º

Art. 2º Os desempates estão de acordo com o capítulo IV, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 04/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 27 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Cleber Luiz Rech
Secretário da Saúde

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello - Assessor Técnico.

DECRETO 960/2019, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 323.301,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930611

DECRETO Nº 960/2019-SF, de 22 de fevereiro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 323.301,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 323.301,61 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.0609		Aplicações Diretas (63-Cofinancia-mentoESF)	156.293,83
Proj./Ativ.	10.304.0037.2.062	Manut.Ativ.Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses	
3.1.90.00.00.00.00.00.0605		Aplicações Diretas (64-Vigilância Sanitária)	26.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0605		Aplicações Diretas (65-Vigilância Sanitária)	5.216,10
Proj./Ativ.	10.305.0037.2.063	Manut.Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas (66-ECD)	20.375,32
3.3.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas (67-ECD)	35.416,36
4.4.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas (68-ECD)	80.000,00
		T O T A L ☐	323.301,61

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Recursos SUS - Vigilância Sanitária	536/605	31.216,10
Recursos SUS - Epidemiologia e Controle de Doen-ças(ECD)	537/606	135.791,68
Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO ESF	542/609	156.293,83
	T O T A L ☐	323.301,61

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 323.301,61 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 22 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo Cléber Luiz Rech
Prefeito Municipal Gestor FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Assessor Técnico - ADM/RH

LEI 1676/2019, RATIFICA TERMO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO, FIRMADO COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO RECEBIMENTO DE 01 MICRO ÔNIBUS ACESSIVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930537

LEI Nº 1676/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

RATIFICA TERMO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO, FIRMADO COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO RECEBIMENTO DE 01 MICRO ÔNIBUS ACESSIVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Doação, com encargos, firmado em 21 de dezembro de 2018, com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ/MF sob n° 05.526.783/0001-65, pelo recebimento e consequente incorporação no patrimônio do município de 01 (um) de micro ônibus, marca /modelo VW/NEOBUS TH O, ano/modelo 2018/2019, capacidade 24 passageiros mais 02 auxiliares, 160CV, cor branca, combustível diesel, chassi n° 9532M52P3KR927556, RENAVAM 01173736775, Placas PBN-8401, pelo valor de R$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais), com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares usuários referenciados é rede de Proteção Social Básica e Especial integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos e Ajustes para atender a finalidade de uso do bem, desde que, com finalidade publica predefinido no Termo de Doação 386/2018, Processo nº 71000.031188/2018-13, como cessão de uso e cooperação mútua.
Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal na dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente na época.
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 11 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14178/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930735

PORTARIA Nº 14178/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à ANA PAULA FELICETTI, Código: 3.376, ocupante do cargo (118) em comissão de Diretor de Creche, com exercício na Creche Municipal Professora Gracinha, Nível DAS – 1/2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 13 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14179/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930736

PORTARIA Nº 14179/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à CAMILA LUIZA SCHMIDT, Código: 3.269, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, Professor de Ensino

Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação do Ensino Fundamental do Paulo Henrique Pissaia sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 30 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14180/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930737

PORTARIA Nº 14180/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à CRISTINA INÊS SCHERER, Código: 3.280, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, nível "3", referência "A" com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 28 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14181/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930739

PORTARIA Nº 14181/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à DAIANE GARBIN, Código: 3.276, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação do Ensino Fundamental do Paulo Henrique Pissaia, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 30 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14182/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930743

PORTARIA Nº 14182/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à DENISE CARLA DE VILLA, Código: 3.278, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, Professor de Artes, nível "3", referência "A", com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 30 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14183/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930766

PORTARIA Nº 14183/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à ELIZANE FAVERO BURIN, Código: 3.273, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo tempo de serviço prestado ao Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 18 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14184/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930770

PORTARIA Nº 14184/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à FRANCIELI KRAWCZAK, Código: 3.279, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, nível "3", referência "A" com carga horária de 40 horas semanais, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 28 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14185/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930772

PORTARIA Nº 14185/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à JANAÍNA BONAMIGO, Código: 3.277, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, nível "3", referência "A", com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 28 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14186/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930774

PORTARIA Nº 14186/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à LEILA CARLA RAUCH, Código: 3.271, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 28 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14187/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930775

PORTARIA Nº 14187/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à MARIVANE TOSINI PICININI, Código: 3.270, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, nível "3", referência "A" com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 a 28 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14188/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930778

PORTARIA Nº 14188/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, que altera o Art. 2º, da Lei nº 360/2001, Art. 3º, da Lei nº 908/2009, Lei Federal nº 12.317, de 26.08.2010, que acrescenta o Art. 5º-A à Lei Federal nº 8.662, de 07.06.1993, duração do trabalho do Assistente Social e Decreto n° 1422/2012, de 14 de novembro de 2012, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de CASSIANE LORENZINI NERCOLINI, Código: 2.437, ocupante do cargo (247) efetivo de Assistente Social – CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, referência ANS - 21, grupo I, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, passando a realizar a jornada diária de trabalho das 8h30min às 11h30min no turno matutino, e no vespertino das 13h00min às 16h00min, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14189/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930780

PORTARIA Nº 14189/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, que altera o Art. 2º, da Lei nº 360/2001 e Art. 3º, da Lei nº 908/2009, Lei Federal nº 12.317, de 26.08.2010, que acrescenta o Art. 5º-A à Lei Federal nº 8.662, de 07.06.1993, duração do trabalho do Assistente Social, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE, Código: 2.126, ocupante do cargo (232) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, passando a realizar a jornada diária de trabalho das 8h30min às 11h30min no turno matutino, e no vespertino das 13h00min às 16h00min, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14190/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930784

PORTARIA Nº 14190/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, que altera o Art. 2º, da Lei nº 360/2001 e Art. 3º, da Lei nº 908/2009, Lei Federal nº 12.317, de 26.08.2010, que acrescenta o Art. 5º-A à Lei Federal nº 8.662, de 07.06.1993, duração do trabalho do Assistente Social, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de KELLI MORANDI, Código: 3.026, ocupante do cargo (258) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, referência ANS-21, grupo I, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 30 horas semanais, passando a realizar a jornada diária de trabalho das 8h30min às 11h30min no turno matutino, e no vespertino das 13h00min às 16h00min, e seus

efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14191/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930786

PORTARIA Nº 14191/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 61, inciso "II" e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Lei nº 1187/2012, de 14 de agosto de 2012, resolve:

RELOTAR

RAQUEL DOS SANTOS, Código: 3.399, ocupante do cargo (269) de Auxiliar em Saúde Bucal, referência AOG-08, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, do ESF – 1 Aline Jaroseski, para ESF – 3, Distrito de Itajubá.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14192/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930792

PORTARIA Nº 14192/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 61, inciso "II" e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Lei nº 1187/2012, de 14 de agosto de 2012, resolve:

ADMITIR

ZENILDA DOS SANTOS, Código: 3.409, brasileira, solteira, portadora do CPF 071.861.679-00, e RG, 5.450.570-4, no município de Descanso - SC, para o cargo (269) de Auxiliar em Saúde Bucal, referência AOG-08, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, com exercício das funções do cargo no ESF – 1 Aline Jaroseski, e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, em virtude de a mesma ser considerada insalubre de grau médio, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos de 02 de janeiro de 2019 até homologação final de Concurso Público, ou estipulação em contrário

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14193/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930794

PORTARIA Nº 14193/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

A D M I T I R

ANA PAULA MENDES, Código: 3.410, brasileira, solteira, nascida aos 08.02.1987, portadora do RG 13/R-4.829.317, CPF 065.100.619-88, residente e domiciliada em Linha Campinas, neste município de Descanso – SC, para o cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, referência

TSA-03, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com exercício das atribuições do cargo na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, e/ou homologação de Concurso Público.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14194/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930804

PORTARIA Nº 14194/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

A D M I T I R

CATARINA APARECIDA BASTIAN GIROLDI, Código: 3.411, brasileira, solteira, portadora do CPF 096.118.589-90, e RG 6.427.912, para desempenhar as funções do cargo (20) de Auxiliar Administrativo, referência AOG-05, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, lotada na secretaria de Assistência Social, para desempenho de suas atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, até homologação de Concurso Público, ou houver decisão que estipule o contrário.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14195/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930812

PORTARIA Nº 14195/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

A D M I T I R

GELSI DOS SANTOS, Código: 3.412, brasileiro, casado, nascido aos 04.01.1982, portador do RG 4.023.592, CPF/MF 038.914.229-89, residente e domiciliado na Linha Campinas, interior do município de Descanso – SC, para o cargo (35) de Carpinteiro, referência TSA-06, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com exercício das atribuições do cargo na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.
.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14196/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930818

PORTARIA Nº 14196/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

A D M I T I R

à LAURA ZANDONÁ, Código: 3.413, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 061.142.279-48, e RG 4.752.648, para exercer as funções do cargo (244) de Farmacêutico, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, referência ANS - 21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, em virtude de ser considerada insalubre de grau médio, regida pelo regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição a Rosalyne Marcele Lang, em virtude de a mesma encontrar-se em gozo de férias, até 31 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14198/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930826

PORTARIA Nº 14198/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 182, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR COM ATRIBUIÇÕES DE EXERCÍCIO

MARIELI TONIN, Código: 3.161, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, referência AOG-05, grupo III, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde, com exercício das atribuições do cargo no ESF – 02, Unidade de Saúde "Iria Lourdes Daltoé", percebendo adicional de insalubridade de 20% do salário mínimo, por ser considerada insalubre de grau médio, e seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA Nº 14199/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930845

PORTARIA Nº 14199/2019, de 02 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO

JOSEMIR WERLANG, Código: 2.122, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde para exercer as funções do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, referência ANS-21, grupo I, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017, sendo o período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2019, restando 29 (vinte e nove) dias a serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 02 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5885/2019

Publicação Nº 1931381

DECRETO Nº 5885/2019

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. É declarada de interesse público a doação de bem, para o fim de implantação de empresa como incentivo ao desenvolvimento empresarial do município, do seguinte imóvel, já devidamente desafetado ante a sua não utilização para qualquer fim público:

- lote urbano nº 11(onze) da quadra nº06 (seis), da planta geral desta cidade, com área de 1.533,34 m2 (um mil quinhentos e trinta e três metros quadrados com trinta e quatro centímetros quadrado), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE com a Rua nº 05; SUL, com a Rua 06; LESTE com o lote 170, e ao OESTE, com os lotes nºs 09 e 10, matricula perante o CRI da comarca sob nº 16.100.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 06/02/2019.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5886/2019

Publicação Nº 1931384

DECRETO Nº 5886/2019

DEFINE AS DATAS DO ANO DE 2019, EM QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS OS DIAS DE FERIADOS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Serão considerados dias feriados municipais aqueles que coincidirem com as seguintes datas:

05/03 – Carnaval.
14/03 – Dia da Emancipação Política Administrativa do município.
19/04 – Paixão de Cristo.
21/04 – Tiradentes.
01/05 – Dia do Trabalho.
20/06 – Corpus Christi.
07/09 – Independência do Brasil.
12/10 – Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças.
02/11 – Finados.
15/11 – Proclamação da Republica
25/12 – Natal.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta dor orçamento em execução.

Art. 3º. Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5887/2019

Publicação Nº 1931389

DECRETO Nº 5887/2019

ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 04 DE MARÇO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Será considerado como ponto facultativo o dia 04 de março de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta dor orçamento em execução.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5888/2019

Publicação Nº 1931392

DECRETO Nº 5888/2018
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 209-A DA GLEBA Nº 05, COM ÁREA DE 1.024,50 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 209-A da Gleba nº. 05, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 14.743, de propriedade de Lenoir Barroni e Adriane Ines Klein Barroni.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 209-A da Gleba nº 05, nesta cidade, com área de 1.024,50m2 (um mil e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 209-A (duzentos e nove - A) da Gleba nº. 05, com área de 512,25 m2 (quinhentos e doze metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com os Lotes Urbanos nº 209-B, 209 e 209-C, medindo 40,87 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 209-D, medindo 40,65 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 207-A, medindo 12,26 metros;
OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 12,88 metros.
b) Lote Urbano nº. 209-D (duzentos e nove - D) da Gleba nº. 05, com área de 512,25 m2 (quinhentos e doze metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 209-A, medindo 40,65 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 208, medindo 40,42 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 207-A, medindo 12,40 metros;
OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 12,89 metros.
Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5889/2019

Publicação Nº 1931394

DECRETO Nº 5889/2018
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 208 DA GLEBA Nº 05, COM ÁREA DE 2.124,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 208 da Gleba nº. 05, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 9.222, de propriedade de Maria Rosa Pereira.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 208 da Gleba nº 05, nesta cidade, com área de 2.124,00 m2 (dois mil cento e vinte e quatro metros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 208 (duzentos e oito) da Gleba nº. 05, com área de 329,34 m2 (trezentos e vinte e nove metros com trinta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 208-C, medindo 15,00 metros;
SUL: Com a Rua Ervino Schardong, medindo 15,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 207, medindo 21,96 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 208-A, medindo 21,96 metros.
b) Lote Urbano nº. 208-A (duzentos e oito-A) da Gleba nº. 05, com área de 274,46 m2 (duzentos e setenta e quatro metros com quarenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 208-C, medindo 12,50 metros;
SUL: Com a Rua Ervino Schardong, medindo 12,50 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 208, medindo 21,96 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 208-B, medindo 21,96 metros.
c) Lote Urbano nº. 208-B (duzentos e oito-B) da Gleba nº. 05, com área de 281,03 m2 (duzentos e oitenta e um metros com três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 208-C, medindo 12,83 metros;
SUL: Com a Rua Ervino Schardong, medindo 12,77 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 208-A, medindo 21,96 metros;
OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 21,96 metros.
d) Lote Urbano nº. 208-C (duzentos e oito-C) da Gleba nº. 05, com área de 413,02 m2 (quatrocentos e treze metros com dois centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 208-D, medindo 40,36 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 208, 208-A e 208-B, medindo 15,00, 12,50 e 12,83 metros respectivamente, totalizando 40,33 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 207, medindo 10,34 metros;
OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 10,14 metros.
e) Lote Urbano nº. 208-D (duzentos e oito-D) da Gleba nº. 05, com área de 412,88 m2 (quatrocentos e doze metros com oitenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 208-E, medindo 40,39 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 208-C, medindo 40,36 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 207, medindo 10,13 metros;
OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 10,13 metros.
f) Lote Urbano nº. 208-E (duzentos e oito-E) da Gleba nº. 05, com área de 413,27 m2 (quatrocentos e treze metros com vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 209-A, medindo 40,42 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 208-D, medindo 40,39 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 207, medindo 10,33 metros;
OESTE: Com a Avenida Eliseu Leoratto, medindo 10,13 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 21-2019 - PMDC

Publicação Nº 1931487

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/19
HOMOLOGAÇÃO: 28/02/19
CONTRATADO: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 28/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2019 - FMS

Publicação Nº 1930927

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19
HOMOLOGAÇÃO: 28/02/19
CONTRATADO: VALNERI R. DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO CAPS
VALOR DA DESPESA: R$ 3.772,96 (três mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)
DATA: 28/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19
HOMOLOGAÇÃO: 28/02/19
CONTRATADO: ILENI MARIA ROYER - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO CAPS
VALOR DA DESPESA: R$ 6.101,62 (seis mil cento e um reais e sessenta e dois centavos)
DATA: 28/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19
HOMOLOGAÇÃO: 28/02/19

CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO CAPS
VALOR DA DESPESA: R$ 4.557,68 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
DATA: 28/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2019 - PREGÃO 21-2019 - PMDC

Publicação Nº 1931478

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2019, Processo Licitatório nº. 21/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6031	DANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - ME	
11317	DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
12384	GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	
12383	MARCELO SIMONI	
12269	PONTOCOM BRINDES LTDA	
11936	SOMAPRINT IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - ME	95.827.184/0001-74	ALTAIR A .SCHILICHTING	492.009.929-00
DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO	18.590.957/0001-09	DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO	008.223.469-82
GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	27.009.696/0001-73	MELCHIOR GOULART	347.678.869-53
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48		. . -
PONTOCOM BRINDES LTDA	18.036.328/0001-23	OTAVIO MONTEMEZZO	075.183.039-90
SOMAPRINT IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME	11.244.011/0001-33	FABIO ROVANI	007.408.009-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11317 - DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO EM IMPRESSAO DIGITAL 10MM COLORIDO VERNIZADO COM INSTALAÇÃO	M2	TRIMAGI	100,000	60,0000	6.000,00
2	BANNER EM IMPRESSAO DIGITAL, 440G COM ACABAMENTO EM BASTAO E PONTEIRA, COLORIDO, TAMANHO E ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE	M2	TRIMAG	150,000	35,0000	5.250,00
3	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA EM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA tamanho 40x12cm	UN	TRIMAGI	100,000	7,0000	700,00
4	ADESIVO 0,10 VINIL EM RECORTE DE 50X50CM, EM TRES CORES, COM INSTALAÇÃO	M2	TRIMAGI	100,000	35,0000	3.500,00
5	VIRA MATE, TAMANHO 15X15CM, MATERIAL PVC, COLORIDO (ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE)	UN	TRIMAGI	1.000,000	1,5000	1.500,00
6	CARTAZ, PAPEL COUCHE, 90G, 46X31CM, 4X0	UN	TRIMAGI	500,000	1,8000	900,00
7	PANFLETO, PAPEL COUCHE, 90G, 4X4, 21X15 CM	UN	TRIMAG	10.000,000	0,1600	1.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,28 de Fevereiro de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA - ME	CNPJ: 95.827.184/0001-74	_____
DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO	CNPJ: 18.590.957/0001-09	_____
GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	CNPJ: 27.009.696/0001-73	_____
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
PONTOCOM BRINDES LTDA	CNPJ: 18.036.328/0001-23	_____
SOMAPRINT IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME	CNPJ: 11.244.011/0001-33	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2019 - PREGÃO 12-2019 - PMDC

Publicação Nº 1930920

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 12/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO CAPS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7097	ILENI MARIA ROYER - ME	1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 74
7982	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	12, 14, 18, 19, 26, 29, 30, 39, 43, 47, 58, 59, 64, 71, 72, 73, 75
6756	VALNERI R. DOS SANTOS	5, 8, 11, 13, 17, 22, 31, 34, 36, 37, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ILENI MARIA ROYER - ME	72.124.050/0001-91	ILENI MARIA ROYER	347.201.119-04
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
VALNERI R. DOS SANTOS	85.345.494/0001-07	VALNERI ROSA DOS SANTOS GUIDI	385.783.369-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO CAPS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6756 - VALNERI R. DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	barbante para crochê nº 02 cor crua - 800 metros	UN	Fial	5,000	10,0000	50,00
8	barbante para crochê nº 06 cor matizada branco e preto - 452 metros	UN	Barroco	8,000	12,9900	103,92
11	papel cartao fosco 48x66cm	UN	São Domin	50,000	1,3000	65,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 6756 - VALNERI R. DOS SANTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	cartolina dupla face papel 65x47cm nas cores (vermelho, amarelo, verde, azul, roxo, laranja, rosa). sendo 10 und de cada.	UN	São Domin	70,000	0,7400	51,80
17	bobina de papel kraft pardo monolúcido 80g x 60 cm x 260 mts	UN	San Teck	1,000	110,0000	110,00
22	fita dupla face 3m vhb transparente 20mts x 5mm	UN	Adelbras	6,000	9,3500	56,10
31	papel crepon (varias cores)	UN	VMP	50,000	0,9000	45,00
34	tinta guache 250ml cores variadas	UN	Acrilex	20,000	6,0000	120,00
36	papel micro ondulado folha (preto,vermelho,azul,rosa,amarelo,verde) sendo 5 und de cada.	UN	VMP	30,000	3,0500	91,50
37	papel sulfite a4 caixa com 5000fls	CX	Liderpel	3,000	188,9900	566,97
42	rolo de passa fita com 13,7 mts	UN	Najar	3,000	7,0000	21,00
44	fita crepe (48 x50)	UN	Adelbras	3,000	12,2500	36,75
45	fita kraft (48 x 50)	UN	Adelbras	3,000	23,9900	71,97
46	papel paraná papelao n.80, 100 x 80 cm 640 g.	UN	Adelbras	5,000	5,7500	28,75
48	lixa de madeira - rolo 120mmx50 metros	UN	Theo	1,000	97,5000	97,50
49	caneta marcação permanente preta,azul, vermelho. sendo 3 und de cada.	UN	CIS	9,000	4,9000	44,10
51	papel carbono para costura azul 44x66cm 30g pct/100und	PCT	São Domin	8,000	102,0000	816,00
53	cola uv liquida para colar vidro metal	UN	Adelbras	1,000	198,0000	198,00
60	linha para custura nas cores branco, vermelha,preta,azul,amarela,rosa. sendo 02 und de cada.	UN	Círculo	12,000	1,3000	15,60
63	conjunto de potes com 5und	KIT	Bandeirante	5,000	57,0000	285,00
65	rolo strass 100 m dorado, prata. sendo 01und de cada.	RLO	Círculo	1,000	271,0000	271,00
66	formas em aluminio ou aço para eva (flores e folhas). m,g. sendo um kit de cada.	KIT	Bandeirante	3,000	16,0000	48,00
67	bonecas de plastico tipo barbye	UN	Bandeirante	40,000	4,9000	196,00
68	giz de cera 12 cores "curto"	CX	Acrilex	5,000	4,8000	24,00
69	lápis de cor - 24 cores - acrilex	CX	Multicolor	5,000	34,0000	170,00
70	pasta de arquivo suspensa plastificada cx com 50 un	CX	Dello	2,000	94,5000	189,00

Fornecedor: 7097 - ILENI MARIA ROYER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tecido alvejado p/ pano de prato peça c/50 metros	UN	Catarina	2,000	157,5000	315,00
2	agulha de croche 2.0	UN	Tulipa	8,000	1,6600	13,28
3	pacote de perolas abs inteira 10mm, 8mm, 6mm com furo de 1000und (sendo 03 pacote de 1000und de cada, cores dourada e branca)	PCT	Perolex	6,000	16,0000	96,00
4	pacote meia perola abs 6mm,8mm, 10mm pc de 500 peças cores diversas	PCT	Perolex	10,000	16,0000	160,00
6	pacote perola inteira c/furo passante craqueladas tm 10mm, 12mm pc com 500peças cores variadas	PC	Perolex	10,000	20,0000	200,00
7	barbante para crochê nº 06 cor matizada (rosa, roxo, marron e verde) - 452 metros	UN	Circulo	20,000	13,5000	270,00
9	barbante para crochê nº 06 cor preta, com fio dourado - 452 metros	UN	Circulo	6,000	11,6900	70,14
10	barbante crochê 100% algodão cores variadas - 500 metros	UN	Pydd	25,000	9,0000	225,00
15	cola liquida porcelana fria 1 kg cascorez	UN	cascorez	10,000	18,4300	184,30
16	cola de artesanato tek bond c/ 20 gramas	UN	Acrilex	20,000	5,7900	115,80
20	fita de cetim cores variadas tamanho 0.5, 0.9 de 10mts cada	UN	Najar	20,000	5,7500	115,00
21	fita lisa mimosa tamanho 0,1 nas cores branca, vermelha, verde, roxo, preta (sendo 02 und de cada cor especificada de 100 mts cada)	UN	Najar	12,000	8,0900	97,08
23	fita lisa mimosa tamanho 5,9 nas cores branca, amarela, vermelha, verde, rosa, roxo, preta (sendo 01 unidade de cada cor, 10 mts cada)	UN	Najar	7,000	7,0100	49,07
24	lã círculo 100g nas cores (vermelho, amarelo, verde, verde claro, roxo, rosa claro, pink, marron, laranja, azul escuro, azul claro). sendo 13 unidades de cada.	UN	Circulo	130,000	5,8500	760,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 7097 - ILENI MARIA ROYER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	tecido colorido para patchwork nas cores (azul, amarelo, verde, vermelho, laranja, rosa, preto, marron, branco, lilás) sendo 05 mts de cada cor.	UN	Catarina	50,000	7,5500	377,50
27	linha para bordar ponto cruz em maço nas cores (verde, rosa, amarelo, vermelho, branco, preto, azul e marron)	UN	Anchor	60,000	1,5300	91,80
28	cabeça de boneca plástica	UN	Martins	50,000	2,0700	103,50
32	tinta para tecido acrilex cores variadas	UN	Acrilex	100,000	1,7000	170,00
33	tinta acripuff 35ml coras variadas	UN	Acrilex	20,000	2,8500	57,00
35	alfinete para costura com cabeça. 100 un	CX	Luli	2,000	3,0000	6,00
38	fibra siliconada extravirgem	KG.	Santa Fe	20,000	14,8500	297,00
40	feltro 1,00x1,40 rolo de 10mts cores (vermelho,verde,azul,amarelo,branco,preto) sendo 1 und de cada	UN	santa fe	6,000	100,0000	600,00
41	bordado ingles com passa fita 6cm com 13,70mts cores variadas	UN	Art`cor	10,000	26,9100	269,10
50	elástico 6mm, rolo 100 mts, cor branco	RLO	Sao Jose	1,000	25,0000	25,00
52	fio de sisal 2,4 mm aprox natural 10 m 500/1 - rolo fio de sisal para amarras ou artesanato uso em geral	UN	Sisal	5,000	5,3100	26,55
54	fita floral p/artesanato verde	UN	Tape	10,000	4,7700	47,70
55	arame para flor encapado verde	MT	Tape	30,000	3,5000	105,00
56	arame para flor encapado branco	MT	Tape	30,000	3,5000	105,00
57	rolo de tecido cânhamo fino branco estilotex (0,50 x 1,40) com 10 metros	RLO	Estilotex	1,000	177,3000	177,30
61	massa de biscuit natural	KG	Beija flor	50,000	15,0000	750,00
62	agulha de mão 4/0, 2/0. sendo 03und de cada	UN	Coats	6,000	1,0000	6,00
74	rolo tecido talagarça estilotex grosso (0,50x1,40) branco	UN	Estilotex	1,000	216,0000	216,00

Fornecedor: 7982 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	rolo de tnt cores de 50mt cores (vermelho, amarelo, azul, branco) sendo uma unidade de cada.	UN	sb	4,000	75,0000	300,00
14	Grampeador de papel para escritório de metal c-15	UN	classe 20fls	6,000	18,0000	108,00
18	eva com brilho nas cores variadas. 40x60 cm, exp 2mm	UN	haiti	100,000	5,3900	539,00
19	eva simples cores variadas. 40x60 cm, exp 2mm	UN	haiti	150,000	1,6600	249,00
26	gliter metálico para tecido 35 ml nas cores (azul, vermelho, amarelo, roxo, rosa, prata, verde e dourado). sendo 7 und de cada cor.	UN	acrilex	56,000	8,7300	488,88
29	caixa organizadora plástica de 15l	UN	plasutil	10,000	40,5000	405,00
30	caixa organizadora plástica de 31l	UN	plasutil	10,000	97,2000	972,00
39	grampeador profissional p/ 100 folhas	UN	make	2,000	92,7000	185,40
43	bobina de papel adesivo contact transparente 25m x50cm	UN	vmp 25mts	2,000	76,5000	153,00
47	tesoura multiuso cabo emborrachado 19cm	UN	radex	5,000	6,3000	31,50
58	caneta média sm 032 preta cristal c/ 50 und	CX	make	4,000	50,4000	201,60
59	caneta média sm 032 azul cristal c/ 50 und	CX	make	4,000	50,4000	201,60
64	argila	KG	rezende	30,000	8,7300	261,90
71	perfurador de papel grande 2 furos p/20fls	UN	leonora	2,000	23,4000	46,80
72	clips galvanizado n3/0 - 500 gramas	CX	new	5,000	11,7000	58,50
73	clips galvanizado n8/0 - 500 gramas	CX	new	5,000	11,7000	58,50
75	fita adesiva 48mmx100m	UN	tape	30,000	9,9000	297,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,28 de Fevereiro de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ILENI MARIA ROYER - ME CNPJ: 72.124.050/0001-91 _____

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME CNPJ: 15.082.583/0001-14 _____

VALNERI R. DOS SANTOS CNPJ: 85.345.494/0001-07 _____

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 019-2019 PMER

Publicação Nº 1930955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº.19/2019 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2019

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa
jurídica de direito público, com sede à Rua Pergentino Alberice, nº 152 – Centro da cidade de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD nº. 38/2009 e nº. 25/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, durante o ano de 2019. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, carta de aceite dos preços médios para venda ao Município e Proposta de entrega na Sede Administrativa Municipal cita a Rua Pergentino Alberici, nº. 152 Centro – Município de Entre Rios/SC (SETOR DE LICITAÇÕES), até a data de 19 de março de 2019 às 09h00min, ficando abertura dos envelopes para as 9h30min do mesmo dia.

Entre Rios/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Jurandi Dell Osbel
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 020-2019 PMER

Publicação Nº 1930957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

1 - PREÂMBULO
1.1 - O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que se realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, pelo critério de TECNICA e PREÇO, tendo por finalidade a Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Entrre Rios-SC, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto 059/2018, em conformidade com os preceitos com aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 09h:00min (horário oficial de Brasília) do dia 26 de Março de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da cidade de Entre Rios/SC, sendo iniciado o a abertura da cessão no mesmo dia 10 (dez) minutos apos o prazo de entrega dos emvelopes e documentação.
1.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios – SC, 28 de fevereiro de 2019
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Câmara Municipal

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO.

Publicação Nº 1931875

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO.
Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (PMDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (PMDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB),quando se reuniram os vereadores para realização desta terceira (3ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 3ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 18 de fevereiro. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: a ata da sessão ordinária do dia 11 de fevereiro, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores?? Não havendo retificação por parte dos senhores, a ata acima mencionada, fica aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP): disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: – MENSAGEM Nº 003/2019 encaminhando PROJETO DE LEI PE Nº 001/2019 ele que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a conceder Subvenção social a Associação Vida Nova, associação sem fins lucrativos; MENSAGEM Nº 004/2019 , encaminhando PROJETO DE LEI PE Nº 002/2019 ele que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a concessão de auxílios financeiros aos médicos disponibilizados ao município, através do programa mais médicos do governo federal do Brasil e dá outras providências; MENSAGEM Nº 005/2019, encaminhando PROJETO DE LEI PE Nº 003/2019 ele que autoriza o município a firmar convenio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola da Santa Catarina – CIDASC e dá outras providencias. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: CONVITE da AMESC para reunião dia 11 de março às 08h30min. Todos constantes do expediente, foram lidos pela primeira secretária. Vereadora Elenir. Como nada consta no EXPEDIENTE para discussão e votação em TURNO ÚNICO, passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscritos para usar a tribuna. Como não temos inscritos para o uso da palavra livre na Tribuna, neste momento passamos a "ORDEM DO DIA". Hoje nada temos nada temos na ordem do dia para discussão e votação. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: passo a palavra aos presidentes das comissões para convocarem seus demais membros com o objetivo de analisar e emitir parecer aos projetos que deram entrada nesta casa na sessão de hoje. Os presidentes, vereador Roque Fabiano da Legislação e vereadora Elenir, da orçamento, convocam seus pares para reunião no dia 25 de fevereiro às 18h30min. Em seguida o Presidente comunica aos presentes que falou com o prefeito e ele disse que o Museu, a partir da semana que vem terá o servidor Eliomar como encarregado por ele. Quanto as estradas o prefeito disse que a partir do momento que tiver autorização para a retirada da pedra, todas as estradas serão contempladas. Em seguida vereador Deoclésio fala, (fora do áudio). Senhor Presidente diz que irá cobrar um plano efetivo para a terceira idade. Quem sabe até convocar o secretário da assistência social para vir colocar o plano de trabalho, junto aos idosos, para este ano, Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária dia 25 de fevereiro as 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes da pauta de trabalho.
Plenário Abelardo Canella, em 18 de fevereiro de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

ELENIR B. DE OLIVEIRA JOSÉ FÁVARO
1º Secretária 2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES

LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS

ROQUE FABIANO BRISTOT

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

Publicação Nº 1931871

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019
(Autoria: Poder Legislativo Municipal)

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, favorável à aprovação das Contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Ermo.

O vereador JOACIR JOSÉ NETO, Presidente da Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Ermo, promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Ermo, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado, referente Processo Nº PCP 18/00272631 com Parecer Prévio nº 39/2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo (SC), em 25 de fevereiro de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

Registre-se e Publique-se

ELENIR B. DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 001/2019 FMS

Publicação Nº 1931564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 001/2019
Edital de Pregão n° 001/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Medicamentos Genéricos e Éticos para o Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2019 conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 15/03/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 006/2019

Publicação Nº 1931567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 014/2019
Edital de Pregão n° 006/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de alimentação preparada, tipo quentinha/marmita para o exercício 2019, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 18/03/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 007/2019

Publicação Nº 1931569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 015/2019
Edital de Pregão n° 007/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Desmontagem/Montagem e Conserto de Pneus, para o exercício 2019, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 18/03/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0014/2019

Publicação Nº 1931337

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0014/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0014/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MONTAGEM DO 2° (SEGUNDO) EIXO DIANTEIRO DIRECIONAL MONTADO NO CAMINHÃO FORD/CARGO 2628-E - PLACAS MIO-9709, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 18 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 28 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 06 - CONTRATO Nº. 31/2015

Publicação Nº 1931370

TERMO ADITIVO Nº. 06
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 031/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALR MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.197.077/0001-56, com sede na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Augusto Jacobsen, inscrito no CPF sob o numero 526.300.309-97, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Sexto Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 1 mes do contrato supracitado que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES (PLANTÃO) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA TRATAMENTO CLÍNICOS, de acordo com o Processo Licitatório nº. 13/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015.

ITEN	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	31	DIA	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA	215,15	6.669,65

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2019 até 31 de março de 2019.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		Augusto Jacobsen
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Maria Loiva de Andrade
assessora juridica

Formosa do Sul

Prefeitura

2019-003 - EXTRATO PARA JORNAL - RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO

Publicação Nº 1931473

	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA	
TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações do Município, nos sites www.formosa.sc.gov.br, www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Formosa do Sul, em 01 de março de 2019. Rudimar Conte - Prefeito Municipal.		

2019-003 - RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO

Publicação Nº 1931477

EDITAL Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor RUDIMAR CONTE, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar que, tendo em vista que não houve interposição de recursos, ratifica-se o Resultado das Solicitações de Isenção, anteriormente divulgado.

1. Esse Edital encontra-se publicado no Mural de Publicações do Município, nos sites www.formosa.sc.gov.br, www.objetivas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Formosa do Sul/SC, 01 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº23/2019

Publicação Nº 1931481

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº: 23/2019 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: 1/2019 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL/ PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), A SEREM PRESTADOS NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 18/03/2019. Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 18/03/2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 28 de Fevereiro de 2019 RUDIMAR CONTE PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4690/2019

Publicação Nº 1930740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4690, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE CARNAVAL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de março de 2019 (o dia inteiro) e no dia 06 de março de 2019 (pela parte da manhã).
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, manterá seu serviço em regime de plantão.
Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição para atendimento de eventuais necessidades do serviço público.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4688, de 26 de fevereiro de 2019.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul,
em 28 de fevereiro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 38/PMF/2019

Publicação Nº 1932395

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Concorrência Pública Nº. 38/PMF/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Afonso Forgiarini no Bairro Saturno e Rua Reditário De Bona no Bairro Santa Cruz, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (FINISA), Contrato nº. 0519541 – DV: 33.

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de abril de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 01 de março de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025_2019 RP 0023- PMF-DOM

Publicação Nº 1931196

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0025/2019– PMF
Registro De Preços 0023/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo de serviço de desratização, desinsetização, controle, limpeza de resíduos, retirada de ninhos e sujeiras de morcegos, lavação e desinfecção de caixas de água, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo),dos Órgãos Participantes (Sanefrai, FME e FMS), durante o período de março de 2019 a março de 2020. Retificação: Fica Incluído o ITEM 6.2.3 "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" aos documentos exigidos para Habilitação do edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19.03.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0025A/2019 RP 0023 – PMF
Fraiburgo (SC), 28 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 055 - 2019

Publicação Nº 1931202

DECRETO Nº 055, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSIONÁRIA SANTA TEREZINHA TERESINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA O REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 2093/2011 e regulamentação pelo Decreto Municipal 0128/2011; Considerando o constante na instrução do Processo Administrativo Licitatório, Protocolo nº 0228/2019 e de acordo com o Contrato de Concessão da prestação e exploração de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Fraiburgo, na modalidade de convencional regular e seletivo por ônibus, n. CT12PMF121.
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada, a empresa titular da concessão do serviço de transporte urbano de passageiros no Município de Fraiburgo, SANTA TERESINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., a reajustar o valor da tarifa pela prestação de serviços para R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a partir de 04 de março de 2019, ressalvadas as gratuidades previstas em lei municipal, edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 056 - 2019

Publicação Nº 1931305

DECRETO Nº 056, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (219)	R$	120.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.04 – Departamento de Cultura		
13.392.0031.2.071 – Manutenção da Atividades Culturais		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (253)	R$	30.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (109)	R$	30.000,00
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (76)	R$	140.000,00
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (110)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	350.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 008/2018.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO,28 DE FEVEREIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DELIBERAÇÃO CMS_004_2019

Publicação Nº 1931197

DELIBERAÇÃO 004/CMS/19

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo referente o Exercício 2018, conforme Ata nº 002/2019.

Fraiburgo (SC), 27 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS_005_2019

Publicação Nº 1931198

DELIBERAÇÃO 005/CMS/19

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão – RAG referente o ano 2018, conforme Ata nº 002/2019.

Fraiburgo (SC), 27 de fevereiro de 2019.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 028-2019

Publicação Nº 1931199

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 028/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0004/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Anos Iniciais	4º e 5º	28-02-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0004/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;

k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0004/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 28 de Fevereiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 029-2019

Publicação Nº 1931200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 029/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
10	Professor de Educação Física Não habilitado	1º	01-03-2019 às 10:00
25	Professor Educação Infantil	54º	01-03-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a

contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 28 de Fevereiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 06312019

Publicação Nº 1931876

PORTARIA Nº 0631, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 710, de 11 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 28 de fevereiro de 2019, a servidora ELIONETE FRANCESCATTO KONKOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 594.026.529-49, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria, com data de início fixada em 06/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06322019

Publicação Nº 1931882

PORTARIA Nº 0632, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga portaria 1929/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a decisão contida no Processo Administrativo nº 916/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1929 de 10 de agosto de 2018, que concedeu Licença sem Remuneração para tratar de interesses particulares, para a servidora RIZOALETE APARECIDA FRANCIOSI MUNARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 776.580.789-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06332019

Publicação Nº 1931893

PORTARIA Nº 0633, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Agente Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o agente público ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 027.546.959-07, nomeado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06342019

Publicação Nº 1931899

PORTARIA Nº 0634, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Agente Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 005/2019, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o agente público GEORGES DOS REIS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.486.679-98, nomeado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06352019

Publicação Nº 1931911

PORTARIA Nº 0635, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Agente Político Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 046/2003; e com a Lei Municipal 2143/2012, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 006/2019, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GEORGES DOS REIS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.486.679-98, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06362019

Publicação Nº 1931952

PORTARIA Nº 0636, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 848.698.289-87, no cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06372019

Publicação Nº 1931957

PORTARIA Nº 0637, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Agente Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora CAROLINE VIECELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 008.477.289-19, nomeada no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ETA/ETE, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06382019

Publicação Nº 1931964

PORTARIA Nº 0638, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 128/2019, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LETICIA CARVALHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 086.073.359-95, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06392019

Publicação Nº 1931969

PORTARIA Nº 0639, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna 00694/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDIR DE OLIVEIRA PALHANO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 056.089.429-57, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06402019

Publicação Nº 1931978

PORTARIA Nº 0640, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor RAFAEL HENRIQUE RAMPON CENDRON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 084.008.189-89, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOSLEI LUIS MARTINS

Publicação Nº 1931862

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) JOSLEI LUIS MARTINS

Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação: 4º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129/2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Técnico em Enfermagem, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 28/02/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

JOSLEI LUIS MARTINS

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931304

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

Número	Assunto	Resumo	Data
020/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de CRISTIANE RIBEIRO CONCEIÇÃO nomeada através da Portaria 002/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	04/02/2019
021/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER nomeada através da Portaria 003/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	04/02/2019
022/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO nomeada através da Portaria 004/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	04/02/2019
023/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de SABRINA ROSSI nomeada através da Portaria 005/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	04/02/2019
024/2019	Contrato de Trabalho	Contrata o Sr. DELECIO FAQUIM FILHO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ARTES, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
025/2019	Contrato de Trabalho	Contrata SHEILA BÜLOW RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti e C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
026/2019	Contrato de Trabalho	Contrata ANNA BEATRIZ CAETANO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
027/2019	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. CAROLINA MELLO DE ANDRADE, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
028/2019	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. CRISTIANE RIBEIRO CONCEIÇÃO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
029/2019	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
030/2019	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
031/2019	Contrato de Trabalho	Contrata GRAZIELLA FURLAN PEREIRA, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
032/2019	Contrato de Trabalho	Contrata DYEINE DAROL, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA não habilitada, para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
033/2019	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. MARILUCI DIAS FOGAÇA, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
034/2019	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora CLAUDIA MAXIMIANO RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada, para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
035/2019	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora ALINE DOS SANTOS SOUZA BECKER, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais	06/02/2019
036/2019	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora MARLENE ALBERTON MAXIMIANO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	06/02/2019
037/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 11/02/2019 a 20/02/2019, 10 (dez) dias, a servidora MARIA GENIR VACARI ALBERTON, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.	11/02/2019
038/2019	Licença para Tratamento de Saúde	Concede Licença com Vencimentos à servidora RITA DE SOUZA, servidora efetiva no cargo de Fiscal Sanitarista, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, no período de 07/02/2019 a 08/03/2019 - 30 (trinta) dias para cuidar de seu pai conforme requerimento protocolado com o nº 057/2019 e declaração médica apresentada.	14/02/2019

039/2019	Progressão Funcional	Incorpora ao vencimento dos servidores Adaiane Alberton, Adriana Santos Alberton, Eliane Reolon Degarraes, Jôse Henrique Girardi, Jucéli Alberton Mello, Luciana Aparecida Pinheiro dos Santos, Maria Ivone da Silva Ribeiro Correa, Osni Abreu, Paulo Cordeiro dos Santos, Solange Leandro de Souza e Tiago José Becher à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	19/02/2019
040/2019	Progresso Funcional	Incorpora ao vencimento dos servidores Adriana Santos Alberton, Eliane Reolon Degarraes, Jucéli Alberton Mello, Maria Ivone da Silva Ribeiro Correa e Tiago José Becher à expressão monetária da Progressão Funcional (vertical) conforme dispõe o plano de Carreira do Magistério Público Municipal, devendo permanecer a referencia a qual os servidores estão enquadrados na Progressão Funcional (horizontal), de acordo com a documentação apresentada.	19/02/2019
041/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor ALBINO PRATES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no período de 04/03/2019 a 02/04/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/02/2019
042/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA ANTUNES, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no período de 07/03/2019 a 05/04/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/02/2019
043/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora GISELI GATNER DO PRADO, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo no período de 12/03/2019 a 10/04/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/02/2019
044/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social no período de 04/03/2019 a 02/04/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	28/02/2019

Frei Rogério, 28 de fevereiro de 2019.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 055 A 058

Publicação Nº 1931881

DECRETO Nº 055/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

0
Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 518/2005 de 03/11/2005 e Lei Municipal nº 824/2015 de 28/07/2015;

Considerando que o servidor abaixo está desempenhando função de direção, chefia e/ou assessoramento em seu local de trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Função Gratificada Nível I, para o servidor Ronie Marcelo Toigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de contabilidade, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em decorrência da Direção de Departamentos e de Equipes de Trabalho desempenhada pelo referido servidor, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 056/2019

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

Considerando o requerimento formulado pela responsável da secretaria municipal de educação, solicitando alteração da Carga Horária de Trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado a carga horária de trabalho da servidora Genoeva Maculan, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, alterando a carga horária de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, com efeitos retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 057/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para o servidor Sidinei Mariano da Costa, ocupante do cargo de Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito, a partir do dia

01 de março de 2019 e término previsto para o dia 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 058/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Ednilson Erasmo de Bitencourt, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 11 de março de 2019 e término previsto para o dia 10 de junho de 2019, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2011 até 02/02/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL007/2019

Publicação Nº 1931715

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL007/2019
PROCESSO Nº 021/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 021/2019; IL Nº: 007/2019; CONTRATADA: VENILDE FATIMA DE SIQUEIRA KRAS; CNPJ: 18.757.256/0001-03; OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de editoras de jornais e emissoras de radiodifusão para veiculações e publicidades institucionais, conforme edital de credenciamento; VALOR:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
01	Serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, na forma impressa, preto e branco, através de Jornal de circulação regional com abrangência no Município de Garopaba.	1 Página com tiragem e circulação mínima de 5000 exemplares e com circulação dentro do Município de Garopaba.	657,00
		½ Página com tiragem e circulação mínima de 5000 exemplares e com circulação dentro do Município de Garopaba.	392,00
		¼ Página com tiragem e circulação mínima de 5000 exemplares e com circulação dentro do Município de Garopaba.	212,00
		Avisos diversos no tamanho 8,5 cm de largura x 7,5 cm de comprimento.	74,00
02	Serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, na forma impressa, colorido, através de Jornal de circulação regional com abrangência no Município de Garopaba.	1 Página com tiragem e circulação mínima de 5000 exemplares e com circulação dentro do Município de Garopaba.	900,00
		½ Página com tiragem e circulação mínima de 5000 exemplares e com circulação dentro do Município de Garopaba.	509,00
		¼ Página com tiragem e circulação mínima de 50000 exemplares e com circulação dentro do Município de Garopaba.	312,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2019.

Garopaba - SC, 28 de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 1932258

DECRETO N.º 042, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2091/2018	Magazine Luiza S/A	R$ 249,90

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 043/2019

Publicação Nº 1932259

DECRETO N.º 043, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 141.370,89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 141.370,89 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	141.370,89
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	141.370,89
12.365.00281.020 - Construção, Reforma e Ampliação de Esc. Ed. Infantil	141.370,89
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	46.479,94
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	94.890,95

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 141.370,89 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 044/2019

Publicação Nº 1932260

DECRETO N.º 044, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 28.453,78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 28.453,78 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	28.453,78
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	28.453,78
23.695.00511.062 - Empreendimentos Turísticos	28.453,78
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	28.453,78

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 28.453,78 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 045/2019

Publicação Nº 1932266

DECRETO N.º 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 55, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 55, de 22 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2018", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 55, de 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2018.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 046/2019

Publicação Nº 1932272

DECRETO N.º 046, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 56, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 56, de 22 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 56, de 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 047/2019

Publicação Nº 1932278

DECRETO N.º 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 57, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 57, de 22 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 57, de 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2019.

ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO
V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA SC

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, em sua Reunião nº 41 realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto nº 5.839 de 11 de julho de 2016, e em consonância com a Resolução nº 594 do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde Garopaba, e estabelecer as diretrizes para a realização desta etapa preparatória as etapas estadual e nacional, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º. Este Regimento define as regras de funcionamento da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, convocada pelo Decreto nº 028/2019 a ser publicado posterior à aprovação desse Regimento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, do Prefeito Municipal, tem por objetivo:

I . reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II. mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade municipal acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III. fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
IV. avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes de forma ascendente no plano municipal, estaduais e nacional de saúde;
V. aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 3º. Nos termos deste regimento, a V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

§ 1º. Os eixos temáticos da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC serão:

I. saúde como direito;
II. consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III. financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º. O Tema será discutido em painel central e mesa redonda, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados/as e convidados/as.

§ 3º. Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores no painel central e na mesa redonda.

CAPÍTULO IV
ETAPAS
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. A V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC será realizada no dia 15 de março de 2019, em período integral, com início às 08h30min.

Art. 5º. A Etapa Municipal da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º. A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e todos, com direito a voz. Terão direito a voto somente os delegados inscritos pelas entidades representativas.

§ 2º. As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º. O Relatório Final da Etapa Municipal, bem como, a lista de delegadas (os) eleitos nesta etapa, serão de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverão ser enviados à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de Abril de 2019.

Art. 6º. Na Conferência Municipal serão eleitas (os) as Delegadas (os) que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução do Conselho Nacional nº 453/2012.

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 7º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC:

I. Grupos de Trabalho;
II. Plenária Final.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho serão compostos prévia e paritariamente por Delegados e Delegadas, nos termos, com participação dos convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total de participantes.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir, propor e votar os conteúdos que irão compor o Relatório Consolidado.

I. O Relatório Consolidado composto por até 10 propostas aglutinadas por similaridade e condensadas por eixo temático será lido e votado por grupos de trabalho;
II. Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de ler e votar as propostas iniciado por um eixo temático previamente definido pela Comissão Organizadora.
III. As propostas elencadas nas diretrizes que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, nos quais foram apreciadas farão parte do Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
IV. Para apreciação na Plenária Final, as propostas elencadas nas diretrizes constantes do Relatório Consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) para irem à votação da plenária para compor o Relatório Final;
V. Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação indicada pela coordenação geral e secretaria, que será escolhida pelo grupo;

§ 3º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º. A Comissão Organizadora será designada por meio de portaria específica do Prefeito Municipal.

CAPITULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC tem as seguintes atribuições:

I. Encaminhar a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
II. Propor ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde:

· O temário e os eixos temáticos da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
· O método de realização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC e da consolidação do relatório;
· Os nomes dos expositores da mesa redonda e do painel central;
· A elaboração do roteiro de orientação para os expositores da mesa redonda;

I. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa municipal;
II. Elaborar o regulamento, e apresentá-lo ao Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária;
III. Encaminhar o Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC ao Conselho Municipal de Saúde;
IV. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
V. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. Ao Coordenador (a) Geral cabe:

I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III. Supervisionar todo o processo de organização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC.

Art. 11. Ao Secretário (a) Geral cabe:

I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
II. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS;
IV. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
V. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
VI. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
VII. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC para providências;
VIII - Acompanhar a elaboração do regulamento da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Ao Relator (a) Geral cabe:

I. Coordenar a Relatoria da etapa municipal;
II. Acompanhar a elaboração do Regulamento da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC e suas alterações;
III. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
IV. Coordenar o processo de trabalho dos relatores;
V. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
VII. Coordenar a elaboração do Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 13. Ao Coordenador (a) de Secretaria cabe:

I. Orientar quanto ao processo de inscrição dos delegados à Etapa Estadual;
II. Organizar e manter arquivo dos documentos RECEBIDOS relativos à inscrição de delegados;
III. Supervisionar o processo de credenciamento dos inscritos na V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
IV. Solucionar os problemas que surgirem no ato do credenciamento;
V. Distribuir e organizar os Grupos de Trabalho;
VI. Emitir certificados aos participantes da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC.

CAPÍTULO VIII
DOS PARTICIPANTES

Art. 14. V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução do Conselho Nacional nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação de delegados dos usuários na V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
III. 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 15. Serão delegados para a V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC os delegados eleitos na etapa municipal cujo quantitativo tem por base a população estimada em 2018 pelo IBGE, e que corresponde a 4 (quatro) delegados.

Art. 16. Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba são delegados natos para participarem da etapa da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC.

Art. 17. Serão convidados para a V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC:

I. Representantes de órgãos, entidades, instituições municipais;
II. Personalidades municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins; e
III. Movimentos Sociais.

Art. 18. Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC.

ELSITA THROSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Garopaba/SC

DECRETO Nº 048/2019

Publicação Nº 1932301

DECRETO N.º 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 58, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 58, de 22 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Dispensação de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 58, de 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Dispensação de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições:

Resolve aprovar o Protocolo de Dispensação de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, a fim de contribuir com as demandas, através de definição de fluxo e atendimento para dispensação de materiais.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 1932310

DECRETO N.º 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 231, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba,

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência (arts. 5º, inc. LV, 37, caput, ambos da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes" (RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015);

CONSIDERANDO que o certame aberto por meio Edital do Processo Seletivo nº 004/2018, foi cancelado, por recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em razão da superveniente constatação de que a pessoa jurídica contratada para realização do seletivo público não poderia contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o objeto certame cancelado foi levado a efeito por meio do Edital do Processo Seletivo nº 007/2018, sob a responsabilidade e execução da FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL, para tal finalidade, contratada pela municipalidade;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 007/2018, não registra controvérsias administrativas ou judiciais e teve seu resultado final homologado por meio do Decreto nº 17, de 30 de janeiro de 2019 (publicado no DOM/SC nº 31/01/2019);

DECRETA:
Art. 1º. A emenda do Decreto nº 231, de 5 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISCIPLINA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018"

Art. 2º. Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 231, de 5 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2018, que objetiva a admissão de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva para o Município de Garopaba.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinadas constante no Edital do certame, e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL."

Art. 3º. Ficam convalidados o atos praticados com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2018 (publicado no DOM/SC em 14/12/2018), nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 050/2019

Publicação Nº 1932313

DECRETO N.º 050, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 261, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba,

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência (arts. 5º, inc. LV, 37, caput,

ambos da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015);

CONSIDERANDO que o certame aberto por meio Edital do Processo Seletivo nº 004/2018, foi cancelado, por recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em razão da superveniente constatação de que a pessoa jurídica contratada para realização do seletivo público não poderia contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o objeto certame cancelado foi levado a efeito por meio do Edital do Processo Seletivo nº 008/2018, sob a responsabilidade e execução da FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL, para tal finalidade, contratada pela municipalidade

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 008/2018, não registra controvérsias administrativas ou judiciais e teve seu resultado final homologado por meio do Decreto nº 17, de 30 de janeiro de 2019 (publicado no DOM/SC nº 31/01/2019);

DECRETA:
Art. 1º. A emenda do Decreto nº 261, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISCIPLINA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018"

Art. 2º. Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 261, de 14 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2018, que objetiva a admissão de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Pessoal do Magistério da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Garopaba, para realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio dos serviços públicos e para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinadas constante no Edital do certame, e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL."

Art. 3º. Ficam convalidados o atos praticados com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018 (publicado no DOM/SC em 14/12/2018), nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2019

Publicação Nº 1932105

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019
PMG
Processo nº: 091/2018; Modalidade: PR004/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: SP FABRICAÇÃO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA CNPJ/MF Nº: 10.957.761/0001-90; OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de luminárias LED para otimização e modernização do parque de iluminação pública do município de Garopaba conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora;VALOR: R$330.349,25 Data da Assinatura: 25/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2019

Publicação Nº 1932116

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019
PMG
Processo nº: 003/2019; Modalidade: IL004/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: SAÚDE & ESTÉTICA FISIOTERAPIA LTDA ME CNPJ/MF Nº: 12.361.725/0001-94; OBJETO: Serviços de fisioterapia, conforme especificações constantes do Anexo I do Ed. de Credenciamento nº 004/2018;Data da Assinatura: 26/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2019

Publicação Nº 1932121

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019
PMG
Processo nº: 004/2019; Modalidade: IL005/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ESSÊNCIA DA SAÚDE CLÍNICA DE TERAP. ESP. LTDA CNPJ/MF Nº: 08.543.762/0001-46; OBJETO: Serviços de fisioterapia, conforme especificações constantes do Anexo I do Ed. de Credenciamento nº 004/2018;Data da Assinatura: 26/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2019

Publicação Nº 1932127

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019
PMG
Processo nº: 005/2019; Modalidade: IL006/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: JULIANA BORBA & CIA LTDA ME LTDA CNPJ/MF Nº:14.775.306.0001-24; OBJETO: Serviços de fisioterapia, conforme especificações constantes do Anexo I do Ed. de Credenciamento nº 004/2018;Data da Assinatura: 26/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2019

Publicação Nº 1932134

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019
PMG
Processo nº: 011/2019; Modalidade: CV001/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: HILÁRIO MARTINS EIRELE ME CNPJ/MF Nº: 82.836.057/0001-90; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de reforma de telhado da creche da Escola Paula Martins, no Bairro Areias da Palhocinha, município de Garopaba/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações do Projeto Básico.VALOR: R$47.479,94Data da Assinatura: 22/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2019

Publicação Nº 1932156

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019
PMG
Processo nº: 013/2019; Modalidade: PE 009/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MISTÉRIO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME CNPJ/MF Nº: 10.259.995/0001-63; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS BANDAS E ATRAÇÕES QUE SE APRESENTARÃO DOS DIAS 01 A 05 DE MARÇO DE 2019, CARNAVAL 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão.VALOR: R$55.097,00Data da Assinatura: 27/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2019

Publicação Nº 1932165

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019
PMG
Processo nº: 013/2019; Modalidade: PE 009/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MIX LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. ME CNPJ/MF Nº: 08.802.866/0001-28; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS BANDAS E ATRAÇÕES QUE SE APRESENTARÃO DOS DIAS 01 A 05 DE MARÇO DE 2019, CARNAVAL 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão.VALOR: R$14.880,00Data da Assinatura: 27/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2019

Publicação Nº 1932171

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019
PMG
Processo nº: 013/2019; Modalidade: PE 009/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: SOMVERIO SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ/MF Nº: 03.447.697/0001-31; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS BANDAS E ATRAÇÕES QUE SE APRESENTARÃO DOS DIAS 01 A 05 DE MARÇO DE 2019, CARNAVAL 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão.VALOR: R$25.728,00 Data da Assinatura: 27/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2019

Publicação Nº 1932175

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019
PMG
Processo nº: 013/2019; Modalidade: PE 009/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: BROCCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP CNPJ/MF Nº: 00.354.694/0001-65; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS BANDAS E ATRAÇÕES QUE SE APRESENTARÃO DOS DIAS 01 A 05 DE MARÇO DE 2019, CARNAVAL 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão.VALOR: R$40.997,00 Data da Assinatura: 27/02/2019.

PORTARIA N.º 140/2019.

Publicação Nº 1929433

PORTARIA N.º 140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 225/2017, o(a) contratado(a) LEIDNA CAUMO GRAPILIA, a partir de 02/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 141/2019.

Publicação Nº 1929441

PORTARIA N.º 141, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NÃO CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, §3º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora ANA MARA ÁVILA, Chefe de Setor de Apoio, matrícula funcional n.º 7531, contribuinte do Regime Geral de Previdência, no período de 05/12/2018 a 17/12/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a 05/12/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 148/2019.

Publicação Nº 1929442

PORTARIA N.º 148, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 162/2018, o(a) contratado(a) MARIA APARECIDA RAMOS DIAS, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 149/2019.

Publicação Nº 1929443

PORTARIA N.º 149, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 165/2018, o(a) contratado(a) RENAN RODRIGUES FRAGA, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 150/2019.

Publicação Nº 1929444

PORTARIA N.º 150, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 127/2018, o(a) contratado(a) ALCINA MARIA DE SOUZA, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 151/2019.

Publicação Nº 1929445

PORTARIA N.º 151, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 156/2018, o(a) contratado(a) ANA JARA BRANDO, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 152/2019.

Publicação Nº 1929446

PORTARIA N.º 152, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 149/2018, o(a) contratado(a) DARLENE PIRES CUSTÓDIO, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 153/2019.

Publicação Nº 1929448

PORTARIA N.º 153, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 252/2018, o(a) contratado(a) ELIANE ISAURA NUNES, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 154/2019.

Publicação Nº 1929451

PORTARIA N.º 154, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 148/2018, o(a) contratado(a) CLAUDIA RENATA GASPARONI OETINGER, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 155/2019.

Publicação Nº 1929452

PORTARIA N.º 155, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 131/2018, o(a) contratado(a) ANA PAULA PRATA DE LIMA SANTOS, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 156/2019.

Publicação Nº 1929453

PORTARIA N.º 156, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 142/2018, o(a) contratado(a) AMANDA DOS SANTOS ABREU, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 157/2019.

Publicação Nº 1929455

PORTARIA N.º 157, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 164/2018, o(a) contratado(a) BRUNA JOANA DAVID, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 158/2019.

Publicação Nº 1929456

PORTARIA N.º 158, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 155/2018, o(a) contratado(a) GRASIELLE CUNHA DE SOUZA, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 161/2019.

Publicação Nº 1929459

PORTARIA N.º 161, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA, Matrícula Funcional n.° 3843, referente a 2018-2019, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 162/2019.

Publicação Nº 1929460

PORTARIA N.º 162, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 6305, referente a 2018-2019, no período de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 163/2019.

Publicação Nº 1929461

PORTARIA N.º 163, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MÁRCIA REGINA DE CARVALHO, Matrícula Funcional n.° 7379, referente a 2017/2018, no período de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 164/2019.

Publicação Nº 1929463

PORTARIA N.º 164, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora JUCELMA MARCELINO, Matrícula Funcional n.° 3837, referente a 2018-2019, no período de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 165/2019.

Publicação Nº 1929464

PORTARIA N.º 165, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor LUAN GOMES SILVA, Matrícula Funcional n.° 6877, referente a 2017-2018, no período de 08/02/2019 a 09/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 166/2019.

Publicação Nº 1929465

PORTARIA N.º 166, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora SIMONE DOS SANTOS XAVIER, Matrícula Funcional n.° 5483, referente a 2018-2019, no período de 08/02/2019 a 09/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 167/2019.

Publicação Nº 1929466

PORTARIA N.º 167, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JULLIANO MACHADO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 7435, referente a 2017-2018, no período de 15/02/2019 a 16/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 168/2019.

Publicação Nº 1929467

PORTARIA N.º 168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ELI JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Matrícula Funcional n.° 6752, referente a 2018-2019, no período de 11/02/2019 a 12/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 169/2019.

Publicação Nº 1929468

PORTARIA N.º 169, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora CELIANE GONÇALVES CARLSEM, Matrícula Funcional n.° 3648, referente a 2017-2018, no período de 11/02/2019 a 12/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 170/2019.

Publicação Nº 1929469

PORTARIA N.º 170, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora LUZIA PONCIANO PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3754, referente a 2017-2018, no período de 11/02/2019 a 12/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 171/2019.

Publicação Nº 1929470

PORTARIA N.º 171, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora BRUNA D'ANDREA DE ANDRADES, Matrícula Funcional n.° 6948, referente a 2018-2019, no período de 18/02/2019 a 19/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 172/2019.

Publicação Nº 1929473

PORTARIA N.º 172, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora LIZANDRA CHANE, Matrícula Funcional n.° 7183, referente a 2017-2018, no período de 18/02/2019 a 19/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 173/2019.

Publicação Nº 1929477

PORTARIA N.º 173, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora RENATA GRACIANI, Matrícula Funcional n.° 7413, referente a 2017-2018, no período de 06/03/2019 a 04/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 174/2019.

Publicação Nº 1929479

PORTARIA N.º 174, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora GABRIELA WALTER DA LUZ, Matrícula Funcional n.° 7162, referente a 2017-2018, no período de 06/03/2019 a 04/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 175/2019.

Publicação Nº 1929481

PORTARIA N.º 175, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor DIEGO JOÃO PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 6854, referente a 2018-2019, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 176/2019.

Publicação Nº 1929482

PORTARIA N.º 176, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 3759, referente a 2017-2018, no período de 06/03/2019 a 04/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 177/2019.

Publicação Nº 1929483

PORTARIA N.º 177, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ANA CRISTINA DA SILVA PRUDÊNCIO, Matrícula Funcional n.° 3571, referente a 2017-2018, no período de 15/02/2019 a 16/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 182/2019.

Publicação Nº 1929488

PORTARIA N.º 182, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora CINARA RICARDO OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 4655, referente a 2012-2017, no período de 01/02/2019 a 01/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 183/2019.

Publicação Nº 1929490

PORTARIA N.º 183, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula Funcional n.° 0428, referente a 2007-2012, no período de 01/02/2019 a 15/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 184/2019.

Publicação Nº 1929491

PORTARIA N.º 184, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor AIRTON JORDÃO, Matrícula Funcional n.° 0732, referente a 2006/2011, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 185/2019.

Publicação Nº 1929492

PORTARIA N.º 185, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SOELI BECKER MACHADO, Matrícula Funcional n.° 773, referente a 2011/2016, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 186/2019.

Publicação Nº 1929493

PORTARIA N.º 186, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora LUCIANE BERNARDO Matrícula Funcional n.° 3692, referente a 2010/2015, no período de 01/02/2019 a 11/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 187/2019.

Publicação Nº 1929494

PORTARIA N.º 187, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SANDRA APARECIDA AMARAL Matrícula Funcional n.° 0174, referente a 2013/2018, no período de 18/02/2019 a 19/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 188/2019.

Publicação Nº 1929495

PORTARIA N.º 188, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor DANILO ABÍLIO LUIZ, matrícula funcional n.º 4748, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 28 de janeiro de 2019, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 28/01/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 189/2019.

Publicação Nº 1929498

PORTARIA N.º 189, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 134, da Lei Municipal n.º 1000/2005, concede ao servidor DANILO ABÍLIO LUIZ, matrícula funcional n.º 4748,

LICENÇA PATERNIDADE, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 31 de janeiro de 2019, por motivo de nascimento da filha.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 31/01/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 190/2019.

Publicação Nº 1929499

PORTARIA N.º 190, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora PIETRA GONZALES DA SILVA, matrícula funcional n.º 7613, a partir de 11/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 191/2019.

Publicação Nº 1929500

PORTARIA N.º 191, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) YULLI MARQUES FELICIANO, Professora de Educação Física, matrícula funcional n.º 7798, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 193/2019.

Publicação Nº 1929503

PORTARIA N.º 193, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 134, da Lei Municipal n.º 1000/2005, concede ao servidor GUILHERME ZIMERMANN KUMMER, matrícula funcional n.º 7808, LICENÇA PATERNIDADE, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 06 de fevereiro de 2019, por motivo de nascimento da filha.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 194/2019.

Publicação Nº 1929505

PORTARIA N.º 194, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Vigilante da Secretaria de Saúde no período de Fevereiro/2019:

MATRICULA	Nome
7745	Alessandra Hofmann Allet
3571	Ana Cristina da Silva Prudencio
7888	Carla Dias Santos
7765	Daniella Santos Figueiredo
6733	Eliane Sebastião
6755	Érica Regina dos Santos Bortolatto
7871	Fabiula Rodrigues Garcia
6693	Frederico Neves de Paula
6680	Graziela Eick Martins
6803	Ismael Pereira Ramos
7766	Jeniffer Evani Antunes Brito
3772	Karen Lloyd Alves Moreira
6870	Kelen da Rosa Ramos

7731	Lidiane Silveira Domingos
7749	Luana Dias Costa
7733	Luciane dos Santos
3759	Maria Aparecida dos Santos
794	Mariana da Silva
7882	Maria Nazaré da Silva
7890	Paloma do Nascimento Joaquim
6759	Renan Elizeu Hilario
7849	Rodrigo Jacobi Segura
3643	Rozilda de Amorim
7870	Samana Grotkowski
6763	Silvely Mendes Duarte
7819	Simone Favassa Alves
7887	Wesley Muller da Silveira

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/021/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 195/2019.

Publicação Nº 1929507

PORTARIA N.º 195, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor DANILO ABÍLIO LUIZ, Matrícula Funcional n.° 4748, referente a 2018/2019, no período de 11/02/2019 a 12/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 11/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 196/2019.

Publicação Nº 1929509

PORTARIA N.º 196, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ELIETE GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 5272, referente a 2018/2019, no período de 06/03/2019 a 04/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 197/2019.

Publicação Nº 1929512

PORTARIA N.º 197, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora GIOVANA MATIAS DANIEL Matrícula Funcional n.° 0737, referente a 2011/2016, no período de 18/02/2019 a 19/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 198/2019.

Publicação Nº 1929514

PORTARIA N.º 198, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SAIONARA SANTOS Matrícula Funcional n.° 0806, referente a 2012/2017, no período de 04/02/2019 a 06/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/02/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 199/2019.

Publicação Nº 1929516

PORTARIA N.º 199, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, concedidas através da Portaria n.º 1436/2018 e suspensas através da Portaria n.º 1482/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora LENI SANTOS DE LIMA, Matrícula Funcional n.° 7136, no período de 04/02/2019 à 23/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 200/2019.

Publicação Nº 1929519

PORTARIA N.º 200, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 28 (vinte e oito) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2019 e suspensas através da Portaria n.º 071/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ALEXANDRE JORGE PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 6687, no período de 04/02/2019 à 03/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 201/2019.

Publicação Nº 1929521

PORTARIA N.º 201, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 19 (dezenove) dias, concedidas através da Portaria n.º 091/2016 e suspensas através da Portaria n.º 122/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ROSEMIRO GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0079, no período de 09/02/2019 à 27/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 202/2019.

Publicação Nº 1929523

PORTARIA N.º 202, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 719/2018 e suspensas através da Portaria n.º 788/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora jaqueline lourenço nascimento, Matrícula Funcional n.° 7030, no período de 15/02/2019 à 01/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 203/2019.

Publicação Nº 1929524

PORTARIA N.º 203, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 816/2018 e suspensas através da Portaria n.º 943/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora TELMA DA SILVA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 7027, no período de 14/02/2019 à 03/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 204/2019.

Publicação Nº 1929527

PORTARIA N.º 204, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 8176/2018 e suspensas através da Portaria n.º 941/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor CRISTIANO FIGUEIREDO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 7038, no período de 14/02/2019 à 03/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 205/2019.

Publicação Nº 1929529

PORTARIA N.º 205, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 11 (onze) dias, concedidas através da Portaria n.º 657/2016 e suspensas através da Portaria n.º 690/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 0439, no período de 01/02/2019 à 11/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 206/2019.

Publicação Nº 1929530

PORTARIA N.º 206, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) FLAVIA PEREIRA PEREIRA, Professora, matrícula funcional n.º 0741, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10/01/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/01/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 207/2019.

Publicação Nº 1929532

PORTARIA N.º 207, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) DULCINEIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 28/12/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/12/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 208/2019.

Publicação Nº 1929534

PORTARIA N.º 208, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/02/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) DAIANA DA SILVA SILVEIRA, Matrícula Funcional n.° 6813, concedidas através da Portaria n.º 076/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 209/2019.

Publicação Nº 1929535

PORTARIA N.º 209, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/02/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) JANETE ZEFERINA TEIXEIRA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0781, concedidas através da Portaria n.º 077/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 210/2019.

Publicação Nº 1929536

PORTARIA N.º 210, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/02/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) HONORATO TIMOTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 6302, concedidas através da Portaria n.º 113/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/02/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 211/2019.

Publicação Nº 1929539

PORTARIA N.º 211, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 25/01/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) MICHELE SILVA DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.° 7466, concedidas através da Portaria n.º 112/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/01/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 212/2019.

Publicação Nº 1929543

PORTARIA N.º 212, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 11/02/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) FABIO TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 6305, concedidas através da Portaria n.º 162/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/02/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 213/2019.

Publicação Nº 1929545

PORTARIA N.º 213, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 13/02/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) PEDRO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 6726, concedidas através da Portaria n.º 110/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/02/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 214/2019.

Publicação Nº 1929547

PORTARIA N.º 214, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/02/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional n.° 0015, concedidas através da Portaria n.º 021/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/02/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 215/2019.

Publicação Nº 1929550

PORTARIA N.º 215, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-SEM VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA SEM VENCIMENTO, em 01/02/2019, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, da servidora ROBERTA NASCIMENTO PACHECO FURTADO, Matrícula Funcional n.° 5144, concedidas através da Portaria n.º 916/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 220/2019.

Publicação Nº 1929552

PORTARIA N.º 220, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, Matrícula Funcional n.° 0797, referente a 2016/2017, no período de 06/03/2019 a 04/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 221/2019.

Publicação Nº 1929553

PORTARIA N.º 221, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à)servidor(a) RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 4734, referente a 2018/2019, no período de 18/02/2019 a 19/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 222/2019.

Publicação Nº 1929554

PORTARIA N.º 222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 175/2018, o(a) contratado(a) JOYCE FERREIRA DA ROSA, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 223/2019.

Publicação Nº 1929556

PORTARIA N.º 223, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 15/02/2019, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) LUIZ ANTONIO VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 0729, concedidas através da Portaria n.º 058/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/02/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 224/2019.

Publicação Nº 1929558

PORTARIA N.º 224, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 906/2018 e suspensas através da Portaria n.º 136/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora CRISTINA MARTINS DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 6692, no período de 15/02/2019 a 01/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 225/2019.

Publicação Nº 1929561

PORTARIA N.º 225, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 15/02/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) JULIANA WEBSTER TEIXEIRA BRASIL, Matrícula Funcional n.° 7436, concedidas através da Portaria n.º 092/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/02/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 226/2019.

Publicação Nº 1929563

PORTARIA N.º 226, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 26/02/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) LUZIA PONCIANO PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3754, concedidas através da Portaria n.º 170/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 227/2019.

Publicação Nº 1929564

PORTARIA N.º 227, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 28/02/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) LIZANDRA CHANE, Matrícula Funcional n.° 7183, concedidas através da Portaria n.º 172/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 228/2019.

Publicação Nº 1929566

PORTARIA N.º 228, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/03/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) JULLIANO MACHADO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 7435, concedidas através da Portaria n.º 167/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 229/2019.

Publicação Nº 1929572

PORTARIA N.º 229, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 151/2018, o(a) contratado(a) VALDIRENE RODRIGUES ESTEVÃO SILVEIRA, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 241/2019.

Publicação Nº 1929577

PORTARIA N.º 241, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à)servidor(a) FÁBIO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3269, referente a 2018/2019, no período de 06/03/2019 a 04/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 245/2019.

Publicação Nº 1929580

PORTARIA N.º 245, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, o(a) contratado(a) ELIANE ISAURA NUNES, Contrato n.º 109/2019, em 18/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 246/2019.

Publicação Nº 1929582

PORTARIA N.º 246, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 3556, referente a 2010-2015, no período de 29/01/2019 a 29/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 29/01/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 247/2019.

Publicação Nº 1929584

PORTARIA N.º 247, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/09/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 248/2019.

Publicação Nº 1929586

PORTARIA N.º 248, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS DA SILVA, Motorista, matrícula funcional n.º 3713, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 249/2019.

Publicação Nº 1929590

PORTARIA N.º 249, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSÁLIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 06/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 250/2019.

Publicação Nº 1929595

PORTARIA N.º 250, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MAURINA DE ABREU DA SILVA, Merendeira, matrícula funcional n.º 772, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 251/2019.

Publicação Nº 1929598

PORTARIA N.º 251, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 252/2019.

Publicação Nº 1929599

PORTARIA N.º 252, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JORGE CARLOS DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula funcional n.º 0077, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 253/2019.

Publicação Nº 1929600

PORTARIA N.º 253, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LINDOCI GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 0725, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 254/2019.

Publicação Nº 1929601

PORTARIA N.º 254, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LAURA AMORIM DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 0042, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 13/03/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 255/2019.

Publicação Nº 1929604

PORTARIA N.º 255, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELIZABETE PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 7241, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 256/2019.

Publicação Nº 1929606

PORTARIA N.º 256, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GRAZIELLY BENVEGNU MENEZES, Professora de Inglês, matrícula funcional n.º 6845, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 257/2019.

Publicação Nº 1929608

PORTARIA N.º 257, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 258/2019.

Publicação Nº 1929610

PORTARIA N.º 258, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) FERNANDA TIEMI SETANI, Professora, matrícula funcional n.º 7221, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 259/2019.

Publicação Nº 1929611

PORTARIA N.º 259, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) BEATRIZ DE SOUZA SALVADOR, Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, matrícula funcional n.º 4989, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 19/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 260/2019.

Publicação Nº 1929613

PORTARIA N.º 260, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO, Motorista, matrícula funcional n.º 7526, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 24/10/2018 a 07/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 261/2019.

Publicação Nº 1929614

PORTARIA N.º 261, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor PATRICE GUIMARÃES TAVARES, Agente de Fiscalização, matrícula funcional n.º 7577, contribuinte do Regime Geral de Previdência, até 22/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 264/2019.

Publicação Nº 1929617

PORTARIA N.º 264, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JOCELIA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 0436, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 265/2019.

Publicação Nº 1929619

PORTARIA N.º 265, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JEFERSON AVILA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3642, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 266/2019.

Publicação Nº 1929621

PORTARIA N.º 266, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) JORGE CARLOS DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula funcional n.º 0077, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26/01/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/01/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 267/2019.

Publicação Nº 1929623

PORTARIA N.º 267, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LINDOCI GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 0725, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/02/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 268/2019.

Publicação Nº 1931424

PORTARIA N.º 268, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, ao conselheiro tutelar JOSÉ RICARDO LOBO, CPF n.º 824.866.209-82, referente à 2018, no período de 04/03/219 a 02/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 269/2019.

Publicação Nº 1931640

PORTARIA N.º 269, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO ELEITO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533, de 02 de junho de 2011, o(a) Senhor(a) ENEDINA DA SILVA PEREIRA, CPF n. 064.110.229-17, candidato(a) selecionado(a) através de Processo Eletivo, para a função pública de Conselheiro Tutelar, a ser empossado(a) em 04/03/2019, como membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Garopaba.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 270/2019.

Publicação Nº 1931641

PORTARIA N.º 270, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) TAINARA CARDOSO BATISTA, matricula n.º 7213, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2019.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do(a) servidor(a) deverão envolver a responsabilidade em relação às concessões de "habite-se" dos imóveis da região sul do município, bem como a conferência de acordo com os projetos aprovados e realizar parecer técnico de "habite-se" emitidos por esta municipalidade.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 271/2019.

Publicação Nº 1931647

PORTARIA N.º 271, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MURILO ROBERTO DE OLIVEIRA, matricula n.º 6975, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2019.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do(a) servidor(a) deverão envolver a responsabilidade em relação às concessões de "habite-se" dos imóveis da região norte do município, bem como a conferência de acordo com os projetos aprovados e realizar parecer técnico de "habite-se" emitidos por esta municipalidade.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 272/2019.

Publicação Nº 1931652

PORTARIA N.º 272, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCIO BATISTA PIRES, matricula n.º 7418, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2019.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do(a) servidor(a) deverão envolver a responsabilidade sobre os ofícios do Ministério Público de Santa Catarina, realizar vistorias, emitir pareceres, formular ofícios e acompanhar prazos.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 273/2019.

Publicação Nº 1931938

PORTARIA N.º 273, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, C/C PARÁGRAFO 5º DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ROSA JOAQUINA DE SOUZA CAZAGRANDE KOPPE, A PARTIR DE 01/03/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora ROSA JOAQUINA DE SOUZA CAZAGRANDE KOPPE, detentora da matrícula funcional nº 71, portadora do CPF nº 675.070.269-49, inscrita no RG nº 8135141581 SSP/RS, PASEP nº 1701694774-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – 40 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 3.391,59 (três mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, III, da Lei Municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 274/2019.

Publicação Nº 1931948

PORTARIA N.º 274, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PERDA DE PRAZO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, por motivo de PERDA DE PRAZO, nos Termos do art. n.º 19, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Portaria n.º 111, de 22 de janeiro de 2019, referente à nomeação do candidato FELIPE BARBOSA FIALHO, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2015, para exercer em caráter efetivo o cargo de VIGILANTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 55/2019 CMS

Publicação Nº 1932264

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 55, de 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2018.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 56/2019 CMS

Publicação Nº 1932271

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 56, de 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 57/2019 CMS

Publicação Nº 1932277

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 57, de 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

REGIMENTO INTERNO
V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA SC

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, em sua Reunião nº 41 realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de

dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo Decreto nº 5.839 de 11 de julho de 2016, e em consonância com a Resolução nº 594 do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

Aprovar o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde Garopaba, e estabelecer as diretrizes para a realização desta etapa preparatória as etapas estadual e nacional, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º. Este Regimento define as regras de funcionamento da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, convocada pelo Decreto nº 028/2019 a ser publicado posterior à aprovação desse Regimento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, do Prefeito Municipal, tem por objetivo:

I . reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II. mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade municipal acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III. fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
IV. avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes de forma ascendente no plano municipal, estaduais e nacional de saúde;
V. aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 3º. Nos termos deste regimento, a V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

§ 1º. Os eixos temáticos da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC serão:
I. saúde como direito;
II. consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III. financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º. O Tema será discutido em painel central e mesa redonda, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados/as e convidados/as.

§ 3º. Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores no painel central e na mesa redonda.

CAPÍTULO IV
ETAPAS
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. A V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC será realizada no dia 15 de março de 2019, em período integral, com início às 08h30min.

Art. 5º. A Etapa Municipal da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º. A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e todos, com direito a voz. Terão direito a voto somente os delegados inscritos pelas entidades representativas.

§ 2º. As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º. O Relatório Final da Etapa Municipal, bem como, a lista de delegadas (os) eleitos nesta etapa, serão de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverão ser enviados à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de Abril de 2019.

Art. 6º. Na Conferência Municipal serão eleitas (os) as Delegadas (os) que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução do Conselho Nacional nº 453/2012.

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 7º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC:

I. Grupos de Trabalho;
II. Plenária Final.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho serão compostos prévia e paritariamente por Delegados e Delegadas, nos termos, com participação dos convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total de participantes.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir, propor e votar os conteúdos que irão compor o Relatório Consolidado.

I. O Relatório Consolidado composto por até 10 propostas aglutinadas por similaridade e condensadas por eixo temático será lido e votado por grupos de trabalho;
II. Cada grupo de trabalho terá a responsabilidade de ler e votar as propostas iniciado por um eixo temático previamente definido pela Comissão Organizadora.
III. As propostas elencadas nas diretrizes que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho, nos quais foram apreciadas farão parte do Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
IV. Para apreciação na Plenária Final, as propostas elencadas nas diretrizes constantes do Relatório Consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) para irem à votação da plenária para compor o Relatório Final;
V. Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação indicada pela coordenação geral e secretaria, que será escolhida pelo grupo;

§ 3º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º. A Comissão Organizadora será designada por meio de portaria específica do Prefeito Municipal.

CAPITULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC tem as seguintes atribuições:

I. Encaminhar a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
II. Propor ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde:

• O temário e os eixos temáticos da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
• O método de realização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC e da consolidação do relatório;
• Os nomes dos expositores da mesa redonda e do painel central;
• A elaboração do roteiro de orientação para os expositores da mesa redonda;

I. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa municipal;
II. Elaborar o regulamento, e apresentá-lo ao Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária;
III. Encaminhar o Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC ao Conselho Municipal de Saúde;
IV. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
V. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. Ao Coordenador (a) Geral cabe:

I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III. Supervisionar todo o processo de organização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC.

Art. 11. Ao Secretário (a) Geral cabe:
I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
II. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS;
IV. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
V. Participar das reuniões do Comitê Executivo;
VI. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;

VII. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC para providências;
VIII - Acompanhar a elaboração do regulamento da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Ao Relator (a) Geral cabe:

I. Coordenar a Relatoria da etapa municipal;
II. Acompanhar a elaboração do Regulamento da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC e suas alterações;
III. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
IV. Coordenar o processo de trabalho dos relatores;
V. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
VII. Coordenar a elaboração do Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 13. Ao Coordenador (a) de Secretaria cabe:

I. Orientar quanto ao processo de inscrição dos delegados à Etapa Estadual;
II. Organizar e manter arquivo dos documentos RECEBIDOS relativos à inscrição de delegados;
III. Supervisionar o processo de credenciamento dos inscritos na V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC;
IV. Solucionar os problemas que surgirem no ato do credenciamento;
V. Distribuir e organizar os Grupos de Trabalho;
VI. Emitir certificados aos participantes da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC.

CAPÍTULO VIII
DOS PARTICIPANTES

Art. 14. V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução do Conselho Nacional nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação de delegados dos usuários na V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
II. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
III. 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 15. Serão delegados para a V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC os delegados eleitos na etapa municipal cujo quantitativo tem por base a população estimada em 2018 pelo IBGE, e que corresponde a 4 (quatro) delegados.

Art. 16. Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Garopaba são delegados natos para participarem da etapa da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC.

Art. 17. Serão convidados para a V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC:

I. Representantes de órgãos, entidades, instituições municipais;
II. Personalidades municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins; e
III. Movimentos Sociais.

Art. 18. Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Garopaba/SC.

ELSITA THROSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Garopaba/SC

RESOLUÇÃO Nº 58/2019 CMS

Publicação Nº 1932300

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 58, de 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Dispensação de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba/SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições:
Resolve aprovar o Protocolo de Dispensação de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, a fim de contribuir com as demandas, através de definição de fluxo e atendimento para dispensação de materiais.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 22 de fevereiro de 2019.
ELSITA THORSTENBERG ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 01/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - FMAS

Publicação Nº 1930924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 003/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preço para aquisição de 30 (trinta) kit higiene para bebê para atender a demanda de auxílio natalidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/03/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 28 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 045/2019

Publicação Nº 1930914

PORTARIA Nº. 045, de 28 de fevereiro de 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RUTHE RÖDER DE SOUZA, PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. – Nomear a senhora RUTHE RÖDER DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.875.035 e CPF nº 091.164.049-55, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

Art. 2o – O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, com carga horária de 220 horas/mês.

Art. 3o – A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeada no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, autorizado pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 07/01/2019, homologado em 10/01/2019.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de março de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046/2019

Publicação Nº 1930915

PORTARIA Nº. 046, de 28 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ROBERTO HERNASKI, PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. – Nomear o senhor MARCOS ROBERTO HERNASKI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.250.850 e CPF nº 056.408.919-20, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

Art. 2o – O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, com carga horária de 220 horas/mês.

Art. 3o – A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pelo referido nomeado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, autorizado pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 07/01/2019, homologado em 10/01/2019.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de março de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Publicação Nº 1931218

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Fraldas Descartáveis, Infantil e Geriátrica, para distribuição gratuita da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 19/03/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 28/02/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.649, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1924357

DECRETO Nº 8.649, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA THIAGO FELLIPE ZARDO MACHADO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 1º de março de 2019, THIAGO FELLIPE ZARDO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 083.670.559-93, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, da Procuradoria-Geral do Município, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.650, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1924358

DECRETO Nº 8.650, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA EMERSON MAURICIO COSTODIO BARTH PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 1º de março de 2019, EMERSON MAURICIO COSTODIO BARTH, inscrito no CPF sob o nº 043.078.669-75, para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.651, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1924362

DECRETO Nº 8.651, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA PEDRO PEREIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 1º de março de 2019, PEDRO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 889.766.539-04, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, da Procuradoria-Geral do Município, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - FMEL

Publicação Nº 1930964

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
OBJETO: credenciamento de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários, para atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos do calendário 2019 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Interessados em se Credenciar poderão apresentar a documentação conforme estabelecido no Edital, a partir das 8h de 01/03/2019. Informações através do e-mail credenciamento.fme@gaspar.sc.gov.br. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 27 de fevereiro de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI – Secretária de Educação.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR – Diretor Presidente da FME.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - FMEL

Publicação Nº 1930966

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
OBJETO: credenciamento entidades desportivas (federações, associações, ligas, entre outras), para prestação de serviços de arbitragem em competições organizadas pela FMEL ou SEMED de Gaspar/SC. Interessados em se Credenciar poderão apresentar a documentação conforme estabelecido no Edital, a partir das 8h de 01/03/2019. Informações através do e-mail credenciamento.fme@gaspar.sc.gov.br. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 27 de fevereiro de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI – Secretária de Educação.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR – Diretor Presidente da FME.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018

Publicação Nº 1928106

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GASPAR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZ AZUL NO BRASIL
Partes: Município de Gaspar - CNPJ nº 83.102.244/0001-02, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo da Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ sob o n° 19.024.163/0001-32; e a Organização da Sociedade Civil Cruz Azul no Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.127.311/0001-89.
Objeto: Alterar o prazo de vigência previsto no item 9.1 do Termo de Fomento n° 015/2018, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 13.019/14, e conforme solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, passando a ser de 7 (sete) meses a partir 26 de fevereiro de 2019.

Gaspar/SC, 22 de fevereiro de 2019.
SANTIAGO MARTIN NAVIA / Secretário de Assistência Social
ROLF HARTMANN / Presidente da Cruz Azul no Brasil

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2018

Publicação Nº 1928103

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GASPAR E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZ AZUL NO BRASIL
Partes: Município de Gaspar - CNPJ nº 83.102.244/0001-02, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo da Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ sob o n° 19.024.163/0001-32; e a Organização da Sociedade Civil Cruz Azul no Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.127.311/0001-89.
Objeto: Alterar o prazo de vigência do Termo de Fomento n° 016/2018, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 13.019/14, e conforme solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, passando a ser de 7 (sete) meses a partir 26 de dezembro de 2018.

Gaspar/SC, 22 de fevereiro de 2019.

SANTIAGO MARTIN NAVIA / Secretário de Assistência Social
ROLF HARTMANN / Presidente da Cruz Azul no Brasil

PORTARIA Nº 5.793, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931052

PORTARIA Nº 5.793, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA RAQUEL ROSE DA CUNHA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 166/2018.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário Municipal da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 15 de fevereiro de 2019, a servidora RAQUEL ROSE DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº 870.761.609-00, ocupante do cargo em comissão de Diretora-Geral de Gestão de Pessoas, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 166/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa AGIPREV – Consultoria Global Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de fevereiro de 2019.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2019.

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.800, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931765

PORTARIA Nº 5.800, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO N° SAF 37/2014.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.400, de 07 de março de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02 de março de 2019, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.400, de 07 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato n° SAF 37/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.801, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931835

PORTARIA Nº 5.801, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA NO PROCESSO LICITATÓRIO TP 10/2017, LANÇADO PELO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.459, de 27 de abril de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2019, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.459, de 27 de abril de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa no processo licitatório TP 10/2017, lançado pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.802, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931839

PORTARIA Nº 5.802, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L.L.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 03/2019 – PAD 12/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 (cinco) de março de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor L.L.S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.803, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931844

PORTARIA Nº 5.803, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L.C.V.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 12/2019 – PAD 09/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 (cinco) de março de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor L.C.V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

ATA DE REUNIÃO = PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 1932097

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 06/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

No dia 28/02/2019, às 14h, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Gaspar, deu-se início a sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Resolução nº 06/2019, destinada à análise e julgamento do requerimento de credenciamento e da documentação apresentada pela empresa SCHMITT COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA ME, CNPJ nº 27.217.563/0001-92, protocolados na data de hoje. Pela empresa Requerente, acompanhou a Sessão Pública a Senhorita Indianara Schmitt, RG nº 5.871.311, CPF nº 078.450.269-21, residente e domiciliada na Rodovia Jorge Lacerda, nº 6483, Poço Grande, Município de Gaspar, telefone móvel nº 99991-6652 e 99933-8373. O requerimento e documentos apresentados pela empresa SCHMITT COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA ME foram lidos, examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pela empresa. Do exame da documentação apresentada pela empresa constatou-se que estava de acordo com o exigido no Edital, declarada, portanto, apta ao Credenciamento. Nada mais, e após lida e assinada a Ata, a Presidente da Comissão encerrou a sessão.

ELAINE CRISTINA WANDALEN	ITAUBY BUENO MORAES	PEDRO PAULO SCHRAMM
Presidenta da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

VAGNER CESAR CAMPOS MACIEL	INDIANARA SCHMITT RG nº 5.871.311 CPF nº 078.450.269-21	
Membro da Comissão de Licitação		

ATA DE REUNIÃO = PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Publicação Nº 1932126

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 06/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

No dia 28/02/2019, às 16h, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Gaspar, deu-se início à sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Resolução nº 06/2019, destinada à análise e julgamento do requerimento de credenciamento e da documentação para prestação de serviços de divulgação dos atos e ações do Legislativo, conforme autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 e Edital de Credenciamento nº 002/2019. Iniciou-se à análise pela documentação da empresa Rádio Sentinela do Vale, CNPJ 83.747.949/0001-87, representada pelo Senhor Benvindo Miglioli, CPF nº 020.437.859-15. Após análise, constatou-se que a empresa apresentou a documentação dentro do que exigido pelo Edital, portanto, apta ao Credenciamento. Em seguida, passou-se à verificação do requerimento e documentação apresentada pela empresa Rádio Ativa FM Ltda ME, no ato representada pelo Senhor Joel Reinert, CPF nº 345.103.039-04. Após análise, constatou-se que a empresa apresentou a documentação dentro do que exigido pelo Edital, portanto, também apta ao Credenciamento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a sessão para lavratura da Ata que, após, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes à sessão pública. Em seguida foi encerrada a sessão pela Presidente da Comissão.

ELAINE CRISTINA WANDALEN	ITAUBY BUENO MORAES	PEDRO PAULO SCHRAMM
Presidenta da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação
VAGNER CESAR CAMPOS MACIEL		
Membro da Comissão de Licitação		

Benvindo Miglioli Rádio Sentinela do Vale Ltda. ME	Joel Reinert Rádio Ativa FM Ltda - ME

AVISO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO = PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - EDITAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 1932238

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

AVISO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
EDITAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar-SC, por seu Presidente, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, notadamente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público que fará realizar, no dia 06 de março de 2019, com validade até a data de 31 de dezembro de 2019, o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO de EMPRESAS JORNALÍSTICAS para contratação de serviços de divulgação dos atos e ações do Legislativo na imprensa escrita (jornal), na forma e condições previstas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, Edital do Sistema de Credenciamento nº 001/2019: TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DO LEGISLATIVO. Interessada: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Objeto Resumido: Constitui objeto do Edital, o credenciamento de empresas jornalísticas que possuam jornais com circulação no Município de Gaspar (imprensa escrita), interessadas em prestar serviços de divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Gaspar que se darão por meio da veiculação de materiais informativos e atos legais repassados aos prestadores de serviço pela própria Edilidade, via Assessoria de Imprensa da Casa de Leis, observados os valores e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Regência: Resolução nº 19, de 11 de fevereiro de 2019, Lei federal nº 8.666/1993 e alterações, e legislação em vigor. Acesso Eletrônico ao Edital: "www.camaragaspar.sc.gov.br, no link "Publicações " Licitações " Credenciamento". Prazo de Entrega da Documentação: até 31 de dezembro de 2019, no horário das 14h às 19h. Local de Recebimento da Documentação: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC). Comissão Julgadora: Comissão de Licitação instituída e composta conforme Resolução nº 006/2019. O Edital e anexos podem ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Gaspar ou através do site: www.camaragaspar.sc.gov.br, no link "Publicações " Licitações " Credenciamento".
Gaspar/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 1931669

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 004/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de áudio e vídeo, com o fornecimento de equipamentos necessários para a transmissão ao vivo da sessão solene no dia 14/03/2019, inclusive nas plataformas: facebook, youtube e site da Câmara, integrando-se ao atual sistema de transmissão; esses equipamentos necessários serão no mínimo de 03 (três) câmeras hd e 01 (hum) computador; como qualificação técnica solicitamos a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, da forma satisfatória, continuada e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatível com o objeto citado a cima, atendo a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária foi a qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, TV GASPAR LTDA, inscrita no CNPJ: 15.130.504/0001-01 referente à prestação dos serviços citados acima para esta Edilidade na importância de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE ERRATA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1931261

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• ERRATA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

ONDE SE LÊ - Data vencimento: 28/06/2019
LEIA-SÊ - Data vencimento: 31/07/2019

Gaspar (SC), em 25 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1931263

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019
==========
Número do contrato: 02/2019
Data vigência: 21/02/2019
Data vencimento: 31/05/2019
Número da Licitação: 03/2019 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: INOVA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (14.440.773/0001-01)
Objeto: Aquisição de equipamentos de monitoramento de circuito fechado de TV e mão de obra de instalação na Estação de Tratamento de Água no centro – ETA I.
Valor de R$16.673,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais).
==========

Gaspar (SC), em 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1931267

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019
==========
Número do contrato: 03/2019
Data vigência: 26/02/2019
Data vencimento: 30/06/2019
Número da Licitação: 03/2019 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: MARCELO MAURO DE SOUZA (31.560.434/0001-70)
Objeto: Execução de estudo de pesquisa de viabilidade de águas subterrâneas, visando a locação e consequente perfuração de poços tubulares
Valor de R$ 9.202,00 (nove mil duzentos e dois reais).
==========

Gaspar (SC), em 26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

.

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2016 - 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS

Publicação Nº 1931763

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2016

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO EDITAL E EM SEU ANEXO I PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS: SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CÂMARA DOS VEREADORES E SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, OBJETO DO PROCESSO N.º 40/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João pessoa, 134, 1º andar, bairro Centro, Criciúma/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.459.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, advogado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.770.259-19 e portador da Carteira de Identidade de nº 4.109.423 – SSP/SC e pela Srta. Daniela Ramos Silva, advogada, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 007.395.609-05 e portadora da Carteira de Identidade de nº 4.141.785 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido nos termos do art. 65, I alínea "b", da Lei n.º 8666/93 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor original do contrato em R$ R$ 8.207,32 (oito mil duzentos e sete reais e trinta e dois centavos) a contar da data de 28/02/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se indispensável o aditamento do presente contrato em virtude da inclusão/criação de nova entidade gestora, qual seja FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue planilha de cotação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor total a ser aditado ao presente contrato será de R$ 8.207,32 (oito mil duzentos e sete reais e trinta e dois centavos), conforme tabelas abaixo:

SISTEMA	UNIDADE	USUÁRIOS	VALOR R$
Folha	Usuário Ativo	1	R$ 250,00
Recursos Humanos	Usuário Ativo	1	R$ 250,00
TOTAL – SISTEMA			R$ 500,00

3.1 O valor do sistema de R$ 500,00 (quinhentos reais) será pago mensalmente durante a vigência do respectivo contrato.

SERVIÇO	VALOR R$
Acompanhamento técnico	R$ 420,36
Configuração	R$ 420,36
Customização	R$ 420,36
Treinamento	R$ 688,18
Despesas de implantação	R$ 258,06
TOTAL - SERVIÇOS	R$ 2.207,32

3.2 O valor total de serviços será pago em uma única parcela no valor de R$ 2.207,32 (dois mil duzentos e sete reais e trinte e dois centavos).

3.3. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 28 de fevereiro de 2019.

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2016 - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 08/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 21/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Publicação Nº 1932167

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2016

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 08/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 21/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, estabelecida à Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, 1323, bairro Prospera, compl AP/E, sala 101, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.599.021/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Alexandro Raulino da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 043.185.359-24, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2016 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC – 3,57%, tomando como base o índice do mês de janeiro de 2019, a contar da data de 01/03/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), e será acrescido em 3,57% - índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), mês de referência – JAN. 2019, atualizando o valor global do contrato para R$ 142.926,60 (cento quarenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Alexandro Raulino da Silva
TECNOLÓGICA PREST DE SERV DE INF. LTDA

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016 - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 22/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Publicação Nº 1932172

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2016
3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015, OBJETO DO PROCESSO N.º 22/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, estabelecida à Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, 1323, bairro Prospera, compl AP/E, sala 101, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.599.021/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Alexandro Raulino da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 043.185.359-24, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2016 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC – 3,57%, tomando como base o índice do mês de janeiro de 2016, a contar da data de 01/03/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e será acrescido em 3,57% - índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), mês de referência – JAN. 2019, atualizando o valor global do contrato para R$ 362.496,00 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Alexandro Raulino da Silva
TECNOLÓGICA PREST DE SERV DE INF. LTDA

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 2º ADT AO CTR 04/2018 - PAULO KINDERMANN - FMS

Publicação Nº 1930647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

OBJETO: "II TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 04/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E O Sr. PAULO KINDERMANN, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, Nº 297 – CENTRO – GRAVATAL - SC, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
LOCADOR: PAULO KINDERMANN.
ENDEREÇO: Rodovia SC 370, nº 8.520 - Centro, Gravatal (SC).
CPF: 122.505.389-72.
Cláusula I – Fica alterado o valor do aluguel mensal para R$ 4.625,20 (Quatro mil, seiscentos e vinte e cinco Reais e vinte Centavos), sendo o valor do acréscimo total em R$ 3.577,20 (Três mil, quinhentos e setenta e sete Reais e vinte Centavos);
Cláusula II – As despesas resultantes deste correrão a conta da Dotação Orçamentária de 2019 a seguir:
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Manutenção das atividades da atenção básica – R$ 3.577,20
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 2 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 12 de fevereiro de 2018.
FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA 101/2019 - FERNANDA SILVA MEDEIROS - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS

Publicação Nº 1932409

PORTARIA Nº 101/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

EDVALDO BEZ DE OLIVERIA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a servidora FERNANDA SILVA MEDEIROS – CNH Nº 04611159674 a dirigir de forma eventual, os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Gravatal.

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pela servidora em casos de necessidade quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - A servidora mencionada neste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal conforme categoria de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de fevereiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2019 - ALEXSANDRO MAGAROTO DE OLIVEIRA - NOMEAR LEILOEIRO

Publicação Nº 1932413

PORTARIA Nº 102/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONDUZIR O CERTAME DO LEILÃO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Leiloeiro Público, servidor ALEXSANDRO MAGAROTO DE OLIVEIRA, portador da matrícula nº 483/01, CPF nº 950.145.199-20, RG nº 30414431 SSP/SC, para conduzir o certame do Leilão Público com critério de escolha "maior oferta" para contratação de instituição financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da folha de pagamento dos servidores da administração pública municipal, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência e segurança.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 4º - Fica a comissão permanente de licitação nomeada pelo decreto nº 29/2018 de 06 de junho de 2018 responsável pelo apoio ao Leiloeiro.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2019 - JANETE PINTER CRESCENCIO - EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1932418

PORTARIA Nº 103/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora JANETE PINTER CRESCENCIO, da função gratificada de Diretora de Escola, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de fevereiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 104/2019 - KATRINE NAZARIO COSTA - GERENTE DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 1932423

PORTARIA Nº 104/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear KATRINE NAZARIO COSTA, para o Cargo de Gerente de Departamento, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de fevereiro de 2019, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de fevereiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2019 - MARIA LUCINDA NEVES DE MEDEIROS - GERENTE DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 1932426

PORTARIA Nº 105/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARIA LUCINDA NEVES DE MEDEIROS, para o cargo de Supervisora Educacional, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de fevereiro de 2019, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de fevereiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMI 01/2019 (PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018)

Publicação Nº 1930632

Secretaria de Assistência Social e Habitação – SMAS
Gravatal – SC

RESOLUÇÃO Nº 01 de 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a prestação de contas referente ao ano de 2018 da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Gravatal.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Gravatal - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, e Leis Municipais: nº 209 de 27 de julho de 2018, nº 210 de 27 de agosto de 2018 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas anual dos gastos evolvendo toda a secretaria de assistência social e habitação, de competência nas deliberações do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

RESOLVE:
Art. 1° - Como não houve gastos no referido ano exclusivo do Fundo Municipal do Idoso, portanto não temos prestação de contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gravatal (SC), 28 de fevereiro de 2019.
Adelicia Schmitt Daufemback
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMG

Publicação Nº 1930898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 35/2019 – PMG
Processo Licitatório: 35/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por Lote e item

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobílias para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 18/03/2019 às 14h
Abertura dos Envelopes: 18/03/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1046/2019

Publicação Nº 1931161

DECRETO N°. 1046/2019

Altera o Decreto nº. 1035/2019, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Guaramirim, em razão de chuvas intensas que ocasionaram deslizamentos, alagamentos e enxurradas.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1035/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local/convectiva com chuvas intensas, COBRADE 13214, conforme IN/MI nº. 02/2016."

"Considerando:

I – Que as altas densidades pluviométricas ocorridas no município, iniciadas no dia 16 de fevereiro, às 01h30min, continuando até o dia 18 de fevereiro de 2019, causaram alagamentos, enxurradas e deslizamento em todo o município;

II – Que em decorrência dos seguintes danos: danos humanos aproximadamente 243 (duzentas e quarenta e três) pessoas desalojadas, 25 (vinte e cinco) pessoas desabrigadas, 2145 (duas mil, cento e quarenta e cinco) pessoas afetadas diretamente pelo desastre e 5000 (cinco mil) pessoas afetadas indiretamente; danos materiais, sendo perda de mobiliário e pertences pessoais das famílias afetadas e erosão de vias públicas e dano no sistema de drenagem;

III - Que o parecer da Diretoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;" (NR)

"Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva com chuvas intensas – COBRADE 13214, conforme IN/MI nº. 02/2016." (NR)

"Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 – PMG

Publicação Nº 1930953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: TJF EXDTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA, sob o CNPJ n° 03.374.871/0001-63, estabelecida na Estrada Bananal do Sul, n° 5980, Bairro Guamiranga, em Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Guaramirim (SC), 28 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2013 - PMG

Publicação Nº 1929565

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2013 - PMG
Processo de Licitação: 27/2013 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DA ESCOLINHA DE KARATÊ E JUDÔ DO BAIRRO CORTICEIRA, SITUADO NA RUA ANTONIO SILVEIRA S/Nº.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: PEDRO MANOEL ALBANO, residente e domiciliado na Rua Antonio Silveira, s/n°, bairro Corticeira, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 28/02/2020

GUARAMIRIM (SC), 28/02/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4595/2019

Publicação Nº 1930768

LEI Nº. 4595/2019

Altera dispositivos da Lei nº. 4467/2017, que define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei nº. 4467/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. O auxílio moradia será concedido num período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado." (NR)

"Art. 18. O valor do auxílio moradia será de até 7 (sete) UFM mensal e será repassado ao beneficiário por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade do beneficiário, mediante apresentação do contrato de locação.

Parágrafo único. O valor será repassado mensalmente mediante a apresentação do comprovante de quitação do aluguel do mês anterior." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 057/2019

Publicação Nº 1930836

PORTARIA N°. 057/2019

Aplica Penalidade à servidora V. K..

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Complementar nº. 007/2001, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2018, instaurado pela Portaria nº. 256/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Aplicar a penalidade de advertência à servidora V. K, matrícula nº. 374857, por ter infringido o disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE INTIMAÇÃO EM RELAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMG

Publicação Nº 1930841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE INTIMAÇÃO

Processo Licitatório nº 10/2019 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preço para a futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica de veículos leves destinada a atender a frota da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 109, § 1º c/c I, "c" do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, INTIMA a empresa SPEED RACER PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.235.301/0002-07, em face à REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, ou seja, até a data de 11 de março de 2019, apresenta seu recurso caso tenha interesse. A Intimada possui total direito de vistas ao Processo Licitatório.

Guaramirim (SC), 28 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeitura Municipal de Guaramirim

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMG

Publicação Nº 1930839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 10/2019 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preço para a futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica de veículos leves destinada a atender a frota da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que a presente licitação teve apenas um interessado que compareceu à Sessão Pública do dia 26 de fevereiro de 2018, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 91 e 92), que venceu a licitação com o valor negociado de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), com apenas R$ 0,66 (sessenta e seis centavos) de desconto referente ao valor da proposta, este idêntico ao valor do Edital,
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 36/2018 – PMG, de objeto idêntico à presente licitação, homologado dia 26 de março de 2018, teve 3 (três) interessados, e o Processo Licitatório nº 200/2016 – PMG, de objeto idêntico à presente licitação, homologado dia 27 de fevereiro de 2017, teve 4 (quatro) interessados,
CONSIDERANDO que ambos os processos supracitados tiveram valores vencedores de, respectivamente, R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), ou seja, menos de 20% do valor vencedor atual,
CONSIDERANDO que a excessiva diferença só foi possível pela evidente falta de competitividade no certame,
CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 8.666/93, que dispõe como destino da licitação, entre outras razões, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração,
CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal (STF), que dispõe:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso)

E CONSIDERANDO a Ementa do RMS nº 23.360/PR, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que dispõe:

8. A participação de um único licitante no procedimento licitatório configura falta de competitividade, o que autoriza a revogação do certame. Isso, porque uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, em uma relação de custo-benefício, de modo que deve ser garantida, para tanto, a participação do maior número de competidores possíveis. (grifo nosso)

REVOGA o Processo Licitatório em epígrafe e determina a abertura de novo processo para este mesmo objeto, e
DETERMINA a publicação e intimação em Diário Oficial, com fulcro no art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, da única interessada no presente processo, para que possa recorrer à esta decisão no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação, conforme o mesmo art. 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93.

Guaramirim (SC), 28 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

2.616/2019

Publicação Nº 1930549

Lei Nº 2.616/2019
"CRIA META NO PPA 2018/2021, CRIA META NA LDO/2019 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2019"

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2.542/2017 de 14/07/2017 concernentes à Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.363,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e três reais), objetivando incluir ação no que concerne à nova despesa do Município de Guarujá do Sul, em conformidade com os prescritos neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.117 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.542/2017 de 14/07/2017 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.117 – Manutenção do PROCON

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do PROCON	Atividade	UN	1	30.363,00	0.0.0000

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.363,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e três reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao Município de Guarujá do Sul, deste ente federado.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.117 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO com a seguinte discriminação:

2.117 – Manutenção do PROCON

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do PROCON	Atividade	UN	1	30.363,00	0.0.0000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Guarujá do Sul, e fica alterada a Lei nº. 2.608/2018 de 22/11/2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, na importância de R$ 30.363,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e três reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 07 – Encargos Gerais
Atividade: 2.117 – Manutenção do PROCON
3.3.40.00.00.00.000- Transferencias a Municipios ..... R$ 26.316,00
4.4.40.00.00.00.000- Transferencias a Municipios ..... R$ 4.047,00

Soma ..... R$ 30.363,00

Art 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Função 24 – Comunicações
Subfunção 722 – Telecomunicações
Programa 29 – Sistema de Telecomunicações
Atividade: 2.072 – Manutenção/Melhoramento do Sistema de Internet
4.4.90.00.00.00.000- Transferência a Instituições ..... R$ 10.000,00
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 14 – Ensino Fundamental e Infanti

Atividade: 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.000- Transferência a Instituições ..... R$ 10.000,00
Órgão 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.363,00

Soma ..... R$ 30.363,00
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal
Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

25/2019

Publicação Nº 1930550

DECRETO Nº 25/2019
"CRIA META NO PPA 2018/2021, CRIA META NA LDO/2019 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.616/2019 de 01 de março de 2019.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2.542/2017 de 14/07/2017 concernentes à Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.363,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e três reais), objetivando incluir ação no que concerne à nova despesa do Município de Guarujá do Sul, em conformidade com os prescritos neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.117 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.542/2017 de 14/07/2017 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.117 – Manutenção do PROCON

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do PROCON	Atividade	UN	1	30.363,00	0.0.0000

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.363,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e três reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao Município de Guarujá do Sul, deste ente federado.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 2.117 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO com a seguinte discriminação:

2.117 – Manutenção do PROCON

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do PROCON	Atividade	UN	1	30.363,00	0.0.0000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Guarujá do Sul, e fica alterada a Lei nº. 2.608/2018 de 22/11/2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, na importância de R$ 30.363,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e três reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 07 – Encargos Gerais
Atividade: 2.117 – Manutenção do PROCON
3.3.40.00.00.00.000- Transferencias a Municipios ..... R$ 26.316,00
4.4.40.00.00.00.000- Transferencias a Municipios ..... R$ 4.047,00

Soma ..... R$ 30.363,00

Art 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Função 24 – Comunicações
Subfunção 722 – Telecomunicações
Programa 29 – Sistema de Telecomunicações
Atividade: 2.072 – Manutenção/Melhoramento do Sistema de Internet
4.4.90.00.00.00.000- Transferência a Instituições ..... R$ 10.000,00
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 14 – Ensino Fundamental e Infanti
Atividade: 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.000- Transferência a Instituições ..... R$ 10.000,00
Órgão 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 10.363,00

Soma ..... R$ 30.363,00
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal
Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 54/2019

Publicação Nº 1930673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 54/2019
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 80.000 km do veiculo Ford/KA SE QIL 9028, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.
Fornecedor: FOROESTE VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 659,92 (Material R$ 373,92 Serviço R$ 286,00)
Guarujá do Sul, SC, 28 de fevereiro de 2019.
Volnei Luís Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB Nº 04/2019

Publicação Nº 1932326

Edital de Notificação 004/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital de acordo com o artigo 20 parágrafo 1º ao 6ª da lei Federal 13.465/2017, bem como do Artigo 20 parágrafo 1º ao 6º da Lei Municipal 2.606/2018, Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Schmidt I EM FORMATO DE REUB-S E PARTE DO NÚCLEO POR MEIO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018 e Artigo 13 da Lei Municipal 2.626/2018, sendo que este Loteamento denominado de Loteamento Schmidt I está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas nº R-1/ 7.289, registradas na Comarca de Registro de Imóveis da

Comarca de São Jose do Cedro/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Schmidt I com a área 22.910,00 m², conforme Matrícula n° R-1/7.289, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jose do Cedro -SC, de Propriedade do Lissandro Augusto Schmidt, com as seguintes configurações:

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DE MATRÍCULA nº R-1/7.289	22.910,00m²
ÁREA EXISTENTE MATRÍCULA	23.257,54m²
ÁREA EM EXCESSO	347,54m²

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO SCHMIDT I
PROPRIETÁRIO: LISSANDRO AUGUSTO SCHMIDT e Outros
MUNICÍPIO: GUARUJÁ DO SUL - SC
COMARCA: SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
MATRÍCULA nº R-1/7.289
IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE GUARUJÁ DO SUL – SC
NUMERO DE LOTES: 41 LOTES

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DOS LOTES	18.295,23m²
ÁREA FAIXA DE DOMÍNIO DO DNIT	318,03m²
ÁREA NÃO EDIFICÁVEL – CURSO D'ÁGUA	238,64m²
ÁREA PROLONGAMENTO AVENIDA JOÃO PESSOA	1.876,71m²
AREA RUA ESPERANÇA	477,33m²
ÁREA RUA GUIDO ROQUE AMES	977,80m²
ÁREA RUA SILVAN SCHMIDT	1.073.80m²
Sendo, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE...	5.325,19m²
ÁREA Á REGULARIZAR	23.257,54m²

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 23.257,54m², sendo essa uma área, com uma concentração de 41 Lotes Urbanos de mais de 41 famílias ali residindo e com uma população de 164 pessoas situado no Loteamento Schmidt I, no Município de Guaruja do Sul - SC, que são atendidos pela Rua: BR – SC – 163, Prolongamento da Avenida João Pessoa, Rua Esperança, Rua Guido Roque Ames e Rua Silvan Schmidt que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel VIVO, TIM;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Conforme Artigos 35 e 36 da Lei Federal nº13.465/2017 e artigos 24, 25 e 37 da Lei Municipal 2.606/2018, diante do Projeto de Regularização Fundiária, há a necessidade de implantação de melhorias estruturais e ambientais, pois na área possui um córrego que tem leito definido o qual já está com a infraestrutura pronta, apenas em algumas partes da sua extensão não está com a tubulação concluída, mas em processo licitatório para a conclusão, a preocupação atual referente ao córrego, é que a população não possa jogar lixos, poluir o meio ambiente, o que não vai acontecer após a execução, pois o leito do mesmo será bem definido pelo seu traçado e pela sua geometria, conforme projeto que tem o esboço no anexo II, para esta questão a prefeitura tem se comprometido em realizar em 36 meses as obras. Conforme Art 35 e 36 da Lei Federal nº13.465/2017, que cita a necessidade das melhorias e cita inclusive que pode ser feito obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

§ 3o As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

Artigo 04: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017 e Artigo 20 § 1º da Lei Municipal 2.606/2018.

Artigo 04.1: Os confinantes externos, conforme as matriculas nº 13.509, 13.510, 13.512, 13.513, 13.515, 13.516, 13.517, 13.518, 13.519, 13.520 propriedade de Adelar Francisco Kremer, matricula nº R-8/ 7.707 proprietário a Sra. Verena Neli Dreyer, matricula nº R-1/ 7.706 proprietário a Sra Jocelia Aozani, matricula nº 7.705 proprietario do Sr. Egon Back, matricula nº R-10/ 7.704 proprietário o Sr. Leocir Roque da Silva, matricula nº 1/ 70.703 proprietario o Sr. Cézar Paulo Schmidt, matricula nº R-6/ 8.073 proprietário o Sr. Abilio Armando Mann, matricula nº 6.685 proprietário a Sra. Angela Maria Piran e as matriculas nº 13.545, 13.546, 13.511, 13.514, propriedade do Município de Guaruja Do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.027.045/0001-87 com sede na Avenida João Pessoa, 1265 - Centro. CEP: 89940-000. Neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Cláudio Júnior Weschenfelder, portador do RG nº 4.899.402, expedido pelo SSP /SC, inscrito no CPF Nº 061.266.679-48.

Terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017 bem como o Artigo 20 § 1º da Lei Municipal 2.606/2018.

Artigo 05: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017 e o Artigo 20 da Lei Municipal 2.606/2018.

Artigo 06: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.
Guarujá do Sul - SC, 01 de Março de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I
Mapa do Loteamento;

ANEXO II
Mapa com o esboço da tubulação em vermelho:

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 1930561

ERRATA
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019.
REFERENTE A PROVIMENTO DE CARGO

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul – SC, faz saber aos interessados que a convocação para provimento do cargo de PROFESSOR NÍVEL I (Educação Infantil), referente à candidata IVANDRA MARIA SAVARIZ DE OLIVEIRA, aprovada em 8º lugar no Concurso Público aberto pelo Edital n. 001/2015, foi feita no dia 23/02/2019 após a desistência da candidata aprovada em 7º lugar e erroneamente foi datado com o dia 22/02/2019 ; contudo, a publicação ocorreu no dia 25/02/2019 e o prazo para a candidata assumir teve início no dia 04/02/2019. Assim sendo, no Edital de Convocação n. 03/2019 onde se lê GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 22 DE JANEIRO DE 2019" leia-se: "GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 23 DE JANEIRO DE 2019".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC,
em 28 de fevereiro de 2019
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 55_2019

Publicação Nº 1932324

LEI COMPLEMENTAR N. 055/2019.

Altera dispositivos da Lei n. 1.807, de 24 de abril de 2006 e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 23 da Lei n. 1.807, de 24 de abril de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O exercício das funções de confiança de direção, planejamento, coordenação e assessoramento do Sistema Municipal de Ensino constituem uma das formas de valorização da carreira e serão exercidas, preferencialmente, por profissionais do magistério Público Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§ 1º. O número de funções com respectivo percentual de gratificação sobre o vencimento do cargo efetivo pelo desempenho das funções de direção, planejamento, coordenação e assessoramento no Sistema Municipal de Ensino fica estabelecido da seguinte forma:
I – 04 (quatro) funções de Diretor de Escola, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento);
II – 05 (cinco) funções de Assessor Pedagógico, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento).
§ 2º. Os cargos de provimento comissionado de Diretor de Escola e Assessor Pedagógico previstos no Anexo V da Lei n. 1.807, de 24 de abril de 2006 somente serão nomeados quando não for possível a designação de servidor efetivo para o exercício da respectiva Função de Confiança prevista no § 1º deste artigo."

Art. 2º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos previstos no Anexo V da Lei n. 1.807, de 24 de abril de 2006, conforme disposto no Anexo único desta Lei.

Art. 3º. O artigo 23-A da Lei n. 1.807, de 24 de abril de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 09, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23-A. O membro do magistério em efetivo exercício de atividade docente, fará jus à gratificação de incentivo à regência de classe, em percentual aplicado sobre o salário base, de 15% (quinze por cento) para docentes que atuam na Educação Infantil, de 12% (doze por cento) para docentes que atuam nas séries iniciais do Ensino Fundamental e, 10% aos docentes que atuam nas séries finais do Ensino Fundamental."

Art. 4º O vencimento base dos cargos de provimento efetivo de Professor I, Professor II, Professor III e Especialista em Assuntos Educacionais, pertencentes ao Anexo II da Tabela de Vencimentos integrante da Lei Municipal nº 1.807/2006 de 24 de abril de 2006, passa a ser o constante no Anexo único desta Lei.

Art. 5º A alteração referida no caput do Artigo 4º desta Lei Complementar terá seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º O vencimento dos cargos de Professores e Especialista em Assuntos Educacionais será atualizado, a título de revisão geral, anualmente, no mês de janeiro.

§ 1º. A alteração de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de acréscimo fixado pelo Ministério da Educação para atualização do piso salarial profissional nacional, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 2º. A concessão da revisão de que trata este artigo afasta, para a categoria atingida, a concessão da revisão geral anual concedida aos demais servidores públicos municipais.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2019.
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DELLA FLORA
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	QTIDADE	PROVIDO	VAGA	VENCIMENTO EM REAIS
Professor I	20			2.824,46
Professor II	30			2.824,46
Professor III	30			2.824,46
Especialista em Assuntos Educacionais	03			3.106.90
.....				

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EDUCAÇÃO
(lei 1.807/2006)

CARGO	VAGAS	PROVIDO	VAGOS	VENCIMENTO
Diretor de Escola	04	00	00	3.400,00
Assessor Pedagógico	05	00	00	3.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2019.
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 56_2019

Publicação Nº 1932325

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2019.
Altera dispositivos da Lei Complementar n. 2002/2009 e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar n. 2002, de 2009 passa a vigorar com os acréscimos e modificações constantes nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Nível de Vencimento do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Anexo II –Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II –Ocupações de Nível Técnico Administrativo, da Lei 2002/2009 fica alterado passando a ser o Nível NTA-03.

Art. 3º Fica alterado o número de vagas existentes para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, passando para três vagas de quarenta horas semanais pertencente ao do Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo Grupo I-Ocupações de Nivel Administrativo Superior da Lei Complementar n. 2002, de 2009.

Parágrafo único. O Nível de Vencimento do cargo de Psicólogo fica alterado passando a ser o Nível NAS-05, fixado no Anexo II –Grupo II da Lei 2002/2006.

Art. 4º O cargo de Agente de Apoio Operacional sofre acréscimo no quantitativo de vagas passando para o total de 20 (vinte) vagas de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Anexo II Grupo III – Ocupações de Nível Operacional Médio.

Art. 5º Ficam excluídos na Tabela de Cargos de Pessoal Permanente: 01 (um) cargo de Técnico em Meio Ambiente, 01 (um) cargo de Técnico em Contabilidade e 01 (um) cargo de Técnico em Alimentos, pertencentes ao Anexo II - Grupo II, ocupações de Nível Técnico Administrativo, 01 (um) cargo de Carpinteiro pertencente ao Anexo II - Grupo III, Ocupações de Nível Operacional Médio. E na tabela de Cargos de pessoal em comissão, pertencentes ao Anexo I ficam excluídos os seguintes cargos: Diretor de Trânsito, Diretor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Diretor Administrativo e Financeiro e Coordenador de Programas.

Art. 6º Em decorrência das alterações introduzidas por esta Lei Complementar, os Anexos da Lei Complementar n. 2002, de 2009, passam a vigorar com a redação constante nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 7º Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 01 DE MARÇO DE 2019. 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal
- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DELLA FLORA
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I
ANEXO I – QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Denominação do Cargo	Qtidade cargo	Providos	vacancia	Código/Nível
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	1	0	1	CC-02
	Assessor de Gestão e Planejamento	1	0	1	CC-02
Secretaria de Administração e Fazenda	Secretário de Administração e Fazenda	1	1	0	CC-01
	Secretário Adjunto	1	0	1	CC-02
	Diretor de Recursos Humanos	1	0	1	CC-03
	Gerência de Compras, Licitações e Convênios	1	1	0	CC-04
	Diretor de Tributação e Finanças	1	0	1	CC-03
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	1	1	0	CC-01
	Diretor de Cultura e Esportes	1	1	0	CC-03
Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	1	1	0	CC-01
	Secretário Adjunto	1	0	1	CC-02
	Gerência de Saúde Preventiva e Epidemiológica	1	0	1	CC-04
Secretaria de Assistência Social, Emprego e Trabalho	Secretário de Assistência Social, Emprego e Trabalho	1	0	1	CC-01
	Coordenador de Programas Sociais	2	1	1	CC-04
Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.	Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	1	1	0	CC-01
Secretaria de Indústria e Comércio	Secretário de Indústria e Comércio	1	0	1	CC-01
Secretaria de Transportes e Obras	Secretário de Transportes e Obras	1	1	0	CC-01
	Diretor de Urbanismo	1	1	0	CC-03

ANEXO II

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
GRUPO I - OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO	QTIDADE	PROVIDO	VAGO(v)	Nível
1 – Médico	02	02	00	NAS-1
2 - Médico Veterinário	02	01	01	NAS-3
3 - Engenheiro Civil	01	01	00	NAS-2
4 - Odontólogo	02	02	00	NAS-2
5 - Assistente Social	02	02	00	NAS-4
6 – Psicólogo	03	02	01	NAS-5
7 - Engenheiro Agrônomo	01	00	01	NAS-6
8 – Contador	01	00	01	NAS-4
09 – Nutricionista	02	02	00	NAS-7
10 – Auditor	01	01	00	NAS-5
12 -Fonoaudiólogo	01	00	01	NAS-7
13 – Fisioterapeuta	01	01	00	NAS-7
32 – Enfermeiro	02	02	00	NAS-05
35 – Farmacêutico	01	01	00	NAS-05

GRUPO II - OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	QTIDADE	PROVIDO(P)	VAGO(v)	NÍVEL
14 - Técnico em Agropecuária	02	01	01	NTA-01
15 - Fiscal de Tributos	02	01	01	NTA-01
16 - Fiscal de Obras	01	01	00	NTA-02
19 - Técnico em compras	01	01	00	NTA-01
21 - Agente Administrativo	10	10	00	NTA-03
22 - Agente Sanitário	02	02	00	NTA-04
23 – Tesoureiro	01	01	00	NTA-01
24 - Técnico em Enfermagem	08	07	01	NTA-03

36 - Auxiliar de Saúde Bucal,	02	00	02	NTA-04

ANEXO II
GRUPO III - OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL MÉDIO

CARGO	QTIDADE	PROVIDO(P)	VAGO(v)	NIVEL
25 – Condutor de Veículos	20	14	06	NOM-03
26 - Operador de Máquinas e Equipamentos	20	12	08	NOM-02
27 – Mecânico	02	01	01	NOM-01
28 – Pedreiro	01	01	00	NOM-04
30 – Recepcionista	03	02	01	NOM-05
31 - Agente de Apoio Operacional	20	14	06	NOM-05
33 – Agente Comunitário de Saúde	15	11	04	NOM-06
34 – Gari	10	05	05	NOM-07
37-Agente de Combate as Endemias	01	00	01	NOM-08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2019. 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.615/2019

Publicação Nº 1932323

LEI Nº 2.615/2019.

Altera redação do Artigo 1º e do Inciso I, § 1º do do Artigo 3º da Lei n. 2.481, de 24 de maio de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º Altera o caput do Artigo 1º da Lei n. 2.481, de 24 de maio de 2016, que passa a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Sobreaviso, fixada na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por plantão semanal, aplicável aos Servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Condutores de Veículos, com atuação na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O Inciso I, do §1, do Artigo 3º que passa a ter a seguinte redação
"Art. 3º .....
§1º .....
.....
I – das 17h01min de um dia até as 07h29m do dia seguinte, pelo periodo de uma semana, iniciando na sexta-feira até a sexta- feira subsequente;
II .....
.....
III .....
.....
§2º .....
.....
.....
..... "

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execucao da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2019 - 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DELLA FLORA
Secretário de Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 05/2019 - PREGÃO 04/2019

Publicação Nº 1930837

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva e a(s) empresa(s) GOSCH COMERCIO DE GAS LIQUIFEITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.430.386/0001-13, com sede na Rua João Moreira Filho, nº 401, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócia-Proprietária, Senhor(a) ALDA MARISA GOSCH, inscrito(a) no CPF sob nº 660.817.859-04, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES DE GÁS VAZIO (CASCO) PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações:

Empresa	Item	Descrição	Qtde	VL.Unitem R$	Valor Total em R$
GOSCH COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - ME	1	Carga de Gás P13kg /ULTRA GAS	250,00	90,00	22.500,00
GOSCH COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - ME	2	Carga de Gás P45kg/ULTRA GAS	80,00	363,00	29.040,00
GOSCH COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - ME	3	Vasilhame de Gás P13kg/ULTRA GAS	10,00	142,00	1.420,00
GOSCH COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - ME	4	Vasilhame de Gás P45kg/ULTRA GAS	10,00	505,00	5.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guatambu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.

3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação, de forma parcelada, conforme necessidades do Município.
4.2. A entrega que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de forma imediata, após o recebimento da Autorização de compra/solicitação, nos locais indicados na autorização, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.
4.3. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo "I" deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Guatambu efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2019 do Município de Guatambu-SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho, Projeto Atividade: 2.050; 2.121; 2.160; 2.221; 2.260 e 2.327 - Elemento 3.3.90.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.

8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

8.4. A Administração Municipal de Guatambu poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.

8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guatambu.

8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais

ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 04/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Guatambu, SC, 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA _____
Prefeito Municipal Empresa(s) Contratada(s)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 08/2019

Publicação Nº 1932253

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 61/2019.
Pregão Presencial RP n. 08/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS,

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 15/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 15/03/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 01 de março de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 09/2019

Publicação Nº 1932256

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 62/2019.
Pregão Presencial RP n. 09/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GALERIAS, BRITA E PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E SECRETARIA DE AGRICULTURA
Entrega dos Envelopes: até às 13:30 horas do dia 15/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 13:45 horas do dia 15/03/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 01 de março de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DISTRATO CONTRATO 55/2018

Publicação Nº 1931221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NO 55/2018
DISTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A PESSOA FÍSICA SR. EMANOEL LOPES, CPF NO 063.108.479-70.
Distrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o no
95.990.206/0001-12, com sede na Rua Manoel Rolim de Moura, n o 825, na cidade de Guatambu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n o 543.458.33904, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e o Senhor EMANOEL LOPES, brasileiro, inscrito no CPF no 063.108.479-70, e RG no 5.543.598, residente e domiciliado na Avenida João Moreira Filho, centro, no Município de Guatambu — SC, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, para em em comum acordo dissolver o contrato de locação residencial firmado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA O LOCADOR forneceu ao LOCATÁRIO através do Contrato no 55/2018 celebrado em 01 de agosto de 2018, e aditivado em 28 de dezembro de 2018, por meio do contrato aditivo no 99/2018 — locação de casa em alvenaria com área de 49,94 rn 2 , de sua propriedade localizado à Rua Dal Piva no 1635, Centro, cujo contrato tem vigência interrompida neste momento, haja vista a desocupação e por conseguinte inutilidade para Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica a locação mencionada na cláusula anterior, mediante este distratO, encerrado para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao contrato de locação, nesta data, autorizando o LOCADOR a tomar posse do seu imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA
As partes declaram que o imóvel devolvido se encontra totalmente desocupado, livre de quaisquer embaraços ou objetos.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

Publicação Nº 1930987

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, fica CONVOCADA, para nomeação, bem como investidura no cargo, A candidata aprovada no presente chamamento, conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, na data de 28 de fevereiro de 2019, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA.
Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Chamamento Público N° 02/2019, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I
DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:
• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;
• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II
LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
LIDIANE CARINA BORGES PEIXE	FISIOTERAPEUTA	40H

Guatambu -S.C, 28 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019 DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019

Publicação Nº 1930991

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2019 DO PROCESSO SELETIVO
N° 05/2018

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº05/2018 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, para nomeação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, na data de 11 de fevereiro de 2019, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA.
Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 05/2018, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:

• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;
• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
ADRIANA BAGESTON	MERENDEIRA	40H

Guatambu -S.C, 11 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2019 DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

Publicação Nº 1930995

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2019 DO PROCESSO SELETIVO
N° 05/2018

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº05/2018 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, para nomeação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, na data de 12 de fevereiro de 2019, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA. Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 05/2018, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:
• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;
• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)

• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
MARIA DENISE DE LIMA BECKER	MERENDEIRA	40H

Guatambu -S.C, 12 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2019 DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

Publicação Nº 1930996

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2019 DO PROCESSO SELETIVO
N° 05/2018

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº05/2018 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, para nomeação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, na data de 13 de fevereiro de 2019, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA. Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 05/2018, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:

• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;
• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
SIRLEI VESARO	MERENDEIRA	40H

Guatambu -S.C, 13 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2019 DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

Publicação Nº 1930997

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2019 DO PROCESSO SELETIVO
N° 05/2018

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº05/2018 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, para nomeação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, na data de 14 de fevereiro de 2019, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA. Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 05/2018, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:
• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;
• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
OLEDES TEREZINHA PONTEL	MERENDEIRA	40H

Guatambu -S.C, 14 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2019 DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

Publicação Nº 1931002

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2019 DO PROCESSO SELETIVO
N° 05/2018

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº05/2018 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, para nomeação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, na data de 15 de fevereiro de 2019, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA. Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 05/2018, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:

• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;
• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
JESSICA PATRICIA ALVES ROSA	MERENDEIRA	40H

Guatambu -S.C, 15 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2019 DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

Publicação Nº 1931006

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2019 DO PROCESSO SELETIVO
N° 05/2018

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº05/2018 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, para nomeação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, na data de 18 de fevereiro de 2019, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA. Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 05/2018, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:

• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;

• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
MARIA ROZILENE DE LIMA MATE	MERENDEIRA	40H

Guatambu -S.C, 18 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2019 DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

Publicação Nº 1931011

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2019 DO PROCESSO SELETIVO
N° 05/2018

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº05/2018 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, para nomeação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, na data de 25 de fevereiro de 2019, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA. Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 05/2018, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:

• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;
• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
ROSELI MOREIRA	MERENDEIRA	40H

Guatambu -S.C, 25 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 37/19 EXONERAÇÃO

Publicação Nº 1932265

PORTARIA Nº 37/2019 de 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor da Câmara Municipal de Guatambu, por término de contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da lei Complementar 33/2008,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, por término de contrato, a Servidora admitida em caráter temporário LEANI LAUERMANN KOCH, do cargo de Controlador Interno.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 28 de fevereiro de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 38/19 EXONERAÇÃO

Publicação Nº 1932263

PORTARIA Nº 38/2019 de 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor da Câmara Municipal de Guatambu, por término de contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da lei Complementar 33/2008,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, por término de contrato, ao Servidor admitido em caráter temporário DIOGO MORTELE, do cargo de Contador.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 28 de fevereiro de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 537/2019

Publicação Nº 1930533

PORTARIA Nº 537/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor LUIS CARLOS JULIAN (MATRÍCULA 892), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2017 e 02 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 25 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2019

Publicação Nº 1930534

PORTARIA Nº 538/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora ANDRESSA SIMADON (MATRÍCULA 5003), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível – 12/3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 25 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2019

Publicação Nº 1930536

PORTARIA Nº 539/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a direção do primeiro, para compor a equipe da Ouvidoria no Sistema Único de Saúde, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Nº 228/2007:

- EUGÊNIA BUCCO (MATRÍCULA 1358) – Membro
- LUCIANA MENDES RAPOZZO (MATRÍCULA 4011) - Membro
- WILLIAM CÉSAR GAVASSO (MATRÍCULA 2751) - Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2019

Publicação Nº 1930539

PORTARIA Nº 540/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL para acompanhar a realização das provas do Processo Seletivo que trata o Edital nº 001/2019/SMS/HO, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias ao fiel cumprimento legal e do respectivo edital.

- EUGÊNIA BUCCO (MATRÍCULA 1358) – Presidente
- BRUNA PROVENCI (MATRÍCULA 4667) – Membro
- ANGELA BRUNA LUCHESE SARI (MATRÍCULA 4012) – Membro
- CIBELY SCHNEIDER (MATRÍCULA 4890) – Membro
- PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ (MATRÍCULA 516) - Membro
- WILLIAM CÉSAR GAVASSO (MATRÍCULA 2751) - Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2019

Publicação Nº 1930541

PORTARIA Nº 541/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Retorno às atividades a contar de 14 de fevereiro de 2019, e conceder conforme recomendação médico-pericial, Readaptação, à Servidora SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO (Matr. 729), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência – 8/G, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais; sendo que a mesma passará a atuar junto à Secretaria de Saúde, no setor de TFD – Tratamento Fora de Domicílio, exercendo outras funções a fim de evitar o agravamento de sua lesão (recepção, telefone e funções afins), até realização de perícia médica oficial, para reavaliação da capacidade laborativa, com fundamentação na LC Nº 281/2011, de acordo com o previsto no artigo 33 e seus parágrafos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do retorno.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2019

Publicação Nº 1930542

PORTARIA Nº 542/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora LOREDI DE DEUS E SILVA (Matr. 84), nascida aos 22/02/1968, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Educacional, Nível/Referência – 9/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/B, anexo XI, a partir de 27 de fevereiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2019

Publicação Nº 1930552

PORTARIA Nº 543/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

RETIFICAR A PORTARIA Nº 111/2019 QUE AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora LÊNI APARECIDA SABEI (MATRÍCULA 2700), ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR DE POLÍTICAS DE SAÚDE, Nível - 12/1, Referência - D, do quadro geral de pessoal do poder executivo municipal, desta forma onde se lê: "ao tempo de contribuição de 29 anos e 14 dias", leia-se: "ao tempo de contribuição de 28 anos, 10 meses e 29 dias". Ainda, onde se lê: "um cômputo geral de 32 anos, 05 meses e 09 dias de tempo de contribuição", leia-se: "um cômputo geral de 32 anos, 03 meses e 09 dias de tempo de contribuição".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2019

Publicação Nº 1930553

PORTARIA Nº 544/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INCORPORAR o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS ZAMBIAZZI (MATRÍCULA 94), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 9/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, nos termos do artigo 68 e seus parágrafos, previsto no Anexo XIV da Lei Complementar Nº 316/2013; referente ao período aquisitivo compreendido entre Outubro de 2011 e Outubro de 2016, num percentual acumulado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Salário Base.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2019

Publicação Nº 1930554

PORTARIA Nº 545/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor FERNANDO SÉRGIO FAVRETTO (MATRÍCULA 2879), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015, para serem gozadas a partir de 28 de fevereiro de 2019 a 11 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2019

Publicação Nº 1930555

PORTARIA Nº 546/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora ANDRESSA SIMADON (Matr. 5003), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Nível/ Referência – 12/3/A, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, para responder pela função de Fiscal de Obras, sem ônus para o município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2019

Publicação Nº 1932063

PORTARIA Nº 547/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor WILLIAM CESAR GAVASSO (Matr. 2751), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível/ Referência – 12/1/D, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atenção Básica, Nível – DAS-4, Anexo I da Lei Complementar Nº 374/2018, de 31 de dezembro de 2018, a contar de 01 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2019

Publicação Nº 1932066

PORTARIA Nº 548/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, em caráter Temporário e Emergencial, a Senhorita CAROLINA ZILIO (Matr. 5009), para exercer a função de Médico, Nível – 14, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar no ESF Nossa Senhora de Fátima, pelo período de 30(trinta) dias a contar de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019, de conformidade com que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu Contrato de Trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2019

Publicação Nº 1932067

PORTARIA Nº 549/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (Matr. 4122), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/ Referência – 6/2/A, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Habitação, Nível – DAS-3, Anexo I da Lei Complementar Nº 374/2018, de 31 de dezembro de 2018, a contar de 01 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2019

Publicação Nº 1932070

PORTARIA Nº 550/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

RETIFICAR A PORTARIA Nº 181/2019 QUE AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, da servidora MARILENE TANELLO GOMES (MATRÍCULA 428), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - D, do quadro geral de pessoal do poder executivo municipal, desta forma onde se lê "ao tempo de contribuição de 21 anos, 05 meses e 26 dias", leia-se "ao tempo de contribuição de 22 anos, 07 mês e 07 dias". Ainda, onde se lê "um cômputo geral de 29 anos e 20 dias de tempo de contribuição", leia-se "um cômputo geral de 30 anos e 10 dias de tempo de contribuição".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2019

Publicação Nº 1932072

PORTARIA Nº 551/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora ADRIANA CHIAMOLERA (MATRÍCULA 3681), ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência - B, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 01 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2019

Publicação Nº 1932076

PORTARIA Nº 552/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria n° 013/2017, alterada pela Portaria Nº 067/2019, que designa a Servidora IVONE ESQUINA (Matr. 659), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência - 8/G, 40 horas semanais, para responder pela função de Diretor de Assistência Social, Nível – DAS-3;

E, DESIGNAR a Servidora supracitada, a partir de 01 de março de 2019, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Nível – Agente Político, Anexo I da Lei Complementar Nº 374/2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua a Lei Complementar Nº 374/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1930613

PORTARIA Nº 086, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Ibiam, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Ibiam, o servidor MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, CPF nº 076.699.959-98.

Art. 2º. Ficam também nomeados, para a Equipe de Apoio do pregoeiro, os servidores:

I – JACKELINE DALMOLIN ODORIZZI, Assistente de Gabinete, portadora do CPF nº 063.538.479-55 – Secretária;

II – LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI, Pedagoga, portadora do CPF nº 005.109.969-14 – Membro;

III – ELAINE MARIA RAIZER MACULAN, Estagiária, portadora do CPF nº 090.537.819-94 – Membro;

IV – ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 079.317.489-99 – Membro.

Art. 3º. O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 072, de 15 de março de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1930616

PORTARIA Nº 087, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VII do art. 88, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o contido no art. 51, da lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, portador do CPF nº 076.699.959-98 - Presidente;

II – JACKELINE DALMOLIN ODORIZZI, Assistente de Gabinete, portadora do CPF nº 063.538.479-55 – Secretária;

III – LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI, Pedagoga, portadora do CPF nº 005.109.969-14 – Membro;

IV – ELAINE MARIA RAIZER MACULAN, Estagiária, portadora do CPF nº 090.537.819-94 – Membro;

V – ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 079.317.489-99 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 071, de 15 de março de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 1932015

PORTARIA N.º 093, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
"INSTITUI Horário de EXPEDIENTE PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a declaração da Secretaria Municipal da Educação;

Considerando o Termo de Compromisso nº 01, com a Gerência Regional de Educação de Campos Novos, de 04 de fevereiro de 2019 (CEJA); e,

Considerando que o Município de Ibiam deverá ceder pessoal de apoio e coordenação para atendimento administrativo da Unidade Descentralizada;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica instituído horário de expediente para a servidora ELAINE MARIZA PIOVESAN ZANIN CORDEIRO, a ser cumprido da seguinte forma:

I – Nas terças feiras e sextas feiras trabalhará das 07h30min às 11h30min, e das 11h30min às 17h00min, no Centro Educacional Eliziane Titon;

II – De segunda feira a quinta feira trabalhará das 19h00min às 22h30min, na Escola de Educação Básica Heriberto Hulse, com os alunos de EJA (Educação de Jovens e Adultos);

Parágrafo único. O horário de expediente de que trata este artigo vigorará de 04 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2.º O horário de expediente de que trata esta Portaria se aplica exclusivamente para a servidora descrita no caput do artigo 1º.

§ 1º. Os demais servidores manterão o horário de trabalho nos moldes atuais (07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min).

§ 3º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

§ 5º. Não será permitida jornada ininterrupta na hipótese de prestação de sobrejornada, respeitados os intervalos intrajornada (15 (quinze) minutos).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 094/2019

Publicação Nº 1932019

PORTARIA Nº 094, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibia , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III, VII, IX e XIX, todos do artigo 88 da Lei Substantiva Municipal; combinado com os artigos 137 a 140 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004;

Considerando as informações contidas na Comunicação Interna a respeito do servidor público Nicolas Antoine Vergetis;

Considerando o provável abandono do cargo;

Considerando os direitos e deveres dos servidores públicos municipais;

Considerando o disposto no artigo 137 da Lei Municipal número 255/2004;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para promover a apuração de provável abandono de cargo do médico NICOLAS ANTOINE VERGETIS, lotado na Secretaria de Saúde, composta, sob a presidência da primeira, a saber:

I – Carmelita Chiesa Tragancin, servidora pública do município no cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
II – José Roberto Gonzatto, servidor efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária;
III – Maria Solange da Silva Matos Borsoi, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo.

§ 1º. Fica nomeado como revisor deste processo administrativo o auditor Hermorgenes Balena.

§ 2º. A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos fatos relacionados na Comunicação Interna e apresentar relatório circunstanciado dos fatos e situações apurados, ficando suspensos e prorrogados quaisquer outros prazos que envolvam a presente matéria.

§ 2º. Os procedimentos formais, na aplicação desta Portaria, serão orientados analogicamente pelo Capítulo do Processo Disciplinar, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, no que couber.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 068/2019 - CODEMI

Publicação Nº 1931172

RESOLUÇÃO Nº068/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO as atribuições legais que confere a Lei

Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO O regulamento do Conselho do Desenvolvimento Econômico do Município de Ibiam sob o Decreto Nº3045, de 01 de Agosto de 2017 - Art. 7°.

CONSIDERANDO que o Incentivo a ser desenvolvido através da Secretaria Municipal de Agricultura para atender produtores rurais que não possuem Trator Agricola.

CONSIDERANDO que os produtores rurais estão em situação regular com suas obrigações Fiscais junto ao órgão fazendário municipal.

CONSIDERANDO assinar uma Declaração de inexistência de fato impeditivo onde consta não possuir em seus bens Trator de pneu Agrícola.

CONSIDERANDO que o Incentivo beneficiará o produtor rural dono de um terreno, independente de quantos outros terrenos ele tiver em seu nome.

CONSIDERANDO que o produtor rural não possuir terreno em seu nome mas consta ser arrendatário do mesmo.

CONSIDERANDO Pai e filho ou outro familiar morando na mesma casa mas cada um com um terreno rural em seu nome.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária e análise dos documentos do dia 19 de Novembro de 2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos constituído de 04(quatro) horas de horímetro do Trator Agrícola gratuitas válidas para 12(doze) meses, a ser realizada em até 2 períodos, aos agricultores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação nominal apresentada pela mesma Secretaria, com referência aos que não possuem Trator Agrícola e documentos constantes do processo.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013, nº 2707/2014 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 22 de Fevereiro de 2019.
Sélio Cardoso Raizer
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 22/02/2019.
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 014-2019

Publicação Nº 1931366

DECRETO Nº 014 de 26 de fevereiro de 2019.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ"

O Prefeito de Ibicaré – SC no uso de suas atribuições e, de conformidade com art. 214 da Constituição Federal, art.96, Inciso IX da Lei Orgânica do município, art. 34 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Regimento Interno do Conselho do CAE do município,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Ibicaré para o mandato de 04 (quatro anos):

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
- Titular: Sandra Ritter
- Suplente: Fabiana Bordignon

II - Representantes dos trabalhadores da educação básica pública:
- Titulares: Andréia Terezinha Ferrari Lamperti e Cecília Aparecida Ferreira Gonçalves
- Suplentes: Jaqueline Baggio Ribeiro e Roberta Inês Krug Hentz

III - Representantes dos pais de alunos da escola pública municipal:
- Titulares: Méri Keiti Gomes de Campos e Eliane Maria Spolti
- Suplentes: Márcia Aparecida Battistella Del Ré e Leonice Bottega

IV - Representantes de entidades civis:
- Titulares: Eliziane Aparecida Noikamp e Elza Monfrói
- Suplentes: Lourdes Terezinha Vieceli e Nair Valmórbida Hoffmann

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 001 de 05 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

DECRETO Nº 015-2019

Publicação Nº 1931372

DECRETO N° 015, de 28 de fevereiro de 2019.
"HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologadas as Inscrições do Processo Seletivo originado pelo Edital nº 001/19, visando à seleção de jovens alunos para preenchimento de vagas reservadas a este Município junto ao Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP de Água Doce – SC, para o ano letivo de 2019.

INSC	NOME DO CANDIDATO
01	Leonardo Gabriel Mantoani

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 28 de fevereiro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 015/2019 PM

Publicação Nº 1931266

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 015/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R$ 140.992,76 (Cento e quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2020.
Ibicaré, SC, aos 26 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 016/2019 PM

Publicação Nº 1931270

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 016/2019
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza pública no território do município de Ibicaré.
VALOR TOTAL: R$ 239.832,00 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2020.
Ibicaré, SC, aos 26 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 017/2019 FMS

Publicação Nº 1931273

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Contrato nº 017/2019
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza pública no território do município de Ibicaré.
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2020.
Ibicaré, SC, aos 26 de fevereiro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.329, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 - ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO N° 4.186, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECER AO MUNICÍPIO ARQUIVOS EM FORMATO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1931431

DECRETO n° 4.329, de 25 de fevereiro de 2019.

"ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO N° 4.186, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECER AO MUNICÍPIO ARQUIVOS EM FORMATO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Acrescenta o § 2º ao art. 5º, do decreto n° 4.186, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre disponibilizar ao Município arquivos em formato digital, o qual contém a seguinte redação:

"Art. 5° Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017:

[...]

§ 1º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2º Fica determinado que deve ser disponibilizado ao Município, em meio digital e no formato PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato DWG."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de fevereiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.331, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 - PRORROGA A VALIDADE DO DECRETO N° 4.256, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018, QUE SUSPENDE A TEMPORARIAMENTE A EMISSÃO DE ALVARÁS DE DEMOLIÇÃO NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1931238

DECRETO n° 4.331, de 25 de fevereiro de 2019.

"PRORROGA A VALIDADE DO DECRETO N° 4.256, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018, QUE SUSPENDE A TEMPORARIAMENTE A EMISSÃO DE ALVARÁS DE DEMOLIÇÃO NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, a tramitação da legislação a fim de instituir o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural de Ibirama;

Considerando, que é de comum acordo com o Ministério Público a prorrogação do Decreto, a fim de prevenir eventuais perdas de patrimônio cultural para a sociedade;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o decreto n° 4.256, de 06 de setembro de 2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º Com a prorrogação, permanece válida a ordem de suspensão para a emissão de alvarás para demolição referentes à imóveis edificados até o ano de 1950.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de fevereiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2019

Publicação Nº 1931236

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e correlatos, destinados a manutenção dos serviços da Secretara Municipal de Assistência Social e Habilitação, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura:: 18 de março de 2019, as 09:15 h – Local: Portal de Compras Publicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento propostas: Até 09:00 h do mesmo dia 18/03/19, no portal supra citado. Informações: (47) 3357 8523 - www.portaldecompraspublicas.com.br, email - compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 27 de fevereiro de 2019 - Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1931231

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2018 Processo nº: 02/2018 - DL. Locatário: MUNICÍPIO DE IBIRAMA (SC), com sede a Rua Dr. Getulio Vargas, 70, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.418/0001-37. Locador: IVONE HOBUS, inscrita no CPF sob o nº 834.461.419-87. Fundamentação: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e CLAUSULA QUINTA – Da Rescisão Contratual, Contrato nº 02/2018. Objeto: locação, imóvel de propriedade sua, constituído pela sala comercial com área de 28,00 m2, sito a Rua Nereu Ramos, 17, Centro, Ibirama – SC. Data/Outorga: 28/02/2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

LEI Nº 3.369, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019. "CRIA O DIA DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE IBIRAMA

Publicação Nº 1931449

LEI Nº 3.369, de 27 de fevereiro de 2019.
"CRIA O DIA DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE IBIRAMA."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia do Conselheiro Municipal de Ibirama a ser comemorado anualmente no dia 05 de dezembro em homenagem aos representantes da sociedade civil e dos órgãos governamentais que integram os conselhos municipais de Ibirama.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar evento nesta data em alusão aos conselheiros municipais de Ibirama.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta lei no que for omissa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 27 de fevereiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.370, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 - AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA A REALIZAR DESPESAS DECORRENTES DE SUAS SESSÕES, ASSEMBLEIAS DA UCAVI, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E OUTROS EVENTOS QUANDO AUTORIZADOS PELO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBRIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1931444

LEI Nº 3.370, de 27 de fevereiro de 2019.

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA A REALIZAR DESPESAS DECORRENTES DE SUAS SESSÕES, ASSEMBLEIAS DA UCAVI, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E OUTROS EVENTOS QUANDO AUTORIZADOS PELO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBRIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Ibirama autorizada a contratar serviços e realizar despesas necessárias a realização de suas Sessões, Assembleias da UCAVI quando realizada no Município de Ibirama, Audiências Públicas, e outros eventos quando autorizados pelo plenário da Câmara Municipal de Ibirama, a serem realizados no município de Ibirama, na sede da Câmara ou fora dela.

§ Único. Consistem nos serviços de que trata o caput deste artigo, a locação de espaços; sonorização; ornamentação; cerimonialista; confecção de títulos, certificados, troféus, placas, medalhas ou similares; e, fornecimento de Coffee Break.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 27 de fevereiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 001

Publicação Nº 1931492

Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) TAIARA BIANCA SALVADOR, matrícula nº 30031-2, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018, para serem gozadas no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 002

Publicação Nº 1931495

Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019.
"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ANA PAULA CARDOSO, matrícula nº 33057-1, servidor (a) efetivo, ocupante do cargo do de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo 23/01/2018 a 22/01/2019, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 003

Publicação Nº 1931497

Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2019.

"Altera Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a gratificação, constante na Portaria nº 660, de 03 de julho de 2017, do(a) servidor(a) JULIMAR CIPRIANI, sob a matrícula nº 8761-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passando sua gratificação de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 004

Publicação Nº 1931500

Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2019.

"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação de 15% (quinze por cento), ao(a) servidor(a) RAQUEL RONCONI TOMAZ DA SILVA, sob a matrícula nº 62442988-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICA, lotado na Secretaria de Saúde, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Mestrado, conforme dispõe o Art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 005

Publicação Nº 1931506

Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2019.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ANDREIA DE JESUS, matrícula nº 211060-0, servidor (a) efetivo, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 11/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 12/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 006

Publicação Nº 1931511

Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2019.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ELRITA NASS, matrícula nº 104060-1, servidor(a), ocupante do cargo em COMISSÃO de GERENTE DAS-5, relativas ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 17/12/2018 A 31/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 007

Publicação Nº 1931515

Portaria nº 007, de 02 de janeiro de 2019.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) LILIAN ELIZABETH MARTINS, matrícula nº 240346-1, servidor(a), ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, relativas ao período aquisitivo 03/05/2017 a 02/05/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 008

Publicação Nº 1931520

Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2019.

"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MARCIEL DOS SANTOS, matrícula nº 9717-2, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de MOTORISTA/SOCORRISTA, relativas ao período aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 009

Publicação Nº 1931524

Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) HILTON CLAUDIONEI KRUGER, matrícula nº 445630-,0 ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS , relativas ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 010

Publicação Nº 1931528

Portaria nº 010, de 02 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) IZABEL PETERSEN, matrícula nº 8060-1 ocupante do cargo em COMISSÃO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS-1, relativas ao período aquisitivo de 31/07/2017 a 30/07/2018, para serem gozadas no período de 27/12/2018 a 05/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 011

Publicação Nº 1931534

Portaria nº 011, de 02 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) JOSE DA SILVA, matrícula nº 8575-1, ocupante do cargo em EFETIVO de VIGIA, relativas ao período aquisitivo de 16/05/2017 a 15/05/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 012

Publicação Nº 1931536

Portaria nº 012, de 02 de janeiro de 2019.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - ADEMIR ESKELSEN, sob a matrícula nº 3859-9, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, Nível DAS-4, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 433, de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 013

Publicação Nº 1931537

Portaria nº 013, de 02 de janeiro de 2019.

"Revoga Portaria nº 754, de 31/12/2018".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

R E V O G A R

Art. 1º - A Portaria nº 754, de 31 de dezembro de 2018, que resolve conceder férias, a servidor(a) ADRIANA GRIPPA RADLOFF, sob a matrícula nº 28762-2, ocupante do cargo em EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 014

Publicação Nº 1931540

Portaria nº 014, de 02 de janeiro de 2019.

"Suspende pagamento de FEC"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

S U S P E N D E R

Art. 1º - O pagamento da Gratificação de Função Executiva de Confiança – FEC-9, do(a) servidor(a) ADRIANA GRIPPA RADLOFF, sob a matrícula nº 28762-2, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 381, de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 015

Publicação Nº 1931542

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) MARLENE REBLIN, matrícula nº 10499-3, ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 016

Publicação Nº 1931543

Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 1º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007 e art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - O(a) servidor(a) efetivo(a) ADRIANA GRIPPA RADLOFF, sob a matrícula nº 28762-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar as funções do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nível DAS-4, vinculado(a) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá seus vencimentos integrais ao cargo acima descrito com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 3.000,43 (três mil, quarenta e três centavos), conforme Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 017

Publicação Nº 1931545

Portaria nº 017, de 02 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) MATHEOS ABNER SILVA, matrícula nº 234699-0, ocupante do cargo de 6236286-0 , relativas ao período aquisitivo de 12/03/2017 a 11/03/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 20/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 018

Publicação Nº 1931548

Portaria nº 018, de 02 de janeiro de 2019.
"Concede Gratificação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 117, § 5º, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e Considerando que a servidora possui graduação em Arquitetura e Urbanismo; Considerando que a servidora possui conhecimentos técnicos e específicos; Considerando que a servidora exerce suas funções no Setor de Engenharia; Considerando que a servidora desempenha o acompanhamento preliminar dos projetos de engenharia para fins de concessão de alvará de construção e afins, sendo atribuição além daquelas inerentes ao cargo que a servidora ocupa,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação, a servidora BEATRIZ WERNER FUSINATO, sob a matrícula nº 62415573-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada na de Secretaria de Administração e Finanças, conforme dispõe o art. 117, § 5º da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 019

Publicação Nº 1931549

Portaria nº 019, de 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

N O M E	C A R G O	Período Aquisitivo
Evalmir Horstmann	Of. de Manut. e Conservação	12/09/2017 a 11/09/2018
Fribert Gramkow	Servente de Obras e Serviços	01/02/2017 a 31/01/2018
Martin Mewes	Op. de Maquinas e Veículos	13/01/2018 a 12/01/2019
Norberto Weinrich	Diretor de Departamento	09/08/2017 a 08/08/2018
Ronald Maass	Op. de Maquinas e Veículos	25/03/2017 a 24/03/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 020

Publicação Nº 1931550

Portaria nº 020, de 02 de janeiro de 2019.
"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MARGARETE OLIMPIA FELIPPI, matrícula nº 9865-3, servidor(a), ocupante do EMPREGO PÚBLICO de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo 31/01/2017 a 30/01/2018, para serem gozadas no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/03/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 021

Publicação Nº 1931553

Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) SANDRA MARIA SECCHI, matrícula nº 34940-2, ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 17/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 022

Publicação Nº 1931554

Portaria nº 022, de 02 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) MARTIN MEWES, matrícula nº 10499-3, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS, relativas ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 12/01/2019, para serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 023

Publicação Nº 1931556

Portaria nº 023, de 02 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) EDSON LUIS BITTENCOURT, matrícula nº 97799-0, ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 07/03/2018, para serem gozadas no período de 11/02/2019 a 20/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 024

Publicação Nº 1931558

Portaria nº 024, de 02 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MOACIR HAJEK, matrícula nº 30180-1, servidor publico, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2016 A 30/09/2017 E 01/10/2017 A 30/09/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 A 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 025

Publicação Nº 1931559

Portaria nº 025, de 03 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - FERNANDO ZAGER, sob a matrícula nº 247278-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 922,52 (novecentos e vinte e dois reais, cinquenta e dois centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º da Lei 3058 de 23 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 026

Publicação Nº 1931560

Portaria nº 026, de 03 de janeiro de 2019.
"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) MORGANA GNICH, matrícula nº 36099-2, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo 01/02/2017 A 31/01/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2019 A 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 027

Publicação Nº 1931561

Portaria nº 027, de 03 de janeiro de 2019.

"Conceder Férias"
O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) RAFAEL CRISTIANO REINICKE, matrícula nº 11428-3, servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de FISCAL DE SERVIÇOS EM SAÚDE, relativas ao período aquisitivo 01/08/2017 A 31/07/2018, para serem gozadas no período de 02/01/2018 A 11/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 12/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 028

Publicação Nº 1931563

Portaria nº 028, de 07 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) VALDENEY ANTONIO FRANÇA, matrícula nº 13056-1, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE OBRAS, relativas ao período aquisitivo de 07/06/2017 a 06/06/2018, para serem gozadas no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 029

Publicação Nº 1931565

Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) RAISA NOELI DAVE, matrícula nº 23515-9, ocupante do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2019, para serem gozadas no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 030

Publicação Nº 1931566

Portaria nº 030, de 08 de janeiro de 2019.
"Interrompe Férias".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

I N T E R R O M P E R
Art. 1º - As férias, do servidor NATALICIO DOMINGO DOS REIS, sob a matrícula nº 10758-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE VEICULOS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, retornando aos trabalhos a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as da Portaria nº 752, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 031

Publicação Nº 1931570

Portaria nº 031, de 09 de janeiro de 2019.
"Conceder Férias"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) ADOLFO GUENTHER FIEDLER, matrícula nº 3891, servidor(a) EFETIVO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo 12/10/2016 a 11/10/2017 e 12/10/2017 a 11/10/2018 , para serem gozadas no período de 09/01/2019 a 07/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 08/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 032

Publicação Nº 1931571

Portaria nº 032, de 10 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) efetivo(a) ADALBERTO SCHATTENBERG, matrícula nº 3760-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 23/02/2018 a 22/02/2019, para serem gozadas no período de 10/01/2019 a 08/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 09/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 033

Publicação Nº 1931572

Portaria nº 033, de 10 de janeiro de 2019.

"Concede Gratificação aos membros da
Comissão Permanente de Licitações".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013 e ainda o Decreto nº 4.316, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação aos membros da Comissão de Licitações, conforme Decretos nº 4.316, de 09 de janeiro de 2019, conforme relação abaixo:

Comissão de Licitações: Presidente: Renato Alves de Borba;
Secretário: Iago Felipe Tottene;
Membros: Rony Márcio Paul;
Gerson Francisco;
Moacir Hajeck.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação

instituída pela Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 034

Publicação Nº 1931573

Portaria nº 034, de 10 de janeiro de 2019.
"Concede Gratificação aos membros da
Comissão Permanente de Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013 e ainda o Decreto nº 4.315, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder gratificação aos membros da Comissão de Licitações, conforme Decretos nº 4.315, de 09 de janeiro de 2019, conforme relação abaixo:

Comissão de Licitações: 1º Pregoeiro: Agnaldo Luis Bona;
2º Pregoeiro: Rony Márcio Paul;
Equipe de Apoio: Iago Felipe Tottene;
Daniel Fernandes Porto;
Klaus Brodwolf.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação instituída pela Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 035

Publicação Nº 1931575

Portaria nº 035, de 10 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - ALINE GONÇALVES, sob a matrícula nº 32140-10, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 036

Publicação Nº 1931577

Portaria nº 036, de 10 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - ALINE SPRENGER, sob a matrícula nº 13951-8, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 037

Publicação Nº 1931579

Portaria nº 037, de 10 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - DANIELE DAY, sob a matrícula nº 33480-9 para exercer o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 038

Publicação Nº 1931581

Portaria nº 038, de 10 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - FLAVIA MANENTI, sob a matrícula nº 33677-7, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 039

Publicação Nº 1931583

Portaria nº 039, de 10 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - JAQUELINE SCHERER, sob a matrícula nº 8303-8, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 040

Publicação Nº 1931584

Portaria nº 040, de 10 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - TANIA KLEMZ RISTOW, sob a matrícula nº 35688-8, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 041

Publicação Nº 1931586

Portaria nº 041, de 10 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - TARCIA MALANE ANTONIO, sob a matrícula nº 26956-7 para exercer o cargo de provimento EFETIVO de PROFESSOR, Nível "II", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 042

Publicação Nº 1931587

Portaria nº 042, de 14 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) FABIO LUIZ FUSINATO, matrícula nº 34789-2, servidor publico, ocupante do cargo em COMISSÃO de SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019, para serem gozadas no período de 14/01/2019 a 02/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/02/2019.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 043

Publicação Nº 1931589

Portaria nº 043, de 14 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 131 e 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) funcionário (a) INACIO PAVANELLO, matrícula nº 34878-2, servidor publico, ocupante do cargo em COMISSÃO de CONSULTOR JURIDICO, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019, para serem gozadas no período de 14/01/2019 a 02/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/02/2019.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 044

Publicação Nº 1931591

Portaria nº 044, de 14 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 003/2015 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - LIANE BONES BILHA, sob a matrícula nº 215589-0, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, Nível "I", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R$ 864,85 (oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º da Lei 3058 de 23 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 045

Publicação Nº 1931593

Portaria nº 045, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) VANESSA GRAMKOW, sob a matrícula nº 38008-6, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 046

Publicação Nº 1931594

Portaria nº 046, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) SIMONI BARTH, sob a matrícula nº 62417614-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 047

Publicação Nº 1931596

Portaria nº 047, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) SILVANA SCHULENBURG, sob a matrícula nº 62446860-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 048

Publicação Nº 1931597

Portaria nº 048, de 14 de janeiro de 2019.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Florinda Zenke dos Santos, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com o término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) que o ano letivo 2019 iniciará no dia 11 de fevereiro do corrente ano; e) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes para o ano letivo no CEI Lidi Brodwolf; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) CRISTIANE BREHMER, sob a matrícula nº 62416596-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Florinda Zenke dos Santos e 40 (quarenta) horas no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 049

Publicação Nº 1931598

Portaria nº 049, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) RUBIA MORGANA MANES, sob a matrícula nº 12076-13, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 050

Publicação Nº 1931600

Portaria nº 050, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) MARIA MADALENA HÜLSE, sob a matrícula nº 62417258-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 051

Publicação Nº 1931604

Portaria nº 051, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) JOSILENE MATIAS GONÇALVES DE ARAÚJO, sob a matrícula nº 365114-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 052

Publicação Nº 1931605

Portaria nº 052, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) JARLENE SCHILL SARDAGNA, sob a matrícula nº 240893-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 053

Publicação Nº 1931606

Portaria nº 053, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ISABEL KNOPF GABRIEL, sob a matrícula nº 37729-6, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 054

Publicação Nº 1931607

Portaria nº 054, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) GISLENE VANDERLINDE, sob a matrícula nº 265152-4, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 055

Publicação Nº 1931615

Portaria nº 055, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) FRANCIELE GONÇALVES, sob a matrícula nº 62416286-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 056

Publicação Nº 1931616

Portaria nº 056, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ELLEN SCHLUTER DA SILVA, sob a matrícula nº 62417010-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 057

Publicação Nº 1931617

Portaria nº 057, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) CAMILI DINIZ DA SILVA, sob a matrícula nº 4979-16, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 058

Publicação Nº 1931619

Portaria nº 058, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ANDRÉIA BERTELLI, sob a matrícula nº 35742-9, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 059

Publicação Nº 1931620

Portaria nº 059, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ANA PAULA VANELLI, sob a matrícula nº 607878-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 060

Publicação Nº 1931622

Portaria nº 060, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ANA MARIA BRENZINGER PASOTTO, sob a matrícula nº 4294-4, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 061

Publicação Nº 1931624

Portaria nº 061, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ALESSANDRA DENZER, sob a matrícula nº 4103-10, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 062

Publicação Nº 1931626

Portaria nº 062, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) GLAUCIA MICHELE WILHELM KRUG, sob a matrícula nº 62416839-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 063

Publicação Nº 1931628

Portaria nº 063, de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) ELISÂNGELA DOS PASSOS MABA, sob a matrícula nº 623882-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 064

Publicação Nº 1931630

Portaria nº 064, de 14 de janeiro de 2019.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Florinda Zenke dos Santos, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com o término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) que o ano letivo 2019 iniciará no dia 11 de fevereiro do corrente ano; e) que a servidora efetiva Suélen Fusinato lotada no CEI Lidi Brodwolf, está respondendo pela Secretaria da EM Christa Sedlacek e a servidora efetiva Cláudia Regina Lunelli Rodrigues lotada na EM Nova Stettin, está respondendo pela Direção do CEI Florinda Zemke dos Santos; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) MAYHURE ANDRESSA WITTE WAGNER GRAMKOW, sob a matrícula nº 62416936-1, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Florinda Zenke dos Santos e 40 (quarenta) horas no restante do ano letivo, sendo 20 (vinte) horas no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf e 20 (vinte) horas Escola Municipal Nova Stettin.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 065

Publicação Nº 1931631

Portaria nº 065, de 14 de janeiro de 2019.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Vice Prefeito Sigolf Radloff, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com o término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) que o ano letivo 2019 iniciará no dia 11 de fevereiro do corrente ano; e) que a servidora efetiva Marli Tambani, vinculada na EM Bairro Operário, está respondendo em funções administrativas junto a Secretaria de Educação; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) SILVIA ZILS ANDRADE, sob a matrícula nº 510262-2, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff e 20 (vinte) horas no restante do ano letivo na Escola Municipal Bairro Operário.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais para o período de Plantão e 20 (vinte) horas semanais para o restante do Ano Letivo e vencimentos de R$ 1.296,38 (um mil, duzentos e noventa e seis reais, trinta e oito centavos), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 066

Publicação Nº 1931632

Portaria nº 066, de 14 de janeiro de 2019.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Moises Amaral, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com o término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) que o ano letivo 2019 iniciará no dia 11 de fevereiro do corrente ano; e) que a servidora efetiva Izabel Petersen, vinculada na EM Caminho da Estação, está respondendo pela Secretaria de Saúde; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI, sob a matrícula nº 273198-3, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Moises Amaral e 20 (vinte) horas no restante do ano letivo na Escola Municipal Caminho da Estação.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais para o período de Plantão e 20 (vinte) horas semanais para o restante do Ano Letivo e vencimentos de R$ 1.296,38 (um mil, duzentos e noventa e seis reais, trinta e oito centavos), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 067

Publicação Nº 1931634

Portaria nº 067, de 14 de janeiro de 2019.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Abelhinha Feliz, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com o término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) que o ano letivo 2019 iniciará no dia 11 de fevereiro do corrente ano; e) que a servidora efetiva Fabíula Dallabona, vinculada no CEI Ruth Schlei, está em Licença Sem Vencimentos; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) FABRICIA APARECIDA HINCKEL, sob a matrícula nº 62446827-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão do Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz e 40 (quarenta) horas no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Ruth Schlei.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 068

Publicação Nº 1931637

Portaria nº 068, de 14 de janeiro de 2019.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com o término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) que o ano letivo 2019 iniciará no dia 11 de fevereiro do corrente ano; e) de acordo com a demanda de alunos, com novas matrículas, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; f) as aulas excedentes no Plantão do CEI Moisés Amaral; g) que a servidora efetiva Aline da Silva, lotada no CEI Abelhinha Feliz, está respondendo pela Direção do CEI Ruth Schlei; h) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) CAROLINA SCHRÖEDER DA SILVA, sob a matrícula nº 62416464-0-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Centro de Educação Infantil Moisés Amaral (Plantão) e 40 (quarenta) horas no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 069

Publicação Nº 1931645

Portaria nº 069, de 14 de janeiro de 2019.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) a necessidade de atendimento do período de plantão no CEI Vice Prefeito Sigolf Radloff, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com o término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) que o ano letivo 2019 iniciará no dia 11 de fevereiro do corrente ano; e) que a servidora efetiva Maira Jennrich da Costa, lotada no CEI Vice Prefeito Sigolf Radloff, está respondendo pelas funções Administrativas junto a Secretaria de Educação; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) JULIANA DE GRACIA, sob a matrícula nº 519723-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Plantão e no restante do ano letivo no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 070

Publicação Nº 1931649

Portaria nº 070, de 16 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ADRIANA

GRIPPA RADLOFF, matrícula nº 28762-2 ocupante do cargo em COMISSÃO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017, para serem gozadas no período de 04/02/2019 a 18/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 071

Publicação Nº 1931657

Portaria nº 071, de 17 de janeiro de 2019.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - ELIZABETH JUNGES, sob a matrícula nº 6224164-4, do cargo de provimento EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 280, de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 072

Publicação Nº 1931659

Portaria nº 072, de 18 de janeiro de 2019.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - JULIANA DE GRACIA, sob a matrícula nº 519723-0 do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado (a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 069, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 073

Publicação Nº 1931660

Portaria nº 073, de 21 de janeiro de 2019.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - ELIANA GUTZ, sob a matrícula nº 618586-0, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 207 de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 074

Publicação Nº 1931663

Portaria nº 074, de 22 de janeiro de 2019.

"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) FERNANDO ZAGER, sob a matrícula nº 247278-0, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 14/03/2019, no interesse do

serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 075

Publicação Nº 1931664

Portaria nº 075, de 22 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe for am conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas; c) considerando a necessidade de atendimento do período de plantão da Educação Infantil, iniciado em 14 de janeiro de 2019 e com término previsto em 08 de fevereiro de 2019; d) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º. VIII, 3º., IV e 4º., contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126, de 03 de julho de 2001, Art. 2º, incisos VII e VIII, o(a) Sr(a) JANINE CLARA MARHOLD, sob a matrícula nº 62447165-0, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atuar no plantão no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o dia 08 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 076

Publicação Nº 1931665

Portaria nº 076, de 23 de janeiro de 2019.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - GLAUCIA MICHELE WILHELM KRUG, sob a matrícula nº 62416839-2 do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 062, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 077

Publicação Nº 1931666

Portaria nº 077, de 24 de janeiro de 2019.

"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciará no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos no CEI Florinda Zemke dos Santos, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) que o servidor efetivo Ivo Carlos Sasse, lotado no CEI Abelhinha Feliz, está em Licença Sem Vencimentos; f) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) ROSANIA BRANGER, sob a matrícula nº 11878-9, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos, em aulas excedentes e 20 (vinte) horas no Centro de Educação Infantil Abelhinha feliz em substituição ao servidor efetivo.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término

do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público ou ainda, até o retorno do servidor efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 078

Publicação Nº 1931668

Portaria nº 078, de 24 de janeiro de 2019.
"Nomeia Professor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 002/2018 e ainda considerando que: a) de acordo com a Lei Complementar nº 21/2001, e alterações; b) que os servidores, ocupantes de cargos de Professores efetivos estarem em período de férias coletivas, afastadas, remanejadas ou Licenciadas; c) que o ano letivo iniciará no dia 11 de fevereiro do corrente ano; d) de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos no CEI Lidi Brodwolf, há a necessidade de contratar professores para suportar esta demanda de aulas excedentes; e) conforme reza a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 002/2018, o(a) Sr(a) JOSIANE GEISLER, sob a matrícula nº 31615-4, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 40 (quarenta) horas no Centro de Educação Infantil Lidi Brodwolf, em aulas excedentes.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo de 2019, ou até a contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 079

Publicação Nº 1931670

Portaria nº 079, de 25 de janeiro de 2019.
"Exonera por ter sido concedida Aposentadoria pelo INSS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R
Art. 1º - Do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ibirama, o(a) servidor(a) NATALÍCIO DOMINGOS DOS REIS, sob a matrícula nº 10758-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS, vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeado através da Portaria nº 160, de 18 de março de 2002, por ter sido concedido a Aposentadoria por Invalidez através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme benefício nº 187.786.539-4, com fundamento no art. 77, inciso V, da Lei Complementar nº 067 de 18 de dezembro de 2007 e art. 37, § 10º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 080

Publicação Nº 1931671

Portaria nº 080, de 25 de janeiro de 2019.
"Conversão de Licença Prêmio em pecúnia".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 3.936, de 29 de outubro de 2015, resolve:

C O N V E R T E R
Art. 1º - O saldo de Licenças Prêmios não fruídas em pecúnia do(a) servidor(a) Aposentado(a) NATALÍCIO DOMINGOS DOS REIS, sob a matrícula nº 10758-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme previsto no art. 154, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007 e regulamentado através do Decreto nº 3.936, de 29 de outubro de 2015.

Art. 2º - Os pagamentos serão realizados mensalmente em rescisões complementares, conforme a quantidade de Licenças Prêmios vencidas e não fruídas, na proporção de uma licença/mês, até finalizar o saldo de 03 (três) licenças que me é devido, com base na última remuneração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 081

Publicação Nº 1931676

Portaria nº 081, de 25 de janeiro de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - FILIPE PONCHIELLI DOS REIS, sob a matrícula nº 34860-2, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Nível DAS-1, vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 141, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 082

Publicação Nº 1931677

Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2019.
"Nomeia servidor(a) para cargo de provimento efetivo".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2017 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - IZADORA FRANÇA WIESE, sob a matrícula nº 62447181-0 para exercer o cargo de provimento EFETIVO de PSICOLOGO, Nível "XII", referência "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O(a) servidor(a), terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 2.878,50 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 083

Publicação Nº 1931678

Portaria nº 083, de 28 de janeiro de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - CRISTIANE LUMI NAKAZAWA, sob a matrícula nº 62434624-0, do cargo de provimento EFETIVO de PSICOLOGO, vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 147, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 084

Publicação Nº 1931679

Portaria nº 084, de 28 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARIA CLARA DE BORBA FREITAS, matrícula nº 6223788-0 ocupante do EMPREGO PÚBLICO de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2017 A 04/05/2018, para serem gozadas no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/03/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 085

Publicação Nº 1931681

Portaria nº 085, de 28 de janeiro de 2019.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) LIDEOMAR VOSS, matrícula nº 9091-2 ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS, relativas ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 12/01/2019, para serem gozadas no período de 28/01/2019 a 26/02/2019, devendo retornar aos trabalhos no dia 27/02/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 086

Publicação Nº 1931682

Portaria nº 086, de 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Renato Alves de Borba	Fiscal de Tributos	XIII	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 087

Publicação Nº 1931684

Portaria nº 087, de 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme

abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Taiara Bianca Salvador	Agente Administrativo	VII	A-01	A-02
2	Deisi Gracieli Moretti	Fonoaudiólogo	XII	A-04	B-05

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 088

Publicação Nº 1931687

Portaria nº 088, de 31 de janeiro de 2019.
"Revoga Portaria nº 643, de 12/11/2018".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

R E V O G A R
Art. 1º - A Portaria nº 643, de 12 de novembro de 2018, que determinou desconto de Execução de Acordo Extrajudicial do servidor MOACIR MORLÓ, sob a matrícula nº 37150-2, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, considerando a decisão de acordo extrajudicial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 089

Publicação Nº 1931689

Portaria nº 089, de 31 de janeiro de 2019.
"Atribuir exercício em Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 110, inciso II e ainda Art. 10 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001 e Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2004,

RESOLVE
Art. 1º - Atribuir ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, ocupantes do cargo de PROFESSOR(A) para ter(em) exercício em Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019, conforme Edital nº 01/2018.

Matr.	Nome	Disciplina	Carga Horária	Unidade Escolar
3905-2	Adriana Bloemer	Ed. Infantil	40 horas	CEI Abelhinha Feliz
5398-10	Cirlene Krieser Zondonai	Ed. Infantil	40 horas	CEI Abelhinha Feliz
5061-7	Carmelina I. T. da Silva	Ed. Infantil	40 horas	CEI Vic. Pref. Sigolf Radloff
13064-8	Valdenice T. da Silva	Ed. Infantil	40 horas	CEI Florida Z. dos Santos
28401-5	Fabiola Voss	Ed. Infantil	40 horas	CEI Vic. Pref. Sigolf Radloff

5436-8	Claudete Zwang	Ed. Infantil	40 horas	CEI Lidi Brodwolf
12467-6	Silviane Adam	Ed. Infantil	40 horas	CEI Vic. Pref. Sigolf Radloff
7293-8	Gabriela de Souza	Ed. Infantil	40 horas	CEI Abelhinha Feliz
227129-0	Lenice Boing Grosch	Ed. Infantil	40 horas	CEI Abelhinha Feliz
14540-9	Arlete Ferreira Paul	Ed. Infantil	20 horas 20 horas	Sec. Educação CEI Lidi Brodwolf
62408747-0	Kátia Sacani	Ed. Infantil	40 horas	CEI Moisés Amaral
62406574-2	Bianca Janine Scoz	Ed. Infantil	40 horas	CEI Moisés Amaral
608564-0	Keila Klaumann	Ed. Infantil	40 horas	CEI Moisés Amaral
13358-1	Vilmar Rodrigues	Anos Iniciais	20 horas 20 horas	EM Nova Stettin EM Verônica Keil
9644-5	Marcia Luciani Avancini	Anos Iniciais	40 horas	EM Tancredo Neves
12971-10	Tiara Cristóvão da Silva	Ed. Física	40 horas	CEI Vic. Pref. Sigolf Radloff
336475-1	Eduardo José Bonetti	Ed. Física	40 horas	CEI Abelhinha Feliz
62408844-0	Franciele A. B. Pudewell	Ed. Física	40 horas	CEI Lidi Brodwolf
28371-8	Régis Sievers	Ed. Física	40 horas	CEI Abelhinha Feliz
608106-2	Romeu Klemz	Ed. Física	40 horas	CEI Abelhinha Feliz
35246-1	Tatiane A. Swarzrock	Ciências	20 horas	EM Christa Sedlacek
62402684-0	Christian J. Henschel	Matemática	20 horas 20 horas	EM Tancredo Neves Em Christa Sedlacek
28600-6	Tiago Nazário	Inglês	40 horas	EM Tancredo Neves
62434632-0	Matheus B. Zismann	Geografia	10 horas	EM Tancredo Neves

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias anteriores de atribuições e exercícios em Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil dos servidores acima listando. Permanecendo inalteradas as demais informações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 090

Publicação Nº 1931693

Portaria nº 090, de 31 de janeiro de 2019.
"Altera carga horária de servidor efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Edital 01/2018 e ainda considerando pedido do(a) servidor(a) abaixo, bem como, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária a pedido do(a) servidor(a) EDUARDO JOSÉ BONETTI, sob a matrícula nº 336475-1, lotado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 091

Publicação Nº 1931698

Portaria nº 091, de 31 de janeiro de 2019.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".
O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - DILMA GOMES VIEIRA, sob a matrícula nº 62443356-0 do cargo de provimento temporário de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) pela portaria Nº 570, de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 092

Publicação Nº 1931700

Portaria nº 092, de 31 de janeiro de 2019.

"Altera carga horária de servidor efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Edital 01/2018 e ainda considerando pedido do(a) servidor(a) abaixo, bem como, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária a pedido do(a) servidor(a) ANDRÉIA APARECIDA NEVES, sob a matrícula nº 4375-1, lotado(a) no cargo efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 3.699,04 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais, quatro centavos centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 093

Publicação Nº 1931701

Portaria nº 093, de 31 de janeiro de 2019.

"Altera carga horária de servidor efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Edital 01/2018 e ainda considerando pedido do(a) servidor(a) abaixo, bem como, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária a pedido do(a) servidor(a) DÉBORA CENZI WIESE, sob a matrícula nº 5916-3, lotado(a) no cargo efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.393,11 (dois mil, trezentos e noventa e três reais, onze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 094

Publicação Nº 1931704

Portaria nº 094, de 31 de janeiro de 2019.

"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,
Art. 1º - FRANCIELE ROMINA RADLOFF, sob a matrícula nº 219363-0, do cargo de provimento em COMISSÃO de DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL, Nível DAS-4, vinculado(a) à Secretaria de Administração e Finanças, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da portaria nº 841, em 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 095

Publicação Nº 1931706

Portaria nº 095, de 31 de janeiro de 2019.
"Altera carga horária de servidor efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Edital 01/2018 e ainda considerando pedido do(a) servidor(a) abaixo, bem como, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária a pedido do(a) servidor(a) CHRISTIAN JAMES HENSCHEL, sob a matrícula nº 62402684-0, lotado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 10 (dez) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 2.592,75 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais, setenta e cinco centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 096

Publicação Nº 1931712

Portaria nº 096, de 31 de janeiro de 2019.
"Atribuir exercício em Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 110, inciso II e ainda Art. 10 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001 e Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2004,

RESOLVE
Art. 1º - Atribuir ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, ocupantes do cargo de PROFESSOR(A) para ter(em) exercício em Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil, a partir de 04/02/2019, conforme Edital nº 01/2019.

Matr.	Nome	Disciplina	Carga Horária	Unidade Escolar
8400-2	Jimenis Reiner	Ed. Física	40 horas	CME
11827-7	Rosane S. P. Fachini	Ed. Física	40 horas	EM Caminho da Estação
11240-4	Patrícia R. D. Censi	Ed. Física	30 horas	EM Bairro Operário (20h) Sec. Mun. Educação (10h)
8761-5	Julimar Cipriani	Ed. Física	40 horas	CME (20h) Sec. Mun. Educação (20h)
1457-4	Gilberto da Silva	Ed. Física	40 horas	Sec. Mun. Educação

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias anteriores de atribuições e exercícios em Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil dos servidores acima listando. Permanecendo inalteradas as demais informações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 097

Publicação Nº 1931717

Portaria nº 097, de 31 de janeiro de 2019.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
Ademir José Lamin	11/01/2019	Servente de obras e serviços	Obras	01
Adolfo G. Fiedler	18/12/2018	Agente administrativo	Saúde	½
Agnaldo Luis Bona	20/12/2018	Agente administrativo	Adm.	01
Andressa Marques	10/12/2018	Auxiliar odontológico	Saúde	01
Angela Maria Silva	19/12/2018	Servente/merendeira	Educação	01
Charles F. M. Trennepohl	18/01/2019	Médico(a)	Saúde	01
Daiana Vansuita	17/12/2018	Assistente Social	Ass. Social	01
Doraci W. Braatz	16/01/2019	Servente/merendeira	Educação	½
Elson Correa	13/12/2018	Op. de máquinas e veículos	Obras	01
Fabiano Fredrich	20/12/18 – 21/12/18	Agente administrativo	Sedema	02
Gerson Machota	09/01/2019	Controlador interno	Adm.	½
Iago Felipe Tottene	21/01/2019	Agente administrativo	Adm.	½
Janete Soares de Souza	21/01/19 -30/01/19	Servente/merendeira	Educação	10
Joelma Amaral	14/01/2019	Servente/merendeira	Saúde	½
Jorge M. K. Moraes	20/12/2018	Servente de obras e serviços	Obras	01
Josefa M. Mattos	10/12/18 – 11/12/18	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	02
Josefa M. Mattos	19/12/2018	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	½
Josefa M. Mattos	11/01/2019	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	½
Josefa M. Mattos	16/01/2019	Técnico(a) em enfermagem	Saúde	01
Josimara F. Olsson	17/12/2018	Auxiliar odontológico	Saúde	01
Lee J. S. Ramos	14/12/2018	Médico(a)	Saúde	01
Leonardo R. Bachmann	21/01/2019	Engenheiro(a)	Adm.	½
Luiz F. P. Schwer	10/12/2018	Operador de maq. e veículos	Obras	01
Marco Aurélio Follador	20/12/2018	Médico(a)	Saúde	½
Margarete O. Felippi	03/01/19 – 09/01/19	Psicólogo(a)	Saúde	07
Margarete O. Felippi	21/12/18 – 26/12/18	Psicólogo(a)	Saúde	06
Margarete O. Felippi	10/01/2019	Psicólogo(a)	Saúde	01
Maria R. S. Figueiredo	17/12/2018	Assistente Social	Ass. Social	01
Maria R. S. Figueiredo	18/12/2018	Assistente Social	Ass. Social	01
Nislene R. Schulz	18/12/18 – 19/12/18	Servente/merendeira	Educação	02
Rafael Augusto Eskelsen	18/12/2018	Professor(a)	Ass. Social	01
Raquel R. T. Silva	19/12/2018	Médico(a)	Saúde	½
Raquel R. T. Silva	04/12/2018	Médico(a)	Saúde	½
Roberto da Silva	14/01/2019	Técnico em enfermagem	Saúde	01
Rosimere Schroeder	20/12/2018	Servente/merendeira	Saúde	01
Rosimere Schroeder	19/12/2018	Servente/merendeira	Saúde	½
Sandra M. Secchi	17/12/2018	Diretor(a) de departamento	Adm.	½
Sergio da Silva	17/12/2018	Servente de obras e serviços	Obras	01
Total Geral	...	...	...	54,5

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de janeiro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº 29/2019

Publicação Nº 1931453

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL (RP) - Nº 29/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de brita, pó de brita, areia industrial, pedra tipo rachão, e lajota sextavada concreto 25x25x8 cm, destinados para realização de manutenções em diversas estradas, ruas, praças, prédios públicos, escolas, centros de educação infantil, unidades básica de saúde, e cemitério desta municipalidade. Entrega dos envelopes até o dia 21 de março de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: departamento de compras e licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 28 de fevereiro de 2019. Adriano Poffo - Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 373/2019

Publicação Nº 1930683

DECRETO Nº 373/2019, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 592.953,91 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e hum centavos), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 592.953,91 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e hum centavos), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras, Projeto: 1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (34), código reduzido (190) valor 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) valor 105.453,91(cento e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e noventa e hum centavos), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 592.953,91 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e hum centavos), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras, Projeto: 1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (34), código reduzido (190) valor 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) valor 105.453,91(cento e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e noventa e hum centavos), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º,II e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 592.953,91 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e hum centavos), na 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras, Projeto: 1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (34), código reduzido (190) valor 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) valor 105.453,91(cento e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e noventa e hum centavos), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 592.953,91 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e hum centavos), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, a seguir:
26 – Secretaria de Planejamento Urbano
26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras
Projeto: 1545100531.034 – Reforma e Ampliação da Praça do Centro da Cidade
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (34), código reduzido (190) ..... valor 487.500,00
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (191) ..... valor 105.453,91 Total ..... valor 592.953,91

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 592.953,91 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e hum centavos), conforme especificado abaixo:
26 – Secretaria de Planejamento Urbano
26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras
Projeto: 1545200531.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade Rod.Jorge Lacerda
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (34), código reduzido (201) ..... valor 487.500,00
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (202) ..... valor 105.453,91
Total ..... valor 592.953,91

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, 26 – Secretaria de Planejamento Urbano, 26.01 – Departamento de Analise de Projeto e Fiscalização de Obras, Projeto: Projeto: 1545200531.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade da Rodovia Jorge Lacerda, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações

Diretas (34), código reduzido (201) valor 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (202) valor 105.453,91 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e noventa e hum centavos).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 25 de Fevereiro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 375, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1932379

DECRETO Nº 375, DE 28 de fevereiro de 2019.
"Dispõe sobre o funcionamento de determinados órgãos da Administração Direta do Município durante o Carnaval de 2019".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no Decreto 355/2019, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do corrente ano;

DECRETA:
Art. 1º Os Centros de Educação Infantil do Município terão atendimento normal nos dias 04/03, 05/03 e 06/03.

Art. 2o As escolas municipais estarão fechadas nos dias 04/03 e 05/03.

Parágrafo único. No dia 06/03 terão aulas já pela manhã.

Art. 3o As unidades de saúde e farmácia municipais estarão abertas no dia 04/03, fechadas no dia 05/03 e abertas normalmente (já pela manhã), no dia 06/03.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 60/2019

Publicação Nº 1929476

PORTARIA Nº 60/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) Francineide Pereira, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 01 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BALANÇO FINANCEIRO 2018

Publicação Nº 1931321

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:28/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**1.451.330,04**
Ordinária	0,00	Ordinária	1.451.330,04
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.441.623,43**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.441.623,43	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**274.735,01**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**269.025,01**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	269.025,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	269.025,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.710,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**40.200,51**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**36.203,90**
BANCO C/ MOVIMENTO	40.200,51	BANCO C/ MOVIMENTO	36.203,90
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.756.558,95**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.756.558,95**

Ilhota, 28/02/2019

JONATAS DE OLIVEIRA JACO
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018

Publicação Nº 1931324

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.710.500,00	1.710.500,00	1.451.330,04	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.710.500,00	1.710.500,00	1.451.330,04	-259.169,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.610.500,00	1.610.500,00	1.435.902,94	1.430.192,94	1.430.192,94	174.597,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.280.500,00	1.280.500,00	1.200.972,58	1.200.972,58	1.200.972,58	79.527,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	330.000,00	330.000,00	234.930,36	229.220,36	229.220,36	95.069,64
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	15.427,10	15.427,10	15.427,10	84.572,90
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	15.427,10	15.427,10	15.427,10	84.572,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.710.500,00	1.710.500,00	1.451.330,04	1.445.620,04	1.445.620,04	259.169,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.710.500,00	1.710.500,00	1.451.330,04	1.445.620,04	1.445.620,04	259.169,96
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.710.500,00	1.710.500,00	1.451.330,04	1.445.620,04	1.445.620,04	259.169,96

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ilhota, 28/02/2019

JONATAS DE OLIVEIRA JACO
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Publicação Nº 1931318

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	38.100,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.203,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.896,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	291.146,65
IMOBILIZADO	291.146,65
TOTAL	**329.247,15**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	63.888,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	63.888,22
TOTAL DO PASSIVO	**63.888,22**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	198.301,33
RESULTADOS ACUMULADOS	67.057,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-12.325,88
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.383,48
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**265.358,93**
TOTAL	**329.247,15**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	36.203,90
ATIVO CIRCULANTE	36.203,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.203,90
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**36.203,90**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.710,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**5.710,00**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	293.043,25
ATIVO CIRCULANTE	1.896,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.896,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	291.146,65
IMOBILIZADO	291.146,65
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**293.043,25**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	63.888,22
PASSIVO CIRCULANTE	63.888,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	63.888,22
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**63.888,22**

SALDO PATRIMONIAL	**259.648,93**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	384.656,06
TOTAL	**384.656,06**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.235,51
TOTAL	**8.235,51**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	30.493,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
VINCULADA	0,00
TOTAL	**30.493,90**

Ilhota, 28/02/2019

JONATAS DE OLIVEIRA JACO
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

DOM/SC Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

DVP 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.443.773,04**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.441.623,43
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.441.623,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.149,61
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.149,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.456.098,92**
PESSOAL E ENCARGOS	1.226.809,90
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.024.144,86
ENCARGOS PATRONAIS	202.665,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	228.776,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	27.017,74
SERVIÇOS	201.759,14
TRIBUTÁRIAS	512,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	512,14
Resultado Patrimonial do Período	**-12.325,88**

Ilhota, 28/02/2019

JONATAS DE OLIVEIRA JACO
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

Publicação Nº 1931314

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 002/2019

Publicação Nº 1930538

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 002/2019
Dispensa de Licitação FMS nº 001/2019, Processo Licitatório FMS nº 002/2019.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de treinamento dos servidores, planejamento e monitoramento da atenção básica e das ações e serviços de saúde, e apoio operacional da gestão em saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí, no exercício de 2019.
Fundamento Legal: Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei 8.666/93.
Contratada: Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.354.241/0001-27.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí.
Valor: R$ 174.210,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e dez reais).
Imaruí, 12 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ POLUCENO VIANA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 – PMI

Publicação Nº 1930625

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº. 002/2019. Contratante: Município de Imaruí. Contratado: EDSON FAUST – ME. CNPJ do Contratado: 29.262.028/0001-89. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar referente ao ano letivo de 2019. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93.
Dotação: Proj/Ativ. – 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso – 1.001 – Próprio 25% - Dotação 74
Recurso – 1.058 – Salário Educação – Dotação 72
Recurso – 1.061 – PNAT – Dotação 73

Proj/Ativ. – 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso – 1.001 – Próprio 25% - Dotação 88
Recurso – 1.058 – Salário Educação – Dotação 87.

Vigência: 31/12/2019. Valor total: R$ 314.720,00 (trezentos e quatorze mil setecentos e vinte reais). Data de assinatura: 22/02/2019. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior - Prefeito, pela contratada: Edson Faust – Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 – PMI

Publicação Nº 1930634

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº. 002/2019. Contratante: Município de Imaruí. Contratado: THANAIN DOS SANTOS DA ROSA – ME. CNPJ do Contratado: 26.899.392/0001-66. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar referente ao ano letivo de 2019. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93.
Dotação: Proj/Ativ. – 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso – 1.001 – Próprio 25% - Dotação 74
Recurso – 1.058 – Salário Educação – Dotação 72
Recurso – 1.061 – PNAT – Dotação 73

Proj/Ativ. – 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso – 1.001 – Próprio 25% - Dotação 88
Recurso – 1.058 – Salário Educação – Dotação 87.

Vigência: 31/12/2019. Valor total: R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 26/02/2019. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior - Prefeito, pela contratada: Thanain dos Santos da Rosa – Sócio Administrador.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 003/2019

Publicação Nº 1930583

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 003/2019
Processo Licitatório PMI Nº 006/2019. Processo Administrativo PMI Nº 005/2019.
Ratificado em: 20/02/2019, por Rui José Candemil Júnior – Prefeito de Imaruí/SC.

Contrato PMI Nº 004/2019.
Objeto: Contratação da EPAGRI para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural.
Contratante: Prefeitura de Imaruí (CNPJ 82.538.851/0001-57).
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI (Gerência Regional de Tubarão/SC), (CNPJ 83.052.191/0026-10).
Preço Global: R$ 45.395,02
Fundamentação legal: Inciso XXX do Artigo 24 da Lei 8.666/93
Assinatura: 20/02/2019. Vigência: 31/12/2019.
Dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário / Código Reduzido: 122/ / 3.3.90.00.00.00.00.00 / Dotação: 1.001 – Próprio.
Signatários: pela contratante: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Gustavo Gimi Santos Claudino.

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 270/2018 PP N° 08/2018

Publicação Nº 1932291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2018
DO PP Nº 08/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: VANIA VIEIRA ME
VALOR TOTAL: R$ 46.385,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 03 de outubro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 271/2018 PP N° 08/2018

Publicação Nº 1932307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2018
DO PP Nº 08/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME
VALOR TOTAL: R$ 15.638,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 03 de outubro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 272/2018 PP N° 08/2018

Publicação Nº 1932309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2018
DO PP Nº 08/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA EPP
VALOR TOTAL: R$ 55.929,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 03 de outubro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 273/2018 PP N° 08/2018

Publicação Nº 1932295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2018
DO PP Nº 08/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 8.094,35
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 03 de outubro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 274/2018 PP N° 08/2018

Publicação Nº 1932298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2018
DO PP Nº 08/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 20.890,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 03 de outubro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 275/2018 PP N° 08/2018

Publicação Nº 1932308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2018
DO PP Nº 08/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 34.207,40
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 03 de outubro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 276/2018 PP N° 08/2018

Publicação Nº 1932303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2018
DO PP Nº 08/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: ROCHADEL & LUIZ COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.275,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 03 de outubro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 61/2019 PP N° 10/2019

Publicação Nº 1932318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2019
DO PP Nº 10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TECNICO DE MONITORAMENTO POR CAMERAS INFRA VERMELHO VHD, PARA O COMPLEXO DO CAIC.
EMPRESA: A.P.S PEREIRA VIGILANCIA
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 20 de fevereiro de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONTRATO 2017/38 - A/03 PROC 76/2017 SEAD

Publicação Nº 1932316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEAD 2017/38 – A/03

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o reajuste de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), referente ao Contrato PMI SEAD 2017/38 –A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPREAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS."
Fundamento: Processo nº 76/2017 Pregão 48/2017
Imbituba, 05 de novembro de 2018.

Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2018/01 - A/01 PROC 05/2018 SEMUSA

Publicação Nº 1932311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2018/01 – A/01

Contratada: COLÔNIA DE PESCADORES Z-13
CNPJ: 82.909.227/0001-19
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2018/01 –A/00, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 136M², SITUADO À RUA NICOLAU SERAFIM, S/Nº, BAIRRO ITAPIRUBÁ, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ITAPIRUBÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 05/2018 Dispensa 01/2018
Imbituba, 23 de janeiro de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Locatária

COLÔNIA DE PESCADORES Z-13
Representante legal
Locadora

CONTRATO 2018/10 - A/01 PROC 03/2018 SEMUSA

Publicação Nº 1932315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2018/10 – A/01

Contratada: LEMARC AUTOLOCADORA ME
CNPJ: 25.046.322/0001-90
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2018/10 –A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VIA TFD DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 03/2018 Pregão 03/2017
Imbituba, 25 de março de 2019.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

LEMARC AUTOLOCADORA ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/15 - A/00 PROC 133/2018 POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 1932317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO POLÍCIA MILITAR 2019/15 – A/00

Contratada: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 10.459.491/0001-97
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO 0KM BRANCO, CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), ANO/MODELO (2018/19) ESPÉCIE/TIPO (MISTO/CAMIONETA), PARA USO EM ATIVIDADES POLICIAIS DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA/SC.
Prazo: será até 12 meses Valor Total: R$ 99.000,00
Fundamento: Processo nº 133/2018 Pregão nº 85/2018
Imbituba, 08 de fevereiro de 2019

Daniel Nunes da Silva
Major PM Comandante da Guarnição Especial de Polícia Militar de Imbituba
CONTRATANTE

LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Representante legal
CONTRATADO

CONTRATO 2019/21 - A/00 PROC 28/2019 SEDUCE

Publicação Nº 1932280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/21 – A/00

Contratada: LUCILA PIRES FERNANDES
CPF: 507.155.779-72

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, Nº 276, CENTRO – IMBITUBA/SC.

Prazo: Será de 12 meses Valor: R$ 18.000,00
Fundamento: Processo nº 28/2019 Dispensa 06/2019
Imbituba, 25 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Locatária

LUCILA PIRES FERNANDES
Representante legal
Locadora

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 2019/09 - A/00 PROC 135/2018 SEMUSA

Publicação Nº 1930981

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2019/09 – A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2761 de 21 de fevereiro de 2019, página 649, houve um equívoco quanto a data do seguinte EXTRATO: CONTRATO SEMUSA 2019/09 – A/00 - MULTIENTIDADES, tendo em vista que este contrato pertence a Secretária Municipal de Saúde. Á vista disso:

Onde se lê
Imbituba, 04 de janeiro de 2019

Leia-se
Imbituba, 14 de janeiro de 2019
Jéssica Possamai Silveira
Diretora Interina de Licitação e Contratos

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 2019/10 - A/00 PROC 135/2018 SEDUCE

Publicação Nº 1931014

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/10 – A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2761 de 21 de fevereiro de 2019, página 649, houve um equívoco quanto a data do seguinte EXTRATO: CONTRATO SEDUCE 2019/10 – A/00 - MULTIENTIDADES, tendo em vista que este contrato pertence a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Á vista disso:

Onde se lê
Imbituba, 04 de janeiro de 2019

Leia-se
Imbituba, 14 de janeiro de 2019
Jéssica Possamai Silveira
Diretora Interina de Licitação e Contratos

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 2019/13 - A/00 PROC 135/2018 SEDUCE

Publicação Nº 1931005

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 2019/13 – A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2761 de 21 de fevereiro de 2019, página 649, houve um equívoco quanto a data do seguinte EXTRATO: CONTRATO SEDUCE 2019/13 – A/00 - MULTIENTIDADES, tendo em vista que este contrato pertence a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Á vista disso:

Onde se lê
Imbituba, 04 de janeiro de 2019

Leia-se
Imbituba, 14 de janeiro de 2019
Jéssica Possamai Silveira
Diretora Interina de Licitação e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 30/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 (PMI-MULTIENTIDADES)

Publicação Nº 1932275

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
MULTIENTIDADE

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias comunica, que realizará, às 16:00 horas do dia 18 de Março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICADO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, OUVIDORIA, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.

sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 01 de março de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 37/2019

Publicação Nº 1931863

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 37/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado/admitido pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 160, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 01/03/2019, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRO, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2016.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Angelo Antônio de Freitas	Servente Merendeiro – 40h	003.955.909-22

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 01/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 160/2019

Publicação Nº 1931805

PORTARIA PMI/SEAD Nº 160, de 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Admissão de Servente Merendeiro, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Angelo Antônio de Freitas	Servente Merendeiro	003.955.909-22	01/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 28 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 161/2019

Publicação Nº 1932035

PORTARIA PMI/SEAD Nº 161, de 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 2.739, de 26 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ADRIANA DE SOUZA MIGUEL, inscrita no CPF sob o n.º 888.426.659-91, Professora, matrícula n.º 11, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 162/2019

Publicação Nº 1932306

PORTARIA PMI/SEAD Nº 162, de 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Destituição a Pedido de Médico, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Destituir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2017, admitido em 01 de novembro de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 663/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Destituição
Mário Manuel Portela Martins	Médico – 20h	919.327.508-00	01/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 28 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 054/2019

Publicação Nº 1931532

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 054, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 2776/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Vicente Manoel Machado, Roça Grande, s/n, Imbituba-SC, a Sra. FABRÍCIA FLORENTINO DE OLIVEIRA JUTTEL, inscrita no CPF sob o nº 052.578.479-90, domiciliada na Rua Paulo Roberto Vidal, nº 1455, Bela Vista, Palhoça-SC, para a atividade: Bloco Carnavalesco em Homenagem a Memória de Frontino Júlio Florentino e Erotides de Souza Florentino, no dia 04/03/2019, das 20:00h às 22:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 055/2019

Publicação Nº 1931535

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 055, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 2928/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João de Oliveira Filho, nº 224, Centro, Imbituba-SC, junto a calçada em frente do estabelecimento comercial Zimbeer, a ZIMBEER CERVEJAS ESPECIAIS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.134.006/0001-12, domiciliado na Rua João de Oliveira Filho, nº 224, Centro, Imbituba-SC, para a atividade: Noite Festiva de Carnaval com a colocação de mesas com frutas e decorações, no dia 03/03/2019, das 12:00h às 20:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria

para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2019

Publicação Nº 1932293

Ato da Presidência nº 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 5ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
	PL nº 5.070/2018 CCJ: Parecer desfavorável Discussão e votação do Parecer da CCJ pela inconstitucionalidade do PL 5.070/2018	28/11/2018	Poder Legislativo	Fernando João Ancelmo	Determina a reserva de vagas em creches e escolas primárias da rede pública municipal de Imbituba para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

Publicação Nº 1932294

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Roberto Luiz Rodrigues, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Elísio Sgrott, comunicam que, no dia 06 de fevereiro de 2019, quarta-feira, às 18h30min, no Plenário das dependências da Câmara Municipal de Imbituba, será realizada Audiência Pública com a finalidade de apresentar e avaliar as Metas Fiscais referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2018 da Prefeitura Municipal de Imbituba.
A apresentação das metas fiscais será realizada pela Secretaria da Fazenda do Município de Imbituba.

Imbituba/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 917/19

Publicação Nº 1930757

. DECRETO Nº 917/19
. De 28 de fevereiro de 2019
Homologa Resolução Nº 005/19 - Do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 005/19 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que Aprova a prestação de contas de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, a resolução nº 005/2019 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Indaial, 27 de fevereiro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
RESOLUÇÃO 005/2019

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2018,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião extraordinária realizada em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:
Art. 1º – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO ANO DE 2018.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/ SC

DECRETO Nº 918/19

Publicação Nº 1930758

. DECRETO Nº 918/19
. De 28 de fevereiro de 2019
Homologa Resolução Nº 006/19 - Do Conselho Municipal de Saúde - CMS/ APROVA O REGULAMENTO DA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL /SC

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 006/19 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, Aprovar o Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Indaial, a resolução nº 006/2019 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Indaial, 27 de fevereiro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
RESOLUÇÃO 006/2019

APROVA O REGULAMENTO DA 6ª CONFERENCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL /SC

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião extraordinária realizada em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019, por unanimidade de seus conselheiros presentes,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Indaial.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/ SC

REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (8+8 CNS)

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Este Regulamento define as regras de funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Indaial, etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal Nº 637/2018 e com o Regimento Interno aprovado pela Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO
Art. 2º Consoante à Resolução 594/2018 do Conselho Nacional de Saúde, que faz referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde e consoante ao Regimento Interno, aprovado pela Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Saúde, a 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Parágrafo Único: Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:
I – Saúde como Direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
Art.3º O tema e os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão discutidos em grupos de trabalhos, com coordenação, facilitadores e relatores indicados pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único – Os grupos de trabalhos serão formados pelos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde, composto por Delegados e Convidados.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 4º Poderão se inscrever como membros participantes da Conferência as pessoas interessadas nas questões relativas à saúde, na condição de Delegados ou Convidados.
I – A identificação entre Delegados e Convidados será feito pelo crachá.
II – Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os Convidados somente direito a voz.
Art. 5º Farão parte da 6ª Conferência Municipal de Saúde, na condição de Delegados, usuários do SUS, prestadores de serviços, profissionais de saúde, representantes do governo municipal, entidades não governamentais, Conselhos e Comissões.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO
Art. 6º O credenciamento dos Delegados e Convidados da Conferência iniciará às 07h30 e será finalizado às 11h30 do dia 20 de Março de 2019.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 7º Nos termos do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde, a etapa Municipal terá a seguinte organização:
I – Plenária de Abertura;
II – Aprovação Regulamento Interno;
III – Mesa de Debates;
IV – Grupos de Trabalho;
V – Plenária Final; e
VI – Eleição dos Delegados da etapa Estadual.
§1º – A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, que dará início à 6ª Conferência Municipal de Saúde e o acesso às autoridades, aos Delegados e Convidados e outros participantes das atividades não deliberativas.
§2º – Encerrada a Plenária de Abertura será apreciado e votado o Regulamento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde.
§3º – As mesas de Debates são sessões não deliberativas que visam qualificar o debate em torno da temática da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com expositores e debatedores definidos pela Comissão Organizadora.
§4º – Os Grupos de Trabalhos são instâncias deliberativas, organizadas segundo o temário da Conferência (Capítulo II) que apreciarão, discutir e deliberar o conteúdo do Relatório de Propostas das Pré Conferências, bem como suscitar novas propostas à Plenária Final.
§5º – A Plenária Final é a sessão deliberativa com o objetivo de debater, aprovar e rejeitar com ou sem alteração as propostas e as moções provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.
§6º – Durante a Eleição de Delegados para a Etapa Estadual serão escolhidos os Delegados do município, distribuídos conforme representatividade.
§7º – O cronograma das atividades da 6ª Conferência Municipal de Saúde seguirá em apenso ao presente regulamento.

CAPÍTULO VI
DA MESA DE DEBATE
Art. 8º – A discussão da Mesa de Debate será feita mediante apresentações informativas e reflexivas de expositores, conduzido por 1 (um) coordenador e 1 (um) secretário, indicados pela Comissão Organizadora.
§1º Os expositores terão, juntos, o tempo de duas horas para fazerem suas apresentações informativas e reflexivas sobre os assuntos de seu respectivo domínio.
§2º Para o debate final será concedido o tempo de 1 (uma) hora, cuja participação é aberta tanto para Delegados como para Convidados.
Art. 9º – O debate será feito por meio de manifestação escrita ou verbal dos participantes, garantindo-se ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate.
Parágrafo Único – O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis, ampliado para 06 minutos quando a manifestação partir de pessoas com alguma deficiência que prejudique a comunicação.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º – Os Grupos de Trabalhos são instâncias organizadas segundo o temário da Conferência (Capítulo II) e que visam debater e deliberar as propostas e as moções sistematizadas no Relatório Consolidado das Pré Conferências municipais de saúde, que foram realizadas entre os dias 06 e 27/02/19.
Art. 10º – Caberá à Comissão Organizadora a distribuição dos Delegados credenciados aos Grupos de Trabalho, à ser realizada no ato do credenciamento e observando o princípio da paridade entre segmentos.
Art. 11º – Os Grupos de Trabalho contarão com a seguinte organização e funcionamento:
I – Cada Grupo de Trabalho terá 02 (dois) facilitadores e 1 (um) relator, indicados pela Comissão Organizadora;
II – Cada Grupo de Trabalho apreciará as propostas e moções aprovadas nas pré Conferências e constantes no Relatório Consolidado segundo o tema e os eixos da Conferência;
III – Ademais às propostas advindas das Pré Conferências, os Grupos de trabalho poderão incluir, por deliberação, outras consideradas oportunas.
IV – Os Grupos de Trabalho somente aprovarão as Moções provenientes das Pré Conferências, ficando vedada a apresentação de novas moções nos grupos de trabalhos.
IV – Para a defesa de novas propostas apresentadas nos Grupos de Trabalho ou esclarecimentos sobre as Propostas vindas da Pré Conferência, cada Delegado contará com 2 (dois) minutos.
V – Para que as propostas ou moções sejam encaminhadas à Plenária Final será necessários:
a-O mínimo de 1 (um) terço de aprovação quando à proposta apreciada não for confrontada outra; ou
b-50% + 1 de aprovação quando duas propostas distintas forem apresentadas sobre o mesmo tema.
VI – Cada Grupo de Trabalho elaborará um Relatório sintetizando as suas discussões, conclusões e propostas, à ser apresentada na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 12º – A Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Indaial será constituída pelos participantes regularmente inscritos.
Art. 13º – A Plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as propostas e as moções provenientes dos grupos de trabalho, bem como votar os encaminhamentos finais.
Art. 14º – As atividades da Plenária Final iniciarão com a leitura dos Relatórios Consolidados dos Grupos de Trabalho.
§1º Cada Grupo de Trabalho terá 5 (cinco) minutos para apresentar seu Relatório de Propostas.

§2º As Moções aprovadas nos Grupos de Trabalho serão apresentadas e votadas à parte, no final da apreciação das propostas.
§3º As novas Moções, propostas durante a Conferência, deverão ser entregues à Comissão Organizadora até as 15h30, atendendo os seguintes requisitos, sem os quais não serão apreciadas:
I – Possuir pelo menos 50 assinaturas de apoio de Delegados;
II – Definição do seu âmbito (municipal, estadual, nacional e/ou internacional);
II – Definição do tipo de Moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
IV – Definição do Destinatário da Moção; e
V – O fato ou a condição que motiva ou gera a moção, além da providência referente ao pleito.
Art. 15º A manifestação e/ou intervenção dos Delegados, durante a Plenária, ocorrerá mediante prévia inscrição, por solicitação de destaque imediatamente após a leitura da proposta a ser debatida.
Art.16º Os destaques terão a intervenção de dois participantes, um para a defesa (propositor) e outro para encaminhamento em contrário (opositor).
§ 1º Os destaques deverão ser feitos oralmente e serão submetidos à aprovação ao final das apresentações de todas as propostas.
§ 2º Os propositores de destaque terão, no máximo, 02 (dois) minutos para manifestação, sendo permitida a réplica de 2 (dois) minutos para o opositor. Não estando a plenária satisfeita, será aberto mais 02 (dois) minutos para cada um, opositor e propositor.
Art. 17º As decisões da Plenária serão por maioria simples, sendo que cada Delegado terá direito a um voto em cada votação.
Parágrafo Único – Os Delegados farão uso de seus respectivos crachás para indicarem seu voto durante as deliberações.
CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DELIBERATIVO
Art.18º Durante o processo deliberativo, nas discussões dos Grupos de Trabalho e na Plenária Final, serão observados os seguintes procedimentos:
I – Questão de Ordem – concedido quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados;
II – Solicitação de Esclarecimento – Quando a dúvida é dirigida à comissão organizadora sobre o assunto em debate;
III – Solicitação de Encaminhamento – ocorre quando a manifestação do Delegado for relacionado ao processo de condução do tema em questão;
IV – Aparte: ocorre quando um membro inscrito solicita ao membro propositor a interrupção do seu discurso, para apresentar complemento ou esclarecimento sobre a questão. Cabe ao propositor conceder ou não o aparte. Caso o aparte seja concedido, o propositor não terá esse tempo acrescido à sua manifestação; e
V – Regime de Votação: Momento no qual a mesa coordenadora encaminha a discussão para a votação, não cabendo mais qualquer interrupção.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL
Art. 19º Serão eleitos entre os Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde 8 (oito) representantes para a 8ª Conferência Estadual de Saúde, sendo 2 (dois) representantes do segmento dos profissionais de saúde, 1 (um) representante do segmento dos prestadores de serviço, 1 (um) representante do segmento do governo e 04 (quatro) representantes do segmento de usuários.
Parágrafo Único – Estão impedidos de se candidatarem às vagas de trabalhadores para a Conferência Estadual de Saúde os servidores públicos da saúde que ocupam cargo comissionado e em função gratificada.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 20º – Serão Conferidos certificados aos membros regularmente inscritos que participarem, com a frequência de 100%, da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Indaial.
Art. 21º – A comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Indaial fará a redação do documento final da Conferência, tendo como critérios a adequação gramatical e técnica e legalidade jurídica das propostas aprovadas pela Plenária Final.
Art. 22º – Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Indaial.

ANEXO

Cronograma das Atividades da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Indaial/SC

07h30 – Início dos Credenciamentos;
08h00 – Plenária de Abertura da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
08h30 – Aprovação Regulamento Interno;
09h00 – Mesa de Debates;
10h30 – Debates
11h30 – Almoço;
13h00 – Grupos de Trabalho;
15:00 – Plenária Final;
Eleição dos Delegados etapa Estadual (Após encerramento Plenária Final).

DECRETO Nº 919/19

Publicação Nº 1930921

. DECRETO Nº 919/19
. De 28 de fevereiro de 2019
Cancelamento de Restos a Pagar PMI/ Exercício Anterior

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar (parcial), conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10007/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.
VALOR EMPENHADO	R$ 4.791,12
VALOR A CANCELAR	R$ 2.766,84
MOTIVO	ANULAÇÃO PARCIAL: ITENS 37, 38 e 39 FORAM ENTREGUES A MENOR, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Câmara Municipal

PORTARIA 06/2019

Publicação Nº 1932321

Portaria Nº 6/19
Fica valores diárias exercício 2019.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa, demais dispositivos legais em vigor, e. especialmente, §3°, do art. 6°, da Lei Municipal n° 5030/2014,

RESOLVE:
Art. 1° De acordo com §3°, do art. 6°, da Lei Municipal 5030/14, e Decreto Municipal n° 769/2019, fixa os valores das diárias, a partir de 28 de fevereiro de 2019, conforme tabela abaixo:

TABELA DAS DIÁRIAS

Cálculo das Diárias	Diárias no Estado	Diárias Fora do Estado	Diárias na Capital Federal
50% de diária: acima de 6h e inferior a 12h.	R$ 179,54	R$ 245,66	R$ 346,43
75% de diária: acima de 12h até 18h.	R$ 269,31	R$ 368,49	R$ 519,64
100% de diária: acima de 18h até 24h.	R$ 359,08	R$ 491,32	R$ 692,86

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Fevereiro de 2019.

Antônio Carlos Fink	
Presidente da Mesa	

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Osvaldo Metzner		
2º Secretário		

PORTARIA 07/2019

Publicação Nº 1932322

Portaria Nº 7/19
Concede férias / Jefferson José Carlini

Antônio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Jefferson José Carlini, ocupante do cargo de Contador do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período 2017/2018, a serem usufruídas a partir do dia 18 de março de 2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

§ 1° - Conforme consta nas Portarias 69/18 e 91/18, o servidor Jefferson José Carlini já usufruiu de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2017/2018.

§ 2° - Com a presente Portaria, o servidor Jefferson José Carlini zera o saldo de férias, relativas ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Fevereiro de 2019.

Antônio Carlos Fink	
Presidente da Mesa	

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Osvaldo Metzner		
2º Secretário		

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1930387

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC. (REPUBLICADO)
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 008/2019 – Publicado no dia 18/02/2019 e Republicado no dia 01/03/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2019 – Tipo: Menor preço por Lote – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de condicionadores de ar, cortinas de ar e afins, instalação completa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..– Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 14/03/2019 até às 10h. Abertura da sessão:14/03/2019 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial.sc.gov.br. Indaial, 01/03/2019 – Antônio Carlos Fink - Presidente Câmara.

Iomerê

Prefeitura

ATA DE REGISTRO Nº 14/2019

Publicação Nº 1931428

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2019

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: SERRARIA MARIANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Mariani Interior na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.829.441/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Ivano Mariani, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do material descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0013/2019, Registro de Preços nº 0004/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
01	Vigas de eucalipto serrada com 30x40cm e comprimento de 5 a 7 metros	m³	740,00
02	Pranchas de eucalipto de 2 a 3 polegadas e comprimento de 4,20 metros	m³	610,00
03	Madeira de pinheiro de 1ª qualidade serrada bruta	m³	2.600,00
05	Madeira de pinus de 1ª qualidade serrada bruta	m³	700,00
06	Madeira de pinus de 2ª qualidade serrada bruta	m³	540,00

Iomerê, 26 de fevereiro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

IVANO MARIANI
SERRARIA MARIANI LTDA

CONTRATO ACT12/2019

Publicação Nº 1930875

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT12/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, MARCELINA FALCHETTI PERETTI, brasileira, inscrita no CPF sob n° 949.649.719-53 e RG 2.110.588, residente a Rua Luiz Nora , centro, Iomere, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº 0061, de 17 de setembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor Auxiliar, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – 4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do magistério do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$1.563,36(um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 28 de fevereiro de 2019 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 28 de fevereiro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

MARCELINA FALCHETTI PERETTI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assessor Jurídico
Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 01/2019 - FMAS

Publicação Nº 1931433

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA RODINEI JOSE PANDOLFO.

CT19/01

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a RODINEI JOSE PANDOLFO, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Nicolau Cavon, nº 160 Bairro Centro, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.805/0001-71, doravante denominado de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito no que mais couber, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais destinados à cozinha da Assistência Social, conforme o lote xx do item 01 do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0001/2019, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 0001/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo para entrega dos Gêneros de cozinha será a partir da assinatura do contrato, até 31.12.2019 conforme a necessidade.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO
O valor a ser pago pelo fornecimento dos gêneros de cozinha será de R$ 46.751,50 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), na forma abaixo individualizada com os respectivos preços unitários:

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
1	40	PCT	AÇÚCAR REFINADO - PCT 05 KG	ALTO ALEGRE	13,61

2	300	LT	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	LANGUIRU	2,76
3	30	UN	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO	AMIGO	6,83
4	50	KG	CAFÉ MOIDO E TORRADO	CABOLCO	24,25
5	5	KG	CHÁS DIVERSOS SABORES	LEAO	173,22
6	100	CX	FILTROS DE PAPEL PARA PASSAR CAFÉ - 103	BRIGITTA	3,22
7	4	KG	LEITE EM PO	AURORA	24,65
8	400	UN	COLHERES DE PLÁSTICO	STRAWPLAST	0,10
9	5.000	UN	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	ROSSO	0,05
10	1.000	UN	GARFO DE PLÁSTICO	STRAWPLAST	0,15
11	1.000	PCT	GUARDANAPO BRANCO	VIPP	0,97
12	30	PCT	PAPEL TOALHA BRANCA - FOLHA DUPLA PICOTADA	STYLUS	4,21
13	50	UN	ÁGUA MINERAL - EMB. DE 20 LITROS	TREZE TILIAS	12,77
14	1.500	UN	ÁGUA MINERAL - EMB. DE 500 ML	RANDON	1,44
15	300	KG	BANANA CATURRA	IN NATURA	2,73
16	250	KG	MAMÃO	IN NATURA	3,90
17	250	KG	MELANCIA	IN NATURA	1,65
18	70	KG	MELÃO	IN NATURA	4,88
19	80	KG	MAÇA	IN NATURA	4,88
20	20	KG	CENOURA	IN NATURA	4,40
21	120	KG	TOMATE	IN NATURA	4,88
22	60	KG	CEBOLA	IN NATURA	3,81
23	5	KG	ALHO FRESCO	IN NATURA	32,25
24	30	KG	PRESUNTO	FRIMESA	25,00
25	30	KG	QUEIJO MUZZARELA FATIADO	WAGNER	29,50
26	40	KG	SALSICHA DO TIPO HOT DOG	PERDIGAO	8,95
27	70	KG	CARNE DO TIPO LIGUICINHA TOSCANA	GRASSI	13,95
28	150	KG	CARNE SUINA DO TIPO COSTELINHA FRESCA	FRIPRANDO	9,45
29	130	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	MACEDO	5,99
30	20	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOIDA	FRIPRANDO	14,99
31	8	KG	CARNE - BACCON	SULITA	29,50
32	20	KG	SAL IODADO REFINADO	ZIZO	2,05
33	30	KG	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA	10,64
34	20	KG	GELATINA DIVERSOS SABORES	APTI	27,81
35	15	KG	CREME DE LEITE TIPO UHT	PIRACANUBA	15,13
36	150	LT	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	DI FIORI	5,36
37	10	UN	MAIONESE PRONTA EMB. DE 500G	SOYA	13,17
38	10	UN	PEPINO EM CONSERVA - EMB. DE 01 KG	INCOTRIL	20,98
39	40	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	D' ITALIA	6,29
40	30	KG	ARROZ PARBOILIZADO	TIO ALEMAO	2,91
41	7	KG	EXTRATO DE TOMATE	PREDILECTA	12,54
42	25	UN	CALDO DE GALINHA	APTI	1,75
43	14	UN	ÓLEO DE SOJA (LATA DE 900 ML)	COAMO	4,25
44	5	KG	BANHA	PAMPLONA	6,78
45	10	KG	MANTEIGA	NATULEITE	7,66
46	50	KG	BOBINAS DE PAPEL PARA FORRAR MESA	PAPELMAX	19,42
47	180	KG	PÃO FRANCES	ROSSI	8,70
48	50	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	ROSSI	11,93
49	1.300	UN	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO OU SALSICHA	ROSSI	8,21
50	40	KG	GROSTOLI	ROSSI	16,16
51	40	KG	BOLO TIPO NEGA MALUCA	ROSSI	22,38
52	1.200	PDÇ	TORTA SALGADA	ROSSI	1,99
53	35	KG	BOLO CASEIRO DE CENOURA	ROSSI	18,40
54	35	KG	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	ROSSI	18,40
55	800	UN	PÃEZINHOS DOCE TIPO MASSINHA	ROSSI	0,99
56	1.300	UN	PASTEL DE CARNE GADO	ROSSI	2,83
57	40	KG	CUCA SOVADA RECHEADA	ROSSI	14,67
58	70	KG	BOLO RECHEADO	ROSSI	23,37

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
Em nenhuma hipótese será admitido o reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária	FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Complem. Elemento	33.90.30.21 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Próprios
Reduzido	07

Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
É responsabilidade da contratada:
a) Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
b) Entregar os produtos em bom estado de conservação, aparência e acondicionados em adequadas embalagens;
c) Entregar produtos com prazo de validade não inferior a 5 (cinco) meses;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante;
b) Recusar produtos que apresentem defeito ou que não estejam em bom estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê(SC), 12 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	RODINEI JOSE PANDOLFO
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 10/2019 - PMI

Publicação Nº 1931386

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PAULO ROBERTO FRANKE.

CT19/010

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua João Rech nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa PAULO ROBERTO FRANKE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.925.781/0001-81, com endereço na rua Bulcão Viana, nº 568 Bairro Centro na cidade de Videira-SC, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Franke, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em atividade musical canto coral.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0013/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0010/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2019, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93, sendo reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$- 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo em parcelas mensais e iguais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Unidade Orçamentária	Departamento de Cultura
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades Culturais
Complem. Elemento	33.90.00.00 – Aplicações Diretas
Reduzido	52

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 - Prestar o serviço de acordo com as especificações do presente edital e apresentar registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente – CRF, mesmo quando houver substituição do profissional que prestará os serviços/participar em todas as apresentações oficiais do município.

8.3 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê(SC), 01 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	PAULO ROBERTO FRANKE
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 11/2019 - PMI

Publicação Nº 1931388

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CT19/011

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 07.127.755/0001-09, com sede na Rua Brasil, nº 457 – Térreo - Centro, na cidade de Videira/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria na área de medicina ocupacional e a elaboração e implantação dos seguintes serviços, diretamente prestados na sede da Prefeitura, pela CONTRATADA, através de profissionais habilitados e capazes:
· PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
· LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho. Levantamento técnico para fins de insalubridade, salubridade e periculosidade;
· PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
· ASO – Exames de atestado de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho);
· Treinamento quando ao uso correto dos EPIs equipamento de proteção individual;
· Audiometria conforme solicitação médica;
· PPP perfil profissiográfico previdenciário quando solicitado para aposentadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
O valor total deste contrato é de R$ 12.892,00 (doze mil e oitocentos e noventa e dois reais), a ser pago a CONTRATADA através de 11 (onze) parcelas de R$ 1.172,00 (um mil cento e setenta e dois reais) mensais, mediante emissão e apresentação de documento fiscal (nota) pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2019 com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por igual período, caso haja concordância e ajuste expresso da CONTRATANTE, sendo utilizado índice oficial INPC para correção anual.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I – Caberá ao CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda;

b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial, a ser designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos trabalhos;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no DOM dentro dos prazos legais;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato e seus aditivos, se ocorrerem;
e) as demais responsabilidades determinadas no contrato.

II – Caberá à CONTRATADA:
a) executar os serviços objeto do presente contrato, de acordo com cláusulas enunciadas;
b) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros que forem necessários à execução do contrato;
c) facilitar todas as atividades de fiscalização da pessoa ou Comissão da CONTRATANTE;
d) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que a pessoa designada ou a Comissão solicitar, inclusive laudo técnico de profissional qualificado;
e) responder civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador;
f) compor o quadro de funcionários com pessoal capacitado para o exercício das funções.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS
Complem. Elemento	3390.3948 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	09

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES
I – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
II – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, implicará multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato.
III – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
IV – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, em especial no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
b) consensualmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) no caso de dolo ou culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
e) quando, pela reiteração de impugnações feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir sua execução;
f) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique o fornecimento do material contratado;
g) se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem a prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
h) o descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: Ficam reconhecidos, nos termos da lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
I – O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo órgão competente do Município, ou por meio de pessoa designada ou através de uma Comissão, especialmente designada para este fim.
II – A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
III – O Município de Iomerê poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda, fazer relatórios sobre o comportamento do contrato, sendo permitida aplicação de multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS
Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do capítulo V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS
Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, necessários para a prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando esta ainda, responsável pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS
I – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
II – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando o contrário estiver explicitamente exposto.
III – Só se iniciam e se vencem prazos, nos dias em que houver expediente normal da Prefeitura Municipal de Iomerê.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao processo licitatório nº 16/2019 na modalidade de dispensa nº 04/2019 que lhe deu origem, nos termos da Lei nº 8.666/63.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, SC., para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Iomerê-SC, 01 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	BRANDALISE CLINICA ASSESSORIA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 12/2019 - PMI

Publicação Nº 1931390

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA CONTROLE INTEGRADO DE INSETOS E ROEDORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PAGNO DESINSETIZADORA LTDA - ME.

CT19/012

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e a PAGNO DESINSETIZADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.174.671/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 35, Bairro Centro, em Videira-SC., doravante denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá pelo disposto neste contrato, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito no que couber, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em desratização nas dependências da Escola de Ensino Básico Frei Evaristo, CMEI – (Creche), Escola Laércio Caldeira de Andrade e do Centro de Educação Infantil de Iomerê, localizadas neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO
Os serviços objeto do presente contrato serão prestados mediante a utilização de porta-iscas(cola) em locais internos e externos para captura de roedores, bem como a reposição de material quando necessário, sendo que as visitas de monitoramento ocorrerão mensalmente e a responsabilidade será unicamente da CONTRATADA, com relação aos produtos e materiais empregados na execução de todo o trabalho durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE
O valor total a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços será de R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas iguais valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo que o pagamento será efetuado mediante emissão

e apresentação do documento fiscal hábil. Caso seja reajustado anualmente, será utilizado o índice INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	035

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e na suspensão temporária da participação em processos licitatórios e no impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em havendo interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, sempre que se julgar necessário.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS
Os trabalhos objeto do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, e não gerarão nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.
§ 1º. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
§3º. O presente contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93.
§ 4º. Todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos e encargos sociais e no deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários.
§ 5º. A CONTRATADA, através de seus representantes ou funcionários, deverá seguir as normas técnicas e de segurança para a execução dos serviços contratados, utilizando equipamentos de proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iomerê(SC), 01 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERE
CONTRATANTE

PAGNO DESINSETIZADORA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF :

Nome:
CPF :

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 13/2019 - PMI

Publicação Nº 1931391

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AGRONATURAL BASSO LTDA.

CT19/013

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AGRONATURAL BASSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Henrique Cordova, nº 98 Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.075.004/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de BTI abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição BTI – Bacillus thuringiensis israelensis, a serem utilizadas no Município de IOMERÊ, conforme segue:
LOTE 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
01	700	LARVICIDA BIOLÓGICO, visando controle do simulídeo (mosquito borrachudo), composto por esporos de bacillus thuringiensis israelenses solução aquosa, não tóxica, solúvel em água, acondicionados preferencialmente em galões de 10 litros com lacre de fábrica, rótulo em português, na concentração de no mínimo 1200 UTI. Marca BT Horus SC	121,00

1.2 – O valor do contrato é de R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Para atendimento ao objeto deste Edital, a empresa deverá fazer a entrega fracionada do BTI, em até 20 (vinte) dias úteis após os pedidos formalizados pelo Município de Iomerê, nas quantidades e especificidades descritos na Autorização de Fornecimento.

2.2 – As despesas de deslocamento, acondicionamento, conservação e transporte dos itens desta licitação até o município de Iomerê ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.3 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3390.3999 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	080

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um

por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento da ata, caso nesta data ainda existir saldo/quantidade para aquisição, poderá ser firmado novo contrato até o vencimento da ata, sem reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0003/2019 – Pregão Presencial nº 0003/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade do CONTRATADO:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto deste Contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter- se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em condições de habilitação.

9.2 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 05 de fevereiro de 2019.

LUCIANO PAGANINI CONTRATANTE	AGRONATURAL BASSO LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 14/2019 - FMS

Publicação Nº 1931385

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA - EPP.

CT19FMS/014

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.991.096/0001-90, com endereço na Rua Maua, nº 51 Centro na cidade de Maravilha-SC, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato é de serviços de assessoria administrativa na saúde, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Valor máximo mensal R$
01	MÊS	- Capacitar e treinar os novos servidores das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, principalmente no acolhimento de pacientes. - Capacitar e acompanhar as reuniões e contribuir no funcionamento e estruturação do Conselho Municipal de Saúde, edição de Resoluções e deliberações pertinentes. - Capacitação e reciclagem de todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e ESF relativos à utilização da Estratégia e-SUS/AB. - Capacitação dos agentes comunitários de saúde para realização do cadastro base, domiciliar e territorial, para melhoria de acesso dos dados populacionais no e-SUS/AB. - Auxiliar o setor de planejamento, controle e avaliação na elaboração e execução dos instrumentos de gestão, sendo: Plano Municipal de Saúde (PMS); Programação Anual em Saúde (PAS); Relatório Anual de Gestão – RAG e Relatório Quadrimestral (Lei nº 141/2012, Art. 41). - Auxílio na utilização e alimentação dos Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB, Programa Saúde na Escola – PSE, Programa de Monitoramento de Obras – SISMOB, SISPACTO, etc. - Auxiliar o setor de compras e licitações na elaboração de Editais de credenciamento de prestadores de serviços e nos processos licitatórios para aquisição de insumos e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados e recursos próprios. - Auxiliar o setor de projetos, trazer mais recursos na área de saúde do município. - Auxílio na elaboração da Conferência Municipal da Saúde. - Acompanhar a legislação editada/publicada interpretando-a e orientando o município da aplicação desta e as implicações caso não venha a ser cumprida. (Portarias Ministeriais, Decretos, Leis, Resoluções, Deliberações e outras).	3.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VALOR
2.1 - A execução dos serviços deverá ser em tempo integral através de telefone, e-mail ou outra forma de contato, sempre que solicitado pelos servidores municipais, em tempo hábil à resolução da demanda.

2.2 - O valor total do contrato é de R$ 37.493,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais), dividido em parcelas mensais de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), sendo que fevereiro de 2019 será parcial de R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pelos serviços/objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da dotação abaixo:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Comp. Elemento	33.90.39.05 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	11

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia 25.02.2019 até 31/12/2019. Em caso de renovação, será reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0004/2019 – Pregão Presencial nº 0003/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) São obrigações da contratada:
9.1 – Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
9.2 - Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato;
9.3 - Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;
9.4 - Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;
9.5 - Prestar os serviços com profissionais qualificados;

b) São obrigações da contratante:
9.6 - Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
9.7 - Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame;
9.8 - Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem

como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 22 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA LTDA CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 14/2019 - PMI

Publicação Nº 1931393

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO.

CT19/014
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Arnoldo Frey nº 179, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.666.180/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto serviços de arbitragem em competições esportivas a serem realizadas no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	JG	100	Arbitragem Futsal: com 02 árbitros e 01 mesário	218,00	21.800,00
TOTAL					21.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços serão executados no Município de Iomerê, nos locais onde serão realizadas as competições esportivas, nos horários a serem definidos, de acordo com a programação das competições a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.
2.2 – Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, deverá disponibilizar profissionais capacitados e que possuam experiência no ramo de arbitragem, de acordo com cada modalidade esportiva descrita no Item 1.1, sem custo de transporte, alimentação e água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pelos serviços/objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Complem. Elemento	3.3.90.39.99 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	058

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0009/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, despesas com alimentação e deslocamento, dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor de pessoal especializado para prestação dos serviços, nos dias, horários e locais em que acontecerão as competições esportivas, com antecedência mínima de uma hora do inicio das competições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário e diretor de esportes. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 05 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 15/2019 - PMI

Publicação Nº 1931395

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE.

CT19/015
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE, pessoa jurídica de associação, situada na rua Campos Novos Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.466/0001-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto serviços de arbitragem em competições esportivas a serem realizadas no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	JG	40	Arbitragem Futebol de campo: com 01 árbitro e 02 assistente e 01 mesário	460,00	18.400,00
04	JG	40	Arbitragem Voleibol: com 02 árbitros e 02 mesário	240,00	9.600,00
05	JR	02	Arbitragem Voleibol de areia: com 02 árbitros	418,00	836,00
TOTAL					28.836,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços serão executados no Município de Iomerê, nos locais onde serão realizadas as competições esportivas, nos horários a serem definidos, de acordo com a programação das competições a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.
2.2 – Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, deverá disponibilizar profissionais capacitados e que possuam experiência no ramo de arbitragem, de acordo com cada modalidade esportiva descrita no Item 1.1, sem custo de transporte, alimentação e água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pelos serviços/objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Complem. Elemento	3.3.90.39.99 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	058

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0009/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, despesas com alimentação e deslocamento, dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor de pessoal especializado para prestação dos serviços, nos dias, horários e locais em que acontecerão as competições esportivas, com antecedência mínima de uma hora do inicio das competições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário e diretor de esportes. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 05 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 16/2019 - PMI

Publicação Nº 1931396

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE.

CT19/016
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE, pessoa jurídica de associação, situada na rua Luiz Specht, nº 299, Bairro Vila Pedrini na cidade de Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.924/0001-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto serviços de arbitragem em competições esportivas a serem realizadas no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	JG	40	Arbitragem futebol suíço: com 02 árbitros e 01 mesário	219,00	8.760,00
TOTAL					8.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços serão executados no Município de Iomerê, nos locais onde serão realizadas as competições esportivas, nos horários a serem definidos, de acordo com a programação das competições a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.
2.2 – Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, deverá disponibilizar profissionais capacitados e que possuam experiência no ramo de arbitragem, de acordo com cada modalidade esportiva descrita no Item 1.1, sem custo de transporte, alimentação e água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pelos serviços/objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.
3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Complem. Elemento	3.3.90.39.99 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	058

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0009/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, despesas com alimentação e deslocamento, dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor de pessoal especializado para prestação dos serviços, nos dias, horários e locais em que acontecerão as competições esportivas, com antecedência mínima de uma hora do inicio das competições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário e diretor de esportes. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 05 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 17/2019 - PMI

Publicação Nº 1931398

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LENOIR POMPEO.

CT19/017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LENOIR POMPEO, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Artur Brandalise, nº 253, Bairro Santa Tereza, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.086.462/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de material de limpeza e higiene, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados durante o exercício de 2019, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
45	50	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	BOM PACK	7,99	399,35
46	30	ESFREGÃO DE AÇO INOX	BRILHINOX	2,44	73,13
47	100	ODORIZANTE SANITÁRIO - PEDRA	SANY	1,01	100,86
48	100	ODORIZANTE SANITÁRIO SPRAY	SANY	1,60	159,70
49	1.600	ÁGUA SANITÁRIA	CLAREZA	1,34	2.151,68
50	800	DESINFETANTE TIRA LIMO COM CLORO PARA BANHEIRO	GIOCA	2,77	2.218,96
51	500	DESINFETANTE SANITÁRIO - TIPO PINHO	GIOCA	2,77	1.386,85

52	150	DESODORIZANTE DE AMBIENTE TIPO SPRAY	BOM AR	9,33	1.399,47
90	200	ULTRA - MULTI PROPÓSITO DESENGRAXANTE	CLAREZA	15,25	3.050,00
TOTAL					10.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária	Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Educação
Complem. Elemento	3390.3022 – Aplicações Diretas
Reduzido	09 e 35

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até a vigência da ata de Registro de Preços nº 04/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2019 – Pregão Presencial nº 0008/2019.
CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 06 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ — LENOIR POMPEO
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 18/2019 - PMI

Publicação Nº 1931400

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
CT19/018

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Severino Slongo, nº 30, Centro, na cidade de Lacerdópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de material de limpeza e higiene, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados durante o exercício de 2019, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	30.000	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	coposul	0,02	540,00
7	50.000	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	coposul	0,03	1.350,00
8	1.500	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 100 % CELULOSE	bela vista	6,59	9.889,49
9	50	FOLHA DE ALUMÍNIO - ROLO 30x7,5cm	nosso aluminio	3,60	179,81
10	500	GUARDANAPO BRANCO	classic	0,37	184,80
11	700	PAPEL TOALHA BRANCA - FOLHA DUPLA PICOTADA	sorella	2,84	1.985,90
19	100	TOALHA DE ROSTO	martimpanos	4,35	435,00
20	100	TOALHA DE LOUÇA	martimpanos	2,34	234,00
21	100	TOALHA GRANDE PARA LIMPEZA	toalhas catarinense	2,88	288,00
22	100	TOALHA PEQUENA PARA LIMPEZA	toalhas catarinese	2,00	200,00
23	100	BOLSA ALVEJADA	martim panos	3,62	362,00
29	200	SABONETE INFANTIL	anjinho	1,97	393,38
30	200	SHAMPOO INFANTIL	anjinho	6,58	1.315,88
31	50	ÓLEO INFANTIL	anjinho	15,36	768,09
32	100	TALCO INFANTIL	anjinho	6,88	688,43
33	200	LENÇO UMEDECIDO	anjinho	7,67	1.534,22
67	40	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 50 LITROS	Plasutil	26,39	1.055,73
68	30	LIXEIRA PLÁSTICA VAZADA - 08 LITROS	Plasutil	5,58	167,27

69	30	CESTO TELADO 10 LTS (LIXEIRA PEQUENA)	Plasutil	4,83	144,97
70	70	FÓSFORO DE SEGURANÇA TIPO LONGO	Fiat Lux	2,79	195,15
71	50	COLA INSTANTÂNEA	Three Bond	2,38	118,95
72	30	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS	Plasvale	6,32	189,58
73	30	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LITROS	Plasvale	10,78	323,40
74	20	ESCOVA PARA ROUPA	Bettani	2,79	55,76
75	700	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA	Gaboardi	0,22	156,10
76	20	PAZINHA PARA LIXO	Sendor	4,09	81,78
77	400	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Esfrebom	3,31	1.323,32
78	200	ESPONJA TIPO BOM BRIL	Assolan	1,67	334,54
79	30	SACO PARA ASPIRADOR ELETROLUX A10	Filtrons	2,86	85,87
80	40	ISQUEIRO	Bic	4,09	163,56
81	30	TAPETES ANTIDERAPANTE	RZ	7,06	211,88
82	100	LIXA PARA FOGÃO GROSSA	3 M	1,82	182,14
86	60	PILHA AAA	elgim	0,84	50,40
87	70	PILHA AA	elgim	0,88	61,60
88	30	BATERIA 9 VOLTS	elgim	5,20	156,00
TOTAL					25.417,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária	Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Educação
Complem. Elemento	3390.3022 – Aplicações Diretas
Reduzido	09 e 35

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até a vigência das atas de Registro de Preços nº 06 e 13/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2019 – Pregão Presencial nº 0008/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 06 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 19/2019 - PMI

Publicação Nº 1931401

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CT19/019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua do Comércio, Centro, na cidade de Planalto Norte - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de material de limpeza e higiene, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados durante o exercício de 2019, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
40	300	CERA LÍQUIDA INCOLOR	ANDREIA	3,09	926,85

41	300	CERA LÍQUIDA VERMELHA	ANDREIA	3,09	926,85
42	150	CERA EM PASTA VERMELHA	ANDREIA	3,09	463,43
43	150	CERA EM PASTA INCOLOR	ANDREIA	10,05	1.508,19
44	170	QUEROSENE	ZAVASKI	10,97	1.864,68
65	12.000	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES	2259GUIPEL	0,61	7.275,20
66	6.000	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA	3387GUIPEL	0,82	4.924,80
91	200	FORTE - DESENGRAXANTE MULTIUSO	VERDESAN	12,00	2.400,00
TOTAL					20.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária	Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Educação
Complem. Elemento	3390.3022 – Aplicações Diretas
Reduzido	09 e 35

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até a vigência da ata de Registro de Preços nº 09/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2019 – Pregão Presencial nº 0008/2019.
CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente

objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 06 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

AP OESTE DISTRIBUIDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 20/2019 - PMI

Publicação Nº 1931402

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
CT19/020

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Santa Catarina, nº 945, Bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.556.616/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de material de limpeza e higiene, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados durante o exercício de 2019, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	2.000	SACO PARA LIXO 15 LITROS	CATARINENSE	0,08	169,60
02	8.000	SACO PARA LIXO 30 LITROS	CATARINENSE	0,10	818,40
03	8.000	SACO PARA LIXO 50 LITROS	CATARINENSE	0,13	1.023,20
04	8.000	SACO PARA LIXO 100 LITROS	CATARINENSE	0,20	1.568,80
05	4.000	SACO PARA LIXO 150 LITROS	CATARINENSE	0,34	1.364,00
24	300	SABÃO EM BARRA	ZAVASKI	1,50	450,00
25	700	SABÃO EM PÓ	ULTRA CLASS	2,85	1.995,00
26	200	SABONETE EM BARRA	MARAN	1,00	200,00
27	300	SABONETE LÍQUIDO	BELA DONA	2,25	675,00
28	300	AMACIANTE DE ROUPAS	IDEAL	1,60	480,00
34	100	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	LOCATELLI	7,50	750,00

35	100	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	COLONIAL	11,40	1.140,00
36	200	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	LOCATELLI	5,60	1.120,00
37	100	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	LOCATELLI	5,20	520,00
38	100	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	LOCATELLI	6,50	650,00
39	150	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	LOCATELLI	13,00	1.950,00
89	200	CERA - EMULSÃO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS	VERDESAN	20,00	4.000,00
92	200	DESINFETANTE - GARANTE O CONTROLE DE GERMES	BELADONA	6,40	1.280,00
TOTAL					20.154,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária	Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Educação
Complem. Elemento	3390.3022 – Aplicações Diretas
Reduzido	09 e 35

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até a vigência da ata de Registro de Preços nº 08/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2019 – Pregão Presencial nº 0008/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.
IOMERÊ,SC, 06 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CATARINENSE COM. DE ALIMENTOS
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 21/2019 - PMI

Publicação Nº 1931403

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CT19/021

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Brasília, nº 220D, Bairro Jardim Italia, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de material de limpeza e higiene, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados durante o exercício de 2019, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
53	600	SAPONÁCEO LÍQUIDO	perfect	2,04	1.225,82
54	1.000	DETERGENTE DE COZINHA	ideal	0,96	959,20
55	700	ÁLCOOL	tupi	3,71	2.598,40
56	100	LIMPA VIDRO	ideal	1,73	172,65
57	700	ÁLCOOL GEL 500 G	flops	4,12	2.887,15
58	50	ÓLEO DE PEROBA	peroba	6,57	328,52
59	100	LUSTRA MÓVEIS	perfect	6,28	628,26
TOTAL					8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária	Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Educação
Complem. Elemento	3390.3022 – Aplicações Diretas
Reduzido	09 e 35

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até a vigência da ata de Registro de Preços nº 07/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2019 – Pregão Presencial nº 0008/2019.
CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 06 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

NUTRI SC COM. DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 22/2019 - PMI

Publicação Nº 1931406

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI.

CT19/022

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, nº 184, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.222.667/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de material de limpeza e higiene, abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para serem utilizados durante o exercício de 2019, conforme segue:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
12	100	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 08 KG	Giopack	5,11	510,68
13	100	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 05 KG	Giopack	4,12	412,17
14	100	SACO PLÁSTICO DE COZINHA 03 KG	Giopack	3,34	334,41
15	100	EMBALAGEM PLÁSTICA COM FECHO HERMÉTICO	Giopack	4,41	440,69
16	30	PAPEL TIPO PVC TRANSPARENTE	Star	2,05	61,44
17	20	SACOLA PLÁSTICA 38x48cm	Orleplast	33,70	674,00
18	20	SACOLA PLÁSTICA 25x35cm	Orleplast	23,33	466,61
60	400	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P	Danny	2,64	1.057,74
61	400	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M	Danny	2,64	1.057,80
62	400	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	Danny	2,64	1.057,80
63	400	LUVA DE BORRACHA NATURAL P/ PROCEDIMENTO CX COM 100 UNID.	Danny	17,94	7.176,96
64	1.000	TOUCA PLISSADA BRANCA	Vabene	0,15	149,70
83	5.000	PRATO DE PLÁSTICO	Cristalcopo	0,27	1.350,00
84	5.000	GARFO DE PLÁSTICO	Strawplas	0,04	175,00
85	5.000	COLHERES DE PLÁSTICO	Strawplas	0,04	175,00
TOTAL					15.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido;

2.2 - Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

2.3 - A entrega de produto que não atenda as normas deste edital será devolvido, devendo o contratado efetuar a substituição em até 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será em até 20 dias após a entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária	Secretaria de Administração e Finanças Departamento de Educação
Complem. Elemento	3390.3022 – Aplicações Diretas
Reduzido	09 e 35

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até a vigência das atas de Registro de Preços nº 05 e 12/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0011/2019 – Pregão Presencial nº 0008/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.
9.3 – A Contratada obriga-se a dispor do material a ser solicitado pela Contratante, num prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ,SC, 06 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 23/2019 - PMI

Publicação Nº 1931408

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, BAINHA E LUVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME.

CT19/023
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Pio XII, nº 1847 Bairro Centro na cidade de Cascavél-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de nitrogênio líquido, bainhas e luvas para inseminação, conforme programa de melhoria genética desenvolvido no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	Litro	8000	NITROGÊNIO LÍQUIDO	6,00	48.000,00
05	Pacote	400	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE	24,50	9.800,00
06	Caixa	1.000	LUVA DESCARTÁVEL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, CAIXA COM 25 UNIDADES	11,00	11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – A empresa vencedora do certame, deverá fazer as entregas fracionadas conforme necessidades, em até 10 dias úteis após os pedidos formalizados pelo Município de Iomerê, nas quantidades e especificidades descritos na Autorização de Fornecimento.

2.2 – As despesas de deslocamento, acondicionamento, conservação e transporte dos itens desta licitação até o município de Iomerê ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.3 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O valor do contrato é de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), sendo os pagamentos conforme as aquisições.

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANIMSO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	80

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57, §1º, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2019 – Pregão Presencial nº 0007/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade do CONTRATADO:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto deste Contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter- se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em condições de habilitação.

9.2 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	NITROTEC COM. DE PROD. AGROPECUÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 24/2019 - PMI

Publicação Nº 1931410

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

CT19/024
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod BR-050, Bairro Parque Hileia s/n na cidade de Uberaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de sêmen para inseminação, conforme programa de melhoria genética desenvolvido no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Dose	700	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY Ivory	14,95	10.465,00
02	Dose	3000	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO Altasparkle	14,45	43.350,00
03	Dose	2000	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA RED ANGUS PROVADO Good one	12,00	24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – A empresa vencedora do certame, deverá fazer as entregas fracionadas conforme necessidades, em até 10 dias úteis após os pedidos formalizados pelo Município de Iomerê, nas quantidades e especificidades descritos na Autorização de Fornecimento.

2.2 – As despesas de deslocamento, acondicionamento, conservação e transporte dos itens desta licitação até o município de Iomerê ficarão a cargo da empresa vencedora.

2.3 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pela aquisição dos materiais objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal – Eletrônica.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O valor do contrato é de R$ 77.815,00 (setenta e sete mil oitocentos e quinze), sendo os pagamentos conforme as aquisições.

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANIMSO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	80

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57, §1º, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2019 – Pregão Presencial nº 0007/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade do CONTRATADO:
a) fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto deste Contrato, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter- se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em condições de habilitação.

9.2 – Todas as demais despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 25/2019 - PMI

Publicação Nº 1931411

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE FLAUTA DOCE QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAIARA PEREIRA DOS SANTOS.
CT19/025

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e Maiara Pereira dos Santos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.217.522/0001-10, situada na Rua Domingos Luiz Guzzi nº 234, Bairro Santos Dumont - Videira(SC), doravante denominado de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito no que mais couber,

regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de aula de flauta doce, para alunos e cidadãos residentes no município de Iomerê.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
2.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados mediante comparecimento pessoal do CONTRATADO na sede do CONTRATANTE, no total de 2 (duas) horas semanais, os dias da semana e horários será definido com a secretaria de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 - O valor mensal a ser pago ao CONTRATADO pela prestação dos serviços será de R$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e na suspensão temporária da participação em processos licitatórios e no impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 14 de fevereiro de 2019, quando deverá ser iniciada a prestação de serviço e terá duração até o dia 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, sempre que se julgar necessário.
CLÁUSULA NONA – DS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços conforme previsto neste Edital, bem como:
a) participar em todas as apresentações oficiais do Município e festividades;
b) ser responsável pelas aulas conforme horários e dias previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Os trabalhos objeto do presente contrato serão prestados pelo CONTRATADO na condição de profissional liberal e não gerarão nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.
§ 1º. O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos causados a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
§ 3º. O presente contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iomerê(SC), 14 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 26/2019 - PMI

Publicação Nº 1931412

CONTRATO PARA SERVIÇOS EM MÁQUINA PESADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA EMBALAVAC MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA.

CT19/026

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa EMBALAVAC MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Emilio Crestani, nº 690 Bairro Centro na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.069.648/0002-14, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem como objeto a recuperação da máquina pesada Escavadeira Hidráulica Doosan DX180LC, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Peças para recuperação da máquina	27.543,61
02	02	Serviços mecânicos para recuperação máquina	8.736,39

Conforme relação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 36.280,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 0011/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Comp. Elemento	33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	11.00 - RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	80

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 31.12.2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0014/2019 – Pregão Presencial nº 0011/2019.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 - Da Contratada:

a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
d) as despesas para retirada e a entrega no pátio da prefeitura, serão da empresa vencedora;
e) instalar peças novas;
f) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:
a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

EMBALAVAC MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

RELAÇÃO DE PEÇAS CONFORME EDITAL		
120501-01048	Pino lança Cyl. Cabe	02
120501-01052	Pino caçamba	02
120501-01814	Pino lança pe	01
131004-00002B	Bushing steel	02
131004-00021ª	Bucha	02
160-00020	Capa graxa	04
2114-1848ª	Arruela dente	06
2116-1060D6	Bujão	03
2705-1020	Pino fechadura	06
DS0001082IP	Parafuso hex	01
DS0001083	Parafuso hex	01
DS0001084IP	Parafuso hex	02
DS2855003	Anel o ID 120x12t	02
DS2855005	Anel o ID 140x13t	02
DS5501004	Anel de aço	06
DS5501004	Anel de aço	04
DS5502003	Selo poeira anel	02
DS5502024	Selo poeira	04
DS5502024	Selo poeira	02

DS5502024	Selo poeira	02
DS7752008	Calço polimetro	04
DS7752009	Calço polimetro	04
DS7752067	Calço	02
DS7752068	Calço polímero	02
DS7752069	Calço	04
DS7752070	Calço polímero	04
DS7752073	Calço polímero	02
DS7752095	Calço polímero	02
K1000733	Bucha	02
K1000911	Espaçador	02
K1000912B	Espaçador	02
K1008572	Bushing sintering	02
K1012382	Bushing Sintering	02
K1012439	Bucha P/L caçamba	02
K9005349	Ponta dente	06
S0521366	Parafuso hex	03
S0712066	Parafuso	24
S4012933	Porca	08
S5102906	Arruela mola arruela	03
S6710041	Boca de graxa	04

PORTARIA 3400/2019

Publicação Nº 1930824

PORTARIA Nº 3400 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora pública, ANDREA JUNGES pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a contar de 28/02/2019 a 29/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 27 de fevereiro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3401/2019

Publicação Nº 1930825

PORTARIA Nº 3401 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias ao Sec. Municipal de Saúde, MILTO LUIZ BORGA, pelo período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 04/10/2016 a 03/10/2017 a contar de 04/03/2019 a 18/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 28 de fevereiro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 19/01

Publicação Nº 1931421

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MODALTEC ENGENHARIA LTDA ME – CT18/059.
TA19/001
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MODALTEC ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leoberto Leal, nº 150 Bairro São Vicente na cidade de Herval D'Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.334.740/0001-71, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT18/059, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT18/059, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 02 de maio de 2019.

Art. 2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 25 de janeiro de 2019.

Município de Iomerê	Modaltec Engenharia Ltda ME
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1931364

TERMO DE POSSE nº095
Nome: SARAJANE HELENA PAZIN GONÇALVES DIAS
Sec. De Educação Cultura e Esportes
Cargo ou Função: Nutricionista
Está sob o Regime de Tempo Integral?( ) Sim (x) Não.
Com dedicação Exclusiva? ( )Sim (x)Não

Em 17 (dezessete) de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta Secretaria, atendendo ao ato convocatório do Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, e tendo em vista o que estabelece o edital de Concurso Público nº 01, de 29 de setembro de 2015, nomeia-se a servidora pública SARAJANE HELENA PAZIN GONÇALVES DIAS, no cargo efetivo de NUTRICIONISTA, nomeado(a) através da Portaria nº 3258 de 18 de outubro de 2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Iomerê, 17 de outubro de 2018.

LUCIANO PAGANINI SARAJANE	HELENA PAZIN G. DIAS
Prefeito Municipal	Empossado(a)

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1931371

TERMO DE POSSE nº098

Nome: BERENICE PERETTI
Sec. De Educação Cultura e Esportes
Cargo ou Função: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais
Está sob o Regime de Tempo Integral?(x) Sim ( ) Não.
Com dedicação Exclusiva? (x)Sim ( )Não

Em 04 (quatro) de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta Secretaria, atendendo ao ato convocatório do Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, e tendo em vista o que estabelece o edital de Concurso Público nº 01, de 29 de setembro de 2015, nomeia-se a servidora pública BERENICE PERETTI, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nomeado(a) através da Portaria nº 3389 de 04 de fevereiro de 2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Iomerê, 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

BERENICE PERETTI
Empossado(a)

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1931365

TERMO DE POSSE nº096

Nome: MARIA INES FACCIN
Sec. De Educação Cultura e Esportes
Cargo ou Função: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais
Está sob o Regime de Tempo Integral?( ) Sim (x) Não.
Com dedicação Exclusiva? ( )Sim (x)Não

Em 04 (quatro) de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta Secretaria, atendendo ao ato convocatório do Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, e tendo em vista o que estabelece o edital de Concurso Público nº 01, de 29 de setembro de 2015, nomeia-se a servidora pública MARIA INES FACCIN, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nomeado(a) através da Portaria nº 3382 de 01 de fevereiro de 2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Iomerê, 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

MARIA INES FACCIN
Empossado(a)

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1931367

TERMO DE POSSE nº097

Nome: FABIANE BERTÉ
Sec. De Educação Cultura e Esportes
Cargo ou Função: Professor de Língua Portuguesa
Está sob o Regime de Tempo Integral?( ) Sim (x) Não.
Com dedicação Exclusiva? ( )Sim (x)Não

Em 04 (quatro) de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta Secretaria, atendendo ao ato convocatório do Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, e tendo em vista o que estabelece o edital de Concurso Público nº 01, de 29 de setembro de 2015, nomeia-se a servidora pública FABIANE BERTÉ, no cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, nomeado(a) através da Portaria nº 3388 de 04 de fevereiro de 2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Iomerê, 04 de fevereiro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIANE BERTÉ
Empossado(a)

CONTRATO Nº 27/2019 - PMI

Publicação Nº 1931414

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Correios 100% BRASIL

1 / 4

DIR REGIONAL SANTA CATARINA

ICC/DR/SC - 9912455576 Data de emissão 21/02/19

Assunto: CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL Assunto II:

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912455576

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912455576
CLIENTE	MUNICIPIO DE IOMERE
NOME REDUZIDO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE
ENDEREÇO DE COBRANÇA	RUA JOAO RECH. 500 2 ANDAR ANEXO PREDIO CENTRO - IOMERE / SC - 89558000
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	49 - 35396072 / LUCIANO PAGANINI
SITE	
E-MAIL	JOSNEI@IOMERE.SC.GOV.BR / JOSNEI@IOMERE.SC.GOV.BR / JOSNEI@IOMERE.SC.GOV.BR
TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	49 - 35396072 / LUCIANO PAGANINI
CNPJ	01612744000120
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
ENDEREÇO DE VISITA	RUA JOAO RECH. 2 ANDAR ANEXO PREDIO 500 - CENTRO - IOMERE/SC - 89558000
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II
TIPO DE EMPRESA	PJ MUNICIPAL DIREITO PUBLICO / ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	19032625
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	21/02/19
VENCIMENTO DA FATURA	11
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	19/02/24
LIMITE DE CRÉDITO	1,00
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	VAREJO
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	,00
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS:

Atenciosamente
Matrícula: 87116995
00431297 - SUP CONTR COMER/GEAV
Versão 0001

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

Código	Descrição
RC10065	CARTA COMERCIAL A FATURAR
RC14745	RC - MDP BÁSICA - A FATURAR
RC12017	CARTA/CARTÃO RESPOSTA
RC34100	CAIXA POSTAL
RC45000P	CONTRATO CORREIO INTERNACIONAL
RC45000S	CONTRATO CORREIO INTERNACIONAL
RC62073	SEGMENTO TELEMÁTICOS - SPE
RC85001	SELOS E BLOCOS COMEMORATIVOS
RC85002	EMBALAGENS
RC85003	MENSAGENS SOCIAIS
RC85004	FILATÉLICOS E CONVENIÊNCIA
RC85007	CORREIOS ONLINE
RC89150	RC89150 CERTIF DIGITAL FATURAR
10065	CARTA COML A FATURAR CHANCELA
12556	CARTA COM A FATURAR SELO E SE
55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
14869	DEVOLUÇÃO FÍSICA NÃO RETIRADA
14729	DEVOLUCAO FISICA
14745	MDP BASICA- LOCAL 1- A FATURAR
14753	MDP BASICA-ESTADUAL- A FATURAR
14575	MDP BASICA-NACIONAL- A FATURAR
15300	MDPB ESTADUAL A FAT CHANCELA
15318	MDPB LOCAL A FAT CHANCELA
15326	MDPB NACIONAL A FAT CHANCELA
15482	DEVOLUCAO FISICA ESTAMPA DIGIT
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL-TAXA P
12033	CARTÃO RESPOSTA NACIONAL
13013	CARTA RESPOSTA INTERNACIONAL C
15016	CARTÃO RESPOSTA INTERNACIONAL
48011	ENVELOPE ENCOMENDA RESPOSTA
34118	CAIXA POSTAL - COPIA DE CHAVE
34045	CAIXA POSTAL - ASSINATURA SEME
34053	CAIXA POSTAL-ASSINATURA ANUAL
34061	CAIXA POSTAL-ASSINATURA BIENAL
34070	CAIXA POSTAL - RENOVAÇAO SEMES
34088	CAIXA POSTAL - RENOVAÇAO ANUAL
34096	CAIXA POSTAL -RENOVACAO BIENAL
34100	CAIXA POSTAL - MANUTENCAO
34134	CAIXA POSTAL AGF- ASSINAT SEME
34142	CAIXA POSTAL AGF- ASSINAT ANUA
34150	CAIXA POSTAL AGF-ASSIN BIENAL
34169	CAIXA POSTAL AGF - RENOV. SEM.
34177	CAIXA POSTAL AGF- RENOV. ANUAL
34185	CAIXA POSTAL AGF- RENOV BIENAL
54771	MERCADORIA ECONOM-TAXA DEV
29050	MALA M - INTERN.
29041	MALA M ECONOMICA
45020	DOCUMENTO ECONOMICO
45039	DOCUMENTO PRIORITARIO
45110	EMS MERCADORIA
45128	MERCADORIA ECONOMICA
45179	SEDEX MUNDI DOC. - INTERN.
45195	SEDEX MUNDI MERC. - INTERN.
45209	LEVE INTERNACIONAL
45063	DOCUMENTO ECONOMICO - CHANCELA
45071	DOC PRIORITARIO - CHANCELA
45012	EMS DOCUMENTO

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

Código	Descrição
62073	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
69230	CARTA VIA INTERNET INTERNACION
68233	CARTA VIA INTERNET
60143	TELEGRAMA REGULARIZAÇÃO
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
85707	E -DNE BÁSICO
85723	E- DNE MASTER
85715	E-DNE BASICO ATUALIZAÇÃO TRIM
85693	E-DNE MASTER ATUALIZAÇÃO TRIM
85677	GUIA POSTAL BRASILEIRO
55689	REMESSA NACIONAL - FILATELIA
85740	E-DNE BASICO ATUALIZAÇÃO ANUAL
85731	E-DNE MASTER ATUALIZAÇÃO ANUAL
76104	SELO PERS ELEICAO SEM VINHETA
75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
55298	SERVICOS FILATELICOS-OUTROS
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
89150	CERT DIGITAL A FATUR. A3 E-CPF
89168	CERT DIGITAL A FATUR A1 E-CNPJ
89176	CERT DIGITAL A FATUR A1 E-CPF
89184	CERT DIGITAL A FATUR A3 E-CNPJ
89192	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
RC04162	COMBOS VAREJO REF CRUZADA
RCB00000481	ENC_2.1-OP
RCB00002042	ENC_2.0-OP
04138	SEDEX CONTRATO GRAND FORMATOS
04073	SPP A VISTA E A FATURAR
41483	COMBO SEDEX 12
40940	COMBO SEDEX 10
40991	COMBO SEDEX HOJE
40215	SEDEX 10
40169	SEDEX 12
40290	SEDEX HOJE
40584	SEDEX 10-REVERSO
41360	VPNE ENCOMENDA COMERCI RECEITA
42099	COLETA PROGRAMADA
42102	COLETA PROGRAMADA ESPECIAL
77860	DISQUE COLETA - COM CONTRATO-
77879	DISQUE COLETA - ESPECIAL-
77895	DISQUE COLETA COM CONTRATO-
77909	DISQUE COLETA ESPECIAL-
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
41904	COMBO SEDEX 10 AR ELETRONICO
41882	COMBO SEDEX HOJE AR ELETRONICO
41890	COMBO SEDEX 12 AR ELETRONICO
04162	SEDEX CONTRATO AGENCIA
04189	SEDEX CONTR AGENCIA PAGTO ENTR
04197	COMBO SEDEX CONTRATO AGENCIA
04170	SEDEX REVERSO ESPELHO 04162
04081	SPP A VISTA E A FATURAR
04200	SEDEX KIT
04219	SEDEX KIT ISENCAO
04928	SEDEX REVERSO TA ESPELHO 04553

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

Código	Descrição
04537	SEDEX CONTRATO GRANDES FORMATO
04553	SEDEX CONTRATO AGENCIA TA
04561	SEDEX CONT AG PAG ENT TA
04588	COMBO SEDEX CONT AG TA
04413	SEDEX 12 REVERSO SGPB A FATURA
04405	SEDEX 12 SCADA A VISTA
04421	SEDEX 10 SCADA A VISTA
04456	COMBO SEDEX 10 SCADA A VISTA
04472	COMBO SEDEX 12 SCADA A VISTA
04499	COMBO SEDEX 12 AR ELETR SCADA
04502	COMBO SEDEX 10 AR ELETR SCADA
04448	SEDEX HOJE REVERSO SGPB FATURA
04430	SEDEX HOJE SCADA A VISTA FATU
04464	COMBO SEDEX HOJE SCADA VIST FA
04529	COMBO SEDEX HOJE AR ELET SCADA

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

Nº Cliente	Cliente do Cartão	Número Cartão	Unidade do Cartão	Cód. Da Mensagem
561285	PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE	0074613065		Postagens em todas as agências da ECT.
561285	PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE	0074613073		Postagens em todas Agências próprias da ECT

HOMOLOGAÇÃO ASSESSORIA SAUDE

Publicação Nº 1931422

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR Processo Administrativo: 4/2019 Processo de Licitação: 4/2019 Data do Processo: 05/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/02/2019
e) Data da Adjudicação: 20/02/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
CONCEITO GESTAO E GOVERNANCA PUBLICA LTDA (5397)						
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	SRV	11,00	0,0000	3.700,00	40.700,00
					Total do Fornecedor:	**40.700,00**
					Total Geral:	**40.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 506.868,50

Iomerê, 20 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO MADEIRAS

Publicação Nº 1931423

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2019 - PR Processo Administrativo: 16/2019 Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 11/02/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/02/2019
e) Data da Adjudicação: 28/02/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MADEIRAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERRARIA MARIANI LTDA (43)					
1 Vigas de eucalipto serrada com 30x40cm e comp. de 5 a 7 mts	M3	20,00	0,0000	740,00	14.800,00
2 Pranchas de eucalipto de 2 a 3 polegadas e comp. de 4,20 mts	M3	60,00	0,0000	610,00	36.600,00
3 Madeira de pinheiro de 1ª qualidade serrada bruta	M3	10,00	0,0000	2.600,00	26.000,00
5 Madeira de pinus de 1ª qualidade serrada bruta	M3	10,00	0,0000	700,00	7.000,00
6 Madeira de pinus de 2ª qualidade serrada bruta	M3	10,00	0,0000	540,00	5.400,00
				Total do Fornecedor:	**89.800,00**
				Total Geral:	**89.800,00**

Iomerê, 28 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2019 - PR Processo Administrativo: 16/2019 Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 11/02/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 28 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO PAGANINI

Ipira

Prefeitura

4TAC58/2016-PMI

Publicação Nº 1931489

28/02/2019 31/12/2019 01/03/2019 2016 20 2433 4TAC58/2016 58/2016 2 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Consultoria e Assessoria Administrativa para elaboração de projetos de captação de recursos junto a órgãos governamentais e não governamentais, prestação de contas de recursos federais e estaduais via sistemas, bem como, consultoria relacionada a esses serviços, compreendendo a área de administração, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone. 6612,50 10500 Econ-Empresa Concordia de Est.da Adm. Pública Ltda J 1 0 0 0 32 C 0 0 13 PR 16 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 004/2019-FMS

Publicação Nº 1930946

11/02/2019 11/02/2020 11/02/2019 2019 2 799 4/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de laboratório para realização de próteses dentárias compreendendo de: moldagem, confecção, instalação e ajustes, para atender as demandas da população do Município. 122400,00 102764 DENT'SLIM LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

CONTRATO 050/2019-PMI

Publicação Nº 1930941

27/02/2019 31/03/2019 27/02/2019 2431 50/2019 0 1 "REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE IPIRA PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO CARNAVAL DE JOAÇABA, COM RETORNO.

CONFORME CNTRATO Nº 050/2019-PMI " 573,75 10071 Thermas Sul Transportes coletivos Ltda. J 1 0 0 247 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 051/2019-PMI

Publicação Nº 1930943

27/02/2019 31/12/2019 27/02/2019 2432 51/2019 0 1 "REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO M MARKETING EVENTOS E NOVAS MÍDIAS.

CONFORME CONTRATO Nº 51/-PMI" 11000,00 101328 N'ativa.com Comunicação Integrada Ltda Me J 1 0 0 248 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 052/2019-PMI

Publicação Nº 1932185

28/02/2019 28/02/2020 28/02/2019 2019 15 2434 52/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços em Arbitragem de 90 (noventa) jogos do Campeonato Municipal e Aberto de FUTSAL de Ipira Edição 2.019, promovido pela Secretaria de Educação e Desporto de Ipira, 17100,00 102649 LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO O J 1 103 2019 0 38 C 0 0 13 PR 9 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 35.2019

Publicação Nº 1931057

CONTRATO PREF N. º 35 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRIGULTURA FAMILIAR.
CONTRATADO: CARLOS BLOCK NETTO CPF nº 141610799-15 e RG nº 1230740, DAP n.º SDW014160799152805180949
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 08/2019 Modalidade Chamada Pública n. 02/2019
Lei Federal n. 11497 de 16 de junho de 2009 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da necessidade, da legalidade e do interesse público, efetua chamamento público de fornecedores, interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Ipuaçu – SC para fornecimento de gêneros alimentícios conforme prevê o Artigo 14 da Lei 11.497 abaixo descrito:
...
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
...
Em apoio ao cumprimento do Decreto n° 8.473/2015, que determina que órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta comprem ao menos 30% dos produtos da agricultura familiar. Buscando promover a alimentação sustentável que promove a inclusão econômica e social da agricultura familiar brasileira. Em conformidade com o DECRETO Nº 8.473, DE 22 DE JUNHO DE 2015
...
Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.
...
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro abaixo:
VIGÊNCIA: de 27 de fevereiro de 2019, perdurando até 31 de dezembro de 2019.
Valor: de até R$ 16.518,99 (dezesseis mil quinhentos e dezoito reais com noventa e nove centavos)

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019

Publicação Nº 1930675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
OBJETO: Contratação de empresa pública especializada em atividades agropecuárias para dar assistência técnica e extensão rural, destinados ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.
JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa se faz necessária, pois, para o município é a única forma de acessar os programas disponibilizados pelo estado para os agricultores, tais como, troca - troca de calcário e sementes, FDR (Fundo de desenvolvimento rural), DAP (declaração de aptidão ao Pronaf), Laudos de assistência técnica e Laudos de viabilidade técnica para novos projetos de PNCF (Plano nacional de credito fundiário) e BT (Banco da terra), introdução de novas tecnologias no campo, fornecer cursos de capacitação técnica aos agricultores. Deste modo é de fundamental importância para o desenvolvimento do município a manutenção da parceria.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Irani, SC, 28 de fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 013/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA

Publicação Nº 1930726

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 029/2019
Processo Licitatório Nº 029/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 013/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18/03/2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18/03/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 27 de fevereiro de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 014/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS, PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E IDOSOS

Publicação Nº 1930706

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº 030/2019
Processo Licitatório nº 030/2019
Pregão Presencial nº 014/2019 – Registro de Preços

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados, que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 014/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CRAS, PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E IDOSOS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www@irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN DO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09H00MIN DO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no e-mail: irati@irati.sc.gov.br. Irati – SC, 28 de fevereiro de 2019. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 78/2019

Publicação Nº 1931814

PORTARIA Nº 78 de 28 de Fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEUSA B. FORTUNA, Presidente da Câmara de Vereadores de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO, o feriado de Proclamação da República no dia 05/02/2019 e,
CONSIDERANDO, o Decreto nº 039/2019 do executivo Municipal que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Fica definido FERIADO NACIONAL, no dia 05 DE MARÇO, terça-feira, e PONTO FACULTATIVO no dia 04 DE MARÇO, segunda-feira,

nas repartições publica da Câmara Municipal de Vereadores de Irati - SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – SC, 28 de fevereiro de 2019.
Vereador CLEUSA B. FORTUNA
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018

Publicação Nº 1931831

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2018
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC".

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22, Centro, Irineópolis / SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, com sede à Avenida 22 de Julho, s/nº, centro, Irineópolis/SC, inscrito no CNPJ nº 06.089.199/0001-52, representado por sua Presidente, KELLY RODRIGUES DAS CHAGAS, inscrita no CPF nº 096.719.349-43, residente e domiciliada na Rua Bahia, 577, Centro, no Município de Irineópolis, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, através da inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo objetivo de alterar o prazo de vigência do Termo
de Colaboração nº 06/2018, conforme autoriza Cláusula Sexta do Termo de Colaboração, bem como reajustar os valores a serem repassados à entidade conveniada, conforme autoriza o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.966/2018 de 23 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de colaboração firmado entre as partes fica prorrogada do
mês de Março à Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor a ser repassado mensalmente sofrerá reajuste, conforme previsto no
Artigo 5º da Lei 1.966/2018, passando ao valor de até R$ 21.745,28 (vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Colaboração terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irineópolis, 26 de Fevereiro de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	KELLY RODRIGUES DAS CHAGAS Associação dos Acadêmicos do Município de Irineópolis – SC Presidente
Testemunhas:	
Nome: Lademir Fernando Arcari CPF: 513.968.909-04	Nome: Lilian Cibeli Dziedzic CPF: 074.072.919-50

CONTRATO Nº 26/2019 - PM

Publicação Nº 1930950

CONTRATO Nº 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018
1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de recapagem de pneus nº 31/2018, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa FM Pneus Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa FM Pneus Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.374.845/0004-91 com sede a Rodovia SC 453, SN, KM 52,9, Bairro Industrial, Município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.560-000, neste ato representada pelo Sr. Eloir Clefson Zago, sob o CPF nº 949.667.379-15, RG nº 10R 2.977.649, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 08/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Claúsula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2018 - Processo de Licitação n.º 08/2018, Tomada de Preços n.º 03/2018, de acordo com o Oficio nº 045-A/2019, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, deferido em 15 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, fica de comum acordo, prorrogado o prazo de vigência até 25.02.2020.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 31/2018, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	30	Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo a quente com profundidade de sulco de no mínimo 22mm	VIPAL	428,50	12.855,00
05	16	Recapagem de pneu 1.400x24 a quente	VIPAL	794,00	12.704,00
06	08	Recapagem de pneu 16.9x28 a quente	VIPAL	899,00	7.192,00
07	04	Recapagem de pneu 18.4x30 a quente	VIPAL	899,00	3.596,00
08	04	Recapagem de pneu 18.4x34 a quente	VIPAL	921,00	3.684,00
09	10	Recapagem de pneu 7.50x16 liso a frio	VIPAL	188,00	1.880,00
10	25	Recapagem de pneu 7.50x16 borrachudo a frio	VIPAL	193,50	4.837,50
11	06	Recapagem de pneu 7.50x16 agrícola a frio	VIPAL	178,90	1.073,40
12	10	Recapagem de pneu 17.5x25 L3 a quente	VIPAL	1.149,00	11.490,00
13	04	Recapagem de pneu 10.5/80 18 a quente	VIPAL	392,00	1.568,00
15	04	Recapagem de pneu 900x16 a quente	VIPAL	299,90	1.199,60
17	22	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 liso a quente	VIPAL	377,00	8.294,00
18	04	Recapagem de pneu 14x17.5 a quente	VIPAL	438,50	1.754,00
19	04	Recapagem de pneu 12x16.5 a quente	VIPAL	402,50	1.610,00
20	06	Recapagem de pneu 900x20 borrachudo a quente	VIPAL	412,00	2.472,00
21	15	Recapagem de pneu 215x75 R17,5 Radial	VIPAL	372,00	5.580,00
22	05	Recapagem de pneu 205x70 R15 Borrachudo	VIPAL	297,50	1.487,50
TOTAL R$ 83.277,00 (oitenta e três mil duzentos e setenta e sete reais)					

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de fevereiro de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	ELOIR CLEFSON ZAGO FM PNEUS LTDA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 27/2019 - PM

Publicação Nº 1930952

CONTRATO Nº 27/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de recapagem de pneus nº 32/2019, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira, nº 1075, Bairro Nhapindazal, Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, pelo seu representante, Sr. Rubens Kruger Kasczuk, sob n° de CPF 531.671.399-00 e RG 4.244.747-1 SSPPR, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 08/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Claúsula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2018 - Processo de Licitação n.º 08/2018, Tomada de Preços n.º 03/2018, de acordo com o Oficio nº 045-A/2019, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, deferido em 15 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, fica de comum acordo, prorrogado o prazo de vigência até 25.02.2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato nº 32/2018, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	16	Recapagem de pneu 900x20 liso a quente com profundidade de sulco de no mínimo 18mm.	BANDAG	405,00	6.480,00
03	36	Recapagem de pneu 900x20 borrachudo a quente com profundidade de sulco de no mínimo 18mm.	BANDAG	345,00	12.420,00
04	10	Recapagem de pneu 1000x20 liso a quente com profundidade de sulco de no mínimo 20mm	BANDAG	470,00	4.700,00
16	52	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 borrachudo a quente	BANDAG	400,00	20.800,00
TOTAL R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)					

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 26 de fevereiro de 2019.

LADEMIR FERNANDO ARCARI MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	RUBENS KRUGER KASCZUK RK KASCZUK & CIA LTDA ME
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

PORTARIA Nº 076/2019

Publicação Nº 1931206

PORTARIA Nº 076/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 52 da mesma Lei e artigo 2.º do Decreto n.º 2398/2013.
RESOLVE :

Art 1st - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito, pelo período de 02 (dois) anos a contar desta data, os membros a seguir nominados:

I. Representantes do Gabinete do Prefeito:
Efetivo: Lademir Fernando Arcari
Suplente: Giovani Feger da Silva

II. Representantes da Secretaria Municipal da Infraestrutura:
Efetivo: Jean Pedro Marques
Suplente: Jovane Jose Muncinelli

III. Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Efetivo: Edilson Brand
Suplente: Paulo Nelson Jusak

IV. Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Efetivo: José Ailton Binder
Suplente: Willian Vicente Pinto Galm

V. Representantes da Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte da Câmara Municipal:
Efetivo: José Julio Nogara
Suplente: Soraia Lopes

VI. Representantes da Polícia Civil:
Efetivo: Gil Carlos Francisco Vieira
Suplente: Renato Lenartowicz

VII- Representantes da Polícia Militar:
Efetivo: Cláudio Adão Kriginski
Suplente: Dionatan da Silva

VIII- Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Irineópolis:
Efetivo: Angelo Marcos Borges
Suplente: João Paulo Cubas

IX- Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Irineópolis:
Efetivo: Eleni Baum
Suplente: Luiz Carlos Denk

X- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irineópolis:
Efetivo: Valdir Gonçalves
Suplente: Arnoldo Luhmann Filho

XI- Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irineópolis:
Efetivo: Lirian Margareth Batschauer Oliveira
Suplente: Cristiana Lech

XII- Representantes da Associação dos Aposentados do Município de Irineópolis:
Efetivo: Eugenio Koppe
Suplente: Maria Elizabete Benda

XIII- Representantes da AMBAJASF – Associação de Moradores dos Bairros Jardim Brand e São Francisco:
Efetivo: Marcos Cesar Matielo
Suplente: Ivanilda Karolesk

XIV- Representantes da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida: Efetivo: Alcione Augustinho Adami
Suplente: Marli Alves Perdum

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 26 de fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 1931208

PORTARIA N º 077/2019.
SUBSTITUI MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 6.º da Lei n.º 1.837/2015, de 23de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a pedido, e atendendo a indicação, os membros representantes do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como segue:

I- DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) [....];
b) [....];
c) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Valéria Elvira Opautchak
Suplente: Rosana Donda Ruckl.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 26 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1931602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itá - Santa Catarina torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 18 de março de 2019, para aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros destinados a atender as necessidades de pacientes em tratamento médico-hospitalar fora do município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 18 de março de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC, 28 de fevereiro de 2019.

DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROJETOS FIA

Publicação Nº 1930708

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Ajuste de Plano de Trabalho- Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 003/2018
Proponente: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Formação de Mediadores de Leitura para Escolas Públicas e Aquisição de Acervo Bibliográfico
Data da Aprovação: 22/02/2019
Número da Ata: 196/2019
Número da Resolução: 006/2019
Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1931618

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI
Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para as Unidades Escolares do Município LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 14 de março de 2019, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 14 de março de 2019, as 08h40. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 27 de fevereiro de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.015.2019

Publicação Nº 1931873

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.015.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.015.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 15(quinze) de março de 2019.
Abertura do Pregão: 15(quinze) de março de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.015.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 28 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

LEI Nº 3.824, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - ALTERA A LEI N. 3.815, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 1932252

Lei nº 3.824, de 28 de fevereiro de 2019.
Altera a Lei n. 3.815, de 19 de dezembro de 2019.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º A Lei n. 3.815, de 19 de dezembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10º .....
Parágrafo único. Na ausência de registro pelas Provedoras pode o Município cadastrar diretamente os motoristas credenciados aos aplicativos, sem prejuízo da tomada das medidas cabíveis para a obtenção dados indispensáveis ao lançamento do imposto previsto no art. 11, II desta Lei.

Art. 11. .....
Parágrafo único. Os serviços de transporte individual de passageiros através dos aplicativos são isentos da cobrança de alvará.

Art. 21-A. O tempo máximo de tempo de uso dos veículos, previsto no art. 9º, II, 'b', desta Lei, será exigido a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando o inciso V do art. 16 da Lei Municipal n. 3.815, de 19 de dezembro de 2018.

Itapema, 28 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.825, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - ALTERA A LEI N. 3.056, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Publicação Nº 1932255

Lei nº 3.825, de 28 de fevereiro de 2019.
Altera a Lei n. 3.056, de 14 de março de 2012.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º A Lei n. 3.056, de 14 de março de 2012, passa a vigorar, a partir de 1º de março de 2019, com a seguinte redação:

Art. 2º ...
Parágrafo único. O valor mensal do Vale Alimentação é de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 28 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019

Publicação Nº 1930679

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 15/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 28 de fevereiro de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1932368

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Itapiranga, a seguir relacionada, sob Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, incisos II, da Constituição Federal, pela Lei Complementar 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações e Lei Orgânica do Município.
1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Itapiranga - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As vagas destinam-se ao cargo abaixo delineado e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Engenheiro Sanitarista	01	20h	R$ 2.586,28	Ensino Superior completo na área e registro na respectiva entidade de classe.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 26/02/2019 às 23h59min do dia 27/03/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 29/03/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para o cargo previsto neste certame e será aplicada no dia 27/04/2019, nas dependências da Escola Municipal FUNEI, sito a Rua Matriz, nº 351, Centro, Itapiranga/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br.
3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
3.3. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.4. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e

www.itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga – SC, 25 de fevereiro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2019

Publicação Nº 1932369

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 19/2008 e suas alterações e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Itapiranga, a seguir relacionada, sob Regime C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 19/2008 e suas alterações e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Itapiranga - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeiro	01 – CR*	40h	R$ 4.758,68	Ensino Superior especifico na área de atuação e registro na entidade de classe.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	01 – CR*	40h	R$ 2.071,50	Ensino médio completo e registro no órgão competente.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 26/02/2019 às 23h59min do dia 27/03/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 29/03/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para o cargo previsto neste certame e será aplicada no dia 27/04/2019, nas dependências da Escola Municipal FUNEI, sito a Rua Matriz, nº 351, Centro, Itapiranga/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br.
3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
3.3. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.4. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga – SC, 25 de fevereiro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

Publicação Nº 1926751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 021/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ANA CRISTINA CASAGRANDE 77995902972

Licitação : Pregão Presencial 22/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/02/2019
Valor R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Itapiranga, 28 de FEVEREIRO de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

Publicação Nº 1926757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 022/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : EDGAR BEUMER
Licitação : Pregão Presencial 22/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/02/2019
Valor R$: 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)
Itapiranga, 28 de FEVEREIRO de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

Publicação Nº 1926761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 023/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : JORGE DA SILVA BORGES 01972067940
Licitação : Pregão Presencial 22/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 22/02/2019
Valor R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Itapiranga, 28 de FEVEREIRO de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019/RH

Publicação Nº 1930893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULIANE INES HOFER GHILARDI.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 15/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 15 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 003/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1931326

Ata: 003/2019
Reunião: Ordinária,
Data: 27/02/2019
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2019, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. dos Estados Unidos, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 14h30. Não houve quórum novamente. Encontram-se presentes os conselheiros: Maureen Coelho (Pastoral), Eustáquio José Brand (APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS). Justificaram Ausência: Alessandra Silveira (SMS) e Liamar Rodrigues Pereira (SEL). Ausentes os conselheiros: Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar), James Adriano Schmitz (Rosamar), Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral), José Vitor de Andrade (APAE), Célia Maria Konell (SMAS), Marcela Cristina Soares (SME), Ana Claudia de Oliveira Jacinto (SME), Joseane Maria Soares de Lima (SMS), Leonir Jorge Kaufmann (SEL), Eliana Nehring Silveira Belo (SMA), Sulmária Maria da Silva (SMA). Relata-se a presença das Conselheiras Tutelares Daniele Correia da Silva e Rosimara Piva. O presidente Alexandre informou aos presentes que desde o início do mês este conselho não possui mais mandato legalmente estabelecido e que mesmo sabendo que não há quórum consulta aos presentes o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, Ministério Público e Conselho Tutelar informando a inexistência de mandato valido e Decreto de Nomeação. Embora o quórum não foi estabelecido, os presentes deliberaram por informar o Prefeito Municipal, o Ministério Público e o Conselho Tutelar. O Secretario Marcos relatou que caso o conselho entenda que o ofício deva ser encaminhado ao Ministério Público, a conselheira Alessandra, mediante gravação de voz apresentada ao conselho, sugeriu encaminhar o ofício com o cronograma anexo. Pois o prazo para início das ações inicia-se no início do mês de março. Em novo ponto relata a secretaria que até o presente momento não recebeu documentos relativos à prestação de contas da gestão. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 14h44. Assinam a presente ata os presentes abaixo.

Maureen Coelho (Pastoral)
Eustáquio José Brand (APAE)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

Publicação Nº 1931205

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 – PROCESSO Nº 09/2019 - OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 84 (oitenta e quatro) gavetas com ossário, no Cemitério do Jaguaruna, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

O Município de Itapoá vem se manifestar quanto a licitação em epígrafe, visto que não houve apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Deste feito, para a sessão pública de abertura de envelopes de proposta fica estipulado o dia 12/03/2019 às 14h:00m, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itapoá, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, sala de reuniões.

Itapoá, 28 de fevereiro de 2019.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CMI Nº 001/2019

Publicação Nº 1932225

RESOLUÇÃO DO CMI 001/2019
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício 2018 e justificativas ao Plano de Ação 2018.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais 343 de 15 de julho de 2011 alterada pela 566 de 29 de abril de 2015 e a 500 de 18 de dezembro de 2013,

– Considerando o ofício 003/2019 que informou a inexistência de movimentações da conta relativa ao Fundo Municipal do Idoso;

– Considerando que por ocasião da reunião Ordinária ocorrida nesta data (26/02/2019) a gestão apresentou os extratos da Conta-Corrente do Banco do Brasil, 11686-6 que demonstram, logicamente, a inexistência de movimentação bancária face a abertura recente da mesma;

– Considerando não haver movimentações do Fundo Municipal do Idoso presentes no Portal da Transparência;

– Considerando a inexistência de juros decorrentes de aplicações financeiras;

– Considerando a inexistência de depósitos vinculados a deduções de Imposto de Renda entre outros, sejam de instituições privadas ou pessoas físicas;

- Considerando que o Plano de Ação do Exercício 2018 foi aprovado em novembro de 2018 e que retratou tão somente as ações realizadas no decorrer do ano bem como as avaliações das ações realizadas, conforme demandas estabelecidas;

Resolve:
Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Exercício 2018.

Requer-se do Executivo a execução (disponibilização) do montante previsto na Lei Municipal 569/2015 que criou o Fundo Municipal do idoso de forma que os juros de aplicações financeiras da conta Banco do Brasil 11686-6 sejam utilizados aos fins a que se destinam, a saber: exclusivamente às políticas voltadas aos idosos do município.

Itapoá, 26 de fevereiro de 2019.
Carlos Antônio Zehnder
Presidente do CMI.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 022/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1931482

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 022/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 07/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
34	40h	Ed. Infantil	Rosemeri Severin	11/03/2019	20/12/2019
35	40h	Ed. Infantil	Marcia Ferreira Franco Fermiano	11/03/2019	04/05/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 28 de fevereiro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 15/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 (20º ADITIVO)

Publicação Nº 1930962

TERMO ADITIVO N° 15/2019 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018. (20º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretário de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG n° 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida André Rodrigues de Freitas, nº155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60, e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela Sócia gerente, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90, e do CI.RG nº 3.318.252, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 17/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 21/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1, Gasolina Comum, diminuindo o valor de R$ 0,07 (sete centavos), passando o valor unitário do litro da Gasolina Comum à R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 25/01/2019, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 20/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 20/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 20/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 28 de fevereiro de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE FROTAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1931485

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Laudo médico para PCD..

CANDIDATO	NÍVEL
Gilsomar Costa da Silva	Médio
Mateus Henk Nogueira	Engenharia

Itapoá, 28 de fevereiro de 2019.

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE MARÇO DE 2019 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Publicação Nº 1932346

DECRETO LEGISLATIVO N°. 93, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE MARÇO DE 2019 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado como Ponto Facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019, segunda, terça e quarta-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 28 de fevereiro de 2019.
GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 104/2019 - ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES E ANÁLISE DA MESA DIRETORA

Publicação Nº 1932358

PORTARIA N° 104/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES E ANÁLISE DA MESA DIRETORA

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância da Resolução Legislativa nº 11/2019, Art. 42 ao 47, da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Portaria nº 97/2019:

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido a organização e flexibilização da jornada de trabalhos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, vinculados à Câmara Municipal de Itapoá, a partir das informações dos requerimentos individualizados assinados digitalmente e protocolados pelos próprios servidores da Casa junto ao Setor de Recursos Humanos, em formulário eletrônico disponibilizado pelo Setor de Informática (§4º, Art. 1º, da Resolução 11/2019), e de maneira a não realizar o pagamento de horas extras através da compensação de horas, conforme segue:

§1º – Escala de trabalho dos servidores do quadro efetivo, em dias regulares:

I – Servidora Ana Paula Kogg Stephani, matrícula nº 50857 e cargo Agente Administrativo I:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	08h	14h	6h diárias	-
Terça-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quarta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quinta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Sexta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Total da carga horária :	30h semanais			-

II – Servidora Fernanda Luzia G. Duarte Figueredo, matrícula nº 50911, cargo Agente Administrativo I:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	08h	14h	6h diárias	-
Terça-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quarta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quinta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Sexta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Total da carga horária :	30h semanais			-

III – Servidor Francisco Xavier Soares Filho, matrícula nº 50811 e cargo Agente Administrativo II:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	12h	21h	9h diárias	3h excedentes
Terça-feira	09h	18h	9h diárias	3h excedentes
Quarta-feira	-	-	-	compensação
Quinta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Sexta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Total da carga horária :	30h semanais			-

a) Motivo de compensação: Servidor responsável pelo Setor de Informática, e que realiza as gravações e transmissões ao vivo pela Internet das Reuniões Ordinárias nas noites das segundas-feiras, e das Reuniões das Comissões Permanentes nas manhãs das terças-feiras. Horário especial com compensação de horas, para a Casa não precisar efetuar o pagamento de horas extras, acordado com o servidor.

IV – Servidora Leonice Marli Riskowski, matrícula nº 50849-01 e cargo Agente Administrativo I:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	12h	18h	6h diárias	-

Terça-feira	12h	18h	6h diárias	-
Quarta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Quinta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Sexta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Total da carga horária :	30h semanais			-

V – Servidora Lilian das Graças Maoski, matrícula nº 51050 e cargo Copeira:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	12h	21h	9h diárias	3h excedentes
Terça-feira	09h	18h	9h diárias	3h excedentes
Quarta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Quinta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Sexta-feira	-	-	-	compensação
Total da carga horária :	30h semanais			-

a) Motivo de compensação: Servidora responsável pelo serviço de copeiragem, e que atende as Reuniões Ordinárias nas noites das segundas-feiras e das Reuniões das Comissões Permanentes nas manhãs das terças-feiras. Horário especial com compensação de horas, para a Casa não precisar efetuar o pagamento de horas extras, conforme acordado com a servidora.

VI – Servidora Maria Inês Vargem Yalçinkaya, matrícula nº 19-00 e cargo Agente Administrativo II:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	08h	14h	6h diárias	-
Terça-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quarta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quinta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Sexta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Total da carga horária :	30h semanais			-

VII – Servidora Michele Mayer, matrícula nº 50822 e cargo Técnica Contábil:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	08h	17h	9h diárias	3h excedentes
Terça-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quarta-feira	-	-	-	compensação
Quinta-feira	08h	17h	9h diárias	3h excedentes
Sexta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Total da carga horária :	30h semanais			-

a) Motivo de compensação: Servidora responsável pelo serviço de contabilidade, e que precisa estar presente no período matutino e vespertino. Horário especial com compensação de horas, para a Casa não precisar efetuar o pagamento de horas extras, conforme acordado com a servidora.

VIII – Servidora Patrícia C. Braz Guerra de Souza, matrícula nº 50865 e cargo Agente Legislativo:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	08h	14h	6h diárias	-
Terça-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quarta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quinta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Sexta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Total da carga horária :	30h semanais			-

§2º – Escala de trabalho dos servidores do quadro comissionado, em dias regulares:

I – Servidor Francisco Xavier Soares, matrícula nº 50636 e cargo Assessor Jurídico:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	12h	21h	9h diárias	3h excedentes
Terça-feira	09h	18h	9h diárias	3h excedentes
Quarta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Quinta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Sexta-feira	-	-	-	compensação
Total da carga horária :	30h semanais			-

a) Motivo de compensação: Servidor responsável pela Assessoria Jurídica, e que realiza o apoio presencial e inclusive com sustentações orais em questões de assessoria e direção da área jurídica, para apoio aos Vereadores e Mesa Diretora, no curso das Reuniões Ordinárias nas noites das segundas-feiras, e das Reuniões das Comissões Permanentes nas manhãs das terças-feiras. Horário especial com compensação de horas, para garantir o cumprimento na totalidade de 30h semanais do servidor. Além disso, conforme as atribuições do cargo comissionado, o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização, e não gera o direito ao pagamento de horas extras.

II – Servidor Gian Felipi Bernardes Rosa, matrícula nº 51092 e cargo de Diretor Administrativo:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	08h	14h	6h diárias	-
Terça-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quarta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quinta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Sexta-feira	08h	14h	6h diárias	-
Total da carga horária :	30h semanais			-

III – Servidor Rafael Eduardo de Oliveira, matrícula nº 51064-01 e cargo de Diretor Legislativo:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	12h	21h	9h diárias	3h excedentes
Terça-feira	09h	18h	9h diárias	3h excedentes
Quarta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Quinta-feira	-	-	-	compensação
Sexta-feira	8h	14h	6h diárias	-
Total da carga horária :	30h semanais			-

a) Motivo de compensação: Servidor responsável pela Assessoria Legislativa, e que realiza o apoio presencial da Presidência e dos Vereadores, no processo legislativo digital, no curso das Reuniões Ordinárias nas noites das segundas-feiras, e das Reuniões das Comissões Permanentes nas manhãs das terças-feiras. Horário especial com compensação de horas, para garantir o cumprimento na totalidade de 30h semanais do servidor. Além disso, conforme as atribuições do cargo comissionado, o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização, e não gera o direito ao pagamento de horas extras.

IV – Servidor Roberto Nizer do Reis, matrícula nº 50088 e cargo de Assessor da Mesa Diretora:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	08h	14h	9h diárias	3h excedentes
	18h	21h		
Terça-feira	08h	14h	6h diárias	-
Quarta-feira	08h	13h	5h diárias	Compensa 1h
Quinta-feira	08h	13h	5h diárias	Compensa 1h
Sexta-feira	08h	13h	5h diárias	Compensa 1h
Total da carga horária :	30h semanais			-

V – Servidora Sybelle Leichsenring, matrícula nº 51087 e cargo de Secretária Geral:

Dia da semana regular	Horário Entrada	Horário de Saída	Total Jornada Dia	Compensação
Segunda-feira	12h	21h	9h diárias	3h excedentes
Terça-feira	09h	18h	9h diárias	3h excedentes
Quarta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Quinta-feira	12h	18h	6h diárias	-
Sexta-feira	-	-	-	compensação
Total da carga horária :	30h semanais			-

a) Motivo de compensação: Servidora responsável pela Secretaria Geral, e que realiza a direção superior dos Departamentos Administrativo e Legislativo, e apoio presencial da Presidência e dos Vereadores, no curso das Reuniões Ordinárias nas noites das segundas-feiras, e das Reuniões das Comissões Permanentes nas manhãs das terças-feiras. Horário especial com compensação de horas, para garantir o cumprimento na totalidade de 30h semanais do servidor. Além disso, conforme as atribuições do cargo comissionado, o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização, e não gera o direito ao pagamento de horas extras.

VI - Conforme o § 5º, Art. 1, da Portaria nº 97/2019, compete aos vereadores oficiar seus respectivos assessores parlamentares sobre a obrigatoriedade do registro eletrônico de ponto nas Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes da Casa, e compete aos vereadores controlar a jornada de trabalho de seus respectivos assessores parlamentares em serviços fora da sede da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 2º Conforme o §5º, do Art. 1º, da Resolução Legislativa nº 11/2019, compete aos Setores de Informática e Recursos Humanos a parametrização do software e o equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP) para atender as variações de jornadas definidas na presente Portaria para o controle de jornada dos servidores públicos da Casa.

Art. 3º Conforme os Arts. 42 ao 47, da Lei Complementar nº. 44/2014, do §6º, do Art. 1º, da Resolução Legislativa nº 11/2019 e da Portaria nº 97/2019, em virtude das peculiaridades dos cargos e das funções, fica autorizado a Administração definir turnos distintos de jornada, matutino ou vespertino, inclusive em dias da semana diferentes, e de promover a compensação de jornada de trabalho, de maneira a evitar o pagamento de horas extras, conforme acordado com os servidores e publicação das jornadas na presente Portaria, vedada a possibilidade de alteração da jornada em período inferior de 12 (doze) meses.

Art. 4º Para a definição pela Presidência das respectivas jornadas de trabalho, cada servidor público municipal, efetivo ou comissionado, foi notificado para prestar as informações da sua respectiva preferência de jornada de trabalho, conforme e-mail enviado pelo Setor de Recursos Humanos, em que foi desenvolvido um formulário eletrônico para facilitar a prestação das informações da jornada de trabalho dos servidores, com a disponibilizado na página inicial do site da Casa, no canto superior direito, link denominado "RESTRITO", link http://www.camaraitapoa.sc.gov.br/e-mail.html.

Art. 5º É parte integrante da presente Portaria, todos os Requerimentos assinados digitalmente pelos respectivos servidores, e tais requerimentos devem ser publicados como documentos acessórios da presente Portaria.

Art. 6º Fica permitida a alteração da jornada de trabalho dos servidores, conforme novo requerimento, somente a partir do dia 25 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 28 de fevereiro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 105/2019 - DESIGNA SERVIDORA PARA REPRESENTAR A UNIDADE OPERACIONAL DE CONTROLE INTERNO, EM FUNÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E PROVIMENTO DO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1932359

PORTARIA N° 105/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDORA PARA REPRESENTAR A UNIDADE OPERACIONAL DE CONTROLE INTERNO, EM FUNÇÃO TEMPORÁRIA, ATÉ A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E PROVIMENTO DO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Arts. 44 e 137, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância do Art. 70 da Constituição Federal, da Resolução Legislativa nº 07/2014, esta alterada pela Resolução Legislativa nº 12/2019, e da Lei Complementar nº 09/2005, que institui o Sistema de Controle Interno no município de Itapoá,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada, de forma temporária, a LEONICE MARLI RISKOWSKI, matrícula nº 50849-01 e cargo Agente Administrativo I, como titular para representar a Unidade Operacional de Controle Interno do Poder Legislativo de Itapoá – Câmara Municipal de Itapoá, com observância do Art. 9º, da Lei Complementar nº 09/2005.

Parágrafo Único – A designação é temporária, até o término do concurso público e o provimento do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, este que deverá assumir as atribuições de direção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Itapoá quando em exercício do cargo efetivo.

Art. 2º Conforme o Art. 10, da Lei Complementar nº 09/2005, às Unidades Operacionais de Controle Interno, por seus servidores, compete:

I. Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, sob pena de responsabilidade e punição administrativa, na forma estabelecida no Regimento Interno próprio editado pela autoridade administrativa, no âmbito de cada Poder;
II. Propor à Controladoria Interna, a atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;
III. Informar à Controladoria Interna do Município, para as providências necessárias, a ocorrência de indícios de atos ilegais;
IV. Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 3º Conforme o Art. 137, da Lei Orgânica de Itapoá, os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivos de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;
II - comprovar legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária financeira e patrimonial nas entidades de administração municipal, bem como de aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
III - exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
Art. 4º Fica designado temporariamente o Sistema de Controle Interno do Município de Itapoá, sob a direção do cargo da Controladora Interna Geral do Município de Itapoá Sra. SOLAMIR COELHO, as atribuições competentes do cargo de Controle Interno da Câmara de Itapoá definidos no Art. 9º, da Resolução nº 05/2013, até o término do concurso público e regular provimento do cargo efetivo de Analista de Controle Interno.

Parágrafo Único – Após o novo servidor público municipal efetivo do cargo de Analista de Controle Interno iniciar o exercício regular das atribuições do cargo, deve-se revisar a legislação municipal do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Itapoá, notadamente a Resolução nº 05/2013.

Art. 5º Os servidores da Câmara Municipal de Itapoá devem prestar todas as informações e adotar os procedimentos administrativos estipulados pelo Sistema de Controle Interno Geral do Município e pela titular da Unidade Operacional de Controle Interno do Poder Legislativo de Itapoá.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito até o provimento do cargo efetivo de Analista de Controle Interno da Câmara Municipal de Itapoá.

Câmara Municipal de Itapoá, em 28 de fevereiro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 106/2019 - REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PATRIMONIADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS FORA DA SEDE DA CÂMARA

Publicação Nº 1932361

PORTARIA N° 106/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PATRIMONIADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS FORA DA SEDE DA CÂMARA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Arts. 44, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC,

RESOLVE:
Art. 1º Os agentes políticos e os servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, vinculados ao Poder Legislativo de Itapoá e que possuem em sua guarda e utilização, dentro e/ou fora da sede da Câmara Municipal de Itapoá, equipamentos de informática como notebook e/ou celular, devem necessariamente preencher a assinar digitalmente o documento denominado Instrumento Particular - Termo de Cessão de Uso, produzido e organizado pelos Setores de Patrimônio e de Informática da Casa.

Parágrafo Único – Compete aos Setores de Patrimônio e de Informática, fiscalizar e executar a produção, organização e arquivo documental dos Termos de Cessão de Uso, sendo necessário este documento conter a qualificação do CEDENTE e CESSIONÁRIO, na melhor forma de direito, e com a descrição detalhada do objeto, das condições regulares de utilização, dos deveres do cessionário, dos deveres do cedente, da vigência do Termo e do Foro.

Art. 2º A responsabilidade pelo zelo e proteção do patrimônio da Câmara Municipal de Itapoá é primordial para resguardar a proteção ao erário, legalidade na utilização dos equipamentos e conservação para garantir as atividades profissionais dos agentes políticos e servidores municipais com a máxima eficiência.
Art. 3º Em caso de roubo ou extravio do equipamento fora da sede da Câmara, fica o CESSIONÁRIO obrigado a registrar a ocorrência junto ao devido órgão de segurança pública, comunicando imediatamente à cedente, e, o CESSIONÁRIO obriga-se a ressarcir a cedente com outro equipamento em idênticas condições e especificações ao descrito no presente instrumento, ou com o valor financeiro de mercado do patrimônio estipulado pelo Setor Contábil da Casa.

Parágrafo Único - A retirada dos notebooks da sede da Câmara por motivos profissionais e o Termo Cessão e de Responsabilidade devidamente assinado digitalmente pelos agentes políticos e servidores, resguardam a Presidência nos casos de retirada de equipamentos da sede da Câmara, e se o notebook estiver na sede da Câmara, a responsabilidade legal, conforme a própria legislação vigente, é do Ordenador de Despesas e responsável pela guarda patrimonial, sem prejuízo de eventual responsabilização individual do agente político e/ou servidor municipal nos casos de negligência, ou uso indevido do equipamento, ou outras situações apuradas em que ficar caracterizada a responsabilidade objetiva do agente.

Art. 4º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Instrumento de Termo de Cessão, implicará na devolução do equipamento à Câmara Municipal de Itapoá, denominada CEDENTE, e eventual responsabilização do CESSIONÁRIO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 28 de fevereiro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 107/2019 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1932371

PORTARIA N°107, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Férias ao Servidor Rafael Eduardo de Oliveira

Geraldo Rene B. Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 07 de março de 2019 a 05 de abril de 2019, ao servidor RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 51064-01, investido no cargo de Diretor Legislativo, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 08/04/2018 à 07/04/2019.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 28 de fevereiro de 2019.
Geraldo Rene B. Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/ FEX DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA

Publicação Nº 1930659

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2019
Processo: 10/2019
A Fundação Fexponace, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 01/2019, Processo nº10/2019. Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA. Contratada: B.A.R. Propaganda e Marketing Ltda, CNPJ 08.067.745/0001-80. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Percentual de comissão de 9% (nove por cento). Assinatura em 22 de fevereiro de 2019. Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos - Presidente da Fexponace

PORTARIA Nº 291, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931096

PORTARIA Nº 291, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 81/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CYNTHIA KAMMERS BOSIO no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Leandro dos Santos, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Luiz Ricardo de Souza que atribui exercício no CE. Profª Bernardina Farias de Matos.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 292, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931098

PORTARIA Nº 292, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Contrato nº 81/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário POLYANA RENATA WEBER no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor, no período de 20/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 293, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931099

PORTARIA Nº 293, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 55/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário TEREZINHA CONTE MENDES no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, em vaga vinculada a Franciele Hoepers.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 294, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931101

PORTARIA Nº 294, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 54/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GRASIELA FERNANDA VIEIRA MACHADO no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor, no período de 06/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 295, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931102

PORTARIA Nº 295, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Contrato nº 87/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GLAUCIA SCHUTZ HELLMANN no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor, no período de 20/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 296, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931104

PORTARIA Nº 296, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 82/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LARISSA KREUSCH no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor, no período de 13/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Deise Kuhnen Rosar que atribui exercício no CEI Matilde Sens.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 297, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931106

PORTARIA Nº 297, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Contrato nº 95/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário TALITA KEROLIN LAURETH no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor, no período de 27/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 298, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931107

PORTARIA Nº 298, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Contrato nº 90/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARCIA WESTPHAL KNOLL no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Profª Bernardina Farias de Matos, no período de 20/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 299, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931108

PORTARIA Nº 299, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Contrato nº 86/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário TAMARA LUIZA SERAFIM GILZ MARCOS no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Profª Bernardina Farias de Matos, no período de 20/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 300, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931109

PORTARIA Nº 300, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 80/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ROBERTO SILVEIRA GOULART no cargo de PROFESSOR I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Profª Bernardina Farias de Matos, no período de 13/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 301, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931110

PORTARIA Nº 301, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2019 e Contrato nº 92/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CINTHIA WIESE no cargo de PROFESSOR I na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Profº Curt Hamm, no período de 22/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 302, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931111

PORTARIA Nº 302, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 51/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário KELLI SCHIESTL SCHMIDT no cargo de PROFESSOR III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais com desempenho da função no CE Pedro Júlio Muller e 20 horas semanais no CE. Profº Curt Hamm, em vagas excedentes.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 303, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931112

PORTARIA Nº 303, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2019 e Contrato nº 93/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CARLA PATRICIA MONGEZ no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, no período de 22/02/2019 a 13/12/2019, com desempenho da função no CE Olinda Israel Laurindo, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931114

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 94/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ANDREA DAS GRAÇAS ALEXANDRE ALVES no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 08/02/2019 a 09/04/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE Pedro Júlio Muller, em vaga vinculada a Mileide Marian que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931115

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 50/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário RUTI TALITA ROCHA SCHMIDT no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 05/02/2019 a 14/06/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Cr. Mário César Sens, em vaga vinculada a Janete Terezinha dos Santos que se encontra em readaptação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931117

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 47/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LUCIANA HAVEROTH COSTA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 05/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Cr. Mário César Sens, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 307, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931118

PORTARIA Nº 307, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 49/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ROSEMERI DOS SANTOS no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 05/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 308, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931122

PORTARIA Nº 308, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 48/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CARLA CASTANHEIRO no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 05/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931123

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 52/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JOSIANE SCHRODER no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 01/08/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner de Farias, em vaga vinculada a Débora Hinckel que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 310, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931124

PORTARIA Nº 310, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 84/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário SONIA PEREIRA SCHMITT no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 18/02/2019 a 16/04/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Cecília Thiesen, em vaga vinculada a Eliane Cunha Rosa que se encontra em licença prêmio.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 311, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931125

PORTARIA Nº 311, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 63/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GISELI HEINZ WILLEMANN no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931126

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora JULIA MARA MAY admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Leandro dos Santos.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 313, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931128

PORTARIA Nº 313, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 91/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JULIA MARA MAY no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, no período de 21/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Leandro dos Santos.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931129

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ALINE PETRY no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 315, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931130

PORTARIA Nº 315, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 551/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ALINE PETRY admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 316, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931142

PORTARIA Nº 316, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 96/2019, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário ALINE PETRY no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 27/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm, em vaga vinculada a Adriana Momm que se encontra exercendo suas funções na Disciplina de Língua Portuguesa.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 317, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931145

PORTARIA Nº 317, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Contrato nº 97/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ALINE PETRY no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, no período de 27/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 318, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931146

PORTARIA Nº 318, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Chamada Pública ADM nº 001/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ADENIR ROSA DOS SANTOS no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no Cemitério Municipal.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 319, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931147

PORTARIA Nº 319, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Chamada Pública ADM nº 001/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ARNITO MUNIZ no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no Parque de Exposições – Cerro Negro.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 320, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931148

PORTARIA Nº 320, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Chamada Pública ADM nº 001/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CLEZIO DE ARRUDA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no Parque de Exposições – Cerro Negro.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 321, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931149

PORTARIA Nº 321, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018 e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário AIRTON DA ROSA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no Parque de Exposições – Cerro Negro.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 322, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931150

PORTARIA Nº 322, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MIGUEL HENRIQUE SOUZA HOFFMANN no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 323, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931151

PORTARIA Nº 323, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Chamada Pública ADM nº 002/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário FIAMA ALVES no cargo de PSCICÓLOGA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função na ESF Gabiroba.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 324, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931152

PORTARIA Nº 324, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018 e Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARILANDIA DO NASCIMENTO no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 325, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932073

PORTARIA Nº 325, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CRISTIANA CORREA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 326, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932075

PORTARIA Nº 326, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário RAQUEL REIF no cargo de PSICÓLOGA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 327, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932078

PORTARIA Nº 327, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LIANE FERREIRA no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função na ESF Cerro Negro.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 328, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932079

PORTARIA Nº 328, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ESALTINA CIPRIANI no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função na ESF Centro.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932082

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LUCILEIDE STUPP no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 330, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932084

PORTARIA Nº 330, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário SHARLENE CLAUDINO no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 331, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932085

PORTARIA Nº 331, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário REGIANE RAMOS no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner de Farias.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 332, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932087

PORTARIA Nº 332, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 59/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA HERBST no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais com desempenho da função no CE. Olinda Israel Laurindo e 20 horas

semanais no CE Profª Bernardina Farias de Matos, em vagas excedentes.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 333, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932089

PORTARIA Nº 333, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 70/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MAIARA LAIS ATANAZIO SOUZA no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Leandro dos Santos, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 334, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932090

PORTARIA Nº 334, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 71/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário SAMARA CABRAL DE ANDRADE no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Leandro dos Santos, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932091

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 73/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário SAMARA CHIQUIO BEZERRA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Leandro dos Santos.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 336, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932092

PORTARIA Nº 336, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019 e Contrato nº 89/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VANESSA FRANCIELE BERNS no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, no período de 20/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 337, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932093

PORTARIA Nº 337, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 30/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VANESSA FRANCIELE BERNS no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932094

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 34/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário DULCE MARI SANT'ANA CORREA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 339, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932096

PORTARIA Nº 339, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 77/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ELIZANDRA BILK STUPP no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, sendo 20 horas semanais com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller em vaga vinculada a Josiane Petri da Silva que se encontra em atribuição de exercício no CE. Curt Hamm e 10 horas semanais no CE Bernardina Farias de Matos, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 340, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932099

PORTARIA Nº 340, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 78/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JANETE FERNANDES no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 18/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932100

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 45/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ROSEMERI HAMANN no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 06/02/2019 a 23/03/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, em vaga vinculada a Sirlei Velho que se encontra em readaptação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 342, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932102

PORTARIA Nº 342, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 46/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ADRIANA JASPER no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 05/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932104

PORTARIA Nº 343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 64/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ROSANGELA ESPINDOLA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 344, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932106

PORTARIA Nº 344, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 67/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário DEISE ABREU ANDRADE no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 11/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 345, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932107

PORTARIA Nº 345, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 36/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LARA ANDREA HAAS no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 346, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932108

PORTARIA Nº 346, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 79/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CHEILA CRISTINA RODE no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 13/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 347, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932110

PORTARIA Nº 347, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 74/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MIRIS HELENA GRAHL no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 12/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 348, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932111

PORTARIA Nº 348, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 42/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário FRANCIELE APARECIDA LISBOA DE MOURA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 349, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932112

PORTARIA Nº 349, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 75/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ALCIDES PEREIRA no cargo de PROFESSOR III na Secretaria da Educação, no período de 13/02/2019 a 09/05/2019, com jornada de trabalho de 10 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, em vaga vinculada a Luana Garcia Grahl que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 350, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932117

PORTARIA Nº 350, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 56/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CRISTIANI PEREIRA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 06/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 351, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932118

PORTARIA Nº 351, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 72/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário FRANCISCA ALVES PINTO MASSELAI no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 352, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932119

PORTARIA Nº 352, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 39/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CARLA REGINA OECHSLER LONGEN no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Profª Bernardina Farias de Matos, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 353, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932120

PORTARIA Nº 353, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 61/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário DANIELA ARNDT no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 354, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932123

PORTARIA Nº 354, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 66/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CAROLINA THEISS VIEIRA DA CRUZ no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 07/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 355, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932124

PORTARIA Nº 355, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 38/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GREICE APARECIDA DOS SANTOS DE ABREU no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, em vaga vinculada a Simoni Sebold Schaffer que se encontra em licença especial.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 356, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932125

PORTARIA Nº 356, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 68/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 11/02/2019 a 25/03/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Irma Kemnper de Farias, em vaga vinculada a Caricia Bilk Vieira que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 357, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932128

PORTARIA Nº 357, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 58/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ROSENILDA HOBUS no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 07/02/2019 a 06/06/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Irma Kemnper de Farias, em vaga vinculada a Catiane Zapeline que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 358, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932129

PORTARIA Nº 358, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 62/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário BRUNA MULLER CAMARGO no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 08/02/2019 a 01/05/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, em vaga vinculada a Claudineia Montibeller que se encontra em licença prêmio.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 359, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932130

PORTARIA Nº 359, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 65/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário HORTENCIA LUIZA PORTO no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 360, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932132

PORTARIA Nº 360, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 83/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VIVIANE STAROSCKY no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 361, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932135

PORTARIA Nº 361, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 26/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ALESSANDRA BLASIUS STUPP no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, em vaga vinculada Bruna Emanuela Sens que se encontra em atribuição de exercício no CEI. Matilde Sens.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 362, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932137

PORTARIA Nº 362, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 32/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, em vaga vinculada Carmelita Dal Pont que se encontra desempenhando suas funções na Secretaria da referida unidade escolar.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 363, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932138

PORTARIA Nº 363, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 60/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LUCI ELIAS no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 08/02/2019 a 27/04/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, em vaga vinculada a Anelise Alice Sperber que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 364, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932139

PORTARIA Nº 364, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 53/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MICHELI ALVES no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 06/02/2019 a 01/08/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, em vaga vinculada a Cariane Felacio.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 365, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932140

PORTARIA Nº 365, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 28/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ALINE DEYSE ROSA DE LIZ no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 366, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932141

PORTARIA Nº 366, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 69/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário OLGA MARIA THISEN DE FRAGAS no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 11/02/2019 a 23/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 367, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932143

PORTARIA Nº 367, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 85/2019, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GABRIELA DELA JUSTINA no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 18/02/2019 a 11/04/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens, em vaga vinculada a Marlene de Moraes Gonçalves que se encontra em licença prêmio.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 368, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932145

PORTARIA Nº 368, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Contrato da Secretaria da Educação, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ARIANI EGER no cargo de ASSISTENTE TÉCNICA PEDAGÓGICA na Secretaria da Educação, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, em vaga vinculada a Juliana Godinho Demarchi que se encontra na direção do CEI. Luciane Haverroth.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 369, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932146

PORTARIA Nº 369, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 01/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora WANDERLEYA REGINA MEES admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI Dr. Mário César Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga vinculada a Janete Terezinha dos Santos que se encontra em readaptação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932153

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com a Lei nº 2.189 de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora MARIA CAROLINA LOPES ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria nº 275, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 28 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 062/2019

Publicação Nº 1931721

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 062, de 28 de fevereiro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
Considerando, requerimento do Secretário da Saúde, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE:

Art.1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para tomada de decisão e possível aplicação de penalidade em face do Servidor Jocimar Roza, Motorista, matrícula nº 1138, por ter sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação, suspensa.
Art.2º - DESIGNAR Comissão nomeada por decreto nº 1625/2016 de 10 de outubro de 2016:
1. JADINEI TEREZINHA NORA – matrícula 908;
2. CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA - matrícula 143;
3. LEUCIR JOSÉ BELLAVER - matrícula 54; para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão processante com a finalidade de apurar os fatos narrados nesta portaria;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/fevereiro/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 1º/março/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 267/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ESCLARECIMENTOS

Publicação Nº 1932345

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 267/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS
O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na Conconrrência acima, que, em função de pedido de esclarecimento por empresas interessadas no certame, faz os seguintes esclarecimentos, como segue:

Pergunta 1: A planilha orçamentária em excel disponibilizada no site da Prefeitura para download, está apresentando no item 4.6 a coluna "Preço total com BDI" o resultado digitado (sem fórmula) não confere com o resultado da aplicação do BDI sobre o custo unitário sem BDI. Com isso, o resultado da multiplicação entre a quantidade e custo unitário com BDI apresentado na planilha fornecida pela Prefeitura não confere com o correto. Gostaríamos de saber como devemos proceder neste caso?

Resposta: a planilha consolidada é o resultado do somatório dos quantitativos e valores das planilhas das ruas individuais, que estão no anexo do edital, portanto, em função de arredondamentos, foi necessária a digitação de algum valor somente na planilha consolidada. Não alterando de nenhuma maneira o valor individual de cada obra, sendo que o somatório, isto é, a planilha individual esta devidamente correta como está devidamente publicado e divulgado no site da municipalidade.
Informo que a empresa participante deverá apresentar as planilhas orçamentárias e cronograma de obras individualmente, isto é, de cada oba, não sendo obrigatória a apresentação da planilha consolidada.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

IVAN ANDREIAS WOALTER
Engenheiro Civil – CREA Nº 058719-9

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018 - NOTA DE ANULAÇÃO

Publicação Nº 1932344

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/ CULTURA, ESPORTE E LAZER/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ EDUCAÇÃO/ PLANEJAMENTO E URBANISMO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO: Menor Preço por Item

NOTA DE ANULAÇÃO
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

MOTIVOS: No uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 8.666/93 em especial o art. 49, o Secretario Municipal de Administração resolve ANULAR o processo licitatorio em questão, devido a ausência de regramento especifico quando da analise das amostras, determinando a revisão do Edital e o lançamento posteriormente com as devidas adequações necessárias para atender aos princípios licitatórios.

Diante disto, as empresas participantes do certame, ficam cientificadas que poderão protocolar recurso administrativo a esta decisão, perante o órgão competente dessa Municipalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), em consonância com o artigo 109, I, "c" da Lei n.º8.666/93.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

Publicação Nº 1932343

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
81	15.000	Unidades	SERINGA 10ML S/AGULHA – CÓDIGO 14898 Seringa descartável; em plástico, atôxico, apirogenico polipropileno, atoxica, apirogenica; apresentando rigidez e resistência; corpo com graduação milimetrada; embolo com borracha na ponta; bico slip (sem rosca); esterilizado em raios gama ou oxido de etileno; siliconizada; com capacidade de 10ml; sem agulha, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto deverá ser entregue conforme normas da nbr iso 7886 e legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,23

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Leandro Schlata

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 006/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

Publicação Nº 1930586

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 006/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 076/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens nº 01 e nº 02, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R$
01	1250	Horas	01 (um) caminhão ¾ de pequeno porte (para trabalhos em locais isolados) equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) capacidade mínima 05 (cinco) toneladas, alcance vertical 20 metros com cesto duplo, alcance horizontal 17 metros com carroceria aberta comprimento máximo 4,5 metros. Caminhão e equipamento deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com combustível, motorista/operador, sendo de responsabilidade da empresa contratada a limpeza dos galhos, troncos, folhas e remoção de entulhos gerados pelo corte e poda das árvores, para um total de 1.000 (mil) horas trabalhadas	139,00

02	1.250	Horas	01 (um) caminhão de grande porte (para trabalhos em locais isolados e de difícil acesso) equipado com guindaste hidráulico articulado (truck) com cesto duplo, capacidade mínima 10 (dez) toneladas, alcance vertical 20 metros e 23 metros com lança JIB, carroceria aberta com comprimento máximo de 6,8 metros. Caminhão e equipamento deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com combustível, motorista/operador, sendo de responsabilidade da empresa contratada a limpeza dos galhos, troncos, folhas e remoção de entulhos gerados pelo corte e poda das árvores, para um total de 1.000 (mil) horas trabalhadas	159,00

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada nos itens nº 01 e nº 02, passam de 1.000 (uma mil) para 1.250 (uma mil e duzentas e cinquenta) horas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.003.06.122.0701.2600	Manutenção das ações da Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	80

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff e Hemerson Hanemann.

Emanuela Christian Wolff
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 058/2019 AO CONTRATO Nº 268/2018

Publicação Nº 1931136

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 058/2019 AO CONTRATO Nº 268/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018.
FUNDAMENTO: Artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AGROSIG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria especializada, destinado para revisar e atualizar o Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR de Jaraguá do Sul, em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes deste contrato e do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57,§ 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e no Ofício nº 004/2019/SEMASH/DH, o prazo de execução dos serviços previsto no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 16/02/2019 com término em 15/05/2019. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previsto no item anteriores, acrescidos de 60 (sessenta) dias.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Maria Santin Camello e Jorge Vidal Olivera Duarte.

Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 064/2018 AO CONTRATO Nº 209/2018

Publicação Nº 1931137

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 064/2018 AO CONTRATO Nº 209/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 028/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 250 – Carlos Hardt, 729 – Maria Jablonski, 956 – Bernardino Bressani e 961 – Cirilo Zanguelini, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.134,65m (hum mil cento e trinta e quatro vírgula sessenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 60.129,76 (sessenta mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), correspondentes a 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Em consequência da supressão, o valor total da obra fica em R$ 869.942,69 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019.

FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2018 AO CONTRATO Nº 005/2017

Publicação Nº 1931138

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2018 AO CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 119/2016.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados nºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP.
DO OBJETO: Contratação de 02 (dois) veículos com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade da Estrada Geral - Jaraguá 84 – Item I, e para alunos residentes na localidade de Ribeirão Cacilda e Ribeirão Alice – Item II, fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Santo Estevão, localizada na Rodovia Municipal JGS 466, nº 1.285, Bairro Garibaldi, neste município, como segue:
ITEM 01 - LOCALIDADE DA ESTRADA GERAL - JARAGUÁ 84
01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista).
ITEM 02 – LOCALIDADE RIBEIRÃO CACILDA E RIBEIRÃO ALICE
01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista).
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 068/2018, fica prorrogado até o último dia letivo de 2019, iniciando a partir de 12/02/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2020.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor do ITEM 01 - LOCALIDADE DA ESTRADA GERAL - JARAGUÁ 84 de R$ 435,84 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 450,79 (quatrocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) para o valor de por dia de transporte escolar realizado e passando valor do ITEM 02 - LOCALIDADE RIBEIRÃO CACILDA E RIBEIRÃO ALICE de R$ 525,66 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R$ 543,69 (quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) para o valor de por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 198.896,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa e seis reais), equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	134	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Maurílio Barbosa Canovas.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N.º 002/2019/SEMOP

Publicação Nº 1930589

PORTARIAN.º 002/2019/Semop
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor do servidor público municipal ELEIAS DA SILVA.

PORTARIA N.º 003/2019/SEMOP

Publicação Nº 1930590

PORTARIAN.º 003/2019/Semop
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor dos servidores públicos municipais ADELINO DOS SANTOS e SANDRO CRISTIANO CORNÉLIO.

PORTARIA Nº 002/2019/SEMASH

Publicação Nº 1930603

PORTARIANº 002/2019/Semash

MARIA SANTIN CAMELLO, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 025/2018, Portaria inicial nº 021/2018/Semash, datada de 05 de novembro de 2018, a fim de apurar suposto comportamento inadequado de servidora em Abrigo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/2019, datado de 20 de fevereiro de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 02/02/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 021/2018/Semash, de 05/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 026/2019/SEMSA

Publicação Nº 1930606

PORTARIANº 026/2019/Semsa

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 027/2018, Portaria inicial nº 141/2018/Semsa, datada de 21 de novembro de 2018, a fim de apurar denúncia de incompatibilidade de horário de trabalho de servidor.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2019, datado de 20 de fevereiro de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 18/02/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 141/2018/Semsa, de 21/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 091/2019/SEMAD

Publicação Nº 1930591

PORTARIANº 091/2019/Semad

ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração – Semad, conforme Portaria Nº 616/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057-3; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa Nº 022/2018, Portaria inicial Nº 568/2018/Semad, datada de 21 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2019, datado de 20 de fevereiro de 2019, e subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/02/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 568/2018/Semad, de 21 de dezembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 292/2019/SEMED

Publicação Nº 1930593

PORTARIANº 292/2019/Semed

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 029/2018, Portaria inicial nº 1973/2018/Semed, datada de 21 de dezembro de 2018, a fim de apurar possíveis irregularidades com fornecedores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2019, datado de 20 de fevereiro de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/02/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa nº 029/2018, instaurado pela Portaria nº 1973/2018/Semed, datada de 21 de dezembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SAMAEJSU Nº 131/2019

Publicação Nº 1930802

PORTARIA SAMAEJSU Nº 131/2019
Dispensa Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso das atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o contrato temporário firmado com Rafael Gerola para ocupar o cargo de Vistoriador de Redes e Ramais;

CONSIDERANDO que o servidor requereu a dispensa de sua admissão em caráter temporário para o cargo de Vistoriador de Redes e Ramais;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR A PEDIDO, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 10, Inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RAFAEL GEROLA, matrícula 701, admitido em caráter temporário para atuar no cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 198/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 132/2019

Publicação Nº 1930805

PORTARIA SAMAEJSU Nº 132/2019
Nomeia Servidor Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO os memorandos nº 213 e 215/2019 de 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, a servidora pública municipal LETÍCIA FRANÇA ANDRADE, matrícula 491, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR COMERCIAL, de 26 de fevereiro de 2019 a 11 de abril de 2019, durante a licença saúde da servidora India Nara Pellis Milbratz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 133/2019

Publicação Nº 1930806

PORTARIA SAMAEJSU Nº 133/2019
Designa Pregoeira e Equipe de Apoio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018, e de acordo com o disposto no inciso IV, do Art. 3º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4698/2002;

CONSIDERANDO os termos do memorando 198/2019/Samae de 22 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, Pregoeira e Equipe de Apoio, para realizar as atribuições legais nos Processos Licitatórios, realizados na Modalidade Pregão, desta Autarquia, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:
a) Barbara Wittkowski Fendrich, matrícula 555, Escriturário;
b) 1º Suplente: Alessandra Stinghen, matrícula, 565, Escriturário;
c) 2º Suplente: Madeline Durgant Silva Tesser, matrícula, 682, Agente Administrativo;

II – Equipe de Apoio Titular:
a) Diego Martins Vieira, matrícula 683, Agente Administrativo;
b) Madeline Durgant Silva Tesser, matrícula, 682, Agente Administrativo;

III – Equipe de Apoio Suplente:
a) 1º Suplente: Airton Rodrigo Ramos, matrícula 414, Auxiliar Administrativo;
b) 2º Suplente: Elisabet Grisa Gomes Spezia, matrícula 592, Agente Administrativo.

Art. 2° Todas as licitações deverão ser homologadas pelo Diretor Presidente do Samae.

Art. 3º Os servidores designados farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005 e alterações posteriores, vedada sua percepção de forma acumulada.

Art. 4º Em consequência fica revogada a Portaria 052/2019 de 24 de janeiro de 2019.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 134/2019

Publicação Nº 1930808

PORTARIA SAMAE JSU Nº 134/2019
Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e no artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Memorando 198/2019/Samae de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN matrícula 554, LETÍCIA FRANÇA ANDRADE matrícula nº 491 e TAHIANA SPIEKER matrícula 512, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 2° DESIGNAR o servidor público municipal JEFERSON DE GASPER, matricula 615, como SUPLENTE da referida COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo poderá, como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, ou a fim de evitar o agravamento dos fatos apurados, de ofício ou a requerimento da chefia interessada, solicitar à autoridade instauradora do processo administrativo o afastamento do servidor do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido por interesse da administração.

Art. 5º O prazo para conclusão dos processos administrativos e dos processos administrativos disciplinares não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do termo de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Sempre que necessário a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos podendo, a critério da autoridade instauradora do processo, seus membros serem dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 7º Na fase de instrução, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 8º O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurado vista do processo na repartição.

§ 1º O Relatório será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, ou quanto a sua aptidão ou inaptidão.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 9º O relatório da Comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 10º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017.

§ 1º O servidor suplente receberá a gratificação quando em substituição de membro da Comissão.

Art. 11º Os Processos Administrativos e os Processos Administrativos Disciplinares instaurados anteriormente à publicação desta Portaria permanecerão sob a responsabilidade da Comissão Processante nomeada na Portaria de instauração dos respectivos processos.

Art. 12º Publique-se na forma do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 135/2019

Publicação Nº 1930809

PORTARIA SAMAEJSU Nº 135/2019
Retifica Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 109/2019 de 14 de fevereiro de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos Alessandra Stinghen, matrícula 565, Claudia Regina Borba Besen, matrícula 554 e Luan Ariel Freisleben, matrícula 674, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA do CONCURSO DE DESENHO E FRASE para os alunos do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA, instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores públicos Giovani Mello, matrícula 654, Maristela Teresinha Kasmirski Moresco, matrícula 321 e Luan Ariel Freisleben matrícula 674, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA do CONCURSO DE DESENHO E FRASE para os alunos do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA, instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae."

LEIA-SE:
"Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos Alessandra Stinghen, matrícula 565, Claudia Regina Borba Besen, matrícula 554 e Luan Ariel Freisleben, matrícula 674, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA do CONCURSO DE DESENHO E FRASE para os alunos do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA, instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores públicos Giovani Mello, matrícula 654, Maristela Teresinha Kasmirski Moresco, matrícula 321 e Morgana Decker, matrícula 689, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA do CONCURSO DE DESENHO E FRASE para os alunos do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA, instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 136/2019

Publicação Nº 1930810

PORTARIA SAMAE JSU Nº 136/2019
Designa Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO o Memorando 198/2019/Samae de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto no artigo 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 3 de novembro de 2004;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 119 de 23 de março de 2012 e no Decreto Municipal nº 8509 de 23 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores públicos municipais VALMIRA CRISTIANA PEYERL PALHANO matrícula 288, AGNALDO SOARES matrícula 445 e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matrícula 576, GUILHERME GOETTZINGER matricula 605 e ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR matricula 548, servidores efetivos estáveis, para que sob a Presidência do primeiro, passem a desempenhar as atribuições de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art.2º. DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ADELCIO FERRREIRA BUENO matrícula 390 e PLINIO LUIZ CAPITANI matrícula 393, para suprir eventual vacância dos membros titulares.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005, e suas alterações posteriores, vedada sua percepção de gratificação de forma acumulada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 309/2018 de 27 de junho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 137/2019

Publicação Nº 1930811

PORTARIA SAMAE JSU Nº 137/2019
Designa Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO o Memorando 198/2019/Samae de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores públicos municipais OLAVO KISNER, matrícula 419, AFONSO RECKZIEGEL FILHO, matrícula 604, ADEMIR FERREIRA BUENO, matrícula 346, servidores efetivos estáveis, para que sob a Presidência do primeiro, passem a desempenhar as atribuições de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL.

Art.2º. DESIGNAR, os servidores públicos municipais, VIVIANE VERBINENN BAITTINGER, matrícula 410 e NEREOMAR JOSE MARTINS, matrícula 171, para suprir eventual vacância dos membros titulares.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005, e suas alterações posteriores, vedada sua percepção de gratificação de forma acumulada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 266/2017 de 28 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 138/2019

Publicação Nº 1930813

PORTARIA SAMAE JSU Nº 138/2019
Designa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e no artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Memorando 198/2019/Samae de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017;

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, órgão da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais RAFAEL JUNGTON, matrícula 498, DILSON LIPKE, matrícula 382 e FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matrícula 607, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2° DESIGNAR o servidor público municipal WAGNER GUSTAVO MENDES MARQUES DRACHINSKI, matricula 480, como SUPLENTE da referida COMISSÃO PERMANETE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art. 3º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido por interesse da administração.

Art. 4º O prazo para conclusão das sindicâncias administrativas não excederá 30 (trinta) dias, contados da data do termo de instauração, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Sempre que necessário a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos podendo, a critério da autoridade instauradora do processo, seus membros serem dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 6º A Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 7º Da sindicância instaurada pela autoridade poderá resultar o arquivamento do processo ou a abertura de processo disciplinar.

Art. 8º O relatório da Comissão será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para decisão.

Art. 9º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação na forma da Lei Municipal nº 3.826/2005, alterada pelas Leis nº 7.079/2015 e 7.384/2017.

§ 1º O servidor suplente receberá a gratificação quando em substituição de membro da Comissão.

Art. 10º As Sindicâncias Administrativas instauradas anteriormente à publicação desta Portaria permanecerão sob a responsabilidade da Comissão Processante nomeada na Portaria de instauração dos respectivos processos.

Art. 11º Publique-se na forma do artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 139/2019

Publicação Nº 1930815

PORTARIA SAMAE JSU Nº 139/2019
Designa Comissão Permanente de Licitação

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

CONSIDERANDO o Memorando 198/2019/Samae de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, os servidores públicos municipais ENIO EVANDRO LUCHTENBERG, matrícula 493, BRUNO DILMO DE SOUZA, matrícula, 581 e MARLY WULF, matrícula 519, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições de membros da Comissão de Licitação.

Art. 2° DESIGNAR, os servidores públicos municipais THIAGO LUIZ MARTINS, matrícula 680 e FABIANO LAUBE, matrícula 684, como vogais da referida Comissão de Licitação.

Art. 3° Todas as licitações deverão ser homologadas pelo Diretor Presidente do Samae.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005 e alterações posteriores, vedada sua percepção de gratificação de forma cumulada.

Art. 5º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 195/2018 de 29 de outubro de 2018.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 140/2019

Publicação Nº 1930816

PORTARIA SAMAE JSU Nº 140/2019
Designa Comissão Especial de Acordos Extrajudiciais

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5191/2009, de 16 de abril de 2009, e,

CONSIDERANDO o Memorando 198/2019/Samae de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores jEFERSON DE GASPER, matrícula 615, ANA PAULA BODER FUSI, matrícula 627, JOEL FRACEETTO MARTINS VELHO, matrícula 422, TIAGO LUAN PROBST, matrícula 648 e PLINIO LUIZ CAPITANI, matrícula 393, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante dos fatos apresentados, levantando, quando for o caso, o valor dos danos materiais causados a terceiros pela Autarquia, para fins de ressarcimento.

Art. 3º Os Procedimentos de Acordo Extrajudicial serão instaurados através de Portarias e a Comissão responsável para apuração dos fatos terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão dos trabalhos, devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005 e alterações posteriores, vedada sua percepção de gratificação de forma cumulada.

Art. 5º Em consequência fica revogada a portaria SAMAEJSU Nº 560/2018 de 05 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 141/2019

Publicação Nº 1930817

PORTARIA SAMAE JSU Nº 141/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014 e,

CONSIDERANDO o memorando 203/2019 de 25 de fevereiro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 001/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 060/2019 de 28 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de fevereiro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 060/2019 de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 142/2019

Publicação Nº 1930820

PORTARIA SAMAE JSU Nº 142/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014 e,

CONSIDERANDO o memorando 204/2019 de 25 de fevereiro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017 de 7 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017 de 7 de agosto de 2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 16/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 1931095

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 16/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a Anulação da Resolução nº 09/2019/CMDCA/JS que dispõe sobre a reprovação indeferindo a análise referente as visitas de acompanhamento das entidades para fins de emissão de atestado de eficiência do trabalho no âmbito judiciário e do Ministério Público, em conformidade com o art. 90, §3°, inciso II da Lei Federal n° 8069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul - CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando o art.90, §3°, inciso II da Lei Federal n° 8069/1190 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): a qualidade de eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude.
Considerando o Plano de Acompanhamento e Fiscalização da Politica de atendimento emitido em setembro de 2016 pelo CMDCA, a pedido da juiza Drª Anuska Felski da Silva, que na ocasião informou não possuir meios para atestar a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido pelas entidades e solicitou que o CMDCA procedesse duas visitas por ano a cada entidade.
Considerando os autos n° 0013669-09.2012.8.24.0600 emitido pela Corregedor Geral da Justiça de Santa Catarina DrºAlexandre Karazawa Takaschima, especialmente: Enfatizo ainda que os trabalhos de fiscalização – necessários para a posterior emissão de atestado- , pois o art.90, §3°, II do ECA faz menção a justiça da infância e juventude, poderão ser realizados pelo magistrado responsável pelo juízo da Infância e Juventude -atuando pessoalmente, in loco – ou mesmo através e mesmo através de apoio e/ou colaboração de sua equipe técnica, seja através do serviço social, psicólogo ou do oficialato da infância e juventude, buscando assim a interação entre os profissionais que buscam um trabalho incomum.
Considerando audiência realizada no dia 06 de fevereiro de 2019, com a Juíza da Vara da Família, Infância e Juventude, Drª Daniela Fernandes Dias Morelli.
Considerando o aumento da demanda de trabalho dos conselheiros do CMDCA, em razão da mudança nas parcerias com as entidades que captam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 13019/2014), assim como, organização da eleição do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 06/10/2019, responsabilidade do CMDCA .
Considerando a plenária do dia 21 de fevereiro de 2019, em que o Conselheiro Jeferson Perotti Ferrari pediu vistas do Parecer 03/2019/CLN/CMDCA/JS, referente às visitas de acompanhamento das entidades para fins de emissão de atestado de eficiência do trabalho no âmbito judiciário e do Ministério Público, em conformidade com o art. 90, §3°, inciso II da Lei Federal n° 8069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).
Considerando que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos
RESOLVE:
Art. 1° - Anular a Resolução nº 09/2019/CMDCA/JS que dispõe sobre a reprovação indeferindo a análise referente as visitas de acompanhamento das entidades para fins de emissão de atestado de eficiência do trabalho no âmbito judiciário e do Ministério Público, em conformidade com o art. 90, §3°, inciso II da Lei Federal n° 8069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
Jeferson Perotti Ferrari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 1930645

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 406/2019 - Cadastro: 12.830, Alvará de demolição, tendo como requerente, Agricopel Administradora de Bens, do imóvel situado na Rua 801 - Gustavo Gumz, 381 - Rio Cerro II - Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a análise da edificação constante na MI 36.786, uma casa em alvenaria originalmente com 99,00m², ampliada ao longo dos anos e totalizando 140,54 m², construída no ano de 1966, portanto, abrangida pela Lei nº 1854/1994.

CONSIDERANDO que, embora a edificação seja de ocupação residencial, está implantada num lote em zona industrial – ZI, e neste lote, divide espaço com outras edificações de uso industrial, sendo que a mesma foi construída mais afastada da rua, o que dificulta a sua visibilidade.

CONSIDERANDO que a edificação já sofreu várias alterações ao longo dos anos, fazendo-a perder as suas características originais.

CONSIDERANDO que a edificação não é um exemplar único e seu estado de conservação em geral é precário.

CONSIDERANDO que a edificação não está relacionada a nenhum fato ou acontecimento relevante, sob o ponto de vista histórico, portanto, sem interesse para preservação.

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder o alvará de demolição solicitado, concordando com o Parecer nº 002/2019/CAT/COMPHAAN/JS da Comissão de Análise Técnica do Comphaan.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 1930650

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/COMPHAAN/JS
Dispõe sobre o Processo: 30961/2018 - Cadastro: 8.110, Alvará de demolição, tendo como requerente, Julieta Pamplona Weber, do imóvel situado na Rua 2 - Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 819 – Centro - Jaraguá do Sul – SC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a análise da edificação constante na MI 8.631, uma casa em alvenaria originalmente com 475,50 m²,em terreno com 420,00 m², construída no ano de 1961, portanto, abrangida pela Lei nº 1854/1994.

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo nº 025/2008 de

26/03/2008, e a Resolução nº 015/2008/COMPHAAN/JS de 18/04/2008, que aprovaram a ampliação da edificação, que já apresentava várias alterações feitas ao longo dos anos, perdendo suas características originais.

CONSIDERANDO que embora se encontre no eixo histórico, a edificação não é um exemplar único e não está relacionada a nenhum fato ou acontecimento relevante, sob o ponto de vista histórico, portanto, sem interesse para preservação.

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder o alvará de demolição solicitado, concordando com o Parecer nº 001/2019/CAT/COMPHAAN/JS da Comissão de Análise Técnica do Comphaan.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Presidente do COMPHAAN

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 1930648

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Fórum de Eleição da sociedade Civil - Edital 01/2019/CONCULTURA/JS .
A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2019:
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019/CONCULTURA/JS para a realização de Fóruns Setoriais da Sociedade Civil, para eleger os representantes que ocuparão as vagas de titular e suplente no Plenário do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com os Art. 3º e 4º, inciso II da Lei nº 7.428/2017.
CONSIDERANDO que a coordenação e funcionamento do processo eleitoral dos Fóruns Setoriais para eleger os representantes que ocuparão as vagas de titular e suplente no Plenário do Conselho Municipal de Cultura, se dará por uma Comissão Eleitoral composta por:
a) dois membros do CONCULTURA, representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho;
b) dois membros do CONCULTURA, representantes governamentais indicados pelo Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Conselheiros abaixo para comporem a Comissão Eleitoral do Edital nº 01/2019/CONCULTURA/JS, que dispõe sobre o processo eleitoral nos Fóruns Setoriais do ConCultura.
Representantes da sociedade civil: Valdir Hornburg
Representantes governamentais: Rosangela Melatti
Giane Ropelato Voltolini
Art. 2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Publicação Nº 1931610

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2019
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa VIAÇÃO CANARINHO LTDA., inscrita no CNPJ sob no 84.438.209/0001-21, para AQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE TRANSPORTE, através de inexigibilidade de Licitação, ao valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: do Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 023/2019

Publicação Nº 1930546

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 023/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA (PROEVA).
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 01/03/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 14/03/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 024/2019

Publicação Nº 1930640

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 024/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, MODELO 580L, ANO 1999/2000.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 01/03/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 14/03/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: 022/2019

Publicação Nº 1930798

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 022/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA NA SEDE DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL/SC.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 01/03/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 18/03/2019
DATA DA ABERTURA: 18/03/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC – Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - EXTRATOS DOS CONTRATOS - MÊS 02.2019 - 2ª QUINZENA

Publicação Nº 1931603

EXTRATO DO CONTRATO 045/2019

Processo: Pregão nº 185/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Smart Limpeza e Jardinagem Ltda. EPP; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE TERRENOS, PLANTIO DE MUDAS INCLUINDO COVEAMENTO, ADUBAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TUTORES E INSTALAÇÃO DE CERCA COM PORTÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais); O pagamento será mensal, efetuado em 10 (dez) dias após cada medição executada e somente após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após execução do serviço; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.01.17.541.1400.3.401.3.3.90	Revitalização de matas ciliares – Divisão Administrativa	3.3.90 - Aplicações Diretas	18	Próprios

Data da assinatura: 15/02/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15/02/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Marcelo Antonio Nascimento Tomasell.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 047/2019

Processo: Pregão 07/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: QGS Química do Brasil Ltda.; Objeto: Fornecimento de Polímero não-iônico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do objeto; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Despesa	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.003.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto	60	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 18/02/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Inácio Pedro Hamester.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 048/2019

Processo: Pregão 003/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: PRLABOR Com. de Prod. e Equip. para Laboratórios Ltda. EPP; Objeto: Fornecimento de reagentes para laboratório; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Despesas	Recursos
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades Divisão Água – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios
25.003.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades Divisão Esgoto – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	60	Próprios

Data da assinatura: 18/02/2019; Prazo de Fornecimento: Item 04, conforme necessidade do Samae até 31/12/2019; Item 09, até 21/04/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Hermann Cristopher Brun.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 050/2019

Processo: Pregão 003/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Hexis Científica Ltda.; Objeto: Fornecimento de reagentes para laboratório; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Despesas	Recursos
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades Divisão Água – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

Data da assinatura: 18/02/2019; Prazo de Fornecimento: até 21/04/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Iolanda Santana de Sá.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 052/2019

Processo: Pregão 009/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Fornecimento de móveis, material de escritório e eletrodomésticos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.01.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material permanente-Samae	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 22/02/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/03/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 053/2019

Processo: Pregão 009/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos Eireli - EPP; Objeto: Fornecimento de móveis, material de escritório e eletrodomésticos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.789,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.01.17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 22/02/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/03/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Luis Fernando Macarini Montali.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 055/2019

Processo: Pregão 009/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Floriani Equipamentos para Escritório Ltda.; Objeto: Fornecimento de móveis, material de escritório e eletrodomésticos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a

certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.01.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material permanente-Samae	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 22/02/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/03/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Paulo Ademir Floriani.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 056/2019

Processo: Pregão 009/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Richesse Móveis Ltda. EPP; Objeto: Fornecimento de móveis, material de escritório e eletrodomésticos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.02.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material permanente – Samae – Divisão Água	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 22/02/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/03/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Jonas Todt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 057/2019

Processo: Pregão 009/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Suprimóveis Eireli EPP; Objeto: Fornecimento de móveis, material de escritório e eletrodomésticos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.01.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material permanente-Samae	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 22/02/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/03/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Jhonison Santos Piffer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 058/2019

Processo: Pregão 009/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Vicente Departamentos Eireli ME; Objeto: Fornecimento de móveis, material de escritório e eletrodomésticos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 21.629,95 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.01.17.122.0300.4.403	Aquisição de equipamentos e material permanente-Samae	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 22/02/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/03/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rodrigo Alves de Campos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 059/2019

Processo: Convite nº 14/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Observes

Serviços Eireli ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA EM DIVERSAS UNIDADES E CANTEIROS EXTERNOS MANTIDOS PELO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
25.01.17.122.0300.4.401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	06	Próprios

Data da assinatura: 25/02/2019; Prazo de Fornecimento: conforme necessidade do Samae, até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Priscila Mahnke.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 43-2019

Publicação Nº 1930960

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 43/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 11/2019
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de empresa para passível aquisição de um veículo novo 7 lugares, com airbag duplo, freios abs, ar condicionado direção elétrica pneus novos, vidros elétricosrodas liga leve em alumínio com tapetes e películas.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 14 de março de 2019
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 14 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 27 de fevereiro de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 44-2019

Publicação Nº 1930963

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 44/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 12/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para distribuição aos munícipes conforme controle na Unidade de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 15 de março de 2019
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 15 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 27 de fevereiro de 2019
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 5.332

Publicação Nº 1932362

DECRETO RETIFICADO Nº 5.332/19 DE 01/02/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhorita BRENDA MORGANA GOMES FERREIRA, portador do CPF Nº 132.025.479-92, CI Nº 6.412.770, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento 40 horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-3, Anexo V, da Lei Complementar nº 079/18 de 27/09/2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Fevereiro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

110/2019 PMJ

Publicação Nº 1931483

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 147/2018/PMJ – TP 24/2018/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: VIGA –PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

OBJETO: a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: , R$ 732.156,71 (setecentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) sendo:
No item 02 R$ 62.592,80 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), referentes aos materiais.
17.665,44 (dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referentes aos serviços.

No item 03 R$ 508.311,12 (quinhentos e oito mil trezentos e onze reais e doze centavos), referente aos materiais.
143.587.35 (cento e quarenta e três reais quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos.)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial,
DOTAÇÃO:
2.157 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

FISCAL: DENIR NARCIZO ZULIAN
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019

Joaçaba – SC, 25 de fevereiro 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

57/2014 - TA 10

Publicação Nº 1931526

CONTRATO Nº 57/2014/FMS – TA 10

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa CENTRO SOCIAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.271.309/0001-89, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 15, centro, no Município de Herval d'Oeste – SC, CEP 89.610-000, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. João Alcides Marqueze, portador da Carteira de Identidade nº 2.405.772 e inscrito no CPF sob o nº 725.308.719-49, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 57/2014/FMS, firmado em 02/12/2014, proveniente do Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS - Processo de Licitação nº 29/2014/FMS – Inexigibilidade nº 2/2014/FMS, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 do Edital, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
Os valores dos procedimentos constantes do contrato original ficam reajustados em 25,8064%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de dezembro de 2014 a novembro de 2018, passando os mesmos a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALORES ORIGINAIS R$	VALORES REAJUSTADOS R$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA			
1	ORTOPEDIA	150,00	188,70
2	CARDIOLOGIA + ELETRO	330,00	415,16
3	GASTROENTEROLOGISTA	200,00	251,61
4	OTORRINOLARINGOLOGISTA	150,00	188,70

5	OFTALMOLOGIA	150,00	188,70
6	GINECOLOGIA	150,00	188,70
7	CIRURGIÃO VASCULAR	150,00	188,70
8	CIRURGIÃO VASCULAR + PRÉ AVALIAÇÃO CIRURGICA	200,00	251,61
10	PEDIATRIA	135,00	169,83
13	PSIQUIATRIA	160,00	201,29
PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA			
18	ABDOMEM TOTAL	100,00	125,80
25	MORFOLOGIA	250,00	314,51
PROCEDIMENTOS DE ECODOPPLER			
57	ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	200,00	251,61
58	ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	200,00	251,61
64	VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	200,00	251,61
69	VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	200,00	251,61
70	VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	200,00	251,61
PROCEDIMENTOS – OUTROS			
82	ECOCARDIOGRAMA	225,00	283,06
89	LIGADURA ELÁSTICA	200,00	251,61
92	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	325,00	408,87

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 28 de fevereiro de 2019.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CENTRO SOCIAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA
CREDENCIADA
João Alcides Marqueze

Testemunhas:
1 _____
2 _____

DECRETO Nº 5.628 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931237

DECRETO Nº 5.628 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
(46)Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 03/2019/PMJ

(Atendida a Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC e **Lei Municipal 5.241 de 25 de fevereiro de 2019**)

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n° 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES,** neste ato representado por sua Coordenadora, Sra. Ana Paula Abe Gurgacz, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal 5.241/2019 e Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil atuantes na área da prática esportiva, para entabulação de parceria com o Município de Joaçaba, na forma de termo de fomento esportivo:

1 **OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO.**

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, humanos e materiais (Lei Mun. 5.241/2019 e Lei Federal 13.019/2014), a serem estabelecidos pelo Município de Joaçaba, com entidades de prática desportiva, para a consecução de finalidades de interesse público, durante a assinatura do termo de parceria 25/04/19 a 31/12/19.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros, humanos e materiais pretendidos, dentro dos limites fixados no presente Edital.

1.3 O Município de Joaçaba poderá firmar contratos de fomento com entidades de prática desportiva sediadas neste município, exclusivamente para atividades aqui desenvolvidas, para fornecimento dos seguintes recursos:

I - financeiros;

II - humanos;

III - materiais.

1.4 Os recursos financeiros disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo global de R$ **400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para recursos financeiros e aqueles fixados no Anexo I para recursos humanos.

1.5 Ficam fixados os seguintes valores máximos a serem pleiteados individualmente por cada entidade:

a) Projetos com **limite máximo de recurso financeiro em R$ 50.000,00** e **limite máximo de recurso humano em R$** 36.417,44**,** e total (**recurso financeiro e humano)** do projeto limitado em **R$ 86.417,44**;

b) Projetos com **limite máximo de recurso financeiro em R$ 50.000,00** e total do projeto limitado em **R$ 50.000,00**.

Parágrafo Único – No caso do somatório dos valores conquistados pelas entidades desportivas ultrapassar o limite máximo global (R$ 400.000,00) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as entidades, com base no cálculo na pontuação obtida.

1.6 O plano de trabalho, sob pena de indeferimento sumário, deverá justificar e quantificar financeiramente todos os recursos pretendidos, inclusive os humanos e materiais, em termos de valor mensal.

1.7 Na quantificação financeira dos recursos materiais, a entidade deverá considerar o valor do aluguel mensal do espaço público pretendido, levando em consideração os valores fixados no edital de chamamento público.

Parágrafo primeiro - Os recursos materiais consistirão, no comodato de espaços físicos de propriedade do Município de Joaçaba, para treinamento do público-alvo do plano de trabalho desenvolvido pela entidade beneficiada.

Parágrafo segundo - As atividades esportivas da entidade poderão ser desenvolvidas com público – alvo das unidades educacionais públicas do Município, autorizando-se a utilização dos referidos espaços mediante aprovação no Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro - Fica também autorizada a utilização para fins esportivos da estrutura física do Parque Municipal Ivan Oreste Bonato, mediante aprovação prévia no Plano de Trabalho e análise posterior de viabilidade pela Coordenadoria de Esportes.

1.8 A cessão de profissionais de educação física para trabalho nas entidades parceiras será destinada às atividades de treinamento esportivo.

Parágrafo primeiro - O Município não cederá, às suas expensas, profissional de educação física para trabalho nas entidades em carga horária acima do seu regime de trabalho, que deverá ter sua carga horária apresentada em plano de trabalho.

Parágrafo segundo - As viagens de competição realizadas fora do Município de Joaçaba deverão estar previstas no Plano de Trabalho da entidade.

Parágrafo terceiro - O Município, por sua Coordenadoria de Esportes, poderá autorizar o profissional de educação física a acompanhar as equipes esportivas, mantidas pelas entidades parceiras, em viagens realizadas para fins de competição esportiva fora do Município, durante seu expediente de trabalho e mediante prévia solicitação.

Parágrafo quarto - O profissional de educação física cedido, em viagem de competição previamente autorizada, não poderá realizar horas extras as expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias.

Parágrafo quinto - É condição para assinatura dos contratos de fomento que a entidade parceira declare ciência da proibição constante no parágrafo 4º deste artigo e de que eventuais despesas oriundas do trabalho do profissional de educação física em viagem competitiva, que ultrapassem os termos do plano de trabalho, serão suportadas exclusivamente por si própria, vedada utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade.

Parágrafo sexto - Não se aplica o disposto nos parágrafos 4º e 5º quando se tratar de competição oficial da qual participe o Município.

Parágrafo sétimo - O controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria entidade, apresentando conjuntamente a prestação de contas, espelho do ponto assinado pelo presidente da entidade comprovando que o profissional cumpriu sua jornada.

a) O não cumprimento da jornada de trabalho ou o previamente pactuado através do projeto ou termo de fomento importará em término da cedência do profissional e a repactuação do fomento.

Parágrafo oitavo - Os recursos humanos consistirão, exclusivamente, na cessão de profissionais de educação física para treinamento do público-alvo do plano de trabalho a ser desenvolvido pela entidade beneficiada. Os servidores disponibilizados pelo Município de Joaçaba são exclusivamente os relacionados no Anexo I, devendo o Plano de Trabalho conter expressamente nome do professor, carga horária solicitados, valor da remuneração e encargos correspondente.

Parágrafo nono - Os profissionais cedidos pela Coordenadoria de Esportes Municipal às associações esportivas via fomento deverão protocolar junto a Coordenadoria Municipal de Esportes trimestralmente relatório das atividades desenvolvidas pelos mesmos na entidade.

Parágrafo décimo - Os profissionais cedidos pela Coordenadoria de Esportes Municipal às associações esportivas via fomento deverão retornar a CME impreterivelmente no primeiro dia útil após a finalização do contrato, ou seja, primeiro dia útil após a data de 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo décimo primeiro - A Coordenadoria Municipal de Esportes poderá solicitar o retorno do profissional cedido a qualquer momento, através de solicitação prévia de três dias para o planejamento, organização e/ou execução de eventos/competições promovidos pela Prefeitura Municipal ou pela Coordenadoria Municipal de Esportes.

1.9 O Coordenador de Esporte é o servidor público gestor das parcerias de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive cabendo a ele avaliar os relatórios apresentados pelo Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das Parcerias e emitir julgamento dos apontamentos e irregularidades constatadas.

1.10 Integra o valor total deste Edital o subsídio financeiro para transporte em competições, devendo a entidade prevê-lo no Plano de Trabalho.

1.11 O município subsidiará o transporte para competições organizadas pela FESPORTE (OLESC, Joguinhos Abertos, PARAJASC e JASC).

1.12 A entidade não é obrigada a solicitar todo o recurso financeiro estabelecido pela soma dos critérios fixados pelo presente Edital, de maneira que a entidade deverá preencher no Plano de Trabalho o valor a ser solicitado e este corresponder aos valores constantes no cronograma de desembolso e plano de aplicação, obedecidos os tetos máximos conquistados pela entidade e os fixados no presente Edital.

1.13 Somente serão beneficiadas entidades de prática desportiva que preencham a qualidade de organização da sociedade civil e que estejam devidamente cadastradas no Sistema Desportivo Municipal.

1.14 É vedado ao Município firmar contratos de parceria de fomento para desenvolvimento do desporto de rendimento profissional. (Lei Mun. 5.241/19).

2 - DOS REQUISITOS DA ENTIDADE.

2.1 As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

3 - DO PROTOCOLO DOS PROJETOS, PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS

3.1 Os Projetos deverão estar em envelope lacrado a ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período do dia **01 de março a 01 de abril de 2019, das 13h às 19h.**

3.2 Na data de **04 de março a 14 de março** os projetos poderão ser objetos de **pré analise.**

3.3 Após o protocolo os projetos serão deferidos ou não, sem a possibilidade de alteração de documentos, exceto o **ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES**, caso haja necessidade de alteração de valores.

3.4 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo III obs.: rubrica em todas as páginas do plano de trabalho e assinar a última página o presidente da associação) demonstrando o atendimento aos itens elencados.

3.5 Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.

3.6 Os planos de trabalho deverão prever a manutenção das atividades de treinamento e prática esportiva entre **25 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

3.7 A entidade, durante a execução do projeto, objeto do Plano de Trabalho, deverá comprovar, através de documentação fiscal e conta bancária diversa, a aplicação efetiva com recursos próprios da entidade da contrapartida de no mínimo 20% do total do projeto apresentado (valor total constante no Plano de Trabalho da Lei Municipal 5.241/19).

3.8 A entidade deverá apresentar junto ao Plano de Trabalho o seu Regulamento de Compras e Contratações a ser apreciado e aprovado pela Unidade concedente, sendo as cláusulas mínimas exigidas pela Concedente aquelas descritas no anexo II do Edital.

4 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

4.1 Até o **dia 15 de abril de 2019** a Coordenadoria Municipal de Esportes publicará o resultado das entidades aptas, ficando aquelas convocadas para apresentação **de 15 de abril** até **22 de abril de 2019**, dos seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e documentos para a emissão do Certificado de Registro de Entidade Desportiva CRED e dia **24 de abril** publicação final das OSC contempladas em 2019**:**

- Ofício solicitando o Certificado de Registro de Entidade Desportiva CRED Anexo VIII;
- Formulário de Cadastro de Entidade Desportiva anexo VII;
- Copia do Estatuto atualizado de suas alterações, ou acompanhado das últimas alterações estatutárias devidamente registrados em Cartório de Registro Civil;
- Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
- Atestado de Funcionamento da Instituição emitido por Juiz, Promotor de Justiça, Presidente da Câmara de Vereadores, Delegado de Polícia ou Prefeito;
- Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa Federais e à dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa INSS;
- Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
- Cópia da Lei de utilidade pública;
- Certidão Negativa de Débitos – Previdência Social;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
- Certidão de registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas;
- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
- Comprovante de endereço da entidade e do presidente;
- Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
- Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada Anexo III;
- Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- Apresentação de, no mínimo, três orçamentos.

5 - DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

5.1 Os projetos protocolizados serão submetidos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal nº 13.019/14).

6 - AUDIÊNCIA PÚBLICA.

6.1 Processado o chamamento público e selecionados os planos de trabalho a serem contemplados, será realizada audiência pública programada para o **dia 25 de abril de 2019**, para:

I – assinatura dos contratos de fomento;

II – advertência pública quanto às responsabilidades de cada entidade na execução dos planos de trabalho.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

Órgão: 22 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Atividade: 2.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Dotação: 227 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)

8 - DO REPASSE

8.1 O valor correspondente a pontuação da entidade esportiva será dividido em três parcelas iguais, sendo as transferências bancárias realizadas até as seguintes datas:

I – Primeira parcela: 29 de abril de 2019;

II – Segunda parcela: 10 de junho de 2019;

III – Terceira parcela: 10 de setembro de 2019.

9 - DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

9.1 Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico avaliados pela Comissão de Seleção desportiva, órgão da administração pública municipal com a incumbência de processar e julgar os chamamentos públicos lançados pelo Município de Joaçaba para parcerias de fomento das atividades esportivas.

9.2 Cada ponto conquistado pela entidade corresponde ao valor de **R$ 100,00** a serem solicitados pela entidade. **Da mesma forma, o valor de 0,5 ponto equivale ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

9.3 A Comissão de seleção desportiva avaliará os projetos sob os seguintes critérios:

I – o número de atletas atendidos:

a) A unidade equivale a 0,5 ponto;

§ 1º - a quantidade mínima de atletas para que uma entidade possa se solicitar os recursos de fomento será de 10 atletas;

§ 2º - a comprovação da quantidade de atletas será impreterivelmente através das fichas de inscrições e lista de presença nos treinamentos, deverá ocorrer até a prestação de contas da primeira parcela do fomento. Caso isto não ocorra, não será liberada a parcela subsequente.

II – a faixa etária das pessoas atendidas: (pontuação cumulativa)

a) Até 14 anos: 40 pontos
b) De 15 a 17 anos: 30 pontos
c) Acima de 18 anos: 10 pontos

III – se a modalidade esportiva é individual (10 pontos) ou coletiva (30 pontos);

IV – se o plano visa: (pontuação cumulativa)

a) desporto educacional (30 pontos);

b) desporto de participação (20 pontos) ;

c) desporto de rendimento (10 pontos)

V – Índice de aporte de recursos da entidade, privilegiando aquelas que necessitem de menos recursos públicos: Se a entidade não solicitar cessão de profissional cedido pelo Município: (40 pontos).

VI - se a modalidade esportiva atende:

a) 01 Gênero: Masculino ou Feminino (10 pontos) ou;
b) Ambos os Gêneros: Masculino e Feminino (20 pontos);

VII – se a modalidade atende paratletas (30 pontos);

VIII – se a entidade participar dos eventos promovidos pela FESPORTE (Olímpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC e Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC) representando o município de Joaçaba(SC), no ano de 2018. (pontuação cumulativa)

a) OLESC: 30 pontos
b) Joguinhos: 20 pontos
c) JASC: 10 pontos
d) PARAJASC: 30 pontos

IX- Se a entidade conquistar premiação em eventos promovidos pela FESPORTE (Olímpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC e Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC) representando o município de Joaçaba(SC), no ano de 2018 terá seguinte pontuação (não cumulativa entre competições e entre etapas sendo considerado a melhor classificação nas competições da Fesporte do ano anterior): (não cumulativa)

a) Micro regional- 05 pontos.
b) Regional/seletiva- 10 pontos.
c) Estadual- 20 pontos.

X - Se a entidade utilizar transporte para participar de competições com local sede em distância superior a 60 km do município de Joaçaba, conforme tabela abaixo da quilometragem total do ano: (não cumulativa)

a) de 60 km à 100 km: 5 pontos;

b) de 101 km à 500 km: 10 pontos;

c) de 501 km à 1000 km: 20 pontos;

d) de 1001 km à 1500 km: 30 pontos;

e) de 1501 km à 2000 km: 40 pontos;

f) acima de 2001 km: 50 pontos.

9.4 Fica estabelecido que o desporto de participação de que trata o inciso IV do item 9.3 é aquele que apresenta público alvo diverso do contraturno escolar e do rendimento, caracterizados como grupo de idosos, clube de mães ou demais grupos comunitários.

10 - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

10.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

10.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento esportivo será formada por 3 (três) membros, sendo:

I – a Coordenadora de Esportes, que a presidirá;

II – 2 (dois) servidores efetivos designados por ato do Prefeito.

10.3 Cada parceria de fomento esportivo será monitorada e avaliada por um dos servidores efetivos indicados pelo Prefeito, o qual deverá exarar parecer a respeito do cumprimento satisfatório ou não, pela entidade beneficiada, dos termos do contrato de fomento.

10.4 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

10.5 O relatório técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

10.6 O servidor responsável pela elaboração de relatório, por ocasião da apreciação, para fins de homologação, do relatório por si elaborado, votará como relator.

10.7 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:

I – exclusão da entidade do Sistema Desportivo Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do gestor;

II – rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;

III – impedimento de cadastro da entidade no Conselho Municipal de Esporte, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua exclusão;

IV – devolução de recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não atender/participar e/ou representar o município nos eventos esportivos constantes do Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa prévia, a época do referido evento, encaminhada ao Fundo Municipal de Esportes e desde que tenha uma participação condizente com a modalidade e com o nosso município.

10.8 A entidade deverá manter lista de presença dos atletas previstos nas fichas de inscrição disponível para fiscalização em todos os treinamentos do ano.

10.9 As entidades esportivas manterão, nos locais de funcionamento de suas atividades, quadro com as informações sobre o cronograma de suas atividades, a fim de possibilitar o controle público das atividades e do investimento público.

11 - OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARCEIRAS.

11.1 O intuito deste edital é a celebração entre a municipalidade e entidades esportivas de parceria na forma de fomento, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, humanos e materiais (Lei Municipal 5241/2019), a serem estabelecidos pelo Município de Joaçaba, com entidades de prática desportiva, para a consecução de finalidades de interesse público.

Em contrapartida, ficam TODAS as entidades contempladas o dever de:

I - Se apresentarem e participar de reuniões convocadas pela Coordenadoria Municipal de Esportes, mediante convocação via termo formal em até 03 dias úteis do conhecimento com intuito de:

a) Prestar esclarecimentos gerais;

b) Avaliar a meta;

c) Realizar planejamento;

d) Tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente pela Coordenadoria Municipal de Esportes;

II- Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativas de qualquer natureza a entidade deve impreterivelmente protocolar junto da Coordenadoria Municipal de Esportes tal documentação em no máximo 04 dias úteis a partir de sua ciência.

III- Todas as entidades convidadas com antecedência participará de eventos municipais realizados dentro do ano de vigência da parceria de fomento, destinados à população em geral, promovidos pela Coordenadoria Municipal de Esportes através de atividades pré estabelecidas pela municipalidade via comunicado oficial, com intuito de promover a divulgação da modalidade e auxiliar no bem social da população em geral. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos, desfile de 7 de setembro, etc.

IV- Todas as entidades comunicadas no inicio da parceria pela Coordenadoria Municipal de Esportes ficará obrigada a participar de qualquer tipo de evento esportivo municipal, regional,

estadual, nacional ou internacional, dentro de sua modalidade assim como dentro do ano de vigência da parceria de fomento representando o Município de Joaçaba.

V – Todas as entidades contempladas devem utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba na parte frontal dos mencionados com a identificação da Coordenadoria Municipal de Esportes nos tamanhos mínimos de 8 cm de altura por 20 cm de largura para o modelo adulto e 6 cm de altura por 14 cm de largura para o modelo infantil.

VI - Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações da respectiva Associação mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba e da Coordenadoria Municipal de Esportes como parceiro e apoiador, deverá divulgar, em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, deverá confeccionar um banner com logo e alusão à Coordenadoria Municipal de Esportes de no mínimo de tamanho de 90 cm de largura por 110 cm de altura e deixa-lo exposto em seus locais de treinamento e jogos;

VII – Quando convocado fornecer pessoal da entidade para coordenar juntamente com a equipe técnica do Município, o desenvolvimento das modalidades esportivas nas competições por ele promovida (JESC, OLIEJHO, JIBS, campeonatos municipais etc.), também na cedência dos equipamentos e montagem da estrutura da respectiva modalidade, bem como em eventos promovidos e apoiados pela Administração Municipal.

VIII – Fica para a fomentada a obrigatoriedade de emitir relatório trimestral de avaliação do profissional cedido pela Coordenadoria Municipal de Esportes e protocolar junto da CME, o documento deve ser assinado exclusivamente pelo presidente da fomentada.

VII – Fica para a fomentada a obrigatoriedade de comprovação do CREF para cada profissional designado como responsável pelos treinamentos esportivos, com intuito de assegurar a prática esportiva com segurança, responsável, de qualidade e com profissionalismo.

11.2 O não cumprimento de algum item acima elencado importa em:

I – Advertência e ou;

II – exclusão da entidade do Sistema Desportivo Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do gestor e ou;

III – rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária e ou;

IV – impedimento de cadastro da entidade no Conselho Municipal de Esporte, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua exclusão e ou;

V – devolução de recursos financeiros.

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS.

12.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

Parágrafo primeiro. A prestação deverá ser composta de relatório de presença de cada encontro/treinamento realizado pela entidade, a qual deverá, obrigatoriamente, protocolizar a referida prestação de contas na Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 2º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, incluindo-se as despesas realizadas até 30 de novembro, apresentando relatório parcial das atividades realizadas entre 01 de dezembro e 31 de dezembro.

12.2 A prestação de contas deverá ser apresentada até as seguintes datas:

I – Primeira prestação: 28 de junho de 2019;

II – Segunda prestação: 30 de agosto de 2019;

III – Terceira prestação: 29 de novembro de 2019;

§ 1° A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste artigo somente se dará após a entidade protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo a mesma ser aprovada pelos fiscais e órgão competente.

12.3 No prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do termo de fomento a entidade deverá apresentar planilha mensal de treinamento contemplando horário, local e data dos treinamentos, e ainda, ficha cadastral dos atletas participantes contendo obrigatoriamente foto, nome, número de RG ou CPF, telefone, responsável e endereço.

Parágrafo único - Para cada competição que a entidade participar deverá ser encaminhado, juntamente com as prestações de contas, os comprovantes de participação, constando local e data ocorrida e fotos da equipe participante;

12.4 A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

12.5 Reincidindo o atraso da prestação de contas, a entidade será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, pelo prazo de 1 (um) ano;

12.6 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

13 - DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS.

13.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (2) anos;

d) declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

14 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

14.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser enviados à Coordenadoria Municipal de Esportes, devidamente protocolizados na Prefeitura Municipal, até às 18:00 hs da data limite para cada etapa.

14.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;

II) A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;

III) As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV) Os pedidos do recorrente/impugnante.

14.3 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

14.4 Interposto o recurso, a Coordenadoria Municipal de Esportes dará ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 01 (um) dia útil.

14.5 Havendo a impugnação do presente edital, a Coordenadoria Municipal de Esportes fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 Podem ser enviados pedidos de informação acerca da interpretação do edital, por ofício protocolizado na Prefeitura Municipal, os quais serão respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Coordenadoria Municipal de Esportes.

14.7 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 07 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.

14.8 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

14.9 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

14.10 Serão admitidos recursos após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da OSC, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

14.11 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados cabendo à comissão de avaliação o julgamento dos mesmos.

14.12 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.

14.13 Às decisões dos recursos serão por meio de ofício à OSC requisitante.

14.14 As OSC poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

14.15 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC, ou seja, a OSC somente poderá requerer revisão da sua nota.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

15.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias as normas estabelecidas na Lei Municipal 5241/2019, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal, em especial Instrução Normativa 01/2014-PMJ e alterações.

15.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Joaçaba (SC), 01 de março de 2019.

Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadoria de Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

22

ANEXO I

Recursos Humanos a serem disponibilizados - (Lei Municipal 5241/2019)

Item	Professor	Remuneração Mensal mais encargos	Carga horária	Total de Recursos Humanos
A	Anderson Andres	4.552,18	40 hs	R$ 36.417,44
B	Michel Petri Dalapria	4.374,54	40 hs	R$ 34.996,32
C	César Luiz Junqueira de Carvalho	3.722,38	20 hs	R$ 29.779,04

Ana Paula Abe Gurgacz

Coordenadoria de Esportes

Concedente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

23

ANEXO II

Minuta de REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Este Regulamento estatui normas para contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 3º Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

§. 1º Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a Entidade fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

§. 2º É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

§. 3º Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

Art. 4º As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

Art. 5º Nos casos omissos deste Regulamento a Entidade observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Joaçaba, xxx de xxx

Assinatura do Dirigente da Entidade

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

25

ANEXO III

Modelo de Plano de Trabalho

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade:		2. CNPJ:
3. Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP
4. Endereço eletrônico:		
5. Contato Telefônico:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
4. Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
5. Endereço eletrônico:			

6. Contato Telefônico:

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:

Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal n° 13.019/14):

Nome do Dirigente:

VI - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade:
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
3. Tipo de púbico atendido:
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27

VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<table>
<tr><td colspan="4">1. Título do Projeto:</td></tr>
<tr><td colspan="2">2. Período de Execução</td><td rowspan="2">3. Quantitativo de Público que foi Beneficiado em 2018:</td><td rowspan="2">Quantitativo de Público que será Beneficiado em 2019:</td></tr>
<tr><td>Data de Início</td><td>Data do Término</td></tr>
<tr><td colspan="4">4. Descrição do Público Beneficiado:</td></tr>
<tr><td colspan="4">5. Área de desenvolvimento do projeto:
( ) Educacional
( ) Assistência Social
( ) Assistência Médica
( ) Cultura
( ) Esporte</td></tr>
<tr><td colspan="4">6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:</td></tr>
<tr><td colspan="4">7. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:</td></tr>
<tr><td colspan="4">8. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto:</td></tr>
<tr><td colspan="4">9. Definição os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:</td></tr>
<tr><td colspan="4">10. Objetivos:</td></tr>
</table>

11. Resultados Esperados:

VIII - DA PONTUAÇÃO

I – Número de atletas atendidos (pontuação não cumulativa):

Quantidade de Pessoas Atendidas	Pontos	TOTAL DE PONTOS:
	0,5	

II – Faixa etária das pessoas atendidas (pontuação cumulativa):

Faixa Etária	Pontos	Quantidade de Pessoas Atendidas
Até 14 anos	40 pontos	
De 15 a 17 anos	30 pontos	
Acima de 18 anos	10 pontos	
TOTAL DE PONTOS:		

III – Modalidade esportiva:

Modalidade	Pontos
Coletiva	30 pontos ( )
Individual	10 pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

IV – O Plano visa (pontuação cumulativa):

Desporto	Pontos
Educacional	30 pontos ( )
Participação	20 pontos ( )
Rendimento	10 pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

V – Índice de aporte de recursos da entidade: (privilegiando aquelas que necessitem de menos recursos públicos)

A entidade solicita a cessão de profissional	00 Pontos ( )
A entidade não solicita a cessão de profissional	40 Pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

VI - Modalidade esportiva:

01 Gênero – Masculino ou Feminino	10 Pontos ( )
02 Gêneros – Masculino e Feminino	20 Pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

VII – Possui paratletas:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

30

A entidade não possui paratletas	00 Pontos ( )
A entidade possui paratletas	20 Pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

VIII – Participará dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS E JASC) no ano de 2018 representando o município de Joaçaba: (pontuação cumulativa)

SIM ( ) NÃO ( )

OLESC	30 pontos ( )
Joguinhos Abertos de SC	20 pontos ( )
JASC	10 pontos ( )
PARAJASC	30 pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

IX- Se a entidade conquistar premiação em eventos promovidos pela FESPORTE (Olímpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC e Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC) representando o município de Joaçaba(SC), no ano de 2018 terá seguinte pontuação (não acumulativa entre competições e entre etapas sendo comprovado a melhor classificação nas competições da Fesporte do ano anterior): (Não cumulativa)

Micro regional	5 pontos ( )
Regional/seletiva	10 pontos ( )
Estadual	20 pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

X - se a entidade utilizar transporte para participar de competições com locais sede em distância superior a 60 km do município de Joaçaba, conforme tabela abaixo da quilometragem total do ano: (não acumulativa)

De 60 km à 100 km	5 pontos ( )
De 101 km à 500 km	10 pontos ( )
De 501 km à 1000 km	20 pontos ( )
De 1001 km à 1500 km	30 pontos ( )
De 1501 à 2000 km	40 pontos ( )
Acima de 2001 km	50 pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	
VALOR OBTIDO PELA PONTUAÇÃO MULTIPLICADO POR R$ 100,00	**R$**

X - VALOR DE REPASSE À ENTIDADE

A) RECURSO FINANCEIRO: (Item 1.1 do Edital de Chamamento).

Valor	R$

B) RECURSO HUMANO: (ANEXO I do Edital de Chamamento).

Nome do Professor:	Carga Horária:	Quantidades de meses:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

32

Valor		R$

TOTAL DOS RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO: **(Financeiro + Humano – itens A e B)**	**R$**

C) RECURSOS MATERIAIS:

Descrição da proposta:

Total do Orçamento Anual da Entidade	R$
Total dos Recursos Aportados pelo Município	R$
Total de Recursos Aportados por outros Órgãos da Administração Pública	R$
Total de Recursos Próprios	R$

X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

XI – ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R$	Data	R$	Data	R$
Município						
Proponente						
Outra Fonte						
Total						

XIII – PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	Dias

XIV – PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRAPARTIDA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

34

Prazos de análise da prestação de contas DA CONTRAPARTIDA (mínimo de 20%) pela administração pública. (Mensal ou Anual)	

Assinatura do presidente da Associação

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

35

ANEXO IV

NOME DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA

FICHA DE INSCRIÇÃO ESCOLINHAS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS/2019

Nome:

Data de Nascimento: **Idade:** **Sexo:**

Nome dos Pais ou Responsáveis:

1. **Fone:**

2. **Fone:**

Endereço:

E-mail:

Referência de trabalho dos Pais ou Responsáveis:

Nome da Escola: **Série que estuda:**

Número da Carteira de Identidade:

Número do CPF:

Escolinha que participa:

Local da Escolinha:

Professor:

Dias que frequenta:

Horários que participa:

Data de início da participação:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

36

Participa de outra Escolinha?

( ) sim ( ) Não Qual? _____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

37

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ responsável legal pelo (a) menor _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, **AUTORIZO** o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em publicações das Atividades da Associação Esportiva _____ e da Coordenadoria Municipal de Esportes. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: revista;folder e/ou pôster da Escolinha, home page do Prefeitura de Joaçaba; cartazes, matérias em jornais e/ou similares e mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Joaçaba,_____de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

38

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA DO PROFISSIONAL CEDIDO

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n° 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, por meio da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES – CME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 170 – centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.672.486/0001-84, neste ato representado pela Coordenadora de Esportes, Sra. **ANA PAULA ABE GURGACZ** ,

e **o nome profissional, funcionário concursado, CPF , cargo de professor, com carga de horas**, fica o controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria entidade, apresentando conjuntamente a prestação de contas, espelho do ponto assinado pelo presidente da entidade comprovando que o profissional cumpriu sua jornada.

O não cumprimento da jornada de trabalho ou o previamente pactuado através do projeto ou termo de fomento importará em término da cedência do profissional e a repactuação do fomento.

Fica determinada o retorno imediato à CME do profissional cedido no primeiro dia útil após a finalização do contrato, ou seja primeiro dia útil após a data de 31 de dezembro 2019.

Fica determinada que qualquer atividade fora dos termos acimas descritos devem ser previamente protocolado uma solicitação na CME solicitando sua legalidade e aguardar o parecer de resposta para se desenvolver tais atividades solicitadas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Joaçaba-SC, 25 de abril de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

39

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da **CME**

Professor cedido

ANEXO VII

Formulário de Cadastro de Entidade Desportiva

1. **Dados de Registro**

1. Nome Fantasia da Entidade	**2. Número do Registro:** *Área exclusiva da Fundação*

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

40

2. **Identificação da entidade:**

3. Razão social da entidade:						**4. CNPJ:**	
						__.__.__/____-__	
5. Endereço:							
6. Bairro:		**7. Cidade:**		**CEP:**	*89600-000*		
8. Endereço eletrônico:							
9. Sítio da entidade na internet:							
Contato Telefônico:	**10. E**	*( )*	**11. F**	*( )*			
12 .Nome do Presidente da entidade:							
RG:		**Órgão Expedidor:**		**UF:**		**CPF:**	
Endereço							
Bairro:		**Cidade:**		**CEP:**	*89600-000*		
13. Endereço eletrônico:							
Contato Telefônico	**14. R**	*( )*	**15. C**	*( )*	**16. Cel**	*( )*	
17. Nome do Tesoureiro da entidade:							
RG:		**Órgão Expedidor:**		**UF:**		**CPF:**	
Endereço							
Bairro:		**Cidade:**		**CEP:**	*89600-000*		
18. Endereço eletrônico:							
Contato Telefônico	**19. R**	*( )*	**20. C**	*( )*	**21. Cel**	*( )*	

3. **Natureza da Entidade:**

22. Tipo de entidade:			
( ) Esporte Iniciação	*( ) Esporte de Rendimento*	*( ) Administração Esportiva*	*( ) Outra. _____*
23. Área de desenvolvimento do projeto:			
( ) Iniciação Esportiva	*( ) Esporte Comunitário*	*( ) Esporte Rendimento*	*( ) Paradesporto*	*( ) Outros*
24. Tipo de púbico atendido:			

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

41

( ) Crianças (de 05 a 12 anos)	*( ) Idosos*	
( ) Adolescentes (de 13 a 17 anos)	*( ) Outras faixas etárias: ___ a ___ anos*	
( ) Adultos (de 18 a 35 anos)	*( ) Outra especificação: _____*	
25. Forma de atendimento:		
( ) Gratuito	*( ) Mensalidade*	*( ) Anuidade*
26. Frequência de atendimento:		
( ) 1 vez semana	*( ) 2 vezes semanais*	*( ) 3 vezes semanais*
( ) 4 vezes semanais	*( ) 5 vezes semanais*	*( ) 6 vezes semanais*
( ) 1 vez quinzenal	*( ) 1 vez mensal*	*( ) 1 vez trimestral*

ANEXO VIII

* Dados da Instituição com Logomarca

OFÍCIO Nº Joaçaba, ___ de _____ de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

42

Senhora Coordenadora,

Em consonância com a Lei Municipal 3938/09, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento ao Conselho Municipal de Esporte da solicitação para obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESPORTIVA da (**nome da Entidade**).

Em anexo encaminhamos documentos necessários para avaliação por parte do Conselho Municipal de Esporte.

Atenciosamente,

_____

Presidente

A Senhora Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadora de Esportes do Fundo Municipal de Esportes
Joaçaba/SC

ANEXO IX

DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade do representante legal da OSC ficar tento a todos os prazos estipulados no cronograma abaixo bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail e via ofício, caso interponha recurso.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

43

Item	Atos	Datas
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento.	01/03/2019
2.	Período para protocolização de projetos.	01/03/2019 à 01/04/2019
3.	Período de pré analise	04/03/19 a 14/03/2019
4.	Período de recursos quanto ao edital.	06/03/2019 à 07/04/2019
5.	Período de resposta aos recursos do edital.	05 dias úteis após o protocolo do recurso.
6.	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres.	02/04/2019 à 10/04/2019
7.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.	11/04/2019 à 12/04/2019
8.	Publicação das OSC selecionadas e dos valores conquistados.	15/04/2019
9.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC.	16/04/2019 à 17/04/2019
10.	Período de resposta aos recursos da avaliação.	18/04/2019
11.	Período para entrega dos documentos conforme previsto no Edital. (documentos exigidos pela Instrução Normativa e documentos para a emissão do Certificado de Registro de Entidade Desportiva CRED)	15/04/2019 à 22/04/2019
12.	Período para análise da documentação pela comissão de seleção.	23/04/2019
13.	Publicação das OSC aptas a receber recursos e dos valores conquistados	24/04/2019
14.	Assinatura do contrato de Fomento e advertência pública quanto às responsabilidades de cada entidade na execução dos planos de trabalho.	25/04/2019
15.	Início da liberação dos recursos conforme cronograma físico	I – Primeira parcela: 29

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

44

	de execução.	de abril de 2019; II – Segunda parcela: 10 de junho de 2019; III – Terceira parcela: 10 de setembro de 2019.
16.	Datas das prestações de contas.	I – Primeira prestação: 28 de junho de 2019; II – Segunda prestação: 30 de agosto de 2019; III – Terceira prestação: 29 de novembro de 2019;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1931673

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
002/2019

Diante da impossibilidade de notificação via correios e no endereço eletrônico (e-mail) do lançamento tributário, notificamos o contribuinte 56773 – FOCUS SERVIÇOS EIRELLI ME, através da Notificação de Lançamento nº 008/2019, sendo que foi efetuado o lançamento referente a Multa por Descumprimento de Contrato devidamente apurado de acordo com Processo Administrativo Portaria nº 2.705 de 05/05/2018.
Valores e maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, em 27 de fevereiro de 2019.

Jorge Luiz Dresch		Ana Paula Padova
Secretário Municipal de Gestão Administrativa		Técnico de Administração Matrícula 12.221

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1931557

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Secretário de Saúde do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Maira Dalsoglio, Janaina Marostica, Leda Fátima Paza, Desiree Aparecida Pino Gomes, Leila Angelica Pauli Bauermann, Fabio Junior Zanin, Revelino Antonio Sartori, Aline Piva, Auriel Parizotto, Tailise Cristina Kopp, Alceu Sebastião de Lima, Isabel de Carli Bortoli, Mariana Zopeletto, Erlo Lutz, Caroline Bastos Sampaio, Angela Signori, Andreiza Hilda Karch Pereira, Débora Lopes Cesar, Charline Zarpelon, Tuany Couto Ritter, Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro, Geovane Maria Lorenzetti, Eliane Aparecida Ceron Vier, Valmor Reisdorfer, Karine Guizzo Teixeira, Celso Vilmar Brancher, William Schmitz Gugel, Emiliano Lopes, Luiz Zardo, Jesiel De Oliveira, Fabiana de Borba Rossa, Diane Favretto, Karla Vanessa Simas e Derceu José Gerardi.

(MMJ0378,MMJ0548,MMJ0338 – Nissan Versa Branco 2014)
(MMA4673,MMA4583,MMA4733 – Renault Logan Branco 2013)
(MJL4315 – Renault Logan Prata 2012)
(OKF9845 – VW UP Take Branco 2015)
(MJP1149 – Corsa Classic Branco 2011)
(MEM3384 – VW Gol 1.0 Branco 2009)
(MHW5163 – Fiat Doblô Hlx Branco 2010)
(MKK8395 – Chevrolet Onix 1.0 Branco 2014)
(MFH9514 – Fiat Doblô Branco 2008)
(MJQ8699 – Chevrolet Corsa Branco 2011)
(MLS0136 – Fiat Strada Working Branco 2013)
(MJU9195 – Fiat Uno Economy Branco 2013)
(MDR4843 – Fiat Uno Mille Fire Flex 2008)
(QJF 6798 – Duster Oroch prata 2018)
(QJO 2148 – KA Branco 2019)
(QJR 6049 – KA Branco 2019)

Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação dos servidores deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 007/2017.
Joaçaba, SC, 22 de fevereiro de 2019.

CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Joaçaba

RETIFICADO - 25/2018 TA 01

Publicação Nº 1931509

CONTRATO Nº 25/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, estabelecida na Rua Alfeu Jerônimo da Conceição, centro, Penha, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.074.062/0001-64, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Fabiano Amorim, portador do documento de identidade nº 2.347.380/SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.723.55904, residente e domiciliado em Brusque, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 25/2018/FMS, firmado em 21/02/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2018/FMS – Inexigibilidade nº 01/2018/FMS, cujo objeto é a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:
.
CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 20 de fevereiro de 2019.
.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – Secretário

INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
CREDENCIADA
Fabiano Amorim

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1932292

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) ANA CAROLINA OLIVO, Cargo de Técnico em Administração, classificado em 20º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

147/2018 PMJ

Publicação Nº 1931476

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 24/2018 - TP Processo Administrativo: 144/2018 Processo de Licitação: 147/2018 Data do Processo: 13/12/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 147/2018
b) Licitação Nr.: 24/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/02/2019
e) Data da Adjudicação: 25/02/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A ontratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de 03 (três) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA (7399)					
2 RUA DR. NORINO RÓTULO - CENTRO Pavimentação em C.B.U.Q. - 1.264,87 m2	VB	1,00	0,0000	80.258,24	80.258,24
3 Pavimetação Rua Urbano Barcela - Bairro Frei Bruno Pavimentação em C.B.U.Q. - 3.855,80 m2	VB	1,00	0,0000	651.898,47	651.898,47
				Total do Fornecedor:	**732.156,71**
				Total Geral:	**732.156,71**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.157.4.4.90.00.00.00.00.00 (142)

Joaçaba, 25 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Responsável

ANULAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES REFERENTES AO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DECORRENTES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

Publicação Nº 1931699

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES REFERENTES AO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DECORRENTES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor **Dioclesio Ragnini**, autorizando por meio do Processo Licitatório nº 117/2018/PMJ, Dispensa nº 22/2018/PMJ, Contrato Administrativo nº 85/2018/PMJ, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta:

Considerando, o Ofício Recomendatório nº 0092/2019/02PJ/JOA da 2ª Promotoria de Justiça de Joaçaba/SC;

Considerando, o Decreto municipal n° 5.618 de 15 de fevereiro de 2019;

Resolvem anular a prova objetiva aplicada para o Cargo de Fiscal de Obras do Concurso Público Edital nº. 001/2018 e todos os atos subsequentes à referida prova, nos seguintes termos:

1. Fica anulada a prova objetiva e todos os atos posteriores a referida prova referente ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas;

2. Ficam convocados os candidatos com inscrição homologada para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas cuja lista segue anexa para prestarem a prova objetiva:

2.1 Local de aplicação: Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc Campus I, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000.

2.2 Dia e horário de aplicação: data prevista para o dia 24 de março de 2019 (domingo), às 9h (nove horas), com 3h (três horas) para a sua realização.

2.3 Conforme item 4.9 do Edital, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa e documento de identidade original.

2.4 O candidato pode portar no local de prova, unicamente: a) Documento de identificação original com foto; b) Caneta esferográfica fabricada com material transparente com tinta de cor azul ou preta.

3. No tocante à prova de títulos, etapa cuja avaliação se deu posterior à prova objetiva, sendo, portanto, anulada, reabre-se o prazo para envio da documentação:

3.1 Para participar da avaliação de títulos os candidatos às vagas do cargo de Fiscal de Obras e Posturas deverão entregar do dia 28/02/2019 ao dia 20/03/2019, no Centro Administrativo da Universidade do Oeste de Santa Catarina, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, setor de Protocolo, térreo, em envelope lacrado com identificação do candidato, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas e do concurso público de Joaçaba/SC, cópias autenticadas em cartório dos documentos necessários à avaliação de títulos, conforme disciplinado na Seção IV do Edital e ora especificado.

3.2 A autenticidade dos documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, bem como a não consideração para fins de pontuação neste certame.

3.3 Somente serão considerados os documentos (diplomas, certificados, atestados) que atestem a conclusão do curso até o período destinado à entrega de documentos.

3.4 À Avaliação de Títulos serão atribuídas notas de 0 (zero) a 05 (cinco).

3.5 Os títulos considerados neste CONCURSO PÚBLICO, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ESPECIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	*PONTUAÇÃO MÁXIMA*
a) Curso de Doutorado na área de atuação, com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	**2,50 (dois vírgula cinco) pontos**
b) Curso de Mestrado na área de atuação, com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	**1,50 (um vírgula cinco) pontos**
c) Curso de Pós-graduação na área específica, com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	**1,00 (um) ponto**

3.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro acima, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

3.7 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão estar revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

3.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.9 Para receber a pontuação relativa aos títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação, lato sensu, serão aceitos somente os diplomas e/ou certificados com registro em órgão competente em que conste a carga horária. Nos documentos que comprovarem a realização de especialização, deverá constar que o curso foi realizado de acordo com a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou, ainda, do Conselho Estadual de Educação (CEE). É de inteira responsabilidade do candidato o envio autenticado em cartório da frente e do verso dos títulos para validação de pontos. Documentos sem frente, sem verso, sem autenticação em cartório, ou que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

3.10 Para Pós-Graduação e Graduação, além do certificado do curso (frente e verso), serão consideradas declarações e atestados que informem a conclusão do curso e que o certificado está em processo de confecção.

3.11 A nota da avaliação de títulos será somada à da prova escrita objetiva para apuração da nota final do candidato, nos termos do Capítulo V do Edital.

3.12 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local ora estipulado, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

3.13 O resultado da avaliação de títulos será divulgado após o julgamento dos eventuais recursos interpostos em face do resultado da prova objetiva. A divulgação do resultado da avaliação de títulos se dará nos sites: www.unoesc.edu.br, www.joacaba.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

4. Somente terão seus títulos avaliados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova objetiva.

5. Fica estabelecido o cronograma do Anexo II do presente para as novas etapas referente ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas, observadas as disposições do Capítulo VII Edital no que tange aos recursos.

6. Mantém-se as demais regras editalícias, como se aqui estivessem escritas, no que não se contrapões com ao presente.

Joaçaba/SC, 28 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

ANEXO I

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS CONVOCADOS PARA A PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
01	375910	ALANA QUAIOTTO	090.251.589-60	DEFERIDO
02	375316	ALEXANDRE GRATT	089.782.179-31	DEFERIDO
03	374762	ALEXANDRE LUIZ DE MATOS FILHO	078.948.969-42	DEFERIDO
04	381451	ALEXANDRE MARTINI	072.897.269-79	DEFERIDO
05	382900	ANA BARBARA ROWEDDER	091.102.709-22	DEFERIDO
06	381646	ANA CRISTINA BERNARDI	022.787.200-23	DEFERIDO
07	374859	ANA PAULA FILIPON	068.070.809-05	DEFERIDO
08	383040	ANA PRICILA	087.737.589-57	DEFERIDO
09	382485	ANDRESSA BOSCHETTI	065.494.809-73	DEFERIDO
10	375214	ANDRESSA SIMADON	083.627.229-32	DEFERIDO
11	376721	ANDRÉ RODRIGO NEUHAUSER	028.576.399-70	DEFERIDO
12	383025	ANDRÉ SALVADOR	024.620.730-27	DEFERIDO
13	382560	BRUNA BARETTA	098.297.249-05	DEFERIDO
14	383171	CARLOS EDUARDO PRETTO	087.463.669-89	DEFERIDO
15	374830	CAROLINA BITTENCOURT	079.773.749-94	DEFERIDO
16	380332	CAROLINE SCHIAVINI DA SILVA	050.902.369-09	DEFERIDO
17	381854	CASSIANO FELIPE BEDIN	059.720.309-18	DEFERIDO
18	382971	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA ROSA	517.694.090-68	DEFERIDO
19	374991	CHAIANE RINALDI	077.599.729-38	DEFERIDO
20	375495	CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR	569.102.749-20	DEFERIDO
21	381742	CÉLI MECABÔ	053.900.979-20	DEFERIDO
22	374731	DANIELA DOLSAN LOPES	063.557.639-29	DEFERIDO
23	375026	DIEGO ROVER	078.034.799-44	DEFERIDO
24	382508	DIEISON RAMOS GLASENAPP	017.992.999-29	DEFERIDO
25	374962	DIONATAN SEGANFREDO	075.025.969-84	DEFERIDO
26	380612	ELDRIN CARLOS MAZIERO	047.052.779-02	DEFERIDO
27	381911	ELIANA REIS ANGST	010.973.570-66	DEFERIDO
28	382547	ELVIN CRISTIAN DOS SANTOS	077.335.729-75	DEFERIDO
29	381622	EMANUEL DUTRA	088.867.629-84	DEFERIDO
30	383216	EMILIANO LOPES	039.964.039-84	DEFERIDO
31	374475	FABIO RIAN DA SILVA RIBEIRO	086.839.609-51	DEFERIDO
32	381087	FERNANDA MENEGAZZI	102.723.969-23	DEFERIDO
33	381237	FRANCIANE TREVIZAN	084.925.799-94	DEFERIDO
34	382383	GABRIEL MATHEUS RIEGERT	089.354.489-23	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

35	382994	GABRIELA CASSOL	077.785.249-70	DEFERIDO
36	374296	GIOVANA BUCCO	099.310.809-14	DEFERIDO
37	381637	GIOVANA PERAZZOLI	103.609.839-79	DEFERIDO
38	382823	GUILHERME DE SOUZA	074.915.509-40	DEFERIDO
39	374728	HELEN ALINE JACINTO	089.623.229-86	DEFERIDO
40	374691	IRAN CARLOS SARTORI	054.039.569-21	DEFERIDO
41	382526	ISMAEL COPPINI	074.919.939-31	DEFERIDO
42	380381	JANAINA JUNGES	096.576.959-37	DEFERIDO
43	381122	JOANA FINGER PASIN	087.370.909-84	DEFERIDO
44	383105	JONAS MOISES BELOTTO	077.733.299-07	DEFERIDO
45	382347	JULIANA JUNG DE MORAES	052.023.999-79	DEFERIDO
46	379419	JÉSSICA CRISTINA DA COSTA	097.843.549-42	DEFERIDO
47	376508	KELLY CORREIA SYCHOSKI	091.527.749-29	DEFERIDO
48	382984	LEONARDO DE SOUZA SCHENA	089.889.339-90	DEFERIDO
49	382451	LEONARDO MICHEL KUZNIER BOEIRA	086.060.919-79	DEFERIDO
50	381089	LUCAS JOSE SAVARIS	093.590.689-42	DEFERIDO
51	380907	LUCAS RAMON SARTORI	062.323.269-38	DEFERIDO
52	381483	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	049.077.749-07	DEFERIDO
53	382150	MARIA OLIVIA BELOTTO	085.580.399-17	DEFERIDO
54	375051	MARINA SIEPMANN	056.300.629-30	DEFERIDO
55	382277	MURIEL KIRSCH	023.889.279-43	DEFERIDO
56	375648	NATHANIEL D'AGOSTINI	075.781.179-55	DEFERIDO
57	383116	NATHÁLIA SANTOS ROSCOFF	088.102.709-08	DEFERIDO
58	382746	PABLO MURIEL LÜCKMANN	011.032.439-00	DEFERIDO
59	381603	PALOMA LISSA DAL PRA	097.611.169-13	DEFERIDO
60	383124	PAOLA MARIA PRETTO	083.871.609-11	DEFERIDO
61	376330	PATRICK BORDIN	097.973.959-44	DEFERIDO
62	374636	PAULA GABRIELA MARTINS	041.720.029-35	DEFERIDO
63	375117	PAULO FERNANDO MISTURINI	084.980.699-20	DEFERIDO
64	381134	RENATA PAGLIARIN	087.414.919-39	DEFERIDO
65	375891	RODRIGO PAGLIARIN	087.414.909-67	DEFERIDO
66	383020	SAIONARA TREVIZAN	094.126.059-35	DEFERIDO
67	374788	SAMUEL REBELATTO BARETTA	054.699.129-73	DEFERIDO
68	375309	TAMIRIS DE CAMPOS PERES	077.885.619-40	DEFERIDO
69	374968	THAUAN LUCAS CASARIM	047.018.539-25	DEFERIDO
70	382147	TIAGO ANDRE KIELING	068.505.249-41	DEFERIDO
71	382976	TOMAS NUNES NOBRE	015.350.710-10	DEFERIDO
72	375589	VINICIUS MEYER SCHULDZ	070.891.439-02	DEFERIDO
73	380614	VINICIUS SILVA	093.606.759-46	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

	Prazo Previsto
Entrega de títulos	**28/02/2019 a 20/03/2019**
Realização das provas objetivas	**24/03/2019 às 9h**
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	**24/03/2019 às 17h**
Prazo de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	**25/03/2019 e 26/03/2019**
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos da prova objetiva	**29/03/2019**
Divulgação do resultado oficial preliminar da prova objetiva	**29/03/2019**
Divulgação da avaliação de títulos para os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na nova prova objetiva	**29/03/2019**
Divulgação da classificação final oficial preliminar do concurso público	**29/03/2019**
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado preliminar da prova objetiva, da avaliação de títulos e da classificação final oficial preliminar do concurso público	**01/04/2019 e 02/04/2019**
Divulgação e publicação do resultado final e homologação do concurso público	**05/04/2019**

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES REFERENTES AO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DECORRENTES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1932243

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES REFERENTES AO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DECORRENTES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor **Dioclesio Ragnini**, autorizando por meio do Processo Licitatório nº 117/2018/PMJ, Dispensa nº 22/2018/PMJ, Contrato Administrativo nº 85/2018/PMJ, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta:

Considerando, o Ofício Recomendatório nº 0092/2019/02PJ/JOA da 2ª Promotoria de Justiça de Joaçaba/SC;

Considerando, o Decreto municipal n° 5.618 de 15 de fevereiro de 2019;

Resolvem anular a prova objetiva aplicada para o Cargo de Fiscal de Obras do Concurso Público Edital nº. 001/2018 e todos os atos subsequentes à referida prova, nos seguintes termos:

1. Fica anulada a prova objetiva e todos os atos posteriores a referida prova referente ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas;

2. Ficam convocados os candidatos com inscrição homologada para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas cuja lista segue anexa para prestarem a prova objetiva:

2.1 Local de aplicação: Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc Campus I, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000.

2.2 Dia e horário de aplicação: data prevista para o dia 24 de março de 2019 (domingo), às 9h (nove horas), com 3h (três horas) para a sua realização.

2.3 Conforme item 4.9 do Edital, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa e documento de identidade original.

2.4 O candidato pode portar no local de prova, unicamente: a) Documento de identificação original com foto; b) Caneta esferográfica fabricada com material transparente com tinta de cor azul ou preta.

3. No tocante à prova de títulos, etapa cuja avaliação se deu posterior à prova objetiva, sendo, portanto, anulada, reabre-se o prazo para envio da documentação:

3.1 Para participar da avaliação de títulos os candidatos às vagas do cargo de Fiscal de Obras e Posturas deverão entregar do dia 28/02/2019 ao dia 20/03/2019, no Centro Administrativo da Universidade do Oeste de Santa Catarina, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, setor de Protocolo, térreo, em envelope lacrado com identificação do candidato, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas e do concurso público de Joaçaba/SC, cópias autenticadas em cartório dos documentos necessários à avaliação de títulos, conforme disciplinado na Seção IV do Edital e ora especificado.

3.2 A autenticidade dos documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, bem como a não consideração para fins de pontuação neste certame.

3.3 Somente serão considerados os documentos (diplomas, certificados, atestados) que atestem a conclusão do curso até o período destinado à entrega de documentos.

3.4 À Avaliação de Títulos serão atribuídas notas de 0 (zero) a 05 (cinco).

3.5 Os títulos considerados neste CONCURSO PÚBLICO, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ESPECIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	*PONTUAÇÃO MÁXIMA*
a) Curso de Doutorado na área de atuação, com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	**2,50 (dois vírgula cinco) pontos**
b) Curso de Mestrado na área de atuação, com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	**1,50 (um vírgula cinco) pontos**
c) Curso de Pós-graduação na área específica, com registro em órgão competente, condicionado à comprovação da graduação na mesma área.	**1,00 (um) ponto**

3.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro acima, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

3.7 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão estar revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

3.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.9 Para receber a pontuação relativa aos títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação, lato sensu, serão aceitos somente os diplomas e/ou certificados com registro em órgão competente em que conste a carga horária. Nos documentos que comprovarem a realização de especialização, deverá constar que o curso foi realizado de acordo com a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou, ainda, do Conselho Estadual de Educação (CEE). É de inteira responsabilidade do candidato o envio autenticado em cartório da frente e do verso dos títulos para validação de pontos. Documentos sem frente, sem verso, sem autenticação em cartório, ou que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

3.10 Para Pós-Graduação e Graduação, além do certificado do curso (frente e verso), serão consideradas declarações e atestados que informem a conclusão do curso e que o certificado está em processo de confecção.

3.11 A nota da avaliação de títulos será somada à da prova escrita objetiva para apuração da nota final do candidato, nos termos do Capítulo V do Edital.

3.12 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local ora estipulado, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

3.13 O resultado da avaliação de títulos será divulgado após o julgamento dos eventuais recursos interpostos em face do resultado da prova objetiva. A divulgação do resultado da avaliação de títulos se dará nos sites: www.unoesc.edu.br, www.joacaba.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

4. Somente terão seus títulos avaliados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova objetiva.

5. Fica estabelecido o cronograma do Anexo II do presente para as novas etapas referente ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas, observadas as disposições do Capítulo VII Edital no que tange aos recursos.

6. Mantém-se as demais regras editalícias, como se aqui estivessem escritas, no que não se contrapões com ao presente.

Joaçaba/SC, 28 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

4

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

ANEXO I

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS CONVOCADOS PARA A PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
01	375910	ALANA QUAIOTTO	090.251.589-60	DEFERIDO
02	375316	ALEXANDRE GRATT	089.782.179-31	DEFERIDO
03	374762	ALEXANDRE LUIZ DE MATOS FILHO	078.948.969-42	DEFERIDO
04	381451	ALEXANDRE MARTINI	072.897.269-79	DEFERIDO
05	382900	ANA BARBARA ROWEDDER	091.102.709-22	DEFERIDO
06	381646	ANA CRISTINA BERNARDI	022.787.200-23	DEFERIDO
07	374859	ANA PAULA FILIPON	068.070.809-05	DEFERIDO
08	383040	ANA PRICILA	087.737.589-57	DEFERIDO
09	382485	ANDRESSA BOSCHETTI	065.494.809-73	DEFERIDO
10	375214	ANDRESSA SIMADON	083.627.229-32	DEFERIDO
11	376721	ANDRÉ RODRIGO NEUHAUSER	028.576.399-70	DEFERIDO
12	383025	ANDRÉ SALVADOR	024.620.730-27	DEFERIDO
13	382560	BRUNA BARETTA	098.297.249-05	DEFERIDO
14	383171	CARLOS EDUARDO PRETTO	087.463.669-89	DEFERIDO
15	374830	CAROLINA BITTENCOURT	079.773.749-94	DEFERIDO
16	380332	CAROLINE SCHIAVINI DA SILVA	050.902.369-09	DEFERIDO
17	381854	CASSIANO FELIPE BEDIN	059.720.309-18	DEFERIDO
18	382971	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA ROSA	517.694.090-68	DEFERIDO
19	374991	CHAIANE RINALDI	077.599.729-38	DEFERIDO
20	375495	CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR	569.102.749-20	DEFERIDO
21	381742	CÉLI MECABÔ	053.900.979-20	DEFERIDO
22	374731	DANIELA DOLSAN LOPES	063.557.639-29	DEFERIDO
23	375026	DIEGO ROVER	078.034.799-44	DEFERIDO
24	382508	DIEISON RAMOS GLASENAPP	017.992.999-29	DEFERIDO
25	374962	DIONATAN SEGANFREDO	075.025.969-84	DEFERIDO
26	380612	ELDRIN CARLOS MAZIERO	047.052.779-02	DEFERIDO
27	381911	ELIANA REIS ANGST	010.973.570-66	DEFERIDO
28	382547	ELVIN CRISTIAN DOS SANTOS	077.335.729-75	DEFERIDO
29	381622	EMANUEL DUTRA	088.867.629-84	DEFERIDO
30	383216	EMILIANO LOPES	039.964.039-84	DEFERIDO
31	374475	FABIO RIAN DA SILVA RIBEIRO	086.839.609-51	DEFERIDO
32	381087	FERNANDA MENEGAZZI	102.723.969-23	DEFERIDO
33	381237	FRANCIANE TREVIZAN	084.925.799-94	DEFERIDO
34	382383	GABRIEL MATHEUS RIEGERT	089.354.489-23	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

35	382994	GABRIELA CASSOL	077.785.249-70	DEFERIDO
36	374296	GIOVANA BUCCO	099.310.809-14	DEFERIDO
37	381637	GIOVANA PERAZZOLI	103.609.839-79	DEFERIDO
38	382823	GUILHERME DE SOUZA	074.915.509-40	DEFERIDO
39	374728	HELEN ALINE JACINTO	089.623.229-86	DEFERIDO
40	374691	IRAN CARLOS SARTORI	054.039.569-21	DEFERIDO
41	382526	ISMAEL COPPINI	074.919.939-31	DEFERIDO
42	380381	JANAINA JUNGES	096.576.959-37	DEFERIDO
43	381122	JOANA FINGER PASIN	087.370.909-84	DEFERIDO
44	383105	JONAS MOISES BELOTTO	077.733.299-07	DEFERIDO
45	382347	JULIANA JUNG DE MORAES	052.023.999-79	DEFERIDO
46	379419	JÉSSICA CRISTINA DA COSTA	097.843.549-42	DEFERIDO
47	376508	KELLY CORREIA SYCHOSKI	091.527.749-29	DEFERIDO
48	382984	LEONARDO DE SOUZA SCHENA	089.889.339-90	DEFERIDO
49	382451	LEONARDO MICHEL KUZNIER BOEIRA	086.060.919-79	DEFERIDO
50	381089	LUCAS JOSE SAVARIS	093.590.689-42	DEFERIDO
51	380907	LUCAS RAMON SARTORI	062.323.269-38	DEFERIDO
52	381483	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	049.077.749-07	DEFERIDO
53	382150	MARIA OLIVIA BELOTTO	085.580.399-17	DEFERIDO
54	375051	MARINA SIEPMANN	056.300.629-30	DEFERIDO
55	382277	MURIEL KIRSCH	023.889.279-43	DEFERIDO
56	375648	NATHANIEL D'AGOSTINI	075.781.179-55	DEFERIDO
57	383116	NATHÁLIA SANTOS ROSCOFF	088.102.709-08	DEFERIDO
58	382746	PABLO MURIEL LÜCKMANN	011.032.439-00	DEFERIDO
59	381603	PALOMA LISSA DAL PRA	097.611.169-13	DEFERIDO
60	383124	PAOLA MARIA PRETTO	083.871.609-11	DEFERIDO
61	376330	PATRICK BORDIN	097.973.959-44	DEFERIDO
62	374636	PAULA GABRIELA MARTINS	041.720.029-35	DEFERIDO
63	375117	PAULO FERNANDO MISTURINI	084.980.699-20	DEFERIDO
64	381134	RENATA PAGLIARIN	087.414.919-39	DEFERIDO
65	375891	RODRIGO PAGLIARIN	087.414.909-67	DEFERIDO
66	383020	SAIONARA TREVIZAN	094.126.059-35	DEFERIDO
67	374788	SAMUEL REBELATTO BARETTA	054.699.129-73	DEFERIDO
68	375309	TAMIRIS DE CAMPOS PERES	077.885.619-40	DEFERIDO
69	374968	THAUAN LUCAS CASARIM	047.018.539-25	DEFERIDO
70	382147	TIAGO ANDRE KIELING	068.505.249-41	DEFERIDO
71	382976	TOMAS NUNES NOBRE	015.350.710-10	DEFERIDO
72	375589	VINICIUS MEYER SCHULDZ	070.891.439-02	DEFERIDO
73	380614	VINICIUS SILVA	093.606.759-46	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

	Prazo Previsto
Entrega de títulos	**28/02/2019 a 20/03/2019**
Realização das provas objetivas	**24/03/2019 às 9h**
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	**24/03/2019 às 17h**
Prazo de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	**25/03/2019 e 26/03/2019**
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos da prova objetiva	**29/03/2019**
Divulgação do resultado oficial preliminar da prova objetiva	**29/03/2019**
Divulgação da avaliação de títulos para os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na nova prova objetiva	**29/03/2019**
Divulgação da classificação final oficial preliminar do concurso público	**29/03/2019**
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado preliminar da prova objetiva, da avaliação de títulos e da classificação final oficial preliminar do concurso público	**01/04/2019 e 02/04/2019**
Divulgação e publicação do resultado final e homologação do concurso público	**05/04/2019**

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO IMPRES 01/2019

Publicação Nº 1931658

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.670.797,02**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**933.581,55**
Contribuições	16.432,18	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**933.581,55**
Receita Patrimonial	1.613.147,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	918.164,09
Outras Receitas Correntes	41.217,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.417,46
		Interferências Financeiras	**5.285,00**
		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTI	5.285,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.144.345,92**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**321.004,54**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	210.764,37	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	50.279,84
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	933.581,55	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	242.614,01
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	28.110,69
SALDOS ANTERIORES	**88.602.861,40**	**SALDOS ATUAIS**	**90.158.133,25**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	87.445.876,97	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	90.083.526,69
BANCO C/ MOVIMENTO	1.156.984,43	BANCO C/ MOVIMENTO	74.606,56
TOTAL	**91.418.004,34**	**TOTAL**	**91.418.004,34**

JOACABA, 28/02/2019

FERNANDA BRAGA	ELIANE A. CERON VIER	JOHNNY GEORGE O. DE CARVALHO
CONTADORA CRC/SC 038262/O-9	DIRETOR PRESIDENTE	DIRETOR ADM E FINANCEIRO

RENTABILIDADE DA CARTEIRA IMPRES 01/2019

Publicação Nº 1931662

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS **JANEIRO.2019**

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

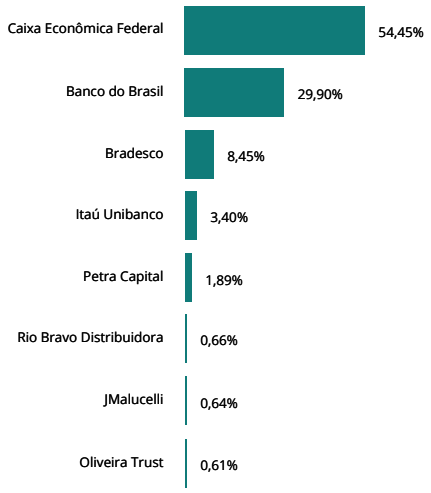

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

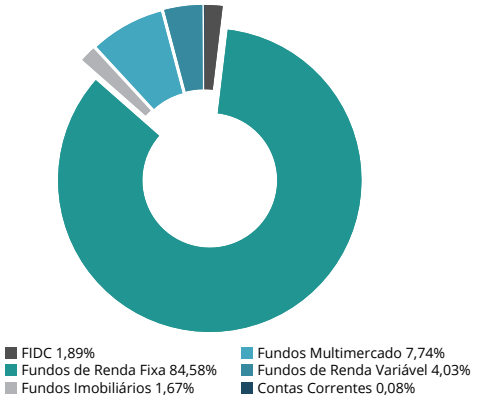

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	1,82%	1,82%	9,51%
META ATUARIAL INPC + 6 %	0,85%	0,85%	9,74%
CDI	0,54%	0,54%	6,35%
IMA GERAL	1,91%	1,91%	10,11%
IBOVESPA	10,82%	10,82%	13,92%

CARTEIRA X INDICADORES EM 2019

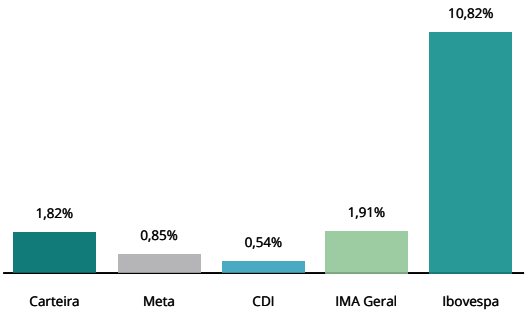

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

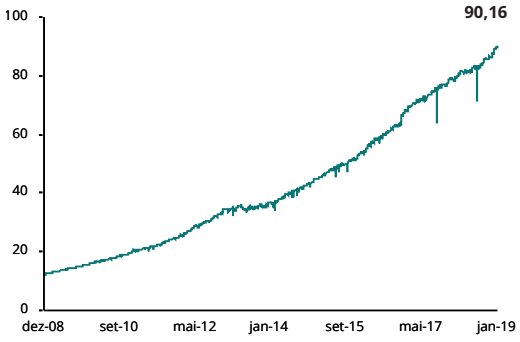

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS JANEIRO.2019

IMPRES

No cenário nacional, o ano começou com Jair Bolsonaro tomando posse no Congresso. Logo após a cerimônia, o presidente assinou decreto fixando em R$ 998 o salário mínimo vigente para 2019. Ao longo do mês, mais medidas foram assinadas tendo destaque a flexibilização de posse de armas, umas das principais promessas de campanha do presidente.

Ainda com relação à política, o mês de janeiro foi marcado por acusações de corrupção envolvendo o filho do presidente, Flávio Bolsonaro. Flávio recorreu ao STF para interromper investigação do MP do Rio sobre depósitos fracionados que totalizaram R$ 96 mil entre junho e julho de 2017, sem que houvesse a identificação da origem. O senador eleito negou irregularidades e diz que ele mesmo fez os depósitos. O senador também alegou que cabe a Queiroz, seu assessor até outubro, dar explicações sobre as movimentações atípicas.

No final do mês, Bolsonaro viajou a Davos para participar do Fórum Econômico Mundial. Na abertura, o presidente discursou por sete minutos. Ele afirmou que um dos pilares de seu governo será a abertura da economia ao comércio internacional. Disse ainda, que o país tem credibilidade para fazer as reformas que o mundo espera, mas não citou a reforma da Previdência, tema aguardado pelo mercado financeiro. Utilizando uma pequena parte dos 30 minutos que tinha para falar, Bolsonaro não se aprofundou em nenhum assunto.

O mês terminou com uma tragédia. Uma barragem de rejeitos de mineração da Vale se rompeu em Brumadinho (MG), deixando vários mortos e desaparecidos, e fazendo as ações da empresa caírem 24% em um único dia. Ainda, o presidente Jair Bolsonaro foi submetido a uma cirurgia para retirada da bolsa de colostomia. Foi a terceira cirurgia do presidente desde que foi vítima de uma facada durante a campanha presidencial.

Com relação aos índices de atividade econômica divulgados em janeiro, continuam mostrando uma lenta recuperação da economia. Para o mês de novembro, a produção industrial mostrou variação positiva de 0,1% quando comparada com o mês imediatamente anterior. O índice veio pior do que esperado pelo mercado que previa um crescimento de 0,3%. Já em comparação com novembro de 2017, a contração foi de 0,9%, acima das expectativas de mercado (0,0%). Com esses dados, o acumulado do ano de 2018 mostra crescimento de 1,5%, enquanto que em 12 meses a expansão do setor é de 1,8%. Dos ramos pesquisados, 10 dos 26 mostraram taxas positivas. Entre as atividades, a influência positiva mais relevante veio de alimentos e bebidas (+5,9%), enquanto a mais negativa veio de veículos automotores, reboques e carroceria (-4,2%).

No cenário nacional, no mês de novembro o comércio varejista apresentou avanço de 2,9% em comparação com o mês imediatamente anterior, resultado que veio acima do resultado esperado pelo mercado (1,0%). Em comparação com o mesmo mês do ano passado, a alta foi de 4,4%. Com isso, no acumulado do ano de 2018 o setor apresenta avanço de 2,5%, enquanto que em 12 meses esse avanço é de 2,6%. No comércio varejista ampliado que inclui, além do varejo, as atividades de veículos, motos, partes e peças e de material de construção, o volume de vendas avançou 1,5% em relação a outubro de 2018. O resultado veio abaixo das expectativas de mercado, que esperava alta de 0,4%. Com relação a novembro/2017 o crescimento foi de 5,8%. Por fim, ao incluir essas atividades a expansão foi de 5,4% no acumulado do ano, e de 5,5% nos últimos 12 meses.

O setor de serviços, por sua vez, apresentou variação nula frente ao mês imediatamente anterior. Em comparação com novembro de 2017, a variação foi positiva em 0,9%. No acumulado do ano, o setor apresenta retração de 0,1% e em 12 meses essa variação é de 0,0%. A despeito da variação nula do volume de serviços, em termos setoriais houve predomínio de taxas positivas, já que quatro das cinco atividades examinadas avançaram frente ao mês anterior. O principal destaque positivo veio de serviços de informação e comunicação, com crescimento de 0,8%. Os demais avanços vieram dos transportes, serviços auxiliares aos transportes e correios (0,3%), dos serviços prestados às famílias (0,4%) e dos serviços profissionais, administrativos e complementares (0,1%). Em sentido oposto, a única influência negativa desse mês veio da atividade de outros serviços (-0,2%).

O índice de atividade econômica do Banco Central, IBC-Br, variou 0,29% em relação ao mês anterior. Em comparação com novembro do ano passado, o aumento foi de 1,86%. O acumulado do ano ficou em 1,38% e o acumulado em 12 meses em 1,44%.

Já com relação aos preços, o IGP-M, calculado pela FGV, ficou praticamente estável em janeiro, com ligeira alta de 0,01%, após ter registrado queda de 1,08% em dezembro. A expectativa era de uma queda de 0,01%. O IPCA apresentou variação de 0,32%, acima dos 0,15% registrado em dezembro e abaixo da expectativa de 0,35%. Com isso, nos últimos 12 meses, o índice subiu para 3,78%, ficando acima dos 3,75% registrados nos últimos 12 meses imediatamente anteriores. Em janeiro de 2018, a taxa foi de 0,29%.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS JANEIRO.2019

IMPRES

No cenário fiscal, a arrecadação do governo federal fechou 2018 em R$ 1,457 trilhão, aumento real de 4,74% sobre 2017, no melhor resultado para o ano desde 2014. O resultado foi embalado pela melhoria da atividade econômica, que impactou positivamente os tributos relacionados a consumo, produção industrial e importações. O desempenho também foi ajudado pela forte alta na arrecadação com royalties de petróleo no ano, segundo a Receita Federal. As receitas administradas por outros órgãos (principalmente royalties) tiveram crescimento real de 51,79% no ano passado. Por fim, a alta das receitas administradas pela Receita Federal, que englobam os impostos, foi de 3,41% na mesma base de comparação.

O governo federal fechou o ano de 2018 com um déficit primário de R$ 120,258 bilhões (1,7% do PIB), cumprindo folga de R$ 38,7 bilhões a meta prevista de resultado negativo de R$ 159 bilhões. Em 2017, as contas foram negativas em R$ 124,261 bilhões (1,9% do PIB). No último ano, a fatura que mais pesou foi a da Previdência Social, com resultado negativo de R$ 195,197 bilhões.

No mercado financeiro a bolsa fechou janeiro com 97.393 pontos, alta de 10,82% em comparação com o fechamento do mês anterior. O dólar comercial, por sua vez, fechou o mês com queda de 6,11% cotado a R$ 3,64.

No cenário Internacional, o mês iniciou com a China e os Estados Unidos realizando negociações comerciais em nível vice ministerial em Pequim. Os detalhes do encontro não foram divulgados, mas ficou acertado para o final de janeiro uma nova reunião em Washington. Até o fechamento do mês não foram liberadas mais informações das negociações. Os investidores aumentaram suas preocupações, pois caso um acordo não seja realizado, está prevista para 2 de março a elevação das tarifas dos EUA sobre 200 bilhões de dólares em produtos chineses.

O Banco Central dos EUA (Fed) manteve a taxa de juros no patamar entre 2,25% e 2,50% em sua última reunião, conforme o esperado pelo mercado. A decisão foi informada pelo Comitê de Política Monetária (Fomc) que afirmou ver o mercado de trabalho se fortalecer e a atividade econômica crescer a uma taxa sólida. Apesar disso, o Fomc pontuou que adotará uma postura paciente diante dos desenvolvimentos econômicos e financeiros globais e das pressões inflacionárias moderadas. Assim, é esperado que as taxas de juros não se alterem se a inflação permanecer no patamar atual.

Na região europeia, o Banco Central Europeu (BCE) manteve a taxa de juros de referência estável em zero, como era esperado. Ficaram inalteradas também a taxa de depósito, negativa em 0,40%, e a de empréstimos, em 0,52% ao ano. O comunicado da entidade reforça que o conselho do BCE espera manter os juros nos níveis atuais pelo menos até setembro de 2019. Durante coletiva de imprensa para comentar a decisão sobre os juros, o presidente do BC europeu, Mario Draghi, observou que o balanço de riscos em torno da perspectiva econômica da zona do euro mudou para o lado negativo. Ele atribuiu este cenário às incertezas persistentes devido a "fatores geopolíticos", à ameaça de protecionismo e às vulnerabilidades dos mercados emergentes.

A região continua com volatilidades advindas do Brexit (saída do Reino Unido da União Europeia). No dia 15/01 a primeira ministra do Reino Unido, Theresa May, teve seu acordo para o Brexit rejeitado no Parlamento Britânico. Com a derrota, May recebeu um novo prazo para apresentar nova proposta sobre o assunto. Já no dia 29/01 o parlamento britânico rejeitou o adiamento do Brexit e pediu renegociação com a União Europeia (EU). Das sete emendas votadas, o parlamento aprovou apenas duas. A mais importante instruía May a renegociar com a UE a questão da fronteira entre a Irlanda e a Irlanda do Norte, principal ponto de divergência no acordo rejeitado. A emenda, entretanto, não garantia que haveria receptividade do lado da UE, que tem reiterado seguidas vezes que acordo alcançado anteriormente é o melhor que pode ser oferecido. Ainda, a segunda emenda aprovada recomendava que não ocorra um Brexit sem acordo, apesar de não ter proposto alternativas. Por fim, entre as emendas rejeitadas, a mais importante era a que propunha o adiamento do Brexit por até nove meses, caso May não apresente um novo acordo até o prazo limite de 26 de fevereiro. Também foi recusada a emenda que recomendava um segundo plebiscito sobre o tema.

Na China, os dados econômicos demonstram desaceleração da atividade, e o menor crescimento para o PIB desde 1990. Em 2018, a economia chinesa cresceu 6,6% em comparação com o ano anterior. O resultado veio abaixo do registrado em 2017 (6,8%), mas acima da meta de crescimento estipulada pelo governo (6,5%). Com relação aos setores de atividade, a indústria cresceu 6,2% em 2018, ante 6,6% em 2017. Já as vendas do varejo aumentaram 9% e o investimento em ativo fixo 5,9%. É importante notar que o governo já vem anunciando medidas para tentar conter a desaceleração. Uma delas diz respeito a flexibilização das condições de crédito para beneficiar mais as pequenas empresas.

Por fim, é importante notar a crise geopolítica instalada na Venezuela. O líder da oposição venezuelana, Juan Guaidó, declarou-se presidente interino do país, recebendo apoio de Washington e de muitos outros países latino-americanos e europeus. O fato levou o presidente socialista Nicolás Maduro, que lidera o governo venezuelano desde 2013, a romper relações diplomáticas com os EUA. Como resposta, os Estados Unidos impuseram sanções contra a estatal venezuelana Petróleos de Venezuela (PDVSA).

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 061/2019

Publicação Nº 1930969

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 061/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10(dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Carlos Alberto Ferreira(Matr. 151), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref.G-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.03.2018 à 13.03.2019, para serem fruídas no período de 20.03.2019 à 29.03.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 062/2019

Publicação Nº 1930972

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 062/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Locemar Ferrari (Matr. 6), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-3, Ref.J-9, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.2017 à 31.05.2018, para serem fruídas no período de 06.03.2019 à 15.03.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2019, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 063/2019

Publicação Nº 1930974

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 063/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Rafael Giongo Burlim (Matr. 192), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, P-3, N-1, Ref.C, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.07.2017 a 04.07.2018, para serem fruídas no período de 25.03.2019 à 03.04.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 064/2019

Publicação Nº 1931248

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 064/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Vanderlei Pratto (Matr.11), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-3, Ref J-11, referente ao período aquisitivo de 20.08.2017 à 19.08.2018, para serem fruídas no período de 11.03.2019 à 20.03.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 065/2019

Publicação Nº 1931254

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 065/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10(dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Umberto Bresola Suzin (Matr. 133), ocupante do Cargo

de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. J-3, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.10.2017 à 25.10.2018, para serem fruídas no período de 06.03.2019 à 15.03.2019 de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 066/2019

Publicação Nº 1931292

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 066/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Eduarda Bortoli (Matr. 202), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo de 25.01.2018 a 24.01.2019, para serem fruídas no período de 06.03.2019 à 23.03.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 067/2019

Publicação Nº 1931286

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 067/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20(vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Valdinei Antônio Gusatto (Matr. 106), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico de Manutenção, P-4, N-3, Ref. F-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.09.2017 a 31.08.2018, para serem fruídas no período de 06.03.2019 à 25.03.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2019, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 068/2019

Publicação Nº 1931299

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 068/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Wilian Sartor Sganzerla (Matr. 152), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, P-8, N-1, Ref.F-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.2017 à 31.03.2018, para serem fruídas no período de 25.03.2019 à 13.04.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 069/2019

Publicação Nº 1931317

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 069/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Volnei Jacob Muller(Matr. 156), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. F-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.01.2018 a 01.01.2019, para serem fruídas no período de 18.03.2019 à 06.04.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 070/2019

Publicação Nº 1931322

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 070/2019 DE 28.02.2019

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Paulo Cesar Lamin (Matr. 125), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Químico, P-8, N-2, Ref. A-3, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.06.2017 à 01.06.2018, para serem fruídas no período de 07.03.2019 à 26.03.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 072/2019

Publicação Nº 1931355

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 072/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Murilo Girardi (Matr. 131), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. J-3, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.2017 à 31.05.2018, para serem fruídas no período de 06.03.2019 à 04.04.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 074/2019

Publicação Nº 1931374

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 074/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Lascita Cristina Baú (Matr. 196), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref.C, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.12.2017 à 30.11.2018, para serem fruídas no período de 01.03.2019 à 30.03.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2019,obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 075/2019

Publicação Nº 1931378

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 075/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Jorge Luiz Rosa (Matr. 54), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de ETA, P-6, N-3, Ref.B-8, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.2017 à 31.05.2018, para serem fruídas no período de 12.03.2019 à 10.04.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 077/2019

Publicação Nº 1932021

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 077/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Vanderlei Pratto, Auxiliar Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 417/2019 de 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 à 31.12.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 078/2019

Publicação Nº 1932027

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 078/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Valmor Ribeiro de Campos, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 418/2019 de 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 a 31.12.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 079/2019

Publicação Nº 1932030

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 079/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Valdesir Spier, Auxiliar Técnico, conforme requerimento protocolado sob n° 419/2019 de 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 à 31.12.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 080/2019

Publicação Nº 1932040

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 080/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Valcir José de Oliveira, Encanador, conforme requerimento protocolado sob n° 420/2019 de 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 à 31.12.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presiente

PORTARIA JHL 081/2019

Publicação Nº 1932054

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 081/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Pedro Moresco, Encanador, conforme requerimento protocolado sob n° 421/2019 de 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 à 31.12.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 082/2019

Publicação Nº 1932069

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 082/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Paulo Venite Rosa, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 422/2019 de 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.12.2016 à 30.11.2017 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 083/2019

Publicação Nº 1932083

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 083/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Osni José Galdino, Vigilante, conforme requerimento protocolado sob n° 423/2019 de 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 à 31.12.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 084/2019

Publicação Nº 1932109

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 084/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Osmar Antonio Antonello, Auxiliar de Operações, conforme requerimento protocolado sob n° 424/2019 de 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 02.10.2017 à 01.10.2018, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 085/2019

Publicação Nº 1932160

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 085/2019 DE 28.02.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Marcos Antonio Bordin da Rosa, Agente Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 425/2019 de 08 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2018 à 31.12.2018 de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0011/2019 - SIMAE JOAÇABA

Publicação Nº 1926997

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019
PROTOCOLO JHL 0435/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0011/2019 – Licitação 0013/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS DE FABRICAÇÃO DA ABS/SULZER, KSB, WILO, EBARA, SCHNEIDER, FLYGT E MARK, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 18/03/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 18/03/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 01/03/2019 a 18/03/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 26 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1913702

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0023/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0004/2018 - CISAM
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de poços profundos de propriedade do Prestador.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

LG POÇOS ARTESIANOS ME:

Lote 01						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5	SV	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração com profundidade de até 100 m	LG POÇOS ARTESIANOS ME	5.038,6225	25.193,11
2	5	SV	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração com profundidade de até 600 m	LG POÇOS ARTESIANOS ME	36.317,9916	181.589,96
Total						206.783,07

Lote 03						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	5	SV	Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico, para poço com até 100 metros.	LG POÇOS ARTESIANOS ME	1.577,6964	7.888,48
6	5	SV	Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico, para poço de até 600 metros	LG POÇOS ARTESIANOS ME	15.427,4738	77.137,37
Total						85.025,85

GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME:

Lote 04						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 100 m em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	496,8357	2.484,18
8	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 100 m em horário noturno, feriado e final de semana. (Já incluso deslocamento)	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	650,3344	3.251,67
9	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade acima de 100 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	662,4525	3.312,26
10	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de acima de 100 metros em horário noturno, feriado e final de semana. (Já incluso deslocamento)	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	747,2787	3.736,39
11	400	Dias	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de até 10 HP, com vazões e alturas monométricas conforme descrito do item 03 deste termo de referência.	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	21,8126	8.725,04
12	300	Dias	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de 10 HP a 20 HP, com vazões e alturas monométricas conforme descrito do item 03 deste termo de referência.	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	24,2361	7.270,83
13	50	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em dias úteis. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	666,4918	33.324,59
14	20	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	767,4754	15.349,51

15	50	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	848,2623	42.413,12
16	20	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 200 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	888,6557	17.773,11
Total						137.640,70

ROBSON DOS SANTOS ME:

Lote 05						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	500	M	Cabo PP submersível, 3 x 10 mm², 06/1kV. Condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isolação de HEPR 90°C - composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno, cobertura de PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, conforme NBR 7296.	RCM	21,50	10.750,00
18	300	M	Cabo PP submersível, 3 x 16 mm². 0,6/1kV. Condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isolação de HEPR 90°C - composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno, cobertura de PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de CONTROLERpolicloreto de vinila, conforme NBR 7296.	RCM	28,00	8.400,00
19	100	M	Cabo flexível 25 mm², PRETO, isolação 0,6/1kV – 90° - HEPR. Isolação em composto termo fixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). Cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251	CONTROLER	18,00	1.800,00
20	100	M	Cabo flexível 50 mm², PRETO, isolação 0,6/1kV – 90°- HEPR. Isolação em composto termo fixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). Cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251.	CONTROLER	26,00	2.600,00
21	2	Pç	Chave Estática (soft start) de 17A (chave partida suave com proteção de sobrecarga no motor bay pass integrado com controle de rampa de parada). Chave estática fornecida com IHM, projetada para controle de aceleração e de desaceleração, controle e proteção nas 3 fases, própria para acionamento de motor elétrico de indução trifásico, 380 Volts, frequência nominal de 60 Hz, II pólos (3500 RPM). Este componente deverá ter as seguintes características técnicas: tensão de alimentação em 200/220 Vca – 460/575 Vca, frequência 60 Hz, eletrônica com fonte chaveada, saídas de relé, entradas de comando, By-pass interno, proteção contra: sobrecarga, falha no tiristor, falha de rede de fornecimento de energia, falhas no aparelho e rotor bloqueado, rampa de tensão com impulso de arranque, deverá possuir modo de operação de economia de energia e função Pump control, temperatura de trabalho de 55 graus Celsius em AC-3. A chave estática deve ter a possibilidade de programar no mínimo os seguintes parâmetros: ajustes de corrente do motor; classe térmica do motor; fator de serviço; corrente nominal da chave; tensão nominal de linha; auto reset de erros e auto reset da memória térmica; tensão inicial da rampa de aceleração; tempo de rampa de aceleração; e desaceleração, limite decorrente de partida; sobre corrente imediata. A chave estática deve estar em Conformidade ou Normatizado pela UL 508 – Equipamentos de Controle Industrial, a IEC 60947-4-2, EMC diretiva 89/336 e EEC – Ambiental Industrial. Modelo de referencia – SSW 007/17 Amperes.	WEG	2.358,00	4.716,00

22	2	Pç	Chave Estática (soft start) de 45A (chave de partida suave com proteção de sobrecarga no motor bay pass integrado com controle de rampa de parada) Chave estática fornecida com IHM, projetada para controle de aceleração e de desaceleração, controle e proteção nas 3 fases, própria para acionamento de motor elétrico de indução trifásico, 380 Volts, frequência nominal de 60 Hz, II pólos (3500 RPM). Este componente deverá ter as seguintes características técnicas: tensão de alimentação em 200/220 Vca – 460/575 Vca, frequência 60 Hz, eletrônica com fonte chaveada, saídas de relé, entradas de comando, By-pass interno, proteção contra: sobrecarga, falha no tiristor, falha de rede de fornecimento de energia, falhas no aparelho e rotor bloqueado, rampa de tensão com impulso de arranque, deverá possuir modo de operação de economia de energia e função Pump control, temperatura de trabalho de 55 graus Celsius em AC-3. A chave estática deve ter a possibilidade de programar no mínimo os seguintes parâmetros: ajustes de corrente do motor; classe térmica do motor; fator de serviço; corrente nominal da chave; tensão nominal de linha; auto reset de erros e auto reset da memória térmica; tensão inicial da rampa de aceleração; tempo de rampa de aceleração; e desaceleração, limite decorrente de partida; sobre corrente imediata. A chave estática deve estar em Conformidade ou Normatizado pela UL 508 – Equipamentos de Controle Industrial, a IEC 60947-4-2, EMC diretiva 89/336 e EEC – Ambiental Industrial. Modelo de referencia – SSW 007/45 Amperes.	WEG	2.755,80	5.511,60
23	5	Pç	Mini Disjuntor trifásico 40A/380V.	CCA	124,00	620,00
24	5	Pç	Disjuntor monofásico 10A /200V.	CCA	6,37	31,85
25	15	Pç	Dispositivo de proteção com surto de tensão (DPS), Classe II, 275 volts, para trilho DIN.	EXATRON	35,00	525,00
26	20	Pç	Luva galvanizada 1 1/2".	IPC BRASIL	16,31	326,20
27	50	Pç	Luva galvanizada 2".	IPC BRASIL	25,65	1.282,50
28	20	Pç	Luva galvanizada 2 ½”.	IPC BRASIL	29,41	588,20
29	10	Pç	Nípel galvanizado 1 1/2".	IPC BRASIL	17,95	179,50
30	10	Pç	Nípel galvanizado 2".	IPC BRASIL	23,74	237,40
31	5	Pç	Nípel galvanizado 2 ½”.	IPC BRASIL	28,23	141,15
32	2	Pç	Valvula de gaveta corpo em bronze 1 1/2".	IPC BRASIL	53,07	106,14
33	15	Pç	Valvula de gaveta em bronze 2".	IPC BRASIL	87,42	1.311,30
34	4	Pç	Valvula de gaveta em bronze 2 ½”.	IPC BRASIL	106,95	427,80
35	2	Pç	Te galvanizado 1 1/2".	IPC BRASIL	29,25	58,50
36	20	Pç	Te galvanizado 2".	IPC BRASIL	47,31	946,20
37	4	Pç	Te galvanizado 2 1/2”.	IPC BRASIL	73,61	294,44
38	5	Pç	Tampa de poço reforçada 6".	ROBSON DOS SANTOS	90,00	450,00
39	2	Pç	Tampa de poço reforçada 14".	ROBSON DOS SANTOS	370,00	740,00
40	4	Pç	União galvanizada 1 1/2".	ICP BRASIL	88,86	355,44
41	10	Pç	União galvanizada 2".	IPC BRASIL	114,67	1.146,70
42	4	Pç	União galvanizada 2 1/2".	IPC BRASIL	125,12	500,48
43	10	Pç	Tubo galvanizado 1 1/2", fornecido em barras de 06 metros.	TUBER	140,33	1.403,30
44	100	Pç	Tubo galvanizado 2", fornecido em barras de 06 metros.	TUPER	176,25	17.625,00
45	20	Pç	Tubo galvanizado 2 ½”, fornecido em barras de 06 metros.	TUPER	223,00	4.460,00
46	5	Pç	Válvula retenção horizontal 1 ½” fabricada em latão.	DOCOL	108,09	540,45
47	20	Pç	Válvula retenção horizontal 2" fabricada em latão.	DOCOL	144,24	2.884,80
48	4	Pç	Válvula retenção horizontal 2 ½” fabricada em latão.	DOCOL	185,05	740,20
49	6	Pç	Válvula de retenção intermediaria 2”	DOCOL	125,00	750,00
50	3	Pç	Válvula de retenção intermediaria 2 ½”	DOCOL	312,00	936,00

51	8	Pç	Indicador Digital de Multivariáveis 96x96mm. O ENDEREÇAMENTO DE MEMÓRIAS DE MASSA DEVEM SER OS MESMOS AOS EXISTENTES NO SIMAE, Indicador Digital de Multivariáveis provido de saída serial RS 485, com no mínimo as seguintes medições: Corrente, Tensão de linha, Tensão de fase, Potência ativa, Potência reativa, Fator de potência, Potência ativa total, Potência reativa total, Fator de potência total, Potência aparente total, Energia ativa consumida, Demanda de potência ativa, Frequência. Conforme o modelo QCM podemos solicitar um modelo especifico de Multiindidacor.Modelos de referência –IDM 96 - ABB / PAC 3100/3200 SIEMENS / PH3100 - Altus.	SIEMENS	1.626,00	13.008,00
Total						86.394,15

VIGÊNCIA: 31/08/2018 a 30/08/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 01 de março de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0017/2019

Publicação Nº 1930788

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0017/2017
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0120/2018
CONCORRENCIA JHL 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2016
PROTOCOLO Nº 1495/2018
Data assinatura: 28/02/2019
Objeto: Com fundamento no artigo 65, § 1º, inciso II da Lei 8666/93, e de acordo com a Clausula Sétima, item 7.1.28 , do contrato aditado, as partes resolvem realizar acréscimos a razão de de R$ 9.809.81 (Nove mil, oitocentos e nove reais e oitenta e um centavos), passando o valor total a ser pago à Contratada de R$ 615.012,43 (seiscentos e quinze mil, doze reais e quarenta e três centavos), sendo os valores acrescidos em função da necessidade de execução de trecho de rede de abasteciemtno em PEAD de 63mm, n detalhados na planilha abaixo
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor Contratado: R$ 9.809,81
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: PERMANECE O MESMO
Projeto/Atividade: PERMANECE O MESMO
Prazo de vigência: PERMANECE O MESMO
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0007/2019 - SIMAE JOAÇABA

Publicação Nº 1932136

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2019 - PR Processo Administrativo: 9/2019 Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 30/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/02/2019
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE REDE COLETORA DE ESGOTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA ME (8478)						
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO PARA SUCÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS COLETORAS DE ESGOTO. - Marca: TOPA TUDO	HR	300,00	0,0000	353,00	105.900,00
2	COLETA, TRANPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Marca: TOPA TUDO	M³	100,00	0,0000	109,00	10.900,00
					Total do Fornecedor:	**116.800,00**
					Total Geral:	**116.800,00**

Joaçaba, 28 de Fevereiro de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 03-2019-A

Publicação Nº 1932114

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 A

Processo Administrativo n. 04/2019
Dispensa de Licitação n. 02/2019
CONTRATANTES: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Souza & Viecelli Saúde e Segurança do Trabalho Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.418.368/0001-44, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 180, Sala 702, Edifício Itamaraty, Centro, Joaçaba/SC, representada por seu sócio representante Glauco Acácio de Souza, CPF 253.150.448-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93), de pessoa jurídica especializada na área de Medicina e Segurança no Trabalho para a prestação de serviços para o setor de Recursos Humanos do Município de Lacerdópolis para o exercício de 2019, consistente no seguinte:

• PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.

• PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.

• LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos.

• PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário): Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização dos serviços seguintes, na quantidade e qualidade necessárias à empresa, ao cumprimento da legislação visando à melhoria e manutenção de condições para o trabalho:

• Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Análise quantitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral (ruído, calor) e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral (agentes químicos, agentes biológicos). O LTCAT identifica e propõe e orienta a implementação de medidas de prevenção de riscos no ambiente de trabalho. Execução por Médico do Trabalho.

• Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Programa desenvolvido com a finalidade de preservar a saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de riscos ambientais. Elaborado por Técnico em Segurança do Trabalho.

• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Programa desenvolvido para promover e preservar a saúde do trabalhador. É elaborado a partir do conhecimento das condições de trabalho, incluindo os processos e ambientes. Identifica os riscos e exigências físicas e psíquicas das atividades dos trabalhadores e propõe medidas, visando a eliminação ou redução da probabilidade de adoecimento pelo trabalho. A elaboração é prerrogativa exclusiva do médico do Trabalho.

• Exame Médico Ocupacional Periódico e Audiometria: exame clínico realizado pelo Médico do Trabalho ou designado e pelo Fonoaudiólogo, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar as ações e encargos identificados e previstos, como responsabilidade da EMPRESA, no PPRA elaborado pela contratada, e outras situações detectadas durante o desenvolvimento dos Programas;

Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução das ações implementadas previstas neste contrato;

Fornecer o cadastro atualizado mensalmente de seus empregados, comprovando, desta forma, novas admissões e demissões;

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas dependências da contratante e eventualmente, nas dependências da contratada, ou em local designado, à combinar.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor a ser pago pela prestação dos serviços é R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.166,66 (mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

6.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil de cada mês.

6.3 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospit., Odontológico e Labor (11)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses (janeiro a 31/12/2019) a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.
A dispensa de icitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos).

É importante ressaltar que a Assessoria Jurídica deste município segue o mesmo entendimento da Assessoria Jurídica da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no sentido de que a aplicação do Decreto Federal n. n. 9.412 de 18 de junho de 2018 tem aplicação cogente e imediata, independendo, portanto, de regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis, 21 de janeiro de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Souza & Viecelli Saúde e Seg. do Trabalho Glauco Acácio de Souza Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EDITAL N° 001/2019/PML PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

Publicação Nº 1931303

EDITAL N° 001/2019/PML
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

O Município de Lages através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias para a função de NUTRICIONISTA PARA O SETOR DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGES-SC. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 06 a 20 de Março de 2019, no seguinte horário: das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00h exclusivamente no Protocolo da Secretaria Municipal da Educação de Lages, situada na Av. Papa João XXIII, n° 1115 – Bairro Petrópolis –Lages SC.
O inteiro teor do Edital estará disponível no site www.educacaolages.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. Maiores informações, pelo telefone (49) 3289-6500.

Lages, 29 de fevereiro de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO Nº 2 PP 02/2019 PML

Publicação Nº 1931319

RERRATIFICAÇÃO nº 2

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA 08 (OITO) AGENTES DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM DURAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) HORAS/AULA, DE ACORDO COM A PORTARIA 094/2017 DO DENATRAN.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
No subitem 16.3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, passar a considerar a redação:
16.3.2 Comprovar que é integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas e credenciadas, conforme art. 3º da Portaria 94/2017 do DENATRAN. Ficam reconhecidos outros cursos de formação de agente de trânsito concluídos até 180 (cento e oitenta) dias após o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN dar publicidade aos critériose procedimentos para autorização e credenciamento das instituições, consoante art. 4º da citada Portaria.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 12/03/2019 às 09:00 horas, para o dia 15/03/2019 às 09:00 horas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DISTRATO 01/2019-PML

Publicação Nº 1931683

DISTRATO N° 01/2019 – PML

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0125.0006404/2018

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Voluntário Carpes, nº 155, Bairro Centro, CNPJ nº 82.928.706/0001-82, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Osvaldo Cabral, nº 140, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Mauro Vargas Candemil, doravante denominada, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.463.994/0001-08, com sede à Rua Antônio Novak, nº 125, Bairro Demboski, Içara/SC, CEP 88820-000, neste ato representado pelo Sr. FABRICIO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Domenico Sonego, nº 570, apto 403, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP nº 88804-050, inscrito no CPF sob o nº 025.656.489-28 e portador da Carteira de Identidade nº 6/R 4.033.876, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0125.0006404/2018, resolvem rescindir o Contrato oriundo da Tomada de Preço, com fundamento no art. 77 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato oriundo da Tomada de Preço, a qual fora realizada para a contratação de empresa especializada para a "Construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários a ser construída na escola Comandante Moreira com área total de 980,40 m²", em Campos Verdes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Laguna, 20 de fevereiro de 2019.

MAURO VARGAS CANDEMIL - Prefeito Municipal/ CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA – ME - CNPJ nº 02.463.994/0001-08 / TESTEMUNHAS: GUSTAVO HENRIQUE - CPF:030.139.219-60 / LUCAS VERAS SPILLERE - CPF: 074.023.739-08

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 38/2019

Publicação Nº 1931344

DECRETO Nº 038/2019.
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER/SC

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Conforme Resolução 006/CMS/2019 de 26/02/2019, fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 29/03/2019.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Auditório da Coopermilla.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Senhor Maicon Paz e Coordenada pela Comissão Organizadora:
Presidente: Maicon Paz
Coordenador Geral: Priscila Pires Folchini
Secretário Executivo: Liliane Antunes
Tesoureira: Graziela Eyng Nuernberg

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/PMLM/2019

Publicação Nº 1930548

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 18/03/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material para artesanato para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 28 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMLM/2019

Publicação Nº 1930707

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 18/03/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição material esportivo para CRAS - SCFV conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 28 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA N°. 008/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1931058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 008/2019 de 21 de janeiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VOLNEY ALVES WEBBER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, FUNÇÃO GRATIFICADA 5 (FG5), para exercer a função de responsável pela Direção Administrativa do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, a partir de 02/01/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 21 de janeiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 009/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 009/2019 de 01 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ISELINE CORREIA SOUZA DO VALLE, ocupante do cargo de Enfermeira, FÉRIAS, a partir de 01/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 01 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 010/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 010/2019 de 01 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora LEONILDA DIAS DOS REIS, Servente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 02/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 011/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 011/2019 de 14 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora IRACENI MEIRELES DA SILVA, Tec. em Enfermagem, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 14/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 14 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 012/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 012/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, FELIPE HAMMES TORQUATO, do cargo de Recepcionista, a partir de 28/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 013/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 013/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, MAYARA DE FATIMA CARLIN, do cargo de Recepcionista, a partir de 28/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 014/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 014/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, RICHARDSON DE MELO, do cargo de Recepcionista, a partir de 28/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 015/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 015/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, JEFFERSON LUIZ DE ANDRADE, do cargo de Tecnico Radiologista, a partir de 28/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 016/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 016/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, ADENILSON GUEDES DOS SANTOS, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 28/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 017/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 017/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, ELIANE CARLESSO DE LIMA, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 28/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 018/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 018/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, LUCILENE DA ROSA VIEIRA RADECK, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 28/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 019/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 019/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, VILMAR JOSÉ DE MIRANDA, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 28/02/2019.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 28 de fevereiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 181/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930976

PORTARIA Nº 181/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CHAIANE DA SILVA LOURENA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 18/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de Fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 182/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930977

PORTARIA Nº 182/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR DOUGLAS DE CASTILHO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 25/02/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Rosana Maria Machado do Prado Alonso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 183/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930978

PORTARIA Nº 183/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR LUCIANO DE SOUZA BAUER, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 25/02/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Marli Grobe Bez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 184/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930979

PORTARIA Nº 184/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EMANOEL DIEGO DE OLIVEIRA ISRAEL, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 25/02/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Zilda de Souza Simonetto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 185/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930982

PORTARIA Nº 185/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ALINE DO PRADO FRANÇA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 25/02/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Ariane Avila de Lima Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 186/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930983

PORTARIA Nº 186/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ANLIELLY DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 25/02/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Zilda de Souza Simonetto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 187/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930985

PORTARIA Nº 187/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR VOLNEI ALVES MORAIS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 25/02/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Zenita Mariano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 188/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930988

PORTARIA Nº 188/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ELIZANDRA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 25/02/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Zenita Mariano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 189/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930989

PORTARIA Nº 189/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR VANDERLEI KLUG, para ocupar o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 25/02/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de José Ademir Correa Subtil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 190/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930993

PORTARIA Nº 190/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária TATIANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Renda, LICENÇA MATERNIDADE (180 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 21/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 191/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930998

PORTARIA Nº 191/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, VILMAR JOSÉ DE MIRANDA, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 192/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931001

PORTARIA Nº 192/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ADEVILSON CARLOS PIRES, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Renda, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 193/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931003

PORTARIA Nº 193/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário EDSON MEDEIROS DA SILVA, Operador de Trator Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FUNÇÃO GRATIFICADA 5 (FG5), para exercer a função de responsável pela, limpeza e pequenas manutenções da máquina em que trabalha (lavar, engraxar, lubrificar, etc), e também o transporte e operação da Escavadeira Hidráulica (Draga), a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 697/17.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 194/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931008

PORTARIA Nº 194/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário MATEUS KOCH, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FUNÇÃO GRATIFICADA 2 (FG2), para exercer a função de responsável pela, limpeza e pequenas manutenções da máquina em que trabalha (lavar, engraxar, lubrificar, etc), a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 195/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931009

PORTARIA Nº 195/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, BRUNO SANTOS DA SILVA, do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 196/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931013

PORTARIA Nº 196/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CAROLINE STANGUERLIN, do cargo de ODONTOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931015

PORTARIA Nº 197/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, DIANA NAIARA DALANHOL, do cargo de CONTROLADOR INTERNO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931016

PORTARIA Nº 198/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, EDSON LUIZ DIAS DOS SANTOS, do cargo de PEDREIRO EM GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931017

PORTARIA Nº 199/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR VANILDA ROSA ROCHA DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 26/02/2019, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Marli Grobe Bez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 200/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931049

PORTARIA Nº 200/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ANDREIA ALVES DO AMARAL, do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 201/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931050

PORTARIA Nº 201/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RENI ANTONIO MAFIOLETE, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇAS PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
14/02/2015 A 13/02/2016	25/02/2019 A 14/03/2019	18
14/02/2016 A 13/02/2017	15/03/2019 A 01/04/2019	18
14/02/2017 A 13/02/2018	02/04/2019 A 19/04/2019	18
14/02/2018 A 13/02/2019	20/04/2019 A 08/05/2019	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2018

Publicação Nº 1930623

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 027/2018

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, O FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FMRBL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Capítulo I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:
I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON;
II - Fundo Municipal Para reconstituição de Bens lesados – FMRBL.
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei Federal nº 8.078/90.

Capítulo II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Seção I
Das Atribuições

Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de Lebon Régis, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:
I - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV - Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e a violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V - Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI - Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
VII - Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 8.078/90 e dos artigos 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;
IX - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do artigo 55, § 4º da Lei 8.078/90;
X - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97);
XII - Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIII - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
XIV - Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a

seguinte:
I - Coordenadoria Executiva;
II - Setor de Atendimento e Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
III - Setor de Fiscalização;
IV - Setor de Assessoria Jurídica e ouvidoria.
Parágrafo único. A estrutura constante no caput do presente artigo será implantada por etapas, segundo as disponibilidades e possibilidades do Município, devendo o PROCON Municipal iniciar seus trabalhos no mínimo, com a coordenação e os serviços de atendimento, fiscalização e assessoria jurídica.

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida por um Coordenador Executivo.
Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de nível médio, técnico e de nível superior.

Art. 6º O Coordenador Executivo do PROCON ocupará cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, submetendo-se ao regime estatutário.
Parágrafo único. São atribuições do Coordenador Executivo do PROCON, dentre outras:
I - Coordenar a política municipal de defesa do consumidor;
II - Promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor;
III - Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor;
IV - Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
V - Prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias;
VI - Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação;
VII - Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;
IX - Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor;
X - Manter vínculo com órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução do PROCON.

Art. 7º O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários ao seu funcionamento, promovendo as designações e remanejamentos necessários.

Art. 8º O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Capítulo III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 9º Fica instituído o Conselho Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:
I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis Federais nº 7.347/85 e nº 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador;
III - Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IV - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.078/90;
V - Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Lebon Régis, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;
VI - Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII - Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Reconstituição de Bens lesados - FMRBL, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;
VIII - Elaborar seu Regimento Interno;

Art. 10. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
I - O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
IV - Um representante dos Consumidores.
§ 1º O Conselho Gestor Municipal elegerá o seu presidente dentre os representantes do poder público.
§ 2º As reuniões do Conselho Gestor Municipal poderão ter a participação de entidades públicas, privadas, representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e entidade civil, desde que sejam convidadas ou agendem previamente.
§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.
§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.
§ 7º As funções dos membros do Conselho Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL, de que trata o artigo 57 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de

proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
Parágrafo único. O FMRBL será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do artigo 9º, desta Lei.

Art. 13. O FMRBL terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Lebon Régis.
§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:
I - No ressarcimento da coletividade por danos causados ao meio ambiente, à economia popular, a bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico, à ordem econômica, ao patrimônio público, ao consumidor ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo;
II - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
III - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
IV - Na modernização administrativa e custeio de todos os serviços do PROCON, tais como pagamento de aluguéis do imóvel utilizado para a instalação de sua sede, aquisição de veículos, móveis, equipamentos de informática, materiais de expediente e entre outras coisas que se fizerem necessárias adquirir para garantir o funcionamento padrão do órgão;
V - No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, nos termos do artigo 30 do Decreto Federal 2.181/97;
VI - No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
VII - No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;
VIII - No pagamento da remuneração dos servidores ligados direta ou indiretamente ao PROCON, que estejam prestando serviços a este órgão.
§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 14. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:
I - Das condenações judiciais e acordos judiciais por danos causados ao meio ambiente, à economia popular, a bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico, à ordem econômica, ao patrimônio público, ao consumidor ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais, de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347 de 24 de julho de 1985;
II - Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo por qualquer meio.

Art. 15. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Conselho Gestor Municipal.
§ 1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento.
§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§ 4º O Presidente do Conselho Gestor é obrigado a publicar anualmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 16. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Público Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho Gestor Municipal e ao FMRBL, que serão administrados pelo Coordenador Executivo do PROCON.

Art. 18. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 8.078/90.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 19. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e futuras.

Art. 21. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 27 de fevereiro de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1930564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2019

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa RESTAURANTE VITTOLI LTDA – ME, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a DISPENSA Nº 01/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 294 M², 1º ANDAR, SITUADO NA LOCALIDADE DA VILA DO SALTO, SITO À RUA JOSÉ KRAISCH, Nº 121, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.
Luiz Alves, 12 de fevereiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 189.18

Publicação Nº 1932103

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 189/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC e neste ato representado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Srab. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE, e a empresa LIVRARIA GP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1762, Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.230-110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.093.505/0001-64, neste ato representada pelo Senhor JOB MARTA SILVA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade nº 4.993.813-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 672.869.419-68, denominado FORNECEDOR 1, ajustam entre si o presente termo aditivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, PARA O ANO LETIVO DE 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar os itens 2 e 6 da Ata supramencionado e descritos abaixo, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da mencionada Ata.

Item	Quantidade aditivada	Unid.	Descrição
2	8,00	UN	STAR UP PRE BOOK 2 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA
6	6,00	UN	STAR UP STAGE 3 ELIETE CANESI/RITA FARIA ATICA

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2710-Manutenção da Educação - Pré escola
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 28 de fevereiro de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

JOB MARTA SILVA
LIVRARIA GP LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 067.17

Publicação Nº 1930717

SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 067/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 021/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rui Barbosa, nº 912, Centro na cidade de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.899.206/0001-84, neste ato representado pelo Sr. JOELSON DOTTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4216436 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.819.319-95, denominado FORNECEDOR 01, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ACESSO À INTERNET NOS LOCAIS E VELOCIDADES RELACIONADOS, PROVEDOR COM LICENÇA SCM, DESTINADO À UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL, E FUNDOS ESPECIAIS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA EXCLUSÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, realizar a EXCLUSÃO dos itens 2 e 7, itens descritos abaixo, pertencentes a Ata de Registro de Preços PML nº 067/2017, a partir de 01 de março de 2019.

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit.
2	MES	INTERNET: Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 10Mbps download e 03Mbps upload, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica, para uso no CENTRO ADMINISTRATIVO, situados na Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro. Disponibilizar os equipamentos necessários para trafegar a banda contratada atendendo a demanda do município, sendo eles: Access point Indoor 300 Mbps com capacidade de até 60 conexões simultâneas de 2.4 Ghz com suporte ao check-in no facebook para liberação de acesso livre a internet com cobertura de sinal em um raio de 50m².	122,60
7	MÊS	INTERNET: Liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade 10Mbps download e 03 Mbps upload, incluindo manutenção do canal de comunicação através de fibra óptica, para uso na Área da UBS SÃO FRANCISCO, situada na Rua Fernando Katschor, nº 388, Bairro São Francisco. Access point Indoor 300 Mbps com capacidade de até 60 conexões simultâneas de 2.4 Ghz com suporte ao check-in no facebook para liberação de acesso livre a internet com cobertura de sinal em um raio de 50m².	122,60

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 28 de fevereiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORD. DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

JOELSON DOTTA
NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
FORNECEDOR 1
TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 034.19

Publicação Nº 1930916

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1- ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.924/0001-59, com endereço na Rua Luiz Specht, 299, Bairro Cruzeiro do Sul em Joaçaba/SC CEP 89.600-000, representada por seu Presidente ACYR DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 2.144.922 e inscrito no CPF/MF sob o nº 645.948.409-06, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 026/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de Futebol Suíço: - 02 árbitros e 01 apontador.	UN	80	210,00	16.800,00
2	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de Futebol de Salão: - 02 árbitros e 01 apontador.	UN	80	210,00	16.800,00
3	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de Futebol de Campo: - 01 árbitros; 02 assistentes; 01 apontador.	UN	20	480,00	9.600,00
4	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de Voleibol de quadra: - 02 árbitros; 01 apontador.	UN	50	250,00	12.500,00
5	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de Vôlei de areia: - 02 árbitros; 01 apontador.	UN	50	250,00	12.500,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, nos eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Luzerna, de acordo com a programação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
2.2. A organização do campeonato disponibilizará à proponente vencedora, uma cópia do regulamento do campeonato para que seja repassado aos componentes da arbitragem para conhecimento de todos.
2.3. O FORNECEDOR deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para Futebol Suíço, Futebol de Salão, Futebol de Campo, Voleibol de Quadra e Vôlei de Areia, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, sendo que os árbitros escalados deverão apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado.
2.4. O FORNECEDOR deverá programar um cronograma para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe. Para as fases semi-finais e finais dos eventos a proponente vencedora deverá escalar árbitros com maior experiência (qualificados).
2.5. Uma vez confirmada a realização dos jogos do campeonato, será inaceitável a ausência dos árbitros na partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que, definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em quadra, pronta para a realização do jogo.
2.6. O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.
2.7. Os serviços deverão ser de ótima qualidade, ficando sujeitos à avaliação e relatório após a realização de cada evento. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.8. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.

2.9. O FORNECEDOR será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.
2.10. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
2.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.
2.12. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.13. Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE DOS SERVIÇOS

3.1. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.3. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.4. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Anexos I e II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Felipe Deige
Fone: (49) 35514700
E-mail: felipe.deige@gmail.com

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
7.2.6. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de

multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA
12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC 27 de fevereiro de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

ACYR DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO PML Nº 032.19

Publicação Nº 1931225

CONTRATO PML Nº 032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 027/2019
DISPENSA PML Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e, de outro, empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 Sala 02, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-174, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, brasileiro, empresário, portador de documento de identidade do tipo RG nº, 6.6012330202/SSPPC/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.829.890-04, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 - Esta contratação tem por objeto é a prestação de serviços destinada a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS – GERR RELATIVO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS CELEBRAÇÕES DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZERNA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES
2.1 - O valor total para a prestação dos serviços corresponde a R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), contemplando os seguintes serviços:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12 meses	Manutenção mensal para fornecimento de licença de uso por prazo determinado de software web de Gestão de Recursos Repassados - GERR, para controle e gerenciamento das celebrações dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, portal de transparência do concedente e proponente, em atendimento ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, incluindo provimento de datacenter.	R$ 395,00	R$ 4.740,00

2	1 (serviço)	Implantação, treinamento e customização do sistema GERR. Obs: O valor referente a implantação refere-se a dois dias de treinamento, sem limites de usuários.	R$ 600,00	R$ 600,00
3	3 horas técnicas	Hora técnica para suporte após o período de implantação do sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR *	R$ 80,00	R$ 240,00

* O item 3 será solicitado apenas quando houver necessidade, dessa forma, o quantitativo é ESTIMADO.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
3.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3 - A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal por e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br -imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
3.4 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Executar o objeto do presente Contrato, implantando o sistema informatizado de controle e gerenciamento das celebrações dos termos de parceria entre o Município de Luzerna e as Organizações da Sociedade Civil – OSC.
4.2 - Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Solicitação de Fornecimento;
4.3 - Efetuar treinamento dos servidores responsável e representantes da OSC pelo sistema de controle e gerenciamento das celebrações dos termos de parceria entre o Município de Luzerna e as Organizações da Sociedade Civil – OSC.
4.4 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas na proposta e na justificativa de contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.5 - Prestar os serviços destinados à locação do software, infraestrutura, manutenção suporte e backup;
4.6 - Responsabilizar-se pelo atendimento presencial quando necessário qualquer que seja a sua natureza ou origem, ficando a sua cargo todas as despesas de transportes, alimentação, hospedagem e outras despesas decorrentes do descolamento da CONTRATADA;
4.7 - Prestar o suporte técnico ao CONTRATANTE, todos os dias da semana, para assistência técnica por telefone e internet, auxiliando na utilização e resolução de eventuais problemas técnicos, dentro do prazo da vigência do Contrato;
4.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.9 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato;
4.10 - Facilitar todas as atividades de fiscalização do Fiscal da contratação;
4.11 - Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento, para proceder ao início da execução do objeto.
4.12 - A CONTRATADA, resta ciente que em caso da recusa do serviço ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.13 – A CONTRATADA, resta cientificada que os quantitativos descritos no item 3, da cláusula segunda, constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras DEBORA TAIS MENLAK E VANUSCA SILVA, ao quais anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente contratação vigorará a partir de 01 de março de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 027/2019 - Dispensa de Licitação nº 008/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.3 - Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
10.4. A multa a que alude o subitem 10.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
10.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de fevereiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO CONTRATANTE	SILMAR ANTONIO BALBINOT CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 033.19

Publicação Nº 1931043

CONTRATO PML Nº 033/2019/PML
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PML Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representado neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 3.620.613 de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa PERFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.864.206/0001-13, com sede na Rua Amadeu Bordim, nº 10, Bairro Boa Vista, Joaçaba/SC, neste ato representado por seu sócio, Sr. NOEMIR PERONDI, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade nº 4.954.748 e do CPF n.298.386.300-04, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste Contrato constitui-se na prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de geração de energia fotovoltaica sobre a cobertura do Centro de Eventos São João Batista do Município de Luzerna/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1. Para a execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos necessários para a elaboração projeto de rede de energia elétrica e iluminação pública será pago ao contratado o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
2.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
2.3. A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal via e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
2.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;
2.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
2.6. Os valores contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Ação (s): 02.004.04.122.0200.2240 – Manutenção da Diretoria de Planejamento
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019 contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, inciso II

Havendo inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/3 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços e o fornecimento dos equipamentos necessários destinados a elaboração de projeto de geração de energia fotovoltaica sobre a cobertura do Centro de Eventos São João Batista, obedecendo às normativas vigentes da CELESC, devidamente aprovado junto a esta concessionária.
5.2. Apresentar em 2 (duas) vias em cópia física e os arquivos em meio digital do projeto.
5.3. A CONTRATADA deve apresentar projeto devidamente aprovado, contendo:
• Projeto de uma subestação aberta contando um transformador de 225KVA;
• Projeto de um quadro de medidores para individualizar as medições de energia elétrica das selas pertencentes à Incubadora Tecnológica do Município;
• Projeto de um sistema de geração de energia solar através de placas fotovoltaicas;
• Projeto da interligação do sistema de geração de energia solar com a rede da concessionaria de energia elétrica – CELESC;
• Elaboração do memorial descrito;
• Elaboração de planilha orçamentária; e
• Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional dos serviços elaborados.
5.3. Arcar com as despesas com a ART do projeto;
5.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
5.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.

CLAÚSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, art. 65, inciso II, letra "d", respeitado o contido nos §§ 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Luzerna/SC, 27 de fevereiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO CONTRATANTE	NOEMIR PERONDI PERFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°67/2019

Publicação Nº 1931203

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°067/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data João Pedro Faletti, sepultada em 04/01/2019, localizado no bloco 01, lote 18, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 067/2019
Locatária: Luciane Eloy de Andrade
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 28 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 28 de fevereiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°68/201

Publicação Nº 1931397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°068/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Armelindo Campagnim, sepultada em 20/12/2019, localizado no bloco 01, lote 07, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 068/2019
Locatária: Vilmar Maurina
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 28 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 28 de fevereiro de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°69/2019

Publicação Nº 1931872

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°069/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data, Benedito Favarin, sepultado em 01/01/2009 , Joaquim Favarim, sepultado em,30/07/1998 e Albina Favarin, sepultada em 05/02/1986, localizado no bloco 01, lote 15, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para Jazido e calçada.
Contrato n°: 069/2019
Locatário: Marina Aparecida Favarin
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em cinco parcela iguais .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 28 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 28 de fevereiro de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4180 DE 28.02.2019

Publicação Nº 1930887

DECRETO Nº. 4.180
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVULGA OS FERIADOS E DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA OS ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias de Feriado e Ponto Facultativo no período de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 para os órgãos e autarquias da Administração Municipal.

I – 01 de Janeiro – Confraternização Universal – Feriado Nacional – Terça – feira;

II – 04 de Março – Véspera de Carnaval – Ponto Facultativo – Segunda – feira;

III – 05 de Março – Carnaval – Ponto Facultativo – Terça – feira;

IV – 06 de Março – Cinzas – Ponto Facultativo – Quarta – feira;

V – 19 de Março - Dia de São José padroeiro de Mafra-SC – Feriado Municipal – Terça – feira;

VI – 19 de Abril – Paixão de Cristo – Feriado Nacional – Sexta – feira;

VII – 21 de Abril – Páscoa – Feriado Nacional – Domingo;

IX – 01 de Maio – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional – Quarta – feira;

X – 20 de Junho – Corpus Christi – Ponto Facultativo – Quinta – feira;

XI – 21 de Junho – Ponto Facultativo – Sexta – feira;

XII – 25 de Julho – Dia de São Cristovão, Dia do Colono e Dia do Motorista – Ponto Facultativo – Quinta – feira;

XIII – 07 de Setembro – Independência do Brasil – Feriado Nacional – Sábado;

XIV – 08 de Setembro – Aniversário de Mafra/SC – Feriado Municipal – Domingo;

XV – 12 de Outubro – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional – Sábado;

XVI – 28 de Outubro – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo – Segunda – feira;

XVII – 02 de Novembro – Finados – Feriado Nacional – Sábado;

XVIII - 15 de Novembro – Proclamação da Republica – Feriado Nacional – Sexta – feira;

XIX – 24 de Dezembro – Recesso – Terça – feira;
XX – 25 de Dezembro – Feriado Nacional – Quarta – feira;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Mafra, 28 de fevereiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 1932304

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO para veículo de comunicação na forma escrita (jornal de circulação local), para divulgação de atos oficiais do município, através da assessoria especial de comunicação, nos termos e quantitativos relacionados no anexo I deste Edital, conforme solicitação Assessoria de Comunicação. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 01 de março de 2019, até o dia 01 de março de 2024, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 28 de fevereiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 1932305

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de veículos locais de comunicação de radiodifusão através de emissoras AM e FM Comercial, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, realizados pelo Município de Mafra e divulgados através da Assessoria de Comunicação, nos termos e quantitativos relacionados no anexo I deste Edital, conforme solicitação Assessoria de Comunicação. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 01 de março de 2019, até o dia 01 de março de 2024, no Departamento de Licitações, situado

na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 28 de fevereiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019

Publicação Nº 1932302

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019
Contrato nº: 006/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: DIVISA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 02.728.864/0001-50
Objeto: aquisição de Leitor Biométrico, necessário para concluir a implantação do Sistema de Gestão Educacional, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Dispensa Por Justificativa nº 003/2019, Processo Licitatório n.º 033/2019.
Valor: R$ 14.105,00 (Quatorze mil, cento e cinco reais).
Data Assinatura: 28 de janeiro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
104 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4.386

Publicação Nº 1931480

LEI Nº. 4.386
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências dos meses de maio de dois mil e dezoito a janeiro de 2019, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º, da Portaria MPS, nº 402/2008.

Parágrafo Único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 28 de fevereiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.387

Publicação Nº 1931484

LEI Nº. 4.387
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA COM O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA - PLASSMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município de Mafra ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA, a título de contribuição patronal, conforme inciso II do Art. 4º da Lei nº 3469/2010, referente às competências de fevereiro de 2016 até janeiro de 2019, em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento e com dispensa de multa.

Parágrafo Único. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento e com dispensa de multa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 28 de fevereiro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1931989

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE

CONSIDERANDO as atribuições previstas nos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 13 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o atestado emitido pelo Hospital Universitário da UEPG, bem como a declaração de aptidão para o retorno das atividades laborais do vereador titular João Carlos Reiser, ambos os documentos protocolados no dia 26.02.2019;

CONSIDERANDO a publicação do termo de posse no dia 21.02.2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;

Resolve:

RETIFICAR o Termo de Posse da 1ª Suplente Sr.ª Márcia Cristiane Nassif, passando a vigorar o retorno das atividades legislativas do titular, João Carlos Reiser, a partir de 01.03.2019, ficando a 1ª suplente no exercício da vereança até 28.02.2019.

Mafra, 28 de fevereiro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 009/2019

Publicação Nº 1931912

DECRETO Nº 09 DE, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

determina a INSTAURAção de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o previsto no Decreto n° 45, de 25 de maio de 2017;
CONSIDERANDO, o ofício n° 01/2019, datado de 19 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO, que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura de Sindicância;
CONSIDERANDO, que o servidor envolvido nos fatos narrados no ofício n° 01/2019 e respectivos anexos é funcionário público efetivo do Município de Maracajá/SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Sumário de Sindicância para apuração dos fatos narrados no ofício n° 01/2019 praticados pelo servidor público municipal efetivo V.L., ocupante do cargo de Motorista, registrado sob a matrícula n° 335.

Art. 2º Fica a cargo da Comissão de Sindicância, constituída e nomeada pelo Decreto n° 46 de 25 de maio de 2017 com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 71 de 4 de julho de 2018, apurar as irregularidades narradas no Ofício em referência e seus anexos, exercendo sua atividade com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 1° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente.

§ 2° As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão de Sindicância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 28 de Fevereiro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de GULOSEIMAS para atendimento aos eventos realizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal de Maracajá - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	BALA DE FRUTA - Sortida, mastigável, pacote 500 gramas.	PCT	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	BERBAU	4,4800	1
2	BOMBOM - Bombon de wafer com cobertura de chocolate preto ou branco (a escolher) e recheado com creme de castanha de caju, coberto por uma camada fina de wafer e chocolate ao leite, embalados individualmente, pacote de 1Kg.	PCT	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	ARCOR	25,8500	1
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	AMOR CARIO	25,8900	2
13	GELADINHO - Tipo chup-chup, igrediente: Água, açúcar. acidulante, ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana, corante amarelo crepúsculo, azul brilhante, corante vermelho bordeaux. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA E NÃO FERMENTADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo da embalagem: Pacote com 40 geladinhos sabores sortidos. 55ml cada.	PCT	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	BUCHELE	6,7900	1
19	CHOCOLATE - tipo: Bis, wafer crocante, coberto com chocolate ao leite, preto e branco (a escolher), caixinha com 20 unidades cada.	CX	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	LACTA	3,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de GULOSEIMAS para atendimento aos eventos realizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal de Maracajá - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	LACTA	3,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 10/2018 **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de GULOSEIMAS para atendimento aos eventos realizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal de Maracajá - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
PROCESSO N° 35/2018

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP

(110652) - COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Maracajá, 28 de Maio de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 283/2019

Publicação Nº 1930556

DECRETO Nº 283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal CLEIDE SALETE FREITAG ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1931419

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE MARAVIHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME	INCRIÇÃO
CAMILLE KUHN	PRÉ- DEFERIDA
CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS	PRÉ-DEFERIDA
CINEIDE APARECIDA SANTOS MULLER	PRÉ-DEFERIDA
ELIANE SALETE DALLAGNOL BELLÉ	PRÉ-DEFERIDA
ELISABETE LEBENS SCHEIBLER	PRÉ-DEFERIDA
LENDRA LEONICE DE JESUS NUNES	PRÉ-DEFERIDA
LORECI ALLEBRAND FIORENTIN	PRÉ-DEFERIDA
LOURDES APARECIDA VICENTE BARBOSA KAEFER	PRÉ-DEFERIDA
LUCIANE REGINA SAN VITO	PRÉ-DEFERIDA
MARCILEI SOLANGE BACK	PRÉ-DEFERIDA

MARAVILHA, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

COMISSÃO ELEITORAL:

Solange Ballestreri Marisete Perondi

Neiva Carnette Nadir Paqualoto

Marta Canci Clarice dos Santos

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 011/2019

Publicação Nº 1930732

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preço
Espécie: Ata de Registro de Preço n. 011/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Ines Clotilde Cattani. Objeto: locação de brinquedos infláveis, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais. Vigência: 12 meses. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Ines Clotilde Cattani Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 035/2019

Publicação Nº 1930741

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 035/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Edson Lamb e Cia Ltda ME Objeto: serviços técnicos especializados de ampliação e readequação das redes de distribuição de água. Prazo Execução: 120 dias. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 27/02/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Edson Lamb pela Contratada.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2019

Publicação Nº 1930711

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 035/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 010/2019
Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.
A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de fevereiro de 2019. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária Municipal de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2019

Publicação Nº 1931878

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 036/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 011/2019
Chamamento Público n. 004/2018
Contratada: Everton Boff & Cia Ltda.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por

Inexigibilidade, para aquisição de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 28 de fevereiro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

TERMO DE FOMENTO N.004/2019

Publicação Nº 1930715

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato do Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 004/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha. Objeto: Repasse financeiro para atendimento de pessoas com deficiência Intelectual e múltipla. Valor R$ 12.568,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 26/02/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Genuir Bassani pela Contratada.

Massaranduba

PREFEITURA

CRC 2019 - CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 1931209

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ:	07.637.801/0001-01	
ENDEREÇO:	RUA BERNARDO DORNBUSCH, NÚMERO 190, BAIRRO VILA BAEPENDI	
CEP: 89.256-101	**MUNICÍPIO:** JARAGUÁ DO SUL	**UF:** SC
FONE:	(47) 3275-1816	

RAMO:

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	165934227/2019	09/01/2019	07/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140014243202	11/02/2019	12/04/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL / DIVIDA ATIVA UNIÃO	FBA8.3586.8150.7F2F	11/01/2019	10/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019021701383123408571	17/02/2019	18/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	9701/2019	27/02/2019	29/03/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6156034	01/02/2019	02/04/2019

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo edital.

DATA DE EMISSÃO: 28/02/2019

VALIDADE: 31/12/2019

MAYARA RAIMONDI MARTINA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

CRC 2019 - INFRAED ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 1931306

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	INFRAED ENGENHARIA EIRELI	
CNPJ:	19.660.460/0001-74	
ENDEREÇO:	RUA SAMUEL HEUSI, NÚMERO 190, SALA 101, BAIRRO CENTRO	
CEP: 88.301-320	**MUNICÍPIO:** ITAJAÍ	**UF:** SC
FONE:	(47) 3348-1677	

RAMO:

Construção de edifícios (principal)

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	167059027/2019	31/01/2019	29/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140014761424	12/02/2019	13/04/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL / DIVIDA ATIVA UNIÃO	3DF2.B68E.33E5.38D9	31/01/2019	30/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019022603094010514763	26/02/2019	27/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	28163/2018	15/12/2018	15/03/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6157222	01/02/2019	02/04/2019

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA DE MASSARANDUBA,** habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes, ressalvada outras exigências complementares no respectivo edital.

DATA DE EMISSÃO: 28/02/2019
VALIDADE ATÉ: 31/12/2019

MAYARA RAIMONDI MARTINA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua 11 de Novembro, 2997 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-5654/ 3379-5655

DECRETO Nº 3827 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3827 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 6.931,08 (seis mil novecentos e trinta e um reais e oito centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo anterior, são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de fevereiro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANFAn

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade: 8998 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data Inicial: 15/02/2019 Data Final: 15/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3827/2019** **Data Lançamento: 15/02/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 15/02/2019** **Código da Suplementação: 4**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	276	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	03350700	285,00
1	Suplementar	275	10.001.0008.0244.0029.2091.3319000000000000000	03350700	5.106,19
				Total do Lote	**5.391,19**
2	Suplementar	277	10.001.0008.0244.0029.2091.3319000000000000000	03350800	1.534,89
				Total do Lote	**1.534,89**
3	Suplementar	278	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	03350800	5,00
				Total do Lote	**5,00**
				Total	6.931,08

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03350700	5.391,19
Superávit			03350800	1.534,89
Superávit			03350800	5,00
			Total	6.931,08

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 6.931,08 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 6.931,08 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3350700	0,00	5.391,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350800	0,00	1.539,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**6.931,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3828 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931902

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3828 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 8.592,50 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de Fevereiro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade: 8998 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data Inicial: 15/02/2019 Data Final: 15/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3828/2019** **Data Lançamento: 15/02/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 15/02/2019** **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	277	10.001.0008.0244.0029.2091.3319000000000000000	03350800	8.592,50
				Total do Lote	**8.592,50**
				Total	8.592,50

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	278	10.001.0008.0244.0029.2091.3339000000000000000	03350800	8.592,50
Dotação				
			Total	8.592,50

Anulação: 8.592,50 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 8.592,50 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3350800	8.592,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**8.592,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3829 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931908

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3829 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 238.470,47 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo anterior, são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de fevereiro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade: 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Data Inicial: 15/02/2019 Data Final: 15/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3829/2019** **Data Lançamento: 15/02/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 15/02/2019** **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	316	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	03381200	17.548,69
1	Suplementar	317	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03381200	900,00
				Total do Lote	**18.448,69**
2	Suplementar	319	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03380200	1.440,00
2	Suplementar	318	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	03380200	41.647,34
				Total do Lote	**43.087,34**
3	Suplementar	320	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	03380400	12.961,04
3	Suplementar	321	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03380400	1.410,00
				Total do Lote	**14.371,04**
4	Suplementar	323	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03380100	3.360,00
4	Suplementar	322	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	03380100	105.763,91
				Total do Lote	**109.123,91**
5	Suplementar	324	09.001.0010.0301.0026.2096.3319000000000000000	03380300	35.957,45
				Total do Lote	**35.957,45**
6	Suplementar	326	09.001.0010.0304.0030.2104.3339000000000000000	03000000	270,00
				Total do Lote	**270,00**
7	Suplementar	325	09.001.0010.0304.0030.2104.3319000000000000000	03000000	5.181,49
				Total do Lote	**5.181,49**
8	Suplementar	329	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03381300	12.030,55
				Total do Lote	**12.030,55**
				Total	238.470,47

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03381200	18.448,69
Superávit			03380200	43.087,34
Superávit			03380400	14.371,04
Superávit			03380100	109.123,91
Superávit			03380300	35.957,45
Superávit			03000000	270,00
Superávit			03000000	5.181,49
Superávit			03381300	12.030,55
			Total	238.470,47

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00

Superávit: 238.470,47 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 238.470,47 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	0,00	5.451,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380100	0,00	109.123,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380200	0,00	43.087,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380300	0,00	35.957,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380400	0,00	14.371,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3381200	0,00	18.448,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3381300	0,00	12.030,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**238.470,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3830 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931918

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3830 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 3.088,55 (três mil oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de Fevereiro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade: 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Data Inicial: 15/02/2019 Data Final: 15/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3830/2019** **Data Lançamento: 15/02/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 15/02/2019** **Código da Suplementação: 6**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	208	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01020000	3.088,55
				Total do Lote	**3.088,55**
				Total	3.088,55

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	227	09.002.0010.0302.0027.2103.3319000000000000000	01020000	3.088,55
Dotação				
			Total	3.088,55

Anulação: 3.088,55 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 3.088,55 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020000	3.088,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**3.088,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3831 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931928

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3831 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 280.633,62 (duzentos e oitenta mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que tratam o artigo anterior, são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de fevereiro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 15/02/2019 Data Final: 15/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3831/2019** **Data Lançamento: 15/02/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 15/02/2019** **Código da Suplementação: 12**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	327	08.001.0012.0361.0020.2039.3319000000000000000	03180000	202.071,25
				Total do Lote	**202.071,25**
2	Suplementar	328	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	03110100	1.173,26
				Total do Lote	**1.173,26**
3	Suplementar	330	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	03000000	5.020,42
				Total do Lote	**5.020,42**
4	Suplementar	331	07.001.0006.0181.0012.2017.3339000000000000000	03120100	30.000,00
				Total do Lote	**30.000,00**
5	Suplementar	293	07.001.0015.0451.0103.1020.3449000000000000000	03340100	42.368,69
				Total do Lote	**42.368,69**
				Total	280.633,62

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03180000	202.071,25
Superávit			03110100	1.173,26
Superávit			03000000	5.020,42
Superávit			03120100	30.000,00
Superávit			03340100	42.368,69
			Total	280.633,62

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 280.633,62 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 280.633,62 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	0,00	5.020,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3110100	0,00	1.173,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120100	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3180000	0,00	202.071,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3340100	0,00	42.368,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**280.633,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3832 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931931

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3832 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 34.102,50 (trinta e quatro mil cento e dois reais e cinquenta centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de Fevereiro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 15/02/2019 Data Final: 15/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3832/2019** **Data Lançamento: 15/02/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 15/02/2019** **Código da Suplementação: 13**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	152	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01190000	34.102,50
				Total do Lote	**34.102,50**
				Total	34.102,50

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	150	08.001.0012.0365.0022.2053.3319000000000000000	01180000	34.102,50
Dotação				
			Total	34.102,50

Anulação: 34.102,50 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 34.102,50 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1180000	34.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**34.102,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 15/02/2019 Data Final: 15/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

DECRETO Nº 3834 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1932406

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3834 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 112.060,50 (cento e doze mil, sessenta reais e cinquenta centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de fevereiro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 15/02/2019 Data Final: 15/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3834/2019** **Data Lançamento: 26/02/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 11**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	11	02.001.0004.0122.0002.2005.3449000000000000000	01000000	9.477,50
				Total do Lote	**9.477,50**
				Total	9.477,50

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	10	02.001.0004.0122.0002.2005.3339000000000000000	01000000	9.477,50
		Total		9.477,50

Anulação: 9.477,50 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 9.477,50 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	9.477,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**9.477,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3834/2019** **Data Lançamento: 26/02/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 7**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	208	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01020000	100.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**
2	Suplementar	217	09.002.0010.0301.0026.2101.3449000000000000000	01020000	2.583,00
				Total do Lote	**2.583,00**
				Total	102.583,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	202	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01020000	100.000,00
Anulação Dotação	202	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01020000	2.583,00
		Total		102.583,00

Anulação: 102.583,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 102.583,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020000	102.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**102.583,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 3835 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930584

DECRETO Nº 3835 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAAIC, relativo ao exercício de 2019, que contempla as atividades que foram consideradas no planejamento.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, monitoramento, acompanhamento, fiscalização, capacitação e padronização dos atos e atividades do Sistema Municipal de Controle Interno de responsabilidade da Controladoria Geral do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI 2019, constante no anexo I, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que segue anexo como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massaranduba, 26 de fevereiro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI

EXERCÍCIO DE 2019/2020

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		
Órgão:	Prefeitura Municipal de Massaranduba	
Agente de Controle Interno:	Oliana Schopping Matejczyk – Matrícula nº 150738	
EQUIPE DE TRABALHO		
Nome	Matrícula	Função
Evaristo Kiatkowski Junior	109444	Aux. Controle Interno
Marcos Roberto Gomes Bruscato	145211	Aux. Controle Interno

I. INTRODUÇÃO

O PAACI contempla as atividades que foram consideradas no planejamento da unidade de Controle Interno, a ser executada durante o exercício 2019/2020, no período de 01/03/2019 à 28/02/2020, não tendo este documento a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas.

II. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A Controladoria Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, objetivando orientar o Administrador Público, bem como atender as normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

III. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS
O Sistema de Controle Interno busca comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração deste Município desenvolvendo sua atuação por intermédio de uma ação preventiva e orientadora, zelando pela regular aplicação dos recursos.
Dentre os objetivos específicos, indicamos:

· Acompanhar os pontos de controle indicados pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC);
· Elaborar e revisar as Instruções Normativas relativas à Controladoria;
· Acompanhar e Assessorar as Secretarias Municipais na Prestação de Contas Anual, conforme Instrução Normativa N. TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC);
· Auxiliar as Unidades Gestoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações;
· Elaborar e enviar ao Tribunal de Contas de Santa Catarina Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno conforme Instrução Normativa N. TC-0020/2015.
· Elaborar Relatórios Bimestrais circunstanciado dos atos administrativos;
· Monitorar e melhorar os índices de transparência do Município;
· Expedição de alertas e recomendações, por meio de memorando e ofícios;
· Elaboração de Audiências do 1º e 2º Quadrimestre e do Exercício;
· Acompanhar por amostragem bimestral, 10% dos processos licitatórios do Município;
· Monitorar a publicação do RGF;
· Monitorar a publicação do RREO;
· Monitorar cumprimento dos gastos com Saúde e Educação;
· Monitorar cumprimento dos gastos com Pessoal;
· Monitorar Ouvidoria Municipal;
· Atuação posterior, por meio de auditorias e inspeções;

III. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI
Na elaboração do Plano de Ação foram consideradas possíveis limitações de ordem técnica, período de férias, necessidades administrativas da gestão e atividades que necessariamente precisam ser atendidas pelo Controle Interno, em virtude de exigências normativas ou atribuições definidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

IV. CAPACITAÇÃO
Diante da complexidade e da ampla matéria, os servidores integrantes do Controle Interno necessitam cada vez mais de conhecimento sobre a forma de planejar, executar e elaborar relatório, atendendo assim, sua função constitucional, legal e ética. Neste sentido foi considerado na elaboração no Plano Anual de Atividade do Controle Interno – PAACI, 80 horas de capacitação para cursos de atualização e reciclagem.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS
No decorrer do exercício, pode haver novas demandas, necessidade de ajustes ou situações inesperadas, podendo a execução dos trabalhos sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis.
Outras ações não menos importante, apesar de não estarem prevista neste plano, continuaram a serem executadas.

Massaranduba/SC, 26 de fevereiro de 2019.

Oliana Schopping Matejczyk	
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	
Evaristo Kiatkowski Junior	Marcos Roberto Gomes Bruscato
AUX. DE CONTROLE INTERNO	AUX. DE CONTROLE INTERNO

SEGUNDO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 1930544

2.° ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, n° 2765, Centro, Cidade de Massaranduba - SC, representado por Armindo Sesar Tassi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 01.05.2018, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 016/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2018/018;
1.2. CONSIDERANDO que os quantitativos previstos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo, mesmo após o aditivo de 25% datado de 06 de dezembro de 2018, mostram-se insuficientes, ensejando a necessidade de acréscimos de quantidades, conforme se verá a seguir;
1.3. CONSIDERANDO a formalização, pelo CIMVI, do Termo de Remanejamento de Quantidades das cidades de Doutor Pedrinho e Benedito Novo para Massaranduba a fim de viabilizar a continuidade da prestação dos serviços.
1.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO

2.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem REMANEJAR ao contrato as seguintes quantidades:

	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Origem
Sub-item 02	4.128	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	R$ 4,2821	Quantidade cedida oriunda do Município de Benedito Novo, conforme Termo de Remanejamento.
Sub-item 02	8.664	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	R$ 4,2821	Quantidade cedida oriunda do Município de Doutor Pedrinho, conforme Termo de Remanejamento.

2.2. Em virtude deste remanejamento, e considerando o 1.° termo aditivo ao contrato, a quantidade total de km (Sub-item 02) para a cidade de Massaranduba passa a ser de 36012 km Rodado de Caminhão de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato originário, firmado em 01.05.2018, e demais aditamentos.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar, e seus efeitos retroagem a data de 12.02.2019.

4.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 27 de fevereiro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba

FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI
Adobe Engenharia LTDA EPP

Testemunha 1: _____
Nome e CPF nº
Testeunha 2: _____
Nome e CPF nº

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 11/2019

Publicação Nº 1932241

EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATADA: G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.642.811/0001-98.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 09/2019
VALOR R$: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
Vigência: INICIO: 25/02/2019 TÉRMINO: 31/12/2019
Dotação: 27 - 4.4.90.00.00.00.00
OBJETO: Aquisição de um batedor de cereais com pneus, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa. Matos Costa, 25 de fevereiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO RECISÃO CONTRATO 6/2014

Publicação Nº 1932237

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 6/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000.
CONTRATADA: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, Ed. Caraguatá, nº1260, sala 24 e sala 25, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.294.443/0001-81.
Objeto: Rescisão do Contrato 6/2014 que teve por objeto a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, para atendimento da demanda no Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) para realização de consultas, procedimentos e realização de ações preventivas, nas dependências da Unidade Básica de Saúde Municipal, totalizando 20 (horas) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, bem como da Cláusula Décima Segunda do contrato originário. Matos Costa, 28 de fevereiro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

PORTARIA 222/2019

Publicação Nº 1932242

PORTARIA Nº 222 – de 28 de fevereiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1o. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor registrado sob a matrícula n.º 914, em atenção ao parecer jurídico que tratou sobre as providências acerca das ilegalidades no processo de Tomada de Preços n.º 05/2018, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2o. O fato a ser investigado pela Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n.º 002/2019, restringe-se a constatar se o servidor deixou de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora designada ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período em que a comissão estiver reunida, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria.

Art. 4o. Resguardado os direitos previstos no artigo 190 da Lei Complementar n.º 23/2012, deve ser o servidor afastado de suas atividades, pelo prazo de 30(trinta) dias porquanto, o Município, além de ter que cumprir a legislação, acatou a sugestão exarada no ofício n.º 0449/2018/02PJ/POR de 04 de setembro de 2018 do Ministério Público de Santa Catarina.

Art. 5o. – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 28 de fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

BALANÇO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Publicação Nº 1932187

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 2188 de 25 de Outubro de 2017, estimou a receita em 14.435.000,00 e fixou a despesa em 14.435.000,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		14.435.000,00
+ Créditos Suplementares:	5.700.549,13	
+ Créditos Especiais:	285.953,67	5.986.502,80
- Reduções:		1.557.391,67
DESPESA AUTORIZADA:		18.864.111,13

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 227 crédito(s) suplementares que somaram R$ 5.700.549,13, e 3 crédito(s) especiais no valor de R$ 285.953,67, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	1.557.391,67
Despesa a Maior	4.429.111,13
TOTAL:	5.986.502,80

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 16.047.572,05, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 1.612.572,05, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	14.435.000,00
Arrecadacao a Maior	1.612.572,05
Receita Arrecadada	16.047.572,05

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	16.753.800,00	18.170.398,07	1.416.598,07
Receitas Correntes	16.725.800,00	16.519.468,19	-206.331,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.100,00	495.107,97	154.007,97
Impostos	292.600,00	380.362,31	87.762,31
Taxas	36.500,00	114.745,66	78.245,66
Contribuição de Melhoria	12.000,00	0,00	-12.000,00
Contribuições	522.000,00	506.615,41	-15.384,59
Contribuições Sociais	462.000,00	463.263,37	1.263,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	60.000,00	43.352,04	-16.647,96
Receita Patrimonial	264.000,00	71.576,10	-192.423,90
Valores Mobiliários	264.000,00	71.576,10	-192.423,90
Receita de Serviços	0,00	740,55	740,55
Outros Serviços	0,00	740,55	740,55
Transferências Correntes	15.543.000,00	15.314.234,73	-228.765,27
Transferências da União e de suas Entidades	9.891.000,00	9.621.438,77	-269.561,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	4.152.000,00	4.226.971,99	74.971,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.465.823,97	-34.176,03
Outras Receitas Correntes	55.700,00	131.193,43	75.493,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.000,00	13.995,84	6.995,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	66.696,31	45.696,31
Demais Receitas Correntes	27.700,00	50.501,28	22.801,28
Receitas de Capital	28.000,00	1.650.929,88	1.622.929,88
Operações de Crédito	0,00	740.964,90	740.964,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	740.964,90	740.964,90
Alienação de Bens	0,00	216.100,00	216.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	216.100,00	216.100,00
Transferências de Capital	28.000,00	693.864,98	665.864,98
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	591.030,72	577.030,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	14.000,00	102.834,26	88.834,26
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADC	-2.318.800,00	-2.122.826,02	195.973,98
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.318.800,00	-2.122.826,02	195.973,98

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELI	0,00	-2.618,08	-2.618,08
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	-2.578,38	-2.578,38
Taxas	0,00	-39,70	-39,70
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	-74,28	-74,28
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	-74,28	-74,28
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-2.318.800,00	-2.120.133,66	198.666,34
(R)Transferências da União e de suas Entidades	-1.558.800,00	-1.384.870,02	173.929,98
(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federa	-760.000,00	-735.263,64	24.736,36
Totais:	14.435.000,00	16.047.572,05	1.612.572,05

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 15.314.234,73 correspondem a 95,4302% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	751.569,88	11.770.141,80	1.499.482,99	14.021.194,67
2016	1.113.554,88	13.176.500,22	1.367.822,86	15.657.877,96
2017	980.110,12	13.930.146,90	503.566,13	15.413.823,15
2018	-917.592,56	15.314.234,73	1.650.929,88	16.047.572,05

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 2188 foi de R$ 14.435.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 15.101.187,37, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	15.555.404,95	12.943.510,14	-2.611.894,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.214.998,38	7.658.927,68	-556.070,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	56.447,00	55.922,00	-525,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.283.959,57	5.228.660,46	-2.055.299,11
DESPESAS DE CAPITAL	3.288.706,18	2.157.677,23	-1.131.028,95
INVESTIMENTOS	3.077.920,18	1.952.015,71	-1.125.904,47
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	205.786,00	205.661,52	-124,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	-20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	0,00	-20.000,00
Total	18.864.111,13	15.101.187,37	-3.762.923,76

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 7.658.927,68 , que representa 50,7174 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	10.429.443,58	1.486.420,50	11.915.864,08
2016	11.350.759,62	2.569.781,35	13.920.540,97
2017	12.056.264,28	1.131.184,03	13.187.448,31
2018	12.943.510,14	2.157.677,23	15.101.187,37

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	14.435.000,00
Créditos Suplementares:	5.700.549,13
Créditos Especiais:	285.953,67
- Reduções:	1.557.391,67
Total	18.864.111,13

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	14.435.000,00
Créditos Suplementares:	5.700.549,13
Créditos Especiais:	285.953,67
- Reduções:	1.557.391,67
Total	18.864.111,13
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	15.101.187,37
Despesa a Menor	-3.762.923,76
RECEITA ARRECADADA	16.047.572,05
(-) Receita Prevista	14.435.000,00
RECEITA A MAIOR	1.612.572,05

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	1.980.508,21
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	16.047.572,05
Transferências Financeiras Recebidas	3.512.631,07
Interferências Financeiras	170.451,17
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	52.889,71
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.670.662,87
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	585.110,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	108.604,77
RP PROCESSADOS PAGOS	405,00
TOTAL	24.128.835,31
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	15.101.187,37
Transferências Financeiras Concedidas	3.512.631,07
Interferências Financeiras	170.451,17
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	53.747,22
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.669.495,85
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	32.083,01
RP PROCESSADOS PAGOS	137.008,28
Saldo em 31/12/2018	3.452.231,34
TOTAL	24.128.835,31

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.452.231,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.404.424,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	124.813,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.365,02
Total do Ativo Circulante	4.982.834,09
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	79.824,70
IMOBILIZADO	15.717.279,25
Total do Ativo Não-Circulante	15.797.103,95
TOTAL DO ATIVO	20.779.938,04
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ	123.342,29
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.985,04
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.809,51
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	117.389,09
Total do Passivo Circulante	249.525,93
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZ	739.132,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	774.018,74
Total do Passivo Não-Circulante	1.513.151,65
TOTAL DO PASSIVO	1.762.677,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.017.260,46
TOTAL	20.779.938,04
ATIVO FINANCEIRO	3.473.069,78
ATIVO PERMANENTE	17.306.868,26
PASSIVO FINANCEIRO	813.639,32
PASSIVO PERMANENTE	1.534.493,72
SALDO PATRIMONIAL	18.431.805,00

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	833.249,04
Nova Formação da Dívida	1.616.830,72
Amortização Verificada no Exercício	-1.059.791,20
Saldo para o exercício seguinte	1.390.288,56

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 813.639,32 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	696.250,23
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	117.389,09
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	813.639,32

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	571.305,99 D
Nova formação da dívida	2.625.722,00 D
(-) Amortização do exercício	2.383.388,67 D
Saldo do exercício de 2018	813.639,32 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.812.464,72
IMPOSTOS	1.693.610,41
TAXAS	118.854,31
CONTRIBUIÇÕES	557.815,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	463.263,37
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.501,28
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44.050,93
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	13.605,92
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.605,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	92.124,17
JUROS E ENCARGOS DE MORA	20.548,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	71.576,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.297.092,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.512.631,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.784.461,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	906.810,92
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	906.810,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	394.103,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	394.103,46
TOTAL	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	7.498.099,42
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.023.355,86
ENCARGOS PATRONAIS	1.472.495,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.248,41
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	140.139,87
APOSENTADORIAS E REFORMAS	98.140,56
PENSÕES	41.999,31
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.697.778,14
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.581.601,38
SERVIÇOS	3.116.176,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	828.616,61
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	77.248,63
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	741.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	10.367,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.862.179,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.512.631,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.120.133,66
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	182.167,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	46.248,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.000,00
TRIBUTÁRIAS	153.264,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	137,63
CONTRIBUIÇÕES	153.126,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	129.843,54
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	129.843,54
TOTAL	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL	3.764.096,11

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

MATOS COSTA, 27/02/2019

Raul Ribas Neto

Luis Fernandes Steffani

BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

Publicação Nº 1932194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**16.047.572,05**	**13.476.922,79**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**15.101.187,37**	**13.187.448,31**
Ordinária	10.921.052,47	9.351.642,45	Ordinária	10.659.421,60	9.466.823,87
Vinculada	5.126.519,58	4.125.280,34	Vinculada	4.441.765,77	3.720.624,44
Alienação de Bens	218.440,29	0,00	Alienação de Bens	107.969,66	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	49,60	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.003,86	15.970,05
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.633,14	17.120,51	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.142,93	50.459,53
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	43.294,81	50.534,12	Convênio de Trânsito - Civil	2.012,74	992,61
Convênio de Trânsito - Civil	4.939,83	1.139,62	Convênio de Trânsito - Militar	0,00	1.307,99
Convênio de Trânsito - Militar	4.950,09	1.101,74	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.386,58	603,90
Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.280,26	972,77	Fundeb 40%	228.987,43	0,00
Fundeb 40%	146.582,54	0,00	Fundeb - 40%	0,00	275.134,65
Fundeb - 40%	0,00	571.230,41	Fundeb - 60%	0,00	1.140.438,79
Fundeb - 60%	0,00	858.523,63	Fundeb 60%	1.225.972,28	0,00
Fundeb 60%	1.321.749,28	0,00	Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de	88.202,49	68.891,75
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de	114.074,39	74.709,62	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã	71.586,36	73.581,72
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã	77.334,44	78.231,50	Salário-Educação	9.389,92	89.659,37
Salário-Educação	167.584,39	162.018,11	Superavit Pol. civil	1.508,64	312,42
Transferências de Convênios – União/Educação	85.794,05	4.095,86	Superavit Convênio Prefeitura	936,40	0,00
Transferências de Convênios – União/Outros	371.055,02	5.172,09	Superavit FEP	6.708,96	1.465,51
Transferências de Convênios – União/Saúde	461.659,59	21.109,90	Superavit Financeiro Recursos de Convenios do Estado/Outros	0,00	98.024,70
Transferências de Convênios - Estado/Educação	214.768,27	0,00	Superavit Sal. Educção	28.304,93	6.610,77
Transferências de Convênios - Estado/Outros	299.039,58	370.297,97	Superavit Transf. de Convenios - Uniao	0,00	2.633,69
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	49.354,60	191.970,89	Superavit Transf. do Sistema Unico de Assitencia	78.411,60	9.960,30
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	32.605,97	27.272,41	Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Estado	0,00	56.023,75
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.395.658,26	1.397.235,88	Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Uniao	405.611,40	76.551,69
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	99.325,76	65.163,51	Superavit. FNDE	0,00	2.006,68
Transferências Legais para o desenvolvimento da Educação	395,02	227.330,20	Superavit. PNAE	3.849,93	0,00
			Superavit. Conv. Educação - União	0,00	177.355,85
			Superavit. Pol. Militar	0,00	702,20
			Transferências de Convênios – União/Educação	10.773,01	0,00
			Transferências de Convênios – União/Outros	596.417,95	0,00
			Transferências de Convênios – União/Saúde	105.334,99	20.000,00
			Transferências de Convênios - Estado/Educação	199.260,70	0,00
			Transferências de Convênios - Estado/Outros	290.581,76	311.064,76
			Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação em outras despesas da E	14.077,63	0,00
			Transferências do Sistema Único de Assistência Social	98.602,62	127.814,44
			Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	16.594,85	28.585,44
			Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	785.142,02	835.732,14
			Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	4.994,13	43.091,98
			Transferências Legais para o desenvolvimento da Educação	0,00	205.647,76
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.512.631,07**	**3.563.537,49**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**3.512.631,07**	**3.563.537,49**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.512.631,07	3.563.537,49	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.512.631,07	3.563.537,49
Interferências Financeiras (III)	**170.451,17**	**401.652,66**	**Interferências Financeiras (IX)**	**170.451,17**	**401.652,66**
BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	170.451,17	401.652,66	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	170.451,17	401.652,66
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.417.672,81**	**1.824.317,73**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.892.334,36**	**1.985.952,97**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	52.889,71	31.720,47	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	53.747,22	33.936,32
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.670.662,87	1.624.461,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.669.495,85	1.525.837,43
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	585.110,46	30.883,48	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	32.083,01	338.215,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados	108.604,77	137.252,53	RP PROCESSADOS PAGOS	137.008,28	87.963,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/02/2019
PAGINA:2

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.417.672,81**	**1.824.317,73**			
RP PROCESSADOS PAGOS	405,00	0,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**1.980.508,21**	**1.852.668,97**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.452.231,34**	**1.980.508,21**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14,73	1.020,14	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	20,94	14,73
BANCO C/ MOVIMENTO	718.178,58	646.133,59	BANCO C/ MOVIMENTO	1.061.293,64	718.178,58
BANCOS C/ VINCULADAS	1.262.314,90	1.205.515,24	BANCOS C/ VINCULADAS	2.390.916,76	1.262.314,90
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**24.128.835,31**	**21.119.099,64**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**24.128.835,31**	**21.119.099,64**

MATOS COSTA, 27/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

Publicação Nº 1932196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	14.407.000,00	14.407.000,00	14.396.642,17	-10.357,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.100,00	341.100,00	492.489,89	151.389,89
Impostos	292.600,00	292.600,00	377.783,93	85.183,93
Taxas	36.500,00	36.500,00	114.705,96	78.205,96
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
Contribuições	522.000,00	522.000,00	506.541,13	-15.458,87
Contribuições Sociais	462.000,00	462.000,00	463.263,37	1.263,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	43.277,76	-16.722,24
Receita Patrimonial	264.000,00	264.000,00	71.576,10	-192.423,90
Valores Mobiliários	264.000,00	264.000,00	71.576,10	-192.423,90
Receita de Serviços	0,00	0,00	740,55	740,55
Outros Serviços	0,00	0,00	740,55	740,55
Transferências Correntes	13.224.200,00	13.224.200,00	13.194.101,07	-30.098,93
Transferências da União e de suas Entidades	8.332.200,00	8.332.200,00	8.236.568,75	-95.631,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.392.000,00	3.392.000,00	3.491.708,35	99.708,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	1.465.823,97	-34.176,03
Outras Receitas Correntes	55.700,00	55.700,00	131.193,43	75.493,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.000,00	7.000,00	13.995,84	6.995,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	66.696,31	45.696,31
Demais Receitas Correntes	27.700,00	27.700,00	50.501,28	22.801,28
RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	1.650.929,88	1.622.929,88
Operações de Crédito	0,00	0,00	740.964,90	740.964,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	740.964,90	740.964,90
Alienação de Bens	0,00	0,00	216.100,00	216.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	216.100,00	216.100,00
Transferências de Capital	28.000,00	28.000,00	693.864,98	665.864,98
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	591.030,72	577.030,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	102.834,26	88.834,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	14.435.000,00	14.435.000,00	16.047.572,05	1.612.572,05
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	14.435.000,00	14.435.000,00	16.047.572,05	1.612.572,05
DEFICIT (IV)	-	4.429.111,13	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	14.435.000,00	18.864.111,13	16.047.572,05	-2.816.539,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-1.101.232,70	-1.101.232,70	-
Superávit Financeiro	-	-1.101.232,70	-1.101.232,70	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	13.853.000,00	15.555.404,95	12.943.510,14	12.878.666,83	12.770.062,06	2.611.894,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.093.160,00	8.214.998,38	7.658.927,68	7.658.864,26	7.554.879,00	556.070,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.500,00	56.447,00	55.922,00	55.922,00	55.922,00	525,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	5.747.340,00	7.283.959,57	5.228.660,46	5.163.880,57	5.159.261,06	2.055.299,11
DESPESAS DE CAPITAL	562.000,00	3.288.706,18	2.157.677,23	1.637.410,08	1.637.410,08	1.131.028,95
INVESTIMENTOS	376.000,00	3.077.920,18	1.952.015,71	1.431.748,56	1.431.748,56	1.125.904,47
INVERSOES FINANCEIRAS	15.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	170.500,00	205.786,00	205.661,52	205.661,52	205.661,52	124,48
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	14.435.000,00	18.864.111,13	15.101.187,37	14.516.076,91	14.407.472,14	3.762.923,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	14.435.000,00	18.864.111,13	15.101.187,37	14.516.076,91	14.407.472,14	3.762.923,76
SUPERÁVIT (IX)	-	-	946.384,68	-	-	-946.384,68
TOTAL (X) = (VIII + IX)	14.435.000,00	18.864.111,13	16.047.572,05	14.516.076,91	14.407.472,14	2.816.539,08

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	7.109,05	30.883,48	24.589,01	24.589,01	13.058,52	345,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.109,05	30.883,48	24.589,01	24.589,01	13.058,52	345,00
DESPESAS DE CAPITAL	121.111,42	0,00	7.494,00	7.494,00	113.617,42	0,00
INVESTIMENTOS	121.111,42	0,00	7.494,00	7.494,00	113.617,42	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	128.220,47	30.883,48	32.083,01	32.083,01	126.675,94	345,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	157.994,44	136.962,64	136.313,39	156.453,69	2.190,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.825,93	92.003,07	92.003,07	2.825,93	-0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.168,51	44.959,57	44.310,32	153.627,76	2.190,00
DESPESAS DE CAPITAL	733,00	289,89	289,89	733,00	0,00
INVESTIMENTOS	733,00	289,89	289,89	733,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	158.727,44	137.252,53	136.603,28	157.186,69	2.190,00

MATOS COSTA, 25/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

Publicação Nº 1932198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.982.834,09	2.057.574,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.452.231,34	1.980.508,21
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.404.424,29	55.349,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	124.813,44	21.080,93
ESTOQUES	0,00	635,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.365,02	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.797.103,95	14.584.645,08
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	79.824,70	88.839,39
IMOBILIZADO	15.717.279,25	14.495.805,69
TOTAL	**20.779.938,04**	**16.642.219,35**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	249.525,93	547.145,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	123.342,29	170.914,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.985,04	74.703,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.809,51	171.010,59
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	117.389,09	130.516,69
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.513.151,65	842.510,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	739.132,91	788.503,16
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	774.018,74	45.295,81
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	8.711,97
TOTAL DO PASSIVO	**1.762.677,58**	**1.389.656,24**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.962.211,13	1.962.211,13
RESULTADOS ACUMULADOS	17.055.049,33	13.290.351,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.764.096,11	1.116.064,69
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.290.351,98	12.174.287,29
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	601,24	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**19.017.260,46**	**15.252.563,11**
TOTAL	**20.779.938,04**	**16.642.219,35**

ATIVO FINANCEIRO	**3.473.069,78**	**2.000.489,14**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**813.639,32**	**571.305,99**
ATIVO PERMANENTE	**17.306.868,26**	**14.641.730,21**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.534.493,72**	**977.454,20**
SALDO PATRIMONIAL				**18.431.805,00**	**15.093.459,16**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	531.995,02	9.196,64
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**531.995,02**	**9.196,64**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	442.435,08	-8.822,03
VINCULADA	2.216.995,38	1.438.005,18
0 - recursos ordinarios	0,00	-50,00
33 - Recursos SUS - Estado	0,00	-1.480,51
33 - Superavit Transf. de Convenios - Uniao	0,00	17.710,40
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	375.544,90	1.509,90
38 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	-157,94
38 - Atenção Básica	48,00	-10.301,85
38 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	-787,01
38 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Uniao	711,03	77.257,95
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	870.570,46	592.672,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
67 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Estado	0,00	12.036,98
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	137.620,46	29.833,81
Alienação de Bens	111.439,61	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	923,40
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.459,17	1.108,92
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.325,03	74,59
Convênio de Trânsito - Civil	2.712,77	676,92
Convênio de Trânsito - Militar	4.962,73	586,84
Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.182,39	678,77
Fundeb 40%	0,00	0,00
Fundeb 60%	11.414,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Natur	25.871,90	5.764,74
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	6.556,94	4.649,78
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	-0,20
Salário Educação	0,00	-76,74
Salário-Educação	202.966,81	72.358,76
Superavit Pol. civil	0,00	959,92
Superavit Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	2.720,97
Superavit Convênio Prefeitura	0,00	664,87
Superavit FEP	0,00	944,22
Superavit Sal. Educção	0,00	718,51
Superavit Transf de Convenios - Outros	0,00	-108.620,29
Superavit Transf. do Sistema Unico de Assitencia	0,00	0,00
Superavit Transferências Legais para o desenvolvimento da Educação	0,00	201,03
Superavit. PNAE	0,00	9,01
Superavit. Conv. Educação - União	0,00	6.002,44
Superavit. Pol. Militar	0,00	144,75
Supervavit COSIP	0,00	148,89
Transferências de Convênios – União/Educação	105.678,92	24.088,92
Transferências de Convênios – União/Outros	216.977,17	317.747,33
Transferências de Convênios - Estado/Educação	17.614,64	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	1.278,82	115.053,37
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	0,00	-2.491,13
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação em outras despesas da Educação Básic	145,52	15.424,76
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	95.364,84	222.944,38
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	25.999,92	19.277,30
Transferências FUNDEB/FUNDEF(Aplic. na remun. dos profis. Magistér. em efetivo exerc.	-3.450,65	-4.992,51

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Legais para o desenvolvimento da Educação	0,00	22.068,34
TOTAL	**2.659.430,46**	**1.429.183,15**

MATOS COSTA, 27/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Publicação Nº 1932201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.336,60	0,00	672.336,60	628.523,86	43.812,74
02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.336,60	0,00	672.336,60	628.523,86	43.812,74
0201.04 Administração	468.264,00	0,00	468.264,00	452.498,82	15.765,18
0201.04.122 Administração Geral	468.264,00	0,00	468.264,00	452.498,82	15.765,18
02.01.04.122.0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	468.264,00	0,00	468.264,00	452.498,82	15.765,18
02.01.04.122.0401.2.003 Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	468.264,00	0,00	468.264,00	452.498,82	15.765,18
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	356.264,00	0,00	356.264,00	342.316,53	13.947,47
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				12.085,22	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				12.085,22	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				290.556,12	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				272.332,86	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1100 férias indenizadas				5.154,25	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1100 13º salário				13.069,01	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				39.675,19	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				39.675,19	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	112.000,00	0,00	112.000,00	110.182,29	1.817,71
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.1100 Diarias - Civil				16.695,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.1100 Diárias no País - Civil				16.695,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				21.898,53	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				11.241,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1100 Material de Expediente				78,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.1100 Material de Processamento de Dados				155,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.1100 Material de Copa e Cozinha				103,56	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.1100 Material de Limpeza e Produção de Higienização				56,90	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Veículos				6.867,59	
3.3.90.30.49.00.00.00.00.01.1100 Bilhetes de Passagens				3.396,28	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				20,85	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				20,85	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				8.945,16	
3.3.90.39.01.00.00.00.00.01.1100 Assinatura de Periódicos e Anuidades				949,90	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.1100 Limpeza de Veículos				290,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				60,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Veículos				1.089,42	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.1100 Telefonia fixa e Móvel				1.277,40	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.1100 seguros em Geral				1.728,32	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				3.012,45	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				537,67	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.1100 Indenizacoes e Restituicoes				62.622,75	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.336,60	0,00	672.336,60	628.523,86	43.812,74
02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.336,60	0,00	672.336,60	628.523,86	43.812,74
0201.04 Administração	468.264,00	0,00	468.264,00	452.498,82	15.765,18
0201.04.122 Administração Geral	468.264,00	0,00	468.264,00	452.498,82	15.765,18
02.01.04.122.0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	468.264,00	0,00	468.264,00	452.498,82	15.765,18
02.01.04.122.0401.2.003 Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	468.264,00	0,00	468.264,00	452.498,82	15.765,18
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.1100 Restituições				62.622,75	
0201.06 Segurança Pública	66.272,60	0,00	66.272,60	40.039,22	26.233,38
0201.06.181 Policiamento	34.272,60	0,00	34.272,60	23.810,90	10.461,70
02.01.06.181.0601 SEGURANÇA MUNICIPAL	34.272,60	0,00	34.272,60	23.810,90	10.461,70
02.01.06.181.0601.2.004 Manut. Conv. com a Secret. de Segurança Pública	34.272,60	0,00	34.272,60	23.810,90	10.461,70
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	6.431,00	0,00	6.431,00	3.904,83	2.526,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1110 Aplicacoes Diretas	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1111 Aplicacoes Diretas	3.600,00	0,00	3.600,00	2.012,74	1.587,26
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1112 Aplicacoes Diretas	4.550,00	0,00	4.550,00	3.386,58	1.163,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0012 Aplicacoes Diretas	1.343,64	0,00	1.343,64	936,40	407,24
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1300 Aplicacoes Diretas	5.955,28	0,00	5.955,28	5.492,71	462,57
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1310 Aplicacoes Diretas	586,84	0,00	586,84	0,00	586,84
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1311 Aplicacoes Diretas	1.636,84	0,00	1.636,84	1.508,64	128,20
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				1.973,13	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1111 Material de Consumo				1.418,61	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.1300 Material de Consumo				4.554,28	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.1311 Material de Consumo				897,60	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1111 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				494,86	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.1311 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				538,07	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1100 Material de Expediente				115,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1111 Material de Expediente				179,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				474,98	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.1111 Material para Manutenção de Bens Imóveis				474,98	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Veículos				1.383,15	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1111 Material para Manutenção de Veículos				269,77	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.1300 Material para Manutenção de Veículos				4.464,28	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.1311 Material para Manutenção de Veículos				359,53	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.1300 Outros Materiais de Consumo				90,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.931,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1111 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				594,13	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.336,60	0,00	672.336,60	628.523,86	43.812,74
02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.336,60	0,00	672.336,60	628.523,86	43.812,74
0201.06 Segurança Pública	66.272,60	0,00	66.272,60	40.039,22	26.233,38
0201.06.181 Policiamento	34.272,60	0,00	34.272,60	23.810,90	10.461,70
02.01.06.181.0601 SEGURANÇA MUNICIPAL	34.272,60	0,00	34.272,60	23.810,90	10.461,70
02.01.06.181.0601.2.004 Manut. Conv. com a Secret. de Segurança Pública	34.272,60	0,00	34.272,60	23.810,90	10.461,70
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1112 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.386,58	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0012 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				936,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.1300 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				938,43	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.1311 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				611,04	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.03.1300 Limpeza de Veículos				25,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Veículos				246,70	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1111 Manutenção e Conservação de Veículos				124,13	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.1300 Manutenção e Conservação de Veículos				903,43	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.1311 Manutenção e Conservação de Veículos				376,04	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1112 Serviços Bancários				3.386,58	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.0012 Serviços Bancários				936,40	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.685,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				470,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.1300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.1311 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				235,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	6.569,00	0,00	6.569,00	6.569,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1110 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1111 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos e Material Permanente				6.569,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos de Processamento de Dados				1.690,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1100 Mobiliário em Geral				4.879,00	
0201.06.182 Defesa Civil	32.000,00	0,00	32.000,00	16.228,32	15.771,68
02.01.06.182.0601 SEGURANÇA MUNICIPAL	32.000,00	0,00	32.000,00	16.228,32	15.771,68
02.01.06.182.0601.2.005 Manut. do Fundo de Defesa Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02.01.06.182.0601.2.006 Manut. do Corpo de Bombeiros	30.000,00	0,00	30.000,00	16.228,32	13.771,68
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	16.113,32	8.886,68
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				14.429,64	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				294,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.336,60	0,00	672.336,60	628.523,86	43.812,74
02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.336,60	0,00	672.336,60	628.523,86	43.812,74
0201.06 Segurança Pública	66.272,60	0,00	66.272,60	40.039,22	26.233,38
0201.06.182 Defesa Civil	32.000,00	0,00	32.000,00	16.228,32	15.771,68
02.01.06.182.0601 SEGURANÇA MUNICIPAL	32.000,00	0,00	32.000,00	16.228,32	15.771,68
02.01.06.182.0601.2.006 Manut. do Corpo de Bombeiros	30.000,00	0,00	30.000,00	16.228,32	13.771,68
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.1100 Gás Engarrafado				810,20	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.1100 Material de Limpeza e Produção de Higienização				993,29	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.1100 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.036,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				18,03	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.1100 Material de Proteção e Segurança				4.118,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Veículos				7.160,12	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.683,68	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Veículos				1.148,73	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1100 Serviços Bancários				456,55	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				78,40	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	115,00	4.885,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos e Material Permanente				115,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.1100 Aparelhos e Utensílios Domésticos				115,00	
0201.08 Assistência Social	137.800,00	0,00	137.800,00	135.985,82	1.814,18
0201.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	137.800,00	0,00	137.800,00	135.985,82	1.814,18
02.01.08.243.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	137.800,00	0,00	137.800,00	135.985,82	1.814,18
02.01.08.243.0801.2.013 Manut. do Conselho Tutelar	137.800,00	0,00	137.800,00	135.985,82	1.814,18
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	115.800,00	0,00	115.800,00	115.597,28	202,72
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				228,96	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				228,96	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				94.159,80	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				78.657,30	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1100 férias indenizadas				8.109,00	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1100 13º salário				7.393,50	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				21.208,52	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				21.208,52	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	20.388,54	1.611,46
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.1100 Diarias - Civil				600,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.1100 Diárias no País - Civil				600,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				10.599,94	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.336,60	0,00	672.336,60	628.523,86	43.812,74
02.01 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.336,60	0,00	672.336,60	628.523,86	43.812,74
0201.08 Assistência Social	137.800,00	0,00	137.800,00	135.985,82	1.814,18
0201.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	137.800,00	0,00	137.800,00	135.985,82	1.814,18
02.01.08.243.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	137.800,00	0,00	137.800,00	135.985,82	1.814,18
02.01.08.243.0801.2.013 Manut. do Conselho Tutelar	137.800,00	0,00	137.800,00	135.985,82	1.814,18
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.609,12	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.1100 Gás Engarrafado				202,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1100 Gêneros de Alimentação				1.258,99	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.1100 Material de Acondicionamento e Embalagem				76,07	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.1100 Material de Copa e Cozinha				152,98	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.1100 Material de Limpeza e Produção de Higienização				357,42	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				2.989,97	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.1100 Material Elétrico e Eletrônico				188,68	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Veículos				764,71	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				2.460,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.1100 Locação de Imóveis				2.460,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.318,60	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.1100 Limpeza de Veículos				35,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Veículos				710,20	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.1100 Fornecimento de Alimentação				271,25	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Energia Elétrica				203,60	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Água e Esgoto				65,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.1100 Telefonia fixa e Móvel				2.029,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.1100 seguros em Geral				45,55	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				2.484,60	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				474,40	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.1100 Indenizacoes e Restituicoes				410,00	
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.1100 Indenizações				410,00	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
0301.04 Administração	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
0301.04.122 Administração Geral	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01.04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01.04.122.0402.2.007 Manut. das Ativ. Administrativas	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.1100 Transf. a Consórcios Públicos	32.000,00	0,00	32.000,00	21.060,00	10.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
0301.04 Administração	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
0301.04.122 Administração Geral	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01.04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01.04.122.0402.2.007 Manut. das Ativ. Administrativas	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
3.1.71.70.00.00.00.00.00.01.1100 Rateio pela Participação em Consórcio Público				21.060,00	
3.1.71.70.01.00.00.00.00.01.1100 Rateio pela Participação em Consórcio Público				21.060,00	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	704.000,00	0,00	704.000,00	688.155,88	15.844,12
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				13.019,83	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				13.019,83	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				557.227,74	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				490.982,00	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1100 férias indenizadas				30.345,44	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1100 13º salário				35.900,30	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				117.908,31	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				117.908,31	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.1100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	110.000,00	0,00	110.000,00	106.567,00	3.433,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicoes				94.567,00	
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				94.567,00	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.1100 Subvencoes Sociais				12.000,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Subvenções Sociais				12.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.1100 Transferências a Consórcios Públicos	12.000,00	0,00	12.000,00	6.552,00	5.448,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.1100 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				6.552,00	
3.3.71.70.01.00.00.00.00.01.1100 Participação em Consórcio Público				6.552,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	470.171,00	0,00	470.171,00	435.246,34	34.924,66
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.1100 Diarias - Civil				2.440,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.1100 Diárias no País - Civil				2.440,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				35.892,56	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				692,52	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.1100 Gás Engarrafado				479,60	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1100 Gêneros de Alimentação				5.190,72	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.1100 Material Educativo e Esportivo				1.320,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.1100 Material para Festividades e Homenagens				1.485,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1100 Material de Expediente				10.090,46	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.1100 Material de Processamento de Dados				2.522,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.1100 Material de Copa e Cozinha				811,85	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.1100 Material de Limpeza e Produção de Higienização				6.246,28	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
0301.04 Administração	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
0301.04.122 Administração Geral	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01.04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01.04.122.0402.2.007 Manut. das Ativ. Administrativas	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.151,58	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.1100 Material Elétrico e Eletrônico				84,75	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.1100 Ferramentas				24,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Materiais de Consumo				5.793,30	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				374.287,61	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.1100 Serviços Técnicos Profissionais				82.475,16	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.1100 Locação de Softwares				110.294,06	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				711,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Energia Elétrica				16.020,69	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Água e Esgoto				6.962,10	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Seleção e Treinamento				2.000,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.1100 Telefonia fixa e Móvel				25.547,72	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				960,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1100 Serviços Bancários				23.547,45	
3.3.90.39.83.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				973,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Publicidade e Propaganda				73.720,17	
3.3.90.39.90.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Publicidade Legal				14.480,21	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				826,34	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.769,71	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				10.987,89	
3.3.90.47.10.00.00.00.00.01.1100 Taxas				137,63	
3.3.90.47.12.00.00.00.00.01.1100 Contribuição Para o PIS/PASEP				10.850,26	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.1100 Indenizacoes e Restituicoes				11.638,28	
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.1100 Restituições				8.437,81	
3.3.90.93.99.00.00.00.00.01.1100 Diversas Indenizações e Restituições				3.200,47	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.880,00	0,00	5.880,00	5.880,00	0,00
3.3.93.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.880,00	
3.3.93.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.880,00	
4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.1100 Transferências a Consórcios Públicos	3.000,00	0,00	3.000,00	936,00	2.064,00
4.4.71.70.00.00.00.00.00.01.1100 Rateio pela Participação em Consórcio Público				936,00	
4.4.71.70.01.00.00.00.00.01.1100 Rateio pela Participação em Consórcio Público				936,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	17.449,00	0,00	17.449,00	17.448,96	0,04

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
0301.04 Administração	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
0301.04.122 Administração Geral	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01.04.122.0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
03.01.04.122.0402.2.007 Manut. das Ativ. Administrativas	1.354.500,00	0,00	1.354.500,00	1.281.846,18	72.653,82
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos e Material Permanente				17.448,96	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.1100 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				4.723,96	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos de Processamento de Dados				8.680,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1100 Mobiliário em Geral				4.045,00	
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	132.000,00	0,00	132.000,00	121.837,02	10.162,98
04.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	132.000,00	0,00	132.000,00	121.837,02	10.162,98
0401.04 Administração	132.000,00	0,00	132.000,00	121.837,02	10.162,98
0401.04.122 Administração Geral	132.000,00	0,00	132.000,00	121.837,02	10.162,98
04.01.04.122.0403 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	132.000,00	0,00	132.000,00	121.837,02	10.162,98
04.01.04.122.0403.2.008 Manut. das Ativ. Financeiras	132.000,00	0,00	132.000,00	121.837,02	10.162,98
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	122.000,00	0,00	122.000,00	119.478,78	2.521,22
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				3.269,49	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				3.269,49	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				97.194,70	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				83.206,69	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1100 férias indenizadas				7.378,64	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1100 13º salário				6.609,37	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				19.014,59	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				19.014,59	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	2.358,24	7.641,76
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				75,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.1100 Material de Processamento de Dados				75,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				280,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				280,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.1100 Indenizacoes e Restituicoes				2.003,24	
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.1100 Restituições				2.003,24	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	682.001,66	0,00	682.001,66	663.686,55	18.315,11
05.01 SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	682.001,66	0,00	682.001,66	663.686,55	18.315,11
0501.20 Agricultura	682.001,66	0,00	682.001,66	663.686,55	18.315,11
0501.20.608 Promoção da Produção Agropecuária	682.001,66	0,00	682.001,66	663.686,55	18.315,11
05.01.20.608.2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	682.001,66	0,00	682.001,66	663.686,55	18.315,11
05.01.20.608.2001.1.051 Ampliação da Patrulha Agrícola	164.196,66	0,00	164.196,66	159.550,00	4.646,66
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	41.500,00	0,00	41.500,00	41.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	101.000,00	0,00	101.000,00	97.500,00	3.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1189 Aplicacoes Diretas	20.696,66	0,00	20.696,66	20.550,00	146,66
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos e Material Permanente				41.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1134 Equipamentos e Material Permanente				97.500,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1189 Equipamentos e Material Permanente				20.550,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.1100 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				41.500,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.1134 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				97.500,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.1189 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				20.550,00	
05.01.20.608.2001.2.009 Manut. das Ativ. da Secret. de Agricultura e Abastecimento	517.805,00	0,00	517.805,00	504.136,55	13.668,45
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	366.000,00	0,00	366.000,00	362.782,81	3.217,19
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				7.905,27	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				7.905,27	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				287.749,03	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				241.204,43	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1100 férias indenizadas				24.899,82	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1100 13º salário				21.644,78	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				66.748,51	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				66.748,51	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.1100 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				380,00	
3.1.90.94.07.00.00.00.00.01.1100 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				380,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	148.805,00	0,00	148.805,00	139.704,74	9.100,26
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.1100 Diarias - Civil				1.550,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.1100 Diárias no País - Civil				1.550,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				76.574,13	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				40.833,53	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1100 Material de Expediente				123,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.1100 Material de Processamento de Dados				516,00	
3.3.90.30.18.00.00.00.00.01.1100 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				1.058,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.849,45	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	682.001,66	0,00	682.001,66	663.686,55	18.315,11
05.01 SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	682.001,66	0,00	682.001,66	663.686,55	18.315,11
0501.20 Agricultura	682.001,66	0,00	682.001,66	663.686,55	18.315,11
0501.20.608 Promoção da Produção Agropecuária	682.001,66	0,00	682.001,66	663.686,55	18.315,11
05.01.20.608.2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	682.001,66	0,00	682.001,66	663.686,55	18.315,11
05.01.20.608.2001.2.009 Manut. das Ativ. da Secret. de Agricultura e Abastecimento	517.805,00	0,00	517.805,00	504.136,55	13.668,45
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Veículos				30.068,28	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.1100 Ferramentas				99,18	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Materiais de Consumo				25,79	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				6.250,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.1100 Locação de Imóveis				4.850,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				53.986,62	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.1100 Limpeza de Veículos				230,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				15.288,78	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Veículos				1.197,99	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Energia Elétrica				532,22	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.1100 Serviços Gráficos e Editoriais				2.550,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.1100 Telefonia fixa e Móvel				4.141,88	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.1100 seguros em Geral				45,72	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				955,77	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				29.044,26	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.1100 Indenizacoes e Restituicoes				1.343,99	
3.3.90.93.01.00.00.00.00.01.1100 Indenizações				970,00	
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.1100 Restituições				373,99	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	1.649,00	1.351,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos e Material Permanente				1.649,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1100 Mobiliário em Geral				1.649,00	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
0601.10 Saúde	121.349,93	0,00	121.349,93	94.520,30	26.829,63
0601.10.306 Alimentação e Nutrição	121.349,93	0,00	121.349,93	94.520,30	26.829,63
06.01.10.306.1002 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	121.349,93	0,00	121.349,93	94.520,30	26.829,63
06.01.10.306.1002.2.010 Manut. da Merenda Escolar	121.349,93	0,00	121.349,93	94.520,30	26.829,63
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	55.843,08	19.156,92
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1137 Aplicacoes Diretas	42.500,00	0,00	42.500,00	34.827,29	7.672,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
0601.10 Saúde	121.349,93	0,00	121.349,93	94.520,30	26.829,63
0601.10.306 Alimentação e Nutrição	121.349,93	0,00	121.349,93	94.520,30	26.829,63
06.01.10.306.1002 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	121.349,93	0,00	121.349,93	94.520,30	26.829,63
06.01.10.306.1002.2.010 Manut. da Merenda Escolar	121.349,93	0,00	121.349,93	94.520,30	26.829,63
3.3.90.00.00.00.00.00.03.1337 Aplicacoes Diretas	3.849,93	0,00	3.849,93	3.849,93	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				55.843,08	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1137 Material de Consumo				34.827,29	
3.3.90.30.00.00.00.00.03.1337 Material de Consumo				3.849,93	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.1100 Gêneros de Alimentação				55.843,08	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.1137 Gêneros de Alimentação				34.827,29	
3.3.90.30.07.00.00.00.03.1337 Gêneros de Alimentação				3.849,93	
0601.12 Educação	3.584.054,20	0,00	3.584.054,20	2.755.378,59	828.675,61
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.735.054,20	0,00	2.735.054,20	1.962.244,97	772.809,23
06.01.12.361.1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2.735.054,20	0,00	2.735.054,20	1.962.244,97	772.809,23
06.01.12.361.1201.1.052 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	61.515,35	0,00	61.515,35	0,00	61.515,35
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1101 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1132 Aplicacoes Diretas	42.164,87	0,00	42.164,87	0,00	42.164,87
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1162 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.1332 Aplicacoes Diretas	13.350,48	0,00	13.350,48	0,00	13.350,48
06.01.12.361.1201.1.053 Aquisição de Veículos - Educação	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1132 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1162 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.01.12.361.1201.2.011 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	2.671.538,85	0,00	2.671.538,85	1.962.244,97	709.293,88
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1101 Aplicacoes Diretas	416.390,00	0,00	416.390,00	120.447,22	295.942,78
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1118 Aplicacoes Diretas	777.000,00	0,00	777.000,00	776.297,47	702,53
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1119 Aplicacoes Diretas	229.000,00	0,00	229.000,00	228.987,43	12,57
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0019 Aplicacoes Diretas	14.077,63	0,00	14.077,63	14.077,63	0,00
3.1.90.07.00.00.00.00.01.1101 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				3.225,72	
3.1.90.07.00.00.00.00.01.1118 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				16.345,31	
3.1.90.07.00.00.00.00.01.1119 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				4.276,56	
3.1.90.07.99.00.00.00.01.1101 Outras Contribuições				3.225,72	
3.1.90.07.99.00.00.00.01.1118 Outras Contribuições				16.345,31	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 12

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
0601.12 Educação	3.584.054,20	0,00	3.584.054,20	2.755.378,59	828.675,61
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.735.054,20	0,00	2.735.054,20	1.962.244,97	772.809,23
06.01.12.361.1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2.735.054,20	0,00	2.735.054,20	1.962.244,97	772.809,23
06.01.12.361.1201.2.011 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	2.671.538,85	0,00	2.671.538,85	1.962.244,97	709.293,88
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1119 Outras Contribuições				4.276,56	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1118 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				706.704,11	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1119 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				207.965,16	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0019 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				14.077,63	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1118 vencimentos e salários				556.167,17	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1119 vencimentos e salários				168.754,96	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.03.0019 vencimentos e salários				14.077,63	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1118 férias indenizadas				84.739,31	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1119 férias indenizadas				23.007,35	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1118 13º salário				65.797,63	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1119 13º salário				16.202,85	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1101 Obrigacoes Patronais				117.221,50	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1118 Obrigacoes Patronais				52.787,73	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1119 Obrigacoes Patronais				16.745,71	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1101 Contribuições Previdenciárias - INSS				117.221,50	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1118 Contribuições Previdenciárias - INSS				52.787,73	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1119 Contribuições Previdenciárias - INSS				16.745,71	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.1118 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				460,32	
3.1.90.94.07.00.00.00.00.01.1118 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				460,32	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1101 Aplicacoes Diretas	529.850,00	0,00	529.850,00	493.379,59	36.470,41
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1119 Aplicacoes Diretas	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1132 Aplicacoes Diretas	54.011,81	0,00	54.011,81	10.773,01	43.238,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1136 Aplicacoes Diretas	146.000,00	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1137 Aplicacoes Diretas	42.500,00	0,00	42.500,00	36.339,07	6.160,93
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1137 Aplicacoes Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	420,00	2.080,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1162 Aplicacoes Diretas	202.000,00	0,00	202.000,00	199.260,70	2.739,30
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0366 Aplicacoes Diretas	21.856,64	0,00	21.856,64	0,00	21.856,64
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1336 Aplicacoes Diretas	73.077,27	0,00	73.077,27	28.304,93	44.772,34
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1337 Aplicacoes Diretas	808,86	0,00	808,86	0,00	808,86
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1362 Aplicacoes Diretas	21.856,64	0,00	21.856,64	20.134,80	1.721,84
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.1101 Diarias - Civil				6.050,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.1101 Diárias no País - Civil				6.050,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
0601.12 Educação	3.584.054,20	0,00	3.584.054,20	2.755.378,59	828.675,61
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.735.054,20	0,00	2.735.054,20	1.962.244,97	772.809,23
06.01.12.361.1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2.735.054,20	0,00	2.735.054,20	1.962.244,97	772.809,23
06.01.12.361.1201.2.011 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	2.671.538,85	0,00	2.671.538,85	1.962.244,97	709.293,88
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1101 Material de Consumo				72.812,03	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1137 Material de Consumo				420,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.1336 Material de Consumo				22.069,78	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1101 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				25.319,70	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.1336 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.112,08	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.1101 Gás Engarrafado				3.165,40	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1101 Gêneros de Alimentação				2.432,11	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.03.1336 Material Educativo e Esportivo				3.965,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1101 Material de Expediente				10.507,47	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1137 Material de Expediente				420,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.1101 Material de Processamento de Dados				1.489,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.1101 Material de Copa e Cozinha				5.032,52	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.1101 Material de Limpeza e Produção de Higienização				5.388,08	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.1101 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				270,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.1101 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.898,36	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.1101 Material Elétrico e Eletrônico				704,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.1101 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				340,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1101 Material para Manutenção de Veículos				8.894,72	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.1101 Ferramentas				333,82	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.03.1336 Material de Sinalização Visual e Afins				504,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1101 Outros Materiais de Consumo				4.036,35	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.1336 Outros Materiais de Consumo				13.488,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1101 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				414.517,56	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1137 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				36.339,07	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1162 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				199.260,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.1336 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.235,15	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.1362 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20.134,80	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.1101 Locação de Softwares				5.258,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.1101 Limpeza de Veículos				1.945,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1101 Manutenção e Conservação de Veículos				6.487,19	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.01.1101 Serviços de Transporte Escolar				348.901,83	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.01.1137 Serviços de Transporte Escolar				36.339,07	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
0601.12 Educação	3.584.054,20	0,00	3.584.054,20	2.755.378,59	828.675,61
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.735.054,20	0,00	2.735.054,20	1.962.244,97	772.809,23
06.01.12.361.1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2.735.054,20	0,00	2.735.054,20	1.962.244,97	772.809,23
06.01.12.361.1201.2.011 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	2.671.538,85	0,00	2.671.538,85	1.962.244,97	709.293,88
3.3.90.39.26.00.00.00.00.01.1162 Serviços de Transporte Escolar				199.260,70	
3.3.90.39.26.00.00.00.00.03.1362 Serviços de Transporte Escolar				20.134,80	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1101 Serviços de Energia Elétrica				14.345,66	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.1101 Serviços de Água e Esgoto				3.703,12	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.1101 Telefonia fixa e Móvel				2.580,00	
3.3.90.39.65.00.00.00.00.01.1101 Serviços de Apoio ao Ensino				1.836,00	
3.3.90.39.65.00.00.00.00.03.1336 Serviços de Apoio ao Ensino				3.300,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.1101 seguros em Geral				4.872,61	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.1336 Serviços Bancários				10,15	
3.3.90.39.90.00.00.00.00.01.1101 Serviços de Publicidade Legal				4.868,97	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1101 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				2.913,85	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1101 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.805,33	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.1336 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.925,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.1132 Indenizacoes e Restituicoes				10.773,01	
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.1132 Restituições				10.773,01	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1101 Aplicacoes Diretas	62.610,00	0,00	62.610,00	24.433,20	38.176,80
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1132 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1136 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	9.389,92	10.610,08
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1166 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1101 Equipamentos e Material Permanente				24.433,20	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.1101 Aparelhos e Utensílios Domésticos				13.489,00	
4.4.90.52.32.00.00.00.00.01.1101 Máquinas e Equipamentos Gráficos				460,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.1101 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.114,60	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.1101 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				442,90	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.1101 Equipamentos de Processamento de Dados				7.926,70	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1101 Mobiliário em Geral				1.000,00	
4.4.90.92.00.00.00.00.00.01.1136 Despesas de Exercicios Anteriores				9.389,92	
4.4.90.92.51.00.00.00.00.01.1136 Obras e Instalações				9.389,92	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
0601.12 Educação	3.584.054,20	0,00	3.584.054,20	2.755.378,59	828.675,61
0601.12.365 Educação Infantil	807.000,00	0,00	807.000,00	752.533,62	54.466,38
06.01.12.365.1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	807.000,00	0,00	807.000,00	752.533,62	54.466,38
06.01.12.365.1201.1.054 Ampliação da Rede Física da Educação Infantil	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1101 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1132 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1162 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.01.12.365.1201.2.014 Manut. da Educação Infantil	785.000,00	0,00	785.000,00	752.533,62	32.466,38
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1101 Aplicacoes Diretas	250.700,00	0,00	250.700,00	240.101,80	10.598,20
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1118 Aplicacoes Diretas	450.000,00	0,00	450.000,00	449.674,81	325,19
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1101 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				5.111,73	
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1118 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				9.402,48	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1101 Outras Contribuições				5.111,73	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1118 Outras Contribuições				9.402,48	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1101 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				124.174,59	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1118 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				405.808,07	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1101 vencimentos e salários				106.916,41	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1118 vencimentos e salários				360.462,86	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1101 férias indenizadas				8.933,04	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1118 férias indenizadas				30.598,54	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1101 13º salário				8.325,14	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1118 13º salário				14.746,67	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1101 Obrigacoes Patronais				110.815,48	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1118 Obrigacoes Patronais				34.464,26	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1101 Contribuições Previdenciárias - INSS				110.815,48	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1118 Contribuições Previdenciárias - INSS				34.464,26	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1101 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	43.866,51	6.133,49
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1101 Material de Consumo				24.832,13	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.1101 Gás Engarrafado				2.063,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1101 Gêneros de Alimentação				54,50	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1101 Material de Expediente				7.048,11	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.1101 Material de Processamento de Dados				383,45	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.1101 Material de Copa e Cozinha				2.170,60	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.1101 Material de Limpeza e Produção de Higienização				11.990,42	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.1101 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				270,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.705.404,13	0,00	3.705.404,13	2.849.898,89	855.505,24
0601.12 Educação	3.584.054,20	0,00	3.584.054,20	2.755.378,59	828.675,61
0601.12.365 Educação Infantil	807.000,00	0,00	807.000,00	752.533,62	54.466,38
06.01.12.365.1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	807.000,00	0,00	807.000,00	752.533,62	54.466,38
06.01.12.365.1201.2.014 Manut. da Educação Infantil	785.000,00	0,00	785.000,00	752.533,62	32.466,38
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.1101 Material de Proteção e Segurança				144,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1101 Outros Materiais de Consumo				708,05	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1101 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				19.034,38	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1101 Serviços de Energia Elétrica				4.038,16	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.1101 Serviços de Água e Esgoto				11.831,61	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.1101 Telefonia fixa e Móvel				2.371,21	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1101 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				793,40	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1101 Aplicacoes Diretas	19.300,00	0,00	19.300,00	18.890,50	409,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1136 Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1101 Equipamentos e Material Permanente				18.890,50	
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.1101 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				1.360,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.1101 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.699,00	
4.4.90.52.32.00.00.00.00.01.1101 Máquinas e Equipamentos Gráficos				460,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.1101 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				4.450,60	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.1101 Equipamentos de Processamento de Dados				10.920,90	
0601.12.367 Educação Especial	42.000,00	0,00	42.000,00	40.600,00	1.400,00
06.01.12.367.1201 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	42.000,00	0,00	42.000,00	40.600,00	1.400,00
06.01.12.367.1201.2.012 Apoio a Educação Especial	42.000,00	0,00	42.000,00	40.600,00	1.400,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.1100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	42.000,00	0,00	42.000,00	40.600,00	1.400,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicoes				1.000,00	
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.1100 Subvencoes Sociais				39.600,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Subvenções Sociais				39.600,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
07.01 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
0701.08 Assistência Social	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.01.08.244.0801.1.060 Obras de Infraestrutura Social	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.15 Urbanismo	733.723,48	0,00	733.723,48	686.797,66	46.925,82
0701.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.01.15.451.1501 URBANIZAÇÃO DE VIAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.01.15.451.1501.1.055 Pavimentação de Ruas e Passeios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.15.452 Serviços Urbanos	731.723,48	0,00	731.723,48	686.797,66	44.925,82
07.01.15.452.1502 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	731.723,48	0,00	731.723,48	686.797,66	44.925,82
07.01.15.452.1502.1.056 Obras de Infraestrutura Urbana	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.15.452.1502.2.016 Manut. da Iluminação e Limpeza Pública	729.723,48	0,00	729.723,48	686.797,66	42.925,82
3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.1100 Transf. a Consórcios Públicos	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	437.000,00	0,00	437.000,00	432.914,30	4.085,70
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				3.033,61	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				3.033,61	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				354.160,66	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				293.884,65	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1100 férias indenizadas				30.819,75	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1100 13º salário				29.456,26	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				74.311,94	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				74.311,94	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.1100 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.408,09	
3.1.90.94.07.00.00.00.00.01.1100 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				1.408,09	
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.1100 Transferências a Consórcios Públicos	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.72.00.00.00.00.00.00.01.1100 Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
07.01 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
0701.15 Urbanismo	733.723,48	0,00	733.723,48	686.797,66	46.925,82
0701.15.452 Serviços Urbanos	731.723,48	0,00	731.723,48	686.797,66	44.925,82
07.01.15.452.1502 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	731.723,48	0,00	731.723,48	686.797,66	44.925,82
07.01.15.452.1502.2.016 Manut. da Iluminação e Limpeza Pública	729.723,48	0,00	729.723,48	686.797,66	42.925,82
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	217.000,00	0,00	217.000,00	200.901,61	16.098,39
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1108 Aplicacoes Diretas	60.500,00	0,00	60.500,00	42.142,93	18.357,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0308 Aplicacoes Diretas	223,48	0,00	223,48	0,00	223,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				15.278,24	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.532,05	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.757,26	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.1100 Material de Proteção e Segurança				332,80	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.1100 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				5.220,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Veículos				2.086,64	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.1100 Ferramentas				45,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Materiais de Consumo				1.304,49	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				185.623,37	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1108 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				42.142,93	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Veículos				289,63	
3.3.90.39.28.00.00.00.00.01.1100 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				162.841,61	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Energia Elétrica				22.020,13	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1108 Serviços de Energia Elétrica				42.142,93	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.1100 Serviços Gráficos e Editoriais				460,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				12,00	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	13.000,00	0,00	13.000,00	10.838,82	2.161,18
3.3.93.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				4.838,82	
3.3.93.30.51.00.00.00.00.01.1100 Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo				4.838,82	
3.3.93.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	
3.3.93.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.1100 Transferências a Consórcios Públicos	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
0701.17 Saneamento	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
0701.17.512 Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
07.01.17.512.1701 PREVENÇÃO DE DOENÇAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
07.01.17.512.1701.1.057 Sanemanto Básico Geral	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1101 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
07.01 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
0701.17 Saneamento	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
0701.17.512 Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
07.01.17.512.1701 PREVENÇÃO DE DOENÇAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
07.01.17.512.1701.1.057 Sanemanto Básico Geral	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.26 Transporte	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
0701.26.782 Transporte Rodoviário	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
07.01.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
07.01.26.782.2601.1.058 Aquisição de Máquinas e Veículos	1.901.983,00	0,00	1.901.983,00	1.140.946,66	761.036,34
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 Aplicacoes Diretas	750.000,00	0,00	750.000,00	740.964,90	9.035,10
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	236,00	0,00	236,00	235,10	0,90
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	273.727,00	0,00	273.727,00	272.727,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	801.000,00	0,00	801.000,00	50.000,00	751.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1189 Aplicacoes Diretas	77.020,00	0,00	77.020,00	77.019,66	0,34
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0083 Equipamentos e Material Permanente				740.964,90	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos e Material Permanente				235,10	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1134 Equipamentos e Material Permanente				272.727,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1164 Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1189 Equipamentos e Material Permanente				77.019,66	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.0083 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				740.964,90	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.1100 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				235,10	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.1134 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				272.727,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.00.01.1189 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				44.606,33	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.1164 Veículos de Tração Mecânica				50.000,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.1189 Veículos de Tração Mecânica				23.313,33	
4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.1189 Outros Equipamentos e Material Permanente				9.100,00	
07.01.26.782.2601.1.059 Obras de Infraestrutura Rural	35.266,46	0,00	35.266,46	33.247,81	2.018,65
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	16.600,00	0,00	16.600,00	16.581,35	18,65
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	17.666,46	0,00	17.666,46	16.666,46	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.1100 Obras e Instalacoes				16.581,35	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.1164 Obras e Instalacoes				16.666,46	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
07.01 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
0701.26 Transporte	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
0701.26.782 Transporte Rodoviário	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
07.01.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
07.01.26.782.2601.1.059 Obras de Infraestrutura Rural	35.266,46	0,00	35.266,46	33.247,81	2.018,65
4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.1100 Obras em Andamento				16.581,35	
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.1164 Outras Obras e Instalações				16.666,46	
07.01.26.782.2601.2.015 Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	1.405.101,45	0,00	1.405.101,45	1.360.312,57	44.788,88
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	544.660,00	0,00	544.660,00	543.933,08	726,92
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				22.750,83	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				22.750,83	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				425.407,06	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				353.350,18	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1100 férias indenizadas				43.389,09	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1100 13º salário				28.667,79	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				95.775,19	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				95.775,19	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	502.420,00	0,00	502.420,00	481.733,93	20.686,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1107 Aplicacoes Diretas	20.500,00	0,00	20.500,00	15.003,86	5.496,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	329,95	670,05
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1139 Aplicacoes Diretas	89.885,38	0,00	89.885,38	88.202,49	1.682,89
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	231.612,22	0,00	231.612,22	223.915,30	7.696,92
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0007 Aplicacoes Diretas	3.829,89	0,00	3.829,89	0,00	3.829,89
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1339 Aplicacoes Diretas	6.708,96	0,00	6.708,96	6.708,96	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.1100 Diarias - Civil				1.050,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.1100 Diárias no País - Civil				1.050,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				393.768,63	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1107 Material de Consumo				14.868,73	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1139 Material de Consumo				87.067,03	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1164 Material de Consumo				220.116,46	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.1339 Material de Consumo				6.708,96	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				211.811,14	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1107 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				14.868,73	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1139 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				87.067,03	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.03.1339 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				6.708,96	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.1100 Material de Processamento de Dados				79,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
07.01 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
0701.26 Transporte	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
0701.26.782 Transporte Rodoviário	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
07.01.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
07.01.26.782.2601.2.015 Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	1.405.101,45	0,00	1.405.101,45	1.360.312,57	44.788,88
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.1100 Material de Limpeza e Produção de Higienização				161,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				58.803,78	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Bens Móveis				107,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.1100 Material Elétrico e Eletrônico				2.347,30	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.1100 Material de Proteção e Segurança				830,51	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.1100 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				2.400,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Veículos				62.921,52	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.1100 Ferramentas				4.941,87	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.1100 Material de Sinalização Visual e Afins				804,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Materiais de Consumo				48.560,31	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1164 Outros Materiais de Consumo				220.116,46	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				1.155,82	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				1.155,82	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				85.759,48	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1164 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				3.798,84	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.1100 Serviços Técnicos Profissionais				6.900,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.1100 Limpeza de Veículos				845,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				18.808,64	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Veículos				17.864,27	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.1100 Fornecimento de Alimentação				2.570,50	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Energia Elétrica				10.418,30	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Água e Esgoto				3.614,41	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.1100 Telefonia fixa e Móvel				1.839,67	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.1100 seguros em Geral				118,84	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1100 Serviços Bancários				8.521,50	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				463,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				13.795,35	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1164 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.798,84	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.1107 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				135,13	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.1139 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.135,46	
3.3.90.47.12.00.00.00.00.01.1107 Contribuição Para o PIS/PASEP				135,13	
3.3.90.47.12.00.00.00.00.01.1139 Contribuição Para o PIS/PASEP				1.135,46	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 22

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
07.01 SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.082.074,39	0,00	4.082.074,39	3.221.304,70	860.769,69
0701.26 Transporte	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
0701.26.782 Transporte Rodoviário	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
07.01.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS	3.342.350,91	0,00	3.342.350,91	2.534.507,04	807.843,87
07.01.26.782.2601.2.015 Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	1.405.101,45	0,00	1.405.101,45	1.360.312,57	44.788,88
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.1134 Indenizacoes e Restituicoes				329,95	
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.1134 Restituições				329,95	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	485,00	0,00	485,00	485,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos e Material Permanente				485,00	
4.4.90.52.38.00.00.00.00.01.1100 Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina				215,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.1100 Veículos Diversos				270,00	
08 SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	147.796,33	250.953,67	398.750,00	352.733,84	46.016,16
08.01 DEPTO. DE CULTURA E TURISMO	109.796,33	250.953,67	360.750,00	326.513,57	34.236,43
0801.13 Cultura	109.796,33	250.953,67	360.750,00	326.513,57	34.236,43
0801.13.392 Difusão Cultural	109.796,33	250.953,67	360.750,00	326.513,57	34.236,43
08.01.13.392.1301 DESENVOLVIMENTO CULTURAL	109.796,33	250.953,67	360.750,00	326.513,57	34.236,43
08.01.13.392.1301.2.017 Manut. das Ativ. Culturais e Turísticas	109.796,33	250.953,67	360.750,00	326.513,57	34.236,43
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	77.000,00	0,00	77.000,00	73.202,06	3.797,94
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				656,70	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				656,70	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				58.772,76	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				55.614,32	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1100 13º salário				3.158,44	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				13.772,60	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				13.676,71	
3.1.90.13.15.00.00.00.00.01.1100 Multas				95,89	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	32.796,33	0,00	32.796,33	27.206,52	5.589,81
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.1100 Diarias - Civil				75,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.1100 Diárias no País - Civil				75,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				7.916,66	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1100 Gêneros de Alimentação				6.739,66	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.1100 Material para Festividades e Homenagens				436,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1100 Material de Expediente				39,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	147.796,33	250.953,67	398.750,00	352.733,84	46.016,16
08.01 DEPTO. DE CULTURA E TURISMO	109.796,33	250.953,67	360.750,00	326.513,57	34.236,43
0801.13 Cultura	109.796,33	250.953,67	360.750,00	326.513,57	34.236,43
0801.13.392 Difusão Cultural	109.796,33	250.953,67	360.750,00	326.513,57	34.236,43
08.01.13.392.1301 DESENVOLVIMENTO CULTURAL	109.796,33	250.953,67	360.750,00	326.513,57	34.236,43
08.01.13.392.1301.2.017 Manut. das Ativ. Culturais e Turísticas	109.796,33	250.953,67	360.750,00	326.513,57	34.236,43
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.1100 Material de Sinalização Visual e Afins				280,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Materiais de Consumo				422,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				19.214,86	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Energia Elétrica				1.471,99	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Água e Esgoto				755,43	
3.3.90.39.90.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Publicidade Legal				896,01	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				82,84	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				16.008,59	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	0,00	7.203,67	7.203,67	243,99	6.959,68
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	0,00	243.750,00	243.750,00	225.861,00	17.889,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.1100 Obras e Instalacoes				243,99	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.1134 Obras e Instalacoes				225.861,00	
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Obras e Instalações				243,99	
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.1134 Outras Obras e Instalações				225.861,00	
08.02 DEPTO. DE ESPORTES	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,27	11.779,73
0802.27 Desporto e Lazer	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,27	11.779,73
0802.27.812 Desporto Comunitário	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,27	11.779,73
08.02.27.812.2701 ESPORTE É VIDA	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,27	11.779,73
08.02.27.812.2701.1.065 Ampliação de Áreas Esportivas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.02.27.812.2701.2.018 Manut. das Atividades Esportivas	31.000,00	0,00	31.000,00	26.220,27	4.779,73
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	31.000,00	0,00	31.000,00	26.220,27	4.779,73
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				11.076,82	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.1100 Material Educativo e Esportivo				4.400,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.1100 Material para Festividades e Homenagens				1.789,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Bens Imóveis				137,42	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.1100 Material Elétrico e Eletrônico				1.521,80	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	147.796,33	250.953,67	398.750,00	352.733,84	46.016,16
08.02 DEPTO. DE ESPORTES	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,27	11.779,73
0802.27 Desporto e Lazer	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,27	11.779,73
0802.27.812 Desporto Comunitário	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,27	11.779,73
08.02.27.812.2701 ESPORTE É VIDA	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,27	11.779,73
08.02.27.812.2701.2.018 Manut. das Atividades Esportivas	31.000,00	0,00	31.000,00	26.220,27	4.779,73
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Materiais de Consumo				3.228,10	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				15.143,45	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Energia Elétrica				4.611,36	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Água e Esgoto				934,19	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				744,96	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.852,94	
09 SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
09.01 SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
0901.22 Indústria	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
0901.22.661 Promoção Industrial	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
09.01.22.661.2201 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
09.01.22.661.2201.1.061 Promoção da Indústria e Comércio	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	81.499,00	0,00	81.499,00	80.892,03	606,97
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				715,29	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				715,29	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				65.110,49	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				60.057,05	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1100 13º salário				5.053,44	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				15.066,25	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				15.066,25	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	84.001,00	0,00	84.001,00	76.159,56	7.841,44
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.1100 Diarias - Civil				225,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.1100 Diárias no País - Civil				225,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				4.484,12	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.384,78	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Veículos				3.099,34	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				71.450,44	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.1100 Limpeza de Veículos				390,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Veículos				1.260,44	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				69.800,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
09.01 SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
0901.22 Indústria	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
0901.22.661 Promoção Industrial	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
09.01.22.661.2201 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
09.01.22.661.2201.1.061 Promoção da Indústria e Comércio	167.500,00	0,00	167.500,00	157.051,59	10.448,41
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10.01 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
1001.08 Assistência Social	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
1001.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10.01.08.243.0802 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10.01.08.243.0802.2.019 Manut. das Atividades do FIA	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
11 FUNDO M. DE HABITAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
11.01 FUNDO M. DE HABITAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1101.16 Habitação	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1101.16.482 Habitação Urbana	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
11.01.16.482.1601 SISTEMA HABITACIONAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
11.01.16.482.1601.1.062 Apoio ao Sistema Habitacional	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1134 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1164 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	426.390,00	0,00	426.390,00	416.224,22	10.165,78
12.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	426.390,00	0,00	426.390,00	416.224,22	10.165,78
1201.28 Encargos Especiais	426.390,00	0,00	426.390,00	416.224,22	10.165,78
1201.28.846 Outros Encargos Especiais	426.390,00	0,00	426.390,00	416.224,22	10.165,78
12.01.28.846.2800 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	426.390,00	0,00	426.390,00	416.224,22	10.165,78
12.01.28.846.2800.2.020 Amortização de Precatórios	27.390,00	0,00	27.390,00	25.889,32	1.500,68
3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	25.890,00	0,00	25.890,00	25.889,32	0,68
4.6.90.91.00.00.00.00.00.01.1100 Sentencas Judiciais				25.889,32	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	426.390,00	0,00	426.390,00	416.224,22	10.165,78
12.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	426.390,00	0,00	426.390,00	416.224,22	10.165,78
1201.28 Encargos Especiais	426.390,00	0,00	426.390,00	416.224,22	10.165,78
1201.28.846 Outros Encargos Especiais	426.390,00	0,00	426.390,00	416.224,22	10.165,78
12.01.28.846.2800 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	426.390,00	0,00	426.390,00	416.224,22	10.165,78
12.01.28.846.2800.2.020 Amortização de Precatórios	27.390,00	0,00	27.390,00	25.889,32	1.500,68
4.6.90.91.02.00.00.00.00.01.1100 Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento				25.889,32	
12.01.28.846.2800.2.037 Amortização da Dívida e Encargos	399.000,00	0,00	399.000,00	390.334,90	8.665,10
3.2.90.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	55.947,00	0,00	55.947,00	55.922,00	25,00
3.2.90.21.00.00.00.00.01.1100 Juros sobre a Divida por Contrato				55.922,00	
3.2.90.21.99.00.00.00.01.1100 Outros Juros da Dívida Contratada				55.922,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	163.157,00	0,00	163.157,00	154.640,70	8.516,30
3.3.90.47.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				141.005,67	
3.3.90.47.12.00.00.00.01.1100 Contribuição Para o PIS/PASEP				141.005,67	
3.3.90.92.00.00.00.00.01.1100 Despesas de Exercicios Anteriores				13.635,03	
3.3.90.92.91.00.00.00.01.1100 Sentenças Judiciais				13.635,03	
4.6.90.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	179.896,00	0,00	179.896,00	179.772,20	123,80
4.6.90.71.00.00.00.00.01.1100 Principal da Divida Contratual Resgatado				173.588,54	
4.6.90.71.99.00.00.00.01.1100 Outras Amortizações da Dívida Contratada				173.588,54	
4.6.90.91.00.00.00.00.01.1100 Sentencas Judiciais				6.183,66	
4.6.90.91.02.00.00.00.01.1100 Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento				6.183,66	
13 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1301.99 Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1301.99.999 Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.01.99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.01.99.999.9999.2.038 Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.01.1100 RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total por Entidade:	11.416.003,11	250.953,67	11.666.956,78	9.693.106,85	1.973.849,93

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 27

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10 Saúde	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10.301 Atenção Básica	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001.1.063 Ampliação da Rede Física da Saúde	38.994,02	0,00	38.994,02	0,00	38.994,02
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1102 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1133 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1163 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.1333 Aplicacoes Diretas	16.994,02	0,00	16.994,02	0,00	16.994,02
14.01.10.301.1001.1.064 Aquisição de Veículos - Saúde	121.000,00	0,00	121.000,00	80.000,00	41.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1102 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1133 Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1163 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1133 Equipamentos e Material Permanente				80.000,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.1133 Veículos de Tração Mecânica				80.000,00	
14.01.10.301.1001.2.021 Manut. das Atividades da Saúde	2.748.998,87	0,00	2.748.998,87	2.175.472,83	573.526,04
3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.1102 Transf. a Consórcios Públicos	18.000,00	0,00	18.000,00	13.200,00	4.800,00
3.1.71.70.00.00.00.00.00.01.1102 Rateio pela Participação em Consórcio Público				13.200,00	
3.1.71.70.01.00.00.00.00.01.1102 Rateio pela Participação em Consórcio Público				13.200,00	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1102 Aplicacoes Diretas	1.197.000,00	0,00	1.197.000,00	1.179.218,39	17.781,61
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1102 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				44.660,49	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1102 Outras Contribuições				44.660,49	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1102 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				800.390,22	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1102 vencimentos e salários				677.422,93	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1102 férias indenizadas				71.129,30	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1102 13º salário				51.837,99	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1102 Obrigacoes Patronais				334.167,68	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1102 Contribuições Previdenciárias - INSS				334.167,68	
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.1102 Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	10.000,00	4.500,00	5.500,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.1102 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				4.500,00	
3.3.71.70.01.00.00.00.00.01.1102 Participação em Consórcio Público				4.500,00	
3.3.72.00.00.00.00.00.00.01.1102 Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1102 Aplicacoes Diretas	1.073.435,00	0,00	1.073.435,00	898.647,99	174.787,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1133 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	25.334,99	24.665,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1133 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10 Saúde	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10.301 Atenção Básica	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001.2.021 Manut. das Atividades da Saúde	2.748.998,87	0,00	2.748.998,87	2.175.472,83	573.526,04
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1133 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1133 Aplicacoes Diretas	73.008,87	0,00	73.008,87	0,00	73.008,87
3.3.90.14.00.00.00.00.01.1102 Diarias - Civil				2.850,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.01.1102 Diárias no País - Civil				2.850,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1102 Material de Consumo				179.235,78	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1133 Material de Consumo				18.129,60	
3.3.90.30.01.00.00.00.01.1102 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				87.522,45	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.1102 Gás Engarrafado				288,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.1133 Gás Engarrafado				2.466,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.1102 Gêneros de Alimentação				11.051,86	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.1133 Gêneros de Alimentação				3.665,87	
3.3.90.30.10.00.00.00.01.1102 Material Odontológico				4.519,55	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.1102 Material de Expediente				5.316,10	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.1133 Material de Expediente				136,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.1102 Material de Processamento de Dados				1.029,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.1133 Material de Processamento de Dados				155,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.01.1102 Material de Cama, Mesa e Banho				996,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.1102 Material de Copa e Cozinha				548,02	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.1133 Material de Copa e Cozinha				439,74	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.1102 Material de Limpeza e Produção de Higienização				4.526,13	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.1133 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.223,45	
3.3.90.30.24.00.00.00.01.1102 Material para Manutenção de Bens Imóveis				143,36	
3.3.90.30.25.00.00.00.01.1102 Material para Manutenção de Bens Móveis				120,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.01.1133 Material Elétrico e Eletrônico				347,50	
3.3.90.30.28.00.00.00.01.1102 Material de Proteção e Segurança				75,60	
3.3.90.30.36.00.00.00.01.1102 Material Hospitalar				12.317,93	
3.3.90.30.36.00.00.00.01.1133 Material Hospitalar				8.197,09	
3.3.90.30.39.00.00.00.01.1102 Material para Manutenção de Veículos				46.216,07	
3.3.90.30.44.00.00.00.01.1102 Material de Sinalização Visual e Afins				148,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.01.1102 Outros Materiais de Consumo				4.416,81	
3.3.90.30.99.00.00.00.01.1133 Outros Materiais de Consumo				1.498,95	
3.3.90.32.00.00.00.00.01.1102 Material de Distribuicao Gratuita				55.911,61	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 29

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10 Saúde	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10.301 Atenção Básica	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001.2.021 Manut. das Atividades da Saúde	2.748.998,87	0,00	2.748.998,87	2.175.472,83	573.526,04
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.1133 Material de Distribuicao Gratuita				3.083,89	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.01.1102 Medicamentos				46.169,08	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.01.1133 Medicamentos				3.083,89	
3.3.90.32.03.00.00.00.00.01.1102 Gêneros Alimentícios				5.317,85	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.1102 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				4.424,68	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.1102 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				3.324,21	
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.1102 Serviços Técnicos Profissionais				2.056,71	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.1102 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				1.267,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1102 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				616.825,05	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1133 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.121,50	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.1102 Limpeza de Veículos				1.203,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.1102 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.512,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1102 Manutenção e Conservação de Veículos				16.758,11	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1133 Manutenção e Conservação de Veículos				30,00	
3.3.90.39.28.00.00.00.00.01.1102 Coleta de Lixo e Demais Resíduos				13.050,02	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.1102 Fornecimento de Alimentação				11.422,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.1133 Fornecimento de Alimentação				1.650,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1102 Serviços de Energia Elétrica				21.024,61	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.1102 Serviços de Água e Esgoto				6.080,59	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.1102 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				463.447,59	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.1102 Serviços Gráficos e Editoriais				1.043,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.1133 Serviços Gráficos e Editoriais				1.495,00	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.1102 Telefonia fixa e Móvel				15.935,44	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.1102 seguros em Geral				8.912,39	
3.3.90.39.75.00.00.00.00.01.1102 Multas e Infrações de Trânsito				2.618,59	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1102 Serviços Bancários				788,11	
3.3.90.39.90.00.00.00.00.01.1102 Serviços de Publicidade Legal				2.789,15	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1102 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				43.275,38	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.965,07	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1133 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				946,50	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.1102 Indenizacoes e Restituicoes				40.501,34	
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.1102 Restituições				313,01	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 30

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10 Saúde	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10.301 Atenção Básica	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001.2.021 Manut. das Atividades da Saúde	2.748.998,87	0,00	2.748.998,87	2.175.472,83	573.526,04
3.3.90.93.03.00.00.00.00.01.1102 Ajuda de Custo				40.188,33	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.1102 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	40.000,00	0,00	40.000,00	33.721,79	6.278,21
3.3.93.39.00.00.00.00.00.01.1102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				33.721,79	
3.3.93.39.50.00.00.00.00.01.1102 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				33.721,79	
3.3.94.00.00.00.00.00.00.01.1102 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1102 Aplicacoes Diretas	32.555,00	0,00	32.555,00	20.849,67	11.705,33
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1133 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1163 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1102 Equipamentos e Material Permanente				20.849,67	
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.1102 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				320,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.1102 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				1.835,17	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.1102 Equipamentos de Processamento de Dados				520,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1102 Mobiliário em Geral				4.388,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.00.01.1102 Outros Equipamentos e Material Permanente				13.786,50	
14.01.10.301.1001.2.022 Manut. Bloco de Atenção Básica	260.745,10	0,00	260.745,10	220.657,97	40.087,13
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	84.000,00	0,00	84.000,00	55.087,86	28.912,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	176.745,10	0,00	176.745,10	165.570,11	11.174,99
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1138 Material de Consumo				2.609,57	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0038 Material de Consumo				13.162,64	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.1138 Gás Engarrafado				118,60	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1138 Gêneros de Alimentação				846,37	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.03.0038 Gêneros de Alimentação				1.117,16	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.03.0038 Material Odontológico				5.550,83	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.1138 Material de Limpeza e Produção de Higienização				60,04	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.1138 Material Elétrico e Eletrônico				213,99	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.1138 Material Hospitalar				845,80	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.03.0038 Material Hospitalar				5.669,19	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1138 Material para Manutenção de Veículos				524,77	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.03.0038 Material para Manutenção de Veículos				825,46	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.1138 Material de Distribuicao Gratuita				15.552,10	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0038 Material de Distribuicao Gratuita				41.943,63	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 31

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10 Saúde	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10.301 Atenção Básica	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001.2.022 Manut. Bloco de Atenção Básica	260.745,10	0,00	260.745,10	220.657,97	40.087,13
3.3.90.32.02.00.00.00.00.01.1138 Medicamentos				14.637,34	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.03.0038 Medicamentos				41.895,93	
3.3.90.32.03.00.00.00.00.03.0038 Gêneros Alimentícios				47,70	
3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.1138 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				914,76	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1138 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				36.926,19	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				110.463,84	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1138 Manutenção e Conservação de Veículos				91,86	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.03.0038 Manutenção e Conservação de Veículos				352,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.03.0038 Fornecimento de Alimentação				224,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.03.0038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				109.887,84	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1138 Serviços Bancários				205,05	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1138 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				36.629,28	
14.01.10.301.1001.2.023 Manut. Bloco de Atenção Básica Variável	972.549,56	0,00	972.549,56	736.081,53	236.468,03
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	152.930,00	0,00	152.930,00	147.351,20	5.578,80
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	5.381,69	4.618,31
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	88.722,34	0,00	88.722,34	88.552,59	169,75
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	135.000,00	0,00	135.000,00	134.650,12	349,88
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	24.200,00	0,00	24.200,00	22.331,08	1.868,92
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	5.685,66	0,00	5.685,66	5.685,66	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	4.584,34	0,00	4.584,34	4.584,34	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	10.405,66	0,00	10.405,66	10.405,66	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1138 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				134.650,12	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1138 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				88.552,59	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1138 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.592,49	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1138 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				147.351,20	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				10.405,66	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				5.685,66	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				21.979,50	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				90.333,18	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 32

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10 Saúde	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10.301 Atenção Básica	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001.2.023 Manut. Bloco de Atenção Básica Variável	972.549,56	0,00	972.549,56	736.081,53	236.468,03
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.584,34	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.1138 vencimentos e salários				101.712,15	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.1138 vencimentos e salários				84.726,56	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.1138 vencimentos e salários				4.592,49	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.1138 vencimentos e salários				126.843,70	
3.1.90.11.01.00.00.00.03.0038 vencimentos e salários				10.405,66	
3.1.90.11.01.00.00.00.03.0038 vencimentos e salários				19.441,91	
3.1.90.11.01.00.00.00.03.0038 vencimentos e salários				5.685,66	
3.1.90.11.01.00.00.00.03.0038 vencimentos e salários				4.584,34	
3.1.90.11.01.00.00.00.03.0038 vencimentos e salários				83.970,14	
3.1.90.11.42.00.00.00.01.1138 férias indenizadas				7.760,24	
3.1.90.11.42.00.00.00.01.1138 férias indenizadas				3.826,03	
3.1.90.11.42.00.00.00.01.1138 férias indenizadas				5.554,28	
3.1.90.11.42.00.00.00.03.0038 férias indenizadas				2.537,59	
3.1.90.11.42.00.00.00.03.0038 férias indenizadas				6.363,04	
3.1.90.11.43.00.00.00.01.1138 13º salário				25.177,73	
3.1.90.11.43.00.00.00.01.1138 13º salário				14.953,22	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.1138 Obrigacoes Patronais				789,20	
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0038 Obrigacoes Patronais				351,58	
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0038 Obrigacoes Patronais				9.666,82	
3.1.90.13.02.00.00.00.01.1138 Contribuições Previdenciárias - INSS				789,20	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0038 Contribuições Previdenciárias - INSS				351,58	
3.1.90.13.02.00.00.00.03.0038 Contribuições Previdenciárias - INSS				9.666,82	
3.3.90.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	92.000,00	0,00	92.000,00	66.421,54	25.578,46
3.3.90.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	1.907,00	30.093,00
3.3.90.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	36.687,28	0,00	36.687,28	35.036,20	1.651,08
3.3.90.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	87.418,97	0,00	87.418,97	2.968,45	84.450,52
3.3.90.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	5.676,00	0,00	5.676,00	0,00	5.676,00
3.3.90.30.00.00.00.01.1138 Material de Consumo				437,00	
3.3.90.30.00.00.00.03.0038 Material de Consumo				2.450,65	
3.3.90.30.16.00.00.00.03.0038 Material de Expediente				821,20	
3.3.90.30.17.00.00.00.03.0038 Material de Processamento de Dados				742,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 33

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10 Saúde	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10.301 Atenção Básica	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001.2.023 Manut. Bloco de Atenção Básica Variável	972.549,56	0,00	972.549,56	736.081,53	236.468,03
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.1138 Material para Comunicações				290,00	
3.3.90.30.43.00.00.00.00.03.0038 Material para Reabilitação Profissional				887,45	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1138 Outros Materiais de Consumo				147,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.1138 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				28.033,01	
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.1138 Serviços Técnicos Profissionais				28.033,01	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1138 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.470,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1138 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				38.388,53	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				517,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				35.036,20	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.1138 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				150,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.1138 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				33.409,44	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.03.0038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				35.036,20	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.1138 Serviços Gráficos e Editoriais				1.320,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.03.0038 Serviços Gráficos e Editoriais				479,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.0038 Serviços Bancários				38,80	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1138 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.979,09	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	7.914,00	4.086,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	93.497,00	6.503,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	25.239,31	0,00	25.239,31	9.395,00	15.844,31
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1138 Equipamentos e Material Permanente				9.395,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1138 Equipamentos e Material Permanente				93.497,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1138 Equipamentos e Material Permanente				7.914,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.1138 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				750,00	
4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.1138 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				30.448,20	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.1138 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				6.041,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.1138 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				17.290,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.1138 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				2.039,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.1138 Equipamentos de Processamento de Dados				19.215,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.1138 Equipamentos de Processamento de Dados				3.450,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1138 Mobiliário em Geral				9.395,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1138 Mobiliário em Geral				20.502,80	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1138 Mobiliário em Geral				1.675,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 34

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10 Saúde	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10.301 Atenção Básica	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001.2.024 Manut. Bl. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.	494.968,14	0,00	494.968,14	209.194,68	285.773,46
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	159.792,99	207,01
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	29.479,75	0,00	29.479,75	21.611,80	7.867,95
3.1.90.07.00.00.00.00.01.1138 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				558,48	
3.1.90.07.99.00.00.00.01.1138 Outras Contribuições				558,48	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.1138 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				153.957,07	
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0038 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				21.611,80	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.1138 vencimentos e salários				127.091,97	
3.1.90.11.01.00.00.00.03.0038 vencimentos e salários				21.111,80	
3.1.90.11.42.00.00.00.01.1138 férias indenizadas				7.214,50	
3.1.90.11.43.00.00.00.01.1138 13º salário				19.650,60	
3.1.90.11.43.00.00.00.03.0038 13º salário				500,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.1138 Obrigacoes Patronais				5.277,44	
3.1.90.13.02.00.00.00.01.1138 Contribuições Previdenciárias - INSS				5.277,44	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1133 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	4.401,99	140.598,01
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	110.488,39	0,00	110.488,39	23.387,90	87.100,49
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1138 Material de Consumo				3.601,39	
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0038 Material de Consumo				827,90	
3.3.90.30.01.00.00.00.03.0038 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				566,78	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.1138 Gás Engarrafado				330,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.1138 Gêneros de Alimentação				268,55	
3.3.90.30.07.00.00.00.03.0038 Gêneros de Alimentação				261,12	
3.3.90.30.24.00.00.00.01.1138 Material para Manutenção de Bens Imóveis				3.002,84	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.1138 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				800,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				22.560,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.01.1138 Fornecimento de Alimentação				760,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.03.0038 Fornecimento de Alimentação				960,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.03.0038 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				21.600,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.01.1138 Serviços Bancários				40,60	
14.01.10.301.1001.2.025 Manut. Bloco Vigilância em Saúde	80.012,08	0,00	80.012,08	9.597,70	70.414,38
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	24.500,00	0,00	24.500,00	3.559,09	20.940,91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 35

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10 Saúde	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10.301 Atenção Básica	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001.2.025 Manut. Bloco Vigilância em Saúde	80.012,08	0,00	80.012,08	9.597,70	70.414,38
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	679,50	12.320,50
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	33.114,85	0,00	33.114,85	5.098,11	28.016,74
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	397,23	0,00	397,23	261,00	136,23
3.3.90.14.00.00.00.00.01.1138 Diarias - Civil				150,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.01.1138 Diarias - Civil				150,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.01.1138 Diárias no País - Civil				150,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.01.1138 Diárias no País - Civil				150,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1138 Material de Consumo				529,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1138 Material de Consumo				1.828,64	
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0038 Material de Consumo				261,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0038 Material de Consumo				2.650,31	
3.3.90.30.01.00.00.00.03.0038 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				263,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.1138 Material de Processamento de Dados				207,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.03.0038 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				261,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.03.0038 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				261,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.01.1138 Material para Manutenção de Veículos				1.621,64	
3.3.90.30.39.00.00.00.03.0038 Material para Manutenção de Veículos				2.125,41	
3.3.90.30.99.00.00.00.01.1138 Outros Materiais de Consumo				529,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.1138 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.580,45	
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0038 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.447,80	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.1138 Manutenção e Conservação de Veículos				322,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.03.0038 Manutenção e Conservação de Veículos				1.059,10	
3.3.90.39.63.00.00.00.01.1138 Serviços Gráficos e Editoriais				455,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.01.1138 seguros em Geral				45,55	
3.3.90.39.69.00.00.00.03.0038 seguros em Geral				1.349,70	
3.3.90.39.96.00.00.00.01.1138 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				643,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.01.1138 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				114,40	
3.3.90.39.99.00.00.00.03.0038 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				39,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 36

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
14 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01 FUNDO M. DE SAÚDE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10 Saúde	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
1401.10.301 Atenção Básica	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88
14.01.10.301.1001.2.026 Manut. Bloco Assistência Farmacêutica	25.228,66	0,00	25.228,66	15.221,54	10.007,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	16.500,00	0,00	16.500,00	6.550,45	9.949,55
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 Aplicacoes Diretas	8.728,66	0,00	8.728,66	8.671,09	57,57
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.1138 Material de Distribuicao Gratuita				6.550,45	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0038 Material de Distribuicao Gratuita				8.671,09	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.01.1138 Medicamentos				6.550,45	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.03.0038 Medicamentos				8.671,09	
14.01.10.301.1001.2.027 Manut. Bloco Gestão do SUS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1138 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.01.10.301.1001.2.028 Manut. dos Programas do SUS - Estado	127.968,83	0,00	127.968,83	4.994,13	122.974,70
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1167 Aplicacoes Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1167 Aplicacoes Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	4.994,13	16.005,87
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1167 Aplicacoes Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1167 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1367 Aplicacoes Diretas	172,48	0,00	172,48	0,00	172,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1367 Aplicacoes Diretas	12.392,91	0,00	12.392,91	0,00	12.392,91
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1367 Aplicacoes Diretas	27.865,91	0,00	27.865,91	0,00	27.865,91
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1367 Aplicacoes Diretas	1.537,53	0,00	1.537,53	0,00	1.537,53
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.1167 Material de Distribuicao Gratuita				4.994,13	
3.3.90.32.02.00.00.00.00.01.1167 Medicamentos				4.994,13	
Total por Entidade:	4.875.465,26	0,00	4.875.465,26	3.451.220,38	1.424.244,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 37

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08 Assistência Social	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08.244 Assistência Comunitária	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801.2.029 Manut. do Fundo M. de Assistência Social	500.000,00	35.000,00	535.000,00	529.927,60	5.072,40
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	417.100,00	0,00	417.100,00	413.469,45	3.630,55
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.1300 Aplicacoes Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
3.1.90.07.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				6.819,14	
3.1.90.07.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				6.819,14	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				330.726,20	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.1300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				21.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				272.968,02	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.03.1300 vencimentos e salários				21.000,00	
3.1.90.11.42.00.00.00.00.01.1100 férias indenizadas				31.626,59	
3.1.90.11.43.00.00.00.00.01.1100 13º salário				26.131,59	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				75.924,11	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				75.924,11	
3.3.40.00.00.00.00.00.00.01.1100 Transferencias a Municipios	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
3.3.40.41.00.00.00.00.00.01.1100 Contribuicoes				35.000,00	
3.3.40.41.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Contribuições				35.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	51.300,00	0,00	51.300,00	49.880,65	1.419,35
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.1100 Diarias - Civil				1.115,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.1100 Diárias no País - Civil				1.115,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				18.777,81	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1100 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				7.346,40	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.1100 Gás Engarrafado				336,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.1100 Gêneros de Alimentação				8.288,66	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1100 Material de Expediente				39,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.1100 Material de Processamento de Dados				384,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.1100 Material para Manutenção de Veículos				1.184,55	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.1100 Material de Sinalização Visual e Afins				148,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Materiais de Consumo				1.051,20	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				400,00	
3.3.90.36.32.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Assistência Social				400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				29.587,84	
3.3.90.39.15.00.00.00.00.01.1100 Limpeza de Veículos				80,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Veículos				350,37	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 38

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08 Assistência Social	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08.244 Assistência Comunitária	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801.2.029 Manut. do Fundo M. de Assistência Social	500.000,00	35.000,00	535.000,00	529.927,60	5.072,40
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.1100 Fornecimento de Alimentação				572,99	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Energia Elétrica				6.464,09	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Água e Esgoto				2.676,55	
3.3.90.39.64.00.00.00.00.01.1100 Telefonia fixa e Móvel				7.631,10	
3.3.90.39.67.00.00.00.00.01.1100 Serviços Funerários				1.000,00	
3.3.90.39.75.00.00.00.00.01.1100 Multas e Infrações de Trânsito				527,94	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1100 Serviços Bancários				29,70	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				8.551,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.704,10	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	10.600,00	0,00	10.600,00	10.577,50	22,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos e Material Permanente				10.577,50	
4.4.90.52.26.00.00.00.00.01.1100 Instrumentos Musicais e Artísticos				8.243,50	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos de Processamento de Dados				685,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1100 Mobiliário em Geral				1.649,00	
15.01.08.244.0801.2.030 Manut. do Bloco PSB - FNAS	242.259,51	0,00	242.259,51	105.849,42	136.410,09
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1135 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	2.939,46	17.060,54
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1135 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	37.923,57	2.076,43
3.1.90.07.00.00.00.00.01.1135 Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia				1.288,25	
3.1.90.07.99.00.00.00.01.1135 Outras Contribuições				1.288,25	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.1135 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.939,46	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.1135 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				33.294,90	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.1135 vencimentos e salários				29.489,78	
3.1.90.11.42.00.00.00.01.1135 férias indenizadas				3.805,12	
3.1.90.11.43.00.00.00.01.1135 13º salário				2.939,46	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.1135 Obrigacoes Patronais				3.340,42	
3.1.90.13.02.00.00.00.01.1135 Contribuições Previdenciárias - INSS				3.340,42	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1135 Aplicacoes Diretas	41.000,00	0,00	41.000,00	18.832,71	22.167,29
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1135 Aplicacoes Diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	16.553,24	16.446,76
3.3.90.00.00.00.00.00.03.1335 Aplicacoes Diretas	69.177,27	0,00	69.177,27	24.074,79	45.102,48
3.3.90.00.00.00.00.00.03.1335 Aplicacoes Diretas	39.082,24	0,00	39.082,24	5.525,65	33.556,59
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1135 Material de Consumo				14.211,91	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 39

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08 Assistência Social	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08.244 Assistência Comunitária	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801.2.030 Manut. do Bloco PSB - FNAS	242.259,51	0,00	242.259,51	105.849,42	136.410,09
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1135 Material de Consumo				16.391,11	
3.3.90.30.00.00.00.00.03.1335 Material de Consumo				5.328,07	
3.3.90.30.00.00.00.00.03.1335 Material de Consumo				23.528,19	
3.3.90.30.01.00.00.00.01.1135 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				6.036,82	
3.3.90.30.01.00.00.00.03.1335 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.092,64	
3.3.90.30.04.00.00.00.01.1135 Gás Engarrafado				266,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.03.1335 Gás Engarrafado				404,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.1135 Gêneros de Alimentação				3.625,88	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.1135 Gêneros de Alimentação				8.950,73	
3.3.90.30.07.00.00.00.03.1335 Gêneros de Alimentação				14.362,15	
3.3.90.30.16.00.00.00.03.1335 Material de Expediente				5.639,75	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.1135 Material de Copa e Cozinha				106,88	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.1135 Material de Copa e Cozinha				785,74	
3.3.90.30.21.00.00.00.03.1335 Material de Copa e Cozinha				1.564,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.1135 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.312,46	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.1135 Material de Limpeza e Produção de Higienização				5.408,24	
3.3.90.30.22.00.00.00.03.1335 Material de Limpeza e Produção de Higienização				589,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.03.1335 Material para Manutenção de Bens Imóveis				205,99	
3.3.90.30.26.00.00.00.01.1135 Material Elétrico e Eletrônico				867,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.03.1335 Material Elétrico e Eletrônico				165,38	
3.3.90.30.28.00.00.00.01.1135 Material de Proteção e Segurança				113,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.01.1135 Material para Manutenção de Veículos				3.129,87	
3.3.90.30.39.00.00.00.03.1335 Material para Manutenção de Veículos				235,43	
3.3.90.30.99.00.00.00.03.1335 Outros Materiais de Consumo				597,12	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.1135 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.341,33	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.1135 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.441,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.03.1335 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				197,58	
3.3.90.39.00.00.00.00.03.1335 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				546,60	
3.3.90.39.15.00.00.00.01.1135 Limpeza de Veículos				70,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.1135 Manutenção e Conservação de Veículos				906,31	
3.3.90.39.19.00.00.00.03.1335 Manutenção e Conservação de Veículos				197,58	
3.3.90.39.41.00.00.00.01.1135 Fornecimento de Alimentação				901,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 40

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08 Assistência Social	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08.244 Assistência Comunitária	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801.2.030 Manut. do Bloco PSB - FNAS	242.259,51	0,00	242.259,51	105.849,42	136.410,09
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.1135 seguros em Geral				1.365,02	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1135 Serviços Bancários				40,60	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.03.1335 Serviços Bancários				40,60	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.03.1335 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				496,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1135 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.500,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.1335 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10,00	
15.01.08.244.0801.2.031 Manut. do Bloco GBF - FNAS	68.335,04	0,00	68.335,04	59.982,25	8.352,79
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1135 Aplicacoes Diretas	10.958,00	0,00	10.958,00	3.574,69	7.383,31
3.3.90.00.00.00.00.00.03.1335 Aplicacoes Diretas	3.941,04	0,00	3.941,04	3.892,06	48,98
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1135 Material de Consumo				1.811,54	
3.3.90.30.00.00.00.00.03.1335 Material de Consumo				3.502,16	
3.3.90.30.01.00.00.00.01.1135 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.642,54	
3.3.90.30.01.00.00.00.03.1335 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.789,75	
3.3.90.30.16.00.00.00.03.1335 Material de Expediente				1.610,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.03.1335 Material para Manutenção de Veículos				102,41	
3.3.90.30.99.00.00.00.01.1135 Outros Materiais de Consumo				169,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.1135 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.763,15	
3.3.90.39.00.00.00.00.03.1335 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				389,90	
3.3.90.39.19.00.00.00.01.1135 Manutenção e Conservação de Veículos				10,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.03.1335 Serviços de Seleção e Treinamento				350,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.01.1135 seguros em Geral				1.593,35	
3.3.90.39.81.00.00.00.01.1135 Serviços Bancários				19,55	
3.3.90.39.99.00.00.00.01.1135 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				140,25	
3.3.90.39.99.00.00.00.03.1335 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				39,90	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1135 Aplicacoes Diretas	9.542,00	0,00	9.542,00	8.621,50	920,50
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1189 Aplicacoes Diretas	10.400,00	0,00	10.400,00	10.400,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.1335 Aplicacoes Diretas	33.494,00	0,00	33.494,00	33.494,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.1135 Equipamentos e Material Permanente				8.621,50	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.1189 Equipamentos e Material Permanente				10.400,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.03.1335 Equipamentos e Material Permanente				33.494,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.1135 Equipamentos de Processamento de Dados				3.809,50	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 41

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08 Assistência Social	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08.244 Assistência Comunitária	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801.2.031 Manut. do Bloco GBF - FNAS	68.335,04	0,00	68.335,04	59.982,25	8.352,79
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1135 Mobiliário em Geral				2.306,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.1135 Veículos de Tração Mecânica				2.506,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.1189 Veículos de Tração Mecânica				10.400,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.03.1335 Veículos de Tração Mecânica				33.494,00	
15.01.08.244.0801.2.032 Manut. do Bloco GSUAS - FNAS	31.818,43	0,00	31.818,43	21.582,55	10.235,88
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1135 Aplicacoes Diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	4.033,45	1.466,55
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1335 Aplicacoes Diretas	13.684,43	0,00	13.684,43	4.916,10	8.768,33
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.1135 Diarias - Civil				1.800,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.03.1335 Diarias - Civil				150,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.01.1135 Diárias no País - Civil				1.800,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.00.03.1335 Diárias no País - Civil				150,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.1335 Material de Consumo				696,90	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.03.1335 Outros Materiais de Consumo				696,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1135 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.233,45	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.1335 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.069,20	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1135 Serviços Bancários				10,15	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.1135 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				1.623,30	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.03.1335 Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec				2.119,20	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1135 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				600,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.03.1335 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.950,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1135 Aplicacoes Diretas	6.124,00	0,00	6.124,00	6.124,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.1335 Aplicacoes Diretas	6.510,00	0,00	6.510,00	6.509,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1135 Equipamentos e Material Permanente				6.124,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.1335 Equipamentos e Material Permanente				6.509,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.1135 Aparelhos e Utensílios Domésticos				2.124,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.1135 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				4.000,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.00.03.1335 Outros Equipamentos e Material Permanente				6.509,00	
15.01.08.244.0801.2.033 Manut. dos Programas Sociais - Estado	67.276,11	0,00	67.276,11	25.912,45	41.363,66
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1165 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1165 Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 42

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
15 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01 FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08 Assistência Social	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
1501.08.244 Assistência Comunitária	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82
15.01.08.244.0801.2.033 Manut. dos Programas Sociais - Estado	67.276,11	0,00	67.276,11	25.912,45	41.363,66
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1165 Aplicacoes Diretas	28.700,00	0,00	28.700,00	13.295,85	15.404,15
3.3.90.00.00.00.00.00.03.1365 Aplicacoes Diretas	9.942,40	0,00	9.942,40	40,60	9.901,80
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1165 Material de Consumo				13.257,35	
3.3.90.30.23.00.00.00.01.1165 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				2.700,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.01.1165 Outros Materiais de Consumo				10.557,35	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.1165 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				38,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.03.1365 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				40,60	
3.3.90.39.81.00.00.00.01.1165 Serviços Bancários				38,50	
3.3.90.39.81.00.00.00.03.1365 Serviços Bancários				40,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1165 Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1165 Aplicacoes Diretas	3.300,00	0,00	3.300,00	3.299,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.1365 Aplicacoes Diretas	9.333,71	0,00	9.333,71	9.277,00	56,71
4.4.90.52.00.00.00.00.01.1165 Equipamentos e Material Permanente				3.299,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.03.1365 Equipamentos e Material Permanente				9.277,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.03.1365 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				2.039,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.01.1165 Equipamentos de Processamento de Dados				3.299,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.03.1365 Equipamentos de Processamento de Dados				3.418,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.03.1365 Mobiliário em Geral				3.820,00	
Total por Entidade:	909.689,09	35.000,00	944.689,09	743.254,27	201.434,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 43

Entidade : FIMPREV - FUNDO MUN. ASSIST. DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FIMPREV-INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DO SERVIDOR	487.000,00	0,00	487.000,00	426.930,80	60.069,20
17.01 FIMPREV-INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DO SERVIDOR	487.000,00	0,00	487.000,00	426.930,80	60.069,20
1701.10 Saúde	487.000,00	0,00	487.000,00	426.930,80	60.069,20
1701.10.301 Atenção Básica	487.000,00	0,00	487.000,00	426.930,80	60.069,20
17.01.10.301.1001 SAÚDE COM QUALIDADE	487.000,00	0,00	487.000,00	426.930,80	60.069,20
17.01.10.301.1001.2.034 Manut. do Pograma Saúde do Servidor	487.000,00	0,00	487.000,00	426.930,80	60.069,20
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	481.000,00	0,00	481.000,00	426.781,80	54.218,20
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				2.470,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.1100 Material de Expediente				2.115,80	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.1100 Material de Processamento de Dados				355,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				22.320,00	
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.1100 Serviços Técnicos Profissionais				7.800,00	
3.3.90.36.30.00.00.00.00.01.1100 Serviços Médicos e Odontológicos				14.520,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				401.770,02	
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.1100 Serviços Técnicos Profissionais				14.400,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.1100 Locação de Softwares				4.686,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.1100 Serviços de Comunicação em Geral				1.602,36	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.1100 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				378.787,86	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.1100 Serviços Gráficos e Editoriais				620,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.1100 Serviços Bancários				44,90	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.628,90	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.1100 Indenizacoes e Restituicoes				220,98	
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.1100 Restituições				220,98	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	149,00	5.851,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos e Material Permanente				149,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.1100 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				149,00	
Total por Entidade:	487.000,00	0,00	487.000,00	426.930,80	60.069,20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 44

Entidade : IPMC - INST. DE PREVIDENCIA SOCIAL MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 IPMC - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	170.000,00	0,00	170.000,00	145.988,87	24.011,13
18.01 IPMC - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	170.000,00	0,00	170.000,00	145.988,87	24.011,13
1801.09 Previdência Social	170.000,00	0,00	170.000,00	145.988,87	24.011,13
1801.09.272 Previdência do Regime Estatutário	170.000,00	0,00	170.000,00	145.988,87	24.011,13
18.01.09.272.0901 PREVIDÊNCIA A SEGURADOS	170.000,00	0,00	170.000,00	145.988,87	24.011,13
18.01.09.272.0901.2.035 Manut. das Ativ. do IPMC	10.000,00	0,00	10.000,00	5.849,00	4.151,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	5.849,00	2.151,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.849,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.1100 Locação de Softwares				5.448,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				401,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18.01.09.272.0901.2.036 Previdência Social dos Segurados	160.000,00	0,00	160.000,00	140.139,87	19.860,13
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	140.139,87	19.860,13
3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.1100 Aposentadorias e Reformas				98.140,56	
3.1.90.01.01.00.00.00.00.01.1100 Proventos - Pessoal Civil				98.140,56	
3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.1100 Pensoes				41.999,31	
3.1.90.03.03.00.00.00.00.01.1100 13º Salário - Pensionista Civil				10.779,99	
3.1.90.03.99.00.00.00.00.01.1100 Outras Pensões - Pessoal Civil				31.219,32	
Total por Entidade:	170.000,00	0,00	170.000,00	145.988,87	24.011,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 45

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 PODER LEGISLATIVO	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
01.01 CAMARA DE VEREADORES	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
0101.01 Legislativa	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
0101.01.031 Ação Legislativa	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
01.01.01.031.0101 PROCESSO LEGISLATIVO	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
01.01.01.031.0101.2.001 Manut. das Atividades Legislativas	274.000,00	0,00	274.000,00	226.866,20	47.133,80
3.1.90.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	140.000,00	0,00	140.000,00	126.950,70	13.049,30
3.1.90.11.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				106.598,52	
3.1.90.11.01.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				89.545,69	
3.1.90.11.42.00.00.00.01.1100 férias indenizadas				9.682,95	
3.1.90.11.43.00.00.00.01.1100 13º salário				7.369,88	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				20.352,18	
3.1.90.13.02.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				20.352,18	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	117.000,00	0,00	117.000,00	87.772,50	29.227,50
3.3.90.14.00.00.00.00.01.1100 Diarias - Civil				11.215,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.01.1100 Diárias no País - Civil				11.215,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1100 Material de Consumo				11.914,25	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.1100 Gêneros de Alimentação				1.353,97	
3.3.90.30.15.00.00.00.01.1100 Material para Festividades e Homenagens				1.700,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.1100 Material de Expediente				2.216,94	
3.3.90.30.17.00.00.00.01.1100 Material de Processamento de Dados				29,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.1100 Material de Copa e Cozinha				355,80	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.1100 Material de Limpeza e Produção de Higienização				625,78	
3.3.90.30.26.00.00.00.01.1100 Material Elétrico e Eletrônico				333,39	
3.3.90.30.29.00.00.00.01.1100 Material para Áudio, Vídeo e Foto				1.145,00	
3.3.90.30.49.00.00.00.01.1100 Bilhetes de Passagens				135,59	
3.3.90.30.99.00.00.00.01.1100 Outros Materiais de Consumo				4.018,78	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				18.339,90	
3.3.90.36.15.00.00.00.01.1100 Locação de Imóveis				18.339,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.1100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				46.303,35	
3.3.90.39.05.00.00.00.01.1100 Serviços Técnicos Profissionais				7.800,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.01.1100 Locação de Softwares				11.177,12	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.1100 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.496,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.01.1100 Serviços de Energia Elétrica				1.594,60	
3.3.90.39.44.00.00.00.01.1100 Serviços de Água e Esgoto				758,16	
3.3.90.39.47.00.00.00.01.1100 Serviços de Comunicação em Geral				2.970,83	
3.3.90.39.78.00.00.00.01.1100 Limpeza e Conservação				5.500,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.01.1100 Serviços Bancários				599,99	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 46

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 PODER LEGISLATIVO	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
01.01 CAMARA DE VEREADORES	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
0101.01 Legislativa	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
0101.01.031 Ação Legislativa	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
01.01.01.031.0101 PROCESSO LEGISLATIVO	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
01.01.01.031.0101.2.001 Manut. das Atividades Legislativas	274.000,00	0,00	274.000,00	226.866,20	47.133,80
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				14.406,65	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	12.143,00	4.857,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos e Material Permanente				12.143,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.400,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.1100 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				3.348,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.1100 Equipamentos de Processamento de Dados				910,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.1100 Mobiliário em Geral				6.485,00	
01.01.01.031.0101.2.002 Subsídio dos Vereadores	446.000,00	0,00	446.000,00	413.820,00	32.180,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1100 Aplicacoes Diretas	446.000,00	0,00	446.000,00	413.820,00	32.180,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				342.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.1100 vencimentos e salários				342.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.1100 Obrigacoes Patronais				71.820,00	
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.1100 Contribuições Previdenciárias - INSS				71.820,00	
Total por Entidade:	720.000,00	0,00	720.000,00	640.686,20	79.313,80
Total Geral:	18.578.157,46	285.953,67	18.864.111,13	15.101.187,37	3.762.923,76

MATOS COSTA, 25/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

COMPARATIVO DESPESA ORÇADA

Publicação Nº 1932203

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 1

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	16.753.800,00	18.170.398,07	3.048.569,26	1.631.971,19
Receitas Correntes	16.725.800,00	16.519.468,19	1.420.639,38	1.626.971,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.100,00	495.107,97	185.564,29	31.556,32
Impostos	292.600,00	380.362,31	100.270,16	12.507,85
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	120.000,00	128.028,77	8.028,77	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	120.000,00	128.028,77	8.028,77	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	120.000,00	128.028,77	8.028,77	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	120.000,00	128.028,77	8.028,77	0,00
IRRF - Ordinarios	72.000,00	76.835,18	4.835,18	0,00
IRRF - Educação	30.000,00	32.014,92	2.014,92	0,00
IRRF - Saúde	18.000,00	19.178,67	1.178,67	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	172.600,00	252.333,54	92.241,39	12.507,85
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	63.600,00	104.864,65	44.987,80	3.723,15
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.000,00	40.588,87	712,02	3.123,15
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pri	36.000,00	36.712,02	712,02	0,00
IPTU Receitas - Ordinários	21.600,00	22.027,49	427,49	0,00
IPTU Receita - Educação	9.000,00	9.177,90	177,90	0,00
IPTU Receita - Saúde	5.400,00	5.506,63	106,63	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	2.000,00	376,94	0,00	1.623,06
IPTU Multas/Juros - Ordinários	1.200,00	226,42	0,00	973,58
IPTU Multas/Juros - Educação	500,00	94,15	0,00	405,85
IPTU Multas/Juros - Saúde	300,00	56,37	0,00	243,63
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	4.000,00	2.717,48	0,00	1.282,52
IPTU Rec. Div. Ativa - Ordinários	2.400,00	1.630,58	0,00	769,42
IPTU Rec. Div. Ativa - Educação	1.000,00	679,37	0,00	320,63
IPTU Rec. Div. Ativa - Saúde	600,00	407,53	0,00	192,47
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	1.000,00	782,43	0,00	217,57
IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários	600,00	469,65	0,00	130,35
IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Educação	250,00	195,54	0,00	54,46
IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Saúde	150,00	117,24	0,00	32,76
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	20.600,00	64.275,78	44.275,78	600,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	20.000,00	64.275,78	44.275,78	0,00
ITBI Receita - Ordinários	12.000,00	38.565,58	26.565,58	0,00
ITBI Receita - Educação	5.000,00	16.068,98	11.068,98	0,00
ITBI Receita - Saúde	3.000,00	9.641,22	6.641,22	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	200,00	0,00	0,00	200,00
ITBI Multas/Juros - Ordinários	120,00	0,00	0,00	120,00
ITBI Multas/Juros - Educação	50,00	0,00	0,00	50,00
ITBI Multas/Juros - Saúde	30,00	0,00	0,00	30,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	200,00	0,00	0,00	200,00
ITBI Rec. Div. Ativa - Ordinários	120,00	0,00	0,00	120,00
ITBI Rec. Div. Ativa - Educação	50,00	0,00	0,00	50,00
ITBI Rec. Div. Ativa - Saúde	30,00	0,00	0,00	30,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	200,00	0,00	0,00	200,00
ITBI Multas/Juros Div.Ativa - Ordinários	120,00	0,00	0,00	120,00
ITBI Multas/Juros Div. Ativa - Educação	50,00	0,00	0,00	50,00
ITBI Multas/Juros Div.Ativa - Saúde	30,00	0,00	0,00	30,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviço	109.000,00	147.468,89	47.253,59	8.784,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	109.000,00	147.468,89	47.253,59	8.784,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00	147.253,59	47.253,59	0,00
ISS Receita - Ordinários	60.000,00	88.352,17	28.352,17	0,00
ISS Receita - Educação	25.000,00	36.813,57	11.813,57	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
ISS Receita - Saúde	15.000,00	22.087,85	7.087,85	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juro	2.000,00	215,30	0,00	1.784,70
ISS Juros/Multas - Ordinários	1.200,00	129,32	0,00	1.070,68
ISS Multas/Juros - Educação	500,00	53,78	0,00	446,22
ISS Multas/Juros - Saúde	300,00	32,20	0,00	267,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
ISS Rec. Div. Ativa - Ordinários	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
ISS Rec. Div. Ativa - Educação	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
ISS Rec. Div. Ativa - Saúde	750,00	0,00	0,00	750,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
ISS Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
ISS Multas/Juros Div. Ativa - Educação	500,00	0,00	0,00	500,00
ISS Multas/Juros - Saúde	300,00	0,00	0,00	300,00
Taxas	36.500,00	114.745,66	85.294,13	7.048,47
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.000,00	13.047,56	0,00	4.952,44
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.000,00	13.047,56	0,00	4.952,44
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.000,00	13.047,56	0,00	4.952,44
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.000,00	12.800,00	0,00	3.200,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00	247,56	0,00	252,44
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mu	500,00	0,00	0,00	500,00
Taxas pela Prestação de Serviços	18.500,00	101.698,10	85.294,13	2.096,03
Taxas pela Prestação de Serviços	18.500,00	101.698,10	85.294,13	2.096,03
Taxas pela Prestação de Serviços	18.500,00	101.698,10	85.294,13	2.096,03
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.000,00	87.662,51	75.662,51	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	500,00	409,89	0,00	90,11
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	10.631,62	9.631,62	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	5.000,00	2.994,08	0,00	2.005,92
Contribuição de Melhoria	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Contribuição de Melhoria	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Contribuição de Melhoria - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00	500,00
Contribuições	522.000,00	506.615,41	3.263,37	18.647,96
Contribuições Sociais	462.000,00	463.263,37	3.263,37	2.000,00
Outras Contribuições Sociais	462.000,00	463.263,37	3.263,37	2.000,00
Outras Contribuições Sociais	462.000,00	463.263,37	3.263,37	2.000,00
Outras Contribuições Sociais - Principal	462.000,00	463.263,37	3.263,37	2.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	43.352,04	0,00	16.647,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	43.352,04	0,00	16.647,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	43.352,04	0,00	16.647,96
COSIP	60.000,00	43.352,04	0,00	16.647,96
Receita Patrimonial	264.000,00	71.576,10	17.264,32	209.688,22
Valores Mobiliários	264.000,00	71.576,10	17.264,32	209.688,22
Juros e Correções Monetárias	264.000,00	71.576,10	17.264,32	209.688,22
Remuneração de Depósitos Bancários	264.000,00	71.576,10	17.264,32	209.688,22
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	264.000,00	71.576,10	17.264,32	209.688,22
Rend. Ordinários - Educação	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Rend. Ordinários - Saúde	11.000,00	1.230,89	0,00	9.769,11

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rend. CIDE	500,00	117,89	0,00	382,11
Rend. COSIP	2.500,00	3.300,79	1.283,74	482,95
Rend. Polícia Militar	1.000,00	300,82	0,00	699,18
Rend. Polícia Civil	1.000,00	857,79	316,52	458,73
Rend. Conv. Transito - Prefeitura	1.500,00	380,18	0,00	1.119,82
Rend. Farmácia Básica	500,00	382,32	0,00	117,68
Rend. Vigilância em Saúde	500,00	658,76	158,76	0,00
Rend. MAC	5.000,00	3.053,08	0,00	1.946,92
Rend. FUNDEB 60%	6.000,00	2.507,85	0,00	3.492,15
Rend. FUNDEB 40%	6.000,00	907,92	0,00	5.092,08
Rend. PMAQ	2.000,00	2.912,47	912,47	0,00
Rend. Cof. Atenção Básica - Estado	1.000,00	1.695,75	695,75	0,00
Rend. Cof. Assist. Farm. Básica - Estado	1.000,00	88,86	0,00	911,14
Rend. PDDE	500,00	0,00	0,00	500,00
Rend. PNAE	500,00	127,39	0,00	372,61
Rend. PNATE	500,00	249,47	0,00	250,53
Rend. Conv. Educação - União	2.000,00	1.185,01	0,00	814,99
Rend. Conv. Saúde - União	2.000,00	8.650,72	6.650,72	0,00
Rend. Conv. Outros - União	5.000,00	828,02	0,00	4.171,98
Rend. Bloco PSB - SCV	1.000,00	2.072,89	1.072,89	0,00
Rend. Salário Educação	2.000,00	3.214,75	2.214,75	1.000,00
Rend. Bloco GSUAS	500,00	1.650,09	1.150,09	0,00
Rend. Bloco GBF	500,00	2.128,08	1.628,08	0,00
Rend. FEP	1.000,00	1.038,68	518,06	479,38
Rend. Conv. Educação - Estado	2.000,00	488,27	0,00	1.511,73
Rend. Conv. Saúde - Estado	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Rend. Conv. Outros - Estado	5.000,00	2.902,26	0,00	2.097,74
Rend. Transf. Educação - Estado	2.000,00	395,02	0,00	1.604,98
Rend. Alienação de Bens - Outros	2.000,00	2.340,29	340,29	0,00
Rend. MAC/SAMU	0,00	238,30	238,30	0,00
Rend. NASF/Estado	0,00	83,90	83,90	0,00
Rend. Ordinários	164.000,00	17.113,49	0,00	146.886,51
Receita de Serviços	0,00	740,55	740,55	0,00
Outros Serviços	0,00	740,55	740,55	0,00
Outros Serviços	0,00	740,55	740,55	0,00
Outros Serviços	0,00	740,55	740,55	0,00
Outros Serviços - Principal	0,00	535,48	535,48	0,00
Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	8,15	8,15	0,00
Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	162,00	162,00	0,00
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	34,92	34,92	0,00
Transferências Correntes	15.543.000,00	15.314.234,73	1.121.815,14	1.350.580,41
Transferências da União e de suas Entidades	9.891.000,00	9.621.438,77	876.566,99	1.146.128,22
Transferências da União - Específica E/M	9.891.000,00	9.621.438,77	876.566,99	1.146.128,22
Participação na Receita da União	8.440.000,00	7.512.280,35	6.409,24	934.128,89
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	7.700.000,00	6.826.840,34	0,00	873.159,66
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	7.700.000,00	6.826.840,34	0,00	873.159,66
FPM Cota Mensal - Ordinários	3.542.000,00	3.140.346,57	0,00	401.653,43
FPM Cota Mensal - Educação	2.464.000,00	2.184.588,90	0,00	279.411,10
FPM Cota Mensal - Saúde	1.694.000,00	1.501.904,87	0,00	192.095,13
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	360.000,00	303.206,53	0,00	56.793,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Co	360.000,00	303.206,53	0,00	56.793,47

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
FPM 1% Dezembro - Ordinários	216.000,00	181.923,92	0,00	34.076,08
FPM 1% Dezembro - Educação	90.000,00	75.801,63	0,00	14.198,37
FPM 1% Dezembro - Saúde	54.000,00	45.480,98	0,00	8.519,02
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota	300.000,00	295.824,24	0,00	4.175,76
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Co	300.000,00	295.824,24	0,00	4.175,76
FPM 1% Julho - Ordinários	180.000,00	177.494,54	0,00	2.505,46
FPM 1% Julho - Educação	75.000,00	73.956,06	0,00	1.043,94
FPM 1% Julho - Saúde	45.000,00	44.373,64	0,00	626,36
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	80.000,00	86.409,24	6.409,24	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	80.000,00	86.409,24	6.409,24	0,00
ITR - Ordinários	48.000,00	51.845,50	3.845,50	0,00
ITR - Educação	20.000,00	21.602,33	1.602,33	0,00
ITR - Saúde	12.000,00	12.961,41	961,41	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de R	80.000,00	113.553,77	33.553,77	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	80.000,00	113.553,77	33.553,77	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	80.000,00	113.553,77	33.553,77	0,00
FEP	80.000,00	113.553,77	33.553,77	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	931.000,00	1.582.857,22	719.789,79	67.932,57
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	931.000,00	1.582.857,22	719.789,79	67.932,57
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	931.000,00	1.582.857,22	719.789,79	67.932,57
Bloco Gestão do SUS - União	5.000,00	11.000,00	6.000,00	0,00
PAB	82.000,00	281.272,76	199.272,76	0,00
PSF	56.000,00	104.000,00	48.000,00	0,00
PSF Odonto	100.000,00	192.825,00	92.825,00	0,00
PACS	134.000,00	141.960,00	7.960,00	0,00
Farmácia Básica	16.000,00	65.332,03	49.332,03	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	23.865,23	0,00	6.134,77
Epidemiológica e Controle de Doenças	16.000,00	6.000,00	0,00	10.000,00
MAC - União	140.000,00	90.702,20	0,00	49.297,80
NASF - União	100.000,00	104.000,00	4.000,00	0,00
PMAQ	92.000,00	104.400,00	12.400,00	0,00
Emenda Parlamentar 50 (detalh. 88)	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Emenda Parlamentar 100 (detlam.89)	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Emenda Parlamentar 150 (detalh-90)	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MAC - SAMU - União	160.000,00	157.500,00	0,00	2.500,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	160.000,00	43.503,54	0,00	116.496,46
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	160.000,00	43.503,54	0,00	116.496,46
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	160.000,00	43.503,54	0,00	116.496,46
Bloco PSB SCV	60.000,00	17.203,54	0,00	42.796,46
Bloco PSB PBF	72.000,00	12.000,00	0,00	60.000,00
Bloco GSUAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Bloco GBF	20.000,00	14.300,00	0,00	5.700,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime	266.000,00	241.327,22	0,00	24.672,78
Transferências do Salário-Educação	180.000,00	164.369,64	0,00	15.630,36
Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00	164.369,64	0,00	15.630,36
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinhe	2.000,00	420,00	0,00	1.580,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	2.000,00	420,00	0,00	1.580,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	42.000,00	34.978,00	0,00	7.022,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	42.000,00	34.978,00	0,00	7.022,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacio	42.000,00	41.559,58	0,00	440,42
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	42.000,00	41.559,58	0,00	440,42
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	14.000,00	11.102,48	0,00	2.897,52
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/	14.000,00	11.102,48	0,00	2.897,52

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	14.000,00	11.102,48	0,00	2.897,52
ICMS Desoneração - Ordinários	8.400,00	6.661,48	0,00	1.738,52
ICMS Desoneração - Educação	3.500,00	2.775,60	0,00	724,40
ICMS Desoneração - Saúde	2.100,00	1.665,40	0,00	434,60
Outras Transferências da União	0,00	116.814,19	116.814,19	0,00
Outras Transferências da União	0,00	116.814,19	116.814,19	0,00
Outras Transferências da União - Principal	0,00	116.814,19	116.814,19	0,00
AFM - EDUCAÇÃO	0,00	43.805,32	43.805,32	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS AFM - Saúde	0,00	73.008,87	73.008,87	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade:	4.152.000,00	4.226.971,99	245.248,15	170.276,16
Transferências dos Estados - Especifica E/M	4.152.000,00	4.226.971,99	245.248,15	170.276,16
Participação na Receita dos Estados	3.820.000,00	3.689.843,77	12.717,43	142.873,66
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	3.463.611,09	0,00	136.388,91
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.600.000,00	3.463.611,09	0,00	136.388,91
ICMS - Ordinários	2.160.000,00	2.078.166,29	0,00	81.833,71
ICMS - Educação	900.000,00	865.903,09	0,00	34.096,91
ICMS - Saúde	540.000,00	519.541,71	0,00	20.458,29
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	159.460,13	9.460,13	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	150.000,00	159.460,13	9.460,13	0,00
IPVA - Ordinários	90.000,00	95.675,77	5.675,77	0,00
IPVA - Educação	37.500,00	39.865,29	2.365,29	0,00
IPVA - Saúde	22.500,00	23.919,07	1.419,07	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00	53.257,30	3.257,30	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00	53.257,30	3.257,30	0,00
IPI - Ordinários	30.000,00	31.954,29	1.954,29	0,00
IPI - Educação	12.500,00	13.314,38	814,38	0,00
IPI - Saúde	7.500,00	7.988,63	488,63	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	20.000,00	13.515,25	0,00	6.484,75
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	20.000,00	13.515,25	0,00	6.484,75
CIDE	20.000,00	13.515,25	0,00	6.484,75
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	84.000,00	97.457,25	24.859,75	11.402,50
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúd	84.000,00	97.457,25	24.859,75	11.402,50
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	84.000,00	97.457,25	24.859,75	11.402,50
Mac - Estado	0,00	11.600,00	11.600,00	0,00
NASF - Estado	24.000,00	22.000,00	0,00	2.000,00
Cof. Atenção Básica - Estado	40.000,00	53.259,75	13.259,75	0,00
Cof. Assist. Farm. Básica - Estado	20.000,00	10.597,50	0,00	9.402,50
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	248.000,00	246.367,91	14.367,91	16.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progran	200.000,00	214.280,00	14.280,00	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr	200.000,00	214.280,00	14.280,00	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	48.000,00	32.087,91	87,91	16.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	48.000,00	32.087,91	87,91	16.000,00
Benefícios Eventuais - Estado	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Proteção Social Básica - Social/Estado	32.000,00	32.087,91	87,91	0,00
Alta Complexidade - Estado	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	193.303,06	193.303,06	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	193.303,06	193.303,06	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	193.303,06	193.303,06	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.465.823,97	0,00	34.176,03
Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	1.500.000,00	1.465.823,97	0,00	34.176,03
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	1.500.000,00	1.465.823,97	0,00	34.176,03
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	1.500.000,00	1.465.823,97	0,00	34.176,03

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	1.500.000,00	1.465.823,97	0,00	34.176,03
Fundeb 60%	1.350.000,00	1.319.241,43	0,00	30.758,57
Fundeb 40%	150.000,00	146.582,54	0,00	3.417,46
Outras Receitas Correntes	55.700,00	131.193,43	91.991,71	16.498,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.000,00	13.995,84	7.995,84	1.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	7.000,00	13.995,84	7.995,84	1.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	7.000,00	13.995,84	7.995,84	1.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.000,00	13.995,84	7.995,84	0,00
Multas Trans. - Polícia Militar	2.100,00	4.898,51	2.798,51	0,00
Multas de Trans. - Polícia Civil	2.100,00	4.898,56	2.798,56	0,00
Multas de Trans. - Prefeitura	1.800,00	4.198,77	2.398,77	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	66.696,31	46.696,31	1.000,00
Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Indenizações - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Indenizações	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Indenizações - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Restituições	20.000,00	66.696,31	46.696,31	0,00
Outras Restituições	20.000,00	66.696,31	46.696,31	0,00
Outras Restituições	20.000,00	66.696,31	46.696,31	0,00
Outras Restituições - Principal	20.000,00	66.696,31	46.696,31	0,00
Demais Receitas Correntes	27.700,00	50.501,28	37.299,56	14.498,28
Outras Receitas	27.700,00	50.501,28	37.299,56	14.498,28
Outras Receitas - Primárias	27.700,00	50.501,28	37.299,56	14.498,28
Outras Receitas - Primárias - Principal	21.700,00	50.501,28	37.299,56	8.498,28
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Receitas de Capital	28.000,00	1.650.929,88	1.627.929,88	5.000,00
Operações de Crédito	0,00	740.964,90	740.964,90	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	740.964,90	740.964,90	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	740.964,90	740.964,90	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	740.964,90	740.964,90	0,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princip	0,00	740.964,90	740.964,90	0,00
Alienação de Bens	0,00	216.100,00	216.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	216.100,00	216.100,00	0,00
Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	216.100,00	216.100,00	0,00
Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	216.100,00	216.100,00	0,00
Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	216.100,00	216.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federa	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	693.864,98	670.864,98	5.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	591.030,72	577.030,72	0,00
Transferências da União	14.000,00	591.030,72	577.030,72	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	14.000,00	591.030,72	577.030,72	0,00
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	2.000,00	80.000,00	78.000,00	0,00
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	2.000,00	80.000,00	78.000,00	0,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	3.000,00	40.803,72	37.803,72	0,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	3.000,00	40.803,72	37.803,72	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	9.000,00	470.227,00	461.227,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	9.000,00	470.227,00	461.227,00	0,00
Transferências de Convênio da União para o Sistema Fund	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade:	14.000,00	102.834,26	93.834,26	5.000,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	14.000,00	102.834,26	93.834,26	5.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	14.000,00	102.834,26	93.834,26	5.000,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Únic	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ún	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prograı	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	9.000,00	102.834,26	93.834,26	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	9.000,00	102.834,26	93.834,26	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍC	-2.318.800,00	-2.122.826,02	-6.516,72	-202.490,70
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.318.800,00	-2.122.826,02	-6.516,72	-202.490,70
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	-2.618,08	-2.618,08	0,00
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	-2.578,38	-2.578,38	0,00
(R)Impostos Especificos de Estados/DF Municípios	0,00	-2.578,38	-2.578,38	0,00
(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	-2.572,98	-2.572,98	0,00
(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	-2.572,98	-2.572,98	0,00
(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	-2.572,98	-2.572,98	0,00
Dedução do IPTU	0,00	-2.572,98	-2.572,98	0,00
(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	0,00	-5,40	-5,40	0,00
(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	-5,40	-5,40	0,00
(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	-5,40	-5,40	0,00
Dedução do ISSQN	0,00	-5,40	-5,40	0,00
Taxas	0,00	-39,70	-39,70	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-39,70	-39,70	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-39,70	-39,70	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-39,70	-39,70	0,00
DEDUÇÃO DE TAXAS DIVERSAS	0,00	-39,70	-39,70	0,00
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	-74,28	-74,28	0,00
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	-74,28	-74,28	0,00
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	-74,28	-74,28	0,00
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	-74,28	-74,28	0,00
Dedução da COSIP	0,00	-74,28	-74,28	0,00
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.318.800,00	-2.120.133,66	-3.824,36	-202.490,70
(R)Transferências da União e de suas Entidades	-1.558.800,00	-1.384.870,02	-1.281,79	-175.211,77
(R)Transferências da União - Especifica E/M	-1.558.800,00	-1.384.870,02	-1.281,79	-175.211,77
(R)Participação na Receita da União	-1.556.000,00	-1.382.649,54	-1.281,79	-174.632,25
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	-1.540.000,00	-1.365.367,75	0,00	-174.632,25
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	-1.540.000,00	-1.365.367,75	0,00	-174.632,25
Dedução para o Fundeb	-1.540.000,00	-1.365.367,75	0,00	-174.632,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-16.000,00	-17.281,79	-1.281,79	0,00
Dedução Funde ITR	-16.000,00	-17.281,79	-1.281,79	0,00
Dedução para o Fundeb	-16.000,00	-17.281,79	-1.281,79	0,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9	-2.800,00	-2.220,48	0,00	-579,52
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/	-2.800,00	-2.220,48	0,00	-579,52
Dedução do Fundeb - ICMS Desoneração	-2.800,00	-2.220,48	0,00	-579,52
Dedução para o Fundeb	-2.800,00	-2.220,48	0,00	-579,52
(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	-760.000,00	-735.263,64	-2.542,57	-27.278,93

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-760.000,00	-735.263,64	-2.542,57	-27.278,93
(R)Participação na Receita dos Estados	-760.000,00	-735.263,64	-2.542,57	-27.278,93
(R)Cota-Parte do ICMS	-720.000,00	-692.721,07	0,00	-27.278,93
(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-720.000,00	-692.721,07	0,00	-27.278,93
Dedução para o Fundeb	-720.000,00	-692.721,07	0,00	-27.278,93
(R)Cota-Parte do IPVA	-30.000,00	-31.891,24	-1.891,24	0,00
(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-30.000,00	-31.891,24	-1.891,24	0,00
Dedução para o Fundeb	-30.000,00	-31.891,24	-1.891,24	0,00
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-10.000,00	-10.651,33	-651,33	0,00
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-10.000,00	-10.651,33	-651,33	0,00
Dedução para oFundeb	-10.000,00	-10.651,33	-651,33	0,00
Totais:	14.435.000,00	16.047.572,05	3.042.052,54	1.429.480,49

MATOS COSTA, 26/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1932218

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	640.686,20		640.686,20
01.031	Ação Legislativa	640.686,20		640.686,20
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	640.686,20		640.686,20
01.031.0101.2.001	Manut. das Atividades Legislativas	226.866,20		226.866,20
01.031.0101.2.002	Subsídio dos Vereadores	413.820,00		413.820,00
4	Administração	1.856.182,02		1.856.182,02
04.122	Administração Geral	1.856.182,02		1.856.182,02
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	452.498,82		452.498,82
04.122.0401.2.003	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	452.498,82		452.498,82
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.281.846,18		1.281.846,18
04.122.0402.2.007	Manut. das Ativ. Administrativas	1.281.846,18		1.281.846,18
04.122.0403	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	121.837,02		121.837,02
04.122.0403.2.008	Manut. das Ativ. Financeiras	121.837,02		121.837,02
6	Segurança Pública	32.194,86	7.844,36	40.039,22
06.181	Policiamento	15.966,54	7.844,36	23.810,90
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	15.966,54	7.844,36	23.810,90
06.181.0601.2.004	Manut. Conv. com a Secret. de Segurança Pública	15.966,54	7.844,36	23.810,90
06.182	Defesa Civil	16.228,32		16.228,32
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	16.228,32		16.228,32
06.182.0601.2.006	Manut. do Corpo de Bombeiros	16.228,32		16.228,32
8	Assistência Social	675.231,02	204.009,07	879.240,09
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	135.985,82		135.985,82
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	135.985,82		135.985,82
08.243.0801.2.013	Manut. do Conselho Tutelar	135.985,82		135.985,82
08.244	Assistência Comunitária	539.245,20	204.009,07	743.254,27
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	539.245,20	204.009,07	743.254,27
08.244.0801.2.029	Manut. do Fundo M. de Assistência Social	529.927,60		529.927,60
08.244.0801.2.030	Manut. do Bloco PSB - FNAS		105.849,42	105.849,42
08.244.0801.2.031	Manut. do Bloco GBF - FNAS		59.982,25	59.982,25
08.244.0801.2.032	Manut. do Bloco GSUAS - FNAS		21.582,55	21.582,55
08.244.0801.2.033	Manut. dos Programas Sociais - Estado	9.317,60	16.594,85	25.912,45
9	Previdência Social	145.988,87		145.988,87
09.272	Previdência do Regime Estatutário	145.988,87		145.988,87
09.272.0901	PREVIDÊNCIA A SEGURADOS	145.988,87		145.988,87
09.272.0901.2.035	Manut. das Ativ. do IPMC	5.849,00		5.849,00
09.272.0901.2.036	Previdência Social dos Segurados	140.139,87		140.139,87
10	Saúde	2.632.911,72	1.339.759,76	3.972.671,48
10.301	Atenção Básica	2.577.068,64	1.301.082,54	3.878.151,18
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	2.577.068,64	1.301.082,54	3.878.151,18
10.301.1001.1.064	Aquisição de Veículos - Saúde		80.000,00	80.000,00
10.301.1001.2.021	Manut. das Atividades da Saúde	2.150.137,84	25.334,99	2.175.472,83
10.301.1001.2.022	Manut. Bloco de Atenção Básica		220.657,97	220.657,97
10.301.1001.2.023	Manut. Bloco de Atenção Básica Variável		736.081,53	736.081,53
10.301.1001.2.024	Manut. Bl. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.		209.194,68	209.194,68
10.301.1001.2.025	Manut. Bloco Vigilância em Saúde		9.597,70	9.597,70
10.301.1001.2.026	Manut. Bloco Assistência Farmacêutica		15.221,54	15.221,54
10.301.1001.2.028	Manut. dos Programas do SUS - Estado		4.994,13	4.994,13
10.301.1001.2.034	Manut. do Pograma Saúde do Servidor	426.930,80		426.930,80
10.306	Alimentação e Nutrição	55.843,08	38.677,22	94.520,30
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	55.843,08	38.677,22	94.520,30
10.306.1002.2.010	Manut. da Merenda Escolar	55.843,08	38.677,22	94.520,30
12	Educação	1.001.853,62	1.753.524,97	2.755.378,59
12.361	Ensino Fundamental	658.394,81	1.303.850,16	1.962.244,97
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	658.394,81	1.303.850,16	1.962.244,97
12.361.1201.2.011	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	658.394,81	1.303.850,16	1.962.244,97
12.365	Educação Infantil	302.858,81	449.674,81	752.533,62
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	302.858,81	449.674,81	752.533,62
12.365.1201.2.014	Manut. da Educação Infantil	302.858,81	449.674,81	752.533,62

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	1.001.853,62	1.753.524,97	2.755.378,59
12.367	Educação Especial	40.600,00		40.600,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	40.600,00		40.600,00
12.367.1201.2.012	Apoio a Educação Especial	40.600,00		40.600,00
13	Cultura	100.652,57	225.861,00	326.513,57
13.392	Difusão Cultural	100.652,57	225.861,00	326.513,57
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	100.652,57	225.861,00	326.513,57
13.392.1301.2.017	Manut. das Ativ. Culturais e Turísticas	100.652,57	225.861,00	326.513,57
15	Urbanismo	644.654,73	42.142,93	686.797,66
15.452	Serviços Urbanos	644.654,73	42.142,93	686.797,66
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	644.654,73	42.142,93	686.797,66
15.452.1502.2.016	Manut. da Iluminação e Limpeza Pública	644.654,73	42.142,93	686.797,66
20	Agricultura	545.636,55	118.050,00	663.686,55
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	545.636,55	118.050,00	663.686,55
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	545.636,55	118.050,00	663.686,55
20.608.2001.1.051	Ampliação da Patrulha Agrícola	41.500,00	118.050,00	159.550,00
20.608.2001.2.009	Manut. das Ativ. da Secret. de Agricultura e Abasteciment	504.136,55		504.136,55
22	Indústria	157.051,59		157.051,59
22.661	Promoção Industrial	157.051,59		157.051,59
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	157.051,59		157.051,59
22.661.2201.1.061	Promoção da Indústria e Comércio	157.051,59		157.051,59
26	Transporte	1.783.933,36	750.573,68	2.534.507,04
26.782	Transporte Rodoviário	1.783.933,36	750.573,68	2.534.507,04
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	1.783.933,36	750.573,68	2.534.507,04
26.782.2601.1.058	Aquisição de Máquinas e Veículos	741.200,00	399.746,66	1.140.946,66
26.782.2601.1.059	Obras de Infraestrutura Rural	16.581,35	16.666,46	33.247,81
26.782.2601.2.015	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo	1.026.152,01	334.160,56	1.360.312,57
27	Desporto e Lazer	26.220,27		26.220,27
27.812	Desporto Comunitário	26.220,27		26.220,27
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	26.220,27		26.220,27
27.812.2701.2.018	Manut. das Atividades Esportivas	26.220,27		26.220,27
28	Encargos Especiais	416.224,22		416.224,22
28.846	Outros Encargos Especiais	416.224,22		416.224,22
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	416.224,22		416.224,22
28.846.2800.2.020	Amortização de Precatórios	25.889,32		25.889,32
28.846.2800.2.037	Amortização da Dívida e Encargos	390.334,90		390.334,90
	Total:	10.659.421,60	4.441.765,77	15.101.187,37

MATOS COSTA, 25/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1	PODER LEGISLATIVO	640.686,20					
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO				452.498,82		40.039,22
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.281.846,18		
4	SECRETARIA DE FINANÇAS				121.837,02		
	Total :	640.686,20			1.856.182,02		40.039,22

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		135.985,82				
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				94.520,30		2.755.378,59
14	FUNDO M. DE SAÚDE				3.451.220,38		
15	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL		743.254,27				
17	FIMPREV-INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DO				426.930,80		
18	IPMC - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDOI			145.988,87			
	Total :		879.240,09	145.988,87	3.972.671,48		2.755.378,59

	ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
7	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			686.797,66			
8	SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISM	326.513,57					
	Total :	326.513,57		686.797,66			

	ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
5	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMEN		663.686,55				
9	SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS				157.051,59		
	Total :		663.686,55		157.051,59		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

	ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1	PODER LEGISLATIVO						640.686,20
2	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						628.523,86
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						1.281.846,18
4	SECRETARIA DE FINANÇAS						121.837,02
5	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT						663.686,55
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						2.849.898,89
7	SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		2.534.507,04				3.221.304,70
8	SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISM			26.220,27			352.733,84
9	SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS						157.051,59
12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				416.224,22		416.224,22
14	FUNDO M. DE SAÚDE						3.451.220,38
15	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL						743.254,27
17	FIMPREV-INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DO						426.930,80
18	IPMC - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDOI						145.988,87
	Total :		2.534.507,04	26.220,27	416.224,22		15.101.187,37

MATOS COSTA, 25/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1932222

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			640.686,20	640.686,20
01.031	Ação Legislativa			640.686,20	640.686,20
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO			640.686,20	640.686,20
01.031.0101.2.001	Manut. das Atividades Legislativas			226.866,20	226.866,20
01.031.0101.2.002	Subsídio dos Vereadores			413.820,00	413.820,00
04	Administração			1.856.182,02	1.856.182,02
04.122	Administração Geral			1.856.182,02	1.856.182,02
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			452.498,82	452.498,82
04.122.0401.2.003	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			452.498,82	452.498,82
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.281.846,18	1.281.846,18
04.122.0402.2.007	Manut. das Ativ. Administrativas			1.281.846,18	1.281.846,18
04.122.0403	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			121.837,02	121.837,02
04.122.0403.2.008	Manut. das Ativ. Financeiras			121.837,02	121.837,02
06	Segurança Pública			40.039,22	40.039,22
06.181	Policiamento			23.810,90	23.810,90
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			23.810,90	23.810,90
06.181.0601.2.004	Manut. Conv. com a Secret. de Segurança Pública			23.810,90	23.810,90
06.182	Defesa Civil			16.228,32	16.228,32
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			16.228,32	16.228,32
06.182.0601.2.005	Manut. do Fundo de Defesa Civil				0,00
06.182.0601.2.006	Manut. do Corpo de Bombeiros			16.228,32	16.228,32
08	Assistência Social			879.240,09	879.240,09
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			135.985,82	135.985,82
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			135.985,82	135.985,82
08.243.0801.2.013	Manut. do Conselho Tutelar			135.985,82	135.985,82
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES				0,00
08.243.0802.2.019	Manut. das Atividades do FIA				0,00
08.244	Assistência Comunitária			743.254,27	743.254,27
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			743.254,27	743.254,27
08.244.0801.1.060	Obras de Infraestrutura Social				0,00
08.244.0801.2.029	Manut. do Fundo M. de Assistência Social			529.927,60	529.927,60
08.244.0801.2.030	Manut. do Bloco PSB - FNAS			105.849,42	105.849,42
08.244.0801.2.031	Manut. do Bloco GBF - FNAS			59.982,25	59.982,25
08.244.0801.2.032	Manut. do Bloco GSUAS - FNAS			21.582,55	21.582,55
08.244.0801.2.033	Manut. dos Programas Sociais - Estado			25.912,45	25.912,45

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			145.988,87	145.988,87
09.272	Previdência do Regime Estatutário			145.988,87	145.988,87
09.272.0901	PREVIDÊNCIA A SEGURADOS			145.988,87	145.988,87
09.272.0901.2.035	Manut. das Ativ. do IPMC			5.849,00	5.849,00
09.272.0901.2.036	Previdência Social dos Segurados			140.139,87	140.139,87
10	Saúde		80.000,00	3.892.671,48	3.972.671,48
10.301	Atenção Básica		80.000,00	3.798.151,18	3.878.151,18
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		80.000,00	3.798.151,18	3.878.151,18
10.301.1001.1.063	Ampliação da Rede Física da Saúde				0,00
10.301.1001.1.064	Aquisição de Veículos - Saúde		80.000,00		80.000,00
10.301.1001.2.021	Manut. das Atividades da Saúde			2.175.472,83	2.175.472,83
10.301.1001.2.022	Manut. Bloco de Atenção Básica			220.657,97	220.657,97
10.301.1001.2.023	Manut. Bloco de Atenção Básica Variável			736.081,53	736.081,53
10.301.1001.2.024	Manut. Bl. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.			209.194,68	209.194,68
10.301.1001.2.025	Manut. Bloco Vigilância em Saúde			9.597,70	9.597,70
10.301.1001.2.026	Manut. Bloco Assistência Farmacêutica			15.221,54	15.221,54
10.301.1001.2.027	Manut. Bloco Gestão do SUS				0,00
10.301.1001.2.028	Manut. dos Programas do SUS - Estado			4.994,13	4.994,13
10.301.1001.2.034	Manut. do Pograma Saúde do Servidor			426.930,80	426.930,80
10.306	Alimentação e Nutrição			94.520,30	94.520,30
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			94.520,30	94.520,30
10.306.1002.2.010	Manut. da Merenda Escolar			94.520,30	94.520,30
12	Educação			2.755.378,59	2.755.378,59
12.361	Ensino Fundamental			1.962.244,97	1.962.244,97
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			1.962.244,97	1.962.244,97
12.361.1201.1.052	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental				0,00
12.361.1201.1.053	Aquisição de Veículos - Educação				0,00
12.361.1201.2.011	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental			1.962.244,97	1.962.244,97
12.365	Educação Infantil			752.533,62	752.533,62
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			752.533,62	752.533,62
12.365.1201.1.054	Ampliação da Rede Física da Educação Infantil				0,00
12.365.1201.2.014	Manut. da Educação Infantil			752.533,62	752.533,62
12.367	Educação Especial			40.600,00	40.600,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			40.600,00	40.600,00
12.367.1201.2.012	Apoio a Educação Especial			40.600,00	40.600,00
13	Cultura			326.513,57	326.513,57
13.392	Difusão Cultural			326.513,57	326.513,57
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			326.513,57	326.513,57
13.392.1301.2.017	Manut. das Ativ. Culturais e Turísticas			326.513,57	326.513,57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			326.513,57	326.513,57
13.392	Difusão Cultural			326.513,57	326.513,57
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			326.513,57	326.513,57
13.392.1301.2.017	Manut. das Ativ. Culturais e Turísticas			326.513,57	326.513,57
15	Urbanismo			686.797,66	686.797,66
15.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS				0,00
15.451.1501.1.055	Pavimentação de Ruas e Passeios				0,00
15.452	Serviços Urbanos			686.797,66	686.797,66
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			686.797,66	686.797,66
15.452.1502.1.056	Obras de Infraestrutura Urbana				0,00
15.452.1502.2.016	Manut. da Iluminação e Limpeza Pública			686.797,66	686.797,66
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL				0,00
16.482.1601.1.062	Apoio ao Sistema Habitacional				0,00
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS				0,00
17.512.1701.1.057	Sanemanto Básico Geral				0,00
20	Agricultura		159.550,00	504.136,55	663.686,55
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		159.550,00	504.136,55	663.686,55
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		159.550,00	504.136,55	663.686,55
20.608.2001.1.051	Ampliação da Patrulha Agrícola		159.550,00		159.550,00
20.608.2001.2.009	Manut. das Ativ. da Secret. de Agricultura e Abastecimento			504.136,55	504.136,55
22	Indústria		157.051,59		157.051,59
22.661	Promoção Industrial		157.051,59		157.051,59
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		157.051,59		157.051,59
22.661.2201.1.061	Promoção da Indústria e Comércio		157.051,59		157.051,59
26	Transporte		1.174.194,47	1.360.312,57	2.534.507,04
26.782	Transporte Rodoviário		1.174.194,47	1.360.312,57	2.534.507,04
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS		1.174.194,47	1.360.312,57	2.534.507,04
26.782.2601.1.058	Aquisição de Máquinas e Veículos		1.140.946,66		1.140.946,66
26.782.2601.1.059	Obras de Infraestrutura Rural		33.247,81		33.247,81
26.782.2601.2.015	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo			1.360.312,57	1.360.312,57

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			26.220,27	26.220,27
27.812	Desporto Comunitário			26.220,27	26.220,27
27.812.2701	ESPORTE É VIDA			26.220,27	26.220,27
27.812.2701.1.065	Ampliação de Áreas Esportivas				0,00
27.812.2701.2.018	Manut. das Atividades Esportivas			26.220,27	26.220,27
28	Encargos Especiais			416.224,22	416.224,22
28.846	Outros Encargos Especiais			416.224,22	416.224,22
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			416.224,22	416.224,22
28.846.2800.2.020	Amortização de Precatórios			25.889,32	25.889,32
28.846.2800.2.037	Amortização da Dívida e Encargos			390.334,90	390.334,90
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.9999.2.038	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	0,00	1.570.796,06	13.530.391,31	15.101.187,37

MATOS COSTA, 25/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000002/00	01/01/2000	0		18.633,96	0,00	16.648,92	1.985,04
000819/96	17/06/1996	240		29.100,56	0,00	29.100,56	0,00
001785/11	31/08/2011	96		3.117,54	56.638,49	59.756,03	0,00
001818/11	13/12/2011	13		13.082,22	0,00	13.082,22	0,00
001955/13	15/10/2015	0		69.147,59	67.859,35	137.006,94	0,00
002148/16	22/11/2016	8		21.705,00	0,00	21.705,00	0,00
002180/17	22/08/2017	0		0,00	1.481.964,90	707.946,16	774.018,74
002188/17	25/10/2017	1		0,00	10.367,98	10.367,98	0,00
010522/03	14/02/2017	45		678.462,17	0,00	64.177,39	614.284,78
			Totais:	**833.249,04**	**1.616.830,72**	**1.059.791,20**	**1.390.288,56**

MATOS COSTA, 26/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Publicação Nº 1932206

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA

Publicação Nº 1932221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	16.519.468,19	DESPESAS CORRENTES	12.943.510,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.107,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.658.927,68
Contribuições	506.615,41	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	55.922,00
Receita Patrimonial	71.576,10	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.228.660,46
Receita de Serviços	740,55		
Transferências Correntes	15.314.234,73		
Outras Receitas Correntes	131.193,43		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.122.826,02		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE I	-2.618,08		
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕ	-74,28		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COI	-2.120.133,66		
		SUPERAVIT	1.453.132,03
TOTAL	14.396.642,17	TOTAL	14.396.642,17
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.453.132,03		
Receitas de Capital	1.650.929,88	DESPESAS DE CAPITAL	2.157.677,23
Operações de Crédito	740.964,90	INVESTIMENTOS	1.952.015,71
Alienação de Bens	216.100,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	205.661,52
Transferências de Capital	693.864,98		
		SUPERAVIT	946.384,68
TOTAL	16.047.572,05	TOTAL	16.047.572,05

Resumo

RECEITAS CORRENTES	14.396.642,17	DESPESAS CORRENTES	12.943.510,14
RECEITAS DE CAPITAL	1.650.929,88	DESPESAS DE CAPITAL	2.157.677,23
		SUPERAVIT	946.384,68
TOTAL	16.047.572,05	TOTAL	16.047.572,05

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

MATOS COSTA, 25/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS PATRIMONIIAS

Publicação Nº 1932209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**23.074.017,57**	**19.497.505,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.812.464,72	294.592,81
IMPOSTOS	1.693.610,41	279.843,46
TAXAS	118.854,31	14.749,35
CONTRIBUIÇÕES	557.815,58	460.993,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	463.263,37	410.471,16
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.501,28	50.522,77
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44.050,93	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	13.605,92	300,57
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.605,92	300,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	92.124,17	114.014,37
JUROS E ENCARGOS DE MORA	20.548,07	38,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	71.576,10	113.976,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.297.092,80	17.485.321,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.512.631,07	3.563.537,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.784.461,73	13.921.783,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	906.810,92	500.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	906.810,92	500.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	394.103,46	642.282,36
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	394.103,46	642.282,36

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**19.309.921,46**	**18.381.440,39**
PESSOAL E ENCARGOS	7.498.099,42	8.073.980,57
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.023.355,86	5.854.681,08
ENCARGOS PATRONAIS	1.472.495,15	2.115.552,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.248,41	103.747,36
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	140.139,87	147.510,97
APOSENTADORIAS E REFORMAS	98.140,56	87.932,33
PENSÕES	41.999,31	41.329,23
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	17.999,41
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	250,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.697.778,14	4.183.420,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.581.601,38	1.422.527,98
SERVIÇOS	3.116.176,76	2.760.892,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	828.616,61	50.684,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	77.248,63	22.311,25
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	741.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	10.367,98	28.373,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.862.179,73	5.720.431,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.512.631,07	3.563.537,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.120.133,66	1.936.900,36
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	182.167,00	157.176,27
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	46.248,00	62.817,60
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.000,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	50.000,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	50.000,00
TRIBUTÁRIAS	153.264,15	115.203,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	137,63	0,00
CONTRIBUIÇÕES	153.126,52	115.203,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	129.843,54	40.207,51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**19.309.921,46**	**18.381.440,39**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	129.843,54	40.207,51
Resultado Patrimonial do Período	**3.764.096,11**	**1.116.064,69**

MATOS COSTA, 26/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**1.962.211,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.174.287,29**	**0,00**	**14.136.498,42**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116.064,69	0,00	1.116.064,69
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**1.962.211,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.290.351,98**	**0,00**	**15.252.563,11**
Saldo Inicial Exercício Atual	**1.962.211,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.290.351,98**	**0,00**	**15.252.563,11**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,24	0,00	601,24
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.764.096,11	0,00	3.764.096,11
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**1.962.211,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.055.049,33**	**0,00**	**19.017.260,46**

MATOS COSTA, 27/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Publicação Nº 1932213

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	20.805.847,34	19.148.154,19
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1.202.541,10	979.968,51
Receita Tributária	492.489,89	250.521,54
Receita de Contribuições	506.541,13	460.993,93
Receita de Serviços	740,55	300,57
Remuneração das Disponibilidades	71.576,10	113.976,23
Outras Receitas Derivadas e Originárias	131.193,43	154.176,24
TRANSFERÊNCIAS	13.785.131,79	11.993.246,54
Intergovernamentais	12.319.307,82	10.567.028,39
da União	8.827.599,47	7.491.394,77
dos Estados e Distrito Federal	3.491.708,35	3.075.633,62
Outras transferências correntes recebidas	1.465.823,97	1.426.218,15
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	5.818.174,45	6.174.939,14
DESEMBOLSOS	18.697.068,05	18.043.045,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	10.997.939,03	10.159.355,49
Administração	1.453.944,35	1.584.714,38
Agricultura	423.876,71	351.227,39
Assistência Social	644.849,50	577.413,66
Cultura	88.494,85	105.186,17
Desporto e Lazer	25.652,01	12.899,66
Educação	2.267.632,98	2.275.995,20
Encargos Especiais	154.640,70	0,00
Indústria	138.797,84	93.903,32
Legislativa	544.578,09	534.469,28
Previdência Social	123.983,40	124.310,82
Saúde	3.328.516,20	3.060.304,91
Segurança Pública	33.101,71	31.647,40
Transporte	1.179.572,73	983.146,96
Urbanismo	590.297,96	424.136,34
TRANSFERÊNCIAS	185.467,00	153.876,27
Intergovernamentais	35.000,00	35.000,00
a Municípios	35.000,00	35.000,00
Outras Transferências Concedidas	150.467,00	118.876,27
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	7.513.662,02	7.729.813,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2.108.779,29**	**1.105.108,96**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	216.100,00	0,00
Alienação de Bens	216.100,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.435.371,80	1.217.934,16
Aquisição de Ativos Não Circulante	7.536,59	337.455,57
Outros Desembolsos de Investimentos	1.427.835,21	880.478,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-1.219.271,80**	**-1.217.934,16**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	1.434.829,88	503.566,13
Operações de Créditos	740.964,90	0,00
Transferências de Capital Recebidas	693.864,98	503.566,13
DESEMBOLSOS	205.661,52	240.590,44
Amortização / Refinanciamento da Dívida	32.072,98	3.096,83
Outros Desembolsos de Financiamentos	173.588,54	237.493,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**1.229.168,36**	**262.975,69**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**2.118.675,85**	**150.150,49**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.980.508,21**	**1.852.668,97**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.452.231,34**	**1.980.508,21**

MATOS COSTA, 27/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

DEMOSTRATIVO DIVIDA FLUTUANTE

Publicação Nº 1932205

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**455.083,92**	**693.715,23**	**452.548,92**	**696.250,23**
Restos a Pagar Não Processados	159.103,95	585.110,46	158.758,95	585.455,46
Restos a Pagar Processados	295.979,97	108.604,77	293.789,97	110.794,77
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**261.343,90**	**261.343,90**	**0,00**
BADESC	0,00	99.558,18	99.558,18	0,00
CARLOS ANTONIO ABEL	0,00	21.705,00	21.705,00	0,00
COHAB/SC	0,00	5.779,32	5.779,32	0,00
COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS DALMAS LTDA	0,00	10.367,98	10.367,98	0,00
FIMPREV	0,00	59.756,03	59.756,03	0,00
I.N.S.S.	0,00	64.177,39	64.177,39	0,00
DEPÓSITOS	**116.222,07**	**1.670.662,87**	**1.669.495,85**	**117.389,09**
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	2.917,82	25,66	0,00	2.943,48
DESCONTO - CONSULTAS FIMPREV	0,00	4.077,85	4.077,85	0,00
DESCONTO FIMPREV - CONSULTAS	4.270,36	54.500,63	54.798,44	3.972,55
DESCONTO FIMPREV - CONSULTAS MEDICAS	2.156,15	21.673,71	21.939,64	1.890,22
Desconto IPREV	0,00	6.042,61	6.042,61	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	6.945,72	6.945,72	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	23.057,36	302.677,72	301.579,26	24.155,82
EMPRESTIMO BB	7.646,47	103.898,70	101.714,73	9.830,44
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CEF	1.224,46	9.899,22	10.009,54	1.114,14
EMPRESTIMOS C.E.F.	3.560,32	44.593,14	44.461,69	3.691,77
EMPRESTIMOS C.E.F.	11.882,13	114.431,24	118.757,41	7.555,96
EMPRÉSTIMOS C.E.F.	0,00	4.483,20	4.483,20	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADO - BB	3.489,31	31.415,39	31.264,07	3.640,63
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	0,00	29.589,96	29.589,96	0,00
FIMPREV	0,00	2.475,72	2.475,72	0,00
FIMPREV	738,04	8.221,87	8.208,15	751,76
FIMPREV	3.192,45	45.218,97	44.548,91	3.862,51
FIMPREV	7.260,28	90.895,78	90.877,19	7.278,87
FIMPREV - CONSULTAS	457,50	7.974,97	7.780,04	652,43
I. R. R. F	0,00	439,29	439,29	0,00
I.N.S.S.	0,00	46.077,39	46.077,39	0,00
I.N.S.S.	2.596,53	37.293,46	36.427,84	3.462,15
I.N.S.S.	9.582,66	142.647,41	141.120,09	11.109,98
I.N.S.S.	22.250,46	358.043,46	355.716,22	24.577,70
I.P.M.C.	586,85	0,00	0,00	586,85
I.R.R.F.	2.108,23	38.726,81	38.383,35	2.451,69
I.R.R.F.	3.620,60	70.222,77	73.843,37	0,00
IPMC	0,00	4.022,98	4.022,98	0,00
IRRF	112,14	3.158,72	3.270,86	-0,00
ISSQN	0,00	32,48	32,48	0,00
ISSQN	91,58	10.372,48	10.437,48	26,58
ISSQN	0,00	9.466,70	9.466,70	0,00
OUTRAS RETENÇÕES	0,00	127,30	127,30	0,00
PARCELAMENTO IPREV	1.069,48	7.486,36	8.555,84	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	1.056,35	22.574,44	21.440,09	2.190,70
PENSOES ALIMENTICIAS	1.294,54	22.676,00	22.327,68	1.642,86

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**116.222,07**	**1.670.662,87**	**1.669.495,85**	**117.389,09**
RETENÇÃO DE IRRF	0,00	8.252,76	8.252,76	0,00
TOTAL GERAL	**571.305,99**	**2.625.722,00**	**2.383.388,67**	**813.639,32**

MATOS COSTA, 26/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

NATUREZA DE DESPESA

Publicação Nº 1932226

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			621.839,86
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			457.913,81
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		457.913,81	
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	12.314,18		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	12.314,18		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	384.715,92		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	350.990,16		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	13.263,25		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	20.462,51		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	60.883,71		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	60.883,71		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163.926,05
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		163.926,05	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	17.295,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	17.295,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	55.771,73		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	17.177,25		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	1.012,20		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.258,99		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	372,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	155,00		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	76,07		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	256,54		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.407,61		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.036,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.957,96		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	188,68		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	4.118,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	21.269,15		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	3.396,28		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	90,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.480,85		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	2.460,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,85		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.345,72		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	949,90		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	350,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	60,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	4.598,65		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	271,25		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	203,60		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	65,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	3.306,40		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.773,87		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	4.779,53		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	5.497,05		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.490,47		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	63.032,75		
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	410,00		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	62.622,75		

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.684,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.684,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.684,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.684,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	115,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.690,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	4.879,00		
			Total da Unidade:	628.523,86
			Total do Órgão:	628.523,86

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 3

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.263.461,22
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			709.215,88
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		21.060,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.060,00		
3.1.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.060,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		688.155,88	
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	13.019,83		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	13.019,83		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	557.227,74		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	490.982,00		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	30.345,44		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	35.900,30		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	117.908,31		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	117.908,31		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			554.245,34
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		106.567,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	94.567,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	94.567,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	12.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	12.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		6.552,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.552,00		
3.3.71.70.01.00.00.00	Participação em Consórcio Público	6.552,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		435.246,34	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.440,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.440,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	35.892,56		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	692,52		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	479,60		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	5.190,72		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	1.320,00		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	1.485,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	10.090,46		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	2.522,50		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	811,85		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.246,28		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.151,58		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	84,75		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	24,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	5.793,30		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	374.287,61		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	82.475,16		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	110.294,06		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	711,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	16.020,69		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	6.962,10		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	2.000,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	25.547,72		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	960,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	23.547,45		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	973,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	73.720,17		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	14.480,21		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	826,34		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.769,71		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	10.987,89		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	137,63		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	10.850,26		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	11.638,28		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	8.437,81		
3.3.90.93.99.00.00.00	Diversas Indenizações e Restituições	3.200,47		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		5.880,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.880,00		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.880,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.384,96
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.384,96
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		936,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	936,00		
4.4.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	936,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		17.448,96	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.448,96		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	4.723,96		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	8.680,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	4.045,00		
			Total da Unidade:	1.281.846,18
			Total do Órgão:	1.281.846,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			121.837,02
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			119.478,78
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		119.478,78	
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	3.269,49		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	3.269,49		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.194,70		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	83.206,69		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	7.378,64		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	6.609,37		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	19.014,59		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	19.014,59		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.358,24
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.358,24	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	75,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	75,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	280,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.003,24		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	2.003,24		
			Total da Unidade:	121.837,02
			Total do Órgão:	121.837,02

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 05 - SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			502.487,55
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			362.782,81
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		362.782,81	
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	7.905,27		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	7.905,27		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287.749,03		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	241.204,43		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	24.899,82		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	21.644,78		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	66.748,51		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	66.748,51		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	380,00		
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	380,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			139.704,74
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		139.704,74	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.550,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	1.550,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	76.574,13		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	40.833,53		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	123,90		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	516,00		
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	1.058,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.849,45		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	30.068,28		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	99,18		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	25,79		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.250,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	4.850,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.400,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53.986,62		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	230,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	15.288,78		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.197,99		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	532,22		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.550,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	4.141,88		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	45,72		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	955,77		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.044,26		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.343,99		
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	970,00		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	373,99		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			161.199,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			161.199,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		161.199,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	161.199,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	159.550,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1.649,00		
			Total da Unidade:	663.686,55
			Total do Órgão:	663.686,55

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 7

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.797.185,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.829.586,36
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.829.586,36	
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	38.361,80		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	38.361,80		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.458.729,56		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1.206.379,03		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	147.278,24		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	105.072,29		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	332.034,68		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	332.034,68		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	460,32		
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	460,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			967.598,91
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		40.600,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	1.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	39.600,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	39.600,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		926.998,91	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	6.050,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	6.050,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	214.654,24		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	29.431,78		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	5.228,40		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	97.006,91		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	3.965,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	17.975,58		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.872,95		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	7.203,12		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.378,50		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	540,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.898,36		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	704,00		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	144,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	340,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	8.894,72		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	333,82		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	504,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	18.233,10		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	695.521,66		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	5.258,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.945,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	6.487,19		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	604.636,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	18.383,82		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	15.534,73		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	4.951,21		
3.3.90.39.65.00.00.00	Serviços de Apoio ao Ensino	5.136,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	4.872,61		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	10,15		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	4.868,97		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	2.913,85		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.523,73		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.773,01		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	10.773,01		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.713,62
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			52.713,62
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		52.713,62	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	43.323,70		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.360,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	15.188,00		
4.4.90.52.32.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	920,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	5.565,20		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	442,90		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	18.847,60		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	1.000,00		
4.4.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	9.389,92		
4.4.90.92.51.00.00.00	Obras e Instalações	9.389,92		
			Total da Unidade:	2.849.898,89
			Total do Órgão:	2.849.898,89

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 9

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 07 - SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.046.625,23
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			976.847,38
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		976.847,38	
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	25.784,44		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	25.784,44		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	779.567,72		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	647.234,83		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	74.208,84		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	58.124,05		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	170.087,13		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	170.087,13		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.408,09		
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	1.408,09		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.069.777,85
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.058.939,03	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.050,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	1.050,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	737.808,05		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	321.987,91		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	79,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	161,60		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	63.561,04		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	107,60		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.347,30		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	1.163,31		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	7.620,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	65.008,16		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	4.986,87		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	804,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	269.981,26		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.155,82		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	1.155,82		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	317.324,62		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	6.900,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	845,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	18.808,64		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	18.153,90		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	162.841,61		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	2.570,50		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	74.581,36		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	3.614,41		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	460,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	1.839,67		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	118,84		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	8.521,50		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	463,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.606,19		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.270,59		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	1.270,59		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	329,95		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	329,95		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.838,82	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 07 - SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.93.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.838,82		
3.3.93.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	4.838,82		
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.174.679,47
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.174.679,47
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.174.679,47	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	33.247,81		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	16.581,35		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	16.666,46		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.141.431,66		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	215,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.058.533,33		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	270,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	73.313,33		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	9.100,00		
			Total da Unidade:	3.221.304,70
			Total do Órgão:	3.221.304,70

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 11

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 08 - SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - DEPTO. DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.408,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.202,06
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		73.202,06	
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	656,70		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	656,70		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.772,76		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	55.614,32		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	3.158,44		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	13.772,60		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	13.676,71		
3.1.90.13.15.00.00.00	Multas	95,89		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.206,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		27.206,52	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	75,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	75,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.916,66		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	6.739,66		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	436,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	39,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	280,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	422,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19.214,86		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	1.471,99		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	755,43		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	896,01		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	82,84		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.008,59		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			226.104,99
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			226.104,99
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		226.104,99	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	226.104,99		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	226.104,99		
			Total da Unidade:	326.513,57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 08 - SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPTO. DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.220,27
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.220,27
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		26.220,27	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.076,82		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	4.400,00		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	1.789,50		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	137,42		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.521,80		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.228,10		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.143,45		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	4.611,36		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	934,19		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	744,96		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.852,94		
			Total da Unidade:	26.220,27
			Total do Órgão:	352.733,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 09 - SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			157.051,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.892,03
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		80.892,03	
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	715,29		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	715,29		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.110,49		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	60.057,05		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	5.053,44		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	15.066,25		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	15.066,25		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.159,56
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		76.159,56	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	225,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	225,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.484,12		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.384,78		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	3.099,34		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71.450,44		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	390,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.260,44		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.800,00		
			Total da Unidade:	157.051,59
			Total do Órgão:	157.051,59

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			210.562,70
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			55.922,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		55.922,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	55.922,00		
3.2.90.21.99.00.00.00	Outros Juros da Dívida Contratada	55.922,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			154.640,70
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		154.640,70	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	141.005,67		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	141.005,67		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	13.635,03		
3.3.90.92.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	13.635,03		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			205.661,52
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			205.661,52
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		205.661,52	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	173.588,54		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	173.588,54		
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	32.072,98		
4.6.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	32.072,98		
			Total da Unidade:	416.224,22
			Total do Órgão:	416.224,22
			Total da Entidade:	9.693.106,85

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Órgão: 14 - FUNDO M. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO M. DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.239.564,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.892.765,52
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		13.200,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.200,00		
3.1.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.200,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.879.565,52	
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	45.218,97		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	45.218,97		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.484.093,83		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	1.267.589,31		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	104.384,98		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	112.119,54		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	350.252,72		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	350.252,72		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.346.799,19
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		4.500,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.500,00		
3.3.71.70.01.00.00.00	Participação em Consórcio Público	4.500,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.308.577,40	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	3.150,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	3.150,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	225.723,98		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	88.353,13		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	3.202,60		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	17.210,93		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	10.070,38		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	6.273,30		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	2.133,90		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	996,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	987,76		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.809,62		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	522,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.146,20		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	120,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	561,49		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	75,60		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	290,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	27.030,01		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	51.313,35		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material para Reabilitação Profissional	887,45		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	148,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	6.592,26		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	136.706,90		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	126.001,91		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	5.365,55		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	5.339,44		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	31.357,22		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	30.089,72		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	1.267,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	871.137,96		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.203,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Órgão: 14 - FUNDO M. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO M. DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	2.662,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	18.613,57		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	13.050,02		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	15.016,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	21.024,61		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	6.080,59		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	663.381,07		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	4.792,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	15.935,44		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	10.307,64		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	2.618,59		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.072,56		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	2.789,15		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	43.918,38		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.673,34		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	40.501,34		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	313,01		
3.3.90.93.03.00.00.00	Ajuda de Custo	40.188,33		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		33.721,79	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.721,79		
3.3.93.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	33.721,79		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			211.655,67
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			211.655,67
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		211.655,67	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	211.655,67		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.070,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	32.283,37		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	6.041,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	19.329,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	23.185,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	35.960,80		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	80.000,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	13.786,50		

Total da Unidade:	3.451.220,38
Total do Órgão:	3.451.220,38
Total da Entidade:	3.451.220,38

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 17

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Órgão: 15 - FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			654.952,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			475.332,48
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		475.332,48	
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	8.107,39		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	8.107,39		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	387.960,56		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	323.457,80		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	35.431,71		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	29.071,05		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	79.264,53		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	79.264,53		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			179.619,79
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		35.000,00	
3.3.40.41.00.00.00.00	Contribuicoes	35.000,00		
3.3.40.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	35.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		144.619,79	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	3.065,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	3.065,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	97.505,04		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	21.908,15		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	1.006,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	35.227,42		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	7.288,75		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	384,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.456,62		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	7.310,50		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.700,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	205,99		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.032,38		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	113,40		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	4.652,26		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	148,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	13.071,57		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	400,00		
3.3.90.36.32.00.00.00	Serviços de Assistência Social	400,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.649,75		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	150,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.464,26		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	1.473,99		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	6.464,09		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	2.676,55		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	350,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	7.631,10		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	1.000,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.958,37		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	527,94		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	219,70		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	12.789,50		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.944,25		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			88.302,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			88.302,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Órgão: 15 - FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		88.302,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	88.302,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.124,00		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	8.243,50		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	4.000,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.039,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	11.211,50		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	7.775,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	46.400,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	6.509,00		

Total da Unidade:	743.254,27
Total do Órgão:	743.254,27
Total da Entidade:	743.254,27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FIMPREV - FUNDO MUN. ASSIST. DE MATOS COSTA

Órgão: 17 - FIMPREV-INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DO SERVIDOR

Unidade Orçamentária: 01 - FIMPREV-INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DO SERVIDOR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			426.781,80
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			426.781,80
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		426.781,80	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.470,80		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.115,80		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	355,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	22.320,00		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.800,00		
3.3.90.36.30.00.00.00	Serviços Médicos e Odontológicos	14.520,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	401.770,02		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	14.400,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	4.686,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.602,36		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	378.787,86		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	620,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	44,90		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.628,90		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	220,98		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	220,98		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			149,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			149,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		149,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	149,00		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	149,00		
			Total da Unidade:	426.930,80
			Total do Órgão:	426.930,80
			Total da Entidade:	426.930,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : IPMC - INST. DE PREVIDENCIA SOCIAL MATOS COSTA

Órgão: 18 - IPMC - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Unidade Orçamentária: 01 - IPMC - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			145.988,87
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			140.139,87
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		140.139,87	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	98.140,56		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	98.140,56		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	41.999,31		
3.1.90.03.03.00.00.00	13º Salário - Pensionista Civil	10.779,99		
3.1.90.03.99.00.00.00	Outras Pensões - Pessoal Civil	31.219,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.849,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.849,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.849,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	5.448,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	401,00		
			Total da Unidade:	145.988,87
			Total do Órgão:	145.988,87
			Total da Entidade:	145.988,87

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 21

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			628.543,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			540.770,70
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		540.770,70	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	448.598,52		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	431.545,69		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	9.682,95		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	7.369,88		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	92.172,18		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	92.172,18		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			87.772,50
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		87.772,50	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	11.215,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	11.215,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.914,25		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.353,97		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	1.700,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.216,94		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	29,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	355,80		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	625,78		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	333,39		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.145,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	135,59		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	4.018,78		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.339,90		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	18.339,90		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46.303,35		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.800,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	11.177,12		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.496,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	1.594,60		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	758,16		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	2.970,83		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	5.500,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	599,99		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.406,65		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.143,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.143,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.143,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.143,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.400,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.348,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	910,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	6.485,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	6.485,00		

Total da Unidade:	640.686,20
Total do Órgão:	640.686,20
Total da Entidade:	640.686,20
TOTAL GERAL:	15.101.187,37

MATOS COSTA, 25/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			452.498,82	452.498,82
04.122	Administração Geral			452.498,82	452.498,82
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			452.498,82	452.498,82
04.122.0401.2.003	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			452.498,82	452.498,82
06	Segurança Pública			40.039,22	40.039,22
06.181	Policiamento			23.810,90	23.810,90
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			23.810,90	23.810,90
06.181.0601.2.004	Manut. Conv. com a Secret. de Segurança Pública			23.810,90	23.810,90
06.182	Defesa Civil			16.228,32	16.228,32
06.182.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			16.228,32	16.228,32
06.182.0601.2.005	Manut. do Fundo de Defesa Civil				0,00
06.182.0601.2.006	Manut. do Corpo de Bombeiros			16.228,32	16.228,32
08	Assistência Social			135.985,82	135.985,82
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			135.985,82	135.985,82
08.243.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			135.985,82	135.985,82
08.243.0801.2.013	Manut. do Conselho Tutelar			135.985,82	135.985,82
	Total:			628.523,86	628.523,86

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.281.846,18	1.281.846,18
04.122	Administração Geral			1.281.846,18	1.281.846,18
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.281.846,18	1.281.846,18
04.122.0402.2.007	Manut. das Ativ. Administrativas			1.281.846,18	1.281.846,18
	Total:			1.281.846,18	1.281.846,18

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			121.837,02	121.837,02
04.122	Administração Geral			121.837,02	121.837,02
04.122.0403	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			121.837,02	121.837,02
04.122.0403.2.008	Manut. das Ativ. Financeiras			121.837,02	121.837,02
	Total:			121.837,02	121.837,02

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 05 - SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		159.550,00	504.136,55	663.686,55
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		159.550,00	504.136,55	663.686,55
20.608.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		159.550,00	504.136,55	663.686,55
20.608.2001.1.051	Ampliação da Patrulha Agrícola		159.550,00		159.550,00
20.608.2001.2.009	Manut. das Ativ. da Secret. de Agricultura e Abastecimento			504.136,55	504.136,55
	Total:		159.550,00	504.136,55	663.686,55

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			94.520,30	94.520,30
10.306	Alimentação e Nutrição			94.520,30	94.520,30
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			94.520,30	94.520,30
10.306.1002.2.010	Manut. da Merenda Escolar			94.520,30	94.520,30
12	Educação			2.755.378,59	2.755.378,59
12.361	Ensino Fundamental			1.962.244,97	1.962.244,97
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			1.962.244,97	1.962.244,97
12.361.1201.1.052	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental				0,00
12.361.1201.1.053	Aquisição de Veículos - Educação				0,00
12.361.1201.2.011	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental			1.962.244,97	1.962.244,97
12.365	Educação Infantil			752.533,62	752.533,62
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			752.533,62	752.533,62
12.365.1201.1.054	Ampliação da Rede Física da Educação Infantil				0,00
12.365.1201.2.014	Manut. da Educação Infantil			752.533,62	752.533,62
12.367	Educação Especial			40.600,00	40.600,00
12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			40.600,00	40.600,00
12.367.1201.2.012	Apoio a Educação Especial			40.600,00	40.600,00
	Total:			2.849.898,89	2.849.898,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 07 - SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária				0,00
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
08.244.0801.1.060	Obras de Infraestrutura Social				0,00
15	Urbanismo			686.797,66	686.797,66
15.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS				0,00
15.451.1501.1.055	Pavimentação de Ruas e Passeios				0,00
15.452	Serviços Urbanos			686.797,66	686.797,66
15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			686.797,66	686.797,66
15.452.1502.1.056	Obras de Infraestrutura Urbana				0,00
15.452.1502.2.016	Manut. da Iluminação e Limpeza Pública			686.797,66	686.797,66
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.1701	PREVENÇÃO DE DOENÇAS				0,00
17.512.1701.1.057	Sanemanto Básico Geral				0,00
26	Transporte		1.174.194,47	1.360.312,57	2.534.507,04
26.782	Transporte Rodoviário		1.174.194,47	1.360.312,57	2.534.507,04
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS		1.174.194,47	1.360.312,57	2.534.507,04
26.782.2601.1.058	Aquisição de Máquinas e Veículos		1.140.946,66		1.140.946,66
26.782.2601.1.059	Obras de Infraestrutura Rural		33.247,81		33.247,81
26.782.2601.2.015	Manut. da Secret. de Viação, Obras e Urbanismo			1.360.312,57	1.360.312,57
	Total:		1.174.194,47	2.047.110,23	3.221.304,70

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 08 - SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - DEPTO. DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			326.513,57	326.513,57
13.392	Difusão Cultural			326.513,57	326.513,57
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			326.513,57	326.513,57
13.392.1301.2.017	Manut. das Ativ. Culturais e Turísticas			326.513,57	326.513,57

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 08 - SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPTO. DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			26.220,27	26.220,27
27.812	Desporto Comunitário			26.220,27	26.220,27
27.812.2701	ESPORTE É VIDA			26.220,27	26.220,27
27.812.2701.1.065	Ampliação de Áreas Esportivas				0,00
27.812.2701.2.018	Manut. das Atividades Esportivas			26.220,27	26.220,27
	Total:			352.733,84	352.733,84

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 09 - SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria		157.051,59		157.051,59
22.661	Promoção Industrial		157.051,59		157.051,59
22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		157.051,59		157.051,59
22.661.2201.1.061	Promoção da Indústria e Comércio		157.051,59		157.051,59
	Total:		157.051,59		157.051,59

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 10 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				0,00
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES				0,00
08.243.0802.2.019	Manut. das Atividades do FIA				0,00
	Total:				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 11 - FUNDO M. DE HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO M. DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL				0,00
16.482.1601.1.062	Apoio ao Sistema Habitacional				0,00
	Total:				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			416.224,22	416.224,22
28.846	Outros Encargos Especiais			416.224,22	416.224,22
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			416.224,22	416.224,22
28.846.2800.2.020	Amortização de Precatórios			25.889,32	25.889,32
28.846.2800.2.037	Amortização da Dívida e Encargos			390.334,90	390.334,90
	Total:			416.224,22	416.224,22

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.9999.2.038	Reserva de Contingência				0,00
	Total:				0,00
	Total da Entidade:		1.490.796,06	8.202.310,79	9.693.106,85

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA
Órgão: 14 - FUNDO M. DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO M. DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		80.000,00	3.371.220,38	3.451.220,38
10.301	Atenção Básica		80.000,00	3.371.220,38	3.451.220,38
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE		80.000,00	3.371.220,38	3.451.220,38
10.301.1001.1.063	Ampliação da Rede Física da Saúde				0,00
10.301.1001.1.064	Aquisição de Veículos - Saúde		80.000,00		80.000,00
10.301.1001.2.021	Manut. das Atividades da Saúde			2.175.472,83	2.175.472,83
10.301.1001.2.022	Manut. Bloco de Atenção Básica			220.657,97	220.657,97
10.301.1001.2.023	Manut. Bloco de Atenção Básica Variável			736.081,53	736.081,53
10.301.1001.2.024	Manut. Bl. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.			209.194,68	209.194,68
10.301.1001.2.025	Manut. Bloco Vigilância em Saúde			9.597,70	9.597,70
10.301.1001.2.026	Manut. Bloco Assistência Farmacêutica			15.221,54	15.221,54
10.301.1001.2.027	Manut. Bloco Gestão do SUS				0,00
10.301.1001.2.028	Manut. dos Programas do SUS - Estado			4.994,13	4.994,13
	Total:		80.000,00	3.371.220,38	3.451.220,38
	Total da Entidade:		80.000,00	3.371.220,38	3.451.220,38

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA
Órgão: 15 - FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			743.254,27	743.254,27
08.244	Assistência Comunitária			743.254,27	743.254,27
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			743.254,27	743.254,27
08.244.0801.2.029	Manut. do Fundo M. de Assistência Social			529.927,60	529.927,60
08.244.0801.2.030	Manut. do Bloco PSB - FNAS			105.849,42	105.849,42
08.244.0801.2.031	Manut. do Bloco GBF - FNAS			59.982,25	59.982,25
08.244.0801.2.032	Manut. do Bloco GSUAS - FNAS			21.582,55	21.582,55
08.244.0801.2.033	Manut. dos Programas Sociais - Estado			25.912,45	25.912,45
	Total:			743.254,27	743.254,27
	Total da Entidade:			743.254,27	743.254,27

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FIMPREV - FUNDO MUN. ASSIST. DE MATOS COSTA
Órgão: 17 - FIMPREV-INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DO SERVIDOR
Unidade Orçamentária: 01 - FIMPREV-INSTITUTO DE ASSIST. A SAÚDE DO SERVIDOR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			426.930,80	426.930,80
10.301	Atenção Básica			426.930,80	426.930,80
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			426.930,80	426.930,80
10.301.1001.2.034	Manut. do Pograma Saúde do Servidor			426.930,80	426.930,80
	Total:			426.930,80	426.930,80
	Total da Entidade:			426.930,80	426.930,80

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :IPMC - INST. DE PREVIDENCIA SOCIAL MATOS COSTA
Órgão: 18 - IPMC - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES
Unidade Orçamentária: 01 - IPMC - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			145.988,87	145.988,87
09.272	Previdência do Regime Estatutário			145.988,87	145.988,87
09.272.0901	PREVIDÊNCIA A SEGURADOS			145.988,87	145.988,87
09.272.0901.2.035	Manut. das Ativ. do IPMC			5.849,00	5.849,00
09.272.0901.2.036	Previdência Social dos Segurados			140.139,87	140.139,87
	Total:			145.988,87	145.988,87
	Total da Entidade:			145.988,87	145.988,87

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			640.686,20	640.686,20
01.031	Ação Legislativa			640.686,20	640.686,20
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO			640.686,20	640.686,20
01.031.0101.2.001	Manut. das Atividades Legislativas			226.866,20	226.866,20
01.031.0101.2.002	Subsídio dos Vereadores			413.820,00	413.820,00
	Total:			640.686,20	640.686,20
	Total da Entidade:			640.686,20	640.686,20
	TOTAL GERAL:		1.570.796,06	13.530.391,31	15.101.187,37

MATOS COSTA, 25/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA

Publicação Nº 1932230

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			18.170.398,07
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			16.519.468,19
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		495.107,97	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		380.362,31	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	128.028,77		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	128.028,77		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	128.028,77		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	128.028,77		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ordinarios	76.835,18		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Educação	32.014,92		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Saúde	19.178,67		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	252.333,54		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municip	104.864,65		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	40.588,87		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	36.712,02		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU Receitas - Ordinários	22.027,49		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU Receita - Educação	9.177,90		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU Receita - Saúde	5.506,63		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	376,94		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU Multas/Juros - Ordinários	226,42		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU Multas/Juros - Educação	94,15		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU Multas/Juros - Saúde	56,37		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	2.717,48		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU Rec. Div. Ativa - Ordinários	1.630,58		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU Rec. Div. Ativa - Educação	679,37		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU Rec. Div. Ativa - Saúde	407,53		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	782,43		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Ordinários	469,65		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Educação	195,54		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU Multas/Juros Div. Ativa - Saúde	117,24		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	64.275,78		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	64.275,78		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI Receita - Ordinários	38.565,58		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI Receita - Educação	16.068,98		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI Receita - Saúde	9.641,22		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	147.468,89		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	147.468,89		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	147.253,59		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS Receita - Ordinários	88.352,17		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS Receita - Educação	36.813,57		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS Receita - Saúde	22.087,85		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M	215,30		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS Juros/Multas - Ordinários	129,32		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS Multas/Juros - Educação	53,78		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS Multas/Juros - Saúde	32,20		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		114.745,66	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.047,56		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.047,56		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.047,56		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	12.800,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	247,56		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	101.698,10		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	101.698,10		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	101.698,10		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	87.662,51		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	409,89		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.631,62		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	2.994,08		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		506.615,41	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		463.263,37	
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	463.263,37		
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	463.263,37		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	463.263,37		
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb		43.352,04	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	43.352,04		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	43.352,04		
4.1.2.4.0.00.1.1.08.00.00	COSIP	43.352,04		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		71.576,10	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		71.576,10	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	71.576,10		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	71.576,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.474,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rend. Ordinários - Saúde	1.230,89		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rend. CIDE	117,89		
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rend. PAB Fixo	3.283,74		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rend. Polícia Militar	51,58		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rend. PSF Odonto	816,52		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rend. PACS	298,69		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rend. Farmácia Básica	382,32		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rend. Vigilância em Saúde	658,76		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rend. MAC	3.053,08		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rend. FUNDEB 60%	2.507,85		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rend. NASF - União	907,92		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rend. PMAQ	2.912,47		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rend. Cof. Atenção Básica - Estado	1.695,75		
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rend. Cof. Assist. Farm. Básica - Estado	88,86		
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rend. PNAE	127,39		
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Rend. PNATE	249,47		
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Rend. Conv. Educação - União	1.185,01		
4.1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Rend. Conv. Saúde - União	8.650,72		
4.1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rend. Conv. Outros - União	828,02		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Rend. Bloco PSB - SCV	2.072,89		
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rend. Salário Educação	3.214,75		
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Rend. Bloco GSUAS	1.650,09		
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Rend. Bloco GBF	2.128,08		
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Rend. FEP	520,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Rend. Conv. Educação - Estado	488,27		
4.1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	Rend. Conv. Outros - Estado	2.902,26		
4.1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Rend. Transf. Educação - Estado	395,02		
4.1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	Rend. Alienação de Bens - Outros	2.340,29		
4.1.3.2.1.00.1.1.90.00.00	Rend. MAC/SAMU	238,30		
4.1.3.2.1.00.1.1.91.00.00	Rend. NASF/Estado	83,90		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rend. Ordinários	17.113,49		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		740,55	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		740,55	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	740,55		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	740,55		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	535,48		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	8,15		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	162,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	34,92		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		15.314.234,73	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.621.438,77	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.621.438,77		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.512.280,35		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município:	6.826.840,34		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	6.826.840,34		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM Cota Mensal - Ordinários	3.140.346,57		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM Cota Mensal - Educação	2.184.588,90		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM Cota Mensal - Saúde	1.501.904,87		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	303.206,53		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	303.206,53		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 1% Dezembro - Ordinários	181.923,92		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 1% Dezembro - Educação	75.801,63		
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	FPM 1% Dezembro - Saúde	45.480,98		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município:	295.824,24		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	295.824,24		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 1% Julho - Ordinários	177.494,54		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 1% Julho - Educação	73.956,06		
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	FPM 1% Julho - Saúde	44.373,64		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	86.409,24		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	86.409,24		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - Ordinários	51.845,50		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - Educação	21.602,33		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - Saúde	12.961,41		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	113.553,77		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.553,77		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.553,77		
4.1.7.1.8.02.6.1.39.00.00	FEP	113.553,77		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúc	1.582.857,22		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	1.582.857,22		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de S	1.582.857,22		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Bloco Gestão do SUS - União	11.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PAB	281.272,76		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	PSF	104.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	PSF Odonto	192.825,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	PACS	141.960,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Farmácia Básica	65.332,03		
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Vigilância Sanitária	23.865,23		
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Epidemiológica e Controle de Doenças	6.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	MAC - União	90.702,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	NASF - União	104.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	PMAQ	104.400,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.28.00.00	Emenda Parlamentar 50 (detalh. 88)	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.29.00.00	Emenda Parlamentar 100 (detlam.89)	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Emenda Parlamentar 150 (detalh-90)	150.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	MAC - SAMU - União	157.500,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	43.503,54		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	43.503,54		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	43.503,54		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.00.00	Bloco PSB SCV	17.203,54		
4.1.7.1.8.04.1.1.36.00.00	Bloco PSB PBF	12.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.38.00.00	Bloco GBF	14.300,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	241.327,22		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	164.369,64		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	164.369,64		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	420,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	420,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	34.978,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	34.978,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	41.559,58		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	41.559,58		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	11.102,48		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	11.102,48		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	11.102,48		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS Desoneração - Ordinários	6.661,48		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS Desoneração - Educação	2.775,60		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS Desoneração - Saúde	1.665,40		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	116.814,19		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	116.814,19		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	116.814,19		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - EDUCAÇÃO	43.805,32		
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS AFM -	73.008,87		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		4.226.971,99	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.226.971,99		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.689.843,77		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.463.611,09		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.463.611,09		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	ICMS - Ordinários	2.078.166,29		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ICMS - Educação	865.903,09		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	ICMS - Saúde	519.541,71		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	159.460,13		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	159.460,13		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	IPVA - Ordinários	95.675,77		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	IPVA - Educação	39.865,29		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	IPVA - Saúde	23.919,07		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	53.257,30		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	53.257,30		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	IPI - Ordinários	31.954,29		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	IPI - Educação	13.314,38		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	IPI - Saúde	7.988,63		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	13.515,25		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dor	13.515,25		
4.1.7.2.8.01.4.1.07.00.00	CIDE	13.515,25		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	97.457,25		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	97.457,25		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra	97.457,25		
4.1.7.2.8.03.1.1.17.00.00	Mac - Estado	11.600,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.19.00.00	NASF - Estado	22.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.22.00.00	Cof. Atenção Básica - Estado	53.259,75		
4.1.7.2.8.03.1.1.23.00.00	Cof. Assist. Farm. Básica - Estado	10.597,50		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	246.367,91		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada	214.280,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinac	214.280,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	32.087,91		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	32.087,91		
4.1.7.2.8.10.9.1.40.00.00	Proteção Social Básica - Social/Estado	32.087,91		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	193.303,06		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	193.303,06		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	193.303,06		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.465.823,97	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específ	1.465.823,97		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	1.465.823,97		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	1.465.823,97		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuter	1.465.823,97		
4.1.7.5.8.01.1.1.18.00.00	Fundeb 60%	1.319.241,43		
4.1.7.5.8.01.1.1.19.00.00	Fundeb 40%	146.582,54		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		131.193,43	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		13.995,84	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	13.995,84		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	13.995,84		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Princ	13.995,84		
4.1.9.1.0.01.1.1.10.00.00	Multas Trans. - Polícia Militar	4.898,51		
4.1.9.1.0.01.1.1.11.00.00	Multas de Trans. - Polícia Civil	4.898,56		
4.1.9.1.0.01.1.1.12.00.00	Multas de Trans. - Prefeitura	4.198,77		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		66.696,31	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	66.696,31		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	66.696,31		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	66.696,31		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	66.696,31		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.501,28	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	50.501,28		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	50.501,28		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	50.501,28		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.650.929,88
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		740.964,90	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		740.964,90	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	740.964,90		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	740.964,90		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Inter	740.964,90		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		216.100,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		216.100,00	
4.2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	216.100,00		
4.2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	216.100,00		
4.2.2.1.1.00.1.1.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	216.100,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		693.864,98	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		591.030,72	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	591.030,72		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entid	591.030,72		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistem	80.000,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Siste	80.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a I	40.803,72		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas	40.803,72		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	470.227,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Pı	100.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sis	100.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		102.834,26	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	102.834,26		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrit	102.834,26		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	102.834,26		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	102.834,26		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI			-2.122.826,02
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-2.122.826,02
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-2.618,08	
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-2.578,38	
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-2.578,38		
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mur	-2.572,98		
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	-2.572,98		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	-2.572,98		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Dedução do IPTU	-2.572,98		
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercado	-5,40		
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-5,40		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-5,40		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Dedução do ISSQN	-5,40		
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		-39,70	
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-39,70		
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-39,70		
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-39,70		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	DEDUÇÃO DE TAXAS DIVERSAS	-39,70		
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		-74,28	
9.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		-74,28	
9.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-74,28		
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕ	-74,28		
9.1.2.4.0.00.1.1.08.00.00	Dedução da COSIP	-74,28		
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-2.120.133,66	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.384.870,02	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.384.870,02		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.382.649,54		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	-1.365.367,75		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	-1.365.367,75		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb	-1.365.367,75		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	-17.281,79		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução Funde ITR	-17.281,79		
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb	-17.281,79		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	-2.220,48		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	-2.220,48		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução do Fundeb - ICMS Desoneração	-2.220,48		
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb	-2.220,48		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-735.263,64	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-735.263,64		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-735.263,64		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-692.721,07		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-692.721,07		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb	-692.721,07		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-31.891,24		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-31.891,24		
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Dedução para o Fundeb	-31.891,24		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-10.651,33		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-10.651,33		
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Dedução para oFundeb	-10.651,33		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

Total: 16.047.572,05

MATOS COSTA, 25/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

RESUMO GERAL DA DESPESA

Publicação Nº 1932232

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.943.510,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.658.927,68
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		34.260,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	34.260,00		
3.1.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	34.260,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.624.667,68	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	98.140,56		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	98.140,56		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	41.999,31		
3.1.90.03.03.00.00.00	13º Salário - Pensionista Civil	10.779,99		
3.1.90.03.99.00.00.00	Outras Pensões - Pessoal Civil	31.219,32		
3.1.90.07.00.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	155.353,36		
3.1.90.07.99.00.00.00	Outras Contribuições	155.353,36		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.009.720,83		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	5.158.261,31		
3.1.90.11.42.00.00.00	férias indenizadas	446.873,87		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	404.585,65		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.317.205,21		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	1.317.109,32		
3.1.90.13.15.00.00.00	Multas	95,89		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	2.248,41		
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	2.248,41		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			55.922,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		55.922,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	55.922,00		
3.2.90.21.99.00.00.00	Outros Juros da Divida Contratada	55.922,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.228.660,46
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		35.000,00	
3.3.40.41.00.00.00.00	Contribuicoes	35.000,00		
3.3.40.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	35.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		147.167,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	95.567,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	95.567,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	51.600,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	51.600,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		11.052,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.052,00		
3.3.71.70.01.00.00.00	Participação em Consórcio Público	11.052,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.985.000,85	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	46.115,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	46.115,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.481.867,38		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	521.769,05		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	10.928,80		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	163.988,60		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	10.070,38		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	9.685,00		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	5.410,50		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	46.495,73		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	8.122,35		
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	1.058,00		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	76,07		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	996,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	12.071,69		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	38.939,89		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.798,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	80.908,00		

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	227,60		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	6.773,79		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	5.614,31		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.145,00		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	290,00		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	7.960,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	27.030,01		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	184.305,26		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	5.443,87		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material para Reabilitação Profissional	887,45		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	1.884,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	3.531,87		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	321.456,16		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	136.706,90		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	126.001,91		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	5.365,55		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	5.339,44		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	82.303,79		
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	37.889,72		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	25.649,90		
3.3.90.36.30.00.00.00	Serviços Médicos e Odontológicos	14.520,00		
3.3.90.36.32.00.00.00	Serviços de Assistência Social	400,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	2.423,32		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.420,85		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.941.265,06		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	949,90		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	111.575,16		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	136.863,18		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	5.113,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	39.026,42		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	51.776,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	604.636,40		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	175.891,63		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	19.331,74		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	144.888,34		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	37.381,16		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	4.573,19		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	2.350,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	1.042.168,93		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	8.422,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	63.353,42		
3.3.90.39.65.00.00.00	Serviços de Apoio ao Ensino	5.136,00		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	1.000,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	20.077,05		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	3.146,53		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	5.500,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	960,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	38.795,78		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	973,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	73.720,17		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	23.034,34		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	68.191,69		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252.430,03		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	153.264,15		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	137,63		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	153.126,52		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	13.635,03		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.92.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	13.635,03		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	129.843,54		
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	1.380,00		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	85.074,74		
3.3.90.93.03.00.00.00	Ajuda de Custo	40.188,33		
3.3.90.93.99.00.00.00	Diversas Indenizações e Restituições	3.200,47		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		50.440,61	
3.3.93.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.838,82		
3.3.93.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	4.838,82		
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.601,79		
3.3.93.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	33.721,79		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.880,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.157.677,23
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.952.015,71
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		936,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	936,00		
4.4.71.70.01.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	936,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.951.079,71	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	259.352,80		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	16.581,35		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	242.771,45		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.682.336,99		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.579,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	32.283,37		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	17.427,00		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	8.243,50		
4.4.90.52.32.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	920,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	17.006,20		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	29.882,86		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	64.524,10		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	215,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.218.083,33		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	61.793,80		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	270,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	199.713,33		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	29.395,50		
4.4.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	9.389,92		
4.4.90.92.51.00.00.00	Obras e Instalações	9.389,92		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			205.661,52
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		205.661,52	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	173.588,54		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	173.588,54		
4.6.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	32.072,98		
4.6.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	32.072,98		
			Total:	15.101.187,37

MATOS COSTA, 25/02/2019

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ATA Nº 001-2019

Publicação Nº 1931512

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 001/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 001/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de materiais e insumos para pavimentação asfáltica de vias urbanas e estradas vicinais do município de meleiro/SC para o exercício de 2019, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – termo de referência" do edital.
Valor: R$ 579.000,00
Vigência: Início: 07/02/2019 Término: 06/02/2020.
Data da assinatura: 07 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 001-2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1931501

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 001/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 015/2018
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO.
Detentor da Ata: CENTER NUTRI FLORIPA COM. PROD. SAUDE EIRELI EPP
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de suplementos alimentares (alimentação para nutrição oral/enteral) a pacientes do município, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – Termo de Referência" do referido edital.
Valor: R$ 23.285,00
Vigência: Início: 11/01/2019 Término: 10/01/2020.
Data da assinatura: 11 de janeiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 002-2019

Publicação Nº 1931517

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 001/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de materiais e insumos para pavimentação asfáltica de vias urbanas e estradas vicinais do município de meleiro/SC para o exercício de 2019, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – termo de referência" do edital.
Valor: R$ 191.400,00
Vigência: Início: 07/02/2019 Término: 06/02/2020.
Data da assinatura: 07 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 002-2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1931504

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 002/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 015/2018
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO.
Detentor da Ata: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de suplementos alimentares (alimentação para nutrição oral/enteral) a pacientes do município, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – Termo de Referência" do referido edital.
Valor: R$ 29.772,00
Vigência: Início: 11/01/2019 Término: 10/01/2020.
Data da assinatura: 11 de janeiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 003-2019

Publicação Nº 1931519

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 003/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 091/2018
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: H.F COMERCIAL EIRELI
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental para o ano letivo de 2019, conforme especificações constantes descritas no "anexo I - termo de referência" do referido edital.
Valor: R$ 37.900,00
Vigência: Início: 15/02/2019 Término: 14/02/2020.
Data da assinatura: 15 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 003-2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1931505

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 003/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 015/2018
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO.
Detentor da Ata: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de suplementos alimentares (alimentação para nutrição oral/enteral) a pacientes do município, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – Termo de Referência" do referido edital.
Valor: R$ 6.540,00
Vigência: Início: 11/01/2019 Término: 10/01/2020.
Data da assinatura: 11 de janeiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 004-2019

Publicação Nº 1931522

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 004/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 003/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: BELLENZIER PNEUS LTDA
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de pneus novos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Meleiro, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – Termo de Referência" do referido edital.
Valor: R$ 19.848,00
Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020.
Data da assinatura: 21 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 004-2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1931507

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 004/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 015/2018
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO.
Detentor da Ata: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de suplementos alimentares (alimentação para nutrição oral/enteral) a pacientes do município, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – Termo de Referência" do referido edital.
Valor: R$ 23.280,00
Vigência: Início: 11/01/2019 Término: 10/01/2020.
Data da assinatura: 11 de janeiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 005-2019

Publicação Nº 1931525

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 005/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 003/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de pneus novos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Meleiro, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – Termo de Referência" do referido edital.
Valor: R$ 23.768,00
Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020.
Data da assinatura: 21 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 005-2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1931510

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 005/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 015/2018
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO.
Detentor da Ata: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de suplementos alimentares (alimentação para nutrição oral/enteral) a pacientes do município, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – Termo de Referência" do referido edital.
Valor: R$ 4.560,00
Vigência: Início: 11/01/2019 Término: 10/01/2020.
Data da assinatura: 11 de janeiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 006-2019

Publicação Nº 1931527

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 006/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 003/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: CP COMERCIAL S/A
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de pneus novos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Meleiro, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – Termo de Referência" do referido edital.
Valor: R$ 103.200,00
Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020.
Data da assinatura: 21 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO ATA Nº 007-2019

Publicação Nº 1931530

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 007/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 003/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Detentor da Ata: MODELO PNEUS LTDA
Objeto: A presente ata tem como objetivo o Registro de Preços para a possível e futura aquisição de pneus novos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Meleiro, conforme especificações constantes descritas no "anexo I – Termo de Referência" do referido edital.
Valor: R$ 42.624,00
Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 20/02/2020.
Data da assinatura: 21 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 040-2019

Publicação Nº 1931499

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 040/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DIONI DANIEL SCANDOLARA MEI
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços paisagísticos, objetivando a manutenção e conservação de espaços públicos no Município de Meleiro.
Valor: R$ 3.300,00
Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 31/05/2019.
Data da assinatura: 28 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 098-2019

Publicação Nº 1930750

PORTARIA n.º 098/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor GEDERSON DA SILVA FRANK, do cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 01-2019 FMS

Publicação Nº 1931375

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, de 27 DE FEVEREIRO de 2019.
Convoca a VI Conferencia Municipal de Saúde do município de Meleiro e dá outras providencias.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO, considerando a Lei Federal 8.080/90:

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a VI Conferencia Municipal de Saúde do Município de Meleiro, a se realizar conjuntamente com os município de Morro Grande e Turvo, no dia 03 de abril de 2019, nas dependências do Pavilhão do Arroz, com início as 13 horas, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A VI Conferencia Municipal de Saúde do município de Meleiro, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 3º A VI Conferencia Municipal de Saúde do município de Meleiro será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo coordenador geral da conferencia.
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde, por intermédio do seu Presidente expedirá o regimento da VI Conferencia Municipal de Saúde de Meleiro.
Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da VI Conferencia Municipal de Saúde do município de Meleiro, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.
Art. 5º As despesas com a realização da VI Conferencia Municipal de Saúde do município de Meleiro, correrão por conta de dotações próprias do FMS.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2019.
Sueli Peruchi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 003-2018 - TERMO ADITIVO 02-2019 - JOEL MACIEL - PRAZO

Publicação Nº 1931296

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA JOEL MACIEL 08244697989, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa JOEL MACIEL 08244697989, microempreendedor individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 26.984.487/0001-88, com sede na Rua XV de Novembro, s/n°, Anexo, Centro, na Cidade de Modelo – SC, neste ato representado por seu titular, o Sr. JOEL MACIEL, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4843194 e do CPF/MF nº 082.446.979-89, residente e domiciliado na Rua Alcides Bernardi, 731, Loteamento Kottwitz, na Cidade de Modelo – SC, doravante somente denominado de CONTRATADO, em decorrência do Contrato n° 003/2018 de 02/01/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 003/2018 de 02/01/2018, constante da Cláusula Quarta, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 01 (um) mês, contados a partir do dia 1° de fevereiro de 2019 e terminando em 28/02/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, incisos II e IV da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; com o Termo Aditivo n° 001/2018, de 20 de dezembro de 2018, o prazo foi aditivado em 01 (um) mês, e terminaria em 31 de janeiro de 2019; porém, com este aditivo de 01 (um) mês o prazo terminará em 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 003/2018 de 02/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 14 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		JOEL MACIEL 08244697989 Titular - Contratado

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 067-2018 - TERMO ADITIVO 02-2019 - ANSELMO JACOBY - REAJUSTE

Publicação Nº 1931289

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ANSELMO MATIAS JACOBY ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ANSELMO MATIAS JACOBY ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do José Bonifácio, 572, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.167.624/0001-72, neste ato representado por seu titular, Senhor ANSELMO MATIAS JACOBY, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 003/2018 – Pregão n° 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Fica aditado o contrato n° 067/2018 de 15.02.2018, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do item 8 da Cláusula 11ª do contrato e do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:

Valor

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Trajeto Linha Palmeiras	439,00	439,00
2	Trajeto Linha Saudades	307,00	307,00

Valor Reajustado

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Trajeto Linha Palmeiras	468,64	468,64
2	Trajeto Linha Saudades	327,73	327,73

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato n° 067/2018 de 15.02.2018, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo: o trajeto 01, fica com reajuste de R$ 29,64 (vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 468,64 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) por trajeto percorrido; o trajeto 02, fica com reajuste de R$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 327,73 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e três reais), por trajeto percorrido. O novo valor deverá ser pago a partir do dia de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 067/2019 de 15.02.2019 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 06 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		ANSELMO MATIAS JACOBY ME Alselmo Matias Jacoby Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 063/2019

Publicação Nº 1932383

DECRETO Nº 063/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA E DEFINE TEMÁRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2019 conforme Resolução do CMS nº 001/2019, e considerando a Lei Orgânica de Assistência à Saúde nº 8.142/90 e o Decreto nº 7.508/2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de MODELO, a realizar-se no dia 12 de abril de 2019, com início às 13:00 horas e término às 17:30 horas, tendo como tema "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Art. 2º - Para organizar e realizar a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fica constituída a comissão composta pelos seguintes membros:

I. Coordenadora Geral: Márcia Teresinha Jacoby
II. Coordenadora Geral adjunta: Eliana Mara Sehnem Kothe
III. Secretária Geral: Rafaela Bedin
IV. Secretária Geral adjunta: Bárbara Rambo Geller
V. Relatora Geral: Carine de Assis
VI. Relatora Geral Adjunta: Elisangela Neu
VII. Coordenador de Comunicação e Informação: Erivane Pirovano

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 28 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5187/2019

Publicação Nº 1930682

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.187 de 28 de fevereiro de 2019.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada no Bairro Centro, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de GERMANO HIRSCH e KLAUS ROBERT GAST; objeto da matrícula nº 17173, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de GERMANO HIRSCH e KLAUS ROBERT GAST, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pelo LOTE URBANO N° 604 (seiscentos e quatro), com frente para a faixa de domínio da Rodovia SC-386, localizado na Sede Laju, neste Município e Comarca de Mondaí, SC, com a área total de 8.831,00m² (oito mil, oitocentos e trinta e um metros quadrados), sem edificações, objeto da Matrícula nº 17173, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.
Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20190058146, de 25/02/2019, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CFT-BR nº 251253270-4.
Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 28 de fevereiro de 2019.

Valdir Rubert Prefeito Municipal	Eliseu Bohn Secretário da Admin. e Fazenda

DECRETO 5188/2019

Publicação Nº 1930684

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.188 de 28 de fevereiro de 2019.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada no Bairro Centro, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de EGÍDIO CANISIO SCHNEIDER e TEREZINHA REICHERT SCHNEIDER; objeto da matrícula nº 17273, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de EGÍDIO CANISIO SCHNEIDER e TEREZINHA REI-CHERT SCHNEIDER, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pela CHÁCARA URBANA N° 28 (vinte e oito), com frente para a Rua Alegre, localizada no Bairro Capivara, desta Cidade e Comarca de Mondaí, SC, com a área total de 8.101,45m² (oito mil, cento e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem edificações, objeto da Matrícula nº 17273, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.
Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20190047900, de 15/02/2019, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CFT-BR nº 251253270-4.
Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 28 de fevereiro de 2019.

Valdir Rubert Prefeito Municipal	Eliseu Bohn Secretário da Admin. e Fazenda

EXTRATO PREGÃO N° 005.2019 PMM

Publicação Nº 1932065

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel com data de fabricação não inferior ao ano de 2016, capacidade produtiva máxima superior a 65ton/h de cascalho, armazenamento mínimo de 5m³ de cascalho, capacidade de produção com abertura de 1" a 4" e correia transportadora com comprimento mínimo de 6000mm e largura de 500 mm, destinado à produção de cascalho natural para manutenção das estradas vicinais, acionado por motor estacionário a diesel com potencia mínima de 95 cv, e equipado com 02 (dois) eixos para movimentação do equipamento,

sapatas em aço com regulagem de altura para estabilização do equipamento em regime de trabalho, por um período de 2 (dois) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 19 de Março de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 19 de Março de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 15 de Fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 4/2019)

Publicação Nº 1930599

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 4/2019
(Projeto de Lei Ordinária nº 4/2019)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a titulo de auxílios/contribuições a entidade especifica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Termo de Repasse, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros a título de Auxílio/Contribuição visando atender despesas correntes ou de capital, na realização de reformas ou ampliações das instalações da sede própria da Associação, ou ainda, na aquisição de equipamentos destinados a melhoria dos serviços/eventos promovidos pelas entidades, conforme segue:
Parágrafo único. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTOS DA LINHA URUGUAI, de Linha Uruguai - município de Mondaí, inscrito no CNPJ sob nº. 00.067.023/0001-13, com valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 2º Os recursos para execução da presente Lei correm à conta do orçamento do Município do exercício de 2019, conforme classificação abaixo:
Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unid. Orçam.: 07.01 – Departamento de Esportes
Proj./Ativ.: 1.004 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos
Modalidade de Aplicação: (49) 4.5.90.00.00.00.00.00.00.0000

Art. 3º O Termo de Repasse (anexo) definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 25 de fevereiro de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.

TERMO Nº. /2019

TERMO DE REPASSE DE VALORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E ...., MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº. DE / /2019.

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Laju, nº. 420, cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº. 83.028.415/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ....., portador do CPF sob nº ....., adiante nomeado MUNICÍPIO, e a ....., com sede na Linha ....., Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. ....., representada neste ato por seu Presidente, Sr.(a) ....., portador do CPF sob nº. ....., adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente o acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo de repasse de valores tem com objeto o repasse de recursos financeiros a título de Auxílio visando atender despesas correntes ou de capital, na realização de reformas ou ampliações das instalações da sede própria de cada Associação, ou ainda, na aquisição de equipamentos destinados a melhoria dos serviços/eventos promovidos pelas entidades.

DOS RECURSOS E DOS REPASSES
CLÁUSULA SEGUNDA.

O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o montante de R$ ..... (.....), em parcela única, até o dia 31/12/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA.

As despesas decorrentes do presente repasse correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2019, conforme segue:
Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unid. Orçam.: 07.01 – Departamento de Esportes
Proj./Ativ.: 1.004 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos
Modalidade de Aplicação: (49) 4.5.90.00.00.00.00.00.00.0000

DAS OBRIGAÇOES
CLÁUSULA QUARTA.

MUNICÍPIO compromete-se à:

I – Repassar os recursos, até a data contratada.
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos, incumbindo para isto o setor competente.
III – Examinar os documentos de prestação de contas.
IV – Prestar orientações no que for solicitado quanto a fiel aplicação dos recursos.
V – Acompanhar as atividades gerais decorrentes deste convênio.

A ASSOCIAÇÃO obriga-se à:

I – Executar diretamente o objeto deste Termo, nos termos do plano de trabalho.
II – Contabilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em sua receita regular.
III – Prestar informações que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, que tenham relação com a execução deste repasse.
IV – Manter os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em conta bancária da ASSOCIAÇÃO em qualquer agência bancária oficial desta praça.
V – Movimentar a conta bancária exclusivamente por meio eletrônico, na impossibilidade deste, com cheques nominais e individuais por credor.
VI – Em caso de contratação de pessoal, assumir a condição de Agente Empregador e ser responsável direto pelo pessoal contratado, responsabilizando-se ainda por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, obrigando-se mais a todas as anotações necessárias, recolhimentos e salários conforme disposições vigentes, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo compromisso assumido.
VII – Assumir toda e qualquer obrigação e questionamento concernente a Previdência Social e Legislação Trabalhista que eventualmente possam surgir e total responsabilidade dada a sua condição de agente empregador.
VIII – Publicar no que couber, a participação do MUNICÍPIO na manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO.
IX – Permitir que o MUNICÍPIO possa utilizar esporadicamente a sede da ASSOCIAÇÃO, para realização de reuniões ou encontros com a comunidade, ou outros eventos de interesse público, desde que não interfira no regular funcionamento da entidade.
X – Se o auxílio/contribuição resultar na aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, fica desde já a ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da mesma, notificada a reverter o bem ao MUNICÍPIO.
XI – Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Cláusula Sexta.

DOS RESPONSAVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA.

Serão responsáveis pela aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO, como Ordenador primário e secundário, respectivamente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA SEXTA.

A prestação de contas dos recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em uma via e nos prazos previstos neste convênio, instruídos com os seguintes documentos:

a – Ofício encaminhando a Prestação de Contas.
b – Balancete, conforme Modelo Padrão.
c – Extrato Bancário de conta Especial e Conciliação Bancária do Saldo se houver.
d – Originais dos documentos fiscais suportes de despesas bem legíveis, sem rasuras e ou entrelinhas.
e - Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
f – Declaração da aplicação dos recursos na finalidade contratada, conforme modelo padrão.
G – Em se tratando de obra de engenharia, apresentação de "Termo de Recebimento da Obra" e, se possível, registros fotográficos.

§ 1. A prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos deverão obrigatoriamente serem assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário da ASSOCIAÇÃO.
§ 2. Aplica-se , no que couber, a Instrução Normativa n° 14/2012, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA.

A ASSOCIAÇÃO terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para a comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sob pena de não concorrência às próximas transferências.

§ 1. As despesas impugnadas pelo MUNICÍPIO deverão obrigatoriamente ser recolhidas em favor dos Cofres Públicos Municipais.

§ 2. Os saldos são aplicados nos prazos previstos na presente Cláusula deverão também obrigatoriamente ser recolhidos em favor dos Cofres Públicos Municipais.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA OITAVA.

O presente instrumento passa a viger a partir da data de sua assinatura, tendo validade até o dia 31.12.2019.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA NONA.

O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio, se ocorrer qualquer inadimplento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexeqüível, devendo para isto a parte rescindente dar notificação prévia de 30 (trinta) dias, resguardada sempre a conveniência administrativa.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA.

As partes elegem o Foro da Comarca de Mondaí par dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir da execução deste convênio.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí, de de 2019.

..... MUNICÍPIO	..... ASSOCIAÇÃO

..... TESTEMUNHA	..... TESTEMUNHA

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 14/2019

Publicação Nº 1932341

DECRETO Nº 14/2019, DE 28 DE FEVEREIRO 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIAS 04 /05 E 06 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 04 e 05 e 06 de março de 2019 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do carnaval.

Art. 2°. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem em atividades de serviços contínuos da área de serviços de água e esgoto.

Art. 3°. Não se enquadram no disposto do artigo Art. 1°, os servidores da Educação que terão como ponto facultativo somente o dia 05/03/2019.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de fevereiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1931870

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

EDUCADOR FÍSICO (CAPS)

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	JOSÉ MANOEL JOAQUIM

Morro da Fumaça, 01 de Março de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019

Publicação Nº 1931702

Morro da Fumaça. Abertura das propostas da Concorrência Pública 005/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA TRANQUILO SARTOR. Data 06/03/2019 as 14:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 032/2019

Publicação Nº 1931379

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço 032/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MADEIRA. Altera-se o Anexo I. Data 18/03/2019 as 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 038/2019

Publicação Nº 1931445

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço 038/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMPLEMENTAR. Altera-se o Anexo I. Data 12/03/2019 as 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 002/2019

Publicação Nº 1931744

Samae de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 002/2019. Objeto: Mão de Obra (homem/hora) para pintura incluindo fornecimento de pinceis, broxas, rolos, lixas, EPI's, pistola, compressor e equipamentos diversos necessários a preparação das superfícies conforme Termo de Referência. Data: 15/03/2019 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 041/2019

Publicação Nº 1931215

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 041/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET, conforme anexo. Data: 15/03/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

LEI 939-REPOSIÇÃO

Publicação Nº 1932374

LEI Nº 939/2019
Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal, fixa o piso salarial dos profissionais do magistério e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido a título de reposição salarial 3,44 % (três virgula quarenta e quatro por cento) a incidir sobre os valores dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais, salvo os profissionais do magistério regidos pela Lei Complementar Municipal nº 28/2015.

Parágrafo único – A reposição de que trata o "caput" deste artigo se aplica aos Secretários Municipais, Cargos em Comissão, Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito.

Art. 2º- A reposição do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal será de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), de acordo com o artigo 37 da Lei Complementar Municipal n. 28/2015, artigo 5º da Lei Federal n. 11.738/2008 e suas alterações e Portaria interministerial n. 06/2018, do Ministerio da Educação e da Fazenda.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Morro Grande/SC, 21 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 43/2019 ESTABELECE ÀS CATEGORIAS ESPORTIVAS VALORES DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Publicação Nº 1931279

DECRETO Nº 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTABELECE ÀS CATEGORIAS ESPORTIVAS VALORES DOS BENEFICIOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do Município de Navegantes. CONSIDERANDO a necessidade de fixação de valores aos benefícios do Programa Bolsa Atleta, conforme determina o art. 10 da Lei nº 3303 de 31 de julho de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os valores dos benefícios do Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Navegantes da seguinte forma:

I – Iniciação esportiva I (10 a 14 anos): 2 UFM (R$ 310,12) (até 15 bolsas)

II – Base esportiva I (15 a 18 anos): 2 UFM (R$ 310,12) (até 15 bolsas)

III – Rendimento I (19 a 21 anos): 3 UFM (R$ 465,18) (até 15 bolsas)

IV – Rendimento II (acima de 21 anos): 3 UFM (R$ 465,18) (até 20 bolsas).

Art. 2º Fica resguardado 10% (dez por cento) da dotação orçamentária de 2019 destinada ao Programa Bolsa Atleta, para o cumprimento do estabelecido no § 3º do art. 4º da Lei nº 3303 de 31 de julho de 2018, que visa custear despesas ao atleta que vier a ser convocado pela Federação ou pela Confederação da sua modalidade participando de competição fora dos limites do Município de Navegantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,28 DE FEVEREIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 44/2019 NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Publicação Nº 1931283

DECRETO Nº 44, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a Lei 3303 de 31/07/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão responsável pela avaliação e parecer das solicitações do Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 9º da Lei 3303/2018, que incube ao Poder Executivo Municipal nomear tal comissão,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por este ato, a comissão de avaliação e seleção, de acordo com o que determina o art. 9º da Lei 3303/2018, cujos integrantes são os seguintes:

Douglas Luciano da Silva – CREF 17699 G/SC
Juliana Jomes – CREF 13607 G/SC
Victor Fernando Silva Porto de Souza – CREF 13046 G/SC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIAS PROGRESSÃO 585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604,605,606,607,608,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646/2019

Publicação Nº 1931686

PORTARIA N º 585 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ARLETE DALMARCO CANUTO, matrícula 1974301, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 586 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor CARLOS EDUARDO DE THALES GAYA MULLER, matrícula 275902, no cargo de ENGENHEIRO, progredindo para a referência "J", permanecendo no nível II.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 587 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CHANA MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 6319601, no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 588 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CIRLEIA JULIANA INACIO, matrícula 1974001, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "D", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 589 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CLARICE IDALINA BEAL, matrícula 348301, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, progredindo para a referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 590 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CLEONICE MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 482601, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "F", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 591 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA, matrícula 6327401, no cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 592 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CREUSA NARDIELLE DE OLIVEIRA, matrícula 1690002, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "F", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 593 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CRISTIANE KUSUMOTO CHAVES, matrícula 63271601, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 594 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora DANIELA CIRINEIA DE FREITAS WEIDGENAND CARLOS, matrícula 6301703, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 595 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora DIANA LIMA BERNHARDT SERPA, matrícula 63280301, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 596 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor DIOGO MEDEIROS DA ROSA, matrícula 6318001, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 597 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ELIANA BASTIANELLO HORVATH, matrícula 1800802, no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, progredindo para a referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 598 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ELIANA FRANCO DA SILVA DE SOUZA, matrícula 348502, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, progredindo para a referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 599 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora FERNANDA LOPES SARAIVA, matrícula 6285203, no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 600 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora FERNANDA SOUZA TOMÉ DA SILVA, matrícula 1994501, no cargo de NUTRICIONISTA, progredindo para a referência "G", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 601 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 6241801, no cargo de MÉDICO ESF, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 602 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora FRANCINE REYNAUD, matrícula 6255801, no cargo de FISIOTERAPEUTA, progredindo para a referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 603 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora GISELA KUEHN ARAIS, matrícula 6234601, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01. 03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 604 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora GISELE RAQUEL PEIXER, matrícula 2029101, no cargo de FISIOTERAPEUTA, progredindo para a referência "F", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 605 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora GIZELI MARIA CALDEIRA, matrícula 455504, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 606 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão horizontal à servidora GLAUCIA ANDREA CALLEGARIN, matrícula 6319102, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível II.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 607 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor GUILHERME MATEUS HINNIG, matrícula 63273901, no cargo de ENGENHEIRO, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 608 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor HELDER RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 6238401, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 609 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora IRANI BORGES CARDOSO, matrícula 501704, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, progredindo para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 610 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ISOLETE DE SOUZA CARDOSO, matrícula 6265501, no cargo de ENFERMEIRO, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 611 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora IVANI SALETE PILLONI, matrícula 6216601, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 612 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JACKLINE CRISTINA GONÇALVES DELFINO, matrícula 63274101, no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 613 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JANECLÉIA ARTINI, matrícula 6318402, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 614 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JASMINE GRACIELE SIQUEIRA WALTRICK, matrícula 6253601, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 615 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JESSICA LAINE CAMPOS DO NASCIMENTO, matrícula 63271501, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, progredindo para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 616 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA, matrícula 6286302, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "B", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 617 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor JULIANO DE AMORIM BUSANA, matrícula 6186902, no cargo de ENFERMEIRO ESF, permanecendo estacionado na referência "E", permanecendo no nível II.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 618 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora KARLA CAROLYNA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 63278001, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 619 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor LEONARDO SILVA VIANNA, matrícula 1340202, no cargo de ODONTÓLOGO ESF, progredindo para a referência "F", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 620 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora LUCIANE ALLES, matrícula 2058801, no cargo de ENFERMEIRA, progredindo para a referência "F", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 621 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARA HELENA THEISS MATHIOLA, matrícula 63265002, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 622 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARIA TERESINHA BELMIRO, matrícula 371907, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 623 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARIANA DOS SANTOS, matrícula 63278601, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 624 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARIANA DOS SANTOS, matrícula 1973701, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "F", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 625 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARILENE LUNARDI CONTI, matrícula 63283001, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 626 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor MÁRIO JOÃO PAULIN, matrícula 6233701, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 627 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARISTELA FREITAS MUNDIM, matrícula 6238801, no cargo de ODONTÓLOGA ESF, permanecendo estacionada na referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 628 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora NELIR MOSER, matrícula 5026103, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "E", permanecendo no nível II.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 629 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora PAMELA THAYSE AMORIM, matrícula 1676606, no cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 630 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor PLÍNIO AUGUSTO ZARAMELLO, matrícula 1803002, no cargo de ODONTÓLOGO ESF, progredindo para a referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 631 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor RODRIGO TORRI VIEIRA, matrícula 6262801, no cargo de ODONTÓLOGO ESF, permanecendo estacionado na referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 632 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ROSEMERI BERNARDES DE SOUZA, matrícula 6269804, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível II.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 633 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ROSIMERI GUAREZI FELÍCIO ROSA, matrícula 6193102, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 634 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ROSIMERI PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1822408, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 635 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora SALETE BISON, matrícula 6322901, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ESF, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 636 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora SCHIRLE DOS SANTOS POLICARPO, matrícula 1688402, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 637 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora SCHIRLEI CRISTINA DA SILVA, matrícula 419303, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 638 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora SHEILA MARQUES DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula 6234801, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ESF, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 639 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora SILVANA JULIA BENTO DA ROSA, matrícula 1973801, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 640 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora SUZANA CARDOSO FLORES DA SILVA, matrícula 2058101, no cargo de FONOAUDIÓLOGA, progredindo para a referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 641 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora TATIANE APARECIDA CABRAL EVARISTO, matrícula 63280101, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 642 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora THAIS NEVES HABITZREUTER, matrícula 63264702, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 643 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora THAIS STEFANI COUTO, matrícula 6223307, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 644 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora VANIA LOURENÇO DE JESUS DE GOIS, matrícula 6319001, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 645 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora VIVIANE FERNANDES COSTA FRANCISCO, matrícula 63282301, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 646 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ZILMA CORDOVA, matrícula 6227003, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS PROGRESSÃO 647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681/2019

Publicação Nº 1931697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 647 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **ALINE MORGANA BALDO,** matrícula 63275201, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência B.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 648 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **ANA CLAUDIA DE FREITAS,** matrícula 6276701, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I**".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 649 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **ARLETE DALMARCO CANUTO,** matrícula 1974301, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência E.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 650 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão horizontal ao servidor **CARLOS SILVANO DE OLIVEIRA,** matrícula 6304105, no cargo de **AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H,** progredindo para o nível "**I**".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 651 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão horizontal ao servidor **CLAYTON MOURA BELO,** matrícula 63312201, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 H,** progredindo para o nível "**I**".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 652 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **CREUSA NARDIELLE DE OLIVEIRA,** matrícula 1690002, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência F.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 653 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **DAILI SIRINEIA FREITAS ZANOTTO,** matrícula 6228904, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência C.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 654 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **DANIELE LORENSON,** matrícula 63303401, no cargo de **ENFERMEIRA,** progredindo para o nível "**I**".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 655 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **DANYELLE PANTALEÃO MARTINS,** matrícula 63312701, no cargo de **VETERINÁRIA,** progredindo para o nível "**I"**.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 656 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **DILVA SANTOS DE JESUS,** matrícula 2056502, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência A.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 657 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **FABIELE FERNANDES INACIO,** matrícula 63274601, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência A.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 658 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **ILVA MAILA SANTOS GAYA,** matrícula 73604, no cargo de **JORNALISTA,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência F.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 659 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **ISABELLA EMILIO REBELLO,** matrícula 406502, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência D.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 660 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **IVONETE IRACEMA DA SILVA,** matrícula 6324002, no cargo de **AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H,** progredindo para o nível "**II**".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 661 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **JACKLINE CRISTINA GONÇALVES DELFINO,** matrícula 63274101, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência D.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 662 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **JANETE AGOSTINHO DOS SANTOS ROMÃO,** matrícula 6258003, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência B.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 663 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **JOSIMARI DA COSTA DO AMARAL,** matrícula 280901, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência H.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 664 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **JULIANA RUBIA DA COSTA SUCCO,** matrícula 235706, no cargo de **ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência C.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 665 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **KARLA CAROLYNA BATISTA DOS SANTOS,** matrícula 63278001, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência C.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 666 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **KATIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula 6242003, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência B.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 667 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **LEILA APARECIDA MATIAS PACHECO,** matrícula 389201, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência E.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 668 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **LIDIANA SILVA DOS SANTOS,** matrícula 6250805, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência B.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 669 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **MARCIA REGINA LUZ RODRIGUES,** matrícula 371206, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência B.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 670 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **MARIA GORETTI DUPLAA SOARES,** matrícula 1797706, no cargo de **AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H,** progredindo para o nível "**I"**.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 671 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **MARIA TERESINHA BELMIRO,** matrícula 371907, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência B.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 672 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **MARIANA DOS SANTOS,** matrícula 1973701, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência F.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 673 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical ao servidor **MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 63313601, no cargo de **AUDITOR FISCAL,** progredindo para o nível "**I**".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 674 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **PAMELLA CRISTINA RIBEIRO,** matrícula 6191401, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência B.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 675 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **RAQUEL SIGNORI,** matrícula 63303601, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** progredindo para o nível "**I**".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 676 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **SAMARA CLAUDINO ERBS,** matrícula 218202, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência H.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 677 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **SANDRA MARIA PEREIRA,** matrícula 63315901, no cargo de **NUTRICIONISTA,** progredindo para o nível "**I**".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 678 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **SONIA MARA CORREA DOS SANTOS CONDE,** matrícula 280401, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**II",** permanecendo na referência E.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 679 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **THAIS NEVES HABITZREUTER,** matrícula 63264702, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I",** permanecendo na referência C.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 680 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **VANESSA CAMARGO RODRIGUES DE LIMA DE OLIVEIRA,** matrícula 6125202, no cargo de **AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H,** progredindo para o nível "**I**".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 681 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora **VERA LÚCIA DA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula 6293703, no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** progredindo para o nível "**I**".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL REFERENTE OS PEDIDOS PROTOCOLADOS EM JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1931229

Resultado do Processo de PROGRESSÃO VERTICAL – Promoção por Titulação e PROGRESSÃO HORIZONTAL - Promoção por Capacitação, conforme Lei Complementar nº 11 de 04 Dezembro de 2003 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores públicos municipais de Navegantes protocolados em JANEIRO/2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Progressão requerida	Parecer final	Análise do parecer final	Cargo ocupado
447201	Adriana Alves Caseres de Almeida	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de Educação Infantil
6269604	Adriana Liberato Souza	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso III, do parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de Educação Infantil
6276701	Ana Claudia de Freitas	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de Educação Infantil
6222902	Ana Raquel Rabelo Vieira	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Odontóloga ESF
63308101	Andreia do Carmo Borges Doleski	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente Comunitária de Saúde
1974301	Arlete Dalmarco Canuto	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência E	Monitor de Educação Infantil
275902	Carlos Eduardo de Thales Gaya Muller	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência J	Engenheiro
63282001	Carolina Maria Coimbra Machado	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Odontólogo Paciente c Necessidades Especiais
6266701	Celia Piedade de Almeida Reis	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003; e com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Técnico de Enfermagem
6319601	Chana Marques de Oliveira Souza	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Agente Comunitária de Saúde
6125902	Cintia Daniotti	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Odontólogo Endodontista
1974001	Cirleia Juliana Inacio	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência D	Monitor de Educação Infantil
348301	Clarice Idalina Beal	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência F	Técnica Enfermagem
272902	Claudie Mari de Souza Salata	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Monitor de Educação Infantil
1511305	Cleomar Cristina Neves	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003.	Monitor de Educação Infantil
482601	Cleonice Maria da Silva do Nascimento	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência F	Monitor Educação Infantil
6327401	Conceição Aparecida da Silva	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Técnico em Saúde Bucal
1690002	Creusa Nardielle de Oliveira	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência F	Monitor Educação Infantil
63271601	Cristiane Kusumoto Chaves	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de Educação Infantil
6301703	Daniela Cirineia de Freitas Weidgenand Carlos	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de Educação Infantil
6305003	Deyse Daiane Martins de Oliveira	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso V, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de Educação Infantil
63280301	Diane LIma Bernhardt Serpa	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de Educação Infantil
6318001	Diogo Medeiros da Rosa	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência D	Técnica Enfermagem
1800802	Eliana Bastianello Horvath	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência E	Agente Comunitário de Saúde
6317901	Eliane Berger de Almeida	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Agente Comunitário de Saúde
348502	Eliane Franco da SIlva de Souza	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência E	Técnico Enfermagem - SAMU
6274901	Eliziane Ehlers Kaipper	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o artigo 3°, do Decreto Municipal n° 135/2016.	Técnica de enfermagem
2029201	Eric da Fonseca Kenig	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Fisioterapeuta

6285203	Fernanda Lopes Saraiva	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de Educação Infantil
1994501	Fernanda Souza Tome da Silva	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência G	Nutricionista
6241801	Fernando Jose dos Santos	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Medico ESF
322903	Fernando Sedrez Silva	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018; com o artigo 1° do Decreto Municipal n° 135/2016; e com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Auditor
6255801	Francine Reynaud	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência E	Fisioterapeuta
6234601	Gisela Kuehn Arais	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência D	Agente Comunitária de Saúde
2029101	Gisele Raquel Peixer	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência F	Fisioterapeuta
455504	Gizeli Maria Caldeira	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência D	Auxiliar de consultório dentário ESF
6319102	Gláucia Andrea Callegarin	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de educação infantil
290606	Grazieli Reiser Bento	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003; e com inciso III, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Fisioterapeuta
63273901	Guilherme Mateus Hinnig	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência D	Engenheiro
6238401	Helder Ribeiro dos Santos	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Agente Comunitário de Saúde ESF
4862102	Helena dos Santos Soares	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o artigo 1°, do Decreto Municipal n° 135/2016	Enfermeiro
73604	Ilva Maila dos Santos Gaya	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018; com o artigo 1° do Decreto Municipal n° 135/2016; com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003; e inciso V, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Jornalista
501704	Irani Borges Cardoso	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência B	Agente Comunitária de Saúde
6265501	Isolete de Souza Cardoso	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência D	Enfermeiro
6216601	Ivani Salete Pilloni	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Técnico de Enfermagem
6324002	Ivonete Iracema da Silva	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente de Educação 30 h
63274101	Jackline Cristina Gonçalves Delfino	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência D	Monitor de Educação Infantil
6292604	Janaina Muniz	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente de Educação 20 h
6318402	Janecleia Artini	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de Educação Infantil
6258003	Janete Agostinho dos Santos Romão	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018; com alínea a, inciso V, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003; e com alínea c, inciso II, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de educação Infantil
6253601	Jasmine Graciele Siqueira Waltrick	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor Educação Infantil
63275401	Jefferson Amaral	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Auditor Fiscal
63271501	Jessica Laine Campos de Nascimento	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência B	Agente Comunitária de Saúde ESF
6245002	Jocilei Soares de Amorim Policarpo	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente de Serviços Gerais
280901	Josimari da Costa do Amaral	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de educação Infantil
6286302	Juliana Cristina Anacleto Oliveira	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência B	Monitor Educação Infantil

6218002	Juliana Maritza Faria Almeida Primo	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Médico ESF
6186902	Juliano de Amorim Busana	Progressão Horizontal	Deferido	Permanecendo estacionado na referência E	Enfermeiro ESF
6326702	Karin Cristine Wersterkamp de Carvalho Salvini	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente de educação 30 h
63278001	Karla Carolyna Batista dos Santos	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor Educação Infantil
1340202	Leonardo Silva Vianna	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência F	Odontólogo ESF
63315001	Luciana Ferreira de Souza	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente Comunitária de Saúde
2058801	Luciane Alles	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência F	Enfermeiro
386608	Luvanes de Souza	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de Educação Infantil
421802	Luzia Marcelo de Souza Pinto	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitora de Educação Infantil
442501	Maicon Alexandre Tobias	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente de Serviços Gerais
63265002	Mara Helena Theiss Mathiola	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de Educação Infantil
6303401	Marceli Pereira de Andrade	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Bibliotecária
6309302	Maria Audenora da Silva Carneiro	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Agente Comunitário de Saúde
1797706	Maria Goretti Dupla Soares	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente de Educação 20 h
490604	Maria José dos Santos Severino	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o caput do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente de educação 30 h
307204	Maria Luciana de Oliveira	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a Lei n° 72/2010	Professor MAG III
371907	Maria Teresinha Belmiro	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência B	Monitor Educação Infantil
63278601	Mariana dos Santos	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor Educação Infantil
1973701	Mariana dos Santos	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência F	Monitor de educação Infantil
63283001	Marilene Lunardi Conti	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Técnica de enfermagem
6233701	Mario João Paolin	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência D	Agente Comunitária de Saúde ESF
6238801	Maristela Freitas Mundim	Progressão Horizontal	Deferido	Permanecendo estacionado na referência C	Odontólogo ESF
296005	Marli Veiga	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Agente Comunitária de Saúde
63313601	Marllon Vieira de Oliveira	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Auditor Fiscal
1803402	Marlova Cescon Haeffner	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Enfermeiro ESF
1802602	Mitie Aoki Lopes	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a alínea a, inciso V, parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Enfermeiro ESF
463206	Nadir Espindola Pereira	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Atendente Posto de Saúde
6279901	Nathiele Moreira Cruxen	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente Comunitário de Saúde
5026103	Nelir Moser	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência E	Monitor Educação Infantil
1676606	Pamela Thayse Amorim	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Técnico em saúde bucal
6301202	Patricia dos Santos	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Agente Comunitário de Saúde
1803002	Plinio Augusto Zaramello	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência E	Odontólogo ESF
465307	Priscila Fatima Gomes de Meira	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de Educação Infantil

13	Rafael Castro	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o caput do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Técnico Administrativo e Financeiro
343705	Ricardo Machado	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso III, do parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Odontólogo Endodontista
6265401	Rodrigo Lopes da Silva	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com a alínea c, inciso II, parágrafo 3°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Contador
6262801	Rodrigo Torri Vieira	Progressão Horizontal	Deferido	Permanecendo estacionado na referência E	Odontólogo ESF
6246801	Rosana de Souza Vieira Silva	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Agente de Serviços Gerais
6269804	Rosemeri Bernardes de Souza	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de Educação Infantil
6193102	Rosimeri Guarezi Felicio Rosa	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência D	Monitor Educação Infantil
182408	Rosimeri Pereira de Souza	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência B	Monitora de Educação Infantil
6322901	Salete Bison	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Agente Comunitária de Saúde
6266601	Salete de Fatima dos Santos	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o artigo 3° do Decreto Municipal n° 135/2016	Técnica de Enfermagem
6253905	Samara de Oliveira Pereira Santos	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Monitor de Educação Infantil
1688402	Schirle dos Santos Policarpo	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência E	Monitor Educação Infantil
419303	Schirlei Cristina da Silva	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência F	Monitor de Educação Infantil
6234801	Sheila Marques de Oliveira Xavier	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Agente Comunitária de Saúde
63280801	Sidiane Ribeiro da Silva	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Monitora de Educação Infantil
1973801	Silvana Julia Bento da Rosa	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência D	Monitor Educação Infantil
63276801	Suellen Cristine Veloso	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Monitor de Educação Infantil
6278103	Suzan Cristina Leal	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei 11/2003	Agente de Educação 20 h
2058101	Suzana Cardoso Flores da Silva	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência E	Fonoaudiólogo
63280101	Tatiane Aparecida Cabral Evaristo	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de Educação Infantil
6182507	Thais Helena Couto	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de educação infantil
63264702	Thais Neves Habitzreuter	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de Educação Infantil
6223307	Thais Stefani Couto	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de educação infantil
6306202	Vanessa Farias Batista de Oliveira	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de Educação Infantil
6319001	Vania Lourenço de Jesus de Gois	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor Educação Infantil
1630606	Vera Lucia Pereira dos Santos	Progressão Horizontal	Indeferido	De acordo com o parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Monitor de Educação Infantil
63282301	Viviane Fernandes Costa Francisco	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Monitor de Educação Infantil
6227003	Zilma Cordova	Progressão Horizontal	Deferido	Progredindo para a referência C	Agente Comunitária de Saúde ESF
63275201	Aline Morgana Baldo	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor Educação Infantil
6276701	Ana Claudia de Freitas	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor de Educação Infantil
1974301	Arlete Dalmarco Canuto	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Monitor de Educação Infantil
6304105	Carlos Silvano de Oliveira	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Agente de Educação 40 h
63312201	Clayton Moura Belo	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Médico Clínico Geral 20 h
1690002	Creusa Nardielle de Oliveira	Progressão	Deferido	Progredindo para o nível II	Monitor de Educação

		Vertical			Infantil
6228904	Daili Sirineia Freitas Zanotto	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Monitor de Educação Infantil
63303401	Daniele Lorenson	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Enfermeiro
63312701	Danyelle Pantaleao Martins	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Veterinário
2056502	Dilva Santos de Jesus	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Monitor de Educação Infantil
6206706	Edina de Miranda	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Agente de Educação 20 h
6280902	Edinete de Santana	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com o parágrafo 2°, do artigo 11, da Lei n° 11/2003	Agente de Educação 20 h
63274601	Fabiele Fernandes Inacio	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor de Educação Infantil
2055902	Flávia Francisco Ramos de Almeida	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Monitor de Educação Infantil
73604	Ilva Maila dos Santos Gaya	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Jornalista
406502	Isabella Emilio Rebello	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Monitor de Educação Infantil
6324002	Ivonete Iracema da Silva	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Agente de Educação 30 h
63274101	Jakline Cristina Gonçalves Delfino	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitora de Educação Infantil
6258003	Janete Agostinho dos Santos Romão	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor de educação Infantil
280901	Josimari da Costa do Amaral	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor de educação Infantil
6213101	Juliana Prauso	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com parágrafo 1°, do artigo 7°, da Lei n° 11/2003	Gerente
493801	Juliana Mllies Braatz	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Monitor de Educação Infantil
235706	Juliana Rubia da Costa Succo	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Analista Consultor Administrativo
63278001	Karla Carolyna Batista dos Santos	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor Educação Infantil
6242003	Katia Cordeiro de Oliveira	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor Educação Infantil
389201	Leila Aparecida Matias Pacheco	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Guarda Municipal de Trânsito
6250805	Lidiana Silva dos Santos	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor de Educação Infantil
6249705	Luciana Deschamps	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n 13.726/2018; e parágrafo 8°, do artigo 11, da Lei ° 11/2003	Agente de Educação 20 h
421802	Luzia Marcelo de Souza Pinto	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com o parágrafo 2°, do artigo 11, da Lei n° 11/2003	Monitor Educação Infantil
371206	Marcia Regina Luz Rodrigues	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Monitor de Educação Infantil
1797706	Maria Goretti Duplaa Soares	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Agente de Educação 20 h
371907	Maria Teresinha Belmiro	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor Educação Infantil
1973701	Mariana dos Santos	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Monitor de educação Infantil
268203	Maristela Coelho Galvez	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com o parágrafo 2°, do artigo 11, da Lei n° 11/2003	Monitor Educação Infantil
63313601	Marllon Vieira de Oliveira	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Auditor Fiscal
1628303	Natália Ferreira Costa	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com o caput do artigo 11, da Lei n° 11/2003	Diretor de Gestão Patrimonial
6191401	Pamella Cristina Ribeiro	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Monitor Educação Infantil
63303601	Raquel Signori	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Assistente Social
218202	Samara Claudino Erbs	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Diretor
63315901	Sandra Maria Pereira	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Nutricionista
280401	Sonia Mara Correa dos Santos Conde	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível II	Monitor de Educação Infantil

63315701	Tatiana de Alencar Carlini	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com o parágrafo 8°, do artigo 11, da Lei n° 11/2003	Analista Consultor Administrativo
6305302	Thais Caroline Sobon	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Monitor Educação Infantil
63264702	Thais Neves Habitzreuter	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor de Educação Infantil
6125202	Vanessa Camargo Rodrigues de Lima de Oliveira	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Agente de Educação 30 h
6306102	Vanessa Farias Batista de Oliveira	Progressão Vertical	Indeferido	De acordo com o inciso II, do artigo 3°, da Lei Federal n° 13.726/2018	Monitor de Educação Infantil
6293703	Vera Lucia da Silva de Oliveira	Progressão Vertical	Deferido	Progredindo para o nível I	Monitor de Educação Infantil

Comissão:

Leonardo Silva Vianna

Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Navegantes, 01 de Março de 2019

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 01-2019 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1931538

DECRETO LEGISLATIVO 001/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM DIAS ÚTEIS DURANTE O CARNAVAL DO ANO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO: Que no período de 01 a 05 de março de 2019, ocorre as festividades do Carnaval, o que enche nossa cidade de turistas e foliões, dificultado a locomoção entre outras coisas, sendo que neste período declinado existem dias úteis.

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nos dias 4 e 5 de março de 2019, segunda-feira e terça-feira de carnaval, aos servidores da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

Art. 2º O expediente retornará dia 06 de março de 2019, quarta-feira, as 13h:00min. as 19h:00min., para todos os funcionários.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Navegantes - SC, 28 de fevereiro de 2019.
VALMIR CÉSAR FRANCISCO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 18/2019 PAULO CEZAR DE GARAES

Publicação Nº 1930897

PROCESSO Nº: 03/2019	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: PAULO CEZAR DE GARAES
CPF: 043.638.019-64

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA DO CAMPO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC Nº273, CENTRO DE NOVA ERECHIM/SC, PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E SUAS DEPENDÊNCIAS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS.

VALOR: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais mensais).

Valor total: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 28/02/2019 TÉRMINO: 28/02/2022

Nova Erechim, 28 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 42-2019

Publicação Nº 1932352

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 42/2019
Edital: Pregão Nº.: 13/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Registro para aquisição futura de papel A4 para as secretarias municipais de Nova Itaberaba.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de março de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de março de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 28 de fevereiro de 2019
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 045/2019

Publicação Nº 1931105

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019 que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, JOEL GARBARI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 04, 06 e 07 de março de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 01 de março de 2019.

JOEL GARBARI
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 045/2019)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
14º	APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI
15º	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Classificação	Nome completo
1º	AMANDA HAMM
2º	FABIO TAMANINI
3º	LUCIANO MATHEUS
4º	ENES TOMASI
5º	JOÃO SBORZ
6º	SERGIO FACHI
7º	BERNADETE TOMASI CARNIEL
8º	TAINA LACERDA

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome completo
2º	ROBERVANE DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 045/2019)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 202/2019

Publicação Nº 1932355

PORTARIA Nº 202 /2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora Pública Municipal MAIARA MELZI, matrícula nº 7970, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Regulação, Avaliação e Controle de Ações e Sistemas de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 - SRP N° 012/2019

Publicação Nº 1930502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP Nº 012/2019
Objeto: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 8:30 do dia 18/03/2019. Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 18/03/2019.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2019

Publicação Nº 1930511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 036/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Postos de Saúde, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 25/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 25/03/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267 3211/3213 – email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 - SRP N° 013/2019

Publicação Nº 1930515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 037/2019 – Pregão Presencial nº 025/2019 – SRP n° 013/2019
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conserto de condicionadores de ar, tipo Split e Janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento e demais unidades Gestoras, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, serviços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 19/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 19/03/2019 as 09:00 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

Publicação Nº 1930522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 038/2019 – Concorrência Pública N° 002/2019

Objeto: Esta licitação tem por objetivo a concessão dos serviços que dispõe a guarda, o depósito e a venda de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município de NOVA TRENTO/SC.
Julgamento: MAIOR OFERTA. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/04/2019 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 3267.3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

Publicação Nº 1930524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 039/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços especializados destinados para arbitragem, objetivando a realização dos campeonatos municipais de Futebol de Campo, Futebol de Salão, Bocha, Futebol Society e Jogos de Mesa, para o ano de 2019, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que fica fazendo parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 20/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 20/03/2019.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

CONVÊNIO 002/2019

Publicação Nº 1931042

CONVÊNIO N.º 002/2019

Base Legal: Lei Municipal n.º 2.667, de 16 de janeiro de 2019, de Nova Veneza, e Lei Municipal n.º 2.305, de 12 de fevereiro de 2019, de Siderópolis

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA E O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA LIMÍTROFE DOS MUNICÍPIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, RELATIVA À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ÂNGELO MORO, COM EXTENSÃO DE 591,19 METROS, CONFORME RELATÓRIO DE PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.929.407/0001-62, com sede na Avenida Presidente Dutra, n.º 01, Bairro Centro, CEP 88.860-000, Siderópolis, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hélio Roberto Cesa, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.667, de 16 de janeiro de 2019, de Nova Veneza, e Lei Municipal n.º 2.305, de 12 de fevereiro de 2018, de Siderópolis, têm justo e acertado entre si este Convênio que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a execução de obra pública pelo Município de Nova Veneza, relativa à pavimentação asfáltica da Rodovia Ângelo Moro, com extensão de 591,19 metros, no Município de Siderópolis, conforme relatório de projeto básico e planilha orçamentária em anexo, os quais constituem parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de investimentos realizados pelo Município de Nova Veneza, mediante a utilização de dotações orçamentárias próprias para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constitui compromisso do MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, realizar a obra pública de pavimentação asfáltica da Rodovia Ângelo Moro, com extensão de 591,19 metros, com recursos próprios ou mediante transferências voluntárias de outros entes da federação, conforme relatório de projeto básico em anexo.

Constitui compromisso do MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, autorizar a realização da obra pública de pavimentação asfáltica da Rodovia Ângelo Moro, com extensão de 591,19 metros, em seu território, conforme relatório de projeto básico em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente convênio de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Criciúma - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem de comum acordo as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor para na presente de duas testemunhas.

Nova Veneza, SC, 21 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA	HÉLIO ROBERTO CESA MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

EDITAL QUE DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA - PROCESSO SELETIVO 01/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1931959

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br, EDITAL QUE DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA. Nova Veneza, 01 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Publicação Nº 1931929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

OBJETO: Aquisição de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

Abertura: à 10:30 horas do dia 15/03/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 27 de fevereiro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2019 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1931116

EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados em Concurso Público nº 001/2018, Conforme Decreto nº 2.522 de 17/02/2019, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situado à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, até dia 28 de MARÇO de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min das 13hs às 17hs , para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos, e posterior ato de posse:

CARGO	NOME CANDIDATO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KEROLIN CORDEIRO
PROFESSOR DE ARTES	EVERLISE DOS SANTOS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO	ZULEIGA INES SCHMAINSKI
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Secretaria de Administração e Fazenda (Setor Pessoal) juntamente com as declarações (Modelos em Anexo) no mínimo dois dias úteis antes da data da posse,

I - Cédula de Identidade (xérox);
II - CPF (xérox);
III - Título de eleitor (xérox);
IV - Cópia da Carteira de Motorista com categoria exigida para o cargo (se for o caso);
V - Comprovante de residência (xérox);
VI - Uma foto 3x4;
VII - Carteira de trabalho e registro de contratos (xérox);
VIII - Certidão de Nascimento ou casamento (xérox); CPF e RG do cônjuge
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox); e CPF E RG
X - Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox);
XI - Comprovante de quitação eleitoral;
XII - Comprovante de gozo dos direitos políticos;
XIII - Comprovante de quitação com as obrigações Militares, se for o caso;
XIV – Apresentar documento que comprove habilitação legal para o exercício da função na qual está sendo admitido, por se tratar de profissões regulamentadas (Mais certificado de conclusão de curso ou diploma reconhecido pelo MEC)
XV - Cópia do Registro no Conselho Federal ou Regional que Regulamenta a profissão quando exigido para o cargo.
XVI - Atestado de sanidade de saúde física e mental acompanhados dos exames exigidos.
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 cinco) anos;
XVIII - Declaração de Bens e Valores ou IRRF/2018
XIX - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei.
XX - Declaração de Dependentes;
XXI - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;
XXII - Número de Conta Bancária para fins de recebimento de salários mensais, junto ao Banco do Brasil ou Sicoob.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao regime estatutário – Leis 024/2003, de 19 de março de 2003, 025/2003 de 30 de junho de 2003, 026/2003, de 30 de junho de 2003 e posteriores alterações.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data de manifestação de interesse em assumir o cargo.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo, após apresentação dos seguintes exames ao médico indicado, conforme estabelece o decreto nº 1717/2009, de 30 de novembro de 2009 e no PPRA/PCMSO do Município de Novo Horizonte:

Para a realização da inspeção médica admissional o nomeado e convocado para a posse, apresentará ao médico do trabalho designado, no decorrer do prazo estabelecido para a posse, os seguintes exames:

I – para posse em todos os cargos, os seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) glicemia, em jejum;
c) de urina, comum;
d) parasitologia (fezes);
e) tipagem sanguínea e Fator RH;
f) RX Tórax, Perfil e Coluna sacra – exigido para maiores de 40 anos de idade;
c) Avaliação vocal para professores

II – para posse nos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista e de Operador de Máquinas, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:

a) avaliação oftalmológica;

b) RX Tórax e Perfil;
c) ECG (eletrocardiograma);
d) avaliação psicológica;
e) audiometria;
III – para posse nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação; Auxiliar de Serviços Florestais, Agentes de Manutenção e Conservação e de Mecânico, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:
a) RX Tórax e Perfil;
b) ECG (eletrocardiograma);
IV – para posse nos cargos relacionados ás profissões de saúde, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:
a) HbsAG – para os não vacinados contra Hepatite B;
b) Anti-HBs – para os vacinados contra Hepatite B.

Art. 5º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 7º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 10 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

Art. 11 – FICA SUSPENSA A POSSE DA CANDIDATA LEILA BATISTELLA CECCHIN, CONVOCADA PELO EDITAL Nº 003/2019, EM RAZÃO DO GOZO DE LICENÇA A GESTANTE.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte-SC, 28 de fevereiro de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE, AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
PUBLIQUE-SE Secretário De Administração e Fazenda
E CUMPRA-SE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARO, para fins de nomeação no cargo de ....., do município de Novo Horizonte-SC, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais Legislação vigente.

( ) Acumulo cargos
( ) Não Acumulo

cargo, emprego e função pública, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, com o que exerce neste Município, por estar em gozo de licenças.

Novo Horizonte/SC, em ..... de ..... de 2019

(Nome do declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS MODELO I

Eu ....., declaro para os devidos fins que não possuo bens a declarar ate a presente data.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte - SC, em ..... de ..... de 2019.

(Nome do declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS (MODELO II)

(NOME DO DECLARANTE)
CPF Nº .....

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor At.

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiado que a declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

(NOME DO DECLARANTE)

Novo Horizonte/SC ..... de ..... de 2019.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, ... brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na ....., no município .. .., declaro para os devidos fins que possuo como dependentes:

Relacionar dependentes (Nome/Grau de parentesco/Data de nascimento ou casamento)

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte – SC em ..... de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

MODELO DE DECLARAÇÂO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTOS DE RENDA
Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Endereço: RUA JOSE FABRO, 01 – CENTRO – NOVO HORIZONTE-SC
CNPJ: 95.990.115/0001-87
Em obediência à legislação do imposto de Renda, venho pela presente informa-lhes que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:
Dependentes considerados como Encargo de Família

Nome completo dos dependentes	Código eSocial	Data nascimento	CPF (pessoas com 16 anos ou mais)

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/ órgão qualquer responsabilidade perante fiscalização.
Declarante:
Estado civil: CPF:
Endereço:
cidade:
Novo Horizonte, SC em .....de ..... de 2019

(nome do declarante) (nome do cônjuge)

(O ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, ..., DECLARO, para fins de nomeação no cargo de ..... , no município de Novo Horizonte-SC, Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, incompatível com a investidura deste Cargo Público.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Novo Horizonte, SC, em .....de .....de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARACTERISTICAS

Eu, ..., Brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na ..... , na cidade de .... , declaro para os devidos fins que sou de nacionalidade brasileira, Raça ....., cor dos olhos .... , peso .....kg, a estatura é de .....m, meu tipo sanguíneo: ..... Fator RH ..... , declaro que ..... doador de órgão e tecidos e nenhuma deficiência física

Esta declaração será assinada sob as penas da lei.

Para que a presente declaração surta efeitos legais e jurídicos. Firmo o presente.

Novo Horizonte – SC em ..... de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, ... declaro para os devidos fins e em conformidade com a Súmula vinculante nº 13 do STF, que não possuo grau de parentesco com o Prefeito e Vice Prefeito.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte – SC em .....de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2019 TESTE SELETIVO

Publicação Nº 1931170

EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que necessita a contratação de Profissionais para preencher o quadro de funcionários.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2018, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 07 de MARÇO de 2019 às 8h:30min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será para o dia 13 de Março de 2019:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO	02	20 HORAS	Secretária de Educação Cultura e Esportes

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados neste mesmo dia, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda até o dia 12/03/2019, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2017; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
- Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
- Declaração de desincompatibilização;
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para

conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 28 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 002/2019

Publicação Nº 1930573

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 27/02/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENCONTROS/REUNIÕES DO GRUPO DE SAÚDE MENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: REBELATTO E CRUZ LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.745,89 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 27/02/2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

PORTARIA IPAM Nº 002-2019

Publicação Nº 1930688

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE - IPAM Rua José Fabro, 01 – Centro - Novo Horizonte – SC CEP: 89.998-000 - Fone: (49) 3362 0024

PORTARIA IPAM Nº 002, DE 01/03/2019.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTERIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 6º da EC 41/2003, artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 405/2009, de 10/12/2009.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial para Servidora Pública Municipal Estatutária INES FONTANA ROVARIS, matricula 7/01, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, com carga horária de 20hs/semanais, alterada definitivamente para 40hs/semanais através da Portaria nº 035/2013, de 01/02/2013, com base no art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal e § 1º do art. 24, combinado com o § 4º do art. 47 da Lei Municipal nº 405/2009 de 10/12/2009, que estabelece a integralidade dos proventos, a paridade remuneratória e a aposentadoria pela remuneração do cargo efetivo, correspondente a:

Ultima remuneração cargo 20hs = R$ 2.589,99
Média do salário de Contribuição referente à alteração da carga horaria definitiva para 40hs do período de 01/02/2013 a 15/02/2019 sendo:
R$ 2.590,03 x 72 contribuição = R$ 1.554,01
120 avos
Valor Inicial dos Proventos mensais a serem pagos R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte, em 01 de março de 2.019.
LEANDRO MARTINS D´ AVILA
Presidente-Diretor IPAM

PORTARIA IPAM Nº 003-2019

Publicação Nº 1930690

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE - IPAM
Rua José Fabro, 01 – Centro - Novo Horizonte – SC
CEP: 89.998-000 - Fone: (49) 3362 0024

PORTARIA IPAM Nº 003, DE 01/03/2019.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL A SERVIDORA MUNICIPAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 6º da EC 41/2003, artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 405/2009, de 10/12/2009.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial para Servidora Pública Municipal Estatutária SINARA MONICA CANEVER SONDA, matricula 5/01, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, com carga horária de 20hs/semanais, alterada definitivamente para 40hs/semanais através da Portaria nº 035/2013, de 01/02/2013, com base no art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal e § 1º do art. 24, combinado com o § 4º do art. 47 da Lei Municipal nº 405/2009 de 10/12/2009, que estabelece a integralidade dos proventos, a paridade remuneratória e a aposentadoria pela remuneração do cargo efetivo, correspondente a:

Ultima remuneração cargo 20hs = R$ 2.684,18
Média do salário de Contribuição referente à alteração da carga horaria definitiva para 40hs do período de 01/02/2013 a 15/02/2019 sendo:
R$ 2.684,20 x 72 contribuição = R$ 1.610,52
120 avos
Valor Inicial dos Proventos mensais a serem pagos R$ 4.294,70 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte, em 01 de março de 2.019.
LEANDRO MARTINS D´ AVILA
Presidente-Diretor IPAM

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DO PROCESSO 19/2019

Publicação Nº 1932235

PROCESSO Nº 19/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE GALPÕES NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 06/03/2019 AS 10:30HS.

ORLEANS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS JORNALÍSTICA (JORNAIS), DIÁRIOS E/OU SEMANAIS COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Publicação Nº 1931672

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS, sito à Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, Município de Orleans/SC., CEP: 88.870-000, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento de Empresas jornalísticas (jornais), diários e/ou semanais, com abrangência no Município de Orleans, para publicação de boletins de sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes desta Casa de Leis, bem como, publicação de notas, avisos, editais, portarias, decretos, leis e outros atos de interesse público, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados para verificação na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site: www.orleanscamara.sc.gov.br.

A documentação e habilitação será recebida para análise dia 15/03/2019 no horário às 14:00h às 17:00h, na sala das comissões da Câmara Municipal de Orleans, localizada na Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, Orleans - SC.
Orleans, 27 de fevereiro de 2019.
HILDEGART T. DURIGON
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ORLEANS

Publicação Nº 1931685

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS, sito à Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, Município de Orleans/SC., CEP: 88.870-000, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento de Empresas de Radiodifusão AM/FM, com abrangência no Município de Orleans, para transmissão/cobertura de sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes desta Casa de Leis, bem como, publicação de notas, avisos, editais e outros instrumentos convocatórios e/ou de interesse público, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados para verificação na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site: www.orleanscamara.sc.gov.br.

A documentação e habilitação será recebida para análise dia 15/03/2019 no horário das 14:00h às 17:00h, na sala das comissões da Câmara Municipal de Orleans, localizada na Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, Orleans - SC.

Orleans, 27 de fevereiro de 2019.
HILDEGART T. DURIGON
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM PORTAL DE NOTÍCIAS

Publicação Nº 1931691

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLEANS, sito à Ramiro Machado, 321, Centro, Município de ORLEANS/SC., CEP: 88.870-000, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura nas reuniões ordinárias, extraordinária, solenes e especiais do Poder Legislativo, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados para verificação na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site: www.orleanscamara.sc.gov.br.

A documentação e habilitação será recebida para análise dia 15/03/2019 no horário às 14:00h às 17:00h, na sala das Comissões da Câmara Municipal de ORLEANS, localizada na Rua João Ramiro Machado, 321, Centro, ORLEANS - SC.

ORLEANS, 27 de fevereiro de 2019.
HILDEGART T. DURIGON
Presidente

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 005/2019

Publicação Nº 1931297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 005/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de tintas, solvente e microesfera para sinalização viária do Município. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 13:30 h. do dia 15/03/2019 e abertura da sessão será às 13:45 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 28/02/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 008/2019

Publicação Nº 1931361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 008/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de tudos de concreto, para uso da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 15:30 h. do dia 15/03/2019 e abertura da sessão será às 15:45 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 28/02/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 010/2019

Publicação Nº 1931514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 010/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de abrigo de passageiros de ônibus. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 18/03/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 28/02/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR. 0017/2019

Publicação Nº 1930543

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0017/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 27/03/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0023/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0017/2019, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um caminhão com caçamba basculante, destinado à Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 28/02/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR. 0018/2019

Publicação Nº 1931329

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 28/03/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0024/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0018/2019, tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto, pelo Sistema de Registro de Preços, a contratação de empresa para o fornecimento de câmaras e protetores de pneus e a contratação de empresa prestadora de serviço para recapagens e vulcanização de pneus, para a frota de veículos da administração municipal, para o exercício de 2019, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 28/02/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3190

Publicação Nº 1932421

DECRETO N.º 3190/2019

"PROMOVE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE 20 HORAS PARA 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICA"

CONSIDERANDO, o disposto no art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar n. 023/2005;
CONSIDERANDO, o que estabelecido no art. 193, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Complementar n. 022/2005;
CONSIDERANDO, o dever constitucional do Município de dar assistência e atendimento à sua população;
CONSIDERANDO, que o Município possui mais de uma vaga preenchida relativa ao cargo de monitor de programas sociais, mas que as demais não possuem interesse em ampliar a carga horária, ao passo que outro profissional com mesma carga horária, por enquanto, faz-se desnecessário, já que a situação para atendimento da demanda pode ser transitória;
CONSIDERANDO, que o pagamento de horas extras visando o atingimento de referida carga horária, além de ilegal, oneraria de forma demasiada o erário público;
CONSIDERANDO, que para o atendimento da demanda de trabalho faz-se necessário a existência de profissional com carga horária de 40 horas semanais;
CONSIDERANDO, que a ampliação da carga horária está inserida na discricionariedade administrativa, para atendimento da necessidade, presente no caso;
CONSIDERANDO, que a análise sistemática dos dispositivos legais descritos anteriormente possibilitam a adoção da medida;
CONSIDERANDO, a jurisprudência firmada sobre o tema no Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina (dentre outros, autos: 2012.043255-8; 2013.032858-2; 2013.060051-8; 2010.058760-6);

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica majorada, temporariamente, para 40 horas semanais a carga horária da servidora LUCIANE APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo de monitor de programas sociais 20 horas, que atua junto a Secretaria de desenvolvimento Social, previsto na Lei Complementar n. 023/2005 com suas alterações.
§ 1º. Com a ampliação da carga horária fica majorada proporcionalmente a remuneração do ocupante do cargo, observado o valor inicial da carreira, em verba a ser destacada na folha de pagamento.
§ 2º. A ampliação da carga horária terá início em 01/03/2019 e validade até 31/12/2019, podendo ser revogada a qualquer momento, acaso cessada a necessidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 27 de fevereiro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3191

Publicação Nº 1932425

DECRETO N.º 3191/2019

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. CLAUDETE ROSA DARTORA, para exercer o Cargo em comissão de Agente Operacional, lotada Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

LEI Nº 707/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930681

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), correspondente à variação do INPC acumulado do período de Janeiro a Dezembro de 2018, a todos os servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, ativos e inativos, da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º Fica concedido, também, o percentual de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento), a título de aumento real, a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos.

Art. 3º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, a concederem aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), reposição salarial de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), que corresponde à variação do INPC acumulado do período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 25-2019 CC 01-2019

Publicação Nº 1931627

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
025/2019		
MODALIDADE:		N.º :
CONCORRÊNCIA		001/2019
OBJETO:		
A presente licitação tem como objetivo a Concessão do Direito Real de Uso de Bens de Públicos não remunerados, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação no Município de unidades produtivas, pelo prazo de 10 (dez) anos, os seguintes bens imóveis; Terreno de 3000m² com barracão industrial em alvenaria novo, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), localizado na Área Industrial, nesta cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, destinado a instalação de uma unidade industrial no ramo de Alimentos e derivados de Erva-Mate.		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN do dia 22 DE ABRIL DE 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H45MIN do dia 22 DE ABRIL DE 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400,Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br em 27/02/2019 AMAURI JOSE AUZILIERO	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta Prefeitura Municipal em 27/02/2019 Protocolo N.º 25/2019 SIMONE LOMBARDI

Paial – SC, 27 de fevereiro de 2019
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 27-2019 PREGÃO 16-2019

Publicação Nº 1931623

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º	
027/2019	
MODALIDADE:	N.º :
PREGÃO PRESENCIAL	016/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA VISANDO O ATENDIMENTO AO PROJETO DE CAPOEIRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE PAIAL	
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 14H00MIN do dia 15 DE MARÇO DE 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.	
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO	
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 14H00MIN do dia 15 DE MARÇO DE 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.	
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES	
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400,Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br	
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br Em 01/03/2019 AMAURI JOSE AUZILIERO	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta Prefeitura Municipal Em 01/03/2019 Protocolo N.º 26/2019 SIMONE LOMBARDI

Paial – SC, 01 de março de 2019.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019 PP 15-2019

Publicação Nº 1931621

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º

026/2019		
MODALIDADE:		N.º :
PREGÃO PRESENCIAL	REGISTRO DE PREÇOS	015/2019
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição GENEROS ALIMENTICIOS para confecção e Lanches; aquisição de MATERIAL PEDAGÓGICO/EQUIPAMENTOS DE CAPOEIRA e, aquisição de VESTIMENTAS para os alunos da oficina de capoeiras, visando o atendimento ao projeto de capoeira do centro de referência de assistência social - CRAS do município de Paial de forma parcelada conforme a necessidades dos departamentos solicitantes e, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09H00MIN do dia 15 DE MARÇO DE 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H00MIN do dia 15 DE MARÇO DE 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400,Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br Em 01/03/2019 AMAURI JOSE AUZILIERO	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta Prefeitura Municipal Em 01/03/2019 Protocolo N.º 26/2019 SIMONE LOMBARDI	

Paial – SC, 01 de março de 2019.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.452, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932299

DECRETO Nº 2.452, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA. Estabelece sobre a regulamentação da carga horária de trabalho dos servidores que atuam em escala de plantão no âmbito dos Abrigos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e revoga o Decreto nº 2.443/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando a instauração do Inquérito Civil nº 06.2018.0006480-0 que trata, entre outros, sobre a falta de monitores nos Abrigos Institucionais de Palhoça;

Considerando que as crianças e os adolescentes que possuem vínculos familiares rompidos ou fragilizados devem ser acolhidas em entidades que visam salvaguardar os seus direitos, de forma a serem atendidas sem qualquer interrupção;

Considerando que o Anexo I da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, prevê que a jornada de plantão para o cargo de monitor, precisa de regulamentação;

Considerando a necessidade de regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores investidos nos cargos de monitores, vigias, merendeiras e agentes de serviços operacionais e/ou serviços gerais que atuam em escala de plantão, que pertencem ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial dos Abrigos;

Considerando que houve aprovação por parte da categoria desta regulamentação;

Considerando que compete ao Município de Palhoça a regulamentação da organização do sistema de escala de trabalho de seus servidores, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica regulamentada a escala de plantão dos cargos de monitores, merendeiras e agentes de serviços operacionais e/ou serviços gerais que exerçam atividades funcionais nos Abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma deste Decreto.

Art. 2º Os profissionais descritos no art. 1º deste Decreto deverão executar suas atividades funcionais em escala de plantão de 12 horas trabalhadas para 60 horas de repouso (12x60), no montante mínimo de 12 (doze) e máximo de 13 (treze) plantões mensais, de acordo com a variação de semanas de cada mês, conforme escala de plantão a ser definida pela chefia imediata, para cumprimento da carga horária legal.

§ 1º Apenas fará jus à carga horária a que se refere este Decreto os servidores que estiverem em efetivo exercício das suas funções nos Abrigos.

§ 2º Este Decreto é extensivo ao servidores que ocupam o cargo de vigia no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, independente do equipamento em que estão lotados.

Art. 3º A jornada de trabalho deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo Único. Considera-se noturno, para efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22:00 (vinte e duas) horas de um dia até as 06:00 (seis) horas do dia seguinte.

Art. 4º Caberá às chefias imediatas dos respectivos equipamentos socioassistenciais, disciplinar o horário de trabalho das equipes, de forma a atender o presente Decreto, bem como a rotina diária dos serviços.

Art. 5º Fica acrescido no rol de exceção ao turno único previsto no art. 1º do Decreto nº 1.399/2012 os servidores/cargos previstos no art. 1º e no § 2º do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2019.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 2.443, de 22 de janeiro de 2019.

Palhoça, 28 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1505_2019_DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Publicação Nº 1932056

DECRETO Nº 1.505, de 28 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a suspensão do expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira no dia 05 de março e, sobre o ponto facultativo no dia 04".

Sandro Alex Masselai, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o dia 04 de março do corrente ano, segunda-feira, ficará incrustado entre o final de semana, sábado e domingo e o feriado nacional de Carnaval;
Considerando que legalmente o dia 05 de março de 2019, Carnaval, é declarado feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira no dia 05 de março de 2019, em decorrência do feriado nacional de "Carnaval".

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 04 de março de 2019, segunda-feira.

Art.3º - O disposto no caput do art. 1º e 2º não se aplicam às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocarem servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantir o atendimento da comunidade.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto n.º 1.502, de 26 de fevereiro de 2019.

Art.5º- Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 28 de fevereiro de 2019.

PL_12_TP_01_LIXO

Publicação Nº 1932403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a contratação de empresa especializada e comprovadamente estabelecida no ramo de Engenharia Sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos Sólidos Domiciliares (gerados no perímetro urbano e rural) e Hospitalares (gerados pela Secretaria de Saúde do Município)". A entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será feito a partir das 13h50min do dia 18.03.2019. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 26 de fevereiro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão.

Palmitos

Câmara Municipal

II TERMO ADITIVO CONTRATO 05-2018 - OBRA

Publicação Nº 1932249

EXTRATO ADITIVO CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2018
2º TERMO ADITIVO

OBJETO: FICA SUPRIMIDO O VALOR DO CONTRATO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES IMPORTANTES PARA O FUNCIONAMENTO À QUE SE DESTINA A ESTRUTURA, DA CONSTRUÇÃO (PARTE V) DO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.

2º TERMO ADITIVO
CONTRATADA: DEIVYS KUNRATH – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2018
TOMADA DE PREÇOS: 001/2018
VALOR SUPRIMIDO: R$ 384,98 (trezentos e oitenta e quatro reais com noventa e oito centavos)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmitos/SC, 22 de fevereiro de 2019.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos

Papanduva

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0007/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931741

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0007/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE MARÇO DE 2019 E NO DIA 06 DE MARÇO DE 2019 DAS 08h00min ÀS 12hs00min.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de

Papanduva, nas seguintes datas:

I) Dia 04 de março de 2019 (segunda-feira), véspera do feriado de carnaval;

II) Dia 05 de março de 2019 (terça-feira), feriado de carnaval;

III) Dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), até as 12hs00min;

Parágrafo único: O atendimento normal retornará na quarta-feira, dia 06 de março, a partir das 13hs00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Papanduva em, 28 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada

no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina.

Tafarel Schons (PSB)

Presidente

Altamir Glonek (PP)

Nilson Pereira (PP)

1º Secretário

2º Secretário

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 041/2019

Publicação Nº 1932088

DECRETO Nº 041, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA VERDE/INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica outorgada à Empresa CIRCO BUGLIONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.824.386/0001-44, a Permissão Especial de Uso de área pública, objetivando o incentivo à cultura circense.
Art. 2º - A área em questão está localizada na Rua Mampituba , s/n, ao lado do Campo de Futebol Martinísio Manoel Silveira.
Art. 3º - O prazo de permissão será de 05 a 19 de março de 2019.
Art. 4º - A área pública objeto da permissão de uso, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, anexo único deste Decreto, do qual constará:
I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1° deste Decreto;
II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do permitente;
IV – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvada àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
V - instalar no local equipamentos proibidos por Lei;
Art.5º - A permissionária fica responsável pela manutenção da limpeza da área cujo o uso fora autorizado por meio deste Decreto, devendo restitui-la ao Município no mesmo estado em que se encontra atualmente.
Art.6º - A utilização da área fica condicionada à obtenção de todos os alvarás e licenças necessárias ao empreendimento, devendo ser apresentados os documentos comprobatórios à Administração Municipal antes da primeira apresentação.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 28 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 28 de fevereiro de 2019.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 042/2019

Publicação Nº 1932234

DECRETO Nº 042, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades, no montante de R$ 381.029,49 (Trezentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto: 1.052 – Pavimentação e Drenagem Pluvial de Ruas e Avenidas
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0094(147) Aplicações Diretas ..... R$ 381.029,49
TOTAL ..... R$ 381.029,49

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal conforme Contrato de Repasse n.º 856949/2017-Processo n.º 2624.1039672-51/2017, no montante de R$ 381.029,49 (Trezentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), para a Implantação de Ciclovia de acesso aos Balneários, no município de Passo de Torres/SC.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 28 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1098/2019

Publicação Nº 1932274

LEI Nº 1098 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar Auxílio Financeiro para a ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.900.930/0001-00, com sede na Rua Júlio de Souza, nº 261, Bairro Polícia Rodoviária, no Município de Araranguá/SC.
§ 1º – O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento da quantidade de 03 (três) vagas para crianças e adolescentes oriundas do município de PASSO DE TORRES/SC em situação de acolhimento institucional em modalidade de casas lares, nas situações previstas pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com as orientações da Resolução CNAS 109/09. Este Termo de Colaboração encontra fundamento jurídico no art. 42 da Lei Federal nº. 13.019/14 e as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo art. 20 do Decreto Federal nº 8.726/16, bem como sua dispensa de chamamento público é fundamentada no inciso VI do art.30 da Lei Federal nº 13.019/14.
Para execução do presente Auxílio Financeiro é considerado o valor per capita cujo valor é de R$ 2.751,89 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). Assim sendo, o Município de PASSO DE TORRES repassará por transferência bancária à ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN o valor total líquido e certo de R$ 99.068,16 (noventa e nove mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos), cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais a partir de janeiro de 2019 no valor de R$ 8.255,69 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
§ 20 – A Associação prestará contas ao Município, até o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das parcelas.
Art. 2º. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social
Unidade: 01 – Departamento Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade 2.059: Apoio Criança em Situação de Risco
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2019.

Passo de Torres, 28 de fevereiro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de fevereiro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 10/2019

Publicação Nº 1931083

DECRETO Nº 10/2019.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da parcela única dos tributos municipais para o exercício de 2019.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar n. 956 de 2002, que institui o Código Tributário Municipal, em seus arts. 165 e 201, § único, que autorizam o chefe do Poder Executivo a promover alterações que possam dilatar o prazo para o pagamento dos impostos referidos;

Considerando o art. 167 do Código Tributário Municipal assegura ao contribuinte um desconto sobre o respectivo montante;

Considerando que até a presente data, uma ínfima parcela de contribuintes formalizaram o pagamento dos tributos municipais.

Considerando que a prorrogação do vencimento permitirá aos contribuintes melhor oportunidade ante o pagamento do referido tributo;
Considerando que a referida prorrogação fará com que o executivo promova menos ações executivas fiscais, desonerando o Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogado o vencimento da parcela única dos tributos do exercício de 2019, até o dia 20 de março com desconto de 28% e até 20 de abril com desconto de 20%.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua a publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 28 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1802/2019

Publicação Nº 1932373

LEI Nº 1802/2019

Institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL do MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-SC - REFIS MUNICIPAL 2019, e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paulo Lopes - Refis Municipal, com escopo de incentivar a regularização de débitos inadimplidos junto à Fazenda Pública Municipal, de devedores pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, através da redução de multa moratória e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.

Art. 2° Os débitos de que tratam o artigo anterior poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até a data improrrogável de 30(trinta) dias, contados da data do requerimento, com redução da multa moratória e juros de mora nos seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento), em até 06 (seis) parcelas;
II - 90% (noventa por cento), de 07 (sete) a 12 (doze) parcelas;
III - 80% (oitenta por cento) de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas.

§ 1° A opção pelo programa deverá ser formalizada mediante assinatura da parte devedora no termo emitido pelo sistema da Prefeitura e que será acompanhado de documentação fiscal específica, conforme a espécie de tributo,

§ 2° As dívidas, conforme disposto no artigo 1° desta lei, que foram objeto de parcelamentos em acordos pretéritos, em curso de pagamento ou não, poderão ser renegociadas nas condições deste artigo, porém limitar-se-ão a três (03) parcelas.

§ 3° O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00(vinte reais) em se tratando de contribuinte pessoa física, e R$ 40,00(quarenta

reais) em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, ambos na data da concessão, exceto nos casos em que o total devido seja inferior a este valor.

§ 4° Visando a garantir o sigilo fiscal, para pessoa física, será exigida a informação do CPF, a data de nascimento, endereço completo e telefone de contato. Na hipótese de ser requerido por terceiros, deverá ser apresentada procuração específica reconhecida com poderes para tal.

Art. 3° Sobre o valor de cada parcela não incidirão novos juros, e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

P = [(T + C) + ((1 + M) x (1 -a/100)))/b
P = valor da parcela
T = valor do tributo
C = valor da correção
M = valor da multa moratória
J = valor dos juros de mora
a = percentual de redução
b = número de parcelas

Art. 4° Serão automaticamente excluídos do Programa, os contribuintes que ficarem inadimplentes no pagamento da cota única na data pré-estabelecida, ou nos casos de parcelamentos, em até 30(trinta) dias após a data fixada para seu vencimento, ou deixar de pagar por 02(dois) meses consecutivos ou 03(três) meses alternados.
Parágrafo único. O beneficiado com o Programa que teve seu acordo cancelado pela inobservância das cominações legais previstas onde for apurada diferença no valor pago em detrimento ao valor devido, terá o lançamento dessa diferença apurada pelo próprio sistema automaticamente lançada em seu nome e a comunicação encaminhada ao seu endereço constante no banco de dados da Prefeitura.

Art. 5° Em se tratando de débitos objeto de AÇÃO JUDICIAL DE EXECUÇÃO FISCAL já em tramitação, sendo que tanto o pagamento a vista como o parcelamento da dívida, fica condicionado obrigatoriamente ao pagamento integral das custas judiciais e honorários advocatícios, de forma antecipada, conforme determinação legal.

Art. 6° Para ingresso no Programa, o optante deverá indicar expressamente o débito que deseja incluir.

Art. 7° A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1° desta Lei;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso 1 implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais objeto do acordo.

Art. 8 A adesão ao Programa não produzirá qualquer efeito em relação ã eventual pré-existência de constrição judicial sobre bens e/ou direitos ocorrida em razão da dívida, exceto se integralmente quitada.

Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser regulamentada por Decreto e terá validade até o dia 31 de Agosto de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 01 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA 016/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 1930886

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE RECARGA DE GÁS P13 E P45 E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P13 E P45.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado pela sua Gestora Sra. Suselli B. Anacleto Batista, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S A, estabelecida à Rua Antonio Frederico Ozanan, n° 1655, na cidade de Canoas, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.602.199/0232-44, representada, neste ato pelo Sr. José Vilmar de Oliveira, CPF sob o n° 490.821.910-91, Cargo/Função Procurador, doravante denominados
"FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o futuro fornecimento de recarga de gás P13 e P45 e casco de botijão de gás P13 e P45 para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais, conforme solicitação nº 19/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

LOTE 1 – RECARGA DE GÁS P 45KG E P13KG

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	800	CAR	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES P 45KG, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo industrial, acondicionado em botijões pesando 45 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/1999 da ANP, NBR 14024 da ABNT.	R$ 207,26	R$ 165.808,00
2	600	CAR	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÕES P 13KG, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões pesando 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/1999 da ANP, NBR 14024 da ABNT.	R$ 54,57	R$ 32.742,00
				TOTAL	R$ 198.550,00

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar a entregar do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Educação e Cultura após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do(s) produto(s) até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover

ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 26 de Fevereiro de 2019.

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

COMPANHIA ULTRAGAZ S A
José Vilmar de Oliveira
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA Nº 017/2019 FMEDUC

Publicação Nº 1930857

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE RECARGA DE GÁS P13 E P45 E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P13 E P45.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado pela sua Gestora Sra. Suselli B. Anacleto Batista, portadora do CPF de nº 004.941.099-71,

residente e domiciliada na cidade de Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, estabelecida à Rua 112, n°202, Sala B, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.860.785/0001-78, representada, neste ato pelo Sra. Eliane Rischbeck Todescat, CPF sob o n° 383.122.399-87, Cargo/Função Administradora, doravante denominados
"FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o futuro fornecimento de recarga de gás P13 e P45 e casco de botijão de gás P13 e P45 para atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais, conforme solicitação nº 19/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

LOTE 2 – CASCO BOTIJÃO P45KG E P13KG

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
3	20	BOT	CASCO DE BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) INDUSTRIAL. Dimensões (medidas de referência): Cilindro P45, 45Kg, 380 mm de diâmetro x 1280 mm de altura. Com válvula de segurança. Produto desenvolvido segundo as normas da ABNT NBR 8460, recipientes, transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP). Vazio	R$ 399,00	R$ 7.980,00
4	8	BOT	CASCO DE BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMUM RESIDENCIAL. Dimensões (medidas de referência): Cilindro P13, 13Kg, 360 mm de diâmetro x 460 mm altura. Com válvula de segurança. Produto desenvolvido segundo as normas da ABNT NBR 8460, recipientes, transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP). Vazio	R$ 104,00	R$ 832,00
				TOTAL	R$ 8.812,00

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar a entregar do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Educação e Cultura após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do(s) produto(s) até o local indicado na Autorização de Fornecimento, após o pedido, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 26 de Fevereiro de 2019.

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
Eliane Rischbeck Todescat
Contratado

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2019 - PMP

Publicação Nº 1931982

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019 – PMP

Contrato: 058/2019 - PMP
Contratado: SERRARIA E TRANSPORTADORA MAD REIS LTDA
Objeto: Contratação da EMPRESA SERRARIA E TRANSPORTADORA MADE REIS LTDA para aquisição de tábuas de caixaria de pinus para ser utilizado no Município que foi afetado em virtude de desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, conforme solicitação nº 180/2019 e Decreto Municipal 3365/2019.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seissentos reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.30.51.00.00.00 - Aplicações Diretas (105/2019)
Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto 3.365/2019 e Solicitação nº 180/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 28 de fevereiro de 2019.
JOÃO CLAUDIO REIS – Sócio Administrador.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2019 - PMP

Publicação Nº 1931247

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2019 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019 – PMP

Contrato: 054/2019 - PMP
Contratado: TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de locação de motoniveladora e caminhão basculante truck com fornecimento de operadores para ser utilizado em todo o Município que foi afetado em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.365/2019, para atender a solicitação nº 185/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Aplicações Diretas (105/2019)
Vigência do contrato: 180 (cent e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto 3.365/2019 e Solicitação nº 185/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 28 de fevereiro de 2019.
VALDIR KOHLER – Sócio Administrador.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMP

Publicação Nº 1931339

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de especializada em assessoria atuarial, previdenciária, contábil e jurídica na criação, regulamentação e implantação do Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, conforme solicitação nº 30/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 21/03/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 ao 12 e da 13:30 às 17h.

Penha/SC, 28 de fevereiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMP

Publicação Nº 1931343

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de lajota sextavada e paver de concreto, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 314/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 18/03/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 ao 12 e da 13:30 às 17h.

Penha/SC, 28 de fevereiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Peritiba

Câmara Municipal

Portaria Legislativa Nº 6/2019, de 01 de março de 2019

Publicação Nº 1931249

PORTARIA Nº 6-2019
DETERMINA PONTO FACULTATIVO
Gilberto Maciel, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar ponto facultativo no expediente da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Peritiba nos dias 04(dia todo), 05(dia todo), 06(parte da manhã) de março do corrente ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 1º de março de 2019.
Gilberto Maciel
Presidente da Câmara Municipal

Portaria Legislativa Nº 7/2019, de 28 de fevereiro de 2019

Publicação Nº 1931253

PORTARIA Nº 7-2019
ATUALIZA VALOR DAS DIÁRIAS
Gilberto Maciel, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e conforme disposições da Lei Municipal nº 1947,
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o valor das diárias da Câmara Municipal de Peritiba em 3,57 % (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), conforme estabelecido no art. 8º, da Lei Municipal nº 1947.
Art. 2º Estabelecer o valor de R$ 491,99 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) como diária de viagens para todo o estado de Santa Catarina e demais cidades do interior do Brasil.
Art. 3º Estabelecer o valor de R$ 688,04 (seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) como diária de viagens para as capitais do Brasil (exceto Florianópolis).
Art. 4º Estipular que os pedidos de diárias e inscrições devam ser protocolados junto a Secretaria Administrativa até no máximo dez dias úteis antes do evento/curso.
Art. 5º Em caso de necessidade de deslocamento aéreo, o pedido de diárias deverá ser solicitado no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data da viagem.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 1º de março de 2019.
Gilberto Maciel
Presidente da Câmara Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 442, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931074

DECRETO Nº 442, de 28 de Fevereiro de 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DE VENDAVAL COBRADE: 1.3.2.1.5, QUE ATINGIU AS LOCALIDADES DE BARREIROS, CENTRO, SANTIAGO, BARRANCA, CARREIRA DO SIQUEIRO E SERTÃO DA ESTIVA, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, CONFORME IN/MI 02/2016.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO o vendaval, Cobrade: 1.3.2.1.5, que atingiu as localidades de Barreiros, Centro, Santiago, Barranca, Carreira do Siqueiro e Sertão da Estiva, no dia 24 de Fevereiro de 2019, tendo início as 14h30min e término as 15h40min;
CONSIDERANDO que em decorrência do vendaval foram registrados danos ao patrimônio de particulares e do poder público, afetando 70 (setenta) edificações particulares, 4 (quatro) escolas municipais, 1 (um) posto de saúde e a sede administrativa da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO os danos particulares estimados em R$ 52.188,00 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta e oito reais) e os danos públicos estimados em R$ 37.451,54 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);
CONSIDERANDO que o parecer do Departamento Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Vendaval – COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 11/2019

Publicação Nº 1930830

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2019 PMPB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATADA: APAE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
OBJETO: Formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.
VIGÊNCIA: 06/03/2019 À 31/10/2019

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 12/2019

Publicação Nº 1930870

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2019 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATADA: APAE DE LAGUNA/SC
OBJETO: Formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.
VIGÊNCIA: 06/03/2019 À 31/12/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1930744

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital nº 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias, a contar do dia 01 de Março de 2019, a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rodovia SC 437, KM 08, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Auxiliar Administrativo	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Adriano Alves da Silva
2º	Camila Martins Morales
3º	Ana Cristina Lino Medeiros
4°	Luciana Teixeira Silva

Pescaria Brava/SC, 01 de Março de 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930655

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2019, de 28 de Fevereiro de 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação, em caráter temporário, mediante processo seletivo, de profissionais de nível superior para a atuação junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, no Município de Pescaria Brava/SC.

Parágrafo único. As vagas de que trata o "caput" deste artigo serão preenchidas de acordo com as necessidades de profissionais no NASF, da seguinte forma:

CARGO QUANTIDADE CH SEMANAL VR

PSICÓLOGO	2 (4)	40H (20H)	13 (7)
NUTRICIONISTA	1 (2)	40H (20H)	10 (5)
EDUCADOR FÍSICO	1 (2)	40H (20H)	13 (7)
FONOAUDIÓLOGO	1 (2)	40H (20H)	13 (7)

Parágrafo único: Poderá a municipalidade, desde que devidamente fundamentado, e de acordo com a necessidades de profissionais junto ao NASF, contratar 2 (dois) profissionais de determinada categoria, para desempenho de 20 horas semanais, cada profissional, utilizando-se, para tanto, os valores de referência, com base na Lei Complementar nº 64/2018.

Art.2º A contratação se dará nos termos da Portaria nº 3.629 de 09 de novembro de 2018, a qual credencia o Município de Pescaria Brava/SC, e dependerá dos repasses de valores do Ministério da Saúde para o Município.

§1º. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a pedido do servidor contratado ou por conveniência da administração, inexistindo direitos rescisórios do contrato administrativo.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo o Município suplementar e transferir verbas para tal finalidade.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 01 2019 - MATERIAIS CRAS

Publicação Nº 1930891

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para aquisição de materiais (copa e cozinha, limpeza e higienização, gêneros alimentícios) para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS. Empresa ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.593.746/0001-26, valor R$ 14.231,50. Empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ: 18.531.205/0001-69, valor R$ 8.595,10. Empresa ALINE RAITZ ME – DISTRIBUIDORA DESTAQUE, inscrita no CNPJ: 23.970.820/0001-01, valor R$ 6.775,00. Empresa COMERCIAL FRIDOLINO EGER, inscrita no CNPJ: 85.266.963/0001-94, valor R$ 8.706,60. Empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.267.561/0001-82, valor R$ 4.356,50. Data: 28/02/2019. Valor Total: R$ 42.664,70. Petrolândia, 01 de março de 2019. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO 11 2019 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Publicação Nº 1930458

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - SC, NO TOTAL DE 34 (TRINTA E QUATRO) LINHAS DE VOZ, SENDO 11 (ONZE) LINHAS DE DADOS COM SERVIÇO 3G, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO AO EDITAL. Data: 26/02/2019. Valor dos Serviços: R$ 26.766,72. Vigência: 26/02/19 a 26/02/20. Petrolândia, 01 de março de 2019. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº. 1721/2019

Publicação Nº 1930612

LEI Nº. 1721, de 27 de Fevereiro de 2019.
ESTABELECE ÍNDICE DE REPOSIÇÃO SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), aos membros do magistério público municipal.

§ 1º. O piso do magistério público municipal passa a ser de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

§ 2º. A reposição a que se refere o caput deste artigo tem por base o piso salarial profissional do Magistério Público da Educação Básica Federal.

Art. 2º. Fica alterado o anexo VI da Lei Complementar nº. 002/2002, passando a seguinte redação:

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS
Vertical – 24,57% - 10,06% - 10%
Horizontal – 50% (Teto máximo)
20 horas semanais

Classe/Referência	01	02	03	04	05	06
Nível I	1.278,87	1.342,81	1.406,75	1.470,70	1.534,64	1.598,58
Nível II	1.593,08	1.672,73	1.752,38	1.832,04	1.911,69	1.991,35
Nível III	1.753,34	1.841,00	1.928,67	2.016,34	2.104,00	2.191,67
Nível IV	1.928,67	2.025,10	2.121,53	2.217,97	2.314,40	2.410,83

Classe/Referência	07	08	09	10	11
Nível I	1.662,53	1.726,47	1.790,41	1.854,36	1.918,30
Nível II	2.071,00	2.150,65	2.230,31	2.309,96	2.389,62
Nível III	2.279,34	2.367,00	2.454,67	2.542,34	2.630,01
Nível IV	2.507,27	2.603,70	2.700,13	2.796,57	2.893,00

Art. 3º. Os servidores de que trata o artigo 1º. da presente Lei, não poderão receber a reposição salarial a ser editada aos servidores públicos municipais no mês de abril de 2019, por ocasião da revisão geral de que trata o inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2019.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Janeiro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1698, de 27 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 27 de Fevereiro de 2019.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4967

Publicação Nº 1931588

DECRETO Nº 4.967, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$8.100,00 (Oito mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

20.03.12.367.0012.2.034.3.3.50.00.00.00.00
2034 – Apoio a Educação Especial
Fonte de Recursos: 0300

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4974

Publicação Nº 1931590

DECRETO Nº 4.974, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

20.03.13.392.0013.2.036.3.3.90.00.00.00.00.00
2036 – Atividades culturais e festividades municipais
Fonte de Recursos: 0300

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 092/2019

Publicação Nº 1930894

PORTARIA N° 092/2019
CONCEDE FÉRIAS

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Andressa Heckler Bortolini	Enfermeira	06/03/2019 á 04/04/2019	
Anildo Teixeira	Motorista	01/03/2019 á 30/03/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, últimos 10 dias.
Carla Salete Zini	Agente Comunitária de Saúde	01/03/2019 á 30/03/2019	
Charley Bortolini	Contador	06/03/2019 á 04/04/2019	
Edson Alexandre Pooch	Operador de Máquina	01/03/2019 á 30/03/2019	
Elisandra Colin	Cuidadora Escolar	25/02/2019 à 26/03/2019	
Fábio Matzembacher	Escriturário	01/03/2019 á 30/03/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Fernando da Silva Costa	Agente de Serviços Gerais Externos	01/03/2019 á 30/03/2019	
Gracieli Davila Gamzava	Auxiliar Administrativo	01/03/2019 á 30/03/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Marileuza Zini	Agente de Serviços Gerais Internos	01/03/2019 á 30/03/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Marivani Fátima da Silva	Agente Comunitária de Saúde	01/03/2019 á 30/03/2019	
Marli Schiavini	Técnica em Enfermagem	01/03/2019 á 30/03/2019	
Michael Fernando Sandi	Conselheiro Tutelar	04/03/2019 á 02/04/2019	

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Paulo Ricardo Kurt Schuch	Técnico em Tributos	01/03/2019 á 30/03/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Rosana Maria Sandrin	Assistente Social	01/03/2019 á 30/03/2019	
Roseli Valquiria Altmann	Agente Comunitária de Saúde	01/03/2019 á 30/03/2019	
Sebastian Dressler de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	01/03/2019 á 30/03/2019	
Tiago Grassi	Farmacêutico	01/03/2019 á 30/03/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Vanessa Juliane Macena	Agente Comunitária de Saúde	01/03/2019 á 30/03/2019	
Vianei Fritsch	Técnico em Tributos	01/03/2019 á 30/03/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Vinicius Dias	Odontólogo	01/03/2019 á 30/03/2019	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de fevereiro de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 25 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 093/2019

Publicação Nº 1930878

PORTARIA N° 093/2019
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

BEATRIZ RITTER KIRST, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 15 de Agosto, nº 49, na cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°4.488.193 e CPF sob o n° 058.140.639-71, servidora em cargo temporário de MÉDICA 20 HORAS, conforme Portaria nº278/2018, de 16 de agosto de 2018, sendo declarada a vacância do referido cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 28 de fevereiro de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 28 de fevereiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1931256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2018
PRORROGAÇÃO
Processo Administrativo n.º 013 / 2018.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, CADASTRAMENTO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS
Prorrogação – 12 meses – prazo final – 28/02/2020.
Valor mensal: R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Valor Total: R$147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 009 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução contratual por tratar-se de serviços executados de forma contínua na manutenção do sistema de Iluminação Pública do presente contrato por mais 12 (doze) meses, em virtude a manifestação de interesse da contratada, pesquisa de mercado e à manutenção da prestação de serviços a serem executados.

Pomerode / SC, 19 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

10° TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045 / 2017 - PRAZO

Publicação Nº 1930570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2017
PRAZO

Processo Administrativo n.º 043 / 2017.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E IMPLANTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE N.º 822525 / 2015 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1026375-03 / 2015) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, MEDIANTE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prorrogação: 60 dias Prazo final: 21/04/2019.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 045 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da demora na liberação dos recursos do Convênio firmado junto ao Ministério de Turismo (Contrato de Repasse n.º 822525 / 2015 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - Processo n.º 2622.1026375-03 / 2015), impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pré-determinado em licitação.
Ass.: Ércio Kriek - Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Mariana Pirih Peres da Silva – SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – Contratada.

Pomerode / SC, 08 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2019

Publicação Nº 1932399

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE POMERODE - ASSEUP
CNPJ: 04.724.474/0001-37
Rua Victor Konder, Nº 81 – sala 02 - Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente termo de Colaboração, tem por objeto o repasse financeiro visando a concessão de auxílio transporte aos estudantes universitários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais)
Vigência até 31/12/2019
Data da assinatura: 01/03/2019
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 3.034/2018

Publicação Nº 1930587

LEI ORDINÁRIA N.º 3.034/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.819, DE 17 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada para 30 horas, a carga horária dos cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, previsto no Anexo III da Lei Ordinária nº 2.819 de 16 de Março de 2016.

Art. 2º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 3.035/2019

Publicação Nº 1930622

LEI ORDINÁRIA N.º 3.035/2019
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE POMERODE AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 1 (um) veículo ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Pomerode, nos termos da minuta de cessão de uso, que passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de seu Anexo I.

Art. 2º O veículo objeto da presente lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de policiamento de inteligência da Polícia Militar de Pomerode.

Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo, serão de responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 4º A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE "BEM MÓVEL" QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Município de Pomerode, doravante denominado - Cedente, situado à Rua 15 de Novembro, nº 525 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo Exmo Sr ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 605.728.259-00, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, amparados no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no policiamento de inteligência da Polícia Militar, sediado no Município de Pomerode, os seguintes bens:
- 01 (um) veículo marca VOLKSWAGEN, POLO COMF 200 TSI, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 9BWAH5BZ7KP563231, Renavam nº 1175988763, placas MME1870;
O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através de recursos provenientes da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pomerode – SC. Recursos estes, anulados e suplementados conforme termos da Lei Ordinária Nº 3.007/18.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O veículo destina-se ao serviço de policiamento de inteligência motorizado no Município de POMERODE, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais;
e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de POMERODE e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.
f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.
CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.
CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM
Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do(s) bem(ns) objeto(s) desta cessão.
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC,
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas:

Nome: Nome: CPF: CPF:

PORTARIA Nº 24.933, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930923

PORTARIA Nº 24.933, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – BIÊNIO 2019/2020.

Ércio Kriek, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE :

Art.1º Substituir e Homologar a indicação dos membros abaixo relacionados, conforme indicação, para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2019/2020;

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Titular: Gladys Dinah Sievert
Suplente: Alceu Custódio

Titular: João D. de Almeida
Suplente: André Cristiano Siewert

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Titular: Jaqueline B. Rahn
Suplente: Roberto Carlos Maske

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
Titular: Karen Guadalupe Ramiro Hass
Suplente: Aline Natana Bublitz

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEPLAN
Titular: Edson Amarildo Weidner
Suplente: Ariane Maria Bertelli

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
Titular: Gilson Juari Wudkte
Suplente: Gustavo Celant Roedel

VI. REPRESENTANTES DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Titular: Eneide Barth

VII. REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO HERMANN WEEGE
Titular: Maurício Bruns
Suplente: Eliana Czaschke

VIII. REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL
Titular: Darli Bahr Bernardino
Suplente: Ivone Lemke

IX. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE POMERODE – ACIP
Titular: Ivan Luis Blumenschein de Almeida
Suplente: Marlene Volkmann

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO VISITE POMERODE – AVIP
Titular: Manfredo Z. Goede
Suplente: Adolar Fischer

XI. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA ROTA DO ENXAIMEL – ADETURE
Titular: Ronald Kreidel
Suplente: Adir Siewert

XII. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS DE POMERODE
Titular: Maria Izilda Alves
Suplente: Arno Hercílio Teichmann

XIII. REPRESENTANTES DO VETERAN CLUB DE POMERODE

Titular: Edemar Voigt
Suplente: Euclides Gelezauskas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1932319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 017 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE E SERVIÇOS DE EMPILHADEIRA, POR HORA TRABALHADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 14/03/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 14/03/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 28 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1932320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 018 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 14/03/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 14/03/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 28 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

3 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 03-2018

Publicação Nº 1930592

EDITAL DE CHAMAMENTO
TERCEIRO EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO EDITAL Nº. 003/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 003/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

ESTAGIÁRIO 20 HORAS – NIVEL SUPERIOR – AREA SAÚDE			
1º	MARIA ELENA DALLA VECCHIA	ESTAGIARIO	22
2º	JULIANA FORNARI	ESTAGIARIA	36

Ponte Serrada - SC, 26 de Fevereiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

DECRETO 099/2019

Publicação Nº 1930620

DECRETO Nº 099/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. IVONETE FERREIRA MACHADO MARCONSINI, portadora do CPF n. 006.301.659-12, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 100/2019

Publicação Nº 1930621

DECRETO Nº 100/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ALINI DE OLIVEIRA LUZ, portadora do CPF n. 065.024.029-41, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 101/2019

Publicação Nº 1930624

DECRETO Nº 101/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. FERNANDA JANTARA DE MORAIS, portadora do CPF n. 047.328.979-24, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Pequeno Cidadão.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 102/2019

Publicação Nº 1930626

DECRETO Nº 102/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA, portadora do CPF n. 033.906.349-16, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 104/2019

Publicação Nº 1930628

DECRETO Nº 104/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MAIARA APPARECIDA SKALSKI, portadora do CPF n. 068.919.489-75, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 105/2019

Publicação Nº 1930629

DECRETO Nº 105/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SONIA IARA DA SILVA, portadora do CPF n. 016.635.359-06, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 106/2019

Publicação Nº 1930630

DECRETO Nº 106/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. JEFFERSON DOS SANTOS, portador do CPF n. 012.368.969-47, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 107/2019

Publicação Nº 1930631

DECRETO Nº 107/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA, portador do CPF n. 085.330.509-92, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 108/2019

Publicação Nº 1930633

DECRETO Nº 108/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação do Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. DENILSO CASAGRANDE, portador do CPF n. 100.575.009-24, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS

GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 109/2019

Publicação Nº 1930636

DECRETO Nº 109/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. CAMILA DOS SANTOS DIAS, portadora do CPF n. 104.328.109-60 para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL II, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Cantinho do Saber, com vigência até o termino do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 117/2019

Publicação Nº 1930639

DECRETO Nº 117/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SILVANA APARECIDA FLECK CARIPUNA, portadora do CPF n. 088.447.009-13 para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL II, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Hortência Rodrigues de Almeida, com vigência até o termino do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 118/2019

Publicação Nº 1930641

DECRETO Nº 118/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. KATIA VICCARI, portadora do CPF n. 071.474.729-77 para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL II, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Gerólimo Emílio Marini, com vigência até o termino do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 119/2019

Publicação Nº 1930643

DECRETO Nº 119/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. LILIANA CARLA DE MELLO PAIN, portadora do CPF n. 110.706.009-54 para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL II, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o termino do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 120/2019

Publicação Nº 1930646

DECRETO Nº 120/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ROSIMARA TERESINHA DILBERTI, portadora do CPF n. 035.401.999-69 para exercer o cargo de AGENTE

EDUCACIONAL II, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o termino do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 122/2019

Publicação Nº 1930651

DECRETO Nº 122/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARIA MADALENA TRATES PAVAN, portadora do CPF n. 997.666.559-87 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola de Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 123/2019

Publicação Nº 1930660

DECRETO Nº 123/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MORGANA IZABELA BERTÉ, portadora do CPF n. 103.459.129-00 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola Antonio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 124/2019

Publicação Nº 1930661

DECRETO Nº 124/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. FERNANDA AMPEZZO, portadora do CPF n. 085.328.929-81 para exercer o cargo de PROFESSORA, não habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola de Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 125/2019

Publicação Nº 1930664

DECRETO Nº 125/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARLI FRANCISCA FORNARI DE MELO, portadora do CPF n. 034.509.209-01 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 126/2019

Publicação Nº 1930665

DECRETO Nº 126/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. CAMILA LUCIMARA VIEIRA, portadora do CPF n. 101.902.779-71 para exercer o cargo de PROFESSORA, não

habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola de Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 127/2019

Publicação Nº 1930667

DECRETO Nº 127/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ALEXANDRA OLTRAMARI BISATTO, portadora do CPF n. 021.241.779-74 para exercer o cargo de PROFESSORA, não habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola de Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 128/2019

Publicação Nº 1930668

DECRETO Nº 128/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. FRANCIELLI BARBIERI RIBEIRO DE MORAIS, portadora do CPF n. 079.086.069-46 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Hortência Rodrigues de Almeida, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 129/2019

Publicação Nº 1930670

DECRETO Nº 129/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ROSANI TEREZINHA LODI RIBEIRO, portadora do CPF n. 05.082.939-10 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Cantinho do Saber, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 131/2019

Publicação Nº 1930672

DECRETO Nº 131/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018 e o termo de escolha;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARCIA FRANCISCO MARQUES, portadora do CPF n. 041.998.889-00 para exercer o cargo temporariamente de PROFESSORA, não habilitada, com 20:00 horas semanais, vaga vinculada a candidata aprovada e classificada em 1º lugar no cargo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Sra Francisca Edilsa Barbosa de Andrade Carvalho, a qual, tem prazo de 30 dias para assumir o cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola Antonio Paglia.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 132/2019

Publicação Nº 1930674

DECRETO Nº 132/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. BRUNA TAPPARELLO, portadora do CPF n. 094.625.639-00 para exercer o cargo de PROFESSORA, não habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola Antonio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 133/2019

Publicação Nº 1930676

DECRETO Nº 133/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. TANIA MARIA DE SOUZA PINTO, portadora do CPF n. 905.356.349-00 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 10:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola de Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 134/2019

Publicação Nº 1930677

DECRETO Nº 134/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARIA CLEIDIR MARAFON, portadora do CPF n. 788.926.009-15 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na CEI Hortência Rodrigues de Almeida, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 135/2019

Publicação Nº 1930678

DECRETO Nº 135/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. CACIA DE FATIMA CAMARGO RIBEIRO, portadora do CPF n. 074.183.039-63 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola de Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 136/2019

Publicação Nº 1930680

DECRETO Nº 136/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. GILVANA XAVIER, portadora do CPF n. 069.257.289-99 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Gerólimo Emilio Marini, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 137/2019

Publicação Nº 1930685

DECRETO Nº 137/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a partir de 12 de fevereiro de 2019, a Sra. BRUNA MAGARINOS PINTO RIBEIRO, portadora do CPF n. 101.311.859-69

para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no EBM Antonio Paglia, com vigência até o encerramento do ano letivo escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 138/2019

Publicação Nº 1930689

DECRETO Nº 138/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. CINTIA NAISSARA TODESCATT TUSSI, portadora do CPF n. 039.469.399-02 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Tereza Ferronato Fávero, com vigência até o encerramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 139/2019

Publicação Nº 1930692

DECRETO Nº 139/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. GIZELI ALVES DE LIMA, portadora do CPF n. 079.674.989-25 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Cantinho do Saber, com vigência até o encerramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 140/2019

Publicação Nº 1930693

DECRETO Nº 140/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SIDIANE LOURDES PAGLIA, portadora do CPF n. 010.469.109-30 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Hermínia Severgnini, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 142/2019

Publicação Nº 1930695

DECRETO Nº 142/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. JOVANI KOHL, portador do CPF n. 094.768.449-22 para exercer o cargo de PROFESSOR, habilitado, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Tereza Ferronato Fávero, com vigência até o encerramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 143/2019

Publicação Nº 1930698

DECRETO Nº 143/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. MAURICIO IVAN TOBIAS, portador do CPF n. 082.278.879-96 para exercer o cargo de PROFESSOR, habilitado,

com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Hermínia Severgnini, com vigência até o encerramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 144/2019

Publicação Nº 1930840

DECRETO Nº 144/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. MATEUS DE MACEDO, portador do CPF n. 103.852.429-64 para exercer o cargo de PROFESSOR, habilitado, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o encerramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 145/2019

Publicação Nº 1930842

DECRETO Nº 145/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. KELER CRISTINA VALSOLER DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 026.627.819-12 para exercer o cargo de MONITORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no Abrigo Raio de Luz, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 146/2019

Publicação Nº 1930843

DECRETO Nº 146/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARIA LAURA OLTRAMARI, portadora do CPF n. 064.560.369-41 para exercer o cargo de MONITORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 147/2019

Publicação Nº 1930846

DECRETO Nº 147/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. PAMELA GASPARINI DE JESUS, portadora do CPF n. 086.672.969-02 para exercer o cargo de MONITORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 148/2019

Publicação Nº 1930847

DECRETO Nº 148/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. CARLA MARIA DA CRUZ MARTINS, portadora do CPF n. 083.835.719-92 para exercer o cargo de MONITORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 149/2019

Publicação Nº 1930848

DECRETO Nº 149/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. LUCAS GABRIEL DE MORAIS CANUTO, portador do CPF n. 103.473.669-88, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 150/2019

Publicação Nº 1930850

DECRETO Nº 150/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. MARCOS ADRIANO DONDONI, portadora do CPF n. 085.329.089-00 para exercer o cargo de AGENTE DE INFORMÁTICA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na EBM Antônio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de fevereiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 151/2019

Publicação Nº 1930851

DECRETO Nº 151/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO, a aprovação e classificação no Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. GABRIEL TORMEN, portadora do CPF n. 082.561.779-00 para exercer o cargo de AGENTE DE INFORMÁTICA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola de Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves e no Núcleo Avançando de Ensino Supletivo NAES, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 152/2019

Publicação Nº 1930853

DECRETO Nº 152/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a Chamada Pública n. 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 025.794.089-83 para exercer o cargo de PROFESSORA, não habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola Ubaldino de Araujo Bello, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 154/2019

Publicação Nº 1930854

DECRETO Nº 154/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o numero de turmas no CEI Tereza Ferronatto Fávero;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. JOVANI KOHL, matricula 1758, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais no CEI Tereza Ferronatto Fávero, até encerramento do ano letivo escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a contar do dia 08 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 160/2019

Publicação Nº 1930855

DECRETO Nº 160/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a Chamada Pública n. 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. PRICILA ALINE MAIER, portadora do CPF n. 081.796.989-63 para exercer o cargo de PROFESSORA, não habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola Antonio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 161/2019

Publicação Nº 1930856

DECRETO Nº 161/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a Chamada Pública n. 001/2019 ;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARIETE ANGELA VOZNIAK PAIN, portadora do CPF n. 031.766.379-85 para exercer o cargo de PROFESSORA, não habilitada, com 10:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola de Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 162/2019

Publicação Nº 1930858

DECRETO Nº 162/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a Chamada Pública n. 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. DAIANE LUZIA TOBIAS, portadora do CPF n. 072.531.239-48 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola Antonio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 163/2019

Publicação Nº 1930861

DECRETO Nº 163/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a Chamada Pública n 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARISTELA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF n. 042.668.819-83 para exercer o cargo de PROFESSORA, não habilitada, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola Antonio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 164/2019

Publicação Nº 1930864

DECRETO Nº 164/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a Chamada Pública n. 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. GECI MALLMANN BORTOLAZZO, portadora do CPF n. 043.899.829-40 para exercer o cargo de PROFESSORA,

não habilitada, com 20:00 horas semanais, até o retorno da licença maternidade da servidora efetiva do cargo, Sra. Gilvane Araldi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atuar na Escola Antonio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativo ao dia 13 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 166/2019

Publicação Nº 1930866

DECRETO Nº 166/2019, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora JULIANA MARCIA FORESTI, ocupante do cargo de FARMACEUTICA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 12 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 168/2019

Publicação Nº 1930868

DECRETO Nº 168/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a Chamada Pública n. 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA JUSTEN, portadora do CPF n. 010.987.539-76 para exercer o cargo de PROFESSORA, não habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Educação Especial com a aluna Gracieli Bueno Laureano, na Escola Antonio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 171/2019

Publicação Nº 1930871

DECRETO Nº 171/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ROSICLER TORMEN FERREIRA, matrícula 913, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 A 01/01/2019, para serem gozadas de 06/03/2019 A 04/04/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 172/2019

Publicação Nº 1930873

DECRETO Nº 172/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. RODRIGO PECINATO GIRARDI, matrícula 1558, ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 A 04/03/2018, para serem gozadas de 21/02/2019 A 25/02/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 177/2019

Publicação Nº 1930876

DECRETO Nº 177/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA DIRETOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. JOSE DEOLIR DE CARVALHO, portador do CPF 950.406.179-68, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC", Nível "12", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 12 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 178/2019

Publicação Nº 1930877

DECRETO Nº 178/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação do Processo Seletivo 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. JANDIRA APARECIDA BARBIERI, portadora do CPF n. 026.121.059-99 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 180/2019

Publicação Nº 1930879

DECRETO Nº 180/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA ZANCANARO, matrícula 1609, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 A 14/02/2019, para serem gozadas de 11/03/2019 A 10/04/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 181/2019

Publicação Nº 1930880

DECRETO Nº 181/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARILI TOBIAS DA SILVA, matrícula 0817, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2017 A 07/01/2018, para serem gozadas de 07/03/2019 A 05/04/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2019 CHAPEMÁQUINAS

Publicação Nº 1932411

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
CONTRATO Nº 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.869.457/000-86
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR JCB VM 115 EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ENTREGA EM ATÉ 20 DIAS ÚTEIS DA DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. Valor R$ R$ 8.490,00 (Oito Mil Quatrocentos e Noventa Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 25 de Fevereiro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 27 de Fevereiro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2019 LEIOLEIRO

Publicação Nº 1932417

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
CONTRATO Nº 13/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MAGNUN LUIZ SERPA – AARC/356
CPF: 005.915.389/03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 27 de Fevereiro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 27 de Fevereiro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931363

PORTARIA- PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PORTO BELO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia 05 de março de 2019 (terça feira) é feriado nacional "CARNAVAL".

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 04 de março de 2019 (segunda feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.
VER. ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
" Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 647/2019

Publicação Nº 1931336

DECRETO Nº 647, de 28 de fevereiro de 2019.

Revoga o Decreto nº 566, de 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso XVII, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Relatório de Desinterdição nº 01/2019, emitido pela Consultoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

CONSIDERANDO a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 6883514-8.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 566, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 009/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1931357

Extrato de Contrato 009/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S&M Ltda.
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor Total: R$ 1.875,01 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo).
Base legal: Pregão Eletrônico 001/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU

Eliseu Mibach
Curador AMASPU

Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S&M Ltda
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 010/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1931358

Extrato de Contrato 010/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli.
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor Total: R$ 2.446,25 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Base legal: Pregão Eletrônico 001/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU

Eliseu Mibach
Curador AMASPU

Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 011/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1931359

Extrato de Contrato 011/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Eireli EPP.
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor Total: R$ 599,13 (quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos).
Base legal: Pregão Eletrônico 001/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU

Eliseu Mibach
Curador AMASPU

Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Eireli EPP
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 012/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1931360

Extrato de Contrato 012/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Eireli EPP.
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Valor Total: R$ 1.070,88 (um mil e setenta reais e oitenta e oito centavos).
Base legal: Pregão Eletrônico 001/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 27 de fevereiro de 2019.
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU

Eliseu Mibach
Curador AMASPU

Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Eireli EPP
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 033/2019

Publicação Nº 1931133

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 033/2019
Partes: Município de Porto União e Irineu Weiwanko & CIA LTDA – ME.
Objeto: Fornecimento de Tecidos.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 004/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Irineu Weiwanko & CIA LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 034/2019

Publicação Nº 1931139

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2019

Partes: Município de Porto União e Fabiane Gonschorovski de Souza – ME.
Objeto: Fornecimento de Tecidos.
Valor: R$ 12.620,70 (doze mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 004/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fabiane Gonschorovski de Souza – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 035/2019

Publicação Nº 1931140

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2019
Partes: Município de Porto União e Élo Textil Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de Tecidos.
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 004/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Élo Textil Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 001/2019 - FAS

Publicação Nº 1931159

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 001/2019 – FAS
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2016 – FAS
Partes: Município de Porto União e Betha Sistemas Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n. º:

Órgão 1500 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 1501 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2049 – Manutenção FMAS
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 02

Complemento 33903911 – Locação de Software

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 24/02/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

O valor do contrato passa a ser de R$ 6.694,89 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 18 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Betha Sistemas Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 003/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1931168

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 003/2019 – EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 145/2018 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA – EPP.

Altera-se a marca do item 46 (Leite longa vida integral fluído – Litro, caixa, esterilizado, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega e com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. O leite deverá ser entregue diretamente nas creches.) de "LANGUIRU" para "LATVIDA", ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 14 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA – EPP. Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 004/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1931171

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 004/2019 – EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 002/2017 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Imprensa Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior a contar de 16/02/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 15 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Imprensa Nacional.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 005/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1931162

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 005/2019 – EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 007/2016 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Betha Sistemas Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n. º:

Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 2010 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 12

Complemento 33903911 – Locação de Software

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 24/02/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

O valor do contrato passa a ser de R$ 12.843,30 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 18 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Betha Sistemas Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 032/2019

Publicação Nº 1931143

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 032/2019
Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais 255/2018
Partes: Município de Porto União e Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda – Dimaci/SC.

Alteram-se as marcas dos itens do aludido contrato superior, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA NOVA
32	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA RMS: 1091700560091	PATRI RMS: 1256801530265
151	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML.	FARMACE RMS: 1108500200014	TEUTO RMS: 1037004870063

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda – Dimaci/SC.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 036/2019

Publicação Nº 1931167

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 036/2019
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 009/2017
Partes: Município de Porto União e Caixa Econômica Federal.

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 13 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Caixa Econômica Federal.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 038/2019

Publicação Nº 1931158

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 038/2019
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 022/2016
Partes: Município de Porto União e Betha Sistemas Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n. º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

Unidade 0202 – Governo Municipal
Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 3

Unidade 0204 – Secretaria de Administração
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 14

Unidade 0210 – Encargos Gerais
Atividade 2033 – Encargos Gerais Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 123

Complemento 33903911 – Locação de Software

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 24/02/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

O valor do contrato passa a ser de R$ 475.119,35 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 18 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Betha Sistemas Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Publicação Nº 1931100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 026/2019 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 015/2019 – Exclusivo ME – EPP - MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a contratação de serviços de chaveiro. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Publicação Nº 1931119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 027/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2019 – Exclusivo ME – EPP - MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a aquisição de uniformes. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2019 - ALTERADO 2

Publicação Nº 1931180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 006/2019
Retificação de Edital de Concorrência 001/2019 – ALTERADO 2
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 05 de abril de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h00min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Publicação Nº 1931175

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 009/2019.
Pregão Presencial 005/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 069/2018

Publicação Nº 1931163

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata 069/2018
Partes: Município de Porto União e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se Reequilíbrio Financeiro para o Item 53 (codeína 30 mg), passando do valor unitário de R$ 0,99 para R$ 1,21, conforme abaixo relacionado:

Item 53 – CODEÍNA 30 MG, passando para o valor unitário de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 15 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 255/2018

Publicação Nº 1931153

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento 255/2018
Partes: Município de Porto União e Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda - Dimaci/SC.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para os seguintes itens: 32, 50, 98, 106,120, 151 e 268, ao aludido contrato superior.

Item 32 – AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO, passando para o valor unitário de R$ 0,60 (sessenta centavos).
Item 50 – CAPTOPRIL, 25MG, COMPRIMIDO, passando para o valor unitário de R$ 0,02 (dois centavos).
Item 98 – DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL -
AMPOLA 2,5 ML, passando para o valor unitário de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Item 106 – DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML, passando para o valor unitário de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).
Item 120 – ENALAPRIL MALEATO, 20MG, COMPRIMIDO, passando para o valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos).
Item 151 – FLUOXETINA, 20MG, CAPSULA, passando para o valor unitário de R$ 0,06 (seis centavos).
Item 268 – SULFADIAZINA, 500MG, COMPRIMIDO, passando para o valor unitário de R$ 0,22 (vinte e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 262/2018

Publicação Nº 1931154

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento 262/2018
Partes: Município de Porto União e Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se Reequilíbrio financeiro ao item 204 do aludido contrato superior.

Item 204 – LOSARTANA POTASSICA, 50MG, COMPRIMIDO, passando para o valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 268/2018

Publicação Nº 1931157

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento 268/2018
Partes: Município de Porto União e NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro ao item 178 do aludido contrato superior.

Item 178 – IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO, passando para o valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Publicação Nº 1931141

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 008/2019
Pregão Presencial 004/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Irineu Weiwanko & CIA LTDA – ME, Fabiane Gonschorovski de Souza – ME e Élo Textil Ltda – EPP.
Porto União SC, 13 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 1930730

ERRATA DA PORTARIA Nº 11/2019

ALTERA A DATA DA PORTARIA Nº 11/2019:

ONDE SE LÊ: Porto União – SC, 27 de março de 2019.

LEIA-SE: Porto União – SC, 27 de fevereiro de 2019.

Porto União - SC, 28 de fevereiro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto			
Presidente da Câmara Municipal de Porto União			

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 016/2019 DE 26/02/2019 Prorroga prazo de vigência de Comissão de concessão de incentivos e estímulos, e dá outras providências.

Publicação Nº 1931977

DECRETO Nº 016/2019 de 26/02/2019

Prorroga prazo de vigência de Comissão de concessão de incentivos e estímulos, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vigência da Comissão designada no Decreto n° 121/2017 para avaliar as solicitações de concessões de benefícios de estímulos fiscais e incentivos econômicos, conforme art. 3º, da Lei nº 1.428/97.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 1 (um) ano o prazo de vigência da Comissão nomeada no decreto n° 121/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de fevereiro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 01/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Publicação Nº 1931890

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Federal Nº 10741/03 e Lei Municipal Nº 1.758/2004 com as devidas alterações.
Considerando o comunicado nº 1/2018/CNDI/SNDPI/MDH Brasília, 29 de janeiro de 2018, endereçado aos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal dos Direitos da Pessoa Idosa e posteriormente, com base na Resolução nº 42, de 9 de julho de 2018 que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE
Art. 1º- Fica convocada a IIª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 14 de março de 2019, com início das atividades as 13:00h e término as 16:30h, no Centro de Atendimento Educacional, Social e Cultural Professora Guiomar Claudino dos Santos Sôra - CAESC, tendo como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".
Art. 2º- A IIª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como eixos temáticos:
EIXO 1: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

EIXO 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

EIXO 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

EIXO 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º- Na Conferência Municipal deverão ser eleitos 2 delegados e 2 suplentes:
01 vaga - Não governamental
01 vaga – governamental

Art. 4º- Os delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte financeiro do município para participar da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º- Para organização do evento será nomeado grupo de trabalho com membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso, denominado "facilitadores".

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 26 de Fevereiro de 2019.

	Angelica Peixe de Farias Presidente do CMI

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 1930888

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
INEXIGIILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº. 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS EM PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE. Entrega dos envelopes até o dia 08/03/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 28 de fevereiro de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 13/2019

Publicação Nº 1930638

DECRETO Nº 13/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

REDUZ TEMPORARIAMENTE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, OS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municípal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANNDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a necessidade da recondução das despesas com pessoal ao Limite Prudencial previsto em lei em especial o previsto no Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reduzidos temporariamente no percentual de 10% (dez por cento) os valores de subsídios dos Agentes Políticos Municipais, os Níveis de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, e os níveis de vencimento das Funções Gratificadas pertencentes ao Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Municipais.
Art. 2º. O restabelecimento dos valores originais dos Subsídios dos Agentes Políticos Municipais, dos Níveis de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão e dos Níveis de Vencimento das Funções Gratificadas pertencentes ao Plano de Cargos e Salários dos Funcionários Municipais conforme dispõe o art. 1.º, se dará a partir da recondução dos Gastos com Pessoal ao Limite Prudencial previsto em lei.

Art. 3º. A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos a partir da competência 02/2019, revogando o Decreto Nº 06/2019.

Presidente Nereu, 28 de Setembro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2019-PM

Publicação Nº 1930610

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019
No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 22/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de UNIFORMES para uso da Policia Militar e CAMISETAS a serem usadas em campanhas comunitárias e pelas crianças e adolescentes que frequentam o CRAS do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	
9143 SPARTACUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 1 , 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

SPARTACUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 28.062.335/0001-53 . . -
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de UNIFORMES para uso da Policia Militar e CAMISETAS a serem usadas em campanhas comunitárias e pelas crianças e adolescentes que frequentam o CRAS do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9143 - SPARTACUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA								
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	Calça Confeccionada em Rip Stop Cedro Cáqui. Modelo padrão da PMSC, utilizado pela Corporação. Com 06 bolsos, sendo 02 cargos, 02 traseiros e 02 na altura do cós. Bolsos com fechamento por botões. Com friso costurado para melhor acabamento. Tamanhos disponíveis: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 , 50, 52, 54 e 56	Un	FUNCIONAL	10,000	97,0000	970,00		
2	Gandola Confeccionada em Rip Stop Cedro Cáqui. Modelo manga CURTA padrão da PMSC, utilizado pela Corporação. Com bandeira de Santa Catarina e brasão da PMSC costurados nas mangas. Bolsos com fechamento por botões. Fechamento frontal com 07 botões. Tamanhos disponíveis: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.	Un	FUNCIONAL	3,000	94,0000	282,00		

3	Gandola Confeccionada em Rip Stop Cedro Cáqui. Modelo manga	Un	FUNCIONAL	7,000	105,0000	735,00		

LONGA padrão da PMSC, utilizado pela Corporação. Com bandeira de Santa Catarina e brasão da PMSC costurados nas mangas. Bolsos com fechamento por botões. Fechamento frontal com 07 botões. Tamanhos disponíveis: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Fornecedor: 9143 - SPARTACUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA								
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
4	Camiseta poli viscose Branca PMSC Confeccionada em Poli viscose (tecido que não precisa passar). Com brasão de Armas da PMSC estampado com tinta à base de água no lado esquerdo do peito. Gola redonda com ribana e mangas mais curtas, para não 'aparecer' quando estiver usando Gandola de manga curta. Composição: 67% poliéster e 33% viscose.	Un	FUNCIONAL	10,000	33,0000	330,00		
5	Camisa Polo Caqui confeccionada em tecido 100% algodão. Modelo padrão PMSC. Peitilho de 3 botões e gola retilínea com símbolos padrão PMSC. Brasão de Armas da PMSC colorido estampado no lado esquerdo do peito.	Un	FUNCIONAL	10,000	38,0000	380,00		
6	Divisas Praças PMSC produzida em tecido Rip Stop Cedro; Cor Caqui - Padrão PMSC; Graduação militar bordada em linha dourada; Divisa com cola termo ativada para fixar na gandola da farda, sem necessidade de costura.	Par	FUNCIONAL	10,000	14,0000	140,00		
7	Camisetas em DRY 100% POLIÉSTER, toda sublimada, na cor azul ceste, com estampa do brasão do município na direita, com estampa colorida na frente com estampa nas costas, com viés na barra e gola azul marinho. Tamanhos a definir 06,08,10,12,14,16,P,M e G, conforme necessidade do requisante.	Un	FUNCIONALF	100,000	25,0000	2.500,00		
8	Camisetas em malha para campanhas de Combate a VIOLÊNCIA e	Un	FUNCIONAL	50,000	20,0000	1.000,00		

EXPLORAÇÃO SEXUAL de Crianças e Adolescentes, Campanha de Combate a Violência Contra a Mulher, Campanha do Outubro Rosa e Camisetas para uniforme dos funcionários do CRAS, com arte a definir conforme campanha a ser realizada.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário

da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,28 de Fevereiro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis

Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

SPARTACUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 28.062.335/0001-53 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2019-PM

Publicação Nº 1931653

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 8

FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

Processo Nº.: 8/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.430.652/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 605, bairro Centro, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a). Andréia Cristina Epping de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 086.332.699-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2019, Processo Licitatório nº. 8/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8644	A G KIENEN & CIA LTDA	5 , 11, 17, 24, 26, 28, 32, 33, 35, 43, 53 , 46, 51, 52, 54
9608	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12
6287	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	1 , 7, 18, 20, 23, 29, 37, 38, 55
9516	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT ALARES LTDA	9 , 10, 15, 19, 22, 31, 42, 44, 50
6051	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 9304	6 , 14, 25
	DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.	2 , 3, 4, 8, 13, 21, 49
9988	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16 , 27, 30, 34, 36, 39, 40, 41, 45, 48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela resultado Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do da edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	JORGE SOLIGO	047.072.209-67
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48		. . -
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		. . -
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	03.652.030/0001-70	EDYVAR SZYMANSKI	670.481.290-34
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	MARCIA KUMMER	024.414.659-45
DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.	02.520.829/0001-40	JOCIMAR REVERS	015.307.050-10
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	FABIO REBONATTO	046.973.639-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município de Princesa/SC. Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6051 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Amantadina, cloridrato de 100 mg - comprimidos. Comp		MOMENTA	2.000,000	0,5700	1.140,00

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 2/ 8

FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

Processo Nº.: 8/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 6051 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Carbonato de Lítio 300 mg - comprimidos.	Comp	HIPOLABOR	5.500,000	0,2400	1.320,00
25	Diazepan 10mg/2ml 2ml - injetável.	Amp	SANTISA	25,000	0,6700	16 , 75

Fornecedor: 6287 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTD A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Ácido Valpróico + Valproato de Sódio 300 mg CR - comprimido.	Comp	Torrent	1.500,000	0,6300	945,00
7	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg - comprimidos.	Comp	Teuto	40.000,000	0,0300	1.200,00
18	Clonazepan 0,5 mg - comprimidos.	Comp	Geolab	1.500,000	0,0600	90 , 00
20	Clonazepan 2,5 mg/ml 20 ml - GTS	FR	Geolab	500,000	1,8900	945,00
23	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg - comprimidos.	Comp	Geolab	7.000,000	0,2800	1.960,00
29	Fenobarbital 40 mg/ml 20 ml - Gotas.	FR	Uniao Quimica	50,000	3,0400	152,00
37	Lamotrigina 25 mg - comprimidos.	Comp	Torrent	1.000,000	0,1900	190,00
38	Lamotrigina 50 mg - comprimidos.	Comp	Torrent	2.000,000	0,3100	620,00
55	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg - comprimido	Comp	Torrent	8.000,000	0,5000	4.000,00

For necedor: 8644 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Alprazolan 0,5 mg - comprimidos.	Comp	EMS	5.000,000	0,0800	400,00
11	Bupropiona, cloridrato de 150 mg - comprimidos.	Comp	EMS	5.000,000	0,2600	1.300,00
17	Clomipramina 25 mg - comprimidos.	Comp	GERMED	3.500,000	0,7350	2.572,50
24	Diazepan 10 mg - comprimidos.	Comp	SANTISA	2.000,000	0,0600	120,00
26	Diazepan 5 mg - comprimidos.	Comp	SANTISA	2.000,000	0,0600	120,00
28	Fenobarbital 100 mg - comprimidos.	Comp	UNIÃO QUÍMI	6.000,000	0,1000	600,00
32	Haloperidol 1 mg - comprimidos.	Comp	CRISTÁLIA	1.500,000	0,1300	195,00
33	Haloperidol 2 mg/ml 30 ml - Gotas.	FR	UNIÃO QUÍMI	100,000	2,2800	228,00
35	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml - injetável.	Amp	CRISTÁLIA	60,000	6,6600	399,60
43	Nortriptilina, cloridrato de 10 mg - comprimidos.	Comp	DELTA	1.500,000	0,6900	1.035,00
46	Petidina, cloridrato de 50 mg/ml solução injetável.	Amp	UNIÃO QUÍMI	30,000	1,8100	54 , 30
51	Sulpirida 50 mg - comprimido.	Comp	SANOFI	3.000,000	0,5300	1.590,00
52	Tetracaína, cloridrato 1%, Fenilefrina, cloridrato 0,1% 10 ml Solução Oftálmica.	FR	ALLERGAN	10,000	7,7700	77 , 70
53	Tioridazina, cloridrato de 100 mg comprimido.	Comp	UNIÃO QUÍMI	1.500,000	0,7100	1.065,00
54	Tioridazina, cloridrato de 25 mg - comprimido.	Comp	UNIÃO QUÍMI	1.500,000	0,3100	465,00

Fornecedor: 9304 - DIMASTER - COM. DE PRODUTOS H OSP. LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Ácido Valpróico e/ou Valproato de Sódio 250 mg - comprimido.	Comp	BIOLAB	6.000,000	0,1970	1.182,00
3	Ácido Valpróico e/ou Valproato de Sódio 250mg/5 ml 100 ml suspensão.	FR	HIPOLABOR	150,000	3,7600	564,00
4	Ácido Valpróico e/ou Valproato de Sódio 500 mg - comprimido.	Comp	BIOLAB	5.000,000	0,4200	2.100,00
8	Biperideno, cloridrato de 2 mg - comprimidos.	Comp	CRISTALIA	5.000,000	0,1780	890,00
13	Carbamazepina 200 mg - comprimidos.	Comp	TEUTO	12.000,000	0,0990	1.188,00
21	Clorpromazina, clor de 100 mg - compromido.	Comp	CRISTALIA	2.500,000	0,2190	547,50
49	Risperidona 2 mg - comprimido.	Comp	CRISTALIA	7.000,000	0,2090	1.463,00

Fornecedor: 9516 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTO S HOSPITA LARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Bromazepan 3 mg - comprimidos.	Comp	BRAINFARMA	3.500,000	0,0700	245,00
10	Bromazepan 6 mg - comprimidos.	Comp	BRAINFARMA	2.000,000	0,1300	260,00
15	Citalopram 20 mg - comprimidos.	Comp	ZYDUS	18.000,000	0,1590	2.862,00
19	Clonazepan 2 mg - comprimidos.	Comp	GEOLAB	5.000,000	0,0590	295,00

22	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg - comprimidos.	Comp CRISTALIA	1.500,000	0,2400	360,00
31	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg - comprimidos.	Comp PHARMASCIE	20.000,000	0,0600	1.200,00

Fornecedor: 9516 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	Lorazepan 2 mg - comprimidos.	Comp	GERMED	2.500,000	0,1200	300,00
44	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg - comprimido.	Comp	EUROFARMA	3.000,000	0,2800	840,00
50	Sertralina, cloridrato de 50 mg - comprimido.	Comp	GEOLAB	35.000,000	0,1000	3.500,00

Fornecedor: 9608 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAM ENT OS LTDA - M E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Carbamazepina 20 mg/ml 100 ml - suspensão.	FR	UNIÃO QUIMI	100,000	11,3900	1.139,00

Fornecedor: 9988 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO S LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Clomipramina 10 mg - comprimidos.	Comp	EMS	1.000,000	0,4910	491,00
27	Fenitoína 100 mg - comprimidos.	Comp	TEUTO	2.000,000	0,1490	298,00
30	Flunitrazepan 1 mg - comprimidos.	Comp	GERMED	1.500,000	0,5530	829,50
34	Haloperidol 5 mg - comprimidos	Comp	CRISTALIA	3.500,000	0,2180	763,00
36	Imipramina, cloridrato 25 mg - comprimidos.	Comp	CRISTALIA	2.500,000	0,3150	787,50
39	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral.	FR	CRISTALIA	40,000	9,2000	368,00
40	Levomepromazina, maleato 25 mg - comprimido.	Comp	CRISTALIA	1.500,000	0,3760	564,00
41	Levomepromazina, maleato de 100 mg - comprimido.	Comp	HIPOLABOR	1.500,000	0,6290	943,50
45	Paroxetina, cloridrato de 20 mg - comprimido.	Un	EMS	22.000,000	0,1900	4.180,00
48	Quetiapina, fumarato de 25 mg - comprimido.	Comp	EMS	2.500,000	0,1800	450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,28 de Fevereiro de 2019.

Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Empresas Participantes:

A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 20.590.555/0001-48

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDCNPJ: 03.652.030/0001-70

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 95.368.320/0001-05

DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85

DECRETO N° 63, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930749

DECRETO Nº. 63, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(74) 3.3.90.00.0.3.0096.0000-	Aplicações Diretas	R$	70.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0096.0000 – Recurso Incremento PAB				
TOTAL			R$	70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRINCESA - SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO N°. 64 DE 28.02.2019

Publicação Nº 1931759

DECRETO Nº. 64, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE CADASTRAL PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Cadastral Processante, e Julgadora, encarregada de proceder ao cadastramento, bem como receber, examinar, julgar todos os documentos relativos a licitações e atos legais posteriores ao procedimento licitatório, provenientes de todas as modalidades de licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, constituída pelos membros abaixo relacionados presidida pelo primeiro.
Michele C. Kunzler
Valtair Epping
Daiane Pagno
Simone M. Ludwig Pinheiro
João Luiz Kayser
Alessandra C. dos Santos
Anne Wilma Casagrande
Lisiane Steffenon
Ruti Freese
Marciele Cristina Bruder
Rossana Beal
Edinéia Inês Wille
Claudinei Paulo Morsch
Sabrina Bonfante
Luciane M. T. da Silveira
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal, em cada exercício.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 273, de 28 de Agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
28 de Fevereiro de 2019.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 28 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 65 DE 28.02.2019

Publicação Nº 1931842

DECRETO Nº 65, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nas condições do Decreto nº. 105, de 30 de setembro de 2005, e de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os componentes da equipe de apoio de licitação e de todos os atos posteriores ao procedimento na modalidade de Pregão, constituída pelos membros abaixo relacionados:
Michele C. Kunzler
Anne Wilma Casagrande
Simone Maria Ludwig Pinheiro
Jacinta Gerhard
Edinéia I. Wille
Ruti Freese
Jane Clarice Boelter Machado
Leandro J. Rockenbach
Daiane Pagno
Rossana Beal
Marciele Cristina Bruder
Wilderson Resende de Oliveira
Alessandra Cristina dos Santos
Sabrina Bonfante
Luciane M. T. da Silveira
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal, em cada exercício.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 272, de 28 de Agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 28 de Fevereiro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 28 de Fevereiro de 2019
Daiane Pagno

PORTARIA N° 47 DE 28.02.2019

Publicação Nº 1931380

PORTARIA Nº. 47 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LEANDRO JOSÉ ROCKENBACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03.04.2017 à 02.04.2018	01.03.2019 à 30.03.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 28 de Fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

PORTARIA N°. 48 DE 28.02.2019

Publicação Nº 1931405

PORTARIA Nº. 48 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LISIANE STEFFENON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.02.2017 à 31.01.2018	18.03.2019 à 16.04.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 28 de Fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

PORTARIA N°. 49 DE 28.02.2019

Publicação Nº 1931426

PORTARIA Nº. 49 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
DENISE RUBERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18.06.2017 à 17.06.2018	06.03.2019 à 04.04.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 28 de Fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI

PRINCESA/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

AVISO 23/2019

Publicação Nº 1931919

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 23/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
O Prefeito Municipal de Quilombo-SC, torna pública a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte escolar de alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e/ou estadual de ensino e educação especial - APAE, de acordo com o inciso IV do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: IVANOR ANTONIO BEE 73277533972
VALOR: R$ 1.468,35 (Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
QUILOMBO, 26 de Fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 23/2019

Publicação Nº 1931923

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 23/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
O Prefeito Municipal de Quilombo-SC, torna pública a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviços de transporte escolar de alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e/ou estadual de ensino e educação especial - APAE, de acordo com o inciso IV do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: ESN TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$ 18.552,77 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).
QUILOMBO, 26 de Fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931399

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 294/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI, portador(a) do CPF n° 022.470.340-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 294/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 294/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 21/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

Publicação Nº 1931169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019

Pregão Presencial Nº 179/2018

Validade: 12 Meses

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA, neste ato representado por SERGIO COUTO SCHLEGEL	01.031.105/0001-70
JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, neste ato representado por CHARLES ALEXANDRE MARZANI	27.720.223/0001-80

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 346047 - FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Filtro lubrificante 5414 B	U	WEGA	2,00000	R$9,4900	R$18,9800
4	Filtro lubrificante PL 366.	U	TECFIL	5,00000	R$10,4000	R$52,0000
8	Filtro lubrificante PSL 282	U	WEGA	10,00000	R$14,4000	R$144,0000
9	Filtro lubrificante PSL 283	U	WEGA	5,00000	R$34,9000	R$174,5000
12	Filtro lubrificante PSL 47	U	TECFIL	2,00000	R$9,4500	R$18,9000
14	Filtro lubrificante PSL 962	U	WEGA	5,00000	R$15,4000	R$77,0000
17	Filtro lubrificante W 950/26	U	WEGA	14,00000	R$34,0000	R$476,0000
18	Filtro de Combustível PSC 744	UND	TECFIL	2,00000	R$21,0000	R$42,0000
19	Filtro de combustivel FC 161	U	TECFIL	40,00000	R$4,9000	R$196,0000
20	Filtro de Combustível FC 164	UND	TECFIL	4,00000	R$6,9000	R$27,6000
22	Filtro de combustível PSC 411	U	TURBO	9,00000	R$20,9500	R$188,5500
23	Filtro de Combustível PSC 72/2	UND	TECFIL	15,00000	R$8,5000	R$127,5000
27	Filtro de ar 2S 1285	U	TURBO	2,00000	R$56,9500	R$113,9000
31	Filtro de ar AP 4440.	U	TURBO	3,00000	R$77,9000	R$233,7000
35	Filtro de ar AP 9834.	U	WEGA	14,00000	R$41,0000	R$574,0000
38	Filtro de ar ARS-9839	U	WEGA	15,00000	R$54,3900	R$815,8500
40	Filtro de ar AS 830	U	TURBO	5,00000	R$24,9000	R$124,5000
41	Filtro de ar AS 837	U	TURBO	15,00000	R$36,9500	R$554,2500
42	Filtro de ar ASR 839	U	TURBO	15,00000	R$33,0000	R$495,0000
43	Filtro de ar ASR 889	U	TURBO	6,00000	R$23,9000	R$143,4000
46	Filtro de ar TR 1846	U	TURBO	2,00000	R$36,8000	R$73,6000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

47	Filtro de ar TR 1847	U	TURBO	3,00000	R$24,9000	R$74,7000
48	Filtro de ar TR 6252	U	TURBO	6,00000	R$21,0000	R$126,0000
55	Filtro separador de água PSD 530/1	U	WEGA	10,00000	R$25,2000	R$252,0000
57	Filtro separador de água PSD 964	U	TECFIL	2,00000	R$17,9000	R$35,8000
59	Filtro separador de água S-3015	U	WEGA	14,00000	R$36,4000	R$509,6000
					Total do Fornecedor:	R$5.669,3300
					Total Geral dos Itens:	R$5.669,3300

FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA
SERGIO COUTO SCHLEGEL
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

Publicação Nº 1931173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

Pregão Presencial Nº 179/2018

Validade: 12 Meses

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA, neste ato representado por SERGIO COUTO SCHLEGEL	01.031.105/0001-70
JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, neste ato representado por CHARLES ALEXANDRE MARZANI	27.720.223/0001-80

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 450324 - JULIO SILVESTRI FILHO ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	Filtro de combustível PSC 75	U	ORIGINAL FILTER	30,00000	R$0,9267	R$27,8010
45	Filtro de ar TR 1773.	U	XANFIL	3,00000	R$47,0000	R$141,0000
					Total do Fornecedor:	R$168,8010
					Total Geral dos Itens:	R$168,8010

Rio do Sul (SC), 05 de Fevereiro de 2019

JULIO SILVESTRI FILHO ME
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

Publicação Nº 1931176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019

Pregão Presencial Nº 179/2018

Validade: 12 Meses

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FILTROSUL COMERCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA, neste ato representado por SERGIO COUTO SCHLEGEL	01.031.105/0001-70
JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, neste ato representado por CHARLES ALEXANDRE MARZANI	27.720.223/0001-80

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2809710 - MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro lubrificante PSL 417.	U	TURBO	2,00000	R$31,4500	R$62,9000
3	Filtro lubrificante PL 442.	U	TURBO	9,00000	R$16,4500	R$148,0500
5	Filtro lubrificante PL 425.	U	TURBO	3,00000	R$19,0000	R$57,0000
6	Filtro lubrificante PL 519.	U	TURBO	10,00000	R$14,4000	R$144,0000
7	Filtro lubrificante PSL 280	U	TURBO	11,00000	R$18,5000	R$203,5000
10	Filtro lubrificante PSL 300	U	TURBO	2,00000	R$62,0000	R$124,0000
11	Filtro lubrificante PSL 339	U	TURBO	11,00000	R$24,8000	R$272,8000
13	Filtro lubrificante PSL-560	U	TURBO	5,00000	R$8,5000	R$42,5000
15	Filtro lubrificante TM 2	U	TURBO	2,00000	R$8,5000	R$17,0000
16	Filtro lubrificante TM 5	U	TURBO	5,00000	R$9,5000	R$47,5000
21	Filtro de combustível H60WK07	U	TURBO	2,00000	R$8,7000	R$17,4000
25	Filtro de combustível PSD 460/1	U	TURBO	4,00000	R$33,0000	R$132,0000
26	Filtro de combustível TB 284	U	TURBO	2,00000	R$34,5000	R$69,0000
28	Filtro de ar 4M 8047	U	TURBO	2,00000	R$69,0000	R$138,0000
29	Filtro de ar AP 2032.	U	TURBO	2,00000	R$58,0000	R$116,0000
30	Filtro de ar AP 2710.	U	TURBO	2,00000	R$38,0000	R$76,0000
32	Filtro de ar AP 5462.	U	TURBO	10,00000	R$59,0000	R$590,0000
33	Filtro de ar AP 7998.	U	TURBO	7,00000	R$38,0000	R$266,0000
34	Filtro de ar AP 8528.	U	TURBO	4,00000	R$25,0000	R$100,0000
36	Filtro de ar ARS-2868	U	TURBO	2,00000	R$17,8500	R$35,7000
37	Filtro de ar ARS 8889.	U	TURBO	6,00000	R$38,0000	R$228,0000
39	Filtro de ar AS 820.	U	TURBO	14,00000	R$21,0000	R$294,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

44	Filtro de ar TR 1770	U	TURBO	2,00000	R$44,9500	R$89,9000
49	Filtro hidráulico BT 8830	U	BALDWIN	3,00000	R$102,9900	R$308,9700
50	Filtro hidráulico BT 8841	U	BALDWIN	2,00000	R$123,9900	R$247,9800
51	Filtro hidráulico H 631	U	TURBO	2,00000	R$77,9900	R$155,9800
52	Filtro hidráulico PERI 309	U	TURBO	4,00000	R$104,9900	R$419,9600
53	Filtro hidráulico P/391	U	TURBO	2,00000	R$28,9000	R$57,8000
54	Filtro separador de água DB 0726	U	TURBO	2,00000	R$28,0000	R$56,0000
56	Filtro separador de PSD 960/1.	U	TURBO	10,00000	R$28,0000	R$280,0000
58	Filtro separador de água PSD 970/1	U	TURBO	2,00000	R$32,0000	R$64,0000
60	Filtro de água PSA 331	U	TURBO	2,00000	R$28,8000	R$57,6000
					Total do Fornecedor:	R$4.919,5400
					Total Geral dos Itens:	R$4.919,5400

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CHARLES ALEXANDRE MARZANI
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO DE BENS E MÓVEIS E IMÓVEIS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931239

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS E MÓVEIS E IMÓVEIS

Aos vinte e cinco de fevereiro de 2019, às 08:00 horas, reuniram-se no Auditório Renato Cardoso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, n° 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeados por meio do Decreto nº 6819, de 21/12/2017, alterado pelo Decreto nº 7769, de 18/12/2018, sob a coordenação do membro Jailson Roberto de Oliveira, nomeado pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto nº 6232, de 24/05/2017 para ocupar a função de Presidente desta Comissão. Compareceram neste dia os seguintes membros: Jailson Roberto de Oliveira, Adull Simão Falchetti, Marcela Nasário, Rubia Cristina Mohr, Dayse de Oliveira, Marcos Vinicius Pasqualini, Bruno da Silva Ossemer, Inês Zita Floriani, Robson da Silva, Luiz Felipe Rahn. Com a palavra o Presidente iniciou os trabalhos apresentando relatório da reunião que os membros: Marcos, Bruno, Jailson, Marcela e Rubia tiveram cm a secretária de saúde Sueli que ainda contou com a presença dos servidores da saúde: Marcionei Zucatelli e Ivanir Schlemper, onde foi tratado que os membros da comissão terão passe livre para acessar todas as unidades de saúde para buscar os itens que estão sem devidos registros no setor de patrimônio. A primeira tarefa do grupo de trabalho foi buscar as NF's dos itens, em conversa com o servidor Carl Gutjahr, o mesmo decidiu que gostaria de buscar essas NF's sozinho e o mesmo buscou e entregou ao setor de patrimônio. Após a chegada das NF's os servidores Bruno e Helter passaram a buscar os bens nos postos de saúde para etiquetamento. Por ser um grande numero de bens constatou-se que se faz necessário a ajuda dos integrantes da comissão para busca dos itens, tendo em vista a pressa de resolver este assunto. O servidor do patrimônio Helter participou da reunião da comissão como convidado e está auxiliando nos trabalhos. Após a finalização deste trabalho a comissão partirá para busca e tombamento de bens na secretaria de educação. O presidente da comissão sugeriu reunião do grupo de trabalho para o dia 26 de fevereiro de 2019 do grupo de trabalho para agendar a primeira visita aos postos. O Presidente Jailson destacou ainda o recebimento de um ofício da Policia Civil encaminhado pela secretaria de educação que "doava" cinco arquivos para aquela secretaria, o mesmo respondeu que somente o ofício não bastava e sim necessita-se de um termo de doação. O membro Adull irá conversar com a secretária de educação para devidas providências. Presidente destacou novamente a importância de

cada secretaria alimentar o sistema de registro de bens para melhor funcionamento e organização. Registramos a ausência dos seguintes membros da Comissão na reunião, Debora Roiwas, Marcio Luis Mantovani e Carla Fabiana Ribeiro. Por fim o Presidente declarou que na próxima reunião os membros participantes da Auditoria irão apresentar relatório do andamento dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar e a registrar, deu-se por encerrada a reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes: Jailson Roberto de Oliveira, Adull Simão Falchetti, Rubia Cristina Mohr, Dayse de Oliveira, Marcela Nasário, Marcos Vinicius Pasqualini, Bruno da Silva Ossemer, Inês Zita Floriani, Luiz Felipe Rahn, Robson da Silva.

CHARLENE SIEWERDT - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931407

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 60/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 28/09/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLENE SIEWERDT, portador(a) do CPF n° 049.687.419-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 60/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 60/2018, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 28/09/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CHARLENE SIEWERDT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CHARLENE SIEWERDT - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931413

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 60/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLENE SIEWERDT, portador(a) do CPF n° 049.687.419-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 60/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 60/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 01/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CHARLENE SIEWERDT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DAIANE MARIANO RODE - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931416

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 297/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE MARIANO RODE, portador(a) do CPF n° 054.188.349-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 297/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 297/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 21/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DAIANE MARIANO RODE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 7933, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931904

DECRETO N° 7933, de 26 de fevereiro 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ROSIMERI ROSA".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95)."

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. ROSIMERI ROSA, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora do RG n. 1.893.706, e inscrita no CPF n. 628.958.859-15, residente e domiciliada na Rua Josephina Ferrari, 300, Bairro Santa Rita, Rio do Sul, SC., baseando-se no disposto no artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95), no cargo Professor, nível D-3, com proventos integrais e paridade a partir de 01/03/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 3°, da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
26 de fevereiro 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7934, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931945

DECRETO N° 7934, de 26 de fevereiro 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. JOANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, "a", da Constituição Federal."

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. JOANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n. 924.273 - SSP/SC e inscrita no CPF n. 171.603.083-87, residente e domiciliada na Rua Evaldir José Jasper, 398, bairro Fundo Canoas, cidade e comarca de Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível C-3, com proventos correspondente a média aritmética e sem paridade, a partir de 01/03/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n. 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n. 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, a, da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931420

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 021/2019, firmado em 17/01/2019, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA, portador(a) do CPF n° 080.496.439-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 021/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 021/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 15/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 007/2019

Publicação Nº 1931855

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 007/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 28/02/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 167242/2017
Recurso Ordinário nº 009/2018
Recorrente: JOACIR SIDNEI MARLOCH
Relator: Conselheiro Rodrigo de Souza

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso.

EMENTA: OBRA SEM ALVARÁ – AUTO DE INFRAÇÃO – NÃO OBSERVAÇÃO PRAZO REGULARIZAÇÃO – ART 98, 123 E 377 AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 163/2006
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

ELIANE DA CUNHA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931425

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 311/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE DA CUNHA, portador(a) do CPF n° 044.227.369-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 311/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 311/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 21/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIANE DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ELIZETE MARTENDAL - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931429

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 247/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL, portador(a) do CPF n° 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 247/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 247/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIZETE MARTENDAL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JOSEANE DE ASSIS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931447

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 327/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEANE DE ASSIS, portador(a) do CPF n° 009.857.539-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 327/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 327/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 21/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSEANE DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIANA APARECIDA FAUST - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931456

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 341/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA FAUST, portador(a) do CPF n° 041.040.579-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 341/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 341/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 21/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA APARECIDA FAUST
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIANA NASARIO SPINDOLA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931462

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 17/2019, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA NASARIO SPINDOLA, portador(a) do CPF n° 007.577.519-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 17/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 17/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 21/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA NASARIO SPINDOLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LARISSA LOZEYKO MEZZOMO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931468

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 331/2018, firmado em 17/12/2018, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LARISSA LOZEYKO MEZZOMO, portador(a) do CPF n° 018.997.139-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 331/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 331/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 08/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LARISSA LOZEYKO MEZZOMO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LEI COMPLEMENTAR N° 416, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931688

LEI COMPLEMENTAR Nº 416, de 27 de fevereiro de 2019.

"ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 397, DE 12 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1° Altera o art. 5º e o art. 76 da Lei Complementar n° 397, de 12 de julho de 208, que dispõe sobre a regulamentação, modernização e adequação da Guarda Municipal de Rio do Sul, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º …
[…]
V - a idade mínima de dezoito anos e máxima de 40 anos completos na data da inscrição para o concurso;
[…]
§1º O acesso dar-se-á sempre na condição de "ALUNO" do Curso de Formação de Guarda Municipal.
§2º O candidato após tomar posse do cargo receberá 75% do valor do salário base do Guarda Municipal, sem demais vantagens referentes ao cargo, e será considerado "ALUNO GUARDA MUNICIPAL".
§3º Considerar-se-á na condição de "ALUNO GUARDA MUNICIPAL", o candidato que estiver no período compreendido entre sua posse e a certificação, realizada em evento solene, após conclusão do Curso de Formação de Guarda Municipal." (NR)

"Art. 76. …

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Guarda Municipal	50	F	40

ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

Cargos	Vagas	Nível
Guarda Municipal	50	Conforme lei complementar 401, de 22 agosto de 2018, seus anexos e futuras alterações que possam ocorrer.

ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Nível
Diretor do Departamento da Guarda Municipal	Conforme Lei Complementar nº 401, de 22 agosto de 2018, seus anexos e futuras alterações que possam ocorrer.

"(NR)

Art. 2° Revoga-se o art. 12 da Lei Complementar nº 397, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação, modernização e adequação da Guarda Municipal de Rio do Sul.

GABINETE DO PREFEITO
27 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI N° 6018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931696

LEI Nº 6018, de 27 de fevereiro de 2019.

"CRIA O MOVE - BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada a criação do MOVE - Banco Municipal de Materiais de Tecnologia Assistiva de Rio do Sul.

Art. 2º O Banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais de tecnologia assistiva, usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, e outros equipamentos do gênero, destinados ao atendimento dos casos identificados no município, os quais passarão por avaliação técnica multiprofissional.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Os materiais serão emprestados mediante termo de cessão de uso com a devida especificação do material, tempo de uso e atestado do médico ou profissional responsável, e posteriormente, devolvidos após o uso.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco criado pela presente Lei, o Poder Executivo realizará campanhas de voluntariado com as secretarias municipais, entidades de classe, associações comunitárias e organizações não governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Poderá o Executivo firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para cursos, cessão de materiais e manutenção dos materiais em geral.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
27 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICELANI SERAFIM - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931474

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 269/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 05/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NICELANI SERAFIM, portador(a) do CPF n° 049.481.809-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 269/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 269/2018, iniciando-se a prorrogação em 06/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NICELANI SERAFIM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2019

Publicação Nº 1930939

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 18 de Março de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 173159/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 035/2018
Nome do Recorrente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Nome do Relator: Conselheiro André Vinícius Schulle

Número do Protocolo: Protocolo Nº 101962/2007
Número do Recurso Ordinário: Nº 033/2018
Nome do Recorrente: NILO SBORZ
Nome da Relatora: Conselheira Patrícia Raquel Mayr
Procuradores: Fernando Claudino D'Avila, Joana Sotopietra Sedrez e
Diogo Vicenzi da Silva

Rio do Sul, 27 de Fevereiro de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Portaria n. 0375/DGP de 21 de fevereiro de 2019

Publicação Nº 1931166

PORTARIA N. 0375/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBATH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 292 a 304, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2018, instaurado pela Portaria n. 0146/DGP de 27 de fevereiro de 2018, publicada em 05 de março de 2018 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 305 e 306 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor CLAUDIO SCHNEIDER, matrícula n. 274701, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, a penalidade de SUSPENSÃO por 30(trinta) dias, a partir de 01 de março de 2019, com fundamento ao disposto no Art. 185, incisos I e IV, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2018, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos I, III, X e XI e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0401/DGP de 28 de fevereiro de 2019

Publicação Nº 1931802

PORTARIA N. 0401/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 347 de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando CI n. 011/2019, emitido pelo Departamento de Controle Interno e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n. 001/2019, a fim de apurar os fatos relatados no documento citado referentes ao ex servidor Luciano Junior Espósito, que ocupava a função de Diretor Técnico de Saúde, no qual em tese teria descumprido o disposto nos artigos 170 incisos I, II, III, IV, IX, X e XI e 171, incisos I, XVIII e XX, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0098/DGP de 13 de fevereiro de 2018, publicada em 15 de fevereiro de 2018, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0402/DGP de 28 de fevereiro de 2019.

Publicação Nº 1931821

PORTARIA N. 0402/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com o artigo 194, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, designar como membros os seguintes servidores: ELISANDRA DIAS PEIKER, matrícula n. 165379-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal e como suplente, LILIANA REGINA MAY AYROSO, matrícula n. 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo; PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA, matrícula n. 166413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão e como suplente AMAURI DE SOUSA FREITAS JUNIOR, matrícula n. 236527-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo; JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e como suplente, CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. O mandato será de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 0098/DGP, de 13 de fevereiro 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Publicação Nº 1932385

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO E CONSERTO DE FORRO PVC, MANTA E DIVISÓRIAS NO C.E. PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 20/03/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Publicação Nº 1932375

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA PARTE INTERNA DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ÁREA TOTAL 135 M², DE ACORDO COM OS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 20/03/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 22 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019/FMD

Publicação Nº 1932364

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019/FMD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 15/03/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 22 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JEBERTON FERMINO
Superintendente da Fundação Municipal de Desportos

PRISCILLA SALES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931486

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 276/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILLA SALES, portador(a) do CPF n° 092.463.569-00,

na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 276/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 276/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PRISCILLA SALES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SALETE BRANGER KRUGER - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931491

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 328/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETE BRANGER KRUGER, portador(a) do CPF n° 533.378.249-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 328/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 328/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 21/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SALETE BRANGER KRUGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SIMONE APARECIDA DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931498

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 310/2018, firmado em 17/12/2018, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 072.272.879-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 310/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 310/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 19/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONE APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TAINA MARCELINO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1931518

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 359/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINA MARCELINO, portador(a) do CPF n° 085.676.419-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 359/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 359/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 21/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAINA MARCELINO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Publicação Nº 1931368

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1.190, de 10 de janeiro de 2019, TORNA PÚBLICO, que realizará procedimento de licitação para o Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 15/03/2019, às 14:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DO PLENÁRIO PARA SESSÕES SOLENES, FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA SESSÕES SOLENES, PLACAS/MEDALHAS DE HOMENAGENS E MOLDURAS PARA DIPLOMAS E FORNECIMENTO DE FLORES PARA HONRARIAS E COROAS FÚNEBRES, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 28 de fevereiro de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara

JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
Pregoeira

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.508, DE 1° DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1931633

DECRETO LEGISLATIVO No 1.508, DE 1° DE MARÇO DE 2019.

Outorga a "Comenda Mulher Empreendedora do Ano" a Karoline Mohrmann Poffo.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgada a "Comenda Mulher Empreendedora do Ano" a Karoline Mohrmann Poffo, pelo destaque com o empreendedorismo no âmbito do município de Rio do Sul, nos termos da Lei Municipal 5.534, de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 1° de março de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS

RESOLUÇÃO Nº 1022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931788

RESOLUÇÃO N° 1022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Autoriza o pagamento de passagens aéreas, indenização de transporte e despesas de hospedagem a vereadores em missão oficial.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de passagens aéreas com destino a Brasília, aos Vereadores Marcos Norberto Zanis e Marcos Sávio Zanella, para visita agendada junto aos gabinetes dos Deputados Federais Gilson Marques, Fábio Schiochet, Ricardo Guidi , Giovania de Sá, Daniel Freitas e Caroline de Toni, entre os dias 19 e 21 de março do corrente ano, levando diversas demandas do Município de Rio do Sul, em especial pleitear emendas parlamentares para a pavimentação de 30 (trinta) vias do município de Rio do Sul.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento de despesas de hospedagem e a posterior indenização de transporte rodoviário, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS Presidente da Mesa	MAICON COELHO Vice-Presidente
FERNANDO CESAR SOUZA 1º Secretário	FRANCISCO GOETTEN 2º Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2019 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL,

Publicação Nº 1931853

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 17/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 12/03/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 12/03/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 28 de fevereiro de 2019.

Rafael Nones
Secretario de Obras

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930608

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2334/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHJ1947	P01F10016C	5550/0	10/11/2018	R$130,16	181 * XVIII
MIJ0677	P0326000MW	6041/2	11/09/2018	R$195,23	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930605

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2332/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABP8235	P01PA000OI	5185/1	25/12/2018	167
AFC7482	P0326000SO	6599/2	26/12/2018	230 * V
CRY3735	P01F100177	6912/0	04/12/2018	232
HEJ5490	P0326000R8	7579/0	01/12/2018	165 A
LXB1246	P01PB00126	6599/2	23/12/2018	230 * V
LXB1246	P01PB00127	6726/1	23/12/2018	230 * XVIII
LXB1246	P01PB00128	7340/0	23/12/2018	252 * IV
LXB1246	P01PB00129	6637/1	23/12/2018	230 * IX
MEG3094	P0326000RU	5010/0	11/12/2018	162 * I
MEG3094	P0326000RV	5118/0	11/12/2018	164 c/c 162 * I
MEG3094	P0326000RW	6726/1	11/12/2018	230 * XVIII
MER7583	P01PA000O4	5010/0	07/12/2018	162 * I
MFG9140	P0325000P0	6599/2	24/12/2018	230 * V
MLS5495	P01F10018B	5045/0	26/12/2018	162 * V
MLS5495	P01F10018C	5142/0	26/12/2018	164 c/c 162 * V
NOK1533	P01F10018E	5169/1	27/12/2018	165
NOK1533	P01F10018F	6726/1	27/12/2018	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930595

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2324/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIO6370	P01PA000MR	5525/0	14/10/2018	R$130,16	181 * XV
GTD3890	P01F10015C	5525/0	03/10/2018	R$130,16	181 * XV
MDZ6968	54400792N	5002/0	31/08/2018	R$195,23	257 § 8º
MHS1169	P01PB000Y7	5452/1	19/08/2018	R$195,23	181 * VIII
MLL9609	P01PA000LX	7625/2	01/09/2018	R$293,47	ART 181, XX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930602

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2330/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AOL9763	P0326000M9	6912/0	30/08/2018	R$88,38	232
CNN9273	P0326000M4	5045/0	27/08/2018	R$293,47	162 * V
LYF1302	P01F2000KF	6637/1	18/09/2018	R$195,23	230 * IX
MDL2020	P01PA000N8	6726/1	30/10/2018	R$195,23	230 * XVIII
MGK5419	P0326000NB	5185/1	13/09/2018	R$195,23	167
QHK3791	P0326000NO	5010/0	21/09/2018	R$880,40	162 * I
QHK3791	P0326000NP	5118/0	21/09/2018	R$880,40	164 c/c 162 * I
QJF3126	P01F2000KR	5045/0	22/09/2018	R$293,47	162 * V
QJF3126	P01F2000KS	5096/0	22/09/2018	R$293,47	163 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930604

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2331/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIY8541	P01F2000KM	5525/0	21/09/2018	R$130,16	181 * XV
MIW8768	P01PB000ZC	5525/0	28/09/2018	R$130,16	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930596

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2325/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZN9899	P01F10017Q	5010/0	16/12/2018	162 * I
LZN9899	P01F10017R	5118/0	16/12/2018	164 c/c 162 * I
LZN9899	P01F10017S	6599/2	16/12/2018	230 * V
LZN9899	P01F2000L3	5193/0	16/12/2018	168
LZN9899	P01F2000L4	7340/0	16/12/2018	252 * IV
LZN9899	P01F2000L5	5185/1	16/12/2018	167
LZN9899	P01F2000L6	5185/2	16/12/2018	167
LZN9899	P01F2000L7	6769/0	16/12/2018	230 * XXII
LZN9899	P01F2000L8	6637/2	16/12/2018	230 * IX
LZN9899	P01F2000L9	6726/1	16/12/2018	230 * XVIII
MAW6658	P0325000NV	6599/2	12/12/2018	230 * V
MDD8693	P01F2000L1	6769/0	14/12/2018	230 * XXII
MFJ9954	P0325000N2	6599/2	25/11/2018	230 * V
MGF2033	P01F10017O	5207/0	12/12/2018	169
MHR1684	P0325000O9	5010/0	15/12/2018	162 * I
MHR1684	P0325000OA	5118/0	15/12/2018	164 c/c 162 * I
MJB4007	P01F10016H	5185/1	20/11/2018	167
MJC7199	P01F10017Y	6599/2	17/12/2018	230 * V
MJC7199	P01F10017Z	6653/2	17/12/2018	230 * XI
MKI3751	P01PB0010Q	7366/2	19/11/2018	252*VI
QJC2548	P01F10016P	6912/0	23/11/2018	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930594

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2323/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADW2774	P01F30010V	5835/0	11/10/2018	R$195,23	195
AFL1703	P01F2000KT	6599/2	28/09/2018	R$293,47	230 * V
AFL1703	P01F2000KV	5142/0	28/09/2018	R$293,47	164 c/c 162 * V
AHE6476	P014F000ZR	6769/0	31/08/2018	R$130,16	230 * XXII
ALC2019	P0326000LU	6726/1	21/08/2018	R$195,23	230 * XVIII
ALC2019	P0326000LV	6637/2	21/08/2018	R$195,23	230 * IX
CAW0632	P014F00107	5185/1	11/09/2018	R$195,23	167
CNZ8896	P01PB000ZR	6599/2	12/10/2018	R$293,47	230 * V
CNZ8896	P01PB000ZS	6726/1	12/10/2018	R$195,23	230 * XVIII
CNZ8896	P01PB000ZT	6637/1	12/10/2018	R$195,23	230 * IX
CNZ8896	P01PB000ZU	5193/0	12/10/2018	R$293,47	168
CNZ8896	P01PB000ZV	6769/0	12/10/2018	R$130,16	230 * XXII
CNZ8896	P01PB000ZW	7340/0	12/10/2018	R$130,16	252 * IV
CNZ8896	P01PB000ZX	5010/0	12/10/2018	R$880,40	162 * I
CNZ8896	P01PB000ZY	5118/0	12/10/2018	R$880,40	164 c/c 162 * I
FEC6878	P0326000MN	6726/1	04/09/2018	R$195,23	230 * XVIII
GTD3890	P01F30010S	5835/0	11/10/2018	R$195,23	195
LXU5525	P01F2000KW	7633/1	29/09/2018	R$293,47	ART 252, UNICO
LYT2740	P0325000KP	5185/1	28/09/2018	R$195,23	167
LZV4061	P01F100151	6769/0	28/09/2018	R$130,16	230 * XXII
MCA9164	P0326000QM	7579/0	21/10/2018	R$2.934,68	165 A
MDJ8453	P0326000MH	6726/1	04/09/2018	R$195,23	230 * XVIII
MDJ8453	P0326000MI	6661/0	04/09/2018	R$195,23	230 * XII
MEI9088	P01PA000MD	5010/0	10/10/2018	R$880,40	162 * I
MEI9088	P01PA000ME	5118/0	10/10/2018	R$880,40	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930607

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2333/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADO8399	P0326000OX	6599/2	27/09/2018	R$293,47	230 * V
ADO8399	P0326000OZ	6637/1	27/09/2018	R$195,23	230 * IX
ADO8399	P0326000P0	6726/1	27/09/2018	R$195,23	230 * XVIII
ADO8399	P0326000P1	5010/0	27/09/2018	R$880,40	162 * I
ADO8399	P0326000P2	5118/0	27/09/2018	R$880,40	164 c/c 162 * I
AEZ9973	P0326000PO	6637/2	28/09/2018	R$195,23	230 * IX
AKW5836	P0326000PD	6637/2	28/09/2018	R$195,23	230 * IX
AKW5836	P0326000PE	6726/1	28/09/2018	R$195,23	230 * XVIII
AKW5836	P0326000PF	6645/0	28/09/2018	R$195,23	230 * X
AKW5836	P0326000PG	6637/1	28/09/2018	R$195,23	230 * IX
APM1668	55186619E	5835/0	16/10/2018	R$195,23	195
LWX0137	P0326000Q8	6599/2	05/10/2018	R$293,47	230 * V
LWX0137	P0326000Q9	6726/1	05/10/2018	R$195,23	230 * XVIII
LZV9654	P0326000NW	6637/1	24/09/2018	R$195,23	230 * IX
LZV9654	P0326000NX	6610/2	24/09/2018	R$195,23	230 * VII
MAR3397	P014F000ZX	7633/1	05/09/2018	R$293,47	ART 252, UNICO
MDR9188	P014F000ZQ	5185/1	30/08/2018	R$195,23	167
MDT1819	P0326000PI	6610/2	28/09/2018	R$195,23	230 * VII
MDT1819	P0326000PJ	6645/0	28/09/2018	R$195,23	230 * X
MDT1819	P0326000PK	6629/0	28/09/2018	R$195,23	230 * VIII
MDT1819	P0326000PL	6637/1	28/09/2018	R$195,23	230 * IX
MIK0024	P0325000KS	5185/1	28/09/2018	R$195,23	167
MLS2647	P01PB000ZE	5053/1	28/09/2018	R$293,47	162 * VI
MLS5495	P01PB000YV	5045/0	15/09/2018	R$293,47	162 * V
MLS5495	P01PB000YW	5142/0	15/09/2018	R$293,47	164 c/c 162 * V
QJF3126	P01F2000KQ	7579/0	22/09/2018	R$2.934,68	165 A

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930600

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2328/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADS3214	P01PB0011Z	5185/1	20/12/2018	167
AKE6243	P01F100180	5185/1	19/12/2018	167
AKZ6704	P0325000NY	6599/2	12/12/2018	230 * V
AKZ6704	P0325000NZ	6637/1	12/12/2018	230 * IX
AKZ6704	P0325000O0	6637/2	12/12/2018	230 * IX
API2592	P01F10017X	6726/1	17/12/2018	230 * XVIII
ERD2679	P01PB0011W	5185/1	20/12/2018	167
LYG7143	P01F2000LD	5185/1	21/12/2018	167
LZZ0868	P01F10017W	6637/1	17/12/2018	230 * IX
MCH0063	P01F10016U	6610/2	23/11/2018	230 * VII
MCU4197	P01F10016Q	6408/0	23/11/2018	221
MIS9918	P0325000OZ	6599/2	24/12/2018	230 * V
OPN1194	P01F30011Z	7579/0	01/12/2018	165 A
OPN1194	P01F300120	5045/0	01/12/2018	162 * V
QHQ4218	P01PB00115	6599/2	26/11/2018	230 * V
QHQ4218	P01PB00116	5010/0	26/11/2018	162 * I
QHQ4218	P01PB00117	5118/0	26/11/2018	164 c/c 162 * I
QHQ4218	P01PB00118	6556/1	26/11/2018	230 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930598

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2327/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZE2580	P0326000N1	5738/0	13/09/2018	R$293,47	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930601

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2329/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AXJ4075	P0325000OV	6530/0	23/12/2018	228
ERD2679	P01PB0011X	5231/1	20/12/2018	172
MDF7480	P0326000RM	5525/0	07/12/2018	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES 28 2 2019

Publicação Nº 1930597

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2326/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AOW4345	P0325000LO	6599/2	20/10/2018	R$293,47	230 * V
AOW4345	P0325000LP	5010/0	20/10/2018	R$880,40	162 * I
AOW4345	P0325000LQ	5118/0	20/10/2018	R$880,40	164 c/c 162 * I
ATW1957	P0326000QJ	5053/1	19/10/2018	R$293,47	162 * VI
CMF9314	P0325000LT	5169/1	21/10/2018	R$2.934,68	165
MBG9932	P01PB000Z8	6769/0	24/09/2018	R$130,16	230 * XXII
MDW3388	P01PB000YI	6912/0	28/08/2018	R$88,38	232
MGZ9290	P014F00108	6653/2	11/09/2018	R$195,23	230 * XI
NWK1539	P0325000K5	5045/0	06/09/2018	R$293,47	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 19/2018

Publicação Nº 1931746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 19/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EXPANSÃO DA REDE ELÉTIRCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA HERCILIO LUZ, CFE PROJETO DA CELESC, através Processo de Licitação Nº 308/2019, na modalidade Pregão nº 298/2019. Contratado: E. B. Instalações Elétricas Ltda. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 12/02/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6 / 2019

Publicação Nº 1925287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 15/03/19. Romelândia (SC), 01/03/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS – 01/2019

Publicação Nº 1931260

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 289/2019
TOMADA DE PREÇOS – 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNFO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÊNEA EM ROCHAS BASALTICAS NAS COMUNIDADES DE LINHA SALTINHO, LINHA SÃO JORGE E LINHA ALVORADA, CONFORME PROJETO ART 6806339-1". Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais através do fone 49 3624 1002 ou www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min do dia 18 de Março de 2019. Romelândia (SC), 01 de Março de 2019. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2019

Publicação Nº 1930649

Edital de chamamento 001/2019 - Chamamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação. Administração Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público, que no dia 20 de março, às 09:15 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação.
Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa ou pessoa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais preconizadas na lei 8.666/93. Informações no Setor de Licitações, situada à Travessa das Flores, 58 - Centro na cidade de Salto Veloso/SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (0xx49) 3536 0607, onde serão fornecidas demais instruções legais.

Salto Veloso (SC), em 27 de fevereiro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Publicação Nº 1930652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E PASSEIOS PUBLICOS
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 08/03/2019 até as 10h00min.
Abertura: 08/03/2019, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1.284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1931448

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS COMO OFICINEIROS E TERAPEUTA OCUPACIONAL, DEFLAGRADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2019 (SECRETARIA DE SAÚDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a decisão encaminhada pela Comissão Julgadora de Credenciamento,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Lista de Credenciados como Oficineiros e Terapeuta Ocupacional, selecionados pela Comissão, a qual consta dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 27 de Fevereiro de 2019.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I

OFICINAS DE DANÇA, TEATRO, CULINÁRIA E REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS E PARA FESTAS,CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, MUSICALIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO EM CHINELO E ORIENTAÇÃO SOCIAL

Oficina 1-Dança:
1º- Janete Aparecida Grein ;

Oficina 2-Teatro:
1º- Janete Aparecida Grein;

Oficina 3-Culinária de Reaproveitamento de alimentos e para Festas:
1º-Cleonice Cinara Bonet;

Oficina 4-Confecção de Bijuterias:
1º-Cleonice Cinara Bonet;

Oficina 5-Musicalização:
1º-Fauzi Elias Georges Bitar;
2º-Kleverson Hebbel;

Oficina 6-Customização em Chinelo:
1º-Rosenilda Maciel dos Santos;
2º - Maria Valdete Lourenço Varela;
3º - Jaqueline Farias Padilha

Oficina 7 – Orientação Social (Terapeuta Ocupacional)
1º - Nainara Mezacasa Zambiasi

Candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não alcançarem a pontuação nos critérios de avaliação:

- Maria Valdete Lourenço Varela (Oficina de Customização em Chinelo)
- Janete Aparecida Greim (Oficina de Teatro);
- Rosenilda Maciel dos Santos (Oficina 03 Culinária para Festas e Oficina 06 Customização em Chinelo;
- Jaqueline Farias Padilha (Oficina 04 Confecção de Bijuterias e Artesanatos em geral).

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

DISTRATO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS 27/2017

Publicação Nº 1930835

TERMO DE RESCISÃO /DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO E SEUS ADITIVOS

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
De 10 de fevereiro de 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E A PESSOA FISICA SOLANGE WIEMES HEIDEMANN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 059.609.079-97, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017, O objeto desta Dispensa de Licitação é a Locação de parte de um Imóvel Rural, situado na Localidade de Rio dos Índios, Município de Santa Rosa de Lima/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC sob o nº 14.272 Livro nº 2-AA, para deposito, a ser utilizado como deposito de resíduos de madeira para compostagem do Município de Santa Rosa de Lima/SC, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.593/0001-86, com sede administrativa na Rua 10 de Maio nº 80, Centro, CEP 88.763-000, nesta Cidade de Santa Rosa de Lima/SC, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SALESIO WIEMES, doravante denominado de CONTRATANTE.

Contratada:
SOLANGE WIEMES HEIDEMANN, pessoa física, brasileiro, casado, portador do CPF n° 059.609.079-97e RG nº 4.270.765, residente e domiciliado na Estrada Geral de Rio dos Índios, Localidade de Rio dos Índios, Município de Santa Rosa de Lima/SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo administrativo que culminou na contratação da pessoa física SOLANGE WIEMES HEIDEMANN, pessoa Física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 059.609.079-97, RG nº 4.270.765, residente e domiciliado na Estrada Geral de Rio dos Índios, Localidade de Rio dos Índios, Município de Santa Rosa de Lima/SC. que originou no contrato de prestação de serviços 27/2017; residi-lo amigavelmente a partir de 10 de fevereiro de 2019,conforme solicitação da contratada, por ofício encaminhado ao sr. Salesio wiemes, consoante disposto no art. 79, anciso II da lei no 8.666-93.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizado sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes , renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação 20/2017, edital de Dispensa de Licitação 04/2017

PARÁGRAFO ÚNICO
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes concordam que , a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente termo , 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Santa Rosa de Lima/SC, em 10 de fevereiro de 2019.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal
Locatário

SOLANGE WIEMES HEIDEMANN
Proprietária – Locador

TESTEMUNHAS:

KATHIOR JOSÉ MACHADO
CPF: 039.348.699-04

KARINI NACK STUEPP
CPF: 037.581.919-39

PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

Publicação Nº 1930827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 PNEUS NOVOS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 19 de março de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 28 de fevereiro de 2019.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

Publicação Nº 1930828

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, CONTEMPLANDO AS SEGUINTES MODALIDADES: FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
Data, Horário e Local de Abertura: 20 de março de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 28 de fevereiro de 2019
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ADITIVO 03/2019 AO CONTRATO 14/2017

Publicação Nº 1930535

TERMO ADITIVO Nº. 03/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA ALBRECHT E ALBRECHT DORN LTDA QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº 219.982.219-20, identidade nº 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa ALBRECHT & ALBRECHT DORN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.158.098/0001-80 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 230, bairro Centro, estado de Santa Catarina CEP 89890-000 representada pelo Sócio, Sr. PATRÍCIA KELLY ALBRECHT DORN, brasileiro, casada empresária, CPF nº 077.195.579-05, identidade nº 5057718 residente e domiciliado na Linha Sabiazinho, Interior, Cunha Porã, Santa Catarina, CEP: 89890-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 03/2013 ao contrato administrativo nº 14/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 13/2017 Pregão Presencial nº 08/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 14/2017 celebrado entre as partes em 21 de fevereiro de 2017 a contar do dia 28 de fevereiro de 2019 até o dia 31 de marco de 2019.
Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor anual estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2019, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2019.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 28 de fevereiro de 2019.

Município de Santa Terezinha do Progresso Derli Furtado Contratante		ALBRECHT & ALBRECHT DORN LTDA Representante Contratada

Testemunhas:

Nome: ELENICE E. PORSCH	Nome: WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02 Eder Schlosser da Silva OAB: 49465

DECRETO MUNICIPAL N 91/2019

Publicação Nº 1932400

DECRETO N° 091/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1411/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
27.812.0021.2.048000 Manutenção de atividades de apoio aos projetos esportivos				
	0300	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições privadas sem fins Lucrativos	10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 28 de Fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 92/2019

Publicação Nº 1932408

DECRETO Nº 092/2019
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições municipais no dia 04 de Março de 2019 em decorrência do feriado nacional do dia 05 de Março (Carnaval).

Art. 2º. Todos os departamentos e secretarias municipais voltam ao atendimento normal na quarta-feira, dia 06 de Março de 2019.

Art. 3º No período em que perdurar o ponto facultativo será disponibilizado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde Pública, plantão, onde os pacientes com necessidades médicas serão encaminhados a hospitais da região.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PL 30/2019 PP 16/2019

Publicação Nº 1932360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 18 de março de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO COM DOMÍNIO EM VIOLÃO, BATERIA, CONTRA-BAIXO, TECLADO E INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO (CAIXA TENOR, BUMBO, SURDO E PRATO) PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL , DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 01 de março de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14717/2018 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1930710

DECISÃO

Processo Administrativo nº 14717/2018
Assunto: Sindicância
Requerente: Gabinete do Prefeito
Interessada: F. T. de O. G.

Trata-se de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 5675, de 29 de novembro de 2018, para apurar o "cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal F. T. de O. G., ocupante do cargo temporário de Médico Psiquiatra, com registro funcional sob nº 96791, matrícula nº 43220-02", a qual, segundo consta no bojo do processo nº 14717/2018, "supostamente não cumpria o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe era pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano."

A Portaria inaugural delegou à Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1034, de 22 de agosto de 2018, a competência para promover a devida apuração dos fatos.

Desse modo, a referida Comissão, composta por 3 servidores efetivos do quadro de serviços permanentes da Administração Pública Municipal, reuniu-se no dia 13/12/2018, momento em que resolveram "a) Expedir intimação à Sra. F. T. de O. G. a fim de prestar esclarecimentos dos fatos relacionados neste processo de sindicância, b) Expedir ofício número 002/2018 à Sra. A. P. P. cujo teor solicita informações relacionadas ao cumprimento de jornada de trabalho da servidora F. T. de O. G.".
A intimação à servidora foi devidamente emitida, sendo recebida por ela no dia 14/12/2018 e, por meio do Ofício nº 002/2018, foram solicitadas as seguintes informações ao Departamento de RH da Secretaria Municipal de Saúde: "a) Se a carga horária realizada pela funcionária "F. T. de O. G." é compatível com a carga horária contratada, b) Caso a carga horária realizada seja inferior à contratada, houve desconto dos proventos no período de agosto de 2018 a dezembro de 2018?".

O Departamento de RH da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando Interno nº 17/2018-RH-SEMUS, prestou as informações requeridas pela Comissão, a qual, em reunião realizada no dia 21/01/2019, decidiu "a) Expedir o ofício número 001/2019 à Sra. A. P. P. cujo teor solicita informações relacionadas ao espelho de registro de ponto da servidora F. T. de O. G.".

A resposta à Comissão se deu pelo recebimento do Memorando Interno nº 01/2019-RH-SEMUS, que desdobrou as cópias dos espelhos das folhas ponto do período de agosto a dezembro de 2018 da servidora investigada.

Na data de 23/01/2019, conforme se observa na Ata de Audiência, foi colhido, diante dos membros da Comissão, o depoimento, em áudio e vídeo, consoante mídia acostada no processo, da servidora F. T. de O. G.

Inexistindo outras providências, a Comissão Permanente de Sindicância apresentou o Relatório Final em 4 (quatro) laudas na data de 06/02/2019.

Os apontamentos feitos pela Comissão Permanente de Sindicância foram os seguintes:

Com base nos fatos apurados, observou-se que a servidora investigada possuía carga horária contratada de 40 (quarenta) horas semanais até a data de 12/08/2018, de modo que a partir de 13/08/2018 a carga horária foi reduzida, a pedido da própria servidora, para 20 (vinte) horas semanais, sendo que no período compreendido entre 14/05/2018 e 12/08/2018 foi constatado que a investigada cumpria apenas 28 (vinte e oito) horas semanais, sem que houvesse o devido desconto, os quais não foram feitos, segundo informações repassadas nos autos do processo pelo próprio Departamento de RH da Secretaria de Saúde, porque não eram autorizados pela gestão da própria secretaria, de modo que os descontos das horas faltantes se iniciaram apenas em 25/07/2018, "após a funcionária F. T. de O. G. ter sido notificada, via ofício, quanto ao cumprimento da carga horária contratada".

O Relatório Final ainda informa que a versão apresentada pela servidora investigada, no depoimento prestado na seara administrativa, contempla:

"(...) que a servidora "pleiteou um aumento salarial em virtude de atividades adicionais que executava. Conforme ela ainda relata, o aumento salarial não era possível e afirma que a Secretaria Municipal de Saúde, sem citar nomes de gestores, propôs uma redução informal na carga horária e assim, geraria um aumento indireto de salário. De acordo com a narrativa da intimada, este acordo informal já era praticado pela Secretaria Municipal de Saúde com outros funcionários e assim, decidiu aderir."

Ainda, segundo relato da Comissão Permanente de Sindicância, "conforme folha de número 15, registrada sob carimbo da comissão permanente de sindicância, a funcionária F. T. de O. G. procede a marcação de ponto corretamente. Entretanto, realiza somente 28 horas semanais

quando contratada para trabalhar 40 horas semanais".

Diante disso e com base nos fatos apurados, a Comissão Permanente de Sindicância apontou a necessidade de "i) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de F. T. de O. G., conforme artigo 156, II da lei número 228/2001, pois há indício de prática de ilícito administrativo segundo os fatos apontados neste relatório; b) Instaurar procedimento de sindicância para averiguar o suposto acordo de redução de jornada proposto pela Secretaria Municipal de Saúde."

Dessa forma, diante dos fatos relatados e frente a conclusão apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância, que apontou as sugestões supracitadas, acolho na íntegra o Relatório Final e determino:

I – Quanto à abertura do Processo Administrativo Disciplinar:

i) A instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora F. T. de O. G., na forma do artigo 6º, segunda parte, da Lei Municipal nº 2.397/2009 c/c artigo 156, inciso II, da Lei Municipal nº 228/2001, em razão das provas até aqui colhidas pela Comissão de Sindicância, as quais apontam para o suposto cometimento de infração disciplinar com dano ao erário e prejuízo à prestação adequada e eficiente do serviço público, afrontando, ao que parece, os incisos I, X e XV do artigo 132 c/c incisos III, IV, X e XIV, todos da Lei Municipal nº 228/2001;

ii) O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução, podendo se utilizar de todas as informações e documentos que constam no bojo desta Sindicância, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso, podendo apurar ainda eventuais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, contabilizando eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento, garantindo-se à servidora pública acusada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de lei;

II – Quanto à abertura da Sindicância:

i) A abertura de Sindicância, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 228/2001, para averiguar o suposto acordo de redução de jornada laboral, sem o devido desconto da remuneração, em tese proposto pela Secretaria Municipal de Saúde;

ii) Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1034, de 22 de agosto de 2018, para apuração dos fatos, no prazo de lei.

Por fim, determino a confecção e publicação das Portarias necessárias ao início dos trâmites administrativos.

Intime-se a servidora investigada do resultado da presente sindicância.

Publique-se a íntegra desta decisão no DOM, incluindo-se apenas as iniciais dos nomes aqui mencionados, preservando-se, desta forma, o nome e a imagem da servidora envolvida.

Após tudo cumprido, remeta-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para que promova os expedientes de praxe.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1931451

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA TERMO DE FOMENTO

Edital de Chamamento Público nº 01/2019

Chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil sediadas na cidade de São Bento do Sul – SC, voltadas a serviços e atuação no âmbito de promoção de cursos, palestras, workshops, eventos, feiras, que possibilitem às indústrias do setor moveleiro expor e vender seus produtos a um público diferenciado e fortalecer os negócios do setor moveleiro, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros.

São Bento do Sul – Santa Catarina
2019

Edital de Chamamento Público nº 01/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar

termo de fomento que tenha por objeto seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil sediadas na cidade de São Bento do Sul – SC, voltadas a serviços e atuação no âmbito de promoção de cursos, palestras, workshops, eventos, feiras, que possibilitem às indústrias do setor moveleiro expor e vender seus produtos a um público diferenciado e fortalecer os negócios do setor moveleiro, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a Chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil sediadas na cidade de São Bento do Sul – SC, voltadas a serviços e atuação no âmbito de promoção de cursos, palestras, workshops, eventos, feiras, que possibilitem às indústrias do setor moveleiro expor e vender seus produtos a um público diferenciado e fortalecer os negócios do setor moveleiro, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas poderão ser selecionadas mais de uma instituição, ocorrendo a divisão igualitária e proporcional para cada instituição.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
2.1. O termo de fomento terá por objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil sediadas na cidade de São Bento do Sul – SC, voltadas a serviços e atuação no âmbito de promoção de cursos, palestras, workshops, eventos, feiras, que possibilitem às indústrias do setor moveleiro expor e vender seus produtos a um público diferenciado e fortalecer os negócios do setor moveleiro, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros.
2.2. Justificativa e objetivos específicos da parceria:

O Município de São Bento do Sul identifica no objeto descrito no item 2. do Edital relevante finalidade de interesse público quanto ao Desenvolvimento socioeconômico do Município.
Nesse sentido, destaca-se a relevância das propostas para o desenvolvimento econômico e turístico da Municipalidade.
O Município disponibilizará a(s) selecionadas o recurso de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Pode participar do presente chamamento público as organizações sediadas no Município de São Bento do Sul – SC, que preencham além do disposto na Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) os seguintes requisitos:

a) Seja sediada no Município de São Bento do Sul – Santa Catarina
b) Tenha no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídica-CNPJ;
c) Tenha os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
d) No caso de Organizações da Sociedade Civil não distribua, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;
e) No caso de Organizações da Sociedade Civil que as normas da organização prevejam que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
f) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
g) Tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
h) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
i) Não esteja impedida de celebrar parceria com a Administração Pública (art. 39 da Lei nº 13.019/14).

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014.
5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014)
5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/03/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	01/03/2019 a 02/04/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	03/04/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	04/04/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09/04/2019 (esta data é estimada, excluindo possíveis interposições de recursos e análises).

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na internet na página da Prefeitura de São bento do Sul no link www.saobentodosul.sc.gov.br, opção: chamadas públicas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas instituições
6.4.1. As OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas interessadas em aderir às condições do Chamamento deverão apresentar, em envelope lacrado, as propostas, as documentações exigidas no Subitem 6.4.7 e demais documentos (sendo um envelope para cada instituição), a ser protocolado no período de 29/01/2019 a 01/03/2019 , no horário de 8h até 12h e de 13h até 16h00m, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, conforme item 5.1 deste edital.
6.4.2. A proposta e a documentação, em uma única via impressa, deverão possuir todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da instituição proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.
6.4.4. Cada organização poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4.5. A participação neste processo implica aceitação integral e irretratável, pelos interessados, dos termos deste Chamamento e seus anexos indicados, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.
6.4.6. As entidades interessadas em estabelecer a parceria, deverão apresentar:

a) Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa.
b) Cópias das atas de Posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente autenticadas em Cartório.
c) Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente e suas alterações, regulamentos ou compromissos da instituição, deve estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes), o estatuto deve ser completo e Digitado, descrevendo a Entidade como sem fins lucrativos, e observa: Finalidade da entidade, Mandato da diretoria, Dissolução e demais preceitos do Código Civil.
d) Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro, e do Presidente do Conselho Fiscal.
e) Atestado de funcionamento regular da Instituição, fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a 12 meses.
f) Declaração original e recente do gerente do banco, comprovando que a Entidade é correntista e que mantém a conta ativa. A conta precisa ser específica para recebimento de subvenção (custeio) e/ou para recebimento de auxílio (capital permanente). Para receber nas duas modalidades, subvenção (custeio) e auxílio (capital permanente) a entidade vai precisar de duas contas distintas. Para os casos de subvenção, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade - Subvenção, para os casos de auxílio, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade – Auxílio. Ambas as declarações precisam apresentar CNPJ/MF da entidade, número da agência e dígito e o número da conta corrente e dígito (validade: 60 dias).
g) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da Entidade. Poderá ser obtido no site da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral).
h) Comprovante de endereço da Entidade e do seu representante legal (conta de água, ou de luz, ou de telefone, ou contrato de locação).
i) Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – certificação, para os pedidos relativos à assistência social (quando se tratar de doações).
j) Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de um ano (janeiro a dezembro do ano anterior), contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando.
k) Plano de Trabalho (Anexo VII) completo assinado pelo Presidente da Entidade.
l) Declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, pelo Diretor Financeiro/Tesoureiro, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, pela correta aplicação dos recursos recebidos, com firma reconhecida em Cartório, no original. Anexo IV.
m) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
n) Cópia da Lei de utilidade pública.
o) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social.
p) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF.
q) Certidão Negativa de Débitos municipais
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
t) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I) u) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo II) v) Declaração de parentesco e dirigentes da entidade (Anexo III). w) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VI).
x) Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara de Vereadores.

6.4.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
6.4.8. Por meio do plano de trabalho apresentado, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho.
6.4.9 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto.
b) Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter, bem como região e/ou comunidade beneficiada.
c) Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos.
d) Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso.
e) Plano de Aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados.
f) Cronograma Físico de execução.

g) Cronograma Financeiro de Desembolso.
h) Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.
6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas instituições concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Excelência da proposta quanto ao número de programas, projetos e ações voltados a população do Município e a geração de negócios		5
Tempo de atuação da instituição no Município		5

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento, ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 8.2 deste Edital.
6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, poderão ser selecionadas mais de uma instituição, ocorrendo a divisão igualitária dos recursos entre as instituições.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na internet, no link www.saobentodosul.sc.gov.br, opção chamada pública.
6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.7.2. Os recursos serão apresentados, por meio de protocolo, deverá ser encaminhado à Comissão Técnica, no horário no horário de 8h até 12h e de 13h até 13h30m, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, designada em Decreto, conforme item 5.1 deste edital.
6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
6.7.4. Interposto recurso, os demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, poderão apresentar contrarrazões, se desejarem.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente com as informações necessárias à decisão final.
6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
6.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município de São Bento do Sul deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo proposta(s) classificada(s) (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da instituição selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site da Prefeitura de São Bento do Sul – SC.

7.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho, de acordo com o apresentado anteriormente com a proposta.
7.2.1. O Município de São Bento do Sul examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
7.2.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos Para tanto, a Administração poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho;
7.2.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.2.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
7.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
7.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
7.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão da Administração, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
7.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria;
7.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC- O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática
Orgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade 2: Fundo de Desenvolvimento Econômico – CODESBS
Função: 2.078 – Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 0022.0661.0011
Modalidade de Aplicação: 333504100000000 0100 – Contribuições

8.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
8.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Será exigida contrapartida, conforme Plano de Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1 deste Edital.
10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: tiago_martinhuk@saobentodosul.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
10.3. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo estabelecido por Lei Municipal e de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal n° 98/2013.
10.4. O Município de São Bento do Sul - SC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
10.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
10.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
10.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de parentesco e dirigentes da entidade;
Anexo IV – Declaração de aplicação dos recursos;
Anexo V – Declaração de Contrapartida;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

Adelino Denk
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO)
Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20 ..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (MODELO)
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENETESCO E DIRIGENTES DA ENTIDADE (MODELO)
Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Na qualidade de representantes legais da _____,estabelecida a Rua _____ nº _____ ,Bairro: _____, Cidade: _____ ,CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, na forma de Subvenção Social/Contribuição no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.
Para maior clareza, firmamos o presente.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 20___.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Na qualidade de representantes legais da _____,estabelecida a Rua _____nº _____ ,Bairro: _____ , Cidade: _____ ,CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em aplicar a contrapartida mínima exigida dos recursos que nos forem concedidos pelo Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Para maior clareza, firmamos o presente.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 20__.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (MODELO)
Declaro para os devidos fins , que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		E-mail
Endereço			C.E.P.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa		

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Custo	Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Total	Início	Término

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Recebimentos	Pagamentos
Código	Especificação		
Total Geral			

PLANO DE TRABALHO 3/3
5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
CONCEDENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

PROPONENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

6 – DEFERIMENTO SOLICITADO
Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de _____.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

Convenente
7 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Local e data	Concedente
Indeferido Local e data	Concedente

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2019 - FMD

Publicação Nº 1932370

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
A Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do seu Diretor Presidente Sr. Sylvio Roberto Munhoz, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até às 08:30 horas do dia 18 de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.
Os interessados poderão retirar o Edital completo pelo site da Prefeitura, no endereço: http://saobentodosul.atende.net, obter maiores informações na Fundação Municipal de Desportos, na Rua Benjamin Constant, 118 – Centro – Antiga Móveis Leopoldo, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.
São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2019
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 057 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

Publicação Nº 1931257

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 057 de 28 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria n,º 0010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n,º 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93,e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor Rodrigo Matos da Silva, matrícula 43640-01, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para proceder a fiscalização do contrato nº 12/2019, firmado com a empresa Urbe Ateliê de Arquitetura Ltda ME, estabelecida na Rua João Pinto, nº 235, sala 101, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/0001-80 tendo por objeto a elaboração de Projeto Arquitetônico e de Projetos Complementares para a construção da nova sede administrativa do SAMAE, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação nº 04/2019, Processo Administrativo nº 04/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931342

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 053, de 28 de fevereiro de 2019.

"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 047 de 22 de fevereiro de 2019, que nomeou AIRTON NERY ROCHA no cargo efetivo de Analista de Saneamento I, nesta Autarquia, por desistência espontânea, conforme processo nº 3641/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 54, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931345

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 054, de 28 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 1º de março de 2019, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, JAQUELINE SCHUHMACHER, aprovada no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 55, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931348

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 055, de 28 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor WANDERSOM WERNER BÜTTELBRUN, matrícula 484, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 5 de março de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931352

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 056, de 28 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor VINICIUS LUIZ SARTORI, matrícula 489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 6 de março de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 57, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931353

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 057 de 28 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria n,º 0010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n,º 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93,e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor Rodrigo Matos da Silva, matrícula 43640-01, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para proceder a fiscalização do contrato nº 12/2019, firmado com a empresa Urbe Ateliê de Arquitetura Ltda ME, estabelecida na Rua João Pinto, nº 235, sala 101, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/0001-80 tendo por objeto a elaboração de Projeto Arquitetônico e de Projetos Complementares para a construção da nova sede administrativa do SAMAE, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação nº 04/2019, Processo Administrativo nº 04/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 76/2019

Publicação Nº 1931845

PORTARIA Nº 076/2019 DE 27/02/2019

	DEFINE HORARIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR horário de trabalho do Servidor Público Municipal, Sr. ALCINO BELOLLI BORGES, matrícula nº 355/03, ocupante do cargo de Técnico em Atividade Financeira, vinculado a Secretaria Municipal da Administração, conforme abaixo identificado:

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Turno Matutino	7h30min às 11h30min	7h30min às 11h30min	7h30min às 10h30min	7h30min às 11h30min	7h30min às 11h30min
Turno Vespertino	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min	11h30min às 16h30min	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 27 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 77/2019

Publicação Nº 1931846

PORTARIA Nº 077/2019 de 27/02/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANA KUMM DA SILVA MOURA, ocupante do cargo de Monitor de Creche, matrícula nº 487/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 27/02/2019 à 01/03/2019, conforme atestado médico da Dra. Mabiane Gonçalves Antoniolli (CRM/SC 26731), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em 27 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 78/2019

Publicação Nº 1932006

PORTARIA Nº 078/2019 DE 28/02/2019

	DEFINE HORARIO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR horário de trabalho da Servidora Pública Municipal, Sra. CAIANE TASCA, matrícula nº 566/01, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo identificado:

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Turno Matutino	-	7h30min às 11h30min	-	7h30min às 9h30min	-
Turno Vespertino	-	13h00min às 17h00min	-	-	-

Parágrafo único. Por se tratar de servidor vinculado ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA, poderá desempenhar as atribuições do cargo em horários diferenciados e aleatórios em razão das características do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 28 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 79/2019

Publicação Nº 1931849

PORTARIA Nº 079/2019 DE 28/02/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. VALMIR JOSÉ KRINDGES, ocupante do cargo de Técnico em Administração Rural, matrícula 139/02, do dia 01/03/2019 à 30/03/2019, referente ao período aquisitivo de 13/02/2018 à 12/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 28 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 80/2019

Publicação Nº 1931851

PORTARIA Nº 080/2019 DE 28/02/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias a membro do Conselho Tutelar, Sra. TEREZINHA DOMINGA TALIAN, matrícula 159/01, do dia 01/03/2019 à 30/03/2019, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 à 09/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 28 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 81/2019

Publicação Nº 1932008

PORTARIA Nº 081/2019 DE 28/02/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. LEANDRO LUIZ FRITZEN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 439/01, do dia 06/03/2019 à 04/04/2019, referente ao período aquisitivo de 06/06/2015 à 05/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 28 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 82/2019

Publicação Nº 1931856

PORTARIA Nº 082/2019 DE 28/02/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. VANESSA CAMARGO BERGAMASCHI, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula 513/01, carga horária de 30 horas semanais, de 06/03/2019 a 03/06/2019, referente ao período aquisitivo de 15/01/2014 a 14/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 28 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 83/2019

Publicação Nº 1932009

PORTARIA Nº 083/2019 DE 28/02/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. IVETE MARIA ROSIAK, conforme seus respectivos períodos aquisitivos e períodos de gozo:

Matr.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período de Gozo
25/01	Ivete Maria Rosiak	Professor Normal	18/02/2014 à 17/02/2019	20/03/2019 à 17/06/2019
89/01	Ivete Maria Rosiak	Professor Normal	03/02/2013 à 02/02/2018	06/03/2019 à 03/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Santa Catarina, em 28 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1932257

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, situada na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33
Valor do contrato: R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais)
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 0Km 4X4 para Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência: 28/02/2019 a 28/02/2020.
Processo de Licitação nº 15/2019, modalidade Pregão Presencial nº 02/2019.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 026-2019

Publicação Nº 1930755

DECRETO Nº 026/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DAS CHÁCARAS Nº 05 E 06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365/41, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de via para prolongamento da Rua registrada como Rua Cirino Reichert, a fim de possibilitar a melhoria da mobilidade urbana e contribuir com a qualidade de vida dos moradores da região;

CONSIDERANDO a necessidade de dar acesso à Rua Castelo Branco, aos moradores das Ruas Rudolf Beckemkamp e Servidão Pedro Ternus Sobrinho;

CONSIDERANDO o interesse público no prolongamento da Rua registrada como Rua Cirino Reichert;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a mobilidade urbana com a ligação de ruas já existentes;

CONSIDERANDO que de fato a rua já está consolidada, sendo que a mesma foi aberta pelo Município em 2004;

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriada, ordinária e diretamente, amigável ou judicialmente, por utilidade pública, em caráter definitivo, para os fins previstos na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, como de fato desapropriadas estão, a parte das chácaras a seguir descritas:

I - Imóvel denominado de Parte das chácaras nº (05 e 06), com área de 457,52 m², sem benfeitorias, para composição do prolongamento da via pública existente, denominada de Rua Cirino Reichert, desapropriado da matrícula nº 510, no cartório de registro de imóveis de São Carlos de propriedade de LUIZ AIRTON BONISSONI, confrontando:

ao NORTE: com parte da chácara nº. 05, onde mede 16,00 m;
ao SUL: com parte da chácara nº. 06, onde mede 16,00 m;
ao LESTE: com parte das chácaras nº. (05 e 06), da quadra n°. 114, onde mede 28,50 m;
ao OESTE: com parte das chácaras nº. (05 e 06), da quadra n°. 114, onde mede 28,68 m.

§ 1º – O valor a ser pago pela área desapropriada prevista no inciso I, de acordo com a avaliação da comissão designada para este fim, conforme Ata nº 003/2018 de 10/08/2018, será de R$ 1.006,54 (Um mil e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A presente desapropriação é em caráter definitivo, para os fins previstos na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, transcrita a seguir:
Art. 5o Consideram-se casos de utilidade pública:
[...]
i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.
Art. 3º. Fica ainda declarada de caráter urgente a presente desapropriação, em conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, nos termos da legislação pertinente.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

DECRETO 027/2019

Publicação Nº 1930922

DECRETO Nº. 027/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento da Entidade n.º 03 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde - FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(31)	Aplicações Diretas. – 3.3.90	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto.	410.000,00
Valor Total R$:			410.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE - FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde - FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(30)	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos. – 3.3.90	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto.	410.000,00
Valor Total R$:			410.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 28 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1930686

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	003/2019 RP. 001/2019 - FMS
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (92).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
Vigência ..... :	28/02/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019 - ADM

Publicação Nº 1932429

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 022/2019 - ADM
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANENCIA DE ADOLESCENTE EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL.

Contratado: HOSPITAL LINDOIA LTDA
CNPJ: 83.860.676/0001-82

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 inciso, caput da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.035.3390.00 - 0 - 175/2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS; 2.036.3390.00 - 0 - 178/2019 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
Vigência: 31/12/2019

SAO CARLOS, 01 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA 040/2019

Publicação Nº 1930635

PORTARIA Nº 040/2019
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado o senhor RUDIVAL DA SILVA do cargo de Subdiretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 047/2017 de 08 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 28 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 1930637

PORTARIA Nº 041/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor RUDIVAL DA SILVA para o Cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 28 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 657, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932224

PORTARIA Nº 657, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Férias e abono pecuniário a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 15 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora pública possui 65 (setenta e cinco dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério da servidora poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Jucelane Fornari Lorenzi	Coordenador de controle interno	10/02/16 á 09/02/17 10/02/17 á 09/02/18	05 10	11/03/19 á 15/03/19 16/03/19 á 25/03/19

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 10/02/17 á 09/02/18, a servidora Pública Municipal Jucelane Fornari Lorenzi ocupante do cargo público de Coordenador de controle interno.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para São Domingos (SC), 28 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932190

PORTARIA Nº 658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR/EMPREGADO	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Roque Celso Reck	Operador de Maquina	04/01/18 á 03/01/19	30	28/02/19 á 29/03/19
Cristiane Ansolin	Assistente Social	15/06/17 á 14/06/18	20	06/03/19 á 25/03/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para São Domingos (SC), 28 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 659, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1932192

PORTARIA Nº 659, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:

· Considerando requerimento protocolado sob nº 11424, de 08 de Fevereiro de 2019, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora pública municipal Karen Paola Anghinoni possui 20 (vinte dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Karen Paola Anghinoni	Coordenadora de Programa	14/02/18 á 13/02/19	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para São Domingos (SC), 28 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.058/2019

Publicação Nº 1931091

DECRETO Nº 3.058, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.162, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.162, de 28 de fevereiro de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o Inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - Secretaria Municipal de Governo
06.003 - Gerência de Tecnologia de Informação
1002 - Aquisição de Equipamento para Gerência de Tecnologia de Informação
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 430.000,00

11.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 - Manutenção e Atualização da Frota Municipal
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 170.000,00

11.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.005 - Diretoria de Serviços Públicos
1014 - Ampliação e Reforma da Rede Pública de Energia Elétrica.
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 150.000,00

14.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
14.001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
2089 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 150.000,00

DECRETO Nº 3.058, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
1020 - Aquisição de Veículos para o MAC
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1011 - Revitalização, Urbanização das Vias Públicas Publicas
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 1.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.059/2019

Publicação Nº 1931092

DECRETO Nº 3.059, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.164, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.164, de 28 de fevereiro de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do corrente exercício, na Ação 2064 - Transporte Ensino Superior, na categoria econômica 3 – Despesas Correntes, no grupo de natureza de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, a modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, com vinculo de Recurso 1390200 – Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97 conforme segue:

1000 - Secretaria Municipal de Educação
1003 - Assessoria Administrativa
2064 - Transporte Ensino Superior
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 1390200 – Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97

Art. 2º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R$ 409.711,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e onze Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

1000 - Secretaria Municipal de Educação
1003 - Assessoria Administrativa
2064 - Transporte Ensino Superior
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 409.711,00
Vínculo de Recurso – 1390200 – Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 409.711,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

1000 - Secretaria Municipal de Educação
1003 - Assessoria Administrativa
2064 - Transporte Ensino Superior
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3350000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos ..... R$ 409.711,00
Vínculo de Recurso – 1390200 – Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97

DECRETO Nº 3.059, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 409.711,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	JUCELIO DE CARVALHO Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.060/2019

Publicação Nº 1931093

DECRETO Nº 3.060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, nas seguintes dotações:

11 - Secretaria Municipal de Obras
005 - Diretoria de Serviços Públicos
2077 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.400.000,00
Vínculos de Recursos: 0308000 – Contrib. Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos de contribuição custeio serviços de iluminação pública custeio - COSIP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo Publicado em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.060, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Justificamos a presente suplementação por Superávit Financeiro dos recursos oriundos de saldo de Superávit do exercício de 2018 de contribuição custeio serviços de iluminação pública – COSIP, haja vista a continuidade das despesas oriundas do contrato de Iluminação Pública junto ao Consórcio SQE.
São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.061/2019

Publicação Nº 1931094

DECRETO Nº 3.061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício do Fundo de Assistência Social, de conformidade com art. 6º e inciso I do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

21.00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
21.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
300000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01350200 - Bolsa Família ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
30000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações diretas
01350200 - Bolsa Família ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 50.000,00

DECRETO Nº 3.061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo Publicado em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade abertura do crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que propõe o artigo 1º do presente decreto, com o objetivo de adequar o orçamento da secretaria Municipal de Assistência Social para que possamos atender a determinação judicial através da Ação Civil pública/PROC, Autos nº 0900082-18.2016.8.24.0061, decisão p.p. 145/146, referente ao abrigamento de 03 pessoas com necessidades especiais. Para atender a determinação judicial, o município terá que contratar

serviços de acolhimento de longa permanência, que tem um custo mensal aproximado de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos Reais) por pessoa.
São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Assistência Social

LEI Nº 2.162/2019

Publicação Nº 1931089

LEI Nº 2.162, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o Inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - Secretaria Municipal de Governo
06.003 - Gerência de Tecnologia de Informação
1002 - Aquisição de Equipamento para Gerência de Tecnologia de Informação
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 430.000,00

11.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 - Manutenção e Atualização da Frota Municipal
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 170.000,00

11.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.005 - Diretoria de Serviços Públicos
1014 - Ampliação e Reforma da Rede Pública de Energia Elétrica.
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 150.000,00

14.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
14.001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
2089 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 150.000,00

LEI Nº 2.162, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
1020 - Aquisição de Veículos para o MAC
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1011 - Revitalização, Urbanização das Vias Públicas Publicas
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 1.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.163/2019

Publicação Nº 1930797

LEI Nº 2.163, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARIANA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, VISANDO PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO AOS REEDUCANDOS DA UPA DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catariana, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, visando proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos da UPA de São Francisco do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.164/2019

Publicação Nº 1931090

LEI Nº 2.164, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do corrente exercício, na Ação 2064 - Transporte Ensino Superior, na categoria econômica 3 – Despesas Correntes, no grupo de natureza de despesa 3 – Outras

Despesas Correntes, a modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, com vinculo de Recurso 1390200 – Fundo especial de petróleo- lei 9.478/97 conforme segue:

1000 - Secretaria Municipal de Educação
1003 - Assessoria Administrativa
2064 - Transporte Ensino Superior
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 1390200 – Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 409.711,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e onze Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

1000 - Secretaria Municipal de Educação
1003 - Assessoria Administrativa
2064 - Transporte Ensino Superior
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 409.711,00
Vínculo de Recurso – 1390200 – Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 409.711,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 2º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

1000 - Secretaria Municipal de Educação
1003 - Assessoria Administrativa
2064 - Transporte Ensino Superior
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3350000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos ..... R$ 409.711,00
Vínculo de Recurso – 1390200 – Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 409.711,00

LEI Nº 2.164, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	JUCELIO DE CARVALHO Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PP 012/2019 - FMS

Publicação Nº 1931084

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 012/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 19 de março de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas

condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de aparelho de emissões otoacusticas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 08:30h do dia 19 de março de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 19 de março de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2125 – Manutenção Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	44905208– aparelhos equip. utensílios medico – odont.. laboratorial e hosp.
Vínculo do Recurso	20601 – Recurso ordinário saúde

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 012/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 012/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances,

verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da

decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 21 de fevereiro de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de aparelho de emissões otoacusticas.

2.0 JUSTIFICATIVA

O referido aparelho será utilizado para realização do ☐teste da orelhinha☐ nos bebês recém nascidos no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça. Cabe ressaltar que já existe um aparelho que encontra-se sem condições de uso e que pode causar interferência nos resultados

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aparelho de Emissões Otoacústicas Características técnicas mínimas: Faixa de frequência TEOAE: 1.5,2,2.5,3,3.5,4 kHz - DPOAE: 2,3,4,5 kHz, capacidade de armazenamento até 250 exames, nível de intensidade do estímulo TE 83dB SPL, nível de intensidade do estímulo DP 65 e 55dB SPL Protocolos fixos. Nível de ruído tolerável > 50dB. Display LCD 4x10 com caracteres de fácil visualização do exame. Microfone de alta definição com sistema anti-ruído. Menus em Português. Alimentação através de pilhas Alcalinas tamanho AA. Acessórios inclusos: Software para conexão com o PC (banco de dados + conversor RS 232/USB + software de transferência de dados), impressora com fonte acoplada e cabo para comunicação impressora/base, cabo de extensão da sonda com 01 metro, suporte para descanso do equipamento, caixa com olivas em 12 tamanhos diferentes , quantidade mínima de 146 olivas. Bobina de papel térmico, 04 pontas de sonda, pilhas alcalinas AA, maleta para transporte, manual de operação e utilização em Português. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01	R$ 15.164,70	R$ 15.164,70

4.0 – DA ENTREGA

4.1 O prazo para entrega do equipamentos será de até 10 dias após a solicitação.
4.2 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado deverá ser encaminhada formalmente justificativa ao Fundo Municipal de Saúde para aprovação.

5.0 - DA GARANTIA
5.1 – Os produtos deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC por meio de servidor designado:

Fonoaudióloga do NASF

B. A fiscalização se reserva o direito de recusar o equipamento caso não atenda as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC.
C. A contratada fica obrigada fornecer o produto descrito neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

7.0 – DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	449052-08
VÍNCULO DE RECURSO Recurso ordinário saúde	20601

Lei 1676 de 17 de setembro de 2014

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta dias) após emissão da nota fiscal, devendo a mesma ser devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido inclusive informando fabricante.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 A vigência do contrato será de 60 dias.

10.2 A execução se dará em até 10 dias a partir da solicitação., após a assinatura do contrato e emissão de ordem de compra global.

11.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Antônio Bueno nº 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul - Santa Catarina.
.

12.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Antônio Bueno nº 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul - Santa Catarina.
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 15.192/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 012/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, cujo objeto é aquisição de material meterial médico hospitalar, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 21927/2019
EDITAL N.º 012/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 012/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 012/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 012/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA
Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 012/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de aparelho de emissões otoacusticas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Materiais médico/hospitalares:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	449052-08
VÍNCULO DE RECURSO Recurso ordinário saúde	20601

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O equipamento será recebido:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações

do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 CONTRATADA

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

009-2019 - AUXÍLIO DOENÇA DIA 13-02-2019

Publicação Nº 1932247

PORTARIA N.º 009, de 13 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA à Servidora Pública Municipal, durante o período determinado abaixo:

MIRIAM DE CARVALHO, matriculada sob o nº. 7940270, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Saúde, findando no dia 14/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 13 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
024.900.099-74

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
683.874.829-00

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

010-2019 - AUXÍLIO DOENÇA DIA 21-02-2019

Publicação Nº 1932248

PORTARIA N.º 010, de 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA ao Servidor Público Municipal, durante o período determinado abaixo:

MARIO HENRIQUE DOS PASSOS, matriculado sob o nº. 226750, ocupante do cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria de Obras, no período que se inicia em 25/02/2019, findando no dia 21/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25/11/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 27 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
024.900.099-74

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
683.874.829-00

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PMSJB/2018

Publicação Nº 1931695

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 073/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Andrade & Amorim Engenharia Eireli ME – CNPJ nº. 22.853.624/0001-94;
Processo Licitatório 121/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 009/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 073/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 21.408,63 (10,396%), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 227.344,85 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)";
Dotação orçamentária: (75) 4.4.90.51.98.00.00.00.
Data da assinatura: 28/02/2019.

CARTA DE CONVOCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL - PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Publicação Nº 1931595

CONVOCAÇÃO

A Funjuve – Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as entidades organizadas da sociedade civil, artistas e afins de áreas artístico-culturais do município São João Batista interessados em participar do PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA em sua ETAPA MUNICIPAL a se realizar por meio de FÓRUM INTERMUNICIPAL, às 13h30min no dia 21 de março do presente ano na Sede da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - Granfpolis, Rua Cândido Ramos, nº 250, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC. As inscrições devem ser efetuadas por meio do site: http://mapacultural.sc.gov.br até a data do evento.

Funjuve – Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista

São João Batista, 01 de março de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMS/2018

Publicação Nº 1931438

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019, Processo Licitatório nº. 3/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12651	A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	2, 5, 8, 21, 22, 23, 24, 27, 43, 44, 45, 46, 52, 57, 62, 63, 71, 72, 73, 77, 79, 80, 81, 84, 88, 97, 100, 103, 114, 118, 120, 121, 122, 125, 132, 134, 142, 143, 153, 160, 161, 167, 172, 173, 174
13018	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	1, 15, 41, 109, 115, 126, 138, 151
6254	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	4, 18, 35, 38, 40, 60, 70, 76, 87, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 106, 107, 110, 111, 130, 133, 136, 158, 159, 164
12849	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	13, 14, 16, 20, 26, 32, 33, 34, 42, 47, 49, 50, 61, 74, 78, 82, 98, 102, 113, 117, 119, 124, 128, 139, 140, 141, 144, 146, 152, 156, 157, 162, 165, 166, 171
13127	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12, 17, 25, 39, 56, 68, 75, 89, 90, 92, 116, 145, 150
6460	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3
16583	GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	53, 154
7240	LA DALLA PORTA JUNIOR	28, 36, 58, 85, 129
6141	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	
9465	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	29, 31, 48, 51, 55, 59, 69, 86, 123, 147, 168, 169, 170
6533	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9, 10, 54, 66, 67, 91, 104, 108, 148, 149

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	82.225.947/0001-65	JULIO JOSE DE OLIVEIRA	094.842.569-53
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	20.590.555/0001-48		. . -
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	CLEITON ANDRADE WAGNER	029.131.619-01
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	SERGIO JOSE DOS SANTOS	620.222.889-04
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85		. . -
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	07.164.711/0001-40	MARCIA APARECIDA WARMLING	014.341.099-76
GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07.309.478/0001-47	EMMERSON VIEIRA AYRES	005.684.517-08
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	SERGIO CARLOS ZIPF	391.128.539-68
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	RUI LUIS SACHTLEBEN	291.188.839-15
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	FERNANDO DE LACERDA	055.718.849-08
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	SABRINA TEREZINHA NUNES	047.924.009-45

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6254 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACETILCEISTEINA 200MG CAIXA COM 16 ENVELOPES DE 5G	CX	Geolab	12,000	8,3520	100,22
18	AZATIOPRINA 50MG	COMF	Cristalia	3.000,000	1,2650	3.795,00
35	CODEINA + PARACETAMOL 30+500MG	COMF	Geolab	3.000,000	0,2890	867,00
38	COMBODART 0,5+4MG	COMF	GSK	500,000	2,8060	1.403,00
40	DEPAKOTE ER 500MG	COMF	Torrent	1.500,000	0,8400	1.260,00
60	FORMOTEROL 12MCG CX C/30 CAPSULAS P/ INALAÇÃO	CX	Mantecorp	20,000	25,9000	518,00
70	GABAPENTINA, 300MG	COMF	Prati Donaduz	2.500,000	0,4750	1.187,50
76	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMF	Torrent	300,000	0,1510	45,30
87	LAMOTRIGINA 25MG	COMF	Torrent	500,000	0,2060	103,00
93	METFORMINA XR 500MG	COMF	Prati Donaduz	1.000,000	0,0700	70,00
94	MIDAZOLAM 15 MG	COMF	Cristalia	400,000	1,3400	536,00
95	MIRTAZAPINA 30MG	COMF	Torrent	2.500,000	1,6800	4.200,00
96	MIRTAZAPINA 45 MG CP	COMF	Torrent	1.000,000	1,9900	1.990,00
99	MONTELUCASTE SODICO 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	Zydus	300,000	17,8800	5.364,00
101	NEBIVOLOL 5MG	COMF	Torrent	400,000	0,8490	339,60
106	OLEPTAL 600 MG	COMF	Torrent	1.000,000	1,3500	1.350,00
107	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMF	Torrent	4.000,000	0,2270	908,00
110	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMF	Torrent	3.000,000	0,4800	1.440,00
111	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMF	Torrent	3.000,000	0,9700	2.910,00
130	RIVOTRIL 2 MG.	COMF	Geolab	1.200,000	0,0580	69,60
133	ROSUVASTATINA 20MG	COMF	Torrent	1.000,000	0,6400	640,00
136	SERETIDE DISKUS PO INALATORIO 50/500MCG	CX	GSK	50,000	156,0500	7.802,50
158	VENLAFAXINA XR 150MG	COMF	Torrent	8.000,000	1,0400	8.320,00
159	VENLAFAXINA XR 75MG	COMF	Torrent	4.000,000	0,5900	2.360,00
164	VITAMINA E 400	COMF	Natulab	1.000,000	0,3440	344,00

Fornecedor: 6460 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACCU-CHECK FLEXLINK DE 6MM CAIXA COM APENAS AGULHAS/CANULAS	CONJ	ACCU CHEK I	20,000	498,8600	9.977,20

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ALPRAZOLAM 1MG	COMF	EMS	1.000,000	0,1080	108,00
10	ALPRAZOLAM 2 MG	COMF	EMS	1.000,000	0,1690	169,00
54	ESOMEPRAZOL 40MG	COMF	EMS	2.000,000	0,5350	1.070,00
66	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMF	EMS	10.000,000	0,4700	4.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 3/11
Processo Nº.: 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 6533 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	CP	EMS	8.000,000	0,7690	6.152,00
91	MEMANTINA 10MG CP	COMF	TEUTO	1.000,000	0,3360	336,00
104	OLANZAPINA 10MG	COMF	EMS	1.000,000	0,4380	438,00
108	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMF	EMS	2.000,000	0,4230	846,00
148	TICLOPIDINA 250 MG	COMF	EMS	300,000	0,4080	122,40
149	TOPIRAMATO 100MG	COMF	EMS	5.000,000	0,3290	1.645,00

Fornecedor: 7240 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CILODEX POMADA OFTALMICA 0,3+1%3,5G	TUBO	NOVARTS	12,000	31,2000	374,40
36	CODEINA 30 MG	COMF	CRISTALIA	2.500,000	1,1990	2.997,50
58	FILTRO SOLAR FPS 30 100ML	FR	NUTRIEX	30,000	7,2100	216,30
85	JARDIANCE 25MG	COMF	BOERINGER	1.000,000	3,9510	3.951,00
129	RITALINA LA 30 MG CP	COMF	NOVARTIS	750,000	6,2000	4.650,00

Fornecedor: 9465 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CILOSTAZOL 100 MG	COMF	BIOLAB	6.000,000	0,4400	2.640,00
31	CITONEURIM 500MCG DRAGEAS	COMF	MERCK	500,000	1,5230	761,50
48	DOMPERIDONA 10 MG	COMF	MEDLEY	2.000,000	0,0800	160,00
51	DRUSULOL COLIRIO FARSCO COM 5 ML	FR	UNIAO QUIMI	20,000	15,0000	300,00
55	EUTHYROX 112 MCG *	COMF	MERCK	500,000	0,3200	160,00
59	FINASTERIDA 5 MG	COMF	MERCK	1.000,000	0,3000	300,00
69	GABAPENTINA 400MG	COMF	PRATI	2.500,000	0,4600	1.150,00
86	LAMOTRIGINA 100MG	COMF	ALTHAIA	1.500,000	0,3090	463,50
123	PROPATILNITRATO 10MG	COMF	FARMOQUIM	5.000,000	0,3100	1.550,00
147	TIBOLONA 2,5MG	COMF	BRAINFARMA	600,000	0,4800	288,00
168	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	COMF	BAYER	1.000,000	5,5120	5.512,00
169	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG	COMF	BAYER	1.000,000	5,5120	5.512,00
170	XARELTO (RIVAROXABANA) 20 MG	COMF	BAYER	1.000,000	5,5120	5.512,00

Fornecedor: 12651 - A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABLOCK 25 MG	COMF	BIOLAB	400,000	0,3390	135,60
5	ADAPTIS COLIRIO FRASCO DE 10ML	FR	LEGRAND	30,000	17,1600	514,80
8	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMF	EMS	1.000,000	0,0860	86,00
21	BART H 12,5MG	COMF	MOMENTA	1.500,000	2,4900	3.735,00
22	BETAMETASONA VALERATO LOÇÃO COM 100 ML	FR	GERMED	12,000	3,2500	39,00
23	BUDESONIDA 32MCG FRASCO 120ML	FR	EMS	15,000	10,4900	157,35
24	BUPROPIONA 150MG	COMF	EMS	4.000,000	0,2800	1.120,00
27	CICLOBENZAPRINA 5 MG*	COMF	GERMED	2.000,000	0,1100	220,00
43	DIOVAN 320 MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	2,7100	2.710,00
44	DIOVAN ANLO FIX 160/10MG	COMF	NOVARTIS	750,000	3,9900	2.992,50
45	DIOVAN ANLO FIX 160/5MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	3,3900	3.390,00
46	DIOVAN ANLO FIX 320/5MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	3,3400	3.340,00
52	DUOVENT SPRAY CAIXA	CX	BOEHRINGEF	12,000	12,6000	151,20
57	EXFORGE HCT 320/25/10MG	COMF	NOVARTIS	400,000	4,4300	1.772,00
62	FORXIGA 10MG	COMF	ASTRA	2.500,000	4,2890	10.722,50
63	FRONTAL 1 MG COMPRIMIDOS	COMF	WYETH	1.500,000	2,3400	3.510,00
71	GALVUS 50 MG	COMF	NOVARTIS	1.500,000	2,4500	3.675,00
72	GALVUS MET 50/850MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	2,4500	2.450,00
73	GLIFAGE XR 1G	COMF	MERCK	1.000,000	0,9900	990,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 4/11
Processo Nº.: 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 12651 - A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	INSULINA APIDRA 100UI/ML CAIXA COM 1 CANETA DE 3ML	CX	SANOFI	25,000	27,4900	687,25
79	INSULINA DEGLUDEC (TRESIBA) 100UI/ML CAIXA C/ 1 CANETADE 3ML	CX	NOVO NORD	150,000	131,3000	19.695,00
80	INSULINA HUMALOG (LISPRO) KWIKPEN CAIXA C/ 5 CANETAS DE 3ML CADA	CX	LILLY	30,000	172,6600	5.179,80
81	INSULINA LANTUS(GLARGINA) CAX C/ 1 CANETA DE 3ML	CX	SANOFI	300,000	77,6700	23.301,00
84	JARDIANCE 10MG	COMP	BOEHRINGEF	1.500,000	5,7200	8.580,00
88	LAMOTRIGINA DISPERSIVEL 200MG	COMP	GSK	1.000,000	5,9700	5.970,00
97	MODURETIC 25/2,5MG	COMP	SUPERA	1.000,000	0,3400	340,00
100	NASONEX SPRAY NASAL FRASCO COM 60 ATOMIZAÇOES	FR	SCHERING	40,000	43,0000	1.720,00
103	NOVANLO 5MG	COMP	BIOLAB	400,000	2,5490	1.019,60
114	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	NOVA QUIMIC	4.000,000	0,1400	560,00
118	PRAVASTATINA 20MG	COMP	SANOFI	400,000	1,7490	699,60
120	PREGABALINA 150MG	COMP	MERCK	8.000,000	1,2900	10.320,00
121	PREGABALINA 75 MG	COMP	MERCK	6.000,000	0,7900	4.740,00
122	PRISTIQ 50MG	COMP	WYETH	800,000	4,7400	3.792,00
125	PURAN T4 125MCG	COMP	SANOFI	360,000	0,4650	167,40
132	ROSUVASTAINA 10MG	COMP	NOVA QUIMIC	1.500,000	0,2000	300,00
134	SELOZOK 50MG	COMP	ASTRA	400,000	1,5190	607,60
142	STILNOX CR 6,25MG	COMP	SANOFI	1.500,000	1,5190	2.278,50
143	TACROLIMO 0,1% POMADA BISNAGA DE 30G	TUBO	LEOPHARMA	100,000	114,0000	11.400,00
153	URBANIL 20MG*	COMP	SANOFI	1.000,000	0,9400	940,00
160	VENVANSE 30MG*	COMP	SHIRE	1.500,000	10,4200	15.630,00
161	VENVANSE 50MG*	COMP	SHIRE	1.500,000	12,4000	18.600,00
167	VYTORIN 10/40MG	COMP	MERCK	800,000	5,3000	4.240,00
172	XIGDUO 5/1000MG*	COMP	ASTRA	3.000,000	2,6500	7.950,00
173	ZANIDIP 10MG*	COMP	MEDLEY	400,000	3,3500	1.340,00
174	ZOLPIDEM 10MG	COMP	GERMED	3.000,000	0,3200	960,00

Fornecedor: 12849 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ARIPIPRAZOL 10MG	COMP	SANDOZ	1.500,000	3,4000	5.100,00
14	ARIPIPRAZOL 15MG	COMP	SANDOZ	1.500,000	5,5000	8.250,00
16	ATORVASTATINA 20MG	COMP	NOVA QUIMIC	1.500,000	0,1790	268,50
20	BAMIFILINA 600MG	COMP	CHIESI	500,000	1,8000	900,00
26	CABERGOLINA 0,5MG FRASCO C/ 2 CP	COMP	ZODIAC	100,000	13,5000	1.350,00
32	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	EMS	800,000	1,6090	1.287,20
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	GERMED	10.000,000	0,8850	8.850,00
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	NOVA QUIMIC	15.000,000	1,8000	27.000,00
42	DILTIAZEM AP 120 MG	COMP	BOEHRINGEF	400,000	2,1800	872,00
47	DIOVAN HCT 160/12,5MG COMPRIMIDOS	COMP	NOVARTIS	1.500,000	2,7800	4.170,00
49	DONAREN 50 MG	COMP	APSEN	1.500,000	0,3100	465,00
50	DOXAZOSINA 4MG	COMP	APSEN	3.000,000	0,3000	900,00
61	FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG CX C/ 60 CÁPSULAS P/ INALAÇÃO	CX	ACHE	50,000	82,0000	4.100,00
74	HIDROXICLORQUINA 400 MG	COMP	APSEN	1.000,000	1,3280	1.328,00
78	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100UI/M CX COM 5 CANETAS DE 3ML CADA	CX	NOVO NORD	70,000	191,0000	13.370,00
82	JANUMET 50/1000MG	COMP	MERCK	4.000,000	3,4700	13.880,00
98	MONOCORDIL RETARD 50MG	COMP	BALDACCI	400,000	1,7700	708,00
102	NESINA MET 12,5+1000MG	COMP	TAKEDA	1.500,000	1,3800	2.070,00
113	PANTOPRAZOL 20MG*	COMP	NOVA QUIMIC	1.000,000	0,1300	130,00
117	PRADAXA150MG	COMP	BOEHRINGEF	800,000	3,9000	3.120,00
119	PREDFORT COLIRIO CAIXA C/ FRASCO DE 5ML	FR	ALLERGAN	20,000	32,3400	646,80
124	PURAM T4 100MCG	COMP	SANOFI	360,000	0,3180	114,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 12849 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
128	RITALINA 10MG CP	COMF	NOVARTIS	4.000,000	0,9500	3.800,00
139	SLOW K *	COMF	GLAXOSMITH	1.500,000	0,5500	825,00
140	SOTALOL 160MG	COMF	MERCK	400,000	0,6370	254,80
141	SPIRIVA 18MCG CAIXA C/30 CÁPSULAS + INALADOR	CX	BOEHRINGEI	150,000	249,9900	37.498,50
144	TEGRETOL CR 400MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	2,0700	2.070,00
146	TIAMAZOL 5 MG	COMF	BIOLAB	1.300,000	0,2090	271,70
152	TRISORB COLIRIO SOLUÇÃO OFTALMICA COM 15ML	FR	NOVARTIS	12,000	16,3900	196,68
156	VASTAREL MR 35MG	COMF	SERVIER	2.000,000	1,9000	3.800,00
157	VECASTEM 27MG	COMF	MARJAN	400,000	2,7500	1.100,00
162	VICTOZA 6MG/ML	AMP	NOVO NORD	10,000	235,0000	2.350,00
165	VITERGAN ZINCO	COMF	MARJAN	400,000	2,1500	860,00
166	VYTORIN 10/20MG	COMF	MERCK	1.500,000	3,9500	5.925,00
171	XIGDUO 10/1000MG*	COMF	ASTRAZENE(	3.000,000	5,2000	15.600,00

Fornecedor: 13018 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMF	CIMED	500,000	0,1800	90,00
15	ATORVASTALINA 40MG	COMF	CIMED	1.000,000	0,4000	400,00
41	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO GEL 30G	TUBO	CIMED	25,000	2,6000	65,00
109	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CP	EMS	6.000,000	0,5200	3.120,00
115	PARACETAMOL325MG + TRAMADOL 37,5MG*	COMF	MYRALIS	5.000,000	1,5300	7.650,00
126	RASILEZ 150MG	COMF	NOVARTIS	400,000	1,1500	460,00
138	SIMETICONA 125MG	COMF	EMS	400,000	0,4700	188,00
151	TOPIRAMATO 50MG	COMF	ZYDUS	3.000,000	0,1700	510,00

Fornecedor: 13127 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	APRESOLINA 50 MG	COMF	NOVARTIS	1.000,000	0,2920	292,00
17	ATROVENT CAIXA COM FRASCO SPRAY DE 15 ML	CX	BOEHRINGEI	15,000	22,1800	332,70
25	BUPROPIONA 300 MG	CPR	LIBBSS	6.000,000	2,6360	15.816,00
39	DALMADORM 30MG	COMF	VALEANT	500,000	0,5710	285,50
56	EXELON PATCH 10CM² CAIXA C/30 ADESIVOS	CX	NOVARTIS	10,000	412,5000	4.125,00
68	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMF	EMS	8.000,000	0,1690	1.352,00
75	HUMIRA 40MG INJETAVEL CX C/ 2SERINGAS COM 0,8ML+LENÇO	CX	ABBVIE	25,000	9.800,0000	245.000,00
89	LUVOX 100MG COMPRIMIDO	COMF	ABBOTT	1.000,000	5,5600	5.560,00
90	MALEATO DE INDACATEROL 300MCG PO CAIXA COM 30 CPS P/INALAÇÃO	CX	NOVARTIS	50,000	104,3400	5.217,00
92	METADONA 10MG	COMF	CRISTALIA	800,000	1,3600	1.088,00
116	PAROXETINA 20MG	COMF	EMS	1.500,000	0,2200	330,00
145	THIOCTACID 600HR	COMF	MERCK	1.000,000	3,9900	3.990,00
150	TOPIRAMATO 25MG	COMF	EMS	2.000,000	0,1680	336,00

Fornecedor: 16583 - GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	PRATI	100,000	40,0000	4.000,00
154	VALSARTANA+ANLODIPINO 160/10MG	COMF	SANDOZ	400,000	3,0000	1.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,27 de Fevereiro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

A.G. Kienen & Cia Ltda -EPP PROMEDIC	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	CNPJ: 20.590.555/0001-48	_____
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CNPJ: 76.386.283/0001-13	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40	_____
GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 07.309.478/0001-47	_____
LA DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	_____
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	_____

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2019

Publicação Nº 1931757

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Ímpar Industria e Comercio de Pré Moldados
ORIGEM: Pregão Presencial 13/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para empresa para prestar serviços de máquinas pesadas para o Setor de Transportes e Obras e as demais secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 51.800,00
PRAZO:01.03.2019 até 28.02.2020
São João do Oeste – 28 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Koncreto Rodovias Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 13/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para empresa para prestar serviços de máquinas pesadas para o Setor de Transportes e Obras e as demais secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 165.740,00
PRAZO:01.03.2019 até 28.02.2020
São João do Oeste – 28 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Lider Terraplanagens Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial 13/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para empresa para prestar serviços de máquinas pesadas para o Setor de Transportes e Obras e as demais secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 368.600,00
PRAZO:01.03.2019 até 28.02.2020
São João do Oeste – 28 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 18.19 LUMINÁRIAS DA PRAÇA

Publicação Nº 1931874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição e instalação de luminárias na praça central da cidade de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 14 de MARÇO de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 19.19 QUADROS EM FERRO GINASIO

Publicação Nº 1932152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – Exclusivo para empresas MPEs

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de confecção e instalação de quadros de ferro galvanizado no Ginásio de esportes Valmei Ertel, do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 14 de MARÇO de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

TP 05.19 SÊMEN RAÇA JERSEY

Publicação Nº 1932236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços, para a Aquisição de sêmen bovino (raça Jersey) para a manutenção do programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste.
Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 14:00 horas do dia 18 de março de 2019, e abertura e julgamento no dia 18 de março de 2019 as 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 20_2019_PREF

Publicação Nº 1930752

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de processos com a finalidade de garantir o recebimento de informações dos Diários Oficiais do Judiciário, Legislativo, Executivo (inclusive TCE e TCU), tanto dos Estados quanto da União, nos termos das clausulas contratuais e proposta da empresa.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 29/02/2019.
VALOR: R$ 1.440,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 109/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01 – 2.002 – 3.3.90.39.01.00.00.00.0080 (2)
São João do Sul/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 013 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931742

DECRETO N.º 013 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.279, de 31 de agosto de 2005, que concede auxílio financeiro para custear despesas com transporte escolar, a estudantes de cursos profissionalizantes/pós médio e de nível superior, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.279 de 31 de agosto de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a concessão de auxílio financeiro a estudantes efetivamente residentes no Município de São João do Sul, que frequentam cursos de Ensino Profissionalizante/Pós-Médio e de Nível Superior, fora do Município, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.279, de 31 de agosto de 2005, para custeio de despesas com transporte escolar, sendo que o valor mensal do benefício, por aluno, para os meses março, abril, maio e junho de 2019, será distribuído da seguinte forma:

§1º - 50% (cinquenta por cento) da despesa com transporte escolar, para alunos que frequentam Cursos Superiores, ministrados regularmente ou em regime especial.
§2º - 50% (cinquenta por cento) da despesa com transporte escolar, para os alunos que frequentam os Cursos Profissionalizantes/Pós-Médio.

Art. 2º - Deverá ser entregue na Prefeitura uma Declaração prestada pela pessoa física ou jurídica que realiza os serviços de fretamento, especificando o turno que é efetuado o serviço, o destino, o valor cobrado por 01 dia, 02 dias, 03 dias, 04 dias, 05 dias ou 06 dias de fretamento.
Parágrafo Único – A referida Declaração deverá ser assinada pelo responsável legal do prestador dos serviços, com assinatura devidamente reconhecida pelos meios legais.

Art. 3º - Para ser beneficiário do auxílio de que trata o presente Decreto, o aluno deverá residir no Município de São João do Sul, utilizar veículo fretado exclusivamente para este fim e freqüentar cursos de Ensino Profissionalizante/Pós-Médio e de Nível Superior, fora do Município.
§1º - Esta informação será comprovada mediante apresentação de Atestado de Matrícula em via original por aluno, com data de emissão no mês de março de 2019, pela Instituição de Ensino, que deverá ser anexado na planilha do mês de março de 2019. Posteriormente, na planilha do mês de abril de 2019, serão anexados os Atestados de Freqüência em via original por aluno, com data de emissão no mês de abril de 2019, emitido pela Instituição de Ensino. Se algum aluno começar a utilizar o transporte no mês de abril, maio ou junho de 2019, deverá apresentar obrigatoriamente o Atestado de Freqüência em via original, com data de emissão no referido mês do ingresso.
§2º - A prova de residência no território do município de São João do Sul será feira mediante a apresentação de documento ou declaração de residência.
§3º - A declaração destinada a fazer prova da residência, quando firmada pelo próprio interessado ou procurador bastante, reconhecida sua firma por autenticidade, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.
§4º - Os documentos a serem aceitos como comprovante de residência são os seguintes:
• Fatura de água, luz ou telefone, expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura;

• Contrato de locação do imóvel em nome do interessado;
• Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias;
• Correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 dias;
• Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;
• Pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação/arrendamento ou comodato da terra, bem como nota fiscal do produtor rural fornecida pela Exatoria Municipal.
§5º - Serão aceitos documentos em nome do pai, filho, cônjuge, tutor, curador ou guardião legal do interessado, com a devida comprovação do parentesco, através de documento de identidade reconhecido pela legislação federal, certidão de nascimento, certidão de casamento, termo de tutela, curatela ou guarda legal.
§6º - Sem prejuízo da sanção penal, os responsáveis pelos beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação municipal aplicável, a ser apurada mediante processo administrativo.

Art. 4º - Para cada fretamento deverá ser indicado um aluno responsável, que mensalmente receberá os valores em nome de todos os colegas. Este manterá uma planilha mensal, atualizada com o nome de todos os alunos que utilizam o transporte escolar.

Art. 5º - A Planilha Mensal de que trata os Arts. 3º e 4º deverá indicar os alunos beneficiários, a pessoa física ou jurídica contratada para este fim, a instituição de ensino, o custo mensal total do transporte por aluno, o valor a ser recebido do Município, o mês de referência e deve estar assinada por todos os alunos beneficiários, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Servidor Municipal responsável pelo recebimento e controle das planilhas, ficando estes responsáveis pela veracidade das informações. Tal planilha deverá ser entregue mensalmente na Prefeitura até o dia 28 de cada mês de referência do auxílio, ou próximo dia útil, quando o dia 28 for sábado, domingo ou feriado, juntamente com a nota fiscal que expresse o valor total do fretamento, ou seja, o 100% do valor pago pelo transporte, a fim de que seja possível comprovar os valores constantes na planilha.

Art. 6º - Os valores do auxílio de que trata o presente Decreto serão pagos pelo Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência na planilha mensal.

Art. 7º - Para cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, serão utilizadas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 28 de fevereiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO PARA A CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

Publicação Nº 1931764

Prefeitura de São Joaquim
CNPJ: 82.561.093/0001-98

COMUNICADO PARA A CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇAO E EDUCAÇÃO COMUNICAM AOS CLASSIFICADOS QUE A PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 ACONTECERÁ:

DIA: 01 DE MARÇO DE 2019
HORÁRIO: 17H
LOCAL: NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DECRETO Nº 098/2019

Publicação Nº 1931211

DECRETO Nº 098/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(71)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-5111 Conv de Trânsito - Polícia Civil 35.200,00
(72)4.4.90.00.00.00.00.00.2.014-5111 Conv de Trânsito - Polícia Civil 52.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 88.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Convênio de Trânsito - Polícia Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 099/2019

Publicação Nº 1931213

DECRETO Nº 099/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(53)3.1.71.00.00.00.00.00.2.065-5100 Recursos Ordinários 1.599,03
(54)3.3.71.00.00.00.00.00.2.065-5100 Recursos Ordinários 2.369,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 3.968,13

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Ordinários

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 1931178

PORTARIANº 183/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contratos a senhora: – SIRLEI LEMOS MOTA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 101/2019, de 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 1931181

PORTARIANº 184/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Art. 86, § 4º da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica INTERROMPIDA as férias da servidora: - DAYANE OLIVEIRA DE BRIDA, concedida através da Portaria Nº 067/2019, de 01/02/2019, nos dias 28/02/2019 e 01/03/2019, por motivo de interesse público, pois a mesma deverá participar do Curso sobre Atendimento as Pessoas Vítimas de Violência Sexual, caso em que os dias trabalhados serão gozados em dobro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeito legais nos dias 28/02/2019 e 01/03/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 1931183

PORTARIANº 185/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 05/2019,datado de 25/02/2019 e Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer a função de Professor Substituto no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período matutino, Prof. Plena, na área de Educação Física, com 10 horas semanais, a contar do dia 26/02/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 1931186

PORTARIANº 186/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDA a servidora KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 8461, com 40 horas semanais, designada na Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 1931194

PORTARIANº 187/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – MARIA ELEZANDRA PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 16/02/2019. – MARIA AMELIA SILVEIRA, ocupante da Função de Atendente de Farmácia, a contar do dia 17/02/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – ANGELITA ANTUNES GUEDES, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 19/02/2019. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 20/02/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/02/2019. – MIRELLA CASSÃO MUNIZ, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 21/02/2019. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 21/02/2019. – JANAINA APARECIDA RIBEIRO COSTA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 21/02/2019. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 21/02/2019. – MARIA JACIRA CAMARGO GOULART, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 21/02/2019. – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da Função de Educadora Física, por 01 (um) dia, no dia 21/02/2019. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/02/2019. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 1931201

PORTARIANº 188/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do Cargo de Odontólogo, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 22/02/2019. – LUIZ AFONSO PEREIRA VELHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia no dia 22/02/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – JULIANO RIBEIRO ZANELLA, ocupante do Cargo de Encanador, a contar do dia 22/02/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – SUZANA RAMOS NUNES RIBEIRO, ocupante da Função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/02/2019. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 25/02/2019. – FRANCIONI OLIVEIRA MACEDO, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 25/02/2019. – IVONE TORTELLI NUNES, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/02/2019. – LENITA APARECIDA SEIFERT, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 25/02/2019. – ROSANGELA SANTOS LÓSS MATOS, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/02/2019. – GILCEMERE CECHINEL ZANETE, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/02/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – CLAUDIA ELENICE PADILHA, ocupante do Cargo de Diretora, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 26/02/2019. – MIRELA CASSÃO MUNIZ, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 26/02/2019. – LUCIA DENISE ROSA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 26/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 1931980

PORTARIANº 189/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 05/2019, datado de 25/02/2019 e Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - EDMARA MARTINS, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Boa Vista, bairro Substação, período matutino, Profª. Normalista, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 27/02/2019, vaga vinculada a professora Marcia Guimarães Pereira, que encontra-se em gozo de licença prêmio.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 1932000

PORTARIANº 190/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 04/2019, de 18/02/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - FERNANDA NUNES DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, período matutino, Profª. 2º Grau, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 27/02/2019, vaga vinculada a professora Juçara Dutra Rodrigues, que encontra-se em gozo de licença prêmio. – JOÃO PAULO BERNARDINELLI BOVI, para exercer a função de Professor Substituto, no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, período matutino, Prof. 2º Grau, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 27/02/2019, vaga vinculada a professora Rosangela de Fatima Artismo, que encontra-se em gozo de licença prêmio. – KATIA CILENE MESQUITA LUCIANO, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Direitos Humanos, bairro Centro, período matutino, Profª. Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 27/02/2019, vaga vinculada a professora Joscemara Franzoi, que encontra-se em gozo de licença prêmio. – ROBSON LUIZ SALDANHA GOMES, para exercer a função de Professor Substituto, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período matutino, Prof. Não Habilitada, na área de Matemática, com 20 horas semanais, a contar do dia 27/02/2019, vaga vinculada a professora Gerusa de Oliveira Alano Albino, que encontra-se em gozo de licença prêmio.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 1932010

PORTARIANº 191/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 04/2018, homologado em 29/01/2019, Leis Nº 2.754/2006, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor LUCAS NUNES BASTOS CURTY SILVA, para exercer a função de Odontólogo (ESF), na Secretaria Municipal da Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 27/02/2019, vaga vinculada a odontóloga Marilia Palma Bett, que encontra-se em licença gestação.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018.

Publicação Nº 1931469

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10296/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 779/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM MARIA HORTÊNCIA FURTADO, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP;
· C&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP;
· C&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 255.785,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
2ª Classificada: MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP: R$ 268.667,88 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
3ª Classificada: C&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 272.960,36 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
4ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 303.228,87 (trezentos e três mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).
5ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 304.998,40 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 28 de fevereiro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

CONTRATO/CT: N° 145/2018

Publicação Nº 1931404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 145/2018 – TP 018/2018 – Processo 692/2018 – Proc. Adm. 8818/2018 - Contratado: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE PICADAS DO SUL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$311.552,26 (trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos). Data da Assinatura do Contrato: 29 de novembro de 2018

.
.

.
.

DECRETO Nº 11443/2019

Publicação Nº 1932158

DECRETO Nº 11443/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora HELUANY CAROLINI DOS REIS do cargo de Coordenador de Logística – CCM - 5, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11444/2019

Publicação Nº 1932162

DECRETO Nº 11444/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado EDVALDO BISPO DE BARROS JÚNIOR para exercer o cargo de Coordenador de Logística – CCM-5, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11445/2019

Publicação Nº 1932151

DECRETO Nº 11445/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora EDUARDA SANTOS DE SOUSA do cargo de Assessor Técnico Jurídico – CCM - 8, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11446/2019

Publicação Nº 1932227

DECRETO Nº 11446/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIANA SOUZA para exercer o cargo de Assessor Técnico Jurídico – CCM-8, com lotação na Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11447/2019

Publicação Nº 1932178

DECRETO Nº 11447/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RENATO SOARES para o cargo em comissão de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11448/2019

Publicação Nº 1932169

DECRETO Nº 11448/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor SERGIO HASS do cargo Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11449/2019

Publicação Nº 1932261

DECRETO Nº 11449/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ELIZANDRA DA ROSA para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11450/2019

Publicação Nº 1932144

DECRETO Nº 11450/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora DANIELLE KIRCHHEIM do cargo de Supervisor de Fiscalização de Obras – CCM - 6, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018.

Publicação Nº 1932060

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 837/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018.

TOMADA DE PREÇOS nº 025 / 2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JACOB FERREIRA DE MELO NO BAIRRO FORQUILHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

RECORRENTES: SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e C&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos, através de representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pelas empresas SETEP CONSTRUÇÕES S.A e C&M COSNTRUÇÕES LTDA EPP, devidamente qualificados na peça inicial, em face da decisão que as declarou inabilitadas no certame.

II. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em suma, as Recorrentes se mostram contrariadas em virtude da sua INABILITAÇÃO do certame, tendo em vista o descumprimento do item 2.5 do Memorial Descritivo de Atividades.
Por fim, pede a compreensão da Comissão Permanente de Licitações e sua habilitação no referido certame.

III. DA DECISÃO

Para análise destes recursos a Comissão Permanente de Licitações solicitou a Secretaria de Infraestrutura que avaliasse os pedidos das Recorrentes, e a Secretaria através do Memorando nº 117/2019, exarado no dia 26 de fevereiro do corrente, negou provimento aos recursos interpostos pelas recorrentes, mantendo assim a Inabilitação Técnica das empresas SETEP COSNTRUÇÕES S.A. e C&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Desta feita, é o presente para reconhecer dos presentes Recursos Administrativos e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES.
Ficam mantidas todas as condições da Análise e Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação, publicada no DOM/SC no dia 12/02/2019, sendo que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta das empresas Habilitadas ocorrerá no dia 01 / 03 / 2019 às 16:30hs, no Centro Administrativo do Município de São José/SC.

São José, 28 de fevereiro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Junior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931457

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 013, de 26 de fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Gilberto Bianchini de Souza, matrícula 41570, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 038/2019 decorrente do Pregão Eletrônico nº 160/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Nicolas Manoel de Melo, matrícula 428233-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931435

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 014, de 26 de fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sargento BM Jusinei Wilson Ferreira, matrícula 921536-0, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 019/2019 decorrente da Inexigibilidade nº 035/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sargento BM Jefferson Cardoso Carboni - matrícula 921539-5, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIAS EDUCAÇÃO 2019

Publicação Nº 1931272

PORTARIA Nº 002/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora KARLA PATRICIA CHEQUETTO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas , no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 004/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora LAURECI OLIVIA LEITE, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 006/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora TANIA SOARES, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Los Angeles.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 007/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora FLORIPES MARIA DE SOUZA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 008/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JULIANE FERREIRA COELHO, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável

no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 009/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora KATTY RODRIGUES, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 010/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JANE LUCIA MARTINS DA CONCEIÇÃO, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 011/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora SANDRA MARA DE SA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Eloí Nietsche.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 012/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ROSECLER CAPISTRANO, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 013/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CRISTINA DA SILVA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Apam.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Minervina Soares Cunha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 014/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora SILVIA HELENA ANDERSON DO NASCIMENTO, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Regina Terezinha de Oliveira Bastos.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 015/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora KATIA REGINA PINTO DE CARVALHO ROSA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil José Nitro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 016/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, o servidor STIVES LENNON DOS SANTOS, o qual é concursado, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 017/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CLAUDIA REGINA MACHADO, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 018/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ELIZETE MARIA WAGNER, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Vila Formosa.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 019/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MARILENE REGINA DO AMARAL, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 020/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ROSELI CARDOSO PEREIRA PETRY, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Regina Terezinha de Oliveira Bastos.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 021/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CINTIA DA SILVEIRA PIRES, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 022/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CLARICE DAIANE ROSA DE LIMA DA ROSA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Vila Formosa.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 023/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora GUISELA KOERICH SA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 024/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ANGELA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Eloi Nietsche.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 025/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora MARIA TEREZA GEVAERD, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil São Luiz.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 026/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora SILVIA REGINA BASTOS SILVA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins;
20 horas, no período vespertino, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing;
20 horas, no período vespertino, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 027/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora LUCIANA APARECIDA FARIAS, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas, no período vespertino, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 028/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ANDREA NASCIMENTO, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Morar Bem.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 029/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora GLEISE CRISTIANI DE SOUZA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Jardim Solemar.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Jardim Solemar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 030/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental, a servidora CARLA ADRIANA SCHAUFFERT DO NASCIMENTO, a qual é concursada, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
20 horas, no período vespertino, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 031/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental, a servidora ROSIMERI SUELI MARTINS DE SA, a qual é concursada, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 032/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental, a servidora CLAUDIA MARCIA MUNIZ DA SILVA, a qual é concursada, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Carga horária atual:

20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Araucária;
20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 033/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental, a servidora ANA CRISTINA COLOMBI DE PAULA, a qual é concursada, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na Escola Básica Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na Escola Básica Professor Altino Corsino da Silva Flores;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 034/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental, a servidora TATIANA PEREIRA ROSA, a qual é concursada, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Renascer.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Renascer;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Morar Bem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 035/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora NICELENE MARIA SOARES, a qual é concursada, na disciplina de Supervisor Escolar, estável no cargo de Supervisor Escolar.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Santa Ana.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Vila Formosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 036/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ROSANY MARIA KELLER DO VALLE, a qual é concursada, na disciplina de Supervisor Escolar, estável no cargo de Supervisor Escolar.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Carga horária atual:

20 horas, no período vespertino, na Escola de Ensino Fundamental de Potecas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 037/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JUSSARA MELO, a qual é concursada, na disciplina de Supervisor Escolar, estável no cargo de Supervisor Escolar.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na Escola de Ensino Fundamental de Potecas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 038/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDENCIO, a qual é concursada, na disciplina de Supervisor Escolar, estável no cargo de Supervisor Escolar.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Vila Formosa;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 039/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora DEBORA KLAES, a qual é concursada, na disciplina de Supervisor Escolar, estável no cargo de Supervisor Escolar.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Araucária;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 040/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga

Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ANGELA MARIA DE SOUSA PEIXER, a qual é concursada, na disciplina de Supervisor Escolar, estável no cargo de Supervisor Escolar.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
20 horas, no período vespertino, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 041/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora KELEN BITTENCOURT, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 042/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JOSIANA CLEIA NASCIMENTO, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São Luiz.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil São Luiz.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 043/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MARIA APARECIDA ULIANO MEDEIROS DA SILVA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeus.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 044/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora PRISCILA DA COSTA VIEIRA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São José II.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil São José II.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 045/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ELISABETE DE LOURDES OSORIO VARGAS, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Eloí Nietsche.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 046/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora PENELOPPE LETHIERE MARCELINA DE FREITAS, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Los Angeles.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 047/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JULIANA ISABELLA DA SILVA ESPINDOLA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 048/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JANETE BARREIROS BARBOSA OLGUINS, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Eloi Nietsche.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 049/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ROSELEI REGINA TITON ROGALSKI, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil,

estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Maria Ferreira.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Minervina Soares Cunha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 050/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora GICELE MAISA DE CHRISTO, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Apam.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 051/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JULIANA MACHADO FERNANDES, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Eloi Nietsche.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 052/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CINTIA CORREA DA FONSECA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Júlia Francisco dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 053/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MIRIANE FERNANDES MACHADO DA SILVA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 054/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ELISA THIESEN, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 055/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CLAUDIA HELENA BENTO DACOL, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Apam.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 056/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CINTIA MARIA CAPISTRANO DE OLIVEIRA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil São Luiz.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 057/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MERCIA CRISTINA MONTEIRO MACEDO, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Vida Nova.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 058/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas, na disciplina de Educação Infantil, a servidora ADRIANA TERESINHA SCHMITT ROSA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 059/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas, na disciplina de Educação Infantil, a servidora KARLA REGINA CUNHA DA SILVEIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Vida Nova.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Vida Nova.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 060/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas, na disciplina de Educação Infantil, a servidora JACQUELINE RAMOS RODRIGUES VARGAS, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 061/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora FERNANDA FERNANDES MADEIRA DIAS, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 062/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora APARECIDA DE FATIMA DAMASCENO DE CASTRO BRINHOSA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Educação Infantil, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Eloí Nietsche.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Minervina Soares Cunha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 063/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas, na disciplina de Auxiliar de Ensino – Educação Infantil, a servidora CERES HELENA CAMPOS DOS SANTOS, a qual é concursada, estável no cargo de Auxiliar de Ensino.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 064/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ANA CAROLINA FARIAS DE SOUZA, a qual é concursada, na disciplina de Inglês, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

02 horas aulas ministradas e 01 hora aula de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano e 14 horas aulas ministradas e 07 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Carga horária atual:

16 horas aulas ministradas e 08 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 065/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MARIA JAQUELINE DA SILVA SANTOS, a qual é concursada, na disciplina de Inglês, estável

no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano, 06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, 10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano e 04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Carga horária atual:

16 horas aulas ministradas e 08 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano e 10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 066/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ALESSANDRA TEREZINHA BORGES CROZETA, a qual é concursada, na disciplina de Inglês, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:
10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Renascer;
06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado;
08 horas aulas ministradas e 04 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano e 02 horas aulas ministradas e 01 hora aula de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado.

Carga horária atual:
10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Renascer;
08 horas aulas ministradas e 04 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano e 08 horas aulas ministradas e 04 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 067/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 33 horas aulas para 39 horas aulas, na disciplina de Inglês, a servidora VALERIA ORTIZ SIQUEIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:
12 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano e 04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:
12 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.
06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano, 04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 068/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 27 horas aulas para 30 horas aulas e Remanejar, a servidora DENISE PERETTI BOGONI, a qual é concursada, na disciplina de Inglês, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

18 horas aulas ministradas e 09 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Carga horária atual:

04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano e 16 horas aulas ministradas e 08 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Morar Bem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 069/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 24 horas aulas para 39 horas aulas, na disciplina de História, o servidor ROBERTO LUIZ DE AMORIM, o qual é concursado, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

16 horas aulas ministradas e 08 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de

Melo.

Carga horária atual:

16 horas aulas ministradas e 08 horas aulas de hora atividade, no período matutino e 06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Santa Ana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 070/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Diminuir, em definitivo, a carga horária semanal de 40 horas aulas para 24 horas aulas, na disciplina de História, a servidora JANAINA AMORIM DA SILVA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

16 horas aulas ministradas e 09 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade;
10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

16 horas aulas ministradas e 08 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 071/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, o servidor DISMAEL SAGAS, o qual é concursado, na disciplina de História, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:
10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Morar Bem;
10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite;
07 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal São Luiz.

Carga horária atual:
13 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado;
10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite;
04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal São Luiz.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 072/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 32 horas aulas para 40 horas aulas, na disciplina de Geografia, o servidor AROLDO VICENTE DE SOUZA, o qual é concursado, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

16 horas aulas ministradas e 08 horas aulas de hora atividade, no período matutino e 05 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, na Escola Municipal do Meio Ambiente.

Carga horária atual:

16 horas aulas ministradas e 08 horas aulas de hora atividade, no período matutino e 05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, na Escola Municipal do Meio Ambiente;
06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 073/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 31 horas aulas para 39 horas aulas, na disciplina de Geografia, o servidor ANTONIO ROBERTO FERNANDES, o qual é concursado, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

11 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins;
10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Vila Formosa.

Carga horária atual:

11 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins;
10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Vila Formosa;
05 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, 6º ao 9º ano, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 074/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora GEORGIA MARTINS DA COSTA, a qual é concursada, na disciplina de Orientador Educacional, estável no cargo de Orientador Educacional.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Morar Bem;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins;
20 horas, no período vespertino, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 075/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 21 horas aulas para 36 horas aulas, na disciplina de Ciências, a servidora SOLANGE CRISTINA VEIGA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
09 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
12 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 076/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Diminuir, em definitivo, a carga horária semanal de 40 horas aulas para 27 horas aulas, na disciplina de Ciências, a servidora DAIANE PERETTI, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

18 horas aulas ministradas e 09 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
09 horas aulas ministradas e 04 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Carga horária atual:

18 horas aulas ministradas e 09 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 077/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas aulas para 37 horas aulas, na disciplina de Matemática, o servidor TULIO MARCIO SALLES MACIEL, o qual é concursado, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

15 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Carga horária atual:

15 horas aulas ministradas e 07 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, na Escola Básica Municipal Vereadora

Albertina Krummel Maciel;
10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 078/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ISABELA ANGELONI LOPES DA SILVA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Física, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

12 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 15 horas aulas ministradas e 07 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Carga horária atual:

03 horas aulas ministradas e 01 hora aula de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano, 06 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 18 horas aulas ministradas e 09 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 079/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 18 horas aulas para 36 horas aulas e Remanejar, a servidora FERNANDA OURIQUES QUINT, a qual é concursada, na disciplina de Educação Física, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

12 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Renascer.

Carga horária atual:

09 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, 03 horas aulas ministradas e 01 hora aula de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano e 12 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições

em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 080/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 36 horas aulas para 40 horas aulas, na disciplina de Educação Física, o servidor RODRIGO MACEDO, o qual é concursado, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

12 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano e 12 horas aulas ministradas e 06 horas aula de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal José Nitro.

Carga horária atual:

12 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano e 12 horas aulas ministradas e 06 horas aula de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal José Nitro;
03 horas aulas ministradas e 01 hora aula de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 081/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, o servidor GIANCARLO XAVIER, o qual é concursado, na disciplina de Educação Física, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

09 horas aulas ministradas e 04 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 1º ao 5º ano e 18 horas aulas ministradas e 09 horas aula de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Carga horária atual:

09 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, 03 horas aulas ministradas e 01 hora aula de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano e 15 horas aulas ministradas e 07 horas aula de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 082/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 39 horas aulas para 40 horas aulas, na disciplina de Educação Física, o servidor ANDERSON SEBASTIÃO CHAVES, o qual é concursado, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

15 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Morar Bem;
12 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

15 horas aulas ministradas e 07 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Morar Bem;
12 horas aulas ministradas e 06 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 1º ao 5º ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 083/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 34 horas aulas para 40 horas aulas, na disciplina de Filosofia, a servidora JANILDA ARCINILHA DE SOUZA HEMSING, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:
04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta;
05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel;
05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Santa Ana;
05 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Carga horária atual:
04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta;
05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel;
05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Santa Ana;
05 horas aulas ministradas e 03 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal

Araucária.
04 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 084/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 30 horas aulas para 37 horas aulas, na disciplina de Português, a servidora PRISCILA ALVES, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas aulas ministradas e 10 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Carga horária atual:

20 horas aulas ministradas e 10 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.
05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 085/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MYRIAM PEREIRA BOTELHO RAMOS, a qual é concursada, na disciplina de Português, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas aulas ministradas e 10 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas aulas ministradas e 10 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 086/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 36 horas aulas para 37 horas aulas e Remanejar, a servidora SILVANA MARIA DOS SANTOS MARTENDAL, a qual é concursada, na disciplina de Português, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas aulas ministradas e 09 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

15 horas aulas ministradas e 07 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 087/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 29 horas aulas para 30 horas aulas e Remanejar, a servidora MARILIA MAIA SOBRAL, a qual é concursada, na disciplina de Português, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas aulas ministradas e 09 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite.

Carga horária atual:

10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 088/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora SIMONE DE ABREU, a qual é concursada, na disciplina de Português, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas aulas ministradas e 10 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado;
05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Carga horária atual:

20 horas aulas ministradas e 10 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano e 05 horas aulas ministradas e 02 horas aulas de hora atividade, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 089/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora IVONE FRAGA INACIO, a qual é concursada, na disciplina de Tricô e Crochê, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na Escola Profissional Municipal Irineu Ernesto Koerich;
20 horas, no período noturno, na Escola Profissional Municipal do Bairro Bela Vista.

Carga horária atual:

20 horas, no período vespertino e 20 horas, no período noturno, na Escola Profissional Municipal do Bairro Bela Vista.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 090/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MARIA HELENA VIEIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 091/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MARIA ROSICLEA DA SILVA GUAREZZI, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal São Luiz;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 092/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CLAUDIA PHELIPPE, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Vila Formosa;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE, no Centro Educacional Municipal Vila Formosa;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 093/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora IVETE GOLDMEYER LEAL, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Araucária;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Luar.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 094/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ADINAR DOS SANTOS, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Ana;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de

Andrade;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 095/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JOSIANE MARA RAMPELOTI ALVES, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal José Nitro;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal José Nitro;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola de Ensino Fundamental Palmira Lima Mambrini.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 096/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MARIA APARECIDA RECH MONTEIRO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal José Nitro.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 097/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ROSANE NUNES FARIAS, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 098/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora SILVANI DE SOUZA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal São Luiz.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 099/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora SUZIANE MARIA GESSER, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Pré-Escolar, no Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola de Ensino Fundamental Palmira Lima Mambrini;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Pré-Escolar, no Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 100/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora KATIA REGINA VENTURA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal José Nitro;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal José Nitro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 101/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ADRIANA BERNADETE PIRES, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Morar Bem.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Centro

Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 102/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora REJANE CRISTINA DE FRAGAS, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 103/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora SIMONE ERIA BENTO MEDEIROS, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Vila Formosa;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola de Ensino Fundamental de Potecas;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 104/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MARISTELA SOUZA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola de Ensino Fundamental de Potecas;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 105/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CLEIDE FELDBERGER SILVESTRE, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 106/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga

Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remover, em definitivo, a servidora TANELI SCHVEITZER VIEIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 107/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ELISANGELA NUNES SILVA DIAS, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 108/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JANAINE POTTES TREBIEN TONON, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Morar Bem.

Carga horária atual:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 109/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora KATIA CRISTINA VIEIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal São Luiz;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 110/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora LUDMAR MEDEIROS DE BEM PERES DA SILVA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 111/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ENI CRISTINA VENTURA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Educação Especial, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Educação Especial e 20 horas , no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais-PLE, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 112/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JUSSARA PEREIRA DA SILVA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas , no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 113/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora TANIA REGINA DA SILVA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Ana;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 114/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ELIS REGINA SCHMITT PITZ, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Ana;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 115/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ROSALIA AMANTE VIEIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 116/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CAROLINA GERLACH MARTINS, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 117/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora FABIANA HOFFMANN FERREIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 118/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora DENISE MEDEIROS ARAUJO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 119/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora CLARI NAIR DROPPA PEREIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Luar.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Luar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 120/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora ADRIANA ELZA CURCIO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal José Nitro.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal José Nitro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 121/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora CLAUDIA FARIA KONS, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 122/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora JUCINEIDE DA SILVA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 123/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora ALISSANDRA CRISTIANA BERRIDO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Morar Bem.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 124/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora LUCIANY APARECIDA CORREA MATTOS, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 125/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora GRAZIELA NUNES DA SILVA TESKE, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Educação Especial, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Educação Especial, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 126/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora SONIA MADALENA FERRONATTO DA SILVA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE, no Centro Educacional Municipal Luar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 127/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora GERUZA QUINT PARENTE, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE, no Centro Educacional Municipal Luar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 128/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora JOSIANI FRANCISCO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Educação Especial, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 129/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora CINTHYA REGINA PERSIKE, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Municipal do Meio Ambiente.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Municipal do Meio Ambiente.
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 130/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora VANIA VIEIRA MANES, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 131/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora CARINA GORGES DE OLIVEIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal José Nitro.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal José Nitro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 132/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora ANDREZA FOLSTER, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 133/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora SUZANE DUTRA KAMMER, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 134/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora SIMONE SOUZA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 135/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora ADRIANA ANDREA SILVEIRA DE ESPINDOLA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Renascer.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Renascer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 136/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora ANA CLAUDIA BRISOLA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 137/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora VANESSA DE CARVALHO PEREIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Araucária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 138/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora DENISE FURTADO KOERICH, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 139/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora ANA HELENA BUENO PEREIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Municipal do Meio Ambiente.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 140/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Educação Especial, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 141/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora ANA LUCIA MACHADO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Educação Especial, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Educação Especial e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 142/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora JUSARA ALBERTINA FERREIRA AMARAL, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola de Ensino Fundamental Palmira Lima Mambrini.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 143/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora ADRIANA MEDEIROS SALLES VIEIRA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, No Centro Educacional Municipal Araucária.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 144/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora DAYANE BEATRIZ DA SILVA PAGLIUSO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola de Ensino Fundamental Palmira Lima Mambrini.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Ana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 145/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora RAQUEL SANTOS GOES, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Morar Bem.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 146/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora SONIA MARIA VIEIRA COELHO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais – PLE, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 147/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora PATRICIA BOSQUETTE ESPINDOLA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado.

20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, na Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 148/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CLARISSE DA LUZ NASCIMENTO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Luar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 149/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora ANDREZA VANILDA ADRIANO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais - PLE, no Centro Educacional Municipal Renascer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 150/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas, a servidora SABRINA ALMERINDA OSORIO DA SILVA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado;
20 horas, no período vespertino, na disciplina de Anos Iniciais, no Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 151/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo Administrativo nº 000718/2019, datado de 04/02/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Diminuir, em definitivo, a carga horária semanal de 40 horas para 20 horas, a servidora SANDRA REGINA MACHADO, a qual é concursada, na disciplina de Pintura em Tela, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período matutino e 20 horas, no período vespertino, na Escola Profissional Municipal de Campinas.

Carga horária atual:

20 horas, no período matutino, na Escola Profissional Municipal de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 152/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas e Remanejar, a servidora SANDRA REGINA MACHADO, a qual é concursada, na disciplina de Corte e Cabelo, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

20 horas, no período noturno, na Escola Profissional Municipal de Campinas.

Carga horária atual:

20 horas, no período vespertino e 20 horas, no período noturno, na Escola Profissional Municipal Deolinda dos Santos Farias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 173/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 012/2018, datado de 31 de outubro de 2018, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas, na disciplina de Auxiliar de Sala, a servidora FRANCINE BUENO, a qual é concursada, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 496/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo Administrativo nº 9062/2018, datado de 17/10/2018,

RESOLVE:
Art. 1º – Diminuir, em definitivo, a carga horária semanal de 25 horas aulas para 22 horas aulas, na disciplina de Matemática, o servidor EMERSON JOSE MACHADO, o qual é concursado, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

15 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing;
05 horas aulas ministradas, no período vespertino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Carga horária atual:

15 horas aulas ministradas e 07 horas aulas de hora atividade, no período matutino, do 6º ao 9º ano, no Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 545/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Artigo 57, §4º, da Lei Ordinária nº 2248 de 20 de março de 1991 e

Considerando Processo Administrativo nº 098/2019 datado de 08/01/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MARTA MARA MARTINS BATISTI, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 546/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Artigo 57, §4º, da Lei Ordinária nº 2248 de 20 de março de 1991 e

Considerando Processo Administrativo nº 096/2019 datado de 08/01/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MISLANIA SILVA GARCIA, a qual é concursada, na disciplina de Auxiliar de Sala, estável no cargo de Auxiliar de Sala.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2019

Publicação Nº 1931285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Luiz
Endereço: Rua Sulmar Rosa Cunha, s/n°
Telefone: (48) 3247-3991
Diretora: Josiana Cléia Nascimento

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Adequação do espaço	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	TOTAL
III / IV	2-3-4	17	09	04	09	22
IV / V	3-4-5	23	09	04	05	18
V / VI	4-5-6	25	00	16	22	38
TOTAL 36				**18**	**24**	**78**
Total Creche: 34 Pré-escola: 44					**Total**	

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III / IV	04 Vagas matutino
IV / V	10 Vagas matutino 09 Vagas vespertino
V / VI	09 Vagas matutino 03 Vagas vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III / IV

	Criança	Período
01	ADONIR EMANUEL BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS	INTEGRAL
02	ALICE BARBOSA DE SOUZA	VESPERTINO
03	ALICE MORAIS DOS SANTOS	VESPERTINO
04	ANA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
05	CAINÃ ÁLVARO TAVARES	VESPERTINO
06	BERNARDO POLI	MATUTINO
07	HENRIQUE OSORIO DA CUNHA BALBINOTTI	MATUTINO
08	HENZO GABRIEL RAFAEL DOS SANTOS	MATUTINO
09	JOÃO LUCAS SANTIAGO DE SOUZA	INTEGRAL
10	JOAQUIM MACEDO BOZZETI ORTEGA	VESPERTINO
11	KAUAN DO NASCIMENTO CONSTANTE	INTEGRAL
12	LARA RAMOS NECKEL LAGUNA	VESPERTINO
13	LORENA RAMOS DE MATOS PEREIRA	VESPERTINO
14	LUCAS DOS SANTOS GOLDBECK	VESPERTINO
15	MATEUS GALVÃO DOS SANTOS	INTEGRAL
16	MIGUEL JUNCKES DOS SANTOS	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	MIKAELLY VARELA DA SILVA	MATUTINO
18	PEDRO MIRANDA DE ESPINDOLA	VESPERTINO
19	PAULO HENRIQUE LARA DA SILVA	INTEGRAL
20	REBECA LEITE ALMEIDA SILVA	INTEGRAL
21	VICENTE JOSÉ MOTA SOARES	VESPERTINO
22	YASMIM MORAES DA COSTA	INTEGRAL

Grupo IV / V

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ RIEG BEPPLER	INTEGRAL
02	DAVI GABRIEL FERREIRA CLASEN PADILHA	INTEGRAL
03	DAVI MULLER BORGES	MATUTINO
04	GEISIANE ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
05	JAMILLY EMAUÉLE WANDSCHEER	VESPERTINO
06	LAÍS VITORIA ALVES DE RAMOS	INTEGRAL
07	LORENZO POLI	MATUTINO
08	MARINA DE SOUZA FLORENTINO	VESPERTINO
09	MATEUS GOMES BATISTA	INTEGRAL
10	MIGUEL ANTUNES DE SOUZA SILVA	VESPERTINO
11	NICOLLLY BEATRIZ PEREIRA ANTUNES	VESPERTINO
12	SOPHIA DUARTE DOS SANTOS	MATUTINO
13	SOPHIA VARELA GOMES	INTEGRAL
14	THUANY DANDARA ALBINO DA COSTA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	VICTOR HUGO MEDEIROS LUIZ	INTEGRAL
16	VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO
17	YASMIN SANTANA PEREIRA	VESPERTINO
18	YTALO RAFAEL DOS SANTOS	INTEGRAL

Grupo V / VI MATUTINO

	Criança	Período
01	ÁGATHA ALVES DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ARTHUR WOLFF BORBA	MATUTINO
03	BERNARDO SOARES DA SILVEIRA	MATUTINO
04	BRUNNO CÉSAR ANDRADE MIRANDA	MATUTINO
05	DAVI DA SILVA BROERING	MATUTINO
06	DAVI LUIZ DA LUZ OSÓRIO	MATUTINO
07	DAVI WEBER CABRAL	MATUTINO
08	EDUARDA CRISTINA MIZERKOWSKI	MATUTINO
09	ISABELLY PESSOA BARBOSA	MATUTINO
10	ISAAC DAVID BARBOSA RODRIGUES	MATUTINO
11	JOÃO AUGUSTO RAMOS	MATUTINO
12	KAROLAYNY PINHEIRO DE JESUS	MATUTINO
13	LUIZ GUSTAVO FORTES	MATUTINO
14	MARIÁH CABALDI VICTÓRIA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	MATUTINO
16	SAMANTA VITÓRIA MATIAS MULLER DA CUNHA	MATUTINO

Grupo V / VI VESPERTINO

01	ALESSANDRA MONTEIRO SANTANA	VESPERTINO
02	ANTÔNIA CARDOSO ESTACIO	VESPERTINO
03	CAYQUE CHAVES	VESPERTINO
04	EMANUELLY FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
05	GABRIEL ZANATTA NUNES	VESPERTINO
06	GABRIELA BARBOSA DE SOUZA	VESPERTINO
07	GIOVANNA WEISS ESCALANTE	VESPERTINO
08	HELOISA WOLFF DELFES ROSA	VESPERTINO
09	HUGO CARLOS ASSUNÇÃO VIERA	VESPERTINO
10	INGRID FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
11	JOAQUIM ALVES MULLER	VESPERTINO
12	JOEL PEREIRA HELENO JÚNIOR	VESPERTINO
13	JULIA DE MELO FERREIRA	VESPERTINO
14	KETYN VITÓRIA DE AMORIM	VESPERTINO
15	LAURA DLOUHY DA CUNHA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	LIVIA ESTEVO	VESPERTINO
17	MIGUEL IAGO MIRANDA LARA	VESPERTINO
18	MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
19	NATHAN FRANCIS ALVES COUTINHO	VESPERTINO
20	RUAN CARLOS BUNN	VESPERTINO
21	SOFIA CORDEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
22	THAINÁ VITÓRIA REGINALDO	VESPERTINO

NÃO HÁ LISTA DE ESPERA

Nº	Grupo	Criança	Data de nascimento	Situação

São José, 11 de fevereiro de 2019.

Josiana Cléia Nascimento
Direção Geral

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Vida Nova

Endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade n° 175

Telefone: 3257-9677

Diretora: Neusa Teresinha Bastos

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

CRIANÇAS MATRICULADAS 2019

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G IV/V A	3-4	20 crianças	08	-	12
G IV/V B	3-4	20 crianças	09	-	11
G V/VI A	4-5	20 crianças	10	-	10
G V/VI B	4-5	20 crianças	10	-	10
G IV/V A	3-4	20 crianças		18	18
G IV/V B	3-4	20 crianças		18	18
G V/VI A	4-5	20 crianças		19	19
G V/VI B	4-5	20 crianças		18	18
		Total			**116**
Total Creche: 35			**Total Pré-escola: 81**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
G IV/V A	12- MAT.
G IV/V B	10-MAT.
G V/VI A	10-MAT.
G V/VI B	10-MAT.
G IV/V A	02-VESP.
G IV/V B	02-VESP.
G V/VI A	01-VESP.
G V/VI B	02-VESP.

GRUPO IV/V – MATUTINO (A)

	CRIANÇA	PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	CHARRYLLA DE SOUSA PAZ	MATUTINO
02	CAIO COELHO DOS SANTOS	MATUTINO
03	EVELIN DÉRCIA DOS SANTOS	MATUTINO
04	GUSTAVO CRISTÓVÃO DE MELO	MATUTINO
05	GUILHERME MENEZES DOS SANTOS	MATUTINO
06	ISAQUE ANTUNES	MATUTINO
07	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
08	MARIA HELOÍSA DA SILVA FERNANDES	MATUTINO
09	MARIANA VITÓRIA MEIRELLES	MATUTINO
10	MICHAEL MOREIRA MAIA	MATUTINO
12	NICOLY DOS SANTOS	MATUTINO
12	RENATO DE CASTRO ZUGNO	MATUTINO

GRUPO IV/V- MATUTINO (B)

	CRIANÇA	**PERÍODO**
01	ANTÔNIO MANOEL BARBOSA BATISTA	MATUTINO
02	BRAYAN GUERRA BEZERRA	MATUTINO
03	DAVI LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	MATUTINO
04	ENZO ANTUNES FURTADO	MATUTINO
05	JÚLIA TOBIAS AMBOS DA SILVA	MATUTINO
06	MANOEL PINHEIRO DE JESUS	MATUTINO
07	MARIA CLARA VERÍSSIMO	MATUTINO
08	PEDRO VALMIR CAMARGO TELES	MATUTINO
09	PEDRO AUGUSTO BORSATO GONÇALVES	MATUTINO
10	YAGO DE JESUS BARBOSA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI – MATUTINO (A)

	Criança	Período
01	ANNA JÚLIA DE SOUSA	MATUTINO
02	ANA LUIZA MENEZES DIAS	MATUTINO
03	BERNARDO CASSIANO DOS SANTOS	MATUTINO
04	DOUGLAS SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
05	ENZO LACERDA RIBEIRO	MATUTINO
06	FELIPE NUNES DA SILVA	MATUTINO
07	GUSTAVO GABRIEL FIDELIS SANSÃO	MATUTINO
08	JOÃO LUCAS CORREA DA SILVA	MATUTINO
09	LUIZ GABRIEL PEREIRA MARQUES	MATUTINO
10	VINÍCIUS THIAGO CORRÊA VELASQUE	MATUTINO

GRUPO V/VI – MATUTINO (B)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ERIC DAVI DA SILVA	MATUTINO
02	GIOVANA CRISTINA DE QUADRO	MATUTINO
03	GUILHERME ALVES DAMÁSIO	MATUTINO
04	JOÃO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	JOÃO GABRIEL PAZ DE ALMEIDA	MATUTINO
06	LUCAS MENDES DA SILVA	MATUTINO
07	MIGUEL DAVI FERNANDES	MATUTINO
08	MIGUEL MIRANDA VALENTE LIMA	MATUTINO
09	RUBÉNS MARQUES GARCIA	MATUTINO
10	SAMILLY LOPES DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV / V – VESPERTINO (A)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRIAN DAVI FERNANDES PIRES DE MORAIS	VESPERTINO
02	ANA LUIZA MENEZES FERREIRA	VESPERTINO
03	ARTHUR DE DEUS FURTADO	VESPERTINO
04	EDUARDO SOTTER DO NASCIMENTO	VESPERTINO
05	ENZO OLIVEIRA PRADO	VESPERTINO
06	ENZO GABRIEL ALVES BARBOSA	VESPERTINO
07	EMANUELY ALVES	VESPERTINO
08	GUILHERME DE SOUZA FELISBINO	VESPERTINO
09	ISABELLY PIETRA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
10	JOÃO LUCAS ROCHA RIFINO	VESPERTINO
11	MANOEL LUCAS MELLO DE BRITTO	VESPERTINO
12	MARIA HELOISA DA SILVA FERNANDES	VESPERTINO
13	MAYLY ANTONUELLI WILWERT BOLL	VESPERTINO
14	MIGUEL DA SILVA RIBEIRO	VESPERTINO
15	MILENA CAMARGO KONITSKI	VESPERTINO
16	MYGUEL DOS SANTOS COLOMBELLI	VESPERTINO
17	VERA CLARICE BRASIL	VESPERTINO
18	WENDEL NATHAN LUCAS FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV / V – VESPERTINO (B)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEXIA ALVES DA SILVA	VESPERTINO
02	ANA LUIZA DE SOUZA ALVES	VESPERTINO
03	CRISTOPHER HENRIQUE MONTEIRO IQUIENE	VESPERTINO
04	HENRI GABRIEL DIAS PEREIRA	VESPERTINO
05	ISABELLY VICTORIA CARDOSO SILVA	VESPERTINO
06	ISAÍAS AMARAL DE SOUTO	VESPERTINO
07	JOÃO LUCAS GUIMARÃES IZIDRO	VESPERTINO
08	JOÃO VÍTOR DA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
09	JONATHAN KAUAN VALTIMA GOMES	VESPERTINO
10	LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
11	LUIZA LEHON RODRIGUES	VESPERTINO
12	LUCAS EDUARDO BRANCO BUENO	VESPERTINO
13	KENZO BORGES DOS SANTOS	VESPERTINO
14	MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
15	MATHEUS FELIPE DE SOUZA DORING	VESPERTINO
16	MAYLA ISADORA BAROA CARVALHO	VESPERTINO
17	MIGUEL HARTZ PEREIRA	VESPERTINO
18	VALENTINA RIBEIRO ALBINO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI – VESPERTINO (A)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	BRAYAN HENRIQUE MORAIS BUENO	VESPERTINO
02	DANIEL SALDANHA PALHETA ARRAES	VESPERTINO
03	DAVID ENEAS DE SOUZA ANTUNES	VESPERTINO
04	DIOGO SILVEIRA AMORIM	VESPERTINO
05	ERIKI VINÍCIUS BORGES LIMA	VESPERTINO
06	ISAAC RODRIGUES NUNES KIRSCH	VESPERTINO
07	ISABELY DUARTE MARQUES	VESPERTINO
08	ISADORA CRUZ HANG	VESPERTINO
09	LUÍS FILIPE RIBEIRO DE AMARAL	VESPERTINO
10	LUISA CHRISTINA MACHADO	VESPERTINO
11	LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	VESPERTINO
12	MARIA EDUARDA MATIAS DE LIMA	VESPERTINO
13	MELISSA GARCIA VIANA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	MURILO CARDOSO FILHO	VESPERTINO
15	PEDRO HENRIQUE MULLER DE CAMPOS	VESPERTINO
16	THALLES ARAÚJO XAVIER	VESPERTINO
17	VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	VESPERTINO
18	VITÓRIA ROCHA RUFINO	VESPERTINO
19	VIVIANE DE JESUS JUNKES	VESPERTINO

GRUPO V/VI – VESPERTINO (B)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARIEL DOS SANTOS LAINI	VESPERTINO
02	GEOVANNA SILVA SANTOS	VESPERTINO
03	GUILHERME DOS SANTOS SOUZA	VESPERTINO
04	ISABELA RITER REIAS	VESPERTINO
05	IAGO VARGAS	VESPERTINO
06	KAUAN APARECIDO DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
07	KAUÊ ROCHA DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
08	LUISA CRISTINA CAMPOS DUARTE	VESPERTINO
09	LUIZ HENRIQUE F. CRISTÓVÃO DAS ILVA	VESPERTINO
10	MATEUS MARTINS FLORÊNCIO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	MARIA LARA CAMILO DA SILVA	VESPERTINO
12	MIGHEL LEHON RODRIGUES	VESPERTINO
13	MIGUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	VESPERTINO
14	MURILO MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
15	PEDRO MIGUEL DA SILVA GOMES	VESPERTINO
16	RYAN THALLES OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
17	SAMUEL VICENTE MOREIRA	VESPERTINO
18	YAGO DOS SANTOS TEIXEIRA	VESPERTINO

OBS: NÃO TEMOS LISTA DE ESPERA

São José, 14 de fevereiro de 2019.

Neusa Teresinha Bastos
Direção Centro de Educação Infantil Vida Nova

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças
Endereço: Av. Brasil S/N, Bela Vista , São José
Telefone: 3258-1999
Diretora: Aline Vieira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

I - Matutino	4m - 1	12	-	0	-	0
I - Vespertino	4m - 1	12	-	-	8	8
II- Matutino	1-2	15	-	15	-	15
II - Vespertino	1-2	15	-	-	15	15
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III - Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	18	-	18
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	22	22
V - Matutino	4-5	25	-	25	-	25
V - Vespertino	4-5	25	-	-	25	25
V/VI - Matutino	4-5-6	25	-	25	-	25
V/VI - Vespertino	4-5-6	25	-	-	25	25
TOTAL		**234**		**100**	**112**	**212**
Total de creche:112			Total de pré-escola:100			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I – Matutino	12
I – Vespertino	4
II – Matutino	-
II - Vespertino	-
III - Matutino	-
III - Vespertino	-
IV - Matutino	5
IV - Vespertino	1
V - Matutino	-
V - Vespertino	-
V/VI - Matutino	-
V/VI - Vespertino	-

ATENDIMENTO ATUAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GI MATUTINO

	Criança	Período

NÃO HÁ CRIANÇAS MATRICULADAS

GI VESPERTINO

	Criança	Período
01	BIANCA MARTINS BOLINA	Vespertino
02	GABRIEL CARDOSO ALVES	Vespertino
03	ISADORA CORDEIRO RABAIOLLI	Vespertino
04	LAURA FIDÉLIS DIAS	Vespertino
05	MARIA VITÓRIA SCHWEITZER SARMENTO	Vespertino
06	SOPHIA MEURER MARSAL	Vespertino
07	THAEMY GABRIELLY PIGNAT DE JESUS	Vespertino
08	THEO SOUZA FERREIRA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GII MATUTINO

	Criança	Período
01	AMANDA ALVES NASCIMENTO	Matutino
02	DAVI MIGUEL MARTINS	Matutino
03	HEITOR ALVES DA SILVA	Matutino
04	HENRIQUE WATERKEMPER MEDEIROS	Matutino
05	KAUAN SOUSA DE LIMA	Matutino
06	LUAN SILVA EICHMANN	Matutino
07	LUIZA DUTRA	Matutino
08	LUIZA SILVEIRA MINOSSO	Matutino
09	MAITÊ MACHADO RIZ	Matutino
10	MARCIO ANDREI FERREIRA	Matutino
11	MARIA CLARA PEREIRA PINHEIRO	Matutino
12	OTAVIO GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	Matutino
13	PEDRO KUNZ	Matutino
14	PEDRO RACHADEL	Matutino
15	SOFIA BUSNARDO ANTUNES	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GII VESPERTINO

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ VICENTE SOARES	Vespertino
02	ANTONELLA ANANIAS	Vespertino
03	ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	Vespertino
04	ARTHUR HENRIQUE SEVERO DE OLIVEIRA	Vespertino
05	DANIELLY FLORES OPUSZKA PEREIRA	Vespertino
06	HEITOR ZAIA RAIZER	Vespertino
07	ISABELLA VITÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
08	ISÍS DO NASCIMENTO LINHARES	Vespertino
09	LIVIA CUSTÓDIO DE CAMARGO	Vespertino
10	MANUELA DA ROCHA TOLENTINO	Vespertino
11	MARIA EDUARDA PORTO	Vespertino
12	RAEL BOMBAZAR MACEDO	Vespertino
13	SAMUEL VIEIRA BARSOSA	Vespertino
14	VALENTINA SILVA DE OLIVEIRA	Vespertino
15	ZAHARA MANOEL RICARDO	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III MATUTINO

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ RAULINO	Matutino
02	CLARA FERREIRA LIMA	Matutino
03	DANIEL HIPOLITO RODRIGUES	Matutino
04	GLORIA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
05	IAN ISAACK LEODORIO DA SILVA	Matutino
06	JOÃO LUCAS SALES DE OLIVEIRA	Matutino
07	JOAQUIM XAVIER DA CUNHA	Matutino
08	LARA DOS SANTOS	Matutino
09	LAURA RODRIGUES STEFFEN	Matutino
10	LÍVIA DA SILVA RAMOS	Matutino
11	MARIA EDUARDA DA LUZ QUINTEIRO DIAS	Matutino
12	MARIA LIVIA MINA DE SOUZA CARDOZO	Matutino
13	MATHEUS EMANUEL ALMEIDA VIELMA	Matutino
14	NICOLAS MATIAS DE OLIVEIRA	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	STHEFANI YOHANA DOS SANTOS MARTINS	Matutino
16	TIGER MACHADO VIEIRA DA CRUZ	Matutino
17	YAGO MICHEL PIO INDZEICZACK	Matutino

Grupo III VESPERTINO

	Criança	Período
01	ALICE XAVIER DE FREITAS	Vespertino
02	ANTONELLA MOTA DE OLIVEIRA	Vespertino
03	ARTHUR DA ROCHA TOLENTINO	Vespertino
04	ARTHUR LUIZ VIANA	Vespertino
05	BERNARDO GARCIA DE SOUZA	Vespertino
06	DAVI LORENZO MARCELINO MINOSSO	Vespertino
07	JOÃO MIGUEL KAZENSKI PINHEIRO	Vespertino
08	LARISSA DE OLIVEIRA WAGNER	Vespertino
09	LAURA RODRIGUES CORREA	Vespertino
10	LÍVIA MENDES MEDEIROS	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	MIGUEL RODRIGUES BITENCOUT	Vespertino
12	NÍCOLAS SANTOS BOLL	Vespertino
13	RAÍSSA OLIVEIRA CARDOSO	Vespertino
14	SARA FIUZA RAMOS	Vespertino
15	VICENTE SATORATO	Vespertino
16	WILLIAN MONTEIRO GARCIA	Vespertino
17	YASMIN DOS SANTOS FORTES VENANCIO	Vespertino

Grupo IV - Matutino

Nº	Nome	Período
01	ANA CLARA PATRÍCIA DOS SANTOS	Matutino
02	ARTHUR OSCAR RODRIGUES TEXEIRA	Matutino
03	ENZO MARCIANO DOS SANTOS	Matutino
04	ERICK MADALENA DA SILVA	Matutino
05	JOSÉ GABRIEL MEHL JÚNIOR	Matutino
06	JULIA ABREU CAVALCANTE	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	KAYQUE MARTINI OPUSZAKA	Matutino
08	LAURA FOGAÇA PORTINHO	Matutino
09	LÍVIA DOS SANTOS	Matutino
10	LORENZZO ORIQUES DE MELLO	Matutino
11	LUAN RODRIGO DUTRA	Matutino
12	MARIA CLARA GELINSKI ZIMMEMANN	Matutino
13	MIKAELY SILVA DOMINGUES	Matutino
14	PEDRO HENRIQUE MAXIMIANO DE CARVALHO	Matutino
15	PEDRO HENRIQUE MENDES HIUMES	Matutino
16	PEDRO RECCHI	Matutino
17	RUAN SOUZA	Matutino
18	SAULO BUSNARDO ANTUNES	Matutino

Grupo IV - Vespertino

Nº	Nome	Período
01	ALICE APARECIDA VARELLA DA SILVA	Vespertino
02	ANA LUIZA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

03	ANTHONY RAFAEL JOÃO	Vespertino
04	ARTHUR FELIPE DE OLIVEIRA WESTPHAL	Vespertino
05	AYSHA VALENTINE COSTA CORREIA DE LIMA	Vespertino
06	BENJAMIN RODRIGUES VIEIRA	Vespertino
07	BRYAN ALMEIDA ILHEUS	Vespertino
08	DAVI BARRETO PEREIRA	Vespertino
09	DAVI HENRIQUE BORGES	Vespertino
10	DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO	Vespertino
11	DIAN BOMBAZAR MACEDO	Vespertino
12	ELOÍSA VALVERDE PAES	Vespertino
13	EMILLY VITÓRIA LEONCIO OLIVEIRA	Vespertino
14	ISABELLA SILVA ARAUJO	Vespertino
15	LETÍCIA GOUVEIA DA SILVA	Vespertino
16	LETICIA RAFAELA MARTINS	Vespertino
17	LORENZO BITTENCOURT VICENTE	Vespertino
18	MARCELA DUARTE NASCIMENTO	Vespertino
19	MARIA HELENA COSTA DA SILVA	Vespertino
20	MATHEUS VIEIRA MARIA	Vespertino
21	OLIVER ALEXANDRIA DE ANDRADE	Vespertino
22	PEDRO GUILHERME FOLSTER CABRAL	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V MATUTINO

	Criança	Período
01	ALANAH CRISITNI PRATES	Matutino
02	AMANDA ARBIGAUS	Matutino
03	ANA LUIZA ABREU CAVALCANTE	Matutino
04	ARTHUR DE SOUZA SILVEIRA	Matutino
05	AUGUSTO PELISSONI ZENFE	Matutino
06	CRYSTAL LUNA DEOMAR SIMOES	Matutino
07	DAVI DE SOUZA FERREIRA	Matutino
08	FRANCISCO MACHADO ARAÚJO	Matutino
09	ISABEL CHIQUETTI PEREIRA LOPES	Matutino
10	ISADORA SANT ANA FUNK	Matutino
11	JOÃO PEDRO DA SILVA DE LIMA	Matutino
12	JOSUEL CERQUEIRA DE JESUS	Matutino
13	JULIA ALBINO SPINOSA	Matutino
14	LILITH CALEGARI RODRIGUES	Matutino
15	LUIZ RICKELME CARMO SANTOS	Matutino
16	MANOELLA DOS SANTOS DUARTE	Matutino
17	MARIA CLARA ABREU CAVALCANTE	Matutino
18	MARIA EDUARDA COSTA LIMA	Matutino
19	MARIA LAURA VARGAS DA CRUZ E SILVA	Matutino
20	MARIANA SILVA	Matutino
21	MARLLON REGINALDO BARBOSA	Matutino
22	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	Matutino
23	PEDRO HENRIQUE MARTINS CABRAL	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	THAÍS LEMOS DA SILVA	Matutino
25	YASMIM RODRIGUES BEZ	Matutino

Grupo V VESPERTINO

Nº	Nome	Período
01	AGATHA EMANUELI MOREIRA GONÇALVES	Vespertino
02	ARTHUR LUCZINSKE	Vespertino
03	DAVI FELIPE ALVES DA SILVA	Vespertino
04	DAVID LUIZ DE PAULA	Vespertino
05	EDUARDA HUREN SODRE SIMÃO	Vespertino
06	ENZO BERNARDO	Vespertino
07	ESTER SOARES STAMM	Vespertino
08	HELENA CRISTINA DOS SANTOS PALACIOS	Vespertino
09	JORGE NUNES NASCIMENTO NETO	Vespertino
11	JULIA ELOAH DA MATTA	Vespertino
12	JULLIA MONTEIRO GARCIA	Vespertino
13	LORENZO MELLO BONETTI	Vespertino
14	MARCELLE VIERA MARIA	Vespertino
15	MARIA CLARA SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
16	MARIAH KROON SILVA	Vespertino
17	MARINA DE OLIVEIRA WAGNER	Vespertino
18	MELISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Vespertino
19	NATANAEL VIERIA BORBA	Vespertino
20	NICOLAS MOTA DE OLIVEIRA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	NICOLLI MELLO DA SILVA PEREIRA	Vespertino
22	PEDRO JORGE VIEIRA CARMINATTI	Vespertino
23	RICARDO JOSE SAGAZ ANTONIO JUNIOR	Vespertino
24	SARA CRISTHINI COSTA	Vespertino
25	THALAIN SAMEC DE LUQUE MENGUAL	Vespertino

Grupo V/VI MATUTINO

	Criança	Período
01	ADIANE MUNIZ MATOS	Matutino
02	ADRYAN NICOLAS ROSLINDO	Matutino
03	ARTHUR DAL MORO ORDAHI	Matutino
04	BERNARDO BEHR DE SOUZA	Matutino
05	CATARINA ALEXANDRA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
06	EMILLY OURIQUES DE MELLO	Matutino
07	ENZO GABRIEL VEIGA	Matutino
08	FERNANDA LIA GOMES CORREA	Matutino
09	GABRIEL DEMICIANO PACHECO	Matutino
10	ISABELLA PERES FORMIGA	Matutino
11	ISABELLE PEIXER	Matutino
12	JADE GIOVANA FERREIRA DE ALMEIDA	Matutino
13	JOÃO GABRIEL MARINS DA SILVEIRA	Matutino
14	KAIO FALCONI JORDAO	Matutino
15	KAMILLY DOS REIS PINHEIRO	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	KAUÊ SILVA DA CUNHA	Matutino
17	KETELLIN ALVES GUERRA	Matutino
18	LAVÍNIA PINHEIRO FLORES	Matutino
19	LEONIDAS GONÇALVES FRANÇA DE SOUZA	Matutino
20	LIVIA APARECIDA MARTINS	Matutino
21	MARCELA DE BRITO FERNANDES	Matutino
22	MARIA CLARA ANCHAU RAIMUNDO	Matutino
23	PAOLA CRISTIANE DA CUNHA SOUZA	Matutino
24	PEDRO HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	Matutino
25	VITHOR LUCCA BORGES RODRIGUES ALVES	Matutino

Grupo V/VI VESPERTINO

	Criança	**Período**
01	AGATHA GIOVANNA DE FRANÇA SOARES DA SILVA	Vespertino
02	ALICE MODZEIESKI KALER	Vespertino
03	ANDREZA EMANUELA MASCARO	Vespertino
04	ARTHUR GONÇALVES DO AMARAL	Vespertino
05	BERNARDO DE SOUZA	Vespertino
06	EMILLYM DOS SANTOS FORTES VENANCIO	Vespertino
07	EVILYN ALVES DE SANTANA	Vespertino
08	GABRIEL TELMO SILVA FERES	Vespertino
09	GABRIELY PACHECO SOARES	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	GREGÓRIO LINO DOS SANTOS	Vespertino
11	HEMILLY AIKO FERREIRA ALVES	Vespertino
12	ISABELLA PERES FORMIGA	Vespertino
13	JOSÉ VINICIUS DA SILVA	Vespertino
14	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	Vespertino
15	LUIZ GUSTAVO VENANCIO DE SOUZA	Vespertino
16	MANUELLA CAROLINE RODRIGUES DA SILVEIRA	Vespertino
17	MARCELO LIMA MIGUEL	Vespertino
18	MIGUEL LUCAS PELLENZ MARTINS	Vespertino
19	MIRELLA DE JESUS CERQUEIRA	Vespertino
20	NIKOLAS VIEIRA	Vespertino
21	PEDRO HENRIQUE FERMINO SILVA	Vespertino
22	PEDRO VIEIRA DE BORBA	Vespertino
23	PIETRO HEITOR ROQUE ZANDONAI	Vespertino
24	SOPHIA DA SILVA ÁVILA	Vespertino
25	VINICIUS CHAGAS DE MORAES OLIVEIRA	Vespertino

LISTA DE ESPERA

GRUPO GI

	Criança	Nascimento	Situação

NÃO HÁ LISTA DE ESPERA

GRUPO GII

	Criança	Nascimento	Situação
1	LUIZA ALVES QUERINO	27/05/2017	aguardando
2	YAGO LUIZ DA SILVA FIRMINO	19/04/2017	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

3	THEODORO SCHLICKMANN DOS ANJOS PACHECO	16/07/2017	aguardando
4	CAUÊ KASTIEL VELASCO VIDAL	26/08/2017	aguardando
5	HELOÍSA MICHELS DA SILVA	28/02/2018	aguardando
6	KAIO FERREIRA PFLEGER	08/07/2017	aguardando
7	ALICE BERALDO ROSA	28/07/2017	aguardando
8	ELÍS HELENA DA SILVA APARÍCIO	08/06/2017	aguardando
9	JOSÉ ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS	19/02/2018	aguardando
10	LUIZA DA SILVA GORGES	10/05/2017	aguardando
11	BERNARDO GILBERTO SILVA DE SOUZA	02/08/2017	aguardando
12	ARTHUR KUTZE MAIA	08/12/2017	aguardando
13	ANA VITÓRIA SCHMIDT FERNANDES DOS SANTOS	23/12/2017	aguardando
14	ALEXANDRA CELINE MORALES GARCIA	12/05/2017	aguardando
15	LIZ PÓVOAS	08/01/2018	aguardando
16	ALICE PHILIPPI CAMACHO DE ANDRADE	02/06/2017	aguardando
17	LAURA ARBIGAUS	26/09/2017	aguardando
18	ARTHUR MOTA DE OLIVEIRA	18/01/2018	aguardando
19	DAVI CHAMANIEGO DE OLIVEIRA	13/04/2017	aguardando
20	LUCAS CHAMANIEGO DE OLIVEIRA	13/04/2017	aguardando

GRUPO III

	Criança	Nascimento	Situação
1	NICOLY BORGES ALVES	13/02/2017	aguardando
2	VALLENTINA PRESTES PRATES	16/06/2016	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

3	AGATHA ROBERTA CAVAZOTTI DA SILVA	09/07/2016	aguardando
4	LORENZO DA COSTA NATIVIDADE	17/06/2016	aguardando
5	BRAYAN NUNES MASCARO DA SILVA	18/02/2017	aguardando
6	MARIA CLARA CHRISOSTIMO	12/08/2016	aguardando
7	ÁGATHA FLORA DE SOUZA ARBUES	27/04/2016	aguardando
8	BRAYAN VIEIRA AMARAL	16/11/2016	aguardando
9	PEDRO VIANA LUIZ	09/04/2016	aguardando
10	ARTUR CORDOVA GONÇALVES	28/03/2017	aguardando
11	LUANA CARVALHO DOS SANTOS REGO	10/09/2016	aguardando
12	MARIA ANTONIA ROSA DE SOUZA GUIMARÃES	08/05/2016	aguardando
13	MIGUEL DAMACENO DE JESUS	19/08/2016	aguardando
14	DAVI DE SOUZA TEIXEIRA	18/05/2016	aguardando
15	VALENTYNA DE JESUS VIEIRA	27/12/2016	aguardando
16	LORENA WERNER MANGRICH	31/10/2016	aguardando
17	LORENZO BERNARDI DE MATTOS	04/12/2016	aguardando
18	LÍVIA COSTA GOMES - Autismo	29/12/2016	aguardando
19	PEDRO HENRIQUE KLEIN CICHELERO	28/02/2017	aguardando
20	MIGUEL MARQUES SOARES	14/06/2016	aguardando

GRUPO IV

	Criança	Nascimento	Situação
1	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	14/05/2015	aguardando
2	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE SOUZA ROBERTO	20/06/2015	aguardando
3	JOÃO PEDRO DE SOUZA MAFRA	07/05/2015	aguardando
4	ENZO DANIEL FALCONI SERAFIM	19/06/2015	aguardando
5	ARTHUR NEVES DA SILVA	23/07/2015	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

6	ISADORA HIPOLITO MELLO	07/07/2015	aguardando
7	JOÃO LUCAS DOS SANTOS	07/12/2015	aguardando
8	RAFAEL BASSANESI PASTORE	06/09/2015	aguardando
9	EDUARDO MARTINS CORDEIRO	09/09/2015	aguardando
10	BERNARDO GEVAERD DA SILVA	27/01/2016	aguardando
11	YASMIM MEDEIROS DA ROSA	06/08/2015	aguardando
12	ISADORA JUNKES DE ALMEIDA	24/06/2015	aguardando
13	ANABELLA ROSA DA SILVA	09/01/2016	aguardando
14	ISABELLY BATISTA RIBEIRO ZAMPIERI	20/01/2016	aguardando
15	EMANUEL RENAUD SCHVAMCH MOIZÉIS	02/10/2015	aguardando
16	ALICE DOS SANTOS MORAES	20/05/2015	aguardando
17	GUILHERME LOPES BARBOSA	07/08/2015	aguardando

São José, 10 de fevereiro de 2019.

Aline Vieira
Direção CEI Nossa Senhora das Graças

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA
Endereço: Rua Alan Kardec, 430 - Forquilhinhas
Telefone: 48 3259-3066
Diretora: Caroline Flores Araújo

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade	Vaga	Vaga	Vaga	Tota

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

		por sala	Integral	Matutino	Vespertino	
G I	4m-1ano	12	11	01	01	13
G IIA	1-2	12	12	00	00	12
G IIB	1-2	12	12	00	00	12
G IIIA	2-3	15	13	02	02	17
G IIIB	2-3	12	12	00	00	12
G IIIC	2-3	15	15	00	00	15
G IVA	3-4	20	19	00	01	20
G IVB	3-4	20	20	00	00	20
G IVC	4-5	23	00	13	00	13
GV	5-6	23	00	18	20	38
GV-VI	5-6	23	00	00	23	23
GVI	5-6	23	00	23	25	48
		TOTAL	**114**	**57**	**72**	
Total de creche: 134			**Total de pré-escola: 109**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	-
G IIA	-
G IIB	-
G IIIA	-
G IIIB	-
G IIIC	-
G IVA	01 MAT
G IVB	-
G IVC	10 MAT
GV	05 MAT/03 VESP
GV-VI	-
GVI	-

GRUPO I

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	MELISSA DE SOUZA	INTEGRAL
02	JULIO EMANUEL DO PRADO SALVADOR	INTEGRAL
03	ENZO GABRIEL DA CRUZ SILVA	INTEGRAL
04	DAVI LUCAS VIEIRA ANTUNES	INTEGRAL
05	LIS DELLA GIUSTINA	INTEGRAL
06	HELENA MAIOLI VICENTE	INTEGRAL
07	DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
08	JADE FRANCIOSI DAZIL	INTEGRAL
09	CECILIA RIOS DA SILVA	INTEGRAL
10	HELOISA PRIM ROEDEL	INTEGRAL
11	VALENTIM SCHWINDEN PEREIRA	INTEGRAL
12	HELOISA ASSIS DE BRITO	**MATUTINO**
13	JEHAN LUIZ ROZAR CRAVO	**VESPERTINO**

ATENDIMENTO ATUAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIA		
01	ALEESHA ESTHER PAUL	INTEGRAL
02	ANNY BEATRIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	INTEGRAL
03	BENJAMIM OLIVEIRA SOUZA	INTEGRAL
04	ELOA DE OLIVEIRA CARNEIRO	INTEGRAL
05	GUILHERME FELIPPON BORGES	INTEGRAL
06	GUSTAVO CORDOVA DE SOUZA	INTEGRAL
07	HELENA FARIAS FERNANDES	INTEGRAL
08	JOÃO VITOR DUARTE	INTEGRAL
09	LARA DA ROSA ALESSI	INTEGRAL
10	LORENA VILLALBA BOSCHETTI	INTEGRAL
11	MIGUEL ABATTI CORREA	INTEGRAL
12	MIGUEL LUIZ MATOS DA SILVA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIB		
01	BEATRIZ RODRIGUES T. DE SOUZA	INTEGRAL
02	ISABELLA SILVA ALEXANDRE	INTEGRAL
03	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS RAMOS	INTEGRAL
04	ALICE MACIEL HANG	INTEGRAL
05	ELOAH CARDOSO DOS SANTOS	INTEGRAL
06	CAIO AMORIM	INTEGRAL
07	MIGUEL ARAUJO SADELI CAMPOS	INTEGRAL
08	MARTIN CHIELLA AGUIAR	INTEGRAL
09	MIGUEL RODRIGUES RUFINO	INTEGRAL
10	ALICE DIAS RAMOS	INTEGRAL
11	JULIA MAIA BALSAMO	INTEGRAL
12	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIA		
N.	**NOME DA CRIANÇA**	**DATA NASCIMENTO**
01	ANA CLARA RIBEIRO MACHADO	INTEGRAL
02	ANTONY DOS SANTOS CAETANO	INTEGRAL
03	BERNARDO BIGNOTTI	INTEGRAL
04	BERNARDO DE SOUZA DELFINO	INTEGRAL
05	FABIO CARLOS PRUD HOMMEMESADIEU	INTEGRAL
06	GAELL SILVA REIS	INTEGRAL
07	LIVIA DUARTE DE MOURA	INTEGRAL
08	LORENA VIEIRA BARROS	INTEGRAL
09	BRYAN ALEXANDRE DA ROSA JERONIMO	INTEGRAL
10	OLIVIA MARIA CARDOSO ANJOS	INTEGRAL
11	PIETRA GABRIELA MARQUES	INTEGRAL
12	SAMUEL CALSEN DE AMORIM	INTEGRAL
13	YASMIM CARDOSO DA COSTA	INTEGRAL
14	ANA FERREIRA DA CRUZ	**MATUTINO**
15	PEDRO CASTANHEIRO MACHADO	**MATUTINO**
16	ISABELLY FARIAS BOTELHO	**VESPERTINO**
17	JOSE BENEDICTO FERREIRA BISNETO	**VESPERTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPOIIIB		
01	RENNE ANTONIO DE CARVALHO SILVA	INTEGRAL
02	DANTE GUIMARÃES FERREIRA LOPES	INTEGRAL
03	HELENA FARIA RAMPA	INTEGRAL
04	HELENA TEIXEIRA DE SOUZA	INTEGRAL
05	ISADORA RODRIGUES DA COSTA	INTEGRAL
06	JOANNA OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
07	KAIQUE CORDEIRO	INTEGRAL
08	LARA ISABELLY BARREIROS SCHOENAU	INTEGRAL
09	LORENZO HAMES GELSLEUSTER WOTTRICH	INTEGRAL
10	LORENZO LAURENTINO COSTA	INTEGRAL
11	LUIZA MARIANO	INTEGRAL
12	URIEL DOMINIC SILVA RABELO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIC		
01	ANA MARCELA CANDIDO DA COSTA	INTEGRAL
02	AYSHA EMANUELLY BARREIROS DA COSTA	INTEGRAL
03	HENRIQUE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
04	ISABELLY ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
05	ISADORA MARIA OLIVEIRA LOPES	INTEGRAL
06	LORENZO BURIGO PEREIRA	INTEGRAL
07	LUAN MAYER	INTEGRAL
08	LUCIANA DE OLIVEIRA GATINHO	INTEGRAL
09	MARIA HELENA DA COSTA BISPO	INTEGRAL
10	MAYARA LENA DA SILVA SERAFIM	INTEGRAL
11	PATRICIA ALEZIO	INTEGRAL
12	RAVI NUNES MACIEL	INTEGRAL
13	BRYAN GRANDO	INTEGRAL
14	SAMUEL MENDES MACHADO	INTEGRAL
15	SOPHIA FERREIRA GRANDO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA		
01	ALICIA ALVES FURTADO	INTEGRAL
02	ANTHONY DE CASTRO SILVA	INTEGRAL
03	DAVI HENRIQUE CARDOSO CRISPIM	INTEGRAL
04	EMILY MAXIMIANO WALTER	INTEGRAL
05	ISABELLY VIEIRA DA LUZ	INTEGRAL
06	JOAO LUCAS DE OLVEIRA	INTEGRAL
07	MIGUEL GUERREIRO SAMPAIO	INTEGRAL
08	NATACHA CHAVES HECK	INTEGRAL
09	SOFIA BERTI	INTEGRAL
10	AGHATA LOUISE COLEHO LEODORO	INTEGRAL
11	GUSTAVO HINKEL	INTEGRAL
12	MAYCON QUINTANILHA JUNIOR	INTEGRAL
13	MITHEL BERNARDO DE LIMA	INTEGRAL
14	VITOR CANDIDO	INTEGRAL
15	JOAO VITOR BIESSEK	INTEGRAL
16	HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	INTEGRAL
17	KAYLA DE LIMA BOENO	INTEGRAL
18	SOFIA FELAU REIS	INTEGRAL
19	BEATRIZ CUNHA DE SOUZA	INTEGRAL
20	ISADORA VICTORIA MACHADO DE SOUZA	**VESPERTINO**
21		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVB		
01	ARTHUR FERNANDES MACHADO	INTEGRAL
02	ARTHUR PERICO FRAGA	INTEGRAL
03	ARTHUR SOARES	INTEGRAL
04	BARBARA MANUELA FERRAZ DA SILVA	INTEGRAL
05	BRYAN HENRIQUE FLORES ULLMANN	INTEGRAL
06	DAVI CESAR MARQUES RICARDO	INTEGRAL
07	DAVID WENDEL SILVA ROLIN	INTEGRAL
08	EDUARDO SILVA VILLAMAYOR GONZALES	INTEGRAL
09	GEOVANA STEINBACH VAZ	INTEGRAL
10	JULIA RIOS DA SILVA	INTEGRAL
11	KYARA DE MORAES	INTEGRAL
12	LAURA SCHULTES SILVA	INTEGRAL
13	MIGUEL SCHULTES SILVA	INTEGRAL
14	RAISSA VASCO DE JESUS	INTEGRAL
15	ALICE VILLAR	INTEGRAL
16	LUISA ADAMI ERN	INTEGRAL
17	MATHEUS AGOSTINHO GOMES DA SILVA	INTEGRAL
18	SOPHIA BALTAZAR PEREIRA	INTEGRAL
19	AYLAN D. SANTOS	INTEGRAL
20	CARLOS A. HOFFMANN	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVC - MATUTINO		
01	NATALIA RUFINO	MATUTINO
02	LIVYA LOURDES FERNANDES GONÇALVES	MATUTINO
03	LARISSA DE SOUZA MARCELINA	MATUTINO
04	DANIELA VILAIM	MATUTINO
05	JOAO ARTUR GOMES DOS SANTOS	MATUTINO
06	ARTHUR NASCIMENTO AMORIM	MATUTINO
07	MICAELI RAMOS	MATUTINO
08	ARTHUR CARDOSO REGO	MATUTINO
09	NATHAN MATOS ALEXANDRE	MATUTINO
10	MAYARA INÁCIO SILVA	MATUTINO
11	ÉRIKA LOPES DA SILVA	MATUTINO
12	HAMS STERLIN	MATUTINO
13	INGRID VITÓRIA SOARES	MATUTINO
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO		
01	ALICE DIAS GELSLEUSTER	MATUTINO
02	LUCAS MIGUEL DO PRADO SALVADOR	MATUTINO
03	DAVI INACIO MARTINS	MATUTINO
04	MILENA PERES	MATUTINO
05	SAMUEL FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
06	DAVI LUIS MIQUELOTO ERICEIRA	MATUTINO
07	ENZO RAMOS RAMPAZZO DOS SANTOS	MATUTINO
08	ISADORA DE MORAES	MATUTINO
09	CAMILLI CORREIA ANDRADE DE ALMEIDA	MATUTINO
10	LUCAS RAFAEL ELIAS SOARES	MATUTINO
11	EMANUELLY LUZ DA SILVEIRA	MATUTINO
12	GABRIELLI GONÇALVES	MATUTINO
13	LARA KAROLINE RAMOS	MATUTINO
14	PAULO ARTHUR BECKMANN MONTEIRO	MATUTINO
15	DAVI LUCCA DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO
16	DAVI ALMEIDA GOMES	MATUTINO
17	JULIA DE OLIVEIRA LUIZ	MATUTINO
18	BRYAN ANTENOR DE MELO	MATUTINO
19		
20		
21		
22		
23		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO		
01	ALEXSANDRO AQUINO DOS SANTOS	MATUTINO
02	LIVIA CARDOSO PORTO	MATUTINO
03	ISABELLA ESPÍNDOLA DA SILVA	MATUTINO
04	LORENZO DA FONSECA DA SILVA	MATUTINO
05	VALENTINA PEREIRA WIBERSTAEDT	MATUTINO
06	ATILA BENITES BERGER	MATUTINO
07	ISABELA DA SILVA JEREMIAS	MATUTINO
08	PEDRO HENRIQUE GARCIA DE JESUS	MATUTINO
09	ISABELLY DE ALMEIDA PALMA	MATUTINO
10	ANNE VICTORIA SOUZA XAVIER	MATUTINO
11	MILENA VICENTE AGOSTINHO SILVA	MATUTINO
12	YURI GABRIEL BARBOSA LEAL	MATUTINO
13	FRED MISAEL	MATUTINO
14	MARIA HELOYSA CASTRO ARAUJO	MATUTINO
15	ISABELA VIEIRA BITENCOURT	MATUTINO
16	YASMIN BALBINO LIMA DA COSTA MATOS	MATUTINO
17	THALES NANIQUE SORATTO	MATUTINO
18	GUSTAVO MENDES DA SILVA	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO KURZAWSKI	MATUTINO
20	MARIA SOPHIA DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
21	LAVINIA DA SILVA	MATUTINO
22	ELOA ALVES DOS PASSOS SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	AGATHA VITÓRIA BARREIROS DA COSTA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO		
01	CRISTIAN FRANCISCO CARVALHO SILVA	VESPERTINO
02	PIETRO RECCO CAMEU	VESPERTINO
03	BRENO BACH BARBOSA	VESPERTINO
04	ALEX GABRIEL DA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
05	MATEUS INACIO PADILHA AMARAL	VESPERTINO
06	JAMILLY LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
07	MARIA CLARA FERREIRA SOARES DE ABREU	VESPERTINO
08	VALENTINA CALSEM	VESPERTINO
09	JOSÉ MIGUEL MEDEIROS TELLES	VESPERTINO
10	CAMILLE HAMES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
11	MARINA CATANIO EBERHART DE LIMA	VESPERTINO
12	THIAGO FILIPE PORTO	VESPERTINO
13	SAMYRA ROSA ELIAS	VESPERTINO
14	SARA CARDOSO RODRIGUES	VESPERTINO
15	LUIZ OTÁVIO MARIANO	VESPERTINO
16	DAVI DE SOUZA DA CUNHA	VESPERTINO
17	MATEUS FELIPE DE FREITAS	VESPERTINO
18	NICOLLY MATOS COSTA	VESPERTINO
19	MICHEL RYAN DA SILVA TAVARES	VESPERTINO
20	DANIEL SILVA CAMARGO DOS SANTOS	VESPERTINO
21		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22		
23		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI VESPERTINO		
01	ALICE SANTIAGO XAVIER DE SOUZA	VESPERTINO G5
02	HENRIQUE HAMMES SANTOS	VESPERTINO G5
03	MARIA VITÓRIA NONATO	VESPERTINO G5
04	NATHALIA SCHERER DA LUZ	VESPERTINO G5
05	LAZARO ITALO DA SILVA NONATO	VESPERTINO G5
06	VALENTINA DOS SANTOS RIBEIRO	VESPERTINO G5
07	VITOR MARCELO SANTOS DA SILVA	VESPERTINO G5
08	ANTHONY OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO G5
09	ISADORA DIEL	VESPERTINO G5
10	SAMUEL CARVALHO LACERDA	VESPERTINO G5
11	AGATHA VITÓRIA BARREIROS DA COSTA	VESPERTINO G6
12	ANA ALYCE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO G6
13	CECÍLIA GARCIA MACIEL	VESPERTINO G6
14	BEATRIZ VITÓRIA MACHADO DE SOUZA	VESPERTINO G6
15	LUIZA RIOS DA SILVA	VESPERTINO G5
16	FELIPE FERREIRA FERNANDES	VESPERTINO G6
17	GUSTAVO FERREIRA FERNANDES	VESPERTINO G6
18	LETÍCIA BENTO	VESPERTINO G6
19	VINICIO GUCKERT	VESPERTINO G6
20	KAEL MARCOS RECH	VESPERTINO G6
21	LUIZ MIGUEL DA SILVA CORRÊA	VESPERTINO G6
22	YAGO RAMOS TONERA	VESPERTINO G6
23	ALYSSON HAMES DOS SANTOS	VESPERTINO G5

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO		
01	LEVI RUAN VILELA	VESPERTINO
02	VINICIUS CAMELLO	VESPERTINO
03	FELIPE PRIETO GENTIL ROSSI	VESPERTINO
04	BERNARDO VIEIRA ASSUNÇÃO	VESPERTINO
05	SAMUEL NINOW LIMA	VESPERTINO
06	SARA NINOW LIMA	VESPERTINO
07	ALICE LUIZ DE MIRANDA	VESPERTINO
08	ESTEFFANY STANCK FAGUNDES	VESPERTINO
09	EMILLY ROMÃO DOS SANTOS	VESPERTINO
10	IZADORA LOPES AMORIM	VESPERTINO
11	LORENA ZIMERMANN ROCHA	VESPERTINO
12	AMABILLY XAVIER DA COSTA	VESPERTINO
13	DIOGO RIBEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
14	ISADORA MACHADO DANIEL	VESPERTINO
15	VITOR DE SOUZA	VESPERTINO
16	CHRISTIAN ANDRE TRINDADE OLIVEIRA	VESPERTINO
17	MARIA EDUARDA MULLER SORIANO	VESPERTINO
18	ADRIANO DA COSTA	VESPERTINO
19	MANUELA ARAUJO CIDADE	VESPERTINO
20	GABRIEL LUCAS DA SILVA LEAL	VESPERTINO
21	SARA LARISSA DA SILVA LEAL	VESPERTINO
22	SOPHIA LUIZA DE MELO	VESPERTINO
23	SOPHIA AURÉLIO RIBEIRO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
25	BRUNA ADRIELY ARAUJO DOS SANTOS	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA 2019

GRUPO I

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	THEO MANIQUE VIEIRA	18/05/2018	AGUARDANDO VAGA
2	JOAO PEDRO DE SOUSA SOARES	15/04/2018	AGUARDANDO VAGA
3	MAYLA LEAL NUNES	02/07/2018	AGUARDANDO VAGA
4	EMANUELLY LEAL NUNES	02/07/2018	AGUARDANDO VAGA
5	LAURA DA SILVA	22/06/2018	AGUARDANDO VAGA
6	LUCAS B. FERREIRA	08/08/2018	AGUARDANDO VAGA
7	HENRIQUE LEAL THOMAZ MATHIAS	09/05/2018	AGUARDANDO VAGA
8	HELENA NASCIMENTO THESMANN	16/04/2018	AGUARDANDO VAGA
9	LIS DE CARVALHO MATTOS	23/07/2018	AGUARDANDO VAGA
10	LAURA JACQUES PADILHA DA COSTA	19/08/2018	AGUARDANDO VAGA
11	AYLA SOFIA FREITAS JÚNIOR	06/06/2018	AGUARDANDO VAGA
12	LORENA EMANUELLY SANTA FELIX DA SILVA	24/09/2018	AGUARDANDO VAGA
13	GIUSEPPE MATEUS TOMASCHEWSKI BORBA	19/08/2018	AGUARDANDO VAGA
14	ARTHUR GARCIA FURTADO	27/07/2018	AGUARDANDO VAGA
15	KAUÃ OLIVEIRA LOPES	16/04/2018	AGUARDANDO VAGA
16	ÍCARO OLIVEIRA LOPES	18/08/2018	AGUARDANDO VAGA
17	ERICK MELLO RODRIGUES	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
18	CECÍLIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/2018	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			VAGA
19	LUCAS HERCÍLIO BITTENCOURT FERREIRA	08/08/2018	AGUARDANDO VAGA
20			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	02/05/2017	MATRICULADA
2	VINICIUS CORREA DE SOUZA	26/10/2017	AGUARDANDO VAGA
3	LORENZO HASCKEL ALVES	17/04/2017	AGUARDANDO VAGA
4	YURI MULLER CABRAL	13/10/2017	AGUARDANDO VAGA
5	VALENTINA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	13/11/2017	AGUARDANDO VAGA
6	HELENA SCHMITT BECKER	22/05/2017	AGUARDANDO VAGA
7	JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA FARIAS	03/03/2018	AGUARDANDO VAGA
8	SHEERON STEFANY DIAS CORREA	10/04/2017	AGUARDANDO VAGA
9	ENZO GABRIEL NUNES DA SILVA	06/01/2018	AGUARDANDO VAGA
10	THALLESON GOMES OLIVEIRA	20/04/2017	AGUARDANDO VAGA
11	VALENTINA COSTA	27/08/2017	AGUARDANDO VAGA
12	LORENZO RODRIGUES SANTOS	06/10/2017	AGUARDANDO VAGA
13	LORENA PEREIRA COSTA	24/07/2017	AGUARDANDO VAGA
14	ARTHUR RENATO CARDOSO REIS	12/11/2017	AGUARDANDO VAGA
15	ELOA REGINA DE SOUZA	25/07/2017	AGUARDANDO VAGA
16	DAVI CHAGAS CORDEIRO	18/04/2017	AGUARDANDO VAGA
17	JOAO GUILHERME DUTRA	01/06/2017	AGUARDANDO VAGA
18	GABRIELLE LIZ DE SOUZA	13/03/2018	AGUARDANDO VAGA
19	LUCAS PRIM VILVERT	17/08/2017	AGUARDANDO VAGA
20	ISIS ALANO CARDOSO	10/08/2017	AGUARDANDO VAGA
21	CATARINA QUINT DE SOUZA	22/03/2018	AGUARDANDO VAGA
22	ENZO RIBEIRO OURIQUES	22/05/2017	AGUARDANDO VAGA
23	BERNARDO RAMOS TRONCO	18/03/2018	AGUARDANDO VAGA
24	WILLIAN CRUZ ADILIO MARTINS	02/04/2017	AGUARDANDO VAGA
25	SARAH DE JESUS GODINHO	06/05/2017	AGUARDANDO VAGA
26	VALENTIN DA COSTA LOPES	22/01/2018	AGUARDANDO VAGA
27	PHILIPE DA SILVA DE LIZ	01/01/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

28	HELENA GAMA FERLIN	20/12/2017	AGUARDANDO VAGA
29	MARIA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS	08/06/2017	AGUARDANDO VAGA
30	BERNARDO ANTÔNIO FARIA	23/09/2017	AGUARDANDO VAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
31	HELENA VALENTINA BUENO DE LIMA	20/08/2017	AGUARDANDO VAGA
32	VITOR DIAS COMICHOLLI DE MATOS	06/11/2017	AGUARDANDO VAGA
33	LORENA YASMIM DE OLIVEIRA PEREZ	02/10/2017	AGUARDANDO VAGA
34	JULIA GOMES DOS SANTOS	09/10/2017	AGUARDANDO VAGA
35	DAVI LUCCA DA SILVA ANDRADE	03/01/2018	AGUARDANDO VAGA
36	ISADORA ALMEIDA FARIAS	27/02/2018	AGUARDANDO VAGA
37	IVO ROZAR NETO	23/04/2017	AGUARDANDO VAGA
38	MARIAH RODRIGUES DE ANDRADE	30/06/2017	AGUARDANDO VAGA
39	MATHEUS WAGNER SAMUEL	04/04/2017	AGUARDANDO VAGA
40	RAFAELA KUHN VASCONCELOS	21/09/2017	AGUARDANDO VAGA
41	SILVIO LORENZO MARTINS MACEDO	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
42	MARIANE BORGES GENEROSO	10/09/2017	AGUARDANDO VAGA
43	YAN MULLER CABRAL	13/10/2017	AGUARDANDO VAGA
44	ENZO GABRIEL GUCKERT	23/09/2017	AGUARDANDO VAGA
45	DAVI BERNARDES DA SILVA	18/12/2017	AGUARDANDO VAGA
46	HENRIQUE ROSA DA LUZ	20/08/2017	AGUARDANDO VAGA
47	MELISSA JARDIM LUIZ WERLICH	12/03/2018	AGUARDANDO VAGA
48	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	11/10/2017	AGUARDANDO VAGA
49	ENZO EDUARDO FURTOSO RODRIGUES	28/08/2017	AGUARDANDO VAGA
50	PIETRO DA SILVA SOARES	08/01/2018	AGUARDANDO VAGA
51	MAYRA VITORIA ISRAEL	19/11/2017	AGUARDANDO VAGA
52	MARVENS SEBASTIEN ANTOINE	09/03/2018	AGUARDANDO VAGA
53	HEITOR CUNHA DE SOUZA	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
54	VALENTINA ARREAL FLORES	12/09/2017	AGUARDANDO VAGA
55	ARTHUR GONÇALVES	17/02/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

56	SOPHYA SOARES DA SILVA	14/01/2018	AGUARDANDO VAGA
57	MANUELA DE MELOS DA SILVEIRA	19/06/2017	AGUARDANDO VAGA
58	ALICE GARBIN MELO	15/12/2017	AGUARDANDO VAGA
59	ANA LUIZA MAFRA MARTINS	21/08/2017	AGUARDANDO VAGA
60	NICOLAS MOARIS DA SILVA	15/11/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
61	JOÃO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	17/01/2018	AGUARDANDO VAGA
62	HEITOR CAETANO DOS ANJOS	09/09/2017	AGUARDANDO VAGA
63	ALICIA SALANEK	27/01/2018	AGUARDANDO VAGA
64	FELIPE DA SILVA	16/03/2018	AGUARDANDO VAGA
65	ALICE NARDI SIMÃO	30/07/2017	AGUARDANDO VAGA
66	JOÃO PEDRO BARRETO DE SOUZA	15/05/2017	AGUARDANDO VAGA
67	RAFAEL ZIMERMANN	27/03/2018	AGUARDANDO VAGA
68	SARA ROCHA BROENRING	11/06/2017	AGUARDANDO VAGA
69	HEITOR LUCIO DA SILVA	01/06/2017	AGUARDANDO VAGA
70	MARINA MEDEIROS BARBOSA	30/12/2017	AGUARDANDO VAGA
71	GABRIELLY LIMA DE MORAES DA SILVA	02/07/2017	AGUARDANDO VAGA
72	HELLOÁ FRAGA MARCELINA	30/03/2018	AGUARDANDO VAGA
73	DAVI SANTOS DA SILVA	11/08/2017	AGUARDANDO VAGA
74	ANA MARIA FERREIRA POLONI	28/03/2018	AGUARDANDO VAGA
75	ENZO MARTINS	20/07/2017	AGUARDANDO VAGA
76	ROBERTA VITORIA VALENTE DE SANTANA	30/06/2017	AGUARDANDO VAGA
77	THEO DE OLIVEIRA INACIO	04/04/2018	AGUARDANDO VAGA
78	ISABELLY LIMA	13/01/2018	AGUARDANDO VAGA
79	DANIEL DOS ANJOS ALMEIDA	21/08/2017	AGUARDANDO VAGA
80	DAVI DA SILVA NEVES	31/05/2017	AGUARDANDO VAGA
81	LORENA AMARIM CRUZ TEIXEIRA	05/02/2018	AGUARDANDO VAGA
82	YGOR SILVEIRA MEDEIROS	22/12/2017	AGUARDANDO VAGA
83	DAVI JOAQUIM RAMP	19/08/2017	AGUARDANDO VAGA
84	NICOLAS BROERING CUNHA	26/10/2017	AGUARDANDO VAGA
85	ANABELY BALBINO DE MATOS	19/07/2017	AGUARDANDO VAGA
86	CRISTOPHER ARTHUR PIRES DE JESUS	29/09/2017	AGUARDANDO VAGA
87	CAIO VINICIUS SOUZA MARCON	01/11/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

88	BENJAMIN AZEVEDO BRITO	22/06/2017	AGUARDANDO VAGA
89	ANA CLARA FREITAS DA SILVA DIAS	29/03/2018	AGUARDANDO VAGA
90	ERIC MIGUEL ARAUJO DUTRA	01/02/2018	AGUARDANDO VAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
91	NICOLLY ISSY DA SILVA MACHADO	11/05/2017	AGUARDANDO VAGA
92	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	15/04/2017	AGUARDANDO VAGA
93	BRAYAN EUFRASIO MEDEIROS DE SOUZA	13/08/2017	AGUARDANDO VAGA
84	BRENO EUFRASIO MEDEIROS DE SOUZA	13/08/2017	AGUARDANDO VAGA
95	NICOLLI BARBOSA	28/07/2017	AGUARDANDO VAGA
96	NICOLLY ALMEIDA PALMA	11/07/2017	AGUARDANDO VAGA
97	RENATO DOUGLAS FERNANDES GOUVEIA	14/05/2017	AGUARDANDO VAGA
98	LUMA BRITES NARDI	26/06/2017	AGUARDANDO VAGA
99	ENZO GABRIEL DA SILVA SANTOS	24/01/2018	AGUARDANDO VAGA
100	PEDRO LUCAS VASCONCELOS	07/06/2017	AGUARDANDO VAGA
101	ISADORA ALMEIDA FARIAS	27/02/2018	AGUARDANDO VAGA
102	MURILO RODRIGUES WELLZ	14/08/2017	AGUARDANDO VAGA
103	ISADORA JACOBSKI ARALDI	16/09/2017	AGUARDANDO VAGA
104	ALICE MORAIS SILVA	31/07/2017	AGUARDANDO VAGA
105	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA DA COSTA	13/08/2017	AGUARDANDO VAGA
106	ANA CLARA GODOY DA COSTA	05/01/2018	AGUARDANDO VAGA
107	CAUÊ KASTUL VELASCO VEDAL	26/08/2017	AGUARDANDO VAGA
108	DERIK MIGUEL SOUZA DE	16/08/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	MENEZES		VAGA
109			
110			
111			
112			
113			
114			
115			
116			
117			
118			
119			
120			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	ISABELLY FARIAS BOTELHO	18/10/2016	MATRICULADA
2	ELIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/02/2017	AGUARDANDO VAGA
3	ROBSON VINICIUS SCHAITEL MACHADO	15/10/2016	AGUARDANDO VAGA
4	ALICE RAMOS DE OLIVEIRA	26/02/2017	AGUARDANDO VAGA
5	MIGUEL SCHERER DA LUZ	28/10/2016	AGUARDANDO VAGA
6	ANDERSON PEREIRA RITA	01/05/2016	AGUARDANDO VAGA
7	VALENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	25/09/2016	AGUARDANDO VAGA
8	BERNARDO GONÇALVES COSTA	23/12/2016	AGUARDANDO VAGA
9	HELOISA DE OLIVEIRA MONTEIRO	30/03/2017	AGUARDANDO VAGA
10	JOANA SANTOS DE ASSUNÇÃO	29/05/2016	AGUARDANDO VAGA
11	LUCCA MARTINS ROSA	10/10/2016	AGUARDANDO VAGA
12	VICTOR HUGO TRINDADE ABISSI	18/03/2017	AGUARDANDO VAGA
13	DAVI MARTINS TOLEDO RODRIGUES	10/05/2016	AGUARDANDO VAGA
14	BETHANAELLE CHINDY JEAN	23/04/2016	AGUARDANDO VAGA
15	PIETRA VALADÃO FARIAS PEREIRA	15/11/2016	AGUARDANDO VAGA
16	LORENA DUTRA DE MATTOS	17/02/2017	AGUARDANDO VAGA
17	NATANAEL DE LACERDA DE ANDRADE	25/01/2017	AGUARDANDO VAGA
18	VALENTINA VELHO COSTA DA SILVA	14/06/2016	AGUARDANDO VAGA
19	KAUÊ TELLES DA SILVA	10/04/2016	AGUARDANDO VAGA
20	SOPHIA ELOA FERREIRA LIMA	05/11/2016	AGUARDANDO VAGA
21	BIANCA ESTHER DA CRUZ AVILA	12/05/2016	AGUARDANDO VAGA
22	LARYSSA DORNELLES POZZEBON	15/03/2017	AGUARDANDO VAGA
23	ISIS STAUB DESCHAMPS	15/12/2016	AGUARDANDO VAGA
24	ARTHUR GOMES MEDEIROS ZANELLA	01/07/2016	AGUARDANDO VAGA
25	EMANUELLY CARDOSO SLAZAR SILVA	28/06/2016	AGUARDANDO VAGA
26	JOÃO GUILHERME LUZ DE LIMA	03/03/2017	AGUARDANDO VAGA
27	SAMUEL ANTONI LAURENTINO DA SILVA	08/10/2016	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

28	YASMIN DIMAS BATISTA	04/05/2016	AGUARDANDO VAGA
29	MIGUEL ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA	19/10/2016	AGUARDANDO VAGA
30	RYAN BRYAN DE SANTANA LOPES	10/10/2016	AGUARDANDO VAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
31	LAURA DE SOUZA	25/04/2016	AGUARDANDO VAGA
32	DAVI KRONING FONSECA	16/10/2016	AGUARDANDO VAGA
33	SOFIA DA ROSA DO ESPIRITO SANTO	11/02/2017	AGUARDANDO VAGA
34	LUIZ OTÁVIO DE JESUS MAXIMIANO	23/06/2016	AGUARDANDO VAGA
35	GUILHERME AUGUSTO SILVEIRA FERNANDES	04/01/2017	AGUARDANDO VAGA
36	CAUE ALEXANDRE DOS SANTOS	11/03/2017	AGUARDANDO VAGA
37	MARIA LUIZA PORTAL DE SEIXAS	10/08/2016	AGUARDANDO VAGA
38	AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	05/01/2017	AGUARDANDO VAGA
39	BENJAMIN MORFIM DA SILVA	17/02/2017	AGUARDANDO VAGA
40	AGATHA LOUISE SILVEIRA DE AZEVEDO	03/03/2017	AGUARDANDO VAGA
41	MIGUEL DE SOUZA	14/01/2017	AGUARDANDO VAGA
42	JULIA MARTINS DA ROSA	24/07/2016	AGUARDANDO VAGA
43	ARTHUR GABRIEL MARTINS	18/09/2016	AGUARDANDO VAGA
44	ENZO RICARDO DUARTE DO NASCIMENTO	01/09/2016	AGUARDANDO VAGA
45	ARTHUR DA SILVA PEREIRA	07/08/2016	AGUARDANDO VAGA
46	NATÁLIA DE SOUZA RODENHEBER	02/09/2016	AGUARDANDO VAGA
47	NICOLAS GABRIEL PAMPLONA DA SILVA	24/08/2016	AGUARDANDO VAGA
48	JOSUÉ LORENZO VALTRIM DOS SANTOS	08/07/2016	AGUARDANDO VAGA
49	IBRAHIM CALEBE DA SILVA SARGES	16/07/2016	AGUARDANDO VAGA
50	IZABELLA APARECIDA BORDOT MORAES	24/01/2017	AGUARDANDO VAGA
51	NOAH BARTH AZEVEDO	16/02/2017	AGUARDANDO VAGA
52	MARIA DELIA GODOY	17/06/2016	AGUARDANDO VAGA
53	VITOR HUGO CORDEIRO TEIXEIRA	26/07/2016	AGUARDANDO VAGA
54			
55			
56			

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

57			
58			
59			
60			

São José, 15 de FEVEREIRO de 2019.

Caroline Flores Araújo
DIRETORA CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach

Endereço: Avenida Celso Joaquim da Silva, nº 02 - Sertão do Maruim

Telefone: (48) 3357-4052

Diretora: Josiani Francisco

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga INTEGRAL	Vaga MATUTINO	Vaga VESPERTINO	Tota
III - 1	2-3	15	11	02	02	15
III - 2	2-3	15	12	01	02	15
IV - 1	3-4	15	13	01	01	15
IV - 2	3-4	15	12	01	02	15
V MATUTINO	4-5	20		20		20
V VESPERTINO	4-5				20	20
V/VI Misto MATUTINO	4-5-6	25		24		24
V/VI Misto VESPERTINO	4-5-6	25			25	25
TOTAL			48	49	52	149
Total de creche: 60			Total de pré-escola: 89			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III - 1	02 VAGAS INTEGRAIS
III - 2	01 VAGAS INTEGRAL / 01 VAGA MATUTINO
IV - 1	01 VAGA INTEGRAL
IV - 2	01 VAGAS INTEGRAL/ 01 VAGA MATUTINO
V Matutino	-
V vespertino	-
V/VI Matutino	01 vaga
GV/VI Vespertino	-

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III - 1

	Criança	Período
01	ALICE COLONETTI MARTINS	MATUTINO
02	ALICE CUNHA FELIPE	VESPERTINO
03	ARTHUR MIGUEL ROSA GUIMARÃES	INTEGRAL
04	ARTHUR BARBOSA	INTEGRAL
05	BERNARDO VARGAS JUNCKES	INTEGRAL
06	ELISA ANZANELLO DE MEDEIROS SOARES	INTEGRAL
07	GABRIEL FRANCISCO NIEUWENHOFF SCHEFER	INTEGRAL
08	KAROL PRÍNCIPE	INTEGRAL
09	LAÍS ALVES DO AMARAL	INTEGRAL
10	LORENA VIEIRA BARROS	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	LUIZ FILIPE ANASTACIO SANTOS	INTEGRAL
12	MARIA LUIZA VAZ SARAIVA	INTEGRAL
13	MATHEUS GABRIEL ZOMMER DOS SANTOS	VESPERTINO
14	MIGUEL DE FARIAS WINKELMANN	INTEGRAL
15	MICHEL MARTINS MULLER	MATUTINO
16		
17		

Grupo III - 2

	Criança	Período
01	ALICE VARGAS DE MELO	INTEGRAL
02	BEATRIZ ELIZABETH DE SOUZA LEAL	MATUTINO
03	CAIO ALVES	INTEGRAL
04	DAVI KINDERMANN MENDES DE MEDEIROS	INTEGRAL
05	DOUGLAS ROMERO BARBOSA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	HEITOR VIEIRA DA ROSA	INTEGRAL
07	HELENA MARIA ANTUNES CAMPOS	VESPERTINO
08	ISABELLA BUENO NASCIMENTO	INTEGRAL
09	LAURA RODRIGUES CAMILO	INTEGRAL
10	JOÃO MARCOS FADANI ALVES	VESPERTINO
11	MIGUEL FERNANDES SIQUEIRA	INTEGRAL
12	NICOLAS CASTANHA VIERO	INTEGRAL
13	PIETRO FRITZEN	INTEGRAL
14	SOPHIA ELOÁ FERREIRA LIMA	INTEGRAL
15	VALENTINA SCHNEIDER SPASIN	INTEGRAL

Grupo IV - 1

	Criança	Período
01	AGATHA LORENZETTI	INTEGRAL
02	AYLA CHISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	INTEGRAL
03	BHENED FERNANDES SIQUEIRA	INTEGRAL
04	CARLOS EDUARDO SOLIDÁRIO DE SOUZA	INTEGRAL
05	EVELLYN GROHS PEREIRA	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	ISABELLY JUNCKES DA SILVA	INTEGRAL
07	JÚLIA MARTINS DA SILVA	MATUTINO
08	KAIKY POMIECINSKI	INTEGRAL
09	LAURA DE MOURA	INTEGRAL
10	LAURA MATTOS FALCONI	INTEGRAL
11	MARIA CLARA VIDAL DE VARGAS	INTEGRAL
12	MARIA EDUARDA MENDES CARDOSO	VESPERTINO
13	SARA VENTURA	INTEGRAL
14	SOPHIA FORTUNADO DO AMARAL	INTEGRAL
15	VICENTE MEDEIROS DA SILVA	INTEGRAL

Grupo IV – 2

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Criança	Período
01	AMABILE DA COSTA WERLICH	MATUTINO
02	ALICE SILVA SCHERER	INTEGRAL
03	BERNARDO HOFFMANN PEREIRA	INTEGRAL
04	DAVI CORRÊIA DO ESPIRITO SANTO	INTEGRAL
05	EMILLY BARROS DELFINO	INTEGRAL
06	HELENA MAINCHEIN	INTEGRAL
07	IZAEL ALFREDO LUPATO FERREIRA	INTEGRAL
08	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA ABREU	INTEGRAL
09	JOAQUIM DA SILVA PIMENTEL	INTEGRAL
10	LAVÍNIA DIAS	VESPERTINO
11	LÍVIA OLIVEIRA DE MATTOS	INTEGRAL
12	MIGUEL BENJAMIM DE OLIVEIRA BATISTA	INTEGRAL
13	MIGUEL FRAGA DA SILVA	VESPERTINO
14	MIGUEL FACCIOLI PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
15	SAFYRA HARIANY PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V MATUTINO

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ AREIAS DE SOUZA	MATUTINO
02	ANNA BEATRIZ DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
03	CAIO MIGUEL DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
04	DAVI SCHMOELLIR DE SOUZA	MATUTINO
05	DAVI VENTURA MADRUGA	MATUTINO
06	ERICK RIBEIRO LEMOS	MATUTINO
07	EDUARDO VELOSO DOS SANTOS	MATUTINO
08	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
09	HELOISA SANTOS STEINGRABER	MATUTINO
10	ISAAC CALEB TELLES	MATUTINO
11	IEDA MARIA LUZ DE FREITAS	MATUTINO
12	JOÃO PEDRO BAURGARTNER SOBRINHO	MATUTINO
13	JOÃO MANOEL DE MELO MARTINHO	MATUTINO
14	KÉVIN RENAN DE MOURA MATIAS	MATUTINO
15	KEMILY THAÍS CAMARGO	MATUTINO
16	MARIA VITÓRIA CEZAR MARTINS GONÇALVES	MATUTINO
17	MARINA MELO CHRISTINO	MATUTINO
18	MARCOS DANIEL ALEIXO DE BRITO	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE JAIME FRANCISCO	MATUTINO
20	YASMIM MABILLI FERREIRA DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V VESPERTINO

	Criança	Período
01	BEATRIZ ANTUNES DA SILVA	VESPERTINO
02	DAVI CORRÊA DURIGON	VESPERTINO
03	EMILLY PETRY DE ÁVILA	VESPERTINO
04	EMILLY DE SOUZA ALVES PEREIRA	VESPERTINO
05	ENZO LUIZ KUNHNEN	VESPERTINO
06	ISABELLY CRISTINY DA SILVA	VESPERTINO
07	KAYNÃ PACHECO PEREIRA	VESPERTINO
08	LAURA DA SILVA ATANÁSIO	VESPERTINO
09	LAURA EGER DE SOUZA	VESPERTINO
10	LIVIA ZICKUHR DE SOUZA LIMA	VESPERTINO
11	MARIA EDUARDA ALEIXO	VESPERTINO
12	MÉLANI MARIA PRÍNCIPE ROSA	VESPERTINO
13	MICHEL GONÇALVES RIBEIRO	VESPERTINO
14	PEDRO HENRIQUE DE FARIAS BAUER	VESPERTINO
15	PEDRO HENRIQUE METZ DUFAU	VESPERTINO
16	PIETRA DE JESUS AMANDIO	VESPERTINO
17	VICENTE RAIT MARTINS	VESPERTINO
18	VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	YASMIN GABRYELE GOMES MOREIRA	VESPERTINO
20	YASMIN AURORA DE ALMEIDA GOMES DE SOUZA	VESPERTINO

Grupo Misto – MATUTINO
GV e GVI

	Criança	Período
01	ADRYAN DAVID GONÇALVEZ FERREIRA	MATUTINO
02	CECILIA GABRIELA MARTINS FERNANDES	MATUTINO
03	DAVI LUIZ MACIEL	MATUTINO
04	DAVI DA SILVA COSTA	MATUTINO
05	DALANA CAVALCANTI DOS SANTOS	MATUTINO
06	ELENA HASCKEL KAMMER	MATUTINO
07	GELSON EMANUEL MAIA DECKER	MATUTINO
08	HEITOR MARTINS SANTOS	MATUTINO
09	HELENA DE SOUZA VIEIRA DA ROSA	MATUTINO
10	JOÃO VITOR ASSING	MATUTINO
11	JOÃO FERNANDO HAMES	MATUTINO
12	JONATHAN DOS SANTOS VIANA	MATUTINO
13	LAURA ACÁCIO OLIVEIRA	MATUTINO
14	LAURA DOS SANTOS BRAGA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	MATUTINO
16	MAÍSA AUGUSTA PADILHA DE OLIVEIRA	MATUTINO
17	MIGUEL MARTINS MULLER	MATUTINO
18	OTÁVIO DE LARA AVILA	MATUTINO
19	RAFAEL SCHNEIDER HANANN	MATUTINO
20	RENNAN CORDEIRO NEGRÃO	MATUTINO
21	SOPHIA DE LIMA FERREIRA	MATUTINO
22	SARA VITÓRIA DOS SANTOS PALHANO	MATUTINO
23	YASMIN CUNHA DE SOUZA	MATUTINO
24	YASMIN DOS SANTOS PINHEIROS	MATUTINO
25		

Grupo Misto – VESPERTINO
GV e GVI

	Criança	Período
01	ANA VITORIA MODESTO	VESPERTINO
02	ÁGATHA YARA DA CRUZ MORAES	VESPERTINO
03	ALEX WILLIAM LUZ CARDOSO	VESPERTINO
04	ARTHUR FELIPE ZOMMER DOS SANTOS	VESPERTINO
05	BERNARDO DA SILVA MEDEIROS	VESPERTINO
06	CAIO MATHEUS PINHEIRO DE ANDRADE	VESPERTINO
07	CRISTIAN DOS SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
08	DAVI LUIS BITENCOURT	VESPERTINO
09	ELOISA MACEDO DO NASCIMENTO	VESPERTINO
10	ESTEVAN VINICIUS GONÇALVES	VESPERTINO
11	HELENA KUNSTLER MACHADO	VESPERTINO
12	KELLY MARCANZONI WALTRICK	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	KAUANI LOPES PAZ	VESPERTINO
14	JOSÉ LEVY SILVA DA CRUZ	VESPERTINO
15	JUAN GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
16	LUÍS OTÁVIO BACK DOS SANTOS	VESPERTINO
17	MARIA CLARA ILHA CALDEIRA	VESPERTINO
18	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	VESPERTINO
19	MATHEUS PEREIRA MOTA	VESPERTINO
20	RYAN JACHUAN ANTUNES GUCKERT	VESPERTINO
21	ROBERTO MARQUES DA SILVA	VESPERTINO
22	SARA STRACK DA SILVA	VESPERTINO
23	SARAH MILENE CONCEIÇÃO BACK DE JESUS	VESPERTINO
24	WESLLEY ALVES DO AMARAL	VESPERTINO
25	VINICIUS RPDRIGUES ARNAUSTE RIBEIRO	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

NO MOMENTO NÃO HÁ LISTA DE ESPERA

São José,18 de fevereiro de 2019.

JOSIANI FRANCISCO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Direção CEI ONDINA SCHMIDT GERLACH

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSORA REGINA BASTOS
Endereço: Rua José Rafael Freitas de Melo s/nº, Loteamento Ana Clara, Bairro Areias.
Telefone: (48) 3346 1029
Diretora: Alcina da Silva e Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m-1 ano	12	08	04	04	16
II	1-2	15	09	06	06	21
IIIA	2-3	17	16	01	01	18
IIIB	3-4	17	-	-	17	17
IV	3-4	20	16	03	04	23
VA mat	4-5	20	-	20	-	20
VC vesp	4-5	20	-	-	19	19
VB vesp	4-5	20	-	-	20	20
IV/V A mat	3-4 4-5	20	-	18	-	18
V/VIB mat	3-4 4-5	20	-	16	-	16
GVI mat	5-6	25	-	24	-	24
GVI vesp	5-6	25	-	-	25	25
			49	**92**	**96**	**237**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

TOTAL				
Total de Creche:98	**Total de Pré-escola:139**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
IV	1 vaga mat
V	6 vagas mat/1 vaga vesp
VI	1 vaga mat

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM	MATUTINO
02	CHRISTIAN LORENZO FAVACHO DE OLIVEIRA	MATUTINO
03	DAVI LUCCA DE LIZ BARTENDAL	VESPERTINO
04	FELIPE SCHMITT FERREIRA	INTEGRAL
05	KALLEBE ALMEIDA MACHADO	INTEGRAL
06	KEVIN ALVES JACINTO	INTEGRAL
07	LAIS DE SOUSA MURARO	VESPERTINO
08	LARA ALMEIDA MEDEIROS	VESPERTINO
09	LUANA WITTE ARAÚJO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	LYVIA DE SOUZA	INTEGRAL
11	MARIA IRENE DE LIMA ROLDÃO	MATUTINO
12	MARINA CAVALHEIRO LUIZ	VESPERTINO
13	MATEUS ANASTACIO NUNES	INTEGRAL
14	MENÁICA FORTILUS	MATUTINO
15	SAYMON RAFAEL LOPES DA SILVA	INTEGRAL
16	VINÍCIUS DA ROSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL

Grupo II

	Criança	**Período**
01	ALICE COSTA PACHECO	MATUTINO
02	ALICE WEBER MONTEIRO	MATUTINO
03	AYLLA SOPHIA PEREIRA	INTEGRAL
04	BENJAMIN LUCCA MACIEL	MATUTINO
05	DAVI COSTA SOUZA	VESPERTINO
06	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
07	HELENA PEREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	JANAINA SOUZA LEANDRO	VESPERTINO
09	JOAQUIM HOFFMANN DA SILVA	INTEGRAL
10	JOSÉ ANTONIO COSTA DOS SANTOS	VESPERTINO
11	LAURA FUCK DA COSTA	VESPERTINO
12	LÍVIA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
13	LAURA DE SOUZA CARDOSO	INTEGRAL
14	LUCCA DE MAGALHÃES TEIXEIRA	VESPERTINO
15	MANUELLA MORBI JULIO	MATUTINO
16	MIGUEL DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
17	NATÁLIA MACHADO	MATUTINO
18	PEDRO GUZATTI FREITAS	INTEGRAL
19	RENAN KLEM FURTADO DA SILVA	INTEGRAL
20	ROBERT JOAQUIM DE BRITO SOUZA	VESPERTINO
21	THAMYRES LUANA DA LUZ VIEIRA	INTEGRAL

Grupo IIIA

	Criança	**Período**
01	ALEXANDRE LORENZO HOFFMANN	INTEGRAL
02	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
03	BRYAN LEANDRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	ELIAS RICHTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
05	ELIZABETH KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL
06	EMANUELI LUCIANO BRASIL	INTEGRAL
07	ISABELLY VICTÓRIA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
08	JOÃO BERNARDO MOREIRA BORTOLUZZI	INTEGRAL
09	LIZ TOMASI DIAS	INTEGRAL
10	LUIZA RODRIGUES SILVA	INTEGRAL
11	MANUELA DA ROSA VIANNA	INTEGRAL
12	MARIA VITÓRIA CAVALCANTI TIBES	INTEGRAL
13	MIQUEIAS VENANCIO MIGUEL	VESPERTINO
14	NÍCOLLAS BOGORNY PORTO	INTEGRAL
15	OTÁVIO FARIAS DOS SANTOS	INTEGRAL
16	PÉROLA CAMPOS DE SOUZA	INTEGRAL
17	RAFAEL WEBER	MATUTINO
18	SOFIA COSTA	INTEGRAL

Grupo IIIB

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Criança	Período
01	ALICE DO AMARAL BALTAZAR	VESPERTINO
02	ALAN CRISTIANO SILVA LOPES	VESPERTINO
03	ALANA RODRIGUES DA SILVEIRA	VESPERTINO
04	ALICE EMANUELLY DIAS RIBEIRO	VESPERTINO
05	BENJAMIN BARBOSA CAETANO	VESPERTINO
06	CATTLEYA CARDOSO DE MELO	VESPERTINO
07	DAVI ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO
08	DAVI LUCAS BUSTAMANTE GONÇALVES SALES	VESPERTINO
09	DAVI STEINBACH ARES	VESPERTINO
10	LEONNA FELIPPE	VESPERTINO
11	LUCAS MIGUEL SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
12	LUCAS WAGNER	VESPERTINO
13	MARIA CLARA VIEIRA MARQUES	VESPERTINO
14	MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA	VESPERTINO
15	PEDRO VIANA LUIZ	VESPERTINO
16	SOPHIA VITÓRIA DOS SANTOS FRANCISCO	VESPERTINO
17	VALENTINA STEQUES DE BORIS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	ALICE JUNKES SCHMITZ	MATUTINO
02	ANALY VITORIA MEDEIROS DOS SANTOS	INTEGRAL
03	ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA	INTEGRAL
04	ANTONIA PEREIRA SOARES	INTEGRAL
05	BEATRIZ NIETSCHE GERATTI	INTEGRAL
06	BERNARDO SILVEIRA MINOSSO	INTEGRAL
07	BRYAN ALEX MARTINS	MATUTINO
08	CAIO GIOVENARDI DE SOUZA	INTEGRAL
09	CALEBE RICHTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10	DAVI LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	INTEGRAL
11	ELIZA DAVILLA DA SILVA	INTEGRAL
12	GUILHERME COSTA PACHECO	INTEGRAL
13	HELOISA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	INTEGRAL
14	JOANA VALENTINA HOFFMANN	MATUTINO
15	JOÃO PEDRO AMÂNCIO	VESPERTINO
16	KAIO VIEIRA ALBUQUERQUE	VESPERTINO
17	LORENZO OLIVEIRA GARDA	INTEGRAL
18	MARIA FERNANDA CONTI VALENTIM	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	MARIA LUISA MIQUELUTE DOS SANTOS	INTEGRAL
20	NICOLLY RODRIGUES	INTEGRAL
21	NICOLE SCHENFELD	VESPERTINO
22	RAFAELLA VITÓRIA DE OLIVEIRA EUZEBIA	VESPERTINO
23	RYAN KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL

Grupo VA mat

	Criança	Período
01	ALICE FERNANDA SOARES TURIBI	MATUTINO
02	AMANDA VALENTINA MORBI	MATUTINO
03	ARTHUR WEBER MONTEIRO	MATUTINO
04	BEATRIZ RIBEIRO	MATUTINO
05	CALLEB MARQUES GONÇALVES	MATUTINO
06	DAVI LUCCAS BARBOSA DA SILVA	MATUTINO
07	ELIZA GONZALEZ ANTUNES	MATUTINO
08	EMANUELLY GASPAR DA MOTTA	MATUTINO
09	ENZO LACERDA RIBEIRO	MATUTINO
10	FERNANDO BIANCHI VIEIRA	MATUTINO
11	ISABELY BONATTI SOARES RIGELEO	MATUTINO
12	ISADORA RODRIGUES GUESSER AMORIM	MATUTINO
13	JOÃO GABRIEL VILLA DE ARAÚJO GROMOVSKI	MATUTINO
14	LEONARDO SANTANA FRAGA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	LUCAS KAUÃ DE ALMEIDA RIBEIRO	MATUTINO
16	LUCIANO DE MELO AMARAL	MATUTINO
17	LUIZA PEREIRA MANOEL	MATUTINO
18	MICAELA MORBI JÚLIO	MATUTINO
19	OTTO BRYAN WULFF	MATUTINO
20	VALENTINA KOOP DOS SANTOS	MATUTINO

Grupo VC vesp

	Criança	Período
01	ALEXIA DE LIMA DOS SANTOS	VESPERTINO
02	BENÍCIO LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
03	CRISTINA MENDES	VESPERTINO
04	DAVI ALMEIDA MEDEIROS	VESPERTINO
05	DAVI WEBER PEREIRA	VESPERTINO
06	GABRIEL FERNANDES GARCIA	VESPERTINO
07	HADASSA SILVA NOVAES	VESPERTINO
08	KAIO VINÍCIUS PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
09	KAMILY LOPES NEVES DE SOUZA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	LUIZA TRINDADE FERNANDES	VESPERTINO
11	LUIZ FERNANDO DE AQUINO DIAS PORTO	VESPERTINO
12	MARIA LUIZA DORNELLES	VESPERTINO
13	MIGUEL ZIMMERMANN SANTOS	VESPERTINO
14	NICOLAS HILÁRIO MENDES	VESPERTINO
15	THÉO DE OLIVEIRA LOPES	VESPERTINO
16	YASMIM BARON DA CUNHA	VESPERTINO
17	YASMIM VITÓRIA DE AMORIM LIMA	VESPERTINO
18	YGOR DANIEL FERNANDO MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
19	VITOR EDUARDO DE MATTOS VIEIRA	VESPERTINO

Grupo VB vesp

	Criança	**Período**
01	ANA LUIZA PEREIRA	VESPERTINO
02	ARTHUR KOBIELSKI DUTRA	VESPERTINO
03	BEATRIZ DE ABREU BRASIL	VESPERTINO
04	CATARINA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
05	DAVI OLIVEIRA SUTIL	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	DAVI PETERS DE SOUZA	12/12/14
07	DEBORA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
08	ESTHER DO AMARAL BALTAZAR	VESPERTINO
09	GABRIELA OLIVEIRA SBARDELOTTO	VESPERTINO
10	HEITOR BRANCO GISLON	VESPERTINO
11	ISABELI BRASIL DA SILVA	VESPERTINO
12	KAIO VICTOR DE PAULA BATISTA	VESPERTINO
13	LETICIA LOHN	VESPERTINO
14	LUCAS ANTONIO FLORÊNCIO	VESPERTINO
15	LUCAS IVO MENDES	VESPERTINO
16	PHELIPE DE MELO VIEIRA	VESPERTINO
17	REBECA MACHADO DE SOUZA	VESPERTINO
18	SARA HORN AMANCIO	VESPERTINO
19	SOPHIA GALLEASSI DINNEBIER	VESPERTINO
20	STEPHAN MACHADO SOFIA	VESPERTINO

Grupo MistoA(IV/V)

	Criança	Período
01	ÁGATHA MANUELLY AMARAL FAGUNDES	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

02	ALICE AMORIM COSTA SEVERINO	MATUTINO
03	ANDRÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS DOS SANTOS	MATUTINO
04	BERNARDO DE SOUZA	MATUTINO
05	BETINA POMMERENING DE AQUINO	MATUTINO
06	DANIEL ASSUNÇÃO SEHWARTZ	MATUTINO
07	DAVI ASSUNÇÃO SEHWARTZ	MATUTINO
08	ENZO DA SILVA ALEXANDRE	MATUTINO
09	JIHAD LEANDRO KONS RAHMAN	MATUTINO
10	LAURA DE MORAES DOS SANTOS	MATUTINO
11	MARIA JULIA NUNES DE ANDRADE	MATUTINO
12	MARIA VALENTINA PEREIRA	MATUTINO
13	MEYLIE FEDJNE PIERRE LOUIS	MATUTINO
14	MIGUEL CARREIRA CHAVES	MATUTINO
15	PEDRO HENRIQUE TRINDADE ALENCAR	MATUTINO
16	SOFIA LAURA DA SILVA CORRÊA	MATUTINO
17	SOPHIA GABRIELLE DOS SANTOS	MATUTINO
18	VITORIA LUDMYLLA DE FRANÇA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo MistoB (V/VI)

	Criança	Período
01	ANA CAROLINA ANASTÁCIO NUNES	MATUTINO
02	ELIAS MEDEIROS ROSA	MATUTINO
03	GABRIELLY DA SILVA MACHADO	MATUTINO
04	GABRIELLY WERLE DA SILVA	MATUTINO
05	JOHN NILTON DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	MATUTINO
06	JUAN DIEGO VALENCIA TANGARIFE	MATUTINO
07	LEONARDO ROCHA CASAGRANDE	MATUTINO
08	LIVIA DA SILVEIRA	MATUTINO
09	MARIA ROSA SCARIOT RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
10	MARCOS DO AMARAL GONÇALVES	MATUTINO
11	MATHEUS JAMES DUARTE DA SILVA	MATUTINO
12	MIGUEL ELIAS DE CASTRO	MATUTINO
13	NATHALY ARAUJO DE OLIVEIRA	MATUTINO
14	NATANAEL SOARES DOS SANTOS	MATUTINO
15	NICOLLAS DA COSTA CARMO	MATUTINO
16	WALLACE CRISTIAN GONÇALVES BORGES DIAS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI mat

	Criança	Período
01	ANA JULIA VENTURA DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ARTHUR MANUEL LIMA DE CARVALHO	MATUTINO
03	BERNARDO DUARTE	MATUTINO
04	BRAYAN PERES	MATUTINO
05	DAVID LUCCAS BOMFIM DA SILVA	MATUTINO
06	EMILY AMERICANO LOPES	MATUTINO
07	FELIPE MARINHO FELTZ	MATUTINO
08	GUSTAVO BATISTA GRISS	MATUTINO
09	ISABELLI MURARI PORTO	MATUTINO
10	KAIQUY AMERICANO DA SILVA	MATUTINO
11	LUCAS RIBEIRO LIMA	MATUTINO
12	LUCAS STEINER FERNANDES	MATUTINO
13	LUIZA ATHANÁZIO	MATUTINO
14	LUIZA SILVA RODRIGUES	MATUTINO
15	MIGUEL DA ROCHA PETRY	MATUTINO
16	NATANAEL WITZEL CACILHAS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	RENNÊ GABRIEL NOGUEIRA DE LIMA	MATUTINO
18	SAMUEL SOUZA SILVA	MATUTINO
19	SOFIA SILVEIRA MINOSSO	MATUTINO
20	SOPHIA BETMAN DE SOUSA	MATUTINO
21	THEO OLIVEIRA GOULART	MATUTINO
22	THIAGO HENRIQUE EVANGELISTA DOS SANTOS	MATUTINO
23	VICTOR DE OLIVEIRA BOLZAN GRISS	MATUTINO
24	YASMIN MORROY JERES	MATUTINO

GVI vesp

	Criança	Período
01	ARTHUR DE SOUZA ROSA	VESPERTINO
02	AYSHA ROSA GARCIA	VESPERTINO
03	DAVI LAURINDO GOMES	VESPERTINO
04	DIMITRI MOTTA BUENO	VESPERTINO
05	ENZO TOMAZONI CRESTANI	VESPERTINO
06	ESTHER SIBELE SILVY VIEIRA	VESPERTINO
07	GABRIEL ANTÔNIO GONÇALVES DA ROSA	VESPERTINO
08	GUILHERME CICHACZEWSKI	VESPERTINO
09	ISMAEL DE MELO	VESPERTINO
10	ISADORA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	VESPERTINO
11	JOÃO FILIPE FRANCO AMARO	VESPERTINO
12	JOÃO LUCAS GODOY	VESPERTINO
13	JULIA DAUINHEIMER	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	KAUÊ BACH VELOSO	VESPERTINO
15	KESHA DAMASIO DOS SANTOS	VESPERTINO
16	LUCAS RUFINO ISRAEL MENEGILDO	VESPERTINO
17	LUIZ DAVI MOLINA CERQUEIRA	VESPERTINO
18	LUIZ FERNANDO ROSA	VESPERTINO
19	LUCAS RAPHAEL HONORATTO	VESPERTINO
20	MARIA GREICIELLE AMARANTE MOREIRA	VESPERTINO
21	MIGUEL FRANCISCO DIAS CARDOSO	VESPERTINO
22	PALLOMA BEATRIZ ALVES BOEIRA DE AQUINO	VESPERTINO
23	RAFAELA ALBINO CORNÉLIO	VESPERTINO
24	STEPHANY CARDOSO ELISIÁRIO	VESPERTINO
25	VINÍCIUS RIBEIRO LUCIDÓRIO BRERO	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Data de Nascimento	Situação
-	CHRISTIAN LORENZO F. DE OLIVEIRA	18/05/18	Matriculado no lugar de Benício Rasveiler de Moraes
01	ARTHUR FELIPPON MACHADO	13/06/18	Só quer integral
-	ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM	20/07/18	Matriculado na vaga matutina de Davi Lucca de Liz que desistiu do integral e ficou somente no vesp.
02	LARA MABA TESSARO	18/06/18	Aguardando vaga
03	SOPHIA MEURER MARSAL	17/04/18	Aguardando vaga
04	MATEUS PROTÁSIO COSTA	07/05/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

05	BENTO MESQUITA DOS SANTOS	03/07/18	Aguardando vaga
06	RAPHAELA MIRANDA GONÇALVES	05/07/18	Aguardando vaga
07	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	20/07/18	Aguardando vaga
08	DAVI RAMOS MARTINS	17/07/18	Aguardando vaga
09	HELOISA DE JESUS SILVA	28/04/18	Aguardando vaga
10	LAURA DA SILVA	22/06/18	Aguardando vaga
11	HENRIQUE VENTURA	19/07/18	Aguardando vaga
12	MANOELA NUNES DE ANDRADE	07/08/18	Aguardando vaga
13	GABRIEL WILWERT COUTINHO	07/05/18	Aguardando vaga
14	HELENA MORAES DA SILVA	15/08/18	Aguardando vaga
15	ISABELLA LOURENÇO RODRIGUES	03/08/18	Aguardando vaga
16	SOPHIA CORRÊA SASSO HILLESHEIM	17/07/18	Aguardando vaga
17	ARTHUR ARÁUJO PEREIRA DE OLIVEIRA	27/07/18	Aguardando vaga
18	AYLA MIRANDA ROYER	11/06/18	Aguardando vaga

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	AMÁBILI DE SOUZA RUFINO CARDOSO	08/11/17	Aguardando vaga
02	ALICE BERALDO ROSA	28/07/17	Aguardando vaga
03	GABRIEL HABYEUTTER DE SOUZA	19/09/17	Aguardando vaga
04	YASMIM FURTUNATO DE	03/03/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	MATTOS		
05	HELENA MARQUES GODINHO	27/04/17	Aguardando vaga
06	LARA DE AZEVEDO STANELEM	12/08/17	Aguardando vaga
07	THEO KONS DIAS	22/03/18	Aguardando vaga
08	BERNARDO STEQUES DE BORIS	11/11/17	Aguardando vaga
09	MARY JENNY MACHADO DA LUZ	14/04/17	Aguardando vaga
10	SAYMON LEVI LINO OLIVEIRA BRITO	22/09/17	Aguardando vaga
11	BETINA DE OLIVEIRA BIRKNER	10/08/17	Aguardando vaga
12	ARTHUR DANIEL COSTA	15/08/17	Aguardando vaga
13	LUIZ EDUARDO RASVEILER BORBA AMARAL	04/09/17	Aguardando vaga
14	VALENTINA PEDROSO PEREIRA	23/08/17	Aguardando vaga
15	ISAAC SILVA DE ALBUQUERQUE	24/05/17	Aguardando vaga
16	TIAGO LEANDRO BARBOSA	25/09/17	Aguardando vaga
17	ALICE HELENA REZENDE COUTINHO	29/11/17	Aguardando vaga
18	MATHEUS DE OLIVEIRA FRAGA	01/06/17	Aguardando vaga
19	HELENA JÚLIA DE SÁ MULLER	08/04/17	Aguardando vaga
20	ANY ALVES OSTROSKI	05/03/18	Aguardando vaga

Grupo III

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Criança	Data de Nascimento	Situação
-	ALICE DO AMARAL BALTAZAR	04/11/16	Matriculada no lugar de Kauê Lima de Jesus
-	ENZO GABRIEL DA SILVA	24/05/16	Está matriculado em outra instituição
-	THÉO OTACÍLIO LAMÊGO	27/05/16	Está matriculado em outra instituição
-	PEDRO STACKE LOPES	10/09/16	Está matriculado em outra instituição
-	BENJAMIM BARBOSA CAETANO	29/03/17	Matriculada no lugar de Yasmim de Orleans
-	NICOLI DE SOUSA DIAS	02/08/16	Não quis a vaga
-	ARTHUR MIGUEL ROSA GUIMARÃES	30/08/16	Está matriculado em outra instituição
-	LUCAS WAGNER	16/10/16	Matriculado no lugar de Maria Clara Vieira Marques
01	LEANDRA CECÍLIA POMMERENING DE AQUINO	10/12/16	Aguardando vaga
02	JOAQUIM JACQUES GIACOMELLI	03/10/16	Aguardando vaga
03	DAVI GORGES VERISSIMO	21/09/16	Aguardando vaga
04	LOUISE RAPHAELLA DA SILVA MAGANHIM	07/06/16	Aguardando vaga
05	EVELYN BRERO ARAUJO	04/10/16	Aguardando vaga
06	SOPHIA FERREIRA DOS SANTOS	28/06/16	Aguardando vaga
07	GABRIEL DA SILVA DUARTE	22/11/16	Aguardando vaga
08	MATHEUS POSSATO KALESKI	09/12/16	Aguardando vaga
09	GABRIELLY SOUZA PEREIRA	15/11/16	Aguardando vaga
10	MIGUEL PRESTES MAYER	22/02/17	Aguardando vaga
11	ALICE RIBEIRO COELHO	16/05/16	Aguardando vaga
12	LARA LORRAYNE MACHADO DOS SANTOS	21/04/16	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
01	ISAAC BERNARDINO SAKARELLA	04/09/15	Aguardando vaga
02	LUIS GABRIEL DA SILVA	12/10/15	Aguardando vaga
03	NATAN IGNACIO CARLOTTO	05/12/15	Aguardando vaga
04	MIGUEL BORGES SCHMITZ	21/05/15	Aguardando vaga
05	HEITOR FRANCISCO SILVY VIEIRA	04/11/15	Aguardando vaga
06	AUGUSTO HILLESHEIM AMANDIO	15/09/15	Aguardando vaga
07	VINICIUS HENRIQUE MACHADO DA SILVA	30/06/15	Aguardando vaga
08	THAINÁ ROCHA KLUNK	21/08/15	Aguardando vaga
09	LUCAS ROGERIO BIGNOTTI	03/09/15	Aguardando vaga
10	VICENZA CAVAGLIERI	15/09/15	Aguardando vaga
11	MIGUEL DA SILVA HERMLE	13/02/16	Aguardando vaga
12	VALENTINA GODOY GRAFF CELISTRE	04/06/15	Aguardando vaga
13	LORENZO DOS SANTOS PACHECO	21/01/16	Aguardando vaga
14	GABRIEL ALVES SILVA	20/11/15	Aguardando vaga
15	NICOLAS FERNANDO RUSSI	31/07/15	Aguardando vaga
16	MATHEUS AUGUSTO GERBER	25/03/16	Aguardando vaga
17	LUAN GABRIEL VELOSO DA LUZ MELO	31/05/15	Aguardando vaga
18	FABRYCIO SILVA DOS SANTOS	19/01/16	Aguardando vaga
19	BEATRIZ CORREA DE SOUZA	22/04/15	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	CLARA PEREIRA MESQUITA	27/02/16	Aguardando vaga

São José, 12 de fevereiro de 2019.

ALCINA DA SILVA E SOUZA
DIRETORA CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Jardim Solemar – Rosangela Regina de Oliveira Caldas

Endereço: Rua Zabovare Schnneider, 22 Jardim Solemar

Telefone: (48) 3258 9029

Diretora: Karla Beatriz da Costa

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	1-2-3	15	14	1	1	16
IV	3-4	15	15	-	-	15
V	4-5	20	-	-	20	20
VI	5-6	20	-	16	-	16
TOTAL		**70**	**29**	**17**	**21**	**67**
Total Creche: 31 crianças			Total Pré-escola: 36			

QUADRO DE VAGAS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo	Vagas/Período
III	00
IV	00
V	00
VI	04

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	Integral
02	Amanda Silva Cristóvão	Integral
03	Bryan Martins	Integral
04	Bruna Eloá Alves de Oliveira	Integral
05	Bernardo Borges da Silva	Vespertino
06	Daniel Mendes Neto	Integral
07	Enzo Miguel de Souza Ferreira	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	Kayo Bruder Luiz	Integral
09	Laryssa Ferreira Raulino	Integral
10	Laura Monteiro de Oliveira	Integral
11	Luiz Felipe do Nascimento	Integral
12	Maysa Bernardo Cardoso	Integral
13	Maria Vitória Martins de Quadros	Integral
14	Oliver Evandro Oliveira dos Santos	Matutino
15	Thalia Pereira Starosky	Integral
16	Valentina Victória Rosa	Integral

Grupo IV

	Criança	**Período**
01	Apolo Nathanael de Oliveira Pereira	Integral
02	Alessandra Emanueli S. Rodrigues	Integral
03	Beatriz da Silva Souza	Integral
04	Gregory Micael	Integral
05	Isadora Costa dos Santos	Integral
06	João Gabriel dos Santos da Rosa	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	Joana Caroline Fellau da Silva	Integral
08	Layza Vitória Ferreira Raulino	Integral
09	Rafael Schroeder da Silva	Integral
10	Roberta Lopes da Costa	Integral
11	Wyll Theylor de Jesus	Integral
12	Maria Vitória Mendes	Integral
13	Yuri da Silva Gonçalves	Integral
14	Luan Eduardo da Silva	Integral
15	Sophia Vaz de Avila	Integral

Grupo V

	Criança	Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

1.	Ágatha Silva Cristóvão	vespertino
2.	Arthur Eleotério dos Passos	vespertino
3.	Brayan Felipini dos Santos	vespertino
4.	Emilly Kauane de Lima Moraes	vespertino
5.	Guilherme Alves Hinkel	vespertino
6.	Helena Cardoso	vespertino
7.	Heloisa da Silva	vespertino
8.	João Miguel de Oliveira Martins	vespertino
9.	Kainã Messias Ribeiro dos Santos	vespertino
10.	Larissa Soccer	vespertino
11.	Pedro Henrique de Souza da Silva	vespertino
12.	Raissa Vitória de Oliveira Nicolau	vespertino
13.	Ronaldo França Filho	vespertino
14.	Thalison do Nascimento Antunes	vespertino
15.	Maria Eduarda do Santo Antunes	vespertino
16.	Hemilly Aiko F. Alves	vespertino
17.	Davi Luiz Estropols	vespertino
18.	Rafaela Gonçalves Corrêa	vespertino
19.	Isabelly Teixeira Costa	vespertino
20.	Nícolas H. Tamanaha de Oliveira	vespertino

Grupo VI

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Criança	Período
1.	Clara Mikaelly Zuina Millen	Matutino
2.	Chaimon Edgar Silveira da Silva de Souza	Matutino
3.	Davi Gabriel Duarte	Matutino
4.	Guilherme Alves Soares	Matutino
5.	Lívia Mariano Cardoso	Matutino
6.	Maria Júlia Varela	Matutino
7.	Muriel Henrique Rodrigues de Oliveira	Matutino
8.	Nicolly Lima Ribeiro	Matutino
9.	Rafael Vieira de Melo	Matutino
10.	Sophia Mendes	Matutino
11.	Sofia Silva Maximo	Matutino
12.	Thamara Rodrigues	Matutino
13.	Yasmin Vaz de Ávila	Matutino
14.	Yuri Rodrigues Santos da Rosa	Matutino
15.	João Miguel Mendes Alves	Matutino
16.	Christian Gabriel da C. Nascimento	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Andryel da Silva Fernandes	16/02/2017	Aguardando vaga
02	Lucas Gabriel Gama Vieira	14/09/2016	Aguardando vaga

São José, 10 de Fevereiro de 2019.

Karla Beatriz da Costa

DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SOLEMAR – CEI ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA BASTOS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI SANTO ANTÔNIO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Endereço: Rua: Nereu Neto Capistrano s/nº
Telefone: 3343-3508
Diretora: Fernanda Lopes Kretzer

CRIANÇAS MATRICULADAS 2019

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	To
III "A" INTEGRAL	2-3	17	15	02	02	19
III "B" INTEGRAL	2-3	17	14	03	03	20
III / IV MISTO INT.	2-3-4	17	09	03	09	21
IV "A" INTEGRAL	3-4	23	21	01	02	24
IV "B" INTEGRAL	3-4	23	20	03	03	26
V "A" MATUTINO	4-5	25	-----	25	----	25
V "B" VESPERTINO	4-5	25	------	-----	25	25
MISTO V/VI "A " MATUTINO	5-6	25	-----	22	-----	22
MISTO V/VI "B" MATUTINO	5-6	25	-----	23	-----	23
MISTO V/IV "C" VESPERTINO	5-6	25	------	------	25	25
MISTO V/VI "D" VESPERTINO	5-6	25	-----	-----	25	25
			79	82	94	
Total creche: 110		Total da pré-escola: 145		Total geral: 255		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III"A" INTEGRAL	0
III "B" INTEGRAL	0
III/IV MISTO INTEGRAL	04 matutino
IV "A" INTEGRAL	01 Matutino
IV "B" MATUTINO	0
V "A" MATUTINO	0
V "B" VESPERTINO	0
MISTO V/VI "A" MAT	03 matutino
MISTO V/VI "B" MAT	02 matutino
MISTO V/VI "C" VESP	0
MISTO V/VI "D" VESP	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A

Nº	Nome:	Período
01	ARTUR VALENTE VIEIRA DA SILVA	*INTEGRAL*
02	ÁLVARO HENRY FELICIANO DOS SANTOS	*INTEGRAL*
03	BENÍCIO LIMA DA ROCHA (VESP)	**VESP**
04	BRYAN ESPÍNDOLA DOS SANTOS	*INTEGRAL*
05	ELIZA VALÉRIO FERNANDES	*INTEGRAL*
06	ENZO BERNARDO ROSA LAURINDO DA SILVA	*INTEGRAL*
07	HELOÍSA NASCIMENTO FONTES	*INTEGRAL*
08	JOÃO GUSTAVO GUIMARAES GERLACH	*INTEGRAL*
09	JOÃO LUIZ BRUGGEMANN	**MAT**
10	JOÃO VITOR ALVES SCHMITT	**MAT**
11	LORENA DA ROSA DAMASIO BURTTEMBERG	**I***NTEGRAL*
12	LUIZA GABRIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	**VESP**
13	MANUELA FILISBINO	*INTEGRAL*
14	MIGUEL FLORES MOHR	*INTEGRAL*
15	MAYLA SILVEIRA MARTINS	*INTEGRAL*
16	MARIA LUIZA GUIMARAES GERLACH	*INTEGRAL*
17	RAYSSA FEIJÓ DOS SANTOS	*INTEGRAL*
18	SOFIA SANTANA BORGES	*INTEGRAL*
19	THÈO LEAL MARTINS	*INTEGRAL*

15 INTEGRAIS
2 VESPERTINOS
2 MATUTINOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B

Nº	Nome:	Período:
01	ABNER DA SILVA DE JESUS	INTEGRAL
02	ANTHONY SOARES FERNANDES FRAGA	**MAT**
03	ARTHUR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	INTEGRAL
04	EMILY DE LIMA COSTA ALVES	INTEGRAL
05	GABRIEL MEURER PERES	INTEGRAL
06	ISIS DE SOUZA MÜLLER	INTEGRAL
07	LARA GABRIELLY RIBEIRO BARBOSA	INTEGRAL
08	LAURA DA SILVA MELO	**VESP**
09	LAURA VIACELI DA ROSA RAMÃO	INTEGRAL
10	LIAM DE LIMA COSTA ALVES	**MAT**
11	LÍVIA DE SOUZA BAMPI	**VESP**
12	LUÍS OTÁVIO DE FARIAS	INTEGRAL
13	MARIA FERNANDA SOARES OURIQUES	INTEGRAL
14	MATHEUS DE MEDEIROS MACIEL	INTEGRAL
15	MIGUEL DE FARIAS WINKELMANN	INTEGRAL
16	OLÍVIA SOARES REYES	INTEGRAL
17	PEDRO HENRIQUE DIAS	**MAT**
18	PÉROLA MATOS DA ROCHA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	SOPHIA FIGUEREDO CORREA	INTEGRAL
20	YASMIN BERNARDES LUTZ	VESP

14 INTEGRAIS
3 VESP
3 MAT

GRUPO III/IV

Nº	**Nome:**	**Período:**
01	ALICE DE CASTRO MEDEIROS DA ROSA -G4	**MAT**
02	ARTHUR ROCHA FRANÇA -G4	**MAT**
03	BERNARDO DE SOUZA NOBRE- G4	**VESP**
04	CARLOS EDUARDO ARAÚJO ROUSO -G4	**VESP**
05	ENZO VALENTE VIEIRA DA SILVA - G4	INTEGRAL
06	ELISA DE FRANÇA SILVESTRIN -G3	**MAT**
07	GRAZIELLY ROCHA SILVA (INT) G4	INTEGRAL
08	THAYSSON GABRIEL MONTEIRO SILVA - G4	**VESP**
09	JOÃO PEDRO VIEIRA DA SILVA G3	INTEGRAL
10	JOÃO LUCAS FILIPPUS DA SILVEIRA PRIM - G4	INTEGRAL
11	LÍVIA COSTA GOMES -G3	**VESP**
12	LÍVIA DE SOUZA - G4	INTEGRAL
13	MANUELA ALVES SOARES - G3	INTEGRAL
14	MARIA EDUARDA BORCATH EGER DO AMARAL - G4	**VESP**
15	MIKAEL LUDKA NUNES -G4	INTEGRAL
16	NOAH ITAN SCHMITT - G4	**VESP**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	RAFAELA ROMFELD DA SILVA -G3	**VESP**
18	RYAN OLIVEIRA BENTO - G4	INTEGRAL
19	SAYMON BENJAMIN VIEIRA DO NASCIMENTO -G3	**VESP**
20	SOPHIA -G3	**VESP**
21	SOFIA KELTTENBERG - G4	INTEGRAL

9 INTEGRAIS
9 VESPERTINOS
3 MATUTINOS

GRUPO IV A

Nº	**Nome:**	**Período:**
01	AGATA VICTÓRIA JUNCKES	**VESP**
02	ANA JÚLIA BARBOSA RAMOS	INTEGRAL
03	BRAYAN RODRIGUES DE FREITAS COSTA	**MAT**
04	DAVI FORTUNATO DA SILVA	INTEGRAL
05	DAVI SCHNEIDER ROCHA	INTEGRAL
06	ELOAH OLIVEIRA NUNES	INTEGRAL
07	HELLEN LAVINYE SENE VIEIRA	INTEGRAL
08	JOÃO GUILHERME DA SILVA DE FREITAS LIMA	INTEGRAL
09	KAIO AYSLLAN SOUZA VITORINO	INTEGRAL
10	KAMYLLE SOARES DE BASTOS	INTEGRAL
11	KARINA JOAQUIM PEREIRA	INTEGRAL
12	KAUÊ LORENZO MEINSCHEIN SANTOS	INTEGRAL
13	LARISSA JOSEDAINHA CELESTIN	INTEGRAL
14	LETÍCIA DE SOUZA MACHADO	INTEGRAL
15	MARIA CECÍLIA FILISBINO	INTEGRAL
16	MARIA CLARA PEREIRA SOUZA	INTEGRAL
17	MARIANA SOUZA MACHADO	INTEGRAL
18	MIGUEL MONTEIRO QUEIROZ	INTEGRAL
19	OTÁVIO FAGUNDES DE SOUZA	**VESP**
20	PEDRO FELISBERTO MARIANO	INTEGRAL
21	PEDRO JOSÉ FOLSTER	INTEGRAL
22	RAFAELA DE JESUS	INTEGRAL
23	VALENTINA DA ROSA CONRADI	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	YASMIN GOULART WILWERT	INTEGRAL

21 INTEGRAIS
2 VESP
1 MAT

GRUPO IV B

Nº	Nome:	Período:
01	ANA CAROLINA FAGUNDES DE SOUZA GOULARTE	INTEGRAL
02	ANA CLARA PÔRTO	INTEGRAL
03	ANTÔNIO PACHER MORETTO	**VESP**
04	BERNARDO HENRIQUE GONZAGA	INTEGRAL
05	DAVI GEVAERD DE SOUZA	INTEGRAL
06	EDUARDO VALÉRIO FERNADES	INTEGRAL
07	FELIPE ALEXANDRE DE SOUZA	INTEGRAL
08	GAMALIEL EDILO GABRIEL DA SILVA ARAÚJO	**VESP**
09	JOSÉ AUGUSTO DA MOTA	INTEGRAL
10	JÚLIA SCHMITZ SACCO	INTEGRAL
11	LAURA TOBIAS DE OLIVEIRA	**MAT**
12	LARISSA DOS SANTOS	**VESP**
13	LUANA FRAGA	INTEGRAL
14	LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA BRINHOSA	**MAT**
15	LUIZA MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
16	MANUELA DA SILVA VAZ	INTEGRAL
17	MARIA EDUARDA DA ROSA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	MARIA EDUARDA FERREIRA GONÇALVES	INTEGRAL
19	MIGUEL GONÇALVES MARTINEZ	INTEGRAL
20	NATHALIA VEIGA CARDOSO	INTEGRAL
21	THYEGO RUANH OLIVEIRA CORDEIRO	INTEGRAL
22	THOMAS MICHELISA SONTAG	**MAT**
23	VINÍCIUS RAMOS DE MELO	INTEGRAL
24	VINÍCIUS VICENTE FAGUNDES	INTEGRAL
25	VITÓRIO FRANCISCO WEBER MARTINS	INTEGRAL
26	YASMIN VIEIRA CAVALHEIRO	INTEGRAL

20 INTEGRAIS
3 MAT
3 VESP

GRUPO V A

Nº	**Nome:**	**Período:**
01	ANA GABRYELLA DO NASCIMENTO BENCHIMOL LOPES	**MAT**
02	ANA LUIZA DE OLIVEIRA CORREIA	**MAT**
03	ANTONELLA MAIA MASSIRONI GARCIA	**MAT**
04	ARIANE BORGES PEREIRA	**MAT**
05	ARTHUR SCHVEITZER GONÇALVES	**MAT**
06	AYLA RAFAELLY DA ROSA VITÓRIO	**MAT**
07	BEATRIZ PILOTTO DOS SANTOS	**MAT**
08	EDUARDO MOTA VENERA SILVA	**MAT**
09	ESTER RODRIGUES OLIVEIRA	**MAT**
10	GABRIELLY LEMOS KNISS	**MAT**
11	HIAGO DOS SANTOS ARNDT	**MAT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	ISABELA CÂNDIDO LOCKS	**MAT**
13	ISABELA CUSTÓDIO PRAZERES	**MAT**
14	ISABELA FRAGA RIBEIRO DA CRUZ (G5)	**MAT**
15	JOANA MARTINS PIERZCHASKI DE OLIVEIRA	**MAT**
16	JOÃO GABRIEL VIEIRA DE SOUSA	**MAT**
17	LAURA DA ROZA VEIGA	**MAT**
18	LORENZO PRIN VILVERT	**MAT**
19	LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO	**MAT**
20	MARINA OLIVEIRA	**MAT**
21	MATHEUS DE FRANÇA SILVESTRIN	**MAT**
22	MIGUEL ESPÍNDOLA APARECIDO DA SILVEIRA	**MAT**
23	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE ARAÚJO	**MAT**
24	RIANNA FRAGOSO DE OLIVEIRA	**MAT**
25	YARA DAVID	**MAT**

GRUPO V/VI A

Nº	**Nome:**	**Período:**
01	AGATHA AGUIAR DE ARAÚJO (G6)	**MAT**
02	ANA LUIZA HILLESHEIN (G6)	**MAT**
03	ANA LUIZA MINGORI FERREIRA (G5)	**MAT**
04	ANDRÉ DA ROSA (G6)	**MAT**
05	ARTHUR AVELINO VENTURA (G6)	**MAT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	BENÍCIO ZYTKUEWISZ VIDAL (G6)	**MAT**
07	EDUARDA DE JESUS (G6)	**MAT**
08	EMANUELY DOS SANTOS VITÓRIA (G6)	**MAT**
09	HELOISA DOS SANTOS SARAIVA PEREIRA (G6)	**MAT**
10	KAUÃ SONTAG CARDOSO (G6)	**MAT**
11	LAURA FARIAS BACK (G6)	**MAT**
12	LAURA STEIMBACH DA SILVA (G6)	**MAT**
13	MARIÁ WELTER SILVA (G6)	**MAT**
14	MAYCON EDUARDO SILVA COSTA (G6)	**MAT**
15	RAQUEL BERNARDO KREUTZFELD (G6)	**MAT**
16	RENATO DA SILVA REES (G6)	**MAT**
17	SAMUEL FELÍCIO DOS SANTOS (G6)	**MAT**
18	SAMUEL MARCONDES FRANÇA NASCIMENTO (G6)	**MAT**
19	SERGIO HENRIQUE CACHOEIRA AYLA (G5)	**MAT**
20	THALLER GABRIEL AZEVEDO MARINHO (G6)	**MAT**
21	THALES HENRIQUE LIMA DA SILVA (G5)	**MAT**
22	YASMIN DA COSTA MARTINHO (G5)	**MAT**

GRUPO V/VI B

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Nº	Nome:	Período:
01	ADWALDO JOÃO DIAS NETO	MAT
02	ALICE XAVIER PEREIRA	MAT
03	ANA JULIA DE OLIVEIRA	MAT
04	ANA LUISA CORRÊA E MEDEIROS	MAT
05	ANA LUIZA WENZ DA COSTA	MAT
06	BEATRIZ DE OLIVEIRA	MAT
07	BIANCA KUPLICH BATISTA NUNES	MAT
08	BRUNO KAUAN VENERA BOROWSKI	MAT
09	EMANUELY VITORIA DOS SANTOS	MAT
10	EMILY DA SILVA MATHIES	MAT
11	FAEL SOARES RODRIGUES	MAT
12	GABRIEL BENJAMIN DE OLIVEIRA (G5)	MAT
13	GABRIELA DE BARROS BONORINO KOLMANN	MAT
14	GELIEL DA SILVA	MAT
15	IASMIM VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA	MAT
16	JULIA NISHIMURA (G5)	MAT
17	JOÃO GABRIEL BARTNIKOWSKY	MAT
18	JOÃO RAFAEL GONÇALVES KROTH	MAT
19	MARIA CLARA CARRIEL DE SOUZA (G6)	MAT
20	MARIA JÚLIA WENZ BORGES	MAT
21	MARIA LUIZA SILVA GUIBES (G6)	MAT
22	MARIA VITÓRIA COMIM BARBOSA	MAT
23	SOPHIA BACK GUEDES DA SILVA	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B

Nº	Nome:	Período
01	ALEXIA NUNES DE OLIVEIRA	VESP
02	ALICE SACARIAS DA COSTA DA CRUZ	VESP
03	ANA JÚLIA DE SOUSA	VESP
04	ANA LUIZA MINGORI FERREIRA	VESP
05	ANY CAROLINY PEREIRA CASTRO	VESP
06	BERNARDO BRAVIANO DA ROSA	VESP
07	BRUNO ADOLFO ANDRÉ JUNIOR	VESP
08	CAMILLE HAMES DE OLIVEIRA	VESP
09	EDUARDO OTÁVIO BOTELHO	VESP
10	ENZO RIBEIRO MARGARIDA	VESP
11	GABRIEL DA SILVA LEZAN	VESP
12	HENRIQUE STEUNMETZ CORRÊA	VESP
13	IAN DAVI BRUGGEMANN FEIJÓ	VESP
14	ISADORA KASSIA TEIXEIRA SCHMIDT	VESP
15	JOÃO PEDRO MENDES	VESP
16	JOÃO VITOR PADILHA DA SILVA	VESP
17	KALEB HENRIQUE GOMES SANTOS	VESP
18	KEILLA YASMIN BARBOSA DE JESUS	VESP
19	LUAN VITOR OLIVEIRA SANTOS	VESP
20	LUCAS DUARTE	VESP
21	OTÁVIO KNOP CARVALHO	VESP
22	SOPHIA BORGES CANIZARES	VESP
23	THEO ZIMERMANN ENDO	VESP
24	YASMIN MARTINS CORRÊA	VESP
25	YURI GABRIEL NASCIMENTO MACEDO	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI C

Nº	Nome:	Período:
01	ALICE ASSUNÇÃO DOS SANTOS (G5)	VESP
02	ARTHUR BACK KAMMER (G5)	VESP
03	BENJAMIM RIBEIRO PEREIRA (G6)	VESP
04	CAIO HENRIQUE BATISTA CRISPIM (G5)	VESP
05	CLARA SOUZA DE BARROS (G5)	VESP
06	DAVI ANTÔNIO JUNCKES	VESP
07	DAVI LUCCA CORRÊA MARCIANO (G5)	VESP
08	ELOA VITÓRIA OLIVEIRA BARBOSA DA COSTA (G5)	VESP
09	ENZO DE SOUZA VERAS (G5)	VESP
10	GIOVANA NUNES MEDEIROS (G6)	VESP
11	HEITOR RICARDO VIEIRA SCHMITZ	VESP
12	ISAQUE VIDAL ANDRÉ (G6)	VESP
13	JENIFFER RAFAELLA GOMES RODRIGUES (G5)	VESP
14	JOÃO GABRIEL CAVALCANTE PARINTINS	VESP
15	LAURA NOGUEIRA REIS DA SILVA (G5)	VESP
16	LORENA IDRIS SCHIMITT	VESP
17	MAURICIO CARDOSO TEIXEIRA (G6)	VESP
18	NATHAN RODRIGUES DE OLIVEIRA MACHADO (G6)	VESP
19	PEDRO HENRIQUE DORNELLES MICHEL (G6)	VESP
20	PIETRA NUNES GUEDES DA SILVA (G5)	VESP
21	RUAN VIACELLE DA ROSA RAMÃO (G5)	VESP
22	VALENTINA DA SILVA CARVALHO	VESP
23	WENDY SOPHIA SANTA RITA (G6)	VESP
24	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA MACHADO (G6)	VESP
25	YASMIN MICAELA MARRERO CANIZARES (G6)	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO C/VI D - VESPERTINO

Nº	Nome:	Período:
01	ALANA DORNELES MORAES	VESP
02	ALICE CASAGRANDA	VESP
03	ANA LIVIA SILVA DE MELO	VESP
04	AMÁBILLY CRISTINA WILWERT	VESP
05	AMANDA KRETZER DE ABREU	VESP
06	ARTHUR SOUZA DE JESUS (G5)	VESP
07	CARLOS CEZAR DE SOUZA	VESP
08	CATHARINA DE OLIVEIRA AGOSTINHO	VESP
09	CAUÃ RODRIGUES RAMOS	VESP
10	DAVI KNOB GODOY (G5)	VESP
11	DAVI RAFAEL ROMFILD DA SILVA	VESP
12	DIONATHAN ITRASSBORGUER	VESP
13	ÉRICK BIGÓES PINHEIRO	VESP
14	FLÁVIA BACELAR DE SOUZA	VESP
15	JÚLIA BACELAR DE SOUZA	VESP
16	LETÍCIA DA SILVA SALES	VESP
17	MANUELA DOMINGUES BUNN	VESP
18	MARCELA VITÓRIA DE SOUZA	VESP
19	MARIA CLARA GARCIA OLIVEIRA	VESP
20	MIGUEL SANTOS DE JESUS FINKLER	VESP
21	OLÍVIA PIVA SCHIETZ	VESP
22	RAYAN DE SOUZA CAVALHEIRO (G5)	VESP
23	ROBERTA VITÓRIA MORALES DA SILVA	VESP
24	VALENTINA DAL- LAGO RADIUC	VESP
25	YURI WALTER DA SILVEIRA (G5)	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GIII

Nº	Nome:	Nasc:	Situação:
1	VICENTE KIRCHNES DE SOUZA	10/10/2016	Aguardando vaga
2	JOÂO FELIPE DA SILVA DIAS	31/01/2017	Aguardando vaga
3	LARA KRAUS GOMES	06/07/2016	Aguardando vaga
4	VICENTE DEMÉTRIO WALTER	27/05/2016	Aguardando vaga
5	YASMIN GAMBA DA ROSA	02/05/2016	Aguardando vaga
6	MURILO ESPÍNDOLA A. DA SILVEIRA	14/09/2016	Aguardando vaga
7	ELISA ANZANELLO DE MEDEIROS SOARES	27/02/2017	Aguardando vaga
8	HELENA FREIBERGER DA ROSA	20/02/2017	Aguardando vaga
9	ANTONIO BUNN PEREIRA	17/11/2016	Aguardando vaga
10	DAVI LISBOA DA CRUZ	31/01/2017	Aguardando vaga
11	BERNARDO GONÇALVES COSTA	23/12/2016	Aguardando vaga
12	ALYSON PIETRO CAVALCANTE PINHEIRO	01/08/2016	Aguardando vaga
13	ELIZA XAVIER PEREIRA	27/04/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	GABRIELA KIRINOS PERDOMO	19/09/2016	Aguardando vaga
15	VALENTINA SOUZA DOS SANTOS NARDI	15/09/2016	Aguardando vaga
16	ALICE SOARES DE ABREU	07/07/2016	Aguardando vaga
17	MARIA JULIA RODRIGUES	12/10/2016	Aguardando vaga
18	MARIA NOGUEIRA REIS DA SILVA	06/08/2016	Aguardando vaga

GIV

Nº	Nome:	Nasc.:	Situação:
1	DAVI GOES BRUGGEMANN	15/12/2015	Aguardando vaga
2	VICTOR EMANUEL CARDOSO DE SOUZA	01/04/2015	Aguardando vaga
3	JÚLIA NOGUEIRA GUEDES DE SOUZA	09/10/2015	Aguardando vaga
4	LIZ BALIERO DE SOUZA	16/03/2016	Aguardando vaga
5	HIAGO ALESSANDRE BORTOLI	02/03/2016	Aguardando vaga
6	ANA CLARA ATAÍDE	27/01/2016	Aguardando vaga
7	BIANCA DE SOUZA GASPAR	14/10/2015	Aguardando vaga
8	GABRIELLA M DOS SANTOS	12/02/2016	Aguardando vaga
9	ARTHUR DE OLIVEIRA WALTRICK	24/04/2015	Aguardando vaga
10	PEDRO ANTÔNIO DA SILVA CORREA	16/11/2015	Aguardando vaga
11	JONAS SILVEIRA WIETHORN	24/12/2015	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

São José, 10 de fevereiro de 2019.

Fernanda Lopes Kretzer
Diretora do CEI Santo Antônio
QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Francisco de Assis
Endereço: Rua Manoel Porto Filho, s/nº
Telefone: 3357-5388
Diretora: Tailana Rodarte V. Julião

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	17	12	05	05	22
G IV	3-4	20	19	01	01	21
G IV/V	4-5	20	10	10	10	30
GV/VI M	4-5-6	20	00	17	00	17
GV/VI V	4-5-6	20	00	00	20	20
G VI M	5-6	25	00	25	00	25
G VI V	5-6	25	00	00	25	25
TOTAL			**41**	**58**	**61**	**160**
Total de creche: 65			**Total de Pré-escola: 95**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	00
G IV	00
G IV/V	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV/VI M	03 Mat
G V/VI V	00
G VI M	00
G VI V	00

ATENDIMENTO ATUAL

GIII

	NOME	PERIODO
1	AGATHA TAVARES OSÓRIO	INTEGRAL
2	ANA FLAVIA DA SILVA	INTEGRAL
3	ARTHUR DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
4	AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	INTEGRAL
5	BETHANAELE CHINDY JEAN	INTEGRAL
6	JOÃO GUILHERME LUZ DE LIMA	INTEGRAL
7	ISABELLA OSORIO ROQUE	INTEGRAL
8	LIVIA SOUZA DE FIGUEIREDO	INTEGRAL
9	LUIS FELIPE ANACLETO CASCAES	INTEGRAL
10	MARIA VALENTINA OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	MAYTÊ GONÇALVES SILVA	INTEGRAL
12	NATHAN JESUS DA SILVA	INTEGRAL
13	BRENO HENRIQUE DA ROCHA PAIN	MATUTINO
14	BRYAN ANTONIO DA ROCHA PAIN	MATUTINO
15	ENZO MIGUEL RIBEIRO HENRICH	MATUTINO
16	LORRAN SILVA DE NAZARÉ SERAFIM	MATUTINO
17	NICOLAS SILVA DE NAZARÉ SERAFIM	MATUTINO
18	DANIEL DA COSTA BECK	VESPERTINO
19	GABRIELLY DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
20	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
21	LAVINIA FONTES HELÁRIO	VESPERTINO
22	ISABELA DE MELO VIEIRA	VESPERTINO

GIV

	NOME	PERÍODO
1	ARTHUR FRONZA DE AQUINO	INTEGRAL
2	CAIO CARLOS DA SILVA	INTEGRAL
3	CELESTE MARIE RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
4	DAVI LUIZ SOARES DA SILVA CALHEIROS CRUZ	INTEGRAL
5	EMILY REGINA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6	ERYCKA FRAGA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

7	FÉLIX FERNANDO CABRERA DOS SANTOS	INTEGRAL
8	ISABELLA WIGGERS GOMES	INTEGRAL
9	JOÃO MIGUEL DE MEDEIROS	MATUTINO
10	JOAO GABRIEL MACHADO	INTEGRAL
11	LAURA COSTA SCHENATTO MORET	INTEGRAL
12	LAURA VENTURA TADIM	INTEGRAL
13	LUCAS DA SILVA VENTURA	INTEGRAL
14	MARC LIVENS ANTONIE	INTEGRAL
15	MARIA CLARA GOULART FERNANDES	INTEGRAL
16	MARIA ISABELLY DA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
17	MARIA VICTÓRIA VIEIRA ANTUNES	INTEGRAL
18	PEDRO LUIZ DE SOUZA	INTEGRAL
19	RODRIGO MORGAN JUNIOR	INTEGRAL
20	SOFIA DE JESUS DA SILVA	INTEGRAL
21	THÉO ANJOS SERRATINE	INTEGRAL

G IV/V

	NOME	PERÍODO
1	AGATAH ESTEVO BARBOSA	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

2	ANA GABRIELA FERNANDES FURTADO	INTEGRAL
3	DAVI DUTRA	INTEGRAL
4	DAVI VIANNA BIAZOTTO	INTEGRAL
5	EMANUELLY VITORIA DOS SANTOS FERNANDES	INTEGRAL
6	ISADORA DE BRITO MACIEL	INTEGRAL
7	JONAS SILVEIRA WIETHORN	INTEGRAL
8	PIETRO HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS	INTEGRAL
9	VALENTHYNA DE SOUZA	INTEGRAL
10	YSADORA DA SILVA DIAS	INTEGRAL
11	ALICE CAVALHEIRO MOHR	MATUTINO
12	DAVI VICTOR PEREIRA ROMANEK DA LUZ	MATUTINO
13	DAVI MIGUEL DA SILVA PRUDENCIO	MATUTINO
14	GUILHERME SOUZA DA SILVEIRA	MATUTINO
15	ISABELLE SILVA CARDOSO	MATUTINO
16	LUIZ HENRIQUE NARCISO	MATUTINO
17	MARIA CLARA BUNN	MATUTINO
18	RICHARD GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
19	RODRIGO ANTONIO DE JESUS DA SILVA	MATUTINO
20	SOPHIA HELOISA DA SILVA	MATUTINO
21	ANA CLARA DOS PASSOS	VESPERTINO
22	BEATRIZ FERREIRA NUNES	VESPERTINO
23	DAVI AUGUSTO MEURER	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	GABRIEL MELLO FERREIRA LACERDA	VESPERTINO
25	GABRIELY MARIANO LOURENÇO	VESPERTINO
26	JOÃO LUCAS FERREIRA ALEXANDRE	VESPERTINO
27	JOÃO PEDRO MACHADO MOTTA	VESPERTINO
28	JULIA LOPES PINTO	VESPERTINO
29	LUIZA FEITOZA PEREIRA	VESPERTINO
30	MILENA MATOS DO NASCIMENTO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G V/VI MAT.

	NOME	PERÍODO
1	ANA CLARA CASTRO	MATUTINO
2	DANILO OLIVEIRA SALES	MATUTINO
3	DAVI LUCCA DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO
4	ELY ESPENCER JACKLIN LAMOUR	MATUTINO
5	GABRIELLI GONÇALVES	MATUTINO
6	HUGO RAFAEL DA SILVA MOURA	MATUTINO
7	ISABELY DE OLIVEIRA DE FREITAS FERREIRA	MATUTINO
8	JOÃO GABRIEL CIUCHETA	MATUTINO
9	LIVIA RODRIGUES DE ALMEIDA	MATUTINO
10	LUIZ GUSTAVO MOREIRA PENTEADO	MATUTINO
11	LUIZA BRUCH BORBA	MATUTINO
12	NATANAEL CARLOS NUNES	MATUTINO
13	PEDRO DOS SANTOS DA ROSA	MATUTINO
14	SOFIA AMARAL GIRARD	MATUTINO
15	VITOR BOAVENTURA DOS SANTOS	MATUTINO
16	VITÓRIA VELOSO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	ALINE GONÇALVES CARVALHO	MATUTINO

G V/VI VESP.

	NOME	PERÍODO
1	EMANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
2	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	VESPERTINO
3	GABRIEL ESPINDOLA	VESPERTINO
4	ISABELLA GOES SOARES DE ASSUNÇÃO	VESPERTINO
5	ISAC DAVI MARQUES ANTUNES	VESPERTINO
6	ISADORA SAGAZ SAUGO	VESPERTINO
7	JHENIFER CARVALHO DOS SANTOS	VESPERTINO
8	LAURA VARELA E SILVA	VESPERTINO
9	MANUELA MARIA DE SOUSA EXPOSTO	VESPERTINO
10	MARIA ISABELA RAIOL SILVA	VESPERTINO
11	MATHEUS FERNANDO DE PAULA	VESPERTINO
12	NAYARA VIEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
13	NICOLAS PIERRE FREITAS COUTO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	NICORLENS DESSALINES	VESPERTINO
15	OTAVIO DA SILVA JORGE	VESPERTINO
16	PEDRO HENRIQUE PERES MARTINS	VESPERTINO
17	RAFAELA DUTRA DA SILVEIRA	VESPERTINO
18	SAMUEL ALVES JUNIOR	VESPERTINO
19	SOFIA DUARTE LIMA	VESPERTINO
20	VALENTINA SILVEIRA DUARTE	VESPERTINO

G VI MAT.

	NOME	PERÍODO
1	ANA ALICE PRESTES DE SOUZA	MATUTINO
2	ANA CAROLINA RAFAEL DA SILVA	MATUTINO
3	BENJAMIN FABRO ANDRADE MARCHES	MATUTINO
4	EMILLY ROMÃO DOS SANTOS	MATUTINO
5	GEOVANA SILVA MONTEIRO	MATUTINO
6	IZAIANE BARBOSA DOS SANTOS	MATUTINO
7	JOÃO HENRIQUE FURTADO SANTANA DE SOUZA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

8	JORGE HENRIQUE AIRES DA SILVA	MATUTINO
9	KAEL MARCOS RECK	MATUTINO
10	LUIZA SILVEIRA DE JESUS	MATUTINO
11	MARIA ANTONIA JORGE DA SILVA	MATUTINO
12	MATEUS DA LUZ HECK	MATUTINO
13	REBECA ARAUJO DOS SANTOS	MATUTINO
14	SOFIA CORTE REAL RIBAS	MATUTINO
15	VITOR GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
16	VALENTINA DE SOUZA BARBOSA	MATUTINO
17	DAVI ARAUJO JARDIM	MATUTINO
18	DAVI COSTA SCHENATTO MORET	MATUTINO
19	EVELLIN NICOLY OLIVEIRA	MATUTINO
20	GABRIEL SANTOS DA SILVA	MATUTINO
21	HENRI VINICIUS DE SOUZA MENDES	MATUTINO
22	LETICIA DA CUNHA CAPITANI	MATUTINO
23	MARIA VITORIA DE ANDRADE TAVEIRA	MATUTINO
24	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VAZ	MATUTINO
25	PEDRO ARTHUR REIS DA COSTA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI VESP

	NOME	PERÍODO
1	AMANDA ELOISA DA SILVA	VESPERTINO
2	ANA CLARA RAMOS	VESPERTINO
3	ARTHUR CHANANECO ROSSI	VESPERTINO
4	CECILIA NASCIMENTO DE ANDRADE	VESPERTINO
5	ENZO OLIVEIRA TIETBHOLL	VESPERTINO
6	GUILHERME DA SILVA VARGAS	VESPERTINO
7	GUSTAVO DE OLIVEIRA AMARAL	VESPERTINO
8	ISAAC DE SOUZA VICENTE	VESPERTINO
9	SOFIA DUARTE LIMA	VESPERTINO
10	KAMILY MARCELINO LOPES	VESPERTINO
11	LANNA SOUZA TAVARES CARLOS	VESPERTINO
12	LAURA LIA ESPINDOLA	VESPERTINO
13	LÉO DELLA CRISTINA BRUM	VESPERTINO
14	LIVIA MARIA PUGA	VESPERTINO
15	LUCAS OTÁVIO ZUSE	VESPERTINO
16	LUIZ EDUARDO NUNES	VESPERTINO
17	MANUELI BORGES WURZLER	VESPERTINO
18	MARIA ALICE PLATT DOS REIS	VESPERTINO
19	MATEUS OTÁVIO ZUSE	VESPERTINO
20	NICOLLE VICENTE ALBINO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	**RAUL VITOR LEMOS DA SILVA**	**VESPERTINO**
22	**SOFIA FLORENCIO DE SOUZA**	**VESPERTINO**
23	**SOPHIA DE MORAES SANTOS**	**VESPERTINO**
24	**VITORIA GABRIELY SILVA**	**VESPERTINO**
25	**WESLEY ROSA DE OLIVEIRA**	**VESPERTINO**

NÃO HÁ LISTA DE ESPERA

São José, 10 de Dezembro de 2018.

Tailana Rodarte V. Julião
DIRETORA CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI SÃO JOSÉ
Endereço: Rua Paulino Pedro Hermes, Nº 2785
Telefone: 3258-4042
Diretora: Ana Paula Maria de Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS EM 2019

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOT
GI	4m -1 ano	12	08	04	04	1
GIIA	1-2	11	11	00	00	1
GIIB	1-2	15	09	06	06	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIIIA	2-3	17	17	00	00	1
GIIIB	2-3	17	14	03	03	2
GIVA	3-4	23	23	00	00	2
GIVB	3-4	23	23	00	00	2
MIST0 A GIV/V	4-5	23	06	08 07	04 12	3
MISTO B GV/VI	5-6	25	00	12 13	00 00	2
MISTO B GV/VI	5-6	25	00	00 00	08 15	2
MISTO C GV/VI	5-6	25	00	10 15	00 00	2
MISTO C GV/VI	5-6	25	00	00 00	13 12	2
TOTAL			**111**	**78**	**77**	**2**
Total de creche (GI,GII,GIII e GIV): 149			**Total de pré-escola (GV e GVI): 117**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	00
GII	00
GIII	00
GIV	02
GV	01
GVI	01

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GI

	CRIANÇA	PERÍODO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	Airton Otacilio dos Santos	INTEGRAL
02	Ezequiel Sales de Freitas	INTEGRAL
03	Hellen Beatriz Utzig	INTEGRAL
04	Martin Wiezbicki de Matos	INTEGRAL
05	Milena de Paula Rodrigues	INTEGRAL
06	Sofia Nascimento Fernandes	INTEGRAL
07	Sophia da Cunha Fernandes	INTEGRAL
08	Theo Carvalho Paizano	INTEGRAL
09	Isadora Rodrigues Dias	MATUTINO
10	Lucas Joaquim Oliveira da Silva	MATUTINO
11	Pedro Miguel de Lima Cordova	MATUTINO
12	Poliana Vieira Martins	MATUTINO
13	Enzo Gabriel dos Reis Fagundes	VESPERTINO
14	Laís do Espirito Santo Pires	VESPERTINO
15	Luiz Miguel Corrêa Vieira	VESPERTINO
16	Theo Souza Ferreira	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIA

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Alice Gabrielly Silva Ribeiro	INTEGRAL
02	Antonella de Oliveira Viana	INTEGRAL
03	Arthur da Silva Louro	INTEGRAL
04	Benjamin de Freitas Paim	INTEGRAL
05	Bernardo Wilker Arrieche Lopes	INTEGRAL
06	Esther Pierri Coelho	INTEGRAL
07	Helena Julia Sá Müller	INTEGRAL
08	Laura Lima Jönck	INTEGRAL
09	Lorenzo Oliveira da Silva	INTEGRAL
10	Nícolas da Silva Louro	INTEGRAL
11	Sofia dos Santos Pinto	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIB

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Apoliana Alice dos Santos	INTEGRAL
02	Arthur Muller Laz	INTEGRAL
03	Enzo Ferreira Franco	INTEGRAL
04	Lívia Beatriz Ribeiro	INTEGRAL
05	Lívia Souza da Rosa	INTEGRAL
06	Maria Eduarda Teles de Almeida	INTEGRAL
07	Thaila da Rosa Sahlit	INTEGRAL
08	Théo Marcelino da Luz	INTEGRAL
09	Theo Sausen Gonçalves Velho	INTEGRAL
10	Daniel Freitas Teófilo	MATUTINO
11	Davi de Mello Brum	MATUTINO
12	Joaquim Souza Ribeiro	MATUTINO
13	Júlia Coelho Farias	MATUTINO
14	Lyara da Penha Mupenza	MATUTINO
15	Pedro Gentil Santos Vieira da Silva	MATUTINO
16	Alice Philippi Camacho de Andrade	VESPERTINO
17	Bernardo Steques de Boris	VESPERTINO
18	Helena da Silva Hermle	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	Isadora Campos Guesser Teixeira	VESPERTINO
20	Jade da Cunha Lago	VESPERTINO
21	Larissa Zampiva	VESPERTINO

GRUPO IIIA

	CRIANÇA	**PERÍODO**
01	Alice Silveira Giacomozzi	INTEGRAL
02	Amabile Scarpini Cordeiro	INTEGRAL
03	Ana Cláudia Teixeira	INTEGRAL
04	Anna Júlia Lourenço de Lima Paz	INTEGRAL
05	Bernardo de Oliveira Prim	INTEGRAL
06	Caroline Perraro Rosa	INTEGRAL
07	Charles Morais de Souza Wolff	INTEGRAL
08	Eduarda Farias de Souza	INTEGRAL
09	Isabella Rosa Dutra	INTEGRAL
10	Joaquim Pitz Pereira	INTEGRAL
11	Laís Costa de Almeida	INTEGRAL
12	Lorenzo Assad Scandura	INTEGRAL
13	Melanie Junkes Machado	INTEGRAL
14	Miguel Kahl Martins	INTEGRAL
15	Murilo Rodrigues dos Santos	INTEGRAL
16	Sophia Chaves Monteiro	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	Sophia dos Santos da Cunha	INTEGRAL

GRUPO IIIB

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Allycia Eduarda da Silva Cardoso	INTEGRAL
02	Arthur Vieira da Rosa	INTEGRAL
03	Bernardo Ferreira Melo	INTEGRAL
04	Isabelly Cristina Schotten	INTEGRAL
05	Isabelly Torres Zuina	INTEGRAL
06	José Luiz Hasckel Silveira	INTEGRAL
07	Laura Livramento do Nascimento	INTEGRAL
08	Maria Flor Silva Costa	INTEGRAL
09	Oliver Evandro Oliveira dos Santos	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	Pietro Dias Baggio de Los Santos	INTEGRAL
11	Saymon Araujo Neri	INTEGRAL
12	Sophia Schveitzer Garcia	INTEGRAL
13	Valentina Almeida Kuhn	INTEGRAL
14	Vitor Lopes Azevedo	INTEGRAL
15	Caio de Souza	MATUTINO
16	Gael Dürks Robson	MATUTINO
17	Maryáh Novaes Rodrigues	MATUTINO
18	Nicoly Borges Alves	VESPERTINO
19	Valentina Steques de Boris	VESPERTINO
20	Welliton Guesser Teixeira Filho	VESPERTINO

GRUPO IVA

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Antony Furtado dos Passos	INTEGRAL
02	Augusto Bourdot Dias	INTEGRAL
03	Bernardo Furtado dos Passos	INTEGRAL
04	Breno Guerra	INTEGRAL
05	Dandara Von Guilsa Cardoso	INTEGRAL
06	Daniel da Cruz Alves	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	Emanuelly Werlich Macedo	INTEGRAL
08	Emilyn Nunes Bittencourt	INTEGRAL
09	Hevelym Alvina Maria	INTEGRAL
10	Isabelly Batista Ribeiro Zampieri	INTEGRAL
11	Izac Tibes da Silva	INTEGRAL
12	João Victor de Jesus Silva	INTEGRAL
13	Joaquim Sartorato Chaves	INTEGRAL
14	Luiz Henrique Silva do Rosário	INTEGRAL
15	Maria Luiza Gomes Sena	INTEGRAL
16	Miguel Martins Alexandre	INTEGRAL
17	Murilo Viana Botelho	INTEGRAL
18	Paola Correa Pacheco	INTEGRAL
19	Rafaela Lopes	INTEGRAL
20	Robson Kemmerich dos Santos	INTEGRAL
21	Sofia Bianco dos Santos	INTEGRAL
22	Vitor Grützmann Santos	INTEGRAL
23	Willian Sales de Freitas	INTEGRAL

GRUPO IVB

	CRIANÇA	**PERÍODO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	Alice Andrade Palamar	INTEGRAL
02	Ana Julia da Conceição	INTEGRAL
03	Anthoni Gabriel Costa	INTEGRAL
04	Bernardo Cavichion da Silva	INTEGRAL
05	Bernardo Debortoli Seeber	INTEGRAL
06	Bruno Guerra	INTEGRAL
07	Davi Vilson Siqueira	INTEGRAL
08	Eduarda Pierri Angelo	INTEGRAL
09	Gabriel Damacena de Jesus	INTEGRAL
10	Helloisa Góes Pereira	INTEGRAL
11	Isadora Barboza Pereira	INTEGRAL
12	João Pedro Flor Mendes	INTEGRAL
13	Joaquim Souza Chiella Silverio	INTEGRAL
14	Júlia Pereira Gonçalves	INTEGRAL
15	Lucca Costa da Silva	INTEGRAL
16	Maria Clara Soares Araújo	INTEGRAL
17	Marya Joaquina Lemos	INTEGRAL
18	Matheus Moreira Marcondes	INTEGRAL
19	Maya Guerreiro	INTEGRAL
20	Pedro Antônio da Silva Ribeiro	INTEGRAL
21	Pietra Pires Maximo	INTEGRAL
22	Théo Sartorato Chaves	INTEGRAL
23	Victor Sales de Freitas	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO A – IV/V
G4 INTEGRAL

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Arthur Neves da Silva	INTEGRAL
02	Bernardo Andrade Marques	INTEGRAL
03	Helena Maria de Souza	INTEGRAL
04	Pedro de Morais	INTEGRAL
05	Pietra Petry Razzini	INTEGRAL
06	Vinícius Stüpp Carlet	INTEGRAL
	G4 – MATUTINO	
07	Bernardo Romão	MATUTINO
08	Gabriella Pereira Ferreira	MATUTINO
09	Joaquim Guimarães Jacques	MATUTINO
10	João Victor Oliveira de Sousa Roberto	MATUTINO
11	Kauê Bernardo Coelho Binhote	MATUTINO
12	Manuella Francisco Elias	MATUTINO
13	Sofia Antonella Francisco Bento	MATUTINO
14	Sophya Gabrielly da Silva Gonçalves Pôncio	MATUTINO
15		MATUTINO
	G5A – MATUTINO	MATUTINO
16	Alice Rodrigues Neves Fernandes	MATUTINO
17	Bernardo Santos Carvalho	MATUTINO
18	Davi Cavalheiro	MATUTINO
19	Melissa Zanon da Silveira	MATUTINO
20	Pedro Leonardo Silva dos Santos	MATUTINO
21	Théo Vilela Gioia Bringhenti	MATUTINO
22	Vicente Kahl Martins	MATUTINO
23		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	G4 – VESPERTINO	
24	Anderson Zyon Schmidt Pereira	VESPERTINO
25	Davi Lucca Santos	VESPERTINO
26	Miguel da Silva Hermle	VESPERTINO
27	Sofia Domingos da Silva	VESPERTINO
28		VESPERTINO
	G5 VESPERTINO	
29	Abel Teixeira	VESPERTINO
30	Arthur Eli Sausen Gonçalves Velho	VESPERTINO
31	Davi Wilson Bernardes Ricardo	VESPERTINO
32	Emanuely Rodrigues Dias	VESPERTINO
33	Felipe Faucz de Andrade	VESPERTINO
34	Isaac Albino Prochnov Werlich	VESPERTINO
35	Lucas Jacques Simas	VESPERTINO
36	Luísa Vilela da Cunha	VESPERTINO
37	Maria Eduarda Rodrigues de Jesus	VESPERTINO
38	Paolla Oliveira Areias	VESPERTINO
39	Sophia Rodrigues da Rosa	VESPERTINO
40	Valentina de Morais	VESPERTINO

GRUPO MISTO B - V / VI
MATUTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	**G5B – MATUTINO**	MATUTINO
02	Agatha Rodrigues Martins	MATUTINO
03	Bianca Regina Utzig Fernando	MATUTINO
04	Bryan da Silva Corrêa	MATUTINO
05	Heloísa Velozo Santana	MATUTINO
06	João Vitor Martins Camilo	MATUTINO
07	Luis Felipe Assad Scandura	MATUTINO
08	Luiza Chagas Fonseca	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

09	Maria Alycia Silva da Silva	MATUTINO
10	Miguel Borges de Souza	MATUTINO
11	Miguel Pereira da Silva	MATUTINO
12	Natan Miranda dos Santos Leal	MATUTINO
	G6B – MATUTINO	
13	Ana Carolina dos Santos Oliveira	MATUTINO
14	Bernardo da Cruz José	MATUTINO
15	Christhian da Silva Gonçalves Poncio	MATUTINO
16	Davi Bianco dos Santos	MATUTINO
17	Davi Correa Pacheco	MATUTINO
18	Enzo da Silva Marques	MATUTINO
19	Gustavo da Silva Biesek	MATUTINO
20	Isabella Maria Brando Ferreira	MATUTINO
21	Isabela dos Santos de Sousa	MATUTINO
22	Kauê Ferreira Miguel	MATUTINO
23	Maria Eduarda Cardoso da Silva	MATUTINO
24	Maria Valentina Francisco Moggio	MATUTINO
25	Matteo Patricio	MATUTINO

GRUPO MISTO B - V / VI
VESPERTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
	G5B – VESPERTINO	
01	Bernardo Ferreira dos Santos	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

02	Heitor Ferreira Marció	VESPERTINO
03	Heitor Schuler Rosa de Freitas	VESPERTINO
04	Lucca Linhares Seemann	VESPERTINO
05	Micaela Nascimento	VESPERTINO
06	Nicolas Guilherme Lopes Lamarca Pacheco	VESPERTINO
07	Rebeca de Sousa Lima	VESPERTINO
08	Yasmin Schmitt da Silva	VESPERTINO
09		VESPERTINO
	G6B – VESPERTINO	
10	Alicia Almeida Araújo	VESPERTINO
11	Braian Maranhão de Marafigo	VESPERTINO
12	Davi Luiz Ferreira	VESPERTINO
13	Gabriel Zincoski Prazer	VESPERTINO
14	George Ricardo da Silva	VESPERTINO
15	Isabella de Almeida Araujo	VESPERTINO
16	João Henrique Lohn	VESPERTINO
17	Karina Tomaz Borges	VESPERTINO
18	Lucas Gabriel Matiola Raiche	VESPERTINO
19	Matheus Salvador Testa Dutra	VESPERTINO
20	Miguel Júlio de Oliveira Bruch	VESPERTINO
21	Nayan Luiz de Lima Mota	VESPERTINO
22	Saymon Gonçalves Vitório	VESPERTINO
23	Sophia Evelyn Guesser da Silva	VESPERTINO
24	Valentina da Silva Bartucheski	VESPERTINO
25		VESPERTINO

GRUPO MISTO C - V / VI
MATUTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
	G5C – MATUTINO	
01	Agatha Yasmin Madalena da Silva	PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

02	Alice Rodrigues Neves Fernandes	MATUTINO
03	Antônia Romão Luiz	MATUTINO
04	Benjamin Araújo Silva	MATUTINO
05	Bernardo Santos Carvalho	MATUTINO
06	Emanuelly Fraga Maffei	MATUTINO
07	Guilherme Machado Matos	MATUTINO
08	Maria Luiza da Rosa Bragio	MATUTINO
09	Miguel Barros Demétrio	MATUTINO
10	Miguel Francisco Viríssimo	MATUTINO
	G6C – MATUTINO	MATUTINO
11	Bárbara Alexandre Fernandes do Nascimento	MATUTINO
12	Eduardo Fideles Guimarães	MATUTINO
13	Enzo Saviano Pinheiro Lopes	MATUTINO
14	Igor Matheus de Jesus dos Santos	MATUTINO
15	Isaque Bernardo Ivassa	MATUTINO
16	Maria Valentina Farias Martins	MATUTINO
17	Maria Vitória Francisco Bento	MATUTINO
18	Matheus Oliveira da Silva	MATUTINO
19	Natan Luís da Silva	MATUTINO
20	Pedro Antonio Fernandes Spolti	MATUTINO
21	Sabrina Ribeiro Moreira	MATUTINO
22	Sofia Luise Pulceno	MATUTINO
23	Sophia da Silva Louro	MATUTINO
24	Vinícius Fideles Guimarães	MATUTINO
25	Wallace Victtor de Lisboa dos Santos	MATUTINO

GRUPO MISTO C - V / VI
VESPERTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
1	Ana Júlia Costa Leandro	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

2	Antônio Daniel do Rozário Cardoso	VESPERTINO
3	Arthur Souza Mota	VESPERTINO
4	Ayla Seeber Monguilhotti	VESPERTINO
5	Bernardo Hudson Pereira	VESPERTINO
6	Davi Luiz Bento Cândido	VESPERTINO
7	Davi Wilson Bernardes Ricardo	VESPERTINO
8	Érika Kauana Lemos	VESPERTINO
9	Lucas Bertollo Domingues	VESPERTINO
10	Lucas Cardoso da Silva	VESPERTINO
11	Rael Pereira Vitoria Junior	VESPERTINO
12	Tayla Sophie Enderle Ribeiro	VESPERTINO
13	Yasmim Scarlett da Silva Bicca	VESPERTINO
	G6C – VESPERTINO	
14	Alexia Ribeiro Guesser	VESPERTINO
15	Bernardo Prazeres do Nascimento	VESPERTINO
16	Devid Souza de Jesus	VESPERTINO
17	Gustavo Krause de Abreu	VESPERTINO
18	Isabela Garcia Leonel	VESPERTINO
19	Lavínia Cabral Ramos	VESPERTINO
20	Joana Melo Vieira	VESPERTINO
21	Leticia Guerreiro Severo Carlet	VESPERTINO
22	Lucas do Nascimento	VESPERTINO
23	Luiz Filippe Lopes	VESPERTINO
24	Pietra Lopes Lamarca Pacheco	VESPERTINO
25	Renan Pereira Souza de Jesus	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Gabriel Wilwert Coutinho	07/05/2018	Desistente
	Luiz Miguel Corrêa Vieira	18/06/2018	Matriculado no período vespertino
	Enzo Gabriel dos Reis Fagundes	03/04/2018	Matriculado no período vespertino
	Laís do Espirito Santo Pires	04/05/2018	Matriculado no período vespertino
	Lucas Joaquim Oliveira da Silva	10/07/2018	Matriculado no período matutino
	Luana Witte Araujo	11/04/2018	Desistente está no CEI Regina Bastos
	Wendel dos Santos de Moura	08/06/2018	Desistente está no CEI Lício
	Winicius Gabriel Vieira	11/06/2018	Desistente está no CEI Araci
	Theo Souza Ferreira	29/06/2018	Matriculado no período vespertino
	Isadora Rodrigues Dias	19/05/2018	Matriculado no período matutino
	Miguel de Souza Campagna	18/06/2018	Desistente está no CEI Maria Hortência
	Laís de Sousa Muraro	19/04/2018	Desistente está no CEI Regina Bastos
	Pedro Miguel de Lima Cordova	15/04/2018	Matriculado no período matutino
	Valentina Nunes Souza	02/04/2018	Desistente está no CEI Lício
	Poliana Vieira Martins	23/10/2018	Matriculado no período matutino
01	Vicente Hudson Pereira	28/06/2018	Aguardando Vaga
02	Leandra Rosa do Espírito	20/09/2018	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Santo		
03	Yasmin Tomaz Borges	14/12/2018	Aguardando Vaga

GRUPO II

	CRIANÇA	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO***
01	Bernardo Müller Inacio	05/09/2017	Aguardando Vaga integral
	Caetano Farias Pereira	31/03/2018	Desistente, está no Educandário
	Joaquim Souza Ribeiro	06/08/2017	Matriculado no período matutino
02	Eduardo Ferreira Jordão	17/07/2017	Aguardando Vaga integral
	Pedro Gentil Santos Vieira da Silva	27009/2017	Matriculado no período matutino
	Daniel Freitas Teófilo	09/04/2017	Matriculado no período matutino
	Júlia Coelho Farias	20/12/2017	Matriculado no período matutino
	Maria Clara Viccari Ricci	30/05/2017	Desistente, está no Educandário
	Lyara da Penha Mupenza	23/06/2017	Matriculado no período matutino
	Pyetro da Silva de Oliveira	27/10/2017	Desistente, está no Lício
	Alice Muraro Costa		Matriculado no período matutino
	Davi de Mello Brum	06/03/2018	Matriculado no período matutino
03	Laura Koerich Zanelato	08/16/2017	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	Caio Ambos Corrêa	13/04/2017	Aguardando Vaga
05	Gabrielle Liz de Souza	12/03/2018	Aguardando Vaga
06	Guilherme Baron	19/09/2017	Aguardando Vaga
07	Lívia Gomes	28/06/2017	Aguardando Vaga
08	Laura Costa Araujo	24/01/2018	Aguardando Vaga
09	Rafael Zimermann	27/03/2018	Aguardando Vaga
10	Pedro Henrique Madalena Lima	09/02/2018	Aguardando Vaga
11	Valentina da Rocha Côrrea	28/08/2017	Aguardando Vaga
12	Rafaella Kuhn Vasconcelos	21/09/2017	Aguardando Vaga
13	Cristofer Tomaz Lubhi	02/12/2017	Aguardando Vaga

GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Caio de Souza	04/09/2016	Matriculado no período Matutino
	Valentina Steques de Boris	07/08/2016	Matriculado no período vespertino
	Gael Dürks Robinson	15/02/2017	Matriculado no período Matutino
	Isabela de Melo Hausen	24/01/2017	Desistente, está no CEI Lício
	Ryan Luiz de Souza	07/10/2016	Desistente, está no Educandário
	Maryáh Novaes Rodrigues	07/01/2017	Matriculado no período Matutino
	Arthur Pereira Gonçalves	28/11/2016	Matriculado no período vespertino
	Marina dos Santos da Rosa	27/01/2017	Desistente, está no CEI São Judas Tadeu
01	Benjamin Xisto da Rocha Lopes	07/0702016	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

02	Luiza Honorato	22/09/2016	Aguardando Vaga
03	Heloísa Bueno de Lima	08/11/2016	Aguardando Vaga
04	Vallentina Prestes Prates	16/06/2016	Aguardando Vaga
05	Thomas Fritsch Macedo	21/05/2016	Aguardando Vaga
06	Aline Rodrigues Bernardo	02/08/2016	Aguardando Vaga
07	Vinícius Eduardo da Silva de Lara	18/03/2017	Aguardando Vaga
08	Davi Miguel Santos de Almeida	15/06/2016	Aguardando Vaga
09	Enzo Gabriel da Silva	31/07/2016	Aguardando Vaga
10	Maria Clara Chrisostimo	12/08/2016	Aguardando Vaga
11	Amanda Claudino Jacques	30/03/2017	Aguardando Vaga
12	Isis de Souza Müller	13/09/2016	Aguardando Vaga
13	Lorenzo da Silva Rodrigues	20/08/2016	Aguardando Vaga

GRUPO IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Pedro Henrique Martins	22/09/2015	Desistente, está no Educandário
	Miguel Borges Schmitz	21/05/2015	Desistente
	Gabriella Pereira Ferreira	20/10/2015	Matriculada no período matutino
	Vinícius Stupp	16/01/2016	Matriculada no período Integral
	Sophya Gabrielly da Silva Poncio	13/02/2016	Matriculada no período matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Bernardo Romão	05/05/2015	Matriculada no período matutino
	Lorenzo dos Santos Pacheco	21/01/2016	Desistente
	Manuela Francisco Elias	27/06/2015	Matriculada no período matutino
01	David Philippe da Silva	08/01/2016	Vem fazer matrícula no período vespertino
	Rafael Matiola Klingelfus	01/01/2016	Ligado, a família ficou de retornar, mas não retornou
	Maycon Ferreira de Oliveira	23/09/2015	Desistente, está no CE Lício
	Otávio Cruz Werlang	17/02/2016	Matriculada no período matutino
	Kauê Bernardo Coelho Binhote	08/10/2015	Matriculado no período matutino
	Pedro Miguel dos Santos Nunes	03/02/2016	Foi ligado, mas atende
	João Victor Oliveira de Sousa Roberto	20/06/2015	Matriculado no período matutino
	Vicente Domingos Flach	09/03/2016	Desistente, está no CE Minervina
	Heloísa Borba Scheck	23/12/2015	Desistente, está no CE Lício
	Ynae da Cunha Camargo	26/06/2015	Desistente, está no particular
	Enzo Gabriel Lima Lopes	09/08/2015	Desistente
	Pietra Petry Razzini	11/11/2015	Matriculada no período integral
	Helena Maria de Souza	10/11/2015	Matriculada no período integral
02	Ana Fllavia Brito de Queiroz	08/03/2015	Aguardando vaga

São José, 05 de fevereiro de 2019.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Ana Paula Maria de Souza
DIRETORA CEI SÃO JOSÉ

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu

Endereço: Rua Nove de Julho, s/nº

Telefone: (48) 3343-8474 (Secretaria)

Diretora: Marilene Regina do Amaral

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	23	-	23
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	23	23
V - Matutino	4-5	25	-	25	-	25
V - Vespertino	4-5	25	-	-	24	24
VI - Matutino	5-6	25	-	25	-	25
VI - Vespertino	5-6	25	-	-	25	25
Multietário Matutino (V e VI)	4-6	25	-	25	-	25
Multietário Vesp. (IV e V)	3-5	23	-	-	22	22
TOTAL			**-**	**115**	**111**	**226**
Total Creche: 54			**Total Pré-escola: 172**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

III	00
IV	00
V	01 vespertino
Mult. V e VI	00
Mult. IV e V	01 vespertino
VI	00

ATENDIMENTO

Grupo III – Matutino

	Criança	Período
01	ALINE RODRIGUES BERNARDO	MATUTINO
02	ANDRÉ LUIS DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
03	ANNA LOUISE MALAQUIAS DA SILVA	MATUTINO
04	ANTONY LOUZADA ANDRADAS	MATUTINO
05	BRAYAN DE SOUZA DA SILVA	MATUTINO
06	CAIO DE JESUS DA SILVA	MATUTINO
07	DAVI DE SOUZA TEIXEIRA	MATUTINO
08	DAVI GORGES VERÍSSIMO	MATUTINO
09	LAURA VITÓRIA RODRIGUES	MATUTINO
10	LÍVIA MUNIZ PERANÇONI	MATUTINO
11	MARINA DOS SANTOS DA ROSA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	NICOLAS CANDAL MARIANO	MATUTINO
13	PEDRO HENRIQUE DE QUADROS GONÇALVES	MATUTINO
14	REBECA KEISSYANE MARTINS DA ROSA	MATUTINO
15	VALENTINA BRUDER DOS SANTOS	MATUTINO
16	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	MATUTINO
17	VITOR LIMA DE OLIVEIRA	MATUTINO

Grupo III "A" – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE MEDEIROS DE SOUZA	VESPERTINO
02	ANA CLARA SILVEIRA ALVES	VESPERTINO
03	ANA LAURA MACHADO PINHEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
04	ANA LUIZA CARVALHO	VESPERTINO
05	BERNARDO LUCCA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
06	EMILLY DA SILVA PLATEN DE MAGALHÃES GONÇALVES	VESPERTINO
07	ENZO RAFAEL RITA DA SILVA	VESPERTINO
08	GUILHERME MEDEIROS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

09	JOÃO LEONARDO PEREIRA BARBOSA	VESPERTINO
10	LEVI SHARAN QUEQUE MARTINS	VESPERTINO
11	LOUISE RAPHAELLA DA SILVA MAGANHIM	VESPERTINO
12	LUIZA HONORATO	VESPERTINO
13	MARIA BEATRIS PERES DA SILVA	VESPERTINO
14	MARIA JOAQUINA JUNQUES DE SOUZA	VESPERTINO
15	MARIA SOPHIA CORREA FERREIRA	VESPERTINO
16	NICOLLY KIMBERLLY DE PAULA ALVES	VESPERTINO
17	THÉO OTACILIO LAMÊGO	VESPERTINO

Grupo IV – Matutino

	Criança	Período
01	AMANDA MIRANDA	MATUTINO
02	ARTHUR NUNES DA SILVA BALDI	MATUTINO
03	BERNARDO FRANÇA	MATUTINO
04	DAVI ANTUANY MACHADO DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

05	ERICK ZETTERMANN DA COSTA	MATUTINO
06	ESTÉFANI DE QUADROS MARTINS	MATUTINO
07	GUILHERME EMANUEL DORNELES LIRIO	MATUTINO
08	GUSTAVO FERNANDES MEURER	MATUTINO
09	JASMINE MORAIS AMARAL STEIN	MATUTINO
10	KAREN CRUZ COIMBRA	MATUTINO
11	LAÍS DE LIMA CARPES	MATUTINO
12	LÍVIA PEREIRA RANLOW	MATUTINO
13	LIVIA RODRIGUES FARACO	MATUTINO
14	LUCAS DOS SANTOS PEDROSO	MATUTINO
15	MARIA LUIZA DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
16	MARIANA HOFFMANN NUNES	MATUTINO
17	MIGUEL FORTE LEAL DE BARRO RODRIGUES	MATUTINO
18	MUHAMMAD AHMAD	MATUTINO
19	PAULO DANIEL DE SOUZA SERAFIM	MATUTINO
20	PEDRO ROCHA CARVALHO	MATUTINO
21	THIAGO ELISEU NECLA	MATUTINO
22	VICTÓRIA JUSSARA PERRONE DA SILVA	MATUTINO
23	ZIDANE MUSTAFA	MATUTINO

Grupo IV – Vespertino

	Criança	Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	ALICE MARTIINS BARRETO	VESPERTINO
02	ANA DA FONSECA TEODORO	VESPERTINO
03	ARTHUR ALBERTON DA SILVA	VESPERTINO
04	ARTHUR FELIPE BESEN DE SOUZA	VESPERTINO
05	ARTHUR MARTINS ALEXANDRE	VESPERTINO
06	BERNARDO BENJAMIN DA COSTA	VESPERTINO
07	BRENDA CASAGRANDE	VESPERTINO
08	CECÍLIA HOUWES OURIQUES	VESPERTINO
09	DANIEL DOS SANTOS VARELA	VESPERTINO
10	DAVI LUIZ VENSIGUERA DE LIMA	VESPERTINO
11	DAVI MORAIS FERNANDES	VESPERTINO
12	EDUARDA PEREIRA GOUDINHO	VESPERTINO
13	ERICK LUIZ VENANCIO DE ALMEIDA	VESPERTINO
14	GABRIEL MENDES WINTER	VESPERTINO
15	HEITOR KAMERS DA SILVA	VESPERTINO
16	HELLENA MULLER DALLABONA	VESPERTINO
17	ISABELA RIOS	VESPERTINO
18	KAUÃ RAFAEL DE LIMA MORAIS	VESPERTINO
19	LORENA FARIAS DE OLIVEIRA GOMES	VESPERTINO
20	LUIZA HELENA MACHADO	VESPERTINO
21	MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE JESUS	VESPERTINO
22	MARIANA SHARLOTE DOS SANTOS	VESPERTINO
23	SARAH PENÉLLOPE SOUZA WEGNER	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V – Matutino

	Criança	Período
01	ALLANA RIBEIRO GARCIA	MATUTINO
02	ALYSOM SÉRGIO ANDRADE FONTOURA	MATUTINO
03	ANDERSON MORAES JESUS DOS SANTOS	MATUTINO
04	ANNA BEATRIZ DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
05	ASAFE FELIPE SOUZA SCHMIDT	MATUTINO
06	BEATRIZ DA SILVA SCHÜSSLER	MATUTINO
07	BRUNA MENDES RAMOS	MATUTINO
08	ENZZO DAVID MACHADO NERES	MATUTINO
09	GUSTAVO FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA	MATUTINO
10	JOAQUYNA SOPHYA LOUZADA BRAGA	MATUTINO
11	JOSÉ HENRIQUE MACHADO SCHÜTZ	MATUTINO
12	JÚLIA ROSA FIGUEIRÓ	MATUTINO
13	KAUÃ CAMPOS DOS SANTOS	MATUTINO
14	LARA SCHELL LINS	MATUTINO
15	LETÍCIA BARBOSA ANTÃO	MATUTINO
16	LYDIA DLOUHY COLLAÇO	MATUTINO
17	MIGUEL DA SILVA MOTA	MATUTINO
18	NATÁLIA VICTORINO LACERDA	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE BERNARDO	MATUTINO
20	PEDRO HENRIQUE DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
21	RAFAELLY MARTINS MARINHO	MATUTINO
22	VALENTINA MEDEIROS COSTA	MATUTINO
23	VICTÓRIA DOLLA ROSA	MATUTINO
24	YAGO LANZARINI COLLOVINI	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	YAGO STEIN	MATUTINO

Grupo V – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE DA SILVEIRA ALEXANDRE	VESPERTINO
02	ARTHUR DA SILVA RODRIGUES GIL	VESPERTINO
03	DAVI LUCAS GAZZONI LOSSO	VESPERTINO
04	EDIRLEI DE LIMA VENDRAME JÚNIOR	VESPERTINO
05	EMANUELLY CRISTINI SILVA ALEIXO	VESPERTINO
06	ENZO FAGUNDES FARIAS	VESPERTINO
07	ENZO SCHUTEL MICHETTE	VESPERTINO
08	FELIPHE BOTELHO DO VALLE	VESPERTINO
09	GABRIEL HENRIQUE NICOLAU DOS REIS	VESPERTINO
10	GABRIEL MARCOS MACEDO	VESPERTINO
11	GABRIEL NUNES MARTINS	VESPERTINO
12	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	VESPERTINO
13	KAUE KOHL PERES	VESPERTINO
14	LAURA VALENTINA REIS BERNARDINI	VESPERTINO
15	LORENA DA SILVA LUCIANO	VESPERTINO
16	LUIZA PEREIRA RODRIGUES	VESPERTINO
17	MIGUEL MACHADO MEDEIROS	VESPERTINO
18	MIGUEL MENDES DA SILVA	VESPERTINO
19	NATÁLIA FRIZON MATOSO	VESPERTINO
20	PYETRO VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	SARAH VITÓRIA LUBIAN BERNARDINELLI	VESPERTINO
22	SOFIA VITÓRIA DA SILVA LOPES	VESPERTINO
23	SOPHIA ANDRIANI DE LIMA	VESPERTINO
24	YASMIN ROMÃO CONTI DE CARVALHO	VESPERTINO
25		VESPERTINO

Grupo VI – Matutino

	Criança	Período
01	ADRIEL OLIVEIRA DE CAMARGO	MATUTINO
02	ALICE CARREIRA GRANDE DOMENES	MATUTINO
03	AMNA	MATUTINO
04	ARTUR MICAEL BARBOSA MARTINS	MATUTINO
05	ASSIS ANTÔNIO DOS SANTOS	MATUTINO
06	D'ALESSANDRO SILVA MACHADO	MATUTINO
07	GABRIEL ALVES VITORIO	MATUTINO
08	GUSTAVO VIEIRA GASPERI	MATUTINO
09	ISADORA DE MENEZES CIDRAL	MATUTINO
10	JOÃO PAULO DE SOUZA FRAGA	MATUTINO
11	JÚLIA DOS SANTOS AIRES SCHIOCHET	MATUTINO
12	LARA COSTA DANIELI	MATUTINO
13	LAURA BEATRIZ DE PEDER CUSTÓDIO	MATUTINO
14	LETÍCIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
15	LUIZ HENRIQUE LUCIANO MACHADO	MATUTINO
16	MATHEUS ELISEU NECLA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	MICAELLY PIZANI	MATUTINO
18	MIGUEL COSTA DA SILVA	MATUTINO
19	NAYAN LUIZ DE LIMA MOTA	MATUTINO
20	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO
21	PEDRO HENRIQUE KIKUMITSU RODRIGUES	MATUTINO
22	PETTERSON GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
23	ROBERTA SANTELLANO	MATUTINO
24	RUAN FELIPE CANALLI	MATUTINO
25	VINICIUS NIENCHOTTER FIDELIS	MATUTINO

Grupo VI – Vespertino

	Criança	Período
01	ALEX VINÍCIUS GAZZONI LOSSO	VESPERTINO
02	ALICE BORTOLI DA SILVA	VESPERTINO
03	ALISSON ALEXANDRE NASCIMENTO	VESPERTINO
04	AMANDA MUNIZ PATRÍCIO	VESPERTINO
05	ANA CLARA DA COSTA NAPPI CORRÊA	VESPERTINO
06	ANA FRANCISCA CESCONETTO LAZZARI	VESPERTINO
07	ANA JULIA MIQUELOTO	VESPERTINO
08	BENJAMIN OLIVEIRA DA VEIGA	VESPERTINO
09	BERNARDO DOS REIS COSTA	VESPERTINO
10	CHRISTOFFER DA FONSECA TEODORO	VESPERTINO
11	GABRIEL VINOTTI SOARES	VESPERTINO
12	GABRIELA RODRIGUES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	IASMIN DA SILVA GODIN	VESPERTINO
14	ISADORA ALBERTON DA SILVA	VESPERTINO
15	JHORDAN BENTO FEIJÓ	VESPERTINO
16	JÚLIA ANDRADE DA SILVEIRA	VESPERTINO
17	LUCAS REIS BERNARDINI	VESPERTINO
18	MANOELA PEREIRA FARIA CAMPOS	VESPERTINO
19	MARIA CECÍLIA DUARTE FRANCISCO	VESPERTINO
20	NICOLAS PLATEN KOHL	VESPERTINO
21	NICOLE NAVARRO TEODÓSIO	VESPERTINO
22	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTIAGO	VESPERTINO
23	SAMANTHA AMORIM DOS SANTOS DA ROSA	VESPERTINO
24	THOMAS NUNES DA SILVA STADNICKI	VESPERTINO
25	VITÓRIA AMARAL	VESPERTINO

Grupo Multietário V e VI – Matutino

	Criança	Período
01	ÁGATHA SOUZA OLIVEIRA	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ DE FRANÇA FERREIRA	MATUTINO
03	BIANCA MENDES FRANCISCO	MATUTINO
04	BRENDA COSTA VIEIRA	MATUTINO
05	BRUNO SOUZA JUSTINO	MATUTINO
06	CAIO SODRÉ LORENZ DA COSTA	MATUTINO
07	CRISTIANO VINICIUS CANDAL MARIANO	MATUTINO
08	DAVI BRUNO MACHADO CORREIA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

09	DAVI LUIZ ESTROPOLS	MATUTINO
10	HENRIQUE ARAUJO DE BORBA	MATUTINO
11	ISABELLA ROMÃO LEANDRO DE LIMA	MATUTINO
12	ISABELLA SCHIAVO	MATUTINO
13	ISABELLY VITÓRIA PIERRI	MATUTINO
14	JOÃO PHILIPE DOS SANTOS	MATUTINO
15	JULLIA VIEIRA DE AMORIM	MATUTINO
16	KAILANE GOUVEIA DA CUNHA	MATUTINO
17	LIZ CONSTANTINO	MATUTINO
18	LUCAS EDUARDO ALVES	MATUTINO
19	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS COSTA	MATUTINO
20	MIGUEL BENJAMIN DA SILVA SOUZA	MATUTINO
21	NATÁLIA DA SILVA	MATUTINO
22	RENATA YASMIM PIRES DE OLIVEIRA	MATUTINO
23	SAMUEL DE OLIVEIRA PORTELA	MATUTINO
24	SOPHIA ORO DAY	MATUTINO
25	VÍTOR EDUARDO DE MATTOS VIEIRA	MATUTINO

Grupo Multietário IV e V – Vespertino

	Criança	**Período**
01	ALICE KOZOWSKI	VESPERTINO
02	ANA LUIZA NEIDERT LUDWIG	VESPERTINO
03	ANTONY EMANOEL JUNCKES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	BERNARDO COUTINHO LENHARD	VESPERTINO
05	BIANCA DE SOUZA SCHLICHTING	VESPERTINO
06	DANIEL WÜRZLER	VESPERTINO
07	DAVI APOLÔNIO VIEIRA	VESPERTINO
08	DAVI DE MELO NEME	VESPERTINO
09	DIOGO FERNANDO DITIMAR DA SILVA	VESPERTINO
10	EMANUELLY ROSA DE LIMA	VESPERTINO
11	ISADORA DA COSTA CARRASCO	VESPERTINO
12	ISADORA HERMES DA COSTA	VESPERTINO
13	JOÃO PEDRO STEIN	VESPERTINO
14	LAURA VILELA MONTEIRO	VESPERTINO
15	LAVÍNIA RAMOS BITTENCOURT	VESPERTINO
16	LUIZA RAFAELA MAIA	VESPERTINO
17	MARIA JÚLIA TEIXEIRA ALVES	VESPERTINO
18	RAFAELA COSTA DOS SANTOS	VESPERTINO
19	SOFIA NATAL CANTÃO	VESPERTINO
20	SOPHIA GEWEHR DA COSTA	VESPERTINO
21	TALES MIGUEL DA SILVA	VESPERTINO
22	VITHOR VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
23		VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	Mariah Ronzoni	15/12/2016	Chamada. Criança está matriculada em outro CE
-	Valentina Bruder dos Santos	28/04/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Vitor Lima de Oliveira	06/04/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	André Luís da Silva Henrique	02/07/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Thomas Fritsch Macedo	21/05/2016	Chamado. Criança está matriculada em outro CE
-	Anna Louise Malaquias da Silva	07/06/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Sophia Brasil Fernandes	06/02/2017	Chamada. Criança está matriculada em outro CE
-	Rebeca Keissyane Martins da Rosa	08/04/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Marina dos Santos da Rosa	27/01/2017	Chamada. Matrícula efetivada.
01	Bianca Nicole dos Santos	09/06/2016	Aguardando vaga.
02	João Vitor Silva de Souza	25/10/2016	Aguardando vaga.
03	Lucas Gabriel Gama Vieira	14/09/2016	Aguardando vaga.
04	Alice Emanuelly Dias Ribeiro	29/09/2016	Aguardando vaga.
05	Enzo Machado Barbosa	09/03/2017	Aguardando vaga.
06	Heitor Zachi Sant´anna	17/03/2017	Aguardando vaga.
07	Sophie Hennich Oliveira	07/12/2016	Aguardando vaga.
08	Marcelo Narcizo Ramos	14/10/2016	Aguardando vaga.
09	Valentina Guedes Xavier Daussen	17/02/2017	Aguardando vaga.
10	Agata Nunes Martins	20/11/2016	Aguardando vaga.
11	Julia Morais Amaral Stein	01/11/2016	Aguardando vaga.
12	Clarisse Jeske	25/03/2017	Aguardando vaga.
13	Lívia da Silva Ramos	02/12/2016	Aguardando vaga.
14	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	20/04/2016	Aguardando vaga.
15	Laura Monteiro de Oliveira	30/04/2016	Aguardando vaga.
16	Rebeca Veiga de Rocco	19/01/2017	Aguardando vaga.
17	Heloíse Constantino	06/02/2017	Aguardando vaga.
18	Manoela Trieweiller Maria	18/12/2016	Aguardando vaga.
19	Miguel Amaral de Souza	16/08/2016	Aguardando vaga.
20	Heloísa Clara Oechsler	06/06/2016	Aguardando vaga.
21	Pedro Luciano de Souza Rodrigues	10/03/2017	Aguardando vaga.
22	Taylor Mathias Vieira Santos	13/10/2016	Aguardando vaga.
23	Pedro Henrique Klein Cichelero	28/02/2017	Aguardando vaga.
24	Helloisa Martins Angelo	30/12/2016	Aguardando vaga.
25	Laura Reinaldo Schappo	20/10/2016	Aguardando vaga.
26	Miguel Damaceno de Jesus	19/08/2016	Aguardando vaga.
27	Arthur Schmitt	13/10/2016	Aguardando vaga.
28	Marina Chagas da Silva	28/03/2017	Aguardando vaga.
29	Arthur Miguel Rosa Guimarães	30/08/2016	Aguardando vaga.
30	Enzo Miguel de Souza Ferreira	10/02/2017	Aguardando vaga.
31	Heitor Costa da Silveira	01/09/2016	Aguardando vaga.
32	Maysa Bernardo Cardoso	27/03/2017	Aguardando vaga.
33	João Vitor Martins Marinho	20/06/2016	Aguardando vaga.
34	Valentina Tavares Soares	03/07/2016	Aguardando vaga.
35	Alicia Gallo da Silva	23/09/2016	Aguardando vaga.
36	Miguel da Silva	14/02/2017	Aguardando vaga.
37	Bernardo Terras Bednaski	14/12/2016	Aguardando vaga.
38	Luan de Souza Cardoso	01/05/2016	Aguardando vaga.
39	João Marcos Silva de Oliveira da Silva	16/09/2016	Aguardando vaga.
40	Pahoran Felipe Vieira de Lima	30/04/2016	Aguardando vaga.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

41	João Pedro Cardeal Fernandes	12/09/2016	Aguardando vaga.
42	Clara Orlando Ferreira de Morais	16/12/2016	Aguardando vaga.
43	Josué Lourenzo Valtrin dos Santos	08/06/2016	Aguardando vaga.
44	Enzo André Vargas Luz	14/07/2016	Aguardando vaga.
45	Kayane Andrade de Vargas	07/06/2016	Aguardando vaga.
46	Pedro Rebelo Flores	09/02/2017	Aguardando vaga.
47	Nicolas Santos de Souza	07/04/2016	Aguardando vaga.

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Maria Helena Machado Mariano	18/06/2015	Chamada. Família só deseja vespertino.
02	Sofia Gomes Albiero	25/04/2015	Ligamos por mais de 05 vezes, durante 03 Telefones inexistentes.
-	Erick Zettermann da Costa	16/06/2015	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Maria Vitória Babinski Arruda	01/06/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CE
-	Karen Cruz Coimbra	31/01/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
03	Miguel da Silva Hermle	13/02/2016	Chamada. Família só deseja vespertino.
-	Zidane Mustafa	15/05/2015	Chamado. Matrícula efetivada.
-	João Gabriel Soares Scopel	20/04/2015	Chamado. Família não teve interesse pela vaga.
04	Lívia dos Santos	09/04/2015	Chamada. Família só deseja vespertino.
05	Gabrielly Timóteo Scheidt	12/02/2016	Chamada. Família só deseja vespertino.
-	Amanda Miranda	11/02/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Enzo Daniel Falconi Serafim	19/06/2015	Chamado. Criança está matriculada em outro CE
-	Muhmmad Ahmad	19/03/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
06	Luiza Cardoso Leal da Silva	20/07/2015	Ligamos por mais de 05 vezes, durante 03 Telefone desligado.
-	Luiza Lucas Maciel	19/11/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CE

São José, 15 de fevereiro de 2019.

Marilene Regina do Amaral
Diretora CEI São Judas Tadeu

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil José Nitro

Endereço: Rua João Izídio de Souza s/nº

Telefone: (48) 32584456

Diretora: Solange Rosa

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III Mat.	2-3	17	00	17	00	17
IV Int.	3-4	20	18	00	00	18
IV Mat.	3-4	20	00	13	00	13
V Vesp.	4-5	25	00	00	25	25
VI Vesp.	5-6	22	00	00	22	22
TOTAL			**18**	**30**	**47**	**95**
Total creche: 48			**Total pré-escola: 47**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
IV	02 int/ 07mat

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

V	00
VI	00

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Ana Julia Ribeiro Amorim	Matutino
02	Bernardo Gomes da Silveira	Matutino
03	Davi Cardoso Vieira	Matutino
04	Emily de Almeida Xavier	Matutino
05	Gustavo da Silva Ventura	Matutino
06	Isaac Cassiano Flores Lima	Matutino
07	Laís Antunes Caetano	Matutino
08	Luiz Henrique Rech Kaule	Matutino
09	Maria Clara Alves	Matutino
10	Nicolly Emanuely Lisboa	Matutino
11	Pedro Henrique Oliveira Vaz	Matutino
12	Pedro Miguel Souza Mendes	Matutino
13	Rayssa Antunes Rodrigues	Matutino
14	Samuel Waltrik da Silva	Matutino
15	Vitor Hugo Antunes Francisco	Matutino
16	Vivian Pinheiro de Souza	Matutino
17	Ysadora de Barros de Liz	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	Alice Valentina Correia	Integral
02	André Rodrigues Alves	Integral
03	Anthony Alves de Quadros	Integral
04	Bernardo Coelho dos Anjos	Integral
05	Diogo Gabriel Corrêa de Lima	Integral
06	Gustavo da Silva Ventura	Integral
07	Izabelly Vitoria de JesusLemes	Integral
08	João Manuel Antunes de Azevedo	Integral
09	João Vitor Freitas Martins	Integral
10	Leandro Amaral Tavares	Integral
11	Lucas Samuel Vieira Kruel	Integral
12	Ludmila Machado	Integral
13	Maria Isabelli Torres Rosário	Integral
14	Nicolas Gonçalves Lucas	Integral
15	Pedro Henrique Borges Generoso	Integral
16	Raphaella Oliveira Bertolini	Integral
17	Tharles Mathias Tibes Antunes	Integral
18	Wesley Sebastian da Silva	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV Mat

	Criança	Período
01	Arthur Antunes do Rosário	Matutino
02	Aylla Alves de Quadros	Matutino
03	Ayron Apollo da Silva Camargo	Matutino
04	Davi Silva dos Santos	Matutino
05	Enzo Davi Dall Asen dos Santos	Matutino
06	Fernanda Machado da Silva	Matutino
07	Kaio Rodrigues	Matutino
08	ketlyn Victória da Silva Costa	Matutino
09	Laura Alves Nascimento Alves Nascimento	Matutino
10	Luiz Vinicius Guimarães Pereira	Matutino
11	Maria Eduarda Correa	Matutino
12	Mariana Deucher da Silva	Matutino
13	Samuel Andrea Pedroso	Matutino
14		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
01	Ana Clara Duarte Alceno	Vespertino
02	Braion Pedro Victor da Silva Costa	Vespertino
03	Calebe Henrique Bentes Castanheira	Vespertino
04	Davi dos Santos Andrade	Vespertino
05	Emanuel Henrique Santos do Amaral	Vespertino
06	Fagner dos Santos Ricardo	Vespertino
07	Gustavo de Souza Mello	Vespertino
08	Isabele Rodrigues da Rosa	Vespertino
09	Isabel de Souza Pereira	Vespertino
10	Julia Alves de Quadros	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	Laiza Cristina Xavier	Vespertino
12	Luan Raphael Rotfucks de Oliveira	Vespertino
13	Lukas Daniel da Silva Sassen	Vespertino
14	Maria Luiza de Lima Nogueira	Vespertino
15	Marcos Willian Cabral Botaro	Vespertino
16	Morrony Alves de Quadros	Vespertino
17	Pedro Gael Cabrael Almeida Lara	Vespertino
18	Rafaela da Silva de Souza	Vespertino
19	Raquel Costa Moura	Vespertino
20	Rayane Gomes dos Santos	Vespertino
21	Sarah Dienifer de Carvalho	Vespertino
22	Sofia Valentina Pauli	Vespertino
23	Thaline Wendy Bores Barbosa	Vespertino
24	Thaina Flores Lima	Vespertino
25	Yuri Costa Nascimento	Vespertino

Grupo VI

	Criança	**Período**
01	Agnes Rodrigues de Souza	Vespertino
02	Altamir Alexandre de Oliveira	Vespertino
03	Antônio Francisco Vaz	Vespertino
04	Anderson Victor da Silva Marcos	Vespertino
05	Brenda Santos da Luz	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	Brenda Vitoria Fernandes de Souza	Vespertino
07	Davi Luiz Oliveira	Vespertino
08	Danilo Hoepers	Vespertino
09	Emilly Ferreira	Vespertino
10	Eliza Silva dos Santos	Vespertino
11	João Pedro Kaktin Vieira	Vespertino
12	Leonardo Amaral Tavares	Vespertino
13	Maria Vitória Costa Machado	Vespertino
14	Mickael Vinicius Freitas da Cruz	Vespertino
15	Natalia dos Santos	Vespertino
16	Pedro Henrique Silva da Cunha	Vespertino
17	Rafaela Antonia de Almeida Xavier	Vespertino
18	Renato Kauê Kaule	Vespertino
19	Victor Lamin	Vespertino
20	Vitor Miguel Cardoso Peres	Vespertino
21	Vitória Nascimento Muller	Vespertino
22	Gustavo da Rosa Pires	Vespertino

LISTA DE ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Misto III Período Mat.

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Alice Moglioli Ferreira Duarte	22/08/2016	Aguardando vaga
02	Manuella da Rosa Oliveira Pires	09/04/2016	Aguardando vaga
03	Kethelyn Valentina Costa Silveira	20/09/2016	Aguardando vaga
04	Joaquim Delfino Silva	24/02/2017	Aguardando vaga
05	Kelven da Rosa Brandão Antunes	24/02/2017	Aguardando vaga

São José,11 de Fevereiro de 2019.

Solange Rosa
Diretora do Centro de Educação Infantil José Nitro

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Manoel Cunha

Endereço: Rua Docilicio Luz, n°15

Telefone: (48) 3357-4932

Diretora: Anny Mary Neuwiem

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	TOTAL
GIII	2-3	17	1	13	16	30
GIV	3-4	23	15	07	08	30
GV	4-5	25	-	10	21	31
GVI	5-6	25	-	10	22	32
	TOTAL	**90**	**16**	**40**	**67**	**123**
Total de creche: 60			**Total pré-escola: 63**			

Quadro de Vagas

GIII	03 Mat
GIV	01 Mat
GV	15 Mat 04 Vesp

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI	15 Mat 03 Vesp

ATENDIMENTO ATUAL

2019

GRUPO III

Nº	NOME	PERIODO
01	Murilo da Silva	INTEGRAL
02	Ana Carolina Aguiar Fernandes	MATUTINO
03	Benício César Leal Moneteiro	MATUTINO
04	Djonatan Eduardo Rodrigues Pereira	MATUTINO
05	Emilli Maria Vieira da Silva	MATUTINO
06	Emilly dos Santos Balduino	MATUTINO
07	Enzo Gabriel Amaral Martins	MATUTINO
08	Enzo Wagner Ventura	MATUTINO
09	Isabely Mariah Pereira	MATUTINO
10	Miguel Alex Bitencourt	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	Raul Moritz Werlich	MATUTINO
12	Samuel Evans de Souza	MATUTINO
13	Julia Yasmin Rodrigues Pereira	MATUTINO
14	Yuri Cardoso Carvalhaes	MATUTINO
15	Ayla Valentine Barth Fernandes	VESPERTINO
16	Cainã Alvaro Tavares	VESPERTINO
17	Davi Lucas da Costa Ferreira	VESPERTINO
18	Elisa Pereira Martins	VESPERTINO
19	Emilly Aguiar da Silva Garcia	VESPERTINO
20	Guilherme Borges Cardoso	VESPERTINO
21	Hariel da Silva dos Santos	VESPERTINO
22	Higor de Souza Pereira dos Santos	VESPERTINO
23	Kauã Rabassa Teixeira	VESPERTINO
24	Laura de Souza	VESPERTINO
25	Mariah Flor Mota Borba	VESPERTINO
26	Nathalia Starosky da Silveira	VESPERTINO
27	Romeu Carvalho Oliveira	VESPERTINO
28	Sophia Santos Martins	VESPERTINO
29	Sophia Tavares Pardim	VESPERTINO
30	Vitor Barros Teixeira	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	NOME	PERÍODO.
1	Alice Kühl de Morais Weiss	INTEGRAL
2	Emily Starosky Lopes	INTEGRAL
3	Guilherme Nunes Damiani	INTEGRAL
4	Hiago Souza Pereira Rodrigues	INTEGRAL
5	Isabelly Santos de Moraes	INTEGRAL
6	Joaquim Monteiro Corrêa Pires	INTEGRAL
7	José Pedro Rodrigues dos Santos	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

8	Laryssa Vitória da Silva	INTEGRAL
9	Leandra dos Santos Rodrigues	INTEGRAL
10	Maryana da Silva Nunes	INTEGRAL
11	Miguel Ricardo Telles Nunes	INTEGRAL
12	Miguel Serafim Tonello	INTEGRAL
13	Murilo Nunes Bartz Soares	INTEGRAL
14	Sofia Ferreira	INTEGRAL
15	Valentina Duarte Matias	INTEGRAL
16	Arthur Barbosa Dutra	MATUTINO
17	Ana Lívia Salvador	MATUTINO
18	Carla Medeiros Machado	MATUTINO
19	Evellyn Curtinaz Raphaelli	MATUTINO
20	Lucas Schiller	MATUTINO
21	Miguel Félix da Silva	MATUTINO
22	Paulo Ricardo de Oliveira Glória	MATUTINO
23	Ana Sophia Bandeira da Silva	VESPERTINO
24	Arthur Tavares da Rosa	VESPERTINO
25	Davi Cuestas Bonem	VESPERTINO
26	Kaio Rodrigues Flores	VESPERTINO
27	Luiz Henrique da Silva Peixer	VESPERTINO
28	Maria Luiza Goulart	VESPERTINO
29	Natália Onofre da Silva	VESPERTINO
30	Otto Muriel Barth Maciel	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

Nº	NOME	PERÍODO
01	Ana Clara Kalsing da Cunha	MATUTINO
02	Beatriz Ribeiro	MATUTINO
03	Davi Robaina Lemos	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	Dominik dos Santos Balduino	MATUTINO
05	Érica Rose Martins Serafim	MATUTINO
06	Isabella Rafael Vieira	MATUTINO
07	Júlia Silvestre Silvino	MATUTINO
08	Maria Luiza Alvarenga da Silva	MATUTINO
09	Nícollas da Silva	MATUTINO
10	Pablo di Bernardi Rother	MATUTINO

GRUPO V VESPERTINO

Nº	NOME	PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

1	Alice Collet Rodrigues Nazário	VESPERTINO
2	Aline Macedo	VESPERTINO
3	Caroline Porto Ramos	VESPERTINO
4	Daniel Leandro	VESPERTINO
5	Davi Collet Andrade	VESPERTINO
6	Davi Savedra de Souza	VESPERTINO
7	Emanuel Aguiar da Silva Garcia	VESPERTINO
8	Felipe Gonçalves Viana	VESPERTINO
9	Gabriel Morais da Silva	VESPERTINO
10	Isadora Pereira de Matos	VESPERTINO
11	Isadora Weronka	VESPERTINO
12	Isis Alves Rodrigues	VESPERTINO
13	Kaio Daniel Fagundes Silva	VESPERTINO
14	Kauê Rodrigues da Costa	VESPERTINO
15	Laura Pereira de Matos	VESPERTINO
16	Luís Felipe de Souza Pinheiro	VESPERTINO
17	Miguel Norberto Bento	VESPERTINO
18	Mirela Aurora Sampaio Ferreira	VESPERTINO
19	Nicolas Cipriano Benitez Adão	VESPERTINO
20	Victor Hugo de Souza Pereira dos Santos	VESPERTINO
21	Talita Pugsley Campos	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

Nº	NOME	PERÍODO
01	Ana Clara Santos de Quadros	MATUTINO
02	Enzo do Nascimento Ferreira	MATUTINO
03	Gustavo Medeiros da Rosa	MATUTINO
04	Iasmim dos Santos Teixeira	MATUTINO
05	Isabella dos Santos Teixeira	MATUTINO
06	Kauã da Silva	MATUTINO
07	Mariah Ferreira Prohmann	MATUTINO
08	Valentina Paula Fortes	MATUTINO
09	Vinícius Campigotto Oliveira Ramos	MATUTINO
10	Vítor Silva Batistello	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

Nº	NOME	PERÍODO
1	Allana Martins Andrade	VESPERTINO
2	Anabelle Cidral	VESPERTINO
3	Anna Beatriz da Costa Ferreira	VESPERTINO
4	Arthur Lemos da Silva	VESPERTINO
5	Beatriz Gabrielly Cota	VESPERTINO
6	Bruno da Silva Gomes	VESPERTINO
7	Isabella Borges Cardoso	VESPERTINO
8	João Pedro Fernandes Schafer	VESPERTINO
9	José Arthur Ribeiro de Lima	VESPERTINO
10	Kauã Henrique Vieira Serafim	VESPERTINO
11	Kleber Murilo Alves Vasconcelos Júnior	VESPERTINO
12	Letícia Leandro	VESPERTINO
13	Lívia Dutra	VESPERTINO
14	Lukas Cortinaz Silveira	VESPERTINO
15	Maria Gabrielly Pereira Cebage	VESPERTINO
16	Micael Eduardo Barros Teixeira	VESPERTINO
17	Nathalia da Silva Alves Vasconcelos	VESPERTINO
18	Prisciane Amaral dos Passos	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	Saulo Junior dos Santos	VESPERTINO
20	Tiago Lanes da Cunha	VESPERTINO
21	Uriel Gonçalves Costa	VESPERTINO
22	Vítor da Silva Pires	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA 2019

Não Há crianças na lista de espera no momento

São José,13 de fevereiro de 2019.

Anny Mary Neuwiem

Direção Centro de Educação Infantil Manoel Cunha

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS
Endereço: RUA: ALAÉSIO IDELFONSO ROSA S/Nº- SERRARIA
Telefone: 3258-4532
Diretora: Karina Greyce Conrat

Grupo	Idade	Capacidade	Vaga	Vaga	Vaga	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

		por sala	Integral	Matutino	Vespertino	
GI	4m-1ano	12	08	03	04	15
GII	1-2	15	15			15
GIII A	1-2	17	17			17
GIII B	2-3	17	16	01	01	18
G IV	3-4	23	23			23
GIV/V	3-4-5	23 GIV-16/GV-07			23	23
GV	4-5-6	23		22		22
GV/VI A	4-5-6	25 GV-17/GVI-08		25		25
GV/VI B	4-5-6	23 GV-15/GVI-08			23	23
GVI A	5-6	25		23		23
GVI B	5-6	25			25	25
TOTAL			**79**	**74**	**76**	**229**
			Total Creche: 104		Total Pré-escola: 1	

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	01 matutino
GII	-
GIII	-
G IV	-
GV	01 matutino
GV/VI	02 vespertino
GVI	02 matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

Nº	Criança	Período
01	Alice De Almeida Soares	Integral
02	Arthur Santos Silva	Integral
03	Benício Rasveiler De Moraes	Integral
04	Bernardo Carlete	Matutino
05	Caique De Almeida Teixeira	Integral
06	Gabriel Wilwert Coutinho	Matutino
07	Gaetana Unelus	Integral
08	Kaleby Adriel Lópes Arsenio	Vespertino
09	Laura Helena Machado	Vespertino
10	Matheus De Lima Fontanive	Matutino
11	Miguel De Souza Campgna	Vespertino
12	Miguel Machado Da Silva	Integral
13	Rafael Binotti De Oliveira	Integral
14	Sofia Beatriz Chaves Brum	Integral
15	Sophia Lauren Da Silva Rufino	Vespertino

Grupo II

Nº	Criança	Período
01	Ana Maria da Silva Giotti	Integral
02	Augusto Oliveira Alves da Cruz	Integral
03	Caio Oliveira A lves da Cruz	Integral
04	Eliabe Ferreira Andrade Silva	Integral
05	Ezequiel Dlouhy Primo	Integral
06	Isabella Rodrigues de Souza	Integral
07	Lara Valentina Soares Rosa	Integral
08	Lívia Kerich de Souza	Integral
09	Manuela de Melos da Silveira	Integral
10	Maria Luiza Prado Vrubliescki	Integral
11	Mateus Henrique de Sales da Costa	Integral
12	Pedro Lucas da Silva Ferreira	Integral
13	Valentin Guerra	Integral
14	Vicente Pacheco Vieira	Integral
15	Vitória Schoeder	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IIIA

Nº	Criança	Período
01	Alice Miranda	Integral
02	Alice Pinheiro dos Santos	Integral
03	Ana Beatriz Demetrio Umbelino	Integral
04	Ana Julia Lima de Sales	Integral
05	Davi Gonçalves de Oliveira	Integral
06	Francisco Joaquim Lemos Rosário	Integral
07	Henrique Fortes Araújo	Integral
08	Isabely Cristina Vieira Coelho	Integral
09	Isadora Miranda	Integral
10	Isak Lorenço Ferreira	Integral
11	Kauelly Gabrielly de Campos	Integral
12	Lucca Santos Bourdot	Integral
13	Maria Clara da Costa Silva	Integral
14	Miguel de Souza Nunes Cirqueira	Integral
15	Otavio Vieira Martins	Integral
16	Raylan Ferreira Maier	Integral
17	Wandrean Levy de Morais Lima	Integral

Grupo IIIB

Nº	Criança	Período
01	Alison Furlanetto	Integral
02	Ana Clara Tonial Eli	Integral
03	Ana Valentina Ramos Ribeiro	Integral
04	Brayan Araújo da Silva	Integral
05	Brayan Victor Alves Pereira	Integral
06	Gleisson Vitor Freitas	Integral
07	Higor de Almeida Marques	Vespertino
08	Hillary Vitória Silva do Nascimento	Integral
09	Joaquim Dias Da Luz	Integral
10	Joaquim Moraes da Silva	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	Leonardo dos Santos Zaché Júnior	**Integral**
12	Lívia Menezes de Souza	**Integral**
13	Lorenzo Cordova Ribeiro	**Integral**
14	Miguel Bernardo Teodoro	**Integral**
15	Pedro Stacke Lopes	**Integral**
16	Pietro Ramos Osório	**Integral**
17	Sofia Bender Paz	**Integral**
18	Vitória Ortiz Kretzer	**Integral**

Grupo IV A

Nº	**Criança**	**Período**
01	Alice Pereira Freire	**Integral**
06	Anna Júlia Rocha Ferreira	**Integral**
02	Arthur Dos Santos	**Integral**
03	Carlos Henrick Araújo Silva	**Integral**
04	Emanuel Indio Cardoso Farias	**Integral**
05	Enzo Gonzaga Duarte	**Integral**
07	Erick Juan Sales de Sousa	**Integral**
08	Gustavo Rodrigues Fermiano	**Integral**
09	Izaías de Azevedo Coelho	**Integral**
10	Jose Henrique Miguel Pasqualan	**Integral**
11	Kauanny Cristina Bento da Silva	**Integral**
12	Kauê dos Santos Coelho	**Integral**
13	Laura Vitória Carvalho Silva	**Integral**
14	Lorenzo Jaime de Mesquita Casagrande Rodolfo	**Integral**
15	Lorenzo Nascimento Florenço	**Integral**
16	Melissa Cidade Uhlmann	**Integral**
17	Murillo Henrique Borges Tavares	**Integral**
18	Paulo Guilherme da Silveira Félix	**Integral**
19	Pedro Henrique Linhares Martins	**Integral**
20	Samylla Vitória B. Beta	**Integral**
21	Sophia Ferreira Massa	**Integral**
22	Valentina Abreu de Aguiar	**Integral**
23	Yasmin Silva do Nascimento	**Integral**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V – Vespertino
GIV-16/GV-07

Nº	Criança	Período
01	Agatha dos Santos de Campos Cunha	Vespertino
02	Ana Clara Cúrcio de Oliveira	Vespertino
03	Brayan da Silva dos Santos	Vespertino
04	Davi Lucca Salvador de Lima	Vespertino
05	Emilly Costa	Vespertino
06	Fernanda Gomes	Vespertino
07	Gabriel Dias De Souza	Vespertino
08	Ingrid Vitória Nascimento Belmonte	Vespertino
09	Isabela da Rosa Jochem	Vespertino
10	Jenyffer Santos Silva	Vespertino
11	João Gabriel Hochsprung de Almeida	Vespertino
12	Kaio Daniel Alves da Luz de Campos	Vespertino
13	Kauê Miguel DA luz Alves	Vespertino
14	Kauê Pietro Alves	Vespertino
15	Lucas Silva Campos	Vespertino
16	Maria Fernanda Tratz Coelho	Vespertino
17	Miguel Mendes Silva	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	Mykaella Terência da Silva Rufino	**Vespertino**
19	Nathália Rodrigues Alexandre	**Vespertino**
20	Sofia Villard Pereira	**Vespertino**
21	Theo Da Silva Costa	**Vespertino**
22	Vinícius Schmitz Nascimento	**Vespertino**
23	Vitória Rodrigues	**Vespertino**

Grupo V - Matutino

Nº	Criança	Período
01	Ana Clara Lemos De Souza	**Matutino**
02	Davi Aquino Da Silva	**Matutino**
03	Emily Bugs Til	**Matutino**
04	Gustavo Dias Da Luz	**Matutino**
05	Israel Kalbush Dos Reis	**Matutino**
06	Kaio Rodrigues Dos Santos	**Matutino**
07	Kamilly Vitória Fogaça Do Nascimento	**Matutino**
08	Kauane Yasmim Sardá Viana	**Matutino**
09	Livia Libanio Jose	**Matutino**
10	Luiz Eduardo Dias Da Silva	**Matutino**
11	Luiza Matilde Machado	**Matutino**
12	Marcos Daniel Goetter Monteiro De Souza	**Matutino**
13	Maria Luiza De Souza Barros	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	Mathias Biscuby Gorges	**Matutino**
15	Mizael Andrade De Oliveira	**Matutino**
16	Nicoly De Lima De Mello	**Matutino**
17	Pablo Gonçalves Fogaça	**Matutino**
18	Pedro Ricardo Marques Do Amaral	**Matutino**
19	Sophia Mariana Da Silva	**Matutino**
20	Sophie Roussenq De Lima	**Matutino**
21	Theo Vivela Gioia Bringhenti	**Matutino**
22	Yuri Soares Fernandes	**Matutino**

Grupo V/VIA Matutino
GV – 17 / GVI - 8

Nº	Criança	Período
01	Amabilly Victória Pereira de Oliveira	**Matutino**
02	Ana Gabriela Gomes	**Matutino**
03	Arthur José Temochko	**Matutino**
04	David da Rocha Duarte	**Matutino**
05	Enzo Arcelino Tonial Eli	**Matutino**
06	Fabrício Souza Alves	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	Francielly dos Santos de Sales	**Matutino**
08	Francisco Augusto Cousseau de Matos Ribeiro	**Matutino**
09	Heloísa Quint Thomaz	**Matutino**
10	Henrique Borges Antunes	**Matutino**
11	Henzo Gabriel Meireles Pereira	**Matutino**
12	Isabelly Ramos Belo	**Matutino**
13	Kauê Anderle	**Matutino**
14	Ketlin Cardoso Naue	**Matutino**
15	Kyara Manuella Rudiger Davalos	**Matutino**
16	Larissa da Luz Santiago	**Matutino**
17	Manuela dos Santos Alves	**Matutino**
18	Mikaela Lima da Rosa	**Matutino**
19	Theo Vilela Gioia Bringhenti	**Matutino**
20	Thiago Oberdan dos Santos	**Matutino**
21	Victória Dehring da Costa	**Matutino**
22	Vitor Pereira de Oliveira	**Matutino**
23	Yago Kusdra	**Matutino**
24	Yan Rodrigues Pereira	**Matutino**
25	Yasmin Schmitt da Silva	**Matutino**

Grupo V/VI B Vespertino
V – 17 / VI - 8

Nº	**Criança**	**Período**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	Alice Regina Hilário	**Vespertino**
02	Ana Luiza Pereira Dutra	**Vespertino**
03	Arthur de Medeiros Andrade	**Vespertino**
04	Brayan Gabriel Moraes	**Vespertino**
05	Brenda Gonçalves Fogaça	**Vespertino**
06	Cristoffer Kaue da Silva	**Vespertino**
07	Cristyan Araujo da Silva	**Vespertino**
08	Emilly de Souto	**Vespertino**
09	Emilly Nycole Pereira Guiniz Brum	**Vespertino**
10	Gustavo de Castro da Silva	**Vespertino**
11	Helen Valentina Bitencourt	**Vespertino**
12	Herick Trindade	**Vespertino**
13	Kaio Henrique Soteli Ferreira	**Vespertino**
14	Laura Rodrigues Collaço	**Vespertino**
15	Maria Clara Felix Passos	**Vespertino**
16	Mariny Gabriela dos Santos	**Vespertino**
17	Nicolli dos Santos de Souza	**Vespertino**
18	Pyetro Emanoel Borges	**Vespertino**
19	Rafael da Silva Domingos	**Vespertino**
20	Richard Silva Ferreira Maier	**Vespertino**
21	Robson Gonçalves da Costa	**Vespertino**
22	Sofia Back de Campos Cunha	**Vespertino**
23	Ticiany Verza Costa de Oliveira	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A
Matutino

Nº	Criança	Período
01	Ana Beatriz Medeiros Amaral	**Matutino**
02	Andriely da Rosa Lima	**Matutino**
03	Braian Henrique Vargas de Souza	**Matutino**
04	Cristopher Fernandes Mattoso	**Matutino**
05	Emanuelli do Carmo Andrade	**Matutino**
06	Enthony Diogo da Silva Machado	**Matutino**
07	Flávia de Lima dos Santos	**Matutino**
08	Gabriel Hoffmann	**Matutino**
09	Gabrielle Victória Araujo de França	**Matutino**
10	Jady Alexandra de Lima Felisbino	**Matutino**
11	Johny Henrique Lopes Telles	**Matutino**
12	Kaique Gabriel de Campos	**Matutino**
13	Maria Antonia Tonial Eli	**Matutino**
14	Mateus Morossino Peres	**Matutino**
15	Mikael Luan Toniolli	**Matutino**
16	Nícolas da Silva Cúrcio	**Matutino**
17	Paulo Goudel Hauptli Neto	**Matutino**
18	Pedro Henrique Coelho dos Anjos	**Matutino**
19	Rafael Boschi de Oliveira	**Matutino**
20	Sofia Amaral Brinhosa	**Matutino**
21	Victória Fortes de Araújo	**Matutino**
22	Vinícius Ferreira Lino	**Matutino**
23	Vinícius Rodrigues Turibio	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI B
Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Alexandre Antônio de Souza	Vespertino
02	Ana Carolina Amancio	Vespertino
03	Ana Clara Mackowiescki de Moraes	Vespertino
04	Braio dos Santos Pereira Fão	Vespertino
05	Emanoel Antônio Ramos Abrahão	Vespertino
06	Emanuela de Oliveira	Vespertino
07	Emilyn dos Santos de Campos	Vespertino
08	Estevão de Moura	Vespertino
09	Flávia Freitas Furtado Cascaes	Vespertino
10	Flávia Freitas Furtado Cascaes	Vespertino
11	Gabriel Henrique Pereira	Vespertino
12	Guilherme Becker Meireles	Vespertino
13	Hadriel Gomes da Silva	Vespertino
14	Heriel Gomes da Silva	Vespertino
15	Isabela Carvalho Antunes	Vespertino
16	Isac Cruz Santos	Vespertino
17	Jéssica dos Santos Leão	Vespertino
18	Luiz Fernando Silva de Moraes	Vespertino
19	Miguel Campos Schmitt	Vespertino
20	Miguel Rodrigues Noroefé	Vespertino
21	Pablo Cristiano Padilha	Vespertino
22	Rafael Felipe Pereira	Vespertino
23	Ruan Henrique Gonçalves do Prado	Vespertino
24	Steicy Mendes Foster	Vespertino
25	Valentina Cândido Gonçalves	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

Grupo I

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
01	Marianne de Oliveira	13/06/2018	Aguardando vaga

Grupo II

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
01	Betina Salvador Tavares Frederico	30/12/17	Aguardando vaga
02	Hellena De Jesus Velho	20/12/17	Aguardando vaga
03	Lorenzo Laurentino De Souza	05/08/17	Aguardando vaga
04	Isabella Oliveira Litwinski	07/12/17	Aguardando vaga
05	Heitor Elias Trindade De Lima	10/09/17	Aguardando vaga
06	Rayane Rafaela Monteiro	14/02/18	Aguardando vaga
07	Isaac Luigi Correa Barbosa	12/07/17	Aguardando vaga
08	Davi Martins Vieira	18/12/17	Aguardando vaga
09	Tiffany Verza Costa De Oliveira	16/03/18	Aguardando vaga
10	Jeovana Ramos Castro De Lima	20/09/17	Aguardando vaga
11	Alice Cúrcio Duarte	19/01/18	Aguardando vaga
12	Sophia De Souza Silva	06/12/17	Aguardando vaga
13	Nicollas Halmenschlager Nascimento	11/12/17	Aguardando vaga
14	Maria Rosa Pereira Fagundes	26/03/18	Aguardando vaga
15	Analu Lazzarini Arosa Da Silva	22/06/17	Aguardando vaga
16	Maria Julia Ferreira Da Silva	04/09/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	Jherickson Miguel Silva Tibes	19/12/17	Aguardando vaga
18	Enzo De Oliveira Marques Ramos	11/02/18	Aguardando vaga
19	Pedro Henrique Nunes Bezerra	28/11/17	Aguardando vaga

Grupo III

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
01	Esther Heloisa De Oliveira Alves	05/02/17	Aguardando vaga
02	Daniel Santos Daniel	30/10/16	Aguardando vaga
03	Ana Carolina Correa Tegnher	06/07/16	Aguardando vaga
04	Leonardo Rodrigues Nascimento	18/06/16	Aguardando vaga
05	Miguel Amaral De Souza	16/08/16	Aguardando vaga
06	Miguel Possamai	26/09/16	Aguardando vaga
07	Wallace Vinicius De Moraes	08/10/17	Aguardando vaga
08	Gustavo Emanuel De Lima Silva	03/05/16	Aguardando vaga
09	Theo Felício	08/07/16	Aguardando vaga
10	Laura Da Silva Gzik	01/07/16	Aguardando vaga
11	Manuela De Oliveira Rita Camargo	30/11/16	Aguardando vaga
12	Brayan Pietro Da Silva	19/07/16	Aguardando vaga
13	Maria Luiza Da Silva Rosa	08/02/17	Aguardando vaga
14	Sarah Silveira Da Rosa	16/07/16	Aguardando vaga
15	Rebeca Da Silva Macedo	14/02/17	Aguardando vaga
16	João Murilo Siqueira Nunes	09/02/17	Aguardando vaga
17	João Pedro Flores	07/06/16	Aguardando vaga
18	Nicolas Do Amaral Torres	06/05/16	Aguardando vaga
19	Jenifer Beatriz De Souza Dos Santos	10/07/16	Aguardando vaga

Grupo IV

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
-	Kauê Pietro Alves	09/06/15	Matriculado na vaga de Júlia Pereira dos Santos no GIV/V.
01	Nicolas Anakin Fernandes Mattoso	09/04/15	Aguardando vaga no período Matutino
02	Maysa Rodrigues De Barros	13/04/15	Aguardando vaga
03	Luan Cardoso Alves	15/10/15	Aguardando vaga
04	Arthur Borges Martins	27/03/16	Aguardando vaga
05	David Samuel Ribeiro Da Silva	29/08/15	Aguardando vaga
06	Maria Eduarda Almeida Bohora	29/01/16	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	Yan Samuel Marques	21/06/15	Aguardando vaga
08	Natan Alves Gonçalves	22/03/16	Aguardando vaga
09	Helena De Souza Pereira	17/10/15	Aguardando vaga
10	Kaique Da Silva Schamback	27/10/15	Aguardando vaga
11	Marina Carlete	26/10/15	Aguardando vaga
12	Manuela Silveira Jorge	07/11/15	Aguardando vaga
13	Ezequiel Lorenzo Toniolli	26/07/15	Aguardando vaga
14	David Samuel Chaves Brum	24/02/16	Aguardando vaga
15	João Miguel Batista De Oliveira	29/08/15	Aguardando vaga
16	Guilherme Medeiros Kaufmann	06/08/15	Aguardando vaga
17	Milena Da Silva Cardozo	16/07/15	Aguardando vaga
18	Fabrício Júnior Aparecido Conceição	03/07/15	Aguardando vaga

São José, 13 de fevereiro de 2019.

Karina Greyce Conrat
DIRETORA C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS
QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Maria Ferreira

Endereço: Rua: Teixeira, S/N° frente ao 146, Bairro Goiabal – Serraria

Telefone: 3246-3138

Diretora: Adriana Rosana do N. Oliveira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade	Vaga	Vaga	Vaga	Total

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

		Por sala	Integral	Matutino	Vespertino	
III	2 – 3	17	15	01	01	17
IV/V	4 – 5	23	20	03	03	26
V/VI	5– 6	25	-	-	25	25
VI	6	25	-	15	-	15
TOTAL			**35**	**19**	**29**	83
Total Creche (GIII e GIV):41			**Total Pré-escola (GV e GVI):42**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	**Vagas/Período**
III	-
IV/V	-
MISTO	-
VI	7 vagas matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Período
01	Arthur Miguel Carvalho da Silva	Integral
02	Arthur Miguel de Souza	Matutino
03	Bruno Luiz Estevão Souza	Integral
04	Débora Vitória Amorim Silva	Integral
05	Elizabeth Aparecida Vieira da Silva	Integral
06	Enzo Gabriel da Silva	Integral
07	Gustavo André Querino Gonçalves	Integral
08	Isadora Marques da Silva	Integral
09	Isabella Alves	Integral
10	João Felipe Fagundes da Rosa	Integral
11	José Henrique Carvalho do Amaral	Integral
12	José Henrique da Cruz de Carvalho	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	Lara Elysa Gonçalves dos Santos	Integral
14	Livia Filomena Gomes	Integral
15	Pyetra Vitória de Oliveira Dominhaki da Silva	Integral
16	Vicente de Andrade de Freitas	Vespertino
17	Victória Elizabeth Rosa Nascimento	Integral

Grupo IV/V

	Criança	Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	Alice da Silva Corrêa	Matutino
02	Arthur Pereira de Oliveira	Integral
03	Bárbara Souza dos Santos	Integral
04	Bianca Ribeiro Sacarella	Integral
05	Bryan Lopes de Pereira	Matutino
06	Davi Aguiar Campos	Integral
07	Elloá Lima Sousa	Matutino
08	Emily Rodrigues Machado	Vespertino
09	Heitor Francisco Silva Vieira	Integral
10	Helena de Souza Arruda	Integral
11	Joaquim Masquio Gatti	Integral
12	Júlia Eger da Silva	Integral
13	Kaique Dantas Miranda	Integral
14	Kevin Becker Azevedo	Integral
15	Lorenzo Noronha Azevedo	Integral
16	Maria Clara Stockmann Rodrigues	Integral
17	Maria Clara Talaska	Integral
18	Maria Clara Zeni	Integral
19	Miguel Henrique dos Santos Felau	Integral
20	Nathan Gabriel de Oliveira Rodrigues	Integral
21	Sophia Candido de Souza	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	Pierre Silvino do Amaral	Vespertino
23	Pyetro Oliveira Dominhaki da Silva	Integral
24	Valentina Curcio	Integral
25	Yanne Valentina Campos Magalhães	Integral
26	Yuri Xavier Goulart	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Criança	Período
01	Agatha Cravo Virtuoso	Vespertino
02	Alice Sens Lopes	Vespertino
03	Anna Clara Lopes	Vespertino
04	Ana Beatriz Amorim de Melo	Vespertino
05	Ana Beatriz Machado Duarte	Vespertino
06	Cecília Nietsche de Paula	Vespertino
07	Indyanara Nunes da Rosa	Vespertino
08	Ítalo Gabriel Ricci	Vespertino
09	João Guilherme Miguel da Silva	Vespertino
10	João Gabriel Miguel da Silva	Vespertino
11	Júlia da Silva Azevedo	Vespertino
12	Kauê Inácio Sales	Vespertino
13	Laura Victória Rodrigues Dias	Vespertino
14	Lucas Bryan Walter Antunes	Vespertino
15	Maria Luiza Calonico	Vespertino
16	Marcelo Gabriel de Souza Horn	Vespertino
17	Miguel de Moura Rocha	Vespertino
18	Rafaela Rodrigues Araújo	Vespertino
19	Ramon de Oliveira Marques	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	Manuela Savi Mondo Nunes dos Santos	Vespertino
21	Sofya Borges Ramos	Vespertino
22	Sophia Helena R. de Melo	Vespertino
23	Thaylon Fransuelho Ferreira da Silva	Vespertino
24	Yasmin Rocha Almeida	Vespertino
25	Ygor Ribeiro	Vespertino

Grupo VI Matutino

	Criança	**Período**
01	Alice Justino Gomes	Matutino
02	Alícia Fernanda Moreira de Borba	Matutino
03	Brenda Carvalho da Rosa	Matutino
04	Davi Lukas Ferreira dos Santos	Matutino
05	Emilly Querino Ortiz	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	Eloisa Blesing Sousa	Matutino
07	Isadora Antonia Pedroso	Matutino
08	Laura Laudemira Zeni	Matutino
09	Lívia Simon de Andrade	Matutino
10	Luiz Gustavo Ferreira	Matutino
11	Marcelo de Moraes Medeiros Filho	Matutino
12	Micaelly Galliani Cravo	Matutino
13	Nicolly H. Ribeiro Batista	Matutino
14	Otávio Teixeira Alves da Silva	Matutino
14	Thalia Emanueli de Azevedo de Jesus	Matutino
15	Yuri Velasque de Jesus	Matutino
16		
17		
21		
22		
23		
24		
25		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

Nº	Nome	Nasc.:	Situação
1	Luiza de Jesus da Silva	11/05/2016	Aguardando vaga

GRUPO IV

Nº	Nome	Nasc.:	Situação
1	Kyara Lorrana Conceição	10/05/2015	Aguardando vaga
2	Emily Rodrigues Elias da Silva	06/01/2016	Aguardando vaga
3	Gabriel Henrique Merisio	12/12/2015	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

São José, 14 de fevereiro de 2019.

Adriana Rosana do N. Oliveira

Diretora CEI Maria Ferreira

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

Endereço: Rua: Otto Júlio Malina, n °1109 - Bairro: Ipiranga

Telefone: (48) 3258-3415

Diretora: Simone Lunardelli

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	10	07	03	03	13
III/IV-A	2-3-4	15	13	03	03	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

III/IV- B	2-3-4	15	16	-	-	16
IV/V – A Matutino	3-4-5	17	-	10	-	10
IV/V – B Vespertino	3-4-5	17	-	-	15	15
V/VI – A Matutino	5-6	22	-	12	-	12
V/VI - B Vespertino	5-6	22	-	-	22	22
TOTAL			36	28	43	**107**
Total Creche: 60			Total Pré-escola:47			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
III/IV	-
IV/V-A	07 mat
IV/V –B	02 vesp
VI – A Matutino	10 mat
VI – B Vespertino	-

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	PERÍODO
01	ARTHUR PEREIRA GONÇALVES	MATUTINO
02	CLARISSE JESKE	INTEGRAL
03	ELIZA DA SILVA SOUZA	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	GUILHERME NASCIMENTO NUNES	INTEGRAL
05	HEITOR ZACCH! SANT'ANNA	INTEGRAL
06	KAUÃ FERNANDES ALVES	INTEGRAL
07	KAUÊ LIMA DE JESUS	INTEGRAL
08	LAURA REINALDO SCHAPPO	MATUTINO
09	MIGUEL AMARAL DE SOUZA	VESPERTINO
10	MIKAELY CRISTINA SILVA DE ASSIS	MATUTINO
11	SOPHIA BRASIL FERNANDES	VESPERTINO
12	VALENTINA GUEDES XAVIER DAUSSEN	VESPERTINO
13	YAGO SOARES GOULART	INTEGRAL

Grupo III/IVA

	Criança	PERÍODO
01	ALANA OLIVEIRA DE LIZ	INTEGRAL
02	ANA CLARA HOFFMANN	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

03	ARTHUR RAFAEL RIBEIRO DA ROSA	MATUTINO
04	BEATRIZ LUCRÉCIO D' AVILA	INTEGRAL
05	BENJAMIM SILVA	INTEGRAL
06	BERNARDO CARDOSO DA CRUZ	MATUTINO
07	CAROLINE ALVES RIBEIRO	INTEGRAL
08	DERICK DE JESUS DIAS	INTEGRAL
09	EMANUELLE PEREIRA DA SILVA GOMES	INTEGRAL
10	JOÃO GABRIEL SORES SCOPEL	VESPERTINO
11	LARA BEATRIZ COBELINSKI FERNANDES	MATUTINO
12	LAVÍNIA STEINCK LOPES	INTEGRAL
13	LORRANA ELOÁ DA SILVA LIMA NETO	INTEGRAL
14	LUIZA LUCAS MACIEL	INTEGRAL
15	LUY MIGUEL ROCHEDO RODRIGUES	INTEGRAL
16	MIGUEL DIAS PACHECO	INTEGRAL
17	PEDRO HENRIQUE FERNANDES VIANA	VESPERTINO
18	TAINÁ BEATRIZ NASCIMENTO GRIMES	VESPERTINO
19	VICENTE DOMINGOS FLACH	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B INTEGRAL

	Criança	PERÍODO
01	ALICE DOS SANTOS MORAES	INTEGRAL
02	AZAF BERNARDO BASTOS SOARES	INTEGRAL
03	BRUNO PECK CASATO	INTEGRAL
04	BRYAN ALEX MARTINS NUNES	INTEGRAL
05	CAIO FIGUEIREDO BERTOLUCI GOMES	INTEGRAL
06	FRANCIELLY ABREU DE MORAES	INTEGRAL
07	GABRIEL ALVES SILVA	INTEGRAL
08	ISADORA DE FREITAS LUCRÉCIO	INTEGRAL
09	LORENZO DOS SANTOS PACHECO	INTEGRAL
10	MARIA EDUARDA LUCAS DE JESUS	INTEGRAL
11	MARIA LUIZA SOUZA DE JESUS	INTEGRAL
12	PEDRO HENRIQUE ROSÁRIO	INTEGRAL
13	SARAH ANTONIETA JACQUES RIBEIRO	INTEGRAL
14	SOFIA GOMES ALBIERO	INTEGRAL
15	THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
16	VITHÓRYA APARECIDA WAZLAWICK SCHUTZ	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/ V – A MATUTINO

	Criança	PERÍODO
01	ARTHUR HENRIQUE DE MELO DE JESUS	MATUTINO
02	DAVID LUIZ BORGES RAMOS	MATUTINO
03	GIOVANNA ARDIGO DA SILVA VIVIANI	MATUTINO
04	LYDIA DLOUHY COLLAÇO	MATUTINO
05	MARIA CLARA GODINHO DE MELO	MATUTINO
06	MARIA VITÓRIA BABINSKI ARRUDA	MATUTINO
07	MANUELLA BABINSKI DO MAR	MATUTINO
08	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILBA	MATUTINO
09	THALLYTA MOLL DE SOUZA COSTA	MATUTINO
10	VICTÓRIA DOLLA ROSA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V - B

	Criança	PERÍODO
01	ANDRÉ LUIZ ADRIANO WOLL	VESPERTINO
02	DAVI LUIS MAIA	VESPERTINO
03	ELOISA ETGES HERBELE	VESPERTINO
04	GUSTAVO DE SOUSA MURARO	VESPERTINO
05	ISABELLE DA SILVA TEIXEIRA	VESPERTINO
06	JOSÉ RODRIGO GODINHO	VESPERTINO
07	KAMILLE EDUARDA COSTA OURIQUES	VESPERTINO
08	LUCAS LIMA MORAES	VESPERTINO
09	LUÍSA OSÓRIO BARRETO DOS SANTOS	VESPERTINO
10	MARIA HELENA MACHADO MARIANO	VESPERTINO
11	MARIA JÚLIA SOUZA DANTAS	VESPERTINO
12	MARIANA LUBIAN DA ROCHA	VESPERTINO
13	PAULO CURT DE OLIVEIRA BIRKNER	VESPERTINO
14	SOPHIA DO AMARAL XAVIER	VESPERTINO
15	VALENTINA SCHUTZ CORREA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI A Matutino

	Criança	PERÍODO
01	BERNARDO ZOUNAR GUILEN	MATUTINO
02	BRENNO ARTHUR MITUCHESKI DE ABREU	MATUTINO
03	ELLOÁ PEREIRA BROGNOLI	MATUTINO
04	ERICK FERNANDES SOBREIRA	MATUTINO
05	ISABELY PEREIRA DA SILVA GOMES	MATUTINO
06	ISACK VALLENTYN GUESSE ANDRADE	MATUTINO
07	KAUAN MARCIO FERREIRA	MATUTINO
08	LARA SOUSA CORREA NOVATO	MATUTINO
09	LORENZO DA SILVA FEIJÓ	MATUTINO
10	MAIA DE LARA MARQUES	MATUTINO
11	MATHEUS RODRIGUES DE QUADROS	MATUTINO
12	PEDRO FREITAS ARAÚJO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – B VESPERTINO

	Criança	PERÍODO
01	ALEXIA GUEDES SILVA	VESPERTINO
02	ANA CLARA ADRIANO WOLL	VESPERTINO
03	ANNA LETÍCIA DE SOUSA	VESPERTINO
04	ARTHUR GUEDES SOARES	VESPERTINO
05	BIANCA HOLANDA DE LIMA	VESPERTINO
06	BRENDA SCHNEIDER DA SILVA	VESPERTINO
07	BRENO PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	ERIKA MARIA DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
09	HELENA MONTEIRO DOS PASSOS	VESPERTINO
10	ISABELLY DA SILVA COELHO	VESPERTINO
11	JORGE LUIZ SILVEIRA	VESPERTINO
12	JULIO CESAR WAGNER	VESPERTINO
13	LAURA PEREIRA MADALENA	VESPERTINO
14	MARIA CLARA DA SILVA	VESPERTINO
15	MARJORY VICTÓRIA DA SILVA DE LIMA NETO	VESPERTINO
16	MATHEUS ALVAREZ TELES DE SOUZA	VESPERTINO
17	NATÁLIA GUIMARÃES DOS SANTOS	VESPERTINO
18	PEDRO HENRIQUE TRAMONTINI DE SOUZA	VESPERTINO
19	PIETRO MENDONÇA COELHO	VESPERTINO
20	SOFIA BARBOSA SILVA GONÇALVES	VESPERTINO
21	VINICIUS MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
22	VITOR ZEFERINO ELIAS	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	ARTHUR RAFAEL RIBEIRO DA ROSA	28/11/2016	MATRICULADO - MATUTINO
	VALENTINA GUEDES XAVIER DAUSSEN	17/02/2017	MATRICULADA - VESPERTINO
	ARTHUR PEREIRA GONÇALVES	28/11/2016	MATRICULADO- MATUTINO
1	THOMAS FRITSCH MACEDO	21/05/2016	MATRICULADO EDUCANDÁRIO – INTERESSE INTEGRAL
2	LIVIA SOUZA DE FIGUEIREDO	21/06/16	MATRICULADO NO SÃO FRANCISCO- INTERESSE INTEGRAL
3	PEDRO HENRIQUE FARIAS	27/12/2016	MATRICULADO NO PARTICULAR – INTERESSE INTEGRAL
	LARA BEATRIZ COBELINSKI FERNANDES	24/12/2016	MATRICULADA - MATUTINO
	LAURA REINALDO SCHAPPO	20/10/2016	MATRICULADA - MATUTINO
4	ANA LOUISE MALAQUIAS DA SILVA	07/06/2016	Aguardando vaga
5	LUAN GABRIEL DE MATTOS	24/05/2016	Aguardando vaga
6	MIGUEL DE FARIA SILVA	26/07/2016	Aguardando vaga
7	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	04/09/2016	Aguardando vaga
8	BIANCA NICOLE DOS SANTOS	09/06/2016	Aguardando vaga
9	ARTHUR HENRIQUE DA ROSA CARDOSO	20/04/2016	Aguardando vaga
10	YASMIM FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS	25/04/2016	Aguardando vaga
11	VALENTINA BRUDER DOS SANTOS	28/04/2016	Aguardando vaga
12	HELOISE CONSTANTINO	06/12/2017	Aguardando vaga
13	ANA CLARA POSSENTI	30/05/2016	Aguardando vaga
14	MARINA CHAGAS DA SILVA	28/03/2017	Aguardando vaga
15	HELLOISA MARTINS ANGELO	30/12/2016	Aguardando vaga

São José, 10 de fevereiro de 2019.

Simone Lunardelli
DIREÇÃO CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA
QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Nossa Senhora Aparecida

Endereço: Vereador Pedro Medeiros, s/nº Serraria

Telefone: 3258-4496

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Diretora: Isabel Cristina Elias Dalcomuni

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
IV	3 - 4	20	14	02	06	22
IV	3 - 4	15		13	-	13
V/VI	4- 5 -6	15	-	-	15	15
V	4 - 5	25	-	25	25	50
VI	5 - 6	25	-	22	-	22
VI	5 - 6	25	-	-	25	25
TOTAL			**14**	**62**	**71**	**147**
Total de creche: 35			**Total de pré-escola: 112**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
IV	06(matutino)
V	00
VI - matutino	03
VI - vespertino	00

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV

01	AGATHA CAROLLINE DOS SANTOS	INTEGRAL
02	ALICE SILVA SEVERINO	INTEGRAL
03	ANDREZA SOFIA FELISBINO DOS SANTOS	INTEGRAL
04	ANDRIELLY LIMA DA SILVA	INTEGRAL
05	ARTHUR CARDOSO DE ALMEIDA	INTEGRAL
06	CLARA PEREIRA MESQUITA	VESPERTINO
07	CAIO REMOUR	INTEGRAL
08	DAVI LUCCA CABRAL WEBBER	INTEGRAL
09	DAVI LUIZ DE ABREU	INTEGRAL
10	DAVI NEVES GONÇALVES	VESPERTINO
11	GIOVANNA PIRES VENTURA	MATUTINO
12	GUILHERME MEDEIROS KAUFMANN	INTEGRAL
13	ISABELLA KOECHE DA SILVA SOUZA	INTEGRAL
14	ISAK FELIPE DE SOUZA	MATUTINO
15	JHEIVISOM JULIANO GIMENES FURES	INTEGRAL
16	LAUAN VASCONCELLOS FORTUNATO DOS SANTOS	VESPERTINO
17	LUIS ERNESTO CORADELI MENDES	VESPERTINO
18	SOFIA ALVES MIGUEL	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	VALENTINA ANTONELLA PEGORARO	INTEGRAL
20	YAN SAMUEL MARQUES	VESPERTINO
21	YASMIN SILVA CARVALHO	VESPERTINO
22	YURI GABRIEL SILVA TEIXEIRA	INTEGRAL

GRUPO IV MATUTINO

	Criança	**Período**
01	ANTONIO CARLOS DE PAULA FILHO	MATUTINO
02	DAVI LUCA DE SOUZA	MATUTINO
03	EFERSON BERNARDO DA LUZ SILVY	MATUTINO
04	ELOIZY APARECIDA FERREIRA MARIANO	MATUTINO
05	ENZO GOULART	MATUTINO
06	ESTER DE ARAUJO PRESOTTO	MATUTINO
07	ISAQUE MARQUES FRANÇOSI	MATUTINO
08	KETLLYN DE OLIVEIRA PASOLD	MATUTINO
09	MARIA EDUARDA BUENO	MATUTINO
10	SOFIA DO NASCIMENTO ARAUJO	MATUTINO
11	SOPHIA KOCHEN DUARTE	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	RAFAELA GOMES PACHECO	MATUTINO
13	VINÍCIUS DOS SANTOS PADILHA	MATUTINO
14		MATUTINO
15		MATUTINO

GRUPO MISTO (V/IV) VESPERTINO

	Criança	Período
01	BIANCA DE MATTOS MACHADO	
02	BRIAN RAPHAEL DOS SANTOS DA LUZ	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

03	CLARA NERY DE SOUZA	VESPERTINO
04	FLAVIA ALESSANDRA MICHETTE DE ALMEIDA	VESPERTINO
05	GREGORY JULIO MENEZES CASTRO	VESPERTINO
06	GUSTAVO TABORDA	VESPERTINO
07	ISABELLY KLOPP	VESPERTINO
08	ISABELY BARIZON ALVES	VESPERTINO
09	JOÃO LUCAS MACHADO DA COSTA	VESPERTINO
10	KAROLINE FATIMA KAYSER	VESPERTINO
11	MANUELA FLORINDO MACHADO	VESPERTINO
12	MARIA ALICE TEIXEIRA	VESPERTINO
13	MIGUEL RAMOS DE JESUS	VESPERTINO
14	PEDRO GABRIEL COSTA STEFFENS	VESPERTINO
15	RAYANE GOMES RHODEN	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

01	ANAHI MACARI MAGALHÃES	MATUTINO
02	ANASTACIA MATSKEEFF DUTRA	MATUTINO
03	ALEXANDRE FERREIRA JUNIOR	MATUTINO
04	ANDERSON VINÍCIUS ALVES DA SILVA	MATUTINO
05	CALEBE DE JESUS SILVEIRA	MATUTINO
06	CECILIA RODRIGUES RITTER	MATUTINO
07	DAVI DOS SANTOS XAVIER	MATUTINO
08	DAVI LUÍS CABRAL BRAND	MATUTINO
09	ESTER MARAN AMORIM	MATUTINO
10	GEOVANA DIAS SANTOS	MATUTINO
11	GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO	MATUTINO
12	ISADORA BLANC PENA	MATUTINO
13	JOAO PEDRO OLIVEIRA FELIX	MATUTINO
14	KAIO VARELA	MATUTINO
15	KAMILLY BONI MARTINS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	LORENZO QUINT RACHADEL	MATUTINO
17	LUIZ ARTHUR JAQUES	MATUTINO
18	LUIZA FOGAÇA MUNIZ	MATUTINO
19	MARIA CLARA DA SILVA	MATUTINO
20	MARIA JÚLIA ROSA MONTEIRO	MATUTINO
21	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	MATUTINO
22	NATHALY ARAÚJO DE OLIVEIRA	MATUTINO
23	PEDRO BIZARRO	MATUTINO
24	PEDRO DAVI ALVES BARCELOS	MATUTINO
25	VICTOR EDUARDO AVILA LOURENÇO	MATUTINO

GRUPO V VESPERTINO

	Criança	**Período**
01	AMANDA EDUARDA CARDOSO MENDES	VESPERTINO
02	BEATRIZ EMANUELLY ANDRADE MACHADO	VESPERTINO
03	CECÍLIA BRUN FERREIRA SILVA	VESPERTINO
04	CRISTAL EMANUELLI DA ROSA FERREIRA	VESPERTINO
05	DJENIFFER MARIA SOUZA PEDRO	VESPERTINO
06	EMANUELA ANDREZA ALVES DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	ENZO PADUA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
08	GABRIEL DE SOUZA ALIXANDRE	VESPERTINO
09	GABRIEL MOTTA DA SILVA	VESPERTINO
10	GUSTAVO ROCHA NESTOR	VESPERTINO
11	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM	VESPERTINO
12	JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA	VESPERTINO
13	KAUANE FRANCISCA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
14	KIMBERLYN YASMIN OLIVEIRA ALVES	VESPERTINO
15	LUCAS GABRIEL COELHO CAVALHEIRO	VESPERTINO
16	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS MOREIRA	VESPERTINO
17	LUIZA VALENTINA BATISTIN DA SILVA	VESPERTINO
18	MICAELLA CARVALHO DE CARVALHO	VESPERTINO
19	MIKAELLY PALMA COSTA	VESPERTINO
20	MIRELLA CARVALHO DE CARVALHO	VESPERTINO
21	OTHÁVIO CASSIANO SANTIAGO MELO	VESPERTINO
22	SAMUEL DUARTE DA SILVA MARTINS	VESPERTINO
23	VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
24	YAGO AMANCIO	VESPERTINO
25	YURI DA SILVA BEZ FONTANA	VESPERTINO

GRUPO VI MATUTINO
Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Criança	Período1
01	AGATHA NAVARINI	MATUTINO
02	ASHLEY GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
03	BRYAN VIEIRA PRAZERES	MATUTINO
04	DERICK EDUARDO DA LUZ	MATUTINO
05	EMANUEL FRANCISCO BARRETO DA SILVA	MATUTINO
06	GABRIEL PEREIRA SENA	MATUTINO
07	GABRIELLY GZIK MIGUEL	MATUTINO
08	GABRIELLY PERIN GONÇALVES	MATUTINO
09	GILMAR RYAN DE OLIVEIRA PASOLD	MATUTINO
10	HELOISA QUINT THOMAZ	MATUTINO
11	HENRIQUE DE SOUSA WEBER	MATUTINO
12	ISAQUE ANDRADE PIERRI	MATUTINO
13	JHIONAS DUAN LIMA URBANO	MATUTINO
14	JOÃO RAFAEL BELO CAVALHEIRO	MATUTINO
15	KATARINA APARECIDA DA SILVA	MATUTINO
16	LUCAS PLASTER	MATUTINO
17	MARIA ELIZABETE TELES MATTOS CHAVES	MATUTINO
18	MIKAEL DA ROCHA FERREIRA	MATUTINO
19	NICOLLY GZIK MIGUEL	MATUTINO
20	RAFAEL DE LIMA DE ALENCAR	MATUTINO
21	RAFAELLA BARBOZA	MATUTINO
22	WESLLEY MELO RODRIGUES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

GRUPO VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ÁGATHA CAROLINE MENDES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
02	ANA CLARA MORENA JUNCO FREITAS	VESPERTINO
03	ANNA FLAVIA DA SILVA LOPES	VESPERTINO
04	ARTHUR BARCELOS MORAES	VESPERTINO
05	BERNARDO DE AMORIM PEREIRA	VESPERTINO
06	BRAYAN DE FREITAS DA MAIA	VESPERTINO
07	BRYAN CRISTOFER DE SOUZA	VESPERTINO
08	CIBELE LUIZA DA PAIXÃO MAIA NUNES	VESPERTINO
09	DEISE LARA DOS SANTOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	EDUARDO MOSCARDI DOS SANTOS	VESPERTINO
11	GABRIEL ESPÍNDOLA PAGANI	VESPERTINO
12	GABRIEL RICHARD SILVA ROSA	VESPERTINO
13	HELENA FREITAS DE SOUSA	VESPERTINO
14	HELLENA WESTPHAL VALGAS	VESPERTINO
15	JOAQUIM NUNES DE SOUZA	VESPERTINO
16	LARA CORRÊA DE JESUS	VESPERTINO
17	LUCAS DE FREITAS CHAVES	VESPERTINO
18	LUCAS MANGRICH	VESPERTINO
19	MIGUEL FERREIRA FELIPE	VESPERTINO
20	PEDRO HENRIQUE SOUZA E SILVA	VESPERTINO
21	RAFAELLA MARTINS	VESPERTINO
22	RAFAELA ROSA DOS SANTOS	VESPERTINO
23	RUAN PIERRY DA SILVA COUTINHO CHAVES	VESPERTINO
24	STEPHANIE ELIZA DA SILVA	VESPERTINO
25	YURI LIMA VAZ	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera no momento

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

São José, 10 de fevereiro de 2019.

Isabel Cristina Elias Dalcomuni

Diretora Nossa Senhora Aparecida

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA
Endereço: AVENIDA LISBOA, QUADRA 05 S/N, BAIRRO FORQUILHAS, SÃO JOSE /SC
Telefone: 3357-7684
Diretora: RAFAELA BRACIANI SEUGLING.

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4m- 1 ano	08	---------	06	-------	06
GII A	1-2	08	--------	---------	06	06
GII B	1-2	10	13	----------	----------	13
GIII	2-3	10	13	----------	----------	13
GIV A	3-4	10	10	----------	----------	10
GIV B	3-4	23	23	----------	----------	23
GV	4-5	08	--------	08	----------	08
GV/VI A	4-5	25	------	18	24	42

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV/VI B	4-5	15	--------	16	23	39
GV/VI C	4-5	20	----------	19	23	42
GVI	4-5	08	---------	----------	10	10
TOTAL			59	67	86	**212**
Total de creche: 71			**Total de pré-escola: 141**			

I

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	02 MAT
GII	02 VESP
GIII	-----
GIV	------
GV/VI	--08 MAT / 01 VESP---------

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
1.	Bruno Campos De Freitas	MATUTINO
2.	Douglas Da Silveira Filho	MATUTINO
3.	Lorenzo Valdeci João Da Silva	MATUTINO
4.	Samuel Francisco Ianke Tasca	MATUTINO
5.	Vivian Rossi Probst	MATUTINO
6.	Marina Rossi Probst	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II A

	Criança	Período
01	Agatha Vieira	VESPERTINO
02	Anelise Ferreira Pereira	VESPERTINO
03	Heitor Caetano Dos Anjos	VESPERTINO
04	Heloisa Gomes Pfleger	VESPERTINO
05	Renan Klock	VESPERTINO
06	Sophia Dos Anjos Hoffmann	VESPERTINO

Grupo II B

	Criança	Período
01	Arthur Marques Cardoso	INTEGRAL
02	Bernardo De Melo Pontes	INTEGRAL
03	Bernardo Dutra Borges	INTEGRAL
04	Carlos Daniel Do Nascimento Junckes	INTEGRAL
05	Gael Linhague De Luz	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	Gustavo Pirôpo Coelho	INTEGRAL
07	Isis Andrade de Souza	INTEGRAL
08	Kaique Rodrigues Coelho	INTEGRAL
09	Lara Petry Kreff	INTEGRAL
10	Lucas Costa Dos Santos	INTEGRAL
11	Lucas de Melo	INTEGRAL
12	Olívia Caroni	INTEGRAL
13	Vitoria Pereira Dos Santos Ramos	INTEGRAL

Grupo III

	Criança	**Período**
1.	Ana Lívia Moraes De Fraga	INTEGRAL
2.	Arthur De Moraes Will	INTEGRAL
3.	Bruno de Oliveira Torres	INTEGRAL
4.	Enzo Rodrigues Da Silva	INTEGRAL
5.	Gabriel Da Silva Coimbra	INTEGRAL
6.	Henrique Pinheiro	INTEGRAL
7.	Julia Dos Santos Duarte	INTEGRAL
8.	Luiz Fernando Jardim De Almeida Coelho	INTEGRAL
9.	Maria Alice Ferreira Teixeira	INTEGRAL
10.	Otavio Edgar Da Silva	INTEGRAL
11.	Pedro Henrique Veríssimo De Oliveira	INTEGRAL
12.	Ricardo De Souza	INTEGRAL
13.	Valentin Gabriel Silveira	INTEGRAL

Grupo IV A

	Criança	**Período**
1.	Analice Regina Da Rosa	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

2.	Caleb Daniel Varela De Araujo	INTEGRAL
3.	Gabriel Kusiak Abbadie	INTEGRAL
4.	Guilherme Henrique Weber De Souza	INTEGRAL
5.	Lívia De Oliveira Da Rosa	INTEGRAL
6.	Maria Eduarda De Souza Silveira	INTEGRAL
7.	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos	INTEGRAL
8.	Marina lima	INTEGRAL
9.	Rubens Manoel Rodrigues	INTEGRAL
10.	Shaylari Rosa De Bem	INTEGRAL

Grupo IV B

	Criança	Período
1.	Alice Mohr Lima	INTEGRAL
2.	Amanda Rosa Da Silveira	INTEGRAL
3.	Bernardo De Souza Nobre	INTEGRAL
4.	Caio Carvalho Jaime	INTEGRAL
5.	Caio Remour	INTEGRAL
6.	Cesar Augusto Tavares Peixoto Neves	INTEGRAL
7.	Davi Lucca Vieira dos Santos	INTEGRAL
8.	Davi Spindola Gerber	INTEGRAL
9.	Heitor Felipe de Souza	INTEGRAL
10.	Isaac Gabriel Potier Fernandes	INTEGRAL
11.	Isabella Rodrigues Schuttel	INTEGRAL
12.	Isabelly Porcino De Moura	INTEGRAL
13.	Isabelly Santos Rosa	INTEGRAL
14.	Isabelly Vitoria de Oliveira Soares	INTEGRAL
15.	João Antônio Damazio Pereira	INTEGRAL
16.	João Lucas Amaro Veronezi	INTEGRAL
17.	Luna Lavinia Dos Santos	INTEGRAL
18.	Matheus Dias Costa	INTEGRAL
19.	Miguel Hames Otto	INTEGRAL
20.	Pedro Augusto Machado	INTEGRAL
21.	Pietro de Souza de Oliveira	INTEGRAL
22.	Sophia Kempner	INTEGRAL
23.	Yohanna Souza Da Silva	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
1.	Enzo Daniel da Silva Cabral	MATUTINO
2.	Erick Matheus da Silva	MATUTINO
3.	Kaue Oliveira dos Santos	MATUTINO
4.	Pietra Goncalves Heming	MATUTINO
5.	Ryan Davi Querino Quevedo	MATUTINO
6.	Sophia Cristina do Nascimento	MATUTINO
7.	Sofia Lavínia Da Silveira	MATUTINO
8.	Thiago Pereira de Oliveira	MATUTINO

Grupo V/VI A

	Criança	Período
1.	Alice Kahl Alfen	MATUTINO
2.	Alicia De Souza Marques	MATUTINO
3.	Ana Clara Machado De Lima	MATUTINO
4.	Beatriz Gonzaga	MATUTINO
5.	Cristopher Mendes Pereira	MATUTINO
6.	Davi Lucas Sampaio Jardin	MATUTINO
7.	Eduardo Da Silva	MATUTINO
8.	Emily Vitoria Pedrollo	MATUTINO
9.	Esteffany Silva Cordeiro	MATUTINO
10.	Gabriela Da Silva Ramos	MATUTINO
11.	Joao Pedro Rodrigues	MATUTINO
12.	Lucas Dos Santos Virgilio	MATUTINO
13.	Manuella Vitoria Cardoso Da Silva	MATUTINO
14.	Nathan Celestino Ribeiro	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15.	Rai Silva De Matias	MATUTINO
16.	Thayna Victoria Gomes Da Silva	MATUTINO
17.	Theo Teofilo De Souza De Brito	MATUTINO
18.	Vinicius Bombonato Da Silva	MATUTINO

Grupo V/VI A

	Criança	Período
1.	Alice Lins Schutz	VESPERTINO
2.	Alice Mara Schinidt Praxedes	VESPERTINO
3.	Allice Rodrigues Novello	VESPERTINO
4.	Arthur Da Silveira Konzen	VESPERTINO
5.	Augusto Da Costa Santos Salomão	VESPERTINO
6.	Ayla Sofia Rodrigues Matias	VESPERTINO
7.	Bryan Do Carmo Morfim	VESPERTINO
8.	Bryan Scarabelot Duarte De Souza	VESPERTINO
9.	Caio Fassbinder Matos	VESPERTINO
10.	Davi Dos Santos Sch Midt	VESPERTINO
11.	Elaine Manes Cardoso	VESPERTINO
12.	Giovanna Vitoria Golçalves Da Luz	VESPERTINO
13.	Gustavo Alex Schneider	VESPERTINO
14.	Henzo Daniel Alves Tenfen	VESPERTINO
15.	Isabelly De Souza Dias	VESPERTINO
16.	Joao Gabriel Rodrigues Crispim	VESPERTINO
17.	Julia Prado	VESPERTINO
18.	Lara Julia Kreusch	VESPERTINO
19.	Luis Felipe Silveira Telles	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20.	Maisa Martins	VESPERTINO
21.	Maria Izabel De Carvalho Motta	VESPERTINO
22.	Miguel Augusto Ribeiro Torres	VESPERTINO
23.	Raissa Eduarda Pires Da Silveira	VESPERTINO
24.	Valentina Da Cruz Rodrigues	VESPERTINO

Grupo V/VI B

	Criança	**Período**
1.	Arthur De Souza Lorentz	MATUTINO
2.	Clara Fink De Oliveira Prado	MATUTINO
3.	Davi Luiz Nunes Moraes	MATUTINO
4.	Davi Telles Mateus	MATUTINO
5.	Elikarlos Jose Soares Guimaraes	MATUTINO
6.	Helena Salvador Ribeiro	MATUTINO
7.	Jose De Lima Bernardino	MATUTINO
8.	Leonardo Da Silva Lopes	MATUTINO
9.	Luany Marcella Martins De Souza	MATUTINO
10.	Maria Antonia Da Costa De Morais	MATUTINO
11.	Matia Fernanda De Souza Correa	MATUTINO
12.	Rafaela Pereira Escobar	MATUTINO
13.	Sarah Paola Leal Lima	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14.	Vicente Lentez Silveira	MATUTINO
15.	Vinicius Gabriel Cavalheiro Da Silva	MATUTINO
16.	Yasmin Lorrana Pereira De Gos	MATUTINO

Grupo V/VI B

	Criança	Período
1.	Arthur Luis Peixe Ferreira	VESPERTINO
2.	Carlos Henrique Dos Santos Lopes	VESPERTINO
3.	Cauan Igor De Castro	VESPERTINO
4.	Cristian Leite Pereira	VESPERTINO
5.	Davi Roberto Sewald Da Silva	VESPERTINO
6.	Davi Trindade	VESPERTINO
7.	Esther Soares Mattos	VESPERTINO
8.	Gabrielle Heloise Trukan Burjarka	VESPERTINO
9.	Isaac Silva De Carvalho	VESPERTINO
10.	Isadora Galvao Da Silva	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11.	Julia Pereira	VESPERTINO
12.	Kemelly Eduarda Ribeiro Feijo	VESPERTINO
13.	Laura Santos De Amorim	VESPERTINO
14.	Marco Antonio Antunes	VESPERTINO
15.	Maria Rita Motta De Oliveira	VESPERTINO
16.	Maria Sofia De Amorim Melquíades Elias	VESPERTINO
17.	Miguel Vitor Marques De Souza	VESPERTINO
18.	Nicolly Nattani Dias	VESPERTINO
19.	Pietro Freitas Matos	VESPERTINO
20.	Samuel Kunz De Souza	VESPERTINO
21.	Sofia Schmidt Da Silva	VESPERTINO
22.	Thais Gabrielly Alves Costa	VESPERTINO
23.	Yasmin De Souza Lemes	VESPERTINO

GrupoV/VI C

	Criança	**Período**
1.	Arthur Pereira Ferreira	MATUTINO
2.	Bernardo Hermann	MATUTINO
3.	Carlos Eduardo Chaves	MATUTINO
4.	Eduardo Aguiar Ribeiro	MATUTINO
5.	Enthony Daniel Dorneles Juliao	MATUTINO
6.	Enzo Dantas Noschen	MATUTINO
7.	Gabriel Henrique Waz Lawick	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

8.	Guilhermina Americo Claro	MATUTINO
9.	Hiago Gabriel Correa Da Silva	MATUTINO
10.	Igor De Oliveira Vieira	MATUTINO
11.	Julia Lana Monteiro Silva	MATUTINO
12.	Larissa Ferreira Michels Primaz	MATUTINO
13.	Maria Sophia Chagas Palheta	MATUTINO
14.	Millena Da Costa De Morais	MATUTINO
15.	Nathan Gabriel Vieira	MATUTINO
16.	Paola Cristine Da Cunha De Souza	MATUTINO
17.	Rafaela Rudiak De Souza	MATUTINO
18.	Vinicius Nogueira Gonçalves	MATUTINO
19.	Wesley Luiz Araujo Pedra	MATUTINO

Grupo V/VI C

	Criança	**Período**
1.	Alefe Vinicius Gomes Silva	VESPERTINO
2.	Anna Jhulia Alves Correa	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

3.	Arthur Machado Rodrigues	VESPERTINO
4.	Bernardo Ledur Dos Santos	VESPERTINO
5.	Brayan Aragao Castro	VESPERTINO
6.	David Guilherme De Oliveira	VESPERTINO
7.	Enzo Ferrari	VESPERTINO
8.	Enzo Rafael Mariano Da Cunha	VESPERTINO
9.	Isaac Alexandre Das Virgens Martins	VESPERTINO
10.	Isadora Fernandes Tomaz	VESPERTINO
11.	Katrinni Da Silva Alessio	VESPERTINO
12.	Ketlyn De Jesus Da Silva Justino	VESPERTINO
13.	Maithe Miranda Pereira	VESPERTINO
14.	Maria Laura Martins	VESPERTINO
15.	Mateus Santos Barreto	VESPERTINO
16.	Miguel Hames	VESPERTINO
17.	Miguel Pontes De Melo Barbosa	VESPERTINO
18.	Nicoly Maia Da Costa	VESPERTINO
19.	Paulo Westphael Kawakita	VESPERTINO
20.	Pedro José Karus Dos Santos	VESPERTINO
21.	Rafael Dutra Borges	VESPERTINO
22.	Thais Lemos Da Silva	VESPERTINO
23.	Valentina Dos Santos Medeiros	VESPERTINO

Grupo VI

	Criança	**Período**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

1.	Ana Beatriz Da Silva Da Costa	VESPERTINO
2.	Emily Sophia O. Duarte	VESPERTINO
3.	Evellin Nicoly Oliveira Nascimento	VESPERTINO
4.	Isabelly Lopes Dos Santos	VESPERTINO
5.	Isadora Lopes Dos Santos	VESPERTINO
6.	Laura De Farias Maciel	VESPERTINO
7.	Maria Eduarda Colmann	VESPERTINO
8.	Matheus Roth Alves	VESPERTINO
9.	Nicolly Marins Dal Pisol	VESPERTINO
10.	Pedro Weiss Dos Santos	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

G II

	Nome da criança	Nascimento	Situação
1.	Bernardo Dos Santos Martins	22/08/17	Aguardando vaga
2.	Lorenzo Rodrigues Santos	06/10/17	Aguardando vaga
3.	Rafael Andre Ribeiro Vargas	14/09/17	Aguardando vaga
4.	Lorenzo Oliveira Da Silva	06/09/17	Aguardando vaga
5.	Laura Zenari Roque	28/06/17	Aguardando vaga
6.	Miguel Araujo Sadeli Campos	03/12/17	Aguardando vaga
7.	Sophia Correa	06/11/17	Aguardando vaga
8.	Ana Letícia Vargas Da Costa	06/04/17	Aguardando vaga
9.	Millena De Jesus Santos Passos	29/04/17	Aguardando vaga
10.	Caio Batista Correa	04/12/17	Aguardando vaga
11.	Miguel Moura	26/05/17	Aguardando vaga
12.	Heitor Carlos Dutra	09/01/18	Aguardando vaga
13.	Renan Lucas Da Silva De Oliveira	18/07/17	Aguardando vaga
14.	Isabelly Lima	13/01/18	Aguardando vaga
15.	Nicholas Fernandes Tomaz	24/04/17	Aguardando vaga
16.	Arthur Zardo Ferreira	06/11/17	Aguardando vaga
17.	Theo Henrique Carloto Soares	11/06/17	Aguardando vaga
18.	Lorena Machado De Souza	30/03/18	Aguardando vaga
19.	Lorena Collet Vargas De Jesus	26/11/17	Aguardando vaga
20.	Maria Luiza Dias De Almeida	27/09/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G III

	Nome da criança	Nascimento	Situação
1.	Laura Beatriz Sonai	05/12/16	Aguardando vaga
2.	Lucas Fidalgo Da Silva	16/04/16	Aguardando vaga
3.	Paloma Marafigo Laurentino	24/0168	Aguardando vaga
4.	Lívia Helena Da Silva	09/10/16	Aguardando vaga
5.	Agatha Nicole Oliveira Da Costa	24/05/16	Aguardando vaga
6.	Enzo Gabriel Oliveira Rocha	08/05/16	Aguardando vaga
7.	Enzo Marques Gonzáles	09/03/17	Aguardando vaga
8.	Heloisa Domingos Barbosa	16/03/17	Aguardando vaga
9.	Isabelle Zardo Dos Santos	22/06/16	Aguardando vaga
10.	Leonardo De Lima	16/11/16	Aguardando vaga
11.	Arthur Barbosa	11/03/17	Aguardando vaga
12.	Nathan Da Costa Sema	19/09/16	Aguardando vaga
13.	Sophia Gonçalves Mendes	31/08/16	Aguardando vaga
14.	Guilherme Gabriel Santos Rosa	01/08/16	Aguardando vaga
15.	Lorena Gomes Soares	22/03/17	Aguardando vaga
16.	Ryan Medeiros Pacheco	30/04/16	Aguardando vaga
17.	Helena Domingos Barbosa	16/03/17	Aguardando vaga
18.	Enzo Miguel Ribeiro Henrich	12/05/16	Aguardando vaga
19.	Alice Rodrigues Bernardo	23/02/17	Aguardando vaga
20.	Anna Julia Grechi Dos Santos	21/07/16	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV

	Nome da criança	Nascimento	Situação
1.	SAMUEL CORREA GOMES	30/08/15	Aguardando vaga
2.	SALOMAO SOUZA FERREIRA	01/03/16	Aguardando vaga
3.	JOAO HENRIQUE BRAULINO	04/10/15	Aguardando vaga
4.	ANGELA LUYZA DA SILVA SANTOS		Aguardando vaga
5.	THEO TRINDADE	12/07/15	Aguardando vaga
6.	BEATRIZ RODRIGUES	14/09/15	Aguardando vaga
7.	GABRIEL GARCIA BARROS DOS REIS	05/03/16	Aguardando vaga
8.	ALYSSON DOS SANTOS	21/04/15	Aguardando vaga
9.	HELENA DA SILVA WERLICH	17/08/15	Aguardando vaga
10.	LUCY HELENA GODINHO DA SILVA	30/10/15	Aguardando vaga
11.	EDUARDO HENRIQUE DA ROCHA PADILHA	01/10/15	Aguardando vaga
12.	DAVI FIGUEIREDO COSTA	04/07/15	Aguardando vaga
13.	RUAN DE LIMA CAMILO	12/12/15	Aguardando vaga
14.	EMANUELLY DE CARVALHO ANJOS	24/02/16	Aguardando vaga
15.	GUSTAVO SOARES VIEIRA	25/05/15	Aguardando vaga
16.	YASMIM SANTOS DA SILVA	03/12/15	Aguardando vaga
17.	HELOISA ARAUJO VICENTE DA SILVA	08/12/15	Aguardando vaga
18.	JULIA RODRIGUES DA SILVA	04/02/16	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19.	THEO SZPAK SOARES	05/04/15	Aguardando vaga

São José, 10 de fevereiro de 2019.

RAFAELA BRACIANI SEUGLING
DIRETORA CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI APAM
ENDEREÇO: RUA JAIME ESTEFANO BECKER Nº 138
TELEFONE: 32463915
DIRETORA: URSULA RAQUEL FONSECA

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
G IV A INTEGRAL	3-4	12	12	-	-	12
G IV B INTEGRAL	3-4	12	12	-	-	12
G IV/V MATUTINO	3-4-5	20	-	16	-	16
G IV/V VESPERTINO	3-4-5	20	-	-	17	17
G V/VI MATUTINO	4-5-6	15	-	20	-	20
G V/VI VESPERTINO	4-5-6	15	-	-	20	20
		TOTAL	**24**	**36**	**37**	**97**
Total de crianças com idade de Creche (GIV):34			Total de crianças com idade de Pré-escola (GV e GVI):63			

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS
G IV A INTEGRAL	00
G IV B INTEGRAL	00
G IV/V MATUTINO	04
G IV/V VESPERTINO	03
G V/VI MATUTINO	00
G V/VI VESPERTINO	00

GRUPO IV A INTEGRAL

N°	CRIANÇA
01	ELISA DANIEL DA ROSA
02	GABRIEL INÁCIO CARVALHO
03	HEITOR FRANCO NUNES
04	JOÃO FELIPE KRUG MUNDT
05	LUCAS ROGÉRIO BIGNOTTI
06	LUIZA VELOSO GOMES
07	MAÍSA SOUZA DE BARROS
08	MELANY MIGUES BARCELOS
09	NATAN IGNÁCIO CARLOTTO
10	SOPHIA YANO DE SOUZA
11	SOPHIA SCOLARO DE SOUZA
12	VALENTINA GODOY GRAFF CELISTRE

GRUPO IV B INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

N°	CRIANÇA
01	BEATRIZ DE ALMEIDA MUNIZ
02	BRAYAN GASPARINI PRESTES
03	BRUNO CÉSAR CUNHA DA SILVA
04	CECÍLIA MATOS MENDES
05	ELOÍSA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
06	HEITOR FRANCISCO SILVY VIEIRA
07	JÚLIA BEATRIZ SANTOS LIMA DE CASTRO
08	JÚLIA PEREIRA DOS SANTOS
09	MARIA EDUARDA VIEIRA DUARTE
10	MIGUEL FREITAS DE AZEVEDO
11	NICOLAS GODOY GRAFF CELISTRE
12	VINICIUS HENRIQUE MACHADO DA SILVA

GRUPO IV/V MATUTINO

N°	CRIANÇA
01	ISABELLA VITÓRIA MARTINS DE MELO
02	ISABELLY LOÍZA SILVA DE OLIVEIRA
03	JOÃO LUCAS TAVARES HELENO DE MEDEIROS
04	JOÃO LUCAS FERREIRA VIEIRA DA SILVA
05	JOSÉ LUIZ LOPES DE MORAIS
06	JÚLIA PRUÊNCIA OLIVEIRA
07	LARA VALENTINA DE SOUZA DOS SANTOS
08	LUIZ FERNANDO MOREIRA VIEIRA
09	LUIZA DA VEIGA DE OLIVEIRA
10	MARIA JÚLIA NUNES DE ANDRADE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	PEDRO GABRIEL DOS SANTOS
12	STÉFANY FRANCISCO DOS SANTOS
13	VICENTE AGUIAR BECHERT
14	VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA
15	YASMIM VITÓRIA OLIVEIRA
16	YURI GABRIEL SILVA TEIXEIRA
17	
18	
19	
20	

GRUPO IV/ V VESPERTINO

N°	CRIANÇA
01	ANTHONY DAVI CORREIA
02	ARIADNEY LAINY ALENCAR DA SILVA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

03	ARTHUR DA SILVA PRATES PEREIRA
04	ELISA JUNCKES BRANCO
05	ELOAH PEREIRA NEVES
06	HEITOR BARCELOS MARIAN
07	JOÃO MIGUEL ARAUJO DA SILVA MOREIRA
08	LARA HAUBERT
09	LUIZA DA VEIGA DE OLIVEIRA
10	MARIA ALICE AQUINO DE ARAÚJO
11	MARIAH SILVEIRA
12	MARCOS PAULO WESSLER DA COSTA
13	MATHEUS DE MATOS GALLIANI
14	MIGUEL ABREU FERNANDES
15	RAFAEL MARCHI
16	THIAGO AGENOR DA SILVA
17	VITÓRIA VIEIRA DOS SANTOS
18	
19	
20	

GRUPO V/ VI MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

N°	CRIANÇA
01	BEATRIZ SANTANA CARLOS
02	BERNARDO COSTENARO PINTO
03	DAVI LOURENZO DOS SANTOS MELO
04	DANIEL NIENKOTTER WESTRUPP
05	DAVI GONZAGA DO NASCIMENTO
06	DAVI LEOPOLDO CARVALHO KAMERS
07	EMANUEL FRANCISCO
08	EMANUELLY TEREZINHA DA SILVA MOREIRA
09	ENDRIW MOSCARDINI CENTENO
10	ISABELLA BASTOS JORGE
11	ISABELI MARTINS CÂNDIDO DE SOUZA
12	ISABELLY BEATRIZ MENDES
13	KAMILLY VITORIA PIMENTEL
14	LUIZ OTAVIO PETRY
15	MAURÍCIO SEVERO DE LIMA
16	MARIANA ALVES BERTOLIN
17	NÍCOLAS HENRIQUE DA SILVA
18	NICOLE FERREIRA DA SILVA
19	VINICIUS BAYS TURATTO
20	YASMIN LIMA DE MORAIS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI VESPERTINO

N°	CRIANÇA
01	Alice Antônia de Matos Boeno
02	Ana Rita dos Santos
03	Bernardo Zorzi Peixoto
04	Carlos Eduardo Pelentir Canello
05	Carlos Rafael Jesus Oliveira dos Santos
06	Christoffer Campos Garcia
07	Davi Leonidas de Brito Ribeiro
08	Davi Gavasso da Silveira
09	Ellen Sofia Veber
10	Erick do Nascimento
11	Ester Canabarro da Silva
12	Fernado Wendisch de Souza
13	Francisco Ca,mpos Mariani
14	Ian Antonio Borges e Gonçalves
15	Kauan Cardoso Faria de Souza
16	Lorenzo Antunes
17	Luiz Miguel da Silva

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	Maria Eduarda Aparecida Oliveira dos Santos
19	Maria Eduarda Ramm Protásio
20	Yasmin Guarezi Moreira

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera no momento.

São José, 10 de fevereiro de 2019.

URSULA RAQUEL FONSECA
Direção CEI APAM

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS DE IGUAPE
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS Nº 700
TELEFONE: 3247-3896
DIRETORA: GLAUCIER DOS ANJOS

CRIANÇAS MATRICULADAS
Fevereiro/2019

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
III	2-3	10	-	07	10	17

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

III/IV	2-3-4	12	10	02	02	14
IV	3-4	18	12	00	06	18
IV/V	3-4 -5	18	00	11	17	28
V	3-4	18	00	12	00	12
MISTO V/VI	4-5-6	18	00	00	17	17
VI	5-6	20	00	17	20	37
TOTAL			**22**	**49**	**72**	**143**
Total Creche: 71 / Total Pré-escola: 72						

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
III	03 - matutino
MISTO III/IV	0
IV	06 - matutino
MISTO IV/V	07 Mat/ 01 Vesp
V	06 Matutino
MISTO V/VI	01 - Vespertino
VI	03 Mat

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	DAVI GABRIEL BARBA RUFINO	MATUTINO
02	ISABELE HASS TEODORO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

03	ISABELLY CRISTINY BOHORA LARA COSTA	MATUTINO
04	JOÃO VITOR DOS SANTOS CARDOSO	MATUTINO
05	LAURA DA ROSA CARDOSO	MATUTINO
06	LAURA FRAGA SOARES G3	MATUTINO
07	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
08	AGATHA ANDRINE MACHADO	VESPERTINO
09	DOROTHY MACHADO SILVA ROSA	VESPERTINO
10	HANNAH NABILE NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO
11	HELOISA DE OLIVEIRA GOULART	VESPERTINO
12	ISABELLY NAVROSKI BRUSTOLIN	VESPERTINO
13	JOÃO LUCAS SCHILLER GUASSU	VESPERTINO
14	LARISSA PEREIRA BOTELHO	VESPERTINO
15	MARIA EDUARDA SOUZA CAVALCANTI	VESPERTINO
16	THOMAZ WALLACE FREITAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
17	YASMIN COIMBRA DA CRUZ	VESPERTINO

INTEGRAL: 00
MATUTINO:07
VESPERTINO:10

GRUPO MISTO III/IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	ARTHUR MARCELO DOS SANTOS	VESPERTINO
02	DAVI GOES BRUGGEMANN	INTEGRAL
03	ELOÁ SOARES	INTEGRAL
04	GABRIELLY CRISTINA GONZAGA	INTEGRAL
05	HIAGO ALESSANDRO BORTOLI	INTEGRAL
06	MATHEUS BATISTA DE SOUZA	MATUTINO
07	LUIZ GUSTAVO BECKER DA PAIXÃO	INTEGRAL
08	LUIZA FERREIRA KRAIESKI DOS SANTOS	INTEGRAL
09	MARINA ROECKER GREGHI	MATUTINO
10	MISAEL DA SILVA VICENTE CARLOS	INTEGRAL
11	MOISÉS CÉSAR HEMCKMAIER	INTEGRAL
12	NICOLY DE SOUZA VARGAS	INTEGRAL
13	RAFAEL PORTES ANTUNES	INTEGRAL
14	VICENTE FERRARI NIENKOETTER	VESPERTINO

INTEGRAL: 10

MATUTINO:02

VESPERTINO: 02

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ARTHUR GESSER G DOS SANTOS	INTEGRAL
02	CARLOS HENRIQUE BRESOLIN BORBA	VESPERTINO
03	DANILO PUTTI RIBEIRO	INTEGRAL
04	DAVI MARQUES MENDES G4	INTEGRAL
05	EMILLY DA ROSA CORDEIRO	INTEGRAL
06	GABRIEL GUIMARÃES GOMES	VESPERTINO
07	GUILHERME MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
08	GEAN LUCA HACK	VESPERTINO
09	ISAAC VELOSO ALANO	INTEGRAL
10	JOANA LAURA GODINHO TRICHEZ	INTEGRAL
11	JOÃO HENRIQUE DE O.P.G. DE ALMEIDA	INTEGRAL
12	JOÃO LUCAS HAMMES	VESPERTINO
13	JOAQUIM JOSÉ FELIPPE	INTEGRAL
14	JULIANA ELEUTÉRIO SANCHES DE SOUZA	INTEGRAL
15	KLEBER LUCAS SILVA SALES	VESPERTINO
16	MARIA CLARA HENRIQUE DE SOUZA	VESPERTINO
17	MARIAH GARCIA PORTO	INTEGRAL
18	VITÓRIA ELEUTÉRIO DE SOUZA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

INTEGRAL: 12

MATUTINO: 00

VESPERTINO: 07

GRUPO MISTO IV/V

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	BENJAMIN ANTUNES DA SILVA	MATUTINO
02	CATHARINA RIVAS MOTA M. DE OLIVEIRA	MATUTINO
03	DOMINICK DE LIMA DUARTE	MATUTINO
04	JOÃO VITOR ATAÍDE	MATUTINO
05	JOÃO LUCAS CAVALHEIRO	MATUTINO
06	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	MATUTINO
07	RAFAEL MARTINS BUNN	MATUTINO
08	SARA JESUS DE CASTRO	MATUTINO
09	TALISSA DA SILVA WALTERBN	MATUTINO
10	VICENTE FREITAS CARPES	MATUTINO
11	VICTOR EMANUEL CARDOSO DE SOUZA	MATUTINO
12	ALICE PÊGO LOSS	VESPERTINO
13	ANA CLARA ATAÍDE	VESPERTINO
14	ANDRÉ TOBIAS ARÚJO COELHO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	ARTHUR CORREIA DE LIMA	VESPERTINO
16	BERNARDO LORENÇO PINHEIRO DE SOUZA	VESPERTINO
17	BERNARDO MEINCHEIN TOLDO	VESPERTINO
18	BERNARDO DE SOUZA NOBRE	VESPERTINO
19	CECÍLIA CECHETTO RIBEIRO	VESPERTINO
20	HEITOR LUIZ GONZAGA G5SANTOS	VESPERTINO
21	JOAQUIM FIUZA LIMA DUTRA	VESPERTINO
22	LARA FERREIRA KAMMERS	VESPERTINO
23	LAUREN SOPHIE LOHN	VESPERTINO
24	MARIAH PRUDÊNCIO DE MELO	VESPERTINO
25	RAFAELLA FURTADO MARQUES	VESPERTINO
26	SOFIA GESSER SCHURHAUS	VESPERTINO
27	SOPHIA LIMA ROSA	VESPERTINO
28	SOPHIA HARTKOPFF CASTILHO	VESPERTINO

INTEGRAL: 00
MATUTINO: 11
VESPERTINO: 17

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALICE DUARTE MACEDO	MATUTINO
02	ALICE FAGUNDES TRUPPEL	MATUTINO
03	CARLOS ALEXANDRE CAETANO HAMES	MATUTINO
04	DAVID LUCCA GOULART	MATUTINO
05	DIEMILLY SILVA DE LIRA G5	MATUTINO
06	EMANUELLY DA SILVA CORDEIRO	MATUTINO
07	GABRIEL LUIZ GONZAGA	MATUTINO
08	HENRIQUE ALBERT BARATA	MATUTINO
09	HENRIQUE VENTURA	MATUTINO
10	JULIA THORMES MADEIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	LARA CÂNDIDO SANTANA	MATUTINO
12	RENATO MAREGA DA FONSECA	MATUTINO

INTEGRAL: 00

MATUTINO: 12

VESPERTINO: 00

GRUPO MISTO V/VI

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	AMANDA CORRÊA IBEIRO	VESPERTINO
02	ARTHUR OLIVEIRA DA ROSA	VESPERTINO
03	AUGUSTO RAMOS BERNARDI	VESPERTINO
04	ENZO GABRIEL A. DA SILVA	VESPERTINO
05	ENZO DOS SANTOS MOURA	VESPERTINO
06	ESTHER VIEIRA DE FREITAS	VESPERTINO
07	HELENA HENRIQUE FIRMINO	VESPERTINO
08	HEITOR ALENCAR S. MOURA	VESPERTINO
09	JOAQUIM VOGES DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	MAXWELL DE OLIVEIRA FONSECA	VESPERTINO
11	PEDRO ANTÔNIO DE ANDRADE	VESPERTINO
12	PEDRO HENRIQUE VOGES	VESPERTINO
13	RAFAEL SILVESTRE VIEIRA	VESPERTINO
14	SAMUEL SOARES LIMA	VESPERTINO
15	VALENTINA XAVIER HOFFMANN	VESPERTINO
16	YAHN SILVEIRA CAMPOS	VESPERTINO
17	YASMIN ROSA DA SILVA	VESPERTINO

VESPERTINO: 17

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI - MATUTINO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	BERNARDO SOUZA GAIO	MATUTINO
02	CAIO FERREIRA CARDOSO	MATUTINO
03	DAVI RABELO CARDOSO	MATUTINO
04	EDUARDO DA SILVA CARDOSO	MATUTINO
05	FERNANDO DOS SANTOS BORGES	MATUTINO
06	GABRIELLY PERIN GONÇALVES	MATUTINO
07	GUSTAVO GUEDES DA CUNHA	MATUTINO
08	HELLEN GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
09	JENIFFER CORREIA SHMIDT	MATUTINO
10	JULIA DE SOUZA FABER	MATUTINO
11	LAURA ALIONSO DE SOUZA	MATUTINO
12	NÁTALLY VITÓRIA GONZAGA CONT	MATUTINO
13	OTAVIO DE CASTRO	MATUTINO
14	PAOLA ATAIDE LOPES	MATUTINO
15	VALENTINA ROSALINO DOS SANTOS	MATUTINO
16	VICENTE DOS ANJOS CORAL DE MEDEIROS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	VITOR PORTO	MATUTINO

MATUTINO: 17

GVI - VESPERTNO

	NOME DA CRIANÇA	**TURNO**
01	ANTONELLA ROSSI DE SOUZA	VESPERTINO
02	BEATRIZ GUIMARÃES GOMES	VESPERTINO
03	BERNARDO CAMPOS	VESPERTINO
04	CIRO REIS NOGUEIRA	VESPERTINO
05	DAVI MORENO JEREMIAS	VESPERTINO
06	DAVI TRINDADE FERREIRA	VESPERTINO
07	DAVI RÔVERE VILA NOVA	VESPERTINO
08	ELENA MONTANHA MARQUES	VESPERTINO
09	ERICK COIMBRA DA CRUZ	VESPERTINO
10	ÍCARO ARAÚJO HAYDEN	VESPERTINO
11	JOSÉ GABRIEL BUCHELE WERLICH DA SILVEIRA	VESPERTINO
12	KAUÊ LUCAS MIRANDA	VESPERTINO
13	LIVIA DOS SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
14	MAIKEL PORTES ANTUNES	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	MANUELA DE SOUSA BOAVENTURA	VESPERTINO
16	MARIA BEATRIZ PERES	VESPERTINO
17	MELISSA DAMASCENO CARDOSO DE LIMA	VESPERTINO
18	RAFAELA SANTOS MORAES	VESPERTINO
19	SOPHIA DA ROSA CORDEIRO	VESPERTINO
20	VALENTINA HELENA DOS SANTOS	VESPERTINO

VESPERTINO: 20

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera

São José,10 de fevereiro de 2019.

Glaucier dos Anjos
Diretora do CEI BOM JESUS DE IGUAPE

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Nome da Instituição: CEI ELOÍ NIETSCHE

Endereço: Rua Dos Cravos, s/nº

Telefone: 33469346

Diretora: Verinice Mendes Valerio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	17	00	13	16	29
GIV -INT	3-4	23	21	00	00	21
GIV	3-4	23	00	16	20	36
GV	4-5	25	00	23	25	48
GV	4-5	25	00	00	25	25
GVI	5-6	25	00	22	19	41
GVI	5-6	25	00	20	00	20
TOTAL			**21**	**94**	**105**	**220**
TOTAL CRECHE:86			**TOTAL PRÉ ESCOLA:134**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	04MAT- 01 VESP
GIV	02 INT -07 MAT- 03 VESP
GV	02 MAT – 00 VESP
GVI	08 MAT-06 VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

MATRICULA ATUAL

Grupo III A MAT

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ RUFINI DA SILVA	MAT
02	ANA LÍVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MAT
03	ANTONELLA ASSIS COUGO	MAT
04	ANTONIO DOS SANTOS FUELBER	MAT
05	ARTHUR DE ANDRADE MORAES	MAT
06	HENRIQUE FORTES DE ARAUJO	MAT
07	JOSÉ ELIAS FRAGA DEOLINDO	MAT
08	JULIA PORTELA DOS PASSOS	MAT
09	LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	MAT
10	LUIS FERNANDO DA SILVA	MAT
11	MARIA EDUARDA MACHADO DOS SANTOS	MAT
12	NAYARA DOS SANTOS PRIM	MAT
13	WALLACE VINICIUS DE MORAIS	MAT
14		MAT
15		MAT
16		MAT
17		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B VESP

	Criança	Período
01	ANNA CLARA PAULUS SCHULZ	VESP
02	ELISA DE BRUM OSORIO	VESP
03	ELOAH VICTORIA FELAU	VESP
04	EMILLYN KEISY DA SILVA MACHADO	VESP
05	GABRIELLA DE OLIVERA RAMOS	VESP
06	HELLENA PEREIRA FAGUNDES	VESP
07	KEVIN DE ARAUJO CORREA	VESP
08	LARA SILVERIO RAMOS	VESP
09	LAURA KLUG	VESP
10	LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI	VESP
11	LORENZO VINICIUS FREIRE SOARES	VESP
12	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	VESP
13	MANUELLA DE OLIVEIRA RITA DE CAMARGO	VESP
14	MIGUEL DATSC MARTINS	VESP
15	QUÊNIA VITORIA SOUZA DE CARVALHO	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	YSADORA DE LIMA PEREIRA	VESP
17		VESP

Grupo IV INT

	Criança	Período
01	ALICE FERNANDA DA S. DE OLIVEIRA	INT
02	ARTHUR DE OLIVEIRA NUNES	INT
03	BIANCA ANJOS DE SENA	INT
04	BRYAN SANTOS DA COSTA	INT
05	DJAVAN DE FRANÇA CRISTÓVÃO JUNIOR	INT
06	EDUARDA ANTUNES MATOS	INT
07	ENZO GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	INT
08	ESTER CALIXTO CONSTANTE	INT
09	ÍCARO AGUIAR LIVRAMENTO	INT
10	ISABELLY DA CUNHA RIBEIRO DE QUADROS	INT
11	ISABELLY LUIZA SOUZA DA SILVA	INT
12	JOÃO LUCAS CARDOSO DE JESUS	INT
13	LIVIA ISADORA PADILHA DE OLIVEIRA	INT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	MARIA CLARA WESS BITTENCOURT	INT
15	MARIA LUIZA CORREA	INT
16	MIRELLA FURTADO DE FARIAS	INT
17	NATHAN DE CARVALHO DA CRUZ PEREIRA	INT
18	PEDRO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	INT
19	SINCLÉR DE SOUZA	INT‘
20	THAYNARA EDUARDA RAMOS	INT
21	YOHANA VITORIA PEREIRA	INT
22		INT
23		INT

Grupo IVA MAT

	CRIANÇA	**Período**
01	ARTHUR FELIPE ROSA JOSÉ	MAT
02	ARTHUR JUNIOR DAMASCENO SILVA	MAT
03	BRENDHA VITORIA PINHEIRO FERREIRA	MAT
04	EDUARDA BE DOS SANTOS	MAT
05	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	MAT
06	FABRICIO JUNIOR APARECIDO CONCEIÇÃO	MAT
07	GIOVANA DE JESUS	MAT
08	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	MAT
09	ISABELLI VITORIA DA SILVA	MAT
10	ISABELLY FRETI CAVALHEIRO	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	LUIZ VINICIUS GUIMARÃES PEREIRA	MAT
12	MARIA LUIZA FERREIRA	MAT
13	NICOLAS ANAKIN FERNANDES MATTOSO	MAT
14	SOFIA ALVES MIGUEL	MAT
15	VICTOR SAMUEL DA SILVA DOS SANTOS	MAT
16	YASMIN TERESA WASLAWICK	MAT
17		MAT
18		MAT
19		MAT
20		MAT
21		MAT
22		MAT
23		

Grupo IV VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Criança	Período
01	AGATHA PRUDENCIO DE SOUZA	VESP
02	ANA CLARA FRAGA DEOLINDO	VESP
03	ARTHUR NASCIMENTO	VESP
04	AYSHA VITORIA RAMOS COSTA	VESP
05	AYSHAA BEATRIZ JACINTO DOS SANTOS	VESP
06	BERNARDO CAVALHEIRO	VESP
07	BERNARDO RODRIGUES DOS REIS	VESP
08	BIANCA PACHECO PARODE	VESP
09	EMILY LUISA DIAS PARTIKA	VESP
10	FELIPE GABRIEL SOUSA DOS SANTOS	VESP
11	GREGORY TAYLOR ARAUJO AQUINO	VESP
12	HELENA DE SOUZA PEREIRA	VESP
13	LAURA PASSOS DE OLIVEIRA	VESP
14	MARIA JULIA AMARAL DE MOURA	VESP
15	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FARIA	VESP
16	OTAVIO RODRIGUES DOS REIS	VESP
17	REBECCA COSTA DOS SANTOS	VESP
18	SANDRE MARTINS DAMASIO	VESP
19	THALLYSSON MIGUEL DE ARAUJO	VESP
20	VICTOR HUGO PARANHOS	VESP
21		VESP
22		VESP
23		VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV MAT

	Criança	Período
01	ANA LUCIA PRESTES DOS SANTOS	MAT
02	ANGELINA ASSIS COUGO	MAT
03	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	MAT
04	CRISTIANO DE SOUZA PAJEU	MAT
05	DAVID DOS SANTOS FUELBER	MAT
06	EMANUELLY ROSA FORTES DOS SANTOS	MAT
07	ENZO MENDES DOS SANTOS	MAT
08	ENZO MIGUEL BEATO LADIK	MAT
09	FABIANA SIKORSKI PFLEGER	MAT
10	GABRIEL SILVA CARVALHO	MAT
11	GABRIELLA FALKOWSKI DE OLIVEIRA	MAT
12	HELENA OLIVEIRA GARCIA	MAT
13	ISADORA PONCIO DE MATOS	MAT
14	ISADORA WOLFF CHILANTI	MAT
15	JULIA DE SOUZA MACHADO	MAT
16	KAMILY VITORIA FERREIRA	MAT
17	KYARA MANUELLA RUDIGER DAVALOS	MAT
18	LUIS FELIPE PEREIRA FAGUNDES	MAT
19	LUIZA RIBEIRO	MAT
20	SOPHIA LARA FORTES FAJARDO	MAT
21	VALDIR SASSI NETO	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	WELLITON RAFAEL TOLEDO RIBEIRO	MAT
23	YASMIM PEREIRA OLIVEIRA	MAT
24		MAT
25		

GRUPO V VESP

	Criança	**Período**
01	AGATHA MORAIS DO NASCIMENTO	VESP
02	ALICE RAUPP MAKOSKI	VESP
03	AMANDA COELHO RAMOS	VESP
04	ARTHUR DOS SANTOS DE MORAES	VESP
05	BETTINA LUIZA MOSELE	VESP
06	BRAYAN DE ARAUJO ANDRADE	VESP
07	DAVI BERNARDO DO CARMO	VESP
08	EDUARDO ELENILSON LUCIO DA SILVEIRA	VESP
09	ENZO ARRUDA DIAS	VESP
10	EVELLYN PIRES DE OLIVEIRA	VESP
11	GABRIEL DATSCH MARTINS	VESP
12	GABRIELLY ALVES DA SILVA	VESP
13	GABRIELLY CORDOVA DE AQUINO	VESP
14	GABRIELLY CRISTINI SASSI	VESP
15	JENYFFER FRANCELINE DE JESUS NASCIMENTO	VESP
16	KAUÃ LEMOS BARCELOS	VESP
17	LUIZ FELIPE DE SOUZA	VESP
18	MATHEUS INACIO GONÇALVES	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	MELISSA CAROLINE GOMES BRITO	VESP
20	MIGUEL ARTHUR DA ROSA DOS SANTOS	VESP
21	MIGUEL RODRIGUES CAVALHEIRO	VESP
22	RAYSSA DE OLIVEIRA GOMES	VESP
23	TAYLOR PIERRE DA ROSA	VESP
24	VITORIA CRISTINA DOS S. GUILHERME	VESP
25	WALTHER LOUIS DA VEIGA HOFMANN	VESP

Grupo V VESP

	Criança	**Período**
01	ALIK ALICE DA CRUZ JUNKES	VESP
02	ANA CLARA DE MORAIS SILVA	VESP
03	ANA CLARA TEIXEIRA SAGAZ	VESP
04	BRUNA EVELLYN MACHADO SOARES	VESP
05	BRYAN SCHEROEDER	VESP
06	ELIAS THIAGO DA SILVA	VESP
07	GABRIELLY ALVES DA SILVA	VESP
08	ISABELA VERZA GOMES DE OLIVEIRA	VESP
09	JOÃO GABRIEL HOCHSPRUNG ALMEIDA	VESP
10	KATRYNE GLEISE CUNHA MENDES SILVA	VESP
11	KAUÃ DOS SANTOS DUARTE	VESP
12	LAURA NIEVES SILVEIRA	VESP
13	LAZARO GABRIEL SILVA FERREIRA	VESP
14	LUCAS DAVI BITTENCOURT BARBOSA	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	LUIS FERNANDO CRAVO LAUS	VESP
16	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	VESP
17	LUIZA MARQUES MACHADO	VESP
18	MARIA LUIZA DE LIMA NOGUEIRA	VESP
19	MARIAH NORMA RODRIGUES	VESP
20	PAULO DE OLIVEIRA	VESP
21	PEDRO GABRIEL VIEIRA FRANCISCO	VESP
22	RAYSSA CORDOVA ARAUJO	VESP
23	RAYZA TRAVASCK LESSA SILVA	VESP
24	THAMYRIS DE SOUZA DA SILVA	VESP
25	YKARO BORGES TRINDADE	VESP

Grupo GVI MAT

	Criança	Período
01	ALICE GOMES DA LUZ	MAT
02	ANA HELOYSI ANDRADE DA SILVA	MAT
03	ARTHUR GABRIEL SAGAS BELO	MAT
04	BARBARA MARTINS DAMIÃO	MAT
05	DAVI HOFFMAN DA SILVA	MAT
06	DEBORA RODRIGUES DE ASSIS	MAT
07	FERNANDO JUNIO DAMASCENO SILVA	MAT
08	HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA	MAT
09	HERIKA EVENIR TRINDADE	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	ISABELLY RAMOS BELO	MAT
11	JULIA KNOLL KEMPFER	MAT
12	LEONARDO YURI CRUZ CORDOVA	MAT
13	MARIA FERNANDA ESPANHOL DE ALMEIDA	MAT
14	NICOLAS BERNARDO RIBEIRO	MAT
15	RHUAN OLENIKI FERRAZ	MAT
16	SARA ALVES CAMARGO	MAT
17	SOPHIA AMALIA MONTEIRO DE LIMA	MAT
18	SOPHIA EDUARDA DE CARVALHO LESSA	MAT
19	SOPHIA PEREIRA GONÇALVES	MAT
20	YAN LIVRAMENTO DA SILVA	MAT
21	YUDDI DANILLO COLODINA DA SILVA	MAT
22	YURI SANTOS MULLER DA SILVA	MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Grupo GVI MAT

	Criança	**Período**
01	ADRIEL RIBEIRO BAGGIO LUCAS	MAT
02	AGATHA LUZ DA SILVA	MAT
03	ANA BEATRIZ RODRIGUES CORREIA	MAT
04	ANA CLARA CRISTINA DA SILVA	MAT
05	ANA CLARA DE JESUS FARIAS	MAT
06	ANA JULIA SILVA CARVALHO	MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	BARBARA VAZ DE OLIVEIRA	MAT
08	DAVI LUCAS RODRIGUES PEREIRA	MAT
09	DAVI MATES STRUTZ OLIVEIRA	MAT
10	FLAVIO LUCIANO GUERRA DE LIMA	MAT
11	HENRIQUE DE JESUS VELHO	MAT
12	IASMIN CARVALHO DE ARAUJO	MAT
13	KAMILLI VITORIA PEREIRA CARDOSO BERKENBROCK	MAT
14	LUIZ FERNANDO MATOS DOS SANTOS	MAT
15	PABLO MARCELO DE OLIVEIRA DE LINS	MAT
16	PABLO MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS	MAT
17	RUAN PABLO DOS SANTOS CARDOSO	MAT
18	SAMUEL DA ROSA DE MOURA	MAT
19	SAMUEL WILSON DE SOUZA	MAT
20	THIAGO BITENCOURT ARAUJO	MAT
21		MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		

GRUPO VI VESP

	Criança	**Período**
01	ARTHUR PINHEIRO URBANO	VESP
02	CRISTIANO DE JESUS FORTES	VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

03	DOUGLAS DANIEL SIQUEIRA GOMES	VESP
04	EDUARDA BOTELHO DE OLIVEIRA	VESP
05	EMILY ALVES DO AMARAL	VESP
06	ERICK MARTINS WESTPHAL	VESP
07	EVELYN VICTORIA RODRIGUES DE LIMA	VESP
08	ISABELI CONCATTO RODRIGUES DOS SANTOS	VESP
09	JOÃO PEDRO SILVA DOS SANTOS	VESP
10	JOSHUA FRANCISCO ALVES CAMPOS	VESP
11	KAIO HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	VESP
12	KAIQUE TOLEDO DOS SANTOS	VESP
13	LARA MARIAH COELHO	VESP
14	LAURA ROSA FALKOWSKI DE OLIVEIRA	VESP
15	LORRAN SANTIAGO SANTANA	VESP
16	PRISCILLA AMORIM RODRIGUES	VESP
17	RAFAEL RIAN RIBEIRO BORGES	VESP
18	RHUBEN BARROS FEITOZA DE SÁ E SILVA	VESP
19	SUELLEN DE SOUZA LUBIAN	VESP
20		VESP
21		VESP
22		VESP
23		VESP
24		VESP
25		VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Obs: Não temos crianças aguardando na lista de espera

São José, 10 de fevereiro de 2019.

Verinice Mendes Valerio
Diretora CEI ELOÍ NIETSCHE

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima s/nº Loteamento Colinas do Luar
Telefone: 3258 1032
Diretora: Scheila Martins da Silva

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	To
GI	4meses a 1 ano	15	12	-	-	1
GII A	1-2	15	-	15	---	1
GII B	1-2	15	-		15	1
GIII A	2-3	17	17	-	--	1
GIII B	2-3	17		17	--	1
GIII C	2-3	17	-		17	1
GIV A	3-4	23	23	-	--	2
GIV B	3-4	23	23	-	-	2
GIV/ V A	4-5	23		22	-	2
GIV / V B	4-5	20	-		22	2
GV A	4-5	23	-	20		2
GV B	4-5	25	-		23	2
GV / VI A	5-6	25	-	20	--	2
GV / VI B	5-6	25	-	09	--	0
GV / VI C	5-6	25	-		23	2

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV / VI D	5-6	25			22	2
TOTAL			**75**	**103**	**122**	**3**
Total de crianças de creche (GI,GII,GIII e GIV): 173			**Total de crianças de pré-escola (GV e GVI):127**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
GI	03
GIIB	-
GIIC	-
GIII A	-
GIII B	-
GIII C	-
GIV A	-
GIV B	-
GIV / V A	1 VAGAS MATUTINO
GIV/ V B	1 VAGAS VESPERTINO
GV A	3 VAGAS MATUTINO
GV B	2 VAGAS VESPERTINO
GV/ VI A	5 VAGAS MATUTINO
GV/ VI B	16 VAGAS MATUTINO
GV/ VI C	02 VAGA VESPERTINO
GV/ VI D	03 VAGA VESPERTINO

GRUPO I INTEGRAL

	Criança	Período
1	ARTHUR BASSANI TRILHA	INTEGRAL
2	CAIO DANIEL BORGES BARBOSA	INTEGRAL
3	EMANUELLE DE CASTOS	INTEGRAL
4	ENZO GABRIEL DE MORAES CASTRO	INTEGRAL
5	HELOISA DE JESUS SILVA	INTEGRAL
6	ISABELA XAVIER VIEIRA	INTEGRAL
7	ISABELLA BARROS HASSE	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

8	LAURA PEREIRA ROLIM GIL	INTEGRAL
9	MARIA JULIA DE SOUZA CLAUS	INTEGRAL
10	MARIA JULIA DE FREITAS	INTEGRAL
11	MIRELLA MABILIA DE CAMARGO MACHADO	INTEGRAL
12	SOPHIA FERREIRA ALVES	INTEGRAL

GRUPO II MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ATHENA RAFAELLI CARVALHO RODRIGUES	MATUTINO
2	ERNEST ZION MATUCHESKI ARANDA	MATUTINO
3	EDUARDA FERREIRA JORDÃO	MATUTINO
4	HELENA DIAS MACHADO	MATUTINO
5	HEITOR DE FREITAS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

6	HELENA MARQUES GODINHO	MATUTINO
7	HELENA TEODOMIRO DA LUZ	MATUTINO
8	ISABELLY LIMA	MATUTINO
9	GABRIEL HABYEUTTER DE SOUZA	MATUTINO
10	ISAAC SILVA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO
11	JOÃO DAVI GRAH NASCIMENTO	MATUTINO
12	MARY JENNY MACHADO DA LUZ	MATUTINO
13	NICOLLE BEATRIZ CHAGAS FRANCO	MATUTINO
14	VALENTINA CORRÊA MACHADO	MATUTINO
15	ÍCARO GOULARTE FERNANDES	MATUTINO

GRUPO II VESPERTINO

	CRIANÇA	**PERÍODO**
1	ANA BEATRIZ DE LIZ	VESPERTINO
2	ARTHUR DANIEL COSTA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

3	DANIELY TAIZE FERREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
4	HUELLYTHON ANTONIO PEREIRA	VESPERTINO
5	HEITOR BRANCO CONSTANTE	VESPERTINO
6	ISAAC DUTRA BECKER	VESPERTINO
7	ISADORA DE AMORIM JERONINO	VESPERTINO
8	ISADORA DE OLIVEIRA SOARES	VESPERTINO
9	JOANA RIBEIRO MACHADO	VESPERTINO
10	JULIA DE SOUZA SANTOS	VESPERTINO
11	LARISSA DA ROCHA KILL	VESPERTINO
12	LARA SILVA ANTONIO	VESPERTINO
13	MIGUEL FERNANDES	VESPERTINO
14	YAGO LUIZ DA SILVA FIRMINO	VESPERTINO
15	SOFIA SILVA VIEIRA	VESPERTINO

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

1	ARTHUR LUAN GOMES DO AMARAL	INTEGRAL
2	ALENCAR DA ROSA FALACIO	INTEGRAL
3	ENZO VIERAS DE FREITAS	INTEGRAL
4	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FILHO	INTEGRAL
5	HENZO MATHEUS DA SILVA	INTEGRAL
6	HELOISA DE SOUZA ECCEL	INTEGRAL
7	HELENA DE SOUZA ECCEL	INTEGRAL
8	JOÃO NUNES BARBOSA	INTEGRAL
9	JULIA VITORIA PACHECO PRESTES	INTEGRAL
10	JULIA OLIVEIRA PAIXÂO DOS SANTOS	INTEGRAL
11	MARIA VITORIA DA SILVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
12	PEDRO ARTUR NUNES DA GAMA	INTEGRAL
13	PIETRO PACHECO	INTEGRAL
14	SAMUEL ANDRADE	INTEGRAL
15	LÍVIA DA SILVA ROSA	INTEGRAL
16	SOPHIA ALMEIDA BASILIO	INTEGRAL
17	VALENTINA CAMPOLINA AMARAL MONTEIRO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALYCE GRIGUC GONÇALVES	MATUTINO
2	ANA LUIZA NAZÁRIO DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

3	AYLA VITORIA DOS SANTOS DE JESUS	MATUTINO
4	ANA CLARA POSSENTI	MATUTINO
5	CARLOS EDUARDO SOUZA TONELLI	MATUTINO
6	ENZO GABRIEL TEODÓSIO DA SILVA	MATUTINO
7	JOSÉ RICARDO MAIATE MACHADO	MATUTINO
8	KEMILY DOS SANTOS ROMEIRO	MATUTINO
9	KAIQUE DOS SANTOS ROMEIRO	MATUTINO
10	LUIZ MIGUEL GONÇALVES	MATUTINO
11	LORENZO SOARES SEBERINO	MATUTINO
12	MALU LINHARES PIAZZA ALVES	MATUTINO
13	MATHEUS POSSATO KALESKI	MATUTINO
14	PEDRO FERNANDES DUARTE	MATUTINO
15	RODRIGO ABREU DE SOUZA JUNIOR	MATUTINO
16	RYAN LUIZ DE SOUZA	MATUTINO
17	SOPHIA CARDOSO STRACK	MATUTINO

GRUPO III C VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

1	ALICIA GOMES DE SOUZA	VESPERTINO
2	ALISSON LUCIANO VIEIRA	VESPERTINO
3	BERNARDO DORNELLES AJALA	VESPERTINO
4	BERNARD LOPES	VESPERTINO
5	BERNARDO DE OLIVEIRA DE MELO	VESPERTINO
6	BERNARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	VESPERTINO
7	CAUÃ CRISTIAN COSTA CAVALHEIRO	VESPERTINO
8	CAUE CRISTIAN COSTA CAVALHEIRO	VESPERTINO
9	DAVI LUIZ JUNCKES	VESPERTINO
10	EVELLYN SOPHIA SOUZA RUFO	VESPERTINO
11	JOÃO VICTOR GILSON BATISTA	VESPERTINO
12	LUCCA SANTOS BOURDOT	VESPERTINO
13	MARIAH RONZONI	VESPERTINO
14	MARIA LUIZA DA SILVA	VESPERTINO
15	PEDRO HENRIQUE DE QUADROS GONÇALVES	VESPERTINO
16	THEO VINICIUS BARROS	VESPERTINO
17	VITORIA LAVÍNIA DE BASTOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO 3 C

GIV-A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AMANDA MULLER	INTEGRAL
2	ANA JULIA ZAMBIAZZI	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

3	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	INTEGRAL
4	BRYAN LUCIO UTZIG	INTEGRAL
5	EMANUEL MODEL DE ALMEIDA	INTEGRAL
6	DAVI VERÍSSIMO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
7	GABRIELLY FERNANDES	INTEGRAL
8	GABRIELLY ROSA LIMA	INTEGRAL
9	ISADORA BARBOSA RIBEIRO DO CARMO	INTEGRAL
10	JOÃO EDUARDO RODRIGUES DUARTE	INTEGRAL
11	JOÃO MARCELO MULLER	INTEGRAL
12	JULIA ROGALSKI	INTEGRAL
13	LAUANNY VITORIA MESQUITA DE SOUZA	INTEGRAL
14	LORRANA ELOÁ DA SILVA DE LIMA NETO	INTEGRAL
15	LUANA DOS SANTOS ELEUTERIO	INTEGRAL
16	ISABELLE TRESOLDI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
17	LUIZ FERNANDO DE FARIA MARQUES MATIELLO	INTEGRAL
18	LUIZ HENRYQUE COELHO FERNANDES	INTEGRAL
19	MICHELANGELO PICCOLI	INTEGRAL
20	MIGUEL DE OLIVEIRA CAMARA	INTEGRAL
21	MIGUEL TOMAZ LUZ	INTEGRAL
22	RAFAELA ANDRADE DE JESUS	INTEGRAL
23	SOPHIA RODRIGUES	INTEGRAL

GRUPO IV B INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANNA JULIA JESUS DA SILVA	INTEGRAL
02	BRAYAN CARDOSO FRAGA	INTEGRAL
03	DANIEL KRUGER OLIVEIRA	INTEGRAL
04	DAVI ARANDA ARAUJO	INTEGRAL
05	ELOISA TAUANNY DE ALMEIDA RUFO	INTEGRAL
06	GABRIELA VIEIRA	INTEGRAL
07	HEITOR LERIANO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
08	ISABELLY LUIZA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
09	ISADORA DA SILVA VIEIRA	INTEGRAL
10	JOÃO ARTHUR MAGALHÃES FRAZÃO	INTEGRAL
11	LAURA JESKE DOS SANTOS	INTEGRAL
12	LUIZA MOREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
13	LORENZO DE OLIVEIRA WALTRICH	INTEGRAL
14	MARCOS VINICIUS MULLER	INTEGRAL
15	MARINA GONZAGA LALAU	INTEGRAL
16	MARIAH VICTORIA DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
17	MIGUEL DE SOUZA SANTANA	INTEGRAL
18	NICOLI DA ROSA BALENSIEFER	INTEGRAL
19	RAFAEL MATIOLA KLINGELFUS	INTEGRAL
20	THEO COSTA AVILA	INTEGRAL
21	VITOR HUGO DA SILVA FERREIRA	INTEGRAL
22	VITOR PRESTES MARQUES DA SILVA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	YASMIN FLOR PEREIRA	INTEGRAL

GRUPO IV/V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE RESENDE KUSTER	MATUTINO
2	ANA LAURA MARINHO GONÇALVES	MATUTINO
3	BERNARDO BARBOSA FELIPE	MATUTINO
4	CAIO MOREIRA FERREIRA	MATUTINO
5	CLARA SOPHIA DOS SANTOS NUNES	MATUTINO
6	DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO	MATUTINO
7	GABRIEL KREMER LIMA	MATUTINO
8	HELENA FALCÃO	MATUTINO
9	ISADORA LIMA CORREA	MATUTINO
10	ISAAC ARAUJO PIAZERA GONÇALVES	MATUTINO
11	JULIA PIRES VENTURA	MATUTINO
12	LUIZ EDUARDO MOREIRA CORREA	MATUTINO
13	ISABELLY DOS SANTOS DE MELO	MATUTINO
14	MATHEUS SILVA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO
15	MIGUEL OLIVEIRA MACHADO	MATUTINO
16	NATAN GUSTAVO DE CAMPOS DE MATOS	MATUTINO
17	ENZO DA SILVA ALEXANDRE	MATUTINO
18	JOÃO LUCAS SCHOENBERGER HOFFMEISTER	MATUTINO
19	PAOLLO GONÇALVES ROGGE DOS SANTOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	VITORIA RAFAELA SAGAZ BECKERT	MATUTINO
21	VITOR MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	MATUTINO
22	YASMIM DE ANDRADE TELES SILVA	MATUTINO

GRUPO IV/V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE GOULART KUSTER	VESPERTINO
2	ALICE NEY LIMA LEAL	VESPERTINO
3	ARTHUR MARTINS DE SOUZA	VESPERTINO
4	ANA LUCIA BEATRIZ PEREIRA	VESPERTINO
5	ANSELMO MURILO DE SIQUEIRA AMORIM	VESPERTINO
6	BERNARDO PEREIRA NARCIZO	VESPERTINO
7	DAVI LUIZ ADÃO CUSTODIO	VESPERTINO
8	ERICA AFRA VARGAS	VESPERTINO
09	EMANUELLY DA SILVA	VESPERTINO
10	GABRIEL FERNANDES	VESPERTINO
11	GUILHERME DE SOUZA FILISBINO	VESPERTINO
12	ISAIAS AMARAL DE SOUTO	VESPERTINO
13	ISAAC LUCAS BAGESTÃO	VESPERTINO
14	KAMILE PALMA	VESPERTINO
15	LARA ISABEL FLORIANO	VESPERTINO
16	LUIZ MIGUEL DE SOUZA	VESPERTINO
17	LUIZA MARINHO FLORENTINO	VESPERTINO
18	PIETRO MICAEL PEREIRA MULLER	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	MATHEUS DORNELLES AJALA	VESPERTINO
20	MIGUEL LIBANIO AMORIM	VESPERTINO
21	MARIA ALICE MACHADO	VESPERTINO
22	VITHAINA SCHMITZ GOMES	VESPERTINO

GRUPO V A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE DOS SANTOS MELO	MATUTINO
2	ARTHUR FELLIPE CARVALHO RODRIGUES	MATUTINO
3	BRUNA MOURA PACHECO	MATUTINO
4	ENZO SANTANA MELO	MATUTINO
5	GABRIELLA LIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	MATUTINO
6	HELLENA PETRY OLIVEIRA	MATUTINO
7	HARU JOÃO MANSHOU	MATUTINO
8	ISABELLA DE ARAUJO COELHO	MATUTINO
9	ISABELLI SCHONBERGER HOFFMEISTER	MATUTINO
10	JOÃO ARTHUR RODRIGUES	MATUTINO
11	JOÃO PEDRO BRANCO TAVARES JORGE	MATUTINO
12	MARIA VICTORIA VIEIRA TORQUATO	MATUTINO
13	MATHEUS RAFAEL FERREIRA	MATUTINO
14	MIGUEL ARTHUR LUZ MACHADO DA SILVA	MATUTINO
15	MIGUEL ONGORATTO	MATUTINO
16	MILENA VELOSO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	MURILO DUARTE DE SOUZA	MATUTINO
18	PEDRO HENRIQUE DE LIZ	MATUTINO
19	SOPHIE FERREIRA MALMANN	MATUTINO
20	SOPHIA LEIRIA MACHADO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B- VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AGATHA DA ROSA FALACIO	VESPERTINO
2	ANAHI MACARI MAGALHAES	VESPERTINO
3	BEATRIZ GOULART KUSTER	VESPERTINO
4	CAMILA FREITAS DA SILVA	VESPERTINO
5	ERICK DE OLIVEIRA SOARES	VESPERTINO
6	EDUARDA CURTINAZ SILVESTRI	VESPERTINO
7	EVELLYN LAUANNE DA SILVA SOUSA	VESPERTINO
8	HEITOR BECKER	VESPERTINO
09	GUILHERME PEREIRA NARCIZO	VESPERTINO
10	JOÃO ARTHUR DE SOUZA	VESPERTINO
11	LORRANA GABRIELLY VIEIRA CASSIANO	VESPERTINO
12	LUIZA GIAGIO DE OLIVEIRA DE LIMA	VESPERTINO
13	LORENZO FERNANDES LEAL	VESPERTINO
14	LUCAS DO NASCIMENTO SOARES	VESPERTINO
15	MARCELO AUGUSTO GOMES DE SOUZA	VESPERTINO
16	MIKAEL JOSE ANGELO	VESPERTINO
17	LUCAS PIETRO FERREIRA LIMA	VESPERTINO
18	PEDRO ANTONIO GISLON BATISTA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	THAYANNE CARDOSO	VESPERTINO
20	THALLES HENRIQUE CARAPITO SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO
21	VITORIA YASMIN GODINHO	VESPERTINO
22	VALENTINA STAHELIN RAMOS	VESPERTINO
23	WAGNER MIGUEL FEIJO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI A – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AMANDA DE SOUZA WEBER	MATUTINO
2	CHARLES WASHINGTON DA SILVA JUNIOR	MATUTINO
3	DANIEL DA SILVA FERREIRA	MATUTINO
4	ENZO EDUARDO DE SOUZA ÁVILA	MATUTINO
5	ESTHEFANY NUNES DA SILVA	MATUTINO
6	JOÃO GABRIEL FRANCO DE MEDEIROS	MATUTINO
7	JOÃO VICTOR MARINHO GONÇALVES	MATUTINO
8	MARJORY VICTORIA DA SILVA DE LIMA NETO	MATUTINO
9	MARIA LUIZA DE ANDRADE TELES SILVA	MATUTINO
10	MARIA CLARA DE OLIVEIRA BARREIROS	MATUTINO
11	MAIANA SOUZA AMORIM	MATUTINO
12	MARIANA ARCENO DE SOUZA	MATUTINO
13	MIGUEL VELOSO	MATUTINO
14	MIGUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	NICOLLE SILVA PEREIRA	MATUTINO
16	NICOLI MACHDO MULLER	MATUTINO
17	NICOLY FERREIRA SILVA DA ROSA	MATUTINO
18	PEDRO HEITOR GRIGORIO DA SILVA	MATUTINO
19	RICKSON FEIJO DA SILVA	MATUTINO
20	RYAN SILVA MONTEIRO	MATUTINO

GRUPO V/VI B

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANA LUIZA LOPES	**MATUTINO**
2	ANDRÉ ANDRADE GUIMARÃES	**MATUTINO**
3	DAVI LUIS MIQUELOTO ERICEIRA	**MATUTINO**
4	DAVI MATOS BORGES	**MATUTINO**
5	GUILHERME BONFIM FERNANDES	**MATUTINO**
6	HELENA WESTPHAL GUERREIRO	**MATUTINO**
7	ISIS GABRIELA DA SILVA CARDOSO	**MATUTINO**
8	YASMIM MACHADO DA COSTA	**MATUTINO**
9	VITORIA DE SOUSA FERREIRA DO AMARAL	**MATUTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI C – VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANTHONY GOMES DE PAULA	VESPERTINO
2	ANNA JULIA DE SOUSA	VESPERTINO
3	ARTHUR GOMES CARVALHO	VESPERTINO
4	ANDREI DANIEL MIRANDA COSTA	VESPERTINO
5	BERNARDO DA SILVA MEDEIROS	VESPERTINO
6	BIANCA MIRIÃ ADÃO DE SOUZA	VESPERTINO
7	DANIELA OLIVEIRA LOPES	VESPERTINO
8	DAVI WILLIAM CUNHA PERES	VESPERTINO
10	EMILY DA SILVA JUNCKES	VESPERTINO
9	GEOVANNA DA CONCEIÇÃO XAVIER	VESPERTINO
11	GUILHERME RODRIGUES	VESPERTINO
13	ISADORA VICTORIA HARZ DA SILVEIRA	VESPERTINO
14	JOAQUIM GUILHERME PEREIRA	VESPERTINO
12	JONATA SOARES SANTOS	VESPERTINO
16	JORGE MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
15	LAURA SANTOS FRANÇA	VESPERTINO
17	MARIA EDUARDA CALLEGARI DE MORAIS	VESPERTINO
18	MIGUEL VELOSO DUMER	VESPERTINO
19	PEDRO GABRIEL FONSECA ALVES	VESPERTINO
20	RAFAELLA DA SILVA	VESPERTINO
21	WANA RHANDARA DO NASCIMENTO MOTA	VESPERTINO
22	VICTOR HUGO ROCHA	VESPERTINO
23	LUCAS RUFINO ISRAEL MENEGILDO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI D - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AMANDA DIENIFER SANTOS DURGANTE	VESPERTINO
2	ARTHUR MACHADO SILVEIRA	VESPERTINO
3	ARTHUR ESPÍNDOLA PEREIRA PENA	VESPERTINO
4	ENZO LESSA XAVIER	VESPERTINO
5	CAMILLI EMANUELE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6	EVELYN SILVA PEREIRA DE SOUSA	VESPERTINO
7	EMANUEL HENRIQUE BONATTO GUIMARÃES	VESPERTINO
8	ISADORA SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO
9	LORENZO CARDOSO DA SILVEIRA	VESPERTINO
10	LUIZA ESPINDOLA PEREIRA PENA	VESPERTINO
11	LUIZ GUSTAVO XAVIER DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12	MARIAH BERNARDO TOMAZINI	VESPERTINO
13	MARIAH HOINASKI NARCIZO	VESPERTINO
14	MARIAH DIAS TIL	VESPERTINO
15	MAYSA MICAELA DOS SANTOS LOPES	VESPERTINO
16	MARINA AIMEE CARDOSO	VESPERTINO
17	MIGUEL JOSÉ WERNER MOREIRA	VESPERTINO
18	NICOLLY ALVES BRANCO	VESPERTINO
19	PIETRO AMARAL MONTEIRO	VESPERTINO
20	SUIANE SCOPEL DA ROSA	VESPERTINO
21	VITOR BERNARDO RODRIGUES RIDER	VESPERTINO
22	YURI VERISSIMO RAHN	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	MILLENA CORREA DE FREITAS	28/04/2018	Aguardando vaga

GRUPO II VESPERTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	LIVIA ROSA BARON	27/02/2017	Aguardando vaga
02	RAFAELLY MORAES FARIAS	03/06/2017	Aguardando vaga
03	ISABELLA DA SILVA RAMOS	22/01/2017	Aguardando vaga
04	BERNARDO DE SOUZA FILISBINO	08/09/2017	Aguardando vaga
05	PYETRO ALBUQUERQUE AMARAL	29/10/2017	Aguardando vaga
06	HENRIQUE LUIZ LAMIM	23/05/2017	Aguardando vaga
07	AMABILE DE SOUZA RUFINO CARDOSO	08/11/2017	Aguardando vaga
08	GUSTAVO ERON REIS RODRIGUES	31/07/2017	Aguardando vaga
09	LUCAS WILLIAM DOS SANTOS SOARES	16/12/2017	Aguardando vaga
10	BETINA DE OLIVEIRA BIRKENER	10/08/2017	Aguardando vaga
11	LAURA BATISTA DE JESUS	01/03/2018	Aguardando vaga
12	GUILHERME DE SOUZA DE OLIVEIRA	17/02/2018	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	ISABELLA DE CORDOVA LOURENÇO	26/10/2016	Aguardando vaga
02	LUIZA ONGORATTO	22/09/2016	Aguardando vaga
03	ALYCE GRIGUC GONÇALVES	25/08/2016	Aguardando vaga
04	IAGO BARBOSA DOMINGOS	22/10/2016	Aguardando vaga
05	LIVIA SOUZA FIGUEIREDO	21/06/2016	Aguardando vaga
06	LAURA REINALDO SCHAPPO	20/10/2016	Aguardando vaga
07	ANA CLARA SOARES ROSEMBERT	09/02/2017	Aguardando vaga
08	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA	14/01/2017	Aguardando vaga
09	LAIS CAETANO DIAS	29/03/2017	Aguardando vaga
10	MARIA LUIZA ROSA DE LIMA	23/01/2017	Aguardando vaga
11	JOAO LUCAS OTERO HEINZ	09/02/2017	Aguardando vaga
12	MICAELLY CRISTINA SILVA DE ASSIS	14/10/2016	Aguardando vaga
13	ANA CLARA JUTTEL DO NASCIMENTO	20/04/2016	Aguardando vaga
14	ANA LUIZA NAZARIO DA SILVA	20/01/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III MATUTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	WILLIAM ANTUNES GEREMIAS	28/04/2016	Aguardando vaga
02	LUANA CARVALHO DOS SANTOS REGO	10/09/2016	Aguardando vaga
03	ENZO MACHADO BARBOSA	09/03/2017	Aguardando vaga
04	EVELYN BRENO ARAUJO	04/10/2016	Aguardando vaga
05	DIOGO MATOS BORGES	19/07/2016	Aguardando vaga
06	CAIO DE JESUS SILVA	09/08/2016	Aguardando vaga

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	AVYLLA RAVENA DE ALMEIDA SOUSA	13/03/2017	Aguardando vaga
02	MARIA BEATRIZ PERES DA SILVA	26/09/2016	Aguardando vaga
03	MIGUEL PRESTER MAYER	22/02/2017	Aguardando vaga
04	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	22/01/2017	Aguardando vaga
05	ISADORA SILVA BASTOS	16/03/2017	Aguardando vaga
06	KAMILY APARCIDA KUKUL BERNARDO	12/10/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	KALEB YURI FERREIRA LIMA	22/01/2017	Aguardando vaga
08	ANA JULIA HABYEUTTER SOARES	18/08/2016	Aguardando vaga
09	SOPHIA VITORIA SARAIVA	11/05/2016	Aguardando vaga
10	BENICIO CESAR LEAL MONTEIRO	03/04/2016	Aguardando vaga
11	ARTHUR SCHMITT	13/10/2016	Aguardando vaga
12	ANA BEATRIZ DA ROSA FERNANDES	02/02/2017	Aguardando vaga
13	LARA BETRIZ COBELINSKI FERNANDES	24/12/2016	Aguardando vaga
14	ELIZA DA SILVA SOUZA	13/07/2016	Aguardando vaga
15	AYLA VITORIA DOS SANTOS DE JESUS	31/08/2016	Aguardando vaga
16	HEITOR ZACCHI SANT"ANNA	17/03/2017	Aguardando vaga

GRUPO IV INTEGRAL

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	MICAEL RODRIGUES DE SA PEDROSO	26/01/2016	Aguardando vaga
02	MIGUEL DIAS PACHECO	02/02/2016	Aguardando vaga
03	MARIA ANTONIA RAMIRES GOMES	29/09/2015	Aguardando vaga
04	EMANUELLY ROSA LIMA	07/08/2015	Aguardando vaga
05	EDUARDO DA ROSA VIEIRA	06/09/2015	Aguardando vaga
06	VITORIA RAFAELA SAGAZ BECKERT	17/09/2015	Aguardando vaga

GRUPO IV MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	KAUE FELIPE ELEUTERIO	25/11/2015	Aguardando vaga
02	BERNARDO ROSA COELHO	14/10/2015	Aguardando vaga
03	BRYAN GUERRA BEZERRA	27/08/2015	Aguardando vaga
04	DAVI LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	23/02/2016	Aguardando vaga

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	ANA JULIA DIAS TIL	06/08/2015	Aguardando vaga
02	KAIRAM WILLIAM SANTOS TOLEDO	13/11/2015	Aguardando vaga
03	MAITE SOUZA DE AGUIAR	11/05/2015	Aguardando vaga
04	ISABELY VERISSIMO PALHANO	22/04/2015	Aguardando vaga
05	ARTHUR DE DEUS FURTADO	10/07/2015	Aguardando vaga
06	VICENZA CAVAGLIERI	15/09/2015	Aguardando vaga

São José, 10 de fevereiro de 2019.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Scheila Martins da Silva
Diretora do CEI Erica Schmidt de Souza

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Flor de Nápolis

Endereço: Rua das Esmeraldas, 141, Flor de Nápolis

Telefone: (48)3257-0341

Diretora: Maristela Muller

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	17	15	----	2	17
III/ IV MAT	2-3-4	19	----	11	----	11
III/ IV VES	2-3-4	19	----	-----	19	19
IV	3-4	23	17	5	5	27
V MAT.	4-5	25	-----	24	----	24
V VES	4-5	25	-----	-----	25	25
VI MAT	5-6	25	-----	19	----	19
VI VES	5-6	25	-----	-----	25	25
TOTAL			**32**	**59**	**76**	**167**
Total de crianças de creche (GIII e GIV): 74				**Total de crianças de pré-escola (GV e GVI): 93**		

QUADRO DE VAGAS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo	Vagas/Período
III INT/MAT/VES	2 VAGAS MATUTINAS
III/ IV MAT	8 VAGAS
III/ IV VESP	0 VAGAS
IV INT/MAT/VES	1 VAGA MAT/ 1 VESP
V MAT	1 VAGA
V VESP	0 VAGA
VI MAT.	6 VAGAS
VI VESP	0 VAGAS

GRUPO III INTEGRAL/MAT/VESP

01	Alice Ramos de Oliveira	III Integral
02	Bethanaelle Chindy Jean	III Integral
03	Bryam Maciel Estevo	III Integral
04	Davi Martins Toledo Rodrigues	III Integral
05	Elisa Oliveira Menezes	III Integral
06	Emanuelly Cardoso Salazar Silva	III Integral
07	Joana Santos de Assunção	III Integral
08	Miguel Arthur de Oliveira Silva	III Integral
09	Miguel de Souza	III Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	Miguel Martins da Silva	III Integral
11	Mikaelly Cristina Silva de Assis	III Integral
12	Robson Vinícius Schaitel Machado	III Integral
13	Samuel Antoni Laurentino da Silva	III Integral
14	Sofia da Rosa do Espírito Santo	III Integral
15	Yasmim Dimas Batista	III Integral
16	Heloisa de Oliveira Monteiro	III Vespertino
17	Valentina Velho Costa da Silva	III Vespertino
18	**VAGA MATUTINO**	
19	**VAGA MATUTINO**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/INTEGRAL/MAT/VESP

01	Allana Moraes Silva	IV Integral
02	Ana Laura Costa da Silva	IV Integral
03	Ayla Maria Silva Gales	IV Integral
04	Daniel Moraes Corrêa	IV Integral
05	Davi Vianna Biazoto	IV Integral
06	Enzo Vinicius Schmitz	IV Integral
07	Isadora Vicente de Jesus	IV integral
08	Júlia Jonck Fernandes	IV Integral
09	Julia Marian	IV Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	Lorenzo Aquino Lima	IV Integral
11	Maria Luiza Antunes Dreyer	IV Integral
12	Maria Luiza Costa Pires	IV integral
13	Maria Luiza Padilha Ludwinski	IV Integral
14	Mateus Abritti Correa	IV Integral
15	Miguel Angelo Siqueira	IV Integral
16	Shirlley Safira Mendes Gomes	IV Integral
17	Valentina Martins Mandela	IV Integral
18	Cauã Yago Sousa Araújo	IV Matutino
19	Eduardo Yopan Costa	IV Matutino
20	Maria Luisa Cipriano	IV Matutino
21	Nicolle Jordão Rosa	IV Matutino
22	Shelton Sodré Guimarães	IV Matutino
23	Enzo Teixeira Dallenogare	IV vespertino
24	Gabriela Barbosa dos Santos	IV Vespertino
25	Heitor Hoffmann Mariano	IV Vespertino
26	Lays Vittória Alves Coelho	IV Vespertino
27	Lucas da Silva Clemente	IV Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/ IV MATUTINO

01	Arthur Machado da Silva	III matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

02	Arthur Sérgio da Silva Teles	III Matutino
03	Enzo Miguel Ribeiro Henrich	III Matutino
04	Gabriel Arthur Brito Reis	IV Matutino
05	Heitor de Souza Marcos	IV Matutino
06	Henrique Pietro Nascimento	IV Matutino
07	Maria Luiza Portal de Seixas	III Matutino
08	Muriell Mello de Mattos	III Matutino
09	Nicoly Gomes do Nascimento	III Matutino
10	Pedro Miguel de Andrade	III Matutino
11	Victor Hugo Trindade Abissi	III Matutino
12	**VAGA MATUTINO**	
13	**VAGA MATUTINO**	
14	**VAGA MATUTINO**	
15	**VAGA MATUTINO**	
16	**VAGA MATUTINO**	
17	**VAGA MATUTINO**	
18	**VAGA MATUTINO**	
19	**VAGA MATUTINO**	

GRUPO III/ IV VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	Alice Cardoso	IV Vespertino
02	Amanda Santos da Silva Cabral	IV Vespertino
03	Arthur Gomes Medeiros Zanella	III Vespertino
04	Augusto Ott Mattivi	III Vespertino
05	Catarina Ferreira Longen	IV Vespertino
06	Davi Pedro Avelino	IV Vespertino
07	Davi Reichert Vaz	IV Vespertino
08	Eliza Albuquerque	IV Vespertino
09	Emilly Laís Farias dos Santos	IV Vespertino
10	Eunice Borges de Brito	IV Vespertino
11	Heitor Burg Rodrigues Garcia	IV Vespertino
12	Isabella Osório Roque	III Vespertino
13	Lara da Silva	IV Vespertino
14	Lorenzo Gatner de Moura	III Vespertino
15	Maria Cecília Campos da Silva	III Vespertino
16	Miguel Luiz Antunes	IV Vespertino
17	Pedro Henrique Duarte Silva	IV Vespertino
18	Sophia Koester Lucio	IV Vespertino
19	Vinícius Demetrio Ferreira	IV Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

01	Antônio Teixeira Carvalho	V Matutino
02	Ana Carolina da R. Sodré Nunes	V Matutino
03	Bernardo Pereira da Silva	V Matutino
04	Catarina Silva de Aguiar	V Matutino
05	Davi Luiz Antônio	V Matutino
06	Giullia Voges Schmidt	V Matutino
07	Heloísa Silva Machado	V Matutino
08	Isabella Goes Soares de Assunção	V Matutino
09	João Éder Rodrigues do Nascimento	V Matutino
10	Julyha Murielly dos Santos Silva	V Matutino
11	Kauê Henrique Borba	V Matutino
12	Leonardo Schmitt	V Matutino
13	Luyanne Valentina Ribeiro Rodrigues	V Matutino
14	Marcus Vinícius da Cunha Brito	V Matutino
15	Maria Eloá Feitosa Sobral	V Matutino
16	Mariany Souza Xavier	V Matutino
17	Naamã Pietro Oliveira Ribeiro	V Matutino
18	Nicolly Luiz Lamin	V Matutino
19	Patricia Milena Cordeiro Rodriguês	V Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	Pedro Marlon Rodrigues Santos	V Matutino
21	Sophia Fidelis Defreyn	V Matutino
22	Théo Benjamin Hermes	V Matutino
23	Yasmim da Rocha Padilha	V Matutino
24	Yasmin Oliveira de Jesus	V Matutino
25	**VAGA MATUTINO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

01	Arthur José Martins	V Vespertino
02	Beatriz Mello de Mattos	V Vespertino
03	Bernardo Lemos Nascimento	V Vespertino
04	Brayan Dornelles Pozzebon	V Vespertino
05	Eleonora Ott Junckes	V Vespertino
06	Emanuelly Farias Botelho	V Vespertino
07	Emilly Tais dos Passos	V Vespertino
08	Gustavo Hoffmann	V Vespertino
09	Isabella Pacheco da Silva	V Vespertino
10	Isabelly Regina Miguel Schlosser	V Vespertino
11	Jhuan Brian Freitas	V Vespertino
12	Leonardo Marafon Leite	V Vespertino
13	Lívia Fernanda Goetz	V Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	Manuella Francisco Passos	V Vespertino
15	Maria Luiza Motta dos Santos	V Vespertino
16	Mateus Antunes dos Santos	V Vespertino
17	Nícolas da Silveira Paim	V Vespertino
18	Pedro Eduardo Souza Silva	V Vespertino
19	Pedro Henrique da Silva Abreu	V Vespertino
20	Pedro Henrique Rosa Ferreira	V Vespertino
21	Pedro Lucas Nazário	V Vespertino
22	Rafaella Nunes Gonçalves	V Vespertino
23	Thiago Farias Gomes	V Vespertino
24	Yasmim de Freitas Perin	V Vespertino
25	Yasmin Florêncio	V Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

01	Angelo Pereira Freitas Silveira	VI Matutino
02	Bernardo Batista Rupel	VI Matutino
03	Cauã Maciel da Silva	VI Matutino
04	Davi Cezar Cordeiro Rodrigues	VI Matutino
05	Edson Domingos Antonio Júnior	VI Matutino
06	Eloah Sofia Nunes Ferreira	VI Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	Emanuelly Nascimento Gales	VI Matutino
08	Emilly de Melo Silva	VI Matutino
09	Eric Antunes Dreyer	VI Matutino
10	Henrique Araújo de Borba	VI Matutino
11	Isabelly Samilly Torres Cruz	VI Matutino
12	Isac de Assunção Querino	VI Matutino
13	Kaio Bourdot Moraes	VI Matutino
14	Laiz Eduarda de Souza Marques	VI Matutino
15	Maria Aparecida Ribeiro Machado	VI Matutino
16	Maria Chiara Araújo Gomes	VI Matutino
17	Maria Victória da Silva Brizzola	VI Matutino
18	Rafael da Silva Cardoso	VI Matutino
19	Will de Oliveira Gonçalves	VI Matutino
20	**VAGA MATUTINO**	
21	**VAGA MATUTINO**	
22	**VAGA MATUTINO**	
23	**VAGA MATUTINO**	
24	**VAGA MATUTINO**	
25	**VAGA MATUTINO**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

01	Alexandre Pereira da Silva	VI Matutino
02	Allana Mykaeli Oliveira Ramos	VI Vespertino
03	Caio Miguel Schlosser	VI Vespertino
04	Daniel Hoegenn	VI Vespertino
05	Davi Lucas Rubi Martins	VI Vespertino
06	Diogo Dutra Ferreira	VI Vespertino
07	Erick da Silva Dutra	VI Vespertino
08	Gabriel Bartezal	VI Vespertino
09	Gustavo Wosniak de Melo	VI Vespertino
10	Isabelly Rizzardi da Silva	VI Vespertino
11	João Gabriel Castro de Souza	VI Vespertino
12	João Victor Merize Claudino	VI Vespertino
13	Joaquim Cordova da Silva	VI Vespertino
14	Julia Motta Yopan	VI Vespertino
15	Laís Fernandes Looks	VI Vespertino
16	Lívia Bosquetti Querino Tavares	VI Vespertino
17	Loren Gatner de Moura	VI Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	Lucas Lofy Stein	VI Vespertino
19	Luísa de Moraes Delária	VI Vespertino
20	Maria Clara Pacheco	VI Vespertino
21	Miguel Aguilar Rocha	VI Vespertino
22	Pedro Henrique Correa Brasseiro	VI Vespertino
23	Rafaella Amorim	VI Vespertino
24	Theodora Lenchoff Rachadel	VI Vespertino
25	Yasmim Gabrielly da Silva	VI Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

--	Alice de Farias Nicácio	21/10/2016	Matriculada em outra instituição
01	João Guilherme Luz de Lima	03/03/2017	03 tentativas/ Sem contato
02	Ryan Bryan de Santana Lopes	10/10/2016	03 tentativas/ Sem contato
03	Kauê Telles da Silva	10/04/2016	03 tentativas/ Sem contato
04	Miguel Scandolara Schlichting	03/11/2016	Aguardando vaga integral
05	Samuel Henrique da Silva Simoni	05/08/2016	03 tentativas/ Sem contato
06	Isabelly Farias Botelho	18/10/2016	Aguardando vaga no turno vespertino
07	Lorena Dutra de Mattos	17/02/2017	03 tentativas/

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			Sem contato
--	Olivia Soares Reyes	13/01/2017	Matriculada em outra instituição
--	Maikon Osni Hanckmaier Jaraceski	17/08/2016	Matriculado em outra instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

01	Helena Silva Ramos	02/09/2015	Aguardando vaga integral
--	Sofia Baltazar Pereira	06/03/2016	Matriculada em outra instituição
--	João Gabriel machado	05/02/2016	Matriculado em outra instituição
--	Matheus Agostinho Gomes da Silva	23/02/2016	Matriculado em outra instituição
--	Valenthyna de Souza	05/10/2015	Matriculada em outra instituição
--	Theo Vieira Fouchy	19/06/2015	Matriculado em outra instituição
--	Joaquim Souza Chiella Silverio	07/03/2016	Matriculado em outra instituição
--	Antônio Pacher Moretto	17/05/2015	Matriculado em outra instituição

São José, 10 de fevereiro de 2019.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Maristela Muller

Diretora CEI Flor de Nápolis

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos
Endereço: Rua Francisco Ignácio de Nascimento, s/nº Loteamento Vista Alegre
Telefone: (48) 3247 - 4968
Diretora: Lúcia Maria Leopoldo

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOT
GI	04 m - 1 ano	12	-		12	1
GIIA	1-2	15	-	15	-	1
GIIB	1-2	15	11	04	04	1
GIIIA	2-3	18	12	03	06	2
GIIIB	2-3	18	15	03	03	2
GIVA	3-4	21	13	08	04	2
GIVB	3-4	21	15	08	06	2
GV-VI A MAT.	5-6	25	-	21	-	2
GV-VI A VESP.	5-6	26	-	-	26	2
GV-VI B MAT.	5-6	25	-	26	-	2
GV-VI B VESP.	5-6	25	-	-	26	2
GV-VI C MAT.	5-6	21	-	21	-	2
GV-VI C VESP.	5-6	21	-	-	23	2
TOTAL			**66**	**109**	**110**	**28**
Total de Creche:142			**Total de Pré-escola: 143**			

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	-
GII	-
GIII	03 mat (IIIA)
GIV	04 Vesp (IVA)
GV-VI	04 mat (V-VI A)

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO G I VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ÁGATHA AMOS COSTA	VESPERTINO
02	ARTHUR GASPAR DE SOUSA	VESPERTINO
03	ESMAELSENA SCHERVENSQUY	VESPERTINO
04	ISABELLA DA SILVA RAMOS	VESPERTINO
05	LUIZ ANTÔNIO DE MATOS MARIA	VESPERTINO
06	LAURIANYDA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
07	VINICIUS FRANÇA JUNCKES	VESPERTINO
08	ARTHUR TALGATTI MACHADO	VESPERTINO
09	ISADORA MARTINS OTRANTO	VESPERTINO
10	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	VESPERTINO
11	VICENTE HAMES	VESPERTINO
12	VINÍCIUS HAMES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II A MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE ALVES DOS SANTOS	MATUTINO
02	DAIANA THAÍSSA THOMAS	MATUTINO
03	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS BUSTAMANTE RODRIGUES	MATUTINO
04	EMANUELY FAHT FRANCO	MATUTINO
05	HELENA XAVIER RIBEIRO	MATUTINO
06	JOAQUIM HOFFAMNN SOUZA	MATUTINO
07	LORENZO FAUSTINO FERREIRA	MATUTINO
08	LORENZO HASCKEL ALVES	MATUTINO
09	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
10	MARIA ALICE CONRADO	MATUTINO
11	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA DUARTE	MATUTINO
12	MIGUEL DE MOURA	MATUTINO
13	SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	JEOVANA RAMOS CASTRO DE LIMA	MATUTINO
15	JOÃO MIGUEL CASCAES DE SOUZA	MATUTINO

GRUPO II B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALLANA CAROLINA BORGES DE MIRANDA	INTEGRAL
02	AMANDA DA CUNHA	INTEGRAL
03	ARTHUR BARBOZA DA SILVA	INTEGRAL
04	ARTHUR DA SILVA CARPES	INTEGRAL
05	AURORA NUNES FAGUNDES	INTEGRAL
06	BERNARDO COSTA NERIS	INTEGRAL
07	DAVI SILVA CARDOSO	INTEGRAL
08	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
09	ISIS GABRIELE ALVES BANDEIRA	INTEGRAL
10	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	JULIA ZIMMERMANN CASTILLO	INTEGRAL
12	ELOIZA ALICE AZEREDO CÂNDIDO	MATUTINO
13	KAIQUE RIBEIRO XAVIER	MATUTINO
14	VITÓRIA XAVIER MELO CARVALHO	MATUTINO
15	VINÍCIUS LORENZO TAVARES RODRIGUES	MATUTINO
16	ANA LUIZA DE PAULA LOURENÇO DE CARVALHO	VESPERTINO
17	ANNA SOPHIA MATOS VEIRICH	VESPERTINO
18	ARTHUR LORENZO LEMOS FARIAS	VESPERTINO
19	RYAN RAFAEL DOS SANTOS	VESPERTINO

GRUPO III A

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ENZO RODRIGUES VARGAS SIMÃO	INTEGRAL
02	JOÃO MIGUEL TAVARES DE CAMARGO	INTEGRAL
03	JOÃO PEDRO NUNES PACHECO	INTEGRAL
04	JOÃO VITOR DA SILVA	INTEGRAL
05	JOÃO VITOR TAVARES DE CAMARGO	INTEGRAL
06	LARA RODRIGUES	INTEGRAL
07	LAURA DE SOUZA CASCAIS	INTEGRAL
08	MARIA VITÓRIA NUNES PACHECO	INTEGRAL
09	MARIANA DE MEDEIROS MOLINA	INTEGRAL
10	NICOLLAS JOSÉ ROCHA DA SILVA PRAZERES	INTEGRAL
11	NICOLLY VALENTINA TRINDADE WALTER	INTEGRAL
12	ENZO LIMA DA SILVA	INTEGRAL
13	BRIAN GUCKERT	MATUTINO
14	NICOLAS SUMAR DE SOUZA	MATUTINO
15	THEO ADRIANO	MATUTINO
16	AGATHA GALLIANI LEITE	VESPERTINO
17	GUILHERME ABREU DE OLIVEIRA	VESPERTINO
18	HENRIQUE VESTEMBERGGUTUBIR	VESPERTINO
19	JAMILLY DA SILVA	VESPERTINO
20	KAUÃ LORENZO MARINHO DA SILVA	VESPERTINO
21	MATHEUSVESTEMBERG GUTUBIR	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA JÚLIA ABREU DA SILVA	INTEGRAL
02	ARTHUR ALVES BERVANGER	INTEGRAL
03	ARTHUR DE OLIVEIRA AMERICO	INTEGRAL
04	BÁRBARA VALENTINA URNAU SOARES	INTEGRAL
05	CAIO FELIPE PORTO	INTEGRAL
06	ELOAH NUNES DE FARIA	INTEGRAL
07	LUIZ GUSTAVO DA SILVA CUNHA	INTEGRAL
08	ISABELA DA SILVA MARTINS NUNES	INTEGRAL
09	LIVIA MARIA MONTEIRO SOARES CAETANO	INTEGRAL
10	MARIA JULIA PLATEN DE SOUZA	INTEGRAL
11	OTAVIO DE MEDEIROS ACUNHA	INTEGRAL
12	PAULA FRANCIELLY DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
13	THÉO DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
14	VALENTINA GASPERI	INTEGRAL
15	VALENTINA PEREIRA BARBOSA	INTEGRAL
16	LORRANY DOS SANTOS SCHMITZ	MATUTINO
17	ANA BEATRIZ SOUSA PACHECO	MATUTINO
18	ANDRE FRANCISCO BERROSPI CORSETTI	MATUTINO
19	LAURA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
20	MARIA CECÍLIA ZANELATO CASTILHO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	MARIA LUIZA DE JESUS MIRANDA	VESPERTINO

GRUPO IV A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALANA GABRIELLI JORDÃO VIEIRA	INTEGRAL
02	ANA LAURA BIGNOTI DA SILVA	INTEGRAL
03	ANTHONI GÓIS DE JESUS SANTOS	INTEGRAL
04	ERICK LORENTZ CANDIDO	INTEGRAL
05	EVELLYN SCHNEIDER BARBOSA	INTEGRAL
06	ISABELLY HELOISA ALVES BERVANGER	INTEGRAL
07	JÚLIA ABREU DOS SANTOS	INTEGRAL
08	LUCAS GELSLEUCHTER MARTINS	INTEGRAL
09	MATHIAS ROBERTO DA SILVA	INTEGRAL
10	MIGUEL FERNANDES BRAGA	INTEGRAL
11	SADRAQUE SILVEIRA MOLINA	INTEGRAL
12	VALENTINA STEINCK CORDEIRO	INTEGRAL
13	YARA BEATRIZDE OLIVEIRA VENTURA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	MATUTINO
15	ANA LÍVIA DA SILVEIRA FERRIRA	MATUTINO
16	EMANUEL JUPPA	MATUTINO
17	ESTER OLIVEIRA GOMES	MATUTINO
18	HENZO FERNANDO DA SILVA	MATUTINO
19	ISABELLI SILVA DA CRUZ	MATUTINO
20	TAINÀ SANTANA THOMAS	MATUTINO
21	YURI GABRIEL DA SILVA MALACARNE	MATUTINO
22	CARLOS ARI CORREIA DA COSTA	VESPERTINO
23	EVELLIN DE OLIVEIRA	VESPERTINO
24	LARISSA ARAUJO DE SOUZA	VESPERTINO
25	VINICIUS EMANUEL TEIXEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	AMABILLE VITÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	BERNARDO MARQUES	INTEGRAL
03	HEITOR WAGNER EWERLING DE ALMEIDA	INTEGRAL
04	ISABELLA BUENO DOS SANTOS	INTEGRAL
05	JOAQUIM CHAVES RIBEIRO	INTEGRAL
06	JOAQUIM LUIZ THIESEN	INTEGRAL
07	MANUELA SILVA CUNHA	INTEGRAL
08	MARYEVA BARÃO SALATI	INTEGRAL
09	MATHEUS MACIEL CORREA	INTEGRAL
10	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES REZENDE	INTEGRAL
11	RAFAELLY SILVA KLEME	INTEGRAL
12	VITOR RAMOS	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	VITÓRIA DE OLIVEIRA REBOLÇAS	INTEGRAL
14	MATHEUS DOS SANTOS TORQUATO	INTEGRAL
15	ALICE DOS SANTOS	INTEGRAL
16	ANA BEATRIZ DA SILVA FAUSTINO	MATUTINO
17	DANDARA MIGUEL DA SILVA	MATUTINO
18	DAVI KAUÊ LIMA TRINDADE LIRA	MATUTINO
19	ISADORA WILHELM BORGES	MATUTINO
20	LAÍS ARAÚJO RIBEIRO	MATUTINO
21	NILTON GASPAR DE SOUZA	MATUTINO
22	PEDRO HENRIQUE BALSI DIOGO	MATUTINO
23	VITOR VIEIRA SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
24	KAUANI SILVA DE ABREU	VESPERTINO
25	LARA BENTES GUIMARÃES	VESPERTINO
26	LEONARDO DOS SANTOS LINHARES	VESPERTINO
27	MONIQUE RAFAELA VARELA NEUHAUS	VESPERTINO
28	PEDRO MORAES	VESPERTINO
29	YASMIN ANDRET BITTECOURT	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI A MISTO MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR PEREIRA BARBOSA	MATUTINO
02	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	MATUTINO
03	CAIO VOLMIR URNAU SOARES	MATUTINO
04	CARLOS EDUARDO DA ROSA	MATUTINO
05	DAVI LUCAS ANTUNES DA ROSA	MATUTINO
06	EDUARDO COSTA NÉRIS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	EDUARDO DOSSANTOS MACHADO	MATUTINO
08	ELYESER ALENCARSÉRIO	MATUTINO
09	GABRIEL BRAGA DE JESUS	MATUTINO
10	HEITOR BUENO DE ANDRADE ARAÚJO	MATUTINO
11	HEITOR FRANCISCO DA SILVA	MATUTINO
12	JOÃO PABLO SPRICIGO DOSSANTOS	MATUTINO
13	JOHNNY TAVARES DA SILVA JÚNIOR	MATUTINO
14	LAÍS ROSA DE ALMEIDA	MATUTINO
15	LIVIA GODINHO SOUZA	MATUTINO
16	NICOLAS GABRIEL DE OLIVEIRA MOURA	MATUTINO
17	NICOLLY DEOLIVEIRA MOUREIRA DE PAULA	MATUTINO
18	PIETRO EGON GIRARDELLO	MATUTINO
19	RALF MARTINSDE PAULA	MATUTINO
20	SOPHIA VIERA	MATUTINO
21	YURI FERNANDES DE ASSIS	MATUTINO

GRUPO V/VIA MISTO VESPERTINO

Nº	**CRIANÇA**	**PERÍODO**
01	AMANDA SOARES DE MELO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

02	ANA JÚLIA PETRY DA SILVA	VESPERTINO
03	ANNA CLARA DE MELO	VESPERTINO
04	ANTÔNIOGABRIEL DE ANDRADE DA SILVA	VESPERTINO
05	BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO
06	CLARICE DE PAIVA FRANCO	VESPERTINO
07	EMILY VIANA BORGES	VESPERTINO
08	ENDRELLY DAYSA CUNHA MACHADO	VESPERTINO
09	ENZO DA SILVA BARBOSA	VESPERTINO
10	FERNANDA CORREIA FLORIANO	VESPERTINO
11	GABRIEL ONOFRE COSTA	VESPERTINO
12	GUILHERMEPEREIRA	VESPERTINO
13	INGRID SALM SOUZA	VESPERTINO
14	ISABELLY REIS MOSTIAK	VESPERTINO
15	JOÃO MIGUEL CIVA RODRIGUES	VESPERTINO
16	JOSUÉ ALBINO DA SILVA	VESPERTINO
17	KAIQUE BERNARDO DA SILVA ROSA	VESPERTINO
18	KAUÊ SILVA DE ABREU	VESPERTINO
19	KETLHIN AURELIO KULKAMP	VESPERTINO
20	LUAN DOS SANTOS MACHADO	VESPERTINO
21	LUCAS BOLSON OLIVEIRA	VESPERTINO
22	NATALYSOPHY DA SILVA ALVES	VESPERTINO
23	PEDRO HENRIQUE DE JESUS	VESPERTINO
24	RAFAEL CABRAL OLIVEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	RAFAELA BITTENCOURT	VESPERTINO
26	VINICIUS DA LUZ MARTINS	VESPERTINO

GRUPO V/VI BMATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA JÚLIA REISSANTOS	MATUTINO
02	ARTHUR STEINBACHTEIXEIRA	MATUTINO
03	BERNARDO DE SOUZA CONSTANTE	MATUTINO
04	CRYSTOFHERDE FREITAS	MATUTINO
05	DAVILUCAS PIRES MARTNS	MATUTINO
06	DAVIRAPHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
07	EMANUEL EDSON DE OLIVIERAALEXANDRE	MATUTINO
08	EVELLYN RODRIGUES FALÁCIO	MATUTINO
09	GUILHERME ANDERSON VIEIRA	MATUTINO
10	GUILHERME SCHIMITZ SILVA	MATUTINO
11	ISABELY VITÓRIA DA SILVA	MATUTINO
12	JOAQUIM SARMENTO	MATUTINO
13	JORGE ARISTIMUNHO	MATUTINO
14	KAUANY RIBEIRO CAMARGO	MATUTINO
15	LAURA DE SOUZA BOZAN	MATUTINO
16	LORENA EVELLIN FERMINO TAVARES	MATUTINO
17	LORENZO LEAL DE FREITAS	MATUTINO
18	MARIA CLARA FRAGA	MATUTINO
19	MARIA HELENA DE FREITAS	MATUTINO
20	NATANAEL VIEIRA GUEDES	MATUTINO
21	NICOLY FERNANDES DE SOUZA	MATUTINO
22	SOPHIA LUÍZADA SILVA DE OLIVIERA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	THIAGOFETTER FERNANDES	MATUTINO
24	YASMIM ALVESBANDEIRA	MATUTINO
25	YASMIN TAVARES MACHADO	MATUTINO
26	YSABELLA BARBOSA DE LIMA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VIB VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALÍCIA SILVA ALVES	VESPERTINO
02	ANA LUIZA MULLER PEREIRA	VESPERTINO
03	ANDRÉDOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
04	ANTHONYRAFHAEL SILVA SANTOS	VESPERTINO
05	ARTHUR BITTENCOURT	VESPERTINO
06	BARBARA MAGNO SABBI	VESPERTINO
07	DAVILUIS NUNES LIMA	VESPERTINO
08	GUSTAVO JOSÉ FORESTER	VESPERTINO
09	GUSTAVO SILVA ALVES	VESPERTINO
10	ISABELLYCORREA GALVANI	VESPERTINO
11	ISAQUE WILLIAN DE ALMEIDA PEREIRA	VESPERTINO
12	JOÃO EMANUEL DABOIT VARGAS	VESPERTINO
13	JOÂO VITOR DA SILVA	VESPERTINO
14	KADU DE BAIRROS	VESPERTINO
15	LUIZ GUSTAVO DE PAULA PEREIRA	VESPERTINO
16	MAIKON RAFAEL VARELA NEUHAUS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	MARIA ISADORA RAFAEL	VESPERTINO
18	MATHEUS CARDOSO DE SIQUEIRA	VESPERTINO
19	MIKAELLY VERÍSSIMO	VESPERTINO
20	RAPHAEL TEIVE SERAFIM	VESPERTINO
21	SEBASTIÃO ALEXANDRE V. MELO	VESPERTINO
22	SOPHIA EMANUELLYDA SILVA FERREIRA	VESPERTINO
23	SOPHIA MACHADO	VESPERTINO
24	SOPHIA VITÓRIA BITTENCOURT	VESPERTINO
25	YASMIN GOUVEIA DA SILVA	VESPERTINO
26	THIAGO HAMES JUNIOR	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VIC MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	BEATRIZ ROSA FROTA	MATUTINO
02	BRAYAN MARTINS SILVA	MATUTINO
03	EDUARDA DA SILVA ARMILINI	MATUTINO
04	ELISA BASTIANI PEREIRA	MATUTINO
05	EMANUELLYINACIO DA SILVA	MATUTINO
06	ÉVILY LOHANNA FERREIRA SAMPAIO	MATUTINO
07	GABRIELA VASCO MALINSKI	MATUTINO
08	GIOVANNA WEISSESCALANTE	MATUTINO
09	GUSTAVO ALEX SCHNEIDER	MATUTINO
10	IARA SOUSA DA ROSA	MATUTINO
11	JONATAS CASTRO FERRIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	KAYQUEDE BAIRROS DOS SANTOS	MATUTINO
13	LORENZOSOARES SANTOS	MATUTINO
14	MIGUELDA SILVA ADRIANO	MATUTINO
15	NICOLE COLAÇO ALIEVE	MATUTINO
16	NICOLE VERÔNICA SCHLOSSER	MATUTINO
17	PEDRO RAFAELBEZERRA SANTOS	MATUTINO
18	RAFAELGABRIEL DOS SANTOS	MATUTINO
19	HERBERT RIAN SILVA GOMES	MATUTINO
20	VITOR HUGO CARDOSO DE BORBA	MATUTINO
21	YASMIN KAUANI CLOSS	MATUTINO

GRUPO V/VIC VESPERTINO

Nº	**CRIANÇA**	**PERÍODO**
01	DIEGO PLUCINSKI VIEIRA	VESPERTINO
02	JUAREZ FRANCISCO FONTOURA NETO	VESPERTINO
03	ISIS DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
04	EDUARDA DO NASCIMNETO DASILVA	VESPERTINO
05	EMILY URNAU DOS SANTOSBARBOSA	VESPERTINO
06	MARIA LUÍSA SPINDOLA DE SOUZA	VESPERTINO
07	YASMIN BARENHA DE ALMEIDA	VESPERTINO
08	KAIO CABRAL DE JESUS	VESPERTINO
09	LUCASGUILHERME SILVA LUCINDA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	MIGUEL ALEXANDRE DE SOUZA	VESPERTINO
11	MARIA ANTÔNIAFREITAS SAUER DA SILVA	VESPERTINO
12	ANA FLÁVIA Z. CASTILHO	VESPERTINO
13	LARISSA DO NASCIMENTO PROCEK	VESPERTINO
14	LUIZFELIPE LIMBERGER BANDEIRA	VESPERTINO
15	MATHEUSHENRIQUE DA COSTA	VESPERTINO
16	DANIEL NILTON DE SOUZA	VESPERTINO
17	MATEUSFELIPE FERNANDES	VESPERTINO
18	ERICK RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO
19	BEATRIZ DE SOUZA	VESPERTINO
20	YSABELLA BARBOSA	VESPERTINO
21	NATHANGABRIEL VIEIRA	VESPERTINO
22	MARCELA FREITAS DE MORAES	VESPERTINO
23	CHRISTIAN GALLIANI LEITE	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA 2019

GRUPO I

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
-	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	24/09/2018	Chamado
-	VICENTE HAMES	25/06/2018	Chamado
-	VINÍCIUS HAMES	25/06/2018	Chamado
-	YASMIM ZAHAILA LACERDA	02/04/2018	Desistiu da vaga
-	TALITA EMANUELLY ALVES SILVA	13/08/2018	chamada
01	THOMAS AUGUSTO STEVEAL	01/06/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

02	ERICK MELLO RODRIGUES	31/07/2018	EM ESPERA
03	YASMIM COSTA BORBA	02/11/2018	EM ESPERA
04	BERNARDO PEREIRA	11/09/2018	EM ESPERA
05	CECÍLIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/2018	EM ESPERA
06	ISADORA DE SOUZA DA SILVA	16/09/2018	EM ESPERA
07	ISABELLE DA SILVA PEREIRA	25/08/2018	EM ESPERA
08	OTÁVIO SOBRINHO MORAES	24/07/2018	EM ESPERA
09	ELIZA DA SILVA ROCHA	11/09/2018	EM ESPERA
10	MARIAH DIAS VEQUER	16/09/2018	EM ESPERA
11	SOPHIA CARDOSO CHAVES	18/10/2018	EM ESPERA
12	YASMIM VERGUTZ FLORES	17/05/2018	EM ESPERA
13	HIGOR DAVI PEREIRA BAUMGARTNER	11/03/2018	EM ESPERA
14	HELOISA MARCELI I. AMARAL	04/10/2018	EM ESPERA

GRUPO II

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
-	RAFAELLY MORAIS FARIAS	03/09/2017	Desistiu da vaga
-	JOÃO MIGUEL CASCAIS DE SOUZA	24/06/2017	Chamada
-	SARAH DAVILA RIBEIRO	19/06/2017	Desistiu da vaga
-	JEOVANA RAMOS CASTRO DE LIMA	20/09/2017	Chamada
01	ALÌCIA SALANEK	27/01/2018	EM ESPERA
02	CATARINA CALAGE DEMETRIO	09/10/2017	EM ESPERA
03	ANA LUIZA MAFRA MARTINS	21/08/2017	EM ESPERA
04	DAVI CAVALHEIRO DA COSTA	09/07/2017	EM ESPERA
05	ANTÔNIA M. DE OLIVEIRA DA SILVA	22/02/2018	EM ESPERA
06	HELENA GERALDO BARBOSA	28/10/2017	EM ESPERA
07	ENZO GABRIEL BANDEIRA DA SILVA	09/08/2017	EM ESPERA
08	ENZO GABRIEL MACHADO DIAS	27/11/2017	EM ESPERA
09	PEDRO DOUGLAS SOUZA DE MELO	22/11/2017	EM ESPERA
10	LARAMARASCHIN DAS CHAGAS	03/05/2017	EM ESPERA
11	ISADORA LUCIANO DA ROZA	08/08/2017	EM ESPERA
12	LAURA ZENARI ROQUE	28/06/2017	EM ESPERA
13	LUIZ EDUARDO RASVEILER BORBA AMARAL	04/09/2017	EM ESPERA
14	JOAQUIM ROSA PADILHA	14/09/2017	EM ESPERA
15	LORENZO RODRIGUES SANTOS	06/10/2017	EM ESPERA
16	MARIA JÚLIA FURTADO DE FREITAS	01/09/2017	EM ESPERA
17	KALEB GOMES SANTOS BONFIM	20/05/2017	EM ESPERA
18	ESTEFAN RAFAEL ALVESHERMANN	29/09/2017	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	MURILO RODRIGUES WELLEZ	14/08/2017	EM ESPERA
20	PEDRO HENRIQUE CORREIA RIBAS	08/12/2017	EM ESPERA
21	MIGUEL VITUOSO NEVES	17/08/2017	EM ESPERA
22	AGATHA VIEIRA	17/07/2017	EM ESPERA
23	MAYSA LEOPOLDINO CONSTANTINO	14/02/2018	EM ESPERA
24	MANOELLA CARDOSO G. MAX	26/04/2017	EM ESPERA
25	LORENA MACHADO DE SOUZA	30/03/2018	EM ESPERA
26	YURI VIEIRA VAILÕES	10/09/2017	EM ESPERA
27	ESTER FLOR BARATADE MELO	06/06/2017	EM ESPERA
28	SOFIA DE SOUSA	11/04/2017	EM ESPERA
29	BENJAMIM SANTOS BEGOT	15/04/2017	EM ESPERA
30	VICENTE SARMENTO	27/09/2017	EM ESPERA
31	MANOELA DE SOUZA DE ANDRADE	23/07/2017	EM ESPERA
32	ESTER SANTOS MOTA	29/07/2017	EM ESPERA
33	MATHEUS MARTINSREBOLSAS	09/03/2018	EM ESPERA
34	HELOA YASMIM ROCHA ANDRADE	10/02/2018	EM ESPERA
35	LORENA BORBA	10/03/2018	EM ESPERA
36	LUCAS COSTA DOS SANTOS	04/07/2017	EM ESPERA
37	BERNARDO PAVIANI DOS SANTOS	10/10/2017	EM ESPERA
38	MARIA CLARA DE OLIVEIRA CASTRO	01/01/2018	EM ESPERA
39	ADRYAN PRIM	14/04/2017	EM ESPERA
40	LUIZ OTÓVIO GOMES DA CRUZ	15/10/2017	EM ESPERA
41	NÍCOLAS ELOIRBINÉLLO NOSKOSKI	22/03/2018	EM ESPERA
42	ARTHUR ZARDO FERREIRA	06/11/2017	EM ESPERA
43	SOFIA ALBINO DO NASCIMENTO	16/08/2017	EM ESPERA
44	MAURICIO KELVI LUCIANO NASCIMENTO	17/03/2018	EM ESPERA
45	HEITOR LÚCIO DA SILVA	01/06/2017	EM ESPERA
46	JOAQUIM DE LIMA PITO	13/01/2018	EM ESPERA
47	LARA SILVA ANTONIO	01/02/2018	EM ESPERA
48	ARTHUR CARDOSO CHAVES	29/05/2017	EM ESPERA
49	CHRISTTOFER LUIZ SILVA DA COSTA	03/07/2017	EM ESPERA
50	JOSÉ KAÍQUE BASTOS DE SANTANA	21/03/2018	EM ESPERA
51	SOPHIA QUINTEL	05/01/2018	EM ESPERA

GRUPO III

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
-	KAUÃ LORENZO MARINHO DA SILVA	14/03/2017	CHAMADO
-	BRIAN GUCKERT	21/08/2016	CHAMADO
-	NÍCOLAS SUMAR DE SOUZA	12/04/2016	CHAMADO
-	LUIZ GUSTAVO DA SILVA CUNHA	17/02/2017	chamado
01	JOÂO PEDRO MACHADO	06/11/2016	EM ESPERA
02	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA PINTO	23/08/2016	EM ESPERA
03	LUCAS PIMENTA ROCHA	17/12/2016	EM ESPERA
04	YAN CARLOS SILVA MENDES DE ANDRADE	07/08/2016	EM ESPERA
05	HELENA GOMES VIEIRA	13/10/2016	EM ESPERA
06	AGATHA TAVARES OSÓRIO	03/06/2016	EM ESPERA
07	WILLIAM MENDES FERREIRA	12/06/2016	EM ESPERA
08	VALENTINA D´AVILA NUNES	09/04/2016	EM ESPERA
09	SOFIA MENDES	03/02/2017	EM ESPERA
10	ANA JULIA SILVA DO NASCIMENTO	24/03/2017	EM ESPERA
11	MIGUEL SCHERER DA LUZ	28/10/2016	EM ESPERA
12	MARIÁH GONDRAN	16/06/2016	EM ESPERA
13	BEATRIZ VIEIRA MOLINETT	11/04/2016	EM ESPERA
14	ALICE RODRIGUES BERNARDO	23/02/2017	EM ESPERA
15	MYCAELL DA SILVA NARCIZO	26/08/2016	EM ESPERA
16	LORENA GOMES SOARES	22/03/2017	EM ESPERA
17	MARCOS FILIPPE DE MELLO	06/07/2016	EM ESPERA
18	HELENA MALFATTI	25/08/2017	EM ESPERA
19	CECÍLIA GARCIA VERÍCIMO	09/02/2017	EM ESPERA
20	ARTHUR MELO DE OLIVEIRA	29/12/2016	EM ESPERA
21	LARISSA PEREIRA BOTELHO	17/05/2016	EM ESPERA
22	RAFAELA SILVEIRA FEIJÓ	09/01/2017	EM ESPERA
23	IAN DANTAS SANTOS	12/08/2016	EM ESPERA
24	JOÃO MIGUEL JANAU SARDINHA CARDOSO	21/07/2016	EM ESPERA
25	MANUELA FERREIRA DE SOUZA	28/06/2016	EM ESPERA
26	ENZO ALVES DOMINGOS	13/02/2017	EM ESPERA
27	YOHAN PETER DE OUZA PEREIRA	08/08/2016	EM ESPERA
28	NATHÁLIA DOS SANTOS PFLEGER	28/07/2016	EM ESPERA
29	SOPHIA BORGES DOS SANTOS CASNA	07/06/2016	EM ESPERA
30	THALY ROBERTO SILVA NASCIMENTO	08/09/2016	EM ESPERA
31	ISABELI ZARDO SANTOS	22/06/2016	EM ESPERA
32	AYLA ZABEN	11/08/2016	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
	NILTON GASPAR DE SOUZA	11/06/2015	chamado
	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	30/09/2015	chamada
	MARIA CLARA FARIAS DIAS SANTOS	13/01/2016	Desistiu da vaga
01	JÚLIA RODRIGUES DA SILVA	04/02/2016	EM ESPERA
02	ELLEN ALVES	19/07/2015	EM ESPERA
03	VITOR RAFAEL CUNHA MACHADO	22/12/2015	EM ESPERA
04	BEATRIZ DE OLIVEIRA DUARTE	21/11/2015	EM ESPERA
05	SARA LOIZADE MORAES ALMEIDA	28/04/2015	EM ESPERA
06	KAUAN NUNES VENTURA	11/01/2016	EM ESPERA
07	YAGO TIBES DA CRUZ	26/10/2015	EM ESPERA
08	ARTHUR FERREIRA GOMES	10/09/2015	EM ESPERA
09	ISABELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA SOARES	07/12/2015	EM ESPERA
10	EVERTON HENRIQUE CHAVES FICHER	18/03/2016	EM ESPERA
11	LORENA OLIVEIRA FERECZUK CARDOSO	02/10/2015	EM ESPERA
12	MIGUEL DAVID SEIBERT	03/11/2015	EM ESPERA
13	JOÃO HENRIQUE TENÓRIO B. AMARAL	04/10/2015	EM ESPERA
14	ANGELA LUIZA DA SILVA SANTOS	18/12/2015	EM ESPERA
15	THOMASMIGUEL BORGES DE OLIVEIRA	09/12/2015	EM ESPERA
16	OTÁVIO CRUZ WERLANG	17/12/2016	EM ESPERA
17	CAUÃ ASSUNÇÃO	26/01/2016	EM ESPERA
18	ERIKA LOPES DA SILVA	02/04/2015	EM ESPERA
19	CALEB DANIEL ARAÚJO	08/12/2015	EM ESPERA
20	MAYARA INÁCIO SILVA	20/12/2015	EM ESPERA
21	EMANUELLY BIANCA MELLO DA SILVA	25/01/2016	EM ESPERA
22	YASMIM GABRIELLYSOUZA PAES DE OLIVEIRA	17/12/2015	EM ESPERA
23	JOSUÉMIGUEL AZEREDO CANDIDO	28/10/2015	EM ESPERA
24	LETÍCIA BENTO DOS SANTOS	28/06/2015	EM ESPERA
25	KAIQUE DE BAIRROS	22/01/2016	EM ESPERA
26	EMANUELY SOPHIA DA SILVA BARBOSA	15/04/2015	EM ESPERA
27	ARTHUR LAURENTINO	10/08/2015	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

São José, 22 de fevereiro de 2019.

Lúcia Maria Leopoldo
Diretora do CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI LOS ANGELES

Endereço: JOAQUIM JOSÉ MEURER

Telefone: 33576110

Diretora: Janete Laurici M. Hames

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIV	3/4ANOS	23	00	00	23	23
GV	4/5ANOS	25	00	25	25	50
GVI	5/6ANOS	25	00	25	25	50
GV/IV MISTO	4/6ANOS	25	00	25	00	25
TOTAL			**00**	**38**	**38**	**148**
Total Creche: 23			**Total de Pré – escola: 125**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIV	-
GV	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI	-

GRUPO -IV VESPERTINO

	Criança
01	ALÍCIA FARIAS PIERRI
02	ALYSSON DOS SANTOS
03	AMANDA FERNANDES ESTÁCIO
04	ANA CLARA MELLO DE ANDRADE CARDOSO
05	ANA GABRIELA DAMAS SILVA
06	ARTHUR BOURDOT VELASCO
07	DAVI ARTHUR CUSTÓDIO DE MORAES
08	EMANUEL FERNANDES ESTÁCIO
09	EMANUELLY DE CARVALHO ANJOS
10	ENZO MATHEUS DA SILVA DOS SANTOS
11	GABRIEL KREMER LIMA
12	GUSTAVO ALFLEN
13	HEITOR DA SILVA MARCONDES
14	ISADORA VERÍSSIMO
15	KAUÃ BARBOZA DA SILVA
16	LARA DE OLIVEIRA PEREIRA
17	LARISSA ARAUJO DE SOUZA
18	LEONEL DA SILVA DE OLIVEIRA
19	LUCAS ALFLEN
20	MIGUEL SAMPAIO SOARES
21	SAMUEL CARNEIRO DOS SANTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	THÉO SPAK SOARES
23	VALENTINA DA ROSA DE JESUS

GRUPO -V MATUTINO

	Criança
01	AGATHA CAROLINE GAIA DA COSTA
02	ARTHUR DE MELO WALNIER
03	ARTHUR STEIMBACH TEIXEIRA
04	DAVI LAURENTINO DA JESUS
05	EDUARDO SOUZA DA SILVEIRA
06	EMILLY VERISSIMO DA SILVA
07	EZEQUIEL CHIKOSKI SIMÃO
08	GABRIEL FELIPE CLEMENTE ESPINDOLA
09	GIOVANO DA CRUZ BALESTRA FILHO
10	HENRIQUE COSTA DA SILVA
11	ISABEL VITORIA OLIVEIRA NASCIMENTO
12	JOÃO LUCAS FLORENTINO DOS PASSOS
13	KAUE PASCOAL DA SILVA
14	LARISSA FERREIRA MICHELS PRIMAZ
15	LAURA STOCKMANN MULLER
16	LEANDRA LARISSA LEONOR
17	MANUELA KNAUL
18	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	MIGUEL FERNANDES DIAS DA SILVA
20	NATHALIA OLIVEIRA DA NASCIMENTO
21	NICOLY CRUZ
22	SAMUEL CUSTÓDIO VIEIRA
23	SAMUEL PEREIRA FERREIRA
24	SOFIA SAATKAMP
25	VALENTINA KONS MOREIRA

GRUPO -V VESPERTINO

	Criança
01	ARTHUR ANACLETO CLASEN
02	BIANCA PEREIRA
03	CAIO CARNEIRO
04	DAVI DE AGUIAR E SILVA
05	EMANUELLI AMORIM DOS SANTOS
06	EMILLI JUVILESKI DA CUNHA
07	ENZO PARAGUAI DE SOUZA
08	HUGO RÜDGER
09	ISADORA DA SILVA DE SOUZA
10	JULIANA BACH ALENCAR DE ARAUJO
11	KAUÃ HENZO RICI
12	LAIS MONTEIRO DA SILVA
13	MICAELLY CERQUEIRA DOS SANTOS
14	NATHANY NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO
15	NICOLLY KEMELYN TAVARES FONTES

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	OLIVER DA SILVA
17	PEDRO HENRIQUE FONSECA WALTRICK MARIAN
18	PIETRO LIMA AREAS DA SILVA
19	RAFAEL INACIO DE SOUZA
20	RAYANE BEATRIZ DE ALMEIDA SOUZA
21	SAMUEL FELIPE FONTEL FREITAS
22	SOPHIA AMORIM SCHUTTEL MACHADO
23	VICTÓRIA DE SOUZA LEANDRO
24	WESLEY DE MATOS PODKOWA
25	YAN GUSTAVO WALTRICK CORDEIRO

GRUPO -V / VI (MISTO) MATUTINO

	Criança
01	AISHA VICTÓRIA ALMEIDA DA SILVA
02	ALICE VITÓRIA LUDKE
03	ANA JÚLIA FERNANDES DOS SANTOS
04	ARTHUR COELHO COSTA
05	BERNARDO MELLO DE ANDRADE CARDOSO
06	DAVI LUCAS KRÜGER ARAÚJO
07	FRANCISCO DA CUNHA COSTA LEITES
08	HERBERT RIAN SILVA GOMES
09	ISAAC NAIBERT DE OLIVEIRA
10	JOÃO FELIPE BERKA
11	JULIANA MARINA DE MELO MOTTA
12	KAUANA HELENA CHIKOSKI
13	LARISSA ZOZ BRAZ
14	LUIZ ANTÔNIO BERKA
15	MARIA CLARA FRAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	MARIA EDUARDA BECKER
17	MARIA GABRIELLY ROCHA MARIANO
18	MARIA LUIZA DE LIMA NOGUEIRA
19	MATHEUS MARTINS PACHECO
20	OLÍVIA TORRETTA VIEIRA QUADROS
21	PIETRO LUCAS MOREIRA ROSA
22	PRISCILA BARROSO JACOB
23	RICHARD OLM DA SILVA PRUDÊNCIO
24	SAMUEL DOS SANTOS
25	YASMIM DA SILVA CUNHA

GRUPO -VI MATUTINO

	Criança
01	ALLAN WILLIYAN SENA SANTOS
02	ANA JULIA PONCIO DA SILVA
03	ANA ROBERTA MACHADO IPAR
04	ARTHUR FERREIRA TEIXEIRA
05	ARTHUR JOÃO MARCELINO
06	ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA BARRETO
07	ARTUR DAL MORO ORDAHI
08	BERNARDO ISRAEL SERAFIM
09	BERNARDO VENTURA DA SILVA
10	DANIEL ADAM CORRÊA ALMEIDA
11	DANIEL SOLDI DOS SANTOS
12	JOÃO PEDRO RODRIGUES
13	JOÃO VICTOR DE ARAUJO TEIXEIRA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	JOÃO VICTOR VALCI DE SOUZA
15	JULIA DA CUNHA LEITE
16	JULIA ISABELLY COSTA DA SILVA
17	LAIZA WERLICH
18	LAURA KAUANY LIMA TRINDADE LIRA
19	MANUELA DE SOUZA DA SILVA
20	MARIAH DO NASCIMENTO
21	MATHEUS DE SOUZA PAIANO PEREIRA
22	MIRELA DE OLIVEIRA DO RENO
23	MITHYUÊ PEREIRA TEIXEIRA
24	PIETRA PHELIPPE MARCOS
25	RAMON ROVARIS MODESTO ZABEL

GRUPO -VI VESPERTINO

	Criança
01	ANDRESSA CAMARGO DUTRA LOPES
02	ARTHUR DA SILVA
03	ARTHUR ROMÃO SANTANA
04	BRYAN MIGUEL RODRIGUES DA SILVEIRA
05	CARLOS EDUARDO NUNES BATSCHAUER
06	EMILLY FERNANDES AMORIM
07	ENDRYO VINICIUS WALTRICK CORDEIRO
08	ESTER VIEIRA
09	FABIANO DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR
10	HELENA CARVALHO
11	GABRIEL ALFLEN
12	ISABELLI LUCIETT VERARDI

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	LUARA DA SILVA BUENO RAIMUNDO
14	LUIZ FERNANDO TAVARES PEIXOTO NEVES
15	MARIA CLARA SILVA MENDES DE ANDRADE
16	MARIA JULIA VAZ FRANCO CUSTÓDIO
17	MARIA LUYSA CARVALHO ROSA
18	MARIAH MENDONÇA DOS SANTOS
19	MICHEL RODRIGUES FERREIRA
20	NATANAEL GANSALVES DE BRITO
21	NICOLAS BRAYAN DA SILVA
22	NICOLAS VIEIRA
23	PEDRO HENRIQUE ANTUNES DE ABREU
24	SAMUEL MACHADO CAVALCANTE
25	STEFHANY MAYARA CARNEIRO DOS SANTOS

LISTA DE ESPERA
GIV

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
01	WALLACE DA SILVA CARDOSO	24/10/2015	CHAMADO 26, 27, 28/11 SEM CONTATO COM FAMÍLIA.
02	ARTHUR TAVARES DA ROSA	02/02/2016	MATRICULADO NO CEI MANOEL CUNHA
03	ISADORA VERÍSSIMO	11/04/2015	MATRICULADA EM 30/11/2018
04	THOMAS MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA	09/12/2015	AGUARDANDO VAGA
05	DÉBORA PEREIRA AMARAL	01/04/2015	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	JÚLIA NAVICKAS FIDALGO	19/05/2015	AGUARDANDO VAGA
07	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	30/09/2015	AGUARDANDO VAGA
08	ELOÍSA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	03/06/2015	AGUARDANDO VAGA
09	GUSTAVO SOARES VIEIRA	25/05/2015	AGUARDANDO VAGA
10	ANA CLARA VERON COLLODEL	02/01/2016	AGUARDANDO VAGA
11	LORENA OLIVEIRA FERENCZUK CARDOSO	02/10/2015	AGUARDANDO VAGA
12	ANA BEATRIZ SOUZA	13/08/2015	AGUARDANDO VAGA
13	HEITOR DAVI CHIKOSKI	16/03/2016	AGUARDANDO VAGA
14	ANA SOPHIA BANDEIRA DA SILVA	13/07/2015	AGUARDANDO VAGA
15	EVERTON HENRIQUE CHAVES FISCHER	18/03/2016	AGUARDANDO VAGA
16	MANUELLA VILLELA CIERVO	03/03/2016	AGUARDANDO VAGA
17	JOÃO HENRIQUE TENORIO BRAULINO AMARAL	04/10/2015	AGUARDANDO VAGA
18	LARA LETÍCIA SANTANA DE SOUZA	24/06/2015	AGUARDANDO VAGA
19	SARA LOIZA DE MORAES ALMEIDA	28/04/2015	AGUARDANDO VAGA
20	ARTHUR NALIATO RODRIGUES	18/12/2015	AGUARDANDO VAGA

São José, 10 de fevereiro de 2019.

Janete Laurici Marques Hames
DIREÇÂO CEI LOS ANGELES

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Vila Formosa
Endereço: Ayrton Senna da Silva, 122
Telefone: (48) 3259-0426
Diretora: Carolina Luiz

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III integral	2-3	17	17	01	01	19
III/ IV integral	3-4	20	20	01	01	22
IV/ V vespertino	4-5	20	--	--	18	18
IV/V matutino	5- 6	20	--	17	--	17
VI matutino	5-6	25	--	23	--	23
V/ VI vespertino	5-6	25	--	--	24	24
TOTAL			**37**	**42**	**44**	**123**
Total de Creche: 49			Total de Pré-escola: 74			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G III INTEGRAL	---
G III/IV INTEGRAL	---
GIV/V MATUTINO	03
GIV/V VESPERTINO	01
GVIMATUTINO	02
G V/VI VESPERTINO	02

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III	
Nome	**Período**
1. Arthur de Moraes Pereira Branco	INT
2. Arthur Miguel de Jesus Trindade	INT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

3.	Davi Luiz Rischter Motta Pereira	INT
4.	Emanuelly Cristina dos Santos Da Fonseca	INT
5.	Henrique Netto Mendonça	INT
6.	Henrique Sebastian dos Santos de Lima	INT
7.	João Emanuel Acosta da Silva	INT
8.	João Nunes Pereira	INT
9.	Isabella Camargo de Abreu	INT
10.	Isabelly Silva do Valle Machado	INT
11.	Lara Emanuela Batistioli Ribeiro	INT
12.	Laura de Campos da Silva	INT
13.	Miguel Netto Mendonça	INT
14.	Samuel Henrique da Silva Simoni	INT
15.	Sophia Eloá Ferreira Lima	INT
16.	Vicente Angelo Sarmento	INT
17.	Yasmim Moreira dos Santos Cruz	INT
18.	Vicente Silveira Rodrigues	MAT
19.	Adriano Cardoso Siqueira	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III /IV INTEGRAL			
Nome		**Período**	**Grupo**
1.	Alicia Monica da Silveira Fernandes	INT	IV
2.	Ellena Vitória Diniz	INT	IV
3.	Emanuel Cardoso de Moraes	INT	IV
4.	Emilly de Oliveira Pereira	INT	III
5.	Enzo Gabriel do Nascimento	INT	IV
6.	Gabriel Borges Rosa	INT	IV
7.	Gabriely Damasceno Rocha	INT	IV
8.	GeovanaFlorencio dos Santos	INT	IV
9.	Heloisa Grutzmann Moreira	INT	IV
10.	Isadora Vallentina dos Santos	INT	IV
11.	Kevin Francisco Horst Pereira	INT	IV
12.	Lunna Naomi Nogueira Takaki	INT	III
13.	Maria Clara Ribeiro	INT	IV
14.	Mariá Maria	INT	IV
15.	Stephany Oliveira de Andrade	INT	IV
16.	Vicente Junior da Silva	INT	III
17.	Vitor Daniel dos Dias dos Santos	INT	IV
18.	Kaik Moises Lopes Dias Pinheiro dos Santos	INT	IV

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19.	Oscar Bernardo de Moraes	INT	IV
20.	Thalita Coelho Monteiro	INT	IV
21.	Bryan KovoskiPalhano	VESP	IV
22.	Emilly Rodrigues	MAT	IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V VESPERTINO			
Nome		**Período**	**Grupo**
1.	Caio Lucas dos Santos Virmes	VESP	V
2.	Davi Henrique da Silva Cardoso	VESP	V
3.	Eduarda Da Silveira	VESP	IV
4.	Felipe Braatz Nascimento da Silva	VESP	IV
5.	Isabelly Santos Waltrick	VESP	V
6.	Isadora CleriaDemello de Jesus	VESP	IV
7.	Izabella Thais Matei Lemos	VESP	V
8.	João Pedro Rodrigues Santos	VESP	V
9.	João Vitor Rodrigues Mallmann	VESP	IV
10.	Karini Marques Kosvoski	VESP	IV
11.	Mariana de Souza Lopes	VESP	V
12.	Micael Costa Gomes	VESP	V
13.	Rodrigo Oliveira de Souza Filho	VESP	IV
14.	Bernardo dos Santos da Silva	VESP	V
15.	Laryssa Paulino Silveira	VESP	V
16.	Rafael Willian Paim Pinto	VESP	V
17.	Enzo Ariel Telles dos Santos	VESP	IV
18.	Laura Gonçalves Rezende Marques	VESP	V
19.		VESP	V
20.		VESP	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/ V MATUTINO		
Nome	**Período**	**GRUPO**
1. Antônio Vitor chaves Schimidz	MAT	V
2. Beatriz Estevão Delfino	MAT	V
3. Davi de Jesus Nunes	MAT	V
4. Gabrielly Dos Santos Pereira de Souza	MAT	V
5. Nataly Miriam Ortiz	MAT	V
6. Teves Miguel Da Silva Kerber	MAT	V
7. Vitória dos Santos Eger	MAT	V
8. Talia Vitória Nunes	MAT	V
9. John Gabriel Ferreira Gomes	MAT	V
10. Lara Rocha Gomes	MAT	V
11. Davi Lucas Mariano	MAT	V
12. Amanda Barbaceno Batista	MAT	V
13. KauêSchinoff dos Santos	MAT	V
14. Laura Stockmann Muller	MAT	IV
15. Nickollas Cerqueira da Silva	MAT	V
16. Victor Kosvoski Trindade	MAT	V
17. Emilly Talita Franco	MAT	V
18.	MAT	
19.	MAT	
20.	MAT	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Nome	Período
1. Ana Luiza Jesus Brito Gomes	MAT
2. Ana Luiza Furtado dos Santos	MAT
3. Caio Luiz Jordão de Siqueira	MAT
4. Daniela Cristine Martins da Silva	MAT
5. Enzo Kaiky de Souza Bueno Soares	MAT
6. Fellipe de Lima Trindade	MAT
7. Isabella Campos Azevedo	MAT
8. Isaque Moreira dos Santos Cruz	MAT
9. Josanias Coelho Ferreira	MAT
10. João Guilherme Bueno Soares	MAT
11. Julia Ribeiro Elias	MAT
12. Lauren Vitoria Oliveira	MAT
13. Lucas José da Silva	MAT
14. Luna Jasminy de Andrade de Lima	MAT
15. RayannaBraatz	MAT
16. Sheron VictoriaFerreira Pereira	MAT
17. Julia Vitória Angelo Sarmento	MAT
18. Lucas Reis de Santana	MAT
19. LuanyMarcella Martins de Souza	MAT
20. Giovanna Vieira dos Santos	MAT
21YasminEmanueli Castro da Silva	MAT
22.Dhalessandro Witkoski Martins	MAT
23. Ana Carolina Amâncio da Silva	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V E VI Vespertino		
Nome	**Período**	**Grupo**
1. Arthur da Silva de Moraes	VESP	V
2. Carlos Alexandre da Silva	VESP	V
3. Gabriel Gorges Alves	VESP	V
4. JhullyanneBraatz tome	VESP	V
5. Juan Gabriel Sagaz de Jesus	VESP	V
6. Luiza da SilvaGirardi	VESP	V
7. Miguel Raimundo	VESP	V
8. Mikael dos Santos Rosa	VESP	V
9. Sophia JansenMozena	VESP	V
10. Vitor da Silva de Moraes	VESP	V
11. Vitoria Valentina Jesus Cavalheiro	VESP	V
12. Anelyse dos Passos Correa	VESP	VI
13. Everton Machado Santos	VESP	VI
14. Gabriel dos Santos Pereira de Souza	VESP	VI
15. Guilherme Wundervald Oliveira	VESP	VI
16. Jackson Diego Nascimento Vaz	VESP	VI
17. João Guilherme Romano José	VESP	VI
18. Sthefany Vitória Araujo de Oliveira	VESP	VI
19. Mauricio Alessandro Fassbinder	VESP	VI
20. Kaique dos Reis Maia	VESP	VI
21. Lucas Gabriel da Silva Ramos	VESP	VI
22.Pierry Silva da Rosa	VESP	VI
23.Victoria Vallentina Ribeiro Kuzawa	VESP	VI

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24Rafaelly de Lima Jordão	VESP	V
25		

LISTA DE ESPERA 2019

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
01	SAMUEL BONIN DA ROSA	07/09/2016	Aguardando vaga
02	RENAN VITORETTI LAURINDO	07/12/2016	Aguardando vaga
03	LUCAS BARBOSA	16/05/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	NICKOLLY SILVA DE CERQUEIRA	19/03/2017	Aguardando vaga
05	IAN DANTAS SANTOS	12/08/2016	Aguardando vaga
06	VICTOR HUGO DOS SANTOS	02/06/2016	Aguardando vaga
07	IGOR RODRIGUES	01/10/2016	Aguardando vaga
08	SOPHIA CRISTINA LEMOS	12/03/2017	Aguardando vaga
09	MYCAELL DA SILVA NARCISO	26/08/2016	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	WALLACE FERNANDES BORGES	01/02/2016	Aguardando vaga
02	MIKAEL WILLIAN RAMOS ALVES	23/04/2015	Aguardando vaga

São José, 15 deFevereirode 2019.

Carolina Luiz
Direção CEI Vila Formosa

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍCIO MAURO DA SILVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOÃO NILO MORFIN, S/N
TELEFONE: (48) 3258-8427
DIRETORA: LUCIMAR CORRÊA

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

I-INT	4meses-1ano	12	11	01	01	13
II- INT	1-2	15	15	00	00	15
II- MAT	1-2	15	00	15	00	15
III-1- INT	2-3	17	16	01	01	18
III-2- INT	3-4	17	17	00	00	17
III -VESP	3-4	17	00	00	17	17
IV -INT	4-5	23	21	02	02	25
IV/V- MAT	5-6	23	00	22	00	22
V/VI MATUTINO	4-5-6	25	00	23	00	23
V/VI MATUTINO	5-6	25	00	25	00	25
V/VI-1 VESPERTINO	4-5-6	25	00	00	25	25
V/VI-2 VESPERTINO	4-5-6	25	00	00	25	25
V/VI-3 VESPERTINO	4-5-6	25	00	00	15	15
TOTAL			**80**	**89**	**86**	**255**
Total Creche: 138			**Total Pré-escola: 117**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
I-INT	00
II- INT	00
III- MAT	00
III-1- INT	00
III-2- INT	00
III -VESP	00
IV -INT	00
IV/V- MAT	01/MAT
V/VI-1 MATUTINO	02/MAT
V/VI-2 MATUTINO	00
V/VI -1 VESPERTINO	00
V/VI -2 VESPERTINO	00
V/VI -3 VESPERTINO	10/VESP

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE PEDRA ALMEIDA	INTEGRAL
02	CECÍLIA SMOLENAARS SOARES	INTEGRAL
03	ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES	INTEGRAL
04	HELLEN CARMINATTI LIMA	INTEGRAL
05	HENRIQUE VENTURA	INTEGRAL
06	LIVIA BATTISTOTTIFERREIRA	MATUTINO
07	LUCASJOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
08	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	INTEGRAL
09	MARIA CLARA BARBOZA NUNES	INTEGRAL
10	MARIAH EVAH MENÊSES	INTEGRAL
11	THÉO CARDOZO	INTEGRAL
12	VALENTINA NUNES SOUZA	INTEGRAL
13	WENDEL DOS SANTOS DE MOURA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE CONRADO ALVES	INTEGRAL
02	ALLEF DA FRANÇA SILVA	INTEGRAL
03	BERNARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	INTEGRAL
04	BERNARDO RODRIGUESVIANA	INTEGRAL
05	BRENO RICARDO DOS SANTOS GUERREIRO	INTEGRAL
06	DAVI JOSÉ DE QUEIROZ MACHADO	INTEGRAL
07	GAEL PAZ DA MATTA	INTEGRAL
08	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	INTEGRAL
09	HELENA RAISER CRUZ DA SILVA	INTEGRAL
10	JOAQUIM DE MELO MENDES	INTEGRAL
11	MARIA ALICE ALVINA FIDEL	INTEGRAL
12	MIGUEL SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
13	PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA	INTEGRAL
14	PEDRO FERRARI DE BRITO	INTEGRAL
15	YASMIM CARVALHO BRANDÃO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUÍSA SPLÍCIO	MATUTINO
02	ANA LUIZA FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
03	ANALU LAZZARINI ROSA DA SILVA	MATUTINO
04	BENJAMIN LUCCA MACIEL	MATUTINO
05	DAVI BORBA SCHECK	MATUTINO
06	ENZO GABRIEL SOUSA AMARAL	MATUTINO
07	GABRIELLE LIZ DE SOUZA	MATUTINO
08	LAURA CAROLINE FELLAU DA SILVA	MATUTINO
09	LIVIA GOMES	MATUTINO
10	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	MATUTINO
11	PYETRO DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
12	RAFAEL VIEIRA BERTOLLI	MATUTINO
13	RAFAELLA SCHEL GEVIESKI	MATUTINO
14	VICTOR ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
15	YASMIN VARELA GOMES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III-1 INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANATALYE HELENA AQUIDUANA LUIZ	INTEGRAL
02	ARTHUR PEREIRA GONÇALVES	INTEGRAL
03	ARTHUR GOULARTE	INTEGRAL
04	BERNARDO JOSÉ GODINHO	INTEGRAL
05	CECÍLIA DE AZEVEDO	INTEGRAL
06	DAVI RAMPI SEGURONDO	INTEGRAL
07	HELENA DE AZEVEDO	INTEGRAL
08	HENRIQUE NEPONUCENO MOREIRA	INTEGRAL
09	JOÃO GABRIEL CARNEIRO TOMASI SOUZA	INTEGRAL
10	KAÍKE GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
11	MAITÊ COELHO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
12	MARIANA BARBOSA PEDREIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	MIGUEL DORNELLES NOGUEIRA	INTEGRAL
14	NOAH WIEZBICKI DE MATOS	INTEGRAL
15	VALENTINA DA CRUZ REGIS	INTEGRAL
16	VALENTINA GONÇALVES CASCO	INTEGRAL
17	WALENTYNA DE JESUS FERREIRA	INTEGRAL
18	VALENTINA PRESTES PRATES	VESPERTINO

GRUPO III-2 INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRYAN AUGUSTO NASCIMENTO VIEIRA	INTEGRAL
02	ANTHONY LUIZ DUARTE FONSECA	INTEGRAL
03	BERNARDO DAMS BATISTA	INTEGRAL
04	OTÁVIO LUCAS NUNES SANTOS DE FREITAS	INTEGRAL
05	DAVI LUCCA ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
06	EMANUELLY DE JESUS CUNHA	INTEGRAL
07	HEITOR VENTURA	INTEGRAL
08	JOÃO EDUARDO BELLO ROSA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

09	JOÃO MIGUEL FURLANI	INTEGRAL
10	JOÃO DAVI DOS SANTOS ADÃO	INTEGRAL
11	KAIQUE ALVES PEREIRA JOSÉ	INTEGRAL
12	MELISSA DE OLIVEIRA BASSO	INTEGRAL
13	MIGUEL SIMÃO RODRIGUES	INTEGRAL
14	PAULO GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS	INTEGRAL
15	RADAMÉS GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
16	SOPHIA DE MATOS WALESCO	INTEGRAL
17	VALENTINA HAGEMANN COSTA	INTEGRAL

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEXANDREJOSÉ DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ALICE FERREIRA SOARES	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ RAULINO	VESPERTINO
04	ARTHUR ANDRADE PALAMAR	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

05	ARTHUR DE CASTRO ROSA PEREIRA	VESPERTINO
06	BRAYAN NUNES MASCARO DA SILVA	VESPERTINO
07	ENZO GABRIEL DA SILVA	VESPERTINO
08	ENZO MIGUEL DE SOUZA FERREIRA	VESPERTINO
09	ISABELA DE MELO HAUSEN	VESPERTINO
10	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	VESPERTINO
11	LORENZO BERNARDI DE MATTOS	VESPERTINO
12	LORENZO DA COSTA NATIVIDADE	VESPERTINO
13	LUANA CARVALHO SANTOS REGO	VESPERTINO
14	MAURICIO BRITTO TEIXEIRA	VESPERTINO
15	VICENTE DE FREITAS DIAS	VESPERTINO
16	VINICIUS SILVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
17	YASMIM HEINZ MOTTA COAN	VESPERTINO

GRUPO IV INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AMABILE MIRANDA GARCEZ PAVAN	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

02	ANALIVIA IENTZ FONSECA	INTEGRAL
03	ANTÔNIO TUMELERO FERON	INTEGRAL
04	ARTHUR GONÇALVES DA CRUZ	INTEGRAL
05	BRAYAN GABRIEL SANTOS SOUZA	INTEGRAL
06	DANIEL FERNANDES DA LUZ	INTEGRAL
07	DANIELY NUNES BARCELOS	INTEGRAL
08	DAVI OLIVEIRA DA CRUZ	MATUTINO
09	DAVI HENRIQUE BORGES	INTEGRAL
10	DEYVID BONIFÁCIO MARQUES	VESPERTINO
11	EDUARDO DE AZEVEDO	VESPERTINO
12	ELOISA VALVERDE PAES	INTEGRAL
13	ENZO BORGES DOS SANTOS	INTEGRAL
14	HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS	MATUTINO
15	ISABELA SOUZA DA ROSA	INTEGRAL
16	JOSÉ HENRIQUE DE MELO GARCIA	INTEGRAL
17	LUCAS GENTIL FIDELIS	INTEGRAL
18	MARIA JÚLIA LIMA CONRADI DE LARA	INTEGRAL
19	MARIA OLIVIA MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
20	MIGUEL RAUP ZEFERINO	INTEGRAL
21	PEDRO MACEDO BARCELOS	INTEGRAL
22	PEDRO STEINCK CONRADO	INTEGRAL
23	PIETRA CARDOSO SILVA	INTEGRAL
24	RODRIGO ANDRETTI DA SILVA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	YURI FERNANDES ANDRADE	INTEGRAL

GRUPO IV/V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE BEATRIZ DEINA	MATUTINO
02	ALICE HEINZ MOTTA COAN	MATUTINO
03	ANA BEATRIZ DA SILVA FRANÇA	MATUTINO
04	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	MATUTINO
05	ARTHUR DE SOUZA ARAÚJO	MATUTINO
06	BERNARDO JAMPEIR DE CARVALHO	MATUTINO
07	DAVI ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
08	ENZO ANTUNES FURTADO	MATUTINO
09	ENZO GABRIEL DOS SANTOS SANTANA	MATUTINO
10	ESTHER BENNER	MATUTINO
11	HELOISA BORBA SCHECK	MATUTINO
12	HELENA FALCÃO	MATUTINO
13	HENRIQUE GAEL MEDEIROS	MATUTINO
14	ISABELA SIMÕES DO NASCIMENTO E SILVA	MATUTINO
15	ISABELLA MARIAN CASTRO CAVALCANTE	MATUTINO
16	JEFFERSON FERREIRA JÚNIOR	MATUTINO
17	JÚLIA VITÓRIA GONÇALVES GABRIEL BARROS	MATUTINO
18	LARA ALVES MOSTIACK	MATUTINO
19	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA COSTA	MATUTINO
20	MARYANA RAFAELA DOMIMGUES BITENCOURT	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	MARIA VALENTINA DE MOURA CAMPOS	MATUTINO
22	MAYCON FERREIRA DE OLIVEIRA	MATUTINO

GRUPO V/VI-1 (MATUTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR DE SOUZA BALDIN	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ DE LIMA DE CAMPOS	MATUTINO
03	ANA CLARA MARTINOSVIKI FEIJÓ	MATUTINO
04	CARLOS EDUARDO TELES DE ALMEIDA	MATUTINO
05	DANIEL SIMÕES DO NASCIMENTO E SILVA	MATUTINO
06	DAVI LUCAS ZIEBARTH FERREIRA	MATUTINO
07	DAVI VELASQUES GREINER RIOS DE ÁVILA	MATUTINO
08	GIOVANA CAVALCANTI COSTA VIEIRA	MATUTINO
09	GUSTAVO CRUZ PACHECO	MATUTINO
10	HELENA CARPES CARDOSO	MATUTINO
11	ISABELLA GUIMARÃES FELIZ	MATUTINO
12	JULIA APARECIDA FERREIRA	MATUTINO
13	LÍVIA FERRARI DE ARAÚJO	MATUTINO
14	LUIZ OTÁVIO SCLOSSER BANDEIRA	MATUTINO
15	MARIO HEBERSON SAINVIL	MATUTINO
16	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17	NICOLE WALTER PEREIRA	MATUTINO
18	SAYMON GONÇALVES VITÓRIO	MATUTINO
19	THOMAS BORGES CAPELARI	MATUTINO
20	VALENTINA KINDERMANN BUZZI	MATUTINO
21	VALENTINA MARTINOVSKI FEIJÓ	MATUTINO
22	RAFAEL RODRIGUES CUNHA	MATUTINO
23	SOFIA FERRARI FERNANDES	MATUTINO

GRUPO V/VI- 2 (MATUTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEX GUSTAVO SOARES ROSA	MATUTINO
02	ALICE DE FARIAS	MATUTINO
03	AURISMAR SOFIA BRITO SANTAMARIA	MATUTINO
04	ARTHUR DE CÓRDOVA SCHMIDT	MATUTINO
05	ARTHUR LIMA CONRADI DE LARA	MATUTINO
06	BERNARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO	MATUTINO
07	CARLOS HENRIQUE DE MOURA CAMPOS	MATUTINO
08	CAUÃ SILVEIRA	MATUTINO
09	DAVI LIMA DE OLIVEIRA PIRES	MATUTINO
10	DAVI LUIZ DINIZ BORGES	MATUTINO
11	GIULIA CAROLINI MELO	MATUTINO
12	GUTEMBERG CERQUEIRA SANTOS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	JOÃO GABRIEL DE JESUS	MATUTINO
14	KAUÃ DOS SANTOS VENTURA MÁXIMO	MATUTINO
15	LIVIA CALIL DUTRA	MATUTINO
16	LIVIA ROSSI LEAL	MATUTINO
17	LUCAS BATTISTOTTI FERREIRA	MATUTINO
18	PEDRO SPRANDEL RANAKOSKI	MATUTINO
19	RAÍSSA SOUZA ARAÚJO DOS REIS	MATUTINO
20	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
21	SOFIA ANTUNES ROMERO	MATUTINO
22	STEFANY DA ROSA CAMPOS MARANHÃO	MATUTINO
23	VALENTINA MARCILIO PACHECO	MATUTINO
24	VINÍCIUS DE AMORIM	MATUTINO
25	FELIPE BELLUZO RODRIGUES	MATUTINO

GRUPO V/VI -1 (VESPERTINO)

	CRIANÇA	**PERÍODO**
01	ANNA CLARA SOARES CASIMIRO	VESPERTINO
02	ARTHUR FRANSCISCO VIEIRA	VESPERTINO
03	BERNARDO VIEIRA	VESPERTINO
04	BERNARDO RODRIGUES	VESPERTINO
05	DAVI EDUARDO DOS ANJOS SILVA	VESPERTINO
06	EDUARDO DIAS DA SILVA JÚNIOR	VESPERTINO
07	ELLEN DE MATOS SILVA	VESPERTINO
08	EMILIE CASTELO CAVALCANTE	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

09	GABRIELLE STAROSKY BRAGA	VESPERTINO
10	GÓRIA CARVALHEIRO GALLI	VESPERTINO
11	GUSTAVO AVIZ NARCISO0	VESPERTINO
12	HIGOR DAVID DA SILVA	VESPERTINO
13	HUGO DELAZARE DE ALBUQUERQUE	VESPERTINO
14	ISADORA MOLINA KAMERS PEREIRA	VESPERTINO
15	JOÃO GABRIEL KERCHER TEIXEIRA	VESPERTINO
16	JOÃO VITOR EMMEL	VESPERTINO
17	LAURA ZAMBIASI FOGAÇA	VESPERTINO
18	MARIA SOFIA DE AMORIM MELQUIADES ELIAS	VESPERTINO
19	MARIA VITÓRIA MARTINS PINHEIRO	VESPERTINO
20	MARIAH DA SILVA ANTUNES	VESPERTINO
21	NATALY FERREIRA PIRES	VESPERTINO
22	RAFAELA FRANSCISCA GARCIA DE QUEIROZ	VESPERTINO
23	RAISSA SANTOS ALVES	VESPERTINO
24	VITHOR LUCCA BORGES RODRIGUES ALVES	VESPERTINO
25	VITOR DAMS BATISTA	VESPERTINO

GRUPO V/VI-2 (VESPERTINO)

	CRIANÇA	**PERÍODO**
01	ALANA FURTADO	VESPERTINO
02	ANA BEATRIZ MELLO ROSÁRIO	VESPERTINO
03	ANA CLARA JABONSKI CORRÊA	VESPERTINO
04	ANA LUIZA FERREIRA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

05	ARTHUR RODRIGUES VARGAS	VESPERTINO
06	BERNARDO SUENES	VESPERTINO
07	CARLOS EDUARDO LAURENTINO	VESPERTINO
08	EMANUEL DOS SANTOS BURIGO	VESPERTINO
09	EMANUELLY SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10	HENZO DOS SANTOS RIBAS PEREIRA	VESPERTINO
11	ISADORA TIETE FEIBER	VESPERTINO
12	JOÃO GABRIEL GARCIA DE QUEIROZ	VESPERTINO
13	JOÃO PAULO DAGOSTIM CRISTOVÃO	VESPERTINO
14	KAIO RODRIGUES GARCIA	VESPERTINO
15	KAUAN SANT'ANNA DOS SANTOS	VESPERTINO
16	LIVIA MARIA PINHEIRO	VESPERTINO
17	MARIA LUIZA WEBER	VESPERTINO
18	MATHEUS DA SILVEIRA GONÇALVES	VESPERTINO
19	MELINA VITÓRIUA SAM-SIN ARAÚJO	VESPERTINO
20	PIETRO FERREIRA MACHADO	VESPERTINO
21	SARA CORRÊA DA SILVA	VESPERTINO
22	TIAGO DOS SANTOS	VESPERTINO
23	VAGNER DAVI SANTOS SOARES	VESPERTINO
24	VALENTINE S. PIANA RAMOS	VESPERTINO
25	VITÓRIA MARIAN	VESPERTINO

GRUPO V/VI-3 (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	ANA BEATRIZ SANTOS DE JESUS	VESPERTINO
02	ANA CLARA LIEMES CASTRO	VESPERTINO
03	ANA LUIZA FERNANDES	VESPERTINO
04	BEATRIZ DE BORBA SERCUNDES DE JESUS	VESPERTINO
05	CAIO SODRÉ LORENZO DA COSTA	VESPERTINO
06	ENZO EZEQUIEL BUTTES BONIN	VESPERTINO
07	GUILHERME CARDOSO COELHO	VESPERTINO
08	ICARO RENNAN OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
09	LUIZA XAVIER MENDONÇA MANCINI	VESPERTINO
10	MAGALI RODRIGUES DE S. GOULARTE	VESPERTINO
11	MATHEUS DUARTE SCHMIDT	VESPERTINO
12	NATAN GUILHERME DA SILVA SANTANA	VESPERTINO
13	SOFIA DAMASCENO WOLF	VESPERTINO
14	VINÍCIUS SILVA DA ROSA	VESPERTINO
15	YURI MARQUES DE MEDEIROS	VESPERTINO
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24		
25		

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	20.07.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	CECÍLIA SMOLENAARS SOARES	26.06.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES	03.04.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	MARIA CLARA BARBOSA NUNES	18.06.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	HENRIQUE VENTURA	19.07.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	MARTIN WIEZBICKI DE MATOS	09.05.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
01	LUAN ALVES FREIRE	31.07.18	AGUARDANDOVAGA INTEGRAL
	LUCAS JOAQUIM OLIEVIRA DA SILVA	10.07.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
02	HELOÍSA DE JESUS DA SILVA	28.04.18	AGUARDANDOVAGA
03	SOFIA NASCIMENTO FERNANDES	02.07.18	AGUARDANDOVAGA
04	DOMINIC FAGUNDES DA SILVA	26.04.18	AGUARDANDOVAGA
05	VINICIUS GABRIEL VIEIRA	11.06.18	AGUARDANDOVAGA
06	LAURA PEREIRA ROLIM GIL	10.05.18	AGUARDANDOVAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

07	HELENA STEINCK CONRADO	21.06.18	AGUARDANDOVAGA
08	DAVI MEDEIROS DE SOUZA	16.06.18	AGUARDANDOVAGA
09	LARA ALMEIDA MEDEIROS	21.04.18	AGUARDANDOVAGA
10	LARA MABA TESSARO	18.06.18	AGUARDANDOVAGA
11	ISADORA RODRIGUES DIAS	19.05.18	AGUARDANDOVAGA
12	GUSTAVO MARQUES SILVERIO	30.06.18	AGUARDANDOVAGA
13	TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO	31.05.18	AGUARDANDOVAGA
14	VICENTE PEREIRA SCHIMIDT	23.07.18	AGUARDANDO VAGA
15	JOÃO VICENTE CARVALHO DE SOUZA	04.07.18	AGUARDANDO VAGA
16	RENATO DIEGO DOS SANTOS JUNIOR	27.04.18	AGUARDANDO VAGA
17	HELENA DAMS BATISTA	22.05.18	AGUARDANDO VAGA
18	ARTHUR ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA	27.07.18	AGUARDANDO VAGA
19	MARIA EDUARDA LIMA	29.05.18	AGUARDANDO VAGA
20	MARIA CLARA LIMA	29.05.18	AGUARDANDO VAGA
21	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01.10.18	AGUARDANDO VAGA
22	LEANDRA ROSA DO ESPIRITO SANTO	20.09.18	AGUARDANDO VAGA
23	MARIA CLARA DE O. DA SILVA	16.05.18	AGUARDANDO VAGA
24	ANA JULIA SANTOS MENEZES	22.06.18	AGUARDANDO VAGA
25	HELENA FAORO CASTRO	12.09.18	AGUARDANDO VAGA
26	AGATHA VITORIA F. HAMES	17.06.18	AGUARDANDO VAGA
27	CECILIA MELO DOS SANTOS	24.09.18	AGUARDANDO VAGA
28	RENAN MACHADO PEREIRA	09.08.18	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	RAFAELA SCHELL GEVIESKI	05.06.17	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
	ANA LUIZA FERREIRA DA CRUZ	18.08.17	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
	DAVI BORBA SCHECH	25.04.17	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
	LUCAS DOS SANTOS VIRISSIMO	27.08.17	FOI OFERECIDO A VAGA A MÃE NOS RELATOU QUENÃO TEM INTERESSE NA VAGA.
01	EDUARDA FERREIRA JORDÃO	17.07.17	AGUARDA VAGA INTEGRAL
	LAURA CAROLINE FELLAU DA SILVA	27.04.17	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
	LUCAS WILLIAN DOS SANTOS SOARES	16.12.17	ESTÁ NO CEI ANJO DA GUARDA
	LÍVIA GOMES	28.06.17	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
	ENZO GABRIEL SOUZADO AMARAL	20.01.18	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
02	SAYMON LEVI LINO OLIVEIRA BRITO	22.09.17	Não foi possível se comunicar com a

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			família, os telefones disponibizados não aceitam ligação ou não existem.
	VALENTINA CORRÊA MACHADO	05.02.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
03	BENJAMIM DE FREITAS PAIM	08.10.17	AGUARDA VAGA INTEGRAL
	MARIA CLARA VICCARI RICCI	30.05.17	ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
04	BERNARDO MÜLLER INACIO	05.09.17	AGUARDA VAGA INTEGRAL
	RAPHAEL VIEIRA BERTOLLI	20.07.17	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
05	THEODORO SCHLICKMANN DOS SANTOS PACHECO	16.07.17	AGUARDANDO VAGA
06	LUIZA DA SILVA GORGES	10.05.17	AGUARDANDO VAGA
07	ARTHUR DE JESUS DOMINGOS BARBOSA	17.03.18	AGUARDANDO VAGA
08	REBECA TEIXEIRA GAMA	29.01.18	AGUARDANDO VAGA
09	HELENA JULIA SÁ MÜLLER	08.04.17	AGUARDANDO VAGA
10	CAIO RAMOS SAGAS	28.01.18	AGUARDANDO VAGA
11	LORENZO RUBINI SACHETI	27.06.17	AGUARDANDO VAGA
12	ANA LUIZA MATIAS CALIXTO	25.03.18	AGUARDANDO VAGA
13	CRISTOFER TOMAZ LUBKE	02.12.17	AGUARDANDO VAGA
14	KAUÃ DELAZARE GREGÓRIO	05.07.17	AGUARDANDO VAGA
15	THALIA DE OLIVEIRA BOTEGAL	10.11.17	AGUARDANDO VAGA
16	VITOR TEODÓSIO DO NASCIMENTO	17.08.17	AGUARDANDO VAGA
17	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	12.09.17	AGUARDANDO VAGA
18	THALITA PALAU CARDOSO	13.02.18	AGUARDANDO VAGA
19	GABRIEL RAMOS JUNCKES	06.09.17	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	CLARA REBECA PEIXOTO MELO	10.08.17	AGUARDANDO VAGA
21	VALENTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	23.01.18	AGUARDANDO VAGA
22	JULIA DOS SANTOS ANJOS	21.04.17	AGUARDANDO VAGA
23	ANTONELLA MITROVINI ANANIAS	27.05.17	AGUARDANDO VAGA
24	ARTHUR COUTINHO SERRANO	28.02.18	AGUARDANDO VAGA
25	BRAYAN GOMES DA CRUZ	11.12.17	AGUARDANDO VAGA
26	ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA	08.09.17	AGUARDANDO VAGA

GRUPO III

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	LUANA CARVALHO DOS SANTOS REGO	10.09.16	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
	YASMIM HEINZ MOTTA COAN	04.12.16	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	22.03.17	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
	ARTHUR PEREIRA GONÇALVES	28.11.16	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
	VALENTINA PRESTES PRATES	16.06.16	OCUPOU VAGADE DESISTENTE
01	HEITOR ZACCHI SANT'ANNA	17.03.17	AGUARDANDO VAGA
02	LUIZA HONORATO	22.09.16	AGUARDANDO VAGA
03	ABIGAEL ROODKERVENS DENIS CHÉRY	04.03.17	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	KAUÊ LIMA DE JESUS	03.05.16	AGUARDANDO VAGA
05	IAN ISAACK LEODORIO DA SILVA	20.08.16	AGUARDANDO VAGA
06	LAÍS CAETANO DIAS	29.03.17	AGUARDANDO VAGA
07	MARYAH NOVAES RODRIGUES	07.01.17	AGUARDANDO VAGA
08	VALENTINA BRUDER DOS SANTOS	28.04.16	AGUARDANDO VAGA
09	LÍVIA COSTA GOMES	29.12.16	AGUARDANDO VAGA
10	DAVI MIGUEL SANTOS DE ALMEIDA	15.06.16	AGUARDANDO VAGA
11	RYAN LUIZ DE SOUZA	07.10.16	AGUARDANDO VAGA
12	CATARINA DOMINGOS DUTRA	07.03.17	AGUARDANDO VAGA
13	MIGUEL ANTÔNIO LUIZ FERNANDES	07.10.16	AGUARDANDO VAGA
14	JOÃO VITOR SILVA DE SOUZA	25.10.16	AGUARDANDO VAGA
15	SOPHIA VITORIA SARAIVA	11.05.16	AGUARDANDO VAGA
16	AGATHA ROBERTA CAVAZOTTI DA SILVA	09.07.16	AGUARDANDO VAGA
17	LUNA BEATRIZ MORAES MELZ	06.04.16	AGUARDANDO VAGA
18	JADHY WELLEN RIBEIRO DE SOUZA	05.08.16	AGUARDANDO VAGA
19	LUKA WALLACE CASTRO CAVALCANTE	01.03.17	AGUARDANDO VAGA
20	MARIA LAURA DA S. V. DA ROSA	13.12.16	AGUARDANDO VAGA
21	JEAN FELIPE SILA DE OLIVEIRA	04.04.16	AGUARDANDO VAGA
22	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	16.12.17	AGUARDANDO VAGA
23	AGATHA MACHADO ANDRIONI	01.03.17	AGUARDANDO VAGA
24	ONAN EZEQUIEL BRITO SANTAMARIA	04.12.16	AGUARDANDO VAGA
25	ROBERTO SIVA BALDIN COSTA	23.11.16	AGUARDANDO VAGA
26	NICOLLY RIBEIRO SENA	03.12.16	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

27	JOAQUIM KUNHNEN DA SILVA	02.11.16	AGUARDANDO VAGA

São José, 10 fevereiro de 2019.

LUCIMAR CORRÊA
DIRETORA CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges
Endereço: Rua EngelbertoKoerich, s/n° - Colônia Santana - São José/SC
Telefone: (48) 3257-3086
Diretora: Marlucia Cordeiro

CRIANÇAS MATRICULADAS PARA O ANO DE 2019

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
IV	3 A 4 ANOS	15	8	7	7	22
V /VI	4 A 5 ANOS	20	--	16	20	36
VI	5 A 6 ANOS	10	--	10	--	10
VI	5 A 6 ANOS	10	--	--	10	10
TOTAL						78
Total de creche (GIV): 22				**Total de Pré-escola:56**		

QUADRO DE VAGAS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
IV	00
V e VI	04 matutino
VI - MATUTINO	00
VI - VESPERTINO	00

GRUPO IV

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Arthur da Silva Barbosa	MATUTINO
02	Beatriz Maria dos Passos	INTEGRAL
03	BrayanCalvi Vieira	VESPERTINO
04	Emily Lopes de Espíndola	INTEGRAL
05	Enrico Schutz da Silva	VESPERTINO
06	Enzo Santos da Silva	MATUTINO
07	Esther Wilvert Gaspar	MATUTINO
08	Gustavo de Souza Pruens	MATUTINO
09	Heitor José dos Santos	INTEGRAL
10	Isabele Sophie da Silva	VESPERTINO
11	João Pedro Faria	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	João Rudá Stein Correa	INTEGRAL
13	Kaio dos Santos Antunes	VESPERTINO
14	Laís Fiengo Pereira	VESPERTINO
15	Manuella Rodrigues Barbosa	MATUTINO
16	Maria Clara Laurentino da Silva	MATUTINO
17	Maria Joana Agostinho	VESPERTINO
18	Matheus Alexandre Rodrigues	INTEGRAL
19	Rafaela Ferreira de Medeiros	INTEGRAL
20	Rodrigo de Souza Ribeiro	INTEGRAL
21	Sophia da Silva Neis	VESPERTINO
22	Valentina Ventura	INTEGRAL

GRUPO V/VI

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Vaz Vieira	VESPERTINO
02	Alícia Maria da Silva	VESPERTINO
03	Ana Luíza Silva de Souza	MATUTINO
04	Analú Vaz Vieira	VESPERTINO
05	Davi Lucca Nunes de Lima	VESPERTINO
06	Davi Souza Lopes	VESPERTINO
07	Eduardo Souza Pruens	VESPERTINO
08	Ester Santos Martins	VESPERTINO
09	Esther Sousa Dias	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	Heitor Milani dos Santos	MATUTINO
11	Hérick Apolinário	VESPERTINO
12	Isabelly Vitória Ferreira da Silva	VESPERTINO
13	Isadora Gomes	MATUTINO
14	Joaquim Antônio Calistro dos Santos	VESPERTINO
15	Josenias Faustino da Silva Nascimento	VESPERTINO
16	Josias de Oliveira Machado Filho	MATUTINO
17	Justine da Silva	VESPERTINO
18	KaioMickael da Silva	VESPERTINO
19	Kemilly Mirian R. Machado	MATUTINO
20	Laura Constante Barbosa	MATUTINO
21	Letícia Alves Nunes	MATUTINO
22	Lucas Luís Lopes Correa	MATUTINO
23	Luiza Luís	VESPERTINO
24	Maria Valentina Amorim	VESPERTINO
25	Maria Vitória da Silva	MATUTINO
26	Myllena Rodrigues de Moura	MATUTINO
27	Nathally Oliveira Alexandrino	VESPERTINO
28	Pedro Bernardo Damazio	VESPERTINO
29	Valentina JönckGesser	VESPERTINO
30	Vinicius Suk da Silva	MATUTINO
31	Yuri Fernandes	VESPERTINO
32	Yuri Pereira Estula	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

33	Yasmin Maria do Carmo da Silva	MATUTINO
34	Rosa Antunes Fernandes	MATUTINO
35	Érika Bueno Salles	MATUTINO
36	Thiago Henrique Rodrigues da Luz	MATUTINO

GRUPO VI MATUTINO

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	Ana Luiza dos Santos Cunha	MATUTINO
2	Beatriz Nicolau Lino Carneiro	MATUTINO
3	Emily Cardoso	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

4	Érick Marley De Souza Pruens	MATUTINO
5	Guilherme Cardoso	MATUTINO
6	Luiz Augusto Andrade de Liz	MATUTINO
7	Maria Isabel Berger	MATUTINO
8	Pedro Henrique Hang	MATUTINO
9	Sofia Coelho Lopes	MATUTINO
10	Thiago José Lopes	MATUTINO

GRUPO VI VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	TURNO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

1	Ana Julia Laurentino	VESPERTINO
2	Arthur Alves Dias	VESPERTINO
3	Guilherme Ferreira de Medeiros	VESPERTINO
4	João Vanderlei Santiago	VESPERTINO
5	Maria Julia da Silva Vasco	VESPERTINO
6	Maria Luiza Ferreira de Souza	VESPERTINO
7	Mateus Heiderschidt da Luz	VESPERTINO
8	Samuel Lucas do Nascimento	VESPERTINO
8	Shara Isabella dos Santos	VESPERTINO
10	Sophia Morais	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	NOME	DN	SITUAÇÃO	PERÍODO SOLICITADO
01	Davi Luiz Ferreira da Silva	20/10/2015	Aguardando vaga	integral
02	João Lucas Pimentel Silveira	16/06/2015	Aguardando vaga	matutino
03	Davi Nascimento de Jesus Anacleto	25/05/2015	Aguardando vaga	integral
04	Kemily dos Santos Correa	19/07/2015	Aguardando vaga	integral
05	Laura Fernandes de Ávila	13/08/2015	Aguardando vaga	integral

São José,10 de fevereiro de 2019.

Marlucia Cordeiro
Diretora CEI Professora Zenir Kretzer Borges

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição:CEI VERA LUCIA MEDEIROS

Endereço: Av. Valdemar Schmidt, s/n

Telefone:3357.7819

Diretora: Norma Fernanda Bongiolo

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G II A	1 ano a 1	15	08	04	07	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	ano e 11 meses					
G II B MATUTINO	1 ano a 1 ano e 11 meses	15	---	04	---	04
G II B VESPERTINO	1 ano a 1 ano e 11 meses	15	---	---	15	15
G III A	2 ano a 2 ano e 11 meses	17	12	04	04	20
G III B	2 ano a 2 ano e 11 meses	17	---	16	17	33
G IV A	3 ano a 3 ano e 11 meses	20	15	06	04	25
G IV B	3 ano a 3 ano e 11 meses	20	---	22	20	42
G V A	4 ano a 4 ano e 11 meses	20	---	21	23	44
G V B	4 ano a 4 ano e 11 meses	20	---	20	22	42
G VI	5 ano a 5 ano e 11 meses	20	---	29	27	56
TOTAL			**35**	**126**	**139**	**300**
		TOTAL DE CRECHE	**158**	**TOTAL DE PRÉ ESCOLA**		**142**

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G II	14 MAT
G III	02 MAT/01 VESP
G IV	----
G V	----
G VI	----

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II A

	Criança	Período
1.	AlyssaSofhieOuriques Da Luz Kreusch Bezerra	Matutino
2.	Antonella Souza Brandelero	Integral
3.	Bernardo Schmitz Soares	Integral
4.	Bryan Guilherme Santos Da Silva	Vespertino
5.	Catharina Farias GandolfiFróes	Integral
6.	Davi Bittencourt Silveira	Matutino
7.	Davi Maltauro Santos	Integral
8.	Eloá Barbosa da Cruz	Vespertino
9.	Enzo Gabriel Almeida	Vespertino
10.	Enzo Gabriel Bandeira da Silva	Matutino
11.	Enzo Martins	Vespertino
12.	Helena Rei Da Silva	Vespertino
13.	Kauany Vitória De Carvalho Santos Da Cruz	Integral
14.	Lara Cristina Gama	Integral
15.	Lara KempferSachett Da Rosa	Integral
16.	Luiz Gustavo Da Silva Kons	Vespertino
17.	Pedro Henrique Barbosa De Sá	Matutino
18.	Pedro Izaguirre Kuhn	Vespertino
19.	Théo Augusto De Jesus	Integral
20.		Matutino
21.		Matutino
22.		Matutino

GRUPO II B MATUTINO

	Criança	Período
1.	Anna Laura Bonazzi Espíndola	Matutino
2.	Catarina Calage Demétrio	Matutino
3.	Francisco Benlamin Silva Rodrigues	Matutino
4.	Luiza Figueredo	Matutino
5.		Matutino
6.		Matutino
7.		Matutino
8.		Matutino
9.		Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10.		Matutino
11.		Matutino
12.		Matutino
13.		Matutino
14.		Matutino
15.		Matutino

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Daniel FreitasTeoflio	Vespertino
2.	Davi Lino da Silva	Vespertino
3.	Dom Martins	Vespertino
4.	Edson Kammers	Vespertino
5.	Eloa Alexandre Machado	Vespertino
6.	Heitor Carlos Dutra	Vespertino
7.	Isabel Kunstler Machado	Vespertino
8.	Isadora Bohrer Candido	Vespertino
9.	Joaquim CecilianoGoes	Vespertino
10.	JosuéKammers	Vespertino
11.	Lorenzo Rodrigues Santos	Vespertino
12.	Maria Flor Lemos Mamus da Silva	Vespertino
13.	Ryan Roberto da Silva Krug	Vespertino
14.	Valentina Julia Melo de Oliveira	Vespertino
15.	Vinicius Bonetti	Vespertino

GRUPO III A

	Criança	Período
1.	Ana Laura Heinz	Vespertino
2.	Beatriz Alves Kreich	Matutino
3.	Benjamin Aguiar	Integral
4.	Bernardo Meurer	Integral
5.	Bernardo Schwanck Ribeiro	Integral
6.	Davi Cristovão Ramos	Matutino
7.	Davi de Melo	Integral
8.	Felipe Siegel Virtuoso	Integral
9.	Guilherme Augusto Silveira Fernandes	Matutino
10.	Gustavo Silva do Nascimento	Integral
11.	Isabela Dias de Freitas	Vespertino
12.	Joana Faria Neri	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13.	João Marcos Pereira Justino	Vespertino
14.	Kamilly Vitória da Silva Pedro	Vespertino
15.	Kevin Vicente de Menezes	Integral
16.	Lis Beatriz da Silva	Integral
17.	Manuela de Souza Silveira	Integral
18.	Miguel de Farias Wilkelmann	Matutino
19.	Miguel Henrique da Silva	Integral
20.	Muriel Nascimento de Melo	Integral
21.		Matutino
22.		Vespertino

GRUPO III BMATUTINO

	Criança	**Período**
1.	Alice Steinbach de Souza	Matutino
2.	Alícia Gomes de Souza	Matutino
3.	Ana Julia Silva do Nascimento	Matutino
4.	Arthur da Rosa Moura	Matutino
5.	Arthur de Castro Rosa Pereira	Matutino
6.	Dandara Garcia dos Santos	Matutino
7.	Davi Luiz de Souza	Matutino
8.	Enzo Marques Gonzalez	Matutino
9.	Henrique Fernandes da Conceição	Matutino
10.	Isabella de Souza	Matutino
11.	João Gabriel Thomé Cantú	Matutino
12.	Laura Beatriz Sonai	Matutino
13.	Miguel D'Alessandro de Campos Gomes	Matutino
14.	Miguel Martins da Silva	Matutino
15.	Pedro Henrique Steinheuser Costa	Matutino
16.	Sophia Camillo Costa do Nascimento	Matutino
17.		Matutino

GRUPO IIIBVESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Criança	Período
1.	Alice de Farias Nicacio	Vespertino
2.	Alice Stefanny Rodolfo	Vespertino
3.	Bernardo Ribeiro Roque	Vespertino
4.	Cauã Scheid Martins	Vespertino
5.	Eric Santos Marinho	Vespertino
6.	Ester do Nascimento Marcelino	Vespertino
7.	Helena Stefanny Rodolfo	Vespertino
8.	João Gabriel da Silva do Nascimento	Vespertino
9.	Kauana Vitoria de Carvalho Santos da Cruz	Vespertino
10.	Lívia Helena da Silva	Vespertino
11.	Luiz Gustavo da Silva Cunha	Vespertino
12.	Maria Julia de Paula	Vespertino
13.	Mariah Ventura Ferreira	Vespertino
14.	Miguel ScandolaraSchilichting	Vespertino
15.	Pedro Henrique Santana	Vespertino
16.	Sofia Mendes	Vespertino
17.	Theo Fagundes Gonçalves	Vespertino

GRUPO IVA

	Criança	Período
1.	Alice de Moraes Gonçalves	Vespertino
2.	BrunaKoerich	Matutino
3.	DanielyLaryssaBritesRamalho	Matutino
4.	Davi José De Sousa	Integral
5.	Davi Luiz Elmo de Mello Batista	Vespertino
6.	Gabriela Melissa Dos Santos	Integral
7.	HeitorRickesCarioniPaixão	Vespertino
8.	Isabela Heinz Bastos	Vespertino
9.	João Pedro dos Santos Bernardi	Integral
10.	Laura Lobo Hames	Integral
11.	Lorena da Silva Coelho	Integral
12.	Maria Clara Machado da Silva	Matutino
13.	Miguel Damasco do Nascimento	Matutino
14.	Miguel FellesHames	Integral
15.	Miguel Marcelino Lucho	Integral
16.	Miguel Ouriques Andrade	Integral
17.	Samuel Duran de Andrade	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18.	Sophia dos Santos Vieira	Matutino
19.	Sophia Medeiros Nunes	Integral
20.	Theo Domingues De Andrade	Integral
21.	ValentinaNeis Platt	Integral
22.	Valentina Nogales Garcia	Integral
23.	Vicente De Souza Hames	Integral
24.	Vitor Hugo Kloch Dias	Integral
25.	Willian Da Luz Moraes	Integral

GRUPO IV B MATUTINO

	Criança	**Período**
1.	Ana Clara Ribeiro Marques	Matutino
2.	Davi Felipe Sabio da Silva	Matutino
3.	Emanuelly Teresa de Souza Back	Matutino
4.	JhonatanKaioStaroscky Stage	Matutino
5.	João Marcelo Correa	Matutino
6.	KauãVasquesAguiar	Matutino
7.	Larissa de Souza Marcelina	Matutino
8.	LavíniaKoerichPaegler	Matutino
9.	Lívia Eli Gonçalves	Matutino
10.	Lorenzo Ortiz Cacero	Matutino
11.	Luan Henrique de Souza Neto	Matutino
12.	Lucy Helena Godinho da Silva	Matutino
13.	Manuela VillelaCiervo	Matutino
14.	Maria Clara Farias Dias Santos	Matutino
15.	Matheus de Oliveira de Andrade	Matutino
16.	Miguel Corrêa dos Santos	Matutino
17.	Miguel David Seibert	Matutino
18.	Sofia Braga Alba	Matutino
19.	Valentina Corrêa dos Santos	Matutino
20.	Vitória de Oliveira Broering	Matutino
21.	YagoTibes da Cruz	Matutino
22.	Yasmim Santos da Silva	Matutino

GRUPO IV B VESPERTINO

	Criança	**Período**
1.	Arthur Pazzini Ferreira	Vespertino
2.	Beatriz Cunha de Souza	Vespertino
3.	Bernardo Barth CrozetaGoulart	Vespertino
4.	Davi Francisco Antonacci	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

5.	Helena Espindola	Vespertino
6.	Igor Machado Gatner	Vespertino
7.	Igor Rafael Rodrigues Veloso	Vespertino
8.	João Davi de Moura Martins	Vespertino
9.	João Vitor Firmino dos Santos	Vespertino
10.	Julia Costa Silva	Vespertino
11.	Lorenzo Machado dos Santos	Vespertino
12.	Lúcia Helena Cecchin dos Santos	Vespertino
13.	Luiz Ricardo Netto	Vespertino
14.	Maria VitóriaGriebler	Vespertino
15.	Miguel Faes de Souza	Vespertino
16.	Pedro Henrique Vigarani Da Silva	Vespertino
17.	Rafael Bomfim do Nascimento	Vespertino
18.	Sofia Licínio	Vespertino
19.	ValentinaGotiz Ferreira	Vespertino
20.	Victória Andrade Sanceverino	Vespertino

GRUPO V A MATUTINO

	Criança	**Período**
1.	Arthur Duarte De Souza	Matutino
2.	Beatriz Martins Freitas	Matutino
3.	Bernardo De Souza Leite	Matutino
4.	Bernardo Seerig Borges	Matutino
5.	Bryan Simas	Matutino
6.	Camille InácioSachetti	Matutino
7.	Esthephani Gregorio Peppers	Matutino
8.	Helena Gonzaga De Souza	Matutino
9.	Lorena Krull	Matutino
10.	LuizaRehbeinPierri	Matutino
11.	ManoelaTsuruyama Gaspar	Matutino
12.	Maria Alice Santos de Lima	Matutino
13.	Maria Eduarda Finder	Matutino
14.	Maria VitóriaBenthienBurigo	Matutino
15.	Paloma De Oliveira Nascimento	Matutino
16.	Sophia Brick de Figueredo	Matutino
17.	Vinícius Eduardo Roberto dos Reis Padilha Fernandes	Matutino
18.	Samuel Alysom Matias da Silva	Matutino
19.	Sara Kemper	Matutino
20.	ThéoRéch Costa	Matutino
21.	Valentina Siqueira de Souza	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V A VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Alicia Oliveira Galvão	Vespertino
2.	Ana Julia Kons Godoy	Vespertino
3.	Arthur Lorenzo Santos Rosa	Vespertino
4.	Arthur Miguel Silveira dos Santos	Vespertino
5.	Augusto Schmitt Lemoni	Vespertino
6.	Davi Silveira da Silva	Vespertino
7.	Emilly dos Santos Benfica	Vespertino
8.	Enzo Bonetti	Vespertino
9.	Fillipe da Silva	Vespertino
10.	Francisco Brum Molares	Vespertino
11.	Helena Schultz	Vespertino
12.	Isabella LittigDamascoViana	Vespertino
13.	JoãoGuilherme Bunn	Vespertino
14.	João Miguel Pedroso Lopes	Vespertino
15.	Lais Cristina Alves	Vespertino
16.	Lia Fagundes Valentim	Vespertino
17.	Lorenzo Agnes Foltran	Vespertino
18.	Lorenzo da Silva Ferreira	Vespertino
19.	Mariah Gastaldi Camargo Alves	Vespertino
20.	Nicolas Henrique Dos Santos	Vespertino
21.	Ricardo Augusto Leite Garcia	Vespertino
22.	Thuanny De Souza Teofilo	Vespertino
23.	YasminTheisies Dos Santos	Vespertino

GRUPO V B MATUTINO

	Criança	Período
1.	Amanda de Oliveira Rosa	Matutino
2.	Ana Beatriz Machado dos Passos	Matutino
3.	Ana Carolina da Rosa Sodré Nunes	Matutino
4.	Ana Luíza da Rosa	Matutino
5.	Antonia Longen dos Santos	Matutino
6.	Antony Bernado da Silva Ribeiro	Matutino
7.	Arthur Campos Oliveira	Matutino
8.	Benjamin LoblerInácio	Matutino
9.	Bernardo Arruda Cardoso De Souza	Matutino
10.	Erico Valentin Martins de Aguiar	Matutino
11.	Gustavo Marcel NascimentoMunhoz	Matutino
12.	Isaac Caleb Telles	Matutino
13.	Isabela Pereira Abreu	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14.	IsabeleVitóriaViana Pereira	Matutino
15.	Lorenzo de Abreu Longen	Matutino
16.	Luiz Felipe Pereira Belentini	Matutino
17.	Maria Gabriela Costa de Melo	Matutino
18.	NícolasTonelliAlves	Matutino
19.	Pedro Enrico Vargas Wagner Sandri	Matutino
20.	Pedro Fernandes da Conceição	Matutino

GRUPO V B VESPERTINO

	Criança	**Período**
1.	Aisha Ouriques Moreira Lima	Vespertino
2.	Alice Caroline Fernandes Machado	Vespertino
3.	Ana JúliaStrack Barbosa	Vespertino
4.	AnaluArcenioLaurentino	Vespertino
5.	Arthur Antonio Antonello Martins	Vespertino
6.	BrayanJuppaLeite	Vespertino
7.	David Lucca Goulart	Vespertino
8.	Eloá Campos de Souza	Vespertino
9.	Heitor Almeida Beretta	Vespertino
10.	Ian Machado Gatner	Vespertino
11.	Isadora LuizyVinolt	Vespertino
12.	João Gabriel Martins	Vespertino
13.	KauãHerichBaracy	Vespertino
14.	LavíniaFreitasSalasário	Vespertino
15.	Lorena VillelaCiervo	Vespertino
16.	Maria Isabel Petronilho	Vespertino
17.	Miguel da Silva Fonseca	Vespertino
18.	Mikaella Vidal Flôr	Vespertino
19.	Nicoly dos Santos Benfica	Vespertino
20.	Pedro Henrique Souza	Vespertino
21.	PietroFreitas	Vespertino
22.	Roberto Dias Marques	Vespertino

GRUPO VI MATUTINO

	Criança	**Período**
1.	ÁtilaBenites Berger	Matutino
2.	Beatriz Amorim Andretti	Matutino
3.	Beatriz Fink Rosa	Matutino
4.	Bernardo Pereira Palma	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

5.	Carlos Eduardo RibeiroRoduit	Matutino
6.	Fabiano Viegas Peres	Matutino
7.	Gabriela Tasca Henrique	Matutino
8.	Gabriella de Oliveira Vieira	Matutino
9.	Glaucus Bryan dos Santos	Matutino
10.	Helena Aparecida Rosa Fernandes	Matutino
11.	Helena Rodrigues Pereira	Matutino
12.	Heloiza Rover Alexandre	Matutino
13.	IsabelaHoffmam	Matutino
14.	Isadora VitóriaBousfield Machado	Matutino
15.	José de Lima Bernadino	Matutino
16.	Juan Buchmann de Souza	Matutino
17.	Lorenzo Burigo dos Santos	Matutino
18.	Marcio Vinícius de Assunção Maciel	Matutino
19.	Maria Eduarda Lima Fernandes	Matutino
20.	Maria Júlia Damasco do Nascimento	Matutino
21.	Maria SâmillyAyalla Matias dos Santos Silva	Matutino
22.	MariáhSchmaedecke Marciano	Matutino
23.	Mariah Silva Duarte	Matutino
24.	Marjorie Merg Machado	Matutino
25.	Nathaly Sophia Colleoni	Matutino
26.	NicollyMouraFernandes	Matutino
27.	Pedro Luis Silveira dos Santos	Matutino
28.	Rafael Wagner Pereira	Matutino
29.	Vitor William Reis Costa	Matutino

GRUPO VIVESPERTINO

	Criança	**Período**
1.	Alice Bitencourt Santos	Vespertino
2.	Alice JuppaLeite	Vespertino
3.	Alice SchilistingVaz	Vespertino
4.	Amanda Alves de Moura	Vespertino
5.	Anna Laura Rodrigues da Silva	Vespertino
6.	Arthur Verges Ott	Vespertino
7.	Beatriz Costa Estácio	Vespertino
8.	Beatriz Steimbach	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

9.	Davi Roeder Benazzi	Vespertino
10.	Davi Weber Cabral	Vespertino
11.	Erick RomaniukLemosNunes	Vespertino
12.	Gabriel Teixeira	Vespertino
13.	Isabelle Ramos de Oliveira Borguesan	Vespertino
14.	João Fernando da Silva	Vespertino
15.	Katnis Moreira Shutz	Vespertino
16.	Larissa Leal Garcia	Vespertino
17.	Lorena Machado Da Silveira	Vespertino
18.	Luiza Helena FortkampKretzer	Vespertino
19.	Maria Luíza da Silva Kons	Vespertino
20.	Miguel dos Santos Costa	Vespertino
21.	Nicolle FagundezGonçalves	Vespertino
22.	Pedro da Cunha	Vespertino
23.	Pedro Henrique da Rosa	Vespertino
24.	Pedro Henrique Martins	Vespertino
25.	Pedro José Petronilho	Vespertino
26.	Rafaela Virtuoso da Silva	Vespertino
27.	Samuel Oliveira Machado	Vespertino

LISTA DE ESPERA

Grupo G I

Criança		Nascimento	Situação
1.	Ana Júlia de Almeida Leal	30/07/2018	Aguardando vaga.
2.	Sophia Ferreira Alves	25/06/2018	Aguardando vaga.
3.	Emanuelly Leal Nunes (Gêmeos)	02/07/2018	Aguardando vaga.
4.	Dylan Martins do Carmo	14/06/2018	Aguardando vaga.
5.	Davi Kennedy Simões	05/04/2018	Aguardando vaga.
6.	Helena Maioli Vicente	07/06/2018	Aguardando vaga.
7.	Lorenzo Valdeli João da Silva	14/07/2018	Aguardando vaga.
8.	Joaquim Braga Costa	28/06/2018	Aguardando vaga.
9.	Lara Silveira Gêmeos	07/05/2018	Aguardando vaga.
10.	Henrique Silva do Nascimento	17/04/2018	Aguardando vaga.
11.	Mayla Leal Nunes (Gêmeos)	02/07/2018	Aguardando vaga.
12.	Vinicius Braga de Jesus	24/09/2018	Aguardando vaga.
13.	Julia Maria Balsamo	06/03/2018	Aguardando vaga.
14.	Melissa de Souza	16/05/2018	Aguardando vaga.
15.	Alice Silveira Gêmeos	07/05/2018	Aguardando vaga.
16.	Lis Della Giustina	05/07/2018	Aguardando vaga.
17.	Erick Mello Rodrigues	31/07/2018	Aguardando vaga.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo G II

	Criança	Nascimento	Situação*
1.	Alice Nardi Simão	30/07/2017	Aguardando vaga Integral. Ofertado Matutinc
	Francisco Benjamim Silva Rodrigues	11/05/2017	Matriculado em 15/02/2019
	Catarina CalageDemetrio	09/10/2017	Matriculado em 15/02/2019
2.	Sophia dos Santos Hoffmann	02/10/2017	Aguardando vaga Vespertina. Ofertado Matu
	Luiza Figueredo	17/10/2017	Matriculado em 15/02/2019
	Anna Laura Bonazzi Espindola	02/12/2017	Matriculado em 15/02/2019
3.	Bernardo do Nascimento Kuster dos Santos	23/07/2017	Aguardando vaga.
4.	Ana Luiza Mafra Martins	21/08/2017	Aguardando vaga.
5.	Renan Klock	17/12/2017	Aguardando vaga.
6.	Miguel AraujoSadeli Campos	03/12/2017	Aguardando vaga.
7.	Heitor Caetano dos Santos	09/09/2017	Aguardando vaga.
8.	Ana Leticia Vargas da Costa	06/04/2017	Aguardando vaga.
9.	Ana Alice Kons da Silva	01/02/2018	Aguardando vaga.
10.	BriannaSaraçol Bueno	28/08/2017	Aguardando vaga.
11.	Enzo de Andrade Bilharva	23/05/2017	Aguardando vaga.
12.	Bernardo Tavariol	15/11/2017	Aguardando vaga.
13.	Helloa Fraga Marcelina	30/03/2018	Aguardando vaga.
14.	Alicia Salanek	27/01/2018	Aguardando vaga.
15.	Arthur Pinto da Silva	31/10/2017	Aguardando vaga.
16.	Vicente da Rosa	18/09/2017	Aguardando vaga.
17.	Mariano Luis Garcia Moreira	24/11/2017	Aguardando vaga.
18.	Murilo Rodrigues Wellez	14/08/2017	Aguardando vaga.
19.	Alice Bitencourt Kons	05/02/2018	Aguardando vaga.
20.	Isabelly Alice dos Reis Padilha Fernandes	10/03/2018	Aguardando vaga.
21.	Raul Tomás Cidral Fernandes	28/11/2017	Aguardando vaga.
22.	Théo Natal	08/09/2017	Aguardando vaga.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23.	Pietro da Costa Sperber	16/10/2017	Aguardando vaga.
24.	Matheus Martins Rebouças	09/03/2018	Aguardando vaga.
25.	Lívia KahlKoerich	19/11/2017	Aguardando vaga.
26.	Valentina Lourenço dos Santos	22/12/2017	Aguardando vaga.

GRUPO III

	Criança	Nascimento	Situação
	Arthur de Castro Rosa Pereira	23/09/2016	Matriculado em 05/02/2019
1.	Arthur Amaral	09/08/2016	Não atende telefone 05/02/2019 Aguardando vaga.
	Alicia Gomes de Souza	09/12/2016	Matriculado em 05/02/2019
2.	Leonardo de Lima	16/11/2016	Não atende telefone 05/02/2019 Aguardando vaga.
3.	Isabel Lacy da Costa de Camargo	21/05/2016	Não atende telefone 05/02/2019 Aguardando vaga.
	Pedro Henrique Steinheuser Costa	16/07/2016	Matriculado em 05/02/2019
4.	Isabella Osorio Roque	03/03/2017	Não atende telefone 05/02/2019 Aguardando vaga.
	Cecilia Palhares Terhorst Becker	22/06/2016	Mudou-se para outro estado
5.	Joaquim Lobler Inácio	04/12/2016	Aguardando vaga.
	João Gabriel Tomé Cantú	13/04/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Henrique Fernandes da Conceição	25/09/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Miguel D'Alessandro de Gomes	01/01/2017	Matriculado em 05/02/2019
6.	Rafaela Silveira Feijó	08/01/2017	Aguardando vaga.
7.	Noah Barth Azevedo	16/02/2017	Aguardando vaga.
8.	Lucas Kons da Silveira	01/01/2017	Aguardando vaga.

São José, 15 de Fevereiro de 2019.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Norma Fernanda Bongiolo
Diretora do CEI Vera Lucia Medeiros

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Santa Inês
Endereço: Rua Paulo João dos Santos
Telefone: (48) 3257-7916
Diretora: NelianeJunckes Gamba

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	17	15	02	02	19
GIV	3-4	23	23			23
GIV/V	3-4	23	11	12	12	35
GV	4-5	25		25		25
GV	4-5	25			25	25
GV/VI	5-6	25		25		25
GVI MAT	5-6	25		25		25
GVIA	5-6	25			25	25
GVIB	5-6	25			25	25
		TOTAL	49	89	89	**227**
Total de creche: 62			**Total de Pré-escola: 165**			

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS /PERÍODO
III	00
IV	00
V	00
V/VI	00
VI	00

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Ribeiro Coelho	**Integral**
02	Alice Silva Monte	**Integral**
03	Ana Elifas Reis Prates	**Integral**
04	Arthur Guilherme Klein	**Integral**
05	Benjamin de Alencar Pereira	**Integral**
06	Bryan Alves Jacinto	**Integral**
07	Cláudio Baldança Romão Júnior	**Integral**
08	Enzo Morande Oliveira Gomes	**Integral**
09	Enzzo Daniel Silva Nunes	**Integral**
10	Joaquim Jacques Giacomelli	**Integral**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	KaíqueAzevedo Martins	**Integral**
12	Lara Lorraynne Machado dos Santos	**Vespertino**
13	Laura Wolkmer da Silva	**Integral**
14	Larissa Fernando Lucrécio	**Matutino**
15	Maria Luiza Cloque dos Santos	**Integral**
16	Maria Theresa Ferreira de Souza	**Integral**
17	Pedro dos Santos Rodrigues	**Matutino**
18	Sophia Ferreira dos Santos	**Vespertino**
19	Yasmim de Orleans	**Integral**

GRUPO IV INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Amanda Macedo Viana	**Integral**
02	Augusto Valério Tosetto	**Integral**
03	Benjamin dos Santos Antonio	**Integral**
04	Bernardo Alves de Oliveira Ramos	**Integral**
05	Christopher Alexsander Silveira Farias	**Integral**
06	Emily Yasmim Dias Delmondes	**Integral**
07	Isabelly Santos Sousa	**Integral**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	Isaque Lima Fortunato	**Integral**
09	Lara Almeida Aguiar	**Integral**
10	Lavínia Santos do Pinho	**Integral**
11	LeintzRyan Logan Dorce	**Integral**
12	Lívia Pereira Ranlow	**Integral**
13	Maria Clara de Mello Rosario	**Integral**
14	Mateus Schmitz	**Integral**
15	Miguel Henrique dos Anjos Romas	**Integral**
16	Nicolas de Souza Camara	**Integral**
17	Nicolly Rodrigues	**Integral**
18	Pedro Goulart Bordin	**Integral**
19	Raquel dos Santos Pieretti	**Integral**
20	Thales dos Santos Virícimo	**Integral**
21	Thayla Corrêa dos Santos	**Integral**
22	Valentina Gonçalves Hostim	**Integral**
23	Walace Mendes da Costa	**Integral**

GIV/GV(INT/MAT/VESP)

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Ana Júlia de Aguiar Cordeiro	**G4 - Integral**
02	Augusto HillesheimAmandio	**G4 - Integral**
03	Bruno Guerra	**G4 - Integral**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	Kaique Rodrigues Uliano	**G4 - Integral**
05	Lucas Siqueira Hillesheim	**G4 - Integral**
06	Miguel Borges Schmitz	**G4 - Integral**
07	Miguel Jaison Dias da Silva	**G4 - Integral**
08	Nicolas Fernando Russi	**G4- Integral**
09	Nicoly Gonçalves	**G4 - Integral**
10	Thalles Vinícius dos Santos Corrêa	**G4 - Integral**
11	Yasmin Portella de Jesus	**G4 - Integral**
12	Arthur Feitosa da Silva	**G4 - Matutino**
13	Enzo Davi Vilani de Vargas	**G4-matutino**
14	Helena Gonçalves da Silva	**G4- Matutino**
15	Heloisy Rodrigues Hoffmann de Souza	**G4- Matutino**
16	Matheus Augusto Gerber	**G4- Matutino**
17	Letícia Sofia Baia de Oliveira	**G4 - Vespertino**
18	Luna Dias Pereira dos Santos	**G4 - Vespertino**
19	Maria Laura Pfleger da Silva	**G4 - Vespertino**
20	Rafaella Ribeiro de Oliveira	**G4 - Vespertino**
21	Alysom Sergio Andrade Fontoura	**G5 -Matutino**
22	Davi Costa dos Santos	**G5 -Matutino**
23	Laura Figueiredo Ribeiro	**G5 - Matutino**
24	Robert Rodrigues Laguna	**G5 - Matutino**
25	Pedro Ribeiro Laurindo	**G5 - Matutino**
26	Kauã Carvalho Duarte	**G5 - Matutino**
27	Laura Figueiredo Ribeiro	**G5 - Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

28	Mariana Dutra Vieira	**G5 - Matutino**
29	Maria Luiza do Nascimento	**G5 Vespertino**
30	Gustavo Weiss de Souza	**G5 - vespertino**
31	Caroline Perreira	**G5 - vespertino**
32	Valentina Vinotti Silva	**G5 - vespertino**
33	Byanca de Oliveira Borges	**G5 - Vespertino**
34	Isabelle Pereira Alves	**G5 - Vespertino**
35	Davi Lucas dos Santos	**G5 - Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Bernardo Antônio da Rosa Tasca	**Vespertino**
02	Bernardo Guilherme dos Santos Silvéro	**Vespertino**
03	Dafny Vanessa da Silva	**Vespertino**
04	Davi dos Santos Oliveira	**Vespertino**
05	Erick José da Costa Teodoro	**Vespertino**
06	Emilly de Souza Rodrigues	**Vespertino**
07	Gabriel Fernandes Garcia	**Vespertino**
08	Gabriel Fochezatto Dias	**Vespertino**
09	Gabriela Silva Cardoso	**Vespertino**
10	José Sebastian Nunes da Cruz Paim	**Vespertino**
11	Júlia de Andrade	**Vespertino**
12	Júlia Guimarães da Silva	**Vespertino**
13	Lara Beatriz Rodrigues Pereira	**Vespertino**
14	Lara Conceição Marcelino	**Vespertino**
15	Letícia Vitória de Souza	**Vespertino**
16	Luiza da Cunha Schueroff	**Vespertino**
17	Maria Luiza do Nascimento Schappo	**Vespertino**
18	Matheus Aguiar de Souza	**Vespertino**
19	Maya de Souza Batista	**Vespertino**
20	Miguel Rosa de Limas	**Vespertino**
21	Nicolas Campos Marcelino	**Vespertino**
22	NicolyAnthonia Barbosa Klein	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	Thiago Alves Ferreira	**Vespertino**
24	Valentina Espindola José	**Vespertino**
25	Yasmin de Souza da Silva	**Vespertino**

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Ana Clara de Oliveira Fernandes	**Matutino**
02	Arthur de Faria Campos	**Matutino**
03	Bernardo Schutz Souza	**Matutino**
04	Cristopher de Jesus de Aguiar	**Matutino**
05	Davi Lucca Rodrigues Canabarro	**Matutino**
06	Davi Luiz Vieira Almeida	**Matutino**
07	EmanuellyEger Ferreira	**Matutino**
08	Giovana Luise de Oliveira Andrade.	**Matutino**
09	Isabela Nadroski do Nascimento	**Matutino**
10	Isabelly Santos Gonçalves	**Matutino**
11	João Guilherme da Rosa Lemos	**Matutino**
12	João Miguel Lima de Holanda	**Matutino**
13	José Lucas Santos Alves	**Matutino**
14	KevillynSabrini da Silva de Sena	**Matutino**
15	Lorenzo Padilha Kons	**Matutino**
16	Luiz Filipe Ferreira	**Matutino**
17	Luísa Sodré Caetano	**Matutino**
18	Matheus Avila Pereira	**Matutino**
19	Maik Machado da Silva	**Matutino**
20	Nicolas Dessoy	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	Pedro Henrique Eidelwein da Silva	**Matutino**
22	Samuel Sena Pacheco	**Matutino**
23	Sarah Isabelly de Brito Virissimo	**Matutino**
24	Sophia Rodrigues Hoffmann de Souza	**Matutino**
25	Sophia Amorim Schttel Machado	**Matutino**

GRUPO V/VI

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Arthur Nascimento de Souza	**G5 Matutino**
02	Caio Gonçalves Oliveira	**G5 Matutino**
03	Enzo Gabriel Vieira Goulart de Farias	**G5 Matutino**
04	Henrique Pires dos Santos Soares	**G5 Matutino**
05	Isaac de Melo Medeiros	**G5 Matutino**
06	Kaique de Souza da Silva	**G5 Matutino**
07	Lorena Januário Magalhães Lago	**G5 Matutino**
08	Luiz Fernando de Aquino Dias Porto	**G5 Matutino**
09	Rhavi Dias do Nascimento	**G5 Matutino**
10	Thayná Simões Oliveira Franco	**G5 Matutino**
11	Uryel Jordan Gonçalves	**G5 Matutino**
12	Vitória Gabrieli Pedroso Fortes	**G5 Matutino**
13	Yasmim Conceição de Lima Roldão	**G5 Matutino**
14	Eduardo Barbosa Vicente da Luz	**G6 Matutino**
15	Eduardo Scheffer Matos Filho	**G6 Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	Emanuelly Silva de Oliveira	**G6 Matutino**
17	FrancynePatricia da Mota	**G6 Matutino**
18	Gabriel Torres de Oliveira	**G6 Matutino**
19	Maria Luiza de Medeiros	**G6 Matutino**
20	Matheus Henrique Ribeiro	**G6 Matutino**
21	Matheus Rodrigues de Quadros	**G6 Matutino**
22	Maria Eduarda Machado	**G6 Matutino**
23	MélanyDazil Gonçalves	**G6 Matutino**
24	Ana Vitória Portes de Souza.	**Matituno**
25	Sophia Betmon de Sousa	**G 6 Matutino**

GRUPO VI – MATUTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	André Luiz de Melo Vieira	**Matutino**
02	Andrew da Silva Amorim	**Matutino**
03	Arthur Alves Poleza	**Matutino**
04	Beatriz Alves de Oliveira Ramos	**Matutino**
05	Beatriz KreffSchmitz	**Matutino**
06	Bernardo Silveira do Nascimento	**Matutino**
07	Breno Cardoso Antonio	**Matutino**
08	Carlos Henrique do Espirito Santo	**Matutino**
09	Elisa de Souza Martins	**Matutino**
10	EliseeDerilus	**Matutino**
11	Emannuel Levi Nascimento Freitas	**Matutino**
12	Emily de Souza da Cruz	**Matutino**
13	Gabriela Rocha	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	Gabriel Canals	**Matutino**
15	Isabelle Pacheco de Souza	**Matutino**
16	Izabel Campos do Nascimento	**Matutino**
17	Joaquim Valério Tosetto	**Matutino**
18	Julia da Silva Barbosa	**Matutino**
19	Kimberly Avellar Monteiro Carvalho	**Matutino**
20	Lucas Vieira Loiola Rodrigues	**Matutino**
21	Matheus Henrique Trindade Margarida	**Matutino**
22	Miguel da Silva Cardoso dos Santos	**Matutino**
23	Oscar Lemos de Moraes	**Matutino**
24	Samyra Duarte Scopel	**Matutino**
25	Karolyne Dantas Madruga	**Matutino**

GRUPO VIA VESPERTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Aghata Luiza Gonçalves dos Santos	**Vespertino**
02	Andrew da Silva Amorim	**Vespertino**
03	Ariely Cristina Antunes de Morais	**Vespertino**
04	Arthur Wait Moraes da Silveira	**Vespertino**
05	Bernardo Machado Souza	**Vespertino**
06	Cristian Silva	**Vespertino**
07	Davi Soares Silva	**Vespertino**
08	Diego Pereira Xavier Filho	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

09	Emily Soares Kirst	**Vespertino**
10	Giulia Fagundes Frias	**Vespertino**
11	Helena Florenço Correia	**Vespertino**
12	HeloíseStéfani Bittencourt	**Vespertino**
13	Isadora Victoria Harz da Silveira	**Vespertino**
14	Larissa Gonçalves Amaral	**Vespertino**
15	Letícia Lins José	**Vespertino**
16	Lucas Ferreira Gomes Onofre	**Vespertino**
17	Maria Eduarda Fideles do Porto Paulino	**Vespertino**
18	Melissa Marjori Correia Melo	**Vespertino**
19	Nátalie Vitória Carlos Koller	**Vespertino**
20	Neverton Abreu Messa Júnior	**Vespertino**
21	Rodrigo Andrade Silveira	**Vespertino**
22	Thais Janaina Bellange	**Vespertino**
23	Thalita de Macedo	**Vespertino**
24	Vitor Andrade Silveira	**Vespertino**
25	Sophia dos Santos Vieira	**vespertino**

GRUPO VIB VESPERTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Ana Júlia da Rosa Cardoso	**Vespertino**
02	Anna Clara da Silva Adriano	**Vespertino**
03	Arthur Rocha Walter	**Vespertino**
04	Beatriz Pereira Felicidade	**Vespertino**
05	Breno Grisard Matias	**Vespertino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	Caio Henrique dos Santos de Souza	**Vespertino**
07	Dayvid Lucas Maier Cardoso	**Vespertino**
08	Emanuella da Silva Ortiz	**Vespertino**
09	Felipe Schmitz Andrade	**Vespertino**
10	Hector Grisard Matias	**Vespertino**
11	Isaque Milioli Martins	**Vespertino**
12	João Hiago Matos Araujo	**Vespertino**
13	João Vitor da Silva Baldança	**Vespertino**
14	Larissa Harão de Freitas	**Vespertino**
15	Luan Oliveira dos Santos	**Vespertino**
16	Luiza Wazlawick Garrett	**Vespertino**
17	Maria Gonzaga Pedroso	**Vespertino**
18	Maria Sofia Lima Silva	**Vespertino**
19	Mariana Cabral Nunes	**Vespertino**
20	Maysa Lima da Silva	**Vespertino**
21	Miguel Dias da Silva	**Vespertino**
22	Matheus San'Anna Fernandes	**Vespertino**
23	Rafael Ribeiro Gonçalves	**Vespertino**
24	Sophia de Souza Cipriani	**Vespertino**
25	Victor Davi de Abreu da Silva	**Vespertino**

LISTA DE ESPERA
GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	Livia de Souza Figueiredo	21/06/2016	Aguardando vaga
02	Mikaelly Cristina Silva de Assis	14/10/2016	Aguardando vaga
03	Davi Stembach Ares	26/01/2017	Aguardando vaga
04	Lívia da Silva Ramos	02/11/2016	Aguardando vaga
05	Antony Isaias da Silva Campos	07/04/2016	Aguardando vaga
06	Miguel Antônio Luiz Fernandes	07/10/2016	Aguardando vaga
07	Bryan Davi Barbosa Cascales	26/08/2016	Aguardando vaga
08	Silvio Roboff Junior	06/04/2016	Aguardando vaga
09	Benjamin Barbosa Caetano	29/03/2017	Aguardando vaga
10	Cauã Cristina Costa Cavalheiro	20/10/2016	Aguardando vaga
11	Clara Vitória SilvestriLamarque	01/07/2016	Aguardando vaga
12	Davi de Souza da Cruz	08/12/2016	Aguardando vaga
13	Manuella Cavalheiro de Oliveira	14/06/2016	Aguardando vaga
14	Otávio de Medeiros Acunha	23/11/2016	Aguardando vaga
15	Malu Linhares Piazza Alves	22/12/2016	Aguardando vaga
16	Sophia Vitória Saraiva	11/05/2016	Aguardando vaga
17	Vitor Alexandre Schveitzer	04/09/2016	Aguardando vaga
18	Arthur Miguel Rosa Guimarães	30/08/2016	Aguardando vaga
19	Victória Elizabeth Rosa Nascimento	19/03/2017	Aguardando vaga
20	Enzo Gabriel da Silva	24/05/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	Natan IgnacioCarlotto	05/12/2015	Está na APAM
02	Enzo Davi Vilani de Vargas	28/02/2016	Matriculado
03	Arthur Feitosa da Silva	01/07/2015	Matriculado
04	Lavínia Santos do Pinho	02/02/2016	Matriculado
05	Matheus Augusto Gerber	25/03/2016	Matriculado
06	Vinícius Henrique Machado da Silva	30/06/2015	Aguardando Vaga
07	Nícolas Silveira Sena	24/10/2015	Aguardando Vaga
08	Miguel Dias Pacheco	02/02/2016	Aguardando Vaga
09	Laura Vieira Barrim	06/03/2016	Aguardando Vaga
10	José Gustavo Ferreira de Alencar	22/12/2015	Aguardando Vaga
11	Caio Remour	13/04/2015	Aguardando Vaga
12	Júlia IbargoyenMessa	02/06/2015	Aguardando Vaga
13	Miguel Donadello Pereira	29/09/2015	Aguardando Vaga
14	Amanda Espindola Pereira	17/10/2015	Aguardando Vaga
15	Isabella Pereira Maniçoba	11/05/2015	Aguardando Vaga
16	Antônio Miguel de Azevedo Lacerda	13/07/2015	Aguardando Vaga
17	Pietro Silveira dos Santos	12/02/2016	Aguardando Vaga
18	Isabelly Vitória da Silva Mendes	29/04/2015	Aguardando Vaga
19	Júlia Pacheco Vieira	10/05/2015	Aguardando Vaga
20	Derick de Jesus Dias	01/03/2016	Aguardando Vaga

São José, 15 de fevereiro de 2019

NelianeJunckes Gamba
Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Diretora Centro de Educação Infantil Santa Inês
QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI
ENDEREÇO: RUA CRISPIM GABRIEL SOUZA, 66 – CENTRO.
TELEFONE: (48) 3257-3616
DIRETORA: CARLA COELHO

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GIII	2-3	12	05	06	07	18
GIV	3-4	20	10	02	10	22
G MISTO (IV E V)	3-4-5	20	05	04	14	23
G MISTO (V e VI)	4-5-6	20	-	09	20	29
G VI	5-6	12	-	05	-	05
G MISTO (V E VI)	4-5-6		-	-	05	05
TOTAL		**84**	**20**	**26**	**56**	**102**
Total de Creche: 48			**Total de Pré-escola: 54**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GIII	1 mat
GIV	8mat
G MISTO IV E V	11mat /1 vesp
G MISTO V E VI	11mat
G VI	7mat
G MISTOV E VI	7vesp

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO 2019

GRUPO III

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ABSON NICOLAS COSMENOR	INT
2	ANTONIO BUNN PEREIRA	INT
3	ARTHUR DE CASTRO BUNN	INT
4	BEATRIZ KAMERS FERREIRA	MAT
5	BRYAN ANDRADE CAMARA	VESP
6	CLARA HOFFELDER	MAT
7	DAVI LISBOA DA CRUZ	INT
8	HUGO RIVAS SALDANHA NETO	MAT
9	ISABE LE HASS TEODORO	MAT
10	ISABELLY CARDOSO DE SOUZA	MAT
11	JOAQUIM PESTANO DE ALMEIDA	VESP
12	LARA KRAUS GOMES	VESP
13	MARIA EDUARDA FERNANDES C. DA SILVA	VESP
14	NICOLAS MIGUEL DE MELLO	MAT
15	RHUAN GRAH PORTO CORREA	VESP
16	SARA MELLO BEPPLER	INT
17	VALENTINA SOUZA RAMOS	VESP
18	VICENTE LUCIO DUTRA	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ALICE PEREIRA	MAT
2	ANTHONY DAMIÃO RIBEIRO	VESP
3	BENJAMIN MACHADO SANTIAGO	VESP
4	CLÉIA HECHT BÖELL	INT
5	ENZO DA SILVA HARDT	INT
6	ENZO PINHEIRO LUIZ	INT
7	ISABELLA PARINTINS	INT
8	JÚLIA LEAL MACHADO	INT
9	LAYS NEVES MEINCHEIN	VESP
10	LORENA FURTADO STAHLHOFER	VESP
11	LORENNA SOUZA VIRMES	INT
12	LORENZO BOURSCHEID VIEIRA	VESP
13	MATEUS AUGUSTO ROSA DA ROCHA	MAT
14	PEDRO FERRAZ SILVEIRA	INT
15	SOFIA FELAU REIS	INT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	SOPHIA COUTINHO ALVES	INT
17	SOPHIA MIDON DA SILVA	VESP
18	STEFANO MARCIA	VESP
19	VALENTINA DA SILVA SALVADOR	VESP
20	VALENTINA DOSSA FELETI	VESP
21	VICTÓRIA HELENA SILVA	INT
22	YGOR CALIXTO SILVA HERCULANO	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO IV / V

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	AGATA VALENTINA LIMA ALENDE RODRIGUES	VESP-V
2	CARLOS ALEXANDRE CAETANO HAMES	MAT– V
3	CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR	VESP- IV
4	CASSIANO DE PAULA DOS SANTOS	VESP-V
5	CLARA DE SOUZA FERNANDES	MAT- V
6	ENZO ANTUNES DE OLIVEIRA	VESP- V
7	ENZO GABRIEL SALVADOR	VESP- V
8	EVELYN GONZAGA	VESP- V
9	GABRIELE BEPPLER CATARINO	VESP-V
10	HELENA ALVES GOMES	INT-V
11	LARA MARTINS CANTON	MAT- IV
12	LAUREN SOPHIE LOHN	INT- IV
13	LORENA OLIVEIRA FERENCZUK CARDOSO	INT- IV
14	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA	VESP- V
15	MARIA EDUARDA DA SILVA SCHEFFER	VESP- V
16	MARIA HELOISA MELLO ALENDE	VESP- V
17	MURILO AGUIAR VIEIRA	MAT- IV
18	NICOLAS GOMES VARGAS DE JESUS	VESP- V
19	RAFAELLA FURTADO MARQUES	VESP-V
20	SOPHIA INÁCIO VIRMES	INT- IV
21	VITÓRIA SOUZA DE QUADROS	VESP- V
22	YASMIN ZANATTO MARTINS	VESP- IV
23	ELOUISY DIEGO DE LARA	INT- IV

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V/VI

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	BRENDA DO NASCIMENTO BRIANCE	MAT
2	CAMILA VELLO TEMPORIM	MAT
3	CAUÃ PORTO TEODÓSIO	MAT
4	DAVI LUÍS CHAVES	MAT
5	GABRIEL KERBER PEREIRA	MAT
6	HELENA MELLO AGUIAR VIEIRA	MAT
7	LAÍS AMORIM QUINT	MAT
8	LUISA FLORENCIO DE OLIVEIRA	MAT
9	PEDRO DAVI SALVADOR RODRIGUES	MAT
10	ALEXANDRE SIMÃO MARQUES ROCHA	VESP
11	ALICE MARCIA BITTENCOURT	VESP
12	CAUÃ JOAQUIM ROCHA DE ASSIS	VESP
13	ESTHER HELOÁ COELHO GASQUE	VESP
14	GABRIEL MACARIO DA SILVA	VESP
15	IAN DOS SANTOS LOPES	VESP
16	ISAAC DAVID BARBOSA RODRIGUES	VESP
17	ISABELLA ELISA DA SILVA	VESP
18	ISABELLA MORAIS SERAFIN	VESP
19	ISAQUE GIRIOLI LEITE	VESP
20	JULIA FERMINO GOULART	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	LAURA DENIZE ZANATTO MARTINS	VESP
22	LAURA SAMADHI PLATT DOS SANTOS	VESP
23	LAURA SILVA SCHMITZ	VESP
24	LAURA MELYSSA DA SILVA PRESTES	VESP
25	LUISA SOSA RIBAS	VESP
26	PAOLA SILVA BRAGA	VESP
27	PEDRO JORGE VIEIRA CARMINATTI	VESP
28	SOFIA GESSER SCHURHAUS	VESP
29	VALENTINA BEATRIZ FERREIRA	VESP

GRUPO VI MATUTINO

Nº	NOME CRIANÇA	DATA NASC	PERIODO
1	EMANUELA TOMÉ CARDOSO	11/10/2013	MAT
2	MANUELI DENOFRIO GOMES	27/07/2013	MAT
3	MARIA LUIZA AMARAL DA SILVEIRA	20/07/2013	MAT
4	MARINA CASCAES FREDERICO	21/10/2013	MAT
5	YAGO MARCHESINI DE OLIVEIRA	10/12/2015	MAT

GRUPO MISTO V/VI VESPERTINO

Nº	NOME CRIANÇA	DATA NASC	PERIODO
1	EMILIANO GOMEZ SERNA	05/08/2014	VESP
2	JENNYFER BEATRIZ MIRANDA	22/08/2014	VESP
3	OSCAR COUTO BATISTA	06/12/2014	VESP
4	RAFAELA ALVES GORGES	13/06/2014	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

5	ARTHUR AVELINO VENTURA	31/01/2014	VESP

LISTA DE ESPERA

GRUPO 3

Nº	NOME CRIANÇA	DATA NASC	SITUAÇAO
1	DOROTHY MACHADO SILVA ROSA	13/02/2017	AGUARDANDO VAGA INT
2	VITÓRIA FERNANDES GASPAR	23/10/2016	AGUARDANDO VAGA VESI
3	LORENA LOPES CARVALHO	03/11/2016	AGUARDANDO VAGA INT
4	NOAH ALVES DE JESUS	08/01/2017	AGUARDANDO VAGA INT
5	ADONIR EMANUEL BARBOSA CARDOSO	24/06/2016	AGUARDANDO VAGA INT
6	ENZO GABRIEL DA SILVA	25/09/2016	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			INT/VESP
7	ALLANA GOMES VARGAS DE JESUS	23/04/2016	AGUARDANDO VAGA INT

São José, 19 de fevereiro de 2019.

CARLA COELHO
Diretora CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos
Endereço: Rua Pedro Paulo de Abreu, s/nº Loteamento Benjamim - Forquilhinhas.
Telefone: (48) 3257-4414
Diretora: Juciane Santos

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade porsala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m- 1	12	11	1	1	13
G II	1-2	15	13	2	2	17
GIII – AInt.	2 - 3	17	17	-	-	17
G III B Mat.	2-3	17	-	17	-	17
G III C Ves.	2-3	17	-	-	17	17
GIVA Int.	3-4	23	22	-	-	22
G IV B	3- 4	23	19	3	4	26

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVVes.	4-5	25	-	-	26	26
G V/VI Mat.	5-6	25	-	25	-	25
G VI Mat.	5 – 6	25	-	25	-	25
G VIVes.	5-6	25	-	-	25	25
Total			**82**	**73**	**75**	**230**
Crèche:129			**Pré-escola: 101**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	-
GII	-
GIII	-
GIV	1 mat/1 int
GV	-
GVI	-

ATENDIMENTO ATUAL

GIIntegral

Número	Criança	Período
01	Ana Clara Avila Amaral	Integral
02	Brenno Henrique Marcelino de Camargo	Integral
03	Cecília Naman Cabral	Integral
04	Dylan Martins do Carmo	Integral
05	Emanuelly Leal Nunes	Integral
06	João Pedro de Sousa Soares	Integral
07	Joaquim Braga Costa	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	Lívya de Farias	**Vespertino**
09	Luiz Fabiano Hoffmann Martendal	Integral
10	Marielly Freitas da Silva	Integral
11	Mayla Leal Nunes	Integral
12	Theo Manique Vieira	Integral
13	Yasmin Porfirio José	**Matutino**

GII Integral

Número	Criança	Período
01	Christopher Arthur Pires de Jesus	Integral
02	Davi Lucca Camargo Hugen	Integral
03	Daniel Faria da Costa	**Vespertino**
04	Emanuel Antônio Cardoso Rosa	**Vespertino**
05	Ezequiel Samuel Sousa da Silva	**Matutino**
06	Isaac Antonio Ribeiro Chaves	Integral
07	Ivo Rozar Neto	**Matutino**
08	João Guilherme Dutra	Integral
09	Julia de Souza Pereira	Integral
10	Lara Sophia da Rosa Freitas	Integral
11	Lucas PrimVilvert	Integral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	Matheus Wagner Samuel	Integral
13	Maria Sophia Oliveira Freire	Integral
14	Mariah Rodrigues de Andrade	Integral
15	PietraPaquer Alves	Integral
16	Valentin da Costa Lopes	Integral
17	Vitória Pereira dos Santos Ramos	Integral

GIIIA Integral

Número	Criança	Período
01	Davi dos Santos de Melo	Integral
02	Davi Mazzanti Rosa	Integral
03	Elizeu Padilha Manique	Integral
04	Emilly Aguiar da Silva Garcia	Integral
05	Gabriely Duarte Zeitz	Integral
06	Heitor Tonelli Souza	Integral
07	Isadora Soares Silva	Integral
08	Lara Cardoso Florêncio	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

09	Lara Valentina da Silva Correa	Integral
10	Laura Argenta Delfino	Integral
11	Lorenna Sophia Ribeiro Pereira	Integral
12	LuaraSauer Pereira	Integral
13	Mariah Eli Hames	Integral
14	Maria Júlia Delfino da Cruz	Integral
15	Nicolas Vieira Topolski de Almeida	Integral
16	Yasmim Silva de Carvalho	Integral
17	Yuri de Souza Antunes	Integral

GIIIBMatutino

Número	Criança	Período
01	Alice Souza Barchinski	Matutino
02	Ana Klara Zanella Cardoso	Matutino
03	Bernardo Henrique Schmitz	Matutino
04	Brenda Pacheco de Souza Fonseca	Matutino
05	Elyza Maria Gonçalves Cabral	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	Emilly Martins da Silva	Matutino
07	Evelyn Varela Alves	Matutino
08	Geovanna Maria Alcântara dos Santos	Matutino
09	Isadora Scotti Vieira	Matutino
10	Joana Santos de Assunção	Matutino
11	José Benício Machado de Souza	Matutino
12	Lorena Dutra de Mattos	Matutino
13	Michely Karoline da Silva Machado	Matutino
14	MariáhGondran	Matutino
15	Pedro Henrique da Silva dos Santos	Matutino
16	Pedro Miguel de Andrade	Matutino
17	Pietra Valadão Farias Pereira	Matutino

GIIIC Vespertino

Número	Criança	Período
01	Brian Guckert	Vespertino
02	Douglas de Assunção	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

03	Heitor Gonçalves Cardoso	Vespertino
04	Heitor Junckes de Amorim	Vespertino
05	Isabella Alves Rodrigues	Vespertino
06	Isabelly Cidral da Silva	Vespertino
07	Isadora Werner	Vespertino
08	Lucas Samaniego Rodrigues	Vespertino
09	Manuela de Jesus Rotta de Abreu	Vespertino
10	Maria Cecília Campos da Silva	Vespertino
11	Miguel Scherer da Luz	Vespertino
12	Nathan Jesus da Silva	Vespertino
13	Nathanael dos Santos Silveira	Vespertino
14	Paulo Roberto da Rosa Júnior	Vespertino
15	Pedro Miranda de Espindola	Vespertino
16	Thales Marcelo Maia de Andrade	Vespertino
17	Valentina Zimmermann	Vespertino

GIV Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Número	Criança	Período
01	Bryan Lopes Rodrigues	Integral
02	Davi Luis da Silva Garcia	Integral
03	Davi Nunes Ferreira de Moura	Integral
04	Dhulia Heloisa da Luz	Integral
05	Ester dos Santos Ramos	Integral
06	Gabrielly Zanella Cardoso	Integral
07	HálliceCordova das Chagas	Integral
08	Helena Zimmermann Ferreira	Integral
09	Henrique Gil Costa	Integral
10	Isabela dos Santos Lopes	Integral
11	Kauã Guilherme dos Santos Marcelina	Integral
12	Laíse Kern Soares	Integral
13	Larissa de Souza Marcelina	Integral
14	Maria Alice Miranda Nunes	Integral
15	Maria Clara Zaniboni Martins	Integral
16	Maria Valentina Sothe Pereira	Integral
17	Miguel Arthur Borba	Integral
18	Miguel Rodrigues	Integral
19	Sarah Rebeca Sousa Vieira	Integral
20	Sebastian Davi João	Integral
21	VithóriaAntonellaMarcon	Integral
22	William Raul Xavier de Moraes	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIV B

Número	Criança	Período
01	Adryan da Luz Pacheco	Integral
02	Ágatha Ramos Coelho	Integral
03	Analice da Rosa Freitas	Integral
04	André Alves Hinckel	Integral
05	AntoniaDislanne Freitas da Silva	**Vespertino**
06	Bernardo Marques Scolmeister	**Vespertino**
07	Carlos Rodrigo Oliveira Pereira	Integral
08	ChristofferInhaiaEsperling	Integral
09	Davi Luiz da Silva Xavier de Oliveira	Integral
10	Enzo da Silva Hardt	Integral
11	Felipe Cardoso Rosa	**Vespertino**
12	Guilherme Costa Boaventura	Integral
13	Heloisa da Silva Rosa	Integral
14	Henrique Delaria Costa	Integral
15	Isabelly de Oliveira	Integral
16	João Artur Gomes dos Santos	Integral
17	João Vitor dos Santos Martins da Rocha	Integral
18	Kaio Barbosa da Silva	Integral
19	Lara Silvano	**Matutino**
20	Lívia Ramos Marques	**Matutino**
21	Miguel Luiz Antunes	**Vespertino**
22	Pedro Emanuel da Silva Machado	Integral
23	Pedro Joaquim da Costa Santana	Integral
24	Rafaela Vitória da Silva Claudino	Integral
25	Sophia Fernandes Silva	Integral
26	Sophia Helena Rosa Ferreira	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV Vespertino

Numero	Criança	Período
01	Ana Júlia Barbosa dos Santos	Vespertino
02	André Chaves Souza Pereira Gonsales	Vespertino
03	Andriely de Borba Andrade	Vespertino
04	Bernardo Hoffmann de Oliveira	Vespertino
05	Clara Andrade Gomes	Vespertino
06	Davi Fernandes	Vespertino
07	Dheymyson Daniel Freitas Cavalcante	Vespertino
08	Eduardo de Souza Cardozo	Vespertino
09	Enzo Gabriel de Oliveira	Vespertino
10	Estevão Cristovão da Cunha	Vespertino
11	Giovanna Gonçalves	Vespertino
12	Icaro Gabriel Fernandes	Vespertino
13	Isabella Pereira Dias	Vespertino
14	KetlynSpeorinOuriques	Vespertino
15	Lara Torrens Pereira	Vespertino
16	Lauro Rupel de Souza	Vespertino
17	Lorena Lemes de Brito	Vespertino
18	Lorenzo Hoffmann Hames	Vespertino
19	Maria Vitória Pereira	Vespertino
20	Mateus Melo Suniga Lopes	Vespertino
21	Nathan Henrique Santana Rodrigues da Silva	Vespertino
22	Nícollas Batista Costa	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	Nicole Silva Oliveira	Vespertino
24	Pedro Henrique Paquer Alves	Vespertino
25	Rafaella Vitória Mateus	Vespertino
26	Thiany Bianca Fagundes Silva	Vespertino

G V/VI Matutino

Numero	Criança	Período
01	Alice Domingos Ouriques	Matutino
02	Andrielle Borba	Matutino
03	Arthur Boch Muniz	Matutino
04	Beatriz da Rosa	Matutino
05	Brayan Dorneles Pozzebon	Matutino
06	Dimitri Mendonça Vaz	Matutino
07	Eloisa Xavier Dutra	Matutino
08	Enzo Gabriel Reis dos Remédios	Matutino
09	Gabriel Multini dos Santos	Matutino
10	Igor de Oliveira Vieira	Matutino
11	Isaac Caleb Telles	Matutino
12	Joana de Ávila da Silva	Matutino
13	João Manoel Espíndola	Matutino
14	João Victor Scotti Vieira	Matutino
15	Kaicki Vitor de Oliveira Santos	Matutino
16	Kemilly Dias Julião	Matutino
17	Lara Victória Soares Moreira	Matutino
18	Maria Clara dos Reis Melo	Matutino
19	Miguel Arthur Luz Machado da Silva	Matutino
20	Nathalia Scherer da Luz	Matutino
21	Nicolas Gonçalves	Matutino
22	Pedro Gevaerd Rodrigues	Matutino
23	Samuel Porfirio José	Matutino
24	Yasmin Gonçalves Silvano	Matutino
25	Yorhana Braga Obregão	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G VIMATUTINO

Numero	Criança	Período
01	Ana Júlia dos Santos Martins da Rocha	Matutino
02	Anna Beatriz Ribeiro Pereira	Matutino
03	Arthur Brayan Oliveira	Matutino
04	Bernardo Arruda Paes de Freitas Ricardo	Matutino
05	Bernardo Dutra Stinghen	Matutino
06	Brenda da Silva de Amorim	Matutino
07	Eloah Dias Donner	Matutino
08	Gustavo Guesser da Silva	Matutino
09	Kauã da Costa Martins	Matutino
10	Ketlyn Caroline Serafim Silvano	Matutino
11	Laura Sousa de Jesus	Matutino
12	Lohana da Costa Ribeiro da Silva	Matutino
13	Luana da Costa Ribeiro da Silva	Matutino
14	LuccaKovalski Mayer	Matutino
15	Marcos César dos Santos Martins	Matutino
16	Maria Vitória da Rosa	Matutino
17	Mariely Pacheco Bueno da Luz	Matutino
18	Mateus Sipriano Rodrigues	Matutino
19	Matheus Felipe Fernandes	Matutino
20	Náthanny Inácio Litke	Matutino
21	Pedro Henrique Machado de Souza	Matutino
22	Penelopy da Silva Becker	Matutino
23	Samuel Rodrigues de Lima	Matutino
24	Thalia Coelho de Jesus	Matutino
25	Ygor Pereira Santos	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G VI VESPERTINO

Numero	Criança	Período
01	Ana Luiza Gatinho Carvalho	Vespertino
02	Arthur Lopes Silveira	Vespertino
03	Bianca Cristina Moreira	Vespertino
04	Braian Cardoso Pereira	Vespertino
05	Brendha Leite Freitas	Vespertino
06	Brendon Henrique Cardoso Rosa	Vespertino
07	Davi BelingHuller	Vespertino
08	Emanuelly Vitória Espindola	Vespertino
09	Emily Bauer Vermohler	Vespertino
10	Entony Oliveira Lima	Vespertino
11	Isabella de Lima	Vespertino
12	Júlia Andriani Eleodoro	Vespertino
13	Laizza Catarina Carmem Castanheiro	Vespertino
14	Lívia da Silva	Vespertino
15	Maicon Daniel Pimentel Silva	Vespertino
16	Manuella Vitória Sauer Pereira	Vespertino
17	Maria Elizabeth Silva Pedro	Vespertino
18	Maria Fernanda Martins Delfino	Vespertino
19	Maria Valentina da Costa Minuzzi	Vespertino
20	Maria Vitória Trietro de Jesus	Vespertino
21	Nicole Lucas da Silva Rocha	Vespertino
22	Pedro Alexandre Rodrigo Weiers	Vespertino
23	Rafaela Bueno de Lima	Vespertino
24	Samuel Bento Beling	Vespertino
25	Thiago Almeda dos Santos	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

G I

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
01	Helena Maioli Vicente	07/06/2018	Aguardando

G II

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
01	Isabella da Silva Ramos	22/01/2018	CEI Lisboa
02	Miguel AraujoSadeli Campos	03/12/2017	CEI Nossa senhora de Fátima
03	Arthur Gonçalves	17/02/2018	Aguardando
04	José Gabriel de Oliveira Farias	03/03/2018	Aguardando
05	Davi Bernardes da Silva	18/12/2017	Aguardando
06	Luís Miguel de Paula das Merces	02/02/2018	Aguardando
07	Manuela de Melos da Silveira	19/06/2017	Aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	Martin Chiella Aguiar	07/04/2017	Aguardando
09	Isabelly Lima	13/01/2018	Aguardando
10	Ana Luiza Mafra Martins	21/08/2017	Aguardando
11	Dom Martins	02/03/2018	Aguardando
12	Hadassa Valentina da Silva	24/03/2018	Aguardando
13	Isís Alano Cardoso	10/08/2017	Aguardando
14	Marina Medeiros Barbosa	30/12/2017	Aguardando
15	Valentina de Oliveira do Nascimento	13/11/2017	Aguardando
16	Lorenzo Hasckel Alves	17/04/2017	Aguardando
17	Valentina Costa	27/08/2017	Aguardando
18	Fernando de Pontes Bernardes	30/09/2017	Aguardando
19	Sarah de Jesus Godinho	06/05/2017	Aguardando
20	Enzo Gabriel Guckert	23/09/2017	Aguardando
21			
22			
23			

G III

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
01	Benjamim Morfim da Silva	17/02/2017	CEI Palmares
02	Laura Borges da Silva	15/04/2016	Não deixou telefones

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

03	Carlos Eduardo de Souza Cavalheiro	23/03/2017	Educandário
04	Valentina Velho Costa da Silva	14/06/2016	CEI Flor de Nápolis
05	Lavínia Fontes Helário	16/11/2016	Aguardando
06	Yuri Cardoso Carvalhaes	30/07/2016	Aguardando
07	Samuel Evans de Sousa	23/02/2017	Aguardando
08	Cauã Scheid Martins	13/03/2017	Aguardando
09	Layla Kirsten da Rocha	18/04/2016	Aguardando
10	Natanael de Lacerda de Andrade	25/01/2017	Aguardando
11	MellanyCortinazLittke	24/09/2016	Aguardando
12	Eliza Oliveira Menezes	15/05/2016	Aguardando

G IV

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
01	Rodrigo Morgan Júnior	27/08/2015	Matriculado outro CEI
02	João Vitor Biessek	03/08/2015	Matriculado outro CEI
03	Vitor Cândido Pereira Ramos	10/09/2015	Matriculado outro CEI
04	Joaquim Souza Chiella Silvério	07/03/2016	CEI São José II
05	Nicolle Jordão Rosa	03/07/2015	CEI Flor de Nápolis
06	Amanda Santos da Silva Cabral	18/01/2016	Precisa integral
07	Helena Silva Ramos	02/09/2015	Precisa integral
08	Lívia Eli Gonçalves	09/03/2016	CEI Palmares
09	João Pedro Coimbra Genari	09/10/2015	Precisa integral
10	Matheus Agostinho Gomes da Silva	23/02/2018	CEI Nossa Senhora de Fátima

São José, 10 de fevereiro de 2019.

.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Juciane Santos
Diretora do Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI JARDIM PINHEIROS

Endereço: Rua Edson Barros, s/n. Picadas do Sul.

Telefone: 3257-1636

Diretora: Silvana Maria de Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIIIA	2-3	17	9	1	2	12
GIIIB	2-3	17	12	--	--	12
GIII C Matutino	2-3	17	--	8	--	8
GIV A	3-4	23	19	3	3	25
GIVB	3-4	23	19	3	4	26
GVMatutino	4-5	25	--	11	--	11
GV Vespertino	4-5	25	--	--	9	9
G IV / V Misto Vespertino	4-5	25	--	--	14	14
GV/ VI Matutino	5-6	25	--	7	--	7
GV/ VI Vespertino	5-6	25	--	--	25	25
G VI Matutino	5-6	25	--	22	--	22
GVI Vespertino	5-6	25	--	--	22	22
TOTAL			**59**	**55**	**79**	**193**
Total de creche (GIII e GIV):91			**Total de pré-escola (GV e GVI): 102**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII A	1 matutino +6 integral
GIII B	5 integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIII C	9 matutino
GIV A	1 integral
GIV B	1 vespertino
GVmat	14 matutino
GVvesp	16 vespertino
G IV / Vvesp	11 vespertino
GV/ VImat	18 matutino
GV/ VIvesp	0
G VI mat	3 matutino
GVI vesp	3vespetino

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III A

	Nome	Turno
1.	Alice Leal da Silva	Integral
2.	Alicia Maria Garcia Moreira	Integral
3.	Artur dos Santos Pereira	Vespertino
4.	Bianca Esther da Cruz Àvila	Integral
5.	Brenda da Silva Oliveira	Integral
6.	Cauê Alexandre dos Santos	Integral
7.	Laryssa Dorneles Pozzebon	Integral
8.	Layla Kirsten da Rocha	Integral
9.	Maikon Osni Hemckmaier	Integral
10.	Natalia de Souza Rodenheber	Integral
11.	Paulo Nadson Pereira Cunha	Vespertino
12.	Samuel de Almeida Marques	Matutino

Grupo III B

	Nome	Turno
1.	Arthur da Silva Pereira	Integral
2.	Clarice da Silva de Souza	Integral
3.	Enzo Gabriel de Souza	Integral
4.	Heloisa Cristine Pereira	Integral
5.	José Antônio Schnel	Integral
6.	Julia Machado Salton	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

7.	Laís Calistro Dias	Integral
8.	Manuela Carvalho	Integral
9.	Maria N. Reis da Silva	Integral
10.	RuanNícolas Gonçalves dos Vasconcelos	Integral
11.	Valentina Ribeiro Cardoso	Integral
12.	Valentina Schneider Spasin	Integral

Grupo III C- MATUTINO

	Nome	Turno
1.	Agatha Sophia Reis Nascimento	Matutino
2.	Analice Antunes Nery Gonçalves	Matutino
3.	Isis Staub Deschamps	Matutino
4.	Izabella Aparecida Bourdot	Matutino
5.	José Pedro Gilzheichter Pedroso	Matutino
6.	Laura Aparecida Nascimento	Matutino
7.	Marcelo de Souza Dorneles	Matutino
8.	Pedro Noah	Matutino

Grupo IV A

	Nome	Turno
1.	Agatha Vitória S. de Souza	Integral
2.	Analu Souza Vieira	Integral
3.	Anna Julia de Oliveira Soares	Vespertino
4.	Beatriz Krause da Silva	Integral
5.	Cauã dos Santos Morais	Vespertino
6.	Davi Henrique Pedroso	Integral
7.	Helena Silva Ramos	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

8.	Ian Simões de Almeida	Integral
9.	Jayson Miguel de Lima	Integral
10.	João Matheus D. Oliveira	Integral
11.	João Vitor da silva Santos	Integral
12.	Julia Nogueira G. de Souza	Integral
13.	Kauê Medeiros Nunes da silva	Integral
14.	Laura da Silva Paradeda	Integral
15.	Lorena Oliveira Ferenzeick Cardoso	Matutino
16.	Maria Antônia Gama Ferlin	Integral
17.	Maria Eduarda B da Cunha	Matutino
18.	Maria Luiza Klein da Rosa	Integral
19.	Matheus de Souza Marçal	Integral
20.	Miguel Matielo Flores	Integral
21.	Nícolas da Silva Melo	Integral
22.	Pedro dos Santos Sampaio	Matutino
23.	Sophia Terezinha dos Santos Corrêa	Integral
24.	Valentina Azevedo de Brito	Integral
25.	Yuri Fraga Machado Carvalho	Vespertino

Grupo IV B

	Nome	Turno
1.	Ana Clara da Silva	Integral
2.	Anitta Lopes Steffler	Integral
3.	Davi LazarottoNiederauer	Integral
4.	Emanuella Garcia Raimundo	Integral
5.	Fernando Alves Spinola	Integral
6.	Francisco Fraga de Oliveira	Integral
7.	Gabriel da Silva Conte	Integral
8.	Gabriel Soares Diniz	Vespertino
9.	Gustavo Carmona Witt	Vespertino
10.	Heloisa da Silva Rosa	Matutino
11.	Isabele Soares Felisbino	Integral
12.	Jenifer da Silva	Integral
13.	João Vitor Ribeiro	Integral
14.	Larissa de Jesus Oliveira	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15.	Marcos Noé Prestes	Integral
16.	MikaelRohling de Jesus	Matutino
17.	Miriã Salete Corrêia de Souza	Integral
18.	Pedro Henrique de Souza	Matutino
19.	Rafaela Hasckel de Souza	Integral
20.	Rafaelly de Oliveira Cândido	Integral
21.	Raika Dos Reis Ribeiro	Vespertino
22.	Ruan Almeida de Castro	Integral
23.	Santiago IssaidBoulevard Brito	Matutino
24.	Théo Vieira Fouchy	Integral
25.	Vitória Gonçalves Pereira	Integral
26.	Yasmin Alves Rocher	Integral

Grupo IV/V- VESPERTINO

	Nome	Turno
1.	Alice de Castro de Medeiros da Rosa	Vespertino
2.	Catarina Coelho Massaia	Vespertino
3.	Daniel Souza	Vespertino
4.	Eduardo Batista da Cunha	Vespertino
5.	Enzo dos Santos de Almeida	Vespertino
6.	Lucas Marques Borba	Vespertino
7.	Miguel Siqueira	Vespertino
8.	Pedro Henrique Santos Martins	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

9.	Pedro Murilo Corrêa	Vespertino
10.	Rafael Corrêa da Silva	Vespertino
11.	Samuel Albino	Vespertino
12.	Sophia de Lima Godoy	Vespertino
13.	Sophia Merêncio de Jesus	Vespertino
14.	Vitor Schutz de Souza Lopes	Vespertino

Grupo V A - MATUTINO

	Nome	Turno
1.	Arthur Vitório Bielinki	Matutino
2.	Davi Luiz Felisbino	Matutino
3.	Isabely Feliciano Silva	Matutino
4.	Joaquim Aquino C. Machado	Matutino
5.	Laura Beatriz Teles	Matutino
6.	Matheus dos santos Marques	Matutino
7.	Nícolas Costa Vidaletti	Matutino
8.	Paola Santana Lima	Matutino
9.	Sofia Longue	Matutino
10.	Tayller Rosa Ferreira	Matutino
11.	Vinicius Matos da Silva	Matutino

Grupo V B - VESPERTINO

	Nome	Turno
1.	Arthur Ruan GoulartSabel	Vespertino
2.	Emanuelly SoaresBoeing	Vespertino
3.	Gustavo da Rosa Ribeiro	Vespertino
4.	João Felipe da Silva	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

5.	João Victor Vieira Hauuck	Vespertino
6.	Layssa Soares Reis	Vespertino
7.	Marcus Gabriel de Oliveira Santos Costa	Vespertino
8.	Matheus Henrique de Souza	Vespertino
9.	Reikon dos Reis Ribeiro	Vespertino

Grupo V/ VI-MATUTINO

	Nome	Turno
1.	Ana Gabriele Prestes de Lima	Matutino
2.	Anna Luíza Santos de Andrade	Matutino
3.	Davi Almeida Gomes	Matutino
4.	Dylan Luiz Vieira	Matutino
5.	Milena Khairallah Silva	Matutino
6.	Pyetro Henry Neres dos Anjos	Matutino
7.	Pyetro Santana Lima	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/ VI -VESPERTINO

	Nome	Turno
1.	Agatha NunesBartz	Vespertino
2.	Analice Cardoso Corrêa	Vespertino
3.	Arthur Luiz Silveira	Vespertino
4.	Artur Monteiro Rodrigues	Vespertino
5.	Brayan Antenor de Melo	Vespertino
6.	Brayan Dornelles Pozzebon	Vespertino
7.	Eduardo Felipe Mattos	Vespertino
8.	EnzoStahnhe Coelho	Vespertino
9.	Enzo de Souza Costa	Vespertino
10.	Enzo Lucas Souza de Alencar	Vespertino
11.	Isadora Balin dos Santos	Vespertino
12.	Jackson Vitot de Lima	Vespertino
13.	Jayro Rafael Silva Carvalho	Vespertino
14.	João Gustavo Foster Carvalho	Vespertino
15.	João Vitor Medeiros de Moraes	Vespertino
16.	José Arthur Schimidt	Vespertino
17.	Laura Beatriz Pinheiros Teles	Vespertino
18.	Maria Clara Dias Nunes	Vespertino
19.	Melissa Dias Ramos	Vespertino
20.	Miguel Pierry Rosa Corrêa	Vespertino
21.	Moisés Rodrigues Silveira	Vespertino
22.	Valentina Cardoso Rankel	Vespertino
23.	Valentina Paradeda dos Santos	Vespertino
24.	Victor Antônio Amaral Martins	Vespertino
25.	Yasmin Theiseles dos Santos	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI MATUTINO

	Nome	Turno
1.	Ana Beatriz Simões	Matutino
2.	Ana Elize de Souza	Matutino
3.	Ana Valentina Sousa da Silva Lopes	Matutino
4.	Arthur Mazzuchin	Matutino
5.	Camilli Dutra dos Santos	Matutino
6.	Camilly Vitoria Soares	Matutino
7.	Enzo Khairallah Rabello	Matutino
8.	Isack Francisco Costa	Matutino
9.	Isadora Clara Alves Ferreira	Matutino
10.	IsadorahCristinny Almeida de Souza	Matutino
11.	João Muller Junior	Matutino
12.	João Vitor Medeiros de Moraes	Matutino
13.	José Felipe da silva Pertile	Matutino
14.	KaioBourdot Moraes	Matutino
15.	Luiz Acácio Ortiz Guimarães	Matutino
16.	Nicole Guedes Nunes	Matutino
17.	Rafael Chierighini de Freitas Júnior	Matutino
18.	Railton Luan dos Santos de Deus	Matutino
19.	Robson Pereira Feliciano Jr	Matutino
20.	Sophia Dutra dos Santos	Matutino
21.	TaylaGeovana da Costa Silva	Matutino
22.	Vitória Fidêncio	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI VESPERTINO

	Nome	Turno
1.	Agatha Heloise Nascimento Nunes	Vespertino
2.	Alisson Costa Martins	Vespertino
3.	Beatriz de Castro Werlich	Vespertino
4.	Bruna Lopes Coelho	Vespertino
5.	Claudio Gabriel Schimidt	Vespertino
6.	Eduardo Felipe Mattos	Vespertino
7.	Eduardo Rios Araujo	Vespertino
8.	Gabriel Machado Carminatti	Vespertino
9.	Geovanna silva Monteiro	Vespertino
10.	Isabella Goulart Barbosa	Vespertino
11.	Isadora Mariah da silva Vieira	Vespertino
12.	Isadora Rosa Medronha	Vespertino
13.	Isadora Silveira	Vespertino
14.	João Miguel Martins dos Santos	Vespertino
15.	Josué Lemes da rosa	Vespertino
16.	Leticia Moreira Batista	Vespertino
17.	Letícia Regina Mattos	Vespertino
18.	Lohana Aristides dos Santos	Vespertino
19.	NatháliaCristyne Garcia Raimundo	Vespertino
20.	Nicholas LosadaContidio da Silva	Vespertino
21.	Richard Lima Fixe	Vespertino
22.	Thais Kunz Inácio	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Não há lista de espera

São José, 15 de fevereirode 2019.

Silvana Maria de Souza
Diretora CEI JARDIM PINHEIROS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Araci Olivia da Silva
Endereço: Rua Maria Bernardina Vaz Gomes, s/nº
Telefone: (48) 3357-5260
Diretora: Judite Verônica Felisbino

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade porsala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	04 meses a 1 ano	12	12	x	x	12
GII - A	1-2	15	14	01	01	16
GII - B	1-2	15	x	x	15	15
GIII- A	2-3	17	14	01	03	18
GIII-B	2-3	17	x	17	x	17
GIV	3-4	23	22	01	01	24
GV –A mat	4-5	25	x	15	x	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV– Avesp	4-5	25	x	x	21	21
GV– B mat	4-5	25	x	15	x	15
GV – B vesp	4-5	25	x	x	23	23
GVIA – mat	5-6	25	x	13	x	13
GVIA – vesp	5-6	25	x	x	24	24
GVI B - mat	5-6	25	x	13	x	13
GVI B - vesp	5-6	25	x	x	25	25
TOTAL		**299**	**63**	**75**	**110**	**248**
Total creche: 101			**Total de pré-escola: 147**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	00
G II	00
G III	02 mat
G IV	00
G V	20mat/06vesp
GVI	24mat/ 01vesp

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
1	BENJAMIN SOARES	INTEGRAL
2	BRYANA RENATA DA SILVA WANKA	INTEGRAL
3	DOMINIC FAGUNDES DA SILVA	INTEGRAL
4	ENRICO STAROSKY RECALCATTI	INTEGRAL
5	EVANGELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
6	GUILHERME ROCHA BUENO	INTEGRAL
7	HEITOR VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
8	KAUAI CONRADO MIRANDA	INTEGRAL
9	LORENZO LACERDA DA ROSA	INTEGRAL
10	VALENTINA BATISTA DE SOUZA	INTEGRAL
11	VINICIUS GABRIEL VIEIRA	INTEGRAL
12	VITÓRIA CLARA BOUVIE EGER	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupoll - A

	Criança	Período

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	BEATRIZ HAMES BAZIL	INTEGRAL
02	BELLA SCHMIDT MEDEIROS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	CATARINA PACHECO	INTEGRAL
04	DIANA THIESEN VIEIRA	MATUTINO
05	ESTER CRISTINA PEDROSO SILVA	INTEGRAL
06	HEITOR DOS ANJOS SANTOS	INTEGRAL
07	JAYLENE DIEUDONNE	INTEGRAL
08	LARA CAROLINE AMARAL DE SOUSA	INTEGRAL
09	LORENZO ALCIDES MAGDALENA DOS SANTOS	INTEGRAL
10	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
11	LUCAS BUSS CARVALHO	INTEGRAL
12	MANUELA MIGUEL DA ROSA	INTEGRAL
13	SOFIA KLEESTADT SCHREIBER	INTEGRAL
14	TITO CARMES	VESPERTINO
15	VALENTINA NIENKOETTER AMORIM	INTEGRAL
16	YAN SIMÕES	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II – B vespertino

	Criança	Período
01	ELOAH VALENTINE BENCKE	VESPERTINO
02	EMANUEL ANDRADE DA SILVA	VESPERTINO
03	HELOISA MICHELS DA SILVA	VESPERTINO
04	HENRIQUE RITTER WERLICH	VESPERTINO
05	JOAQUIM SILVA OPUSZKA SOARES	VESPERTINO
06	LARISSA ZAMPIVA	VESPERTINO
07	LOGAN VIEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	LORENZO DE SOUZA NOBRE	VESPERTINO
09	LUIZA DA SILVA GORGES	VESPERTINO
10	MAIONE BISPO STEYER	VESPERTINO
11	MARIA LUÍSA TUSI ANDRADE	VESPERTINO
12	MARIA LUIZA ANDRADE DA SILVA	VESPERTINO
13	SARAH CRISTINA ILHA WARKEN	VESPERTINO
14	TALITA DE ABREU RAMOS	VESPERTINO
15	VALENTINA VENTURI CARDOZO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III A

	Criança	Período
01	ALICE BETTIOL	INTEGRAL
02	ANA ROSA LIMA DE MELO	MATUTINO
03	BENTO HENRICO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
04	ENZO BERNARDO ROSA LAURINDO DA SILVA	VESPERTINO
05	HENRIQUE CORDEIRO BOMFIN	INTEGRAL
06	ISABELLE MALICHESKI NOER	INTEGRAL
07	JOSÉ AQUILES SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA	INTEGRAL
08	LAURA FERREIRA RIBAS	VESPERTINO
09	LUCAS DE SOUZA	INTEGRAL
10	LUCCA MORETTI DE OLIVEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	MARIAH MEIRA MELO	INTEGRAL
12	OLÍVIA VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
13	SOPHIA MORATELLI PEREIRA	INTEGRAL
14	VALENTINA MARIA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
15	VALENTINA MARIA PADILHA	INTEGRAL
16	VALENTINA RAMOS RODRIGUES DE ABREU	INTEGRAL
17	VICENTE DEMETRIO WALTER	INTEGRAL
18	VICENTE MATOS FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IIIB matutino

	Criança	Período
01	ALICE ZACCHI COELHO	MATUTINO
02	ANTONELLA BELUCCI DI DOMENICO	MATUTINO
03	ARTHUR DAVID	MATUTINO
04	BRENO RICARDO DE JESUS	MATUTINO
05	FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MATUTINO
06	GUSTAVO KENZO SATO	MATUTINO
07	HELOÍSA HELENA KAMERS SANTOS	MATUTINO
08	HELOÍSA REPPETTO RUBIM	MATUTINO
09	JOÃO VÍTOR DOS SANTOS CARDOSO	MATUTINO
10	LAURA CORDEIRO	MATUTINO
11	MARIA HELISA OLIVEIRA NETO	MATUTINO
12	MARYÁH NOVAES RODRIGUES	MATUTINO
13	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	NICOLLY RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
15	PEDRO HENRIQUE DE JESUS BEZERRA	MATUTINO
16	RAVI LUCCA MACEDO SANTOS	MATUTINO
17	THAEME CAMILY VITÓRIA DE JESUS	MATUTINO

GrupoIV

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Criança	Período
01	DONATELLA PIETRA BOCCHI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	ENRICO FERREIRA DO PATROCINIO	VESPERTINO
03	ENZO AUGUSTO DA SILVA	INTEGRAL
04	ESTHER FELETE GOMES	INTEGRAL
05	FELLIPE RIBEIRO MAIA	INTEGRAL
06	GIOVANNA FONTANA ROSA TOLIO	INTEGRAL
07	HELENA BANDEIRA COLOMBO	INTEGRAL
08	JOHN JERRY FEVRIER	INTEGRAL
09	JÚLIA IAHN	INTEGRAL
10	LARA FERREIRA CARDOSO E SILVA	INTEGRAL
11	LARISSA DUTRA SCHMITZ	INTEGRAL
12	LAVÍNIA REGIS VIEIRA	INTEGRAL
13	LIS MARGOT VELOSO PROVENCI	INTEGRAL
14	LUCAS ARIEL DA SILVA NUNES	INTEGRAL
15	MANUELLA MATIAS VARGAS	INTEGRAL
16	MIGUEL CAMPOS PEREIRA	INTEGRAL
17	MIGUEL KUHN HEINZ	INTEGRAL
18	PEDRO DAVI CORREIA	INTEGRAL
19	PEDRO ELIAS DE SOUZA	MATUTINO
20	SOFIA SANTOS SALLA	INTEGRAL
21	SOPHIA KVIATKOSKI TEIXEIRA	INTEGRAL
22	VALENTINA PERORCK FERRAZ	INTEGRAL
23	VÍTOR DA SILVA CASAGRANDE	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	WILVES JEAN	INTEGRAL

Grupo V A matutino

	Criança	Período
01	ALICE VOTRI SCHAEFFER	MATUTINO
02	ARTHUR SANTOS	MATUTINO
03	BEATRIZ ANDRADE MARUZZI	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

04	HEITOR PACHECO CLASEN	MATUTINO
05	ISABELA TAVARES IGNACIO MADALENA	MATUTINO
06	ISMAEL HASS	MATUTINO
07	JOÃO GABRIEL TRAMONTIN DE CAMARGO	MATUTINO
08	LAURA GABRIELE JACINTO	MATUTINO
09	LUANY MORAES DA SILVA	MATUTINO
10	MATHEUS WILLAIM FRANCISCO	MATUTINO
11	NATÁLIA AMARAL DA CRUZ	MATUTINO
12	THÉO AMORIM ADAO	MATUTINO
13	THOMAS RABELO FERREIRA	MATUTINO
14	VINÍCIUS KORB DE ARAUJO	MATUTINO
15	WENSLEY PROPHIL	MATUTINO

Grupo V B matutino

	Criança	Período
01	ANA CLARA WEBER	MATUTINO
02	BERNARDO KOEPP DARELLA	MATUTINO
03	BRYAN MARTINS DA SILVA	MATUTINO
04	BRYAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	MATUTINO
05	DORWENS HENRY	MATUTINO
06	GABRIEL IBRAIM DOS PASSOS	MATUTINO
07	GABRIELA GARCIA CORTEZ JOAQUIM	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	GABRIELA HORST DO NASCIMENTO	MATUTINO
09	HIGOR MIKOLAY ANTOSZCZUK	MATUTINO
10	JOÃO GUILHERME BOTELHO DOURADO	MATUTINO
11	LARA SATURNINO BRANDO	MATUTINO
12	MANUELLA BENTO SILVA	MATUTINO
13	MIGUEL HOFFMANN MARIA	MATUTINO
14	STANLEY MINTUS	MATUTINO
15	YURI ANDRES HOHAM DE OLIVEIRA	MATUTINO

Grupo V A vespertino

	Criança	Período
01	AMANDA CRESCENCIO DO AMARAL	VESPERTINO
02	ANTONELLA EDUARDA JUSTIN MAZZOCHI	VESPERTINO
03	ANTÔNIO DE BORBA	VESPERTINO
04	BEATRIZ DA CRUZ SIMAS	VESPERTINO
05	BENJAMIN DE LARA SCHAIDA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	BERNARDO ERCKMANN	VESPERTINO
07	BERNARDO MACHADO DOS SANTOS	VESPERTINO
08	DAVI LUÍS ANGELO FRANCO	VESPERTINO
09	DAVI MORAIS LIMA	VESPERTINO
10	ELIAS CARRABBA DA SILVA	VESPERTINO
11	ELOÍSA XAVIER DUTRA	VESPERTINO
12	KAUANY RIBEIRO CAMARGO	VESPERTINO
13	LORENZO PIRES DA SILVEIRA	VESPERTINO
14	MARIA FLOR COSTA SANTOS	VESPERTINO
15	MARIA LUIZA RODRIGUES RAIMUNDO	VESPERTINO
16	MARINA DE SÁ TODESCHINI ANDRADE	VESPERTINO
17	RENAN STEKLAIN FELL	VESPERTINO
18	RUAN SCARABELOT HORATZ	VESPERTINO
19	SOFIA BANDEIRA COLOMBO	VESPERTINO
20	THALLES EMANOEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA	VESPERTINO
21	YURI NASCIMENTO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V BVespertino

	Criança	Período
01	ANA JÚLIA FERREIRA MEIRELLES	VESPERTINO
02	BERNARDO DE ANDRADE VICENTE	VESPERTINO
03	CAIO LUIZ SOUZA FONSECA	VESPERTINO
04	DAVI FREITAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
05	HAVI SBABO GIOVENARDI COSTA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

06	HEITOR SCHMITZ FERNANDES	VESPERTINO
07	HENRIQUE PAES WERLICH	VESPERTINO
08	ISABELLA AMARAL CARDOSO	VESPERTINO
09	ISADORA DE MORAES MACHADO	VESPERTINO
10	ISIS SANTANA ALVARENGA	VESPERTINO
11	LAURA GALIANA ROSA	VESPERTINO
12	LETÍCIA RODRIGUES CAPISTRANO	VESPERTINO
13	LÍVIA MEURER DE SOUZA	VESPERTINO
14	MARIA CLARA AGUIAR CAMPOS	VESPERTINO
15	MARIA JÚLIA DA SILVA	VESPERTINO
16	MARIAH ALVES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
17	NICOLE SOARES	VESPERTINO
18	PEDRO ELTON ROSA SOUZA	VESPERTINO
19	PEDRO SOARES BURICH	VESPERTINO
20	THIAGO MÜLLER CARRER	VESPERTINO
21	YASMIN SCHMITZ RAIMUNDO	VESPERTINO
22	YASMIN BEATRIZ DIAS MARTINS	VESPERTINO
23	YURI KAYAN SOARES DA SILVA	VESPERTINO
24		VESPERTINO
25		VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI Amatutino

	Criança	Período
01	AMANDA SCHWEITZER DE SOUZA	MATUTINO
02	ANTONY KREUSCH FRANCISCO	MATUTINO
03	BERNARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
04	CAIO EDUARDO DE LIMA RIBEIRO	MATUTINO
05	FRANCINY NUNES CORRÊA	MATUTINO
06	GUILHERME RODRIGUES	MATUTINO
07	ISABELA PÉRICO SANTOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

08	KAROLINE WOYTUSKI DA SILVA	MATUTINO
09	LAURA DOS SANTOS STEINBACH	MATUTINO
10	LAURA MARTINS CUNHA	MATUTINO
11	LUAN BATISTA VITAL DOS SANTOS	MATUTINO
12	MARIÁ WELTER SILVA	MATUTINO
13	VITOR RODRIGUES PEREIRA	MATUTINO

Grupo VI B matutino

	Criança	Período
01	GUSTAVO ADOLFO DE SOUZA	MATUTINO
02	GUSTAVO ALAN DAROS BORGES	MATUTINO
03	ISABELLE LEONA MORAES DE SOUZA	MATUTINO
04	ISADORA CARVALHO DA COSTA	MATUTINO
05	JÚLIA HELENA DE MELO	MATUTINO
06	MARIEN LISINED SOUBLET TORRES	MATUTINO
07	MAYARA NUNES DA SILVA PINTO	MATUTINO
08	MIGUEL NIENKOETTER	MATUTINO
09	PEDRO RANGEL DA SILVA	MATUTINO
10	PYETRO DA SILVA	MATUTINO
11	PYETRO NECKEL MARIANO	MATUTINO
12	SAFIRA ANDRADE DE JESUS	MATUTINO
13	VINÍCIUS ALEXANDRE MOTTA DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI AVespertino

	Criança	Período
01	ÁLLAN DA SILVA NEVES	VESPERTINO
02	ALLAN GUILHERME DARTORA	VESPERTINO
03	ANALYDY DIEUDONNE	VESPERTINO
04	ARTHUR VIEIRA GARCIA	VESPERTINO
05	CARLOS EDUARDO MACHADO DELFINO	VESPERTINO
06	CAUÃ HENRIQUE SOARES GOMES	VESPERTINO
07	CESAR AMARAL MENDES DE SOUSA	VESPERTINO
08	DAVI CUNHA	VESPERTINO
09	DAVI FELIPE CARDOSO	VESPERTINO
10	DAVI LUIZ TORTELLI	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	DAVI NARDI PIZZONI	VESPERTINO
12	DAYLA ALIOTO	VESPERTINO
13	FRANCISCO FONTELLA ARENT	VESPERTINO
14	ISABELLA DE MELLO FUCK	VESPERTINO
15	JOÃO ARTHUR RIBAS DE CASTRO	VESPERTINO
16	JOÃO PEDRO NUNES PEREIRA	VESPERTINO
17	JÚLIA AYRES DE HOLLANDA RODRIGUES	VESPERTINO
18	LÍVIA DE SOUZA BUENO	VESPERTINO
19	LUIZANA CHARLOTTE DA ROCHA SANTANA	VESPERTINO
20	MARIAH HORST	VESPERTINO
21	PAOLA STEDILE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
22	VALENTINA CONTERNO CASSINI	VESPERTINO
23	VINÍCIUS GALVÃO URGIONI DA SILVA	VESPERTINO
24	VITÓRIA AUGUSTO SARMENTO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI B Vespertino

	Criança	Período
01	BENÍCIO SCHERER PEREIRA	VESPERTINO
02	BERNARDO BENDER MUNHOZ	VESPERTINO
03	BETINA COSTA VIEIRA DA SILVA	VESPERTINO
04	DAVI BARBOZA ROSA	VESPERTINO
05	ENZO GABRIEL DA SILVA KOHLER	VESPERTINO
06	ENZO WALTER E SILVA FURTADO	VESPERTINO
07	GIOVANA COIMBRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
08	ISADORA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
09	JOAQUIM ISRAEL KOHN PICOLLI	VESPERTINO
10	KAMILY MARCELINO LOPES	VESPERTINO
11	LAISA DE SOUZA	VESPERTINO
12	LARA ORTEGA MARTINS	VESPERTINO
13	MARIA ALICE BERTOL COELHO	VESPERTINO
14	MARIA ISADORA DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	MARIA JÚLIA KNAUL	VESPERTINO
16	MARINA DA SILVA	VESPERTINO
17	MATHEUS ROTH ALVES	VESPERTINO
18	PEDRO HENRIQUE GOMES VIEIRA	VESPERTINO
19	PEDRO HENRIQUE SCHAFFER CORRÊA	VESPERTINO
20	SAMUEL LEONETI POCKEISER	VESPERTINO
21	SOPHIA HENRIQUE NAZÁRIO	VESPERTINO
22	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CONFORTO	VESPERTINO
23	VINÍCIUS JOÃO RESENDE	VESPERTINO
24	VÍTOR HUGO PORTO LOPES	VESPERTINO
25	VITOR MEURER DE SOUZA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupol

	Criança	Nascimento	Situação
-	**HEITOR VULTUOSO DE FARIA**	**01/05/2018**	MATRICULADO
-	**GUILHERME ROCHA BUENO**	**04/06/2018**	MATRICULADO
01	**FERNANDO DA SILVA BIM**	**28/06/2018**	EM ESPERA
02	**THEO SOUZA FERREIRA**	**29/06/2018**	EM ESPERA
03	**LAÍS LANG**	**01/07/2018**	EM ESPERA
04	**MIGUEL DE SOUZA CAMPAGNA**	**18/06/2018**	EM ESPERA
05	**JOÃO PEDRO DE SOUSA SOARES**	**15/04/2018**	EM ESPERA
06	**TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO**	**31/05/2018**	EM ESPERA
07	**ISABELLA GARCIA DA SILVA**	**19/04/2018**	EM ESPERA
08	**ROOBENS OSIAS**	**09/05/2018**	EM ESPERA
09	**ALICE MICHAEL OLIVEIRA**	**30/04/2018**	EM ESPERA
10	**LUIZ FERRANDES FLANQUIN**	**04/05/2018**	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
-	ELOAH VALENTINE BENCKE	31/03/2018	MATRICULADO
-	LORENZO DE SOUZA NOBRE	22/10/2017	MATRICULADO
-	LARISSA ZAMPIVA	06/01/2018	MATRICULADO
-	HELOISA MICHELS DA SILVA	28/02/2018	MATRICULADO
-	MARIA LUIZA ANDRADE DA SILVA	20/03/2018	MATRICULADO
-	LOGAN VIEIRA	15/05/2017	MATRICULADO
01	LUCAS PRIM VILVERT	14/02/2018	EM ESPERA
02	LARA ISABELLY RUBIM VIDAL MICELI	12/03/2018	EM ESPERA
03	BENJAMIN FERNANDES	26/08/2017	EM ESPERA
04	GABRIELLE LIZ DE SOUZA	12/03/2018	EM ESPERA
05	FELIPE VIEIRA	11/08/2017	EM ESPERA
06	MARIA CLARA VICCARI RICCI	30/05/2017	EM ESPERA
07	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	02/05/2017	EM ESPERA
08	PEDRO GENTIL SANTOS VIEIRA DA SILVA	27/09/2017	EM ESPERA
09	MARIAH SELL DE ASSIS	28/01/2018	EM ESPERA
10	DAVI MIGUEL DOS SANTOS	20/07/2017	EM ESPERA
11	SARAH PINHEIRO FLORES	24/05/2017	EM ESPERA
12	CALEBE RODRIGUES DOS SANTOS	04/02/2018	EM ESPERA
13	HEITOR BOENO	22/03/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	**YASMIN VARELA GOMES**	**24/10/2017**	EM ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	**MIGUEL JEREMIAS CHEREM**	**09/05/2016**	MATRICULADO
01	**VICENTE MATOS FERREIRA**	**03/12/2016**	MATRICULADO
02	**THÉO LEAL MARTINS**	**30/08/2016**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	**JOÃO VÍTOR DOS SANTOS CARDOSO**	**28/03/2017**	MATRICULADO
03	**ISABELA DE MELO HAUSEN**	**24/01/2017**	EM ESPERA VAGA VESPERTINO
-	**MARYÁH NOVAES RODRIGUES**	**07/01/2017**	MATRICULADA
-	**JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA VAZ LIMA**	**05/03/2017**	DESISTENTE
-	**JOÃO LUCAS SCHILLER GUASSÚ**	**27/12/2016**	DESISTENTE
04	**THÉO AUGUSTO MARCELINO CATARINA**	**27/10/2016**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	**THAEME CAMILY VITÓRIA DE JESUS**	**11/02/2017**	MATRICULADA
-	**MARIA HELISA OLIVEIRA NETO**	**23/11/2016**	MATRICULADA
05	**ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS**	**17/03/2017**	EM ESPERA – NÃO ATENDE TELEFONE
-	**REBECA VEIGA DE ROCCO**	**19/01/2017**	DESISTENTE
06	**HELENA RIOS DA SILVA**	**27/03/2017**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
07	**HELOÍSA BOENO DE LIMA**	**08/11/2016**	EM ESPERA – NÃO ATENDE TELEFONE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	ANA ROSA LIMA DE MELO	16/06/2016	MATRICULADA
-	HELENA DE SOUZA VEIGA	25/09/2016	DESISTENTE
08	HELOISA CLARA OECHSLER	06/06/2016	EM ESPERA VAGA VESPERTINO
-	PEDRO HENRIQUE DE JESUS BEZERRA	07/07/2016	MATRICULADO
-	MELINDA ZAIA	06/03/2017	DESISTENTE

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	MARIA VITÓRIA DA SILVA	01/01/2016	EM ESPERA
02	SOFIA BERTI	09/09/2015	EM ESPERA
03	HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS	26/06/2015	EM ESPERA
04	KAUÃ SOUZA DA SILVA	05/01/2016	EM ESPERA
05	PEDRO OTERO BANDEIRA	26/11/2015	EM ESPERA
06	ISABELLA WIGGERS GOMES	14/01/2016	EM ESPERA
07	BERNARDO ANDRADE MARQUES	08/04/2015	EM ESPERA
08	RIAN DIAS	26/11/2015	EM ESPERA
09	PEDRO HENRIQUE MARTINS	22/09/2015	EM ESPERA
10	SOPHIA HARTKOPFF CASTILHO	25/11/2015	EM ESPERA
11	EDUARDA JAQUES RODRIGUES	08/11/2015	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	**MATHEUS DALSENTER PRISCO**	**30/03/2016**	EM ESPERA
13	**MANUELLA FRANCISCO ELIAS**	**27/06/2015**	EM ESPERA
14	**ISABELA VANNY RAMOS**	**09/10/2015**	EM ESPERA
15	**DAVI THIVES BIANCHIN**	**28/07/2015**	EM ESPERA
16	**HELENA MORAIS LIMA**	**25/08/2015**	EM ESPERA
17	**PEDRO DE MORAIS**	**30/11/2015**	EM ESPERA
18	**LÍVIA DOS REIS OYARZABAL**	**19/12/2015**	EM ESPERA
19	**GABRIEL SCHUISTAK RIBEIRO**	**24/02/2016**	EM ESPERA
20	**KAWÊ ALEX VIEIRA**	**19/08/2015**	EM ESPERA

São José, 10 de fevereiro de 2019.

Judite Veronica Felisbino

Diretora CEI Araci Olivia da Silva

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Nome da Instituição: CEI Profª. Ana Sperandio Battisti
Endereço: Adhemar da Silva, 1049
Telefone: (48) 3247-6376
Diretora: Marinalva Schultz

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m/1ano	09	06	02	03	11
II	1-2	10	05	05	04	14
III - Integral	2-3	15	15	x	x	15
III -Mat/Vesp	2-3	13	x	13	13	26
IV – Integral	3-4	20	12	08	08	28
V -Matutino	4-5	22	x	20	X	20
V - Vespertino	4-5	22	x	x	21	21
VI – Matutino	5-6	25	x	25	X	25
VI - Vespertino	5-6	25	x	x	24	24
Total			**38**	**73**	**73**	**184**
Total Creche: 94			**Total Pré-escola:90**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I	1
II	0
IIIint	0
III	0
IV	0
V mat	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Vvesp	1
VI mat	0
VIvesp	1

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ SCHUTZ DA SILVA ALVES	INTEGRAL
2.	AUGUSTO KOERICH COSTA MARTINS	MATUTINO
3.	GABRIEL FURLAN PALHANO	VESPERTINO
4.	ISABELLA GARCIA DA SILVA	INTEGRAL
5.	LUIZ FERRANDES FLANQUIN	INTEGRAL
6.	MARIA CLARA FIGUEREDO GUIMARÃES	VESPERTINO
7.	MARIA EDUARDA SOARES CALDEIRA	INTEGRAL
8.	RAFAEL FURLAN PALHANO	VESPERTINO
9.	RAVY CRISTIAN GAILENS FILS AIMÉ JOSEPH	INTEGRAL
10.	ROOBENS OSIAS	MATUTINO
11.	SOFIA DA PALMA ROHERS	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LARA DOS SANTOS DE LIMA	MATUTINO
2.	BENÍCIO WOLFF DLOUHY	VESPERTINO
3.	BERNARDO MARTELLO NUNES	VESPERTINO
4.	EMILLY REGINA VIEIRA	INTEGRAL
5.	HEBERLINE SAINVIL	MATUTINO
6.	IZADORA RODRIGUES VOLPATO	INTEGRAL
7.	JULIANA SUZI DOS SANTOS	MATUTINO
8.	LÍVIA ALVES SOARES	MATUTINO
9.	LUCCA VARGAS FAGUNDES	MATUTINO
10	MALAISKA JEAN	INTEGRAL
11	MANUELA RACHADEL	INTEGRAL
12	MIGUEL MIRANDA XAVIER	INTEGRAL
13	PEDRO AUGUSTO DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14	THOMAS ARRUDA DIAS	VESPERTINO

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
2.	BENJAMIM VOTRI SCHAFFER	INTEGRAL
3.	BENJAMIN MARQUES AMARAL	INTEGRAL
4.	BRENDA LUIZA MINETTO	INTEGRAL
5.	DAVI LUCCA AMBONI CORREIA	INTEGRAL
6.	ENZO GRAZEFFE DE SOUSA	INTEGRAL
7.	HENRY FRANZÓI DA SILVA	INTEGRAL
8.	JOÃO PAULO ANDRADE CECHINEL	INTEGRAL
9.	KYARA PRAZERES SILVA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10.	LÍVIA MARTINS P COSTA SILVA	INTEGRAL
11.	MARIA ALICE MACHADO DOLBERTH	INTEGRAL
12.	MATHEUS MINELLI G RIBEIRO	INTEGRAL
13.	MELINDA ZAIA	INTEGRAL
14.	MILENA SANTOS CARVALHO	INTEGRAL
15.	SARAH BARROS DE LIZ	INTEGRAL

GRUPO III MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BÁRBARA MARTINS DA SILVA MORFIM	MATUTINO
2	BERNARDO PERUFO CANEZ	MATUTINO
3.	FELIPE BORGES ABREU	MATUTINO
4.	HELENA DE SOUZA VEIGA	MATUTINO
5.	ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS	MATUTINO
6.	JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA V LIMA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

7.	LUIZ EDUARDO DE FARIAS	MATUTINO
8.	MATHEUS KUERTEN ANGELO MULLER	MATUTINO
9.	MIGUEL SEIDLER DE SOUZA	MATUTINO
10.	SAMANTHA KRUSE	MATUTINO
11.	SOPHIA HORST BERNARDO	MATUTINO
12.	VALENTINA AGNES M CARDOSO	MATUTINO
13.	VICENTE FERRARI NIENKOETTER	MATUTINO
14.	VITÓRIA GABRIELE ALVES ARÊDO	MATUTINO

GRUPO III VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA CLARA GERARDI DO ESPÍRITO SANTO	VESPERTINO
02	ARTHUR COLZANI DA ROCHA PEIXER	VESPERTINO
03	ARTHUR SILVA LIMA	VESPERTINO
04	BENÍCIO RIOS SCHURT	VESPERTINO
05	EDUARDO DE CISNE LIMA	VESPERTINO
06	GABRIEL FLORES DA CUNHA DA SILVA	VESPERTINO
07	JÚLIA LAUREN BECKER PAZ	VESPERTINO
08	KAUÃ DA ROSA	VESPERTINO
09	MILENA MADSEN DEL NERO	VESPERTINO
10	NICHOLAS STULP TESTONI	VESPERTINO
11	OLÍVIA JOENCK FERMIANO	VESPERTINO
12	SOPHIA BATISTA TOMASCHEWSKI	VESPERTINO
13	VITOR RIOS D´ÁVILA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDER DA MATA DEITTOS	MATUTINO
2.	ALICE CASTRO BOIT	INTEGRAL
3.	ALICE DOS SANTOS FERREIRA	INTEGRAL
4.	ANTHONY GABRIEL DA ROSA	MATUTINO
5.	BEATRIZ ROEDEL DE SOUZA	INTEGRAL
6.	BENJAMIM ROCHA TRINDADE	INTEGRAL
7.	DAVI SAUL MOLMÉ	INTEGRAL
8.	DAVI VIEIRA DA SILVA MADRUGA	INTEGRAL
9.	ENZO DE MELO ALVES	VESPERTINO
10	FELIPE DE MORAIS SCHIBELSJY	VESPERTINO
11	HENRY KAISER SILVA	VESPERTINO
12	ISADORA FERREIRA MICHEL	MATUTINO
13	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	INTEGRAL
14	JÚLIA NAVICKAS FIDALGO	MATUTINO
15	KAMILLY MARQUES RAMOS	MATUTINO
16	LARA RODRIGUES LARANJEIRA	VSPERTINO
17	LAURA DE AMORIM	INTEGRAL
18	LUCAS ANDERSON DE MELO	INTEGRAL
19	MARCELA MENEZES DA SILVA	INTEGRAL
20	MARIA JÚLIA PICKERING SILVEIRA	VESPERTINO
21	MARIA VALENTINA GERVINI DA SILVA	INTEGRAL
22	MARIA VITÓRIA GERVINI DA SILVA	VESPERTINO
23	MATEUS DA SILVA PIOTROVSKI	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	MATHEUS DALSENTER PRISCO	MATUTINO
25	MIGUEL MACHADO	MATUTINO
26	RAFAELA BECKER PAZ	VESPERTINO
27	VICENTE QUINTÃO MEDEIROS	INTEGRAL
28	YSMAELLA PIERRE CEUS	MATUTINO

GRUPO V MATUTINO

	Criança	Período
1.	AGNES DE MORES MATZENBACHER	MATUTINO
2.	ANA LAURA ROCHA	MATUTINO
3.	ANDRÉ GUILHERME SANTOS	MATUTINO
4.	DAVI FREITAS BARBOSA DA SILVA	MATUTINO
5.	DAVI RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
6.	DAVI DOS SANTOS NUNES DE MORAES	MATUTINO
7.	DAVI SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
8.	DAVILE DA SILVA SOUSA	MATUTINO
9.	ISABELLY VALENTINA ALVES LUIZ	MATUTINO
10.	KAUÃ LIMA ALVES DE MORAES	MATUTINO
11.	LARA BOSCHETTO BIRMANN	MATUTINO
12.	LEANDRO FERREIRA JUNIOR	MATUTINO
13.	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	MATUTINO
14.	LUCCA WOSNIAK NEVES DE BRITO	MATUTINO
15.	MARIA LUIZA MARTINS LI	MATUTINO
16.	MONIQUE ALVES MARTINS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

17.	NICOLAS FERREIRA COELHO	MATUTINO
18.	RAFAEL BERNARDO ROCHA MARCELINO	MATUTINO
19.	SOPHIA HUSSEIN SAMPAIO DE OLIVEIRA	MATUTINO
20.	WILLIAM DE MORAES MATZENBACHER	MATUTINO

GRUPO V VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANA CLARA PINHEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
2.	ANA LUIZA FERNANDES FERREIRA	VESPERTINO
3.	BIANCA DOS REIS ZALESKI	VESPERTINO
4.	CAUÊ BONEM ESPÍNDOLA	VESPERTINO
5.	DAVI EMANNUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
6.	DAVI DE SOUSA DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	ENZO MYCAEL RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO
8.	ENZO NUNES BARREIROS ROSA	VESPERTINO
9.	GABRIELA CASTILHOS	VESPERTINO
10.	GIANLUCCA MARTINS LARROZA	VESPERTINO
11.	GIOVANNA PEDROSO CAMBOIM	VESPERTINO
12.	JOÃO HENRIQUEPICKERING SILVEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13.	LÍVIA MADEIRA DIAS	VESPERTINO
14.	LORENZO DE OLIVEIRA BORGES	VESPERTINO
15.	LUÍSA SODRÉ CAETANO	VESPERTINO
16.	MAYSA PORTALUPPI	VESPERTINO
17.	MANUELA DA SILVA EBERTZ	VESPERTINO
18.	MARINA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
19.	MIGUEL SANTOS FONTOURA GARIM	VESPERTINO
20.	PABLO DE SOUZA VIEIRA	VESPERTINO
21.	VALENTINA BORBA AMARAL	VESPERTINO

GRUPO VI MATUTINO

	Criança	Período
1.	AGATHA RIBEIRO DE SOUZA	MATUTINO
2.	ALICE DANIELE CONRADO MELO	MATUTINO
3.	ALISSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATUTINO
4.	ANA FLÁVIA BAZZO	MATUTINO
5.	DAVI DA ROSA PAVANATTI	MATUTINO
6.	DAVI DE QUEIROZ TRUGILO MAY	MATUTINO
7.	ELIZABETH ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	MATUTINO
8.	EMILLY DE SOUSA DOS SANTOS	MATUTINO
9.	GABRIELA DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10.	ISAAC NAIBERT DE OLIVEIRA	MATUTINO
11.	ISADORA DA SILVA TASSI	MATUTINO
12.	ISADORA DE SOUZA	MATUTINO
13.	LARA PALMA MARQUES	MATUTINO
14.	LÍVIA EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	MATUTINO
15.	LORRAYNE MARTINS DA SILVA	MATUTINO
16.	LYANDRA MADRUGA RANGEL	MATUTINO
17.	MARIA JULLYA SANTOS DE SOUSA	MATUTINO
18.	MARIA VITÓRIA MOREIRA ROSA	MATUTINO
19.	MARINA FARIA CORRÊA	MATUTINO
20.	RAFAEL BORGES DE ABREU	MATUTINO
21.	RAFAEL KUHNEN SIEGRIST	MATUTINO
22.	SOFIA ROSA FERNANDES	MATUTINO
23.	SOPHIA NICOLAU MOREIRA	MATUTINO
24.	THEO BECKER	MATUTINO
25.	YASMIN MOREIRA CÁCERES	MATUTINO

GRUPO VIVESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANA CARLA RAMOS NASCIMENTO	VESPERTINO
2.	ANA LUIZA ARAÚJO	VESPERTINO
3.	ANDERSON LUÍS FLORES CAETANO	VESPERTINO
4.	ANTONELLA ROSSI DE SOUZA	VESPERTINO
5.	ANTONIO LACAU BIANCO	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

6.	CAIO TEIXEIRA SILVA	VESPERTINO
7.	CRHISTOPHER TELLES DOS SANTOS	VESPERTINO
8.	DMILLY ALMEIDA VITÓRIO	VESPERTINO
9.	FELIPE BARCELLOS SOARES	VESPERTINO
10.	ISABELLE DE JESUS ALVES	VESPERTINO
11.	ISADORA SCHUTZ SFORÇA	VESPERTINO
12.	JOÃO ANTONIO CASTILHOS BARREIRO	VESPERTINO
13.	JOAQUIM ISRAEL KOHN PICOLLI	VESPERTINO
14.	LAURA ALVES CAMARGO CARVALHO	VESPERTINO
15.	LIARA KAMMERS	VESPERTINO
16.	LORENSO GABRIEL ALVES VILLALBA	VESPERTINO
17.	LORENZO FERREIRA LENTZ	VESPERTINO
18.	MARIA LAURA PEREIRA	VESPERTINO
19.	NICOLLY DE JESUS STEMPINHAKI	VESPERTINO
20.	PEDRO HENRIQUE DA ROSA	VESPERTINO
21.	SALOMÃO AUGUSTO DE SOUSA GUEX	VESPERTINO
22.	SOPHIA MOLINA DA SILVA	VESPERTINO
23.	TAMMY BEL BIAZIBETTI MARTINS	VESPERTINO
24.	VINYCIOS GABRIEL DE SOUZA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA 2019

GI

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
-	RAFAEL FURLAN PALHANO	05/06/2018	MATRICULADO
01	KAUAI CONRADO MIRANDA	20/06/2018	EM ESPERA
02	TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO	31/05/2018	EM ESPERA
03	ENRICO STAROSKI RECALCATTI	07/05/2018	EM ESPERA

GII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
-	LUIZA DA SILVA GORGES	10/05/2017	DESISTENTE
-	LÍVIA ALVES SOARES	04/11/2017	MATRICULADA
-	BENICIO WOLFF DLOUHY	28/12/2017	MATRICULADO
01	DAVI VITOR COSTA DE AGUIAR	15/05/2017	EM ESPERA
02	ERICK PEREZ VIEIRA	26/06/2017	EM ESPERA
03	CAMILLA CORRÊA FRANCISCO	08/12/2017	EM ESPERA
04	BENÍCIO NEVES BRANDL	19/10/2017	EM ESPERA
05	MARIA LUÍSA TUSI ANDRADE	02/01/2018	EM ESPERA
06	AGATHA MARIA BORGES DA SILVA	25/12/2017	EM ESPERA
07	PEDRO DIAS POGGETTI	03/03/2018	EM ESPERA
08	ELOAH CARDOSO DOS SANTOS	18/10/2017	EM ESPERA
09	LORENZO SOUZA DA SILVA	04/02/2018	EM ESPERA
10	LARA PINHEIRO DA SILVA	10/01/2018	EM ESPERA
11	ÂMBAR NADINE NAVARRO ROJO	14/05/2017	EM ESPERA
12	SARAH PINHEIRO FLORES	24/05/2017	EM ESPERA
13	AMANDA OLIVEIRA DA FONSECA	14/05/2017	EM ESPERA
14	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA CARDOSO	03/05/2017	EM ESPERA
15	HELENA CARRAZONI	08/12/2017	EM ESPERA
16	SASHA BEDLINE ADOLPHE	04/01/2018	EM ESPERA
17	LARA SANTOS BOTTO GUIMARÃES	22/12/2017	EM ESPERA

GIII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
-	SOPHIA HORST BERNARDO	13/07/2016	MATRICULADA
-	ANTONELLA BELUCCI DI	16/01/2017	DESISTENTE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	DOMENICO		
-	MIGUEL SEIDLER DE SOUZA	17/01/2017	MATRICULADO
-	JOAQUIM GONÇALVES DE O. VAZ LIMA	05/03/2017	MATRICULADO
-	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	22/03/2017	DESISTENTE
-	ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS	17/03/2017	DESISTENTE
-	HELENA DE SOUZA VEIGA	25/09/2016	MATRICULADA
-	MARIA EDUARDA SOUZA CAVALCANTI	06/12/2017	DESISTENTE
-	MATEUS FREIBERGER	29/10/2016	DESISTENTE
-	HELENA RIOS DA SILVA	27/03/2017	DESISTENTE
-	BERNARDO FERREIRA MELO	04/04/2016	DESISTENTE
-	MATHEUS KUERTEN ANGELO MULLER	28/07/2016	MATRICULADO
-	NICOLLY RODRIGUES DE LIMA	27/10/2016	DESISTENTE
-	LUÍS EDUARDO DE FARIAS	10/12/2016	MATRICULADO
-	RAVI LUCCA MACEDO SANTOS	16/10/2016	NÃO ATENDERAM FONE
-	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	09/05/2016	DESISTENTE
-	JOÃO VITOR DOS SANTOS CARDOSO	28/03/2017	DESISTENTE
-	NICHOLAS STULP TESTONI	20/03/2017	MATRICULADO
-	VICENTE MATOS FERREIRA	03/12/2016	QUER VAGA VESPERTINO
-	FELIPE BORGES ABREU	24/11/2016	MATRICULADO

GIV

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
-	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	14/05/2015	DESISTENTE
-	MATHEUS DALSENTER PRISCO	30/03/2016	MATRICULADO
01	ISABELA VANNY RAMOS	09/10/2015	EM ESPERA
02	ISABELLA WIGGERS GOMES	14/01/2016	EM ESPERA
03	GABRIEL SHUISTAK RIBEIRO	24/02/2016	EM ESPERA
04	DAVI THIVES BIANCHIN	28/07/2015	EM ESPERA
05	PEDRO DE MORAIS	30/11/2015	EM ESPERA
06	ARTHUR VOIGT DE FREITAS CRUZ	03/08/2015	EM ESPERA
07	PEDRO OTERO BANDEIRA	26/11/2015	EM ESPERA
08	SOFIA SANTOS SALLA	18/05/2015	EM ESPERA
09	AQUILIS VIANA RODRIGUES	01/01/2016	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	MANUELLA FRANCISCO ELIAS	27/06/2015	EM ESPERA
11	KAWÊ ALEX VIEIRA	19/08/2015	EM ESPERA
12	YURI DUTRA RODRIGUES	09/05/2015	EM ESPERA
13	KAUÃ SOUZA DA SILVA	05/01/2016	EM ESPERA
14	ESTHER FELETE GOMES	20/11/2015	EM ESPERA
15	MANUELLA MATIAS VARGAS	02/01/2016	EM ESPERA
16	SAMUEL DA SILVEIRA RUFINO	03/09/2015	EM ESPERA
17	ALICE DE SOUZA GROSS	17/04/2015	EM ESPERA
18	SOFIA BERTI	09/09/2015	EM ESPERA

São José, 10de fevereiro de 2019.

MARINALVA SCHULTZ
Diretorado CEI PROF. ANA SPERANDIO BATTISTI.

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANTÔNIO DE QUADROS

Endereço: Rua João Izídio deSouza s/ nº

Telefone: 3258-1657

Diretora: Margareth de Oliveira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade porsala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4 m-1 ano	12	-	-	12	12
GII A	1 - 2	15	-	15	-	15
GII B	1 - 2	15	--	--	16	16
GIII A	2 - 3	17	--	17	-	17
GIII B	2 - 3	17	17	-	-	17
GIII C	2 - 3	17	--	17	-	17
G III/ IV A Matutino	3 - 4	17	04	13	13	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIV	03 - 04	23	21	02	02	25
G V	04 - 05	25	--	--	25	25
GV/VI Matutino	04 a 06	25	0	25	--	25
GVI Vespertino	05 - 06	25	0	0	25	25
TOTAL			42	89	93	**224**
Total creche: 149			**Total de pré-escola:75**			

QUADRO DEVAGAS

Grupo	Vagas /Período
GI	00
GII	00
GIII	00
GIV	00
GV	00
G V/VI	00
GVI Vesp	00

ATENDIMENTO FEVEREIRO

GRUPO I VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANTONIO FERNANDES MALAGOLLI	VESPERTINO
2.	DINGO VINÍCIUS BITTENCOURT	VESPERTINO
3.	ENZO GABRIEL DE SOUZA GONÇALVES	VESPERTINO
4.	GABRIEL CONCATTO PRESTES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
5.	HELLENA FERREIRA DA ROSA	VESP0ERTINO
6.	ISAAC SEZIMBRA	VESPERTINO
7.	KAIQUE MIGEL JAQUES	VESPERTINO
8.	LORENA CAETANO GOES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

9.	LUCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
10.	LUIZ AUGUSTO HAERTEL DA SILVA	VESPERTINO
11.	MARIANNE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	RAYSSA ANTHONELA NUNES	VESPERTINO

GRUPO II A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANGELO MIGUEL VEBER	MATUTINO
2.	BETINA SALVADOR TAVARES FREDERICO	MATUTINO
3.	CECÍLIA APARECIDA DESSOY APOLINARIO	MATUTINO
4.	HELLENA DE JESUS VELHO	MATUTINO
5.	ÍSIS VICTÓRIA TOLEDO CARDOSO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

6.	LARA CLÁUDIA VEBER	MATUTINO
7.	LAURA VIANA BLUM	MATUTINO
8.	LILIAN DA MAIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
9.	LUIZ GUSTAVO BERNARDINO	MATUTINO
10.	MELISSA DE SOUZA ALVES WALLENDORFF DOS SANTOS	MATUTINO
11.	MIGUEL ASAPH DOS SANTOS	MATUTINO
12.	RAYANE RAFAELA MONTEIRO	MATUTINO
13.	RICHARD CUNHA DE OLIVEIRA	MATUTINO
14.	THALES DE SOUZA DA SILVA	MATUTINO
15.	TIAGO DARLAN BORGES PANTOJA	MATUTINO

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	**Período**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

1.	AILLA TOLEDO BARCELOS	VESPERTINO
2.	ENZO MIGUEL LAMIM DA SILVA	VESPERTINO
3.	GABRIEL JUNGBLUTH	VESPERTINO
4.	GABRIELA FRUTUOSO NUNES	VESPERTINO
5.	GUSTAVO MIGUEL HEINZ DE GOIZ	VESPERTINO
6.	ISABELLA OLIVEIRA LITWINSKI	VESPERTINO
7.	JOAQUIM WOFF DA CRUZ	VESPERTINO
8.	JONATHAN BARBOSA DE SOUZA MARTINS	VESPERTINO
9.	LUCCAS EMANUEL ROTFUCKS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10.	MANUELA CAROLINE PEREIRA	VESPERTINO
11.	MARIA ELIS SILVA PIAZZA	VESPERTINO
12.	MIGUEL DE LINS ROMITTI	VESPERTINO
13.	SARA DZIEDZIC BRESSAN LUIZ	VESPERTINO
14.	SOFIA CRISTINA RICARDO	VESPERTINO
15.	VALENTINA ANACLETO FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
16.	VINICIUS FOGAÇA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ALICE MENEZES DO AMARAL	MATUTINO
2.	ANTHONY LUIZ DA COSTA DE CAMPOS	MATUTINO
3.	ADRIANO MARTINS DA SILVA	MATUTINO
4.	ALEJANDRO NUNES DE VARGAS	MATUTINO
5.	CRYSTOPHER GABRIEL DA SILVA BRANCO	MATUTINO
6.	CECILIA VALLENTINA RAMOS RODRIGUES	MATUTINO
7.	GABRIELLY GONÇALVES DA ROSA	MATUTINO
8.	GUSTAVO DA SILVA	MATUTINO
9.	HELENA CÚRCIO DE AZEVEDO	MATUTINO
10.	HELENA DA SILVA MARQUES	MATUTINO
11.	HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO
12.	JOÃO VINICIUS FERREIRA FORTES	MATUTINO
13.	MARIAH MATILDE MACHADO	MATUTINO
14.	MIGUEL SOARES DE LIMA	MATUTINO
15.	NICOLLAS NOGUEIRA	MATUTINO
16.	PIERRY BORGES TRINDADE	MATUTINO
17.	VICTOR HUGO DOS REIS DA CUNHA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B INTEGRAL

	Criança	Período
1	ABIGAIL LOUIS	INTEGRAL
2	ANALICE EDINA CABRAL GALLIANI	INTEGRAL
3	BEATRIZ DA SILVA CAETANO	INTEGRAL
4	BERNARDO ARIEL RODRIGUES	INTEGRAL
5	CECILIA BARBOSA SEIBT	INTEGRAL
6	DAVI WILLIAN VEBER	INTEGRAL
7	EDUARDO RESENDI VIEIRA	INTEGRAL
8	EVA ANDRESSA DE MELLO	INTEGRAL
9	EMILLYN DANDARA GENEROSO	INTEGRAL
10	ISABELLY ALICE RIBEIRO	INTEGRAL
11	KAYNAN CAMPOS DA SILVA	INTEGRAL
12	LEONARDO NUNES C. DASILVA	INTEGRAL
13	MAIKE MIGUEL VAS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
14	MARIAANTONIA KUSTER DA SILVA	INTEGRAL
15	MARIAH RIBEIRO CLAUDIO	INTEGRAL
16	THAYLA MARIA COSTA DE LIMA	INTEGRAL
17	VINICIUS BROCKER CARDOZO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO GIII C MATUTINO

	Criança	Período
1.	ARTHUR GABRIEL ZUFFO	MATUTINO
2.	BEATRIZ CARDOSO RODRIGUES	MATUTINO
3.	CAUÊ ZIMMERMANN PEREIRA	MATUTINO
4.	CHARLLOT VITÓRIA RODRIGUES FERNANDES	MATUTINO
5.	DAVI DE ALMEIDA	MATUTINO
6.	DAVI LUCCA SASSEN	MATUTINO
7.	DERYCK BRYAN RODRIGUES DA SILVA	MATUTINO
8.	ELISA VAS	MATUTINO
9.	ENZO GABRIEL METZNER BERENTH	MATUTINO
10.	HENRIQUE SAMUEL VAS	MATUTINO
11.	ISADORA DA SILVAAMARO SANTANA	MATUTINO
12.	LARA CARDOSO RODRIGUES	MATUTINO
13.	LARAH DE OLIVEIRA RODRIGUES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

14.	MARIA ALICE BITTENCOURT BARBOSA	MATUTINO
15.	MATHEUS RODRIGUES XAVIER	MATUTINO
16.	RUTE GABRIELLY MARTINS DIAS DA LUZ	MATUTINO
17.	VICTÓRIA PINHEIRO DA ROCHA	MATUTINO

GRUPO III/IV

	Criança	Período
1.	ALANA VICTORIA MORARES DO PRADO	INTEGRAL
2.	KAIK MOTA RIBEIRO	INTEGRAL
3.	MARIA ALICE CONSTÂNCIO CONCEIÇÃO	INTEGRAL
4.	YARA SILVERIO ROCHA	INTEGRAL
5.	GABRIEL TIBES PEREIRA	MATUTINO
6.	KETLYN ARAUJO CAMPOS	MATUTINO
7.	LAURA VALENTINA SOUZA	MATUTINO
8.	LETICIA FONTANA GOLZ	MATUTINO
9.	LUCAS DA SILVA	MATUTINO
10.	LUCCA GABRIEL PEREIRA CANDIDO	MATUTINO
11.	LUISA EDUARDA S. DE ARAUJO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12.	MATHEUS VIEIRA RAUBER	MATUTINO
13.	MARIA EDUARDA MACHADO SANTOS	MATUTINO
14.	NATHAN ALVES GONÇALVES	MATUTINO
15.	VICTOR MACHADO FERREIRA	MATUTINO
16.	VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA	MATUTINO
17.	WALLEX DE ALMEIDA SANTOS	MATUTINO
18.	AGATHÁ OLIVEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
19.	BENJAMIN MOURA DOS SANTOS	VESPERTINO
20.	DAVI DOS SANTOS CLAUS	VESPERTINO
21.	EMANUELLY DE JESUS MENEZES	VESPERTINO
22.	GUSTAVO RAMOS DA SILVA	VESPERTINO
23.	GUSTAVO DA SILVA VENTURA	VESPERTINO
24.	JACKSON EMANUEL CARDOSO	VESPERTINO
25.	LARA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
26.	LUISA VARELA FERREIRA	VESPERTINO
27.	MARIAH DE OLIVEIRA ALBINO	VESPERTINO
28.	MARIA EDUARDA PIRES ROSA	VESPERTINO
29.	MARIA ISABELA MEDEIROS DA SILVA	VESPERTINO
30.	THEO DOS SANTOS VARGAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	Criança	Período
1.	ANA GABRIELLI CLAUS	INTEGRAL
2.	ARTHUR PEREIRA MATOS	INTEGRAL
3.	DAVI HIPÓLITO BANDEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

4.	DAVI MIGUEL SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
5.	ELLOA DA COSTA	INTEGRAL
6.	GABRIEL OSISNKI DOS SANTOS	INTEGRAL
7.	HELLEN BYANCA FERREIRA ALMEIDA	INTEGRAL
8.	ISABELLY LARA VIEIRA DA SILVA	INTEGRAL
9.	ISADORA MIRANDA TOMÁZ DIAS	INTEGRAL
10.	JADE BRANCO DE SOUZA	INTEGRAL
11.	**JORGE DANIEL CORREIA SCHRAMM**	**MATUTINO**
12.	**KAYQUE DA SILVA SCHVAMBACH**	**MATUTINO**
13.	**KAIQUE JOÃO OLIVEIRA**	**VESPERTINO**
14.	LUCAS HENRIQUE WEBER KASPARY	INTEGRAL
15.	MANUELA DE SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
16.	MARIA VITÓRIA DOS S. MACHADO	INTEGRAL
17.	SAMUEL HIPOLITO BANDEIRA	INTEGRAL
18.	SOPHIA CORREA PEREIRA	INTEGRAL
19.	SOPHIA DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
20.	THAYLLER E. DE LIMA BERNARDINO	INTEGRAL
21.	VALENTYNE MUNIZ DOS SANTOS	INTEGRAL
22.	**VALENTINA LIMA RODRIGUES**	**VESPERTINO**
23.	VITÓRIA EDUARDA SIMAS SILVA	INTEGRAL
24.	YURI OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
25.	YSADORA VITORIA FERREIRA FONSECA	INTEGRAL

GRUPO V VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Criança	Período
1.	ÁGATHA AMERICANO	VESPERTINO
2.	AGATHA PEREIRA SAVEDRASANTOS	VESPERTINO
3.	ÁGATHA GONÇALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
4.	ANDRESSA BOAVENTURA	VESPERTINO
5.	ARTHUR SCHÜTT DUARTE	VESPERTINO
6.	ARTHUR CACILHAS FERREIRA	VESPERTINO
7.	ARTHUR DA SILVA DE FREITAS	VESPERTINO
8.	AMANDA CRISTINE FILOMENO	VESPERTINO
9.	BRYAN RODRIGO DOS SANTOS VARGAS	VESPERTINO
10.	CRISTOFFER LEONARDO PEREIRA MACIEL	VESPERTINO
11.	DAVID DOS SANTOS FULBER	VESPERTINO
12.	HENRIQUE FERNADES MEDEIROS	VESPERTINO
13.	ISABELLY DE JESUS SANTOS	VESPERTINO
14.	ISABELLY COSTA DA ROSA	VESPERTINO
15.	JOÃO PEDRO MELO SILVA	VESPERTINO
16.	JOÃO CARDOSO CORRÊA	VESPERTINO
17.	KAUÃ M. VASCONCELOS DE MORAES	VESPERTINO
18.	KEIBRIEL GONÇALVES LEAL	VESPERTINO
19.	LUIZ GUSTAVO CZARNECKI	VESPERTINO
20.	MARIAH SAWICKI LOURENÇO	VESPERTINO
21.	MATEUS VEBER DE SOUZA	VESPERTINO
22.	MIGUEL MACIEL BUENO	VESPERTINO
23.	MURILO TRINDADEPOLIDORO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24.	PÉROLA MICHELLE DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
25.	THAYLA JUSTO CHAVES	VESPERTINO

GRUPO V/VI MATUTINO

	Criança	Período
1	ARTHUR BERNARDO RODRIGUES DA ROSA	MATUTINO
2	AGATHÁNOARA XAVIER	MATUTINO
3	ANTÔNIO MIGUEL DOS S. CAVALHEIRO	MATUTINO
4	BEATRICI ISABELLE SOUZA	MATUTINO
5	BEATRIZ PEREIRA BAUM	MATUTINO
6	CARLOS HENRIQUE DE MOURA	MATUTINO
7	CECÍLIA ALMEIDA DOS SANTOS	MATUTINO
8	DAVI LUCAS LOPES	MATUTINO
9	ESAÚ DA SILVA LOPES	MATUTINO
10	ENZO GEOVANE DE ANDRADE VENITE	MATUTINO
11	FERNANDA CAMARGO DA SILVA	MATUTINO
12	GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES	MATUTINO
13	GABRIELLA PEREIRA DA CRUZ	MATUTINO
14	ISABELLA PEREIRA DA CRUZ	MATUTINO
15	ISADORA EMANUELLY MACHADO GUEDES	MATUTINO
16	JONAS BORGES GENEROSO	MATUTINO
17	KARINA JAQUES SOBRAL	MATUTINO
18	KAUANY ALVINA DIAS BATISTA	MATUTINO
19	LUCAS GABRIEL VEBER	MATUTINO
20	MAYSA VITORIA DIAS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	MARIA CLARA RODRIGUES QUEIROZ	MATUTINO
23	MARIAH SAWICK LOURENÇO	MATUTINO
24	MIGUEL FOGAÇA	MATUTINO
25	MIGUEL TOMAZ ASSENCIO	MATUTINO

GRUPO VI

	Criança	Período
01	ALICE VICTÓRIA SEZIMBRA	VESPERTINO
02	AGATHA GONÇALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ANA ALICE SCHMITZ DE SOUZA	VESPERTINO
04	ANA BEATRIZ DA ROSA MACHADO	VESPERTINO
05	ANA CAROLINA FAUSTINO LEITE	VESPERTINO
06	ANA CAROLINA FERREIRA VINKE	VESPERTINO
07	BERNARDO FELIPE PEREIRA	VESPERTINO
08	EMANUELLI DO CARMO ANDRADE	VESPERTINO
09	FERNANDO JÚNIO DAMASCENO SILVA	VESPERTINO
10	GUSTAVO CAMARGO PEREIRA	VESPERTINO
11	JULIA RODRIGUES DA ROSA	VESPERTINO
12	KETELLYN SOFIA DOS SANTOS GOULART	VESPERTINO
13	KELVIN MAIA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
14	LUDIMYLLA NOEMY LOPES SOUZA	VESPERTINO
15	LUCAS PINHEIRO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	MIKAEL VINICIUS FREITAS DA CRUZ	VESPERTINO
17	MAYARA DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
18	OHANNA ABGAIL MATILDEBERNARDINO	VESPERTINO
20	SOPHIA LORENA SILVA RISCHTER	VESPERTINO
21	SOPHIA SOZIM CRISTOVÃO	VESPERTINO
22	VICTOR DE QUADROS	VESPERTINO
23	VICTOR LUIZ TELAM PEREIRA	VESPERTINO
24	YURI VALDIR ESTERES DA SILVA	VESPERTINO
25	YURI DE FREITAS	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1	GABRIELLA FRUTUOSO NUNES	20/12/2017	Aguardandovaga
2	GABRIEL JUNGBLUTH TRINDADE	17/01/2018	Aguardandovaga
3	ISABELLY DE SIQUEIRA	31/10/2017	Aguardandovaga
4	HEITOR ELIAS TRINDADE DE LIMA	10/09/2017	Aguardandovaga
5	LAURA MELLO MAZZUTTI	18/01/2018	Aguardandovaga
6	ENZO GABRIEL DE ALMEIDA	13/07/2017	Aguardandovaga
7	CAIO BATISTA CORREA	04/12/2017	Aguardandovaga
8	ENZO GABRIEL SANTOS MULLER DA SILVA	07/09/2017	Aguardandovaga
9	ISAAC LUIGI CORREA BARBOSA	12/07/2017	Aguardandovaga
10	MARIA LUIZA PRADO VRUBLIESCKI	03/04/2017	Aguardandovaga
11	ANNELISE DANIELLY DE PAULA HOEPERS	17/09/2017	Aguardandovaga
12	SHAUANNY RODRIGUES FERNANDES	15/10/2017	Aguardandovaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	CARLOS EDUARDO PEREIRA RIBEIRO	21/01/2017	Aguardandovaga
14	SOPHIA GONÇALVES FONSECA	22/07/2017	Aguardandovaga
15	SOPHIA ALVES DE JESUS	13/02/2018	Aguardandovaga
16	WESLEY MARTINS ESPINDOLA		

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	MARIA EDUARDA MACHADO DOS SANTOS	07/04/2016	Aguardandovaga
2.	MARIA JULIA DA SILVA MATOS	28/03/2017	Aguardandovaga
3.	ELOA GOMES CASTANHA	17/01/2017	Aguardandovaga
4.	ADRYAN EDUARDO SANTOS GOMES	18/06/2016	Aguardandovaga
5.	VICTOR HUGO FONTOURA DIAS	18/03/2017	Aguardandovaga
6.	LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI	21/06/2016	Aguardandovaga
7.	ARTHUR FRENANDES DA SILVA	19/08/2016	Aguardandovaga
8.	JOÃO MIGUEL DO CARMO RODRIGUES	18/05/2016	Aguardandovaga

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	DAVI PINHEIRO RAUPP	19/07/2019	Aguardandovaga
2.	DAVI EDUARDO TAVARES RODRIGUES	16/08/2015	Aguardandovaga
3.	ARTHUR GONÇALVES FONSECA	18/05/2015	Aguardandovaga

São José, 11 de fevereiro de 2019.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Margareth de Oliveira
Diretora do CEI Antônio de Quadros

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2018

Publicação Nº 1931220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2018 - Processo n° 781/2018 – Proc. Adm. 10467/2018. Fornecedores: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA – EPP e PRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DIÁRIO E EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Valor Total: R$ 20.917,80 – vinte mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 129/2018

Publicação Nº 1932024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 129/2018 – PR 078/2018 – Contratado: FRONT ESTRUTURAS EIRELI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTÊINER REEFER ADAPTADO PARA BANHEIRO QUÍMICO COM ACESSIBILIDADE INTERNA PARA PNE COM APROXIMADAMENTE 7,00 X 2,44 X 2,89M PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Fundação Municipal de Esportes e Lazer. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda, item 12.2 do Contrato Originário. DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se a inexecução contratual, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 11.295/2018, onde decidiu pela pena de SUSPENSÃO a empresa, impossibilitando-a de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

.

.

.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1931841

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São José, torna público que será realizada Audiência Pública pela Comissão de Obras e Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente, para tratar dos Projetos: Projeto de Lei n.º 116/2018, governamental, que altera a adequação e o uso de área constante do Anexo I do Plano Diretor Municipal – Lei n.º 1.605, de 17 de abril de 1985 e do Projeto de Lei n.º 125/2018, governamental, que corrige a redação da área 2 do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.978, de 23 de junho de 2010, que altera a adequação e o uso de áreas constante do Anexo I do Plano Diretor Municipal – Lei n.º 1.605 de 17 de abril de 1985.

Assim, ficam todos devidamente convocados para participarem desta Audiência, que acontecerá no dia 21 de março de 2019, às 19:00 horas, no Plenário Eugênio Manoel da Cunha da Câmara Municipal de São José, localizado na Praça Arnoldo de Souza, n.º 38, Centro Histórico, neste Município.

São José (SC), 27 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente da Câmara Municipal de São José

RESOLUÇÃO Nº. 530, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932113

RESOLUÇÃO Nº. 530, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR POSSÍVEL INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 74, II, "2" C/C ART. 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída "COMISSÃO ESPECIAL", com a finalidade de acompanhar a possível construção da Central de Triagem no Munícipio de São José, objeto da Ação Civil Pública nº. 5001883-22.2013.4.04.7200/SC.

Art. 2º - A Comissão Especial constituída nos termos do art. 61 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara, será assim composta:

Vereador CLONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA (MDB) – Presidente da Comissão Especial por ser o primeiro signatário do Requerimento nº. 003/2019 aprovado na Sessão Ordinária do dia 27/02/2019;

Vereador ANDRÉ GUESSER (PDT) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador ANTÔNIO LEMOS FILHO (MDB) – Representante do Poder Legislativo Municipal;
Vereadora CRISTINA DE SOUSA (PRB) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador JAIR SANTILHO COSTA (PSD) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador NARDI FRANCISCO DE SOUSA ARRUDA (PSD) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador MOACIR DA SILVA (PSD) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereadora SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS (PSDB) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador TÚLIO MÁRCIO SALLES MACIEL (PSC) – Representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Comissão criada através desta Resolução terá o prazo de funcionamento de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.07/2019

Publicação Nº 1930860

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019
O Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº07/2019, Edital de Pregão Nº07/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA IMPLANTAÇÃO DE REDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA CRUZ E SOUZA QUE SERÁ PAVIMENTADA COM ASFALTO, como também, AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E PEDESTAIS PARA SEREM INSTALADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, bem como, AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS (TANQUE DE PEAD) PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 15 de Março de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:4500hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.28/2019 PREF

Publicação Nº 1931461

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº28/2019, Edital de Pregão Nº28/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNER PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.26/2019

Publicação Nº 1932199

Extrato de prorrogação
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, decide prorrogar a data de recebimento, abertura e julgamento do Processo Licitatório Nº26/2019, Edital de Pregão Nº26/2019, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ESTRUTURAS COMPLETAS PARA APRESENTAÇÕES e REALIZE O AGENCIAMENTO DOS SHOWS PARA A V EXPO CEDRO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2019. Tendo em vista que no dia 19/03/2019 é feriado no Município. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 - SRP - PR Nº 017/2019

Publicação Nº 1930999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/03/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 28 de Fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 - SRP - PR Nº 018/2019

Publicação Nº 1931004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/03/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESTINADO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 28 de Fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931302

DECRETO Nº 6.210, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000		92	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		88	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 1929589

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - FMS.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2016, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: LABORATÓRIO PANDINI LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.389.391/0001-38.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2016, de 12/02/2016 (originário do Processo Licitatório nº 001/2016, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS TABELA SIA/SUS, COM BASE LEGAL NA ADESÃO AO PACTO PELA SAÚDE, DELIBERADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, EM 18/04/2008, E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS 1047, DE 27/05/2008, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DA CIB, AOS MUNICÍPIOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, JUPIÁ, SÃO BERNARDINO E NOVO HORIZONTE, PARA O PERÍODO DE 08/02/2016 a 31/12/2016), até a data de 30/04/2019, em razão da necessidade de dar continuidade nos serviços laboratoriais prestados, essenciais aos munícipes, atendendo a necessidades de interesse público.
Valor: O Contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados, o preço unitário máximo constantes no Anexo I, do Processo Licitatório nº 001/2016, Edital de Credenciamento nº 001/2016, outras modalidades
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 5/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 26/02/2019.
Vigência: de 28/02/2019 a 30/04/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ubirajara Martins Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 1929594

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - FMS.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2016, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.787.216/0001-01.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2016, de 12/02/2016 (originário do Processo Licitatório nº 001/2016, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS TABELA SIA/SUS, COM BASE LEGAL NA ADESÃO AO PACTO PELA SAÚDE, DELIBERADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, EM 18/04/2008, E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS 1047, DE 27/05/2008, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DA CIB, AOS MUNICÍPIOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, JUPIÁ, SÃO BERNARDINO E NOVO HORIZONTE, PARA O PERÍODO DE 08/02/2016 a 31/12/2016), até a data de 30/04/2019, em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços laboratoriais prestados, essenciais aos munícipes, atendendo a necessidades de interesse público.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 5/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 26/02/2019.
Vigência: de 28/02/2019 a 30/04/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pela Contratante e Juliano Cesar Gobbi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019, DE 26 DE FEVERIERO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 1929597

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019, DE 26 DE FEVERIERO DE 2019 - FMS.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, CNPJ nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 073/2018, de 12/11/2018, (originário do Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 31/03/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de plantões médicos para o próximo mês;
Valor: R$ 62.157,00 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 26/2019 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.1.90.00.00.00.00.00 – Bloco de Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 26/02/2019.
Vigência: de 28/02/2019 a 31/03/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1925403

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
Objeto: aditar as quantidades dos itens 1, 3 e 4 do Contrato nº 037/2017, de 06/03/2017 (originário do Processo Licitatório nº 004/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAIS, SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA PREPARO DE MERENDA, E SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL, PARA O EXERCÍCIO 2017, A SEREM EXECUTADOS NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), em 2 (dois), 3 (três) e 3 (três) profissionais, tendo em vista a necessidade em atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Administração e Fazenda, e Secretaria de Municipal de Saúde, para atendimento da grande demanda de trabalho da secretaria, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.
Valor mensal: R$ 24.149,96 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 112/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Aquicultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 15/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; D - 5/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.1.90.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Bloco de Atenção Básica.
Data de Assinatura: 25/02/2019.
Vigência: de 25/02/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ronaldo Benkendorf, - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1925420

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018.
Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09.
Objeto: aditar o valor global do Contrato nº 137/2018, de 27/04/2018, (originário do Processo Licitatório nº 026/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO), em R$ 48.352,51 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para o período de 25 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, o que corresponde a 1,664% (um vírgula seiscentos e sessenta e quatro milésimos por cento) sobre o valor global atualizado contratado, para que os serviços essenciais ao município não parem, para que assim se possa dar continuidade aos trabalhos que estão sendo executados.
Valor: R$ 48.352,51 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para o período de 25 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 94/2019 - 09.01.15.452.4511.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 25/02/2019.
Vigência: de 25/02/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Juleide Inês D' Agostini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1925430

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EFJ INSTALAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.354.002/0001-03.
Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 231/2015, de 1º/12/2015, (originário do Processo Licitatório nº 136/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), para a data de 30/04/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados para o próximo exercício;
Data de Assinatura: 25/02/2019.
Vigência: até 30/04/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Vanderlei Guimaraes, Rosani Aparecida e Sá - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929496

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. L. DOZZIATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.688.489/0001-02.
Objeto: aditar o valor do item 14 do Contrato nº 021/2019, de 24/01/2019, (originário do Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018), em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ou seja 12h horas do respectivo item, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para o item, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de horas máquinas para a Prefeitura Municipal.
Valor aditado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 26/02/2019.
Vigência: de 26/02/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Tovar Luiz Dozziatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929537

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. L. DOZZIATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.688.489/0001-02.
Objeto: aditar o valor do item 14 do Contrato nº 022/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, (originário do Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018), em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), ou seja 14h horas do respectivo item, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para o item, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de horas máquinas para a Prefeitura Municipal.
Valor aditado: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Data de Assinatura: 26/02/2019.
Vigência: de 26/02/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Tovar Luiz Dozziatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1929548

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: aditar o valor aos itens 18, 19, 20, 21 e 22 do Contrato nº 053/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, (originário do Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018), R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ou seja 40h horas do respectivo item, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para o item 18; R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais), ou seja 78h horas do respectivo item, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para o item 19; R$ 8.844,00 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), ou seja 66h horas do respectivo item, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para o item 20; R$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais), ou seja 45h horas do respectivo item, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para o item 21; e R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), ou seja 40h horas do respectivo item, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para o item 22, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de horas máquinas para a Prefeitura Municipal.
Valor aditado: R$ 44.769,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 26/02/2019.
Vigência: de 26/02/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1930642

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: aditar o valor aos itens 07 e 08 do Contrato nº 045/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, (originário do Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018), R$ 22.880,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais), ou seja 110h horas do respectivo item, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para o item, e R$ 23.664,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais), ou seja 102h horas do respectivo item, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original contratado para o item, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de horas máquinas para a Prefeitura Municipal.
Valor aditado: R$ 46.544,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 28/02/2019.
Vigência: de 28/02/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931999

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SISTEMA E.CONTRIBUTO PARA UTILIZAÇÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA.

Valor: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) mensais.
Dotação Orçamentária: D - 17/2019 – 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 28/02/2019.
Vigência: de 01/03/2019 até 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Adriano dos Santos - pela Contratada.

PORTARIA Nº 378 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932168

PORTARIA Nº 378 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, pelo período de 06 de Março de 2019 a 09 de Janeiro de 2020, a Sra. TANEA VILANOVA FRARE, para atuar como Conselheira Tutelar Suplente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput ocorre em função da exoneração do servidor Altair Borges, de acordo com a portaria nº 359/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 379, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932170

PORTARIA Nº 379, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 35, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, Considerando o pedido de retorno ao trabalho da servidora ELAINE MARISA KRABBE, mediante requerimento e apresentação de atestado de Saúde Ocupacional atestando que mesma encontra-se Apta ao trabalho;

RESOLVE:
Art.1° Determinar o retorno ao trabalho, a partir de 07 de março de 2019 da senhora ELAINE MARISA KRABBE, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE APOIO OPERCIONAL, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 380, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932173

PORTARIA Nº 380, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 232, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Reduzir, para atendimento de necessidade pessoal, a carga horária da servidora pública municipal ELAINE MARISA KRABBE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, matrícula nº 1689/01, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 07 de março de 2019 por tempo indeterminado.
Sendo que a referida carga horária de 20 horas será cumprida das 07h30 as 11h30.
Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos da referida servidora sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CELEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 381, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932176

PORTARIA Nº 381, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 01 de março a 10 de dezembro de 2019, o Senhor MANOEL ESTRAPASSÃO no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na Disciplina de MATEMÁTICA, 30 (trinta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 382, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932177

PORTARIA Nº 382, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar no REFORÇO ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 383, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932179

PORTARIA Nº 383, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora WALQUIRIA PORN no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar no REFORÇO ESCOLAR, 30 (trinta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 384, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932180

PORTARIA Nº 384, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora MARILÉIA DETONI, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 5 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no dom/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 385, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932182

PORTARIA Nº 385, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal SAMUEL MATEUS PEREIRA FILHO, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 3489/01, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2019, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 386, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932184

PORTARIA Nº 386, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora PAULA DANIELLI DA SILVA SOUZA, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de Fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 387, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932186

PORTARIA Nº 387, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora JÉSSICA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de Fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 388, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932188

PORTARIA Nº 388, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal ODINEI MACIEL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, matrícula nº 3607/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal Agricultura, a partir de 01 de março de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 389, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932189

PORTARIA Nº 389, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora KEITI GOMES SUZIN no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar no REFORÇO ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 390, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932191

PORTARIA Nº 390, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora PRISCILA FANTE SZADY no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar no REFORÇO ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 391, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932193

PORTARIA Nº 391, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.

55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar no REFORÇO ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 392, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932195

PORTARIA Nº 392, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal LAURI ALBERTO CENTENARO, ocupante do cargo de Estabilidade Excepcional I – Administrativo, matrícula nº374/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 25 de fevereiro de 2019, por período indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 393, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932197

PORTARIA Nº 393, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal NEIVA ESSER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1762/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 a 14 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº377 de 23 de março de 2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 394, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932200

PORTARIA Nº 394, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal NEIVA ESSER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1762/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 29 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 395, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932202

PORTARIA Nº 395, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora JANIA RAMOS CASAGRANDE no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar no REFORÇO ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM São Roque e EBM Santa Inês.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 396, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932204

PORTARIA Nº 396, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora CRISTIANE GOBATTO no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar no REFORÇO ESCOLAR, 20 (vinte) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

02/2019 FMS SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016 FMS HOSPITAL

Publicação Nº 1930560

02/2019 FMS SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2016 FMS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, inscrito CPF nº 938.411.089-20 e RG nº 3.299.783, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, S/N, interior, neste município, CONTRATANTE e a empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA, estabelecida na Avenida Sul Brasil, 584, Centro, com número de CNPJ 85.197.077/0001-56, inscrição Estadual 250.278.502, neste ato representado por AUGUSTO JACOBSEN, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Barra do Segredo, s/n°, interior, na cidade de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob o n° 526.300.309-97 e RG n°12R/1617648, Presidente da entidade, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato administrativo 03/2016 FMS e seus respectivos aditivos, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 20/2015 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade aditivo do prazo de vigência do contrato de 02/03/2019 a 01/04/2019, e aditivo para mais das quantidades do item nº.01 do processo licitatório 20/2015 FMS e, conforme contrato administrativo n° 03/2016 FMS.
Aditar as quantidades dos itens n° 01.
Sendo o item nº 01 "Contratação de serviços de plantão médico - hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-X, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, durante 12 horas do dia, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana, incluindo sábados, domingos e feriados".
Item 01: Aditivo de serviços de plantão médico - hospitalar, correspondendo a um valor de total R$ 8.257,20, que correspondem a 60 plantões.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de adequação das quantidades dos itens 01 do processo licitatório nº. 20/2015 FMS, conforme contrato administrativo n° 03/2016 FMS, tendo em vista o aditamento de prazo do contrato, considerando que o município irá realizar novo processo licitatório, considerando as alterações dos objetos que serão realizadas, o que justifica o aditivo de prazo de 30 dias e das quantidades do item, objetivando que os atendimentos a população não sejam prejudicados devido a questões burocráticas. O item nº. 02, ainda possui quantitativo, portanto apenas será aditado o item nº01 e o prazo de vigência.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.
São Miguel da Boa Vista, SC, 27 de fevereiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA CNPJ nº. 85.197.077/0001-56 Representante Legal

15/2019 SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2018 - VIGA-CRECHE

Publicação Nº 1930559

15/2019 SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2018.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, estabelecida na Rua Santa Catarina, n° 326, Apart. 203, Edifício Portal do Sol, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 21.775.054/0001-07, inscrita na Junta comercial NIRE Nº 42600126590, neste ato representado pelo Sr. MOUSER DE MARCO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n°. 326, APTO 203, Centro, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 045.865.349-74 e RG 3.667.776, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 23/2018, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 17/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditamento de prazo do contrato 23/2018, ficando o prazo prorrogado até o dia 01/04/2019, tendo em vista questões burocráticas para a realização do pagamento final devido a empresa.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato e aditivos anteriores, inalteradas.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade o aditamento de prazo do contrato 23/2018, ficando o prazo prorrogado até o dia 01/04/2019, tendo em vista questões burocráticas para a realização do pagamento final devido a empresa, considerando que o contrato deve estar vigente para que possam ser realizados os pagamentos.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC,27 de fevereiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA CNPJ nº. 21.775.054/0001-07 Representante Legal

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019

Publicação Nº 1931472

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019
Modalidade: Tomada de Preços

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA NA RUA JOÃO HUGO HOSS, COM ÁREA DE 233,40m², não houve interessados (deserto). São Miguel da Boa Vista/SC, em 28 de fevereiro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019

Publicação Nº 1931475

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, A ELABORAÇÃO, A IMPRESSÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO A RESPOSTA AOS RECURSOS, não houve interessados (deserto). São Miguel da Boa Vista/SC, 28 de fevereiro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11-19 TURNO ÚNICO

Publicação Nº 1931541

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 11/2019
==========
DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido turno único no âmbito da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista - SC, a partir do dia 06 (seis) de março de 2019, no horário compreendido das 13h00min, às 19h00min.
PARAGRAFO ÚNICO: Para os dias de Sessão o horário será ajustado conforme o horário da Sessão.
Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 28 de fevereiro de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12-19 TRATAMENTO SAÚDE

Publicação Nº 1931544

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 12/2019
==========
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública do Poder Legislativo Municipal, Senhora Marizete Sandrin, ocupante do cargo de Secretária, no dia 01 (primeiro) de março de 2019. Conforme documento em anexo.
Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 28 de fevereiro de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 50/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1931294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 50/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: J.M.GATO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : 935.023,38 (novecentos e trinta e cinco mil e vinte e três reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 24/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório 243/2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 29/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ÁREA DE 597,95MX, LOCALIZADO NA RUA ANTENOR ANTONIOLLI NO BAIRRO ANDREATTA, CFE CONTRATO BADESC Nº 2018 0174 01, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 28 de Fevereiro de 2019

DECRETO 9.101 NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DO CEI SONHO FELIZ NO BAIRRO SÃO SEBATIÃO

Publicação Nº 1932155

DECRETO Nº 9.101/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO FELIZ DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 070/2018, Tomada de Preço nº 004/2018, Contrato nº 072/2018 da Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a obra de construção da Unidade de Saúde do bairro São Sebastião;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 152/2018, Concorrência Pública nº 003/2018, Contrato nº 167/2018 da Prefeitura de São Miguel do Oeste que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para as obras de ampliação do Centro de Educação Infantil Sonho Feliz do bairro São Sebastião;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2019 da Associação de Moradores do Bairro São Sebastião o qual indica moradores para fazer parte de Comissão para acompanhamento das obras.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para acompanhamento da execução das obras de construção da Unidade de Saúde e do Centro de Educação Infantil Sonho Feliz do bairro São Sebastião, composta pelos seguintes membros:

I - Amanda Brandenburg Pivatto, servidora Municipal ocupante do cargo de Engenheiro;

II - Jordana Fumagali Corá, servidora Municipal ocupante do cargo de Engenheiro;

III - Alaor Welter, morador do bairro São Sebastião;

IV - Alexandre Bittner, morador do bairro São Sebastião;

V - Gelson Grutzmann, morador do bairro São Sebastião;

VI - Waldir Zorzi, morador do bairro São Sebastião.

Art. 2º O trabalho realizado pelos integrantes da Comissão será gratuito e constituirá serviço público relevante e de interesse social.

Art. 3º A nomeação de que trata o Art. 1º perdurará até o término e entrega das obras.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.098 de 21 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 27 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.102 APROVA REMEMBRAMENTO DE LOTES DE PROPRIEDADE DE BOLFE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Publicação Nº 1932161

DECRETO Nº 9.102/2019

APROVA O REMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 393 E 394, LOCALIZADOS NO CENTRO, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE BOLFE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento de Parte do Lote Urbano nº 393, com área de 700,00m², matriculado no CRISMO sob nº 34.523, situado na esquina das Ruas Barão do Rio Branco e Duque de Caxias e de Parte do Lote Urbano nº 394, com área de 500,00m², matriculado no CRISMO sob nº 9.324, situado na Rua Barão do Rio Branco, localizados no centro, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Bolfe Empreendimentos e Participações Ltda, sendo que os referidos imóveis serão remembrados entre si, formando um único imóvel, perfazendo um total de 1.200,00m², passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:
I – REMEMBRAMENTO
a) Parte do Lote Urbano n° 393, com área de 700,00m² e Parte do Lote Urbano n° 394, com área de 500,00m², perfazendo um total de 1.200,00m², confrontando em conjunto: Ao Norte: com a Rua Barão do Rio Branco, medindo 30,00metros; Ao Leste: com a Rua Duque de Caxias, medindo 35,00metros; Ao Sul: com Parte do Lote Urbano nº 393, medindo 20,00metros; novamente ao Leste, com Parte do Lote Urbano nº 393, medindo 15,00metros; novamente ao Sul, com Parte do Lote Urbano nº 436, medindo 10,00metros; ao Oeste, com Parte do Lote Urbano nº 394, por linha seca de 50,00metros.
Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 28 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0414 - ROSILEI FRIZZO - DESIGNAR

Publicação Nº 1931427

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0414/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva ROSILEI FRIZZO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, na Secretaria de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0415 - ETELVINA SALETE ZANELLA - CONCEDER

Publicação Nº 1931432

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0415/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a ETELVINA SALETE ZANELLA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, concedido o direito conforme Portaria nº 1498/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018 a serem gozados de 04 de março de 2019 a 02 de abril de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0416 - ELENICE FRANCISCA CARNETTI FINN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1931437

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0416/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a servidora titular Sidinei Fontana encontra-se readaptada;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ELENICE FRANCISCA CARNETTI FINN, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0417 - ALICE FELTEZ - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1931441

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0417/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ALICE FELTEZ, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, sendo 20 horas junto EMEIEF São João Batista de La Salle e 20 horas junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0418 - DANIELE CORDOVA SACHETT - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1931446

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0418/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DANIELE CORDOVA SACHETT, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, como segundo professor dos alunos Deivid Luiz Barboza Weber e Mateus Castegnara dos Santos, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência dos alunos na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0419 - JUCIELI ALMEIDA DA SILVA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1931452

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0419/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Eleane Colle, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JUCIELI ALMEIDA DA SILVA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0420 - MARCIA FABBI CORREA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1931455

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0420/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARCIA FABBI CORREA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0421 - SIDINEI RODRIGUES ALVES DA SILVA JANOWITZ - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1931458

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0421/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a servidora titular Dalvana Gallina Mulinari, encontra-se em licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. SIDINEI RODRIGUES ALVES DA SILVA JANOWITZ, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, junto a EMEIEF Atílio Luiz Calza, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0422 - EVERSON SILVAN FLORES - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1931459

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0422/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. EVERSON SILVAN FLORES, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0423 - MARLI TEREZINHA LISOT BERTOLETTI - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1931464

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0423/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º MARLI TEREZINHA LISOT BERTOLETTI, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 13 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0424 - JOSICLER DE CARVALHO KLEIN - CONCEDER

Publicação Nº 1931466

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0424/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva JOSICLER DE CARVALHO KLEIN, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0425 - DANIELE PISKE POHLMANN - CONCEDER

Publicação Nº 1931471

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0425/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva DANIELE PISKE POHLMANN, ocupante do cargo de Médico, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de março de 2013 a 02 de março de 2018, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0426 - ANGELA KREWER ANDRIOLI - CONCEDER

Publicação Nº 1931479

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0426/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ANGELA KREWER ANDRIOLI, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0427 - PAMELA ROSSETTO - NOMEAR EFETIVO

Publicação Nº 1931488

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0427/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR PAMELA ROSSETTO, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.
Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do §1º do artigo 24 da LCM 009/2012.
Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, sendo nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso, conforme §3º do Art. 24 da LCM 009/2012.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0428 - VERANICE BERGAMINI - DESIGNAR

Publicação Nº 1931490

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0428/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva VERANICE BERGAMINI, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0429 - CAMILA TREVISOL - ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO

Publicação Nº 1931493

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0429/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO da servidora pública municipal CAMILA TREVISOL, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, para passar a atuar junto ao CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0430 - MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN - ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO

Publicação Nº 1931496

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0430/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR LOCAL DE ATUAÇÃO da servidora pública municipal MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, para passar a atuar junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0431 - MAICON JOEL MOSENA - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1931502

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0431/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º MAICON JOEL MOSENA, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0432 - CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA - CONCEDER

Publicação Nº 1931521

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0432/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONCEDER

Art.1º A CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA, efetivo, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano, no período de 10 de fevereiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2020, de acordo com o Art.109 da Lei Complementar nº 009/2012 de 25 de Maio de 2012.
Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0433 - ILOI DE FATIMA MASSIGNANI - CONCEDER

Publicação Nº 1931529

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0433/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ILOI DE FATIMA MASSIGNANI, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0434 - ISABEL CRISTINA RAUBER - CONCEDER

Publicação Nº 1931533

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0434/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
CONCEDER a 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ISABEL CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0435 - SAIONARA VANDERLEIA MATANA - CONCEDER

Publicação Nº 1931539

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0435/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva SAIONARA VANDERLEIA MATANA, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0436 - GESMARI TEREZINHA FRANZON RODRIGUES - CONCEDER

Publicação Nº 1931546

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0436/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva GESMARI TEREZINHA FRANZON RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0437 - SALETE BIAZUTTI - CONCEDER

Publicação Nº 1931551

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0437/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva SALETE BIAZUTTI, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0438 - GESMARI TEREZINHA FRANZON RODRIGUES - CONCEDER

Publicação Nº 1931799

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0438/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio GESMARI TEREZINHA FRANZON RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0436/2019 de 18 de fevereiro de 2019, referente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, a serem gozados de 03 de abril de 2019 a 02 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0439 - MAIKELI TESSARO DRESCH - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1931806

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0439/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º MAIKELI TESSARO DRESCH, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0440 - ROSANI CESCON - CONCEDER

Publicação Nº 1931810

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0440/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ROSANI CESCON, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0441 - ALTERA A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1931816

PORTARIA SGPT/DDP N. 0441 /2019

ALTERA A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 033/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013; e

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 033/2019 a servidora SIMONE CARMEM THOMAS, ocupante do cargo de Assistente Social, em substituição a servidora MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 19 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0442 - ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1931822

PORTARIA SGPT/DDP N. 0442/2019

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 038/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013; e

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal INES CARLA PERSCH THEOBALD, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, em substituição a Sra. JULIA KARINE ZEGE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria nº 038/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2° A servidora ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 19 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0443 - KATYANA TANARA VON DENTZ - ALTERA CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1931829

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0443/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal efetiva KATYANA TANARA VON DENTZ, ocupante do cargo de Professor, na disciplina de Educação Física, passando de 20 horas semanais para 30 horas semanais, sendo esse aumento junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva e EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0444 - ADELCIO REIS KOVALSKI - NOMEAR

Publicação Nº 1931833

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0443/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor ADELCIO REIS KOVALSKI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 082.391.739-85,

RG 5902239 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 18 de fevereiro de 2019.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 54/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1930691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de câmera fotográfica com Recurso Bens Lesados, lavadoras, roçadeira, soprador, máquina de corte de grama, motosserra e motocultivador, destinados para as Unidades da Administração do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 18 de março de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 55/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1931216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais de ampliação de iluminação pública para as Praças: Rua Angelo Grolli, São Jorge, São Gotardo, São Luiz e do Campo do Bairro São Luiz do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 20 de março de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 56/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1931848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços mensais de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a limpeza e manutenção do chafariz da Praça Walnir Botaro Daniel, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 19 de março de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 57/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1932122

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços mensais de mão de obra para corte de grama, roçada, poda de arvores com remoção de entulho ou lixo destinados para a manutenção e conservação no município de São Miguel do Oeste –SC, conforme as necessidades da Administração Municipal, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 19 de março de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1931264

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 18/2019
Edital Pregão Presencial nº 04/2019

O Senhor Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando que houve erro nos itens descritos no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 28 de fevereiro de 2019.
Leonir Caron
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA 034/2019

Publicação Nº 1931245

PORTARIA 034/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990, C/C OS ARTS. 24 E 205 DA RESOLUÇÃO Nº 004 (REGIMENTO INTERNO), DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992:

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo pela força dos artigos 24 e 205 do Regimento Interno – Resolução 004/92;

CONSIDERANDO que é ponto facultativo nacional nos dias 04 e 05 de março de 2019, devido ao Carnaval;

CONSIDERANDO que no dia 06 de março de 2019, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo nacional até às 14h;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Oeste, nos dia 04 e 05 de março de 2019, e no período matutino do dia 06 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 28 de fevereiro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

ATA PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 - SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Publicação Nº 1931625

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Data: 28/02/2019

Processo: 2/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 28/02/2019, as 09:06:42, na CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 2/2019 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO

tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA (SOFTWARE) A SER IMPLANTADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6709 SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME CNPJ: 24.092.271/0001-82

ITEM 1 - Instalação de sistema de votação eletrônica

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6709	SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME	Sim	1.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME	0,0000	1.000,0000	

O licitante SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME pelo valor de R$ 1.000,0000 (um mil reais).

ITEM 2 - Treinamento presencial (8 horas) para o sistema de votação eletrônica

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6709	SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME	Sim	1.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME	0,0000	1.000,0000	

O licitante SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME pelo valor de R$ 1.000,0000 (um mil reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - Licença mensal do sistema de votação com as seguintes características mínimas:

Votação Eletrônica
- O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones e tablets para consultas, e notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade possibilitando o login no sistema com validação através de usuário e senha ou através de certificação com utilização de assinatura digital A1 ou A3 conforme opção da Câmara Municipal de São Miguel do Oeste;
- O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de funcionar sem a necessidade de Internet;
- Os equipamentos a serem usados para a votação ficarão de livre escolha deste Poder Legislativo;
- O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara;
- Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;
- As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres;
- A tela do presidente com script das falas de cada etapa da sessão com possibilidade de customização pelo operador do sistema;
- Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF;
- Ocultar da lista de vereadores no telão vereadores que não registraram a presença via sistema;
- Registrar a presença do vereador na Tribuna com o respectivo tempo;
- O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente;
- Permitir a inscrição de Vereadores para discussão das matérias, através de seus equipamentos, em ordens crescente ou decrescente, por sorteio, oculta ou disponível no telão;
- Deverá permitir a possibilidade de emendas, por autor, bancadas comissões, ou Mesa Diretora;
- Deverá em sessão plenária ter a possiblidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Oeste;
- Permitir que os vereadores realizem pedidos de urgência nas matérias através do sistema. Os pedidos deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão;
- Possibilitar a deliberação de pareceres via sistema;
- Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e pôr em discussão e votação a qualquer momento da sessão;
- Permitir ao presidente/operador o bloqueio/liberação de vereadores para votar durante a sessão;
- Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final automático com sua devida forma de resultado;
- Permitir que o presidente/operador do sistema possa registrar a voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação;
- Permitir optar por resultado automático de cada deliberação informando ao final se a mesma foi aprovada ou rejeitada de acordo com o quórum respeitando o Regimento Interno da casa;
- A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação, se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do Sistema e o resultado exportado para o portal da Câmara;
- O resultado da votação deverá aparecer no telão, com nome, foto e partido, tão somente quando o presidente declara o resultado final;
- Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o Regimento Interno da casa;
- O sistema deve controlar o tempo de inscrição dos vereadores conforme o Regimento Interno;
- Gerar registro de todas as atividades realizadas no sistema por cada usuário durante toda a sessão e produzir um documento automatizado constando tudo o que foi discutido e votado com seus respectivos tempos;
- Permitir integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Câmara exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro;
- O sistema deve ser compatível com navegador web Google Chrome;
- O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão;
- Possibilitar parametrizações no sistema a fim de melhor se adequar às políticas da Câmara;
- O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individual;
- Os arquivos gravados em localização específica definida na configuração do sistema serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema;
- Todas as proposituras lidas e discutidas em Sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem à transmissão online em vídeo possam acompanhar;

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

acompannar;
- Cadastros das chapas para mesa diretora com seus cargos;
- Deliberação eletrônica de chapas com os resultados;

Especificações técnicas do Módulo Plenário
Características Gerais:
- O Sistema deve agregar um completo conjunto de recursos de softwares capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e apartantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal de São Miguel do Oeste;
Exibição em Plenário:
- O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua. Deve ser possível a exibição dos dados em telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall, configurando assim o Painel de Votação;
Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos:
- A exibição deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;
Relógio:
- Uma legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos: "00:00:00" ou "00:00". O Presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no painel;
Cronômetro:
- Uma legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando o formato hora, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos: "00:00:00". O Presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no painel;
Totalizadores:
- Deve exibir legendas numéricas, considerando seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Favorável, Contrário, Abstenção, Presentes e Ausentes);
Mensagens:
- Incluir na exibição área para mensagens específicas para exibição de diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou votação;
Cadastros:
- Vereadores, Sessões, Pautas, Votações, Oradores, Operadores do sistema.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6709	SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME	Sim	350,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME	0,0000	350,0000	

O licitante SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SOFTCAM SOLUCOES LTDA - ME pelo valor de R$ 350,0000 (trezentos e cinqüenta reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:07 horas do dia 28 de Fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIOGO SALAMONI MOSER - .....Pregoeiro

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - .....EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DEISE WOLFART - .....EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - .....EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1931214

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25
RUA PEDRO JULIAN, 858
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2019 - PR

Processo Administrativo:	3/2019
Processo de Licitação:	3/2019
Data do Processo:	14/02/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO COM RECOLHEDOR PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2019

Motivo: Não houve interessados na licitação

São Miguel do Oeste, 28 de Fevereiro de 2019

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 07.2019

Publicação Nº 1930933

CONTRATO Nº 07.2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA E A ASSOCIAÇÃO CORAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – ACSPA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.101/0001-09, estabelecido na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO CORAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – ACSPA, inscrita no CNPJ nº 78.644.232/0001-31, com sede na Rua João Carlos Clasen, 187, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. ANTONIO SILVINO SCHMITZ, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 1.168/18, e as seguintes cláusulas e condições.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O presente contrato tem como fundamentos legais o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº05/2019, Parecer Jurídico nº 006/2019 da Procuradoria Municipal e artigo 31, caput da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação do Maestro e Organista Silvério Petry, para ministrar aulas de violão e teclado a pessoas residentes neste município conforme Plano de Trabalho, visando a execução de ações de fomento à cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1. Este Termo terá como gestor da Associação Coral de São Pedro de Alcântara – ACSPA o Sr. ANTONIO SILVINO SCHMITZ, portador do RG nº 2.957.456, CPF nº 812.245.168-15, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, em estrita observância ao disposto Decreto Municipal nº 41/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação Coral de São Pedro de Alcântara – ACSPA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria mensalmente;
IV. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Associação Coral São Pedro de Alcântara;
V. Comunicar formalmente à Associação Coral São Pedro de Alcântara qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
VI. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação Coral São Pedro de Alcântara para as devidas regularizações;
VII. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação Coral São Pedro de Alcântara, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VIII. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
IX. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação Coral de São Pedro de Alcântara;
XI. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara;
XII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - DOM;
XIII. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
XIV. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo previsto, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
XV. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
XVI. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, utilizando os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento,

junto às instalações da Associação Coral de São Pedro de Alcântara;
IV. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
V. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
VII. Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Administração Pública Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
VIII. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 8.742/93;
IX. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
X. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
XI. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso injustificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria ou deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
XII. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
XIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XIV. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
XV. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, o mobiliário, os instrumentos e o espaço físico necessário ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
XVI. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
XVII. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XVIII. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XIX Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XX. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
XXI. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XXII. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XXIII. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) Pagamento de pessoal contratado pela Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo celebrado.
5.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Coral de São Pedro de Alcântara no exercício e das metas alcançadas; e
III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação Coral de São Pedro de Alcântara;
VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC no exercício e das metas alcançadas.
5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
5.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

VI. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
9.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.
9.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública e o pessoal que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
10.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a Administração Pública transferirá à Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC, neste exercício e conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, os seguintes recursos:
10.2. R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) divididos em parcelas mensais.
10.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
11.1. Os valores a repassar oriundos do Município deverão ser depositados na conta específica da Associação Coral de São Pedro de Alcântara, vinculada ao objeto, na agência nº 5251-5 do Banco do Brasil na Conta Corrente nº 6861-6 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
11.2. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 11.1 poderão ser utilizados pela Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
11.3. A Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
11.4. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
12.1. A Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
12.2. Compromete-se, ainda a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC, a recolher à conta do Município de São Pedro de Alcântara o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
13.1. Fica ainda proibido à Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC:
I. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
II. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
III. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
IV. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
V. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
VI. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
VII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
X. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
14.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando

constatado pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
15.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
15.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.2.044.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 (69)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
18.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e/ou
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São José para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, obrigando-se as partes entre si e sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

19.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem como justas e acordadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em 05 (cinco) vias para os devidos fins legais.

São Pedro de Alcântara, SC, 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSE STAHELIN
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO CORAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ANTONIO SILVINO SCHMITZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO N°15/2019

Publicação Nº 1930727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°15/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos do Piso Fixo da Vigilância em Saúde na dotação abaixo identificada:

11-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.059– Func. e Manutenção da
Vigilância em Saúde R$ 35.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0805 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17/2019

Publicação Nº 1931656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 17/2019

NOMEIA NOVA INTEGRANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora LAUDICEIA NILZA NAU – CPF 021.062.749-20, como membro do Conselho de Alimentação Escolar, para complementar o quadriênio 2017 – 2021, como Representante de Pais de Alunos da rede pública municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº16/2019

Publicação Nº 1931651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº16/2019

DESVINCULA A SENHORA SANDRA DUARTE LOPES DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica desvinculada do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a senhora Sandra Duarte Lopes, que era representante de Pais de Alunos da APP da E. B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, para o quadriênio 2017 – 2021:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº143, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1930728

LEI COMPLEMENTAR Nº143, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

"Altera os Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano Descrito no Anexo V da Lei Complementar nº82/2011 e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As permissões de uso e ocupação do solo, dispostos no mapa do anexo V da Lei Complementar 82/2011, passam a ter as seguintes referências:

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO		
ZONAS	PERMITIDAS	PERMISSÍVEIS
Zona Residencial 1 (ZR1)	Habitação Unifamiliar Uso comunitário 1 Uso comunitário 2 Comércio e serviço vicinal e de bairro Comércio e serviço setorial	Atividade agropecuárias (com uso reduzido de agrotóxicos e de subsistência)
Zona Residencial 2 (ZR2)	Habitação Unifamiliar Habitação coletiva vertical Habitação coletiva horizontal Uso institucional Uso comunitário 1 Comércio e serviço vicinal e de bairro Comércio e serviço setorial	Uso comunitário 2 Uso comunitário 3 Comércio e serviço geral Comercio e serviço específico 1 Comercio e serviço específico 2
Zona de Proteção 1 (ZP1)	Uso comunitário 4 Uso Institucional	Habitação Unifamiliar Habitação coletiva horizontal
Zona de Proteção 2 (ZP2)	-	Uso Institucional
Zona Empresarial (ZE)	Indústria tipo 1 Indústria tipo 2	Comércio e serviço setorial Comércio e serviço geral Habitação Unifamiliar Uso comunitário 3
Zona Especial de Controlada(ZEC)	Uso institucional Uso comunitário 4	Habitação Unifamiliar Condomínios rurais Uso comunitário 1 Comércio e serviço vicinal e de bairro
Zona Especial Histórica (ZEH)	Uso institucional Uso comunitário 1 Uso comunitário 2 Comércio e serviço vicinal e de bairro Comercio e serviço específico 2	Habitação Unifamiliar Habitação coletiva horizontal
Zona Especial de Serviço 1 (ZES 1)	Uso institucional Uso comunitário 1	Uso comunitário 2 Comércio e serviço vicinal e de bairro Comércio e serviço se Comércio e serviço geral
Zona Especial de Serviço 2 (ZES 2)	Uso institucional	-

Art. 2º - As alterações constantes nesta lei deverão ser registrar junto às tabelas dispostas no Anexo V da Lei Complementar n.º 82/2011, sendo que o que não foi alterado, permanece em vigor.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de fevereiro de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

PARALISAÇÃO DO CONTRATO 21.2018

Publicação Nº 1930671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202 / 203
www.pmspa.sc.gov.br –

ORDEM DE PARALISAÇÃO

1. REFERÊNCIA
1.1. Processo Licitatório nº 46.2018
1.2. Tomada de Preços
1.3. Contrato nº 21.2018
1.4. Objeto Contratual: A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a pavimentação e drenagem da Rua Adolino Leonardo Reitz, localizada no bairro Centro, no Município de São Pedro de Alcântara/SC, conforme memorial e cronogramas deste Edital.
1.5. Contratada: PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA
1.6. Prazo Contratual Inicial: 60 (sessenta) dias.
Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Contratada supracitada a PARALISAR os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento pela contratada desta ordem.

São Pedro de Alcântara, 14 de Dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07.2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PARKING & GUARDA DE VEICULOS LTDA

Publicação Nº 1931986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07.2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PARKING & GUARDA DE VEICULOS LTDA

CONSIDERANDO a regra do art. 57, II e III, da Lei n°. 8.666/1993, que permite a prorrogação de serviços contínuos para garantir preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública; e
CONSIDERANDO a continuidade e qualidade dos serviços até então prestados pela CONTRATADA;
Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa PARKING & GUARDA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.759.999/0001-27, com sede na Rua Juliano Lucchi, nº111, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Jair Peres da Silva, denominada simplesmente CONTRATADA; em decorrência do Contrato n.º 07.2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO N° 07/2018:
1.1. O contrato n°. 07/2018, tem por objeto CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

2.2- Fica prorrogado o prazo contratual anteriormente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 25 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 07.2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este primeiro termo aditivo.
3.2- Este Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PARKING & GUARDA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 21.759.999/0001-27

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍ-PIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A

Publicação Nº 1930721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 203
www.pmspa.sc.gov.br –
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A

Quinto Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0009-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre/RS - CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 16/2015, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1- A contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para o fornecimento de seguro para as coberturas descritas dos veículos pertencentes à Frota do Município de São Pedro de Alcântara.

1.2 – Pelo presente os valores de cobertura abaixo mantem os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS/SERVIÇOS	FRANQUIA	VALOR TOTAL R$
6	VW/KOMBI 1.4 STD ANO MODE-LO 2013/2014 PLACAS MKJ 8594 CHASSI 9BWMF07X6EP002875 GAS/ ALCOOL	•C.I.R •PERDA PARCIAL -100,00% FIPE •IND INTEGRAL - 100,00% FIPE •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 10.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN • PROTEÇÃO A VIDROS: PARABRISA, VIDROS TRASEIROS E LATERAIS	R$ 1.343,00	R$ 367,32
7	FIAT PALIO 1.0 ECONOMY FIRE FLEX ANO/MODELO 2011/2011 PLACAS MIL-4023 CHASSI 9BD17164LB5743578 GAS/ALCOOL	•C.I.R •PERDA PARCIAL -100,00% FIPE •IND INTEGRAL - 100,00% FIPE •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 10.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN • PROTEÇÃO A VIDROS: PARABRISA, VIDROS TRASEIROS E LATERAIS	R$ 1.069,00	R$ 306,10

8	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX ANO/ MODELO 2011/2011 PLACAS MHG 4487 CHASSI 9BFZF54PXB8091220 GAS/ALCOOL	•C.I.R •PERDA PARCIAL -100,00% FIPE •IND INTEGRAL - 100,00% FIPE •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 10.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN • PROTEÇÃO A VIDROS: PARABRISA, VIDROS TRASEIROS E LATERAIS	R$ 1.059,00	R$ 310,55
11	FORD CARGO 1519 E TB(E5) ANO/ MODELO 2014/2014 PLACAS QHB 6914 CHASSI 9BFXEB2B0EBS60460 DIESEL	•C.I.R •PERDA PARCIAL -100,00% FIPE •IND INTEGRAL - 100,00% FIPE •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 10.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN • PROTEÇÃO A VIDROS: PARABRISA, VIDROS TRASEIROS E LATERAIS	R$ 5.017,60	R$ 890,47
12	FORD CARGO 1519 E TB(E5) ANO/ MODELO 2014/2014 PLACAS QHB 6894 CHASSI 9BFXEB2B2EBS60458 DIESEL	•C.I.R •PERDA PARCIAL -100,00% FIPE •IND INTEGRAL - 100,00% FIPE •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 10.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN • PROTEÇÃO A VIDROS: PARABRISA, VIDROS TRASEIROS E LATERAIS	R$ 5.017,60	R$ 990,65
13	FORD CARGO 1519 E TB(E5) ANO/ MODELO 2014/2014 PLACAS MMC 8604 CHASSI 9BFXEB2B5EBS62401 DIESEL	•C.I.R •PERDA PARCIAL -100,00% FIPE •IND INTEGRAL - 100,00% FIPE •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 10.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN • PROTEÇÃO A VIDROS: PARABRISA, VIDROS TRASEIROS E LATERAIS	R$ 5.017,60	R$ 833,71
19	FIAT UNO1.0 MILE FIRE FLEX ANO/MODELO2008/2008 PLACAS MEF3805 CHASSI 9BD15822786154879 GAS/ALCOOL	•C.I.R •PERDA PARCIAL - 100% FIPE •IND INTEGRAL - 100% FIPE •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 125.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 10.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN • PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA	R$ 1.182,50	R$ 300,54
20	FIAT UNO1.0 MILE FIRE FLEX ANO/ MODELO2008/2008 PLACAS MÊS 8165 CHASSI 9BD15822786164087 GAS/ALCOOL	•C.I.R •PERDA PARCIAL - 100% FIPE •IND INTEGRAL - 100% FIPE •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 10.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL PN • PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA	R$ 1.182,50	R$ 299,42

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
2.1- Fica prorrogado o prazo para término do contrato n°. 16/2015 para o dia 21 de fevereiro de 2020, a contar da data da assinatura deste termo, conforme previsão no item 5.1 do Edital 13/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 16/2015 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este quinto termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A,
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍ-PIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Publicação Nº 1930713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 203
www.pmspa.sc.gov.br –

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Quinto Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, n° 1489 – Rua Guaianases 1238 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP - CEP 01.205-001, Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 18/2015, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1- Fica Prorrogado o prazo para término do contrato 18.2015 para o dia 21/02/2020, a contar da data de assinatura deste Termo, conforme previsão no item 5.1 do Edital 13/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
2.1 – Pelo presente passarão a vigorar os valores de cobertura abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS/SERVIÇOS	FRANQUIA	VALOR TOTAL R$
1	AGRALE/MA100 NEOBUS TPLUS ANO/MODELO 2008/2008 PLACAS MGO-0599 CHASSI 9BYC52A1A8C000122 DIESEL -ESCOLAR	•C.I.R •PERDA PARCIAL - R$ 140.004,00 •IND INTEGRAL - 140.004,00 •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 25.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL CN	R$ 8.232,24	R$ 1.017,95
3	MARCOPOLO VOLARE W-9 (LOTAÇÃO E ESCOLAR) ANO/MODELO 2013/2014 PLACAS MLY-1495 CHASSI 93PB-39N31EC051046 DISESL -ESCOLAR	•C.I.R •PERDA PARCIAL - R$187.495,41 •IND INTEGRAL - R$ 187.495,41 •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 25.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL CN	R$ 11.024,73	R$ 1.138,26
4	MARCOLPOLO VOLARE V8L EO ANO MODELO 2013/2013 PLACAS MLL-4814 CHASSI 93BP54M10DC047799 DIESEL - ESCOLAR	•C.I.R •PERDA PARCIAL - 100,00% FIPE •IND INTEGRAL - 100,00% FIPE •DM: R$ 100.000,00 •DC: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 25.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL CN	R$ 8.820,02	R$ 944,79

5	MARCOPOLO VOLARE W-9 (LOTAÇÃO E ESCOLAR) ANO/MODELO 2014/2014 PLACAS MMK 2256 CHASSI 93PB-39N31EC053375 DISESL -ESCOLAR	•C.I.R •PERDA PARCIAL - R$187.495,41 •IND INTEGRAL - R$ 187.495,41 •DMT: R$ 100.000,00 •DCT: R$ 100.000,00 •DANO MORAL R$ 10.000,00 •APP COM DMH: R$ 25.000,00 •ASSISTÊNCIA 24H: ESPECIAL CN	R$ 11.024,73	R$ 1.138,26

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 18/2015 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este quinto termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.
Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 47, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1931827

PORTARIA N. 47, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEL, EMITIR PARECER E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Saudades resolveu vender a área de terra obsoleta na Linha Maipu (Maipuzinho) onde encontra-se edificada um prédio, antiga escola municipal;

CONSIDERANDO que a alienação foi autorizada pela Lei Municipal n. 2.214/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial para emitir laudo de avaliação para os bem imóveis e atribuir preço mínimo, que será objeto de concorrência pública, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente da Comissão: Rogério Antônio Sehnem;
II - Secretário da Comissão: Mircon Kreling;
III - Membros da Comissão: Alexandre Schuh, Carlos A. Sehnem e Anderson Lenhardt.

Art. 2º. O objeto de avaliação é o bem imóvel denominado de "Parte do lote rural n.41, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) registrada na matricula sob o n. 2.457 no ORI da Comarca de Pinhalzinho/SC, de propriedade do Município de Saudades e uma construção em alvenaria, antiga escola".

Art. 3º A comissão deverá se reunir no dia 28.02.2019, as 10:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Saudades, situada na Rua Castro Alves n. 279, para expedir o laudo de avaliação, consistente em uma ata.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Saudades/SC, 19 de janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932354

DECRETO N. 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE SAUDADES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, segundo o que estabelece a Lei n. 1.457, de 04 de dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que no dia 04 de Março de 2019 (segunda-feira) será ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Saudades, em virtude do feriado municipal de carnaval, do dia 05 de Março de 2019.
Parágrafo Único. As horas não trabalhadas no dia 04.03.2019 serão compensadas no decorrer do ano de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 07 de fevereiro de 2019.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL N. 04/2019 – CHAMADA PÚBLICA PARA VAGAS NO PEMCE

Publicação Nº 1931454

EDITAL N. 04/2019 – CHAMADA PÚBLICA PARA VAGAS NO PEMCE

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais habilitados para trabalhar com as turmas extraclasses do PEMCE – Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte;

O Governo Municipal de Saudades –SC, através da Secretaria Municipal de Educação, nos uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a CHAMADA PÚBLICA, em obediência aos princípios constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, que reger-se-á pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS
0.1 As vagas disponíveis para escolha serão as seguintes:

CARGO	VAGAS	HORAS	TURNO	REMUNERAÇÃO (habilitado)
Professor de Handebol	01	10h	Mat, Ves e Not	R$ 17,57 a hora/aula
Professor de Ballet	01	10h	Mat, Ves e Not	R$ 17,57 a hora/aula
Professor de Banda	01	10h	Mat, Ves e Not	R$ 17,57 a hora/aula
Professor de Coral	01	10h	Mat, Ves e Not	R$ 17,57 a hora/aula

2. DO CRONOGRAMA
2.2 A escolha das vagas obedecerá o seguinte cronograma:

07/03/2019	A partir das 08h:00min	Na Secretaria de Educação, sita à Rua Venâncio Aires, n. 350, centro, Saudades

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE VAGAS
3.1 Os critérios para escolha de vagas serão os seguintes:
3.1.1 Qualquer interessado, com Graduação na área da disciplina para habilitados.
3.1.2 Cada interessado poderá se inscrever somente em uma vaga/disciplina.
3.1.3 Serão observados os seguintes critérios para desempate:
1º) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação da respectiva Certidão de Tempo de Serviço);
2º) Maior tempo de serviço no Município de Saudades (mediante apresentação do respectivo comprovante);
3º) Maior número de horas de formação continuada na disciplina da vaga pleiteada a partir de 2013;
4º) Maior idade.

3.2 Excepcionalmente, caso a vaga não seja preenchida por profissional habilitado, poderá ser destinada à candidato não habilitado, observando as regras e remuneração estabelecidas na Lei Complementar n. 12/2004, com a remuneração de R$ 9,30 a hora/aula.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Saudades – SC, 28 de fevereiro de 2019.

Alison Ivonei Hoss
Secretário de Educação

Eliamar Corradi
Diretora da Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/219

Publicação Nº 1931585

MUNICÍPIO DE SAUDADES
REPUBLICAÇÃO NOVA ABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar quente e frio, materiais e mão-de-obra para instalação, na Escola de Ensino Fundamental Saudades.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de março de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone:

(49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 15 de março de 2019, das 7:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 01 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1931646

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KEETLYNN CHAVES RIBEIRO, inscrita no CPF sob n°. 131.030.647-80, aprovada em 23° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 1º de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1931644

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JOSE FERNANDO DE MACEDO FOLHA, inscrito no CPF sob n°. 057.446.965-63, aprovado em 27° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 1º de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1931636

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ANTONIO CARLOS GONÇALVES BRAGA, inscrito no CPF sob n°. 090.551.529-92, aprovado em 22° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 1º de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder , 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1931639

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CARLOS EHRL, inscrito no CPF sob n°. 057.063.209-93, aprovado em 25° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 1º de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1931642

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELISA ZANATTA PIVA, inscrita no CPF sob n°. 084.546.919-36, aprovada em 26° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 1º de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1931655

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. LUIGI FERNANDO KOZENIESKI, inscrito no CPF sob n°. 023.950.000-86, aprovado em 24° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 1º de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1931648

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KHELI PEREZ CAMPOS, inscrita no CPF sob n°. 011.638.839-05, aprovada em 28° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 1º de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 4.699/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1932377

DECRETO Nº 4.699/2019, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 309.984,00 (trezentos e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 1.700,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 84,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 - R$ 110.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 20.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 174.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.03.15.451.0004.2.033 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0008 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.700,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 174.000,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO

03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.708/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1932380

DECRETO Nº 4.708/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.395/2019 de 18 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.01.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur. R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.01.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.709/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1932381

DECRETO Nº 4.709/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.1.003 - Reformas, Ampliações e Construção de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obras e Instalacoes R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.1.003 - Reformas, Ampliações e Construção de Unidades Escolares
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2019-PMS

Publicação Nº 1931578

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 05/2019-PMS
Carta Convite nº. 01/2019-PMS - Processo nº. 05/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MMA COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 12.225.524/0001-60, estabelecida na Rua Richard Bublitz nº. 306, Vieira, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-042

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de textos jornalísticos, publicação e envio de informações à imprensa, gravação, produção e edição de áudio para veiculação em emissoras de rádio, elaboração e edição de informativos, organização e apresentação de cerimonial para eventos do Município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	1 - Produção diária de textos jornalísticos, publicação e envio de informações à imprensa; 2 - Acompanhamento diário e registro fotográfico para divulgação de eventos e programas públicos; 3 - Prestação de serviços de graçãoo, produção e edição de áudio para veiculação em emissoras de rádio, publicação e envio a imprensa; 4 - Prestação de serviços de ração, produção, edição e publicação de vídeos de eventos e programas públicos; 5 - Organização e apresentação de cerimonial para eventos da municipalidade; 6 - Elaboração, edição, diagramação, produção e distribuição de informativo de prestação de contas do Município.	10	MÊS	2.490,00	24.900,00
VALOR TOTAL R$					24.900,00

Valor do contrato: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 28/02/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL HIPERPROTEICA PARA IDOSO. - Alimento em pó para suplementação de nutrição enteral e oral, normocalorico e hiperproteico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 50 anos. Emabalagem 200g a 1Kg.	GR	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (12277)	Nutren Senior	0	0,1140	1
			NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (13824)	Immax, 350g -	0	0,1950	2
			VACCARIN & ALFF LTDA (14085)	NUTRIDRINK I	0	0,2000	3
2	Formula nutricionalmente completa, destinada a pacientes em risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia ou em terapia nutricional enteral(TNE) por tempo limitado. Densidade calorica 1,0 a 1,5Kcal/ml. Dsitribuição Kcal 14 a 17% de proteinas. Carboidratos 49 a 58%. Lipideos 25 a 35%. Embalagem 200g a 1Kg.	GR	NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (13824)	Trophic Basic,	0	0,0570	1
			SATELITE COMERCIAL LTDA (14086)	Pleni S	0	0,0580	2
			LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (13823)	ENSURE	0	0,0610	3
3	Formula em pó destinada a complementar a alimentação via oral para auxiliio na recuperação do estado nutricional do individuo. Embalagem 200g a 1 Kg.	GR	NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (13824)	Sustenlac, 400	0	0,0470	1
			LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (13823)	SUSTEVIT	0	0,0620	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (12277)	Nutren Active	0	0,0880	3
4	Suplemento alimentar liquido oral, hipercalorico (densidade calorica de 1,5 Kcal/ml), hiperproteico (?15% do VET em proteina) Embalagem 200ml.	FR	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (13823)	ENSURE PLU	0	4,8000	1
			VACCARIN & ALFF LTDA (14085)	NUTRIDRINK I	0	13,0000	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (12277)	Nutren Senior	0	13,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E (13453)	Nutridrink Prote	0	23,9000	4
5	Modulo de glutamina em pó 100% destinado a pacientes com estresse metabolico, disturbios gastrintestinais, oncologia, imunodeprimidos e transplantados. Embalagem caixa com 20 a 40 envelopes/saches de 5 a 10 gramas cada.	SACH	NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (13824)	Glutamax, 5g -	0	1,8100	1
			LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (13823)	GLUTAMAX	0	1,8200	2
			VACCARIN & ALFF LTDA (14085)	GLUTAMAX S/	0	1,9400	3
6	Formula Infantil - Formula isenta de lactose em pó, para lactentes de 0 a 12 meses com diagnosticos de intolerancia a lactose. Perfil de carboidratos 100% maltodextrina. Perfil de proteinas 40 a 100% caseina e 0 a 60% proteinas do soro de leite. Perfil de lipideos 98 a 100% gordura vegetal e 0 a 2% de gordura lactea. Osmolaridade 245 a 277mOsm/litro de agua. Osmolalidade 273 a 308 mOsm/Kg de agua. Não contem gluten. Embalagem 200g a 1Kg.	GR	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0950	1
			SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E (13453)	Aptamil SL	0	0,1500	2
			VACCARIN & ALFF LTDA (14085)	APTAMIL SEM	0	0,1600	3
7	Formula Infantil - Formula em pó, destinada a lactentes de 0 a 06 meses de idade. Perfil de carboidratos 100% lactose. Perfil de proteinas 30 a 65% de caseina e 35 a 70% de proteina do soro de leite. Perfil de lipideos 80 a 100% vegetal e 0 a 20% de gordura lactea. Osmolaridade 254 a 277mOsm/litro de agua. Osmolalidade 279 a 308mOsm/Kg de agua. Não contem gluten. Embalagem 200g a 1Kg.	GR	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0450	1
			SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E (13453)	Milupa 1	0	0,0800	2
			VACCARIN & ALFF LTDA (14085)	APTAMIL PRE	0	0,0900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Formula Infantil - Formula em pó, destinada a lactentes a partir di sexto mês de idade. Perfil de carboidratos 80 a 100% lactose e 0 a 20% de maltodextrina. Perfil de proteinas 50 a 85% de caseina e 15 a 50% de proteina do soro de leite. Perfil de lipideos 60 a 100% vegetal e 0 a 40% de gordura lactea. Osmolaridade 245 a 277mOsm/litro de agua. Osmolalidade 273 a 308mOsm/Kg de agua. Não contem gluten. Embalagem 200g a 1Kg.	GR	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0230	1
			VACCARIN & ALFF LTDA (14085)	APTAMIL PRE	0	0,0800	2
			SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E (13453)	Milupa 2	0	0,0800	3
9	Formula Infantil - Fromula em pó para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, cuja composição possua algum agente espessante (goma jataí ou amido pre-gelatinizado e/ou outros). Perfil de lipideos 95 a 100% gordura vegetal 0 a 3% gordura lactea. 0 a 1 % oleo de peixe. Osmolaridade 240 a 260 mOsm/litro de agua. Osmolalidade 210 a 280 mOsm/Kg de agua. Emabalagem 200g a 1Kg.	GR	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0440	1
			SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E (13453)	AptamilAR	0	0,0450	2
			VACCARIN & ALFF LTDA (14085)	APTAMIL AR	0	0,0800	3
10	NEOCATE LCP - ORDEM JUDICIAL	LATA	VACCARIN & ALFF LTDA (14085)	NEOCATE LCI	0	250,0000	1
			SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E (13453)	Neocate LCP	0	281,4300	2
11	PEDIASURE - ORDEM JUDICIAL	LATA	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (13823)	PEDIASURE	0	24,4000	1
			VACCARIN & ALFF LTDA (14085)	PEDIASURE	0	47,1000	2
12	PREGOMIN PEPTI - ORDEM JUDICIAL	LATA	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E (13453)	Pregomin Pept	0	143,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VACCARIN & ALFF LTDA (14085)	PREGOMIN PI	0	145,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 28/02/2019** **Válido até: 28/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 4/2019

(11975) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(12277) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
(13453) - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E
(13823) - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
(13824) - NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
(14085) - VACCARIN & ALFF LTDA
(14086) - SATELITE COMERCIAL LTDA

Schroeder, 28 de Fevereiro de 2019.

Seara

Prefeitura

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

Publicação Nº 1932007

Errata do Processo Licitatório nº 052/2019
Edital de Pregão Presencial nº 025/2019

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 052/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, datado de 22/02/2019, que objetiva a contratação de apólices de seguro para veículos da frota do município.
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatado necessidade de alteração na redação do item 1.2. do edital conforme segue abaixo:
1.2. As despesas referentes a presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente, com a seguinte classificação:

= 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal = 01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal = 2.207 – Ações de Fiscalização das Relações de Consumo – PROCON = 8 - Aplicações Diretas = 2.218 – Ações de Modernização e Otimização da Administração Superior = 2 – Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento	= 02 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal = 06 – Superintendência de Cultura = 2.276 – Ações para a Promoção Cultural e Artístico = 22 - Aplicações Diretas = 07 – Superintendência Municipal de Esportes e Lazer = 2.278 – Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador, Recreativo e de Lazer Comunitário = 33 - Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento
= 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário = 06 – Fundo Municipal de Assistência Social = 2.269 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Órgão Gestor = 231 – Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento	= 15 – Fundo Municipal de Saúde = 01 – Fundo Municipal de Saúde = 2.280 – Ações e Parcerias da Atenção Básica de Saúde = 06 – Aplicações Diretas = 2.287 – Ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária = 42 – Aplicações Diretas = 2.288 – Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental = 46 – Aplicações Diretas = 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade - MAC = 26 – Aplicações Diretas = 3.3.90.39.69... - Compl. Elemento

Em virtude de que a alteração da descrição das despesas em que serão empenhados os itens em nada influenciará os licitantes na formulação das propostas, além do que o objeto não sofreu mudanças, mantem-se as demais exigências valores e características, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 11/03/2019 às 13:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 13:35 horas, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Publique-se.

Seara, SC., aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS 169/2019 A 175/2019

Publicação Nº 1932163

Portaria nº. 169/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Edilvane Inês Zonta, para o cargo de provimento efetivo de Biólogo, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 180, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 28 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale

Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se.
Em 28 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 170/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências e considerando que a servidora titular da vaga, Tânia Mara Viecelli Della Betta encontra-se afastada em Licença Maternidade, resolve,
Nomear, Simone da Silva Hoff, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Secretaria - AUXI, da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário, Nível CC-010, Anexo I-J, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, no período de 01 de março a 16 de agosto de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 28 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 171/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, Ao servidor João Baptista Giachini Fabrin, matrícula 156301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 22 de fevereiro a 08 de março de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 09 de março de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 28 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 172/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Juliane Maria Theobald Wollmann, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 06 de março a 19 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 28 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria n° 173/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Altera, Fica alterada a Portaria nº 220, de 20 de março de 2017, que nomeia para o exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Nomear, Bruna Flavia Rodrigues dos Santos, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gestor Cultural - GCU, do Gabinete do Prefeito Municipal, Nível CC-030, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 01 de março de 2019.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 28 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 174/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, resolve,
Conceder, A servidora Elfriede Marlene Freyer – matrícula 120001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, nível 40, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento para coordenar os serviços de recepção e orientação ao público em geral, junto ao Museu Entomológico Fritz Plaumann, concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 28 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 175/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 21 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências, resolve,
Ampliar a carga horária, Do servidor Gustavo Luiz Oliveira Guimarães - matricula 255601, contratado em caráter temporário, para exercer a função de Instrutor de Música, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, para 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do vencimento do servidor, a partir de 01 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 28 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de fevereiro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

Publicação Nº 1931613

Processo Licitatório nº 056/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 028/2019

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 18/03/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de um rolo compactador de solo, dois caminhões caçamba traçados, uma escavadeira hidráulica, uma mini carregadeira, para renovação da frota do município de Seara/SC, com recursos oriundos do programa BNDES – Máquinas e Equipamentos, aprovado pelo BNDES, conforme descrições constantes no anexo 01 do presente edital. A íntegra do Edital de Pregão Presencial, poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 28 de fevereiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 048/2019

Publicação Nº 1930931

DECRETO Nº 048/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON RONNING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido de lotação o Servidor Público Municipal GILSON RONNING – inscrito no CPF sob n° 636.320.049-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 110, do Grupo I- SEG, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – DMER, para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica designado o servidor acima mencionado para auxiliar nas atividades da Vigilância Sanitária.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se as disposições em contrários.

Serra alta/SC, de 01 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2019

Publicação Nº 1930832

MMUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de artefatos de concreto conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 008/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: TSN PRÉ MOLDADOS EIRELI.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 272.692,50.
Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 21 de fevereiro de 2019
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2019

Publicação Nº 1931029

LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VII DA LEI MUNICIPAL Nº 039, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO DE 30 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Os Anexos I, II, III, IV, V e VII, de que trata os artigos 4º e 6º, respectivamente, da Lei Municipal nº 039, de 30 de junho de 2015, passam ter a redação dos Anexos I, II, III, IV, V e VIi, parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação de pessoal do orçamento vigente.

Art. 5°.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio- SC, 26 de fevereiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Administrador
Agente de Controle Interno
Advogado – 20 horas
Arquiteto
Bibliotecário
Assistente Social
Bioquímico - 20 horas
Contador
Controlador Interno

Enfermeiro
Engenheiro Agrimensor
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Civil
Engenheiro Sanitarista
Farmacêutico
Fisioterapeuta – 20 horas
Fonoaudiólogo
Médico – 20 horas
Médico Veterinário
Nutricionista
Odontólogo - 20 horas
Psicólogo

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - ATM

Agente Administrativo
Agente Comunitário de Saúde
Almoxarife
Atendente de Enfermagem
Auxiliar Administrativo I
Auxiliar Administrativo II
Auxiliar Administrativo III
Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Radiologia
Desenhista
Fiscal de Obras e Posturas
Fiscal de Tributos
Office-Boy
Operador de Computador
Recepcionista
Técnico Agrícola
Técnico em Agrimensura
Técnico em Agropecuária
Técnico em Cerâmica
Técnico em Contabilidade
Técnico em Enfermagem
Técnico em Informática
Telefonista
Tesoureiro
Vigilante Sanitário

GRUPO III– TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA.

Auxiliar de Serviços Gerais
Borracheiro
Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Mecânico
Motorista
Operador de Equipamentos
Pedreiro
Servente/Merendeira
Vigia
Viveirista

ANEXO II

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Administrador	Portador de Certificado de Conclusão de Curso superior e registro profissional
Advogado – 20 horas	Nível Superior na área de Ciências Jurídicas ou equivalente, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Assistente Social Agente de Controle Interno	Nível superior na Área de atuação e registro profissional Nível Superior, independentemente da área.
Bioquímico - 20 horas	Nível superior na Área de atuação e registro profissional
Contador Controlador Interno	Nível superior na Área de atuação e registro profissional Nível Superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia ou curso correlato.
Enfermeiro	Nível superior na Área de atuação e registro profissional
Engenheiro Agrimensor	Nível superior na Área de atuação e registro profissional
Engenheiro Agrônomo	Nível superior na Área de atuação e registro profissional
Engenheiro Civil	Nível superior na Área de atuação e registro profissional
Engenheiro Sanitarista	Nível superior na Área de atuação e registro profissional
Farmacêutico	Portador de Certificado de conclusão de curso superior na área, com registro respectivo órgão.
Fisioterapeuta - 20 horas Fonoaudiólogo	Nível superior na Área de atuação e registro profissional Nível superior na Área de atuação e registro profissional
Médico – 20 horas Médico Veterinário	Nível superior na Área de atuação e registro profissional Nível Superior na área de Medicina Veterinária, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Nutricionista	Nível superior na Área de atuação e registro profissional
Odontólogo - 20 horas	Nível superior na Área de atuação e registro profissional
Psicólogo	Nível superior na Área de atuação e registro profissional
Controlador Interno	Nível Superior em Ciências Contábeis,
	Administração, Direito, Economia ou curso
	Correlato.

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - ATM

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Agente Administrativo	Ensino Médio e experiência na área de atuação.
Agente Comunitário de Saúde	
Almoxarife	
Atendente de Enfermagem	
Auxiliar Administrativo I	
Auxiliar Administrativo II	
Auxiliar Administrativo III Auxiliar de Biblioteca	
Auxiliar de Radiologia	
Fiscal de Obras e Posturas	
Fiscal de Tributos	
Office-Boy	
Operador de Computador	
Recepcionista	
Telefonista	
Tesoureiro	

Vigilante Sanitário	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver, e Experiência comprovada na área de atuação.
Auxiliar de Enfermagem	
Desenhista	
Técnico Agrícola	
Técnico em Agrimensura	
Técnico em Agropecuária	
Técnico em Cerâmica	
Técnico em Contabilidade	
Técnico em Enfermagem	
Técnico em Informática	

GRUPO III – TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA.

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Auxiliar de Serviços Gerais	Portador de Certificado de Conclusão da 4°
Borracheiro	Série do Ensino Fundamental e/ou
Carpinteiro	Experiência na área de atuação.
Coveiro	
Eletricista	
Mecânico	
Pedreiro	
Servente/Merendeira	
Vigia	
Viveirista	
Motorista	Portador de Certificado de Conclusão da 4°
Operador de Equipamentos	Série do Ensino Fundamental e/ou Experiência
	na área de atuação e carteira de habilitação
	conforme dispuser o Edital do Concurso

	ANEXO III ATIVIDADES ESPECÍFICAS GRUPO I – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
Nome do cargo	Atividades Específicas
Administrador	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza e supervisiona os serviços técnicos-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais e relações públicas, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços. Promover medidas administrativas voltadas a gestão da administração pública e controle interno, além de outras atividades correlatas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Analisa as características da empresa os recursos disponíveis e a rotina dos serviços, colhendo informações em documento, junto ao pessoal ou por outro meio, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; Estuda e propõe métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para operacionalizar e agilizar os referidos serviços; Analisa os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e replanejar o serviço administrativo; Determina a metodologia a ser utilizada nos serviços ligados à análise, classificação e avaliação de cargos, redigindo as instruções necessárias, para implantar e/ou aperfeiçoar o sistema de classificação de cargos; Prepara estudos pertinentes e recrutamento, seleção, treinamento, promoção e demais aspectos da administração de pessoal, utilizando seus conhecimentos técnicos e compilando dados, para definir metodologia, formulários e instruções a serem utilizados; Acompanha o desenvolvimento da estrutura administrativa da organização, verificando o funcionamento de suas unidades segundo regimentos e regulamentos vigentes, para propor e efetivar sugestões; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Arquiteto	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora, executa e dirige atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos, monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, planejamento físico, local, urbano, regional e outras atividades correlatas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Consulta o solicitante do órgão municipal requerente, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como, qual o material a ser escolhido, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; Planeja as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; Elabora o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de obras públicas, conjuntos urbanos, edificações e outras obras públicas; Prepara previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto; Consulta engenheiros, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional, do conjunto, para determinar a viabilidade técnica financeira do projeto; Prepara projetos arquitetônicos, determinando características gerais, pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada; Presta assistência técnica as obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, seus responsáveis técnicos, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância as normas e especificações contratuais; Planeja, orienta e fiscaliza os trabalhos de reforma e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas; Efetua vistorias, emite laudos e pareceres técnicos; Deve especializar-se em determinados projetos, como hospitais, escolas, igrejas, monumentos e outras obras públicas; Emite pareceres técnicos dos projetos que solicitam regulamentação junto a Prefeitura Municipal; Pode elaborar estudos de programação visual de trabalhos de arte final; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Assistente Social	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica necessária, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e melhor convívio em sociedade; Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e individual, tanto a nível de execução como de assessoramento; Desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender as aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento da comunidade; Colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; Organiza e executa programas de serviços social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações contribuir para melhorar as relações humanas na empresa; Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-se e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma melhor convivência entre os membros; Da assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; Identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; Assiste a apenados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antisocial e permitir sua reintegração na sociedade; Articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Bioquímico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substancias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações na industria, medicina e outros campos; DESCRIÇÃO DETALHADA: Estuda a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, analisando os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; Realiza experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios; Pode fazer análise de água bacteriológica. Informar sempre aos pacientes seus direitos e deveres com relação a sua saúde e ao seu próximo; Procurar sempre aumentar os conhecimentos do paciente sobre como atuar para manter sua saúde e da sua comunidade, informar-lhe sobre saúde com todos os seus componentes, e não apenas como ausência de doenças, seus canais para reivindicar suas necessidades, ajuda-lo a organizar-se para atuar junto a gerência dos Postos de Atendimento, visando diminuir para si próprio e sua comunidade as ameaças a saúde; Participar de cursos, seminários, palestras, no seu aprimoramento para trabalhar de forma ativa na mudança do modelo assistência, realizando o proposto pela ultima campanha nacional de saúde; Dar cursos, seminários, palestras sobre saúde individual e coletiva, preventiva e curativa, onde for necessário, para criar mudanças de hábitos e modos de vida nocivos a saúde; Exercer sua atividade profissional no local que atue visando o máximo de resolutividade, evitando assim custos desnecessários para o serviço público e para o usuário, bem como retardo na solução no seu problema e descredito no profissional e na instituição que o abriga; Auxiliar as outras Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações e Autarquias, e qualquer entidade que solicite informações necessárias à promoção da saúde; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Advogado	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Sob coordenação da Procuradoria, controlar a tramitação de processos, executar trabalhos de assessoramento jurídico interno e representação quando pertinente ao Município em que o mesmo for parte. DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar assessoramento jurídico ao Município, representando-o sempre que para tal lhe for outorgado mandato expresso pelo Prefeito; Pesquisar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação e comodato, convênios, projetos de lei, decretos e portarias de interesse do Município; Orientar juridicamente a realização de processos administrativos; emitir pareceres quando solicitados, devidamente fundamentados em doutrinas, leis e jurisprudência; examinar previamente contratos e convênios; Operacionalizar a cobrança da dívida ativa, multas e créditos do Município; Ingressar em juízo defendendo o interesse, quando determinado pelo Procurador ou pelo Prefeito; Assessorar os serviços Procuradoria Jurídica; Controlar processos e execuções; observar prazos; elaborar e manter banco de dados da área de sua competência; Executar outras atividades correlatas, disposições funcionais pertinentes estabelecidas no edital de concurso público e/ou que lhe forem atribuídas. CONDIÇÕES DE TRABALHO: - Geral: Carga horária semanal de 20 horas, sujeito a designação para atendimento em outros órgãos da Administração Municipal, viagens e execução de tarefas em expediente externo custeado pelo Município;
Agente de Controle Interno	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades operacionais do sistema de controle interno sob coordenação do Controlador Interno, na execução de ações, planos, programas e rotinas nas áreas de atuação do controle. Domina os conhecimentos básicos de informática. DESCRIÇÃO DETALHADA: Propõe metas, planos de ação e executa o controle geral da execução orçamentário-financeira da administração direta e indireta do Município; executa e acompanha os serviços de auditoria em processos licitatórios e contratos administrativos; controla a emissão de notas de empenho e sua liquidação examinado todas as mutações financeiras da municipalidade. Executa atividades operacionais para atendimento da relação Município-Tribunal de Contas do Estado e com outros organismos aos quais o Município deva informações, dentro dos prazos exigidos. Outras tarefas inerentes à função

Bibliotecário	DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar os serviços de registro, catalogação e classificação de livros, folhetos, periódicos, outros materiais especiais (mapas, filmes, etc), utilizando sistemas específicos para armazenamento e recuperação de informações, colocando-as à disposição dos usuários; Executar serviços de indexação de jornais com matérias de interesse da Administração Municipal; Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando ficha padrão para possibilitar busca e recuperação de informação; Efetuar plano estatístico do movimento da biblioteca; Atender e manter atualizado o controle de pedidos e empréstimos de livros; Supervisionar os trabalhos de encadernação, restauração de livros e demais documentos, prestando orientação técnica para assegurar a conservação do material bibliográfico; Contactar com escolas, postos de saúde e demais setores da municipalidade, visando assegurar o encaminhamento das atividades de rotina, com subsídios bibliográficos ou documentais; Coordenar a realização de cursos para dinamizadores e professores, visando o uso adequado do acervo; Manter intercâmbio de informações com pessoas e órgãos relacionados a área; Auxiliar na promoção de concursos literários na área de educação e contribuir com as demais atividades educativas na área de saúde, meio ambiente, trânsito, ética, cidadania e outros temas transversais, nos termos dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, editados pelo Ministério da Educação, através de documentação pertinente; Elaborar projetos para a criação, ampliação ou organização de bibliotecas nos diversos órgãos municipais; Implementar métodos de disseminação da informação, visando o estímulo ao hábito da leitura e ao uso da comunicação técnico-científica; Coordenar a distribuição do acervo bibliográfico, mobiliário e material de consumo para bibliotecas dinamizadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Contador	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planeja o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisiona os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura Municipal; Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; Assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; Realiza trabalhos de auditoria contábil; Realiza perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Controlador Interno	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisiona a execução das atividades pertinentes ao sistema de controle interno. Tem livre acesso ao processo legislativo, gestão de pessoal, contabilidade e demais órgão do Município passíveis de controle. Domina os conhecimentos básicos de informática. DESCRIÇÃO DETALHADA: Apoiado pelas Unidades Operacionais, mantem estudos para permanente atualização e adequação das normas de Controle Interno e da Agenda de Obrigações do Município constantes da legislação vigente, mediante proposição ao Chefe do Poder Executivo. Emite laudos e pareceres atinentes aos serviços de controle interno. Programa e organiza auditorias nas Unidades Operacionais (Art. 61, II da LC Estadual 202/2000). Programa e organiza auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos. (Art. 61 da LC 202/2000). Manifesta-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida. (Art. 63 da LC 202/2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado. Encaminha ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de novas falhas semelhantes. (Arts. 74 da CF e 61 da LC 202/2000). Sugere aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em danos ao erário. (Art. 61 da LC 202/2000). Sugere aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, que solicite ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais. (Art. 31 da CF). Dá conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas. (Arts. 74 da CF e 62 da LC 202/2000). Programa e sugere aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno. Assina o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC n° 101/2000. (Art. 54, § único da LRF). Manifesta-se sobre as contas anuais do Prefeito, destacando, entre outros, os seguintes aspectos: (Art. 84 da Res. TC 06/2001): a) Resultado das auditorias realizadas com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais falhas, ilegalidades, irregularidades ou ressarcimento de dano causado ao erário; b) Atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades e avaliação da execução de cada um dos programas constantes do orçamento, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas em cada ação; c) Resultado da execução orçamentária das unidades gestoras; d) Balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial das diversas Unidades Gestoras; e) Evolução do estoque da Dívida Ativa e medidas adotadas para sua cobrança; f) Abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários; g) Gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino; h) Limite de endividamento e gastos com pessoal. Propõe, elabora e executa, em conjunto com demais órgãos de controle, ações preventivas e corretivas que atendam as atribuições do sistema de controle interno e demais atividades correlatas.

Enfermeiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. DESCRIÇÃO DETALHADA:Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especificas, para atenuar as conseqüências dessas situações; Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxilia-los nos processos de adaptação e reabilitação; Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários as atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, Observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas especificas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio as atividades afins; Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisa; Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando suas aplicações, para evitar acidentes; Registra as observações , tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as em fichas de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pessoa; Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Informar sempre aos pacientes seus direitos e deveres com relação a sua saúde e ao seu próximo; Procurar sempre aumentar os conhecimentos do paciente sobre como atuar para manter sua saúde e da sua comunidade, informar-lhe sobre saúde com todos os seus componentes, e não apenas como ausência de doença, seus canais para reivindicar suas necessidades, ajuda-lo a organizar-se para atuar junto a gerência dos Postos de Atendimento, visando diminuir para si próprio e sua comunidade as ameaças à saúde; Participar de cursos, seminários, palestras, no seu aprimoramento para trabalhar de forma ativa na mudança do modelo assistência, realizando o proposto pela ultima campanha nacional de saúde; Dar cursos, seminários, palestras sobre saúde individual e coletiva, preventiva e curativa, onde for necessário, para criar mudanças de hábitos e modos de vida nocivos a saúde; Exercer sua atividade profissional no local que atue visando o máximo de resolutividade, evitando assim custos desnecessários para o serviço público e para o usuário, bem como retardo na solução do seu problema e descredito no profissional e na instituição que o abriga; Auxiliar as outras Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações e Autarquias, e qualquer entidade que solicite informações necessárias à promoção da saúde. Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Engenheiro Agrimensor	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade referente a execução de levantamentos topográficos, cálculos, nivelamentos e contra-nivelamento, locação de projetos urbanos e rurais e de obras públicas em geral, elaboração de plantas, croqui, mapas, execução de demarcação de áreas e outras atividades correlatas.

Engenheiro Agrônomo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Corresponde a execução das ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate às doenças bem como acompanhamento técnico na área agrícola, e outras atividades correlatas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubação, e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Testa e avalia novos métodos de combate as ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; Orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Pode especializar-se em determinado aspecto das culturas agrícolas como na multiplicação de variedades de plantas, no combate a pragas ou em cultivos específicos; Presta orientação técnica na área de mecanização agrícola para agricultores e operadores de máquina(treinamento constante); Elabora, planeja e coordena projetos de reflorestamento, bem como a produção de mudas; Articula-se com a direção da empresa, administradores e capatazes, efetuando contatos pessoais ou por outros meios, para assegurar a correta execução dos programas de produção traçados; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Engenheiro Civil	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos a rodovias, esgoto pluvial e cloacal, sistema pluvial de esgoto e demais obras públicas, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos: DESCRIÇÃO DETALHADA :Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Elabora o projeto da construção de pavimentação e saneamento, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um orçamento dos custos, a fim de serem apreciados. Prepara o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios, que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirige a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para padrões de qualidade e segurança recomendados; Coordena as funções topográficas, desenhos de cadastro, levantamentos planialtimetricos e de urbanização; Assessorar o público quanto a desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas e regularização da situação existente com base nas leis vigentes; Elabora um cadastro de todas as ruas do município para manter atualizado suas condições e mapas; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Engenheiro Sanitarista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, executar e avaliar programas de saúde pública, atuando técnica e administrativamente nos serviços de vigilância sanitária, para proteger e recuperar a saúde pública. DESCRIÇÃO DETALHADA: Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida, através de inquéritos, entrevistas e outras técnicas apropriadas; Estabelecer juntamente com a equipe de saúde, programas a serem implantados; Planejar, organizar serviços de vigilância sanitária, assistência à indivíduos, famílias e outros grupos da comunidade; Realizar programas educativos, ministrando cursos e palestras; Propor soluções para problemas sócio-sanitários para os órgãos ou equipes competentes; Desenvolver atividades definidas na Lei da Vigilância Sanitária e outras atividades correlatas.

Fisioterapeuta -	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade a fim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física; DESCRIÇÃO DETALHADA: Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total; Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fisioterapia, em especial com crianças e idosos; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças, tais como a osteoporose; Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas.
Fonoaudiólogo	Descrição detalhada: I - Atender consultas de fonoaudióloga em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. II - Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortográfica, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; III - Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; IV - Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Médico	DESCRIÇAO SUMÁRIA: Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamento e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou curativa, para produzir a saúde e bem-estar do paciente; DESCRIÇAO DETALHADA: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnostico; - Requisita exames complementares ou encaminha a especialistas; - Analisa e interpreta resultados de Raio-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar diagnósticos; - Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; - Mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; - Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais; - Pode atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; - Atendimento básico e/ou especializado para os locais onde for designado no município; - Informar sempre aos pacientes seus direitos e deveres com relação a sua saúde e ao seu próximo; - Procurar sempre aumentar os conhecimentos do paciente sobre como atuar para manter sua saúde e da sua comunidade, informar-lhe sobre saúde com todos os seus componentes, e não apenas como ausência de doença, seus canais para reivindicar suas necessidades, bem como ajuda-lo a organizar-se para atuar junto a gerência dos Postos de Atendimento, visando diminuir para si próprio e sua comunidade as ameaças à saúde; - Organizar e participar de cursos, seminários, palestras, no seu aprimoramento para trabalhar de forma ativa na mudança do modelo assistencial vigente, realizando o proposto pela ultima conferencia nacional de saúde; - Dar cursos, seminários, palestras sobre saúde individual e coletiva, preventiva e curativa, onde for necessário, para criar mudanças de hábitos e de modos de vida nocivos a saúde; - Exercer sua atividade profissional visando o máximo de resolutividade, evitando assim custos desnecessários para o serviço público e para o usuário, bem como retardo na solução do seu problema e conseqüente descredito no profissional e na instituição que o abriga; - Auxiliar as outras Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações e Autarquias, e a qualquer entidade que solicite informações necessárias à promoção da saúde; - Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata;
Nutricionista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição para indivíduos ou grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elabora alimentação, balanceando o grau de calorias, vitaminas e outras propriedades; Controla o consumo de gêneros alimentícios utilizados nas instituições de ensino e elabora relatórios; Supervisiona e avalia os serviços de alimentação e nutrição; É responsável pelo planejamento e coordenação de estudos dietéticos; Faz auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Dá assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética; Realiza assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elabora informe técnico-científico; Desenvolve projetos de produtos alimentares; Controla a qualidade de produtos alimentares; Solicita exames laboratoriais necessários ao acompanhamento diototerápico; Participa de inspeções sanitárias relativas a alimento.
Médico Veterinário	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve atividades definidas na legislação da medicina veterinária e outras atividades correlatas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Presta assistência na área de medicina veterinária no âmbito municipal, visando preservar ou recuperar a saúde dos animais, controle de zoonozes emite diagnósticos, prescrever medicamentos de uso veterinário e realiza outras formas de tratamento para os diversos tipos de doenças próprias de animais das mais diversas espécies; realiza e/ou supervisiona exames, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução; realiza palestras educativas e orientações pertinentes; coordena as atividades inerentes a sanidade animal e de alimentos de origem animal; procede o acompanhamento e orienta a implantação de projetos e programas especiais de sanidade animal; prescreve a aplicação de medicamentos de uso veterinário; executa outras atividades correlatas, entre elas a emissão de laudos técnicos e outros previstos nos regulamentos e limites da profissão.

Odontólogo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Examina os dentes e a atividade bucal, utilizando aparelhos ou via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, alguns exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Aplica anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Extrai raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amalgana, cimento, resinas, ionomero de vidro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, removendo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Faz perícia adonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Pode fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; Registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Aconselha aos pacientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orienta-los na proteção dos dentes e gengivas; Prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parental, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções de boca e dentes; Diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; Pode fazer radiografias dentarias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Orientação preventiva e pedagógica para todas as crianças da rede municipal; Tratamento curativo preventivo das mesmas; Informar sempre aos pacientes seus direitos e deveres com relação a sua saúde e ao seu próximo; Procurar sempre aumentar os conhecimentos do paciente sobre como atuar para manter sua saúde e da sua comunidade, informar-lhe sobre com todos os seus componentes e não apenas como ausência de doença, seus canais para reivindicar suas necessidades, bem como ajudá-lo a organizar-se para atuar junto a gerência dos Postos de Atendimento, visando si próprio e sua comunidade as ameaças à saúde; Participar de cursos, seminários, palestras, no seu aprimoramento para trabalhar de forma ativa na mudança do modelo assistência; Dar cursos, seminários, palestras sobre saúde individual e coletiva, preventiva e curativa, onde for necessário para criar mudanças de hábitos e modos de vida nocivos a saúde; Exercer sua atividade profissional no local que atue visando o máximo de resolutividade, evitando assim custos desnecessários para o serviço público e para o usuário, bem como retardo na solução do seu problema e descredito no profissional e na instituição que o abriga; Auxiliar as outras Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundações e Autarquias, qualquer entidade que solicite informações necessárias à promoção da saúde; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Psicólogo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Procede ao estudo e à analise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social. DESCRIÇÃO DETALHADA: Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; - Analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; - Promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; - Elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; - Participa na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; - Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; - Atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; - Diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; - Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Nome do cargo	Atividades Específicas
Farmacêutico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. DESCRIÇÃO DETALHADA: Preparar, armazenar, e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes. Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, entorpecentes e produtos equiparados. Analisar produtos farmacêuticos acabados ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento. Administrar estoque de medicamentos. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados. Supervisionar e controlar estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas à disposição do corpo clínico. Auxiliar na elaboração de projetos didático-científicos na área de farmácia. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos. Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação. Zelar pela guarda conservação, controle e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Executar outras tarefas correlatas conforme a necessidade. Participar, conforme política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de Programa de treinamento quando convocado.

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Agente Administrativo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar os serviços gerais de escritório, tais, como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas e outros textos, seguindo as normas estabelecidas, para atender as necessidades administrativas; DESCRIÇÃO DETALHADA: Coleta dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando os cálculos e correções necessárias para registrar em mapas afim de permitir controles e análise dos dados coletados; Efetua lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Datilografa textos diversos, transcrevendo de originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas; Verifica os comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento das entradas no caixa e de outras transações, efetuando cálculos necessários para se assegurar da exatidão; Verifica faltas de material de escritório, e outros; Controla o registro ponto dos funcionários da secretaria; Controla e encaminha as solicitações de ferias e licenças de funcionários das secretarias; Atende a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas; Pode controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para se necessário sugerir a manutenção ou limpeza; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Almoxarife	DESCRIÇAO SUMÁRIA: Organiza e/ou executa os trabalhos de almoxarifado, como recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias compradas ou fabricadas, observando normas e instruções ou dando orientações a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as solicitações. DESCRIÇAO DETALHADA: Verifica a reposição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; Controla o recebimento do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; Organiza o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; Zela pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; Efetua o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e a elaboração dos inventários; Faz o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Distribuir os materiais necessários solicitados pelos ambulatórios médico-odontológico e enfermagem; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata
Atendente de Enfermagem	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orienta os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob a jurisdição, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos trabalhos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e a estabelecimento de ensino para proteger a saúde da coletividade. DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordena ou executa a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas e de outros tipos de produtos alimentícios como armazém, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa Qualidade; Procede a inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas pluviais e o estado de conservação de paredes, telhados, portas e janelas, para opinar na concessão do habite-se; Inspeciona estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Faz comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Auxiliar Administrativo I, II e III	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar os serviços gerais de escritório, tais, como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas e outros textos, seguindo as normas estabelecidas, para atender as necessidades administrativas; DESCRIÇÃO DETALHADA: Coleta dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando os cálculos e correções necessárias para registrar em mapas afim de permitir controles e análise dos dados coletados; Efetua lançamento em livros fiscais, registrando os comprovantes para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Datilografa textos diversos, transcrevendo de originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas; Verifica os comprovantes e outros documentos relativos a operações de pagamento das entradas no caixa e de outras transações, efetuando cálculos necessários para se assegurar da exatidão; Verifica falta de material de escritório, e outros; Controla o registro ponto dos funcionários da secretaria; Controla e encaminha as solicitações de ferias e licenças de funcionários das secretarias; Atende a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas; Pode controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para se necessário sugerir a manutenção ou limpeza; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Auxiliar de Biblioteca	DESCRIÇÃO DETALHADA: realizar atividades de assessoramento a diretoria de cultura e direção a unidade escolar; receber e fazer registro, cadastrar livros, folhetos, revistas, periódicos e outros; controlar o fichário de requisição bibliográfica; preparar e prestar informações a respeito do acervo bibliográfico a ser colocado a disposição dos usuários; atender aos usuários da biblioteca informando-os sobre o uso do acervo bibliográfico e disposição aos mesmos nas estantes; estipular o prazo do empréstimo dos livros e outras publicações, através do controle em fichário próprio; receber, ordenar e controlar correspondências; manter em dia e em ordem os arquivos da biblioteca; fazer relatório dos dados referentes a biblioteca; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Auxiliar de Enfermagem	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atende as necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob supervisão do enfermeiro, em geral, para auxiliar no bom atendimento aos pacientes: DESCRIÇÃO DETALHADA: Controla sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelho de ausculta e pressão, para registrar anomalias; Ministra medicamentos e tratamentos aos pacientes internados, observando horários, psicologia e outros dados, para atender a prescrições medicas; Faz curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alivio ao paciente e facilitar a cicatrizarão de ferimentos, suturas e escoriações; Auxilia nos cuidados postmortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto; Atende crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prepara os pacientes para consulta e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas; Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; Registra as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providencias imediatas; Atendentes de Enfermagem autorizados a exercerem a função de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com a decisão do CORENS/C 76/91; Informar sempre aos pacientes seus direitos e deveres com relação a sua saúde e ao seu próximo; Procurar sempre aumentar os conhecimentos do paciente sobre como atuar para manter sua saúde e da sua comunidade, informar-lhe sobre saúde com todos os seus componentes, e não apenas como ausência de doença, seus canais para reivindicar suas necessidades, ajuda-lo a organizar-se para atuar junto a gerência dos Postos de Atendimento, visando diminuir para si próprio e sua comunidade as ameaças à saúde; Participar de cursos, seminários, palestras, no seu aprimoramento para trabalhar de forma ativa na mudança do modelo assistência, realizando o proposto pela ultima campanha nacional de saúde; Dar cursos, seminários, palestras sobre saúde individual e coletiva, preventiva e curativa, onde for necessário, para criar mudanças de hábitos e modos de vida nocivos a saúde; Exercer sua atividade profissional no local que atue visando a máximo de resolutividade, evitando assim custos desnecessários para o serviço público e para o usuário, bem como retardo na solução do seu problema e descredito no profissional e na instituição que o abriga; Auxiliar as outras Secretarias de Prefeitura Municipal, Fundações e Autarquias, e qualquer entidade que solicite informações necessárias à promoção da saúde; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Desenhista	DESCRIÇAO SUMÁRIA: Executa desenhos para projetos de engenharia e topográficos, construção e elaboração, mapas, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações e utilizando instrumentos apropriados, para elaborar a representação gráfica do projeto. DESCRIÇAO DETALHADA: Estuda as características do projeto, examinando, esboços, especificações e normas técnicas, para assimilar todos os dados necessários à confecção do desenho; Efetua os cálculos necessários à ampliação do projeto original, empregando a técnica necessária para determinar dimensões, superfícies, volumes e outras características do projeto; Estabelece relação entre as diferentes partes do produto ou obra, dimensionando os elementos parciais em escalas adequadas, para assegurar a forma ou estrutura do conjunto, de acordo com o original; Elabora esboços, obedecendo as normas técnicas e utilizando instrumentos e materiais de desenho, para fazer estudo prévio do desenho definitivo; Submete o esboço elaborado à apreciação do autor do projeto, consultando-o sobre possíveis correções ou alterações para efetuar os ajustes necessários; Elabora o desenho definitivo, aplicando seus conhecimentos sobre materiais, processos e técnicas de fabricação e construção, para fornecer todos os subsídios gráficos necessários à execução do projeto; Levantamento em campo para coleta de dados necessários ao desenvolvimento de trabalhos em escritórios; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Fiscal de Obras e Posturas	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orientar e fiscalizar os projetos e execução de edificações no município, segundo as normas do Código de Edificações e Posturas. DESCRIÇAO DETALHADA: Assegurar o padrão mínimo de segurança, higiene, salubridade, e conforto das edificações de interesse da comunidade; Prestar assessoria nas consultas prévias de viabilidade do antiprojeto, do projeto definitivo e do alvará de construção; Fiscalizar a existência e construção do projeto hidro-sanitário, elétrico estrutural, prevenção o contra incêndio; Liberação do Habite-se; Vistoriar as diversas obras observando as normas do Código de Edificações; Vistoriar se ha profissionais habilitados projetando as obras; Libera licença de demolição; Fiscaliza as construções e edificações particulares e para comércios; Examina o preparo de terrenos (escavação, sustentação de terra); Fiscaliza os locais de carga e descarga; Fiscaliza as instalações hidráulico-sanitárias de águas pluviais e deposito de lixo; No caso do não cumprimento do Código de Edificações poderá aplicar as penalidades previstas no Código de Edificações; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Fiscal de Tributos	DESCRIÇAO SUMÁRIA: Vistoria, fiscaliza, orienta, notifica, autua, coordena trabalhos da fiscalização interna e externa. DESCRIÇAO DETALHADA: Supervisiona equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos, orientando-as sobre critérios de fiscalização, tributação e praticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização de normas e medidas fiscalizadoras; Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; Procede ao controle e avaliação, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; Executa as tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular; Fiscaliza sorteios, concursos, consórcios, a fim de controlar o pagamento do imposto devido; Autua contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições atualizadas; Fiscaliza as obras civis; Fiscaliza o IPTU, ISS e a TLF; Fiscaliza o comercio dos ambulantes e os horários especiais; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata;
Monitor Educacional	DESCRIÇAO SUMÁRIA : Atende criança de 0 à 5 anos, serve a criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando-a nas distrações, auxiliando-a nas refeições, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio da mesma. DESCRIÇÃO DETALHADA: Recebem crianças, cuida da higiene bucal da criança, banhando-a, vestindo-a e orientando seus hábitos de limpeza pessoal, para assegurar-lhe asseio e boa apresentação; - Auxilia a criança nas refeições, servindo-a ou dando-lhe de comer, para alimenta-la; - Ministra medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para faze-la seguir o tratamento prescrito; - Orienta a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras, para assegurar-lhe um entretenimento sadio; - Controla o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca da roupa e/ou fraldas e observando horários, para zelar pela saúde e bem-estar da mesma; - Auxiliar o professor no planejamento mensal, participando de reuniões pedagógicas quando solicitadas; - Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Operador de Computador	DESCRIÇAO SUMÁRIA: Recebe textos, planilhas e documentos a serem digitados, processados, gravados, e posteriormente impressos, desde que, autorizados pelo superior imediato. DESCRIÇÃO DETALHADA: Verifica o conteúdo e finalidade dos documentos recebidos, baseando-se no sistema a ser empregado, para estabelecer a ordem das informações a serem gravadas; Organiza os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os, quando necessário, para possibilitar maior segurança na execução do trabalho; Arquiva os documentos, classificando-os de acordo com as normas preestabelecidas, para possibilitar o controle de serviço e consultas posteriores; Prepara a impressora, para a impressão de relatórios de conferencia dos textos, planilhas ou documentos digitados; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Recepcionista	DESCRIÇAO SUMÁRIA : Recepciona o público, procurando identifica-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminha-los as pessoas ou setores procurados; DESCRIÇÃO DETALHADA: Atende ao público, indagando suas pretensões para informa-lo conforme seus pedidos; Atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações ou recados; Registra as visitas, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado, a critério do superior imediato; Recepciona as pessoas para audiência pública; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata
Secretário de Escola	DESCRIÇÃO DETALHADA: coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: identidade e regularidade da vida escolar do aluno; autenticidade dos documentos escolares; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada; rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores; apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferências, adaptação e conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria; comunicar à Direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Técnico Agrícola	DESCRIÇAO SUMÁRIA: Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita e pastagem e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícolas; DESCRIÇÃO DETALHADA: Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo a um custo mínimo;Repassa orientações aos agricultores e fazendeiros na execução racional do plantio, adulação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, elaborados pelo Engenheiro Agrônomo; Executa, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho; Faz a coleta e encaminha a amostra de terra, a fim de realizar testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; Prepara ou orienta a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais. Repassa instruções de caráter técnico a agrícola. Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Técnico em Agrimensura	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas; DESCRIÇÃO DETALHADA: Analisa, mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimetricos e altimetricos; Efetua o reconhecimento básico da área programada, pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos; Realiza levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre, de áreas subterrâneas e de edifícios; Registra nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para analisa-los posteriormente; Avalia as diferenças entre pontos, altitudes e distancias, aplicando formulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas; Elabora esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolve-los sob a forma de mapas, cartas e projetos; Supervisiona os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos; Desenha plantas detalhadas através das áreas levantadas; Pode coordenar os trabalhos de uma equipe de topógrafos e auxiliares, especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas; Executa as seguintes atividades: alinhamento para construção de muros, alinhamento de recuo da construção civil, alinhamento para implantação de postes, locação e nivelamento para implantação de tubos, serviços de acompanhamento e fiscalização de canchas para calçamentos; Efetua o levantamento cadastral das ruas (testadas); Locação, nivelamento e seções transversais de ruas; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Técnico em Agropecuária	DESCRIÇAO SUMÁRIA: Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, orientando os agricultores e pecuaristas nas tarefas de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita e pastagem e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, e na criação de gado, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agropecuária; DESCRIÇÃO DETALHADA: Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo a um custo mínimo; Repassa orientações aos agricultores e fazendeiros na execução racional do plantio, adulação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, elaborados pelo Engenheiro Agrônomo; Executa, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho; Faz a coleta e encaminha a amostra de terra, a fim de realizar testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; Prepara ou orienta a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais. Repassa instruções de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado, para obter espécies de maior peso, fertilidade e resistência as enfermidades; Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior; Executa os trabalhos de inseminação artificial; Auxilia o Médico Veterinário nas tarefas de clinica e cirurgia; Auxilia no desenvolvimento dos trabalhos de piscicultura; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Técnico em Cerâmica	Extinto quando vagar
Técnico em Contabilidade	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planeja o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisiona os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura Municipal; Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; Assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; Realiza trabalhos de auditoria contábil; Realiza perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Técnico em Enfermagem	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro; Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; DESCRIÇÃO DETALHADA: Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; Administrar medicamentos mediante prescrição médica; Participar de vacinações e suas programações; Fazer coleta de material para exames, quando indicado; Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica; Participar de atividades de saúde a nível comunitário; Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família –PSF; Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas
Técnico em Informática	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar as características e planos da Administração Municipal em conjunto com o corpo diretivo, para verificar as possibilidades e conveniências do processamento eletrônico de dados e da criação de sistemas e aplicativos específicos ao órgão ou unidade; DESCRIÇÃO DETALHADA: Identificar a estrutura organizacional dos diversos órgãos ou unidades, efetuando contatos com os servidores que neles trabalham, para obter idéia do volume de dados e levantar o fluxograma dos sistemas atuais; Desenvolver estudos sobre a viabilidade e custo da utilização de sistemas e aplicativos existentes no mercado ou de seu desenvolvimento, levantando os recursos disponíveis e necessários. para ser submetido a uma decisão; Coordenar os processos de aquisição, atualização e treinamento em sistemas e aplicativos; Examinar os dados de entrada disponíveis, estudando as modificações necessárias e sua normatização, para determinar os planos e seqüências de elaboração de programas, bem como estabelecer os métodos e os procedimentos possíveis, para obter dados que se prestem ao tratamento em computador; Preparar diagramas de fluxo e outras instruções referentes ao sistema ou aplicativos, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros servidores envolvidos na operação do computador; Verificar o desempenho de sistema ou aplicativo proposto, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir as modificações oportunas; Coordenar as atividades de profissionais que realizam as diferentes fases da análise do programa, as definições e o detalhamento das soluções, a codificação do problema, teste e eliminação de erros, para assegurar exatidão e rapidez dos diversos sistemas; Orientar sobre o tipo de sistema e equipamento mais adequado, dirigir e coordenar a instalação de sistemas de tratamento automático da informação, supervisionando e planejando a passagem do sistema antigo para o novo; Implantar e administrar a operação de bancos de dados distribuídos, redes locais de computadores e acessos a redes remotas via internet; Supervisionar e coordenar todas as unidades de processamento de dados dos órgãos Municipais; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas.
Telefonista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Maneja uma mesa telefônica, movimentando chaves ou outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; DESCRIÇÃO DETALHADA: Vigia permanentemente o painel, observando os sinais emitidos, para atender as chamadas telefônicas; Opera a mesa telefônica, utilizando-se de interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicação interna, externa ou interurbanas entre solicitante e o destinatário; Zela pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção; Registra as ligações urbanas e interurbanas de cada setor para controle mensal do setor administrativo, para permitir a cobrança das ligações particulares e controle das mesmas; Pode atender a pedidos de informações telefônicas anotando recados e registrar chamados; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Tesoureiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades e receber e pagar, executar controle de caixa diário, controlar contas bancárias, auxiliar o serviços de contabilidade, e outras atividades correlatas

Vigilante Sanitário	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orienta os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob a jurisdição, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos trabalhos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém-construídos ou reformados e a estabelecimento de ensino, para proteger a saúde da coletividade. DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordena ou executa a inspeção de fabricas de laticínios, massas, conservas e de outros tipos de produtos alimentícios como armazém, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; Procede a inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas pluviais e o estado de conservação de paredes, telhados, portas e janelas, para opinar na concessão do habite-se; Inspeciona estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Faz comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho; Executa outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata;

GRUPO III – ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO – AAM

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Agente Comunitário de Saúde	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades auxiliares na área da saúde – abrangendo o Programa de Saúde da Família – PSF
Auxiliar de Serviços Gerais	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas ou serviços manuais de caráter simples que exigem, principalmente, esforço físico e pouca ou nenhuma experiência previa. Executa trabalhos rotineiros de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conserva-los. DESCRIÇÃO DETALHADA: Escavar ou fechar valas e fossas, utilizando ferramentas manuais; Retirar, limpar, transportar, espalhar materiais, empregando, se necessário, carrinho de mão, pás, e outras ferramentas; Desempenhar vários serviços de auxilio ao carpinteiro, marceneiro, pedreiro, eletricista, topógrafo, motorista ou operador de equipamentos e outros profissionais que necessitem; Efetuar a limpeza e desobstrução de valas, utilizando ferramentas manuais; Remove o pó dos moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; Limpa escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos; Limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, para manter a boa aparência dos locais; Arruma banheiros e toaletes, para conserva-los em condições de uso; Coleta o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para deposita-lo na lixeira ou no incinerador; Pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Borracheiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de borracharia em geral, e outras atividades correlatas.
Carpinteiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua trabalhos gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando pecas de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjunto ou pecas de edificações e obras similares ou efetuar a manutenção das mesmas; DESCRIÇÃO DETALHADA: Examina as características do trabalho, interpretando plantas, esboço, modelo ou especificações, para estabelecer a seqüência das operações a serem executadas; Seleciona a madeira e demais elementos necessários escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; Efetua a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peca segundo o desenho ou modelo, para possibilitar o corte; Confecciona as partes da peca, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações, com ferramentas manuais ou mecânicas, como plaina, serrote, formão, goiva, furadeira e outras, para obter os componentes necessários a montagem da obra; Monta as partes, encaixando-as fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; Instala esquadrias e outras pecas de madeira, como janelas, portas, escadas, fornos, armários, caixas, divisões e outros, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação naturais das edificações; Repara elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, pecas desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; Afia as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Coveiro	DESCRIÇAO SUMÁRIA: Prepara sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres. DESCRIÇAO DETALHADA: Prepara a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lapide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; Auxilia na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; Fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Pode efetuar a limpeza e conservação de jazigos; Pode auxiliar a transportar caixões e a exumar cadáveres; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Eletricista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de soldar, para possibilitar o funcionamento das mesmas; DESCRIÇÃO DETALHADA: Estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; Coloca e fixa os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executa o corte, dobradura e instalação de condutos isolantes e enfiação ou instala diretamente os cabos elétricos utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento a montagem; Liga os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação elétricas e eletrônicas, para detectar partes ou pecas defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Trocar lâmpadas em semáforos; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Mecânico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa a manutenção de motocicletas e veículos leves, caminhões, ônibus e outros, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e pecas anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular; DESCRIÇÃO DETALHADA: Examina o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura; Estuda o trabalho de recuperação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou outras instruções, para planejar o roteiro de trabalho; Faz o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substancias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as pecas para inspeção e reparação; Procede à substituição, ajuste ou retificação de pecas do motor, como anéis de embolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, arvores de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais; Executa a substituição, recuperação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras pecas), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular; Afina o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade funcionais; Monta o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo; Testa o veículo uma vez montado, dirigindo-o na oficina, para comprovar o resultado da tarefa realizada; Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas a oficinas especializadas, para completar a manutenção do veículo; Pode recondicionar pecas, utilizando tornos, limadoras, máquinas de furar, aparelhos de sondagem a oxigas e elétrica e ferramentas de usinagem manual em bancada; Pode executar tarefas simples nas instalações elétricas e no quadro do veículo; Pode especializar-se na recuperação e manutenção de um tipo determinado de motor ou em uma parte do veículo, como suspensão, direção ou freio, e ser designado de acordo com a especialização; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata;

Motorista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de transito, para transportar cargas; DESCRIÇÃO DETALHADA: Vistoria o caminhão, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examina as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirige o caminhão, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga; Zela pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legibilidade e correspondência aos volumes, para apresenta-la as autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente à freguesia; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolhe o caminhão após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Operador de Equipamentos	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Opera uma máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, para compactar solos com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de rodovias, ruas, pistas de aeroportos e outras obras. DESCRIÇÃO DETALHADA: Abastece a máquina, enchendo os depósitos de água, para permitir o umedecimento do rolo compressor; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compressor ou cilindro até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa; Efetua a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mante-las em boas condições de funcionamento; Pode conduzir um tipo especial de compactadora como a que leva escarificador para picar ou romper as superfícies; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Pedreiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao oficio, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; DESCRIÇÃO DETALHADA: Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Mistura cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares; Assenta tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-os em fileiras horizontais ou seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa, para levantar paredes, vergas, pilares, degraus de escada e outras partes da construção; Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torna-las aptas a outros tipos de revestimento; - Procede à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; - Aplica uma ou varias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificação, utilizando pá, colher de pedreiro ou outro instrumento apropriado, para dar a essas partes acabamento mais esmerado; - Constrói bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; - Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calcadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras pecas e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; - Pode armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução da obra desejada; - Responsabiliza-se pela qualidade das obras que executa, observando as normas da boa técnica e usando corretamente suas ferramentas; - Executa trabalhos de construção e reformas em bueiros, pontilhões, pontes, muros, abrigos, bocas de lobo, banheiro, edificações de madeira e em alvenaria; - Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Servente/ Merendeira	DESCRIÇAO SUMÁRIA : Faz limpeza em geral. Prepara refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápios e pedidos dos fregueses: DESCRIÇAO DETALHADA: Separa o material a ser utilizado na confecção, da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos, e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação; Prepara os alimentos, cortando-os, amassando-os ou triturando-os e temperando-os para garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir uma receita; Coloca os alimentos em panelas, formas, frigideiras ou outros recipientes, untando-os com óleo, banha, azeite ou manteiga e valendo-se de processos adequados a cada prato, para possibilitar a coação; Leva os alimentos ao fogo, regulando a temperatura e chama do forno ou fogão, para refoga-los, assa-los, coze-los ou frita-los; Retira os alimentos do forno ou fogão, verificando previamente se esta no ponto desejado, para coloca-los em travessas e servi-los; Determina a limpeza dos utensílios, solicitando a lavagem dos mesmos, para assegurar sua posterior utilização; Prepara molhos, misturando ingredientes e armazenando-os em recipientes bem vedados, para possibilitar o rápido preparo das refeições; Observa rigorosamente os preceitos de limpeza e higiene previstos; Controla o estoque de ingredientes, verificando o seu nível e o estado dos que são sujeitos a deterioração, para providenciar as reposições necessárias; Supervisiona as tarefas executadas pelos demais trabalhadores da cozinha, treinando-os e orientando-os no preparo dos alimentos, para manter o padrão de qualidade e higiene do serviço; Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Vigia	DESCRIÇAO SUMÁRIA: Exerce a vigilância das instalações da Prefeitura, percorrendo os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; DESCRIÇÃO DETALHADA: Executa a ronda diurna e noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; - Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o numero dos mesmos, examinando os volumes transportados, e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; - Redige memorando destinado a pessoa ou órgão competente, informando-o das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providencias adequadas a cada caso; - Registra sua passagem pêlos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; - Manter limpo e em bom estado de funcionamento todos os equipamentos que utilizam, providenciando consertos quando necessário; - Controlar o cartão ponto dos funcionários; - Controlar a entrada e saída de todos os veículos e máquinas rodoviárias; - Substitui os vigias em caso de ausência destes; - Pode atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; - Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
Viveirista	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos no viveiro de mudas, limpeza e outras atividades correlatas.

ANEXO IV

NOMINATA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPOS:
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CÓDIGO: DAS
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - CÓDIGO: DAÍ

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
GABINETE DO PREFEITO		
01	Chefe de Gabinete	DAS – 03
01 01	Coordenador do Planejamento Procurador	DAS - 03 DAS – 02
01	Assessor Jurídico	DAS – 01
01 01	Assessor de Comunicação Social Assessor Jurídico do PROCON	DAS – 01 DAS - 01
01 01	Coordenador da Defesa Civil Coordenador do PROCON	DAI – 02 DAI – 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		

01 01 01 01	Secretário Municipal de Finanças e Administração Gerente de Administração Gerente de Finanças Diretor de Recursos Humanos	DAS - 02 DAS – 03 DAS - 03 DAI – 02
01	Diretor de Serviços Administrativos	DAI – 02
01 01 01 01	Diretor de Contabilidade Diretor de Arrecadação e Tributação Diretor de Fiscalização Chefe de Secretaria Geral	DAI – 02 DAI - 02 DAI - 02 DAI– 01
01	Chefe de Controle e Patrimônio	DAI– 01
01 01	Diretor de Compras Diretor de Finanças	DAI – 02 DAI – 02
01 01 01	Chefe de Licitações e Contratos Chefe de Setor de Empenhos Chefe de Cadastro	DAI – 01 DAI - 01 DAI – 01
SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
01 01 01	Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos Gerente de Obras Gerente de Engenharia e Planejamento	DAS - 02 DAS – 03 DAS – 03
01	Diretor de Obras e Infraestrutura	DAI – 02
01 01	Diretor de Serviços Urbanos Diretor de Trânsito	DAI – 02 DAI – 02
01	Diretor de Estradas e Rodagens	DAI – 02
01	Chefe do Setor de Serviços Gerais	DAI – 01
01	Chefe do Setor de Manutenção de Veículos	DAI – 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES		
01 01 01	Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte Gerente de Educação Diretor Administrativo da Educação	DAS - 02 DAS – 03 DAI – 02
01	Chefe de Assessoramento de Informática	DAI – 01
01	Chefe de Administração de Educação Infantil	DAI – 01
01	Chefe de Administração do Ensino Fundamental	DAI – 01
01	Diretor de Orientação Pedagógica	DAI – 02
01	Diretor de Assessoria Técnica Administrativa	DAÍ – 02
01 01	Diretor de Transporte Escolar Diretor de Merenda Escolar	DAÍ – 02 DAÍ - 02
01 01 01 01	Gerente de Esporte Diretor de Esporte Gerente de Cultura e Eventos Diretor de Cultura e Eventos	DAS - 03 DAÍ – 02 DAS - 03 DAÍ – 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA		
01 01 01 01 01 01	Secretário Municipal de Saúde, Direitos Sociais e Cidadania Gerente de Serviços Administrativos da Saúde Gerente de Controle, Avaliação, Auditoria e Planej. em Saúde Gerente de Transp., Controle e Suprimentos de Mat. e Manutenção Gerente de Serviços de Saúde Bucal Diretor Administrativo da Saúde	DAS - 02 DAS – 03 DAS – 03 DAS - 03 DAS - 03 DAÍ – 02
01	Diretor de Vigilância Sanitária	DAÍ – 02
01 01	Diretor de Prevenção e Errad. de Doenças Infecto-Contagiosas Chefe de Atendimento de Serviços Especializados	DAÍ – 02 DAI – 01
01	Chefe de Serviços Administrativos da Saúde	DAÍ – 01
01 01 01	Chefe de Atendimento e Protocolo Gerente do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária Diretor da Criança e do Adolescente	DAÍ – 01 DAS – 03 DAI - 02
01	Chefe Administrativo da Criança e do Adolescente	DAI – 01
01	Diretor de Grupos Sociais e Ação Comunitária	DAI – 02
01	Diretor de Assessoria Técnica	DAI – 02
01	Coordenador do CEAC	DAI – 02
01	Coordenador do Cadastro Único	DAI – 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		

01	Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e M. Ambiente	DAS – 02
01 01 01	Diretor de Serviços de Apoio à Agricultura Chefe de Serviços de Apoio à Agricultura Diretor de Extensão Rural	DAI – 02 DAI - 01 DAÍ – 02
01	Gerente do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	DAS – 03
01	Diretor de Indústria e Comércio	DAI – 02
01 01	Diretor de Turismo Diretor de Desenvolvimento da Pesca e Preservação Ambiental	DAI – 02 DAÍ – 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 01 01 01 01 01	Secretário Municipal de Saúde Gerente de Serviços Administrativos da Saúde Gerente de Controle, Avaliação, Auditoria e Planej. em Saúde Gerente de Transp., Controle e Sup. Mat. e Manutenção Gerente de Serviços de Saúde Bucal Diretor Administrativo da Saúde	DAS - 02 DAS – 03 DAS – 03 DAS - 03 DAS - 03 DAÍ – 02
01	Diretor de Assistência Farmacêutica	DAÍ – 02
01 01	Diretor de Prevenção e Erradi de Doenças Infecto-Contagiosas Chefe de Atendimento de Serviços Especializados	DAÍ – 02 DAI – 01
01 01	Chefe de Serviços Administrativos da Saúde Chefe de Atendimento e Protocolo	DAÍ – 01 DAÍ - 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA		
01	Secretário Municipal de Direitos Sociais e Cidadania	DAS - 02
01 01	Gerente do Desenvolvimento Social e Ação Comunitária Diretor da Criança e do Adolescente	DAS – 03 DAI - 02
01	Chefe Administrativo da Criança e do Adolescente	DAI – 01
01	Diretor de Grupos Sociais e Ação Comunitária	DAI – 02
01	Diretor de Assessoria Técnica	DAI – 02
01	Coordenador do CEAC	DAI – 02
01	Coordenador do Cadastro Único	DAI – 01

ANEXO V

TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO R$
06*	Secretário	DAS – 02	Lei Inic. Câmara
01	Chefe de Gabinete	DAS – 03	4.525,83
01	Coordenador do Planejamento	DAS – 03	4.525,83
12	Gerente	DAS – 03	4.525,83
01	Procurador Jurídico	DAS – 02	7.595,12
03	Assessor	DAS – 01	3.394,36
29	Diretor	DAI – 02	2.896,00
15	Chefe	DAI – 01	1.885,78
01	Coordenador do Cadastro Único	DAÍ – 01	1.885,78
01	Coordenador do CEAC	DAÍ – 02	2.896,00
01	Coordenador da Defesa Civil	DAÍ – 02	2.896,00
01	Coordenador do PROCON	DAÍ – 02	2.896,00

OBS: Remuneração com valores atualizados até janeiro de 2019, inclusive.

ANEXO VII

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTO

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
01	Administrador	1.1.01	3.535,72
01	Arquiteto	1.1.02	4.099,66
01	Agente de Controle Interno	1.1.18	4.242,95
01	Advogado – 10 horas	1.1.20	1.533,76

01	Bibliotecário	1.1.03	3.535,72
05	Assistente Social	1.1.04	2.917,14
03	Bioquímico - 20 horas	1.1.05	2.049,83
02	Contador	1.1.06	3.535,72
01	Controlador Interno	1.1.07	6.325,32
08	Enfermeiro	1.1.08	3.535,72
01	Engenheiro Agrimensor	1.1.09	4.845,71
01	Engenheiro Agrônomo	1.1.10	4.845,71
02	Engenheiro Civil	1.1.11	4.845,71
01	Engenheiro Sanitarista	1.1.12	4.845,71
03	Fisioterapeuta - 20 horas	1.1.13	2.825,75
20	Médico – 20 horas	1.1.14	7.887,08
01	Médico Veterinário	1.1.19	3.535,72
02	Fonoaudiólogo	1.1.17	2.917,14
03	Nutricionista	1.1.15	2.917,14
06	Odontólogo - 20 horas	1.1.16	2.990,78
07	Psicólogo	1.1.16	2.917,14
03	Farmacêutico		3.535,72

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM ATUALIZAR VENCIMENTOS

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
48	Auxiliar Administrativo	2.2.01	1.271,74
01	Almoxarife	2.2.03	1.474,60
06	Auxiliar de Biblioteca	2.2.08	1.271,74
03	Auxiliar de Consultório Dentário		1.271,74
02	Desenhista	2.2.10	1.362,57
07*	Fiscal de Obras e Posturas	2.2.11	1.362,57
08*	Fiscal de Tributos	2.2.12	1.362,57
04	Operador de Computador	2.2.14	1.271,74
01	Recepcionista	2.2.15	1.271,74
04	Técnico Agrícola	2.2.17	1.362,57
01	Técnico em Agrimensura	2.2.18	1.362,57
01	Técnico em Agropecuária	2.2.19	1.362,57
02	Técnico em Contabilidade	2.2.21	1.362,57
34	Técnico em Enfermagem	2.2.22	1.362,57
04	Técnico em Informática	2.2.23	1.362,57
02	Técnico Higiene Dental		1.331,07
05	Telefonista	2.2.24	1.271,74
01	Tesoureiro	2.2.25	1.579,90
04	Vigilante Sanitário	2.2.26	1.362,57

GRUPO III– TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA.

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
65	Auxiliar de Serviços Gerais	3.3.02	975,08
02	Borracheiro	3.3.03	975,08
03	Carpinteiro	3.3.04	975,08
01	Coveiro	3.3.05	975,08
01	Eletricista	3.3.06	975,08
52	Agente Comunitário de Saúde	3.3.07	1.295,99
03	Mecânico	2.2.08	1.323,72
29	Motorista	3.3.09	1.395,04
20	Operador de Equipamentos	3.3.10	1.471,56
02	Pedreiro	3.3.12	975,08
55	Servente/Merendeira	3.3.13	975,08
10	Vigia	3.3.15	975,08
01	Viveirista	3.3.16	975,08

PORTARIA Nº. 050/2019

Publicação Nº 1930919

PORTARIA Nº 050 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 04/02/2019, a Senhora LIGIANE SANTANA DIAS, matrícula nº 135, admitido em 09 de março de 1987, para o Cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04//02/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Sombrio - SC, 18 de fevereiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

VALORES FIXADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - DE 01/03/2019 A 31/03/2019

Publicação Nº 1930872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
O MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, no Município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, torna público, neste ato representado pelo Sr. José Sidnei Januário, Secretário Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Municipio.asp, ficam, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,90	1%	R$ 3,86
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,18	1%	R$ 3,14
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,29	1%	R$ 3,25

Os preços acima fixados terão validade entre 01/03/2019 a 31/03/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

Sombrio/SC, em 28 de fevereiro de 2019.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 058/2019

Publicação Nº 1931531

DECRETO N° 058, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNADA ORSO MENEGHETHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Fernanda Orso Meneghethi, ocupante do cargo de Assessora de Assistência Social, com lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, por período de 15 (quinze) dias a contar do dia 27.02.2019 a 13.03.2019, conforme atestado médico do Dr Anderson Braun CRM-SC 15092 em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 1010/2019

Publicação Nº 1932340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Administrativo nº.1010, datado de 21/02/2019.
Referente ao Processo Administrativo nº 006/2019
DISPENSA nº 002/2019 e CONTRATO REPASSE
nº 867888/208/MCIDADES/CAIXA
DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA CIDADE DE SUL BRASIL (conforme projeto).
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 231.000,00

SUL BRASIL – SC, 28 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Publicação Nº 1932338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 016/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019
Tipo: Pregão Presencial

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA COORDENAR OS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 19 de março de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 19 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 28 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

Publicação Nº 1932333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 017/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS COM IDENTIFICADOR E LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 19 de março de 2019
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 19 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 28 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Publicação Nº 1932339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 018/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E MANUTENÇÃO, CONSERTO E VERIFICAÇÃO DA REDE COLETORA DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 20 de março de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 20 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 28 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Publicação Nº 1932335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 019/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA DE LIVROS E VIDEOS PARA ACERVO BIBLIOGRÁFICO
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 18 de março de 2019

Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 18 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 28 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Publicação Nº 1932336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 020/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019
Tipo: Registro de Preço
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 18 de março de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 18 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 28 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 159, DE 28 DE FEVEREIRO 2019.

Publicação Nº 1932142

PORTARIA N.º 159, DE 28 DE FEVEREIRO 2019.

"DESIGNA servidor que especifícia como responsável pelo abrigo institucional - Casa lar, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se nomear um servidor para ser o responsável e representar o Abrigo Institucional - Casa Lar;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARTHA MARIA RAMBO THOMÉ, ocupante do cargo de DIRETORA DE ASISSTENCIA SOCIAL, para que exerça a função de responsável pelo Abrigo Institucional - Casa Lar, de Tangará/SC;

Art. 2º. O cumprimento do seu ofício não dará direito a outra remuneração que não a já percebida pela servidora no cargo em que ocupa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 122/2018

Publicação Nº 1930869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 207/2018 Pregão Presencial n. 122/2018
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 19/03/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 28 de Fevereiro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL CP Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1932147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

EDITAL CP Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre inscrições e fixa normas para o Concurso Público de ingresso em cargo público de provimento efetivo do Município de Tangará/SC.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Irmãos Piccoli, n.º 267, centro, neste ato representado por seu Prefeito, **NADIR BAÚ DA SILVA**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis Complementares nº 57/2012, 92/2017, 60/2012, 20/2003, 41/2007, 073/2014, 081/2015 e as alterações que houver, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **CONCURSO PÚBLICO** visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos termos do presente edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento efetivo a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Tangará do dia **28/02/2019 até as 14h00min do dia 29/03/2019**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO** cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no horário limite para o encerramento, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1.Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO V, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que **passado o período recursal**, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos após data de vencimento do boleto de inscrição e/ou pagamentos agendados.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.6.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, OBRIGATORIAMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.8 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.11. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.12. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.13. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo V, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores, conforme reserva o item 2.3.1

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade e entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX**, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VI a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que

2

se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:

a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre os tamanhos 12 ou 14.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo V e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tangará e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Tangará.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo V, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Tangará que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br, observando-se rigorosamente os prazos recursais estabelecidos no cronograma.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame, serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tangará e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Os empregos públicos serão regidos pelo Decreto-Lei n. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho, também com vinculação ao RGPS, todos com base nas leis complementares nº 41/2007e 073/2014.

VI – DA PROVA

6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (QUINZE) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08h15min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será divulgado oportunamente juntamente com a listagem de homologação final dos candidatos deferidos, conforme reservado no Cronograma do Anexo.

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Concurso Público e a Prefeitura Municipal de Tangará poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br.

6.4.2 ***É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.***

6.5. O Município de Tangará reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento físico de identificação válido e com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, documentos digitais (apresentados em celular), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

4

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Legislação Municipal e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para todos os cargos será objetiva e constará de 40 (quarenta) questões, com até quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de nível médio, técnico e superior será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	25	0,21	5,25
Conhecimentos de Português	04	0,36	1,44
Conhecimentos de Matemática	03	0,33	0,99
Conhecimentos Legislação Municipal	04	0,27	1,08
Conhecimentos Gerais e Atualidades	04	0,31	1,24
Total	40		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1. No dia da realização da prova, não será fornecido nenhum tipo de material de apoio ao candidato, sendo obrigação do mesmo, levar sua própria caneta para adequada marcação em seu cartão.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) ao candidato que:
a) Fizer emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Rasurar o cartão resposta no espaço reservado junto ao código do candidato, impossibilitando a correção do cartão.
c) Apresentar mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
d) Entregar o cartão resposta sem assinatura de identificação;
e) Entregar o cartão resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.4 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com até 02 (dois) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 13:00h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

7.9. **O caderno de provas estará disponível no site da empresa, no processo referente ao Município de Tangará durante a vigência do certame. Encerrado todos os prazos, os arquivos dos cadernos de provas serão inutilizados não sendo mais possível seu repasse.**

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento" no link do município de Tangará, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Concurso Público, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.10.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Haverá prova de títulos somente para os cargos de Professor de Educação Básica I, II, III e IV.

8.2 *Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita objetiva, individualmente*.

8.3. Será publicada uma relação dos candidatos aptos a entrega da titulação, em dia e horário já estabelecido no cronograma do Anexo V.

8.4 A avaliação de títulos, é de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 0,75 (Setenta e Cinco Centésimos) pontos.

8.4.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.4.2. A somatória dos títulos dar-se-á conforme pontuação descrita na tabela apresentada no item 8.5.

8.4.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor não sendo cumulativa.

8.5. Serão pontuados como títulos, diplomas em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.5.1. **Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Atestados de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.**

8.6. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	0,75 (Setenta e Cinco Centésimos) PONTO – **MÁXIMO 1 TÍTULO**
MESTRADO	0,50 (Cinquenta Centésimos) PONTOS – **MÁXIMO 1 TÍTULO**
ESPECIALIZAÇÃO	0,25 (Vinte e Cinco Centésimos) PONTOS – **MÁXIMO 1 TÍTULO**

8.7. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato, devendo o mesmo ser protocolado pelo próprio candidato e/ou através de procurador devidamente habilitado para este fim. A procuração deverá estar com firma reconhecida das assinaturas para ter validade.

8.8. A documentação deverá ser apresentada conforme dia, local e horário estabelecido no Anexo I, em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

T Í T U L O S – CONCURSO PÚBLICO 01/2019
Prefeitura Municipal de Tangará–SC.
Cargo: _____
Candidato: _____
Sala da prova: _____

8.9. Não serão aceitos títulos apresentados em envelopes sem identificação, títulos avulso-soltos ou fora do dia e hora já determinados em Edital.

8.10. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO VII preenchidas. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.

8.10.1. O candidato que não apresentar as duas vias do Anexo VII PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

8.11. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação, NÃO será aceito certificado na forma original. **O presente Edital não considera a Lei nº 13.726/18. (Desnecessidade de Autenticação de Documentos).**

8.12. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

IX – DA PROVA PRÁTICA

9.1. Haverá prova prática para os cargos de Agente de Defesa Civil Municipal (Bombeiro), Motorista, Motorista da Secretaria de Saúde, Operador de Máquinas Pesada e Operador de Trator Agrícola **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NOTA MÍNIMA CINCO (5,0) NA PROVA OBJETIVA** em horário e dia já determinado no ANEXO V. Será feita chamada no local de espera sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.

9.2. O local de espera para os candidatos realizarem a prova prática para os cargos descritos no item anterior será em frente à sede da Prefeitura Municipal de Tangará. O deslocamento até o local das provas, caso houver necessidade será feito através de veiculo da própria municipalidade. A prova prática será aplicada de forma individualizada. Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais.

9.3. As provas práticas para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesada e Operador de Trator Agrícola, constará de uma prova em campo aberto e em vias públicas, em local já definido pela administração municipal de acordo com as opções apresentadas na tabela abaixo. Havendo mais de uma opção, de veículo ou máquina disponível no dia da realização das provas, o candidato poderá optar em escolher em qual irá realizar o teste prático, sendo que esta opção deverá ser indicada pelo candidato e assinalada pelo fiscal de prova. A escolha da opção é de livre iniciativa do candidato, não podendo em momento algum, alegar que seus concorrentes foram favorecidos ao realizar a prova com a outra opção disponível no dia. Havendo indisponibilidade de alguma das opções mencionadas na tabela abaixo, o candidato deverá realizar a prova de acordo com as opções apresentadas na hora da prova.

9.3.1. O candidato que não apresentar sua Carteira Nacional de Habilitação na data prevista para o teste prático, ou apresentar a mesma vencida, ou em fase de mudança de categoria, ou não qualificada para condução da opção disponível na tabela abaixo, NÃO poderá realizar a prova.

OPÇÕES DISPONÍVEIS	ANO	MODELO	CARGO
Retroescavadeira Randon modelo RD406	2012	2012	Operador de Máquinas Pesada
Carregadeira marca FIAT ALLIS modelo FR12B	1990	1990	Operador de Máquinas Pesada
Micro-ônibus marca Marcopolo modelo Volare	2002	2002	Motorista
Caminhão Basculante marca Mercedes Benz	2014	2014	Motorista
Trator Agrícola marca Massey Ferguson modelo MF4275	2013	2013	Operador de Trator Agrícola

9.4. A prova prática para o cargo de Agente da Defesa Civil (Bombeiros) constará de uma prova que será realizada no pátio da guarnição do Corpo de Bombeiros. O candidato será avaliado por profissional graduado da guarnição em situações relativas às atribuições inerentes ao cargo.

9.5. Todos os candidatos concorrentes ao cargo sairão com nota máxima de 10,0 (dez) pontos no formulário de avaliação, onde o mesmo durante a realização da prova prática poderá manter sua pontuação ou perder conforme critérios a serem avaliados pelo fiscal de prova durante a realização de sua prova prática.

9.6. A pontuação final do candidato que além da prova escrita e objetiva tiver realizado a prova prática, será o resultado da soma da prova escrita e objetiva mais a nota da prova prática dividida por dois.

9.7. O candidato que não comparecer no local de espera definido no item 9.2, estará automaticamente desclassificado.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

10.2 A Nota final para os cargos avaliados somente com a prova escrita e objetiva será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$PO = (NaCE \times 0{,}21 + NaCP \times 0{,}36 + NaCM \times 0{,}33 + NaCLM \times 0{,}27 + NaCG \times 0{,}31)$$
$$PO = NF$$

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCLM: Número de acertos em Conhecimentos Legislação Municipal; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NF: Nota Final.

10.3 A Nota final para os cargos que além da prova objetiva de conhecimentos tiver a prova prática será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PO = \frac{(NaCE \times 0{,}21 + NaCP \times 0{,}36 + NaCM \times 0{,}33 + NaCLM \times 0{,}27 + NaCG \times 0{,}31) + NPP}{2}$$
$$PO = NF$$

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCLM: Número de acertos em Conhecimentos Legislação Municipal; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NF: Nota Final.

10.4 A Nota final para os cargos que além da prova escrita e objetiva tiver o auxilio da titulação será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$PO = (NaCE \times 0{,}21 + NaCP \times 0{,}36 + NaCM \times 0{,}33 + NaCLM \times 0{,}27 + NaCG \times 0{,}31) + T$$
$$PO = NF$$

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos

8

em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCLM: Número de acertos em Conhecimentos Legislação Municipal; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; T: Titulação. NF: Nota Final.

10.5. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

10.6. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior nota na prova de Conhecimentos de Português;
c) maior nota na prova de Conhecimentos de Matemática;
d) maior nota na prova de Conhecimentos de Legislação Municipal;
e) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
f) maior idade;

XI – DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo VI deste Edital.

11.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Tangará, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

11.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 11.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

11.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

11.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público municipal e divulgação no site da empresa responsável.

11.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

11.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

11.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

11.9. A Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pela Portaria n. 143, de 20 de Fevereiro de 2019, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso Público, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará www.tangara.sc.gov.br , no Boletim Oficial do Município e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

XIII – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante contato através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no endereço de e-mail, telefone ou correspondência registrada, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico, telefone e endereço, corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal após a homologação do certame.

13.2. São requisitos básicos para investidura no cargo:

9

a) Aprovação neste certame;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
f) Ser aprovado em exame médico admissional;
g) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;
h) O candidato convocado que não tenha interesse em assumir a vaga, poderá solicitar sua passagem para o final da lista de classificados, mediante assinatura de termo, não assegurada sua segunda convocação.

13.3. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficialpara a verificação da Compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

13.4. No prazo de 15 (quinze) dias após a convocação, o candidato deverá apresentar, no Setor de Pessoal do Município, os seguintes documentos:

a) Exame admissional e exames complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da Prefeitura Municipal de Tangará;
b) Carteira de Trabalho CTPS

Cópia de:
a) CPF, em situação regular;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria) (autenticada);
f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – conforme habilitação exigida para o cargo;
g) Certificado Militar (se homem);
h) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
i) 1 Foto 3X4
j) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
k) Declaração de Bens;
l) Certidão Criminal – expedida na Comarca que reside.
m) Certidão Negativa de Débitos com o Munícipio de Tangará.
n) Exame Admissional com Médico do Trabalho do Município
o) Demais documentos que a administração julgar necessários.

13.5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e posse.

13.6. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pelo Município, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.

13.7. A nomeação e posse no cargo público dar-se-á até 30 (trinta) dias após o envio do ato de convocação, sob pena de perda do direito de ser empossado.

XIV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:

a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Concurso Público;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XV – DO FORO JUDICIAL

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

16.2. O prazo de validade do presente Concurso Público é de dois (02) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

16.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

16.4. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

16.5. Será excluído do presente Concurso Público, por ato da empresa responsável pelo certame, vencedora do processo licitatório, o candidato que:

a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.srv.br,deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

16.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tangará/SC e no endereço eletrônico www.tangara.sc.gov.br.

16.8.A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

16.9. Até 02 (dois) dias úteis após lançamento do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Concurso Público designada pela Portaria n.º 143, de 20 de Fevereiro de 2019.

16.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
b) ANEXO II - Do Conteúdo Programático para todos os cargos de Nível Fundamental.
c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Geral para todos os cargos de Nível Superior.
d) Anexo IV – Do Conteúdo Programático Específico ao cargo.
e) ANEXO V – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
f) ANEXO VI – Do Requerimento/Declaração.
g) ANEXO VII – Identificação da Titulação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

16.12. As atribuições dos cargos são as contidas nas Leis Complementares nº 57/2012, 92/2017, 60/2012, 20/2003, 41/2007 e 073/2014; 081/2015 e as alterações que houver não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas ao assumir o cargo.

16.13. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal, no site do Município www.tangara.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

16.13.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Tangará-SC, 28 de Fevereiro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVA

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	C.H	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Advogado	CR	40	R$ 9.457,93	1. Ensino superior completo em Direito 2. Registro na OAB	Prova Objetiva	R$ 150,00
Analista Administrativo	CR	40	R$ R$ 2.568,33	1. Ensino superior completo nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito	Prova Objetiva	R$ 150,00
Agente de Serviços de Identificação	CR	40	R$ R$ 2.568,33	1.– Ensino superior completo nas áreas de Direito ou Administração.	Prova Objetiva	R$ 150,00
Analista de Licitações e Contratos	CR	40	R$ 3.498,36	1.– Ensino superior completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou Direito.	Prova Objetiva	R$ 150,00
Analista de Recursos Humanos	CR	40	R$ 3.498,36	1. Ensino Superior completo nas áreas de Administração, Gestão ou Recursos Humanos	Prova Objetiva	R$ 150,00
Assistente Social	CR	30	R$ 3.498,36	1. Ensino Superior Completo em Assistência Social	Prova Objetiva	R$ 150,00
Auxiliar de Contabilidade	CR	40	R$ 2.346,68	1. Ensino superior nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis	Prova Objetiva	R$ 150,00
Auxiliar Técnico Administrativo	CR	40	R$ 1.349,21	1. Formação em ensino Superior;	Prova Objetiva	R$ 150,00
Comprador	CR	40	R$ 2.568,33	1. Ensino superior completo.	Prova Objetiva	R$ 150,00
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CR	40	R$ 3.498,36	1. Ensino superior completo nas áreas de Direito, Administração ou Ciências Contábeis.	Prova Objetiva	R$ 150,00
Contador	CR	40	R$ 4.792,17	1. Ensino superior completo em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Regional.	Prova Objetiva	R$ 150,00
Dentista	CR	20	R$ 3.327,16	1. Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no respectivo Conselho Regional.	Prova Objetiva	R$ 150,00
Enfermeiro	CR	40	R$ 4.792,16	1. Ensino Superior Completo em enfermagem com registro no respectivo Conselho Regional.	Prova Objetiva	R$ 150,00
Engenheiro Agrônomo	CR	40	R$ 4.792,16	1. Ensino Superior completo em Engenharia Agronômica, com registro no respectivo Conselho Regional.	Prova Objetiva	R$ 150,00
Engenheiro Civil	CR	40	R$ 4.792,16	1. Ensino Superior completo em engenharia	Prova	R$ 150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

				civil, com registro no respectivo Conselho Regional.	**Objetiva**	
Farmacêutico	**CR**	**40**	**R$ 3.498,36**	1. Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Fiscal de Tributos	**CR**	**40**	**R$ 2.786,70**	1. Ensino superior completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Fiscal de Tributos Externo	**CR**	**40**	**R$ 2.786,70**	1. Ensino superior completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Fisioterapeuta	**CR**	**30**	**R$ 3.498,36**	1. Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Fonoaudiólogo	**CR**	**40**	**R$ 2.786,70**	1. Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Fonoaudiólogo (Educação)	**CR**	**40**	**R$ 2.786,70**	1. Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Médico Clínico Geral	**CR**	**10 a 40**	**R$ 4.834,54 (10h) R$ 19.338,17(40h)**	1. Ensino Superior completo em Medicina, com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Médico Gineco-Obstetra	**CR**	**10**	**R$ 4.834,54**	1. Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia, com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Médico Pediatra	**CR**	**10**	**R$ 4.834,54**	1.Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Pediatria, com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Médico Veterinário	**CR**	**40**	**R$ 4.792,16**	1. Ensino superior completo em Medicina Veterinária, com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Nutricionista (Educação)	**CR**	**40**	**R$ 4.792,16**	1.Formação em Curso de nível superior em Nutrição.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica I	**CR**	**40**	**R$ 2.756,26**	1. formação em curso superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica para atuar na Educação Infantil - Creches e Pré-escolar;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica II	**CR**	**40**	**R$ 2.756,26**	1.formação em curso superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica para atuar no Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica III – ARTES	**CR**	**10 20 30 ou**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais –	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

		40		6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;		
Professor Educ. Básica III – CIÊNCIAS	**CR**	**10 20 30 ou 40**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica III – EDUCAÇÃO FÍSICA	**CR**	**10 20 30 ou 40**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica III – GEOGRAFIA	**CR**	**10 20 30 ou 40**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica III – HISTÓRIA	**CR**	**10 20 30 ou 40**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica III – INGLÊS	**CR**	**10 20 30 ou 40**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica III – MATEMÁTICA	**CR**	**10 20**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

		30 ou 40	**R$ 2.756,26**	atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;		
Professor Educ. Básica III – PORTUGUÊS	**CR**	**10 20 30 ou 40**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica IV	**CR**	**20 ou 40**	**R$ 1.378,13 R$ 2.756,26**	1. Professor formação em nível de Licenciatura em Educação Especial, para atuação na Rede Municipal de Ensino para acompanhamento de alunos com necessidades especiais conforme legislação específica;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Psicólogo	**CR**	**40**	**R$ 3.498,36**	1. formação mínima – Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Psicólogo educacional	**CR**	**40**	**R$ 3.498,36**	1. formação mínima – Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Psicopedagogo	**CR**	**40**	**2.756,26**	1.Curso de nível superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia clínica e institucional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Técnico Administrativo Educacional	**CR**	**40**	**3.498,36**	1.formação em curso superior na área da Educação;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Tesoureiro	**CR**	**40**	**4.792,17**	1. formação mínima – Ensino superior completo nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Vigilante Sanitário	**CR**	**40**	**2.346,69**	1. formação mínima – Ensino superior completo áreas afins.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO	VAGAS	C.H	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Administrativo de Infraestrutura	**CR**	**40**	**R$ 1.797,35**	1. Ensino médio completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Agente de Biblioteca	**CR**	**40**	**R$ 1.157,13**	1.– Ensino médio completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Agente de Defesa Civil Municipal	**CR**	**40**	**R$ 1.349,21**	1. ensino médio completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Agente de Informática	**CR**	**40**	**R$ 1.797,35**	1. habilitação em curso de nível médio com experiência na área de Informática.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Almoxarife	**CR**	**40**	**R$ 2.346,69**	1. Ensino médio completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Assistente Administrativo	**CR**	**40**	**R$ 1.994,91**	1. Ensino médio completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Auxiliar de Consultório Dentário	**CR**	**40**	**R$ 1.260,09**	1. Ensino médio completo/formação específica.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Auxiliar de Educação Infantil	**CR**	**40**	**R$ 1.101,38**	1. Formação em Ensino médio.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Auxiliar Departamento Recursos Humanos	**CR**	**40**	**R$ 1.994,91**	1. formação mínima – Ensino Médio completo e/ou conhecimento área.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Auxiliar de Escriturário	**CR**	**40**	**R$ 1.260,09**	1.– Ensino médio completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Escriturário	**CR**	**40**	**R$ 1.349,21**	1.– Ensino médio completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Motorista Secretaria de Saúde	**CR**	**40**	**R$ 1.443,18**	1.– ensino médio; 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D” e ou prevista pelo CTB.	**Prova Objetiva + Prática**	**R$ 100,00**
Orientador Social	**CR**	**40**	**R$ 1.797,36**	1. Ensino Médio Completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Mecânico	**CR**	**40**	**R$ 2.568,33**	1. Ensino médio completo com formação técnica ou experiência comprovada para a atividade.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Técnico Agrícola	**CR**	**40**	**R$ 1.994,91**	1. Ensino médio completo com habilitação técnica.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Recepcionista	**CR**	**40**	**R$ 1.260,09**	1. ensino médio completo e experiência comprovada para a atividade.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**

Técnico de Enfermagem	**CR**	**40**	**R$ 1.797,35**	1.– Ensino médio completo/formação específica.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Técnico em Informática	**CR**	**40**	**R$ 2.346,69**	1. Ensino médio completo/formação específica.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Telefonista	**CR**	**40**	**R$ 1.157,13**	1. Ensino médio completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**

3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	VAGAS	C.H	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	**CR**	**40**	**R$ 1.101,38**	1. Formação em nível fundamental	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**
Jardineiro	**CR**	**40**	**R$ 1.101,38**	1. formação mínima – Ensino Superior completo na área de Sistemas de Informação e/ou conhecimento e prática técnica na área.	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**
Merendeira	**CR**	**40**	**R$ 1.101,38**	1.Formação em nível fundamental.	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**
Monitor Social	**CR**	**40**	**R$ 1.443,18**	1. Formação mínima – Ensino Fundamental Completo.	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**
Motorista	**CR**	**40**	**R$ 1.443,18**	1. formação mínima – ensino fundamental; 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D" e ou exigida para o cargo pelo CTB.	**Prova Objetiva + Prática**	**R$ 70,00**
Agente de Infraestrutura – Externo	**CR**	**40**	**R$ 2.346,39**	1. formação mínima – ensino fundamental	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**

4. CARGOS DE NÍVEL 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	C.H	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Operador de Máquinas Pesada	**CR**	**40**	**R$ 2.346,68**	1. formação mínima – ensino fundamental (séries iniciais) 2. Qualificação profissional ou experiência comprovada para a atividade.	**Prova Objetiva + Prática**	**R$ 70,00**
Operador de Trator Agrícola	**CR**	**40**	**R$ 1.157,13**	1. formação mínima – ensino fundamental (séries iniciais); 2. qualificação específica para operação de trator agrícola ou comprovada experiência	**Prova Objetiva + Prática**	**R$ 70,00**

				na atividade.		
Zelador Serviços Internos	**CR**	**40**	**R$ 1.101,38**	1.formação mínima – ensino fundamental (séries iniciais).	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**

5. CARGOS EMPREGO PÚBLICO (LC 41/2017)

CARGO	VAGAS	C.H	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
(*) Agente Comunitário Saúde PSF	**CR**	**40**	**R$ 1.386,86**	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; III - haver concluído o ensino fundamental.	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**
Dentista - PSF	**CR**	**40**	**R$ 6.654,31**	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Enfermeira PSF	**CR**	**40**	**R$ 4.792,16**	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Médico PSF	**CR**	**40**	**R$ 19.338,17**	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Técnico De Enfermagem - PSF.	**CR**	**40**	**R$ 1.797,35**	Ensino médio e curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da profissão;	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Técnico Em Saúde Bucal PSF	**CR**	**40**	**R$ 1.797,35**	Ensino fundamental e curso de Técnico em Saúde Bucal, com registro no órgão fiscalizador da profissão;	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**

6. CARGOS EMPREGO PÚBLICO (NASF)

CARGO	VAGAS	C.H	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Farmacêutico - Nasf	**CR**	**20**	**R$ 1.393,35**	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Fisioterapeuta - Nasf	**CR**	**20**	**R$ 2.332,24**	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Fonoaudiólogo - Nasf	**CR**	**20**	**R$ 1.393,35**	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Nutricionista - Nasf	**CR**	**40**	**R$ 2.598,65**	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**

				competentes;		
Profissional Educação Física-Nasf	**CR**	**20**	**R$ 1.378,13**	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Psicólogo - Nasf	**CR**	**40**	**R$ 3.498,36**	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**

7. CARGOS HOSPITAL FREI ROGÉRIO

CARGO	VAGAS	C.H	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Administrativo	**CR**	**40**	**R$ 1.797,36**	1. formação mínima – ensino médio completo	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Auxiliar Laboratório	**CR**	**40**	**R$ 1.260,03**	1. formação mínima – ensino médio completo com formação especifica.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Bioquímica	**CR**	**40**	**R$ 4.792,14**	1. Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Copeira	**CR**	**40**	**R$ 1.043,24**	1. formação mínima – ensino fundamental	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**
Cozinheira	**CR**	**40**	**R$ 1.043,24**	1. formação mínima – ensino fundamental	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**
Enfermeiro	**CR**	**40**	**R$ 4.792,14**	Formação mínima – Ensino Superior Completo em enfermagem com registro no respectivo Conselho Regional.	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Escriturário	**CR**	**40**	**R$ 1.349,21**	1. formação mínima – ensino médio completo	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Farmacêutico	**CR**	**20**	**R$ 1.393,80**	1. Ensino superior especifico na área de atuação, com registro nos órgãos competentes;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Recepcionista	**CR**	**40**	**R$ 1.260,06**	1. formação mínima – ensino médio completo	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**
Servente	**CR**	**40**	**R$ 1.043,24**	1. formação mínima – ensino fundamental (séries iniciais)	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**
Técnico De Enfermagem	**CR**	**40**	**R$ 1.797,36**	1. Ensino médio e curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da profissão;	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**

8. CARGOS ESCOLA MARIA OZÓRIO ZUMMER (LINHA PASSO DA FELICIDADE)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CARGO	VAGAS	C.H	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor Educ. Básica I	**CR**	**40**	**R$ 2.756,26**	1. formação em curso superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica para atuar na Educação Infantil - Creches e Pré-escolar;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica II	**CR**	**40**	**R$ 2.756,26**	1.formação em curso superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica para atuar no Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica III – ARTES	**CR**	**10 20 30 ou 40**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica III – CIÊNCIAS	**CR**	**10 20 30 ou 40**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica III – EDUCAÇÃO FÍSICA	**CR**	**10 20 30 ou 40**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica III – PORTUGUÊS	**CR**	**10 20 30 ou 40**	**R$ 689,06 R$ 1.378,13 R$ 2.067,19 R$ 2.756,26**	1. Professor de Educação Básica, com formação em curso superior de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina para atuar no Ensino Fundamental – anos finais – 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e ou anos iniciais e Educação Infantil para Professor de Educação Física e Artes;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Professor Educ. Básica IV	**CR**	**20 ou 40**	**R$ 1.378,13 R$ 2.756,26**	1. Professor formação em nível de Licenciatura em Educação Especial, para atuação na Rede Municipal de Ensino para acompanhamento de alunos com necessidades especiais conforme legislação específica;	**Prova Objetiva + Títulos**	**R$ 150,00**
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	**CR**	**40**	**R$ 1.101,38**	1. Formação em nível fundamental	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**
Merendeira	**CR**	**40**	**R$ 1.101,38**	1.Formação em nível fundamental.	**Prova Objetiva**	**R$ 70,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Auxiliar Técnico Administrativo	**CR**	**40**	**R$ 1.349,21**	1. Formação em ensino Superior;	**Prova Objetiva**	**R$ 150,00**
Agente de Informática	**CR**	**40**	**R$ 1.797,35**	1. habilitação em curso de nível médio com experiência na área de Informática.	**Prova Objetiva**	**R$ 100,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

PO→ Prova Objetiva
PP→ Prova Prática
(*) Agente Comunitário de Saúde – Área/Microárea de atuação - (M.A):

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III

Área	M.A	Vagas	RUAS/Linha/ Comunidade
III	01	CR	Linhas:Flor da Serra, Irakitan, Santa Bárbara
	02	CR	Avenida Irmãos Piccoli, Rua 03 de Outubro, Anibal Martini, Benjamin Arcari, Emilio Bergamini, José Guzzi, JoséGrassi, Máximo Sonda, Maria de Lourdes Piccoli Pizzani, Olimpio Cazarin, Padre Fridmundo, Rio Bonito, SantaMaria, Teófilo Kuhn, Travessa Santo Antônio, Dr. Antônio Teixeira Pinto, Linha Petry II
	03	CR	Linhas: Colônia Muller, Lageado Grande, Petry, Sede Dona Alice
	04	CR	Ruas: Francisco Nardi, João Comachio, José Thomz da Igreja, Lauro Drehmer, Manoel Ferreira Bastos,Raimundo Feió Gaião, Roberto Felix, Tancredo Neves, Linha Cogo.
	05	CR	Linhas: Fraida, Santa Ana, Floresta do caçador, Caravaginho
	06	CR	Linhas: Colonia Muller, Petry, Ruas: Anibal Martini, Oswaldo Welter, Pedro Otto Johann; Rodovia SC 135 (EngºLineu Bonato)
	07	CR	Avenida Irmãos Piccoli, Ruas: Faustino Nardi, Francisco Nardi, Julio Fuganti, Padre Fridmundo, Ricardo Martarello, Rio de Janeiro.
	08	CR	Linhas: Avícola, Caravaginho, Lourdes, Passo da Felicidade

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II

Área	M.A	VAGAS	RUAS/ Linha/ Comunidade
II	01	CR	Rua: Parte da Rua General Ozório, Rua Boa Vista (lado de cima), Parte da Rua Juscelino Kubitscheck; Rua Padre Lourenço, Cristiano Wurster, Luiz Menoncin, Caravaggio, David Menoncin, Albino Menoncin, Luiz Menoncin
	02	CR	Rua: Parte da Rua Porto Alegre, Parte da Rua 7 de Setembro, Parte da Rua Avelino Guerini, Parte da RuaBarão do Rio Branco, Rua 21 de Abril, Irmãos Pizzani, José Antônio Leitão, Parte da Rua Deonildo Rampon, 3(três) famílias da Rua Electivo Zanotto.
	03	CR	Rua: Parte da Rua Avelino Guerini, Parte da Rua Electivo Zanotto, Rua José Antônio Leitão , Pedro Salla, Parteda Rua Luiz Langer.
	04	CR	Linha São Francisco, Linha Santa Catarina, Duas Pontes, Linho, Lageado do Apito
	05	CR	Linhas: São Marcos e São Paulinho, Ruas: Veronica Scherer, São Paulo, Juscelino Kubitscheck, Irmãos Marin.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I

Area	M.A	Vagas	Ruas/Linha/Comunidade
I	01	CR	Rua:Getúlio Vargas Benjamim Constante, Duque de Caxias, Vitorino Furlin, Majolo Simionato, Parte das Ruas:Francisco Nardi, São Paulo, Eletivo Zanotto, Barão do Rio Branco Porto Alegre
	02	CR	Linhas: Goes, São Miguel, Aparecida
	03	CR	Ruas:Ademar de Barros Lage Grande, Bruno Terebinto, Carlos Martelli, Evaldo Schaifer, Paulo Balbinoti Parte das Ruas:João Menezes, Francisco Nardi, Porto Alegre
	04	CR	Linhas:Sede dos Izidros, Gramados dos Santos, Parte das linhas: Passo da Felicidade,Bracatinga
	05	CR	Linhas:São Francisco, Santa Catarina,Duas Pontes,Parte da linha:Linho
	06	CR	Linhas: Caravagio, Bracatinga, Parte da linha:Linho
	07	CR	Linhas: Marari, Floresta Caçador - Parte das linhas:Leãozinho, Lurdes, Castelo Branco
	08	CR	Linhas: Bevilaqua, Gramado dos Lins ,Leãozinho - Parte da Linha: Gramados dos Santos
	09	CR	Linhas: Santa Rosa, Castelo Branco - Parte da Linha: Lurdes, Gramado dos Lins
	10	CR	Rua: General Ozório (lado de cima), Boa Vista (lado de baixo), Parte das Ruas: Deonildo Rampon e JuscelinoKubitscheck; Rua: Luiz Panceri, Irmãos Marin, Henrique Martelli e Cristiano Wurster.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL e ALFABETIZADO

Língua Portuguesa: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética. Gramática em geral.

Matemática: Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Radiciação; Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Algarismos romanos; Resolução de problemas simples. Demais assuntos compatíveis com grau de estudo.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Tangará. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Tangará. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Tangará. Ecologia e meio ambiente.

Conhecimentos Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municiais (LC 57/2012). Estrutura Administrativa Do Poder Executivo Municipal (LC 58/2012). Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal (LC 91/2017). Lei Orgânica Municipal e seus Anexos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR.

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Tangará. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Tangará. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Tangará. Ecologia e meio ambiente.

Conhecimentos Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municiais (LC 57/2012). Estrutura Administrativa Do Poder Executivo Municipal (LC 58/2012). Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal (LC 91/2017). Lei Orgânica Municipal e seus Anexos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

ADVOGADO: Direito Constitucional e Constituição Federal: Constituição: conceito, objeto e classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos Poderes. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Da ordem social. Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública Direta e Indireta. Atividade Administrativa. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como das alterações posteriores; Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos; Lei nº 10.520/2002 – Lei do Pregão; LC nº 123/2006 – Estatuto ME e EPP; Lei nº 10.257/2001; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Lei nº 8.630/1980; Código Civil; Código de Processo Civil; Constituição Federal; Concessão e Permissão no Serviço Público; Direito Público tendo como base a Constituição da República Federativa do Brasil; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática no dia-a-dia do advogado(a).

ANALISTA ADMINISTRATIVO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Noções básicas de Direito Administrativo; Direitos políticos: a) conceito e abrangência; b) sufrágio, voto, plebiscito, referendo e iniciativa popular; c) sistemas eleitorais; d) inelegibilidades. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Processos de Licitação e Contratos – Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores. Lei nº 10.520/2002 – Pregão. Lei Complementar 123/2006. Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional, conforme Constituição Federal de 1988. Legislação brasileira de Arquivologia; Política Nacional de arquivos públicos e privados. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos

poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Noções básicas de Direito Administrativo; Direitos políticos: a) conceito e abrangência; b) sufrágio, voto, plebiscito, referendo e iniciativa popular; c) sistemas eleitorais; d) inelegibilidades. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Processos de Licitação e Contratos – Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores. Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional, conforme Constituição Federal de 1988. Legislação brasileira de Arquivologia; Política Nacional de arquivos públicos e privados. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional, direitos e deveres; ética e responsabilidade social. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Disposições constitucionais referentes aos servidores públicos. Contratos e Licitações Públicas. Lei De Licitações e Contratos (8.666/93) e suas alterações, Lei do Pregão (10.520/2002), Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Registro de Preço (Decreto 7.892/2013), Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/2000), Lei de Improbidade Administrativa: Lei n. 8.429/92. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Princípios Orçamentários. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

ASSISTENTE SOCIAL: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Lei do SUAS a qual altera a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS (2009); Direitos socioassistenciais do Suas; Leis Orgânicas de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha - Lei n° 11340 de 07/08/2006 e Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com deficiência e Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000.Pesquisa Social; Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei n° 8.662, de sete de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências e Código de Ética do Assistente Social 1993); Serviço Social e Ética; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético- política e técnico-operativa; Trabalho do assistente social no SUAS; Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Contabilidade Publica: Conceitos gerais. Campo de aplicação. Regimes contábeis Técnicas de registro e de lançamentos contábeis. Plano de Contas. Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Orçamento Público: Conceitos gerais. Processo de Planejamento. Princípios. Ciclo Orçamentário. Orçamento por Programas. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração Contábil. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação. Licitação; Estágios. Restos a Pagar: Conceitos; Sistemática; Implicações após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Dívida Pública: Conceitos; Sistemáticas; Implicações após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos Adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas. Variações Patrimoniais. Variações Ativas e Passivas. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e Abertura; Vigência; Indicação e Especificação de recursos. Controle Interno: Conceitos; Objetivos; Implantação do Sistema de Controle Interno e Metodologias. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

COMPRADOR: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Lei nº 10.520/2002 – Pregão. Lei Complementar 123/2006. Lei Complementar 147/2014. Direito Administrativo. Legislação Tributária Municipal. Legislação Tributária Nacional. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelo Legislativo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional. Lei Federal 4.320/64; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP; Lei Complementar 101/2000; Lei Complementar 131/2009; Lei Federal 12.527/2011; Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002; Lei 8.429/92; Código Tributário Nacional. Orçamento Público: PPA, LDO e LOA; Patrimônio Público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração.

Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

CONTADOR: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Legislação e ética profissional do contabilista; Conhecimentos essenciais em informática. Princípios fundamentais de contabilidade e Normas brasileiras de contabilidade. Contabilidade Pública. Teoria da Contabilidade. Contabilidade Geral – Conceito, objetivos, campo de atuação. Patrimônio: formação, composição. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, Equação Fundamental do Patrimônio, Variações Patrimoniais: receita e despesa. Escrituração: Mecanismo de Débito e Crédito, as Contas: Função e funcionamento. Plano de Contas, Sistema de Escrituração. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial (Etapas do levantamento, regularização de contas,). Depreciação, Amortização e Exaustão. Provisões e Reservas. Demonstração do Resultado do Exercício. Contabilidade Pública - Conceitos. Escrituração: Funcionamento das contas nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial. Registro de Operações típicas: Receita efetiva e por mutações patrimoniais. Despesa efetiva e por mutações patrimoniais. Restos a pagar processados e não-processados. Encerramento do exercício: Operações de encerramento no Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Orçamento Público; proposta orçamentária e lei de orçamento; a receita e a despesa pública; Dotações Orçamentárias, PPA, LDO, LOA. Execução orçamentária: receita, despesa, adiantamentos, créditos adicionais; receita e despesa extra-orçamentária. Lei Complementar 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Lei 4.320/64. Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado; Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

DENTISTA: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Prontuário odontológico; Revisão dos sistemas orgânicos; Anestesiologia; Exodontia; Inclusão dental; Cistos e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

tumores de origem odontogênica; Emergências odontológicas; Emergências médicas no consultório odontológico; Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas; Promoção de saúde; Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia; Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não-invasivo; Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal; Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras; Tratamento conservador do complexo dentinopulpar; Tratamento endodôntico radical; Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica; Prótese Parcial Removível. Atualidades profissionais; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

ENFERMEIRO: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa.Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 (Princípios e diretrizes), e Lei 8142/90 (Financiamento e participação popular). Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarréia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, etc.). Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. Programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Fundamentos em geral da enfermagem. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41.Produção Vegetal: Conhecimentos básicos sobre práticas culturais, pragas, doenças e tratamento Fitossanitário das seguintes explorações: café, algodão, cana-de-açúcar, seringueira, citrus, fruticultura tropical, milho, feijão, amendoim, soja, arroz, mandioca, etc... Extensão Rural: Conceitos; Linhas de extensão rural; Elementos essenciais de diagnóstico para fins de programas, desenvolvimento e trabalho em microbacias hidrográficas; Noções de comunicação rural. Preservação de Recursos Naturais: Silvicultura e arborização urbana; Manejo da água: irrigação e drenagem; Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle; Mecanização Agrícola; Fertilidade do solo; Calagem e Adubação. Sócio Econômico: Crédito Rural: Legislação, classificação do crédito rural; Seguro Rural no Estado de São Paulo: Cultura segurada, sistema indenizatório, taxas de prêmio e perícias. Produção, preparo e conservação de sementes e mudas: Conceitos de sementes e mudas; Características das sementes; Produção de sementes genéticas, básicas e certificadas; Análise de sementes; Propagação vegetativa. Produção Animal: Bovinocultura de corte e leite; Formação e manejo de pastagens: Fenação e Ensilagem. Horticultura. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

ENGENHEIRO CIVIL: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Legislação de Obras Públicas; Construção Civil; Topografia. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL: Componentes de alvenaria: tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado: dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassa para revestimento: chapisco, reboco e emboco; Aço para concreto armado: tipos de aço e classificação; Aglomerantes aéreos e hidráulicos: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos; Agregados: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos dos agregados graúdos e miúdos; Aditivos, impermeabilizantes e polímeros: classificação, caracterização, propriedades e emprego de aditivos na construção civil. Tipos e aplicações de impermeabilizantes e isolantes. Características e aplicações dos polímeros, vidros, materiais cerâmicos, madeiras e materiais metálicos na construção civil; TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES: Estudos preliminares. Levantamento topográfico do terreno. Anteprojetos e projetos. Canteiro de obras. Alvenaria de vedação e alvenaria estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de formas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos: suporte e telhas. RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS: Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência. CONCRETO ARMADO: Materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle de fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. FUNDAÇÕES: Resistência ao Cisalhamento dos Solos; Sondagens; Prova de carga e capacidade de carga de fundações; Tipos de fundações em função do porte obra e perfil de solo; INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS: Projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto e dimensionamento de instalações elétricas prediais de baixa tensão. PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS: Estudo de viabilidade do terreno: análise técnica e sintética; Orçamento: quantitativos, composições do custo unitário dos serviços, planilha orçamentária, bonificação e despesas indiretas; Cronogramas: Físico e financeiro de execução, interdependência de serviços, cronograma de aquisição de insumos; Apropriações: dimensionamento de pessoal, medições, análise dos resultados das medições, faturas; Controle de qualidade: de materiais, de serviços e de desperdícios. SANEAMENTO: Sistemas de abastecimento de água (composto por adutoras, redes de distribuição, ramais de água, bombeamentos e reservatórios) e Sistemas de esgotamento sanitário (composto por ramais de esgoto, redes coletoras, coletores tronco, emissários e bombeamentos); Noções de hidráulica de condutos por gravidade e condutos forçados. Cálculo de perda de carga, velocidade mínima e máxima nas redes. LEGISLAÇÕES PERTINENTES: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (ligadas segurança e a construção civil); Conhecimentos de Planilha Eletrônica (Excel) e Editor de Texto (Word); ProgeCAD 2014 – Definições e Comandos;; AutoCAD 2014 – Definições e Comandos; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

FARMACÊUTICO: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção); Farmacodinâmica (interação droga-receptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas); Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Política de assistência farmacêutica; Farmácia básica; Medicamentos especiais; Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos; Avaliação, preparo e dispensação de nutrição parenteral e medicamentos

oncológicos. Comissões hospitalares. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

FISCAL DE TRIBUTOS: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. ECONOMIA: Microeconomia e Macroeconomia. Recursos escassos e necessidades ilimitadas; agentes econômicos. DIREITO CIVIL: Lei de Introdução ao Código Civil. Noções de Direito Civil. Pessoas Naturais e Jurídicas. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Negócio jurídico. Contratos e espécies. A empresa, o empresário, a sociedade, o estabelecimento, nome empresarial e escrituração. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. DIREITO CONSTITUCIONAL Princípios do Estado Democrático de Direito. Constituição: Conceito, Classificação, Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais, Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA: Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Tributação e do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: organização administrativa -centralização e descentralização. Administração direta e indireta. Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional, direitos e deveres; ética e responsabilidade social. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Disposições constitucionais referentes aos servidores públicos. DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. CONTABILIDADE: Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, técnicas contábeis, usuários e funções. Patrimônio. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria emanadas do CFC. Auditoria. Conceito e espécies. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Relatório de Auditoria. Noções sobre o Novo Serviço Público. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

FISCAL DE TRIBUTOS EXTERNO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. ECONOMIA: Microeconomia e Macroeconomia. Recursos escassos e necessidades ilimitadas; agentes econômicos. DIREITO CIVIL: Lei de Introdução ao Código Civil. Noções de Direito Civil. Pessoas Naturais e Jurídicas. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Negócio jurídico. Contratos e espécies. A empresa, o empresário, a sociedade, o estabelecimento, nome empresarial e escrituração. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. DIREITO CONSTITUCIONAL Princípios do Estado Democrático de Direito. Constituição: Conceito, Classificação, Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais, Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição.

Cláusulas Pétreas. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA: Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Tributação e do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: organização administrativa -centralização e descentralização. Administração direta e indireta. Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional, direitos e deveres; ética e responsabilidade social. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Disposições constitucionais referentes aos servidores públicos. DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. CONTABILIDADE: Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, técnicas contábeis, usuários e funções. Patrimônio. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria emanadas do CFC. Auditoria. Conceito e espécies. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Relatório de Auditoria. Noções sobre o Novo Serviço Público. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

FISIOTERAPEUTA: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 – Lei Orgânica da Saúde; Anatomia e fisiologia dos sistemas: Músculo esquelético, cardiorespiratório, neurológico central e periférico, adulto e infantil; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório, bem como reumatologia básica, abrangendo adulto e infantil; Fisioterapia aplicada a Traumato – ortopedia; Fisioterapia aplicada a Cardiologia; Fisioterapia aplicada às disfunções Respiratórias adulto / infantil; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Fisioterapia aplicada a Reumatologia. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

FONOAUDIÓLOGO: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente.

Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Audição: anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança: Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); triagem auditiva em escolares; avaliação eletro fisiológica – EOA, BERA; processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avalaiação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológicanasseqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala; Fundamentos da lingüística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático: aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia – avaliação e tratamento. Código de Ética da profissão. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

FONOAUDIÓLOGO (Educação): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Audição: anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança: Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); triagem auditiva em escolares; avaliação eletro fisiológica – EOA, BERA; processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avalaiação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológicanasseqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala; Fundamentos da lingüística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático: aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia – avaliação e tratamento. Código de Ética da profissão. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO CLINICO GERAL: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº

8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual; disfunções menstruais; anomalias congênitas e intersexo; distúrbios do desenvolvimento puberal; climatério; vulvovagites e cervicites; doença inflamatória pélvica aguda e crônica; Doenças sexualmente transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distopias genitais; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama; patologias benignas e malignas da vulva; vagina útero e ovário; Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino; Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama; Esterilidade conjugal; planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Diagnóstico de malformações fetais; aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; transmissões de infecções maternas fetais; Doenças hipertensivas na gestação; Pré-eclampsia: diagnóstico, manejo e tratamento; Diabetes melitus da gestação; Cardiopatias, Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; HIV/AIDS na gestação; prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto; Assistência ao parto e uso do partograma; Distócias, Indicações de césares e fórceps; Rotura prematura de membranas, Condução; Indicações de analgesia e anestesia intraparto; Indicação de histerectomias puerperais, Hemorragia de terceiro trimestre; Sofrimento fetal crônico e agudo; Prevenção da prematuridade; Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO PEDIATRA: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao

Programa. Morbidade e mortalidade infantil. Crescimento e desenvolvimento: Neuropsicomotor, normalidade e distúrbios mais comuns, monitorização do crescimento, puberdade. Alimentação: nutrição, anemias, necessidades e higiene alimentar. Aleitamento materno: aspectos nutricionais, imunológicos, psicoafetivos e sócios-econômicos. Imunização: composição das vacinas, contra-indicações, reação vacinal, calendário atual da secretária de Estado da Saúde de São Paulo. Higiene do ambiente físico: habitação, creche, escola. Neonatologia: exame físico e diagnóstico das condições do recém-nascido (RN), cuidados ao RN de termo e prematuro. Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Distrofias: desnutrição protéico-calórica, raquitismo carencial. Distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-básico: desidratação, terapia de reidratação oral (TRO), Fluidoterapia parenteral. Afecções agudas do aparelho respiratório mais comuns na infância. Afecções agudas do aparelho digestivo mais comuns na infância. Diarréia aguda e crônica na criança; Parasitoses intestinais; Afecções ortopédicas na infância: infecciosas (osteomielite e artrite), congênitas e posturais (pé torto, luxação do quadril, pés planos, escoliose). Afecções do aparelho cárdio-circulatório: endocardite infecciosa, cardiopatias congênitas, insuficiência cardíaca congestiva. Afecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, gromerulonefrite aguda, síndrome nefrótica. Afecções endócrinógicas: diabetes mellitus, hipotireoidismo congênito. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningite e encefalite Convulsões na criança; Imunopatologia: AIDS (aspectos epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatóide juvenil. Doenças hematológicas: anemia ferropriva, anemia falciforme. Doenças onco-hematológicas, Neoplasias mais freqüentes na infância. Doenças infecto-contagiosas próprias da infância e tuberculose, parasitoses mais comuns na infância: aspecto clínicos e epidemiológicos. Afecções dermatológicas mais comuns na infância. Afecções cirúrgicas de urgência mais comuns na infância. Relação médico-paciente. A criança vitimizada. Doenças pulmonares da infância. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde - SUS: (princípios e diretrizes), conceitos, fundamentação legal, diretriz e princípios, participação popular e controle social; A organização social e comunitária; O Conselho de Saúde; Noções Gerais de Epidemiologia; Noções Gerais de Vigilância Epidemiológica; Doenças de Notificação Compulsória; Imunização; Estatísticas Vitais em Indicadores de Saúde; Saneamento Básico e Meio Ambiente; Programa de Saúde; Código de Ética Médica; Disciplinas Básicas da Especialidade (Currículo Básico). Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO VETERINÁRIO: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

NUTRICIONISTA (Educação): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da

família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição; Macronutrientes e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações); Metabolismo energético; Guias alimentares; Composição de dietas equilibradas; Planejamento de cardápios; Cálculo de NDPcal; Fisiologia e avaliação do estado nutricional nos diversos estágios de vida e recomendações nutricionais nos diversos estágios de vida; Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento; Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais; Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc); Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação; Segurança Alimentar e legislação aplicada; Métodos de conservação dos alimentos; Causas de deterioração dos alimentos; Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição; Alimentação e Nutrição para grupos da população (lactente, crianças, escolares, adolescentes, adultos, gestantes e idosos); Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde; Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC).Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Didática em geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais

e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense, Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional, Ensino da Arte e Tecnologia, Artes Gráficas; Conhecimento em Informática. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Meio Ambiente: estudo do ar; da água; do solo. Seres Vivos: vírus; estudo dos reinos Monera, dos Fungos, Protozoários; estudos dos vegetais, classificação, organologia, fisiologia; estudos dos animais, características gerais e classificação. Corpo Humano: noções do corpo humano, anatomia, fisiologia. Noções Básicas de Saúde: viroses, bacterioses, protozoonoses, verminoses e sua profilaxia. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais; propriedades gerais e específicas; transformações (fenômenos físicos e químicos); estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito; classificação; fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular; estrutura atômica; número atômico e massa atômica; semelhanças atômicas; distribuição eletrônicas por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos; classificação periódica; substâncias químicas; fórmulas químicas; noções de eletronegatividade e eletropositividade; ligações químicas. Noções Químicas (Noções): ácidos; bases; sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos; tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca); equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei Lavosier e Proust. Termologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatometria. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). História, conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esporte, Lutas, Ginástica, Dança; Os procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar. As concepções abertas no ensino da Educação Física Escolar. O lúdico nas aulas de Educação Física. O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol,

futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educação Física: Esporte na escola (teoria epráticaconscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de séries iniciais e educação infantil. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdos. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de Educação Física. Conhecimentos em Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - GEOGRAFIA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O Espaço Natural em Transformação, Fusos horários no Brasil e no Mundo A importância da localização no espaço geográfico, O interior da Terra e a crosta terrestre, Dinâmica climática, formações vegetais e paisagens naturais, Hidrosfera - Importância das águas no espaço geográfico; Representação do espaço, Noções cartográficas, Noções de sensoriamento remoto, A organização do Espaço Mundial, O espaço geográfico, Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais); A população Mundial, Estrutura, crescimento e distribuição populacional, A explosão demográfica X problemas de alimentação, Dinâmica e conflitos; Atividades industriais e fatores de localização industrial; Elementos básicos para industrialização, Tipos de indústrias, Processos de industrialização e urbanização, Atividades agropecuárias e sua evolução, Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo), A questão agrária; O espaço de Circulação, Fluxos comerciais de transportes e comunicações, O sistema financeiro internacional, O processo de globalização e suas implicações, Impactos Ambientais, Blocos econômicos; GEOGRAFIA DO BRASIL - A organização do Espaço Brasileiro, Posição geográfica do Brasil, A divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica), O espaço colonial e o espaço atual, O Brasil no contexto mundial, Recursos Naturais, Apropriação da natureza (noções de relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos), A questão ambiental brasileira; Composição e a ocupação populacional, O crescimento, a dinâmica e a distribuição populacional, Dinâmica dos conflitos populacionais; A atividade industrial brasileira e sua evolução, Estrutura e distribuição industrial, Fontes energéticas e os recursos minerais, O processo de urbanização e suas consequências, Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional), As atividades agrárias, Sistema de uso da terra e tipos de cultura, Modos de produção, Questões agrárias (estrutura agrária, reforma agrária e as relações de trabalho), Agricultura alternativa; Os fluxos nacionais e internacionais, A importância dos meios de comunicação, Os transportes e o comércio na organização do espaço. Conhecimentos em Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Européia: transcrição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos em Informática. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Gramática geral da Língua Inglesa; PCN de Língua Estrangeira. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; Matemática financeira; A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática: progressões, funções, logaritmos, polinômios, sistemas lineares, binômios de Newton, análise combinatória, regras de três simples e compostas, matrizes, determinantes, estatísticas e probabilidades, geometria analítica, números complexos; expressões aritméticas; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PORTUGUÊS: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento; Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilingüismo – Metalingüismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Linguística; Literatura Brasileira; Gramática geral da Língua Portuguesa; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Convenção de Salamanca; Convenção de Guatemala; Convenção Sobre os Direitos das pessoas com Deficiência (ONU); Política de Educação Especial do MEC, Lei Federal nº 12764/12, Decreto n° 5296/2004, Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, Decreto nº 7611/2011, Decreto nº 7612/2011, Lei Federal nº 12796/2013 – altera a LDB, Política de Educação Especial de Santa Catarina, Resolução nº 112/06CEE/SC, Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Lei Estadual nº 16.036/2013; Conceitos de deficiência mental/intelectual; Tecnologias assistivas, Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência, Processo de Inclusão no Ensino Regular, Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental, atribuições do professor do SAEDE/DM, Centro de Atendimento educacional Especializado – CAESP. Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual. Conhecimentos em Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

PSICÓLOGO: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. O Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade; Atendimento a Crianças/adolescentes com direitos violados e suas famílias; Estatuto do Idoso; Ética Profissional; Leis pertinentes à profissão; Atualidades profissionais; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde; Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; legislação em saúde mental: portaria 10.216/2001; portaria 336/2002; portaria 3088/2011; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, A Estratégia de Saúde da Família – ESF e outros da área de atenção básica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde); orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Psicodiagnóstico : Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos.: Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares. Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais; Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial.; Psicologia e Educação. Psicopatologias. Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Métodos de entrevista. As psicoterapias de grupo e suas diferentes escolas. Novas formas de subjetivação: da modernidade à contemporaneidade.. Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislação, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Norma Operacional Básica – NOB, Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federal. A profissão de Psicólogo educacional. Psicologia Social

e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. Processos Educacionais e Sociais. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PSICOPEDAGOGO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Fundamentos da Psicopedagogia. Psicologia da aprendizagem. O processo de ensino - aprendizagem e as práticas de avaliação escolar. Ação psicopedagógica – a especificidade da função psicopedagógica a serviço da garantia da educação escolar de qualidade como direito de todos. A aprendizagem e a educação: - O aprender – Como? – O não aprender – Por que? – As perturbações na aprendizagem. Os problemas de aprendizagem. – O alcance da psicopedagogia e a intervenção psicopedagógica específica. Dimensões do processo de aprendizagem: - As questões da não - aprendizagem. – O fracasso escolar e a busca de soluções alternativas. Diagnóstico psicopedagógico. A importância do diagnóstico. Métodos e técnicas de pesquisa aplicada a Psicopedagogia. Práticas de atendimento psicopedagógico Aspectos afetivos e sociais da aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento. Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita. Aspectos neurológicos dos problemas de aprendizagem.. Dificuldades de aprendizagem. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

TESOUREIRO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Rotinas e funções da tesouraria; Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações: Dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública; Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Noções sobre conciliação bancária - cheques e documentos bancários. Noções sobre receita e despesa pública. Noções sobre empenho de despesa. Lei Federal nº 4.320/1964 - Orçamento, Receita e Despesa Pública; Código Tributário Nacional; Tributos; Tarifas e Preços Públicos; Lei complementar nº 13/2002 de 20 de Dezembro de 2.002 - (Institui o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município); Constituição Federal: Da repartição das receitas tributárias (artigos 157 a 162); Das Finanças Públicas - Normas Gerais (artigos 163 a 169); da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (artigos 70 a 75). Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

VIGILANTE SANITÁRIO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; Saúde do trabalhador; Normas Federais: Constituição Brasileira de 1988; Título I; Título II; Título III; Cap. VII, Seção I e II; Título VIII; Cap. II, Seção II e Cap. VI; Lei 8.080/90; Lei 9.782/99 e Med. Prov. 2.190-34de 23 de agosto de 2001; Lei 8.142 de 28/12/1990; Normas Estaduais: Lei 6.320/83; Decreto 24.622/84; Decreto 31.455/87; Decreto 23.663/84. Resolução – RDC nº 44/09;Resolução - RDC nº 216, 15 de setembro de 2004; Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997; Portaria nº - 2.914, de 12 de dezembro de 2011; Guia da Vigilância epidemiológica e Sanitária. Noções de higiene, Limpeza e tratamento de lixo; Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. VE-DTA – (Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmitidas por Alimentos); Conhecimentos em Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE DE BIBLIOTECA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Atendimento ao público. Boas Maneiras. Organização do local de trabalho; História, Objetivos e funções de bibliotecas. Organização de bibliotecas e espaços culturais. Formação e desenvolvimento do acervo. Serviços meios e serviços fins: conceituação, funcionamento, avaliação. Indexação de documentos: análise do assunto, linguagens de indexação, sistemas de classificação bibliográfica - CDD e CDU. Recuperação de informação: funções e estruturas dos catálogos. Serviços de atendimento ao usuário de biblioteca: serviço de referência, empréstimo domiciliar, disseminação da informação. Conhecimentos de Informática; Estrutura da biblioteca: Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE DE DEFESA CIVIL: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41.Da Segurança Pública (Art. 144). Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição. Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho; Cidadania; Noções de planejamento das ações de defesa civil: Prevenção, preparação, respostas aos desastres e reconstrução; Conceitos, tipos e classificações de desastres; Educação ambiental; Prevenção de acidentes domésticos; Sistemas de informações e avaliações de danos; Montagem e coordenação de abrigos; Lei Federal Nº 4.898/1965 (Lei do Abuso de Autoridade); Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

43

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

AGENTE DE INFORMÁTICA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

ALMOXARIFE: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41.Estocagem de materiais em geral. Estrutura e funcionamento do setor. Fichas técnicas. Gestão de pessoas. Operações logísticas: planejamento e implementação da armazenagem e gestão de estoques: recursos, prazos, responsabilidades e riscos. Transporte e distribuição de material. Organização de áreas; movimentação de cargas e mercadorias; compatibilidade. Segurança no trabalho e de preservação ambiental. Controle de estoques; reposição de mercadorias. Controle e redução de perdas. Protocolo. Documentação e arquivo: conceitos básicos de arquivologia, classificação dos arquivos, ciclo vital: teoria das três idades, avaliação de arquivo, tabela de temporalidade e plano de destinação documental, seleção de documentos, classificação de documentos, gestão documental, eliminação de documentos arquivísticos, procedimentos gerais para protocolo, arquivamento horizontal e vertical, métodos de arquivamento, operações de arquivamento, empréstimos de documentos arquivísticos, instrumentos de pesquisa, digitalização e microfilmagem, tecnologias da informação na arquivologia e preservação, conservação e restauração de documentos. Atendimento ao Público. Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho. Lei de Acesso à Informação. Controle de recebimento e expedição de mercadorias. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da

assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Conceitos básicos sobre higiene bucal; Promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Sistema Único de Saúde e cidadania; Atribuições do ASB e sua importância na equipe odontológica; Aspectos éticos do exercício profissional; Programas Saúde da Família, o papel e a inserção das equipes de saúde bucal no PSF; Doenças Bucais; Técnicas de agendamento; Preencher e anotar as fichas clínicas; Manutenção do arquivo e do fichário; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; preparar, organizar e proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados (sugador, espelho, sonda, etc...) necessários para o trabalho; instrumentalizar o odontólogo junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico. Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; Anatomia dentaria e fisiologia da cavidade bucal; Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados no dia-a-dia, seu correto uso, manuseio e armazenamento; Procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, acompanhar e desenvolver o trabalho com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social; Proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n° 9.394/1996, atualizada. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Educação Especial no contexto da inclusão social. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Projeto Político-Pedagógico**.** Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho; Noções básicas de primeiros socorros; Relacionamento Interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; A brincadeira e a construção do conhecimento. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – RCNEI (Vol.1-2-3); Novas Tecnologias em Sala de Aula; Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/14; Orientações metodológicas. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

AUXILAR DEPARTAMENTO RECURSO HUMANOS: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ESCRITURÁRIO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

MOTORISTA SECRETARIA DE SAÚDE: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41.Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves motorizadas e não motorizadas. Meio Ambiente. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ORIENTADOR SOCIAL: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Lei do SUAS a qual altera a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/03); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94; Decreto nº 1.942/96); Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/00; Decreto nº 5.296/04); Política Nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (Lei nº7853/89; Decreto nº 3298/99); Lei Maria da Penha; Órgãos de defesa e de direitos; Politica Nacional da assistência social; Papel do orientador social e as politicas públicas; Postura ética do orientador social; Guia prático do cuidador do Ministério da Saúde (2008); Áreas de atuação e atividades do cuidador; Processos de envelhecimento humano; Perfil do idoso brasileiro; Orientador e o mercado de trabalho; O orientador e a família; Orientador e as relações profissionais: instituições, família e equipe de saúde; Serviços disponíveis e direitos do cuidador e da pessoa cuidada; Cuidados com a saúde da pessoa idosa; Orientador e situações de maus tratos; Conhecimentos em Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

MECÂNICO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Conceitos práticos de motores a gasolina e diesel. Utilização das Curvas de potência, torque, consumo e pressão média efetiva no desempenho do veículo. Estudo de elementos: embreagem, caixa de mudança, diferencial, suspensões, carroceria, freios e sistema hidráulico e elétrico. Lubrificantes e Óleos. Meio Ambiente. Informática Básica. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

TÉCNICO AGRÍCOLA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções básicas de anatomia e fisiologia dos animais de interesse na produção de alimentos. Noções básicas sobre as principais doenças veiculadas por alimentos de origem animal. Principais doenças bovinas, bubalinos, caprinos, ovinos e suínos. Fertilidade dos solos: definição, adubação. Técnicas de irrigação, adubação com matéria orgânica, adubação mineração, noções sobre cultivo das principais culturas. Uso e conservação dos solos. Armazenamento e conservação dos grãos. Manejo ecológico de pastagens e rebanhos. Alimentos e alimentação. Noções sobre pragas, doenças e ervas daninhas. Controle: conceitos, importância e métodos de controle para pragas, doenças e ervas daninhas. Agrotóxicos: conceitos, classificação, noções sobre tecnologia e máquinas para aplicação, descarte de embalagens, armazenamento. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade, e o ecossistema. Noções básicas de Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

RECEPCIONISTA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Funções e/ ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Redação de documentos Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa.Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 (Princípios e diretrizes), e Lei 8142/90 (Financiamento e participação popular). Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento. Planejamento e

programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarréia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, etc.). Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. Programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Fundamentos em geral da enfermagem. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Conceitos básicos de computação: Organização e arquitetura de computadores, Informação e a sua Representação, Sistemas de Numeração, Estruturas de Processamento, Software e suas classificações, Tipos de Linguagens de Programação.Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Redes de computadores: Meios de transmissão, topologia de redes, tipo de rede (LAN, MAN, WAN), conceito de protocolo (modelo OSI), endereçamento de hardware, equipamentos de interconexão (pontes, switchs, roteadores, hubs), ligação inter-redes. Endereçamento IP, subredes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, IPv4, IPv6, Protocolo TCP/UDP, conceito de portas. Aplicativos de rede: Interação cliente-servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, ftp, http, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). Pacote MS Office 2010: Word, excel e power point. Comandos, menus, opções, configurações, formatações, funções, ferramentas e utilização dos recursos. Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções de MS-DOS. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

TELEFONISTA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, atendimento telefônico, fraseologia adequada, formas de tratamento básicas. Atividades: organização do trabalho, apresentação pessoal, utilização de fax e secretária eletrônica, utilização e conservação do equipamento telefônico, serviços de telecomunicações, uso e manuseio da lista telefônica, numeração telefônica, procedimentos para efetuar ligações. Procedimento para ligações interurbanas e internacionais, ligações a cobrar; Organização de Fichários/Agendas; Portabilidade Numérica. Telefones de utilidade pública. Ergonomia: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da

administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao púbico; Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Cuidados e manejos no preparo e distribuição de refeições. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Limpeza Pública. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

JARDINEIRO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao púbico; Postura profissional e apresentação pessoal; Preparo da terra. Adubos convencionais; Limpeza de jardins. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos; Corte de grama; Plantio de plantas e folhagens; Poda em árvores. Aplicação de fungicidas e inseticidas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

MERENDEIRA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao púbico; Postura profissional e apresentação pessoal; Preparo e manipulação de alimentos. Controle de Estoque de alimentos. Tipos de alimentos. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos; Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

MONITOR SOCIAL: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Direitos Fundamentais da Pessoa Humana; Ética; Seguridade Social; Cidadania Direitos Sociais; Violência Social; Questão Social; Proteção Social; Conselhos de Direitos; Estatuto da Pessoa Idosa; Estatuto da Criança e Adolescente atualizado; Política Nacional do Idoso; Órgãos de defesa e de direitos; Sistema Único de Saúde (SUS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de Assistência Social; Políticas Sociais; Política Nacional da Assistência Social; Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos; Processos de envelhecimento humano; Perfil do idoso brasileiro; Papel do orientador social e as politicas públicas; Postura ética do orientador social; Monitor e o mercado de trabalho; O monitor e a família; Monitor e as relações profissionais: instituições, família e equipe de saúde; Monitor e situações de maus tratos; Conhecimentos em Informática. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

MOTORISTA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e

garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves motorizadas e não motorizadas. Meio Ambiente. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE DE INFRAESTRUTURA - EXTERNO: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Controle e consumo de materiais e equipamentos utilizados na execução de tarefas. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves motorizadas e não motorizadas. Meio Ambiente. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves motorizadas e não motorizadas. Meio Ambiente. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ZELADOR SERVIÇOS INTERNOS: Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos

poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao púbico; Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Limpeza Pública. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE DE SAÚDE PSF: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

DENTISTA PSF: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Prontuário odontológico; Revisão dos sistemas orgânicos; Anestesiologia; Exodontia; Inclusão dental; Cistos e tumores de origem odontogênica; Emergências odontológicas; Emergências médicas no consultório odontológico; Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas; Promoção de saúde; Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia; Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não-invasivo; Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal; Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras; Tratamento conservador do complexo dentinopulpar; Tratamento endodôntico radical; Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica; Prótese Parcial Removível. Atualidades profissionais; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes as funções do cargo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

ENFERMEIRO PSF: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarréia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, etc.). Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. Programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Fundamentos em geral da enfermagem. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

MÉDICO PSF: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes as funções do cargo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

TECNICO ENFERMAGEM PSF: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Técnicas básicas de enfermagem; administração de medicamentos; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; socorros de urgência; vacinação; aleitamento materno; doenças infecciosas e parasitárias. Sinais vitais; movimentação e transporte de paciente; higiene corporal; posições e restrições de movimentos; coleta de material para exames; controle hídrico; dietas básicas e especiais; cateterismo vesical masculino e feminino; lavagem gástrica; sondagem gástrica; curativo; enfermagem em clínica médica; enfermagem em clínica cirúrgica; enfermagem obstétrica; enfermagem pediátrica; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da profissão. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes as funções do cargo.

TECNICO SAÚDE BUCAL PSF: Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Conceitos básicos sobre higiene bucal; Atribuições do ASB e sua importância na equipe odontológica; Aspectos éticos do exercício profissional; Programas Saúde da Família, o papel e a inserção das equipes de saúde bucal no PSF; Doenças Bucais; Técnicas de agendamento; Preencher e anotar as fichas clínicas; Manutenção do arquivo e do fichário; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; preparar, organizar e proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados (sugador, espelho, sonda, etc...) necessários para o trabalho; instrumentalizar o odontólogo junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico. Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; Anatomia dentaria e fisiologia da cavidade bucal; Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados no dia-a-dia, seu correto uso, manuseio e armazenamento; Procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, acompanhar e desenvolver o trabalho com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social; Proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes as funções do cargo.

FARMACÊUTICO (NASF): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações

pertinentes ao Programa. Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção); Farmacodinâmica (interação droga-receptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas); Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Política de assistência farmacêutica; Farmácia básica; Medicamentos especiais; Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos; Avaliação, preparo e dispensação de nutrição parenteral e medicamentos oncológicos. Comissões hospitalares. Modalidades NASF. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de outubro de 2011 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Cadernos de Atenção Básica, n. 39 - BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica, n. 27 Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

FISIOTERAPEUTA (NASF): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 – Lei Orgânica da Saúde; Anatomia e fisiologia dos sistemas: Músculo esquelético, cardiorespiratório, neurológico central e periférico, adulto e infantil; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório, bem como reumatologia básica, abrangendo adulto e infantil; Fisioterapia aplicada a Traumato – ortopedia; Fisioterapia aplicada a Cardiologia; Fisioterapia aplicada às disfunções Respiratórias adulto / infantil; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Fisioterapia aplicada a Reumatologia. Modalidades NASF. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de outubro de 2011 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Cadernos de Atenção Básica, n. 39 - BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica, n. 27 Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

FONOAUDIÓLOGO (NASF): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações

pertinentes ao Programa. Audição: anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança: Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); triagem auditiva em escolares; avaliação eletro fisiológica – EOA, BERA; processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avalaiação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológicanasseqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala; Fundamentos da lingüística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático: aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia – avaliação e tratamento. Código de Ética da profissão. Modalidades NASF. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de outubro de 2011 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Cadernos de Atenção Básica, n. 39 - BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica, n. 27 Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

NUTRICIONISTA (NASF): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição; Macronutrientes e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações); Metabolismo energético; Guias alimentares; Composição de dietas equilibradas; Planejamento de cardápios; Cálculo de NDPcal; Fisiologia e avaliação do estado nutricional nos diversos estágios de vida e recomendações nutricionais nos diversos estágios de vida; Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento; Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais; Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc); Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação; Segurança Alimentar e legislação aplicada; Métodos de conservação dos alimentos; Causas de deterioração dos alimentos; Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição; Alimentação e Nutrição para grupos da população (lactente, crianças, escolares, adolescentes, adultos, gestantes e idosos); Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde; Modalidades NASF. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de outubro de 2011 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Cadernos de Atenção Básica, n. 39 - BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica, n. 27 Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Série A. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA (NASF): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Modalidades NASF. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de outubro de 2011 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Cadernos de Atenção Básica, n. 39 - BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica, n. 27 Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Série A. Normas e Manuais Técnicos. História, conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esporte, Lutas, Ginástica, Dança; Os procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar. As concepções abertas no ensino da Educação Física Escolar. O lúdico nas aulas de Educação Física. O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educação Física: Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de séries iniciais e educação infantil. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdos. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de Educação Física. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

PSICÓLOGO (NASF): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. O Papel do Psicólogo na equipe interdisciplinar; O Psicólogo na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade; Atendimento a Crianças/adolescentes com direitos violados e suas famílias; Estatuto do Idoso; Ética Profissional; Leis pertinentes à profissão; Atualidades profissionais; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde; Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais; legislação em saúde mental: portaria 10.216/2001; portaria 336/2002; portaria 3088/2011; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, A Estratégia de Saúde da Família – ESF e outros da área de atenção básica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde); orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; Modalidades NASF. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Portaria nº 2.488, de outubro de 2011 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Cadernos de Atenção Básica, n. 39 - BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica, n. 27 Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Série A. Normas e Manuais Técnicos.Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL): Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR LABORATÓRIO (HOSPITAL): Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia. Princípios Básicos de Fracionamento; Grupos Sanguíneos ABO / Rh e outros – tipagem sangüínea; Princípios de biossegurança em serviços de saúde; Atitudes frente a acidentes no laboratório; Princípios de preparo e diluição de soluções; Preparo de soluções tamponadas, medição de pH., Preparo de material de laboratório (vidraria e material plástico); descontaminação, lavagem e esterilização. Conhecimentos de materiais e técnicas laboratoriais. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

BIOQUÍMICO (HOSPITAL): Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. PARASITOLOGIA CLÍNICA: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas; Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. 2. MICROBIOLOGIA CLÍNICA: Enterobacteriaceae, Mycobacteriacea e Streptococaceae: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial; Meios de cultura para bacteriologia: generalidades, métodos de coloração. 3. BIOQUÍMICA CLÍNICA: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas, transmitên-cia, absorbância, curva e fator de calibração; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica das dosagens de: glicose, hemoglo-bina glicolisada, uréia, ácido úrico, creatinina, colesterol e frações, triglicérides, proteínas totais e albumina, bilirrubina total, direta e indireta. Fosfatases: ácida e alcalina, amilase, creatinofosfoquinse, desidrogenase lática. Transminases: glutânico oxalacética e glutânico-pirúvico. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. 4. HEMATOLOGIA CLÍNICA: Interpretação clínica de eritrograma e hemograma: valores de referência. Índices hematimá-tricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Leucoses: Alterações no sangue periférico; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação san-güínea e doenças auto-imunes; Coagulação e hemostasia: diagnós-tico laboratorial das doenças vasculares, plaquetárias e das princi-pais coagulopatias; Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos. 5. IMUNOLOGIA CLÍNICA: Diagnóstico imuno-lógico das infecções bacterianas (salmonelose, brucelose, sífilis); Diagnóstico imunológico das

57

infecções virais: mononucleose infecciosa, hepatites, rubéola, AIDS, rotavírus, citomegalovírus; Imunofluoerescência para Toxoplasmose e Doenças de Chagas. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

COPEIRA (HOSPITAL): Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao púbico; Postura profissional e apresentação pessoal; Preparo e manipulação de alimentos. Controle de Estoque de alimentos. Tipos de alimentos. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos; Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

COZINHEIRA (HOSPITAL): hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao púbico; Postura profissional e apresentação pessoal; Preparo e manipulação de alimentos. Controle de Estoque de alimentos. Tipos de alimentos. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos; Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

ENFERMEIRO (HOSPITAL): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa.Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 (Princípios e diretrizes), e Lei 8142/90 (Financiamento e participação popular). Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes

58

comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarréia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, etc.). Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. Programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Fundamentos em geral da enfermagem. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

ESCRITURÁRIO (HOSPITAL): Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-moden e outros; Executar a recepção e a entrega de documentos Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Relações interpessoais. Ética no trabalho. Conhecimentos de Informática. Noções essenciais de ortografia, pontuação, acentuação da língua portuguesa. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

FARMACÊUTICO (HOSPITAL): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa. Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção); Farmacodinâmica (interação droga-receptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas); Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Política de assistência farmacêutica; Farmácia básica; Medicamentos especiais; Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos; Avaliação, preparo e dispensação de nutrição parenteral e medicamentos oncológicos. Comissões hospitalares. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

RECEPCIONISTA (HOSPITAL): Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Funções e/ ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Redação de documentos Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Conhecimentos de Informática. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

SERVENTE (HOSPITAL): Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao púbico; Postura profissional e apresentação pessoal; Preparo e manipulação de alimentos. Controle de Estoque de alimentos. Tipos de alimentos. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos; Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HOSPITAL): Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública.Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Saúde da Família. Legislações pertinentes ao Programa.Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 (Princípios e diretrizes), e Lei 8142/90 (Financiamento e participação popular). Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarréia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, etc.). Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. Programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Fundamentos em geral da enfermagem. Conhecimentos em Informática; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

ANEXO V

DO CRONOGRAMA
(SUJEITO A ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

LINHA	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	28/02/2019
2.	Publicação do Edital	28/02/2019
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	28/02/2019 até 29/03/2019
4.	**Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas**	**02/04/2019**
5.	Recursos quanto às Inscrições **(horário limite de recebimento até 17:00h)**	02/04/2019 até 05/04/2019
6.	**Homologação Final Inscrições e Divulgação do Local das Provas Objetivas**	**10/04/2019**
7.	Ensalamento dos Candidatos	10/04/2019
8.	**Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos – 08:30h**	**19/05/2019**
9.	Divulgação do Gabarito Provisório	21/05/2019
10.	Recursos quanto Gabarito Provisório **(horário limite de recebimento até 17:00h)**	21/05/2019 até 22/05/2019
11.	**Divulgação do Gabarito Oficial**	**29/05/2019**
12.	Divulgação da relação, local e horário dos classificados para a prova prática e entrega da Titulação.	29/05/2019
13.	**ENTREGA DA TITULAÇÃO EM LOCAL INDICADO.** Prefeitura Municipal - Av. Irmãos Piccoli, 267 – Centro – Tangará / SC Recebimento no horário das 09:00 às 10:00 horas	**01/06/2019**
14.	**Realização das Provas Práticas**	**01/06/2019**
15.	Divulgação Provisória Geral dos Aprovados	04/06/2019
16.	Recurso Quanto a Classificação Geral dos Aprovados	04/06/2019 até 05/06/2019
17.	**Homologação do Resultado Final do Certame**	**07/06/2019**

NOTA:

*** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Tangará poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, **CABENDO AOS CANDIDATOS A OBRIGAÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES** oficiais através do site www.aprendersc.srv.br e/ou na aba correspondente ao município de Tangará.

****** É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.***

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

ANEXO VI

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____,nº_____,Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Tangará (SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência:_____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ( )-12 ( )-14

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

_____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Tangará(SC), _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura Candidato

62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____,nº_____,Bairro_____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Tangará(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO
( )	DOUTORADO	0,75 (Setenta e Cinco Centésimo) PONTO – **MÁXIMO 1 TÍTULO**
( )	MESTRADO	0,50 (Cinquenta Centésimo) PONTOS – **MÁXIMO 1 TÍTULO**
( )	ESPECIALIZAÇÃO	0,25 (Vinte e Cinco Centésimo) PONTOS – **MÁXIMO 1 TÍTULO**

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	_____ PONTOS

EM ANÁLISE PELA BANCA	( )

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Tangará-SC, _____ de Maio de 2019.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

63

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1928120

PORTARIA N° 002, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ QUE ESPECIFICA"

GILVANIO PONTEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 21, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de férias ao servidor VAGNER FELIPE STIHEL, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Nível CC - 3, referente ao exercício de 2018 a 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tangará-SC, 01 de março de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

PORTARIA Nº 003/2019

Publicação Nº 1928125

PORTARIA N° 003, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ QUE ESPECIFICA"

GILVANIO PONTEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 21, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de férias à servidora BEATRIS RAMPON PETRY, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 1 – Classe A, referente ao exercício de 2018 a 2019, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tangará - SC, 01 de março de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 018/2019

Publicação Nº 1932350

DECRETO Nº 018/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 04 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO: A realização do feriado de carnaval no dia 05 de março de 2019;

CONSIDERANDO: Que outros órgãos da Administração Pública das demais esferas governamentais adotam como ponto facultativo o dia que antecede a data supracitada;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de março de 2019, preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 01 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1931035

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 10 de março de 2019 das 09h00min às 12h00min no Centro Educacional Professor Ivo Luiz Honnef, sito à Rua Valdemar Stieler, n.º 38, Centro, no Município de Tigrinhos (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Concurso Público n.° 001/2019, conforme segue:

Sala 1 Tigrinhos/SC
Centro Educacional Professor Ivo Luiz Honnef, Rua Valdemar Stieler, n.º 38, Centro | Matutino - 10/03/2019 09:00

Médico

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1425152	Andressa Morales Rodrigues	007.046.330-19

Operador

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1415936	Cidimar Simonetti	040.791.239-81
2	1418355	Fabricio Marcos Stieler	012.338.339-01
3	1424101	Gilberto Conchi	075.628.019-24
4	1420490	Jeferson Miorando	067.403.499-67
5	1416561	Lair Pires	758.767.109-97
6	1416733	Leumar Paulo Franz	086.747.519-62
7	1416707	Maiko Basto De Araujo	101.928.869-83
8	1420954	Marcio Luis Queiroz	025.513.050-39
9	1416995	Rodrigo Alexandro Perosso	096.712.739-47
10	1424997	Rogerio Sidinei Pieper	031.509.479-60
11	1419634	Sozimar Braga	068.969.139-40
12	1416835	Valdemar Jose Franz	062.272.209-30
13	1411924	Wenicios Jonas De Godoy	077.573.319-94

Sala 2
Tigrinhos/SC

Centro Educacional Professor Ivo Luiz Honnef, Rua Valdemar Stieler, n.º 38, Centro | Matutino - 10/03/2019 09:00

Auxiliar de Serviços Gerais

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1417951	Andreia Wachholz	079.659.209-80
2	1414301	Cleoni Pinno Hemsing	082.920.989-17
3	1420071	Cleusa Baron	058.929.409-18
4	1415062	Danubia Guisoni	091.438.819-39
5	1425099	Diana Noeli Kempf Ripplinger	075.416.589-28
6	1415165	Dilva Maria Honnef	924.211.569-04
7	1422694	Dyeinifer Chaves Teixeira Da Rosa	106.268.259-97
8	1425313	Gessica Fernanda Neu Basto De Araujo	095.821.019-54
9	1421834	Gilvane Meyer	087.294.739-42
10	1420809	Graciele Fátima Ferreira	095.196.759-22
11	1416570	Janessa Dullius	012.347.079-00
12	1411431	Jessica Tais Appelt Da Silva	012.347.109-51
13	1420192	Joceli Maria Ogliari Manfrin	936.132.969-34
14	1424518	Juliane Teodoro	093.551.219-54
15	1418384	Jusani Marafon	069.640.719-11
16	1420947	Leonardo Andre Bottin	091.591.889-79
17	1417244	Lucélia dos Santos Neto	092.751.769-81
18	1414143	Mariles Calonego	954.061.820-72
19	1421648	Marlise Siqueira	073.900.549-99
20	1421931	Odair Martins Da Silva	032.790.129-29
21	1422469	Odete Teresinha Miorando	870.741.419-68
22	1416820	Sandra Da Rosa	066.439.459-09
23	1415054	Sandra Do Nascimento Vargas	038.337.689-08
24	1414579	Sandro Pinheiro	024.411.920-19
25	1411822	Zelia Rodrigues	055.846.189-18

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 28 de fevereiro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALECIO ZAPPANI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1931040

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 10 de março de 2019 das 09h00min às 12h00min no Centro Educacional Professor Ivo Luiz Honnef, sito à Rua Valdemar Stieler, n.º 38, Centro, no Município de Tigrinhos (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2019, conforme segue:

Sala 1 Tigrinhos/SC
Centro Educacional Professor Ivo Luiz Honnef, Rua Valdemar Stieler, n.º 38, Centro | Matutino - 10/03/2019 09:00

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área II

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1416064	Bruna Aparecida Badia Sansigolo	113.950.389-88
2	1424721	Elenice Ines Liebert	981.005.309-63
3	1415850	Geovani Edson Muscopf	010.126.949-84
4	1419296	Lesandra Raquel Priebe Volpato	056.468.649-25
5	1422722	Simone Lamb Neu	062.526.439-80

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área V

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1416969	Mari Lucia Heinsch Moser	073.232.369-08
2	1424979	Sheila Possidonio	072.488.789-01
3	1423535	Vera Lucia De Oliveira Wachholz	039.514.069-25

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 28 de fevereiro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL - CONCURSO 001/2019

Publicação Nº 1931030

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 10 de março de 2019 das 09h00min às 12h00min no Centro Educacional Professor Ivo Luiz Honnef, sito à Rua Valdemar Stieler, n.º 38, Centro, no Município de Tigrinhos (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1417951	Andreia Wachholz	079.659.209-80
1414301	Cleoni Pinno Hemsing	082.920.989-17
1420071	Cleusa Baron	058.929.409-18
1415062	Danubia Guisoni	091.438.819-39
1425099	Diana Noeli Kempf Ripplinger	075.416.589-28
1415165	Dilva Maria Honnef	924.211.569-04
1422694	Dyeinifer Chaves Teixeira Da Rosa	106.268.259-97
1425313	Gessica Fernanda Neu Basto De Araujo	095.821.019-54
1421834	Gilvane Meyer	087.294.739-42
1420809	Graciele Fátima Ferreira	095.196.759-22
1416570	Janessa Dullius	012.347.079-00
1411431	Jessica Tais Appelt Da Silva	012.347.109-51
1420192	Joceli Maria Ogliari Manfrin	936.132.969-34
1424518	Juliane Teodoro	093.551.219-54
1418384	Jusani Marafon	069.640.719-11
1420947	Leonardo Andre Bottin	091.591.889-79
1417244	Lucélia dos Santos Neto	092.751.769-81
1414143	Mariles Calonego	954.061.820-72
1421648	Marlise Siqueira	073.900.549-99
1421931	Odair Martins Da Silva	032.790.129-29
1422469	Odete Teresinha Miorando	870.741.419-68

1416820	Sandra Da Rosa	066.439.459-09
1415054	Sandra Do Nascimento Vargas	038.337.689-08
1414579	Sandro Pinheiro	024.411.920-19
1411822	Zelia Rodrigues	055.846.189-18
Total de Inscritos - 25		

Médico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1425152	Andressa Morales Rodrigues	007.046.330-19
Total de Inscritos - 01		

Operador

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1415936	Cidimar Simonetti	040.791.239-81
1418355	Fabricio Marcos Stieler	012.338.339-01
1424101	Gilberto Conchi	075.628.019-24
1420490	Jeferson Miorando	067.403.499-67
1416561	Lair Pires	758.767.109-97
1416733	Leumar Paulo Franz	086.747.519-62
1416707	Maiko Basto De Araujo	101.928.869-83
1420954	Marcio Luis Queiroz	025.513.050-39
1416995	Rodrigo Alexandro Perosso	096.712.739-47
1424997	Rogerio Sidinei Pieper	031.509.479-60
1419634	Sozimar Braga	068.969.139-40
1416835	Valdemar Jose Franz	062.272.209-30
1411924	Wenicios Jonas De Godoy	077.573.319-94
Total de Inscritos - 13		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1416763	Francieli Stertz	067.319.819-74
1411783	Greice Keli Gomes De Souza Dalazen	049.620.859-48
1421671	Juliane Marafon	070.787.079-82
1419195	Micheli Correa	078.744.179-17
1425123	Patricia Pott Mayer	113.055.729-47
1424924	Raquel Caroline Generoso Da Silva	045.284.061-95
Total de Inscritos - 06		

Operador

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1421321	Geovani Deivi Schneider	056.044.719-17
1417964	Sidiclei Fassbinder Rizzi	099.616.609-27
1416953	Valduir Antunes Dos Santos	096.100.359-65
Total de Inscritos - 03		

3. Do total de 48 inscrições no Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 39 inscrições foram homologadas e 9 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 28 de fevereiro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALECIO ZAPPANI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL - PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1931031

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 10 de março de 2019 das 09h00min às 12h00min no Centro Educacional Professor Ivo Luiz Honnef, sito à Rua Valdemar Stieler, n.º 38, Centro, no Município de Tigrinhos (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1416064	Bruna Aparecida Badia Sansigolo	113.950.389-88
1424721	Elenice Ines Liebert	981.005.309-63
1415850	Geovani Edson Muscopf	010.126.949-84
1419296	Lesandra Raquel Priebe Volpato	056.468.649-25
1422722	Simone Lamb Neu	062.526.439-80
Total de Inscritos - 05		

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área V

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1416969	Mari Lucia Heinsch Moser	073.232.369-08
1424979	Sheila Possidonio	072.488.789-01
1423535	Vera Lucia De Oliveira Wachholz	039.514.069-25
Total de Inscritos - 03		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área II

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1411503	Marizangela Raquel Bruch	040.614.429-02
1417972	Tatiane Paula De Vargas	103.326.359-10
Total de Inscritos - 02		

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área V

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1416702	Gessica Fernanda Neu Basto De Araujo	095.821.019-54
1416226	Juliana Pereira De Oliveira	052.070.919-56
Total de Inscritos - 02		

3. Do total de 12 inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 08 inscrições foram homologadas e 04 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 28 de fevereiro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

PORTARIA 085/2019

Publicação Nº 1932347

PORTARIA N°. 085/2019.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. SANDRA DO NASCIMENTO VARGAS, do cargo Temporário de MERENDEIRA, cadastrada sob a matrícula nº. 627/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27/02/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de Fevereiro de 2019.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 187/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 086/2019

Publicação Nº 1932348

PORTARIA Nº. 086/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLEISE HONAISER, Diretora Geral, Comissionada, Matrícula nº. 291/02, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2018 a Janeiro de 2019, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 27 de Fevereiro de 2019 a 08 de Março de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de Fevereiro de 2019.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 087/2019

Publicação Nº 1932349

PORTARIA Nº. 087/2019.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes servidores:

MAICON BRUXEL
ANDREIA WACHHOLZ

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Publicação Nº 1930865

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	601.302,60
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	521.256,83
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.045,77
DEFICIT	601.302,60		
TOTAL	601.302,60	TOTAL	601.302,60
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	601.302,60
		DESPESAS DE CAPITAL	5.880,00
		INVESTIMENTOS	5.880,00
DEFICIT	607.182,60		
TOTAL	607.182,60	TOTAL	607.182,60

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	601.302,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.880,00
DEFICIT	607.182,60		
TOTAL	607.182,60	TOTAL	607.182,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

TIGRINHOS, 13/02/2019

VOLMAR DE OLIVEIRA	MIGUEL CLAUDINO ROSSA	SOLANGE SIMARA RUSCHEL
TEC.CONT.027.509/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIAL

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			601.302,60
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			521.256,83
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		521.256,83	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429.240,69		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	418.603,67		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	10.637,02		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	92.016,14		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	92.016,14		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.045,77
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		77.021,77	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.400,17		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.598,06		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.431,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.977,95		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	852,16		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	376,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	85,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	80,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.614,95		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	3.614,95		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	12.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.249,15		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	2.062,13		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	75,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	240,96		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.871,06		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	21.757,50		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	19.284,65		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	1.440,00		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	1.032,85		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.024,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.024,00		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	3.024,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.880,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.880,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.880,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.880,00		

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIAL

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	5.880,00		

Total da Unidade:	607.182,60
Total do Órgão:	607.182,60
Total da Entidade:	607.182,60
TOTAL GERAL:	607.182,60

TIGRINHOS, 13/02/2019

VOLMAR DE OLIVEIRA	MIGUEL CLAUDINO ROSSA	SOLANGE SIMARA RUSCHEL
TEC.CONT.027.509/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			601.302,60
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			521.256,83
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		521.256,83	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429.240,69		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	418.603,67		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	10.637,02		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	92.016,14		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	92.016,14		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.045,77
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		77.021,77	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	20.000,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.400,17		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.598,06		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.431,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.977,95		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	852,16		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	376,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	85,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	80,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.614,95		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	3.614,95		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	12.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.249,15		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	2.062,13		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	75,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	240,96		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.871,06		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	21.757,50		
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	19.284,65		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	1.440,00		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	1.032,85		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		3.024,00	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.024,00		
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	3.024,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.880,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.880,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.880,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.880,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	5.880,00		
			Total:	607.182,60

TIGRINHOS, 13/02/2019

VOLMAR DE OLIVEIRA	MIGUEL CLAUDINO ROSSA	SOLANGE SIMARA RUSCHEL
TEC.CONT.027.509/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIAL
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			607.182,60	607.182,60
01.031	Ação Legislativa			607.182,60	607.182,60
01.031.1000	PROCESSO LEGISLATIVO			607.182,60	607.182,60
01.031.1000.1.033	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CAMARA DE VEREADORES				0,00
01.031.1000.2.001	MANUTENÇAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			607.182,60	607.182,60
	Total:			607.182,60	607.182,60
	Total da Entidade:			607.182,60	607.182,60
	TOTAL GERAL:			607.182,60	607.182,60

TIGRINHOS, 13/02/2019

VOLMAR DE OLIVEIRA	MIGUEL CLAUDINO ROSSA	SOLANGE SIMARA RUSCHEL
TEC.CONT.027.509/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	750.000,00	750.000,00	607.182,60	-
TOTAL (V) = (III + IV)	750.000,00	750.000,00	607.182,60	-142.817,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	601.302,60	601.302,60	601.302,60	98.697,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	525.000,00	525.000,00	521.256,83	521.256,83	521.256,83	3.743,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	175.000,00	175.000,00	80.045,77	80.045,77	80.045,77	94.954,23
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	5.880,00	5.880,00	5.880,00	44.120,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	5.880,00	5.880,00	5.880,00	44.120,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	750.000,00	750.000,00	607.182,60	607.182,60	607.182,60	142.817,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	750.000,00	750.000,00	607.182,60	607.182,60	607.182,60	142.817,40
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	750.000,00	750.000,00	607.182,60	607.182,60	607.182,60	142.817,40

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

A Camara municipal de vereadores iniciou o exercício financeiro 2018 com orçamento, atraves da Lei 0889/2017, de 24/10/2017, no valor de R$ 750.000,00.A cãmara recebe mensalmente repasse financeiro de R$ 62.500,00, oruindos da prefeitura municipal de Tigrinhos-SC, através de transferência financeira, para fins de execução orçamentarias.Foram empenhadas no execício 2018 despesas no valor de R$607.182,60. Deste montante R$607.182,60, foram liquidadas e pagas durante o execício de 2018, das despesas liquidadas e pagas R$5.880,00, foram despesas de Capital e R$601.302,60 de despesas correntes no exercício 2018.

TIGRINHOS, 13/02/2019

VOLMAR DE OLIVEIRA	MIGUEL CLAUDINO ROSSA	SOLANGE SIMARA RUSCHEL
TEC.CONT.027.509/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:13/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**607.182,60**
Ordinária	0,00	Ordinária	607.182,60
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**750.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**142.817,40**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	750.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	142.817,40
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**54.643,79**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**54.643,79**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.643,79	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.643,79
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**804.643,79**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**804.643,79**

Notas:

A Câmara Municipal de Vereadores de tigrinhos-SC, registriu o recebimento de todo o montante previsto no orçamento municipal para o execício , de 2018 no valor de R$750.000,00. Durante o exercicio a despesa orçamentaria registrada foi no montante de R$607.182,60, resultando numa sobra de R$142.817,40, e rendimento de apliucação finaceira no valor de R$3.327,40, e foi devolvido integralmente ao Tesouro Municipal.

TIGRINHOS, 13/02/2019

VOLMAR DE OLIVEIRA	MIGUEL CLAUDINO ROSSA	SOLANGE SIMARA RUSCHEL
TEC.CONT.027.509/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.384,08
IMOBILIZADO	28.384,08
TOTAL	**28.384,08**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	19.217,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	19.217,14
TOTAL DO PASSIVO	**19.217,14**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	37.722,78
RESULTADOS ACUMULADOS	-28.555,84
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.833,10
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-32.388,94
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.166,94**
TOTAL	**28.384,08**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	28.384,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.384,08
IMOBILIZADO	28.384,08
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**28.384,08**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	19.217,14
PASSIVO CIRCULANTE	19.217,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	19.217,14
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**19.217,14**

SALDO PATRIMONIAL	**9.166,94**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	25.586,64
TOTAL	**25.586,64**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

Notas:
O Balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da Câmara de Vereadores,por meio de contas representativas do patrimônio Público. e a Depreciação acumulada registrada no Balanço Patrimonial do e4xercício 2018, refere-se ao grupo Bens Móveis, totalizando R$34.504,98 do passivo.

TIGRINHOS, 13/02/2019

VOLMAR DE OLIVEIRA	MIGUEL CLAUDINO ROSSA	SOLANGE SIMARA RUSCHEL
TEC.CONT.027.509/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

TIGRINHOS, 13/02/2019

VOLMAR DE OLIVEIRA
TEC.CONT.027.509/0-0

MIGUEL CLAUDINO ROSSA
PRESIDENTE

SOLANGE SIMARA RUSCHEL
CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**54.643,79**	**54.643,79**	**0,00**
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0,00	40.954,90	40.954,90	0,00
IRRF	0,00	7.709,95	7.709,95	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	5.978,94	5.978,94	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

TIGRINHOS, 13/02/2019

VOLMAR DE OLIVEIRA	MIGUEL CLAUDINO ROSSA	SOLANGE SIMARA RUSCHEL
TEC.CONT.027.509/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**757.203,30**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	750.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	750.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.203,30
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	7.203,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**753.370,20**
PESSOAL E ENCARGOS	526.033,15
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	434.017,01
ENCARGOS PATRONAIS	92.016,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	84.519,65
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.400,17
SERVIÇOS	72.645,60
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.473,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	142.817,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	142.817,40
Resultado Patrimonial do Período	**3.833,10**

TIGRINHOS, 13/02/2019

VOLMAR DE OLIVEIRA	MIGUEL CLAUDINO ROSSA	SOLANGE SIMARA RUSCHEL
TEC.CONT.027.509/0-0	PRESIDENTE	CONTROLE INTERNO

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMAS/2019

Publicação Nº 1930663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMAS/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Borracharia e Lavação para os Veículos da Frota Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas - SC.
Onde se Lê: Tipo: Menor Preço Por Item
Leia – se: Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 14 de março de 2019, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMT/2019

Publicação Nº 1930852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 008/PMT/2019, para readequação do referido edital.

CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1931075

Tijucas, 28/02/2019.
CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
COMUSA TIJUCAS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tijucas, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal 1065/93 e Decreto 1235/2017, Convoca os membros conselheiros de saúde de Tijucas para comparecerem a 1ª Reunião Ordinária do COMUSA 2019.

Data: 12 de março de 2019
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Hercílio Luz, 688 Centro Tijucas

Pauta:
1. Apreciação e aprovação da RAG 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas.
2. Apreciação e Aprovação do REMUME REVISADO em Dezembro de 2018;
3. Apresentação dos resultados financeiros e de atendimentos desenvolvidos em 2018 pela SMSTJ;
4. Apresentação da PROPOSTA DE CONTRATUALIZAÇÃO COM O HSJ de Tijucas;
5. Apresentação do Programa PARTOLANDIA executado pela SMSTJ;
6. Apresentação de Plano Emergencial de Revitalização e Pequenos Reparos dos Prédios (equipamento públicos) da SMSTJ Saúde;

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Presidente do COMUSA

EDITAL Nº 001-2019 CONSELHO DA MULHER

Publicação Nº 1930781

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
EDITAL Nº 001/2019
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMU

Edital 001/2019 de convocação de Chamada Pública de Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMU do Município de Tijucas/SC, Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal Direitos da Mulher de Tijucas/SC, – COMDIMU, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamamento Público para a eleição de Conselheiras (os) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Tijucas/SC – Gestão 2019-2021.
RESOLVE:
1 - DAS NORMAS GERAIS
1.1. Divulgar o presente Edital de convocação de representantes da Sociedade Civil Organizada, de entidades e organizações do município de Tijucas/SC, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMU, visto que a eleição ocorrerá em assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente;
1.2. São representantes da Sociedade Civil no COMDIMU, conforme estabelecido abaixo;
1.3. Entidades de mulheres que atuam na defesa e garantia de direitos das Mulheres e Meninas; Associações com Participação majoritária de Mulheres; Entidades Sindicais; Centros de Direitos Humanos - CDH; Comissão Permanente de Mulheres - CPM; Movimentos Sociais; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Tijucas; Rede de Educação Privada; Empreendimentos Associativos e Cooperativos de Mulheres;
1.4. Os representantes da sociedade civil eleitos, pela ordem do mais votados serão titulares e suplentes;
1.5. Os /as conselheiros/as representantes governamentais serão nomeados pelo prefeito;
1.6. A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para a Gestão 2019-2021 do COMDIMU será no dia 11 de MARÇO, de 2019, no horário das 14h30 às 17h30, tendo como local a Sala de reunião do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado a Avenida Coleira, 465 – Bairro Praça – Tijucas/SC

2. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será dividida em dois momentos:
a) Exposição, pelo tempo máximo de 15 minutos de duração, sobre a organização das entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para o exercício de representação em instância de controle social;
b) Apresentação das entidades e votação: cada entidade terá o prazo de até 05 (cinco minutos) para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura.
c) A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas presentes no local de votação, observando o horário estabelecido.

3. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A habilitação das entidades no processo eleitoral será feita de acordo com os requisitos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:
3.2. Período de inscrição: da data da publicação até o dia 09 de março de 2019;
3.3. Horário de inscrição: das 09h às 11h e das 13h às 17h;
3.4. Local de inscrição: CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Situado a Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas/SC
3.5. Publicação e divulgação das entidades habilitadas: 10 de março de 2019.
4. No ato da habilitação o (a) Presidente (a) de cada entidade indicará, por escrito, até 2 (dois) membros para exercer o poder de voto. Estes deverão apresentar documento de identidade e preencher o formulário de inscrição indicando a entidade representada.

5. DO REGISTRO/HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

5.1. Requerimento de inscrição, dirigido ao presidente da comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade na eleição mais três pessoas – anexos 01e 02;
5.2. Cópia dos documentos pessoais do candidato titular e suplente indicado no requerimento (RG e CPF);
5.3. Declaração de que a entidade se encontra em pleno funcionamento e que atua na promoção dos Direitos da Mulher no município de Tijucas/SC, em efetivo exercício ininterrupto no mínimo há dois anos;
5.4. Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora.

6. DA COMISSÃO PARITÁRIA ELEITORAL

6. 1. O grupo de Trabalho para a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composta pelas seguintes representantes, (paritária Governamental e Não-Governamental).

6.2. Representante da Gestão
6.3. Representante do CREAS
6.4. Representante de grupos de Terceira Idade
6.5. Representante da saúde
6.6. A secretaria executiva

7. DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

7.1. Cada entidade terá direito a 05 (cinco) votos;
7.2. A Assembleia Geral Eleitoral de representação da sociedade civil para a Gestão 2019-2021 do COMDIMU, será realizada no dia 11 de março de 2019, no horário das 14h30 às 17h30 Horas, tendo como local a sala de reuniões do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Situado a Rua José Joaquim Santana, 36 – Bairro Universitário – Tijucas/SC;
7.3. Entidades deverão indicar duas representações;
7.4. Cada entidade terá direito a 05 (cinco) cédulas para votação, sendo que estão habilitadas a votar os representantes das entidades, assim como demais pessoas nomeadas, por escrito, pelo (a) Presidente (a) da entidade (ou seu representante legal);
7.5. A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em até 07 (sete) entidades devidamente habilitadas, conforme consta na cédula eleitoral;
7.6. Serão consideradas eleitas como Titulares as 06 (seis) entidades com maior número de votos, que comporão o COMDIMU, e como Suplentes as 02 (duas) últimas entidades dentre as menores com maior votação.

8. COMPETE A COMISSÃO PARITÁRIA ELEITORAL

8.1. Tomar todas as providências necessárias para a realização no pleito de eleição;
8.2. Rubricar as cédulas eleitorais;
8.3. Realizar a apuração dos votos;
8.4. Lavrar ata de eleição.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. As cédulas eleitorais serão rubricadas pela secretária executiva do COMDIMU e rubricadas pelos membros da comissão eleitoral;
9.2. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha das entidades;
9.3. Os representantes das Entidades inscritas deverão apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

10. DA APURAÇÃO

10.1. No dia a Comissão Paritária Eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação, às 17h30min, dando início à apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão;
10.2. A mesa, composta pela Comissão Paritária Eleitoral realizará a apuração de votos;
10.3. As cédulas serão contadas, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;
10.4. Um membro da Comissão Paritária Eleitoral abrirá as cédulas, o Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotará os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.
10.5. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Paritária Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto;
10.6. Serão anuladas as cédulas que:
a) Não correspondam ao modelo oficial;
b) Não estiverem devidamente rubricadas;
c) Estiverem em branco;
d) Contiverem rasuras.
10.7. Concluída a contagem de votos da Assembleia, o (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos;
10.8. Cada entidade eleita como representante da sociedade civil indicará um membro para atuar como Conselheiro Titular e outro para atuar como Suplente. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade no Conselho deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum para às atividades do COMDIMU;
10.9. Se por acaso não se justificar a referida substituição, o Colegiado do COMDIMU deverá se reunir e deliberar pela não aceitação, sob pena de exclusão da própria entidade do COMDIMU.
11. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição, de acordo com o regimento interno do COMDIMU.
12. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
12.1. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossados no prazo máximo de 03(três)dias úteis após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.
13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
13.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Paritária Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;
13.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIJUCAS/SC, 19 de fevereiro de 2019.

Adriana Bianca
Presidente do COMDIMU

Bibiani Machado
Secretária da Ação Social

EXTRATO CONTRATO Nº 005/FMR/2019

Publicação Nº 1930881

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FMDR/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMDR/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMDR/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: JOAO VIANEY VILPERT ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

VALOR: R$. 4.385,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

TIJUCAS/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 006/FMDR/2019

Publicação Nº 1930901

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/FMDR/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMDR/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMDR/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: ANTONIO CALBUCH ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA VEÍCULOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

VALOR: R$. 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

TIJUCAS/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 007/FMDR/2019

Publicação Nº 1931079

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 007/FMDR/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMDR/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMDR/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: ANTONIO CALBUCH ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

VALOR: R$. 1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 008/FMDR/2019

Publicação Nº 1931081

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/FMDR/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FMDR/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMDR/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: LAVAÇÃO E BORRACHARIA DO NELSON LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

VALOR: R$. 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMS/2019

Publicação Nº 1930705

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMS/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: J. ELLER COMERCIO DE FORROS DE PVC E DIVISORIAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NOVAS INSTALAÇÕES DO SETOR DE VIGILÂNCIA QUE ENCONTRA-SE EM UM NOVO ESPAÇO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 10.135,00 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais).

TIJUCAS/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/FMS/2019

Publicação Nº 1930895

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMS/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: OXI BRUSQUE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER O PA 24 HORAS E SAMU, USADO PARA ABASTECER OS TORPEDOS DE OXIGÊNIO NA EMERGÊNCIA E OS QUE FICAM NAS AMBULÂNCIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).

TIJUCAS/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMS/2019

Publicação Nº 1930627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 010/FMS/2019
Dispensa de Licitação nº 004/FMS/19

Objeto: Aquisição de placas divisórias para atender as novas instalações do Setor de Vigilância que encontra-se em um novo espaço, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: J. ELLER COMERCIO DE FORROS DE PVC E DIVISORIAS LTDA.
Valor: R$. 10.135,00 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais).
Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 093/2019/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMS/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/FMS/2019

Publicação Nº 1930803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 011/FMS/2019
Dispensa de Licitação nº 005/FMS/19
Objeto: Aquisição de oxigênio se faz necessário para atender o PA 24 horas e SAMU, usado para abastecer os torpedos de oxigênio na emergência e os que ficam nas ambulâncias, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: OXI BRUSQUE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Valor: R$. 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 092/2019/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 04/2019; PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1930990

ATO CONCOCATÓRIO 004/2019

PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
2. Os candidatos deves apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 30 dias será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCAÇÃO 004/2019

Monitor de Programas Sociais			
01	609664	06/11/1988	Mariana Biava
02	617352	05/06/1992	Patricia Bordignon

Timbé do Sul, 27/02/2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 31/2019 - ERRATA

Publicação Nº 1931072

ERRATA:

DECRETO Nº. 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO 2019.

ONDE LIA-SE:

II - 05/03 (terça-feira): Carnaval; Feriado Nacional

LEIA-SE:

II - 05/03 (terça-feira): Carnaval; Ponto Facultativo

Timbé do Sul/SC, 27 de fevereiro de 2019.

Joselia Scot Pezente
Agente Administrativo – Matricula 844

DECRETO 36/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FMS

Publicação Nº 1930980

DECRETO Nº. 36 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reias) na dotação abaixo especificada:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00.3014 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação da seguinte dotação:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
42 – 3.1.90.00.00.00.00.00.3014 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 37/2019 EXONERA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 1930986

DECRETO Nº 37, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 e Lei Complementar 01/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Secretario de Agricultura e Meio Ambiente- CC-1, Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, o Senhor GENTIL JOSÉ VIEIRA, Matrícula nº 3270, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1931073

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 79.679.767/0001-49, com sede na Rua Pedro Panatta, 200 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 93.041,79 (noventa e três mil, quarenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul desenvolve há mais de 28 (vinte e oito) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Timbé do Sul/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 1930849

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento, manutenção e suporte técnico de solução para gestão Tributária deste Município, compreendendo Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS Eletrônico e Atendimento ao Cidadão.
Fornecedor: Betha Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.8685/0001-67, com sede na Rua João Pessoa nº 134, Centro – Criciúma/SC.
Valor: O valor total estimado do presente Contrato é de R$ 67.447,93 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).
Razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço: O fornecedor escolhido foi Betha Sistemas Ltda, por ser o atual fornecedor dos sistemas utilizados por esta municipalidade. Tal escolha é motivada pela necessidade de integração entre aplicativos, o que somente é possível com a identificação precisa das linguagens de comunicação utilizadas, com plena compatibilidade entre os aplicativos e o preço praticado está compatível com os praticados no mercado.
Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93
Timbe do Sul/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Fernando Favarin
Diretor de Compras e Licitações

Timbó

Prefeitura

ATA RECEBIMENTO AJUSTES TÉCNICOS - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02 2018 FIA

Publicação Nº 1931796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA RECEBIMENTO DE AJUSTES TÉCNICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2018 - FIA

Às quinze horas do vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (27/02/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2018, para recebimento dos documentos de Ajustes Técnicos em relação ao Chamamento Público nº. 02/2018 FIA, conforme previsão constante da Ata de análise do parecer técnico da comissão especial, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2753, página 1277-1278.
Aberta a sessão, verificou-se que a documentação foi recebida tempestivamente, sendo, portanto, abertos os envelopes das interessadas: Associação dos Judocas de Timbó – AJUTIM, e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
Ato Contínuo, considerando a necessidade de avaliação pela Comissão Especial do Fundo da Infância e Adolescência, a Comissão de Licitações encaminha à r. comissão toda a documentação recebida para análise técnica.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitações.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO CREDENCIAMENTO N.º 09 2019 PMT - PAVIMENTAÇÃO PEDRAS

Publicação Nº 1931883

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 - PMT

OBJETO: credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo das Ruas Expedicionário Pedro João Silva e Guaramirim e Beco Franca, em regime de colaboração público privada, de acordo com as respectivas Leis Municipais n.º 3037, 3038 e 3039 de 26 de dezembro de 2018. ENTREGA DE ENVELOPE: durante o período de 01 a 31/03/2019. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 28/02/2019
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158.2018 SAMAE

Publicação Nº 1931811

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2018 SAMAE
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/03/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de fevereiro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO FINAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO - CONVÊNIO Nº 2012 09

Publicação Nº 1931815

DECISÃO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONVÊNIO Nº 2012/09

Relatório:

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financiero formulado pelo Hospital e Maternidade OASE, CNPJ nº 11.422.955/0001-53, em face do Convênio entabulado com o município em 05/05/2012 e até então vigente, objetivando a execução dos serviços de pronto atendimento à população timboense.

No pedido apresentado em 06/11/18, acompanhado de planilhas alusivas aos custos envolvidos na operação do serviço conveniado (que informam déficit não equacionado pelos recursos repassados), alega o requerente como motivo ensejador deste déficit em suma: "O número de atendimentos tomou proporções consideráveis, com o aumento anual dos atendimentos realizados pelo SUS, o que pode ser facilmente percebido através de ofício do quadro e serviços oferecidos (...) 2012 – 22.418 atendimentos (...) 2017 – 42.475 atendimentos; Que para os exercícios de 2014 até os dias atuais, aumentou consideravelmente o fluxo de atendimentos de pacientes gerando um déficit; que o valor de R$ 4.088.335,86 (quatro milhões e oitenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos é referente a 09/02/2017 a 31/07/2018, conforme exposto em ofícios anteriores 109/2018; e que se faz necessário amenizar o impacto das despesas natalinas e com 13º e férias com um aporte financeiro da ordem de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

Na oportunidade a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da então Secretária Deise Adriana Nicholletti Mendes, INDEFERIU o pedido sob o argumento que segue:

"...
7. Como se vê do requerimento, o déficit contratual apontado se deve ao dito "aumento de demanda" devidamente demonstrado através de ofício no que tange ao quadro e serviços oferecidos que no ano de 2012 (quando da elaboração do convenio se tinham 22.418 atendimentos e já no ano de 2017 passaram a ser 42.475 atendimentos.

8. Contudo, apesar da demonstração evidenciada no aumento da demanda, neste momento não se pode auferir a indicação exata do débito de déficit vez que o convenio não fora firmado "por atendimento" e sim estabeleceu valor mensal para custeio geral das despesas independentemente de quantidade de atendimentos.

9. Desta forma, apenas com a confecção de auditoria a apurar custo individual por atendimento é que poder-se-á auferir com exatidão o volume do déficit contratual.

10. Diante desta necessidade, o requerimento em questão não poderá neste momento ser "deferido" visto que não há exatidão na demonstração de custo e déficit do recurso objeto do convênio.

11. Todavia, importa registrar que o Município tem total interesse a garantir o cumprimento do contrato e controlar a qualidade da assistência prestada motivo pelo qual firmou a deliberação conjunta proposta pelo CISAMVI para "Rede de Atenção à Saúde – RAS", visando o melhor caminho a ser seguido em relação as demandas decorrentes da saúde.

12. Desta forma, o município aguardará a conclusão da execução do Plano de Trabalho: "Rede de Atenção à Saúde – RAS" proposto pelo CISAMVI que tem por um de seus objetivos a análise e estruturação para serviço de Pronto Atendimento regionalizado para após a indicação do custo por atendimento pelo estudo.

13. Apenas com o custo apurado poder-se-á promover o ajuste ao presente convênio, reconhecendo déficit contratual, se efetivamente for apurado.

14. Oportunamente informamos que o acolhimento da orientação exposta Ofício nº. 162/2018 – CISAMVI para que o Município permaneça com seus contratos e respectivos repasses à CONVENIADA, visando manter a estabilidade econômica e os serviços, até que informações técnicas e pareceres conclusivos sejam emitidos, instruindo então o melhor caminho a ser seguido."

Ante a decisão proferida, a entidade apresentou, em reunião ocorrida na data de 04/02/2018, pedido de reconsideração, reiterando IMEDIATA E URGENTE NECESSIDADE de equacionar o déficit decorrente do aumento exponencial e imprevisível de atendimentos suportado nos últimos anos, que, com todo respeito ao entendimento da então secretária, não poderão aguardar resultado de estudos, pois não irão modificar a realidade dos fatos, servindo, quando muito, para demonstrar o custo médio já ilustrado nos documentos e relatórios constantes do requerimento indeferido. Diante disso, reiteraram o pedido de reequilíbrio do valor de repasse dos atuais R$ 311.395,23 (trezentos e onze mil trezentos e noventa e cinto reais e vinte e três centavos) mensais, para, no mínimo, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais mensais), sob pena de Rescisão Contratual por onerosidade excessiva caracterizadora de caso fortuito e força maior, nos termos do art. 478 do Código Civil c/c art. 78, inciso XVII e 79 da Lei 8.666/93.
Este, na síntese necessária, é o relato, passamos a fundamentar nossa decisão:

Prefacialmente, importante registrar que os números apresentados pelo Hospital e Auditados pela Secretaria da Saúde quando da decisão proferida anteriormente, demonstram o exponencial e imprevisível aumento de demanda de atendimento no serviço de pronto socorro, que da subscrição do convenio até o momento, praticamente dobrou o número de atendimentos registrados.

Da mesma forma é fato incontroverso que durante toda a vigência do convênio nunca houve, pelo município de Timbó, qualquer omissão na recomposição de valores, aplicando-se, sempre que requerido e demonstrado, as devidas recomposições (não só as inflacionárias), de

modo a amortizar as despesas suportadas, tanto assim que do valor inicial mensal em 2012 de R$ 147.110,88 para 22.418 atendimentos realizados, o município já está repassando mais que o dobro, ou seja, os atuais R$ 311.395,23 (trezentos e onze mil trezentos e noventa e cinto reais e vinte e três centavos), para um total atual de 59.848 atendimentos no ano de 2018, sem contar o constante repasse de recursos para melhoria deste único nosocômio situado no município, tudo para garantir o melhor atendimento a nossa população.

Não obstante, é fato que o estudo em elaboração pela AMMVI não modificará a realidade dos números apesentados pelo Hospital, eis que sua finalidade, ao que se tem conhecimento, não é auditar os números do hospital, mas equacionar os valores envolvidos de modo a viabilizar um valor de custo médio dos atendimentos por paciente, padronizando o método de pagamento deste tipo de serviço na região. Portanto, nesse aspecto, com o devido respeito ao entendimento até então defendido pela Secretaria, aguardar o resultado dos estudos não modificará a realidade dos números que, notoriamente diante dos relatórios apresentados, se não equacionado com valores e/ou medidas, importarão no colapso de todo o serviço de Pronto Socorro.

Diante destes fatos e analisando os documentos apresentados, fica nítida a ocorrência de déficit na execução do presente convênio, todavia, não no importe de valores requeridos e alegados, mormente aquele supostamente amargado durante o período de 09/02/2017 até 31/07/2018 (na quantia de R$ 4.088.335,86), pois além de não demonstrada sua efetiva ocorrência, não foram sequer considerados os reiterados auxílios financeiros prestados pelo município ao Hospital nem os contínuos reequilíbrios conferidos, muito menos seu impacto direto no déficit mensal apresentado, tratando-se, portanto, de valor impassível de qualquer aceitação pelo município.

Todavia, o cálculo apresentado em novembro comparado com os repasses atualmente executados, demonstra de fato a ocorrência de diferença que, conforme obrigação legal, deve ser equacionada pelo município.

Neste sentido, aliás, a Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d), expressamente determina que:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
...
II - por acordo das partes:
...
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Portanto, diante dos fatos apresentados, considerando os valores de custos demonstrados pelo Hospital e os disponíveis e justos para garantir a manutenção equacionada do déficit, DECIDE esta Secretaria por acatar parcialmente o pedido de reconsideração, para determinar que, até o advento do estudo acerca do custo médio por atendimento nas unidades de pronto atendimento da região (viabilizando assim a revisão do convênio para contratação por atendimento), seja revisto o convênio de modo a reequilibrar sua clausula financeira para a quantia mensal de R$ 461.395,23 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) contemplando o atendimento da quantidade média estimada de 5.000 (cinco mil) mensais.

A quantidade média mensal ora incluída no presente convênio deve ser ampla e minuciosamente acompanhada durante a vigência do presente convênio, de modo a viabilizar possível equacionamento sempre que evidenciado que o valor de atendimentos reduziu ou aumentou o efetivo custo de manutenção da aludida atividade.

Decisão:

Ante o exposto e no intuito de promover o regular reequilíbrio/recomposição econômica/financeira dos os custos e valores relativos ao Convênio n°. 2012/09, requer seja expedido aditivo definindo, para tal e específico fim, o valor mensal de R$ 461.395,23 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), a partir da competência 01/2019, para atendimento da quantidade média estimada de 5.000 (cinco mil) atendimentos mensais.

Timbó/SC, 28 de fevereiro de 2019.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

LEI Nº 3044, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1931443

LEI Nº 3044, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - Hospital e Maternidade OASE.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade OASE (CNPJ nº 86.377.553/0002-64), através de sua entidade mantenedora, Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET (CNPJ n.º 86.377.553/0001-83), no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades.

§ 1° O valor deverá ser destinado exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades da entidade mencionada neste artigo, não contempladas por convênios municipais específicos, e será repassado por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§ 2° O valor será disponibilizado em parcela única.

§ 3° A entidade terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para utilização do valor e realização da prestação de contas pertinente.

§ 4° O Presidente da entidade beneficiada fica responsável pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los de conformidade com esta lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013.

§ 5° A liberação do valor fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

§ 6° A não utilização do valor no prazo estabelecido, assim como a ausência de apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento do numerário ao poder executivo municipal.

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º correrão por conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2019, do Fundo Municipal de Saúde:

15.02.0010.0302.0311.2626.	Fundo Municipal de Saúde
15.02.0010.0302.0311.2626.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
15.02.0010.0302.0311.2626.	Manutenção da Parceria com Hospital OASE
300000.00	Despesas Correntes
330000.00	Outras Despesas Correntes
335000.00	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0.10200	Rec. Impostos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RETIFICAÇÃO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015.77 - ENGEPLAN

Publicação Nº 1931891

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ

RETIFICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/77.

- Considerando erro material quando da confecção do termo aditivo, onde consta no item 4 da Cláusula Primeira, o valor total de R$ 19.572.063,63 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e dois mil e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) sendo que o correto é R$ 19.572.036,62 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e dois mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos);
- Considerando a solicitação de retificação encaminhada via correio eletrônico pela CONTRATADA;
- Fica retificado o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°. 2015/77, através desta retificação, da seguinte forma:

No que se refere ao item 4 constante da Cláusula Primeira do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/77, onde se lê: "O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 19.572.063,63 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e dois mil e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)" leia-se "O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 19.572.036,62 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e dois mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)".

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº. 2015/77, do Edital de Pregão Presencial n. 171/2014 PMT, atos e instrumentos a eles vinculados.

Timbó, 25 de fevereiro de 2019.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos Diretor

WALDEMAR GEBAUER
Presidente do SAMAE

TERMO PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018 142

Publicação Nº 1931895

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N° 2018/142 - CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102/764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n°. 700, nesta cidade, representado por seu Prefeito o Sr. JORGE AUGUSTO KRÜGER e o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, representado pelo Sr. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, abaixo denominado MUNICÍPIO e RESTAURANTE E DANCETERIA RODA D´ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 80.730.955/0002-14, representada por seu procurador o Sr. RAFAEL GUILHERME FELIPPI, CPF nº. 077.855.519-44, abaixo denominada AUTORIZADA e considerando que:

- A AUTORIZADA, restou vencedora do processo licitatório/concorrência pública nº 045/1998, vindo a firmar com o MUNICÍPIO contrato administrativo, cujo objeto versa acerca da concessão da obra e uso de bem público pelo prazo de 20 anos, firmado em 01/06/1998, suspenso por 90 dias (através do Decreto n°. 088 de 16/05/2000), portanto, com término previsto para 30/08/2018;

- No intuito de lançar novo certame para o uso destes espaços públicos a municipalidade editou a Lei n°. 2956 de 16/04/18 , a qual, dentre outros aspectos, definiu em seu art. 1° que "O Prefeito de Timbó fica autorizado a promover a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público, precedida ou não de obra pública, que corresponde a antiga Tafona e seu entorno (onde está inserido o sanitário público externo e a ponte estaiada) localizados na Praça Oscar Bremer (Avenida Getúlio Vargas, n°. 211, Centro, Timbó/SC – matrícula 5.299, livro 2) e a antiga Indústria de Féculas Cia Lorenz e seu entorno (onde está inserido todo o estacionamento interno/externo e acesso) localizados na Rua Paraná, n°. 182, Timbó/SC (matrícula 5.301, livro 2)."

- Além da mencionada previsão normativa, a municipalidade adotou inúmeras outras medidas buscando viabilizar o regular lançamento deste certame, com destaque a vasta pesquisa de mercado tanto para apura custos de uso/locação (que atualmente corresponde a cifra mensal de R$ 11.800,00) quanto para finalidades e demais aspectos relacionados a estes espaços, a ponto de inclusive culminar na expedição do processo licitatório FUMTUR n°. 05/2018, já em andamento;

- Apesar do certame afeto a concessão estar em andamento, atualmente suspenso para elaboração de projeto de ordem técnica, estes espaços públicos e as atividades nele executadas estão inseridos em um contexto de relevante interesse público – comunitário (com destaque ao seu caráter turístico), motivo pelo qual se faz necessário, até a assunção do vencedor da nova licitação, zelar pela preservação destas premissas, o que se efetiva com a continuidade, em caráter precário, das atividades atualmente prestadas no local, o que pode ser efetivado através da formalização de Contrato de Autorização de Uso, o qual "... é um ato unilateral, discricionário e precário pela qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público. ... Tais autorizações não geram privilégios contra a Administração ainda que enumeradas e fruídas por muito tempo, e, por isso mesmo, dispensam lei autorizativa e licitação para o seu deferimento. ..."

- A mencionada Autorização de Uso segue as condições básicas definidas no processo licitatório FUMTUR n°. 05/2018, especificamente no que tange ao uso do objeto e pagamento mensal pelo mesmo;

- O prazo da Autorização de Uso está adstrito a definitiva conclusão de trâmite do processo licitatório FUMTUR n°. 05/2018 e assunção do vencedor, o que de fato ainda não ocorreu, e para que não haja prejuízo na manutenção das atividades executadas nos espaços públicos é passível de prorrogação na específica hipótese da não conclusão do certame, como no caso, podendo ser revogado unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

- Desta forma, ante a ausência de conclusão do processo licitatório FUMTUR n°. 05/2018, e manifestado o acima exposto, bem como o manifesto interesse da AUTORIZADA na manutenção da autorização, exposta pelos documentos anexos, requereu o Ilmo. Presidente Da Fundação Cultural De Timbó Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, na qualidade de atual responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, a emissão de TERMO ADITIVO por mais 6 meses, a iniciar em 27/02/2019, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/142 - CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO.

- Portanto, perante a todos os fatos e fundamentos, no intuito de zelar pelo interesse público, em especial no que tange a manutenção dos serviços que integram este instrumento, evitando assim prejuízos de ordem administrativa, em caráter excepcional e transitória, a manutenção do CONTRATO ADMINISTRATIVO - AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO n° 2018/142 até 26/08/2019, o que poderá a qualquer ser antecipado pelo MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, mediante simples comunicação, o que desde já a AUTORIZADA aceita e concorda plenamente;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO relativo ao Contrato Administrativo nº. 2018/142, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E RESCISÃO

O objeto e demais condições do Contrato Administrativo n°. 2018/142 serão integralmente mantidos pela AUTORIZADA até 26/08/2019, sem prejuízo dos respectivos pagamentos, nos termos do referido instrumento contratual.

Face o caráter excepcional e precário desta prorrogação, a municipalidade poderá unilateralmente e a qualquer tempo rescindir este Termo de Acordo e o Contrato Administrativo n°. 2018/142, mediante comunicação escrita, não comportando qualquer tipologia/espécie de reparação e/ou indenização a AUTORIZADA, seja a que título/natureza for, o que este último reconhece e aceita para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidos e ratificadas todas as cláusulas e condições Contrato Administrativo n°. 2018/142 e demais atos.

Por estarem totalmente de acordo e sem quaisquer ressalvas as partes assinam este Termo de Acordo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 26 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO AUTORIZADA
JORGE AUGUSTO KRÜGER RAFAEL GUILHERME FELIPPI

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
JORGE REVELINO FERREIRA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA
Nome: Nome:
CPF nº. CPF nº.

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019.

Publicação Nº 1931217

"AVISO DE LICITAÇÃO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Procedimento Licitatório nº. 09/2019.
Edital Tomada de Preços nº. 01/2019.
O Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 21 de março de 2019, Documentação e Propostas para contratação de empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra para:
Item 01: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO (construção civil – edificação);
Item 02: EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO ESTACIONAMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO (pavimentação – urbanização);
em conformidade com as disposições contidas no edital e seus anexos.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 21 de março de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 27 de fevereiro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 20/2019

Publicação Nº 1932133

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camas empilháveis em alumínio para equipar as creches: Primeiros Passos Gabriela Grander, Irmã Maria Cássia Windmeier, e Maria Anna Hausberger no Município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, integrante do presente Edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 15/03/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Publicação Nº 1932207

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019
LISTAGEM FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40h

Nº PROTOC.	NOME DO CANDIDATO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
80	Josieli Lauriane Antunes	1º	50	Classificado	Desempate por tempo de serviço prestado na área da educação.
78	David Bruno Silva	2º	50	Classificado	-
79	Tirlane Kuhn Hoffstatter	-	-	Desclassificado	Não atendeu ao requisito do item 3.4.1, letra "c" do Edital.
81	Juliana Arruda G. Sartori	-	-	Desclassificado	Não atendeu ao requisito do item 3.4.1, letra "c" do Edital.
82	Tiago da Rosa Pereira	-	-	Desclassificado	Não atendeu ao requisito do item 3.4.1, letra "c" do Edital.

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 136/19

Publicação Nº 1931046

PORTARIA 136/19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterada pela Lei 989/94).

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. VERA LUCIA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 137/19

Publicação Nº 1931047

PORTARIA 137/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. LAURA CAROL MASSON, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 138/19

Publicação Nº 1931048

PORTARIA 138/19 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ARIANE LENZI CONINK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 45/2019

Publicação Nº 1930669

MUNICIPIO DE TUÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 45/2019
REGISTRO DE PREÇOS
DATA EMISSÃO: 26/02/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

01 – PREÂMBULO:

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 14 de Março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LOTADOS NO DMER E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório

2.2 A descrição das peças e materiais, esta exposta no Termo de referência (anexo I).

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 14 de Março de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018 CONTRATO Nº 32/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR E KM

Publicação Nº 1930954

Processo licitatório Nº 274/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
CONTRATO nº 32/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR E KM

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DALYS RANGEL FLACH, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.051.789/0001-04, estabelecida na Estrada Linha Pitangueira-s/n,Interior do Município de Tunápolis/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. DALYS RANGEL FLACH, inscrito no CPF sob o nº 094.160.269-99, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 202/2018 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes

nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ACRÉSCIMO DE VALOR E KM:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o ACRÉSCIMO DE VALOR E KM referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.
2.2 O presente contrato fica acrescido 12,7 Km diários no trajeto, totalizando 2.413 km durante o ano letivo, conforme justificativa da secretária Municipal da Educação anexo, e de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO. Esse acréscimo representa o valor de R$ 6.008,37(seis mil oito reais e trinta e sete centavos) no ano.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário R$	Global R$
2	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros saindo da escola da Linha Pitangueira passando por volta de Bonita , Agua Fria e Sebastião Groth centro De Bonita, Sergio Friedrich até a escola passando pela linha Frey, divisa de Itapiranga Linha Paperi até Roberto Speht retornando até o colégio Padre Balduino Rambo. Perfazendo aproximadamente um total de 114,7 km	km	2.413km (acréscimo durante o exercício de 2019)	2,49	6.008,37

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunápolis – SC, 27 de fevereiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALYS RANGEL FLACH
CONTRATADO
DALYS RANGEL FLACH
Sócio administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF:020.226.259.60

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2019

Publicação Nº 1931592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019.

PROCESSO Nº 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SUPERMERCADO WILLIAN LTDA de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE INTEGRAL PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	2500	UNI	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (01-01-11544)	TIROL	3,49	8.725,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SUPERMERCADO WILLIAN LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.009 – PROGRAMA SUPL. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 29 E 30 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Senhora DIONE ANA COLLA, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 07/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 07/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM)..

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 07/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO WILLIAN LTDA
ELIZANDRA G. RIGO
CONTRATADA

DIONE ANA COLLA
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4097/2019

Publicação Nº 1931991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.097, de 28 de fevereiro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VILMAR TSSONIERO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 07/03/2018 à 06/03/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 28 de fevereiro 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REVISÃO DO PLANO DIRETOR - LEI COMPLEMENTAR 08/2008

Publicação Nº 1932034

CONVITE

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE URUSSANGA

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Urussanga convida a população em geral para as audiências públicas de elaboração da proposta de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, buscando cumprir o que determina os artigos 305, 306 e 307 da Lei Complementar nº 08/2008, apresentamos abaixo o cronograma das Audiências Públicas para Revisão do Plano Diretor Municipal:

REGIÃO	DATA/HORA	LOCAL	COMUNIDADES
São Pedro	18/03- 2ª Feira- 19h	Salão de Festas de São Pedro	São Pedro, Santa Luzia, Rio Carvalho.
Santana	20/03- 4ª Feira- 19h	Centro de Múltiplo Uso	Santana, Santaninha, Rio Carvão, Rio Carvão Baixo, Coxia Rica, São Donato, Belvedere.
Rio América	21/03- 5ª Feira- 19h	Salão de Festas Rio América	Rio América, Rio América Baixo, Rio Salto, Rio Deserto, Rio Caeté, Pirago
Palmeira	22/03- 6ª Feira- 19h	Escola Municipal Rosalino De Nez	Palmeira Alta, Palmeira Baixa, Palmeira do Meio, Rio Maior, Caeté do Armazém, Armazém, Linha Pacheco, Santo Antônio do Fogo, Barro Preto, Rio Molha, Alto Rio Molha, Três Palmeiras, São Valentim
Centro	25/03- 2ª Feira- 19h	Sociedade Recreativa Urussanga	Bairros Urbanos.
De Villa-Estação	28/03- 4ª Feira- 19h	Centro de Múltiplo Uso Bairro De Villa	De Villa, Estação, Rio Caeté Baixo, Bela Vista, Rio Barro Vermelho, Bel Recanto
Nova Itália	29/03- 5ª feira- 19h	Salão de Festas da Comunidade Nova Itália	Nova Itália, Linha Rio Maior, Rancho Dos Bugres

SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE PARA URUSSANGA!

DECRETO GP/Nº 15/2019

Publicação Nº 1931349

DECRETO GP/N° 15, de 28 de fevereiro de 2019.

DECLARA BENS MÓVEIS INSERSÍVEIS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Declarar inservíveis os bens classificados como:

I – Ocioso: quando não tiver sendo utilizado ou aproveitado;
II – Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
III – Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;
IV – Obsoleto: quando for antiquado ou antigo, embora em boas condições, já fora de uso.
Art. 2º Classificar os bens móveis abaixo descritos:

Item	Qtd	Descrição do bem	Classificação	Detalhamento do estado do bem
1	1	Veículo tipo onibus M.BENZ/OF 1313, ano 1979, renavan 549142630- Placa LYP 3987	IRRECUPERÁVEL	Veículo batido. Está sem caixa motor e diferencial.
2	1	Veículo tipo caminhão pipa, M.BENZ/l1113, ano 2003, renavan 549817530- Placa MAX 6867	IRRECUPERÁVEL	Está sem motor e caixa diferencial
3	1	Veiculo tipo caminhão VW/15170, ano 2001, renavan760602441- Placa MBC 1784	IRRECUPERÁVEL	Veículo batido. Deteriorado. Possui apenas chassi e cabine.
4	1	Veiculo tipo micronibus I/KIA/BESTA 12 lugares, ano 2001, renavan 752794604- Placa KMV 9301	IRRECUPERÁVEL	Totalmente sucateado.
5	1	Veículo tipo Kombi VW, ano 2008, renavan958411239- Placa MEZ 7863	IRRECUPERÁVEL	Totalmente sucateado. Veículo possui multa
6	1	Veiculo de passeio UNO MILLE FIRE, Fiat, ano 2003, renavan805001794, Placa MCA 4323	IRRECUPERÁVEL	Totalmente sucateado.
7	1	Trator de cortar grama 17.5 HP 4T- gasolina - Troy Bilt	ANTIECONÔMICO	Em bom estado de conservação, porém com motor fundido.
8	3000 kg	Sucata de ferro diversos de oficina	OCIOSO	Material em decomposição, peças avulsas.
9	1000 kg	Sucata de ferro diversos no Parque Municipal	OCIOSO	Materiais diversos em decomposição.
10	500kg	Sucata de ferro diversos de solda	OCIOSO	Materiais diversos em decomposição.
11	500kg	Sucata de reatores elétricos de lâmpada	OCIOSO	Queimados, com defeito.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, sendo nomeados para comporem a Comissão os Senhores LUCIR ZATTA, JAKSON VIEIRA TEIXEIRA e NEVTON VICENTE RECH BORTOLOTTO, para emitirem laudos avaliatórios de bens móveis inservíveis, constituindo, o trabalho de cada um, como de relevância para o Município.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão, será eleito pelos seus membros.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se o Decreto GP/Nº 170, de 10 de setembro de 2016.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 055/2019

Publicação Nº 1931998

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: NADIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA E PATOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais para realização de até 34 de exames mensais de anatomopatológicos para diagnóstico complementar.
VALOR: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Contrato 055/2019
Vargeão, SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 051/2019 A Nº 054/2019

Publicação Nº 1931051

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE - APACO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnica aos agricultores do município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais),
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 051/2019.
Vargeão, SC, 27 de Fevereiro de 2019.
CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA- ME
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, produtos e materiais de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás, destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.
VALOR R$ 108.781,15 (cento e oito mil setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos),
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 17/2019 e Pregão Presencial nº 15/2019 e Contrato nº 052/2019.
Vargeão, SC, 28 de Fevereiro de 2019.
CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, produtos e materiais de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás, destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.
VALOR R$ 4.684,30 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 17/2019 e Pregão Presencial nº 15/2019 e Contrato nº 053/2019.
Vargeão, SC, 28 de Fevereiro de 2019.
CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos, produtos e materiais de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás, destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.
VALOR R$ 7.493,81 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos),
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 17/2019 e Pregão Presencial nº 15/2019 e Contrato nº 054/2019.
Vargeão, SC, 28 de Fevereiro de 2019.
CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

Publicação Nº 1930745

Extrato de EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no 18 de março de 2019 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais de Vargeão, SC, durante o Exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (0**49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS N° 27065/2019

Publicação Nº 1930704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS N° 27065/2019
DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Vargeão/SC - DOADORA: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos OBJETO: Doação de 01 (um) automóvel, para ser utilizado exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar deste Município VALOR DO VEÍCULO: R$ 55.361,00 Vargeão/SC, em 27 de fevereiro de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

Publicação Nº 1931376

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para elaboração de oficinas com crianças e adolescentes para despertar o interesse em participar dos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, conforme anexo do edital – Termo de Referência.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de fevereiro de 2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 15:00 hrs do dia 15 de março de 2019.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 15:00 hrs do dia 15 de março de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos (SC), 28 de fevereiro de 2019

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019

Publicação Nº 1931503

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS DESENVOLVIDAS PELO DMER BEM COMO EPEI'S NECESSÁRIOS, NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2019.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 005/2019 em 08/01/2019 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 28/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/03/2019 às 09:00 hrs.

LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
VIDAL RAMOS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 16.167/19

Publicação Nº 1931293

DECRETO Nº 16.167/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAVI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Complementares Municipais nº 064/08 e alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAVI, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: LUIZ BONDICZ
Suplente: EDVANS PASQUAL

b) Procuradoria Jurídica:
Titular: LUIZ FRANCISCO KARAN LEONI
Suplente: LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: FABIANO LUIZ MARAFON
Suplente: LUIZ GABRIEL FIANCO

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, :
Titular: FRANCK MAYER BRANDALISE
Suplente: GUILHERME PICCOLI

e) Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social:
Titular: SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR
Suplente: DIRCEU ANTONIO RIBEIRO

f) Gabinete do Prefeito:
Titular: EURO VIECELI
Suplente: FELIPE SCHULLER

II - Representantes da área não governamental municipal:

a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira:
Titular: SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Suplente: LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO

b) União das Associações de Bairros de Videira - UVA:
Titular: OCLIDES PERAZZOLI
Suplente: VALDECIR PIRES

c) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:
Titular: ANA PAULA BORTOLOSO
Suplente: DIEGO TESTOLIN

d) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC:
Titular: VALDIR PEDRO SCHNEIDER
Suplente: RODRIGO MENDES

e) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:
Titular: PETRICK ANDERSON SOARES
Suplente: ANDREI GOLDBACH

f) Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos de Videira - AREAVID:

Titular: FABRICIO DENARDI
Suplente: DIRCEU ROQUE DEON JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.433/17.

Videira, 27 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 048/19

Publicação Nº 1932231

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
2. MARCIA APARECIDA FERRANTI GEMELLI	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
3. ROSELI DE OLIVEIRA DIAS DA MOTTA	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
4. VANESSA THOMAZZI	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
5. MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
6. ROSENI FATIMA MARCONDES	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
7. TAIS CRESTANI	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
8. MARCIELE RIBEIRO	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
9. JUCELIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
10. MAIULI KELI DA SILVA	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
11. JEDELI TAIANE MARCHETI	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
12. MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
13. MARISTELA DAL'MOLIN PEROSA	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
14. FERNANDA FERREIRA DE DEUS	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
15. ANDREIA APARECIDA BORGES	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
16. SIMONE DA SILVA	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
17. BERNARDETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
18. CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 28 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRA PR 06/2019-PMV - LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME.

Publicação Nº 1931836

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 –PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA ME, inscrita sob CNPJ 22.259.826-0001/02 apresentou amostra do produto referente aos itens abaixo listados, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca	OBSERVAÇÃO
2	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CALCIO, COMPOSTA COM GRAFITE, NLGI 1 EM BALDES DE 20 KG.	INGRAX	APROVADO
5	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTANTE HLP DIN51524 PART 2 ISO VG46 HLP ISO6743/4 - HM EM BALDES DE 20 LITROS	LUBRAX	APROVADO
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30, API SN, EM EMBALAGEM COM 01 OU 03 LITRO	LUBRAX	APROVADO
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	LUBRAX	APROVADO
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SEMI-SINTÉTICOS, PARA MOTORES A GASOLINA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	LUBRAX	APROVADO
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL VERDE SAE 40, LINHA PESADA PARA USO EM CAIXAS DE CÂMBIO EATON DOS CAMINHÕES IVECO EUROCARGO 26 E-25 EM EMBALAGENS DE 17 LITROS	LUBRAX	APROVADO
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO SAE 5W40 API SM ACEA A3/B4 EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	LUBRAX	APROVADO
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS REFRIGERADOS A AR, API TC SAE 30 EM EMBALAGENS DE 500 ML	LUBRAX	APROVADO
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO - 10W40, PARA MOTORES A DIESEL EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	GULF	APROVADO
23	ÓLEO MINERAL DE SUPERIOR PERFORMANCE PARA TRANSMISSÃO E EIXO TRASEIRO DAS RETROESCAVADEIRAS, COM ADITIVAÇÃO MODIFICADORA DE ATRITOS - FLUID 424, EM BALDES DE 20 LITROS	YPF	APROVADO
25	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 API SN PARAMOTORES A GASOLINA E ÁLCOOL. EM EMBALAGENS COM 01 OU 03 LITROS	LUBRAX	APROVADO
26	QUEROSENE EM BALDES COM 20 LITROS	AGRICOPEL	APROVADO
28	ARLA 32. EM BALDES COM 20 LITROS.	ARLA	APROVADO
28	ARLA 32. EM BALDES COM 20 LITROS.	ARLA	APROVADO
29	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL COM ASPIRAÇÃO NATURAL E SUPERALIMENTADOS, QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS, SAE 20W40 API CG-4 EM BALDES DE 20 LITROS	LUBRAX	APROVADO
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 100% SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	LUBRAX	APROVADO
36	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 80W EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	LUBRAX	APROVADO
40	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 80W90 API GL-3. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LUBRAX	APROVADO
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 10W40 API CI-4. PARA MOTORES A DIESEL, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	GULF	APROVADO
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API SL, 100%SINTÉTICO PARA MOTOR 4T. EM EMBALAGENS DE 1 LITRO.	LUBRAX	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS a amostra dos itens listados e apresentados pela empresa acima citada.
Videira, 26 de Fevereiro de 2019.

Israel Riberiro Alves	Luiz Gabriel Fianco
Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura
Altivir Denardi	Antônio Giazzoni
Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRA PR 06/2019-PMV - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME

Publicação Nº 1931971

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 –PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa PATRICIA APARECIDA MUNHOZ- ME inscrita sob CNPJ 10.494.712/0001-68 apresentou amostra do produto referente aos itens a baixo listados, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca	OBSERVAÇÃO
1	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EM EMBALAGENS DE 500 ML.	POWER BRIL	APROVADO
3	GRAXA À BASE DE SABÃO DE LITIO NLGI 2 EM EMBALAGENS DE 170 KG	GRAX	APROVADO
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 150 DIN 51524 P2 HLP ISO6743-4 HM EM BALDES DE 20 LITROS	LUBRAX	APROVADO
11	ÓLEO LUBRIFICANTE FE 5W30 SINTÉTICO EM BALDES DE 20 LITROS	LUBRAX	APROVADO
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO TO30KOMATSU MICRO - CLUTH EM BALDES DE 20 LITROS	LUBRAX	APROVADO
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W MINERAL;MULTIVISCOSO, CLASSIFICAÇÃO CATERPILLAR TO-4 E ALISSON C-4 EM BALDES DE 20 LITROS	LUBRAX	APROVADO
33	ÓLEO HIDRÁULICO VERMELHO, ATF TA GL 5 TIPOSUFIXO A EM EMBALAGENS DE 500 ML	LUBRAX	APROVADO
35	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 05W30 API SN, 100%SINTÉTICO, PARA MOTOR DIESEL OM 651 MB229.51. EMBALAGENS DE 1 LITRO OU 03 LITROS	LUBRAX	APROVADO
37	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕESMANUAIS, SINTÉTICO, SAE 75W80 API GL4+,EMBALAGENS DE 1 LITRO	PETRONAS	APROVADO
38	ÓLEO DE TRANSMISSÃO, SINTÉTICO SAE 75W80API GL5, EMBALAGEM DE 1 LITRO	PETRONAS	APROVADO
39	ÓLEO DE TRANSMISSÃO, SINTÉTICO, SAE 75W85 API GL-4. EMBALAGEM DE 01 LITRO	PETRONAS	APROVADO
41	ÓLEO PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA EMEMBALAGENS DE 5 LITROS	LUBRAX	APROVADO
42	ÓLEO 2T NÁUTICO TCW 02T EM EMBALAGENS DE500 ML	lubrax	APROVADO
44	FLUÍDO PROTETIVO E CONCENTRADO PARA USOEM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO PARA-MOTORES A DIESEL, EMBALAGENS DE 1 OU 3LITROS	RADNAQ	APROVADO
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃOMANUAL, SINTÉTICO, SAE 75W80 API GL-4,EM-BALAGEM DE 1 LITRO	PETRONAS	APROVADO
48	ÓLEO LUBIRFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA,MINERAL SAE 10W, EMBALAGEM DE 01 LITRO	LUBRAX	APROVADO
49	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, D2 ATF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	LUBRAX	APROVADO
50	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, DEXTRON 6	LUBRAX	APROVADO
51	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 CI-4 PARA MOTORES A DIESEL, EMBALAGEM COM 01 LITRO	LUBRAX	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS a amostra dos itens listados e apresentados pela empresa acima citada.

Videira, 28 de Fevereiro de 2019.

Israel Riberiro Alves	Luiz Gabriel Fianco
Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura
Altivir Denardi	Antônio Giazzoni
Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRA PR 14/2019-PMV

Publicação Nº 1931812

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

Setor que realizou a análise: Departamento de Transporte e Merenda

Processo licitatório: Pregão Presencial n° 14/2019 – Registro de Preços

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras, com pedidos parcelados de materiais necessários para o serviço de coleta de amostras, correto armazenamento, manipulação e distribuição dos alimentos, garantindo a segurança alimentar nos Centros de Educação Infantil e Escolas, para a Secretaria Municipal de Educação.

Empresa convocada a apresentar a amostra: GIGA 1 COM EIRELI ME

Em referência a análise da amostra do Pregão n° 14/2019, os itens selecionados abaixo, enviados pelo fornecedor acima citado, foi aprovado levando-se em conta as especificações contidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO ANÁLISE
01	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. MODELAGEM AMBIDESTRA. INODORO E INCOLOR; FECHAMENTO FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O PERÍMETRO; ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL; PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. INDICADA PARA OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, SECOS OU MOLHADOS. TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	APROVADO A AMOSTRA DO PRODUTO ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL
02	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTÉRIL COM A TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO. QUENTE E FRIO; MEDIDAS DO PRODUTO: 15 X 25 X 05. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	APROVADO A AMOSTRA DO PRODUTO ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL

Videira, 26 de fevereiro de 2019.

Eliane Baldo Fantinel		Joseane Cristina Sambonim
Secretaria Municipal de Educação		Secretaria Municipal de Educação
Emanueli Lopes		Lenise Camilotti Sartor
Nutricionista CRN 10/6834		Nutricionista CRN 10/1244

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS PR 06/2019-PMV - L.FIORESE

Publicação Nº 1931818

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 –PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa L. FIORESE inscrita sob CNPJ 27.200.144/0001-48 apresentou amostra do produto referente aos itens a baixo listados, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca	OBSERVAÇÃO
4	ÓLEO HIDRÁULICO 68 DIN 51524 PARTE 2 HLP EM BALDES DE 20 LITROS	TEXSA ANP8844	APROVADO
6	ÓLEO HIDRÁULICO VERMELHO, ATF TA GL 5 TIPO SUFIXO A EM BALDES DE 20 LITROS	TEXSA ANP7693	APROVADO
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4 EM BALDES DE 20 LITROS	TEXSA ANP10352	APROVADO
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 HIPOIDE API GL5 MIL-L2105 EM BALDES DE 20 LITROS	TEXSA ANP8838	APROVADO
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 HIPOIDE API GL5 MIL-L-2105D EM BALDES DE 20 LITROS	TEXSA ANP8838	APROVADO
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 HIPOIDE API GL5 MIL-L-2105D EM BALDES DE 20 LITROS	TEXSA ANP8838	APROVADO
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 HIPOIDE API GL5 MIL-L-2105D EM BALDES DE 20 LITROS	TEXSA ANP8838	APROVADO
27	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, PARA MOTORES A DIESEL, VISCOSIDADE 15W40 TURBO, HOMOLOGADO PELAS NORMAS API CI – 4 SL, ACEA E7 - 04/ ES - 02 EM BALDES COM 20	TEXSA ANP10352	APROVADO
45	ÓLEO MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO 10W30 PARA MOTORES A DIESEL, EMBALAGENS DE 20 LITROS	TEXSA ANP8837	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS a amostra dos itens listados e apresentados pela empresa acima citada.
Videira 28 de fevereiro 2019

Israel Riberiro Alves	Luiz Gabriel Fianco
Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura
Altivir Denardi	Antônio Giazzoni
Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura

LEI N° 3.657/18

Publicação Nº 1931291

LEI Nº 3.657/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a reversão de imóvel concedido a empresa GILBERTO STEFANSKI ROANI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município o Lote nº 08, da quadra "B" do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", com área total do lote de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com matrícula nº 32.232, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do projeto apresentado pela empresa GILBERTO STEFANSKI ROANI conforme os fins destinados na forma do art. 1º da Lei nº 3.395/16 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.395/16.

Videira, 27 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431p

LEI N° 3.658/18

Publicação Nº 1931290

LEI Nº 3.658/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o Poder Legislativo a realizar despesas com eventos relacionados à Escola do Legislativo no Âmbito da Câmara Municipal de Videira, no ano de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a despender, até R$ 100.000,00 (cem mil reais) com o pagamento de despesas que venham a ser realizadas com eventos relacionados as atividades da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Videira-SC, no decorrer do ano de 2019.

§1° As despesas de deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, premiações e homenagens serão executadas mediante contratação de serviços por processos licitatórios, registros de preços em vigor e outras modalidades de compras.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
5 Manutenção da Câmara de Vereadores
19 Câmara de Vereadores de Videira
01 Câmara de Vereadores de Videira
2.072 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 3º O Chefe do Poder Legislativo Municipal elaborará Resolução regulamentando os valores e demais procedimentos a serem realizados em cada evento específico.

Art. 4º O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município de Videira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431p

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 006/2019 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1931440

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 007/2019
Modalidade: Pregão 004/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi prorrogado o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE INFORMÁTICA, DANÇA, ARTESANATO, TEATRO, AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUNTO AO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 10h00min, do dia 08 de março de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.
MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, alteração das descrições do anexo I lista de itens.

Vitor Meireles (SC), em 28 de fevereiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

Publicação Nº 1931735

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: NASARITA PICKLER MACHADO 90041399900
CNPJ: 17.557.860/0001-23
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019
Vitor Meireles – SC, 21 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

Publicação Nº 1931736

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: ANDERSON SCHOTTEN
CPF: 029.383.489-08

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 25/01/2019 a 31/07/2019
VALOR: R$ 3.688,00 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

Publicação Nº 1931737

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: FAUSTINO CARDOZO
CPF: 249.248.739-34

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 25/01/2019 a 31/07/2019
VALOR: R$ 5.966,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

Publicação Nº 1931738

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: JOÃO STAHNKE
CPF: 569.410.729-20

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 25/01/2019 a 31/07/2019
VALOR: R$ 4.89400 (Quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

Publicação Nº 1931739

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: ESTANISLAU WATRAS
CPF: 383.793.259-15

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 25/01/2019 a 31/07/2019
VALOR: R$ 8.069,80 (Oito mil sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

Publicação Nº 1931740

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: DAVI MONTAGNA

CPF: 586.291.149-91

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 25/01/2019 a 31/07/2019
VALOR: R$ 18.644,50 (Dezoito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

Publicação Nº 1931743

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: BERTOLDO KRAUS
CPF: 419.366.129-68

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 25/01/2019 a 31/07/2019
VALOR: R$ 4.262,00 (Quatro mil duzentos e sessenta e dois reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019

Publicação Nº 1931745

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: SERGIO WATRAZ
CPF: 025.102.179-33

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 25/01/2019 a 31/07/2019

VALOR: R$ 2.126,00 (Dois mil cento e vinte e seis reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

Publicação Nº 1931747

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: CATARINA DE OLIVEIRA
CPF: 014.464.779-67

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 25/01/2019 a 31/07/2019

VALOR: R$ 4.852,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

Publicação Nº 1931748

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: LEANDRO FORMENTIN
CPF: 071.705.799-28

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 25/01/2019 a 31/07/2019

VALOR: R$ 1.075,00 (Um mil e setenta e cinco reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

Publicação Nº 1931749

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PRAZO VIGÊNCIA 25/01/2019 a 31/07/2019
VALOR: R$ 19.190,00 (Dezenove mil e cento e noventa reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

Publicação Nº 1931752

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0019-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA: 30/01/2019 até 30/01/2020
Vitor Meireles – SC, 30 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

Publicação Nº 1931941

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: INFO VR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 08.662.246/0001-30
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, parametrização, treinamento e serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica do software "SISTEMA CBO/CNAE"

PRAZO VIGÊNCIA 30/01/2019 a 31/12/2019
VALOR: Pelos serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica, a importância mensal de R$. 330,00 (trezentos e trinta reais)

Vitor Meireles - SC, 30 de janeiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

Publicação Nº 1931988

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: MARCIONI SCOTTINI 03950966935
CNPJ: 13.997.915/0001-65
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICA AO VIVO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS DO MUNICIPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 500,00 (Quinhentos reais), por dia de efetiva Prestação do Serviço.
PRAZO VIGÊNCIA: 04/02/2019 até 31/12/2019
Vitor Meireles – SC, 04 de fevereiro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 003/2019

Publicação Nº 1931661

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 6 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 6 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2019

Pregão Nº 3/2019

Validade: 31/12/2019

28 de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL., pelo período de 9 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**, em um prazo que se estende 31/12/2019 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 100900 - ACADEMIA CARIJO LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM PARA O TORNEIO DE FAMÍLIA MODALIDADE FUTSAL, UTILIZAÇÃO DE 04 ÁRBITROS DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: DUAS NOITE COM INICIO PREVISTO PARA AS 19:00 H ATÉ AS 24:00 H E DOIS DIAS COM INICIO AS 09:00 HORAS ATÉ AS 18:00 HORAS. (DATA A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO)	UN	ACADEMIA CARIJÓ	1	4.000,00	4.000,00
2	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO PARA CADA UM DOS JOGOS 1 ARBITRO E 1 MESÁRIO.	JOGO	ACADEMIA CARIJÓ	100	110,00	11.000,00
3	ARBITRAGEM FUTSAL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO PARA CADA UM DOS JOGOS: 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	JOGO	ACADEMIA CARIJÓ	100	140,00	14.000,00
4	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO PARA CADA UM DOS JOGOS 1 ARBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 MESÁRIO.	JOGO	ACADEMIA CARIJÓ	35	420,00	14.700,00
					Total do Fornecedor:	**43.700,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 9 meses é de **R$ 43.700,00** (**quarenta e três mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2019, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 3/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 3/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2019	
169	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Nº. 3/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 28 de fevereiro de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

ACADEMIA CARIJO LTDA ME
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 03-2019

Publicação Nº 1931650

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
3/2019
Processo Administrativo: 6/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 3/2019, o(s) participante(s):

100900 - ACADEMIA CARIJO LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ARBITRAGEM PARA O TORNEIO DE FAMÍLIA MODALIDADE FUTSAL, UTILIZAÇÃO DE 04 ÁRBITROS DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: DUAS NOITE COM INICIO PREVISTO PARA AS 19:00 H ATÉ AS 24:00 H E DOIS DIAS COM INICIO AS 09:00 HORAS ATÉ AS 18:00 HORAS. (DATA A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO)	UN	ACADEMIA CARIJÓ	1	R$4.000,00	R$4.000,00
2	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO PARA CADA UM DOS JOGOS 1 ARBITRO E 1 MESÁRIO.	JOGO	ACADEMIA CARIJÓ	100	R$110,00	R$11.000,00
3	ARBITRAGEM FUTSAL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO PARA CADA UM DOS JOGOS: 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	JOGO	ACADEMIA CARIJÓ	100	R$140,00	R$14.000,00
4	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO PARA CADA UM DOS JOGOS 1 ARBITRO, 2 ASSISTENTES E 1 MESÁRIO.	JOGO	ACADEMIA CARIJÓ	35	R$420,00	R$14.700,00
					Total do Fornecedor:	R$43.700,00

Valor Total:	43.700,00

Vitor Meireles, 28 de fevereiro de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0003/2019

Publicação Nº 1930801

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0046/2019 – Concorrência Pública nº 0003/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 0003/2019, do tipo Maior Oferta, para a Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos sediadas em Xanxerê, SC, de imóvel localizado no bairro João Winckler. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 02/04/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br, e tel 49-34418542. Xanxerê-SC, 28 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 046/2019

Publicação Nº 1930703

DECRETO Nº 046/2019

INCLUI ÁREAS NO PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PROJETO LAR LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o estabelecido no Parágrafo segundo, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.579/2013, de 11 de novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídas no Plano Municipal de Regularização Fundiária – Projeto Lar Legal, as áreas abaixo relacionadas:

I – Loteamento Sufiatti I e II – Bairro Sufiatti;

II – Loteamento Vila Isa e Bagatini – Bairro Nossas Senhora de Lourdes;

III – Loteamento Romildo Locatelli – Bairro São Romero;

IV – Loteamento Monte Castelo – Bairro Monte Castelo;

V – Loteamento Poloni e Arcari – Bairro Pinheiros;

VI – Loteamento Maria Isabel – Bairro Bela Vista;

VII – Loteamento Gentil Trentin – Bairro João Winckler;

VIII – Loteamento Nilo Dionisio Casagranda – Bairro São Pedro;

IX - Loteamento Gilberto Santana e Elza Greiner – Bairro Bortolon;

X – Loteamento Vila União – Bairro dos Esportes;

XI – Loteamento Geraldo Wesserberg – Bairro Santa Cruz;

Parágrafo único. Os lotes participantes do Projeto Lar legal, pertencentes às áreas mencionadas, estão descritos em memoriais descritivos e nas plantas gerais que fazem parte das demandas judiciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 27 de fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2019

Publicação Nº 1930709

DECRETO Nº 047/2019
DECRETA COMPENSAÇÃO DE HORAS EM RAZÃO DA FOLGA DOS DIAS 04 E 05 DE MARÇO PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado COMPENSAÇÃO DE HORAS, em razão da folga dos dias 04 e 05 de março de 2019, em todas as Repartições Públicas da Administração Direta do Município de Xanxerê, exceto no setor da Garagem, das Unidades Escolares e CEMEIs em razão do cumprimento do calendário escolar e das Unidades Básicas de Saúde, em razão da compensação feita no "Dia D da Saúde".

Art. 2º A compensação da folga dos servidores será estipulada por cada Secretário ou respectiva chefia, devendo ocorrer no mês subsequente e poderá ser descontada do banco de horas.

Art. 3º Os serviços essenciais manterão escalas de atividades conforme necessidade e determinação dos secretários dos órgãos e/ou setores competentes.

Art. 4º Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 27 de fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0135/2018

Publicação Nº 1931377

Extrato 6º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0135/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Siviero Diesel Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, com fornecimento em comodato de um tanque de duas repartições com duas bombas separadas para armazenamento dos combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Xanxerê.
Fica reajustado o valor unitário dos itens, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a alta no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata e Parecer do Comitê Gestor sob nº 101/2019:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 3,02	R$ 3,08
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,16	R$ 3,20

Xanxerê-SC, em 28 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2019

Publicação Nº 1930540

Extrato de Contrato nº 0033/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CBA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço Médico Plantonista Presencial, para o Pronto Atendimento Médico Municipal, do Município de Xanxerê, com a Dra. Camila Bresolin de Almeida, CRM/SC n° 26759, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	--	R$ 100,00 p/hora – sendo R$ 600,00 por Plantão
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas em feriados, para a Unidade de Pronto Atendimento.	--	R$ 120,00 p/hora – sendo R$ 720,00 por Plantão

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 22 de fevereiro de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária de Saúde.

PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1931012

PORTARIA N° 005/2019

ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2019 – DISPENSA 0005/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os princípios administrativos da legalidade e da autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da Lei de Licitações 8.666/93;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:
Art. 1° Revogar o Processo Licitatório 0024/2019 – Dispensa – 0005/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 27 de fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0022/2019

Publicação Nº 1930567

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, retifica a publicação realizada no dia 27/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 2765, página nº 1530, retificando o texto do objeto do edital: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Atletas, Grupos Artísticos e Culturais e Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município, por Km rodado, com Veículos Ônibus e Van, em diversas modalidades esportivas e culturais que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual e deslocamento de alunos para viagens de estudo sobre o turismo regional, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Xanxerê-SC, 28/02/2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 002/2019 FMSXV

Publicação Nº 1931654

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 002/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames de Mamografia, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/137018

Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: MAIRA LUCIA ALTENHOFEN
TACIANE CAON
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

DECRETO 299/2019

Publicação Nº 1931144

DECRETO Nº 299, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "a" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura	
Projeto Atividade: 1.004 – Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 – (CR 106) 88.062,62	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos de Transferência de Convênio/Outros – 01.0024, oriundo do Contrato de Repasse n° 871313/2018/MAPA/CAIXA, com repasse da União no valor de R$ 88.062,62.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 011/2019 PMXV

Publicação Nº 1930823

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de informática, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 10h00 do dia 21/03/2019.
Abertura: dia 21/03/2019, às 10h15.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 28 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PP 012/2019 PMXV

Publicação Nº 1931103

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 22/03/2019.
Abertura: dia 22/03/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 28 de fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

RESCISÃO 01/2019 PMXV

Publicação Nº 1932356

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N° 053/2018 PMXV

Termo De Rescisão Do Contrato, Que Entre Si Celebram o MUNICÍPIO DE XAVANTINA e a empresa LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, doravante denominada PERMITENTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, ENOIR FAZOLO, e a empresa LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.760.721/0001-60, com sede na Linha Pinhal Preto, Interior, Xavantina-SC, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, representada, neste ato, pelo proprietário, LUAN CARLOS TREVISAN, inscrito no RG n° 5.237.014 e CPF n° 102.836.139-47, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Permissão de Uso 053/2018 PMXV, em conformidade Inciso II, Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 8.2.2 do Contrato de Permissão de Uso n° 053/2018 PMXV, nestes termos:

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso, autorizado pelo Processo Licitatório nº 038/2018, Concorrência Pública nº. 001/2018 PMXV;

CONSIDERANDO que o objeto do contato mencionado visa a permissão do uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes de Linha das Palmeiras para o fim de exploração de horários para práticas esportivas (quando os mesmos não estiverem sendo utilizados pelas escolinhas esportivas e campeonatos municipais) e direito à exploração da venda de bebidas e alimentos;

CONSIDERANDO que a Permissão de uso é um ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público;

CONSIDERANDO que a precariedade possibilita o desfazimento do ato de permissão de uso de bem público a qualquer momento;

CONSIDERANDO que o pedido de desistência do Contrato de Permissão de Uso n° 053/2018 PMXV foi fundamentado na mudança de cidade e objetivo empresarial;

CONSIDERANDO que a mudança de cidade dificultará a execução dos serviços e a continuidade do contrato;

CONSIDERANDO que o subitem 8.2.2 do aludido contrato e o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 contêm a previsão de rescisão

contratual amigável;

CONSIDERANDO que a autoridade competente consentiu com o pedido de desistência e autorizou a rescisão amigável, frente à expectativa de melhoria dos serviços de exploração da venda de bebida e alimentos e de horários para a prática desportiva;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA resolvem RESCINDIR de forma amigável o Contrato de Permissão de Uso n° 053/2018 PMXV, a partir de 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, as quais renunciam ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que pactuou o Processo Licitatório nº 038/2018, Concorrência Pública nº. 001/2018 PMXV.

2.2 As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Seara-SC, renunciando as partes a qualquer outro.

3.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina, SC, 28 de fevereiro de 2019.

LUAN CARLOS TREVISAN LUAN CARLOS TREVISAN 10283613947 PERMISSIONÁRIA	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL PERMITENTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI CPF: 070.130.939-39	02. _____ Nome: SILVÂNIA RABAIOLLI CANESSO CPF: 732.407.109-00 Fiscal do Contrato

RESCISÃO 02/2019 PMXV

Publicação Nº 1932357

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 010/2018 PMXV

Termo de rescisão contratual que celebram entre si o MUNICÍPIO DE XAVANTINA e LUIZ ANTONIO FORALOSSO, nesses termos:

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, situado na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, ENOIR FAZOLO, doravante denominado CONTRATANTE, e LUIZ ANTONIO FORALOSSO, inscrito no RGº 5.398.249 e CPF nº 095.611.749-01, residente no Interior do Município de Xavantina, doravante denominada CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 010/2018 PMXV, em conformidade com o inciso II, artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c ao subitem, 6.2.2 do Contrato 010/2018 PMXV, pelas seguintes condições:

CONSIDERANDO que Luiz Antonio Foralosso é credenciado autorizado a executar serviços terceirizados de silagem;

CONSIDERANDO que a prestação terceirizada de serviço de silagem é executada não só pelo Contratado, mas também por mais 9 (nove) credenciados;

CONSIDERANDO que a solicitação de rescisão contratual, efetuada pelo contratado, foi justificada no seu parentesco com o Secretário Municipal de Administração, nomeado em 01/02/2019, com base na Lei nº 999/2007;

CONSIDERANDO que, embora ausente proibição na Lei nº 999/2007, alterada pela Lei nº 1063/2009, a manifestação pela ruptura de contrato foi expressa e formal e não prejudicará a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os serviços de silagem continuarão a ser prestados pelos 9 (nove) credenciados;

CONSIDERANDO que o item 6.2.2 do Contrato nº 10/2018 PMXV e o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 contém a previsão de rescisão

contratual amigável;

CONSIDERANDO que a autoridade competente autorizou a rescisão amigável;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO resolvem rescindir de forma amigável o Contrato nº 010/2018 PMXV, a partir de 01 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, as quais renunciam ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que pactuou o Processo Licitatório nº 001/2018.

2.2 As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Seara-SC, renunciando as partes a qualquer outro.

3.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina, SC, 28 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO FORALOSSO Prestador de Serviço Contratado	ENOIR FAZOLO Prefeito Contratante

Testemunhas:

01. _____ Nome: JAIME MASIERO CPF: 027.225.729-07	02. _____ Nome: OSMAR DERVANOSKI CPF: 463.673.499-87 Fiscal do Contrato

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 1 - RGF - 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1931188

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.195.755,65**	**15,62**	**3.195.755,65**	**15,62**	**17.261.244,35**
RECEITAS CORRENTES	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.192.690,26**	**15,61**	**3.192.690,26**	**15,61**	**17.264.309,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.292.000,00	1.292.000,00	151.055,79	11,69	151.055,79	11,69	1.140.944,21
IMPOSTOS	1.123.000,00	1.123.000,00	98.251,14	8,75	98.251,14	8,75	1.024.748,86
TAXAS	169.000,00	169.000,00	52.804,65	31,25	52.804,65	31,25	116.195,35
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	14.192,27	15,77	14.192,27	15,77	75.807,73
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	90.000,00	90.000,00	14.192,27	15,77	14.192,27	15,77	75.807,73
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00	130.000,00	8.927,11	6,87	8.927,11	6,87	121.072,89
VALORES MOBILIÁRIOS	115.000,00	115.000,00	8.927,11	7,76	8.927,11	7,76	106.072,89
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.200,00	187.200,00	39.128,14	20,90	39.128,14	20,90	148.071,86
OUTROS SERVIÇOS	187.200,00	187.200,00	39.128,14	20,90	39.128,14	20,90	148.071,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.503.800,00	18.503.800,00	2.959.764,51	16,00	2.959.764,51	16,00	15.544.035,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.070.800,00	8.070.800,00	1.276.247,17	15,81	1.276.247,17	15,81	6.794.552,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.983.000,00	8.983.000,00	1.488.903,85	16,57	1.488.903,85	16,57	7.494.096,15
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.450.000,00	1.450.000,00	194.613,49	13,42	194.613,49	13,42	1.255.386,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.000,00	254.000,00	19.622,44	7,73	19.622,44	7,73	234.377,56
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	2.715,55	9,05	2.715,55	9,05	27.284,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	82.000,00	82.000,00	14.368,73	17,52	14.368,73	17,52	67.631,27
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	142.000,00	142.000,00	2.538,16	1,79	2.538,16	1,79	139.461,84
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**3.065,39**	**0,00**	**3.065,39**	**0,00**	**-3.065,39**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.065,39	0,00	3.065,39	0,00	-3.065,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	3.065,39	0,00	3.065,39	0,00	-3.065,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.195.755,65**	**15,62**	**3.195.755,65**	**15,62**	**17.261.244,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.195.755,65**	**15,62**	**3.195.755,65**	**15,62**	**17.261.244,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.457.000,00	20.457.000,00	3.195.755,65	15,62	3.195.755,65	15,62	17.261.244,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	105.133,21	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	406.199,10	—	—	105.133,21	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.457.000,00**	**21.081.199,10**	**6.991.388,78**	**6.991.388,78**	**14.089.810,32**	**2.807.396,33**	**2.807.396,33**	**18.273.802,77**	**2.454.272,30**
DESPESAS CORRENTES	**19.408.500,00**	**19.814.699,10**	**6.868.536,59**	**6.868.536,59**	**12.946.162,51**	**2.804.283,33**	**2.804.283,33**	**17.010.415,77**	**2.451.159,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.589.500,00	9.755.819,79	1.454.954,18	1.454.954,18	8.300.865,61	1.378.122,76	1.378.122,76	8.377.697,03	1.265.321,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.819.000,00	10.058.879,31	5.413.582,41	5.413.582,41	4.645.296,90	1.426.160,57	1.426.160,57	8.632.718,74	1.185.838,10
DESPESAS DE CAPITAL	**1.033.500,00**	**1.251.500,00**	**122.852,19**	**122.852,19**	**1.128.647,81**	**3.113,00**	**3.113,00**	**1.248.387,00**	**3.113,00**
INVESTIMENTOS	1.033.500,00	1.251.500,00	122.852,19	122.852,19	1.128.647,81	3.113,00	3.113,00	1.248.387,00	3.113,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.457.000,00**	**21.081.199,10**	**6.991.388,78**	**6.991.388,78**	**14.089.810,32**	**2.807.396,33**	**2.807.396,33**	**18.273.802,77**	**2.454.272,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.457.000,00**	**21.081.199,10**	**6.991.388,78**	**6.991.388,78**	**14.089.810,32**	**2.807.396,33**	**2.807.396,33**	**18.273.802,77**	**2.454.272,30**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	388.359,32	—	741.483,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.457.000,00	21.081.199,10	6.991.388,78	6.991.388,78	—	2.807.396,33	3.195.755,65	—	3.195.755,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.650,36

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 2 - RGF - 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1931190

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**774.803,10**	**1.146.768,21**	**1.188.172,94**	**1.312.262,83**
Disponibilidade de Caixa	774.803,10	1.146.768,21	1.188.172,94	1.312.262,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	774.803,10	1.465.900,92	1.420.305,69	1.312.262,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	319.132,71	232.132,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-774.803,10**	**-1.146.768,21**	**-1.188.172,94**	**-1.312.262,83**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.566.431,63**	**19.102.740,94**	**19.490.023,59**	**19.623.442,10**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-4,17%**	**-6,00%**	**-6,10%**	**-6,69%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.279.717,96**	**22.923.289,13**	**23.388.028,31**	**23.548.130,52**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.051.746,16**	**20.630.960,22**	**21.049.225,48**	**21.193.317,47**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.233,74	54.114,34	53.085,59	1.580,74
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	951.458,48	4.421.653,29	2.837.548,70	1.027.363,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XAVANTINA, 28/02/2019

ENOIR FAZOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 3 - RGF - 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1931192

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.566.431,63**	**19.102.740,94**	**19.490.023,59**	**19.623.442,10**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.084.614,96**	**4.202.603,01**	**4.287.805,19**	**4.317.157,26**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.676.153,46**	**3.782.342,71**	**3.859.024,67**	**3.885.441,53**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

XAVANTINA , 28/02/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 3 - RREO - 6º BIMESTRE

Publicação Nº 1931185

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.610.585,19**	**1.698.918,32**	**1.685.644,39**	**1.707.474,26**	**2.016.061,16**	**1.695.838,11**	**1.877.146,63**	**1.661.126,71**	**1.786.212,91**	**2.566.384,30**	**1.864.444,20**	**1.970.129,63**	**22.139.965,81**	**24.132.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.178,21	76.360,58	74.851,88	85.223,83	232.057,34	99.200,66	82.936,90	75.565,40	92.590,21	109.155,29	73.513,44	77.542,35	1.154.176,09	1.292.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	1.258,61	116.973,90	11.591,39	2.429,02	142,50	212,83	4.297,27	1.662,53	1.326,81	139.894,86	225.000,00
I.S.S.	28.158,12	28.569,29	25.319,84	30.174,50	29.076,90	23.786,19	22.883,79	21.350,42	20.559,02	23.287,66	23.813,84	23.156,77	300.136,34	483.000,00
I.T.B.I.	4.654,95	12.446,85	13.905,70	16.439,50	22.998,95	18.604,55	16.543,50	6.619,83	9.254,95	16.197,60	4.814,85	4.004,95	146.486,18	115.000,00
I.R.R.F	22.672,54	22.651,05	25.874,77	28.333,99	24.674,13	30.236,43	30.814,31	33.233,59	50.610,18	54.363,81	20.893,77	18.577,62	362.936,19	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.692,60	12.693,39	9.751,57	9.017,23	38.333,46	14.982,10	10.266,28	14.219,06	11.953,23	11.008,95	22.328,45	30.476,20	204.722,52	169.000,00
Contribuições	5.989,68	7.406,16	5.338,07	5.746,81	6.492,47	6.305,02	6.304,81	6.359,45	6.893,30	6.886,57	6.838,96	7.353,31	77.914,61	90.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.210,17	11.442,36	11.308,57	9.672,98	8.903,39	9.646,42	7.479,75	7.369,38	5.333,96	3.313,44	4.564,13	4.362,98	99.607,53	130.000,00
Receita Patrimonial	16.210,17	11.442,36	11.308,57	9.672,98	8.903,39	9.646,42	7.479,75	7.369,38	5.333,96	3.313,44	4.564,13	4.362,98	99.607,53	130.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.210,17	11.442,36	11.308,57	9.672,98	8.903,39	9.646,42	7.479,75	7.369,38	5.333,96	3.313,44	4.564,13	4.362,98	99.607,53	130.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.869,06	4.510,53	3.525,25	7.280,48	12.425,05	12.934,77	8.265,48	9.960,71	25.781,99	30.830,94	27.564,84	11.563,30	158.512,40	187.200,00
Transferências Correntes	1.497.652,18	1.582.312,87	1.580.224,61	1.582.516,02	1.744.249,59	1.528.249,96	1.754.940,43	1.542.991,95	1.626.784,74	2.388.484,99	1.740.219,78	1.861.428,30	20.430.055,42	22.179.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	7.048.235,29	8.150.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	761.736,90	790.431,32	723.176,67	759.554,57	761.798,85	774.228,64	847.437,89	799.423,95	815.217,58	871.821,93	928.798,01	797.268,09	9.630.894,40	10.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.185,44	38.569,11	36.956,54	39.943,38	39.335,45	40.801,80	41.460,55	32.790,31	17.865,18	6.949,69	27.306,83	31.650,27	391.814,55	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	10,96	51,01	14,56	26,39	0,00	126,21	710,48	4.924,81	212,06	29,55	30,10	0,00	6.136,13	1.000,00
Outras Transferências Correntes	135.993,35	95.540,82	94.125,65	100.735,61	101.874,38	104.078,19	328.861,65	113.852,58	192.487,02	447.168,64	78.440,94	119.174,08	1.912.332,91	1.803.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.879,54	10.722,08	10.060,29	10.114,98	11.362,94	10.633,05	11.357,36	14.333,24	11.703,90	16.147,99	14.073,25	43.732,37	173.120,99	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.776,06	2.776,06	33.387,12	35.000,00
Transferências do FUNDEB	102.079,56	104.471,75	100.861,83	105.041,19	98.475,13	101.309,11	107.292,34	104.528,56	102.722,44	112.738,63	98.927,20	95.686,29	1.234.134,03	1.450.000,00
Outras Receitas Correntes	11.685,89	16.885,82	10.396,01	17.034,14	11.933,32	39.501,28	17.219,26	18.879,82	28.828,71	27.713,07	11.743,05	7.879,39	219.699,76	254.000,00
DEDUÇÕES (II)	**251.915,65**	**276.459,90**	**277.047,19**	**275.347,63**	**250.223,05**	**264.572,29**	**263.757,11**	**264.921,99**	**266.314,86**	**308.959,67**	**312.570,14**	**329.313,43**	**3.341.402,91**	**3.675.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	251.915,65	276.459,90	277.047,19	275.347,63	250.223,05	264.572,29	263.757,11	264.921,99	266.314,86	308.959,67	312.570,14	329.313,43	3.341.402,91	3.675.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.358.669,54**	**1.422.458,42**	**1.408.597,20**	**1.432.126,63**	**1.765.838,11**	**1.431.265,82**	**1.613.389,52**	**1.396.204,72**	**1.519.898,05**	**2.257.424,63**	**1.551.874,06**	**1.640.816,20**	**18.798.562,90**	**20.457.000,00**

FONTE:

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 4 - RGF - 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1931195

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.623.442,10**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.139.750,74**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.825.775,66**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.373.640,95**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 28/02/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Câmara Municipal

DECRETO Nº 002/2019

Publicação Nº 1931165

DECRETO Nº 002/2019.

"Dispõe sobre a regulamentação do Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.681, de 27 de fevereiro de 2019 e dá outras providências".

GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, IV, "f", do Regimento Interno:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 3º e 5º da Lei nº 1.681/2019;

DECRETA

Art. 1º O Vale Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético hábil à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do Município de Xavantina.
§1º Considera-se gênero alimentício exclusivamente a alimentação humana, sendo vedada a aquisição de bebida alcoólica.
§2º Consideram-se estabelecimentos comerciais exclusivamente os mercados ou supermercados do município de Xavantina.

Art. 2º Para fornecimento do cartão magnético, a Prefeitura Municipal contratará empresa para a prestação do serviço.
Parágrafo único. Poderão credenciar-se, junto à empresa prestadora do serviço de cartão magnético, para o fornecimento de gêneros alimentícios mercados ou supermercados estabelecidos no Município de Xavantina.

Art. 3º Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, o Município de Xavantina creditará o valor do Vale Alimentação correspondente à carga horária de cada servidor público, conforme artigo 1º, §1º, da Lei nº 1.681/2019, em conta bancária da empresa prestadora do serviço de cartão magnético com envio obrigatório de relação mensal de servidores que fazem jus ao benefício, com o respectivo valor, para que seja creditado no cartão magnético de cada servidor público.
Parágrafo único. Em caso de desligamento de servidor público que faz jus ao Vale alimentação, o Município informará imediatamente a empresa prestadora do serviço para que efetue o bloqueio de cartão magnético.

Art. 4º Em caso de valor indevidamente creditado para a conta do servidor público, o Município comunicará a empresa prestadora do fornecimento do cartão magnético para que promova a devolução ao cofre público municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias de recursos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina (SC), em 27 de fevereiro de 2019.

GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI
Presidente

Xaxim

Prefeitura

0114. DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO ARI JOSÉ LOCATELLI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1930656

DECRETO Nº114/2019
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO ARI JOSÉ LOCATELLI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Municipal e Art. 85 da Lei Ordinária 4.068 de 25 de abril de 2015;
Considerando a vistoria realizada junto ao empreendimento, dando conta da execução de 50% das obras de infraestrutura;
Considerando que conforme dispõe o Art. 85, inciso "I", alínea "b" a liberação de 50% dos imóveis caucionados quando da conclusão de 50% das obras.
Considerando que até a presente data não foram liberados lotes caucionados.
Considerando que com a execução de 50% o empreendedor poderá solicitar a liberação 50% lotes.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberados da garantia a que se refere o Decreto nº 124/2017, o seguinte lote, do loteamento denominado "ARI JOSÉ LOCATELLI", aprovado pela Lei nº 4.240/2016, com matrícula no CRI sob o nº 24.752 e então caucionados em favor da Administração Pública Municipal de Xaxim:

I – Da quadra 845 – lote: 04;

Art. 2º. A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 27 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

4384.00. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PPA, NA LDO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1930729

Lei n° 4.384/2019, de 28 de fevereiro de 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PPA, NA LDO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica criado no PPA – Plano Plurianual de Investimento lei nº 4285/2017, de 29 de agosto de 2017, as Modalidades de Aplicações – 3.1.71.00.00, 3.3.71.00.00 e 4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos.

Art. 2º. Fica Criada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4361/2018, de 25 de outubro de 2018, as Modalidades de Aplicações – 3.1.71.00.00, 3.3.71.00.00 e 4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos.

Art. 3. Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, abrir crédito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ 86.292,00 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais) nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
04.01	Secretaria de Administração	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
04.122.0402	2.022	Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.71.00.00	01.0000	40.500,00
3.3.71.00.00	01.0000	18.792,00

4.4.71.00.00	01.0000	6.000,00
TOTAL		65.292,00

Código	Secretaria/departamento	
16.01	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
10.301.1001	2.041	Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.71.00.00	01.0002	5.000,00
3.3.71.00.00	01.0002	15.000,00
4.4.71.00.00	01.0002	1.000,00
TOTAL		21.000,00
TOTAL GERAL		86.292,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Especial do artigo 3º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2019 nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
04.01	Secretaria de Administração	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
04.122.0402	2.022	Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.0000	65.292,00
TOTAL		65.292,00

Código	Secretaria/departamento	
16.01	Fundo Municipal de Saúde	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
10.301.1001	2.041	Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.0002	21.000,00
TOTAL		21.000,00
TOTAL GERAL		86.292,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 28 de fevereiro de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município.

4385.00. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1930731

Lei n° 4.385/2019, de 28 de fevereiro de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Xaxim a realizar reconhecimento de dívida junto a Associação Educacional e Caritativa - Hospital Regional São Paulo, possuidora do CNPJ nº 89.42.734/0022-04, relativos ao período compreendidos entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.
Art. 2º - Nos termos do artigo 1º, o valor reconhecido totaliza o montante de R$9.000,00 (nove mil reais).
Art. 3º - O reconhecimento de dívida é referente a prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência, incorporando o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, manutenção com suprimentos e equipe técnica e de apoio com plantão de sobreaviso médico de especialidades básicas conforme preconiza o Ministério da Saúde, de forma complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da participação da iniciativa privada.
Art. 4º - As despesas da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária do presente exercício.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xaxim, 28 de fevereiro de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município.

4386.00. DESAFETA ÁREA DE USO PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1930733

Lei n° 4.386/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

DESAFETA ÁREA DE USO PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica desafetado o Uso Público das Matrículas 23.777, 23.478, 23.480 e 23.772 registradas no Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xaxim, 28 de fevereiro de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município.

Decreto 112

Publicação Nº 1931894

DECRETO Nº. 112/2019.

Altera carga horaria servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/201, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Complementar 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 01 de março de 2019, a carga horaria da servidora municipal FRANCISCA KRUCK RODRIGUES DA SILVA, matricula 7938, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS, na Secretaria Municipal Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais percebendo os vencimentos proporcionais constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 113

Publicação Nº 1931896

DECRETO Nº. 113/2019.

Altera carga horaria servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de

junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/201, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Complementar 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 01 de março de 2019, a carga horaria da servidora municipal MARINA LORENZON, matricula 7828, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 115

Publicação Nº 1931897

DECRETO Nº. 115/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARIA SILVELENE SOBREIRA DA SILVA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora da matricula 7581, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 01 de março de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 116

Publicação Nº 1931901

DECRETO Nº. 116/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal PAULO RICARDO DE OLIVEIRA GOULART, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7582, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 01 de março de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 117

Publicação Nº 1931903

DECRETO Nº. 117/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JULIANO SORGATTO, no cargo de CONTADOR, portador da matricula 7567, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 02 de março de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 118

Publicação Nº 1931907

DECRETO Nº. 118/2019.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal EVANDRO MARQUES, no cargo de PROFESSOR, portador da matricula 7583, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 01 de março de 2019, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019

Publicação Nº 1932166

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015, para o ano letivo de 2019.
Vigência: 26 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 90.045,20 (noventa mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 015/2019, Dispensa de Licitação n° 008/2019 - Chamada Pública nº 01/2019.
Xaxim-SC, 26 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019

Publicação Nº 1932183

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar, distribuídos nas escolas e creches do município, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução FNDE 04/2015, para o ano letivo de 2019.
Vigência: 26 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 368.590,80 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e oitante centavos).
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 015/2019, Dispensa de Licitação n° 008/2019 - Chamada Pública nº 01/2019.
Xaxim-SC, 26 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0030/2017

Publicação Nº 1930965

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0030/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde do município.
Aditivo: 7º termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de março de 2019 até 01 de abril de 2019.
Valor: R$ 119.947,57 (cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 011/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2017.
Xaxim-SC, 19 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO Nº 1/2019

Publicação Nº 1931843

DECRETO Nº 1/2019

Institui ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que o Plenário aprovou o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, no dia 04 e 06 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2019.

Inácio Luiz Bracht	Joseane Sampaio
Presidente	1ª Secretária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1931415

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

00.1- O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Xaxim, faz público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nesta Câmara a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2019, do tipo menor preço global, Processo nº. 02/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas da sede da Câmara de Vereadores de Xaxim, SC, bem como nos seus bens móveis, devendo ser fornecido além da mão de obra, os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital.
01.2- A sessão pública de abertura do certame terá início às 14h30min, do dia 20 (vinte) de março de 2019, e será realizada na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Xaxim, localizada na Rua Rio Grande – Centro – Xaxim/SC, e será conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio.
01.3- A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e suas alterações, bem como pelas deste Edital e de seus anexos.
01.4- O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente ou pelo site http://www.camaraxaxim.sc.gov.br. Os interessados poderão dirimir dúvidas pelo telefone (49)3353-1311 ou 3353-2840, no horário das 13h30min às 18h, de segunda a sexta feira.

Xaxim, SC, 1º de março de 2019.
Inácio Luiz Bracht,
Presidente da Câmara de Vereadores

Flávia Lazarotto Dervanoski,
Pregoeira.

Zortéa

Prefeitura

PORTARIA Nº 137/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - ALTERA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

Publicação Nº 1931204

PORTARIA Nº 137/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Composição da Comissão Especial para Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor da servidora Alesandra Aparecida Carneiro Magrinelli, Comissão esta nomeada pela Portaria n.º 111/2019 de 15 de fevereiro de 2019, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - ANA LÚCIA DE LIMA TAVARES - MATRÍCULA N.º 112
SECRETÁRIO – MARLEI SALETE DA SILVA - MATRÍCULA Nº 867
MEMBRO – MARINEZ APARECIDA SCHUASTZ KANTOVICK – MATRÍCULA Nº 233

Art. 2º - Os demais termos e dispositivos da Portaria n.º
111/2019 de 15 de fevereiro de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 28 de fevereiro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Portaria em 28 de fevereiro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Associações

AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25/02/2019

Publicação Nº 1931880

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Fixa expediente da AMAVI, nas datas que menciona, conforme o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos de 2019 do Estado de Santa Catarina.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece:

Art. 1º O expediente da AMAVI, nas datas abaixo relacionadas, observará o previsto no Decreto Estadual nº 10, de 28 de janeiro de 2019, que estabelece o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos de 2019 do Estado de Santa Catarina, sendo:
I. 04 de março (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
II. 05 de março (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
III. 06 de março (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13h);
IV. 19 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);
V. 21 de abril (domingo) – Tiradentes (feriado nacional);
VI. 1º de maio (quarta-feira) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII. 20 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo);
VIII. 21 de junho (sexta-feira) – (ponto facultativo);
IX. 11 de agosto (domingo) – Data Magna do Estado de Santa Catarina (feriado estadual - transferido para o domingo subsequente);
X. 07 de setembro (sábado) – Independência do Brasil (feriado nacional);
XI. 12 de outubro (sábado) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII. 02 de novembro (sábado) – Finados (feriado nacional);
XIII. 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República (feriado nacional); e
XIV. 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal (feriado nacional).

Parágrafo único. Adita-se ao calendário supra o feriado municipal do dia 15 de abril (segunda-feira) – Aniversário de Rio do Sul.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2019.
Bento Francisco Silvy
Presidente da AMAVI

AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1931629

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos IV e VIII do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Designar o funcionário da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, LUCIANO DEON, CRC nº SC-034033/O-8 para exercer as atribuições de Contador do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, bem como a responsabilidade da remessa por meio informatizado da Prestação de Contas Anual do Consórcio Público ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, na forma da Instrução Normativa nº TC-0020/2015 e demais normas legais e regulamentos pertinentes em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 02 de janeiro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente da AMOSC
Presidente da AMOSC

EGEM

ADITIVO AO EDITAL Nº 11/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO O APOIO DO CONTROLE INTERNO EM QUESTÕES FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1931320

ADITIVO AO EDITAL Nº 11/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO O APOIO DO CONTROLE INTERNO EM QUESTÕES FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração do nome do curso O APOIO DO CONTROLE INTERNO EM QUESTÕES FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a realizar-se em Florianópolis de acordo com o edital nº 11/2019 publicado em 28/02/2019.

Cidade/Local	Florianópolis S/C – Brisamar Suite Hotel - Av. Marinheiro Max Schramm, 3888 - Jardim Atlântico, 88095-000
Período das inscrições	Até 01 de abril de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	02 de abril de 2019
Envio de Empenho	Até 22 de março de 2019
Período de realização	02 de abril de 2019
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	100 pessoas

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 004/2019

Publicação Nº 1931061

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O Diretor Executivo da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, **RUI BRAUN**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1- As Folhas de Pagamento da Federação Catarinense de Municípios para o exercício de 2019, seguirão o calendário mensal de pagamento estabelecido na tabela abaixo.

MÊS	DIA
Janeiro	02
Fevereiro	05
Março	01
Abril	03
Maio	03
Junho	03
Julho	03
Agosto	02
Setembro	03
Outubro	03
Novembro	01
Dezembro	03
13º salário Primeira parcela	29/11/2019
13º Salário Segunda parcela	20/12/2019

2 – Os valores de Vale refeição e Alimentação terão seus valores creditados no dia 27 de cada mês.

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC. CEP 88070-800 – 48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

3 - Em decorrência de feriados definidos em lei nacional, estadual ou municipal, próximos ao início ou fins de semana, ficam estabelecidos pontos facultativos em 07 (sete) dias úteis do exercício de 2019 conforme tabela abaixo.

DIA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
04/03/2019	Ponto facultativo anterior ao feriado de Carnaval	Integral
06/03/2019	Quarta-feira de cinzas	Matutino
21/06/2019	Ponto facultativo posterior ao feriado de Corpus Christi	Integral
23/12/2019	Ponto facultativo anterior ao feriado de Natal	Integral
24/12/2019	Ponto facultativo anterior ao feriado de Natal	Integral
30/12/2019	Ponto facultativo anterior ao feriado de Ano Novo	Integral
31/12/2019	Ponto facultativo anterior ao feriado de Ano Novo	Integral

4 – Está Resolução entrará em vigor nesta data.

Florianópolis, SC, 26 de fevereiro de 2019.

RUI BRAUN
Diretor Executivo
FECAM

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC. CEP 88070-800 – 48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

Consórcios

AGIR

ACORDÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 56/2019.

Publicação Nº 1932212

Procedimento Administrativo n° 56/2019.
OBJETO: Revisão Tarifária Ordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC.
SOLICITANTE:BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária).
INTERESSADOS: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE (Concedente) e o município de Blumenau/SC.

Relatora: Adriane Grätsch Thiem - Acórdão n° 005/2019
EMENTA:
Decisão final do Comitê de Regulação da AGIR- Procedimento Administrativo n° 56/2018 – Revisão Tarifária Ordinária - RTO, dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A., no município de Blumenau/SC – Fundamentação: alínea "e" do item 22.2 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Esgotamento Sanitário do município de Blumenau/SC.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Comitê de Regulação da Agir, por maioria de votos, acompanhar o voto da Conselheira Relatora, no sentido acompanhar os Pareceres e Notas Técnicas apresentados pela AGIR, que resultaram no cálculo da Taxa Interna de Retorno – TIR de 10,15%, sendo que a RTO corresponde ao percentual de 4,179%, recompondo assim a TIR contratual de 10,54%, prevista no Contrato de Concessão de Serviço Público de Esgotamento Sanitário do município de Blumenau/SC.

Blumenau, 28 de fevereiro de 2019.

José Carlos Spengler	Adriane Grätsch Thiem
Presidente.	Relatora.

ATA Nº 056 DE 14.01.2019 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 1930992

ATA Nº 056/2018, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC.

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2.710, página 2.650, de 20/12/2018, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, no auditório menor da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros Titulares: o senhor Richard Buchinski, a senhora Sandra Aparecida Alves de Oliveira, o senhor José Carlos Spengler, o senhor José Vilson Brassiani, o senhor Guilherme Schmidt Pimentel, o senhor Ricardo Alexandre da Silva, a senhora Noemia Bohn, e além de demais presenças: a senhora Thayana Seibt – Assessora de Diretoria da AGIR e a senhora Maria de Fátima Martins – Assessora Jurídica da AGIR. Os trabalhos desta reunião extraordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados pelo senhor José Carlos Spengler, Presidente deste Comitê, designando a senhora Thayana Seibt como secretária e logo pôs em votação a ata da reunião anterior, onde a mesma foi enviada aos conselheiros no dia 26/12/2019, sendo aprovada por unanimidade. Dando seguimento, os Conselheiros solicitaram que fosse adicionado a pauta, a dúvida sobre as Consultas Públicas, exigindo que seja passado ao Comitê a decisão final junto com as justificativas, enviando também por e-mail para ser discutido em reunião o que for divergente. A pedido do senhor Guilherme S. Pimentel, foi acrescentado ainda, a discussão sobre os procedimentos para aprovação das Consultas Públicas, onde foi acordado que na próxima reunião do Comitê de Regulação, no dia 25/02/2019, será dado um retorno aos Conselheiros para esclarecer as questões discutidas na abertura desta reunião. Dando continuidade a pauta, o Presidente do Comitê passou a palavra à senhora Thayana Seibt para leitura da ata da Assembleia Geral do Consórcio Público, realizada no dia 06/12/2018, onde foi eleito ao cargo de Diretor Geral da AGIR o senhor Heinrich Luiz Pasold. Após a leitura, a senhora Thayana Seibt explicou aos Conselheiros que, não sendo homologado o indicado eleito, estes deverão indicar um nome para ser levado à Assembleia Geral do Consórcio Público para uma nova eleição. Em seguida, a senhora Noemia Bohn questionou sobre a pauta desta Assembleia, pois a votação não constava na pauta, então, a senhora Maria de Fátima Martins, explicou sobre a inclusão da eleição na pauta no dia da Assembleia, informando que houve um erro no momento da convocação, quando automaticamente é feita a eleição dos membros da Diretoria Executiva junto com o Conselho Fiscal, a eleição para Diretor Geral também, e no dia da Assembleia, no momento da votação, foi visto que não estava em pauta este item. Diante disso, após a votação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, foi determinado, por unanimidade, a inclusão na pauta a indicação do nome ao cargo de Diretor Geral da AGIR. Apresentado o nome pelo senhor Presidente da Diretoria Executiva, o mesmo foi colocado em votação. O nome do senhor Heinrich Luiz Pasold foi aprovado por unanimidade para ocupar o cargo de Diretor Geral para o triênio de 2019-2021. Pelo Presidente da Diretoria Executiva, foi determinado o encaminhamento para as providências junto ao Comitê de Regulação. Em seguida, o Presidente do Comitê passou a palavra aos Conselheiros referente ao item 2 da pauta, onde foi apreciado e homologado o indicado eleito ao cargo de Diretor Geral da AGIR. Tomando a palavra, a senhora Noemia Bohn sugeriu que o Diretor Geral apresentasse na próxima reunião quais as metas e

projetos da Agência neste triênio, e a Diretoria Executiva se apresentasse aos Conselheiros. Em seguida, a senhora Maria de Fátima Martins sugeriu aos Conselheiros que participassem das Assembleias Gerais também, onde são passados o relatório e planos anuais. Em relação aos procedimentos que devem ser apresentados ao Comitê, a senhora Maria de Fátima ainda explicou que, havendo divergências entre as partes em algum procedimento quando for emitido o parecer pela AGIR, e a parte contrária não concordar com este, logo, a Agência recorrerá ao Comitê para que seja decidido através de um recurso. Dando continuidade à reunião, a senhora Sandra Aparecida Alves de Oliveira solicitou que seja revisada a Resolução Normativa nº 001/2013, ajustando com a Lei do Município, para discussão na próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião extraordinária, determinando que eu, Thayana Seibt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos Conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

José Carlos Spengler Presidente do Comitê de Regulação	Thayana Seibt Analista de Regulação da AGIR e Secretária "ad hoc

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

Publicação Nº 1932223

DECISÃO Nº 054/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019.
OBJETO: Reajuste tarifário dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC.
SOLICITANTE: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária).
INTERESSADOS: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE (Concedente) e o município de Blumenau/SC.

1º - DO RELATÓRIO
Concessionária dos serviços públicos do esgoto sanitário de Blumenau, BRK Ambiental – Blumenau S.A., através de sua correspondência DIR 016/2019 – AGIR, por força das disposições contratuais vigentes, apresentou o seu pleito de reajuste anual. Ao fazê-lo, remete o seu pedido à aplicação da Cláusula 21, do Contrato que assim está disposto:
CLÁUSULA 21 – Reajuste
21.1 – O valor da TARIFA será reajustado a cada 12 (doze) meses, utilizando-se, para tanto, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha a substituir.

Ao mesmo tempo, também aponta a Concessionária, acertadamente a nosso ver, que o atual reajuste deve levar em consideração a observação lançada pela Agência, em sua decisão n. 030/2018, referente ao ciclo de reajuste passado e que assim ficou apontada no referido ofício:
(...)
1. O percentual de -0,09% (zero vírgula zero nove por cento negativo) a título da diferença apontada entre o valor projetado versus índice real relativo a fevereiro de 2017, divulgado pelo IBGE em 09/03/2017, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 022/2017;
2. As variações mensais do IPCA apurados pelo IBGE, nos meses de março de 2017 a janeiro de 2018 e;
3. Percentual projetado para o mês de fevereiro de 2018 pelo Relatório Focus (índice projetado: 0,37% - data base do Relatório: 26/02/2018).
(...)
Considerando que o índice de fevereiro de 2018 foi utilizado de forma projetada (0,37% - Relatório Focus de 2018)), o Parecer Administrativo nº 052/2018 determinou que o índice real fosse averiguado quando de sua publicação oficial e, sua diferença, para mais ou para menos, deveria ser considerada no próximo pleito de Reajuste Tarifário. "

Juntamente com o pedido, junta a Concessionária vários outros documentos, como as cópias dos indicadores do IBGE, cópia de correspondência (DIR 188/2018), cópia da decisão nº 030/2018 e outros documentos complementares, fazendo-o, em duplicata, à parti da DIR 037/2019, recebida pela AGIR em 26.02.2019.
O Parecer Administrativo 076/2019, sobre o assunto assim se pautou:

"Com base no exposto acima, demonstrou na tabela a seguir, contendo (i) o percentual de -0,05% (zero vírgula zero cinco por cento negativo), a título da diferença apontada entre o valor projetado versus índice real divulgado pelo IBGE em 09/03/2018, (ii) as variações mensais do IPCA apurado no período compreendido entre mar/18 a dez/18 (Fonte: IBGE) e, (iii) projeções dos meses de janeiro e fevereiro de 2018 (Fonte: Relatório Focus).

Quadro 8 – Evolução do IPCA fev/18 à fev/2019.

Mês	Período	IPCA Mensal(%)	IPCA Acumulado(%)	Taxa de Variação
0	Fev/18	-0,05	-0,05	0,999500
1	Mar/18	0,09	0,04	1,000400
2	Abr/18	0,22	0,26	1,002601
3	Maio/18	0,40	0,66	1,006611
4	Jun/18	1,26	1,93	1,019295
5	Jul/18	0,33	2,27	1,022658
6	Ago/18	-0,09	2,17	1,021738

7	Set/18	0,48	2,66	1,026642
8	Out/18	0,45	3,13	1,031262
9	Nov/18	-0,21	2,91	1,029096
10	Dez/18	0,15	3,06	1,030640
11*	Jan/19	0,42	3,50	1,034969
12*	Fev/19	0,37	3,88	1,038798

Fonte: BRK Ambiental S.A. (2019)
*Projeção de jan/2019 = 0,42% e fev/2019 = 0,37%, conforme Tabela "Mediana – Top 5 – curto prazo" p. 03 do Focus – Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil, datado de 25/01/2019 (Doc. II).

Conforme o quadro acima, o valor final estimado de reajuste para o período apontado é de 3,88% (três virgula oitenta e oito por cento), aplicados a partir das faturas de abril de 2019, incidindo sobre Tabela das Tarifas de Esgoto e sobre a Tabela dos Serviços e Esgotamento Sanitário vigente.
Segue aquele parecer, no sentido de identificar as partes envolvidas, bem como aponta os dispositivos legais aplicáveis para a necessária e obrigatória análise do pleito de reajuste. Ao finalizar, faz as recomendações necessárias para a validade da decisão. "

O citado Parecer Administrativo, por conta da documentação encaminhada pela Concessionária, faz uma análise dos relatórios trimestrais, e por conta daquelas informações disponibilizadas por meio eletrônico, aponta a situação contábil dos investimentos até o mês de setembro de 2018, bem como tece vários comentários sobre o Relatório Contratual referente aos meses de out/2018 a dez/2018, onde conclui, com base nos documentos remetidos e não auditados até o presente, de que 43% da população já está sendo atendida pelo tratamento de esgoto em Blumenau.

Outros documentos auxiliares foram juntados pela equipe da AGIR, para convalidar as conclusões, e como é de praxe, a Assessoria Jurídica, através de seu Parecer Jurídico nº 050/2019, trata, uma vez mais, com acuidade profissional e técnica, a fundamentação legal aplicável ao presente procedimento de reajuste contratual. Todo esse arranjo legal citado no referido parecer, é parte integrante da decisão, como se meu o fosse, com a devida vênia e o respeito ético/legal.
Este o mínimo e indispensável relatório. Passo para a decisão.

2. DA DECISÃO

Trata-se de decisão a ser exarada em razão do pedido de reajuste anual apresentado regularmente e com a documentação necessária, por parte da Concessionária BKR Ambienta – Blumenau S.A., sociedade de fins específicos, que cuida dos serviços de saneamento básico de esgotamento sanitário de Blumenau, SC, em cumprimento às normas contratuais do contrato de concessão em vigor nesta cidade, firmando pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE (Concedente).
Inicialmente, ratifico por suas razões e fundamentos, a Parecer Administrativo n. º 076/2019, bem como o Parecer Jurídico n. º 0150/2019 e estes passam a fazer parte integrante desta Decisão.
Considerando que foram obedecidas, para fins deste reajuste, todas as normativas e condicionantes aplicáveis ao caso, como a legalidade das regras previstas na Lei n. º 11.445/2007, ou seja, a periocidade, a previsão contratual e a aplicação correta dos índices, no caso, o IPCA acumulado entre os meses de março de 2018 até o mês de fevereiro de 2019, e para ilustras repete-se aqui o Quadro 9 do Parecer Administrativo:

Quadro 9 – IPCA Acumulado março/2018 até fevereiro/2019.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA			
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice	Percentual
mar/18	0,09	1,0003996	0,0400
abr/18	0,22	1,0031020	0,3102
maio/18	0,40	1,0071144	0,7114
jun/18	1,26	1,0198040	1,9804
jul/18	0,33	1,0231694	2,3169
ago/18	-0,09	1,0222485	2,2249
set/18	0,48	1,0271553	2,7155
out/18	0,45	1,0317775	3,1778
nov/18	-0,21	1,0296108	2,9611
dez/18	0,15	1,0311552	3,1155
jan/19	0,32	1,0344549	3,4455
fev/19*	0,33	1,0378686	3,7869

*Sendo o mês de fevereiro 2019 (0,33) projetados com base no Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil, de 22 de fevereiro de 2019.
Fonte: Adaptado IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Acesso em: 08 fev. 2019.

Já o índice de fevereiro de 2019, o qual foi utilizado de forma projetada para o período em questão, deverá ser averiguado quando de sua publicação oficial e, sua diferença, para mais ou menos, deverá ser considerada/ajustada quando do próximo pleito de reajuste tarifário.

Ainda, por haver conexão, deve ser pautado e recepcionado nesta Decisão, de que está em tramitação nesta Agência de Regulação, o Procedimento Administrativo 056/2018, que trata da Revisão Tarifária Ordinária, ou seja, o cumprimento de cláusula contratual que prevê que a cada ciclo de quatro (04) anos, deverá ser revisada a concessão, como legalmente previsto na legislação pertinente.
Mencionada RTO foi apreciada nesta data, pelo Comitê de Regulação e o voto da relatora restou aprovado, por isso o índice a ser aplicado naquele procedimento é de 4,179% (quatro vírgula cento e setenta e nove por cento).
Como o ciclo tarifário da revisão ordinária, não se confunde com o reajuste ora em análise, aquele índice apontado pelo Comitê de Regulação. por força das normas e premissas de ordem econômica e financeiras, deverá ser aplicado sobre a tabela (quadro 1 e 2 desta Decisão), tendo como a sua data base, o mês de março de 2018, e, sobre estes, agora realinhados, aplicar-se-á o percentual deste reajuste.

2.2 DEFIRO, assim, considerando-se a aplicação do índice de 3,787%, (três vírgula setecentos e oitenta e sete por cento), em restrito cumprimento aos termos contratuais, a nova tabela tarifária a ser praticada a partir do mês de abril de 2019, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Tarifa de esgoto com reajuste de 3,787%.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	Preço revisado RTO - R$	Valor da Tarifa de Esgoto com Reajuste (ano 9) 3,787% - R$
Residencial, escritório e consultório	0 a 10 m³	34,86	36,18
	11 a 30 m³	6,38	6,62
	31 a 9999m³	8,133	8,441
Social	0 a 10 m³	17,13	17,78
	11 a 30 m³	6,38	6,62
	31 a 9999m³	8,133	8,441
Comercial, industrial e ligação temporária	0 a 10 m³	53,01	55,01
	11 a 30 m³	8,133	8,441
	31 a 9999m³	14,636	15,191
Pública	0 a 10 m³	34,86	36,18
	11 a 499 m³	6,769	7,025
	500 a 9999m³	12,20	12,66
Escolar	0 a 10 m³	34,86	36,18
	11 a 9999 m³	6,769	7,025
Hospitalar	0 a 10 m³	34,86	36,18
	11 a 9999 m³	4,402	4,569

Fonte: AGIR (2019).
1.3 DEFIRO, igualmente, a aplicação do mesmo índice acima, para os serviços complementares prestados pela Concessionária, a partir do mês de abril de 2019, conforme apresentando no quadro abaixo:

Quadro 2 – Serviços prestados pela Concessionária com reajuste de 3,787%.

Serviço	Preço revisado R$	Valor do Serviço de Esgoto com Reajuste 3,787%
Atestado de localização (+deslocamento)	20,61	21,39
Deslocamento (em km)	1,19	1,24
Interligação rede de esgoto DN150	870,67	903,64
Interligação rede de esgoto DN200	1.024,23	1.063,02
Interligação rede de esgoto DN250	1.496,01	1.552,66
Interligação rede de esgoto DN300	1.881,69	1.952,95
Ligação de esgoto	252,98	262,56
Ligação de esgoto (paralelo ou asfalto)	318,50	330,56
Limpeza caixa de inspeção - 1 economia	71,21	73,91

Limpeza caixa de inspeção - 2 economia	110,75	114,94
Parecer técnico de projetos de loteamento (esgoto)	509,61	528,91
Realo. c/subst. Ramal esgoto (passeio/rua de terra)	283,93	294,68
Realo. c/subst.ramal esgoto (asfáltico/paralelo)	518,71	538,36
Recuperação de caixa de inspeção danificada	248,20	257,60
Subs. de tampa de caixa de inspeção - concreto	70,70	73,38
Subs. de tampa de caixa de inspeção - ferro	235,64	244,56
Trat. disp final de efluente doméstico limpa-fossa	37,36	38,78

Fonte: AGIR (2019).

1) Para integral validade desta Decisão, DETERMINA-SE que seja dada ampla publicidade pela Concessionária aos seus usuários, nos moldes habituais já consolidados, em período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia das novas tabelas tarifárias e de serviços e devidas publicações. Tudo isso em obediência ao disposto no artigo 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece: "Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de (30) dias em relação à sua aplicação" (grifo nosso), sem deixar de cumprir a Cláusula 21.11, do Contrato de Concessão, que tal reajuste também deverá ser publicitado em jornal de circulação destacada, pela Agência.

2) Fica informando que as tabelas dos serviços e das tarifas que foram reajustadas, estarão disponíveis no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.

1.4 A presente Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), órgão de publicidade oficial da AGIR.

1.5 Extrai-se cópia desta Decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, ENCAMINHA-SE ÀS PARTES para conhecimento. Não havendo manifestação, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, juntando-se, inclusive, cópias das publicações.

Essa a Decisão.

Blumenau (SC), em 28 de fevereiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral.

ERRATA DECRETO Nº 056/2019 - AGIR

Publicação Nº 1930609

ERRATA – DECRETO Nº 056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelo entes consorciados e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do Decreto nº 056, de 06 de fevereiro de 2019, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2750, de 06 de fevereiro de 2019, página n° 1625, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Blumenau (SC), em 06 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

Leia-se:

Blumenau (SC), em 06 de fevereiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

Blumenau (SC), em 22 de fevereiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

NOTA TÉCNICA Nº 01/2019

Publicação Nº 1932214

NOTA TÉCNICA nº 01/2019.
OBJETO: Análise das Deduções de Receitas referente ao processo de Revisão Tarifária Ordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC.
SOLICITANTE: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária).
INTERESSADOS: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE (Concedente) e o município de Blumenau/SC.

1. ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS NO PROCEDIMENTO 056/2018.

A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale Do Itajaí – AGIR é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública. A AGIR recebeu pedido de reconsideração quanto a receita regulatória em virtude de não ter considerado os estornos de receitas advindo de descontos concedidos nas faturas de esgotamento sanitário revisadas (volume lido erroneamente, ajustes de consumo, separação de faturas entre água, esgoto e demais fatos justificáveis), passíveis de estorno. A partir de reunião realizada com a BRK através da Sra. Lúcia Zerminiani, Gerente Comercial da Concessionária e o Sr. Daniel Narzetti, Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos, foram apresentados os casos em análise. Na reunião foi justificado a mudança de contabilização dos estornos de receita devido a uma obrigação acessória (SPED-FISCAL) a partir da competência de janeiro de 2016. Assim foi solicitado pela AGIR à BRK que apresentasse os relatórios que embasam e justificam os fatos requeridos.

Os valores requeridos pela BRK, foram analisados e reconhecidos pela AGIR no que diz respeito às deduções de receitas conforme Quadro 1 abaixo. Esta ação reconheceu para além das deduções das receitas (Receita Geral), as receitas complementares de multas, juros e correções monetárias aplicadas sobre os clientes (Estorno da Receita). Dessa forma, o saldo final reconhecido pela AGIR, equivale ao resultado destas contas (Saldo).

Quadro 1 – Deduções e Receitas reconhecidas pela AGIR.

Fonte: AGIR.

Os saldos deflacionados apresentados no Quadro 1 foram imputados na DRE na linha "INDENIZAÇÃO FINANCEIRA", para os anos de referência. Assim, o encontro destas receitas leva os cálculos de equilíbrio econômico financeiro a um novo resultado da TIR, de 10,15%, evidenciando o tamanho do desequilíbrio. Dessa forma, para reequilibrar a TIR do Contrato de Concessão (10,54%) é necessário que a tarifa média projetada no Fluxo de Caixa Descontado seja revisada em 4,179%, ou seja, a estrutura tarifária praticada em março de 2018 deverá ser revisada linearmente pelo percentual de revisão tarifária acima citado (4,179%).

Para demonstrar o resultado exposto anteriormente, o Quadro 2 apresenta a comparação da TIR calculada antes das reconsiderações acerca das deduções de receitas requeridas pela BRK e o desequilíbrio atual demonstrando assim seu impacto.

Quadro 2 – Comparação do resultado da TIR analisado pela AGIR.

TIR Calculada anterior	RTO Calculada anterior	TIR Calculada Atual	RTO Calculada Atual
10,18%	3,891%	10,15%	4,179%

Fonte: AGIR.

Para avaliação das imputações de receitas realizadas na DRE e no Fluxo de Caixa ver as Figuras 1 e 2.

Figura 1. Demonstração de Resultado do Projeto (R$ x 1000)

Fonte: AGIR.

Figura 1. Demonstração de Resultado do Projeto (R$ x 1000) (continua)

Fonte: AGIR.

Figura 2. Fluxo de Caixa do Projeto (R$ x 1000)

Fonte: AGIR.

Figura 2. Fluxo de Caixa do Projeto (R$ x 1000) (continua)

Fonte: AGIR.

Este o nosso parecer, SMJ.

Blumenau (SC), em 27 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER Gerente de Estudos Econômico-Financeiros	ADEMIR MANOEL GONÇALVES Economista – AGIR CORECON-SC 1463

DANIEL ANTONIO NARZETTI
Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos
CORECON-SC 3513

NOTA TÉCNICA Nº 02/2019

Publicação Nº 1932216

NOTA TÉCNICA Nº 002/2019

Sistematiza parâmetros e procedimentos para abordar simultaneamente a segunda revisão ordinária e reajuste tarifário anual a ser aplicado sobre os preços das tarifas dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC.

INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica sistematiza parâmetros e procedimentos sugeridos para a expedição de ato regulatório conjunto da Segunda Revisão Ordinária e Reajuste anual a ser aplicado sobre os preços das tarifas dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC.

2. A iniciativa de apresentação dessa Nota Técnica insere-se no modelo de boas práticas de regulação, na medida em que explicita os procedimentos, sugerindo ao Comitê de Regulação, que emita ato conjunto aos eventos citados no item 1, assegurando transparência à atividade regulatória.

3. Em 25 de junho de 2018, a AGIR recebeu o documento da BRK Ambiental, DIR 100/2018 – SAMAE, referente ao Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário, cujo assunto, é a segunda Revisão Ordinária do citado Contrato.

4. Diante da solicitação, a AGIR abriu o Procedimento Administrativo nº 056/2018, cujo Objeto é a Revisão Tarifária Ordinária (RTO) dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC, cujo solicitante é BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária) e os interessados são, BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e o Município de Blumenau.

5. Após cuidadosa análise, a AGIR concluiu que o percentual de RTO a ser concedido é de 4,179% (quatro vírgula cento e setenta e nove por cento) vide Procedimento Administrativo 056/2018 e Nota Técnica 01/2019. Este percentual de revisão deve ser aplicado sobre os preços vigentes em março de 2018 (ano 8 da concessão), ou seja, será aplicado nos valores da tabela de tarifa de esgoto, constante na Decisão 013/2017, do Procedimento Administrativo 022/2017, conforme o Quadros 1 tarifa de esgoto, apresentado abaixo.

Quadro 1: Tarifa de esgoto

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	Preço Vigente em março 2018	Valor Esgoto com RTO de 4,179%
Residencial, escritório e consultório	0 a 10 m³	33,46	34,86
	11 a 30 m³	6,126	6,38
	31 a 9999m³	7,807	8,133
Social	0 a 10 m³	16,44	17,13
	11 a 30 m³	6,126	6,38
	31 a 9999m³	7,807	8,133
Comercial, industrial e ligação temporária	0 a 10 m³	50,88	53,01
	11 a 30 m³	7,807	8,133
	31 a 9999m³	14,049	14,636
Pública	0 a 10 m³	33,46	34,86
	11 a 499 m³	6,497	6,769
	500 a 9999m³	11,711	12,20
Escolar	0 a 10 m³	33,46	34,86
	11 a 9999 m³	6,497	6,769

Hospitalar	0 a 10 m³	33,46	34,86
	11 a 9999 m³	4,226	4,402

Fonte: AGIR (2019).

6. Igualmente, para os serviços complementares prestados pela Concessionaria incluiu-se ao preço, o percentual de Revisão de 4,179% (quatro vírgula cento e setenta e nove por cento). Assim, a tabela tarifária revisada passa a ter a configuração do Quadro 2 serviços prestados pela Concessionária.

Quadro 2: Serviços prestados pela concessionária

Serviço	Preço Vigente em março 2018	Valor Esgoto com RTO 4,179%
Atestado de localização +deslocamento)	19,79	20,61
Deslocamento (em km)	1,14	1,19
Interligação rede de esgoto DN150	835,74	870,67
Interligação rede de esgoto DN200	983,15	1.024,23
Interligação rede de esgoto DN250	1435,99	1.496,01
Interligação rede de esgoto DN300	1806,21	1.881,69
Ligação de esgoto	242,83	252,98
Ligação de esgoto (paralelo ou asfalto)	305,72	318,50
Limpeza caixa de inspeção - 1 economia	68,36	71,21
Limpeza caixa de inspeção - 2 economia	106,31	110,75
Parecer técnico de projetos de loteamento (esgoto)	489,17	509,61
Realoc/subst. Ramal esgoto (passeio/rua de terra)	272,54	283,93
Realoc/subst.ramal esgoto (asfáltico/paralelo)	497,91	518,71
Recuperação de caixa de inspeção danificada	238,24	248,20
Subs de tampa de caixa de inspeção - concreto	67,87	70,70
Subs de tampa de caixa de inspeção - ferro	226,18	235,64
Trat disp final de efluente doméstico limpa fossa	35,86	37,36

Fonte: AGIR (2019).

7. Relata-se que a Concessionária dos serviços públicos de esgotamento sanitário no município de Blumenau/SC, empresa BRK Ambiental S.A, requereu pedido de reajuste anual tarifário através do Ofício DIR 003/2019 – AGIR, de 31 de janeiro de 2019 (recebido pela Agência também em 31 de janeiro do mesmo ano).

8. Diante a solicitação, a AGIR, instaurou o Procedimento Administrativo nº 100/2019, cujo objeto é a análise do pedido de reajuste do valor dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental S.A.
9. Informa-se que o referido pedido de reajuste solicita a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado entre os meses de março/2018 até fevereiro/2019, ou seja, um espaço temporal de 12 (doze) meses, como contratualmente previsto na Cláusula 21.1 do Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário.

10. Após cuidadosa análise, a AGIR concluiu que o percentual de Reajuste a ser concedido seria de 3,787% (três virgula setecentos e oitenta e sete por cento), conforme o Procedimento Administrativo 100/2019.

11. Considerando que o Reajuste e a RTO serão aplicados na mesma data, o índice de Reajuste apurado no montante de 3,787% (tres vírgula setecentos e oitenta e sete por cento), será aplicado sobre os preços revisados constantes nos Quadros 1 e 2 acima. Os preços a serem praticados pela Concessionária a partir de abril de 2019, são apresentados nos Quadros 3 e 4, com o reajuste das tarifas já revisadas pelo percentual concedido pela RTO, conforme segue abaixo.

Quadro 3 – Tarifa de esgoto com reajuste de 3,787%.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	Preço revisado RTO	Valor da Tarifa de Esgoto com Reajuste (ano 9) 3,787%

Residencial, escritório e consultório	0 a 10 m³	34,86	36,18
	11 a 30 m³	6,38	6,62
	31 a 9999m³	8,133	8,441
Social	0 a 10 m³	17,13	17,78
	11 a 30 m³	6,38	6,62
	31 a 9999m³	8,133	8,441
Comercial, industrial e ligação temporária	0 a 10 m³	53,01	55,01
	11 a 30 m³	8,133	8,441
	31 a 9999m³	14,636	15,191
Pública	0 a 10 m³	34,86	36,18
	11 a 499 m³	6,769	7,025
	500 a 9999m³	12,20	12,66
Escolar	0 a 10 m³	34,86	36,18
	11 a 9999 m³	6,769	7,025
Hospitalar	0 a 10 m³	34,86	36,18
	11 a 9999 m³	4,402	4,569

Fonte: AGIR (2019).

12. Igualmente, para os serviços complementares prestados pela Concessionaria incluiu-se ao preço o índice de 3,787% (tres virgula setecentos e oitenta e sete por cento). Assim, a tabela tarifária passa a ter a configuração dos seus preços praticados a partir de abril de 2019 da seguinte forma:

Quadro 4 – Serviços prestados pela Concessionária com reajuste de 3,787%.

Serviço	Preço revisado	Valor do Serviço de Esgoto com Reajuste 3,787%
Atestado de localização (+deslocamento)	20,61	21,39
Deslocamento (em km)	1,19	1,24
Interligação rede de esgoto DN150	870,67	903,64
Interligação rede de esgoto DN200	1.024,23	1.063,02
Interligação rede de esgoto DN250	1.496,01	1.552,66
Interligação rede de esgoto DN300	1.881,69	1.952,95
Ligação de esgoto	252,98	262,56
Ligação de esgoto (paralelo ou asfalto)	318,50	330,56
Limpeza caixa de inspeção - 1 economia	71,21	73,91
Limpeza caixa de inspeção - 2 economia	110,75	114,94
Parecer técnico de projetos de loteamento (esgoto)	509,61	528,91
Realoc/subst. Ramal esgoto (passeio/rua de terra)	283,93	294,68
Realoc/subst.ramal esgoto (asfáltico/paralelo)	518,71	538,36
Recuperação de caixa de inspeção danificada	248,20	257,60
Subs de tampa de caixa de inspeção - concreto	70,70	73,38
Subs de tampa de caixa de inspeção - ferro	235,64	244,56
Trat disp final de efluente doméstico limpa-fossa	37,36	38,78

Fonte: AGIR (2019).

13. Conclusão

Desta forma e mediante o exposto, a Gerência de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR recomenda, caso este i. Comitê de Regulação venha acatar os estudos apresentados por esta Agência de Regulação:

a) Que o percentual apurado no Procedimento Administrativo de Revisão Tarifária Ordinária nº 056/2018 e Nota Técnica 01/2019, de 4,179% (quatro vírgulas cento e setenta e nove por cento) seja aplicado sobre a tabela de preços constante na Decisão nº 013/2017,

Procedimento Administrativo nº 022/2017, tendo como data base março/2018;
b) Que o Reajuste de 3,787% (três virgula setecentos e oitenta e sete por cento), apurado no Procedimento Administrativo 0100/2019, seja aplicado sobre a tabela revisada, como apontado no item "a";
c) Que o percentual incidente após a aplicação dos índices apontados nos itens "a" e "b", sejam considerados na tarifa e nos serviços, objeto do Contrato de Concessão dos serviços de saneamento básico do município de Blumenau/SC, a partir de 1º de abril de 2019, observados os prazos Contratuais e previsto na Lei nº 11.445/2007.

Blumenau (SC), em 27 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER Gerente de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR	ADEMIR MANOEL GONÇALVES Economista da AGIR CORECON-SC 1463
DANIEL ANTONIO NARZETTI Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos da AGIR CORECON-SC nº 3512	MARIA DE FATIMA MARTINS Assessora Jurídica da AGIR OAB-SC 35.127.

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – COMITÊ DE REGULAÇÃO

Publicação Nº 1932211

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – COMITÊ DE REGULAÇÃO
ENCERRA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018, QUE ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, APROVA OS RESULTADOS DA REVISÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS SPENGLER, Presidente do Comitê de Regulação e HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, (i) pelos artigos 31 e 36 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos munícipios consorciados, e (ii) Decreto nº nº 054/2019, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO que, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 056/2018 a Revisão Tarifária Ordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A., referente ao ciclo regulatório abril/2014 a março/2018, corresponde ao percentual de 4,179% (quatro vírgula cento e setenta e nove por cento);
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 100/2019, que concede o Reajuste anual tarifário dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A, no percentual de 3,787%, (três vírgula setecentos e oitenta e sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março/2018 até fevereiro/2019;
CONSIDERANDO a aplicação dos percentuais resultantes do Processo Administrativo n° 056/2018 (Revisão) e do Processo Administrativo n° 100/2019 (Reajuste) culminou com impacto percentual final de 5,18% (cinco vírgulas dezoito por cento) de atualização dos preços da tarifas e serviços ofertados pela Concessionaria.
CONSIDERANDO que na Reunião Extraordinária do Comitê de Regulação realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, por maioria de votos dos conselheiros, estes aprovaram o relatório e o voto da Senhora Relatora, no sentido de validar e reconhecer o percentual de Revisão Tarifária Ordinária de 4,179%.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar para todos os efeitos legais, o voto e a decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 056/2018, enviado ao Comitê de Regulação para decisão final do pleito de Revisão Tarifária Ordinária, nos termos do Contrato de Concessão, no qual a Conselheira Relatora Adriane Grätsch Thiem, apresentou o voto acompanhando os Pareceres e Notas Técnicas apresentados pela AGIR, que resultaram no cálculo da Taxa Interna de Retorno – TIR de 10,15%, sendo que a RTO corresponde ao percentual de 4,179%, recompondo assim a TIR contratual de 10,54%, sendo acompanhado pela maioria dos membros do Comitê de Regulação, em data de 28/02/2019.

Art. 2º O Voto do Relator passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Blumenau (SC), em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR ANEXO I – VOTO DA RELATORA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
056/2018

OBJETO: Revisão Tarifária Ordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestado pela Concessionária BRK Ambiental no

município de Blumenau SC
SOLICITANTE: BRK Ambiental Blumenau SA (concessionária)
INTERESSADOS: BRK Ambiental Blumenau SA (concessionária), SAMAE (Concedente) e Município de Blumenau SC.

Relatório,
Em 25 de junho de 2018 a concessionária BRK Ambiental solicitou através do DIR 100/2018- SAMAE a segunda Revisão Ordinária tendo apresentado relatório discorrendo sobre suposto desequilíbrio contratual solicitando a revisão para o reequilíbrio do contrato.
Refere desequilíbrio da TIR (Taxa de Interna de Retorno) em 0,51% + 10,03 = 10,54 (TIR contratual), considerando ineficiência comercial, variação de custos e investimentos não previstos.
Solicita reajuste não concedido de 7,81% IPCA período de Jan/2014 a Dez/2014 atualizado até março de 2018.
Foram realizadas reuniões técnicas no decorrer do ano de 2018 entre profissionais da AGIR, BRK Ambiental e SAMAE.
Em 11.12.2018 foi apresentado o Parecer técnico n.136/2018 da AGIR visando embasar o Parecer Administrativo.
Os técnicos em visita in loco concluíram por várias inconformidades técnicas durante o processo de fiscalização no sistema de esgotamento sanitário do município de Blumenau SC.
Dentre as inconformidades houve:
- Poços de Visita e Terminais de Inspeção e Limpeza encobertos ou lacrados impossibilitando sua vistoria.
- incompatibilidade com cadastro técnico.
- problemas de profundidade diferença entre o cadastro técnico e campo ou obstrução que impede a medição.
-A conclusão técnica constatou que 24% das amostras no campo apresentaram inconformidades sendo 15% de profundidade da rede, 5% problemas de cadastro e 4 % impossibilidade de verificação.
Tais verificações se prestam a conferir a existência e validar os bens ativos dos investimentos referentes à segunda revisão tarifária.
Em seguida foi apresentado o Parecer Administrativo n.72/2018 efetuado pelos profissionais administrativos, econômicos e jurídicos em conjunto que recomendaram, entre outras questões técnicas o que segue:
- indeferimento do pleito da concessionária de TIR de 10,03% recomendando TIR de 10,18%.
- indeferimento da aplicação do IPCA de 7,81%.
- recomendaram aplicar a revisão de 1,09% sobre o preço praticado que corresponde ao complemento do percentual de 2,80% concedido em março de 2018 totalizando um reequilíbrio contratual de 3,89% para os valores ocorridos no período regulatório compreendido até março de 2018.
-recomendaram abertura processo técnico administrativo a fim de verificar inconformidades técnicas.
-recomendaram a apresentação de apólices securitárias que contemplem os valores contratualmente exigidos para que sejam reconhecidos os valores projetados para seguro.
Ao final os relatórios seguiram para análise do diretor geral que em 18 de dezembro de 2018 ratificou todos os termos do Parecer Administrativo n.72/2018.
Em tempo esta relatora recebeu a Nota técnica 01/2019 em 27 de fevereiro de 2019 onde as planilhas com deduções e receitas reconhecidas pela AGIR resultaram em novo resultado para TIR do contrato de concessão, de 10,15% concluindo pelo percentual de revisão da tarifa em 4,179% (RTO).

Esta é a síntese do processo.

Voto da Relatora:
1 Do pedido - Aplicação do índice de reajuste referente ao período compreendido entre janeiro de 2014 e dezembro 2014:

Do Voto:
A concessionária apresentou como evento principal a frustração da receita percebida no período 2014-2018, a ausência de aplicação de reajuste anual referente ao ano de 2014.

Em análise aos documentos e planilhas disponibilizados ao comitê de regulação, esta relatora segue o entendimento do Parecer Administrativo 72/2018 onde o índice referente ao período de janeiro/2014 a dezembro/2014 está contido na equação paramétrica, que trouxe ao valor original do contrato, analisado ano a ano, bem como recompôs a TIR, pois o índice de revisão tarifária proporciona a recomposição da TIR.

2 Do pedido - Independência entre os institutos do "reajuste tarifário" e da ¨revisão tarifária ordinária":

Do Voto:

Não há dúvida de que se trata de institutos independentes, mas que se relacionam no sentido de que no ano em que há previsão para execução da RTO o reajuste tarifário para recompor a inflação fica contemplado dentro do modelo matemático utilizado para recomposição da TIR contratual.

3 Do pedido - Receita: apuração, tributos e aplicação do índice de dedução anual:

Do Voto:

De acordo com a Nota Técnica apresentada em 27.02.2019, houve receitas de multa, juros e correção monetária de R$ 975.146,62 que não haviam sido informadas anteriormente alterando assim o resultado da TIR e da revisão RTO.

A relatora se posiciona em concordância com a alteração decorrente da Nota Técnica.

4 Do pedido - Tributos PIS e COFINS:

Do Voto:

A metodologia já aplicada no primeiro RTO onde foram adotados como critérios os valores efetivamente desembolsados pela concessionária afastando completamente a argumentação de alíquotas por valores projetados.

A relatora é favorável a aplicação da base de cálculo efetivamente realizada proposta pela Agir em virtude do modelo proposto e da evolução do contrato serem melhores traduzidas pelos efeitos reais.

5 Do pedido: Custos (despesas administrativas): contabilização dos custos regulatórios e compartilhamento da eficiência operacional:

Do Voto:

Os gastos relacionados a participação nos resultados, previdências complementares, viagens dos empregados, auditorias, consultorias, assessorias e indenizações estão relacionados a administração e gestão não cabendo serem transferidos às expensas do consumidor, pois tais gastos não possuem natureza tarifária e não são gerados pelos usuários/clientes que consomem o serviço, que mantem regularmente com suas obrigações, como explica o anexo I da Nota Técnica n. 227/2003 –SER/ANEEL.

6 Do pedido - Seguros e garantias: esclarecimentos acerca das apólices contratadas:

Do Voto:

O seguro contratado pela concessionária não está em conformidade com o contrato de concessão, trata-se de seguro não individualizado, no valor total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões) para 21 (vinte e uma) unidades no território Nacional e o contrato de concessão prevê R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de prêmio tendo como beneficiário o Município de Blumenau individualizado.

As pessoas jurídicas da apólice igualmente são divergentes sendo que a apólice deveria constar BRK Ambiental Blumenau SA individualizada com valores e obrigações seguradas para cada uma das modalidades previstas no contrato. Não houve qualquer anuência do município para adendo neste sentido.

Assim, esta relatora concorda com a glosa integral das despesas relativas a seguro, pois não atende às exigências contratuais.

7 Do pedido - A variação negativa da TIR contratual.

Do Voto:

Com base nos itens acima analisados, esta relatora entende correto o cálculo da TIR em 10,15% sendo que a RTO corresponde ao percentual de 4,179%, e assim recompõe a TIR contratual de 10,54%, assegurando o reequilíbrio contratual.

É o voto
Blumenau, 28 de fevereiro de 2019.

Adriane Grätsch Thiem
Relatora Processo Administrativo 056/2018

VOTO RELATOR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

Publicação Nº 1932219

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
056/2018

OBJETO: Revisão Tarifária Ordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestado pela Concessionária BRK Ambiental no município de Blumenau SC
SOLICITANTE: BRK Ambiental Blumenau SA (concessionária)
INTERESSADOS: BRK Ambiental Blumenau SA (concessionária), SAMAE (Concedente) e Município de Blumenau SC.

Relatório,
Em 25 de junho de 2018 a concessionária BRK Ambiental solicitou através do DIR 100/2018- SAMAE a segunda Revisão Ordinária tendo apresentado relatório discorrendo sobre suposto desequilíbrio contratual solicitando a revisão para o reequilíbrio do contrato.
Refere desequilíbrio da TIR (Taxa de Interna de Retorno) em 0,51% + 10,03 = 10,54 (TIR contratual), considerando ineficiência comercial, variação de custos e investimentos não previstos.
Solicita reajuste não concedido de 7,81% IPCA período de Jan/2014 a Dez/2014 atualizado até março de 2018.
Foram realizadas reuniões técnicas no decorrer do ano de 2018 entre profissionais da AGIR, BRK Ambiental e SAMAE.
Em 11.12.2018 foi apresentado o Parecer técnico n.136/2018 da AGIR visando embasar o Parecer Administrativo.
Os técnicos em visita in loco concluíram por várias inconformidades técnicas durante o processo de fiscalização no sistema de esgotamento sanitário do município de Blumenau SC.
Dentre as inconformidades houve:

- Poços de Visita e Terminais de Inspeção e Limpeza encobertos ou lacrados impossibilitando sua vistoria.
- incompatibilidade com cadastro técnico.
- problemas de profundidade diferença entre o cadastro técnico e campo ou obstrução que impede a medição.
-A conclusão técnica constatou que 24% das amostras no campo apresentaram inconformidades sendo 15% de profundidade da rede, 5% problemas de cadastro e 4 % impossibilidade de verificação.
Tais verificações se prestam a conferir a existência e validar os bens ativos dos investimentos referentes à segunda revisão tarifária.
Em seguida foi apresentado o Parecer Administrativo n.72/2018 efetuado pelos profissionais administrativos, econômicos e jurídicos em conjunto que recomendaram, entre outras questões técnicas o que segue:
- indeferimento do pleito da concessionária de TIR de 10,03% recomendando TIR de 10,18%.
- indeferimento da aplicação do IPCA de 7,81%.
- recomendaram aplicar a revisão de 1,09% sobre o preço praticado que corresponde ao complemento do percentual de 2,80% concedido em março de 2018 totalizando um reequilíbrio contratual de 3,89% para os valores ocorridos no período regulatório compreendido até março de 2018.
-recomendaram abertura processo técnico administrativo a fim de verificar inconformidades técnicas.
-recomendaram a apresentação de apólices securitárias que contemplem os valores contratualmente exigidos para que sejam reconhecidos os valores projetados para seguro.
Ao final os relatórios seguiram para análise do diretor geral que em 18 de dezembro de 2018 ratificou todos os termos do Parecer Administrativo n.72/2018.
Em tempo esta relatora recebeu a Nota técnica 01/2019 em 27 de fevereiro de 2019 onde as planilhas com deduções e receitas reconhecidas pela AGIR resultaram em novo resultado para TIR do contrato de concessão, de 10,15% concluindo pelo percentual de revisão da tarifa em 4,179% (RTO).
Esta é a síntese do processo.

Voto da Relatora:
1 Do pedido - Aplicação do índice de reajuste referente ao período compreendido entre janeiro de 2014 e dezembro 2014:

Do Voto:
A concessionária apresentou como evento principal a frustração da receita percebida no período 2014-2018, a ausência de aplicação de reajuste anual referente ao ano de 2014.

Em análise aos documentos e planilhas disponibilizados ao comitê de regulação, esta relatora segue o entendimento do Parecer Administrativo 72/2018 onde o índice referente ao período de janeiro/2014 a dezembro/2014 está contido na equação paramétrica, que trouxe ao valor original do contrato, analisado ano a ano, bem como recompôs a TIR, pois o índice de revisão tarifária proporciona a recomposição da TIR.

2 Do pedido - Independência entre os institutos do "reajuste tarifário" e da ¨revisão tarifária ordinária":

Do Voto:

Não há dúvida de que se trata de institutos independentes, mas que se relacionam no sentido de que no ano em que há previsão para execução da RTO o reajuste tarifário para recompor a inflação fica contemplado dentro do modelo matemático utilizado para recomposição da TIR contratual.

3 Do pedido - Receita: apuração, tributos e aplicação do índice de dedução anual:

Do Voto:

De acordo com a Nota Técnica apresentada em 27.02.2019, houve receitas de multa, juros e correção monetária de R$ 975.146,62 que não haviam sido informadas anteriormente alterando assim o resultado da TIR e da revisão RTO.

A relatora se posiciona em concordância com a alteração decorrente da Nota Técnica.

4 Do pedido - Tributos PIS e COFINS:

Do Voto:

A metodologia já aplicada no primeiro RTO onde foram adotados como critérios os valores efetivamente desembolsados pela concessionária afastando completamente a argumentação de alíquotas por valores projetados.

A relatora é favorável a aplicação da base de cálculo efetivamente realizada proposta pela Agir em virtude do modelo proposto e da evolução do contrato serem melhores traduzidas pelos efeitos reais.

5 Do pedido: Custos (despesas administrativas): contabilização dos custos regulatórios e compartilhamento da eficiência operacional:

Do Voto:

Os gastos relacionados a participação nos resultados, previdências complementares, viagens dos empregados, auditorias, consultorias, assessorias e indenizações estão relacionados a administração e gestão não cabendo serem transferidos às expensas do consumidor, pois tais gastos não possuem natureza tarifária e não são gerados pelos usuários/clientes que consomem o serviço, que mantem regularmente com suas obrigações, como explica o anexo I da Nota Técnica n. 227/2003 –SER/ANEEL.

6 Do pedido - Seguros e garantias: esclarecimentos acerca das apólices contratadas:

Do Voto:

O seguro contratado pela concessionária não está em conformidade com o contrato de concessão, trata-se de seguro não individualizado, no valor total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões) para 21 (vinte e uma) unidades no território Nacional e o contrato de concessão prevê R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) de prêmio tendo como beneficiário o Município de Blumenau individualizado.

As pessoas jurídicas da apólice igualmente são divergentes sendo que a apólice deveria constar BRK Ambiental Blumenau SA individualizada com valores e obrigações seguradas para cada uma das modalidades previstas no contrato. Não houve qualquer anuência do município para adendo neste sentido.

Assim, esta relatora concorda com a glosa integral das despesas relativas a seguro, pois não atende às exigências contratuais.

7 Do pedido - A variação negativa da TIR contratual.

Do Voto:

Com base nos itens acima analisados, esta relatora entende correto o cálculo da TIR em 10,15% sendo que a RTO corresponde ao percentual de 4,179%, e assim recompõe a TIR contratual de 10,54%, assegurando o reequilíbrio contratual.

É o voto
Blumenau, 28 de fevereiro de 2019.

Adriane Grätsch Thiem
Relatora Processo Administrativo 056/2018

ARIS

ATA DA 92ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1931076

ATA DA 92ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos vinte e três dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezenove (23/01/2019), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885-A, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Gilberto Valente Canali (presidente da reunião), Roberto Aurélio Merlo, Stefânia Martins Hofmann Mohedano, Silvio José Martins Filho e Eduardo Luiz Pereira. Participaram também o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Carlos e Presidente do Conselho de Administração da ARIS, Rudi Miguel Sander, o Diretor-geral, Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera o Diretor de Administração e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira, o Coordenador Jurídico, Magnus Caramori, o Coordenador de Normatização, Ciro L Rocha, o Coordenador de Fiscalização, Rafael Crestani e o Ouvidor Alexandre Lima Grams e o Conselheiro de Regulação eleito, Marco Aurélio Alberton. Os Conselheiros Afonso Veiga Filho e Marcos Luiz Krelling, justificaram suas ausências. Os trabalhos da 92ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente da reunião, conforme previsto no regimento interno, Gilberto Valente Canali, que cumprimentando a todos e antes de realizar a leitura do edital de convocação nº 01/2019, passou a palavra ao Diretor-geral. O Diretor-geral, Adir Faccio, discorreu sobre a apresentação realizada na reunião da Assembleia Geral, bem como apresentou os novos membros eleitos e nomeados para as vagas de engenharia civil e contabilidade do Conselho de Regulação da ARIS. Agradeceu a presença do Presidente da ARIS e Prefeito Municipal de São Carlos, Rudi Miguel Sander. Na sequência, o Presidente do Conselho de Regulação, antes de adentrar a pauta da reunião, passou a palavra ao presidente da ARIS para iniciar a solenidade de posse dos novos conselheiros. O Presidente da ARIS, cumprimentou a todos, parabenizando os novos Conselheiros pela eleição, passando a apresentação de cada um dos conselheiros. Os Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral da ARIS, na reunião realizada em 15 de janeiro de 2019 tomaram ciência dos impedimentos e proibições constantes no Protocolo de Intenções da ARIS, oportunidade em que foi dada a posse de cada membro eleito para a função de Conselheiro do Conselho de Regulação da ARIS, com mandato constante a partir de 27 de janeiro de 2019, data em que se encerram os mandatos dos conselheiros Afonso Veiga Filho e Roberto Aurélio Merlo. Os Conselheiros subscreveram as declarações de inexistência de impedimento, comprometendo-se a manter as condições necessárias para o exercício da função de Conselheiro da ARIS. Ainda, cada Conselheiro empossado entregou ao Diretor-geral o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Regulamentação Profissional. Encerrado o ato de posse dos novos Conselheiros da ARIS, o Conselheiro Gilberto Canali, passou a abordar os assuntos da ordem do dia: 1) Análise e deliberação sobre as minutas normativas da ARIS, elaboradas no âmbito do projeto REGULASAN ICCA- Ministério das Cidades, sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; 2) Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 3) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e 4) Assuntos Gerais. O Conselheiro Gilberto Canali e a Conselheira Stefânia Matins Hofmann Mohedano apresentaram as propostas de alteração e supressão de redação das resoluções normativas em análise. Os Conselheiros realizaram as análises dos comentários e das sugestões de redação. Após discussão, o Conselho de Regulação, por unanimidade, deliberou pela aprovação na próxima reunião. Devido ao horário, o Presidente transferiu as apresentações dos itens 2 e 3 para a próxima reunião. Em assuntos gerais, o Presidente indagou sobre os normativos de resíduos sólidos, solicitando o encaminhamento. Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 20 de fevereiro de 2019, às 8h30. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Gilberto Valente Canali, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Gilberto Valente Canali (Presidente em exercício)	Roberto Aurélio Merlo
Eduardo Luiz Pereira	Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Silvio José Martins Filho	

ATA DA 93ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1931077

ATA DA 93ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos vinte dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove (20/02/2019), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Gilberto Valente Canali (presidente da reunião), Roberto Aurélio Merlo, Stefânia Martins Hofmann Mohedano, Silvio José Martins Filho, Paulo Sérgio Jordani, Marco Aurélio Alberton e Eduardo Luiz Pereira. Participaram também o Diretor-geral, Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera o Diretor de Administração e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira, o Coordenador Jurídico, Magnus Caramori o Ouvidor Alexandre Lima Grams. Os trabalhos da 93ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente da reunião, conforme previsto no regimento interno, Gilberto Valente Canali, que cumprimentando a todos e antes de realizar a leitura do edital de convocação nº 02/2019. Na sequência, o Presidente do Conselho de Regulação, antes de adentrar a pauta da reunião, submeteu aos conselheiros o processo de escolha do Presidente do Conselho de Regulação. Candidataram-se na função de Presidente os conselheiros Stefânia Martins Hofmann Mohedano e o Conselheiro Roberto Aurélio Merlo. O Conselheiro Gilberto Canali, informou que a votação ocorrerá ao final da reunião em assuntos gerais, o que foi aprovado por todos conselheiros, passando a abordar os assuntos da ordem do dia: 1) Análise e deliberação sobre as minutas normativas da ARIS, elaboradas no âmbito do projeto REGULASAN ICCA- Ministério das Cidades, sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; 2) Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 3) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e 4) Distribuição de Processos Administrativos Punitivos e 5) Assuntos Gerais. O Conselheiro Gilberto Canali e a Conselheira Stefânia Matins Hofmann Mohedano apresentaram as propostas de alteração e supressão de redação das resoluções normativas em análise. O Conselho de Regulação iniciou a análise do projeto de Resolução Normativa que "Estabelece condições gerais para os procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como de aplicação de penalidades." Os Conselheiros realizaram as análises dos comentários e das sugestões de redação. Após discussão, o Conselho de Regulação, por unanimidade, deliberou pela aprovação e emissão da Resolução Normativa nº 17, de 20 de fevereiro de 2019, que: "Estabelece condições gerais para os procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como de aplicação de penalidades.". Em seguida, iniciou-se a análise das resoluções normativas que tratam da atualização da Resolução/ ARIS 001/2001 e 003/2011, ficando a aprovação para a próxima reunião. O Presidente da reunião, Conselheiro Gilberto Valente Canali, passou a palavra ao Ouvidor Alexandre Lima Grams que apresentou os dados da ouvidoria referente ao mês de janeiro/fevereiro. Com relação as atividades da Diretoria de Regulação, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera apresentou o relatório das atividades desenvolvidas. Ato contínuo, foram distribuídos os processos administrativos punitivos na seguinte ordem: 1) Processo administrativo punitivo nº 005/2018, referente a prestadora CASAN, no Município de Celso Ramos – Relator Conselheiro Paulo Sérgio Jordani; 2) Processo administrativo punitivo nº 009/2018, referente a prestadora CASAN, no Município de Campo Belo do Sul – Relator Gilberto Valente Canali, 3) Processo administrativo punitivo nº 21/2018, referente a prestadora CASAN, no Município de Armazém – Relator Marco Aurélio Alberton, 4) Processo administrativo punitivo nº 22/2018, referente a prestadora CASAN, no Município de Rio do Campo – Relator Silvio José Martins e 5) Processo administrativo nº 23/2018, referente a prestadora CASAN, no Município de Anita Garibaldi – Relatora Stefânia Martins Hofmann Mohedano. Dando-se sequência à reunião em assuntos gerais, iniciou-se o processo de votação do Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, com mandato de 2 (dois) anos contados da posse. Aberta a votação, foram conferidos 5 (cinco) votos para o conselheiro Roberto Aurélio Merlo e 2 (dois) votos para a conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano, sendo o Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, eleito entre seus pares para a função de Presidente do Conselho de Regulação da ARIS. Na sequência, a ARIS homenageou o Conselheiro Afonso Veiga Filho, falecido no dia 09 de fevereiro de 2019. Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 20 de março de 2019, às 8h30. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Gilberto Valente Canali, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Gilberto Valente Canali (Presidente em exercício)	Roberto Aurélio Merlo
Eduardo Luiz Pereira	Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Silvio José Martins Filho	Paulo Sérgio Jordani
Marco Aurélio Alberton	

DECRETO/ARIS Nº 007/2019

Publicação Nº 1931078

Decreto/ARIS n° 007, de 28 de fevereiro de 2019
NOMEIA O PRESIDENTE DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA NTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto no artigo 24, IV do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e nos termos da decisão tomada pelo Conselho de Regulação em 20 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. MARCO AURÉLIO MERLO, como Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.
Rudi Miguel Sander
Presidente da ARIS
Prefeito Municipal de São Carlos

PORTARIA/DIRETOR GERAL Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - ESTABELECE OS DIAS 04 E 06 DE MARÇO DE 2019 COMO PONTO FACULTATIVO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ARIS.

Publicação Nº 1932262

8

PORTARIA/Diretor Geral nº 001, de 28 de fevereiro de 2019

Estabelece os dias 04 e 06 de março de 2019 como ponto facultativo de serviço público na ARIS.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 04 e 06 de março de 2019.

Parágrafo único. Retorna o expediente normal de serviço a partir das 13 horas do dia 06 de março de 2019.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.
ADIR FACCIO
Diretor-Geral

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 05/2019

Publicação Nº 1932244

Ato de Dispensa nº 05/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 12/2019

OBJETO: Aquisição de 3 (três) discos rígidos com a seguinte especificação:

Item	Descrição	Qtd.
Disco Rígido 4TB	· Capacidade de armazenamento de 4 TB (terabytes); · MTBF mínimo de 1.500.000 horas; · Cache mínimo de 64 Mb; · Pelo menos 300.000 ciclos de carga e descarga; · Carga de trabalho nominal anual de pelo menos 180 TB/ano; · Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos. · Tamanho físico (Fator de Forma) de 3,5 polegadas · Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 1014.	3

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de substituição emergencial e imediata de um dos discos rígidos do sistema de armazenamento de arquivos do CIGA, que parou de funcionar e põe em risco a integridade dos dados internos e redundância dos mesmos.
Considerando a necessidade de colocação de mais 1 disco rígido que sirva para a configuração de um sistema de arquivos com maior tolerância à falhas no modo RAID 5 (Redundant Array of Independent Disks" - Conjunto Redundante de Discos Independentes) onde as informações sobre paridade para os dados do conjunto sejam distribuídas ao longo de todos os discos ao invés de serem armazenadas num disco dedicado, oferecendo assim mais desempenho, e, simultaneamente, tolerância a falhas. E que, em caso de nova falha de um dos discos do servidor de armazenamento, mitigue o risco de perda ou o comprometimento em qualquer um dos discos, e consequentemente dos dados nele armazenados.
Faz-se necessária:
· Aquisição de 3 (três) discos rígidos com capacidade de 4 TB (Terabytes), MTBF (mean time before fail) mínimo de 1.500.000 horas, para mitigar possibilidade de perda de dados no sistema de armazenamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade n.º 2.002 - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI; Elemento de despesa n.º 4.4.90.52.35 (Equipamentos de Processamento de Dados).

ContratadA: QUALITY EQUIP PROFISSIONAIS LTDA EPP
CNPJ: 01.688.703/0001-17
VALOR: R$ 2.474,37 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28/02/2019

Publicação Nº 1931547

RESOLUÇÃO nº 03, de 28 de fevereiro de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária.

BENTO FRANCISCO SILVY, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Cláusula Décima Primeira do § 1º, Inciso X, do Contrato de Consórcio do CIM-AMAVI.

RESOLVE:
Art. 1º Suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita nos seguintes termos:
Órgão: 01 - CIM-AMAVI
Unidade 01 - CIM-AMAVI
Projeto/Atividade 2002 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 100 - 119 - Recursos AMAVI
Valor: R$ 17.183,00

Art. 2º Conforme Acordo de Cooperação firmado entre a AMAVI e o CIM-AMAVI e ata da Assembleia da AMAVI datada de 31/01/2019, as atividades relativas ao SUASA no período de 04 (quatro) meses do exercício de 2019, serão subsidiadas pela AMAVI através de doação ao CIM-AMAVI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
Bento Francisco Silvy
Presidente do CIM-AMAVI

CIMCATARINA

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 002_2019

Publicação Nº 1932254

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2018
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Morgana Ogliari da Silva
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração da jornada de trabalho do Termo de Compromisso n° 001/2018, passando a vigorar 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a serem desenvolvidas das 08:00 as 12:00. Com valor de bolsa de estágio passando para importância de R$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). As respectivas alterações passam a vigorar a partir do dia 01/03/2019.
Florianópolis (SC), 28 de fevereiro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO - 001_2019

Publicação Nº 1932251

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2019
CONCEDENTE: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
ESTÁGIARIO (A): Morgana Ogliari da Silva
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de vaga de estágio do Programa "Gestão Inovadora" na modalidade obrigatória, pelo CIMCATARINA, ao estudante em epígrafe.
O estágio obrigatório não será remunerado, de acordo com a resolução n° 0032/2017, Vigência: 01.03.2019 a 30.06.2019.
Florianópolis (SC), 28 de fevereiro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0013_2019

Publicação Nº 1930390

Resolução n. 0013/2019
Dispõe sobre nomeação do cargo em comissão de Diretor Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Sr. André Luiz de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 3.589.111 SSP/SC inscrito no CPF sob nº 027.546.959-07, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, desempenhando as funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. A nomeação prevista nesta Resolução deverá ser levada a apreciação da Assembleia Geral do Consórcio CIMCATARINA, para ratificação, nos termos do artigo 23, VII, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 01 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0014_2019

Publicação Nº 1930391

Resolução n. 0014/2019
Dispõe sobre nomeação do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Sr. Luiz Carlos de Freitas Junior, brasileiro, casado, portador de RG n. 39759202 SSP/SC inscrito no CPF sob n. 035.925.349-04, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, desempenhando as funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
Art. 2º. A nomeação prevista nesta Resolução deverá ser levada a apreciação da Assembleia Geral do Consórcio CIMCATARINA, para ratificação, nos termos do artigo 23, VII, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 01 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 1931039

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 02/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (CNPJ: 34.028.316/0001-03).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de envio de correspondências: carta simples, registrada, sedex.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Estimativo para o exercício de 2019: R$5.000,00 (cinco mil reais);

Data: Joinville, 18 de janeiro de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Publicação Nº 1931025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Processo Administrativo nº 02/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS (CNPJ: 34.028.316/0001-03).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de envio de correspondências: carta simples, registrada, sedex.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Estimativo para o exercício de 2019: R$5.000,00 (cinco mil reais);

Vigência: 21/02/2019 a 21/02/2023

Data: Joinville, 18 de janeiro de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 1932290

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE FEVEREIRO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2019
PRESTADOR: GRELLMANN CLÍNICA INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: Gastroenterologia.
VIGÊNCIA: A partir de 18 de fevereiro de 2019 até 17 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 58/2019
PRESTADOR: MARINA ELIZIA MARCON E CIA LTDA.
OBJETO: Angiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 18 de fevereiro de 2019 até 17 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 59/2019
PRESTADOR: OTOPLAST CHAPECÓ SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
OBJETO: Otorrinolaringologia.
VIGÊNCIA: A partir de 18 de fevereiro de 2019 até 17 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2019
PRESTADOR: CLINIMAX CLÍNICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: Psiquiatria.
VIGÊNCIA: A partir de 19 de fevereiro de 2019 até 18 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2019
PRESTADOR: LEANDRO TREVIZAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
OBJETO: Pediatria.
VIGÊNCIA: A partir de 19 de fevereiro de 2019 até 18 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2019
PRESTADOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS XANXERÊ LTDA.
OBJETO: Exames.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2019 até 19 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2019
PRESTADOR: CLÍNICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA.
OBJETO: Dermatologia.
VIGÊNCIA: A partir de 25 de fevereiro de 2019 até 24 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2019
PRESTADOR: FONOLIFE CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA.
OBJETO: Fonoaudiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 25 de fevereiro de 2019 até 24 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2019

PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
OBJETO: Cirurgia.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de fevereiro de 2019 até 25 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2019
PRESTADOR: FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERÊ.
OBJETO: Fisioterapia
VIGÊNCIA: A partir de 26 de fevereiro de 2019 até 25 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2019
PRESTADOR: CRISTALINK CLÍNICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: Oftalmologia e Cirurgia Geral
VIGÊNCIA: A partir de 26 de fevereiro de 2019 até 25 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2019
PRESTADOR: VITA CARDIO CLÍNICA DE CARDIOLOGIA S/S LTDA.
OBJETO: Cardiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de fevereiro de 2019 até 25 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 69/2019
PRESTADOR: CLÍNICA RENOVE LTDA.
OBJETO: Fisioterapia.
VIGÊNCIA: A partir de 26 de fevereiro de 2019 até 25 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 70/2019
PRESTADOR: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS CHAPECÓ S/S LTDA.
OBJETO: Ortopedia.
VIGÊNCIA: A partir de 27 de fevereiro de 2019 até 26 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2019
PRESTADOR: TATIANA MARA COSTELLA EIRELI – ME.
OBJETO: Dermatologia.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de fevereiro de 2019 até 27 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1932283

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauricio Maciag, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
2.1 Fica alterado o valor do item 197 CLORTALIDONA 25 MG (01-02-0204), para r$: 0,2100 no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de fevereiro de 2019

Névio Antonio Mortari
Presidente do CIS-AMOSC

Mauricio Maciag
Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1932285

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, situada na Rua Vicente Setembrino Palotin, nº 455, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.604-446, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Karina Werlang , doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 310 – extrato de plantas, valeriana officinalis 50mg (01-02-0320) pelo valor de R$ 0,2370 CPR, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Fevereiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Karina Werlang
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1932284

DÉCIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 310 – extrato de plantas, valeriana officinalis 50mg (01-02-0320), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Fevereiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1932286

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, situada na .Av. Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.602-510, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Adriano Ribeiro Lazzari, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 334 fluoxetina 20mg/ml solução oral gotas frasco com 20 ml (01-02-0349) do Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Fevereiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1932281

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauricio Maciag, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 36 AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG+50MG (01-02-0794), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de fevereiro de 2019
Névio Antonio Mortari Mauricio Maciag
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1932287

NONO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 36 – AMILORIDA CLORIDRATO ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 5MG+50MG (01-02-0794) no valor de R$: 0,1430 CPR, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 11 de Fevereiro de 2019.
Névio Antônio Mortari Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1932289

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 239 – DIMENIDRINATO 100 MG BLISTER FRACIONAVEL (01-02-0250), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

TERMO ADITIVO ATA MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1932288

DÉCIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, os MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardm Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto reequilíbrio econômico-financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM
2.1 1 Fica alterado o item 467 METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÕ INJETÁVEL AMPOLA 2 ML (01-02-0486), para R$: 0,31 ampola, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2018, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Névio Antônio Mortari — Gilson Luiz Dal Mas
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 36/2019 - CLINI - X

Publicação Nº 1931612

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 36/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLINI X – CLÍNICA RADIOLÓGICA LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Biópsias, Ultrassonografia e Tomografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 002/2009).
Data da Assinatura: 29/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Cláudio Burigo de Carvalho pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 47/2019 - CLÍNICA CORDIS

Publicação Nº 1931614

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 47/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CORDIS CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de cardiologia e exames cardiológicos.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012 e 01/2017).
Data da Assinatura: 07/02/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Maria Eugenia Ximenes de Melo pelo Contratado.

CIS/AMURES

ATA Nº 04 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 1930562

ATA DA 04º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: ANDREATTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, JOALHERIA E ÓTICA AMORIM MATTOS LTDA, CARDIO SERRANA CLÍNICA MÉDICA LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2018 e Edital de Credenciamento 03/2018 e alterações, foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação das empresas citadas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1930563

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa ANDREATTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa ANDREATTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 29.831.389/0001-07, neste ato representada pela Sr. PEDRO HENRIQUE ANDREATTA ZANELLA CPF n° 051.144.129-06, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de exames de ultrassonografia/ecodopplers para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 28 de Fevereiro de 2019.

Thiago Costa	Pedro Henrique Andreatta Zanella
Presidente CIS/AMURES	Andreatta Diagnóstico por Imagem Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1930566

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa JOALHERIA E ÓTICA AMORIM MATTOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa JOALHERIA E ÓTICA AMORIM MATTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.969.660/0001-64, neste ato representada pela Sra. MIRENE CRISTINE AMORIM MATTOS CPF n° 946.913.129-00, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de óculos para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 28 de Fevereiro de 2019.

Thiago Costa	Mirene Cristine Amorim Mattos
Presidente CIS/AMURES	Joalheria e Ótica Amorim Mattos Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1930568

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa CARDIO SERRANA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CARDIO SERRANA CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 17.766.230/0001-69, neste ato representada pelo Sr. NILLER CAPISTRANO CPF n° 025.097.349-97, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de consultas em cardiologia, exames de mapa, holter e laudo de eletrocardiograma para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 28 de Fevereiro de 2019.

Thiago Costa	Niller Capistrano
Presidente CIS/AMURES	Cardio Serrana Clínica Médica Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1930574

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas em cardiologia, exames de mapa, holter e laudo de eletrocardiograma.

Contratada – CARDIO SERRANA CLÍNICA MÉDICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.766.230/0001-69 com sede à Rua João de Castro, n° 68, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas em cardiologia, exames de mapa e holter e laudo de eletrocardiograma conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 27 de Fevereiro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CARDIO SERRANA CLÍNICA MÉDICA LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas em cardiologia, exames de mapa e holter e laudo de eletrocardiograma conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 28 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 27 de Fevereiro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°20/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CARDIO SERRANA CLÍNICA MÉDICA LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de consultas em cardiologia, exames de mapa e holter e laudo de eletrocardiograma Valor: pelo valor das consultas em cardiologia, exames de mapa e holter e laudo de eletrocardiograma conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 28 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 27 de Fevereiro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1930569

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, conforme segue: Exames de ultrassonografia/ecodopplers.

Contratada – ANDREATTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.831.389/0001-07 com sede à Rua Laurindo Januário da Silveira n° 1616, cidade de Florianópolis/SC.

Valor do Contrato – Valor dos exames de ultrassonografia/ecodopplers conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 27 de Fevereiro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ANDREATTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor dos exames de ultrassonografia/ecodopplers conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 28 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 27 de Fevereiro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°18/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: ANDREATTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de exames de ultrassonografia/ecodopplers Valor: pelo valor dos exames de ultrassonografia/ecodopplers conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 28 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 27 de Fevereiro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1930571

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, conforme segue: Fornecimento de óculos

Contratada – JOALHERIA E ÓTICA AMORIM MATTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.969.660/0001-64 com sede à Rua Hercílio Luz, n° 281, cidade de Campo Belo do Sul/SC.

Valor do Contrato – Valor dos óculos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 27 de Fevereiro de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa JOALHERIA E ÓTICA AMORIM MATTOS LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor dos óculos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 28 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 27 de Fevereiro de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°19/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: JOALHERIA E ÓTICA AMORIM MATTOS LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de óculos Valor: pelo valor dos óculos conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 28 de Fevereiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 27 de Fevereiro de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

Publicação Nº 1931007

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos para uso dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, sendo 1 (uma) estação de trabalho, compreendendo 1 (um) notebook e 1 (uma) licença para uso de Windows e Microsoft Office, e 1 (uma) estação de trabalho, tipo desktop, completa, incluindo monitor de no mínimo 21 polegadas, mouse, teclado e estabilizador, com licença para uso de Windows e Microsoft Office.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 004/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Informática Hoje EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.582.619/0001/08, com sede na Rua Bahia, 6208 – Sala 05 – Térreo – Bairro Salto Weissbach, em Blumenau / SC, pelo valor de R$ 7.136,00 (sete mil, cento e trinta e seis reais).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

Publicação Nº 1931024

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

Objeto: Contratação de apólice de seguro para o veículo Renault – Logan Dynamique, placas QHO 8952, Renavam 01078593890, Chassi 93Y4SRD6EGJ267492, pertencente à frota permanente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, com período de vigência de 01/03/2019 a 01/03/2020.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 010/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com HDI Seguros S.A. – CNPJ 29.980.158/0009-04, pelo valor de R$ 2.280,57 (dois mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

Publicação Nº 1931032

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

Objeto: aquisição de materiais de expediente, tais como: papel sulfite A4, canetas e lapiseiras, grampeadores, corretivos, fitas, régua, cola, corretivo, borracha, tinta para carimbo e organizadores de mesa.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 006/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com

Papelaria Classic Ltda – CNPJ 03.649.093/0001-78, pelo valor de R$ 718,78 (setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

Publicação Nº 1931037

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

Objeto: aquisição de 1 (um) aparelho de ar condicionado 9.000 BTUs, tipo Split Hi-Wall, 220 volts, frio, com controle remoto total, baixo nível de ruído e selo Procel de economia de energia, incluindo a instalação do equipamento e todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com BDG Climatização, Instalação e Manutenção Eireli – CNPJ 20.622.347/0001-83, pelo valor de R$ 1.996,18 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

Publicação Nº 1931022

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 004/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos para uso dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, sendo 1 (uma) estação de trabalho, compreendendo 1 (um) notebook e 1 (uma) licença para uso de Windows e Microsoft Office, e 1 (uma) estação de trabalho, tipo desktop, completa, incluindo monitor de no mínimo 21 polegadas, mouse, teclado e estabilizador, com licença para uso de Windows e Microsoft Office.
Contratado: Informática Hoje EIRELI, CNPJ nº. 27.582.619/0001/08.
Valor total: R$ 7.136,00 (sete mil, cento e trinta e seis reais).
Data de vigência: entrega em até 7 (sete) dias úteis.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

Publicação Nº 1931028

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 005/2019
Objeto: Contratação de apólice de seguro para o veículo Renault – Logan Dynamique, placas QHO 8952, Renavam 01078593890, Chassi 93Y4SRD6EGJ267492, pertencente à frota permanente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, com período de vigência de 01/03/2019 a 01/03/2020.

Contratado: HDI Seguros SA, CNPJ nº. 29.980.158/0009-04.
Valor total: R$ 2.280,57 (dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
Data de vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

Publicação Nº 1931036

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 006/2019
Objeto: aquisição de materiais de expediente, tais como: papel sulfite A4, canetas e lapiseiras, grampeadores, corretivos, fitas, régua, cola, corretivo, borracha, tinta para carimbo e organizadores de mesa.
Contratado: Papelaria Classic Ltda – CNPJ 03.649.093/0001-78
Valor total: R$ 718,78 (setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).
Data de vigência: entrega imediata após a publicação deste Extrato.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

Publicação Nº 1931041

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 007/2019
Objeto: aquisição de aquisição de 1 (um) aparelho de ar condicionado 9.000 BTUs, tipo Split Hi-Wall, 220 volts, frio, com controle remoto total, baixo nível de ruído e selo Procel de economia de energia, incluindo a instalação do equipamento e todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
Contratado: BDG Climatização, Instalação e Manutenção Eireli – CNPJ 20.622.347/0001-83
Valor total: R$ 1.996,18 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
Data de vigência: entrega em 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste Extrato.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

Publicação Nº 1931019

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Informática Hoje EIRELI, CNPJ nº. 27.582.619/0001/08, para aquisição de equipamentos para uso dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, sendo 1 (uma) estação de trabalho, compreendendo 1 (um) notebook e 1 (uma) licença para uso de Windows e Microsoft Office, e 1 (uma) estação de trabalho, tipo desktop, completa, incluindo monitor de no mínimo 21 polegadas, mouse, teclado e estabilizador, com licença para uso de Windows e Microsoft Office..

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 28 de Fevereiro de 2019.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

Publicação Nº 1931026

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de HDI Seguros SA, CNPJ nº. 29.980.158/0009-04, para contratação de apólice de seguro para o veículo Renault – Logan Dynamique, placas QHO 8952, Renavam 01078593890, Chassi 93Y4SR-D6EGJ267492, pertencente à frota permanente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, com período de vigência de 01/03/2018 a 01/03/2019.

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 28 de Fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

Publicação Nº 1931034

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Papelaria Classic Ltda. – CNPJ 03.649.093/0001-78, para aquisição de materiais de expediente, tais como: papel sulfite a4, canetas e lapiseiras, grampeadores, corretivos, fitas, régua, cola, corretivo, borracha, tinta para carimbo e organizadores de mesa, para os colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

Publicação Nº 1931038

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de BDG Climatização, Instalação e Manutenção Eireli – CNPJ 20.622.347/0001-83, para aquisição de 1 (um) aparelho de ar condicionado 9.000 BTUs, tipo Split Hi-Wall, 220 volts, frio, com controle remoto total, baixo nível de ruído e selo Procel de economia de energia, incluindo a instalação do equipamento e todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 28 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CONDER

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO LIC. 005.2019 - PP 005.2019 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 1930585

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CORRELATOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME. São órgão participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis. A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se e encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br no link https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109462
TIPO: Menor preço – POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 06/03/2019 até às 08h45mim do dia 20/03/2019.

ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09horas do dia 20/03/2019

LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

São Miguel do Oeste/SC, 01 de março de 2019
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2019

Publicação Nº 1931323

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 04/03/2019 e 05/03/2019.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 28 de Fevereiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se,

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CIRSURES

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2017

Publicação Nº 1932052

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 010/2017
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 590.026.389-4904.340.499/0001-17
Processo Licitatório n.º 001/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por 12 (doze) meses.
Período: 03/03/2019 a 03/03/2020.
Data da assinatura: 21/02/2019
Urussanga (SC), 28 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO 001/2019 CIRSURES

Publicação Nº 1931667

RESOLUÇÃO CIRSURES 001/2019

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Presidente do CIRSURES e Prefeito do Município de Urussanga/SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no ano de 2019 se comemora o carnaval, tradicional celebração popular brasileira;
CONSIDERANDO que as atividades administrativas do CIRSURES apresentam-se em dia e em ordem;
CONSIDERANDO que as atividades do aterro sanitário, coleta seletiva e usina de asfalto do CIRSURES ocorrerão normalmente na segunda-feira (4/3/2019),

RESOLVE:
Art. 1º – Fica declarado FACULTATIVO o ponto para os servidores do escritório nos dias 4 e 5 de março de 2019 (segunda e terça-feira);
Art. 2º – Fica declarado FACULTATIVO o ponto para os servidores do aterro sanitário, coleta seletiva e usina de asfalto no dia 5 de março de 2019 (terça-feira);
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor a partir da data de sua publicação.
Urussanga-SC, 28 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Urussanga

RESOLUÇÃO 010/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1931790

RESOLUÇÃO nº 010, de 22/08/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CIRSURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIRSURES, com base na Lei n° 4.320 de 17/03/1964, na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 e considerando a aprovação da proposta orçamentária pela Assembleia Geral Ordinária;

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer o Orçamento para o exercício de 2019, estimando a Receita e fixando a Despesa para a Manutenção das Atividades do CIRSURES em R$ 4.429.862,62 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e para a Manutenção da Usina de Asfáltica em R$ 8.420.845,96 (oito milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

RECEITA:

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES 4.429.862,62
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 4.429.862,62
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSF. DOS MUNICÍPIOS 4.429.862,62
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 – TRANSF. DOS MUNICÍPIOS 4.429.862,62

1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 4.429.862,62
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 – Transf. a Consórcio Públicos 4.429.862,62
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 – Transf. a Consórcio Públicos 4.429.862,62
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 – Resíduos Sólidos 4.429.862,62
1.7.3.8.02.1.1.01.01.00 – Prefeitura de Cocal do Sul 749.605,93
1.7.3.8.02.1.1.01.01.01 – Cocal do Sul – Destinação Final 322.913,66
1.7.3.8.02.1.1.01.01.02 – Cocal do Sul – Coleta Seletiva 87.363,01
1.7.3.8.02.1.1.01.01.03 – Cocal do Sul – Investimento 339.329,26
1.7.3.8.02.1.1.01.02.00 – Prefeitura de Lauro Muller 365.191,37
1.7.3.8.02.1.1.01.02.01 – Lauro Muller – Destinação Final 162.095,00
1.7.3.8.02.1.1.01.02.02 – Lauro Muller – Coleta Seletiva 32.761,13
1.7.3.8.02.1.1.01.02.03 – Lauro Muller – Investimento 170.335,24
1.7.3.8.02.1.1.01.03.00 – Prefeitura de Morro da Fumaça 760.893,20
1.7.3.8.02.1.1.01.03.01 – Morro da Fumaça – Dest. Final 349.716,77
1.7.3.8.02.1.1.01.03.02 – Morro da Fumaça – Col. Seletiva 43.681,50
1.7.3.8.02.1.1.01.03.03 – Morro da Fumaça – Investim. 367.494,93
1.7.3.8.02.1.1.01.04.00 – Prefeitura de Orleans 925.349,41
1.7.3.8.02.1.1.01.04.01 – Orleans – Destinação Final 435.231,45
1.7.3.8.02.1.1.01.04.02 – Orleans – Coleta Seletiva 32.761,13
1.7.3.8.02.1.1.01.04.03 – Orleans – Investimentos 457.356,83
1.7.3.8.02.1.1.01.05.00 – Prefeitura de Siderópolis 578.114,06
1.7.3.8.02.1.1.01.05.01 – Siderópolis – Destinação Final 255.267,71
1.7.3.8.02.1.1.01.05.02 – Siderópolis – Coleta Seletiva 54.601,88
1.7.3.8.02.1.1.01.05.03 – Siderópolis – Investimentos 268.244,47
1.7.3.8.02.1.1.01.06.00 – Prefeitura de Treviso 157.953,92
1.7.3.8.02.1.1.01.06.01 – Treviso – Destinação Final 66.369,61
1.7.3.8.02.1.1.01.06.02 – Treviso – Coleta Seletiva 21.840,75
1.7.3.8.02.1.1.01.06.03 – Treviso – Investimentos 69.743,56
1.7.3.8.02.1.1.01.07.00 – Prefeitura de Urussanga 892.754,73
1.7.3.8.02.1.1.01.07.01 – Urussanga – Destinação Final 371.414,52
1.7.3.8.02.1.1.01.07.02 – Urussanga – Coleta Seletiva 131.044,51
1.7.3.8.02.1.1.01.07.03 – Urussanga – Investimentos 390.295,71
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 – Usina de Asfalto 8.420.845,96
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00 – Prefeitura de Cocal do Sul 809.394,58
1.7.3.8.02.1.1.02.01.01 – Cocal do Sul – Manut. da Usina 766.153,13
1.7.3.8.02.1.1.02.01.02 – Cocal do Sul – Insumos Asfálticos 43.241,45
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00 – Prefeitura de Lauro Muller 951.898,92
1.7.3.8.02.1.1.02.02.01 – Lauro Muller – Manut. da Usina 908.657,47
1.7.3.8.02.1.1.02.02.02 – Lauro Muller – Insumos Asfálticos 43.241,45
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00 – Prefeitura de Morro da Fumaça 1.046.901,81
1.7.3.8.02.1.1.02.03.01 – Morro da Fumaça – M. da Us. 1.003.660,36
1.7.3.8.02.1.1.02.03.02 – Morro da Fumaça – Ins. Asf.. 43.241,45
1.7.3.8.02.1.1.02.04.00 – Prefeitura de Orleans 1.996.930,74
1.7.3.8.02.1.1.02.04.01 – Orleans – Manut. da Usina 1.953.689,29
1.7.3.8.02.1.1.02.04.02 – Orleans – Insumos Asfálticos. 43.241,45
1.7.3.8.02.1.1.02.05.00 – Prefeitura de Siderópolis 1.046.901,81
1.7.3.8.02.1.1.02.05.01 – Siderópolis – Manut. da Usina 1.003.660,36
1.7.3.8.02.1.1.02.05.02 – Siderópolis – Insumos Asfálticos 43.241,45
1.7.3.8.02.1.1.02.06.00 – Prefeitura de Treviso 571.887,35
1.7.3.8.02.1.1.02.06.01 – Treviso – Manut. da Usina 528.645,90
1.7.3.8.02.1.1.02.06.02 – Treviso – Insumos Asfálticos.. 43.241,45
1.7.3.8.02.1.1.02.07.00 – Prefeitura de Urussanga 1.996.930,74
1.7.3.8.02.1.1.02.07.01 – Urussanga – Manut. da Usina 1.953.689,29
1.7.3.8.02.1.1.02.07.02 – Urussanga – Insumos Asfálticos.. 43.241,45

DESPESA: As Despesas para a Manutenção das Atividades do CIRSURES serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

3.0.00.00.00.00.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES 10.287.218,42
3.1.00.00.00.00.00.00.0000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.227.246,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas 1.227.246,00
3.3.00.00.00.00.00.00.0000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 9.059.972,42
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas 9.059.972,42
4.0.00.00.00.00.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL 2.563.490,16
4.4.00.00.00.00.00.00.0000 – INVESTIMENTOS 2.563.490,16
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas 2.563.490,16

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Urussanga (SC), 22 de agosto de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça
Presidente do Cirsures